Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3461 | Segunda-feira - 05 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Águas de Chapecó 4
Águas Frias 6
Alfredo Wagner 9
Alto Bela Vista 14
Angelina 18
Anita Garibaldi 19
Antônio Carlos 20
Apiuna 22
Arabutã 33
Arroio Trinta 34
Arvoredo 39
Ascurra 48
Atalanta 52
Balneário Arroio do Silva 56
Balneário Camboriú 58
Balneário Gaivota 65
Balneário Piçarras 66
Balneário Rincão 69
Barra Bonita 70
Barra Velha 74
Benedito Novo 77
Biguaçu 83
Blumenau 93
Bom Jardim da Serra 110
Bom Jesus do Oeste 113
Bom Retiro 118
Botuvera 120
Braço do Trombudo 123
Brusque 125
Caçador 135
Caibi 142
Calmon 145
Camboriú 148
Campo Alegre 150
Campo Erê 158
Campos Novos 168
Canelinha 174
Canoinhas 175
Capinzal 196
Catanduvas 206
Caxambu do Sul 210
Celso Ramos 212
Chapadão do Lageado 213
Chapecó 215
Cocal do Sul 221
Concórdia 252
Coronel Freitas 288
Corupá 291
Cunha Porã 294
Cunhataí 296
Curitibanos 298
Descanso 313
Doutor Pedrinho 314
Ermo 323
Faxinal dos Guedes 324
Flor do Sertão 325
Forquilhinha 326
Fraiburgo 333
Galvão 334
Garopaba 365
Gaspar 369
Governador Celso Ramos 377
Grão Pará 379
Guabiruba 382
Guaraciaba 393
Guaramirim 394
Guarujá do Sul 395
Guatambú 396
Herval d'Oeste 400
Ibiam 407
Ibicaré 426
Ibirama 428
Imarui 429
Indaial 430
Iomerê 431
Iporã do Oeste 474
Ipuaçú 475
Ipumirim 476
Iraceminha 493
Irineópolis 516
Itá 517
Itaiópolis 519
Itapema 521
Itapiranga 534
Itapoá 538
Ituporanga 541
Jaborá 545
Jacinto Machado 546
Jaraguá do Sul 548
Joaçaba 550
Jupiá 580
Lacerdópolis 581
Lages 586
Laguna 588
Lajeado Grande 601
Lauro Muller 608
Lebon Regis 637
Leoberto Leal 639
Lindóia do Sul 641
Lontras 644
Luiz Alves 653
Luzerna 654
Mafra 659
Maravilha 662
Marema 663
Matos Costa 680
Meleiro 681
Modelo 686
Mondaí 689
Monte Carlo 690
Monte Castelo 693
Morro da Fumaça 742
Morro Grande 745
Navegantes 747
Nova Itaberaba 753
Nova Trento 793
Nova Veneza 814
Ouro 830
Palhoça 831
Palmeira 834
Palmitos 836
Papanduva 837
Paraíso 839
Passo de Torres 845
Passos Maia 848
Penha 849
Peritiba 881
Pescaria Brava 883
Petrolândia 884
Pinhalzinho 885
Pinheiro Preto 886
Piratuba 894
Planalto Alegre 897
Pomerode 898
Ponte Serrada 900
Porto Belo 926
Porto União 927
Pouso Redondo 933
Presidente Getúlio 934
Presidente Nereu 936
Princesa 938
Quilombo 942
Rancho Queimado 950
Rio das Antas 951
Rio do Campo 952
Rio do Oeste 955

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3461 | Segunda-feira - 05 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 1021
Rio do Sul 967
Rio Fortuna 1022
Rio Negrinho 1023
Riqueza 1029
Romelândia 1031
Salto Veloso 1039
Santa Cecilia 1045
Santa Helena 1046
Santa Rosa do Sul 1047
Santa Terezinha do Progresso 1051
São Bento do Sul 1054
São Bernardino 1060
São Carlos 1076
São João Batista 1088
São Joaquim 1099
São José 1113
São José do Cedro 1135
São Lourenço do Oeste 1157
São Ludgero 1181
São Miguel da Boa Vista 1182
São Miguel do Oeste 1186
São Pedro de Alcântara 1225
Saudades 1237
Schroeder 1238
Seara 1285
Serra Alta 1287
Siderópolis 1290
Sombrio 1292
Sul Brasil 1295
Taió 1298
Tangará 1302
Tigrinhos 1306
Tijucas 1308
Timbé do Sul 1311
Timbó 1312
Timbó Grande 1331
Três Barras 1333
Treviso 1335
Treze de Maio 1338
Treze Tílias 1345
Trombudo Central 1346
Turvo 1360
União do Oeste 1369
Urupema 1392
Urussanga 1393
Vargeão 1395
Vargem Bonita 1401
Vidal Ramos 1408
Videira 1412
Vitor Meireles 1417
Witmarsum 1420
Xanxerê 1424
Xavantina 1438
Xaxim 1439
Zortéa 1620

Consórcios

CIS/AMVI 1621
CISAMREC 1627
Quiriri 1631

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

LEI Nº 1.099/21 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959771

Lei nr. 1.099/2021 de 31 de março de 2021.
(Origem projeto de Lei N° 609/2021 de 22 de março de 2021)

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA AO SEBRAE REFERENTE FOMENTO AOS APICULTORES DE ABDON BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizado o município de Abdon Batista – SC, efetuar o pagamento ao SEBRAE, de 30% do investimento na consultoria aos Apicultores até o valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 2o. Os valores serão contabilizados em conta com dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abdon Batista, SC, 31 de março de 2021

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LEI Nº 1.100/21 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959772

Lei nr. 1.100/2021 de 31 de março de 2021.
(Origem projeto de Lei no. 611/2021 de 23 de março de 2021)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ABDON BATISTA - SC A MAJORAR O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO E ADITIVAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021 COM A APAE DE ABDON BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o valor da contribuição mensal de R$4.000,00 (quatro mil reais), para R$5.000,00 (cinco mil reais) e aditivar o Termo de Colaboração 02/2021 em vigência, firmado com a APAE de Abdon Batista, na data de 04/01/2021.

Art. 2° - O presente Aditivo do Termo de Colaboração deverá ser efetivado de acordo com a Legislação vigente, com a lei 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do Aditivo do Termo de Colaboração será até 31/12/2021, podendo ser renovado respeitando as determinações legais.

Parágrafo Segundo: O valor mensal será de R$5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 3° As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, SC, 31 de março de 2021

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2021 DL 10/2021

Publicação Nº 2958750

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.21/2021.
Dispensa de licitação Nº10/2021
Tipo: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavilhão industrial pré-fabricado
Valor: R$ 11.900,00(onze mil e novecentos reais)
Razão da Escolha: Art. 24, I da Lei 8.666/93.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 31/03/2021
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO N° 20/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021- RADIODIFUSÃO

Publicação Nº 2956314

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº20/2021
Pregão Presencial nº10/2021

Tipo: MENOR PREÇO/GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSAO (RADIO AM E/OU FM), COM ABRANGENCIA NO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DEPARTAMENTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 13h30mim do dia 16 de abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: a partir das 14h – dia 16 de abril de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de março de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962740

PORTARIA Nº 158/2021 De 05 de Abril de 2021	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10758	SILVANIA ZAVISTANOVICZ	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	08.07.2019 a 07.07.2020	05.04.2021 a 04.05.2021
10759	CARLA DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	09.07.2019 a 08.07.2020	05.04.2021 a 04.05.2021

10792	SANDRA TERESINHA STEIN	VIGIA	11.11.2019 a 10.11.2020	05.04.2021 a 04.05.2021
10813	ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES	MOTORISTA	16.01.2020 a 15.01.2021	05.04.2021 a 04.05.2021
10825	FELIPE HOSS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03.02.2020 a 02.02.2021	05.04.2021 a 04.05.2021
10771	LEANDRO LUIS GUSATTO	CONTROLADOR INTERNO	01.08.2019 a 31.07.2020	05.04.2021 a 19.04.2021 = 15 DIAS
10815	ANDREI RODRIGUES ALVES	SECRETARIO DA JUNTA MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	20.01.2020 a 19.01.2021	05.04.2021 a 14.04.2021 = 10 DIAS
10708	NATANIELE MORETTO	ENFERMEIRA – ESF	19.02.2019 a 04.03.2020	05.04.2021 a 14.04.2021 = 10 DIAS
10745	LUCILENE LOCH	ASSISTENTE SOCIAL	13.05.2019 a 12.05.2020	05.04.2021 a 04.05.2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Abril de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 98/2021

Publicação Nº 2959984

DECRETO Nº 98/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1.034/12, alterada pela Lei nº1.244/2018, ou sucedâneo legal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) de Águas Frias -SC, tendo a seguinte composição:

I) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) DO CLUBE DE MÃES
Titular: Liane Galão
Suplente: Noeli Favaretto Santin

b) DO CLUBE DE IDOSOS
Titular: Tarcila Zuchello Busatto
Suplente: Rosana Isoton

c) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Inês Daga Moro
Suplente: Albino Eleut-rio Ritter

d) DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS
Titular: Gabriel Junior Isotton
Suplente: Wilian Cezar Vicente

e) DA MITRA PAROQUIAL
Titular: Aliete Antoniak
Suplente: Gelson Jose da Silveira

f) DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E PROFESSORES
Titular: Catiane Basso
Suplente: Jocineia Pandolfo Gonsalves da Silva

II) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAUDE

a) DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAUDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS)
Titular: Claudete
Suplente: Daniela Biedorf

b) DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Titular: Rafaela Perim Rafaeli
Suplente: Bernardo Barbieri

c) DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAUDE
Titular: Daiane Galera
Suplente: Ricardo Junior Rolim de Moura

III) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Ladir Zanella Patel
Suplente: Ruchele Mara Isoton

b) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: Marcia Dolores Cavassim Palombite
Suplente: Neila Zuco

c) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Sarajani Segala Cardoso da Silva
Suplente: Charles Luiz Morattelli

Art. 2º - Os membros nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo considerado como relevantes serviços prestados a municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15/2019.

Águas Frias - SC, em 01 de abril de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra

DECRETO Nº 99/2021

Publicação Nº 2959989

DECRETO Nº 99/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.295/2020 de 08/12/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.295/2020, no valor de R$ 37.502,77 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos), destinado a suprir o seguinte Projeto/Atividade, conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.035 – Construção de Ciclovia e Passeios Públicos

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	37.502,77	0.3.89	0000

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço geral no exercício base de 2020, conforme Art. 5º da Lei nº 1.295/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE Nº10/2021

Publicação Nº 2960533

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 21/2021
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 10/2021
Objeto : Contratação de Empresa Jornalística para Publicações e Divulgação de Atos institucionais do Município de Águas Frias.
LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°21 /2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°10 /2021, para Contratação de Empresa Jornalística para Publicações e Divulgação de Atos institucionais do Município de Águas Frias.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 01 de abril de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°07/2021

Publicação Nº 2960089

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº07/2021
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Presencial nº07/2021, no dia 01 de Abril de 2021 Referente a Contratação de serviço de Borracharia, Recapes, Vulcanizo, Balanceamento, Alinhamento e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. O valor do certame foi de R$421.907,50 (Quatrocentos e vinte um mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 01 de Abril de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4649/2021

Publicação Nº 2960076

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

DECRETO Nº 4649/2021

EXONERA O SERVIDORA IGOR BRUDA PEREIRA DO CARGO DE ASSESSOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

D E C R E T A:

ART. 1º- Fica exonerado o servidor **IGOR BRUDA PEREIRA** do cargo de Assessor do Setor de Patrimônio, a partir do dia 31 de abril de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA Nº 117/2021

Publicação Nº 2959810

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 117/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SIMONE DE OLIVEIRA FARIA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **SIMONE DE OLIVEIRA FARIA** a partir do dia 29 de março de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de abril de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 118/2021

Publicação Nº 2959817

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 118/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA AMANDA DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **AMANDA DOS SANTOS** no dia 31 de março de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de abril de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 119/2021

Publicação Nº 2959951

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 119/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA FRANCIELI BARDT GAMBA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **FRANCIELI BARDT GAMBA** no dia 29 de março de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de abril de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.252, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960642

Abre crédito suplementar por conta de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "b", da Lei Municipal nº 823, de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 4000 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
Unidade: 4001 – Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.22 – Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
Modalidade: 254 – 3.3.90.00.00.1.0365 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.0365 – Transferência do ESTADO - ESTIAGEM ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista-SC, 01 de abril de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960253

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020."

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no

Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Alto Bela Vista;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, com indicação expressa da diretoria da entidade, vedada a participação de entidades que

figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Fica impedido de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 030, de 18 de Novembro de 2009.

Alto Bela Vista, 01 de Abril de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito do Município

Registrado e publicado em data supra
VANIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA N° 075, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960916

ESTABELECE ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da saúde para o período, conforme segue:

§ 1º Servidores na função de motorista

a) Das 17:00 horas do dia 02/04/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 09/04/2021 – Servidor ANDRÉ SCHNEIDER;
b) Das 17:00 horas do dia 09/04/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 16/04/2021 – Servidor MARINHO SÉRGIO CASTRO;
c) Das 17:00 horas do dia 16/04/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 23/04/2021 – Servidor MARCOS FINGER;
d) Das 17:00 horas do dia 23/04/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 30/04/2021 – Servidor ANDRÉ SCHNEIDER;

§ 2º - Servidora na função de Técnica de Enfermagem;
a) Das 17:00 horas do dia 02/04/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 09/04/2021 – Servidora LISNÉIA RAQUEL PALLAS;
b) Das 17:00 horas do dia 09/04/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 16/04/2021 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;
c) Das 17:00 horas do dia 16/04/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 23/04/2021 – Servidora LISNÉIA RAQUEL PALLAS;
d) Das 17:00 horas do dia 23/04/2021 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 30/04/2021 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 5º da Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 095, de 05 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º. As servidoras relacionadas na escala acima na função de Técnica de Enfermagem perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 6º da Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 075, de 27 de julho de 2015 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, em 01 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 076, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2961006

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
749	EDUARDA JÚLIA NICOLLI MIOTTO	15/06/2019	14/06/2020	05/04/2021	04/05/2021
833	RAFAEL CASTILHO	24/04/2019	23/04/2020	05/04/2021	19/04/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 01 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 2960042

Portaria Nº 098/2021

"Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Angelina".

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.228/2017 e observadas as respectivas indicações,

Resolve

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Angelina-SC:
Entidades Governamentais do Município

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular: Marciana Bratfisch
Suplente: Jully Beretta Batista

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Pamela Kristina Bastos
Suplente: Dionisio Atair Alexandre

Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: Vilmar Werlich
Suplente: Patrícia de Sousa Sens

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Isac Hames
Suplente: Michael Soares

Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Titular: Gilberto adilson Kammers
Suplente: Osli Werlich

Grupos de Idosos do Município

Grupo de Idosos do Centro
Titular: Maria do Carmo Dias Fritzen
Suplente: Maria Eliza Kaal Hames
Grupo de Idosos da Betânia
Titular: Adelina Back Haskel
Suplente: Olga Martins Otto
Grupo de Idosos do Garcia
Titular: Maria Nilzete Alves
Suplente: José Celio de Melo
Grupo de Idosos da Barra Clara
Titular: Enivalda Pereira Furbringer
Suplente: Edite Germano Hoffmann

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Angelina, 01 de abril de 2021

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N 002/2021

Publicação Nº 2961439

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação com Paralelepípedo, sinalização, meio fio e passeio na Rua Fridoldo Werguts, nesta cidade.
Recebimento das propostas: até às 13h50min do dia 19/04/2021
Abertura: às 14h do dia 19/04/2021
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 01 de Abril de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 231/2021

Publicação Nº 2960451

PORTARIA Nº 231/2021
Concede férias.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias ao servidor ADRIANO FELIPE CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, a partir de 05 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de abril de 2021

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 05 de abril de 2021.

PORTARIA N 232/2021

Publicação Nº 2960455

PORTARIA Nº 232/2021
Admite servidor ACT.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 009/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário EDEVALNIR MAIA COSTA, para o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de abril de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 05 de abril de 2021.

PORTARIA N 233/2021

Publicação Nº 2960457

PORTARIA Nº 233/2021
Concede insalubridade.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade ao servidor EDEVALNIR MAIA COSTA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 05 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de abril de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 05 de abril de 2021.

PORTARIA N 234/2021

Publicação Nº 2960461

PORTARIA Nº 234/2021
Autoriza servidores a conduzirem os veículos oficiais.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar os servidores abaixo a conduzirem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2537	EDUARDA VARELA CANTELI	MONITOR ESCOLAR

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de abril de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 05 de abril de 2021.

Apiuna

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 30/2021

Publicação Nº 2959972

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NESTE MUNICÍPIO, POR MEIO DO INSTRUMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA , DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2.017.
Credenciados: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA CNPJ: 78.486.875/0001-32
TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 31.573.056/0001-69
Fundamento: Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Marcelo Doutel Da Silva/Prefeito de Apiúna

EXTRATOS CONTRATOS, APOSTILAMENTOS, ADITIVOS FMS MARÇO 2021

Publicação Nº 2959563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

Contrato Nº : 07/2021
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO AMBULANCIA CATEGORIA C, TIPO FURGÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONVENIO Nº 2020TR000058 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Vigência : Início: 16/03/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/03/2021
Valor R$: 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais)
Dotação : 408 - 05.001.1051.3449052480000000000.03630200
Dotação : 51 - 05.001.1051.3449052480000000000.01020000
FISCAL: PAULO SERGIO SCHROEDER
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 08/2021
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SANDRA MARCIA DOS SANTOS
Licitação : Inexigibilidade 9/2021
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 23/03/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 23/03/2021
Valor R$: 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 28 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 28 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 24 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 24 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
FISCAL: LUZIA MARTINS ROEDEL
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 09/2021
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : MOVIMENTO VITAL FISIOTERAPIA LTDA.
Licitação : Inexigibilidade 9/2021
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 23/03/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 23/03/2021

Valor R$: 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 28 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 28 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 24 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 24 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
FISCAL: LUZIA MARTINS ROEDEL
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 15/2019
Aditivo Nº : 2/2021
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SINNC SOLUÇÕES LTDA
Licitação :
Objeto : locação de licença de uso de software - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA
Vigência : Início: 01/04/2021 Término: 01/04/2022
Assinatura : 04/03/2021
Valor R$: 22.895,36 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

EXTRATOS CONTRATOS, APOSTILAMENTOS, ADITIVOS MARÇO 2021

Publicação Nº 2959557

PREFEITURA DE APIÚNA
Contrato Nº : 10/2018
Aditivo Nº : 02/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 14/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Vigência : Início: 16/03/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 16/03/2021
Valor R$: 56.093,78 (Cinquenta e Seis Mil, Noventa e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)
Dotação : 166 - 06.001.2061.3339039990000000000.01080000
Dotação : 167 - 06.001.2061.3339039990000000000.03080000
MEMBRO: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 16/2020
Aditivo Nº : 01/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO EM ALVENARIA, PISO DE CONCRETO ARMADO, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DO GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS NA ESCOLA PADRE AGUSTINHO VORGERD - RIBEIRÃO CARVALHO. AREA DE 520M²
Vigência : Início: 03/03/2021 Término: 30/06/2021
Assinatura : 03/03/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 17/2021
Aditivo Nº : 2/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CARLOS CAPRARI 05856330960
Licitação : Dispensa de Licitação 20/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DE PASSE UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE PARA CONSERTOS EM GERAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência : Início: 19/03/2021 Término: 23/07/2021
Assinatura : 19/03/2021
Valor R$: 28.262,50 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339039190000000000.01020000
Dotação : 112 - 02.001.2006.3339039190000000000.01000000
Dotação : 114 - 02.001.2020.3339039190000000000.01000000
Dotação : 118 - 03.001.2030.3339039190000000000.01000000
Dotação : 130 - 03.001.2032.3339039190000000000.03100000
Dotação : 146 - 04.001.2047.3339039190000000000.01010000
Dotação : 169 - 06.001.2060.3339039190000000000.01000000
Dotação : 191 - 07.001.2070.3339039190000000000.01000000
Dotação : 211 - 09.001.2091.3339039190000000000.01000000
FISCAL: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 26/2020
Aditivo Nº : 01/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação Asfáltica, Denagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua Recife, com extensão de 1026,90m e área de 7167,30m²
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 26/06/2021
Assinatura : 29/03/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2020
Aditivo Nº : 01/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA F & F EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 112/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA AS MARGENS DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 1.800,00 METROS
Vigência : Início: 02/03/2021 Término: 30/03/2021
Assinatura : 02/03/2021
Valor R$: 161.454,37 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)
Dotação : 286 - 06.001.1063.3449051990000000000.03500000
Dotação : 418 - 06.001.1063.3449051990000000000.03000000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2020
Aditivo Nº : 02/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA F & F EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 112/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA AS MARGENS DA BR 470, COM EXTENSÃO DE 1.800,00 METROS
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 27/05/2021
Assinatura : 29/03/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 286 - 06.001.1063.3449051990000000000.03500000
Dotação : 418 - 06.001.1063.3449051990000000000.03000000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 30/2021
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGRO LÍDER LTDA

Licitação : Inexigibilidade 25/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE INSETOS NAS DIVERSAS COMUNIDADES DESSE MUNICÍPIO
Vigência : Início: 02/03/2021 Término: 02/09/2021
Assinatura : 02/03/2021
Valor R$: 8.495,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
Dotação : 191 - 07.001.2070.3339030400000000000.01000000
FISCAL: JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 31/2021
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ELGSON CESAR LORENZETTI TROMBINI
Licitação : Dispensa de Licitação 29/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE VISTORIA E ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO PARA ANÁLISE DE EVENTUAIS PATOLOGIAS E INTERCORRÊNCIAS ACOMPANHADO DE ART DO ANTIGO POSTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 03/03/2021 Término: 30/06/2021
Assinatura : 03/03/2021
Valor R$: 3.575,00 (Três Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
Dotação : 169 - 06.001.2060.3339036060000000000.01000000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 32/2021
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : H2SA ENGENHARIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 34/2021
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, VOLTADO PARA A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS BUSCANDO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL OBSERVADOS SEUS DEVIDOS PRAZOS, A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA COM NEGOCIAÇÃO COM O CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CASAN, O PROCEDIMENTO LEGAL DE FINALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ACOMPANHAMENTO DOS TACS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, AJUSTE E ADEQUAÇÃO LEGAL E ESTRUTURAL, COM A SISTEMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM A REGULARIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS FOSSAS E FILTROS, COM ORIENTAÇÃO PARA TOMADA DE DECISÃO SOBRE OS ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Vigência : Início: 18/03/2021 Término: 18/03/2022
Assinatura : 18/03/2021
Valor R$: 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
Dotação : 191 - 07.001.2070.3339036350000000000.01000000
FISCAL: FABIANA BAZZANELLA
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 36/2020
Aditivo Nº : 01/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 44/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária do Beco Dallabrida com extensão de 380,00m e área de 2.100,00m²
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 26/06/2021
Assinatura : 26/03/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 37/2020
Aditivo Nº : 1/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 43/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua BOTUVERÁ, com extensão de 110m e área de 600m²
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 26/06/2021

Assinatura : 26/03/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 43/2019
Aditivo Nº : 001/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 77/2019
Objeto : CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA IVO PETTERS E RUA CHAPECÓ-TRECHO 02, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 845985/2017, OPERAÇÃO N. 1041073-86/2017 E A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA CHAPECÓ-TRECHO 01, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 845974/2017, OPERAÇÃO N. 1041332-89/2017, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, ONDE AMBOS OS CONVÊNIOS FORAM CELEBRADOS ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATUALMENTE CHAMADO DE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE APIÚNA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 26/06/2021
Assinatura : 26/03/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 44/2020
Aditivo Nº : 02/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES
Vigência : Início: 25/03/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 25/03/2021
Valor R$: 22.711,37 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Onze Reais e Trinta e Sete Centavos)
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339039120000000000.01020000
Dotação : 118 - 03.001.2030.3339039120000000000.01000000
Dotação : 146 - 04.001.2047.3339039120000000000.01010000
Dotação : 147 - 04.001.2047.3339039120000000000.01190000
Dotação : 149 - 04.001.2047.3339039120000000000.01360000
Dotação : 151 - 04.001.2048.3339039120000000000.01010000
Dotação : 152 - 04.001.2048.3339039120000000000.01190000
Dotação : 153 - 04.001.2048.3339039120000000000.01360000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 65/2020
Aditivo Nº : 02/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 91/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PONTA GROSSA (TRECHO MORRO DOM BOSCO), NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência : Início: 02/03/2021 Término: 28/05/2021
Assinatura : 02/03/2021
Valor R$: 161.454,37 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)
Dotação : 417 - 06.001.1063.3449051990000000000.03830000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 66/2020
Aditivo Nº : 02/2021

Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Licitação : Pregão Presencial 95/2020
Objeto : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO E INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, PARA A PREFEITURA E TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Vigência : Início: 22/03/2021 Término: 09/11/2021
Assinatura : 22/03/2021
Valor R$: 3.249,23 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação : 23 - 05.001.2050.3339040050000000000.01020000
Dotação : 30 - 05.001.2055.3339040050000000000.01020000
Dotação : 112 - 02.001.2006.3339040050000000000.01000000
Dotação : 118 - 03.001.2030.3339040050000000000.01000000
Dotação : 120 - 03.001.2030.3339040050000000000.01390300
Dotação : 133 - 03.001.2058.3339040040000000000.03000001
Dotação : 133 - 03.001.2058.3339040050000000000.03000001
Dotação : 146 - 04.001.2047.3339040050000000000.01010000

Dotação : 151 - 04.001.2048.3339040050000000000.01010000
Dotação : 200 - 08.001.2085.3339040050000000000.01000000
Dotação : 211 - 09.001.2091.3339040040000000000.01000000
Dotação : 220 - 10.001.2111.3339040050000000000.01000000
Dotação : 365 - 09.001.2091.3339040040000000000.03350100
Dotação : 380 - 09.001.2091.3339040040000000000.03650200
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 69/2020
Aditivo Nº : 01/2021
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OMVS CONSTRUTORA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 93/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO LOTEAMENTO HELENA BERNARDI MORRO, COM ÁREA TOTAL DE 408,24 M².
Vigência : Início: 17/03/2021 Término: 17/11/2021
Assinatura : 17/03/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 391 - 04.001.2048.3449051990000000000.01190000
FISCAL: MARCELA CRISTINA VOIGT
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0355/2021

Publicação Nº 2959611

PORTARIA Nº 0355/2021
De 01 de abril de 2021

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE
SILVIA APARECIDA FILISBERTO DE OLIVEIRA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar a Função Gratificada II no valor de R$ 546,44 da servidora SILVIA APARECIDA FILISBERTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico e Enfermagem, concedida através da Portaria n° 0035/2021 de 07 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 0035, de 07 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL 37/2021

Publicação Nº 2956476

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 37/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2021/2022.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 15/04/2021 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 15/04/2021 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2957150

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIUNA E TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O MUNICÍPIO DE APIUNA, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro, município de Apiúna/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 79.373.767/0001-16, neste ato representado por Prefeito Municipal Sr. Marcelo Doutel da Silva, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO; e, TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com sede matriz na cidade de SÃO JOSÉ, Estado de Santa Catarina, na Rua VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, Bairro FORQUILHINHA, n° 362, inscrita no CNPJ sob o nº 31.573.056/0001-69, neste ato representada pelo signatário subscritor, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, implementar e desenvolver o Programa de Regularização Fundiária por meio da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2.017 ou legislação pertinente, os quais se destinam, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando o § 1° do art. 2°. Dentre as principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
• A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
• A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
• A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
• A segurança jurídica dos moradores;
• A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
• O embelezamento do Município;
• A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
• A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
• O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
• O atendimento à função social da propriedade.

2 DOS DOCUMENTOS
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, quando tratar-se de aplicação da Legitimação Fundiária, as orientações formais e relatórios advindos do Ministério das Cidades e seus anexos;
2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto credenciado.

3 DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1 O Cooperante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra.

4 DO PREÇO
4.1 Pela prestação dos serviços, o Cooperante poderá cobrar dos moradores que aderirem ao programa o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por unidade, independentemente do seu tamanho e da modalidade (Reurb-S e/ou Reurb-E), desde que, inserido em núcleo urbano informal consolidado, assim declarado pelo Município;
OBS: O valor poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
4.1.1 Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, as quantias descritas no item 4.1 poderão ser cobradas dos moradores participantes de forma parcelada no valor de R$ 90,00 (noventa reais) mensais;

4.1.2 A título de exemplificação, o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pode ser dividido em 20 (vinte) parcelas de R$ 90,00 (noventa reais) mensais.
4.1.3 Os contratos com os beneficiários do programa serão firmados diretamente com a empresa credenciada, observando o disposto no Código Civil Brasileiro e eventuais inadimplentes poderão ser cobrados durante a execução dos serviços apenas extrajudicialmente e judicialmente após a entrega da matrícula imobiliária objeto do presente ajuste ou da decisão que indeferir o pedido, desde que, não seja por culpa da Cooperante, nos termos do art. 476 do mencionado Diploma Legal.
4.1.4 No preço indicado no item 4.1 deste Termo de Cooperação não estão inseridas as quantias referentes a custas e emolumentos do Cartório de Registro de Imóveis, que serão arcados pelos beneficiários enquadrados na modalidade Reurb-E.

5 DO PRAZO
5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei Federal n° 8.666/1.993.

6 DA FISCALIZAÇÃO
6.1 Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados;
6.2 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE
7.1 Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, pareceres, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução dos serviços;
7.2 Atender os critérios de valores determinados no presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes, ressalvado o disposto no item 4.1.4;
7.3 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;
7.4 O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, da sua empresa, resultantes da execução do presente Termo;
7.5 O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora credenciado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo;
7.6 Prestar contas ao município, sempre que solicitadas;
7.7 O Cooperante ficará obrigado a garantir que os integrantes do Projeto de Credenciamento (item 3.1.4.3 do Edital) realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;
7.8 Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade dos mesmos restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar o Cooperante;
7.9 Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato .PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como, os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato.DWG.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo Cooperante;
8.2 Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos propostos;
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se façam necessários para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto;
8.4 Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como, firmar todos os documentos necessários para a execução do programa desenvolvido no município, se concordar com seu conteúdo;
8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto;
8.6 Indicar funcionário responsável por acompanhar os procedimentos de regularização;
8.7 Firmar os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2.017, ou legislação pertinente, desde que, concorde com seu conteúdo;
8.8 Providenciar junto aos Cartórios e/ou Tabelionatos as matrículas atualizadas, acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula, Escrituras Públicas, Transcrições, Certidão de Propriedade dos ocupantes, Certidões que comprovem o estado civil dos beneficiários do programa, além de outras que se fizerem necessárias;
8.9 Providenciar local para a empresa desenvolver as atividades indicadas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 do Edital;
8.10 Indicar funcionário público municipal para reconhecer firma e autenticar documentos objeto dos procedimentos de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n° 13.726/2.018.

9 DAS PENALIDADES:
9.1 As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando- lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio;
10.2 Em caso de descredenciamento a empresa Cooperante terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, devendo substabelecê-los ao representante da empresa substituta e os contratos estabelecidos, igualmente, rescindidos sem a possibilidade

de cobrança de qualquer valor do Município ou dos Beneficiários do Programa de Regularização.

11 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11.1 O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

12 DO FORO CONTRATUAL
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes cooperantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

APIUNA (SC), 31, de março de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

André Luiz de Oliveira
Terra Firme Consultoria e Assessoria LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rosana de Fátima Antunes Voltolini

Nome: Valdir Amarante

TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 2957156

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIUNA E ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O MUNICÍPIO DE APIUNA, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro, município de Apiúna/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 79.373.767/0001-16, neste ato representado por Prefeito Municipal Sr. Marcelo Doutel da Silva, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO; e, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA, com sede matriz na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina., na Rua MARCILIO DIAS, Bairro CENTRO, n° 536, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.875/0001-32, neste ato representada pelo signatário subscritor, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, implementar e desenvolver o Programa de Regularização Fundiária por meio da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2.017 ou legislação pertinente, os quais se destinam, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando o § 1° do art. 2°. Dentre as principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
• A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
• A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
• A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
• A segurança jurídica dos moradores;
• A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
• O embelezamento do Município;
• A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
• A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
• O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
• O atendimento à função social da propriedade.

2 DOS DOCUMENTOS
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, quando tratar-se de aplicação da Legitimação Fundiária, as orientações formais e relatórios advindos do Ministério das Cidades e seus anexos;
2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto credenciado.

3 DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1 O Cooperante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra.

4 DO PREÇO
4.1 Pela prestação dos serviços, o Cooperante poderá cobrar dos moradores que aderirem ao programa o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por unidade, independentemente do seu tamanho e da modalidade (Reurb-S e/ou Reurb-E), desde que, inserido em núcleo urbano informal consolidado, assim declarado pelo Município;
OBS: O valor poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
4.1.1 Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, as quantias descritas no item 4.1 poderão ser cobradas dos moradores participantes de forma parcelada no valor de R$ 90,00 (noventa reais) mensais;
4.1.2 A título de exemplificação, o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pode ser dividido em 20 (vinte) parcelas de R$ 90,00 (noventa reais) mensais.
4.1.3 Os contratos com os beneficiários do programa serão firmados diretamente com a empresa credenciada, observando o disposto no Código Civil Brasileiro e eventuais inadimplentes poderão ser cobrados durante a execução dos serviços apenas extrajudicialmente e judicialmente após a entrega da matrícula imobiliária objeto do presente ajuste ou da decisão que indeferir o pedido, desde que, não seja por culpa da Cooperante, nos termos do art. 476 do mencionado Diploma Legal.
4.1.4 No preço indicado no item 4.1 deste Termo de Cooperação não estão inseridas as quantias referentes a custas e emolumentos do Cartório de Registro de Imóveis, que serão arcados pelos beneficiários enquadrados na modalidade Reurb-E.

5 DO PRAZO
5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei Federal n° 8.666/1.993.

6 DA FISCALIZAÇÃO
6.1 Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados;
6.2 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE
7.1 Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, pareceres, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução dos serviços;
7.2 Atender os critérios de valores determinados no presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes, ressalvado o disposto no item 4.1.4;
7.3 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;
7.4 O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, da sua empresa, resultantes da execução do presente Termo;
7.5 O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora credenciado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo;
7.6 Prestar contas ao município, sempre que solicitadas;
7.7 O Cooperante ficará obrigado a garantir que os integrantes do Projeto de Credenciamento (item 3.1.4.3 do Edital) realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;
7.8 Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade dos mesmos restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar o Cooperante;
7.9 Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato .PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como, os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato.DWG.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo Cooperante;
8.2 Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos propostos;
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se façam necessários para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto;
8.4 Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como, firmar todos os documentos necessários para a execução do programa desenvolvido no município, se concordar com seu conteúdo;
8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto;
8.6 Indicar funcionário responsável por acompanhar os procedimentos de regularização;
8.7 Firmar os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2.017, ou legislação pertinente, desde que, concorde com seu conteúdo;
8.8 Providenciar junto aos Cartórios e/ou Tabelionatos as matrículas atualizadas, acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula, Escrituras Públicas, Transcrições, Certidão de Propriedade dos ocupantes, Certidões que comprovem o estado civil dos beneficiários do programa, além de outras que se fizerem necessárias;
8.9 Providenciar local para a empresa desenvolver as atividades indicadas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 do Edital;
8.10 Indicar funcionário público municipal para reconhecer firma e autenticar documentos objeto dos procedimentos de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n° 13.726/2.018.

9 DAS PENALIDADES:
9.1 As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando- lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio;
10.2 Em caso de descredenciamento a empresa Cooperante terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, devendo substabelecê-los ao representante da empresa substituta e os contratos estabelecidos, igualmente, rescindidos sem a possibilidade de cobrança de qualquer valor do Município ou dos Beneficiários do Programa de Regularização.

11 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11.1 O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

12 DO FORO CONTRATUAL
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes cooperantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

APIUNA (SC), 31, de março de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

Djalma Morell
Associação Para Desenvolvimento Habitacional Sustentável de SC
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rosana de Fátima Antunes Voltolini

Nome: Valdir Amarante

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 29/2021

Publicação Nº 2962796

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 029/2021

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e FERNANDA BISON inscrita no CPF/MF sob o nº 085.690.239-01, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento do cargo de Professora na vaga vinculada à professora Cassiane Bizolo no Pré II, e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 006/2019, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 05 de abril até 17 de dezembro de 2021;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: 1.738,91 (mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – P.E.C;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 05 de abril de 2021.

Fernanda Bison
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Jordana Tibolla
CPF/MFnº. 093.466.499-41

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2115

Publicação Nº 2959492

DECRETO Nº 2.115, de 01 de abril de 2021.
Publica a Relação dos Inscritos, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021 do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica publicado a Relação dos Inscritos do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021, conforme relação do Anexo I.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 01 de abril de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2021.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	093	PALOMA SALLES DA CRUZ	Deferida
2	094	NOEMI NAIARA ALVES LEGNANI	Deferida
3	116	JÉSSICA THAIS PIROLA	Deferida
4	117	JAQUELINE PIROLA	Deferida
TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 4			

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	002	GLEIDVANNA ALVES SETUBAL	Deferida
2	053	GREICE TEREZINHA BOESING	Deferida
3	098	JOSEANE ARRUDA DUARTE	Deferida
TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 3			

CARGO: ENFERMEIRO			
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	001	FÁBIO BATISTA MIRANDA	Deferida
2	003	WEVERTON DOS SANTOS	Deferida
3	007	MICHELS DA SILVA WALMRATH	Deferida
4	008	MARIA EDUARDA LIMBERGER	Deferida
5	009	GABRIELA DALPIAZ	Deferida
6	011	VANESSA DE ALENCAR BARROS	Deferida
7	012	PATRÍCIA DALCIN	Deferida
8	013	MIRIAN APARECIDA PAIVA	Deferida
9	018	CAMILA ZANESCO	Deferida
10	019	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	Deferida
11	020	FRANCIELE ANTUNES MARGOTTI	Deferida
12	025	LEIDIANE CORRÊA SILVA	Deferida
13	028	CLAUDIA BASTOS	Deferida
14	029	GABRIELA BEIMS GAPSKI	Deferida
15	030	ALEXYEVNA MAJEVSKI DA SILVA	Deferida
16	036	IRENE RIBEIRO FRITZEN	Deferida
17	038	DENISE BOESING	Deferida
18	042	FERNANDA DA SILVA MARTINS	Deferida
19	043	GUSTAVO COSTA BRASIL	Deferida
20	045	GERMANA ALVES DOS SANTOS	Deferida
21	047	VANESSA RODRIGUES DUARTE	Deferida
22	048	ANDRÉA RODRIGUES PASSOS	Deferida
23	052	EVELISEN DE FREITAS AVILA	Deferida

24	054	SILVIA GAMA DE SOUZA	Deferida
25	055	TAMÍRIS CRISTINA HAGEMANN SODER	Deferida
26	059	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	Deferida
27	060	EDIVANE SALETE DE MATTOS	Deferida
28	068	TAYNÁ DE SOUZA JOVINO	Deferida
29	070	VALÉRIA DE SOUZA VIEIRA DOS SANTOS	Deferida
30	071	BERNARDA CESIRA CASSARO	Deferida
31	073	STEPHANY MADEIRA RIBEIRO DIAS	Deferida
32	074	SAMIA CAROLINA REIS E SILVA	Deferida
33	079	ALESSANDRA HEBERLE	Deferida
34	082	DAVIDSON ROBERTO BATISTA RIBEIRO	Deferida
35	083	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	Deferida
36	091	JEFERSON FONTES ALVES	Deferida
37	092	ANDRESSA PUMES DA SILVEIRA	Deferida
38	090	MAIARA LETICIA SEMIN	Deferida
39	102	JÉSSICA ALVES	Deferida
40	104	EDNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
41	105	DIRLEI SCHIEFFER DE CASTILHO	Deferida
42	108	NATANI ZAMBONI CZERNIAK	Deferida
43	113	ANNE CAROLINE N. S. DE OLIVEIRA	Deferida
44	114	JOSÉ JULIANO COSTA	Deferida
45	115	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	Deferida
46	118	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	Deferida
47	119	MARINA SILVEIRA COSTA	Deferida
48	120	VICTORYA DOS SANTOS VARELA	Deferida
49	122	ALESSANDRA SCHIMIDT	Deferida
50	123	SILIAN P. PADILHA BRUM DE CAMARGO	Deferida
51	124	CAROLINA JUNG	Deferida
52	128	AUREO GENRIQUE DA SILVA MENDES	Deferida
53	132	ALINE PIACESKI KOVALSKI	Deferida
56	136	CAMILA GABRIELA D. DOS SANTOS	Deferida
57	140	SIMONE LEONARDI	Deferida
TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 57			

CARGO: FARMACÊUTICO			
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	024	MARIA EDUARDA SCHONS	Deferida
2	111	LISIANE FLAVIA LOCATELLI	Deferida
3	138	ANISABELLE FREIRE ROCHA	Deferida
TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 3			

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	006	MARCELO DE ÁVILA PRADO	Deferida
2	023	CAMILE LUIZA SERAFINI REOLON	Deferida
3	026	PAULO CÉSAR DE PAULA SOUZA	Deferida
4	032	WESLLEY GERALDO FERREIRA	Deferida
5	050	CARLOS ALBERTO BARBIERI	Deferida
6	056	RODRIGO DE CASTRO BORGES	Deferida
7	057	QUEZIA MARÇAL SILVA	Deferida
8	058	SERGIO GOMES MACIEL	Deferida
9	061	ABEL DEMAR CÉSPEDES ALCOBA	Deferida
10	062	FERNANDO FRAGA RODRIGUES	Deferida
11	064	RAFAEL THEIS STADNICK	Deferida
12	065	CAMILLA LUIZA VON STEINKIRCH	Deferida
13	077	DANAYS KINDELAN PENALVER	Deferida
14	109	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	Deferida
TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 14			

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	004	MARIA JULIA VELLASCO JUDSON	Deferida
2	021	HASSNAA AGATHA SOUZA	Deferida
3	022	RUBIELE MÜLLER DE VARGAS	Deferida
4	027	THAYLA KALYNE BROCHA MIRANDA	Deferida

5	031	GILBERTO SERIGHELLI JÚNIOR	Deferida
6	037	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	Deferida
7	040	BIANCA HELOÍSA DELONG	Deferida
8	041	FLAVIA GABRIELA DE LIMA	Deferida
9	046	RAFAELA MAIZE DEL RÉ	Deferida
10	049	AUGUSTO NESI PERIN	Deferida
11	072	JULIANE PATRÍCIA SIPP	Deferida
12	076	SIMONE DEVERAS	Deferida
13	080	ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	Deferida
14	084	PAMELA NOVAES ABRAHÃO FORCINETTI	Deferida
15	095	ANTÔNIO F. IGOR MAGALHÃES DE MATOS	Deferida
16	096	GUSTAVO MATHEUS SANTOS	Deferida
17	103	MORGANA MAGRO	Deferida
18	107	LUZILENE MARIA DE SOUZA	Deferida
19	112	GIANDRA ZANON	Deferida
20	121	MICHELE DOS SANTOS SILVA	Deferida
21	126	YURI PSIUK	Deferida
22	129	JOÃO LUÍS GUERINI FIORENTIN	Deferida
23	135	TIAGO VIGOLO	Deferida
24	138	TAINARA RENATA TINELI	Deferida
TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 24			

CARGO: NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO – 30H			
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	015	KASSIANE BUFFON	Deferida
2	034	ALINE SANCHEZ CARVALHO	Deferida
3	044	VALQUIRIA LIMA DA SILVA CARANICOLA	Deferida
4	063	SÍLVIA LETÍCIA ALEXIUS	Deferida
5	067	TATIANA CORRÊA WENCESLAU	Deferida
6	086	ELEDIANE RODRIGUES MOREIRA	Deferida
7	089	MAÍRA RIBAS GOULART	Deferida
8	100	DAIANE DA SILVA	Deferida
9	110	NATHALIA BRANDO HOFFMANN SCHUMANN	Deferida
10	127	ANTONIO JOCELI NUNES	Deferida
11	130	LÉIA MARTINS CUNHA ROCHA	Deferida
12	133	ALINE RIBAS COUTO	Deferida
TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 12			

CARGO: NUTRICIONISTA SAÚDE - 20H			
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	014	KASSIANE BUFFON	Deferida
2	016	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	Deferida
3	033	ALINE SANCHEZ CARVALHO	Deferida
4	051	MARINA WERNER	Deferida
5	066	TATIANA CORRÊA WENCESLAU	Deferida
6	075	DÉBORA FERNANDES VALADÃO	Deferida
7	081	DEISI FRAGA VARGAS	Deferida
8	085	ELEDIANE RODRIGUES MOREIRA	Deferida
9	087	KELLY IAHN CARSTEN	Deferida
10	088	MAÍRA RIBAS GOULART	Deferida
11	099	DAIANE DA SILVA	Deferida
12	101	NATANI CRISTINE HONAISER	Deferida
13	106	LISIANE PERIN	Deferida
14	125	MARINARA RITELI PALCIKOSKI	Deferida
15	131	LÉIA MARTINS DA CUNHA ROCHA	Deferida
16	134	ALINE RIBAS COUTO	Deferida
17	139	ANTONIO JOCELI NUNES	Deferida
TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 17			

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	005	DAIANE REGINA MONTEIRO DE FREITAS	Deferida
2	010	ELAINE CRISTINA DOUZA WOLFF	Deferida
3	017	KALINE DOS ANJOS	Deferida
4	035	ADRIANO FRAGATTA DOS SANTOS	Deferida

5	039	IGOR DA SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
6	069	DIME DA ROCHA CHAU VELASCO	Deferida
7	078	MARILIA SARTOREL LOCATELLI	Deferida
8	097	MARIANE ANCILIEIRO	Deferida
9	137	ELENICE TEREZINHA DA SILVA	Deferida
TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 9			

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
Nº	CANDIDATO	MOTIVO	Cargo
1	Simone Jesus	Deixou de anexar os documentos exigidos no Edital	Aux. Serviços Gerais
2	Thays Oliveira da Luz	Deixou de anexar os documentos exigidos no Edital	Médico Veterinário
3	Igor Gustavo Junges	Deixou de anexar os documentos exigidos no Edital	Médico Veterinário
4	Marília Sandri	Deixou de anexar os documentos exigidos no Edital	Médico Clínico Geral
5	Graciele de Freitas	Deixou de anexar os documentos exigidos no Edital	Enfermeiro
6	Elis Regina Pedroza	Deixou de anexar a ficha de inscrição (Anexo III)	Enfermeiro
7	Nayara Sanson de Souza	Deixou de anexar os documentos exigidos no Edital	Nutricionista
8	Jéssica Consoni Ribeiro	Deixou de anexar os documentos exigidos no Edital	Aux. Cons. Odontológico
9	Higo Fonseca Soares	- Deixou de anexar a ficha de inscrição (Anexo III) - Deixou de anexar os documentos exigidos no Edital	Enfermeiro
10	Bruno Corrêa Marinho	Deixou de anexar a ficha de inscrição (Anexo III)	Enfermeiro
11	Antonio João de Oliveira	- Deixou de anexar a ficha de inscrição (Anexo III) - Deixou de anexar os documentos exigidos no Edital	Enfermeiro
TOTAL DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 11			

Arroio Trinta - SC, 01 de abril de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167

Publicação Nº 2960061

PORTARIA Nº 167, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
Concede Férias a Conselheira Tutelar que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a GLOTILDE CASALETTI SARTORI, brasileira, viúva, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, cujo o gozo será no período de 05/04/2021 a 15/04/2021, ou seja 10 (dez) dias, conforme determina a Lei, sendo que a mesma já foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 05 de abril de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2021 AO CONTRATO Nº 0003/2021

Publicação Nº 2961112

TERMO ADITIVO Nº 0001/2021 AO CONTRATO Nº 0003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2020, FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA, COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado por sua Gestora, a Senhora, JULIANA SERIGHELLI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 044.849.119-22 e CI nº 10/R-4.623.680, residente e domiciliada na Rua Madalena Massaroli Nórdio, 121, no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa COMPANHIA ULTRAGÁZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199.0232-44, com sede À Rua Antônio F. Ozanân, 1655, Brigadeira, Município de Canoas - RS, neste ato representada pelo procurador, Senhor JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 490.821.910-91, residente e domiciliado no Município de Canos - RS, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, em conformidade com alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, pactual o presente Termo Aditivo que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor do Contrato nº 0003/2021, promovendo o equilíbrio econômico e financeiro no percentual de 13,46%(treze vírgula quarenta e seis por cento), passando o viger com o seguinte valor:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Valor Unitário licitado	Vlr. Unitário atual
1	28098 - Gás de cozinha, acondicionado em botijões de 13 kg (somente a carga).	Botijão	79,33	90,00

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
JULIANA SERIGHELLI

COMPANHIA ULTRAGÁZ
CNPJ nº 61.602.199.0232-44
JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA
CPF nº 050.308.019-52

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE SCOPEL
CPF: 084.392.529-94

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DA DISPENSA Nº 0020/2021

Publicação Nº 2959955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
Processo Administrativo Nº 0042/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0020/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Locação de uma sala comercial medindo 155,70 M² necessária para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município De Arroio Trinta, conforme avaliação já realizada pelo Corretor de Imóveis Nelson Pirolli, CRECI 30.939. nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
2870 - JOÃO POSSENTI (220.625.729-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36021 - Locação de uma sala comercial medindo 155,70 m² - Conselho Tutelar. A sala será utilizada pelo Conselho Tutelar, sendo composta: - Salas bem iluminadas, com instalação elétrica em boas condições - Banheiro - Cozinha - 04 salas menores - 01 sala maior - 01 sala reunião - 01 sala recepção - 02 aparelhos ar condicionado - Rampa de acessibilidade - Garagem	Mês	12	1.250,00	15.000,00
Valor Total					15.000,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 24 de Março de 2021.
Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

CONTRATO 1/21

Publicação Nº 2960723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Objeto: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, que entre si celebram o município de Arvoredo Estado de Santa Catarina, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
Valor: R$ 5.008,56(cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos).

Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 10/21

Publicação Nº 2961519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTE GENO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Valor: R$ 7.344,00(sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Assinatura: 10 de março de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 11/21

Publicação Nº 2961520

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando estudos, emissão de pareceres, cadastramento, execução/acompanhamento e prestação de contas, avaliação, monitoramento e preenchimento SIMEC – Plano de Ações Articuladas ano 2021, avaliação PAR com seu diagnostico para captação de recursos Federais e alinhamento com o Ciclo 4 do PAR
Valor: R$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Assinatura: 15 de março de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 12/21

Publicação Nº 2961522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos geração de SICONFI, SIOPS e SIOPE

Valor: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Assinatura: 23 de março de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 13/21

Publicação Nº 2961524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERFAMILIAR PANIFICADORA DELICIAS DA TIA NACE
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, durante o ano de 2021
Valor: R$ 19.985,49(dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Assinatura: 26 de março de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 14/21

Publicação Nº 2961531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Cooperativa Central Sabor Colonial
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, durante o ano de 2021
Valor: R$ 71.720,67 (setenta a um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Assinatura: 26 de março de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 15/21

Publicação Nº 2961533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ZEDIR NARDI
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, durante o ano de 2021
Valor: R$ 4.340,00(quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Assinatura: 26 de março de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 16/21

Publicação Nº 2961535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2021
Processo de Licitação nº 007/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC
Valor: R$54.000,00(cinquenta e quatro mil)

Assinatura: 26 de março de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 17/21

Publicação Nº 2961539

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CLAIR ALBERTI ME
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar para os alunos do da Rede Estadual Ensino e Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município Arvoredo, para o ano letivo de 2021

Valor: R$ 143.238,48(cento e quarenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Assinatura: 31 de março de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 18/21

Publicação Nº 2961543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JACIR AGOSTINHO CADORE
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar para os alunos do da Rede Estadual Ensino e Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município Arvoredo, para o ano letivo de 2021

Valor: R$ 99.108,84 (noventa e nove mil cento e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Assinatura: 31 de março de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 19/21

Publicação Nº 2961549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTE GENO LTDA
Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar para os alunos do da Rede Estadual Ensino e Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município Arvoredo, para o ano letivo de 2021

Valor: R$ 149.201,92 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e um reais e noventa e dois centavos)

Assinatura: 31 de março de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 2/21

Publicação Nº 2960731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MARCIA M. DA SILVA CIA LTDA – INFODIGITALLE
Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows.
Valor: R$ 5.136,00(cinco mil, cento e trinta e seis reais).

Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 3/21

Publicação Nº 2960734

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: G2 XAXIM TELECOMUNICACOES LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de conectividade dedicado a internet IP CORPORATIVO à rede de Internet mundial
Valor: R$ 8.100,00(oito mil e cem reais).

Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 4/21

Publicação Nº 2960740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Software por prazo determinado de Gestão da Assistência Social e Suporte Técnico

Valor: R$ 13.090,00(treze mil noventa reais)

Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 5/21

Publicação Nº 2960748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ELEVASUL – VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA DE ELEVADORES LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de técnicos especializados para elevador junto ao edifício da Gerencia de Educação localizada na Rua do Comércio
Valor: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 6/21

Publicação Nº 2960752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

EXTRATO DE CONTRATO 06/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME
Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão Valor: R$ 0,00(zero reais).

Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 7/21

Publicação Nº 2961510

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

EXTRATO DE CONTRATO 07/2021
Processo de Licitação nº 005/2021
Dispensa Licitação nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARVOREDO
Objeto: Constitui objeto desta contratação a locação de espaços físicos em imóveis para atendimento de demanda de serviços do município de Arvoredo nas gerencia de educação e gerencia de urbanismo e desenvolvimento econômico.
Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais).

Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 8/21

Publicação Nº 2961513

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CLAIR ALBERTI ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
Valor: R$ 12.528,00(doze mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Assinatura: 10 de março de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

CONTRATO 9/21

Publicação Nº 2961515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2021

O Prefeito Municipal de Arvoredo/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JACIR AGOSTINHO CADORE
Objeto: O objeto do presente contrato contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
Valor: R$ 8.676,00(oito mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Assinatura: 10 de março de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

DECRETO 2.567

Publicação Nº 2959990

Decreto nº 2.567, de 26 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2020, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no parágrafo 1º, inciso II do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.226, de 26 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 106.146,00 (cento e seis mil cento e quarenta e seis reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

12.00	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02	Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
8	Assistência Social
8.244	Assistência Comunitária
8.244.0023	Assistência Social Geral aos Arvoredenses
8.244.0023.2.052	Proteção Social Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.03.0546	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.03.0710	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.03.0546	Aplicações Diretas

	R$ 10.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.03.0710	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
8.244.0023.1.032	Mobiliário e Equipamentos para o CRAS
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.03.0793	Aplicações Diretas
	R$ 6.146,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos vínculos a seguir:

I – Recursos Vinculados FNAS / CRAS / SCFV (01.0546), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Recursos Vinculados – FMAS SST FEAS Custeio (01.0710), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Recursos Vinculados – FMAS SST FEAS Investimento (01.0793), no valor de R$ 6.146,00 (seis mil cento e quarenta e seis reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 26 de março de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

DECRETO 2.568

Publicação Nº 2959991

Decreto nº 2.568, de 26 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2020, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no parágrafo 1º, inciso II do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.226, de 26 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

06.00	GERENCIA DE SAÚDE/ FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.305.0037.2.078	Atividades de Vigilância em Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.03.0767	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, no vínculo a seguir:

I - Recursos Vinculados Vigilância em Saúde (01.0767), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 26 de março de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal
Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

DECRETO 2.569

Publicação Nº 2959992

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de nomeação de membros para composição do Conselho municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1o. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arvoredo, a saber:
I - Representante da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Titular: Gracieli Caovilla
Suplente: Ana Sczesny
II - Representante da Gerência Municipal de Saúde
Titular: Andreia Lorenzetti
Suplente: Fabiane Lorenzet
III - Representante da Gerência Municipal de Administração e Gestão
Titular: Danrlei Pozzer
Suplente: Miriam Meneguzzi
IV - Representante dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social: Bolsa Família – PAIF
Titular: Ivete Siqueira
Suplente: Kauane Pradeiczuk
V – Representante dos usuários e/ou organizações de usuários a assistência social: Defesa Civil
Titular: Flavio Spagnolo
Suplente: Ramires Conte
VI – Representante de trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:
Titular: Renata Gandolfi
Suplente: Marlova Somensi Zancanaro

Art. 2º. Em conformidade com a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, Lei Nº. 185/96, os membros ora nomeados terão mandato de dois anos a partir da data da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remunerados e são considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), em 26 de março de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Miriam Meneguzzi Padova
Responsável pela publicação

DECRETO 2.570

Publicação Nº 2959994

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, a necessidade de nomeação de membros para Compor o Conselho Municipal de Habitação;
DECRETA:
Art. 1o. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação, a saber:
I - Representantes da Gerência Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular – Airton Cauduro
b) Suplente – Diego Picolli
II - Representantes da Gerência Municipal de Administração e Gestão:
a) Titular – Marciane Giaretta
b) Suplente – Danrlei Pozzer
III - Representantes de Profissionais do Serviço Social:
a) Titular – Renata Gandolfi
b) Suplente – Marlova Zancanaro
IV - Representante dos Profissionais da Engenharia Civil:
a) Titular – Jaine Picolli
b) Suplente – Júlio Cesar Zanuzzo
V - Representante de Entidades da População Rural:
a) Titular – Neusa Picolli
b) Titular – Lauri Cimek
c) Suplente – Marilde Ordig
d) Suplente – Soeli Fagundes
VI - Representante de Pais e Professores:
a) Titular: Elizabete Bevilaqua
b) Suplente – Simone Bedendo
VII – Representante da CDL:
a) Titular – Cleison Daniel Bollis
b) Suplente – Edeceldo de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), em 26 de março de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Miriam Meneguzzi Padova
Responsável pela publicação

LICITAÇÃO PE 16/2021

Publicação Nº 2959924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação Nº 16/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2.556, de 08 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a registro de preços para fornecimento de pneus, para utilização em maquinas e veículos do Município, através de sistema de registro de preços para o período de 12(doze) meses. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h30min do dia 05/04/2021 até às 08h15min do dia 15/04/2021 no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 15/04/2021 às 08h30min no site supramencionado. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Arvoredo (SC), em 01 de abril de 2021.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

Publicação Nº 2960688

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

Pelo presente Contrato Administrativo nº 31/2020, firmado em 05 de agosto de 2020, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento Senhor LEANDRO CHIARELLI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 535.370/0001-02, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 783, Bairro Capitais, cidade de Timbó (SC), CEP 89.120-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor JARDEL FLORIANI, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo contratual, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 21/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/04/2021, até o prazo limite de 02/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

De acordo com o Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:
- Das condições: PANDEMIA ocasionada pelo CORONAVÍRUS E OU COVID 19, período chuvoso, material asfáltico em falta no mercado, serviços extras relacionados à pavimentação, resultou em atraso da obra.

- Conclusão: para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 31/2020.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
JARDEL FLORIANI
CONTRATADA

DECRETO N. 3845

Publicação Nº 2960058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3845, de 24 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 72.119,69 (setenta e dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	*Unidade Orçamentária*	*Detalhamento*	*Valor*
Suplementar	*Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos*	*07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03000000*	*72.119,69*

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	*Unidade Orçamentária*	*Detalhamento*	*Valor*
Superávit		*- 03000000*	*72.119,69*

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.051,75 (quarenta e um mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	*Unidade Orçamentária*	*Detalhamento*	*Valor*
Suplementar	*Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos*	*07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03500000*	*41.051,75*

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	*Unidade Orçamentária*	*Detalhamento*	*Valor*
Superávit		*- 03500000*	*41.051,75*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de Março de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 24 de Março de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3846

Publicação Nº 2960050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3846, de 24 de março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.117,89 (um mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2033.3339000000000000000.03380300	1.117,89

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2033.3319000000000000000.03380300	1.117,89

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de Março de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 24 de Março de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1650/2021

Publicação Nº 2960557

LEI N.º 1650/2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Atalanta - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei n.º 0956/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres

conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
e) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;
f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Para fins da representação referida na alínea "h" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Atalanta;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
e) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

§ 1º - Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 2º - Os membros dos conselhos previstos no capute no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
a) - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
b) - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
c) - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
d) - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Parágrafo Único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo Único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 0956/2007 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 01 de abril de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1651/2021

Publicação Nº 2960560

LEI N.º 1651/2021

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0008.1.002 – Construção e Reformas do Paço Municipal
4.4.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Desportivas
4.4.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.1.009 – Construção e Reparos de Pontes e Pontilhões
4.4.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0034.2.013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 79.000,00

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0064.1.015 – Construção e Ampliação de Redes de Esgoto e Saneamento
4.4.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00
17.512.0064.2.049 – Manutenção do Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 01 de abril de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº005/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2959791

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2021
Data: 1º de março de 2021.
Referente: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Concurso Público nº 001/2020.
EVANDRO SCAINI, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 47, de 1º de abril de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e, ainda, a existência de Vagas no quadro de Cargos Públicos, CONVOCA os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para comparecer no período de 05 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021, no horário das 08h00min as 12h00min e 13h30min a 17h30min, no Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC (Departamento de Pessoal), para tomar ciência de sua convocação e, depois de cumpridas as formalidades legais, TOMAR POSSE nos respectivos cargos.
Caso haja manifestação por escrito das candidatas de seu desinteresse na posse dos cargos, durante o período de Convocação, a Administração Municipal poderá publicar novo Edital de Convocação, até que as vagas necessárias sejam preenchidas, mesmo antes do vencimento do prazo deste Edital.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Auxiliar Operacional de Creche

Inscrição	Nome	Posição
201340	Vania Maria Benedett	1º Lugar PCD
203074	Manuela Cardoso Felisberto	8º Lugar
201749	Veronica Heme de Vargas	9º Lugar
201550	Krysler Parcianello	10º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 1º de abril de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020

Publicação Nº 2960286

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020
Processo Licitatório nº 86/2020
Tomada de Preços nº 06/2020

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Carteira de identidade nº 81086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.665.141/0001-50, com sede na Rua Francisco Martinhago, 258, Criciúma/SC, neste ato representado por seu Representante Legal, José Carlos de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.562.959-68, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2020, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução de Pavimentação asfáltica da Avenida Beira Mar Norte com extensão de 944,00 metros no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, com recursos oriundos por meio do Contrato de financiamento nº 0506730-54/2020/MDR, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a SUBCLAUSULA PRIMEIRA, que trata sobre o prazo de execução dos serviços, prorrogando o prazo para 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude das justificativas elencadas pela empresa quanto à falta de matéria prima decorrente da Pandemia do COVID-19 e a solicitação de postergação do início da obra por parte da Administração, tendo em vista que a Avenida é ponto de acesso entre as praias do Município e causaria transtornos na alta temporada.

Considerando ainda o parecer técnico favorável e parecer jurídico favorável, conforme documentação anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 24 de março de 2021.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal	SETEP CONSTRUÇÕES S. Contratada

Testemunhas	Visto
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68	

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 016/2020 - FMS

Publicação Nº 2960637

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 016/2020 FMS

CONTRATADA: WS LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: Locação de Ambulâncias para a UPA - Nações e PA dos Municípios.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL: Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 75.750,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 227.250,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 19 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET

2° AVISO DE SUSPENSÃO - PE N° 004/2021 - PMBC - 004/2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 2959756

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
2° AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" - PE Nº 004/2021– PMBC
004/2021 - COMPRASNET
Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no Portal COMPRASNET e no sitio municipal: www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da Reforma total no telhado de Cobertura do Centro Educacional Municipal Iate Clube e considerando o Despacho n° 5: Memorando 11.189/2021, o pregão ficará suspenso para que seja analisado a necessidades de alterações no projeto e/ou orçamento assim como na elaboração de novas pranchas complementares pela equipe de engenheiros da Secretaria Municipal de Educação.
Balneário Camboriú, 01/04/2021
SAMARONI BEBEDET
Secretário de Compras

3º ADT CT 028/2020 - FMS

Publicação Nº 2961159

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 028/2020 – FMS

CONTRATADA: DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA
OBJETO: prestação de serviços médicos em Pronto Socorro para o Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 4.839.999,96 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 10.196.022,23 (dez milhões, cento e noventa e seis mil, vinte e dois reais e vinte e três centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 01 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 052/2020 - FMS

Publicação Nº 2961525

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO/FMS E CREDENCIADO - TERMO Nº 052/2020 - FMS

CONTRATADA: CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIU LTDA

OBJETO: serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para realização de exames em atenção especializada, aos pacientes internados no Hospital Municipal Ruth Cardoso, pelo período contratual de 60 (sessenta) dias, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 02 (dois) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 10 (dez) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 1 de abril de 2021.

SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 063/2018 - PMBC

Publicação Nº 2961945

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 063/2018 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL CEBOLINHA LTDA ME

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 21 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 26.250,00 (vite e seis mil e duzentos e cinquenta reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ R$ 834.750,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 26 de março de 2021.

SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 064/2018 - PMBC

Publicação Nº 2961775

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 064/2018 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL CEBOLINHA LTDA ME

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 21 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 834.750,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 26 de março de 2021.

SAMARONI BENEDET

7º ADT CT 113/2017 - PMBC

Publicação Nº 2961627

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 113/2017 – PMBC

CONTRATADA: PEREIRA E TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME

OBJETO: serviços para o atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Conforme acima ajustados e previstos, ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 25.000,00 (vinta e cinco mil reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 1.107.500,00 (hum milhão, cento e sete mil e quinhentos reais), alterando a cláusula 5.1 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 26 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET

7º ADT CT 114/2017 - PMBC

Publicação Nº 2961635

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 114/2017 – PMBC

CONTRATADA: BAMBINATA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 80 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSÃO DO PREÇO GLOBAL – Ficará suprimido ao item 3.1, do contrato, a cifra de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 4.480.000,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta mil reais), alterando a clausula 5.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 26 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET

7º ADT CT 115/2017 - PMBC

Publicação Nº 2962023

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 115/2017 – PMBC

CONTRATADA: CONEXÃO BABY LTDA ME
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 65 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reias) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 3.162.750,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 26 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET

ATA DE RP, PREGÃO 152/2021

Publicação Nº 2960127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020- PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2021
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
Detentor da Ata: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura.
Valor: R$ 627.385,50.
Balneário Camboriú – SC, 22 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

DISPENSA LICITATÓRIA TERMO Nº 011/2021 – FMS

Publicação Nº 2960584

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 011/2021 - SSSM/FMS

Objeto: SSS/DITA - Dispensa de licitação para locação de um imóvel com área aproximada de 1.700m², possuindo galpão de alvenaria com área aproximada de 400m² térreo, possuindo no mínimo 02 salas, banheiros sociais masculino/feminino, banheiro com acessibilidade para portadores de necessidades especiais, no mínimo 01 salão, salas externas, no mínimo 02 mezaninos, área externa pra estacionamento para aproximadamente 30 veículos, para adequação do Setor de Transportes, Setor de Segurança do Trabalho e Setor de Manutenção, conforme

memorando 29.957/2020.

Locador: RAFAEL ROZETTI MORENO,
CPF n° 027.029.849-59
Prazo da locação: 12 (doze) meses.
Valor mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Amparo legal: art. 24, inciso "X" da Lei Federal nº 8.666/93.
Motivação/anexos: Ofício 021/2020-FMS; Requisição nº 082/2021–FMS; Datação Orçamentária nº 6581/2021-FMS; Proposta do Locador; Ata nº 006/2021 da Reunião da COMUNVAL, Declaração de Aceitação de Avaliação; Avaliações de imobiliárias/corretores; Matrículas dos Imóveis nº 88.980 e Prova de Regularidade Fiscal do Proprietário com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 27.719/2021

Publicação Nº 2961923

PORTARIA Nº 27.719/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR o Sr. VLADIMIR MARCOLIN TRAUTWEIN do cargo de provimento em comissão de Gestor do Fundo de Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP, lotado na Secretária da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. HIDERALDO BELINI DEMONTI do cargo de provimento em comissão de Diretor de Iluminação Pública, lotado na Secretária de Planejamento e Gestão Orçamentário, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.720/2021

Publicação Nº 2961965

PORTARIA Nº 27.720/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:
1º – DESIGNAR o Sr. JULIMAR ROGERIO DAGOSTIN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário, lotado no Gabinete do Prefeito, a responder cumulativamente pelo cargo de Gestor do Fundo de Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 02 de abril de 2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.721/2021

Publicação Nº 2961937

PORTARIA Nº 27.721/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. ANDERSON KUEHNE no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação Social, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de abril de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 612/2021

Publicação Nº 2961366

PORTARIA N.º 612/2021

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público,

RESOLVE:
1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. ROGERIO DA SILVA do cargo de provimento efetivo de Operador de Estação, tornado sem efeito as disposições em contrário.

2º. – Este ato entra em vigor no dia 01 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

PORTARIA 613/2021

Publicação Nº 2961286

PORTARIA N.º 613/2021.

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, no uso das atribuições previstas na alínea "k" do artigo 15 da Lei n.º 2.498, de 31 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 225, 230 e 231 da Lei n.º 1.069, de 09 de julho de 1991, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, conforme art. 234, da Lei n.º 1.069/1991, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo de apuração, no âmbito da Sede Administrativa da EMASA, com a finalidade de apurar uma possível irregularidade no CNPJ do CONSORCIO AZIMUTE TECH/AUTO FOSSA PEREQUE – EMASA, em razão de baixa junto à Receita Federal do CNPJ do Consórcio data de 05/02/2019, fato apontado pelo TCE/SC.
Art. 2º Considerar válidos todos os atos até então praticados pela mencionada Comissão processante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2021.

Douglas Costa Beber Rocha
DIRETOR GERAL – EMASA

SUSPENSÃO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PMBC

Publicação Nº 2960755

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PMBC
COMPRASNET Nº 030/2021
Com base no § 4º, art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de computadores, ficará suspenso "SINE DIE" para análise dos pedidos de esclarecimentos.
Balneário Camboriú, 01 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE ERRATA PE 032/2021 – COMPRASNET 36/2021

Publicação Nº 2960416

TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
COMPRASNET 36/2021
Amparado pelo art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a Administração Municipal, através da Secretaria de Compras, torna público que o Edital de licitação epigrafado, publicado nos sites www.bc.sc.gov.br e www.comprasnet.com.br, sofrerá alteração no item 7 do Termo de Referência. A Data de abertura fica postergada para 16(dezesseis) de abril de 2021, às 10h00min. As demais condições do instrumento convocatório e seus anexos ficam mantidas.
Balneário Camboriú, 01/04/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

TERMO DE REVOGAÇÃO - PE N° 004/2021- SSSM - 008/2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 2959594

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
TERMO DE REVOGAÇÃO – PE N° 004/2021 – SSSM
008/2021 - COMPRASNET
OBJETO: Contratação de serviços e peças para manutenção preventiva eletromecânica para grupos geradores de uso na upa 24h e HMRC.
Considerando o Despacho 11 do Memorando n° 5.220/2021 da Secretaria de Saúde, em razão das irregularidades e falhas na confecção do termo de referência do pregão e com o amparo legal no art. 50 (caput) da Lei federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e demais alterações posteriores, declaro revogada a presente licitação para a retificação no termo de referência do edital.
Balneário Camboriú, 31/03/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras

PORTARIA 610 - LICITAÇÃO - ALEXANDRE PINHEIRO

Publicação Nº 2960592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA

PORTARIA nº. **610/2021**

NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMASA, E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2498, de 31 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **Alexandre Pinheiro** como membro da Comissão Permanente de **Licitação,** que passará a ser gratificado por esta nomeação.
Art. 2º - Ficando a Comissão Permanente de Licitação da EMASA constituída com os funcionários abaixo especificados:

I - Presidente:
Ana Paula Araújo;

II – Secretárias:
Tanyara Lilian Grein Bisi;
Adriani Dellagnelo;

III - Membros:
a) Sabrinne Ferreira Torres;
b) Aron Rodrigo Horst;
c) Celso Seefeld;
d) Alexandre Pinheiro;

Art. 3º Os integrantes que compõe a Comissão acima são gratificados, mensalmente, de conformidade com o Decreto Municipal nº 4717/2007 de 15 de junho de 2007.
Art. 4º - Este ato passa a ter efeito a partir desta data.

Balneário Camboriú, 30 de Março de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A97C-107E-54B3-49DB

Balneário Gaivota

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 006-2021

Publicação Nº 2960526

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 006/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOMBRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.871.111/0001-09, na Rua Emanuel Wurffell, nº 883, Bairro São Luiz, Sombrio – SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de abril a dezembro do ano de 2021, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOMBRIO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOMBRIO, desenvolve há aproximadamente de 41 (quarenta e um) anos, atividades voltadas a serviços de assistência social e voltadas a promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária do Município.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal. Balneário Gaivota/SC, 25 de março de 2021. Everaldo dos Santos, Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO TERMO DE PARCERIA 006-2021

Publicação Nº 2960537

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA - EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 006/2021. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como finalidade desenvolver atividades voltadas a promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária do Município, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo. CONCEDENTE: Município de Balneário Gaivota/SC. ENTIDADE PROPONENTE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOMBRIO. VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.2.010.3.3.50.00.00.0080 (100). Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata. Balneário Gaivota-SC, 25 de março de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 003/2021 CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2962782

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 003/2021 – CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, torna público, para conhecimento dos interessados as seguinte alteração no edital da Chamada Pública nº 003/2021, publicada neste jornal: DA HABILITAÇÃO, aonde se lê: "5.2.1 O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando, no mínimo, 1.000 matrículas emitidas, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos de regularização fundiária a partir da Lei Federal nº 13.465/2017;", leia-se: "5.2.1 O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando, no mínimo, 400 matrículas emitidas, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos de regularização fundiária a partir da Lei Federal nº 13.465/2017;"; Ficam inalteradas as demais condições do Edital.
Balneário Gaivota, 05 de abril de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

TA 004/2021 AO CONTRATO 016/2019 PMBP

Publicação Nº 2960125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 004/2021 DE 22/03/2021
CONTRATO Nº 016/2019 PMBP DE 09/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 09/07/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 011/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019-PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para elaboração de estudos, projetos ambientais, complementações e acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental, desde a fase de protocolo, contemplando a obtenção das licenças ambientais (LAP e LAI) e todas as autorizações necessárias, até a fase de entrega de relatórios e demais exigências em atendimento a condicionantes junto aos órgãos responsáveis como secretaria do patrimônio da união, capitania dos portos e órgão ambiental competente, objetivando: 1) o prolongamento da avenida Temístocles de Macedo (beira mar - norte) no município de balneário piçarras, num trecho de 2.700 metros de extensão com 13,00 metros de largura, totalizando uma área de aproximadamente 35.100,00 metros quadrados; 2) o engordamento da praia de piçarras (2.200,00 metros de extensão) e a readequação dos dois espigões (molhes em frente à rua Alexandre Guilherme Figueiredo e à avenida Getúlio Vargas), em continuidade às atividades previstas na licença ambiental de instalação nº 2940/2012 (processo FATMA nº div/17851/cfi), ainda não concluídas na sua totalidade, conforme documentos anexos ao processo. Conforme solicitação e justificativa da Fundação Municipal de Meio Ambiente, através do Oficio nº 033/2021/FUNDEMA, ratificado pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Parecer nº 51/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras e de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, fica alterada a partir da data de assinatura deste termo, a Clausula Quarta – Condições de pagamento, conforme a seguir:
Cláusula 4 - 4.1 - O pagamento será realizado em etapas da seguinte forma:
a.1) 20% do valor do contrato após comprovar a realização dos protocolos com documentação completa, em especial até a fase de LAI referente ao Prolongamento da Avenida José Temístocles de Macedo (Av. Beira Mar-Norte) no município de Balneário Piçarras/SC, num trecho de 2.700 metros de extensão com 13,00 metros de largura, totalizando uma área de aproximadamente 35.100,00 metros quadrados.
a.2) 20% do valor do contrato após comprovar a realização dos protocolos com documentação completa, em especial até a fase de LAI referente ao engordamento da praia de Piçarras (2.200 metros de extensão) e a readequação dos dois espigões (molhes em frente à rua Alexandre Guilherme Figueiredo e à avenida Getúlio Vargas).
b.1) 15% do valor do contrato após comprovar a expedição de todas autorizações e licenças, em especial até a fase de LAI, referente ao Prolongamento da Avenida José Temístocles de Macedo (Av. Beira Mar-Norte) no município de Balneário Piçarras/SC, num trecho de 2.700 metros de extensão com 13,00 metros de largura, totalizando uma área de aproximadamente 35.100,00 metros quadrados.
b.2) 15% do valor do contrato após comprovar a expedição de todas autorizações e licenças, em especial até a fase de LAI, referente ao engordamento da praia de Piçarras (2.200 metros de extensão) e a readequação dos dois espigões (molhes em frente à rua Alexandre Guilherme Figueiredo e à avenida Getúlio Vargas).
c) 30% do valor do contrato subdividido 10% a cada ano, em momento que a LAI já tenha sido emitida, após comprovar a entrega de relatórios e demais exigências em cumprimento de todas as condicionantes junto aos órgãos responsáveis.
Acquaplan Tecnologia e Consultoria Ambiental LTDA
Balneário Piçarras, 22 de março de 2021.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

TA 005/2021 AO CONTRATO 016/2019 PMBP

Publicação Nº 2960128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 005/2021 DE 22/03/2021
CONTRATO Nº 016/2019 PMBP DE 09/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 09/07/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 011/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019-PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para elaboração de estudos, projetos ambientais, complementações e acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental, desde a fase de protocolo, contemplando a obtenção das licenças ambientais (LAP e LAI) e todas as autorizações necessárias, até a fase de entrega de relatórios e demais exigências em atendimento a condicionantes junto aos órgãos responsáveis como secretaria do patrimônio da união, capitania dos portos e órgão ambiental competente, objetivando: 1) o prolongamento da avenida Temístocles de Macedo (beira mar - norte) no município de balneário piçarras, num trecho de 2.700 metros de extensão com 13,00 metros de largura, totalizando uma área de aproximadamente 35.100,00 metros quadrados; 2) o engordamento da praia de piçarras (2.200,00 metros de extensão) e a readequação dos dois espigões (molhes em frente à rua Alexandre Guilherme Figueiredo e à avenida Getúlio Vargas), em continuidade às atividades previstas na licença ambiental de instalação nº 2940/2012 (processo FATMA nº div/17851/cfi), ainda não concluídas na sua totalidade, conforme documentos anexos ao processo. Conforme solicitação e justificativa da Fundação Municipal de Meio Ambiente, através do ofício nº 033/2021/FUNDEMA, ratificado pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda

e Parecer nº 51/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido o valor de R$ 92.550,00 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) ao referido contrato. As despesas correrão por conta da dotação 62 do exercício financeiro de 2021.
Acquaplan Tecnologia e Consultoria Ambiental LTDA
Balneário Piçarras, 22 de março de 2021.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

TA 008/2021 AO CONTRATO 009/2020 FME

Publicação Nº 2959943

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 008/2021 FME DE 25/03/2021
CONTRATO Nº 009/2020 – FME DE 31/01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – FME
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – FME
HOMOLOGADO EM 31/01/2020
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de conclusão da creche – CEI CENTRO - PROINFANCIA tipo 1, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Conforme solicitação e justificativa constante no ofício nº 043/2021 da Secretaria Municipal da Educação, ratificado pelo parecer nº 84/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras e de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir do seu vencimento, passando a vigorar até o dia 25/05/2021.
VJ Comercio de Materiais de Construção e Serviços de Terraplenagem EIRELI
Balneário Piçarras, 25 de março de 2021.
Blaise Keniel da Cruz Duarte – Secretaria Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 033/2021

Publicação Nº 2959545

PORTARIA Nº 033/2021
Concede férias a Servidor

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias entre os dias 05/04/2021 a 04/05/2021, ao servidor GILIAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 383, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021.
Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 01 de abril de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 034/2021

Publicação Nº 2959546

PORTARIA Nº 034/2021
Concede férias a Servidor

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias entre os dias 05/04/2021 a 19/04/2021 e, 03/05/2021 a 17/05/2021 (em dois períodos de quinze dias), ao servidor VITOR CASAGRANDE JUNIOR, matrícula nº 384, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021.
Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 01 de abril de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 035/2021

Publicação Nº 2962743

PORTARIA Nº 035/2021
EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR do cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO da Câmara Municipal, a Sra. ZILMA ADILSEIA SCHULLER DE BORBA, inscrito no CPF sob o nº 020.984.659-39, nomeada pela Portaria nº 030/2021 de 03 de março de 2021.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 030/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Sala das Sessões, 01 de abril de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/PMBR/2021 - DUDA IMOVEIS

Publicação Nº 2960296

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 017/PMBR/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: DUDA IMOVEIS LTDA
OBJETO: Locação de Imóvel, Casa de Alvenaria Com Área De 80m², e Terreno Com Área De 288m², Correspondente ao Lote 13, Quadra 182, Loteamento Consorcio Econômico Criciumense, Avenida P Zona Sul No Município De Balneário Rincão – SC, para atender a Família da Sra. Marilene Monteiro, que se encontra em risco de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.
Valor Global: R$ R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
ASSINATURA: 01/04/2021
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Eduardo Guidi Mondardo

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1.349/2021 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 2959935

DECRETO Nº 1.349, DE 1 DE ABRIL DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de Barra Bonita/SC afetadas por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/2016.
AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO que o Município de Barra Bonita/SC, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustração na produção leiteira, falta de água para consumo humano e animais;
CONSIDERANDO que em decorrência desta estiagem, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;
CONSIDERANDO a escassez de água nas fontes de abastecimento naturais e também em açudes;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento desastroso, a qual é favorável à declaração de situação de emergência;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:
I. Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser considerados a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam

dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 01 de abril de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito de Barra Bonita/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021

Publicação Nº 2959595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 51/2021

OBJETO: Aquisição de concreto usinado FCK, e tela/malha de aço soldado CA-60 D=4,2 MM, malha 15x15 cm, tamanho da peça 2x3m destinado a confecção de base para fixação de caixa d'água.

FORNECEDOR: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZANARDI LTDA
Endereço: Rua Marechal Bormann, 1456, Bairro Jardim Peperi, São Miguel do Oeste/SC, CEP. 89909-000
CNPJ: 05.514.028/0001-60
Valor Contratado: R$ 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Aquisição de tela/malha de aço soldada CA-60 D= 4,2MM, malha 15x15cm, tamanho da peça 2x3m	UND.	7	R$149,00	R$1.043,00
			Total		R$ 1.043,00

FORNECEDOR: CONCREOESTE USINA DE CONCRETOS LTDA
Endereço: Rod. BR 282 SN Km 604, Maravilha/SC CEP: 89874-000
CNPJ: 06.864.640/0001-26
Valor Contratado: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	concreto usinado FCK-35MPa, com brita 0 e 1, slump 100+- 20mm	UND.	30	R$ 535,00	R$10.700,00
			Total		R$ 10.700,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes com a comprovação de regularidade fiscal nos termos do artigo 29 da Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para o fornecimento dos materiais são os praticados no mercado regional.

Barra Bonita - SC, 26 de março de 2021.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 223, DE 31 DE MARÇO DE 2021PORTARIA Nº 223, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959685

PORTARIA Nº 223, de 31 DE MARÇO de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Chapecó/SC, no dia 01.04.2021 conforme Memorando Nº 085/2021 e Roteiro de Viagem nº 71/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 224, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959706

PORTARIA Nº 224, de 31 de março de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº86/2021 e Roteiro de Viagem nº72/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 225, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959741

PORTARIA Nº 225, de 31 de março de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0(duas) diárias ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (Trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 88/2021 e Roteiro de Viagem nº 73/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 87/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020 QUADRO DE VAGAS 3ª CHAMADA

Publicação Nº 2960744

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020
QUADRO DE VAGAS 3ª CHAMADA

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, no uso de suas atribuições, torna público o quadro de vagas da 3ª chamada do Processo Seletivo nº 02/2020. A escolha irá ocorrer no dia 05/04/2021, às 10h.
Quadro de vaga

VAGA	HORAS	ESCOLA
Pré Escolar/ Vespertino	20h	EM Isolada Águas do Araçá/Linha Águas do Araçá

A escolha será realizada na Secretária Municipal de Educação de Barra Bonita situada na Avenida Buenos Aires, nº 600.

Barra Bonita 01/04/2021

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº155/2021

Publicação Nº 2959715

DECRETO 154/2021
DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEIR IZIDORO MITTMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI e XXXIX e XL do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997, e inciso XXIII do artigo 24 do regimento interno Resolução n°005/2002.
DECRETA

Art. 1º. Dia 01 de abril, quinta feira, no período da tarde, em virtude da realização da quinta feira e sexta feira santa (ponto Facultativo).
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita - SC, 30 de março de 2021.

NEIR IZIDORO MITTMANN
Presidente do legislativo

Barra Velha

Prefeitura

16/2021

Publicação Nº 2959946

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
Contratada: MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Objeto: aquisição de filtros de ar, combustível e óleo para veículos da Secretaria de obras do Município de Barra Velha, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 7.069,57
Data de Assinatura: 01/04/2021
Data de Vencimento: 01/04/2022
Barra Velha, 01 de Abril de 2021.
CHARLES ALEXANDRE MARZANI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

17/2021

Publicação Nº 2959947

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
Contratada: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Objeto: aquisição de filtros de ar, combustível e óleo para veículos da Secretaria de obras do Município de Barra Velha, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 41.255,47
Data de Assinatura: 01/04/2021
Data de Vencimento: 01/04/2022
Barra Velha, 01 de Abril de 2021.
VANDIR JORGE FILHO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

18/2021

Publicação Nº 2959953

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
Contratada: PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: aquisição de filtros de ar, combustível e óleo para veículos da Secretaria de obras do Município de Barra Velha, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 1.647,60
Data de Assinatura: 01/04/2021
Data de Vencimento: 01/04/2022
Barra Velha, 01 de Abril de 2021.
RAFAEL FELIPE PERSIO
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

ERRATA 001/2021 PE 005/2021 FMS

Publicação Nº 2962789

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001
Processo Administrativo nº 008/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021 FMS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição de computadores, notebooks e tablets para secretaria de saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 16/04/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 16/04/2021 às 08:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
Barra Velha, 06 de abril de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PORTARIA Nº 1059-GAB, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2961257

PORTARIA Nº 1059-GAB, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Constituir Comissão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 181 da Lei Complementar Municipal nº 120, de 11 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1°- Designar o Sr. MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 2173, Auditor Fiscal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. MARCIA NUNES SILVEIRA, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 1674, Engenheira Civil, do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos de que trata os licenciamentos ambientais realizados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, bem como os atos do Processo Administrativo do Loteamento Nova Barra Velha I.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 26 de março de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1089-GAB, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2961365

PORTARIA Nº 1089-GAB, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o convênio nº 053/2011 celebrado entre este Órgão Público Municipal e o Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, datado de 18/04/2011;

Artigo 1° - Ceder à servidora Sra. DANIELA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula funcional nº 2101, com o respectivo cargo de Fiscal Sanitarista, para ficar a disposição no Fórum, nos termos do convênio supramencionado, pelo período de 05/04/2021 até 31/12/2024.

Artigo 2° - Fica o Município obrigado a arcar com a remuneração da servidora, não gerando vínculo empregatício com o Tribunal.

Artigo 3° - T.J.
I – arcar com todos os ônus decorrentes do cumprimento do convênio;
II – orientar os servidores para que mantenham sigilo, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos convenientes ou de terceiro de que tomarem conhecimento;

Artigo 4° - Os servidores cedidos deverão respeitar o horário de expediente e as regras de funcionamento estabelecidas pela direção do Fórum no qual prestarão serviços, n/ao podendo ultrapassar a carga horária municipal, e observar a regulamentação própria do Município.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 01 de abril de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2933-GAB, DE 30 DE DEZEMBRO 2020 - ERRATA

Publicação Nº 2961326

ERRATA

PORTARIA Nº 2933-GAB, DE 30 DE DEZEMBRO 2020

Na publicação do dia 31/12/2020, da Portaria nº 2933-GAB, de 30 de dezembro de 2020, Edição 3367, página 97, do Diário Oficial dos Municípios, por um lapso de digitação, passará a vigorara com a seguinte correção:

Onde se lê:
Barra Velha, 30 de janeiro de 2020.

Leia-se:
Barra Velha, 30 de dezembro de 2020.

Permanecem em vigor os artigos da Portaria 2933-GAB, de 30 de dezembro de 2020, e os efeitos desta ERRATA retroagem desde a data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 04 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 43/2021

Publicação Nº 2959974

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 43/2021
DATA: 30/03/2021 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA N.141. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa LAURO VOLLES, inscrita no CNPJ sob o nº 79.940.623/0001-02 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Membro

ATA DE ABENTURA E JULGAMENTO PP 35/2021

Publicação Nº 2960481

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 01/04/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 35/2021
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NAS COBERTURAS DOS PAVILHÕES DE ESPORTES DE ALTO BENEDITO E DO CENTRO DANIFICADAS POR GRANIZO EM 16/11/2020 CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante presente, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	VALDIR BENTO FALCHETTI

A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se a empresa acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que a empresa está apta a participar do certame. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura da Proposta de Preços. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou a proposta para que o representante da licitante fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foi classificada a proposta e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva.

A empresa quando indagada, absteve-se de dar lances, alegando que os valores da propostas já são seus valores limites de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:

VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP 33/2021

Publicação Nº 2960044

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

DATA: 01/04/2021 - HORA DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 33/2021
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA 1º DE MAIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com a presença dos membros da Comissão de Licitações MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, MÁRCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA nomeados pela Portaria nº 002/2021. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame, protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) as empresas TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. Os envelopes foram conferidos por todos os presentes e verificou-se que os mesmos se encontram devidamente identificados e lacrados. A empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA entregou e protocolou os envelopes, mas nenhum representante da mesma se fez presente na sessão. A empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA se fez representar por ISOLD THUROW, conforme procuração juntada ao autos do processo. Em seguida proferiu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelo representante presente. Somente a empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014. Os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante presente. Analisados os documentos, verificou-se que a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA não apresentou a Certidão de Regularidade com o FGTS, sendo, portanto, considerada inabilitada no referido certame. Os documentos da empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA encontra-se de acordo com as exigências do Edital. Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitações suspendeu a sessão para envio dos documentos de Habilitação apresentados pela empresa ao Setor de Engenharia e ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, tendo em vista a necessidade de análise e parecer destes. Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
REPRESENTANTE PRESENTE:

DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 43/2021

Publicação Nº 2959936

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 43/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADA: LAURO VOLLES (79.940.623/0001-02).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA N.141
VALOR TOTAL: R$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 31 de março de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 77/2020

Publicação Nº 2960387

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2020
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2020
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO LIBERDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Finalidade do Aditivo: Objeto/Prazo/Valor
Valor: R$ 55.514,26
Vigência: 01/04/2021 a 31/05/2021
Data Assinatura: 26/03/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 131/2021 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 2959976

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 131/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 08-02-2021 a 07-03-2021, dos Servidores em anexo:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de março de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 132/2021 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2959977

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 132/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de março de 2021, contendo 14 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015, onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de março de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 133/2021 - DESIGNA O COORDENADOR E OS DIRIGENTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2959980

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 133/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA O COORDENADOR E OS DIRIGENTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e, art. 8º, da Lei nº 1.669, de 20 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 1.701, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Coordenador e os Dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, estabelecida pela Lei nº 1.669 de 20-04-2012, alterada pela Lei nº 1.701, de 20 de março de 2013, como segue:

COORDENADOR: FLAVIO HOLDORF

DIRIGENTES:
Representante do Conselho Municipal de Defesa Civil: OSNIR FLORIANI
Secretaria ou Apoio Administrativo: LEONEL CARDOZO BACAICOA
Setor Técnico: DANILO BOANERGES SOUZA
Setor Operativo: JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2021, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de março de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DP 43/2021

Publicação Nº 2960254

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação: 43/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

15318 - LAURO VOLLES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE		1	R$ 3.390,00	R$ 3.390,00
					Total do Fornecedor:	R$ 3.390,00

Benedito Novo/ SC, 1 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

Publicação Nº 2959915

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

Autos do Processo Licitatório nº 90/2020 - Modalidade Pregão Presencial nº 90/2020.
Ata de Registro de Preço nº 55/2020.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5070, Bairro Centro, Município de Benedito Novo/SC, representado pela Prefeita Municipal Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253-4 e CPF nº 576.876.259-00.

Resolve rescindir de forma amigável, o Contrato entabulado pela Ata de Registro de Preço, realizado entre o MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO e a empresa XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.808/0001-59, com sede na Avenida General Osório – D, nº 1.127, Bairro Centro, Chapecó/SC. A rescisão se dá em virtude da pandemia, bem como a ausência de recebimento de insumos.

A presente rescisão encontra-se amparada no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Art. 79 – A rescisão do contrato poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Benedito Novo/SC, 22 de março de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
PREFEITA

Empresa: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Representante: Danieli Trento Gonsales

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 11 EDITAL 005/2019

Publicação Nº 2962115

PROCESSO SELETIVO
11ª CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital n° 005/2019 a comparecerem virtualmente no dia 06/04/2021 conforme o cronograma em anexo (o link do Google Meet será enviado via email para o candidato, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail), munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.

O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Edital 005/2019:
"13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a
convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos
candidatos classificados."
Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 01 de Abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA
038 MARIANE CRISTINE WESTARB
039 JUCELIA DIAS TEIXEIRA
040 VALMILENE MAIA DE OLIVEIRA
041 SANDRA MARA ANSELMO
042 LUCIANA DA SILVA COSTA TRENTO

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SERVENTE

048 ALEXSANDRO RAFAEL CRISTOVAO
049 DANIELE VIEIRA DOS SANTOS
050 IRACEMA DE OLIVEIRA
051 KATUCIA GREYCE FRAGA
052 LUCELINA ALVES CAMARGO
053 GEOVANA BARBOSA
054 MARIVANIA NUNES
055 FABIOLA GUILERMANO LUCAS
056 EDINELMA DA SILVA SANCHES
057 ROSANGELA GONCALVES
058 ROSA MARIA RIBEIRO DA CRUZ

Cargo : AUXILIAR DE ENSINO
017 ANA PAULA VALDIRA FERNANDES
018 AMANDA KAVIQUIONI
019 ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS

Cargo : PROFESSOR III CIÊNCIAS
004 GISELE FRANCIOLI SIMIONI

Cargo : PROFESSOR III- INGLÊS

013 JUCIANE DE ASSUNCAO
014 JACINEY VIEGAS DA SILVA JUNIOR
015 MARCIO DE SOUSA SANTOS

Cargo: TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA

013 DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA
021 JESSICA KETHRYNE LUSTOSA DE SOUSA GONDIM
022 SANDRA REGINA IAROCH HEINZ
023 MARIA VILMA MACHADO ARAUJO
024 GABRIELE BENTO DE OLIVEIRA DE LIZ
025 LETICIA CORDOVA TEODORO
026 ARLI ANTONIA LAPA WEINGARTNER
027 ALEXSANDRA DE SOUSA
028 FABRICIA ALBA CIRILO
029 MARIA HELENA MACHADO DA SILVA DUTRA
030 SONIA RAMPA PEREIRA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

034 SUZANA PEREIRA DE JESUS
035 ANDREZA DE OLIVEIRA
036 JESSIKA DE AMORIM
037 RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER
038 MARIA CLECIA DOS SANTOS SILVA
039 EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO
040 JUCIANI BINHOTI MARTINS
041 SIMONE FERNANDES FRAGA
042 SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS
043 KAREN MUNARETTI
044 FRANCIELY GOULART RICHARTZ
045 BEATRIZ RICHARTZ
046 GABRIELA BERNARDI DE SOUZA
047 KARINE GALINDO DE ALENCAR0
048 CAMILA FELIPPE KUHN
049 ANDREIA STEINER SILVA
050 GISELLE ANTUNES DA SILVA
051 CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICACAO
052 ROSIMAR DE SOUZA SEGALA
Cargo: PROFESSOR II-ENSINO FUNDAMENTAL

018 ANDERSON TOMAZ
019 APARECIDA DO ROCIO BUENO
020 ANA PAULA BECKER
021 JAQUELINE ZUCCO
022 ELIETE VIEIRA DIA

Cargo: PROFESSOR III-ARTES
017 CAROLINA PINHEIRO ZANONI
018 SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS
019 FABRICIA ROBERTA SILVA

Cargo: PROFESSOR III-EDUCAÇÃO FÍSICA
011 GRASIELE DEMARCHE
012 FERNANDO TEIXEIRA
013 JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA TOMASCHITZ

Cargo: PROFESSOR III-HISTÓRIA
005 DANDARA DE OLIVEIRA
006 LUCAS KAMMER ORSI

Cargo: PROFESSOR III-MATEMÁTICA
005 WAGNER ROSSI DE OLIVEIRA FILHO

Cargo: SEGUNDO PROFESSOR
114 ANDREIA DE MACEDO
115 LANA ESTRELA BATISTA
116 LUCIMARA DOS SANTOS
117 MEIRE APARECIDA LOPES SILVERIO
118 ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
119 MARIA DE LOURDES NEVES DA SILVEIRA
120 JOSE DALVO BORBA
121 JOSIANE GOMES
122 TAISSE SOARES DOS SANTOS
123 HEMILY APARECIDA SOARES

124 MARIA SALETE SPERANDIO

ANEXO II
CRONOGRAMA

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA	05	06/04/2021	13h30min CLIQUE AQUI https://meet.google.com/kjv-mntm-maz
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SERVENTE	11	06/04/2021	13h30min CLIQUE AQUI https://meet.google.com/kjv-mntm-maz
AUXILIAR DE ENSINO	03	06/04/2021	16h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/qmc-ugww-nof
PROFESSOR III CIÊNCIAS	01	06/04/2021	16h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/qmc-ugww-nof
PROFESSOR III- INGLÊS	03	06/04/2021	16h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/qmc-ugww-nof
TÉCNICO EM MAGISTÉRIO- AUXILIAR DE SALA	11	06/04/2021	16h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/qmc-ugww-nof
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20	06/04/2021	17h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/dsa-dfwz-hmh
PROFESSOR II-ENSINO FUNDAMENTAL	06	06/04/2021	17h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/dsa-dfwz-hmh
PROFESSOR III-ARTES	03	06/04/2021	16h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/qmc-ugww-nof
PROFESSOR III-EDUCAÇÃO FÍSICA	03	06/04/2021	16h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/qmc-ugww-nof
PROFESSOR III-HISTÓRIA	01	06/04/2021	16h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/qmc-ugww-nof
PROFESSOR III-MATEMÁTICA	01	06/04/2021	16h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/qmc-ugww-nof
SEGUNDO PROFESSOR	11	06/04/2021	15H30MIN CLIQUE AQUI https://meet.google.com/bvj-gaih-wen

Anexo III

Após a sua escolha de vagas será necessário o preenchimento dos devidos formulários abaixo assim como as cópias solicitas, para aqueles que já trabalharam na rede desde 2019 não será necessário as cópias apenas o preenchimento dos formulários, EXCETO quando houve mudança de endereço, trazer a cópia do comprovante de residência .

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO E COMISSIONADO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 008/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2010

1. Documento de identidade (fotocópia);
2. Título Eleitoral (fotocópia) e Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
3. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (fotocópia);
4. Comprovante de escolaridade - qualificação profissional exigida para o cargo (diploma de formação, devidamente registrado no órgão competente) e registro no Conselho de Classe, quando for o caso, TRAZER OS ORIGINAIS JUNTO ;
5. Carteira de habilitação para os cargos de motorista (fotocópia).
6. CIC/CPF (fotocópia);
7. PIS/PASEP – Fotocópia (se não for cadastrado, anexar declaração);
8. Comprovante de residência (fotocópia);

- É considerado válido, para fins de comprovação de residência, conta de água, luz, telefone fixo, em nome do candidato, de cônjuge, ascendente ou descendente direto.

9. N° da conta bancária com número e nome da agência (Conta Salário – Banco SANTANDER – Agência Biguaçu)
10. Certidão de casamento (fotocópia);
11. Certidão de nascimento dos filhos menores ou identidade (fotocópia);
12. Declaração de dados pessoais (formulário anexo – Mod 01);
13. Declaração de não-acumulação de cargos (formulário anexo – Mod 02);
14. Declaração de bens (Imposto de renda completo ou formulário anexo – Mod 03);
15. Ficha de qualificação profissional (formulário anexo – Mod 04);
16. Declaração de parentesco (formulário anexo – Mod 05);
17. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar (formulário anexo – Mod 06);
18. Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;
19. Atestado de Saúde Ocupacional.

(*) De acordo com o Decreto 277/2018 e a Lei 13.726/2018, é possível a apresentação do documento original para que o servidor realize a autenticação.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES

VÍNCULO	NOME:
CPF:	

Declaro, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição federal, sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

( ) Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

( )Ser detentor do cargo/emprego na esfera:
( )Federal
( )Estadual
( ) Municipal

com carga-horária de horas semanais

( )Receber proventos de aposentadoria, por ser inativo (a) no cargo, emprego e/ou função pública na esfera
( ) Federal
( ) Estadual
( ) Municipal

com carga-horária de horas semanais

Data: _____ Assinatura: _____

Observação: No caso de ser detentor ou ter se aposentado em outro cargo que não seja o de professor, deverá ser anexado a descrição do cargo e informado a habilitação exigida para a investidura no cargo, emprego e/ou função.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES E RENDAS

Nome:
Cargo: CPF
Endereço:

FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO	CNPJ/CPF

CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA OU CARGOS ELETIVOS OCUPADOS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS
ENTIDADE CARGO PERÍODO

		Início / / Fim //
		Início / / Fim //

ESPECIFICAÇÃO DATA/AQUISIÇÃO VALOR R$

Local e data: , de de 2

FICHA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

NOME:
CARGO:
GRAU DE INSTRUÇÃO
( ) Fundamental ( ) Nível Médio
( ) Graduação - Qual curso:
( ) Especialização - Área:
( ) Mestrado
QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DATA: ASSINATURA:

D E C L A R A Ç Ã O DE PARENTESCO

Eu, , CPF declaro, para fins de nomeação em cargo em comissão ou designação para função gratificada, não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos titulares de órgãos de primeiro escalão, diretores, gerentes ou chefes do governo municipal de Biguaçu, bem como de vereadores.

Biguaçu, / / .

Assinatura

RELAÇÃO DE PARENTESCO
Relação de parentes cuja nomeação é vedada pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal - STF:
- esposa ou esposo (inclusive companheiro e companheira);
- descendentes: filho(a), neto(a) e bisneto(a);
- ascendentes: pai, mãe, avôs e bisavós;
- parentes colaterais: irmão, irmã, tio(a) e sobrinho(a);

EMBASAMENTO LEGAL
- Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:
"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal".

- Código Penal - Falsidade Ideológica
"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.
"Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte".

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, , inscrito (a) no CPF sob o nº , a fim de tomar posse no cargo de
DECLARO não haver sofrido no exercício de função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Biguaçu, / / .

Assinatura do declarante

FICHA CADASTRAL
Dados Pessoais

Nome completo			
Endereço: (Rua, Av. Nº)			CEP
Bloco	Apto	Cidade	Estado
Nome Pai		Nome Mãe	
Data de nascimento	Sexo ( ) Mas ( ) Fem	Cidade Natural	Estado
Estado Civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) desquitado ( ) divorciado ( ) viúvo ( ) união estável ( ) outros			
Grau de Instrução: ( ) analfabeto ( ) ensino fundamental incompleto ( ) ensino fundamental completo ( ) ensino médio incompleto ( ) ensino médio completo ( ) ensino superior incompleto ( ) ensino superior completo Curso de Graduação _____ ( ) especialização : Curso: _____ ( ) mestrado : _____ ( ) doutorado:			

CPF	RG	Órgão de expedição	Data de Expedição	
PIS	CTPS Nº	Série	Data de emissão	Estado
Titulo de eleitor	Zona	Seção	CNH	Categoria
Nº certificado de reservista	Categoria		Órgão	
Contato: Fone residencial _____ Fone celular _____ Outro fone de contato _____ _____ Email: _____				

Dados adicionais

Banco	Agência	Conta	Tipo de conta
Informações obrigatórias para RAIS – Ministério do Trabalho Cor da pele --- ( ) branca ( ) preta ( ) amarela ( ) parda ( ) indígena ( ) outros Cor de olhos --- ( ) azuis ( ) castanhos ( ) verde ( ) outros Cor de cabelos --- ( ) branco ( ) castanho ( ) outro Tipo sanguíneo --- ( ) A ( ) B ( ) AB ( ) O Fator RH --- ( ) negativo ( ) positivo Tipo de deficiência --- ( ) nenhuma ( ) física ( ) auditiva ( ) mental ( ) múltipla ( ) autismo ( ) reabilitado ( ) visual ( ) outros			

Dependentes

1 – Nome do Dependente			
Tipo de dependente ( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros CPF	Data de nascimento	Cidade natural	UF

2 – Nome do Dependente			
Tipo de dependente ( ) conjuge ( ) filho ( ) outros CPF	Data de nascimento	Cidade natural	UF

3 – Nome do Dependente			
Tipo de dependente ( ) cônjuge ( ) filho ( ) outros CPF	Data de nascimento	Cidade natural	UF

Informações Adicionais:
Trabalha em outra empresa: ( ) Sim ( ) Não
Nome da Empresa: _____
Cargo _____ Horário: _____
Biguaçu, _____/_____/_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:
DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	*Tipo de Dependente	Data nascimento	CPF **

* Art. 90.
**Obrigatório para dependente acima de 8 anos, sem a informação não será considerado.

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	
ESTADO CIVIL:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	

(local e data): _____, _____/_____/_____ .

Assinatura: _____

Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.
*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

IN RFB 1.500/14
* Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo pagamento a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)
§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.

PORTARIA Nº 1327/2021

Publicação Nº 2961639

PORTARIA nº 1327 de 01 de abril de 2021

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ALESSANDRA KARLA CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da função de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS I, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 06/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/04/2021.

Biguaçu, 01 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1328/2021

Publicação Nº 2961641

PORTARIA nº 1328 de 01 de abril de 2021

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ALESSANDRA KARLA CAMARGO, detentor do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07/04/2021.

Biguaçu, 01 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1329/2021

Publicação Nº 2961642

PORTARIA nº 1329 de 01 de abril de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ELENICE QUEIROZ DE SOUZA LOURENÇO, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2021.

Biguaçu, 01 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1330/2021

Publicação Nº 2962111

PORTARIA nº 1330 de 01 de abril de 2021

Prorrogar o prazo da Sindicância, nos termos do art. 209, parágrafo único da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância, instaurada para apurar elementos indiciários quanto a autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, por meio da Portaria nº 748/2021, nos termos do art. 209, parágrafo único da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pelo Membro da Comissão de Sindicância, por meio do Memorando nº 8.178/2021.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 27/03/2021 a 26/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA - PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 079/2021 - THIAGO FELIPE FRAGA

Publicação Nº 2960164

PORTARIA Nº 079/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 16 de março de 2021, o Sr. Thiago Felipe Fraga, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II da Vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 15 de março de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086/2021 - BEATRIZ WEINGARTNER CARDOSO

Publicação Nº 2960163

PORTARIA Nº 086/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de abril de 2021, a Sra. BEATRIZ WEINGARTNER CARDOSO, para exercer o cargo em provimento comissionado de Assessor de assuntos Comunitários, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de abril de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.130/2021

Publicação Nº 2961547

DECRETO Nº 13.130, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
INSTITUI O PLANO MUSEOLÓGICO DO MUSEU DE ECOLOGIA FRITZ MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Blumenau/SC, o Plano Museológico do Museu de Ecologia Fritz Muller, documento de planejamento estratégico da instituição, constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Plano Museológico está disponível para consulta pública irrestrita na sede do Museu de Ecologia Fritz Muller.
Art. 3º Plano Museológico terá validade por dez anos, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser revisto e reformulado a cada 4 (quatro) anos.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BLUMENAU, em 25 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.133/2021

Publicação Nº 2961578

PORTARIA Nº 25.133, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA CARLOS CÉSAR LEITE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OBRAS CONVENIADAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 31 de março de 2021, CARLOS CÉSAR LEITE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Conveniadas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nomeado pela Portaria nº 25.057, de 17 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.134/2021

Publicação Nº 2961584

PORTARIA Nº 25.134, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA CARLOS CÉSAR LEITE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OBRAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 1º de abril de 2021, CARLOS CÉSAR LEITE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.135/2021

Publicação Nº 2961587

PORTARIA Nº 25.135, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA LETÍCIA DESCHAMPS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 31 de março de 2021:

MONICA LETÍCIA DESCHAMPS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Apoio Pedagógico - FGC 90%, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, designada pela Portaria nº 24.753, de 11 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.136/2021

Publicação Nº 2961589

PORTARIA Nº 25.136, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA MONICA LETÍCIA DESCHAMPS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 1º de abril de 2021, MONICA LETÍCIA DESCHAMPS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas e Projetos Integrados, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.148/2021

Publicação Nº 2961590

PORTARIA Nº 25.148, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ARQUIVOS HISTÓRICOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SMC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 05 de abril de 2021, LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC, nomeada pela Portaria nº 24.717, de 02 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.149/2021

Publicação Nº 2961593

PORTARIA Nº 25.149, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OBRAS CONVENIADAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 06 de abril de 2021, LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Conveniadas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.150/2021

Publicação Nº 2961595

PORTARIA Nº 25.150, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA PETER GIOVANE COSTA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ARQUIVOS HISTÓRICOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SMC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 06 de abril de 2021, PETER GIOVANE COSTA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, símbolo CC-3, Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.151/2021

Publicação Nº 2961596

PORTARIA Nº 25.151, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA LAIRTO LEITE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 01 de abril de 2021:

LAIRTO LEITE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

Publicação Nº 2961624

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O PAULO ROBERTO VOLLES ME.

OBJETO: RESTAURAÇÃO COMPLETA" E TRANSLOCAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO EM ARQUITETURA ENXAIMEL, DENOMINADO "CASA ENXAIMEL FELDAMNN", INCLUINDO AS ETAPAS DE SERVIÇOS.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-29/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, ou seja, de 02 de março de 2021 até 1º de julho de 2021.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), ou seja, cerca de 13,25% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

COMUNICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 01/2021

Publicação Nº 2961629

COMUNICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 01/2021

A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos/as Conselheiros/as da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, constituída através da Resolução CMAS nº 01/2021 publicada no Diário Oficial do Município – Edição n° 3395, de 29 de janeiro de 2021 – página 265, comunica a PRORROGAÇÃO das inscrições até o dia 16/04/2021, devido ao número insuficiente de inscrições. Diante disso, será divulgado NOVO cronograma do Edital de Convocação CMAS nº 01/2021 no dia 05/04/2021, em publicação no site da Prefeitura de Blumenau, através do link: https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento-social/pagina/cmas-semudes.

Blumenau/SC, 01 de abril de 2021.

Nívea Maria Klein Keunecke
Coordenadora da Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Conselheiros Não-Governamentais do CMAS - CEPEC

COMUNICADO - 01 - VIG. SANITÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 2961632

Informamos que a empresa DROGARIA VORSTAD LTDA ME, CNPJ: 04.216.144/0001-30, localizada na RUA ITAJAÍ, 766, BAIRRO CENTRO, Blumenau, está cadastrada e autorizada por este órgão, a adquirir para dispensação 10 (dez) caixas mensais por apresentação, dos medicamentos ISOTRETINOÍNA 10mg e 20 mg cada e ROACUTAN 10mg e 20mg cada, bem como 02 (duas) caixas de NEOTIGASON 10 mg, sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações. Responsável técnico Farmacêutico autorizado: MARCOS FERNADO VILANOVA CRF/SC 6668

PORTARIA SEMED Nº 10/2021

Publicação Nº 2961646

PORTARIA SEMED Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARAACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/246, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A VOIGT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/246, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa VOIGT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ Nº 04.996.787/0001-29, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 41/2021

Publicação Nº 2961658

PORTARIA SEMED Nº 41, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARAACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2018/05, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2018/05, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 42/2021

Publicação Nº 2961663

PORTARIA SEMED Nº 42, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARAACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/184, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A RT IMOBILIÁRIA LTDA ME

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2017/184, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa RT IMOBILIÁRIA LTDA ME, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 43/2021

Publicação Nº 2961783

PORTARIA SEMED Nº 43, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARAACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2018/131, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MARILEIA CORREA DE MIRANDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril

de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2018/131, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARILEIA CORREA DE MIRANDA, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 44/2021

Publicação Nº 2961799

PORTARIA SEMED Nº 44, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARAACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2018/130, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ILSON MIRANDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2018/130, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ILSON MIRANDA, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 45/2021

Publicação Nº 2961812

PORTARIA SEMED Nº 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARAACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/84, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2017/84, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA, CNPJ Nº 83.093.039/0001-28, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 46/2021

Publicação Nº 2961958

PORTARIA SEMED Nº 46, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARAACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2016/295, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DIOCESE DE BLUMENAU

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2016/295, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa DIOCESE DE BLUMENAU, CNPJ Nº 03.925.280/0001-37, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 47/2021

Publicação Nº 2961978

PORTARIA SEMED Nº 47, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/222, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMUNHÃO MARTIN LUTHER

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2017/222, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMUNHÃO MARTIN LUTHER, CNPJ Nº 81.144.065/0001-02, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 48/2021

Publicação Nº 2962000

PORTARIA SEMED Nº 48, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2016/177, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORDEM AUXILIADORA SRAS EVANGÉLICAS DE BLUMENAU GARCIA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2016/177, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ORDEM AUXILIADORA SRAS EVANGÉLICAS DE BLUMENAU GARCIA, CNPJ Nº 82.614.892/0001-85, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 49/2021

Publicação Nº 2962017

PORTARIA SEMED Nº 49, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2016/83, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INCORPORADORA LEME LTDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2016/83, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa INCORPORADORA LEME, CNPJ Nº 78.822.350/0001-20, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 50/2021

Publicação Nº 2962019

PORTARIA SEMED Nº 50, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2018/06, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A AVS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III

c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2018/06, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa AVS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 13.122.459/0001-00, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 51/2021

Publicação Nº 2962020

PORTARIA SEMED Nº 51, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2016/323, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A JACI JOSÉ TAMBANI

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2016/323, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa JACI JOSÉ TAMBANI, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 53/2021

Publicação Nº 2962031

PORTARIA SEMED Nº 53, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2016/349, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE LUTERANA DA ITOUPAVA BAIXA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2016/349, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMUNIDADE LUTERANA DA ITOUPAVA BAIXA, CNPJ Nº 07.157.656/0001-61, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.
PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 54/2021

Publicação Nº 2962032

PORTARIA SEMED Nº 54, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/297, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DA ITOUPAVA CENTRAL

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/297, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DA ITOUPAVA CENTRAL, CNPJ Nº 82.666.116/0001-29, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 55/2021

Publicação Nº 2962033

PORTARIA SEMED Nº 55, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/22, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A JORGE MACHADO FILHO

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2017/22, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa JORGE MACHADO FILHO, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 56/2021

Publicação Nº 2962035

PORTARIA SEMED Nº 56, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/63, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DIETLIND FRITZ

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2017/63, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa DIETLIND FRITZ, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 57/2021

Publicação Nº 2962037

PORTARIA SEMED Nº 57, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2016/144, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MARIA SALETE TOMIO HERKENHOFF

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2016/144, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARIA SALETE TOMIO HERKENHOFF, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 58/2021

Publicação Nº 2962038

PORTARIA SEMED Nº 58, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/10, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MERCATOR 10 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS LTDA ME

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril

de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2017/10, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa MERCATOR 10 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS LTDA ME, CNPJ Nº 16.433.437/0001-59, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 59/2021

Publicação Nº 2962040

PORTARIA SEMED Nº 59, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2016/133, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A NELSON MEYER

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhare fiscalizar a execução do Contrato nº 2016/133, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa NELSON MEYER, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 60/2021

Publicação Nº 2962041

PORTARIA SEMED Nº 60, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/247, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ZAMBA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/247, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ZAMBA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº 11.725.995/0001-74, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.
PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 61/2021

Publicação Nº 2962042

PORTARIA SEMED Nº 61, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/232, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A NEDJELJKA ZIBERT

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/232, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa NEDJELJKA ZIBERT, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 75/2021

Publicação Nº 2962044

PORTARIA SEMED Nº 75, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL,PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2016/227, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ELISE STODIECK

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições,e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal EDUARDO ROBERTO VICENTINI, AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR DE EDUCAÇÃO FISCAL, matrícula nº 1/1/213578, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2016/227, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ELISE STODIECK, que tem por objeto a locação de imóveis para funcionamento de Centro de Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04de fevereiro de 2021.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Republicada por incorreção.

RESOLUÇÃO CMI Nº 03/2021

Publicação Nº 2962045

RESOLUÇÃO CMI Nº 03/2021

APROVA O PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI, ANO 2020 - 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 30 de março de 2021.

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, sobre o Conselho Municipal do Idoso, cria o Fundo Municipal Idoso e dá outras providências;
- o Decreto Municipal nº 10.525, de 12 de setembro de 2014 que aprova o Regulamento do Fundo Municipal do Idoso;
- o Decreto Municipal nº 11.381, de 14 de julho de 2017 que homologa as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI em Plenária Ordinária, realizada em 19 de março de 2021, conforme consta na Ata nº02/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – FMI, ano 2020 - 2021 do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de março de 2021.

LORITA JENY NEITZKE
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2019 – 2021

RESOLUÇÃO CMI Nº 04/2021

Publicação Nº 2962047

RESOLUÇÃO CMI Nº 04/2021
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS MESES, NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2020, JANEIRO E FEVEREIRO 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 30 de março de 2021.
CONSIDERANDO:

- Decreto nº 11.808, de 25 de junho de 2018 que institui o novo Regulamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI;
- o parecer favorável da Comissão Permanente de Finanças e Captação - CPFC, que analisou as Movimentações Financeiras de novembro e dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021 em reunião realizada no dia 16 de março de 2021, conforme consta no Relatório CPFC nº 04/2021;
- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou as referidas Movimentações Financeiras em Plenária Ordinária, realizada em 30 de março de 2021, conforme consta na Ata nº02/2021,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal do Idoso – FMI, dos meses de novembro e dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021, com os seguintes valores:
I – Mês de novembro de 2020, receitas no valor de R$ 72,99(setenta e dois reais, noventa e nove centavos), de acordo com a aplicação financeira, sendo o saldo final no valor de R$ 692.677,18(seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

II – Mês de dezembro de 2020 receitas no valor de R$ 98,21 (noventa e oito reais, vinte e um centavos), que somadas a aplicação financeira totalizaram o valor de R$ 317.562,62 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais, sessenta e dois centavos), sendo o saldo final no valor de R$ 1.021.619,36 (um milhão, vinte e um mil reais, seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

III – Mês de janeiro de 2021 receitas no valor de R$ 21.031,39 (vinte e um mil, trinta e um reais e trinta e nove centavos), somadas as doações e aplicação financeira, sendo o saldo final no valor de R$ 1.042.650,75 (um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

IV – Mês de fevereiro de 2021 receitas no valor de R$ 4.798,91 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), somadas as doações e aplicação financeira, sendo o saldo final no valor de R$ 1.047.449,66 (um milhão, quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de março de 2021.

LORITA JENY NEITZKE
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2019 – 2021

RESOLUÇÃO CMI Nº 05/2021

Publicação Nº 2962048

RESOLUÇÃO CMI Nº. 05/2021

APROVA A PROPOSTA DE METAS FÍSICAS PRIORIZADAS PARA COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BLUMENAU, PARA O EXERCICIO DE 2022.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 30 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO:

- a finalidade do Fundo Municipal do Idoso como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinado a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município de Blumenau, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal do Idoso;
- o ofício Circular nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental, solicitando aprovação da proposta da LDO/2022 pelo Conselho até março de 2021;
- o parecer favorável da Comissão Permanente de Finanças e Captação - CPFC, que analisou as metas e prioridades para a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, em reunião realizada no dia 16 de março de 2021, conforme consta no Relatório CPFC nº. 04/2021;
-a aprovação em Plenária Ordinária do CMI, datada de 30 de março de 2021, da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO – 2022, conforme consta na Ata nº 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de metas físicas priorizadas para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no âmbito do Fundo Municipal do Idoso para o exercício de 2022, para manutenção, implantação e implementação de Ações ao Idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, 30 de março de 2021.

Lorita Jeny Neitzke
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2019/2021

CONTRATO Nº 2204/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2962049

CONTRATO Nº 2204/2021
PARTES: SAMAE e GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: seguro dos veículos da frota.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2202/2021.
VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 11/04/2021 a 10/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

CONTRATO Nº 2205/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2962050

CONTRATO Nº 2205/2021
PARTES: SAMAE e MTG HIDRO E ELÉTRICA LTDA. – ME.
OBJETO: prestação de serviços gerais de roçada e limpeza de áreas externas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2247/2020.
VALOR: R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 30/03/2021 a 29/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2962051

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/2020
PARTES: SAMAE e DIOCESE DE BLUMENAU.
OBJETO: locação de área aproximada de 63,94 m² para permanência de booster para distribuição de água.
VALOR: R$ 5.941,68 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), reajustado em 5,53% - índice INPC/IBGE acumulado até janeiro de 2021.
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente do dia 10/03/2021 a 09/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2231/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2962052

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2231/2020
PARTES: SAMAE e ENGEPLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: aquisição de tanques verticais cilíndricos em uso no armazenamento dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 2209/2020.
VALOR:inalterado.
PRAZO: prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, de 16/03/2021 a 15/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2021.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2217/2018 - SAMAE

Publicação Nº 2962053

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2217/2018
PARTES: SAMAE e UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema de controle de rotinas de laboratório.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2224-18.
VALOR: acréscimo no valor de R$ 5.692,05 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos) a título de reequilíbrio econômico-financeiro em razão da elevação do custo suportado pela Contratada para armazenamento/hospedagem do Sistema UniLIMS em nuvem (AWS).
PRAZO: inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2207/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2962055

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2207/2020
PARTES: SAMAE e 5R – TONERS E INFORMÁTICA LTDA. - EPP.
OBJETO: prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2247/2019.
VALOR:reajuste no percentual de 5,46% considerando o IPCA acumulado de fevereiro/2020 a fevereiro/2021, passando o contrato ao valor de R$ 127.866,04 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 16/03/2021 a 15/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2216/2018 - SAMAE

Publicação Nº 2962066

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2216/2018
PARTES: SAMAE e SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: implantação dos reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B).
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03 – 2201/2018.
VALOR: acréscimo deR$ 3.773,84 (três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente reajuste decorrente da reprogramação contratual e da prorrogação do prazo de vigência.
PRAZO: vigente até 27/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

PORTARIA SEMUS Nº 609/2021

Publicação Nº 2962077

PORTARIA SEMUS Nº609, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM HOSPITAIS GERAIS E HOSPITAIS DIA PÚBLICOS E PRIVADOS CONTRATUALIZADOS OU NÃO COM O SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, combinado com o inciso II do Art. 8º Do Código Municipal de Saúde, instituído pela Lei Complementar n° 84, de 09 de junho de 95, e;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que em seu artigo 3°, inciso II, autoriza as autoridades de saúde a realizarem restrição de atividades, em regime de quarentena;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que estabelece o estado de calamidade pública em território catarinense em razão da pandemia e define os critérios de matriz de risco;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 282 de 12 de março de 2021, que prorroga os efeitos da Portaria SES nº 199 de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 345 de 30 de março de 2021, que prorroga os efeitos da portaria SES nº 168 de 22 de fevereiro de 2021, até 15 de abril de 2021.
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 346, de 30 de março de 2021, que prorroga os efeitos da Portaria SES nº 194 de 25 de fevereiro de 2021, até 15 de abril de 2021.
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 347 de 30 de março de 2021, que prorroga a Portaria SES nº 328 de 22 de março de até a data de 15 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o aumento no número de internações na rede hospitalar pública e privada de Blumenau, bem como a elevação da taxa de ocupação dos leitos de UTI do Município, enquadrando-o na matriz estadual com o nível GRAVÍSSIMO;
CONSIDERANDO a necessidade premente de contingenciamento de recursos humanos e infra-estrutura para o atendimento e tratamento de infectados pelo vírus causador da COVID-19;
RESOLVE:
Art.1º Determinar a suspensão da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos em hospitais gerais e hospitais dia, públicos e privados contratualizados ou não com o SUS, até data de 15 de abril de 2021.
Parágrafo único. Exclui-se da suspensão prevista no caput os procedimentos cirúrgicos temposensíveis.
Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 01 de abril de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA 224/2021 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DO CONCURSO 01/2018

Publicação Nº 2961645

PORTARIA Nº 224/2021
De 01 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 95, inciso II, letra "C" e Lei Municipal 737/1999 "Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Jardim da Serra- SC.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018, para atender o disposto na Lei Municipal 1.375/2020 e Artigo 13º que ESTABELECE REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E ALTERA O ARTIGO 26 DA LEI Nº 737/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores:

ELIS REGINA ZANDONADI DE JESUS – Matrícula 465, MARCELO PEREIRA – Matrícula 1178 e RITA BORGES PEREIRA VELHO – Matrícula 78 todos servidores efetivos e estáveis.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para análise de cada processo, contando sempre da data em que for oficiada pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

PORTARIA 227/2021 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Publicação Nº 2960634

PORTARIA Nº 227/2021
De 31 de março de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 95, inciso II, letra "C" e Lei Municipal 737/1999 "Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Jardim da Serra- SC, considerando:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Conselho do CACS-FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) com vencimento em 31 de dezembro de 2022.

• Representantes do Poder Executivo Municipal
Marcelo Pereira - CPF: 079.225.249-78 Titular
Jádina Assunção da Silva – CPF: 071.371.359-35 suplente

• Representantes do Conselho Municipal (SME)
Rosilene Borges Pereira - CPF:818.627.419-72 Titular

Eliane Rodrigues – CPF:022.338.959-59 Suplente

• Representantes APP
Rosiane Machado Vieira – CPF: 898.368.479-87 Titular
Mayara Ribeiro da Silva – CPF 089.447.289-50 Suplente
Andréia Borges- CPF :025.323.409-32 Titular
Silvana de Souza -CPF: 044.686.209-60

• Representante do Conselho Tutelar
Camila Rodrigues Piva – CPF: 061.451.279-45 Titular
Joacil Aparecida da Silva – CPF: 009.609.450-83 Suplente

• Representante Alunos da Educação Pública
Sandra Nare Fernandes – CPF: 763.198.299- 49 Titular
Hélio de Lins da Luz – CPF: 117.879.559 – 40 Suplente
Joelma de Fátima de Arruda – CPF: 36.910.249 – 55 Suplente
Gleisler Silva Pacheco – CPF: 052.190.569 – 99 Titular

• Professores da Educação Básica
Tuany Nezi dos Santos – CPF: 009.761.779 – 27 Titular
Daiana de Souza Amaral – CPF: 038.244.269 – 51 Suplente

• Representante dos Gestores
Adriana Ribeiro – CPF: 041.677.829 -10 Titular / Presidente
Elizabete Patrícia Borges Nesi – CPF: 024.770.009-69 Suplente

• Representante Secretaria Municipal de Educação
Ildete Felicidade Macari – CPF: 999.335.519 – 49 Titular
Rodrigo Borges Machado – CPF: 107.381.479 – 31 Suplente

• Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Giseli Almeida – CPF: 072.860.779 – 45
Gislaine de Almeida – CPF: 072.860.789 -17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 31 de março de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

PORTARIA Nº 225/2021

Publicação Nº 2962101

PORTARIA Nº 225/2021
De 01 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 95, inciso II, letra "C" e Lei Municipal 737/1999 "Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Jardim da Serra- SC.

RESOLVE

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 13º da lei n° 1.375/2020 que ESTABELECE REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E ALTERA O ARTIGO 26 DA LEI Nº 737/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

• Art. 2º - Instaura-se processo de exoneração dos servidores, cujas as avaliações de desempenho, resultaram no previsto do art.13 da lei acima mencionada:
• José Invandel Pereira
• Marco Aurelio dos Santos
• Valdecir Francisco Alves de Sá
• Joana Correa Seminotti Machado

• João Clebis Alves
• Joaquim Antonio Ribeiro
• José Ivan da Silva
• Naindri Pereira
• Patrícia Alfredo Santana
• Taini Moraes Gonçalves

Art. 3º - Aos servidores com recurso ainda em tramites para a segunda instância, em caso de resultado favorável, terão revogação da instauração do processo, expedida em ato para tal fim.

Art. 4º - Aos servidores acima mencionados que serão parte do processo administrativo de exoneração, devem continuar trabalhando, sem adquirir estabilidade, até que se conclua o mesmo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO 5587.2021

Publicação Nº 2962159

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587/2021, 03 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Nomear os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público de caráter temporário e vagas de Cadastro Reserva.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Teste Seletivo.

Parágrafo Único - A Comissão Especial do processo seletivo simplificado, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

Art. 3º. A Comissão de acompanhamento do processo seletivo simplificado do município de Bom Jesus do Oeste – SC será assim composta:

Presidente: Fabiane ammes morandini CPF: 034.590.939-94.
Membros: Fabiane Brambrilla Nascimento CPF: 035.216.129-96; Adriane Baumbach CPF: 027.115.339-30; Eni Ranzolin Wesner CPF:025.656.159-14; Mirian Schunemann dos Santos CPF: 034.469.899-86..

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 03 de Abril de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 2962158

EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES CONFORME ESPECIFICA
Considerando a situação de necessidade emergencial devido a questões de estar o município impossibilitado de efetuar o teste seletivo devido a pandemia mundial decorrente do COVID-19, somada a recomendação do ministério Público e frente a necessidade de contratação de professores para suprira demanda escolar, o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. AIRTON ANTONIO REINEHR , no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 917/2013 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes neste edital.
CRONOGRAMA

DATA	ATO
05/04/2021	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
06/04/2021 ATÉ 08/04/2021	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
09/04/2021	CONTAGEM DOS PONTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DO RESULTADO FINAL

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Bom Jesus do Oeste - SC;

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para:

Professor I educação infantil
Professor II ensino fundamental anos iniciais
Professor III educação física
Professor III arte

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.
1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por 120 dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 06/04 a 08/04 de 2021, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

2.2 São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA) e experiência na área (possuir nível de escolaridade exigido para cada área de inscrição.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.
i) as inscrições são gratuitas
j) o candidato deverá trazer copias autenticadas e ou apresentar os documentos originais para serem autenticados pela servidora do RH.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;
Parágrafo único: ficam impedidas de participar desta chamada pública as pessoas que se encontram nos quadros de risco da pandemia do Covid-19.

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TURNO
Professor II ensino fundamental anos iniciais	Formação superior de licenciatura plena pedagogia series iniciais	20- Horas Semanais	CR	R$ 1.901,79	Intercalado matutino e vespertino
Professor III educação física	Formação superior em educação física	20- Horas Semanais	01 + CR	R$ 1.901,79	Intercalado matutino e vespertino
Professor arte III	Formação superior em arte	10- Horas Semanais	01 + CR	R$950,90	Intercalado matutino e vespertino
Professor I educação infantil	Formação superior de licenciatura plena em pedagogia na educação Infantil	20- Horas Semanais	01 + CR	R$ 1.901,79	Matutino

2.6 Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras Do Magistério, no Anexo I da Lei Complementar Nº 917/2013 De 20 De Dezembro de 2013.

3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
3.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.
4.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste – SC.
II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5- DA CONTRATAÇÃO
5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
g) Qualificação cadastral no E-social correta.
h) E demais documentação exigida pela administração

6- DOS RECURSOS
6.1 Da classificação, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 09/04/2021 até as 11:30 horas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal.
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.
7.2 O não comparecimento dos chamados em até 3 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7 fica designada a comissão do processo seletivo simplificado, sendo, Presidente: Fabiane ammes morandini CPF: 034.590.939-94.
Membros: Fabiane Brambrilla Nascimento CPF: 035.216.129-96; Adriane Baumbach CPF: 027.115.339-30; Eni Ranzolin Wesner CPF:025.656.159-14; Mirian Schunemann dos Santos CPF: 034.469.899-86;
7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste - SC, 03 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Para os Cargo de Professores que dispõem o edital de processo seletivo simplificado de n°01/2021.
1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:
1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Especialização na área	03 pontos por especialização	15
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado	40
Certificado de conclusão de graduação na área da educação	05 pontos	05
TOTAL MAXIMO		60

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021.					
Número de Inscrição:					
Cargo Pretendido: Carga Horária:					
Nome do (a) Candidato (a):					
Nº RG		Data de nascimento: __/__/____			Sexo:M – ( ) F – ( )
CPF:		Estado Civil:			
e-mail:					
Endereço:					
Bairro:				Município:	
Estado:	Fone: ( )				
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Local e Data:			Assinatura do Candidato:		

PORTARIA 191/2020

Publicação Nº 2959969

PORTARIA Nº 191/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

REVOGA PORTARIA DE N°181/2021 e DESIGNA COMISSÃO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, JANIARA KELLER CECCON, assistente de tributação, mat.482-0, ROSIMERI BOTH BASSO, enfermeira, mat.716-1, e FERNANDA BALDISSERA, dentista, mat.512-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Bom Jesus do Oeste - SC, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos comunicados da controladoria interna de n° 001 e 002 de 2021 bem como apuração do comunicado no oficio 07/2021 da secretaria da saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Ainda a presente portaria revoga a portaria de n° 181/2021 de 17 de março de 2021, devido a mesma estar em desconformidade com o regido na lei municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2953291

PORTARIA Nº 13, de 05 de abril de 2021.

Estabelece o quadro de horários da jornada de trabalho semanal dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste, através de sua Mesa Diretora, usando das atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste, exercerão suas atividades semanalmente de acordo com os seguintes horários.

Servidor	Matrícula	Carga Horária Semanal	Horário de trabalho
Adriana Estefani	22-1	20 horas	Segunda e terça feira das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e quarta-feira das 07h30min às 11h30min
Cleide Odete Wilsmann Menegotto	67-1	40 horas	De segunda à sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min
Dianiléia Stanga Simonetti	53-1	15 horas	Segunda, terça e quinta feira das 13h00min às 17h00min e sexta feira das 13h00min às 16h00min
Jaqueline Selig Gerhardt	21-3	30 horas	Na segunda e terça feira das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, nas quarta das 07h:30min às 09h30min e das 13h15min às 17h15min e, na quinta e sexta feira das 13h15min às 17h15min
Leonir Lamb	66-3	20 horas	De segunda e quarta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e na sexta feira das 7h30min às 11h30min

Art. 2º - Os horários estipulados poderão sofrer alterações individuais de acordo com a necessidade da execução dos serviços de cada cargo, fora da jornada de trabalho fixada, onde os horários excedidos ou faltantes poderão ser compensados ou complementados em dias posteriores em regime de banco de horas.

Art. 3º - Com o fechamento da folha mensal o departamento de Recursos Humanos, emitirá mensalmente, relatório contento as informações detalhadas, sobre o cumprimento da carga horária de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, 05 de abril de 2021.

Márcio José Storck
Presidente

Bom Retiro

Prefeitura

44.21 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO SURARÁVIT.FMS.03.02

Publicação Nº 2960633

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 44/2021 de 31 de março de 2021.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2465 de 15 de dezembro de 2020;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2206 – MANUTENÇÃO ATEND.MEDICO/ODONT/HOSP/AMBULATORIAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 03.02.00.00 (Rec. 15 % Saúde – Exercício Anterior) ... R$ 100.000,00
Sub Total R$ 100.000,00

Total Geral da Suplementação .R$ 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 31 de março de 2021.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

45.21 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO SURARÁVIT.FMAS.03.00

Publicação Nº 2960636

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 45/2021 de 31 de março de 2021.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2465 de 15 de dezembro de 2020;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2412 – MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.00.00.00 (Rec. Ordinários – Exercício Anterior) ... R$ 230.000,00
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 03.00.00.00 (Rec. Ordinários – Exercício Anterior) ... R$ 96.000,00
Sub Total R$ 326.000,00

Total Geral da Suplementação .R$ 326.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 31 de março de 2021.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

46.21 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO SURARÁVIT.PMBR

Publicação Nº 2960639

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 46/2021 de 31 de março de 2021.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2465 de 15 de dezembro de 2020;
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

06.01– SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2027 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.00.00.00 (Rec. Ordinárias – Exercício Anterior) ... R$ 2.000,00
Sub Total R$ 2.000,00

Total Geral da Suplementação .R$ 2.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 31 de março de 2021.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2692 2021

Publicação Nº 2960602

DECRETO Nº 2692/2021

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º: Ficam prorrogadas por mais 15 (quinze) dias, as disposições do Decreto 2688/2021.
Art. 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Botuverá, em 01 de Abril de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

EXTRATO PL19-DISPENSA Nº02/2021-LOCAÇÃO IMÓVEL CRAS

Publicação Nº 2961607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2021-DISPENSA Nº02/2021

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objetivo a contratação de locação parcial de imóvel com benfeitorias, localizado neste município, com a finalidade de implantação da sede do CRAS e programa Família Acolhedora, conforme termos completos no processo. Processo instaurado nos termos da requisição em 01/04/2021, pela CPL nº 35/2021l. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital completo e demais informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone:(47)3359-3200, e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br, e site: www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 01 de Abril de 2021.

JUSSARA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social
Requisitante

PORTARIA Nº 91 2021

Publicação Nº 2960651

PORTARIA Nº 91/2021
"Demite Empregado temporário do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:
1- O pedido de demissão de empregados públicos.

Resolve:
Art. 1º- Demitir o(a)s empregado(a)s temporário(a)s, dispostos neste ato, conforme segue:

NOME	CARGO	TIPO DE MOVIMENTAÇÃO
José Luiz Avi	Motorista	Pedido de demissão
Roberto Martinenghi	Motorista	Pedido de demissão
Vilmar Vanelli	Motorista	Pedido de demissão
Erinalda Alves Ferreira	Servente Escolar	Pedido de demissão
Nizio Rodrigues	Servente de Obras	Pedido de demissão

Art. 2º - As demissões do Artigo anterior decorrem pelo pedido de demissão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), em 01 de Abril de 2021.

ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92 2021

Publicação Nº 2960652

PORTARIA Nº 92/2021
"Demite Empregado temporário do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O término de contrato do empregado temporário.

Resolve:

Art. 1º- Demitir o(a) empregado(a) temporário(a), Sra. Daiane Bottamedi, do cargo temporário de "Educador Físico".
Art. 2º - As demissões do Artigo anterior decorre pelo término de contrato.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), em 01 de Abril de 2021.

ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 46/2020- C R ARTEFATOS

Publicação Nº 2960356

TERMO ADITIVO Nº 004/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA C R ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR, EM VISTA DE ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE PLANILHA DO ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, ALCIR MERIZIO.

CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.178/0001-40, representada pelo Sr. WALNEY AGÍLIO RAIMONDI, portador do RG nº 4.284.485 e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.457.329-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 46/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito décimos por cento), correspondendo a R$ 95.388,82 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos do valor do contrato firmado entre as partes em 18/09/2020, e com término de vigência em 30/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula 3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor do contrato, após a supressão, é R$ 1.236.999,64 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com decréscimo de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).
1.2 – Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 29/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Executivo Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 29 de março de 2021.

ALCIR MERIZIO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ CONTRATANTE	WALNEY AGÍLIO RAIMONDI C R ARTEFEATOS DE CIMENTOS LTDA CONTRATADA
ANGELO LUIZ VENZON Secretário de Obras Gestor do Contrato	RAFAEL LOPES DE LIMA Engenheiro Civil CREA-RS166579-CREA-SC10 Fiscal do contrato

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 42/2021 FMS

Publicação Nº 2959895

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 42/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: TCA Transformações Veiculares Ltda
CNPJ: 08.389.661/0001-62
Rod. RS 135, 3999
Cidade: Erechim - RS
Objeto: Despesa referente a aquisição de sinaleira traseira - barra de sinalização para manutenção do veículo ambulância Master- QJN 5740 da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 31/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 82/2021

Publicação Nº 2959884

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 82/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Trator Peças Comércio de Peças Para Trator Ltda
Avenida N. Senhora de Guadalupi, 122
Cidade: São José/SC
CNPJ: 79.905.071/0001-93
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças para manutenção e conserto da retroescavadeira Caterpillar 4165 E, através da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC..
Valor: R$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
Data da autorização de fornecimento: 31/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 83/2021

Publicação Nº 2959888

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 83/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: S. Vasselai Com. Presentes Ltda
Alameda Aristiliano Ramos, 333
Cidade: Rio do Sul /SC
CNPJ: 00.509.574/0001-90
Objeto: Despesa referente a aquisição de escorredor de massa para uso nas cozinhas das unidades da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação do Municipio de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 22,00 (vinte e dois reais)
Data da autorização de fornecimento: 31/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 84/2021

Publicação Nº 2959892

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 84/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Oliveira Com. Variedades Ltda
AV. Oscar Barcelos, 890
Cidade: Rio do Sul /SC
CNPJ: 24.980.338/0001-15
Objeto: Despesa referente a aquisição de panela de alumínio n° 24 para uso na cozinha das unidades da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação do Municipio de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos)
Data da autorização de fornecimento: 31/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

Publicação Nº 2960075

EXTRATO 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: METALBO INDUSTRIA DE FIXADORES METÁLICOS LTDA
CNPJ 75.483.040/0001-30
Rua Duque de Caxias, 50, Centro
Cidade Braço do Trombudo – SC
Objeto: Locação de um imóvel para fins específicos da administração pública municipal, e/ou cessão para outros órgãos da administração pública, entes federados, conveniados, etc.
Vigência: de 01.04.2021 até 30.04.2021.
Valor: R$ 1.536,99 (um mil quinhentos trinta e seis reais e noventa e nove centavos)
Data da assinatura: 31.03.2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.897-2021

Publicação Nº 2961518

DECRETO N. 8.897, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre horário especial na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque;

Considerando que de acordo com o § 2º do art. 24 da Lei Complementar n. 147/09 e alterações, o horário de trabalho nas repartições públicas municipais será fixado por ato do Chefe do Poder e dos Dirigentes Superiores das Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando justificativa apresentada pela Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque (Ofício n. 053/2021/FEZB), na qual informa que "devido ao horário de abertura do parque às 8:30, faz-se necessária a execução de vários trabalhos antes da entrada dos visitantes, como a limpeza dos banheiros, limpeza da portaria, limpeza dos recintos, fornecimento de alimentos aos animais, esvaziamento das lixeiras, remoção de folhas na área central do parque, entre outras tarefas";

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, de segunda a sexta-feira, a partir de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

- das 7h às 12h e das 13h às 16h: Equipes de limpeza e manutenção do Parque;

- das 8h às 12h e das 13h às 17h: Setor administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONCORRÊNCIA Nº 002-20219-CONVOCAÇÃO-ANÁLISE DE PROPOSTA

Publicação Nº 2961532

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 002/20219
PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n. 4)
Com referência a Concorrência n° 002/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI 12.232/10, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL, MEDIANTE VERBA ESTABELECIDA NO LIMITE DE R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) POR ANO. CONVOCAÇÃO. Nos termos do item 11.1, do Edital, CONVOCO as Empresas:
TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA; TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; BAR PROPAGANDA E MARKETING LTDA; PUBLICA COMUNICAÇÃO LTDA; PROPAGA COMUNICAÇÃO LTDA e FOCO PROPAGANDA LTDA, para a sessão divulgação da análise e julgamento das propostas de preços (nº 04) apresentados para o processo licitatório supracitado, a realizar-se no dia 08 de abril de 2021, às 9h00min, junto ao Departamento de Licitações, com endereço na Rua Eduardo Von Buettner, 77, Centro, na cidade de Brusque.
Os representantes que se fizerem presentes na sessão deverão observar as regras de vigilância sanitária de prevenção e combate ao COVID-19.
Informamos que a sessão será transmitida pelo site da Prefeitura de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/) e que as propostas serão

digitalizadas e disponibilizadas no site para conhecimento dos licitantes e ingresso de recurso caso necessário. Dê ciência as Empresas Licitantes. Brusque/SC, 01 de abril de 2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021

Publicação Nº 2961534

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2019, Placa: ERA-4178, Cód Interno: ME-28 VALOR: R$ 14.403,82. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25,inciso I, DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ sob nº 05.063.653/0003-03.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007-2021-T P Nº 001-2021

Publicação Nº 2961538

TOMADA DE PREÇO n° 001/2021
Processo Licitatório n° 007/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL I, LOCALIZADA CIDADE DE BRUSQUE-SC.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 29/04/2021, às 09h00min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 01/04/2021 ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008-2021-T P Nº 002-2021

Publicação Nº 2961545

TOMADA DE PREÇO n° 002/20201
Processo Licitatório n° 008/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELSA BODENMULLER DE MARCHI II.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 29/04/2021, às 10h30min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 01/04/2021 ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação.

LEI COMPLEMENTAR N. 330-2021

Publicação Nº 2961521

LEI COMPLEMENTAR N. 329, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos legais na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020 —, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do inciso IV do art. 1º, arts. 2º, 22, 24 e inciso VII do art. 25 da Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....

I - .....

IV - .....

§ 1º.....

§ 2º Os órgãos mencionados no inciso IV reger-se-ão por lei específica ou regulamento próprio, e não havendo disposição em contrário, vinculam-se ao Gabinete do prefeito.
.....

Art. 2º Compete ao Gabinete do Prefeito, sob a titularidade da Chefia de Gabinete: coordenar a representação político-social do Prefeito; assistir o Chefe do Executivo nas suas relações com os munícipes; agendar os compromissos do Prefeito e do Vice-prefeito; representar o

Prefeito em solenidade e perante outros órgãos oficiais e em sua ausência o Vice-Prefeito; preparar o expediente do Gabinete; responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações-públicas do Executivo; promover o acompanhamento dos atos expedidos pelo Poder Legislativo; desenvolver outras atividades de natureza administrativa determinada pelo Chefe do Poder Executivo; registrar e publicar os atos oficiais; elaborar plano de ação e supervisionar as atividades da Defesa Civil; gerir a manutenção dos Conselhos Municipais; gerir a manutenção da Junta de Serviço Militar e Tiro de Guerra; acompanhar, celebrar e monitorar os convênios firmados com a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, gerir a manutenção das atividades do Conselho Antidrogas (COMAD), preparar os despachos do Prefeito com as entidades representadas nos órgãos de consulta, orientação e deliberação; outras atividades correlatas.
.....

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: exercer o planejamento operacional das políticas de desenvolvimento do Município, nas áreas da indústria e do comércio; implementar ações que favoreçam o estabelecimento de empresas geradoras de emprego e renda; incentivar organizações associativas, cooperadas e outras que viabilizem pequenos empreendimentos geradores de renda e emprego; executar a política municipal de abastecimento, orientando e disciplinando a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, criar os meios que beneficiem e facilitem a comercialização; participar em atividades de orientação e defesa do consumidor; coordenar atividades de apoio às políticas nacionais de emprego; acompanhar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico (PEDEM); planejar e executar as políticas voltadas ao aprimoramento do turismo no Município; coordenar eventos e feiras; elaborar, implementar e coordenar o calendário anual de eventos; gerir os equipamentos públicos destinados ao turismo; gerir os fundos a ela vinculados; acompanhar a execução do Plano Municipal de Turismo; e exercer outras atividades correlatas.
.....

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: manter mecanismos de conservação e limpeza das vias urbanas, logradouros públicos, canais, córregos, valas e lagoas; inspecionar as obras em andamento, de execução direta ou contratada com terceiros; executar o reparo e a manutenção de prédios pertencentes ao Patrimônio Municipal; executar a construção e conservação de obras públicas municipais; promover a manutenção das vias públicas; controlar a operacionalidade da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados; conservar os equipamentos urbanos públicos; execução e conservação de praças e logradouros públicos destinados ao lazer e a cultura; administrar o horto florestal, fomentar as atividades de produção rural, administrar o Cemitério Municipal; gerir atividades relacionadas a Iluminação Pública; executar os serviços de macrodrenagem, saneamento e obras de contenção de cheias e exercer demais atividades correlatas.
.....

Art. 25. .....

I - ....

VII – Diretoria do Horto Florestal que compreende em sua estrutura a Chefia de Agricultura.” (NR)

Art. 2º As atribuições dos cargos de provimento em comissão de Ouvidor-Geral, Assessor do Gabinete, Diretor de Licitações, Diretor de Compras e Diretor de Convênios e Captação de Recursos passam a ser as constantes no Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º A simbologia dos cargos de provimento em comissão de Ouvidor-Geral e Chefe de Habitação e Regularização Fundiária fica modificada para CC-III e CC-V, respectivamente.

Art. 4º Fica transferido o cargo de Chefe de Agricultura constante no item 11 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) para o item 12 (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos) do Anexo I da Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 5º Revoga-se § 4º do inciso IV do art. 1º e alínea c do inciso I do item 1 do art. 23 da Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANEXO

Alteração de atribuições dos cargos de provimento em comissão previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020.

I – Gabinete do Prefeito

……

1	Assessor do Gabinete	CC-VI	Assessorar os serviços realizados pelo Gabinete no âmbito das demandas institucionais, encaminhar aos órgãos internos e externos da Prefeitura expedientes despachados pela Chefia de Gabinete, monitorar os prazos concedidos às unidades administrativas, internas e externas, dos pedidos de informações que aguardam resposta do Poder Executivo, auxiliar a Chefia de Gabinete no controle e manutenção dos veículos que prestam serviços ao Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Tiro de Guerra, dentre outras atribuições designadas pelos superiores.

…….

2 – Procuradoria-Geral do Município

…….

1	Ouvidor-Geral	CC-III	Dirigir, planejar e orientar a Ouvidoria-Geral do município em consonância com a Lei Municipal n. 4.226, de 11 de julho 2019, com as prerrogativas de requisitar informações às unidades em geral e às concessionárias, bem como às outras entidades públicas e privadas, desde que possuam atividades vinculadas à administração pública; propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência do Município de Brusque para melhorar a gestão e alcançar o equilíbrio na atuação do Município de Brusque; decidir em primeira instância todas as demandas e reclamações encaminhadas à Ouvidoria e que lhe forem submetidas à análise.

…..

4 – Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio

…..

1	Diretor de Compras	CC-IV	Dirigir e planejar o setor de Compras do Município, analisar e adequar os processos de aquisição de materiais e serviços quanto à composição das informações necessárias e à sua formulação legal, administrativa e técnica em consonância das modalidades licitatórias em vigor, analisar e dar encaminhamento aos processos de compra com dispensa de licitação conforme dispositivos em lei, analisar sobre o preenchimento das justificativas nas requisições e solicitações, emitir despacho e encaminhamento para emissão das ordens de compras e serviços autorizados pela autoridade competente respeitando os princípios legais, proceder a abertura dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação, dentre outras atribuições designadas pelos superiores.

…..

1	Diretor de Licitações	CC-IV	Dirigir e planejar as licitações na forma da legislação pertinente, para a contratação de bens, serviços e obras, dar encaminhamento aos atos administrativos, padronizar procedimentos, orientar na formulação de esclarecimentos a licitantes, gerir as informações e dar despachos para o devido andamento dos processos licitatórios, orientar e assessorar nas contratações por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e dar encaminhamento aos atos administrativos pertinentes ao regular procedimento, encaminhar as impugnações aos editais, para análise e decisão da autoridade competente e responsável pelo Edital, elaborar os extratos resumidos dos editais de licitação e outros atos necessários, objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, dirigir e planejar as atividades do setor de licitações, a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para editais na modalidade Tomada de Preço, encaminhar documentação de acordo com as solicitações do Tribunal de Contas, elaborar atas e pareceres consultivos, dentre outras atribuições designadas pelos superiores.

……

13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica

…….

1	Diretor de Convênios e Captação de Recursos	CC – IV	Dirigir e planejar a captação de recursos recebidos em caráter eventual, advindos de financiamentos, empréstimos internos e externos, subvenções, emendas legislativas, auxílios e doações ou outras formas legais, estudos para elaboração de projetos visando à captação de recursos, a prestação de contas da captação de recursos, dentre outras atribuições designadas pelos superiores.

…….

LEI N. 4.361-2021

Publicação Nº 2961523

LEI N. 4.361, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Denomina via pública: Rua Pedro Guilherme Klann Krieger.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA PEDRO GUILHERME KLANN KRIEGER a via identificada como JM-013, transversal à direta da Rua Francisco Sassi, no bairro Jardim Maluche.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 134,70 metros, tendo a pista largura de 7,00 metros e passeios de 2,00 metros para ambos os lados, totalizando 11,00 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.362-2021

Publicação Nº 2961526

LEI N. 4.362, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza o Município de Brusque a celebrar o acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar acordo extrajudicial para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 008/2020, em que é requerente Marcos Teixeira Silva.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.363-2021

Publicação Nº 2961528

LEI N. 4.363, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, objetivando a cessão de 05 (cinco) motocicletas, para uso da Secretaria de Saúde/Setor de Vigilância Epidemiológica, conforme segue:

I – 01 (uma) Motocicleta marca Honda CG 125 Cargo KS, cor branca, combustível Gasolina, ano e modelo fabricação 2009, Renavam n. 143581945, placa MGY 3474;
II – 01 (uma) Motocicleta marca Honda CG 125 Cargo KS, cor branca, combustível Gasolina, ano e modelo fabricação 2009, Renavam n. 143581112, placa MGY 3374;
III – 01 (uma) Motocicleta marca Honda CG 125 Cargo KS, cor branca, combustível Gasolina, ano e modelo fabricação 2009, Renavam n. 143583263, placa MGY 3634;
IV – 01 (uma) Motocicleta marca Honda CG 125 KS, cor azul, combustível Gasolina, ano e modelo fabricação 2002, Renavam n. 782476694, placa MBJ 3524; e
V – 01 (uma) Motocicleta marca Honda CG JOB, cor branca, combustível Gasolina, ano e modelo fabricação 2006/2007, Renavam n. 894466399, placa MBC 9387.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quanto necessários, desde que haja interesse das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.364-2021

Publicação Nº 2961530

LEI N. 4.364, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades básicas de saúde, hospitais públicos e hospitais privados a disponibilizarem ao público lista atualizada de medicamentos distribuídos gratuitamente.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as unidades básicas de saúde, hospitais públicos e hospitais privados, bem como as farmácias e drogarias do Município que são cadastradas nos programas sociais do Governo, a disponibilizarem ao público uma lista atualizada de medicamentos distribuídos de forma gratuita.

Art. 2º A lista deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, bem como nos sítios eletrônicos das instituições, detalhando semanalmente os medicamentos disponíveis, bem como os eventualmente faltantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.898 -2021

Publicação Nº 2961563

PORTARIA N. 13.898, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.666, de 13 de novembro de 2013,

Considerando o contido no Ofício n. 03/2021/COMDEF, expedido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF;

Considerando o Memorando n. 2.164/2021, emitido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, até 27 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.900 -2021

Publicação Nº 2961567

PORTARIA N. 13.900, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Cultura – CMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 5º do art. 3º da Lei n. 3.073, de 4 de março de 2008 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Cultura – CMC, conforme segue:

I – Entidades governamentais

a) Representantes de livre escolha do Chefe do Poder Executivo:
Titular: Ana Helena Boos
Suplente: Heberton Tavares
(...) omissis
Suplente: Ademir José Jorge

(...) omissis

c) Representante da Secretaria de Educação
(...) omissis
Suplente: Maria Ivone Crespi Noldin

d) Representante da Fundação Cultural de Brusque
(...) omissis
Suplente: Jaqueline da Silva

e) Representante da Biblioteca Pública Municipal Ary Cabral
Titular: Elisane Marcos
(...) omissis

f) Representante da Secretaria de Comunicação Social
Titular: Thayse Helena Machado
Suplente: Alexandre Kenji Honda

g) Representante da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
(...) omissis
Suplente: Ademilson Gamba

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 018-2021-IBPREV

Publicação Nº 2961561

Portaria n° 018/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
IVANI MARIA MERISIO NOLDIN

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §3º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no artigo 40, §1º III e §5º, da Constituição Federal de 1988, C/C artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ainda vigente por força art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e arts. 36, 38 e 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 018/2021, benefício de Aposentadoria Voluntária a IVANI MARIA MERISIO NOLDIN, CPF nº 659.601.499-15.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 30 de março de 2021.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 945-2021

Publicação Nº 2961569

Portaria nº 945/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4129415	1	DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	07/04/2021	06/05/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 946-2021

Publicação Nº 2961571

Portaria nº 946/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4118162	1	SIMONE CORREA LEITE	Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica	07/04/2021	16/04/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 947-2021

Publicação Nº 2961574

Portaria nº 947/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
725315	0	CLEITON TRINDADE	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	09/04/2021	28/04/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 948-2021

Publicação Nº 2961575

PORTARIA Nº 948/2021

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LUCIENE NERIS GOMES ANGIOLETTI, matrícula N° 10000224985-01, exercendo as funções de MONITOR ESCOLAR II 40 H, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 27/03/2021 a 25/07/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 949-2021

Publicação Nº 2961577

PORTARIA Nº 949/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ZELIR DE ANDRADE FORMENTO, matrícula n° 479845-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 30/03/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 14/04/2021 a 01/06/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30/03/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SANEAMENTO

Publicação Nº 2960307

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA S.O.S NASCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/04/2021 a partir das 14h00min. até o dia 28/04/2021 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/04/2021 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 28/04/2021 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 01 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.321

Publicação Nº 2962121

DECRETO Nº 9.321, de 30 de março de 2021.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.359,93m² (mil, trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 33.796 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rodovia SC-350 Distrito de Taquara Verde, de propriedade de Arquimedes Moizes Bresolin, passando a ser constituído de 02 (duas) glebas, na forma que segue:

I - Gleba A com área de 706,31m² (setecentos e seis metros e trinta e um decímetros quadrados), iniciando no marco denominado 'P1'; segue confrontando com Rodovia SC-451 com o azimute de 89°11'57" e a distância de 33,00 metros até o marco 'P6'; segue confrontando com a Gleba B com o azimute de 202°06'32" e a distância de 33,69 metros até o marco 'P7'; segue confrontando com Adelir Miguel Zambonim (matrícula nº 33.797) com o azimute de 285°47'36" e a distância de 16,15 metros até o marco 'P5'; segue confrontando com Adilso Adriano Paris e Rosana Souza dos Santos Paris (matrícula nº 33.795) com o azimute de 349°43'14" e a distância de 26,78 metros até o marco 'P1'; início de descrição, fechando o perímetro do polígono;

II - Gleba B com área de 653,62m² (seiscentos e cinquenta e três metros e sessenta e dois decímetros quadrados), iniciando no marco denominado 'P6'; segue confrontando com Rodovia SC-451 com o azimute de 89°11'57" e a distância de 5,79 metros até o marco 'P2'; segue com o azimute de 86°19'08" e a distância de 13,75 metros até o marco 'P3'; segue confrontando com a rua Sebastião Gonçalves Corrêa Padilha com o azimute de 201°51'58" e a distância de 39,94 metros até o marco 'P4'; segue confrontando com Adelir Miguel Zambonim (matrícula nº 33.797) com o azimute de 285°47'36" e a distância de 17,99 metros até o marco 'P7'; segue confrontando com a Gleba A com o azimute de 22°06'32" e a distância de 33,69 metros até o marco 'P6'; início de descrição, fechando o perímetro do polígono.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de março de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.326

Publicação Nº 2962028

DECRETO Nº 9.326, de 1º de abril de 2021.

Designa fiscal de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Fernando Antonio Sinhorin para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 12/2021 e 13/2021, vinculadas ao Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021, que tem por objeto aquisição de uniformes e acessórios para os agentes da Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 1º de abril de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.327

Publicação Nº 2962030

DECRETO Nº 9.327, de 1º de abril de 2021.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor José Cássio dos Santos para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 32/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para modernização do campo de futebol society no Parque José Rossi Adami.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 1º de abril de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2962114

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação no cargo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
15	Eliane Vacari
16	Janice Magueroski Stefan

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de abril de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.284

Publicação Nº 2960641

Prot. 17861, 22559, 23503 e 24781/2020
2134, 2565 e 3052/2021, Mem. 6PORTARIA Nº 34.284, de 12 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15055	Anderson Torezan	22/05/2019 a 21/05/2020	15/03/2021 a 13/04/2021
10551	Dayana Holz	16/02/2018 a 15/02/2019 16/02/2019 a 15/02/2020 16/02/2020 a 15/02/2021	17/03/2021 a 10/04/2021 11/04/2021 a 10/05/2021 11/05/2021 a 09/06/2021
16241	Francellwika Catherine Gomes	04/11/2019 a 03/11/2020	22/03/2021 a 05/04/2021
16055	Marla Fernanda Fernandes	23/04/2019 a 22/04/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
14993	Nara Tescke de Castilho	05/04/2019 a 04/04/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
3266	Roselaine Aparecida Roesener Bottini	01/12/2018 a 30/11/2019	08/03/2021 a 17/03/2021
14126	Sandra Maria Koch Bock	10/02/2020 a 09/02/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
16286	Willian Roberto Appi	18/02/2020 a 17/02/2021	08/03/2021 a 17/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 12 de março de 2021.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.320

Publicação Nº 2960643

PORTARIA Nº 34.320, de 19 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de FEVEREIRO de 2021, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Jesus	Março/2021
11932	Aline Cristine Telles de Lima	Agente Comunitária de Saúde	UBS CAIC	Março/2021
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Março/2021
14035	Andreia Schuler da Silva	Agente Comunitária de Saúde	UBS Morada do Sol	Março/2021
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Março/2021
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Março/2021
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	Agente Comunitária de Saúde	UBS Morada do Sol	Março/2021
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	UBS CAIC	Março/2021
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Março/2021
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Março/2021
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS CAIC	Março/2021
11974	Maria Aparecida Alves	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Março/2021
11961	Maria Derli Braz Belli	Agente Comunitária de Saúde	UBS Morada do Sol	Março/2021
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Março/2021
14084	Rosane Antunes dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS CAIC	Março/2021
11972	Sinara Salete Coelho	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Março/2021
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Março/2021
13969	Vilma de Fátima de Souza	Agente Comunitária de Saúde	UBS CAIC	Março/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 19 de março de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.323

Publicação Nº 2960644

PORTARIA Nº 34.323, de 22 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a partir do mês de MARÇO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10131	Adriana Marielouise Van Passel	Auxiliar de Administração	Nível 5
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	Nível 3
1793	Cícero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	Nível 10
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	Nível 3
15309	Elaine Aparecida Ribas dos Santos Schuller	Auxiliar de Farmácia	Nível 1
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	Nível 14
14509	Letícia Reichert	Terapeuta Ocupacional	Nível 2
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	Nível 4
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	Nível 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 22 de março de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.332

Publicação Nº 2960647

PORTARIA Nº 34.332, de 22 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando código, nome, cargo e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Período
16193	Angelica Aparecida Zaluski	Assistente Administrativo	17/03/2021 a 12/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 22 de março de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.350

Publicação Nº 2960648

PORTARIA Nº 34.350, de 23 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a ser pago a partir do mês de março, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
15633	Agnaldo Pelegrini de Souza	Professor Educação Física	Nível 2
15640	Mario Luiz Cachinski Junior	Professor Educação Física	Nível 2
15641	Rodolfo Machado de Souza Segundo	Professor Educação Física	Nível 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 23 de março de 2021.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 34.353

Publicação Nº 2962117

PORTARIA Nº 34.353, de 23 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 34.329, de 22 de março de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º CONTRATAR ANDREI FRITSCH para exercer a função de Assistente Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, a contar de 16 de março de 2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 34.367

Publicação Nº 2962118

PORTARIA Nº 34.367, de 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 8.658, de 13 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o atestado médico decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) apresentado no Departamento de Pessoal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do trabalho a Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome da servidora, cargo e período, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	A contar de:
4800	Maria Izolina da Silva	Merendeira Escolar	19/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.404

Publicação Nº 2962120

Memorando 32PORTARIA nº 34.404, de 29 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, ao Servidor a seguir relacionado, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, período aquisitivo e mês de pagamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Secretaria	Período aquisitivo	Mês de Pagamento
504	Antonio Carlos Castilho	Auxiliar de Contabilidade	Fazenda	01/01/2018 a 31/12/2018	fevereiro/2021

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
29 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 02/2021

Publicação Nº 2960285

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - IPASC
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para análise e elaboração de 39 pareceres a serem realizados nos Processos de aposentadoria por invalidez alvo de Compensação Previdenciária do IPASC, junto ao Sistema COMPREV.
Empresa contratada: MUNIR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.100.098/0001-08, com sede na Rua Anita Garibaldi, 480, apto, 1004 Bairro Centro, na cidade de Caçador/SC. Valor unitário Previsto: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 90 dias.

Maiores Informações poderão ser obtidos através do telefone (49) 3563-0216 no horário de expediente em vigor

Caçador/SC, 01/ de abril de 2021

Antônio Carlos Castilho
Diretor Presidente

FABIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Administrativo e Financeiro

Caibi

Prefeitura

240/21

Publicação Nº 2960063

PORTARIA Nº 240/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Servidora DEISI MARA SASSO, matrícula n. 9384-0, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE até 31/12/2021, por motivo de Prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2018 para o exercício de 2021, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 09/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

241/21

Publicação Nº 2960064

PORTARIA Nº 241/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Servidora FRANCIELI CRISTIANE STRAPAZZON, matrícula n. 9371-8, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE até 31/12/2021, por motivo de Prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2018 para o exercício de 2021, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 09/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

242/21

Publicação Nº 2960065

PORTARIA Nº 242/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Servidora JULIANA PEREIRA, matrícula n. 9375-0, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE até 31/12/2021, por motivo de Prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2018 para o exercício de 2021, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 09/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

243/21

Publicação Nº 2960066

PORTARIA Nº 243/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Servidora ROSELENE ZIMER CONFERRI, matrícula n. 9372-6, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE até 31/12/2021, por motivo de Prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2018 para o exercício de 2021, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 09/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

244/21

Publicação Nº 2960067

PORTARIA Nº 244/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Servidora SIRLAINE FICANHA CASTIONI, matrícula n. 9373-4, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE até 31/12/2021, por motivo de Prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2018 para o exercício de 2021, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 09/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

245/21

Publicação Nº 2960068

PORTARIA Nº 245/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal GUIOMAR BONA, matrícula n. 8030-6, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas mensais, referente ao período aquisitivo de 16/05/2019 a 15/05/2020, pelo período consecutivo de 30 dias, tendo início em 01/04/2021 e término em 30/04/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

246/21

Publicação Nº 2962803

PORTARIA Nº 246/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal JAIR JOSE FASSINA ZANIN, matrícula n. 391-3, ocupante do cargo de motorista, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas mensais, referente ao período aquisitivo de 09/01/2020 a 08/01/2021, pelo período consecutivo de 20 dias, tendo início em 05/04/2021 e término em 24/04/2021, autorizando a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

247/21

Publicação Nº 2962804

PORTARIA Nº 247/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, por prazo indeterminado, o Sr. GILSON JOSÉ GUERINI, em conformidade com o art. 9°, inc. II, da Lei n. 027/2013, para o cargo de Assessor Jurídico, CC-1-1, com lotação no Gabinete do Prefeito – Departamento de Assessoria Jurídica, e carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 01/04/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 019/2021

Publicação Nº 2958879

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 033/2021 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 019/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E ROLO COMPACTADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 15 de Abril de 2021 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 31 de Março de 2021. Eder Picoli– Prefeito Municipal.

Calmon

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

Publicação Nº 2960373

MUNICÍPIO DE CALMON

29 anos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

O MUNICÍPIO DE CALMON-SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.949.806/0001-37, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 004/2021, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HELIO MARCELO OLENKA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E S10), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CALMON/SC,** no dia **15/04/2021, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na RUA MIGUEL DZUMANN, Nº 315, Município de CALMON, Estado de Santa Catarina.Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de CALMON-SC, ou pelo site www.calmon.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3573-0179, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00horas.

Calmon-SC, 31 de março de 2021.

CLEIDE STACHERA DE LIMA
PREGOEIRA

www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura Municipal de Calmon
Estado de Santa Catarina

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones: (49) 3573-0179 / 3573-0031

Câmara Municipal

DECRETO 99/2021

Publicação Nº 2960034

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2021.
"Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de Sessões plenárias Ordinárias e Extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Calmon"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara de Calmon Promulga o presente Decreto.

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região Sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;
CONSIDERANDO, a responsabilidade da Câmara de Vereadores em fiscalizar e resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município.
Art. 1º Ficam suspensas todas as Sessões e Reuniões presenciais da Câmara Municipal de Calmon, em virtude da situação excepcional de emergência desencadeada pela pandemia do (Covid-19), enquanto a região da AMARP estiver na classificação de risco nível gravíssimo (VERMELHO);
Art. 2º As sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões das Comissões Permanentes para deliberação de matérias, acontecerão de forma virtual, através do aplicativo de reuniões on-line Google-Meet;
Art. 3º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária as matérias que estiverem instruídas com os pareceres de Comissões Permanentes competentes, bem como de parecer Jurídico, caso não dispensadas na forma prevista no Regimento Interno;
§ 1º - As tramitações das matérias seguirão as normas regimentais e conterão apenas a ordem do dia;
§ 2º - Todas as Proposições dos vereadores (Requerimentos, Indicação, Moção), sujeitas a deliberação na sessão virtual, deverão ser encaminhadas antecipadamente através do whatsapp do Diretor Sr. Marcelo dos Santos;
§ 3º - Os parecer dos relatores das Comissões Permanentes, sobre os projetos de lei em tramitação, deverão ser encaminhadas antecipadamente através do whatsapp para o Secretário Legislativo Sr. Edenilson Perego;
§ 4º - As matérias para deliberação durante a sessão serão encaminhadas a todos os vereadores através de link do site oficial da Câmara Municipal de Calmon no grupo de whatsapp Câmara 2021/2024;
§ 5º - O microfone deverá ser ligado somente no momento em que o vereador(a), for fazer uso da palavra, discutir matéria e ou proferir seu voto;
§ 6º - As votações serão nominais em ordem alfabética, e será ordenada pelo 1ª Secretário;
§ 7º - As Atas serão encaminhadas via whatsapp no grupo Câmara 2021/2024, sendo que os vereadores deverão se manifestar pela sua aprovação e ou alteração, através do whatsapp do Secretário Legislativo Sr. Edenislon Perego até uma hora antes do início da sessão;

§ 8º - As sessões ocorrerão nas segunda feiras as 17:00 horas;

Art. 4º – Após o retorno das atividades presenciais todos os documentos deverão ser assinados pelos demais vereadores;

Art. 5º A íntegra das reuniões ou sessões realizadas no ambiente virtual será salva em mídia digital pela Secretaria da Casa, para que fiquem registradas todas as manifestações de forma clara e inequívoca.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 29 de março de 2021.
Joacir Santos Trindade
Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA 181/2021

Publicação Nº 2960036

PORTARIA Nº 181/ 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 33/2010.
RESOLVE:
Art. 1 º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA - CI - CMC - Nº 001 / 2021 – NORMA DAS NORMAS.

Art. 2º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – Depto. Contábil – CI - CMC - Nº 002 / 2021, que dispõem sobre concessão de diárias e seu anexo Requerimento concessão de diárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Sessões em 16 de Março de 2021.

Joacir Santos Trindade
Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA 182/2021

Publicação Nº 2960039

PORTARIA Nº 182/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com Art. 58 inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Concede licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias para servidora Neusa dos Santos, conforme previsto na Lei Complementar 33/2010, c/c Lei Ordinária Federal nº11.770/2008.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021.
Registre-se e Publique-se.

Sala das Sessões em 31 de Março de 2021.

Joacir Santos Trindade
Presidente do Poder Legislativo

Camboriú

Prefeitura

RESUMO CONTRATO DIA 29 DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959152

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO
PMC

Contrato Nº 006/2021
Processo: Pregão Presencial N°011/2021
Contratado: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Data: 29/03/2021
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 233.795,00 (Duzentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FMS

Contrato Nº 023/2021
Processo: Pregão Presencial N°016/2021
Contratado: ANDREA NASCIMENTO - ME
Data: 30/03/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$ 72.786,50 (setenta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM A ATENÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 024/2021
Processo: Pregão Presencial N°016/2021
Contratado: ODONTOSUL LTDA
Data: 30/03/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$ 19.462,50 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM A ATENÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 025/2021
Processo: Pregão Presencial N°016/2021
Contratado: ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
Data: 30/03/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$1.899,50 (mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM A ATENÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 026/2021
Processo: Pregão Presencial N°016/2021
Contratado: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Data: 30/03/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$ 18.978,50 (dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM A ATENÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 027/2021
Processo: Pregão Presencial N°016/2021
Contratado: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELLI
Data: 30/03/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$ 34.061,40 (trinta e quatro mil, sessenta e um reais e quarenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE UTILIZAM A ATENÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 028/2021
Processo: Inexigência Licitatória N°001/2021 - Chamamento Público Nº001/2021
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CMB LTDA ME
Data: 30/03/2021
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 259.999,98 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP.

Contrato Nº 029/2021
Processo: Inexigência Licitatória N°001/2021 - Chamamento Público Nº001/2021
Contratado: CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
Data: 30/03/2021
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 259.999,98 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP.

ADITIVO

FME

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 010/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 007/2020
Contratado: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
Data: 30/03/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA E.B.M DOMINGOS FONSECA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 03 de abril de 2021 a 02 de junho de 2021, em razão da necessidade de aditivo de valores referente ao acréscimo de serviços a serem executados, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Educação.

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 034/2019
Processo: Pregão Presencial Nº. 061/2019
Contratado: JAIME DOS SANTOS ESGOVALE
Data: 31/03/2021
Fundamento: artigo 65, inc. I, "b", da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES E BOCAS DE LOBO, COM O PROPÓSITO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o aditar o valor contratual em R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), tendo em vista as chuvas recentes que obstruíram bocas de lobo, ocasionando o entupimento de tubulações, conforme solicitado na requisição apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 001/2021
Processo: Pregão Presencial Nº. 001/2021
Contratado: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 31/03/2021
Fundamento: artigo 65, inc. I, "b", da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A OPERAR SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO PLANTONISTA POR MEIO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, E COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TABULEIRO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 37.094,24 (trinta e sete mil noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), tendo em vista que é de conhecimento público o crescente número de casos de COVID, sendo necessária a contratação de mais um profissional, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 57/2021

Publicação Nº 2960095

ADITIVO CONTRATUAL Nº 57/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Ofício 026PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 115/2020 (originado do processo licitatório nº 72/2020, modalidade Convite.

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 115/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato 115/2020 fica prorrogado para 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 115/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 12 de março de 2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal CONTRATANTE	PAULO ROBERTO KNOP PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contratado		

EMERSON HINKE
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.233

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021 FMS

Publicação Nº 2960746

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 FMS - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 30.065.204/0001-71, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 07/2021 FMS, modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços.

LOTE 01 – VEÍCULOS COM MOTOR A GASOLINA					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	800	HORA	Prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção de veículos com motor a gasolina.	R$ 40,00	32.000,00
02	1	KM	Taxa de deslocamento.	R$ 2,00	2,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01				R$ 32.002,00	

LOTE 02 – VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	800	HORA	Prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção de veículos com motor a diesel.	R$ 40,00	32.000,00
02	1	KM	Taxa de deslocamento.	R$ 2,00	2,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02				R$ 32.002,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Representante legal

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 FMS

Publicação Nº 2959676

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 09/2021 FMS)

Às 9h do dia 31/03/2021, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de óleo sintético 5W30 SM para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e também pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/18668/codLicitacao/180931

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 22/2021

Publicação Nº 2960568

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 22/2021
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção, melhoria e ampliação do sistema de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais, do Município de Campo Alegre - SC. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo: R$ 496.592,53. Recursos: COSIP. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 22/04/2021, às 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 08h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 01 de abril de 2021. Alice Bayerl Grosskopf - Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 13.709 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962136

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.709 DE 01 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal VIVIANA APARECIDA BUENO, matrícula funcional nº 000958, registro no sistema sob nº 955848, do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 01 de abril de 2021, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de abril de 2021, sob nº 009492.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais,

com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.710 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962137

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 062/2020

PAMELA DE FÁTIMA MONNEY DE OLIVEIRA

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a Srª. PAMELA DE FÁTIMA MONNEY DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto nº 12.643 de 12 de fevereiro de 2020, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do §2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PAMELA DE FÁTIMA MONNEY DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 13.711 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962138

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.7110 DE 05 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear ESTÉFANI FARIAS, matrícula funcional nº 001024, registro no sistema sob nº 956111, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 1.053,00 (um mil, cincoenta e três reais) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de ESTÉFANI FARIAS, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 12.070 de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.130 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960139

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.130 DE 01 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao §1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, ANDRIÉLE MAINARA FRANÇA, matrícula funcional nº 000893, registro no sistema sob nº 955670, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de abril de 2021 a 03 de junho de 2021.
Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de dezembro de 2020, sob nº 006987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.131 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960758

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.131 DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal AIRTON MARTINS, matrícula nº 000771, registro no sistema sob nº 955388, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 04 (zero quatro) dias, 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 08 (zero oito) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 05 de abril de 2021 á 16 de abril de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 31 de março de 2021 sob nº 009476.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.132 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962133

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.132 DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIDEISE DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 001006, registro no sistema sob nº 956041, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 05 de abril de 2021 á 19 de abril de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de março de 2021 sob nº 008605.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962134

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2021

AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel recebido em doação a ser incorporado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.674 de 09 de março de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Incorporação ao Patrimônio do Poder Executivo, descrito no Anexo único, anexo parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único. O Bem Móvel de que trata o caput deste artigo desta Resolução, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação Bem Móvel do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 01 de abril de 2021.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

ANA LUIZA TELMA
Secretária da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

JOELCIO TELMA
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

RODRIGO HRUSCHKA CUBAS
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
FORD F4000 LXH- 7C00	R$ 20.452,00

Campo Alegre/SC, 01 de abril de 2021.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

ANA LUIZA TELMA
Secretária da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

JOELCIO TELMA
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

RODRIGO HRUSCHKA CUBAS
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962135

COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PODER EXECUTIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 ABRIL DE 2021

REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão Municipal de Reavaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.667 de 04 de março de 2021; RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Doação, descritos nos incisos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 13.667 de 04 de março de 2021, Anexo Único parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único. Os Bens Móveis de que trata o caput deste artigo, devidamente Reavaliado pela Comissão de Reavaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 01 de abril de 2021.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

ANA LUIZA TELMA
Secretária da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

JOELCIO TELMA
Membro da Comissão Municipal de Reavaliação de Bem Móvel

RODRIGO HRUSCHKA CUBAS
Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PODER
EXECUTIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
VW GOL 2020/2021	R$ 43.300,00
ROÇADEIRA STHIL	R$ 1.950,00
SOPRADOR STHIL	R$ 2.180,00
MOTOSERRA HUSVARNA	R$ 1.550,00

Campo Alegre/SC, 01 de abril de 2021.

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

ANA LUIZA TELMA
Secretária da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

JOELCIO TELMA
Membro da Comissão Municipal de Reavaliação de Bem Móvel

RODRIGO HRUSCHKA CUBAS
Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de
Reavaliação de Bem Móvel

TERMO DE POSSE Nº 092/2021

Publicação Nº 2962698

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 092/2021

VIVIANA APARECIDA BUENO

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSKOPF, dá posse a Sra. VIVIANA APARECIDA BUENO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.710 de 05 de abril de 2021, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

VIVIANA APARECIDA BUENO

TERMO DE POSSE Nº 093/2021

Publicação Nº 2962699

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 093/2021

ESTÉFANI FARIAS

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSKOPF, dá posse a Sra. ESTÉFANI FARIAS, nomeada pelo Decreto nº 13.710 de 05 de abril de 2021, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ESTÉFANI FARIAS

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2164/2021

Publicação Nº 2959592

DECRETO Nº 2.164, DE 25 MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a anulação de atos de autorização de uso de imóvel público dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Termos de Autorização de Uso de Bem Imóvel Público firmados entre o Município de Campo Erê e as seguintes empresas: a) Antonio Zanela Lolato, CNPJ 35410835/0001-50; b) Élida Maria Plazito ME, CNPJ 19023261/0001-55; c) Piovezani Madeiras, CPNJ 21054821/0001-80; d) Adriano M. Pereira, CPF 847.868.256-20; e) Evandro Parenti EIRELI, CNPJ 21574973/0001-04, visando o uso de imóvel pertencente ao Município de Campo Erê, matrícula 5.162 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizado às margens da Rodovia SC 160;

CONSIDERANDO que os referidos Termos de Autorização de Uso não têm embasamento legal, visto que não cumpriu com as formalidades legais previstas na Lei Complementar 98/2018, uma vez que os pedidos de incentivos das empresas supracitadas não foram analisados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município - CODECON, inexistindo qualquer Resolução que recomende a aprovação de tais incentivos;

CONSIDERANDO o ofício enviado pelo presidente do CODECON, protocolado sob o nº 346/2021 que informa os fatos supracitados e pede parecer jurídico acerca da legalidade dos atos praticados pelo então Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 056/2021, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, o qual acato integralmente como razão de decidir;

CONSIDERANDO que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF;

DECRETA:
Art. 1º Ficam ANULADOS de pleno direito, os Termos de Autorização de Uso de Bem Imóvel Público, firmados entre o Município de Campo Erê, por seu prefeito à época e as seguintes empresas, por seus representantes legais: a) Antonio Zanela Lolato, CNPJ 35410835/0001-50; b) Élida Maria Plazito ME, CNPJ 19023261/0001-55; c) Piovezani Madeiras, CPNJ 21054821/0001-80; d) Adriano M. Pereira, CPF 847.868.256-20; e) Evandro Parenti EIRELI, CNPJ 21574973/0001-04, referente a autorização de uso a título precário de imóvel pertencente ao Município de Campo Erê, matrícula 5.162 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, frações ideais, localizado na Rodovia SC 160, neste Município de Campo Erê.

Parágrafo único. As empresas citadas no caput deste artigo deverão ser notificadas formalmente para, querendo, formalizar novo pedido de incentivo econômico e financeiro nos exatos termos da Lei Complementar 98/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 25 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo.
Mat.10226-1

DECRETO 2165/2021

Publicação Nº 2959601

DECRETO Nº. 2.165, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 22.576,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 22.576,00
Fonte de Recursos 03.37 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 22.576,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 10.884-7 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 26 de março de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Téc administrativo – Matr. 10226-1

DECRETO 2166/2021

Publicação Nº 2959606

DECRETO Nº. 2.166, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê e o Art. 13 da Lei Complementar nº. 012/2002, Anexo XI com redação alterada pela Lei Complementar n. 029/2005;
Considerando o requerimento protocolado sob nº. 429 de 15/03/2021, com despacho da Prefeita Municipal em 17/03/2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido o Adicional de Titulação (Pós-Graduação) em 15% (quinze por cento) a servidora pública municipal Geneci D. Marques matrícula nº. 117218, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme comprovação de conclusão do Curso de Pós-Graduação de "Educação Especial Inclusiva".

Art. 2º. O Adicional de Titulação, de que trata o Art. 1º deste Decreto é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público em provimento efetivo, incorporando-se definitivamente ao vencimento.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 26 de Março de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo - Matr. 10226-1

DECRETO 2167/2021

Publicação Nº 2959610

DECRETO Nº. 2.167, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ POR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Comunicação Interna n. 03/2021, do Secretário Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de autorizar servidores devidamente habilitados a dirigir veículos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Decorrência da falta de Motoristas e com objetivo de reduzir custos da máquina pública.

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a dirigir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social., os servidores devidamente habilitados a seguir especificados:
1 – Edirléia Zanchetin – Matr. 0018023;
2 - Evandro Luiz Paludo – Matr. 0105139;
3 – Cleonice Duranti – Matr. 0015466;
4 – Ivani T.M. Borcioni – Matr. 0009982;
5 – Daiane Zaparolli – Matr. 0118184;
6 – Daniela Carolina Conte – Matr. 0110752;
7 – Fernanda Perondi – Matr. 010472;
8 – Emerson de Mello – Matr. 014982;
9 – Elenice Aparecida Guzatti – Matr. 0105244;
10 – Marizane Marques Poroniczak – Matr. 0117323;
11 – Cláudia da Silva – Matr. 0018309
12 – Marulyz Schetter Bahú – Matr. 0118117.

Art. 2º. Os servidores autorizados a dirigir os veículos oficiais, serão responsáveis pelos veículos enquanto estiverem dirigindo, no que diz respeito ao controle de bordo, ao zelo e as infrações de trânsito que por ventura venham ocorrer neste período, obedecidas ainda, as disposições do Decreto n. 526/2014, de 13 de Outubro de 2014.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de Março de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico Em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2168/2021

Publicação Nº 2959616

DECRETO Nº. 2.168, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº. 2.184/2021, de 23 de Março de 2021.
DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB) de Campo Erê/SC, nomeado pelo Decreto n. 2.034 de 16 de Novembro de 2.020, considerando as disposições do Art. 7º. da Lei n. 2.184/2021, fica alterado com a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Florentina de Fátima da Silva;
b) Suplente: Marilei Terezinha Ledur Bernardi
c) Titular: Fabiano da Rosa ;
d) Suplente: Edeson Sacardo.
II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular:; Lilian Scussiato
b) Suplente: Eliane Ines Werlang .
III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

a) Titular: Leonice da Silva Américo;
b) Suplente: Samelita Martins.
IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas
a) Titular: Eliane Ludwig;
b) Suplente: Leonice de Fatima Comim.
V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
a) Titular: Suzana Alves;
b) Suplente: Rafaela Spader Daneluz.
VI – Representantes de organizações da sociedade civil escolhidos entre as APPs- Associação de Pais e Professores da rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Márcia Luzia Kaefer
b) Suplente: Marilde Juliane de Almeida;

VII – Representante das Escolas do Campo:
a) Titular: Fernanda Costa
b) Suplente: Tânia Mara Cinelli
IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Sirlei Marins;
b) Suplente: Adriane Marila Kela.

X – Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Vilmar Denardi;
b) Suplente: Jornelio Spillmann.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de Março de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico Em Contabilidade – Matr. 00784-6

PORTARIA 209/2021

Publicação Nº 2959673

PORTARIA N° 209, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação nº 016/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LILIAN SCUSSIATO, para o cargo de Professor de Educação Infantil - habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 24 de março de 2021 à 15 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 24 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo. Mat 10226-1

PORTARIA 210/2021

Publicação Nº 2959675

PORTARIA N° 210, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora pública municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002 e Legislação posterior;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora pública municipal FRANCIELI WEISNER, matrícula nº 0101770, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo 2012/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, convertidos em 20 (vinte) horas gozando no período matutino e trabalhando no período vespertino, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 24 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Luiz Fernando Tonal
Técnico Administrativo
Matricula n° 10226-1

PORTARIA 211/2021

Publicação Nº 2959678

PORTARIA N° 211, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.º 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/04/2021, ao servidor público municipal Irineu Volmir Windberger, matrícula n° 105970, ocupante do cargo de operador de equipamento rodoviário, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 26 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra
LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico administrativo Matr. 10226-1

PORTARIA 212/2021

Publicação Nº 2959681

PORTARIA N° 212, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n. 058/2013;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR a pedido, Jucelia Fidgleski, matrícula nº 118575, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Erê-SC, a partir de 31/03/2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 26 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo Matr. 10226-1

PORTARIA 213/2021

Publicação Nº 2959684

PORTARIA N° 213, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n. 058/2013;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR a pedido, Ana Paula Do Amaral, matrícula nº 11893-1, ocupante do cargo de professor de ensino infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Erê-SC, a partir de 26/03/2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 26 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo Matr. 10226-1

PORTARIA 214/2021

Publicação Nº 2959693

PORTARIA N° 214, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 014/2021;

Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MILVANA LAJANO VIEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 25 de Março de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 26 de março de 2021.
.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo Matr. 10226-1

PORTARIA 215/2021

Publicação Nº 2959702

PORTARIA N° 215, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 017/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, SAMIRA DIAS DA ROSA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 25 de Março de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 26 de março de 2021.
.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo Matr. 10226-1

PORTARIA 216/2021

Publicação Nº 2959710

PORTARIA N° 216, DE 29 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto à Gestão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Municipal CLEONICE DURANTI, Matrícula nº. 01546-6, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao CRAS, para atuar na Gestão Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de março de 2021.
.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico Em Contabilidade Matr. 00784-6

PORTARIA 217/2021

Publicação Nº 2959714

PORTARIA N° 217, DE 29 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto à Gestão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Municipal MARYLUZ SCHETTER BAHÚ, Matrícula nº. 0118117 , ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no CRAS, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de março de 2021.
.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico Em Contabilidade Matr. 00784-6

PORTARIA 218/2021

Publicação Nº 2959719

PORTARIA N° 218, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.º 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/04/2021, a servidora pública municipal, NATIELI F. GONÇALVES matrícula n° 109525, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 30 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Matr. 00784-6

PORTARIA 219/2021

Publicação Nº 2959721

PORTARIA N° 219, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n. 076/2015;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR a pedido, PATRICIA A. MELLO DOS SANTOS, matricula 118486, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Campo Erê-SC, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico em Administrativo Matr. 10226-1

PORTARIA 220/2021

Publicação Nº 2959729

PORTARIA N° 220, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002 e Legislação posterior;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor público municipal Giovane Silveira De Avila, matrícula nº 109479, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, relativo ao período aquisitivo 2015/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/04/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 31 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo
Matricula n° 10226-1

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2021

Publicação Nº 2960645

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 281/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2021
b) Objeto: CREDENCIAR FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS CREDENCIAR FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência. Ainda os medicamentos concedidos por ordem judicial ou de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) em que o uso seja imprescindível e imediato, sob risco de agravos à saúde do indivíduo, podendo levar a complicações graves.
c) Contratadas: SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI ME E ORGANIZACOES ANDREATTA LTDA - ME.
Valor Estimativo: R$ 80.000,00 (oitenta e vinte mil reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 01 de abril de 2021.
Rozane Bortoncelo Moreira - Prefeita Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 08/2021 - FHJA

Publicação Nº 2959562

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - FHJA

1. A Fundação DR José Athanázio torna público que fará realizar no dia 15 de abril de 2021 às 14h30min Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de gestão de tecnologias de saúde, incluindo manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, treinamentos e assessoria para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Dr. José Athanasio, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 01 de abril de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO CC 04/2021

Publicação Nº 2961825

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 55/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 05 de maio de 2021 às 14h30min, Licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo maior oferta, tendo como objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NA RUA: BRUSQUE, BAIRRO BOA VISTA, Nº 1.489 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, MATRICULA Nº 17.829, COM ÁREA DE 2.250M², PROVIDO DE UM GALPÃO E UM CHALÉ DA ALVENARIA TOTALIZANDO 145,27M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DE USO EXCLUSIVO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PELO MAIOR PREÇO, POR UM PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N.º 4.595 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 05 de abril de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 13/21

Publicação Nº 2953025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de abril de 2021 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOBILIARIOS E CORRELATOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 05 de abril de 2021.

DECRETO N°. 8.887 DE 01/04/2021. AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2962069

DECRETO N°. 8.887 de 01/04/2021.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0001873/2021, protocolo 41084;

Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 29 de Março de 2021, que esclarece que o terreno urbano possui rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública e escoamento de águas pluviais;

Considerando a Declaração firmada pelo Engenheiro Agrimensor Murillo Spillere Milanez, que integra o processo, a qual informa que o terreno não se encontra em área aterrada com material nocivo à saúde pública; que o terreno não se encontra em local onde as condições geológicas não aconselham a edificação, e que o terreno não se encontra em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis e áreas de preservação ambiental;

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº. 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 2.863,64m² (dois mil oitocentos e sessenta e três metros sessenta e quatro centímetros quadrados), sendo o Lote 20, equipamentos comunitários, do Loteamento Novo Orlando, situado no lado ímpar da Rua Nereu Ramos, na esquina com a Ramon Garcia, Bairro Santo Antônio, neste município de Campos Novos/SC, registrado no CRI de Campos Novos/SC sob o número 32.130 de propriedade do Poder Executivo Municipal – Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

ÁREA 01: 1.863,64 m2
Sendo o Lote 20, equipamentos comunitários, do Loteamento Novo Orlando, situado no lado ímpar da Rua Nereu Ramos, na esquina com a Ramon Garcia, Bairro Santo Antônio, neste Município de Campos Novos:

I - Ao NORTE: em 38,28 metros com a Rua Nereu Ramos;
II – Ao SUL: em 17,96 metros com Adelir Scaini matrícula nº. 12.498, em 20,72 metros com Aureo Alves de Castro matrícula nº. 12.498 em 8,81 metros com Ronecy Darold Franzen matrícula nº. 18.683 em 17,16 metros com Naura Salete Bertolla matrícula nº. 21.865 e em 42,44 metros com Vinicius Granzotto Rupp matrícula 37.043;
III – A LESTE: em 14,46 metros com a Rua Ramon Garcia;
IV- A OESTE: em 39,55 metros e 22,11 metros com o Lote 21 e em 29,49 metros com o Município de Campos Novos matrícula nº. 32.135.

ÁREA 02: 1.000,00 m2
Sendo o Lote 21, do Loteamento Novo Orlando, situado no lado ímpar da Rua Nereu Ramos, distante 38,28 metros da esquina com a Ramon Garcia, Bairro Santo Antônio neste município de Campos Novos

I - Ao NORTE: em 29,10 metros com a Rua Nereu Ramos;
II- Ao SUL: em 22,11 metros;
III - A LESTE: em 39,55 metros com o Lote 20;
IV- A OESTE: em 45,75 metros com o Município de Campos Novos matrícula nº. 32.135.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 01 de abril de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.885/21 DE 31/03/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2960218

DECRETO Nº 8.885/21 DE 31/03/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no seguinte projeto e atividade:

17.512.0018.1.037 Reequipamento do Sistema de Esgoto e Tratamento de Resíduos
22- 4.4.90.00.00.00.00.00.0600– Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 31 de março de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.886/21 DE 31/03/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2962068

DECRETO Nº 8.886/21 DE 31/03/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. /ATIV.: 2.053 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elementos de despesa: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 22.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 31 de março de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 015/2021 – CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 2962071

EDITAL Nº. 015/2021 – CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

O PREFEITO DE CAMPOS NOVOS, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, realiza a DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA O ANO DE 2021 dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, resultados homologados em 25 de Março e 18 de Abril de 2019, Publicados em 26 de Março e 18 de Abril de 2019 no site www.camposnovos.sc.gov.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Campos Novos – Departamento de Pessoal, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário das 13h15min às 18h45min, no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados de segunda-feira, dia 05 de abril/2021, munidos dos documentos abaixo arrolados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos é indispensável, entendendo-se que a sua ausência será tida como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o Município de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Após aprovação no exame pré admissional, os candidatos serão contratados.

I- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
1. 01 foto 3X4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda – retirar modelo no RH da prefeitura;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução;
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público - retirar modelo no RH da prefeitura;
19. Ficha funcional devidamente preenchida - retirar modelo no RH da prefeitura;
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização da Prefeitura;
21. Conta Corrente na Caixa Econômica – mediante autorização da Prefeitura;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda - retirar modelo no RH da prefeitura; 24. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP atualizado, retirar junto a CAIXA; 25. Validação cadastral do E-Social através do endereço – http://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

*Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias;
*Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal;
*A admissão do servidor só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.

II- DOS CARGOS

INSCRIÇÃO	CARGO: GUARDA	CLASSIFICAÇÃO	
386	JOSÉ NERI FOGAÇA	37º	
INSCRIÇÃO	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO	
404	PAMELA REGINA DE ANDRADE	96º	
734	ELIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	97º	
312	VALERIA DE LIMA FERREIRA	98º	
137	PATRÍCIA PELISON RAMOS DA SILVA	99º	

III- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1- A homologação do Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o item 12 do edital nº. 001/2018 - Processo Seletivo;
3.2- Os servidores serão regidos pela Legislação Municipal pertinente aos Servidores da Administração direta e indireta do Munícipio de Campos Novos ou pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dependendo do cargo, nos termos do Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.3- Todas as prerrogativas pertinentes à chamada do presente Edital seguirá rigorosamente o Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.4- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, de acordo com o item 1.15 do Edital nº. 001/2018.
3.5- Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Campos Novos/SC, 01 de abril de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 016/2021 - CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 2962080

EDITAL Nº. 016/2021 - CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, considerando a existência de vacância nos cargos de psicólogo e técnico em apoio administrativo conforme permissivo da Lei 173 de 27 de Maio de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2018, homologado e Publicado em 18 de Abril de 2019 no site www.camposnovos.sc.gov.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Campos Novos – Departamento de Pessoal, sito a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº. 323, centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário - 13h15min às 18h45min de segunda à sexta-feira, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da publicação do presente, munidos dos documentos abaixo relacionados para dar início ao processo de sua admissão.
O comparecimento pessoal dos candidatos abaixo relacionados é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o Município de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.
Após aprovação no exame pré admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

I- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
1. 01 foto 3x4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda – retirar modelo no RH do Município;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução;
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público - retirar modelo no RH do Município;
19. Ficha funcional devidamente preenchida - retirar no RH do Município;
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização do Departamento competente;
21. Conta Corrente na Caixa Econômica – mediante autorização do Departamento competente;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou através de protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda - retirar no RH do Município.

*Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias;
*Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal;
*A admissão do servidor somente ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.
*Poderão ser solicitados outros documentos de acordo com as exigências do edital do concurso público.

II- DOS CARGOS

CARGO/ INSCRIÇÃO	TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
509	LEONARDO FAVARETO VARGAS	18º
1298	BRUNA LETÍCIA LOPES MICHELON	19º
750	ANALINE KUNEN	20º

CARGO/ INSCRIÇÃO	PSICÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
491	SIMONE FAVARO ONEDA	6º
1493	EMANUELLE DE MATOS	7º
2174	LAIS MASSON	8º

III- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1- A homologação do concurso obedecerá rigorosamente o item 12 do edital nº. 001/2018 - Concurso Público;
3.2- O servidor nomeado para o cargo efetivo será regido pela Legislação Municipal pertinente aos Servidores da Administração direta e indireta do Munícipio de Campos Novos;
3.3- A nomeação dar-se-á pela ordem de classificação e o número de vagas seguindo rigorosamente o item 15.3 do Edital nº. 001/2018 – Concurso Público.
3.4- Todas as prerrogativas pertinentes ao Concurso Público seguirá rigorosamente o Edital nº. 001/2018 – Concurso Público e a Legislação Municipal referente aos servidores Públicos da Administração direta e indireta do Município de Campos Novos;
3.5- O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, de acordo com o item 1.6 do Edital nº. 001/2018.
3.6- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 01 de abril de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 60/2021

Publicação Nº 2960487

PORTARIA SAMAE CNO 60/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor DENIS FRANCISCO DE ASSIS, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.H, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/20 a 03/01/21, para serem gozadas de 01/04/2021 a 30/04/2021.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Câmara Municipal

PORTARIA 13/2021

Publicação Nº 2959549

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PORTARIA Nº 13/2021

ALTERA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBINSON CARVALHO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes

RESOLVE

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, designados pela Portaria nº 1/2021.

Art. 2º. A função de vice-presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação passa a ser ocupada pela vereadora Neli Ferreira, substituindo o vereador Francisco Honorato Cardoso Filho em suas respectivas funções.

Art. 3º. Fica designado o vereador Francisco Honorato Cardoso Filho para compor como membro da Comissão Permanente de Comissão de Finanças e Orçamento, substituindo o vereador Thiago Vinícius Leal em suas respectivas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 31 de março de 2021.

ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 077/2021

Publicação Nº 2961537

DECRETO Nº. 077/2021

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5.738 de 10/12/2015, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2021, os representantes conforme relacionados a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Um representante titular e um suplente do suporte pedagógico do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de três anos;

- Titular: Flávia Lúcia Haensch Sorg;
- Suplente: Elfi Irene Noernberg.

b) Um representante titular e um suplente dos professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental nas escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, do quadro efetivo, eleitos por seus pares para mandato de três anos;

- Titular: Paulo Odair Moreira;
- Suplente: Marileia de Fátima Soares Ferreira.

c) Um representante titular e um suplente dos professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental das escolas públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, do quadro efetivo, eleitos por seus pares, para mandato de três anos;

- Titular: Regiane Paulo;
- Suplente: Neusi Aparecida Pauluk Kieski.

II – representantes de entidades não governamentais:

a) Um representante titular e um suplente de pais de alunos da rede pública municipal de ensino, para mandato de três anos;

- Titular: André Luis de Brito;
- Suplente: Jessica Regina Moreira Pereira.

Art. 2º. Fica alterada a letra ´a´, item I, artigo 1º do Decreto n. 048/2019 que nomeia um suplente dos Diretores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação da rede municipal de ensino, para completar mandato até 31 de março de 2022.

Suplente: Andréa Niedzielski.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 082/2021

Publicação Nº 2961544

DECRETO Nº. 082/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 18.097,39 (dezoito mil, noventa e sete reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 18.097,39
Recurso 63856 – Bl. MAC SUS União – FAEC Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 18.097,39 (dezoito mil, noventa e sete reais e trinta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23856	Bl. MAC SUS União – FAEC	18.097,39
TOTAL		18.097,39

Fonte: SMAFO/2021

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 01 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2021

Publicação Nº 2961548

EDITAL Nº. 28/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2017/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Engenheiro Civil.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público o (a) candidato (a) LIS MARIE VEIGA, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo

pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2021

Publicação Nº 2961553

EDITAL Nº. 29/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2017/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público o (a) candidato (a) JANAINA VESARO, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);

d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2021

Publicação Nº 2961555

EDITAL Nº. 30/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/SMS/2021

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/SMS/2021.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Médico – 10 horas.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, o (a) candidato (a) JOÃO RICARDO DUARTE NADAL, aprovado (a) no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 001/SMS/2021, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;

i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica o (a) candidato (a) convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS 4-05/2018

Publicação Nº 2960503

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 4-05/2018
Inclusão de item
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMAS PR130/2017
Data de assinatura: 19/03/2021.
Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO EM DIVERSOS LOCAIS DO CENTRO, BAIRROS E ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 1.284,30
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 2-46/2019

Publicação Nº 2960508

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-46/2019
Acréscimo
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° FMS DL13/2019
Data de assinatura: 24/03/2021.
Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETRO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MUNICIPAL.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 108,00
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 3-51/2019

Publicação Nº 2960554

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 3-51/2019
Acréscimo
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR46/2019
Data de assinatura: 25/03/2021.
Contratada: VALFRIDO MARTINS 44834500934, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.309.050/0001-01
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PORCIONADAS (TIPO MARMITEX) E LANCHES COM CAFÉ, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - UPA 24 HORAS E PLANTONISTAS DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU QUE REALIZAM ESCALA DE 12 HORAS DE TRABALHO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 7.614,00
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FUNR 1-03/2020

Publicação Nº 2960566

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 1-03/2020
Prorrogação
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° FUNR PE07/2020
Data de assinatura: 18/03/2021.
Contratada: MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.249.150/0001-51
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO AUTO TANQUE (AT) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAGEM DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS-SC.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 30/04/2021, passará a ser até 30/07/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FUNR 5-06/2016

Publicação Nº 2960569

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 5-06/2016
Renovação
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FUNR PR10/2016
Data de assinatura: 31/03/2021.
Contratada: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.046.882/0001-38
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PORÇÕES CONTENDO 800 GRAMAS DE ALIMENTOS PREPARADOS/REFEIÇÕES SERVIDAS EM CUBAS TÉRMICAS DE INOX OU ALUMÍNIO A SEREM ENTREGUES NO BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE CANOINHAS, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 6.720,00
Do prazo: A vigência que era até 31/03/2021, passará a ser até 30/04/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-10/2021

Publicação Nº 2960571

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-10/2021
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL01/2021
Data de assinatura: 31/03/2021.
Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.771.804/0001-36
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JOÃO B FEDALTO E ROSI ZANIOLO FREITAS. CONTRATO PMC 10/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/03/2021, passará a ser até 30/04/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 1-82/2020

Publicação Nº 2960589

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-82/2020
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° PMC RDC05/2020
Data de assinatura: 24/03/2021.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AQUILES FERRARI, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL. CONTRATO PMC 82/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/03/2021, passará a ser até 31/07/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 2-68/2020

Publicação Nº 2960600

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-68/2020
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° PMC RDC01/2020
Data de assinatura: 31/03/2021.
Contratada: PRADO & PRADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.153.183/0001-80
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA CONTRATO 523.090-68, DAS RUAS JOÃO WATZKO, PORFÍRIO ALVES, VER. JOÃO ALEXANDRINA, FERES JOÃO SFAIR, DEODATO DE LIMA II, PAULO WEISE, ALVINO VOIGT, HENRIQUE ZUGMANN, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO. CONTRATO PMC 68/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/03/2021, passará a ser até 31/08/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 2-69/2020

Publicação Nº 2960603

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-69/2020
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° PMC RDC01/2020

Data de assinatura: 31/03/2021.
Contratada: PRADO & PRADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.153.183/0001-80
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA CONTRATO 529.082-93, DAS RUAS FREI MENANDRO KAMPS, JÚLIO BUDANT NETO TRECHO 1, JÚLIO BUDANT NETO TRECHO 2, FREDERICO KOHLER TRECHO 1, FREDERICO KOHLER TRECHO 2 E ANTÔNIO LILLER, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO. CONTRATO PMC 69/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/03/2021, passará a ser até 31/08/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 2-70/2020

Publicação Nº 2960605

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-70/2020
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° PMC RDC01/2020
Data de assinatura: 31/03/2021.
Contratada: PRADO & PRADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.153.183/0001-80
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA CONTRATO 529.082-93, DAS RUAS GUILHERME GONCHOROVSKI - T2B, BENTO DE LIMA, ALOIS STUEBER T1, ALOIS STUEBER T2, CALÇADÃO RUA PAULA PEREIRA E CALÇADÃO RUA VIDAL RAMOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO. CONTRATO PMC 70/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/03/2021, passará a ser até 31/08/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 2-92/2020

Publicação Nº 2960618

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-92/2020
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° PMC RDC03/2020
Data de assinatura: 24/03/2021.
Contratada: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.533.163/0001-26
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE REFORMA RELACIONADA AOS TOLDOS NO GEM XEILA ELISABETE CORNELSEN, CEI VINÍCUS DE MORAES, EBM GERTRUDES MULLER E CEI FERNANDO PESSOA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 29/03/2021, passará a ser até 13/04/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 3-92/2020

Publicação Nº 2960622

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-92/2020
Acréscimo
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° PMC RDC03/2020
Data de assinatura: 24/03/2021.
Contratada: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.533.163/0001-26
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE REFORMA RELACIONADA AOS TOLDOS NO GEM XEILA ELISABETE CORNELSEN, CEI VINÍCUS DE

MORAES, EBM GERTRUDES MULLER E CEI FERNANDO PESSOA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 4.716,06
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 5-115/2019

Publicação Nº 2960626

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-115/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Concorrência N.° PMC CC17/2019
Data de assinatura: 31/03/2021.
Contratada: PRADO & PRADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.153.183/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA, DAS RUAS HENRIQUE SORG - T4, JOSÉ SAMUEL SCHMIDT, CEL. JANUÁRIO DE A. CORTE, CURITIBANOS, ALFREDO MAIER E JOÃO SABATKE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 31/03/2021, passará a ser até 31/08/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 7-04/2020

Publicação Nº 2960629

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-04/2020
Outros
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE134/2019
Data de assinatura: 29/03/2021.
Contratada: DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.099.437/0001-52
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS, SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NESSE ANEXO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
ONDE LIA-SE: Fica ACRESCIDO ao contratado o valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), referente ao período de 05/2020 a 01/2021, correspondente a 10,69% do valor original do contrato, conforme memorando nº 4.345/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Segue descritivo abaixo das ruas incluídas: I) Rua Teodoro Humenhuk - Trecho entre a Av. Rubens Ribeiro da Silva e a Av. dos Expedicionários - com 1.090 metros. II) Rua Sérgio Gapski - Trecho da R 280 até o final do asfalto (na praçinha) - com 920 metros.
III) Rua Adolfo Bading - Trecho entre a Rua Getúlio Vargas e a Av. dos Expedicionários. IV) Rua João Allage - Trecho entre a Rua 3 de Maio até a Rua Saulo de Carvalho - Extensão de 990 metros.
LEIA-SE: Fica ACRESCIDO ao contratado o valor de R$ 101.933,47 (Cento e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, referente ao período de 17/05/2020 a 24/02/2021, correspondente a 16,04% do valor original do contrato mensal, conforme memorando nº 4.345/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Segue descritivo abaixo das ruas incluídas: I) Rua Teodoro Humenhuk - Trecho entre a Av. Rubens Ribeiro da Silva e a Av. dos Expedicionários - com 1.090 metros. II) Rua Sérgio Gapski - Trecho da R 280 até o final do asfalto (na praçinha) - com 920 metros.
III) Rua Adolfo Bading - Trecho entre a Rua Getúlio Vargas e a Av. dos Expedicionários. IV) Rua João Allage - Trecho entre a Rua 3 de Maio até a Rua Saulo de Carvalho - Extensão de 990 metros.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 8-04/2020

Publicação Nº 2960632

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 8-04/2020
Outros
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE134/2019
Data de assinatura: 29/03/2021.
Contratada: DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.099.437/0001-52
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS, SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NESSE ANEXO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
ONDE LIA-SE : Fica ACRESCIDO ao contratado o valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais), referente ao período de 01/09/2020 a 01/01/2021, correspondente a 8,89% do valor original do contrato, conforme memorando nº 12.940/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Segue descritivo abaixo das ruas incluídas: I) Rua Fauri de Lima – Trecho entre a Av. Rubens Ribeiro da Silva e a Av. dos Expedicionários – 1.080 metros. II) Rua Agenor Fábio Gomes - Trecho entre a Rua Duque de Caxias e a Rua São José – 1.120 metros. III) Rua Emílio Scholtz – Trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Roberto Elke – 660 metros.
LEIA-SE: Fica ACRESCIDO ao contratado o valor de R$ 35.176,49 (trinta e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao período de 01/09/2020 a 24/02/2021, correspondente a 8,89% do valor original do contrato mensal, totalizando 24,93% de acréscimos a este contrato, conforme memorando nº 12.940/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Segue descritivo abaixo das ruas incluídas: I) Rua Fauri de Lima – Trecho entre a Av. Rubens Ribeiro da Silva e a Av. dos Expedicionários – 1.080 metros. II) Rua Agenor Fábio Gomes - Trecho entre a Rua Duque de Caxias e a Rua São José – 1.120 metros. III) Rua Emílio Scholtz – Trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Roberto Elke – 660 metros.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 9-04/2020

Publicação Nº 2960638

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 9-04/2020
Outros
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE134/2019
Data de assinatura: 29/03/2021.
Contratada: DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.099.437/0001-52
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS, SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NESSE ANEXO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
ONDE LIA-SE: O valor da RENOVAÇÂO do contrato, para o período abaixo descrito será de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), sendo o valor mensal de R$ 68.583,33.
LEIA-SE: O valor da RENOVAÇÂO do contrato, para o período abaixo descrito será de R$ 1.028.200,00 (um milhão, vinte e oito mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 85.683,33.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMDR 04/2021

Publicação Nº 2960325

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 04/2021
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° FMDR PE01/2021
Data de assinatura: 24/03/2021
Contratada: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TOCO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, CONVÊNIO MAPA - 893726/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 21000.093738/2019-09, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)
Vigência: 24/03/2021 a 31/07/2021

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMDR 05/2021

Publicação Nº 2960332

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 05/2021
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° FMDR PE10/2021
Data de assinatura: 30/03/2021
Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.052.779/0001-38
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, TAIS COMO: MESA EM L, APARADOR, ARMÁRIOS, BALCÃO, SOFÁ, POLTRONA E CADEIRAS, DESTINADOS AO DETRACAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: 30/03/2021 a 31/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMDR 06/2021

Publicação Nº 2960337

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 06/2021
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° FMDR PE10/2021
Data de assinatura: 30/03/2021
Contratada: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.160.222/0001-19
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, TAIS COMO: MESA EM L, APARADOR, ARMÁRIOS, BALCÃO, SOFÁ, POLTRONA E CADEIRAS, DESTINADOS AO DETRACAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 30/03/2021 a 31/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMDR 07/2021

Publicação Nº 2960339

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 07/2021
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° FMDR PE10/2021
Data de assinatura: 30/03/2021
Contratada: MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.935.309/0001-10
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, TAIS COMO: MESA EM L, APARADOR, ARMÁRIOS, BALCÃO, SOFÁ, POLTRONA E CADEIRAS, DESTINADOS AO DETRACAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 539,80 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 30/03/2021 a 31/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 08/2021

Publicação Nº 2960350

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 08/2021
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR07/2021
Data de assinatura: 24/03/2021
Contratada: DIRETRIZ SERVIÇOS MEDICOS CONSERVAÇÃO E GESTAO EMPRESARIAL DE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.352.600/0001-96
Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA COVID-19.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 122.976,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e setenta e seis reais)
Vigência: 01/04/2021 a 30/04/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 09/2021

Publicação Nº 2960366

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 09/2021
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL01/2021
Data de assinatura: 26/03/2021
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64
Objeto Contratado: REPASSE DE RECURSOS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Vigência: 26/03/2021 a 31/12/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 10/2021

Publicação Nº 2960378

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 10/2021
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° FMS DL04/2021
Data de assinatura: 31/03/2021
Contratada: ZELAR SERVICOS DOMESTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.854.391/0001-68
Objeto Contratado: HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 LOCALIZADO ANEXO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 16.641,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e um reais)
Vigência: 01/04/2021 a 30/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS 11/2021

Publicação Nº 2960388

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 11/2021
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° FMS DL04/2021
Data de assinatura: 31/03/2021

Contratada: GM INSTALADORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.623.473/0001-50
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 7.599,80 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/04/2021 a 30/04/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 26/2021

Publicação Nº 2960394

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 26/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR04/2021
Data de assinatura: 29/03/2021
Contratada: CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.314.237/0001-11
Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: 29/03/2021 a 30/06/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 27/2021

Publicação Nº 2960404

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 27/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR91/2020
Data de assinatura: 30/03/2021
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38
Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO, DESTINADOS A PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DO MUNICIPIO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 30/03/2021 a 30/07/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 28/2021

Publicação Nº 2960424

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 28/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE10/2021
Data de assinatura: 30/03/2021
Contratada: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.160.222/0001-19
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, TAIS COMO: MESA EM L, APARADOR, ARMÁRIOS, BALCÃO, SOFÁ, POLTRONA E CADEIRAS, DESTINADOS AO DETRACAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 30/03/2021 a 31/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS - PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 29/2021

Publicação Nº 2960432

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 29/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE10/2021
Data de assinatura: 30/03/2021
Contratada: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.674.048/0001-64
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, TAIS COMO: MESA EM L, APARADOR, ARMÁRIOS, BALCÃO, SOFÁ, POLTRONA E CADEIRAS, DESTINADOS AO DETRACAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 506,48 (quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 30/03/2021 a 31/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 30/2021

Publicação Nº 2960439

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 30/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE10/2021
Data de assinatura: 31/03/2021
Contratada: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.943.540/0001-25
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, TAIS COMO: MESA EM L, APARADOR, ARMÁRIOS, BALCÃO, SOFÁ, POLTRONA E CADEIRAS, DESTINADOS AO DETRACAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)
Vigência: 31/03/2021 a 31/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 31/2021

Publicação Nº 2960449

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 31/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE10/2021
Data de assinatura: 31/03/2021
Contratada: MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.935.309/0001-10
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, TAIS COMO: MESA EM L, APARADOR, ARMÁRIOS, BALCÃO, SOFÁ, POLTRONA E CADEIRAS, DESTINADOS AO DETRACAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 3.655,20 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: 31/03/2021 a 31/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 32/2021

Publicação Nº 2960458

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 32/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE10/2021

Data de assinatura: 31/03/2021
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, TAIS COMO: MESA EM L, APARADOR, ARMÁRIOS, BALCÃO, SOFÁ, POLTRONA E CADEIRAS, DESTINADOS AO DETRACAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
Vigência: 31/03/2021 a 31/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 33/2021

Publicação Nº 2960467

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 33/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° PMC PE10/2021
Data de assinatura: 31/03/2021
Contratada: MONARCA COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.901.437/0001-80
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, TAIS COMO: MESA EM L, APARADOR, ARMÁRIOS, BALCÃO, SOFÁ, POLTRONA E CADEIRAS, DESTINADOS AO DETRACAN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 8.144,00 (oito mil e cento e quarenta e quatro reais)
Vigência: 31/03/2021 a 31/05/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 34/2021

Publicação Nº 2960472

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 34/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° PMC DL04/2021
Data de assinatura: 31/03/2021
Contratada: GM INSTALADORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.623.473/0001-50
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 15.199,60 (quinze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: 01/04/2021 a 30/04/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

PORTARIA N° 597/2021

Publicação Nº 2961570

PORTARIA Nº 597/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 58 da LC 070/2019, resolve;

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Função de 30%, a partir de março de 2021, a servidora CINTIA MULLER DE AGUIAR, efetiva no cargo de Fonoaudiólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 6.680/SMS/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 598/2021

Publicação Nº 2961573

PORTARIA Nº 598/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 70 da LC 070/2019, resolve;

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de março de 2021, ao servidor LUIZ ANTONIO RISKE, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 6.680/SMS/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 599/2021

Publicação Nº 2961568

PORTARIA Nº. 599/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora SELMA FRANZ, efetiva no cargo de Professor, 40 horas, atuando no CEI Cecília Meireles e CEI Monteiro Lobato, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos de 2012/2017, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, conforme Memorando nº 6.751/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 600/2021

Publicação Nº 2961565

PORTARIA Nº. 600/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - Fica concedida Redução de Jornada de Trabalho de 50%, sem prejuízo a remuneração, a servidora NATALIA HERBST DA SILVA, efetiva no cargo de Professor, 40 horas, atuando na EBM Benedito Therezio de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/03/2021 a 02/03/2022, conforme Memorando nº 6.508/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 601/2021

Publicação Nº 2961562

PORTARIA Nº. 601/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, o servidor SERGIO ANDRE SUDBRACK, aprovado em hábil e competente Concurso Público, Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 020/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na UPA-24h, iniciando suas atividades a partir de 01/04/2021, conforme Memorando nº 6.265/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 602/2021

Publicação Nº 2961560

PORTARIA Nº. 602/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de JESSICA ALMIRA DE SOUZA SANTOS, contratada no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria

Municipal de Saúde, no período de 11/04/2021 à 10/06/2021, conforme Memorando nº 6.175/SMS/2021.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de ANGELA MARIA KLUSKA, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/04/2021 à 11/06/2021, conforme Memorando nº 6.175/SMS/2021.

Art. 3º - Fica prorrogada a contratação de KELI CRISTINA PORTELLA CARVALHO, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/04/2021 à 16/06/2021, conforme Memorando nº 6.175/SMS/2021.

Art. 4º - Fica prorrogada a contratação de LUCINEIA MATURICIO SCHWARZ, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/04/2021 à 23/06/2021, conforme Memorando nº 6.175/SMS/2021.

Art. 5º - Fica prorrogada a contratação de YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS, contratada no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/04/2021 à 23/06/2021, conforme Memorando nº 6.175/SMS/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 603/2021

Publicação Nº 2961559

PORTARIA Nº. 603/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/SMS/2021

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 002/SMS/2021, visando à contratação temporária de Profissionais para atuar junto á Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

I. Viviana Wachtel Seleme Uba – Membro;
II. Mariana Paula Scheuer Fedorgchyn – Membro;
III. Rafaeli Maize Zieruth – Presidente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 604/2021

Publicação Nº 2961557

PORTARIA Nº. 604/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA CONTAGEM DE TRIÊNIO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de ANA RITA BECKERT MEDEIROS, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 2º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de ANDRE BITTENCOURT, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 3º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de ANTONIO NEILO CORDEIRO, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 4º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de CELIO DOS SANTOS, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 5º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de CIDONIO REINALDO KLUCZKOVSKI, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 6º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de CLEIDE DE FATIMA KANZLER, o tempo de serviço no cargo efetivo de Professor - 2, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 7º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de EDITE SOBCZACK DA SILVA, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 8º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de FRANCISCO ADEMIR SANTOS DE SOUZA, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 9º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de IOLANDA TEREZINHA MULLER, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 10 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de JANETE APARECIDA CORREA GRESCZESCHEN, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 11 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de JOÃO RAMÃO, o tempo de serviço no cargo efetivo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) meses, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 12 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de JOEL CHAMPOSKI, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 09 (nove) anos e 03 (três) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 13 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de JOSÉ LEONIL RODRIGUES, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 14 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 15 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de JOSIANE GALESKI, o tempo de serviço no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 16 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de JUZIANE ABIGAIL ARAUJO, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, na qual se extraiu o tempo de serviço de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 17 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de KARINA VIEIRA CARVALHO, o tempo de serviço no cargo efetivo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual se extraiu o tempo de serviço de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 18 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de LIONES MARIO PAZDZIORA, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 19 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de LUCINEIA FERNANDES DOS SANTOS, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 20 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de MARCIO CORDEIRO, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 21 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de NERY PAZDA, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 22 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de OZIEL TRINDADE, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 11 (onze) anos, 1 (onze) meses e 05 (cinco) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 23 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 24 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de ROSANE WYPYK DE BARROS, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 02 (dois) anos e 01 (um) dia, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 25 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de SAULO JOSÉ RUTHES, o tempo de serviço no cargo efetivo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 20 (vinte) anos e 14 (quatorze) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 26 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de SEBASTIÃO DOS SANTOS FAGUNDES, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qual se extraiu o tempo de serviço de 20 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 27 - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de SUELI FERREIRA DE SOUZA, o tempo de serviço no cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, na qual se extraiu o tempo de serviço de 04 (quatro) anos e 2 (vinte e três) dias, exclusivamente para contagem de triênios conforme Decisão Judicial autos nº 0300044-67.2014.8.24.0015.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 31/2021 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2960219

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 31/2021 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/04/2021, às 10h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), EDUCATIVA, PARA COBERTURA DE FORMA PRESENCIAL DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS, SUAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES E TAMBÉM PARA TRANSMISSÃO DAS LIVES E DEMAIS EVENTOS ON-LINE DO GOVERNO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 10h00mim do dia 16/04/2021, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 04/2021

Publicação Nº 2959978

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º FMS 04/2021

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, aquisição através de Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso lV, da lei 8.666/93.
Contratado: ZELAR SERVIÇOS DOMESTICOS LTDA (CNPJ: 27.854.391/0001-68).
Objeto: HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 LOCALIZADO ANEXO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS.
Valor: R$ 16.641,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e um reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 18/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2960700

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRONICO N. º PMC 18/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 22) UNIDADES DE BARRA DE FERRO 08 MM COM 12M, que passa de R$ 95,88 a barra para o valor e R$ 78,00 a barra (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA). O realinhamento foi solicitado pela administração. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0085/2021 - PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA3

Publicação Nº 2959790

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0085/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA
Valor ..... : 202.770,00 (duzentos e dois mil setecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 01/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Abrigos para Embarque e Desembarque de passageiros, confeccionado em estrutura metálica, a serem instalados em diversos locais do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

Capinzal, 1 de Abril de 2021

PMC TA 008/2021 - D & LB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicação Nº 2959515

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 008/2021 C251 - Contrato Nº: 0251/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: D & LB - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 08/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Termo Aditivo altera o valor dos itens do contrato da seguinte forma: ITEM 01: GASOLINA COMUM (litro): R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e ITEM 02: ÓLEO DIESEL S-10 (litro): R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, conforme solicitação da empresa fornecedora, justificativa da Secretaria de Administração e Finanças, expedida em 31/03/2021, amparada pelo Parecer Jurídico nº 0013/2021, que serão anexados ao referido processo licitatório.
SALIENTA-SE QUE O PRESENTE TERMO ADITIVO CONTEMPLA AS ATAS REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADAS PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2020, FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

TA 001/2021 C0258 - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2959667

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C258 - Contrato Nº: 0258/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Considerando a Revisão Geral Anual concedida através da Lei nº 3.397, de 18 de março de 2021, prevista no inciso X do art.37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 196/216, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acumulado no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, de 5,20% (cinco virgula vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, os valores passam a constar da seguinte forma:

Item	Quantidade de Cartões Estimada	Descrição	Preço Unit. Máximo	Taxa de Administração Negativa	Preço Unit. reajustado com a Taxa
01	830	Valor unitário para o repasse de valores referente ao vale alimentação dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança.	**22,67** **Este Preço será pago pela Empresa para os Servidores.**	5,57	**21,40** **Este Preço será pago pela Prefeitura para a Empresa.**

Capinzal, 1 de Abril de 2021

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 2960689

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 05/2021
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: Atena Tecnologia da Informação Eireli
Licitação: Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa Licitação nº 05/2021
Vigência: 31/03/2021 a 30/06/2021
Valor: R$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para segurança das informações armazenadas no servidor de aplicação e arquivos.
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
3.3.90.40.08.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC.
Capinzal, 31 de março de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 2960684

Processo Licitatório nº 05/2021
Dispensa de Licitação nº 05/2021

RAFAEL EDGAR TONIAL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 05/2021, conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para segurança das informações armazenadas no servidor de aplicação e arquivos da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	01	ITEM	RouterBoard 3011UIAS-RM: 10 Portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 1 Porta SFP 1 Porta USB CPU IPQ-8064 2 Núcleos 1.4Ghz 1GB de Memória RAM 128MB de Armazenamento Suporte para expansão com Cartão SD PoE Passivo 10-30V (Via PoE-IN e PoE-OUT) Throughput Máx. 3.9Gbit.	ATENA	2.295,00	2.295,00
2	01	ITEM	Configuração da RouterBoard 3011UIAS-RM: Configuração das Regras de Segurança Configuração da Rede Local (Gateway, DHCP...) Configuração do Monitoramento de Recursos Atualização de Firmware Configuração do Backup agendado do Equipamento Instalação do Equipamento no local	ATENA	2.500,00	2.500,00
Total						4.795,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Item
ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO EIRELI – CPNJ: 15.074.920/0001-21	1
ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO EIRELI – CPNJ: 15.074.920/0001-21	2
R$ 4.795,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa visa prover solução para aumentar a segurança das informações armazenadas no servidor, visto ataques já ocorridos neste local, aumentando a segurança de informações trafegadas na rede diminuindo assim a probabilidade de sequestro de informações e demais danos causados pelos ataques cibernéticos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e o que apresentou o menor preço foi selecionado para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
3.3.90.40.08.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 31 de março de 2021.

Vereador Rafael Edgar Tonial
Presidente
ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
Processo Licitatório nº 05/2021
Dispensa de Licitação nº 05/2021
CONTRATO nº xx/2021

DAS PARTES

CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Vereadores, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Alexandre Thomazoni, 120, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rafael Edgar Tonial, inscrito no CPF sob nº 029.196.339-02, doravante simplesmente denominada contratante.

CONTRATADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador(a), Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para segurança das informações armazenadas no servidor de aplicação e arquivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 00,00 (por extenso), conforme proposta apresentada pela contratada, que é parte integrante deste instrumento, relativo ao item:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	01	ITEM	RouterBoard 3011UIAS-RM: 10 Portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 1 Porta SFP 1 Porta USB CPU IPQ-8064 2 Núcleos 1.4Ghz 1GB de Memória RAM 128MB de Armazenamento Suporte para expansão com Cartão SD PoE Passivo 10-30V (Via PoE-IN e PoE-OUT) Throughput Máx. 3.9Gbit.			

2	01	ITEM	Configuração da RouterBoard 3011UIAS-RM: Configuração das Regras de Segurança Configuração da Rede Local (Gateway, DHCP...) Configuração do Monitoramento de Recursos Atualização de Firmware Configuração do Backup agendado do Equipamento Instalação do Equipamento no local			
Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços, pela Câmara Municipal de Vereadores, com aceite no verso da Nota Fiscal.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

3.3. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas na Dispensa para Compras e Serviços que precedeu o presente contrato, não será aceita, sendo devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra feita pelo requisitante, deverá anexar na cópia que, necessariamente, acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A forma de pagamento será: parcela única.

4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

4.3. Dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

4.4. Não serão efetuados os pagamentos aos fornecedores que deixarem de apresentar quaisquer dos itens acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1. Considerando o prazo de validade, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

5.2. Durante a vigência do contrato os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, se julgar conveniente, a contratante poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo de Dispensa de Licitação.

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores, os fornecedores serão convocados para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias e em conformidade com o anexo I, mediante apresentação da Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

6.2. A Câmara Municipal de Vereadores somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

6.3. O critério para a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, dar-se-á pelo percentual pago para as aplicações em poupança, devendo ser aplicado o percentual sobre o número de dias de atraso, os quais não deverão ser superiores a 15 (quinze) dias.

6.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega implica tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo somente será dado após a verificação da regularidade do objeto, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do serviço será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra.

7.3. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

7.4. O local da entrega, em cada fornecimento, será no local indicado na Autorização de Fornecimento, devendo ser dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Capinzal.

7.5. A contratante reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados com irregularidades ou desconformidade com o proposto, obrigando-se a contratada a promover sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O produto objeto deste contrato será recebido pela Câmara de Vereadores, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral, abaixo relacionada:

4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
3.3.90.40.08.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o serviço nos prazos estipulados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

10.2. Executar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas nesta Dispensa de Licitação;

10.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos em decorrência de transporte, manuseio inadequado, ou outro motivo que afete o serviço, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

10.6. Verificar a qualidade na execução do serviço contratado;

10.7. Receber os valores dos serviços executados nos prazos previstos nesta Dispensa de Licitação.

10.8. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações da dispensa de Licitação;

11.3. Pagar os serviços nos prazos previstos neste Contrato.

11.4. Facilitar à Contratada acesso à informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

12.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. As licitadas e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa; e
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:
a) a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o ógão contratante pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitada e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
IV - 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, de recusa parcial ou total na entrega do material, de recusa na conclusão do serviço ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecida à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante ou cobrados judicialmente.

12.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração pública, de acordo com os prazos a seguir:
I - por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;
III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
c) receber qualquer das multas previstas no item anterior e não efetuar o pagamento.

12.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,
II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

12.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal ou autoridade equivalente, em se tratando de autarquia ou fundação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e a extinção da mesma ocorrerá quando a contratada ressarcir o órgão contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta ou após decorrido o prazo da sanção.

12.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal e à Administração Pública, consoante o que dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que, por quaisquer outros meios, praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos.

12.8. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.8.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal.

12.8.4. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:

13.1. Pela Câmara Municipal de Vereadores, quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

13.1.2. A CONTRATADA não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido;

13.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;

13.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

13.2. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos aqui previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.
13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o contrato após 3 (três) dias da publicação.

13.4. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Vereadores a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato tem vigência a contar da sua assinatura e término dos serviços no dia xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação que o originou, seu anexo e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplica-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal (SC), xx de xxxxxxx de 2021.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA1 TESTEMUNHA2

CPF nº CPF nº

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

TERMO DE ACORDO DE ESCALA 12X36

Publicação Nº 2960570

"TERMO DE ACORDO DE ESCALA 12X36"
(Doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso)

Pelo presente instrumento, de um lado, o SERVIÇO INTERMUNCIPAL ÁGUA E ESGOTO (SIMAE), autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo nº 447, Bairro São Luiz, na cidade de Capinzal/SC, CEP 89.665-000 inscrito no CNPJ sob o n° 82.782.079/0001-14, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. SIDNEI PENZO, inscrito no CPF n.º 919.125.639-91, e, do outro lado, os servidores: CELSO FACCIN, inscrito no CPF n.º 538.432.669-72; EDER LISBOA, inscrito no CPF n.º 015.052.559-10; ELIAS MASSON, inscrito no CPF n.º 061.303.359-03; KAROLLINE MAYARA QUADROS MORETTO, inscrita no CPF n.º 077.566.299-22; MARCELO LAGO, inscrito no CPF n.° 908.089.169-04; MÁRCIO JOSÉ GUAER, inscrito no CPF n.° 061.285.759-00; RUDI FERNANDO DOS SANTOS, inscrito no CPF n.° 813.086.800-82;TATIAIA CRISTINA BIARZI BERZAGUI, inscrita no CPF n.º 076.844.809-36; todos lotados no cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto e a servidora PATRÍCIA HUTHER ZAMBÃO, inscrita no CPF n.º 078.236.679-16, lotada no cargo de Auxiliar Técnico, diante do requerimentos formulados nos autos dos Processos Administrativos nº CAO/059/2021 e CAO/078/2021, firmam o presente Termo de Acordo de Escala de trabalho 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) prevista no art. 74, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, conforme as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira:
1.1. Os servidores da autarquia identificados no preambulo, lotados nos serviços essenciais de tratamento de água e esgoto, requerem e autorizam o SIMAE a praticar a escala de trabalho 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), da qual as partes declaram total conhecimento.

Cláusula Segunda:
2.1. Fica estabelecido que a jornada de trabalho não pode ultrapassar doze horas e que quaisquer horas que extrapolem as doze horas da jornada acordada deverá ser paga acrescida do percentual de 50% (cinquenta por cento) ou 80% (oitenta por cento) sobre a hora normal, conforme legislação municipal em vigor.
2.2. A escala observa a carga horária legal de 40 horas semanais, ficando estabelecida a compensação de horas com base no art. 73, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012.
2.3. No que se refere ao intervalo intrajornada os servidores e o SIMAE, de comum acordo, estabelecem a flexibilização do mesmo, com possibilidade dos servidores usufruirem do descanso de 01 (uma) hora a qualquer período, com observância legal aos tempos máximos de trabalho contínuo, facultando-se o registro pelo servidor do período de referido descanso.
2.3.1. Em caso de eventual intervalo não possível de ser usufruído, por algum motivo, este deve ser devidamente justificado a Direção da Autarquia, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula Terceira:

3.1. Os sábados e domingos trabalhados dentro da jornada de trabalho ora acordada serão considerados dias normais de trabalho, sendo que somente nos dias de feriados é que os servidores terão direito ao acréscimo de 80% (oitenta por cento) sobre a hora normal, previsto no art. 71, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012.

Cláusula Quarta:
4.1. O presente "Termo de acordo" tem data de validade até 31 de dezembro de 2021, contado a partir de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por novos períodos, desde que previamente solicitada em comum acordo pelos servidores, através de requerimento específico, bem como que haja conveniência administrativa do SIMAE, conforme avaliação da Diretoria.

Cláusula Quinta:
5.1. Par fins de concessão de vale alimentação, os servidores farão jus proporcionalmente a carga horária de trabalho (quarenta horas semanais), tendo direito a quantidade de vales correspondentes aos dias uteis de cada mês, ou seja, total de dias do mês, excluindo os sábados, domingos e feriados.
5.2. Nos dias em que forem declarados pontos facultativos, os servidores que estiverem em escala e trabalharem também farão jus ao vale alimentação.

Cláusula sexta:
6.1. A falta injustificada de um dia de trabalho da escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso)faz com que o servidor tenha este dia descontado e deixe de receber 01 (um) dia de repouso semanal remunerado, ficando desde já os servidores cientes de que neste caso a Direção do SIMAE poderá designar qualquer um dos servidores ora acordantes para substituir o servidor faltante, sendo-lhe pago a remuneração correspondente.

Cláusula Sétima:
7.1. É permitida, eventualmente, a troca de turnos entre os servidores, desde que em comum acordo e observado o intervalo mínimo de descansado de 11 (onze) horas entre os turnos, e desde que previamente autorizado pelo supervisor imediato do respectivo setor e informando expressamente ao setor de Recursos Humanos.

Cláusula Oitava:
8.1. A jornada de trabalho ora acordada poderá ser alterada e/ou revogada unilateralmente pela Direção do SIMAE se, a critério da Direção do SIMAE, ficar demonstrado que a mesma não atende aos interesses do SIMAE e da população.

Cláusula Nona:
9.1. As partes de comum e reciproco acordo elegem o foro de comarca de Capinzal/SC, com renuncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer duvida, ação ou questão oriunda do presente termo.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capinzal/SC, 25 de março de 2021.

Sidnei Penzo Diretor Geral	

Celso Faccin
CPF: 538.432.669-72

Eder Lisboa
CPF: 015.052.559-10

Elias Masson
CPF: 061.303.359-03

Karolline Mayara Quadros Moretto
CPF: 077.566.299-22

Marcelo Lago
CPF: 908.089.169-04

Marcio José Gauer
CPF: 061.285.759-00

Patrícia Huther Zambão
CPF: 078.236.679-16

Rudi Fernando dos Santos
CPF: 813.086.800-82

Tatiaia Cristina Biarzi Berzagui
CPF: 076.844.809-36

Catanduvas

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 0008/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020 - PREGÃO 0044/2020

Publicação Nº 2962695

APOSTILAMENTO Nº 0008/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020 - PREGÃO 0044/2020
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2021, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor Assotran - Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.489.432/0001-03, vencedor do processo licitatório nº 0083/2020, pregão nº 0044/2020, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2021, para o fornecimento de gasolina comum e gasolina aditivada, verificando as recentes altas de preços dos produtos no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 5,18/litro (cinco reais e dezoito centavos) a gasolina comum e R$ 5,33/litro (cinco reais e trinta e três centavo) a gasolina aditivada. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o Prefeito Municipal, presidente da Comissão Permanente de Licitações, Assessoria Jurídica do Município e Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.
Catanduvas (SC), 29 de março de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Valmir de Rós – OAB/SC nº 26.310
Assessoria Jurídica

Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017

Publicação Nº 2962694

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE GESTÃO E ASSESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES E EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E ACESSO A INTERNET, INCLUSIVE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS PARA ACESSO INTERNET, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o n° 14.298.710/0001-54, com sede na Travessa Pinheiro Machado, nº 103, Sala 04, Centro, em Herval D'Oeste - SC, CEP: 89.610-000, neste ato representado pelo Sr. Patric Miranda, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 30 de junho de 2021, com novo prazo se iniciando em 01 de abril de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supramencionado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 29 de março de 2021.

Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

Testemunhas:
CPF: CPF:

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N°0115/2016

Publicação Nº 2962693

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N°0115/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA IP (INTERNET PROTOCOL), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O FUNCIONAMENTO DE 77 RAMAIS, 77 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL COM 25.000 MINUTOS PARA FIXO/MÓVEL MÊS, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO N° 0012/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, n° 1,435, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: INOVA SOLUCÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na Travessa Pinheiro Machado, n° 103, Sala 05, Centro, Herval D'Oeste, CEP: 89.610-000, neste ato representado pelo Sr. Patric Miranda, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 26 de outubro de 2016, alterando-o conforme segue:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração;
CONSIDERANDO a necessidade em manter a prestação dos serviços prestados.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato supramencionado até 30 de junho de 2021, com novo prazo iniciando em 31 de março de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 29 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2021

Publicação Nº 2962697

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONSTRUTORA DECA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A DRENAGEM PLUVIAL EM ADUELAS/GALERIA NA RUA RUI BARBOSA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68, denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: CONSTRUTORA DECA LTDA, com sede na Rua Pascoal Cortelini, 181-D, Bairro Quedas do Palmital, município de Chapecó – SC, CEP 89.813-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.581.992/0001-01, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso, portador da Cédula de Identidade RG nº 459.949 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.618.629-00,

doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado em 01 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação da Licença Ambiental do empreendimento, desta forma em processo de obtenção da Licença Ambiental de Instalação, código FCEI 574802, sob Processo IMA DIV/20799/CRP;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 06 de maio de 2021, com novo prazo iniciando em 6 de abril de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo inciso II, do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 31 de março de 2021.

CONSTRUTORA DECA LTDA
Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso
Contratada

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2020

Publicação Nº 2962696

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2020

TERMO ADITIVO E TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO PMC Nº 0041/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS pessoa jurídica com direito público interno, com sede na Rua Felipe Schmidt, n° 1435, bairro Centro, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES pessoa jurídica, com sede na Rua Alzira Franck Helt, nº 50, Loteamento Dona Mafalda, município de Capinzal – SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 21.547.432/0001-97, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Polyana Techio da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Nesta data, dia 30 de março de 2021, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato administrativo PMC nº 0041-2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O objeto do presente contrato é contratação de serviços de engenharia para a execução do projeto de construção e fornecimento de materiais e mão de obra, de Gavetário junto ao Cemitério Municipal de Catanduvas – SC, nas especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº0003/2020, autuada no Processo nº 0043/2020, devidamente homologada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
1.2 – A Administração Municipal Paralisa/Suspende a Ordem de Serviço de execução da obra referente ao contrato PMC nº 0041-2020 por acordo com a CONTRATADA, em razão de embargo imposto pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (Intimação/Notificação Nº 4963; Termo de Embargo, interdição, suspensão 4852-D), por desacordo com a legislação ambiental vigente, ficando convocado a apresentar no prazo máximo de 120 dias o protocolo para obtenção da licença ambiental prévia e de instalação, para que somente então a obra

possa ser liberada para fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PARALISAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

2.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por até 90 (noventa) dias.
2.2 – Findo prazo estipulado no subitem anterior à administração emitirá ORDEM DE SERVIÇO para a continuidade das obras paralisadas pelo motivado na CLAUSULA SEGUNDA deste aditivo contratual.
2.3 – Conforme comando do art. 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, ou seja, 90 (noventa) dias.
2.4 – O contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, além do prazo originalmente vigente.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
3.2 – Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas.

Catanduvas – SC, 30 de março de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Polyana Techio da Silva
CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

Caxambu do Sul

Prefeitura

EDITAL 012/2021

Publicação Nº 2959981

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:
Considerando, que no processo seletivo promovido pelo município já foi chamado todos os classificados, devendo ser seguindo a lista dos interessados por ordem de classificação, para prestigiar o princípio da impessoalidade;
Considerando, que mesmo os candidatos que não restaram classificados, figuram em lista com ordem de desempenho;
Considerando, que fazer um novo processo seletivo importaria em mais gastos para a administração e na impossibilidade de contratação imediata dessa área;
Considerando, que a lista fornecida pela FEPESE (Organizadora da seleção) tem como identificar a ordem de classificação dos candidatos que fizeram a prova e também e reconhecida a entidade FEPESE, como idônea e responsáveis nas suas seleções;
Considerando, que o Prefeito após reunião com a 10° Promotoria, ponderou sobre a economicidade em chama pela ordem de classificação os candidatos os candidatos que fizeram o processo seletivo 02/2019, resolve:
I. Fica CONVOCADO o candidato listado no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: MOTORISTA			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
8°	101	40 HS SEMANAIS	ELOIR JOÃO DALMAGRO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Caxambu do Sul/SC, 01 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

EDITAL 013/2021

Publicação Nº 2959997

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:
Considerando, que no processo seletivo promovido pelo município já foi chamado todos os classificados, devendo ser seguindo a lista dos interessados por ordem de classificação, para prestigiar o princípio da impessoalidade;
Considerando, que mesmo os candidatos que não restaram classificados, figuram em lista com ordem de desempenho;
Considerando, que fazer um novo processo seletivo importaria em mais gastos para a administração e na impossibilidade de contratação imediata dessa área;
Considerando, que a lista fornecida pela FEPESE (Organizadora da seleção) tem como identificar a ordem de classificação dos candidatos que fizeram a prova e também e reconhecida a entidade FEPESE, como idônea e responsáveis nas suas seleções;
Considerando, que o Prefeito após reunião com a 10° Promotoria, ponderou sobre a economicidade em chama pela ordem de classificação os candidatos os candidatos que fizeram o processo seletivo 02/2019, resolve:
I. Fica CONVOCADO o candidato listado no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
10°	325	40 HS SEMANAIS	NILSON MARANGONI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Caxambu do Sul/SC, 01 de abril de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 066/2021

Publicação Nº 2960029

PORTARIA N° 066/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ITANIR MARANGONI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 14/04/2019 à 13/04/2020.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 05/04/2021 à 04/05/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 01 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

36/2021

Publicação Nº 2959575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 25/2021
PROCESSO: 36/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 25/2021, tipo MENOR PREÇO objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1.ª LINHA E CORRELATOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 6 MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 05 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E PROTETORES COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMO
Entrega da documentação e proposta até as 09 horas do dia 15/04/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 05 de abril de 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

Publicação Nº 2951327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 15 de abril de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de um Trator e de equipamentos agrícolas, vinculados ao Convênio nº 2020TR001589, para o Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 05 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 11/2021

Publicação Nº 2958704

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA

PORTARIA Nº11/2021 de 31/03/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência da Sra. Cleide Joanita Machado Franzen, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUBENS MOMM, portador da cédula de identidade n.5.670.618, inscrito n CPF, sob o n. 098.031.549-23, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, de provimento em comissão, nos termos da Lei n.0294 de 30.03.2006. da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado - SC, a partir do dia 05 (cinco) de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 31 de março de 2021.

Cleide Joanita Machado Franzen
Presidente

Marcio Maciel
Vice-Presidente

Ivan Carlos Pereira
1º Secretário

Regiane Marquez
2ª Secretária

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.491

Publicação Nº 2960027

DECRETO Nº. 40.491, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO o Memorando n. 19.316/2021;
CONSIDERANDO o Memorando FISC/TAX n. 03/2021 da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 0394/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 07, sito na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, do Senhor JOÃO INÁCIO RITTER para o Senhor RODRIGO OTELAKOSKI, portador do CPF nº 072.547.639-75.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.494

Publicação Nº 2962026

DECRETO Nº. 40.494, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 04.2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.358/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal FABIANE RIBEIRO, matrícula 68156, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos da servidora pública municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.495

Publicação Nº 2962054

DECRETO Nº. 40.495, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 04.2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.358/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal MARLISE VIEIRA, matrícula 71314, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos da servidora pública municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.496

Publicação Nº 2962056

DECRETO Nº. 40.496, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 04.2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.358/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal LEONICE LUCIA BRESSIANI BERGAMIN, matrícula 75040, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos da servidora pública municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.497

Publicação Nº 2962057

DECRETO Nº. 40.497, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 04.2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.358/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade

a servidora pública municipal NAYARA BALDIN GROTH, matrícula 80306, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos da servidora pública municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.498

Publicação Nº 2962058

DECRETO Nº. 40.498, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 04.2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.358/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal LEONI TEREZINHA MORO, matrícula 42233, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.499

Publicação Nº 2962059

DECRETO Nº. 40.499, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 04.2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.358/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal ZENAIDE PEREIRA DA SILVA FIGUEIRO, matrícula 18508, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.500

Publicação Nº 2962060

DECRETO Nº. 40.500, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 04.2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.358/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal SIMONE MARIA BIONDO, matrícula 13155, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.501

Publicação Nº 2962061

DECRETO Nº. 40.501, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 04.2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.358/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal KRISTIA KAMAR ZUCCO, matrícula 75611, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.502

Publicação Nº 2962062

DECRETO Nº. 40.502, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 04.2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.358/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal ELIZIA PEDROSO DE ABREU, matrícula 75433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.503

Publicação Nº 2962063

DECRETO Nº. 40.503, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 04.2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.358/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal JUNIOR CARARO, matrícula 75250, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.504

Publicação Nº 2962064

DECRETO Nº 40.504, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a revogação do Decreto n° 40.475, de 29 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.670/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 40.475, de 29 de março de 2021, que concedeu Licença para o desempenho de mandato classista junto à Secretaria Geral da Coordenação do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região – SITESPM-CHR, à servidora pública municipal MANIRA SCHMITZ, matrícula n° 19382, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40505

Publicação Nº 2962099

DECRETO Nº. 40.505, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Abre Crédito Orçamentário pelo Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO, autorização contida na Lei Municipal nº 7.446/20 de 08 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela anulação de dotações, para a seguinte dotação orçamentária:

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Despesa 289 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1380 - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	2.400.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recurso acima indicadas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2021

Publicação Nº 2959735

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2021
EMPREENDEDOR – AP Oeste Incorporadora SPE Ltda.
CESSIONÁRIO – Corpo de Bombeiros Militar
CEDENTE – Município de Chapecó
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto o cumprimento do Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso nº 19/2020, celebrado entre o Município de Chapecó e a empresa AP Oeste Incorporadora SPE Ltda., cujo objetivo é a compensação municipal, gerada pelo Estudo de Impacto de Vizinhança, pela construção do Condomínio Vertical Home Park Chapecó.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente termo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Munícipio até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial, e sendo passível de prorrogação mediante formalização de Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de Março de 2021 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó, Walter Parizoto, Cmt do 6º BBM e Alcino Pasqualotto Neto, Sócio Proprietario AP Oeste Incorp. SPE Ltda.

JULGAMENTO - SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 7.912, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 2961832

Sindicância: Portaria n.º 7.912, de 15 de fevereiro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.912, de 15 de fevereiro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer do Memorando nº 11.987/2019 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a penalidade imposta de DEMISSÃO à servidora pública municipal Greice Lucia de Bona, ocupante do cargo de médico, nos termos do art. 21, II e III da Lei Complementar n°. 617/2018, negando-se por conseguinte, provimento ao recurso em pauta, face a inocorrência de qualquer fato novo a macular a decisão.

Nada mais.

Chapecó, 01 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2961243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2021 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de MASSA ASFÁLTICA usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15/04/2021.
Abertura: Dia 15/04/2021, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 01 de abril de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº. 01/2021

Publicação Nº 2960283

CONVÊNIO Nº. 01/2021, de 31 de março de 2021.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE – COOAFF "FRUTO DA TERRA".

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Fernando de Faveri Marcelino, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE – COOAFF "FRUTO DA TERRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.805.465/0001-61, com sede na Av. Inocente Pagnan, nº. 21, Centro, Morro da Fumaça/SC, neste ato representado por seu Presidente Antônio Nascimento de Oliveira, portador do CPF n. 562.628.339-00, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, devidamente autorizado conforme Lei n. 1.596, de 31 de março de 2021 a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira, no valor mensal de até R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que irá atender famílias de agricultores, com objetivo de auxiliar no custeio das despesas com pessoal, material de expediente, bem como eventos realizados pela COOPERATIVA com intuito de divulgação, palestras e incentivos aos agricultores do município de Cocal do Sul.

Parágrafo único. Os recursos pagos à COOPERATIVA, também servirão para pagamento do médico veterinário que exercerá a função de médico responsável, bem como prestar assessoramento os agricultores cooperados interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

À COOPERATIVA
a) Aplicação dos recursos concedidos;
b) Prestação de contas à Prefeitura Municipal do valor repassado, dentro do prazo determinado pela legislação vigente.

AO MUNICÍPIO:
a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento;
b) Supervisionar a execução do objeto do presente Convênio.
c) Fiscalizar a aplicação dos recursos exigindo a prestação de contas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação:
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade: 2.045 – Implantação e Manutenção de Programas de Incentivo e Geração de Renda
Dotação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Transferência à instituições privadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONVÊNIO

4.1. O presente Convênio iniciará a partir de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, sendo os valores atualizados anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de março de 2021.

FERNANDO MARCELINO DE FAVERI
Prefeito Municipal

ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente da COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR FUMACENSE – COOAFF

Testemunhas:

1°_____ 2° _____

DECRETO SAF/N. 317/21

Publicação Nº 2960348

DECRETO SAF/Nº. 317/21, de 01 de abril de 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 4º, da Lei 1.340, de 22 de março de 2017, resolve

DESIGNAR:

Art. 1° O Conselho Municipal de Trânsito de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

I – VANDERLEI FIGUEIREDO – Titular e JUCEMAR FRANCISCO MACARI – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural;

II – LEONARDO SILVESTRE – Titular e ILSON ALEXANDRE JOÃO PEDRO – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento;

III – JAIME CÂNDIDO DE OLIVEIRA – Titular e ALLAN PRETTO – Suplente, representantes da Polícia Militar;

IV – ANDRÉA BARBIERI LOPES – Titular e FRANCIELLE BITTENCOURT CÂNDIDO – Suplente, representantes da Polícia Civil;

V – DALNEI RIBEIRO – Titular ANDRÉ ANDRADE – Suplente representantes da Polícia Rodoviária Estadual;

VI – ELIANE STEINBACH GIL – Titular e CRISTINE CERON POSSAMAI – Suplente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

VII – VALDNEI DA SILVA – Titular e LUIZ FRANCISCO HONÓRIO - Suplente – representantes da Câmara de Vereadores.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 501/2020, de 04 de setembro de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 318/21

Publicação Nº 2960355

DECRETO SAF/Nº. 318/21, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARCOS ALBERTO FREITAS, portador do CPF n. 974.437.199-49, Professor ACT, 20 horas semanais, para atuar no Esporte, a partir de 01 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 319/21

Publicação Nº 2960358

DECRETO SAF/Nº. 319/21, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR a pedido

MICHELE APARECIDA MEDEIROS, portadora do CPF nº. 028.996.519-51, Agente Comunitário de Saúde, nomeada pelo Decreto SAF/N. 551/13, de 05 de dezembro de 2013, a partir de 01 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 320/21

Publicação Nº 2960361

DECRETO SAF/Nº. 320/21, de 01 de abril de 2021.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

PRORROGAR

a Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares de DOUGLAS AMANDIO, Motorista de Ambulância, concedida pelo Decreto SAF/N. 338/20, de 08 de abril de 2020, por mais 06(seis) meses a partir de 05 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 321/21

Publicação Nº 2960519

DECRETO SAF/Nº. 321/21, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA A PEDIDO

GIOVANE DE SOUZA DA SILVA, portador do CPF nº. 124.238.629-70, do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, 40 horas semanais, nomeado pelo Decreto SAF/N. 27/21, de 08 de janeiro de 2021, a partir de 01 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 322/21

Publicação Nº 2960520

DECRETO SAF/Nº. 322/21, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
RENATA ZEFERINO, portadora do CPF n. 082.957.149-37, Professor ACT, 20 horas semanais, para atuar no Escola e Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 01 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI Nº. 1.594

Publicação Nº 2959792

LEI N. 1.594, de 24 de março de 2021.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 01 (um) Ônibus, Marca/modelo/versão: Marcopolo/Volare V8L ON, Ano/Modelo: 2020/2021, Placa: RLA8H01, Chassi: 93PB43M32MC063633, CRV nº. 213035041792, Patrimônio nº. 20005969, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Cocal do Sul, entidade filantrópica sem fins lucrativos com sede neste Município, na Rua Ambrósio Dalló, bairro União, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.086.376/0001-60,
Parágrafo único. O termo de cessão faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º O veículo objeto da presente lei é destinado para auxiliar exclusivamente nas atividades da APAE de Cocal do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva do veículo, eventuais acidentes, conservação, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas, serão de responsabilidade da APAE de Cocal do Sul.
Parágrafo único. A APAE de Cocal do Sul ficará responsável pelo fornecimento do motorista para execução do serviço e pelo bom uso do veiculo.
Art. 4º A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 10(dez) anos, podendo ser rescindida ou renovada pela Administração Publica.
Parágrafo único. Constatada irregularidade ou mau uso do veiculo ou destinação diversa das atividades da APAE, o bem móvel descrito art.1° retornará para o Município por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN.
Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de março de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

TERMO CESSÃO DE USO Nº. 01/2021, de 24 de março de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE COCAL DO SUL.
O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, inscrito no CNPJ nº. 95.778.056/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando de Faveri Marcelino, portador do RG nº. 2.801.710/SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 799.584.869-20, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.086.376/0001-60, com sede na Rua Ambrósio Dalló, n. 1.464, Bairro União, Cocal do Sul/SC, doravante denominada CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Pedro Bertan, portador do RG nº. 9.886.613/SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 082.556.959-15., resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal nº. 1.594, de 24 de março de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Cocal do Sul, conforme Lei Municipal nº. 1.594, de 24 de março de 2021:
Marca/Modelo/Versão: Marcopolo/Volare V8L ON
Espécie/Tipo: Passageiro Ônibus
Ano/Modelo: 2020/2021
Placa: RLA8H01
CRV nº.: 213035041792
Chassi: 93PB43M32MC063633
Patrimônio nº. 20005969

Parágrafo único. Os documentos de propriedade, registro, licenciamento e seguro DPVAT passam a fazer parte integrante deste Termo, devendo os originais permanecer no interior do veículo.
CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:
I – utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;
II – zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;
III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veiculo e multas;
IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;
V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;
VI – responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;
VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;
VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;
IX – o veículo cedido deverá ser conduzido por funcionário da entidade.
Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
I – A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando do término do prazo de vigência de 10 (dez) anos deste Termo

ou por solicitação da CEDENTE, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;
II – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.
CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeq-ível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínimade 60(sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.
CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo terá vigência de 10(dez) anos a parir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos a critério da CESSIONÁRIA ou de comum acordo entre as partes.
CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca Urussanga, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.
E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de março de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

PEDRO BERTAN
Presidente da APAE

Testemunhas:
1. _____;
2. _____.

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.000.000,00	86.000.000,00	11.768.726,23	13,68	11.768.726,23	13,68	74.231.273,77
RECEITAS CORRENTES	82.941.000,00	82.941.000,00	11.571.270,06	13,95	11.571.270,06	13,95	71.369.729,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.100.500,00	13.100.500,00	1.743.288,27	13,31	1.743.288,27	13,31	11.357.211,73
Impostos	9.684.000,00	9.684.000,00	1.112.755,68	11,49	1.112.755,68	11,49	8.571.244,32
Taxas	3.166.500,00	3.166.500,00	625.684,21	19,76	625.684,21	19,76	2.540.815,79
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	4.848,38	1,94	4.848,38	1,94	245.151,62
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	106.249,97	8,17	106.249,97	8,17	1.193.750,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.300.000,00	1.300.000,00	106.249,97	8,17	106.249,97	8,17	1.193.750,03
RECEITA PATRIMONIAL	783.500,00	783.500,00	7.081,20	0,90	7.081,20	0,90	776.418,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	125.000,00	125.000,00	1.907,06	1,53	1.907,06	1,53	123.092,94
Valores Mobiliários	618.500,00	618.500,00	4.020,40	0,65	4.020,40	0,65	614.479,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	40.000,00	40.000,00	1.153,74	2,88	1.153,74	2,88	38.846,26
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.025.000,00	6.025.000,00	694.423,17	11,53	694.423,17	11,53	5.330.576,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.815.000,00	5.815.000,00	671.908,53	11,55	671.908,53	11,55	5.143.091,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	22.514,64	11,26	22.514,64	11,26	177.485,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.532.000,00	60.532.000,00	9.008.583,69	14,88	9.008.583,69	14,88	51.523.416,31
Transferências da União e de suas Entidades	23.200.000,00	23.200.000,00	3.333.725,41	14,37	3.333.725,41	14,37	19.866.274,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.905.000,00	24.905.000,00	3.729.974,31	14,98	3.729.974,31	14,98	21.175.025,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.200.000,00	12.200.000,00	1.944.883,97	15,94	1.944.883,97	15,94	10.255.116,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	11.643,76	1,01	11.643,76	1,01	1.138.356,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	740.000,00	740.000,00	7.250,00	0,98	7.250,00	0,98	732.750,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	1.710,00	1,14	1.710,00	1,14	148.290,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	2.683,76	1,03	2.683,76	1,03	257.316,24
RECEITAS DE CAPITAL	3.059.000,00	3.059.000,00	197.456,17	6,45	197.456,17	6,45	2.861.543,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	197.456,17	39,49	197.456,17	39,49	302.543,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	197.456,17	39,49	197.456,17	39,49	302.543,83
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Alienação de Bens Móveis	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.254.000,00	2.254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.549.000,00	1.549.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	705.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.000.000,00	86.000.000,00	11.768.726,23	13,68	11.768.726,23	13,68	74.231.273,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.000.000,00	86.000.000,00	11.768.726,23	13,68	11.768.726,23	13,68	74.231.273,77
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	86.000.000,00	86.000.000,00	11.768.726,23	13,68	11.768.726,23	13,68	74.231.273,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.830.392,62	----	----	1.830.392,62	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.830.392,62	----	----	1.830.392,62	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.000.000,00	88.210.348,79	15.158.006,27	15.158.006,27	73.052.342,52	8.274.363,05	8.274.363,05	79.935.985,74	5.384.529,10
DESPESAS CORRENTES	74.170.593,25	75.635.865,87	14.109.407,39	14.109.407,39	61.526.458,48	7.855.953,24	7.855.953,24	67.779.912,63	5.083.179,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.593.000,00	42.601.600,00	5.661.306,32	5.661.306,32	36.940.293,68	5.588.662,48	5.588.662,48	37.012.937,52	3.636.364,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	36.787,81	36.787,81	713.212,19	36.555,55	36.555,55	713.444,45	36.555,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.827.593,25	32.284.265,87	8.411.313,26	8.411.313,26	23.872.952,61	2.230.735,21	2.230.735,21	30.053.530,66	1.410.259,24
DESPESAS DE CAPITAL	11.754.406,75	12.499.482,92	1.048.598,88	1.048.598,88	11.450.884,04	418.409,81	418.409,81	12.081.073,11	301.349,79
INVESTIMENTOS	10.804.406,75	11.549.482,92	935.666,07	935.666,07	10.613.816,85	307.041,81	307.041,81	11.242.441,11	189.981,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	112.932,81	112.932,81	837.067,19	111.368,00	111.368,00	838.632,00	111.368,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	----	----	75.000,00	----	----	75.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	86.000.000,00	88.210.348,79	15.158.006,27	15.158.006,27	73.052.342,52	8.274.363,05	8.274.363,05	79.935.985,74	5.384.529,10
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.000.000,00	88.210.348,79	15.158.006,27	15.158.006,27	73.052.342,52	8.274.363,05	8.274.363,05	79.935.985,74	5.384.529,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.494.363,18	----	6.384.197,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.000.000,00	88.210.348,79	15.158.006,27	15.158.006,27	73.052.342,52	8.274.363,05	11.768.726,23	79.935.985,74	11.768.726,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 01/04/2021, às 09:23:38.
Nota(s) Explicativa(s):

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	86.000.000,00	88.210.348,79	15.158.006,27	15.158.006,27	100,00	73.052.342,52	8.274.363,05	8.274.363,05	100,00	79.935.985,74
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	279.304,06	279.304,06	1,84	2.000.695,94	244.144,44	244.144,44	2,95	2.035.855,56
Ação Legislativa	2.280.000,00	2.280.000,00	279.304,06	279.304,06	1,84	2.000.695,94	244.144,44	244.144,44	2,95	2.035.855,56
ADMINISTRAÇÃO	8.182.067,85	8.182.067,85	1.479.544,45	1.479.544,45	9,76	6.702.523,40	792.327,59	792.327,59	9,58	7.389.740,26
Administração Geral	6.592.067,85	6.592.067,85	1.243.978,46	1.243.978,46	8,21	5.348.089,39	674.763,24	674.763,24	8,15	5.917.304,61
Administração Financeira	1.140.000,00	1.140.000,00	196.128,06	196.128,06	1,29	943.871,94	102.654,70	102.654,70	1,24	1.037.345,30
Normatização e Fiscalização	360.000,00	360.000,00	36.550,93	36.550,93	0,24	323.449,07	13.487,65	13.487,65	0,16	346.512,35
Defesa Civil	90.000,00	90.000,00	2.887,00	2.887,00	0,02	87.113,00	1.422,00	1.422,00	0,02	88.578,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.110.000,00	1.110.000,00	109.400,34	109.400,34	0,72	1.000.599,66	62.542,10	62.542,10	0,76	1.047.457,90
Normatização e Fiscalização	1.110.000,00	1.110.000,00	109.400,34	109.400,34	0,72	1.000.599,66	62.542,10	62.542,10	0,76	1.047.457,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.482.000,00	3.528.226,75	357.641,08	357.641,08	2,36	3.170.585,67	214.349,13	214.349,13	2,59	3.313.877,62
Administração Geral	718.000,00	723.253,52	52.570,06	52.570,06	0,35	670.683,46	49.463,50	49.463,50	0,60	673.790,02
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	142,78	142,78	0,00	26.857,22	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	407.000,00	407.000,00	48.321,04	48.321,04	0,32	358.678,96	35.666,44	35.666,44	0,43	371.333,56
Assistência Comunitária	2.330.000,00	2.370.973,23	256.607,20	256.607,20	1,69	2.114.366,03	129.219,19	129.219,19	1,56	2.241.754,04
SAÚDE	19.559.932,15	20.776.998,73	3.782.880,46	3.782.880,46	24,96	16.994.118,27	2.421.466,84	2.421.466,84	29,26	18.355.531,89
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	2.092,61	2.092,61	0,01	72.907,39	920,00	920,00	0,01	74.080,00
Atenção Básica	11.847.000,00	12.105.628,00	1.896.894,19	1.896.894,19	12,51	10.208.733,81	1.621.707,31	1.621.707,31	19,60	10.483.920,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.306.050,80	6.264.489,38	1.655.741,10	1.655.741,10	10,92	4.608.748,28	622.445,32	622.445,32	7,52	5.642.044,06
Suporte Profilático e Terapêutico	1.312.000,00	1.312.000,00	108.961,41	108.961,41	0,72	1.203.038,59	98.520,44	98.520,44	1,19	1.213.479,56
Vigilância Sanitária	389.881,35	389.881,35	41.639,05	41.639,05	0,27	348.242,30	23.002,70	23.002,70	0,28	366.878,65
Vigilância Epidemiológica	630.000,00	630.000,00	77.552,10	77.552,10	0,51	552.447,90	54.871,07	54.871,07	0,66	575.128,93
TRABALHO	535.000,00	535.000,00	69.966,09	69.966,09	0,46	465.033,91	88,78	88,78	0,00	534.911,22
Fomento ao Trabalho	535.000,00	535.000,00	69.966,09	69.966,09	0,46	465.033,91	88,78	88,78	0,00	534.911,22

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	23.336.000,00	23.534.979,29	2.895.064,53	2.895.064,53	19,10	20.639.914,76	2.082.061,72	2.082.061,72	25,16	21.452.917,57
Alimentação e Nutrição	1.140.000,00	1.338.979,29	150.686,24	150.686,24	0,99	1.188.293,05	59.057,05	59.057,05	0,71	1.279.922,24
Ensino Fundamental	11.181.000,00	11.181.000,00	1.224.059,87	1.224.059,87	8,08	9.956.940,13	984.595,63	984.595,63	11,90	10.196.404,37
Ensino Superior	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Educação Infantil	10.355.000,00	10.355.000,00	1.190.318,42	1.190.318,42	7,85	9.164.681,58	996.215,89	996.215,89	12,04	9.358.784,11
Educação Especial	350.000,00	350.000,00	330.000,00	330.000,00	2,18	20.000,00	42.193,15	42.193,15	0,51	307.806,85
CULTURA	960.000,00	960.000,00	36.059,98	36.059,98	0,24	923.940,02	9.469,31	9.469,31	0,11	950.530,69
Difusão Cultural	960.000,00	960.000,00	36.059,98	36.059,98	0,24	923.940,02	9.469,31	9.469,31	0,11	950.530,69
URBANISMO	9.989.000,00	10.737.076,17	2.707.907,39	2.707.907,39	17,86	8.029.168,78	969.284,28	969.284,28	11,71	9.767.791,89
Infra-Estrutura Urbana	3.231.000,00	3.979.076,17	857.081,29	857.081,29	5,65	3.121.994,88	276.485,80	276.485,80	3,34	3.702.590,37
Serviços Urbanos	6.758.000,00	6.758.000,00	1.850.826,10	1.850.826,10	12,21	4.907.173,90	692.798,48	692.798,48	8,37	6.065.201,52
HABITAÇÃO	305.000,00	305.000,00	2.400,00	2.400,00	0,02	302.600,00	2.200,00	2.200,00	0,03	302.800,00
Habitação Urbana	305.000,00	305.000,00	2.400,00	2.400,00	0,02	302.600,00	2.200,00	2.200,00	0,03	302.800,00
SANEAMENTO	7.955.000,00	7.955.000,00	1.928.248,53	1.928.248,53	12,72	6.026.751,47	706.650,69	706.650,69	8,54	7.248.349,31
Saneamento Básico Urbano	7.955.000,00	7.955.000,00	1.928.248,53	1.928.248,53	12,72	6.026.751,47	706.650,69	706.650,69	8,54	7.248.349,31
GESTÃO AMBIENTAL	881.000,00	881.000,00	64.793,55	64.793,55	0,43	816.206,45	43.215,23	43.215,23	0,52	837.784,77
Controle Ambiental	881.000,00	881.000,00	64.793,55	64.793,55	0,43	816.206,45	43.215,23	43.215,23	0,52	837.784,77
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	265.000,00	265.000,00	127.339,06	127.339,06	0,84	137.660,94	40.851,34	40.851,34	0,49	224.148,66
Tecnologia da Informatização	265.000,00	265.000,00	127.339,06	127.339,06	0,84	137.660,94	40.851,34	40.851,34	0,49	224.148,66
AGRICULTURA	1.720.000,00	1.720.000,00	260.798,52	260.798,52	1,72	1.459.201,48	188.899,90	188.899,90	2,28	1.531.100,10
Promoção da Produção Agropecuária	1.720.000,00	1.720.000,00	260.798,52	260.798,52	1,72	1.459.201,48	188.899,90	188.899,90	2,28	1.531.100,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	330.000,00	330.000,00	11.155,42	11.155,42	0,07	318.844,58	5.007,83	5.007,83	0,06	324.992,17
Turismo	330.000,00	330.000,00	11.155,42	11.155,42	0,07	318.844,58	5.007,83	5.007,83	0,06	324.992,17
DESPORTO E LAZER	1.375.000,00	1.375.000,00	153.674,04	153.674,04	1,01	1.221.325,96	51.648,42	51.648,42	0,62	1.323.351,58
Desporto Comunitário	1.375.000,00	1.375.000,00	153.674,04	153.674,04	1,01	1.221.325,96	51.648,42	51.648,42	0,62	1.323.351,58
ENCARGOS ESPECIAIS	3.660.000,00	3.660.000,00	891.828,77	891.828,77	5,88	2.768.171,23	440.155,45	440.155,45	5,32	3.219.844,55
Outros Encargos Especiais	3.660.000,00	3.660.000,00	891.828,77	891.828,77	5,88	2.768.171,23	440.155,45	440.155,45	5,32	3.219.844,55

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Reserva de Contingência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**86.000.000,00**	**88.210.348,79**	**15.158.006,27**	**15.158.006,27**	**100,00**	**73.052.342,52**	**8.274.363,05**	**8.274.363,05**	**100,00**	**79.935.985,74**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 01/04/2021, às 09:23:44.
Nota(s) Explicativa(s):

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.056.887,21**	**5.679.025,74**	**5.420.067,96**	**5.955.594,44**	**7.197.234,10**	**7.585.460,37**	**6.143.777,69**	**6.015.402,85**	**5.933.909,75**	**7.328.699,51**	**6.417.202,27**	**6.670.192,25**	**76.403.454,14**	**92.261.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.148.332,48	986.010,99	892.540,58	766.692,29	684.916,76	618.097,15	725.144,27	526.444,64	638.498,24	848.295,85	829.408,54	913.879,73	9.578.261,52	13.100.500,00
I.P.T.U.	442.662,46	455.206,85	245.812,41	147.239,32	131.102,38	59.190,08	50.835,60	27.953,42	33.093,34	23.521,53	19.542,54	206.100,61	1.842.260,54	2.754.000,00
I.S.S.	273.156,91	227.658,06	194.753,98	243.988,63	308.179,19	297.304,84	252.830,14	257.138,89	274.602,41	290.589,98	333.950,47	223.049,74	3.177.203,24	4.460.000,00
I.T.B.I.	45.218,15	26.996,03	34.109,40	105.627,06	54.069,50	67.820,41	42.487,48	68.589,23	89.402,74	59.478,79	58.556,40	101.021,56	753.376,75	745.000,00
I.R.R.F.	203.883,00	10.572,16	217.628,16	108.901,95	139.289,86	76.880,69	193.042,57	134.709,36	133.125,16	298.903,53	160.111,33	10.423,03	1.687.470,80	1.725.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.411,96	265.577,89	200.236,63	160.935,33	52.275,83	116.901,13	185.948,48	38.053,74	108.274,59	175.802,02	257.247,80	373.284,79	630.532,59	3.416.500,00
Contribuições	88.914,06	80.327,60	79.799,86	80.509,56	77.461,05	78.614,72	82.734,74	78.587,48	75.741,07	173.926,52	1.670,58	104.579,39	1.002.866,63	1.300.000,00
Receita Patrimonial	9.818,04	6.609,49	6.349,34	5.601,70	4.299,73	2.484,16	21.960,14	23.139,78	23.025,87	24.487,61	3.168,76	3.912,44	134.857,06	783.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.732,49	6.190,58	6.349,34	5.361,69	4.050,24	2.103,28	1.389,72	2.398,10	2.807,79	3.330,75	2.059,09	1.961,31	47.734,38	618.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	85,55	418,91	0,00	240,01	249,49	380,88	20.570,42	20.741,68	20.218,08	21.156,86	1.109,67	1.951,13	87.122,68	165.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	404.337,71	366.463,67	375.917,29	317.089,26	331.356,06	319.558,47	326.895,30	347.688,68	350.699,57	371.127,24	334.534,05	359.889,12	4.205.556,42	6.025.000,00
Transferências Correntes	4.386.638,73	4.237.623,09	4.036.717,88	4.764.629,47	6.075.736,95	6.547.485,79	4.977.217,99	5.023.989,55	4.833.674,18	5.898.439,31	5.244.604,38	5.280.103,77	61.306.861,09	69.852.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	909.623,65	891.632,55	931.554,15	758.335,05	1.307.292,05	830.423,42	668.913,39	900.087,40	1.192.997,68	1.778.851,68	1.294.042,74	1.696.161,93	13.159.915,69	18.350.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.819.530,26	1.385.228,13	1.258.962,38	1.429.825,09	1.732.064,00	1.780.636,38	1.882.991,64	2.011.063,18	1.851.279,88	2.159.654,36	2.246.210,09	1.916.882,98	21.474.328,37	26.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	225.188,85	204.800,82	235.122,95	266.153,98	265.891,23	236.893,58	253.408,36	301.506,40	196.666,75	114.238,54	171.031,00	199.804,56	2.670.707,02	3.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	149,67	31,38	33,89	0,00	108,02	7.587,23	3.040,90	135,48	56,62	137,49	57,80	11.338,48	20.000,00
Outras Transferências Correntes	589.326,70	1.094.539,19	969.856,19	1.638.013,19	1.979.049,46	2.887.888,86	1.339.584,55	885.981,56	716.749,32	857.544,38	505.809,14	493.390,89	13.957.733,43	9.702.000,00
Transferências da LC 61/1989	20.810,33	18.675,53	18.620,67	16.745,44	20.115,91	23.264,39	21.012,96	31.274,48	34.282,19	36.055,99	30.965,64	25.329,92	297.153,45	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências do FUNDEB	822.158,94	642.597,20	622.570,16	655.522,83	771.324,30	788.271,14	803.719,86	891.035,63	841.562,88	952.037,74	996.408,28	948.475,69	9.735.684,65	12.200.000,00
Outras Receitas Correntes	18.846,19	1.990,90	28.743,01	21.072,16	23.463,55	19.220,08	9.825,25	15.552,72	12.270,82	12.422,98	3.815,96	7.827,80	175.051,42	1.150.000,00
DEDUÇÕES (II)	**595.030,46**	**500.097,14**	**488.858,09**	**494.218,48**	**559.151,44**	**574.264,94**	**566.782,52**	**649.394,27**	**655.072,21**	**712.075,63**	**748.477,19**	**767.647,27**	**7.311.069,64**	**9.320.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	595.030,46	500.097,14	488.858,09	494.218,48	559.151,44	574.264,94	566.782,52	649.394,27	655.072,21	712.075,63	748.477,19	767.647,27	7.311.069,64	9.320.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.461.856,75**	**5.178.928,60**	**4.931.209,87**	**5.461.375,96**	**6.638.082,66**	**7.011.195,43**	**5.576.995,17**	**5.366.008,58**	**5.278.837,54**	**6.616.623,88**	**5.668.725,08**	**5.902.544,98**	**69.092.384,50**	**82.941.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.461.856,75	5.028.928,60	4.931.209,87	5.461.375,96	6.638.082,66	7.011.195,43	5.576.995,17	5.366.008,58	5.278.837,54	6.616.623,88	5.668.725,08	5.902.544,98	68.942.384,50	82.941.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	318.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.900,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	5.461.856,75	5.028.928,60	4.931.209,87	5.142.475,96	6.638.082,66	7.011.195,43	5.576.995,17	5.366.008,58	5.278.837,54	6.616.623,88	5.668.725,08	5.902.544,98	68.623.484,50	82.941.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 01/04/2021, às 09:24:01.
Nota(s) Explicativa(s):

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / MÊS FEVEREIRO 2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	484.119,86	460.986,20	0,00	23.133,66	0,00	2.856.918,13	698.354,94	565.743,86	263,30	2.290.910,97	2.314.044,63
PODER EXECUTIVO	0,00	484.119,86	460.986,20	0,00	23.133,66	0,00	2.856.918,13	698.354,94	565.743,86	263,30	2.290.910,97	2.314.044,63
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL	0,00	27.224,07	15.261,07	0,00	11.963,00	0,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00	5.970,00	17.933,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL	0,00	534,41	534,41	0,00	0,00	0,00	37.050,00	8.740,00	5.624,00	0,00	31.426,00	31.426,00
GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	17.085,04	17.085,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERENCIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	2.663,30	2.663,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.391,22	312.142,04	290.943,01	0,00	261.448,21	261.448,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	204.000,56	192.829,90	0,00	11.170,66	0,00	75.214,05	5.557,51	5.557,51	0,00	69.656,54	80.827,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. FAZ. PLANEJAM.	0,00	82.204,15	82.204,15	0,00	0,00	0,00	752.999,12	95.362,13	25.362,59	0,00	727.636,53	727.636,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.005,87	3.005,87	0,00	0,00	0,00	235.662,87	100.126,32	98.209,22	263,30	137.190,35	137.190,35
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DESENV. RURAL	0,00	100.527,64	100.527,64	0,00	0,00	0,00	549.712,87	176.008,94	139.629,53	0,00	410.083,34	410.083,34
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	46.874,82	46.874,82	0,00	0,00	0,00	647.918,00	418,00	418,00	0,00	647.500,00	647.500,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**484.119,86**	**460.986,20**	**0,00**	**23.133,66**	**0,00**	**2.856.918,13**	**698.354,94**	**565.743,86**	**263,30**	**2.290.910,97**	**2.314.044,63**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 01/04/2021, às 09:25:39.
Nota(s) Explicativa(s):

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.684.000,00	9.684.000,00	1.112.755,68	11,49
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.754.000,00	2.754.000,00	225.643,15	8,19
1.1.1 - IPTU	2.250.000,00	2.250.000,00	187.816,57	8,35
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	504.000,00	504.000,00	37.826,58	7,51
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	745.000,00	745.000,00	159.577,96	21,42
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	159.577,96	22,80
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.460.000,00	4.460.000,00	557.000,21	12,49
1.3.1 - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	526.093,39	13,15
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	460.000,00	460.000,00	30.906,82	6,72
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.725.000,00	1.725.000,00	170.534,36	9,89
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.950.000,00	47.950.000,00	7.580.624,15	15,81
2.1 - Cota-Parte FPM	18.350.000,00	18.350.000,00	2.990.204,67	16,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	2.990.204,67	17,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	4.163.093,07	16,01
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	56.295,56	11,26
2.5 - Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	195,29	0,98
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	370.835,56	12,36
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.634.000,00	57.634.000,00	8.693.379,83	15,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.816.000,00	1.816.000,00	263.980,81	14,54
5.1 - Transferências do Salário - Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	211.886,47	17,66
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	400.000,00	400.000,00	51.943,20	12,99
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	46.000,00	46.000,00	151,14	0,33
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	662.000,00	662.000,00	17,08	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	12.000,00	12.000,00	17,08	0,14
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.578.000,00	2.578.000,00	263.997,89	10,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.320.000,00	9.320.000,00	1.516.124,46	16,27
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	598.040,88	17,59
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.200.000,00	5.200.000,00	832.618,48	16,01
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	100.000,00	100.000,00	11.259,11	11,26
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	39,04	0,98
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	74.166,95	12,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.250.000,00	12.250.000,00	1.944.996,99	15,88
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	12.200.000,00	12.200.000,00	1.944.883,97	15,94
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	113,02	0,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.880.000,00	2.880.000,00	428.759,51	14,89
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	11.700.000,00	11.700.000,00	1.403.141,03	11,99	1.403.141,03	11,99
13.1 - Com Educação Infantil	7.000.000,00	7.000.000,00	856.710,42	12,24	856.710,42	12,24
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.700.000,00	4.700.000,00	546.430,61	11,63	546.430,61	11,63
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.250.000,00	12.250.000,00	1.403.141,03	11,45	1.403.141,03	11,45

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.403.141,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	58.525,83
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.530.000,00	9.530.000,00	1.001.327,62	10,51	979.222,13	10,28
22.1 - Creche	0,00	0,00	21.293,33	0,00	1.636,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	21.293,33	0,00	1.636,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	4.084,16	0,00	1.636,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	4.084,16	0,00	1.636,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.580.000,00	9.580.000,00	1.368.791,79	14,29	999.442,42	10,43
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.050.000,00	5.050.000,00	546.430,61	10,82	546.430,61	10,82
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.530.000,00	4.530.000,00	822.361,18	18,15	453.011,81	10,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.110.000,00	19.110.000,00	2.370.119,41	12,40	1.978.664,55	10,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	428.759,51
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	428.759,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.549.905,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % § LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	17,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.220.000,00	1.220.000,00	371.079,41	30,42	42.011,13	3,44
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.906.000,00	3.104.979,29	153.865,71	4,96	61.386,04	1,98
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.226.000,00	4.424.979,29	524.945,12	11,86	103.397,17	2,34
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	23.336.000,00	23.534.979,29	2.895.064,53	12,30	2.082.061,72	8,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	85.952,04	549.885,15
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.944.883,97	211.886,47
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-461.993,55	-411,30
47.1 Orçamento do Exercício	-434.567,34	-411,30
47.2 Restos a Pagar	-27.426,21	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	113,02	52,60
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.568.955,48	761.412,92
50 - (+) Ajustes	252.252,15	366,41
50.1 (+) Retenções	252.252,15	366,41
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.821.207,63	761.779,33

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 01/04/2021, às 09:27:24.
Nota(s) Explicativa(s):

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	500.000,00	197.456,17	302.543,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.499.482,92	1.048.598,88	11.450.884,04
Investimentos	11.549.482,92	935.666,07	10.613.816,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	950.000,00	112.932,81	837.067,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.499.482,92	1.048.598,88	11.450.884,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.999.482,92	851.142,71	11.148.340,21

FONTE:

Cocal do Sul, 01/04/2021

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	317.000,00	34,89	316.965,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	255.000,00	0,00	255.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	34,89	11.965,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00
Despesas de Capital	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00
Investimentos	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	182.105,04	34,89	182.139,93

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.684.000,00**	**9.684.000,00**	**1.112.755,68**	**11,49**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.754.000,00	2.754.000,00	225.643,15	8,19
IPTU	2.250.000,00	2.250.000,00	187.816,57	8,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	504.000,00	504.000,00	37.826,58	7,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	745.000,00	745.000,00	159.577,96	21,42
ITBI	700.000,00	700.000,00	159.577,96	22,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.460.000,00	4.460.000,00	557.000,21	12,49
ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	526.093,39	13,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	460.000,00	460.000,00	30.906,82	6,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.725.000,00	1.725.000,00	170.534,36	9,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.600.000,00**	**46.600.000,00**	**7.580.624,15**	**16,27**
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	2.990.204,67	17,59
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	195,29	0,98
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	370.835,56	12,36
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	4.163.093,07	16,01
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	56.295,56	11,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**56.284.000,00**	**56.284.000,00**	**8.693.379,83**	**15,45**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.048.000,00	8.048.000,00	1.481.042,83	18,40	1.368.788,10	17,01	926.169,61	11,51
Despesas Correntes	7.815.000,00	7.815.000,00	1.473.910,72	18,86	1.367.788,20	17,50	925.169,71	11,84
Despesas de Capital	233.000,00	233.000,00	7.132,11	3,06	999,90	0,43	999,90	0,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.306.050,80	5.545.277,80	688.123,33	12,41	292.252,78	5,27	234.338,42	4,23
Despesas Correntes	5.256.050,80	5.495.277,80	686.373,33	12,49	292.252,78	5,32	234.338,42	4,26
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.750,00	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	930.000,00	930.000,00	71.164,41	7,65	60.723,44	6,53	55.442,18	5,96
Despesas Correntes	930.000,00	930.000,00	71.164,41	7,65	60.723,44	6,53	55.442,18	5,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	256.881,35	256.881,35	19.284,26	7,51	19.284,26	7,51	11.570,81	4,50
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	19.284,26	9,89	19.284,26	9,89	11.570,81	5,93
Despesas de Capital	61.881,35	61.881,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	465.000,00	465.000,00	42.627,37	9,17	42.627,37	9,17	30.427,43	6,54
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	42.627,37	9,47	42.627,37	9,47	30.427,43	6,76
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.020.932,15**	**15.260.159,15**	**2.302.242,20**	**15,09**	**1.783.675,95**	**11,69**	**1.257.948,45**	**8,24**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.302.242,20	1.783.675,95	1.257.948,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.302.242,20**	**1.783.675,95**	**1.257.948,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.304.006,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			479.668,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**20,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.779.000,00	5.779.000,00	683.078,12	11,82
Proveniente da União	5.238.000,00	5.238.000,00	625.228,12	11,94
Proveniente dos Estados	541.000,00	541.000,00	57.850,00	10,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.779.000,00**	**5.779.000,00**	**683.078,12**	**11,82**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.799.000,00	4.057.628,00	415.851,36	10,25	252.919,21	6,23	18.270,95	0,45
Despesas Correntes	3.312.000,00	3.570.628,00	415.677,64	11,64	252.745,49	7,08	18.097,23	0,51
Despesas de Capital	487.000,00	487.000,00	173,72	0,04	173,72	0,04	173,72	0,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	719.211,58	967.617,77	134,54	330.192,54	45,91	233.836,90	32,51
Despesas Correntes	0,00	719.211,58	967.617,77	134,54	330.192,54	45,91	233.836,90	32,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	382.000,00	382.000,00	37.797,00	9,89	37.797,00	9,89	21.390,00	5,60
Despesas Correntes	382.000,00	382.000,00	37.797,00	9,89	37.797,00	9,89	21.390,00	5,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	133.000,00	133.000,00	22.354,79	16,81	3.718,44	2,80	2.123,64	1,60
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	22.354,79	18,63	3.718,44	3,10	2.123,64	1,77
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.000,00	165.000,00	34.924,73	21,17	12.243,70	7,42	2.213,70	1,34
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	34.924,73	21,17	12.243,70	7,42	2.213,70	1,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.000,00	60.000,00	2.092,61	3,49	920,00	1,53	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	2.092,61	3,49	920,00	1,53	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.539.000,00**	**5.516.839,58**	**1.480.638,26**	**26,84**	**637.790,89**	**11,56**	**277.835,19**	**5,04**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.847.000,00	12.105.628,00	1.896.894,19	15,67	1.621.707,31	13,40	944.440,56	7,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.306.050,80	6.264.489,38	1.655.741,10	26,43	622.445,32	9,94	468.175,32	7,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.312.000,00	1.312.000,00	108.961,41	8,30	98.520,44	7,51	76.832,18	5,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	389.881,35	389.881,35	41.639,05	10,68	23.002,70	5,90	13.694,45	3,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	630.000,00	630.000,00	77.552,10	12,31	54.871,07	8,71	32.641,13	5,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	75.000,00	75.000,00	2.092,61	2,79	920,00	1,23	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.559.932,15**	**20.776.998,73**	**3.782.880,46**	**18,21**	**2.421.466,84**	**11,65**	**1.535.783,64**	**7,39**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**5.519.000,00**	**6.016.855,00**	**790.893,36**	**13,14**	**489.727,41**	**8,14**	**131.945,39**	**2,19**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.040.932,15**	**14.760.143,73**	**2.991.987,10**	**20,27**	**1.931.739,43**	**13,09**	**1.403.838,25**	**9,51**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 01/04/2021, às 09:42:21.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

COCAL DO SUL, 01/04/2021

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 01/04/2021, às 09:30:34.

Nota(s) Explicativa(s):

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.000.000,00
Previsão Atualizada	86.000.000,00
Receitas Realizadas	11.768.726,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.830.392,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.000.000,00
Dotação Atualizada	88.210.348,79
Despesas Empenhadas	15.158.006,27
Despesas Liquidadas	8.274.363,05
Despesas Pagas	5.384.529,10
Superávit Orçamentário	3.494.363,18

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.158.006,27
Despesas Liquidadas	8.274.363,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.092.384,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.942.384,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.623.484,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	551.500,00	5.302.320,81	888,97
Resultado Nominal - Acima da Linha	585.000,00	5.200.466,29	888,97

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	484.119,86	0,00	460.986,20	23.133,66
Poder Executivo	484.119,86	0,00	460.986,20	23.133,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.856.918,13	263,30	565.743,86	2.290.910,97
Poder Executivo	2.856.918,13	263,30	565.743,86	2.290.910,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.341.037,99	263,30	1.026.730,06	2.314.044,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.549.905,04	25%	17,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.403.141,03	60%	72,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	197.456,17	302.543,83
Despesa de Capital Líquida	1.048.598,88	11.450.884,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	34,89	316.965,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	317.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.783.675,95	15%	20,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 01/04/2021, às 09:34:25.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 01/04/2021

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 05/2021

Publicação Nº 2960482

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2021 – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019
CONTRATADA: MICRONEC AGÊNCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA MICRONEC AGÊNCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE www.samaecocaldosul.sc.gov.br E E-MAILS PROFISSIONAIS, COM SUPORTE PARA CADASTRO DE CONTEÚDO E CRIAÇAO DE 14 (QUATORZE) BANNERS PUBLICITÁRIOS.
VALOR: R$ 6.291,84 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2021.
ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – PMC

Publicação Nº 2959877

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as delegações de Esportes, quando da participação nos jogos, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 19/04/2021.
Início da Sessão: dia 19/04/2021 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 1 de abril de 2021.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 – PMC

Publicação Nº 2959555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, o Pregoeiro torna público que na data de 25/02/2021, o recurso administrativo interposto pela licitante NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI foi julgado IMPROCEDENTE. Desta forma, mantém-se o resultado proferido através da ata da sessão ocorrida na data de 7 de dezembro de 2020.
Concórdia, SC, 31 de março de 2021.

ANGELO BENINI FANTIN
Pregoeiro

DECRETO Nº 360/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959620

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 360/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, a pedido, a servidora ESTER MADALENA VEMESCOSKI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ESTER MADALENA VEMESCOSKI DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 361/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959621

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 361/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
Concede abono de permanência à servidora ROSANA MARIA VENSON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, à servidora ROSANA MARIA VENSON, ocupante do cargo de Escriturário, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de março de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 362/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959622

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 362/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora JUCELIA BORSATI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 23 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição nos assentamentos funcionais da servidora JUCELIA BORSATI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 40886-01, conforme abaixo:

I – 583 dias, ou seja: 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 8 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 19 de março de 2007;

II – 324 dias, ou seja: 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, em 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 225/2007, de 16 de abril de 2007.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 363/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959623

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 363/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 492/2020, de 15 de maio de 2020 e alterações, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 6.185, de 20 de abril de 2017 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 492/2020, de 15 de maio de 2020 e alterações, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – os incisos IV, V e VI, passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV – MAURO FRIGO, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário;

V – EDUARDO MALTAURO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

VI – ANDREIA DE PINHO, Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural;" (NR)

II – o inciso XI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI – LANA CORREA PINHEIRO, Secretaria Municipal de Comunicação Social;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 364/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959624

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 364/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DENISE BRUSCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2021, à servidora DENISE BRUSCO, ocupante do cargo de Escrevente, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de abril de 2015 a 18 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 365/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959625

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 365/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SALETE MARIA SICHELERO CALVI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2021, à servidora SALETE MARIA SICHELERO CALVI, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 366/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959626

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 366/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GILMAR LUIS ZORTEA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, no mês de abril de 2021, ao servidor GILMAR LUIS ZORTEA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 34282-00, licença a título de prêmio por assiduidade, equivalente à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, convertido em pecúnia, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010;

II – um mês, convertido em pecúnia, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2010 a 2 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 367/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959628

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 367/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dá nova redação ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 814/2019, de 14 de outubro de 2019 e alteração, que designam membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 621, de 16 de fevereiro de 2012 e alterações e no Decreto nº 4.514, de 8 de outubro de 2002 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 814/2019, de 14 de outubro de 2019 e alteração, que designam membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – representantes da Associação Empresarial de Concórdia – ACIC:

a) efetivo: PAULO RENATO CAMILLO;

b) suplente: VALDECIR BONATTO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 372/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959631

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 372/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANESSA FRIZON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, no mês de abril de 2021, à servidora VANESSA FRIZON, ocupante dos cargos de Professor, licença a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração dos cargos efetivos, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019, matrícula 92177-00;
II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019, matrícula 92177-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 – PMC

Publicação Nº 2960976

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
AVISO DE CANCELAMENTO
PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 1/2021 - PMC

Ficam canceladas as publicações pertencentes ao Edital de Credenciamento 1/2021 PMC, cujo objeto tratava sobre a aquisição de imóveis rurais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia.
MOTIVO: Necessidade de revisão das minutas constantes no processo. Desta forma, e diante da exigência de alterações, resolve-se cancelar as publicações do aviso do Credenciamento 1/2021 veiculadas no Diário Oficial dos Municípios do dia 31/03/2021, sob edição n° 3456, Página nº 622, e no O Jornal do dia 31/03/2021, sob edição nº 3302, Página nº 22.

Concórdia, SC, 01 de abril de 2021.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 01/2021

Publicação Nº 2960077

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 01/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Cofinanciamento – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 4.048,71 (quatro mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 25 de março de 2021.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2021

Publicação Nº 2960239

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio CASAN 611-2013/Tapa Buraco, no valor de R$ 23.731,37 (vinte e três mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

Concórdia SC, 01 de abril de 2021.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2021

Publicação Nº 2960240

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2021.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 97.931,78 (noventa e sete mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 72.567,89 (setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Concórdia SC, 01 de abril de 2021.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSB Nº 02/2021

Publicação Nº 2960078

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSB nº 02/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Cofinanciamento – FNAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, repasse no valor de R$ 9.700,49 (nove mil e setecentos reais e quarenta e nove centavos).

Concórdia SC, 31 de março de 2021.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE Nº 02/2021

Publicação Nº 2960079

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE nº 02/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Cofinanciamento – FMAS PSEMAC, no valor de R$ 10.797,67 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

Concórdia SC, 31 de março de 2021.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2021 - SEDEC

Publicação Nº 2960736

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ERRATA Nº 1/2021

Errata ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 10 de março de 2021.

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a errata relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021, publicado no DOM em 10 de março de 2021, na forma abaixo:

I – 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
1. Onde se lê: "Etapa – 4 – Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração", leia-se: "Parecer do órgão técnico, parecer jurídico conforme art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, e assinatura do termo de colaboração".

II – Etapa 4:
1. Onde se lê: "Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração" leia-se: "Parecer de órgão técnico, parecer jurídico conforme art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, e assinatura do termo de colaboração".

III – ANEXO VII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO
1. No item 2. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, onde se lê: "Futsal de Base Masculino: atender no mínimo 12 atletas. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de amistosos, competições regionais e ao menos uma competição a nível estadual. Representar o município de Concórdia no evento da FESPORTE – OLESC" leia-se: "Futsal de Base Masculino: atender no mínimo 12 atletas. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de amistosos, competições regionais e/ou estaduais. Representar o município de Concórdia no evento da FESPORTE – OLESC"

IV – Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – Diretoria de Esporte, 01 de abril de 2021.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

ERRATA Nº 3/2021

Publicação Nº 2959614

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ERRATA Nº 3/2021

Errata ao Decreto nº 221, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente ao Decreto nº 221, de 11 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: "DECRETO Nº 221/2020", leia-se: "DECRETO Nº 221/2021".

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 30 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO 10° TA CONTRATO N° 64/2020 - FMS

Publicação Nº 2962097

Contrato Nº : 64/2020
Aditivo Nº : 10TA Ctr 64/2020/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MAK SILVA SERVIÇOS EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2020
Objeto : Prestação de serviços de desinfecção de ruas e acessos a locais com grande fluxo de pessoas, localizados no Município de Concórdia, compreendendo ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, com fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital de Pregão Eletrônico 6/2020
Vigência : Início: 13/03/2021 Término: 12/04/2021
Assinatura : 03/03/2021
Valor R$: 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 223 - 13.001.2104.3339039780000000000.02060007

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALAN CASSIO BORSUK

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 15/2021 - FMS

Publicação Nº 2962109

Contrato Nº : 15/2021
Aditivo Nº : 1º TA Ctr 15/2021/2021
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2021
Objeto : Contratação de 1 (um) posto de vigilante armado, em atendimento à Unidade Sanitária Central, situada à Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 162, Centro, Concórdia, de segunda a segunda, das 17h às 07h, (14 horas noturnas), visando garantir a segurança do local de armazenamento das vacinas anti-covid, no período noturno, quando não há funcionários no local.
Vigência : Início: 26/03/2021 Término: 22/05/2021
Assinatura : 26/03/2021
Valor R$: 2.450,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 370 - 13.001.2629.3339034010000000000.03380012
Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 270/2020 - PMC

Publicação Nº 2960227

Contrato Nº : 270/2020
Aditivo Nº : 1TA CT 270/2020/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão/Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 35/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para construção de edificação em alvenaria com cobertura de fibrocimento, destinada a ser uma residência unifamiliar, na Rua Santo Isaías, Bairro Santa Rita, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 23/03/2021 Término: 06/10/2021
Assinatura : 23/03/2021
Valor Acrescido R$: 15.739,79 (Quinze Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)

Valor Suprimido R$: (19.019,59) (Dezenove Mil, Dezenove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Fiscal Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO
Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 274/2020 - PMC

Publicação Nº 2960203

Contrato Nº : 274/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 274/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica com CAUQ e drenagem pluvial da estrada de acesso em Linha dos Coqueiros, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 22/08/2021
Assinatura : 29/03/2021

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 4/2020 - FMAS

Publicação Nº 2962125

Contrato Nº : 04/2020
Aditivo Nº : 1TA CT 4/2020/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 3/2020
Objeto : Contratação de serviço de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idoso, nos termos do Credenciamento Público 1/2019 FMAS, para os idosos, sendo GRAU I a idosa Lurdes Rodrigues Guimarães e GRAU II a idosa Ocacília Rodrigues Guimarães, de acordo com o Procedimento Comum Cível n° 5000123-12.2020.8.24.0019/SC.
Vigência : Início: 27/03/2021 Término: 31/03/2021
Assinatura : 26/03/2021
Valor R$: 1.176,05 (Um Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039990000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: WAGNER LEONEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 51/2020 - PMC

Publicação Nº 2960231

Contrato Nº : 51/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 51/2020/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Contratação de Serviços 5/2018
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos, Fundações e IPRECON.
Vigência : Início: 02/03/2021 Término: 01/03/2022
Assinatura : 01/03/2021
Valor R$: 1.730.692,00 (Um Milhão, Setecentos e Trinta Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais)

Dotação : 146 - 09.003.2619.3339039880000000000.02060006

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039470000000000.01020000

Dotação : 244 - 14.001.2152.3339039880000000000.01000001

Dotação : 269 - 15.001.2612.3339039880000000000.01350009

Dotação : 293 - 19.001.2601.3339039880000000000.02750000

Dotação : 341 - 33.001.2004.3339039880000000000.01000001

Dotação : 402 - 09.003.2619.3339039880000000000.06060006

Dotação : 403 - 14.001.2152.3339039880000000000.06090000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILA GRACIELI SOUZA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 99/2020 - FMS

Publicação Nº 2962102

Contrato Nº : 99/2020
Aditivo Nº : 1TA CT 99/2020/2021
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : JC ASSISTENCIA MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAUDE LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 25/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços de "Atenção Domiciliar - Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, para atendimento da paciente Mirela Ribeiro dos Santos, portadora de "encefalopatia hi-póxico isquêmica", necessitando de atendimento fisioterápico, médicos especialistas (pediatra, pneumologista pediátrico, gastroenterologista pediátrico, neurologista pediátrico, ortopedista pediátrico), fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, enfermeiros e cuidados técnicos de enfermagem em plantão 24 (vinte e quatro) hora, em sua residência, em cumprimento à determinação judicial, Procedimento Comum Cível n° 5002548-46.2019.8.24.0019/SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 24/03/2021 Término: 14/12/2021
Assinatura : 24/03/2021

Fiscal Técnico-Administrativo: LETICIA FARINA PUNTEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 268/2020 - PMC

Publicação Nº 2960549

Contrato Nº : 268/2020
Aditivo Nº : 2AP CT 268/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MPB SANEAMENTO S/C LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 25/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia para realizar elaboração de projeto executivo de barragem de contenção de cheias, conforme estudo de alocação de barragens na bacia hidrográfica do Rio dos Queimados, neste Município, realizado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 22/03/2021 Término: 12/03/2022
Assinatura : 22/03/2021
Valor R$: 238.431,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 4/2021 - FMS

Publicação Nº 2962090

Contrato Nº : 4/2021
Aditivo Nº : 2AP Ctr 4/2021/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 2/2021
Objeto : Prestação das ações e serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde. É parte integrante na execução deste CONTRATO, o Plano Operativo Assistencial - POA.
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 28/02/2022
Assinatura : 29/03/2021
Valor R$: 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais)

Dotação : 240 - 13.001.2629.3339039500000000000.01380012

Fiscal Técnico-Administrativo: SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 12/2020 - PMC

Publicação Nº 2960217

Contrato Nº : 12/2020
Aditivo Nº : 2TA Ctr 12/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2019
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerados no município de Concórdia, SC, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 24/03/2021 Término: 31/01/2022
Assinatura : 24/03/2021
Valor R$: 6.096,94 (Seis Mil, Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Dotação : 115 - 08.001.2029.3339039280000000000.01000001

Fiscal Administrativo: CRISTINE REDECKER

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 217/2020 - PMC

Publicação Nº 2960201

Contrato Nº : 217/2020
Aditivo Nº : 2TA Ctr 217/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2020
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de engenharia para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, em diversos locais na área rural deste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 19/09/2021
Assinatura : 29/03/2021

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 309/2020 - PMC

Publicação Nº 2960194

Contrato Nº : 309/2020
Aditivo Nº : 2TA Ctr 309/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 90/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para realização dos serviços de manutenção (pintura e revitalização) das unidades escolares pertencentes ao Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/03/2021 Término: 30/03/2021
Assinatura : 08/03/2021
Valor R$: 21.810,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Dez Reais)

Dotação : 49 - 06.002.2013.3449051980000000000.01010000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3449051980000000000.01360000

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Técnico: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 310/2020 - PMC

Publicação Nº 2960225

Contrato Nº : 310/2020
Aditivo Nº : 2TA CTR 310/2020/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão/Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BASE-V ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 37/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de reforma de edificação em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, destinada como vestiários, copa e salas para prática de xadrez, localizadas no Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, localizado neste Município, com recursos de emenda parlamentar impositiva do Governo Estadual e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 23/03/2021 Término: 28/06/2021
Assinatura : 23/03/2021
Valor Acrescido R$: 7.673,24 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Valor Suprimido R$: (3.243,90) (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 74/2019 - PMC

Publicação Nº 2960197

Contrato Nº : 74/2019
Aditivo Nº : 2TA Ctr 74/2019/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTEK SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 27/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação e limpeza (em altura) da Rua Coberta, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/03/2021 Término: 19/03/2022

Assinatura : 08/03/2021
Valor R$: 26.386,72 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 151 - 10.001.2036.3339039780000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTÔNIO MAGRO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 79/2020 - FMS

Publicação Nº 2962100

Contrato Nº : 79/2020
Aditivo Nº : 2TA CT 79/2020/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão/Prazo
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BASE-V ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2020
Objeto : contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), visando a modificação de uso e reforma da edificação da UPA 24h, para a implantação de duas Unidades Ambulatoriais - Unidade Sanitária Central e a Estratégia de Saúde da Família Jardim Europa, e ainda a Rede de Frios, localizada na Rua Alexandre Lorenzet, n° 319, Loteamento Jardim Europa, Bairro Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 24/03/2021 Término: 16/09/2021
Assinatura : 24/03/2021
Valor Acrescido R$: 44.633,57 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Valor Suprimido R$: (1.572,44) (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 230 - 13.001.2106.3449051980000000000.01020000

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 126/2020 - PMC

Publicação Nº 2960313

Contrato Nº : 126/2020
Aditivo Nº : 3AP CT 126/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de obra de capeamento asfáltico com CBUQ das ruas Caiapós, Tupinambás, Tabajaras e Asurinis, pertencentes ao Bairro Itaíba, das ruas Araucanos, Tapajós e Tucanos, pertences ao Bairro Catarina Fontana, e execução de recapeamento asfáltico em parte da rua Santa Catarina, pertencente ao Bairro Centro, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 12/03/2021 Término: 04/06/2021
Assinatura : 12/03/2021
Valor R$: 37.405,25 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO
Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA
Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 56/2019 - FMS

Publicação Nº 2962088

Contrato Nº : 56/2019
Aditivo Nº : 3AP Ctr 56/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ZELITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros (pacientes) com veículos leves/passeio, van e micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 08/03/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 08/03/2021
Valor R$: 4.206,00 (Quatro Mil e Duzentos e Seis Reais)

Dotação : 388 - 13.001.2103.3339039270000000000.03770004

Fiscal Administrativo: Juserlei de Oliveira Guimarães

Fiscal Técnico-Administrativo: Neudi Luis Tedesco

Gestor: Angelo Benini Fantin

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 82/2020 - FMS

Publicação Nº 2962085

Contrato Nº : 82/2020
Aditivo Nº : 3AP Ctr 82/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2020
Objeto : Locação de imóvel para sediar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/03/2021 Término: 16/08/2021
Assinatura : 04/03/2021
Valor R$: 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 384 - 13.001.2101.3339039100000000000.03780002

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 05/2018 - FMS

Publicação Nº 2962106

Contrato Nº : 05/2018
Aditivo Nº : 3TA Ctr 5/2018/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2018
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro nº 1280, sala térrea nº 101 e sala primeiro pavimento nº 201 para abrigar a sede do Fundo Municipal de Saúde, o almoxarifado de medicamentos e a Farmácia Municipal.
Vigência : Início: 01/04/2021 Término: 31/03/2022
Assinatura : 26/03/2021
Valor R$: 272.696,40 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 384 - 13.001.2101.3339039100000000000.03780002

Fiscal Técnico-Administrativo: LEANDRO BOEIRA ZORZAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 07/2018 - FMS

Publicação Nº 2962105

Contrato Nº : 07/2018
Aditivo Nº : 3TA Ctr 07/2018/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : EDIFÍCIO COMERCIAL GOLDEN OFFICE
Licitação : Inexigibilidade 4/2018
Objeto : Contratação de empresa para administrar o condomínio do Edifício Comercial Golden Office referente as salas 101 e 301 onde funcionará a sede do Fundo Municipal de Saúde, Almoxarifado de medicamentos e Farmácia Municipal.
Vigência : Início: 01/04/2021 Término: 31/03/2022
Assinatura : 26/03/2021
Valor R$: 44.468,16 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 384 - 13.001.2101.3339039020000000000.03780002

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 309/2020 - PMC

Publicação Nº 2960524

Contrato Nº : 309/2020
Aditivo Nº : 3TA CT 309/2020/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 90/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para realização dos serviços de manutenção (pintura e revitalização) das unidades escolares pertencentes ao Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 31/03/2021 Término: 30/04/2021
Assinatura : 30/03/2021
Valor R$: 24.209,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Nove Reais)

Dotação : 39 - 06.002.1005.3449051980000000000.01010000

Dotação : 49 - 06.002.2013.3449051980000000000.01010000

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 255/2020 - PMC

Publicação Nº 2960220

Contrato Nº : 255/2020
Aditivo Nº : 4TA CT 255/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 22/2020
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de estrutura pré-moldada, e em regime de empreitada unitária (material e mão de obra) para a execução de projeto elétrico de cobertura das baias, no Setor de Agro-negócio, localizado no Parque de Exposições, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, neste Município, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 24/03/2021 Término: 07/06/2021
Assinatura : 24/03/2021
Valor R$: 22.553,15 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quinze Centavos)

Dotação : 98 - 07.001.2026.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRÜGER

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico: ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 53/2019 - FMS

Publicação Nº 2962104

Contrato Nº : 53/2019
Aditivo Nº : 4TA Ctr 53/2019/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Pregão Presencial 5/2019
Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços de regulação, através de um médico regulador, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/04/2021 Término: 31/03/2022
Assinatura : 26/03/2021
Valor R$: 29.503,20 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 210 - 13.001.2102.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 212/2019 - PMC

Publicação Nº 2960304

Contrato Nº : 212/2019
Aditivo Nº : 5AP CT 212/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CSA COMERCIO, SUPRIMENTOS E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE MAQUINAS COPIADORAS
Licitação : Pregão Presencial 108/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais p&b a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências das Escolas da Rede Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 09/03/2021 Término: 31/07/2021
Assinatura : 09/03/2021
Valor R$: 900,00 (Novecentos Reais)

Dotação : 48 - 06.002.2013.3339040110000000000.01190000

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2019 - FMS

Publicação Nº 2962095

Contrato Nº : 54/2019
Aditivo Nº : 5AP Ctr 54/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2019
Objeto : aquisição de lentes, armações e próteses dentárias para atendimento a pacientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 31/03/2021 Término: 11/08/2021
Assinatura : 31/03/2021
Valor R$: 6.524,00 (Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)

Dotação : 389 - 13.001.2103.3339030990000000000.03780004

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

Fiscal Técnico-Administrativo: JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 63/2019 - FMS

Publicação Nº 2962079

Contrato Nº : 63/2019
Aditivo Nº : 5AP Ctr 63/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Prestação das ações e serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. É parte integrante na execução deste CONTRATO, o Plano Operativo Assistencial - POA.
Vigência : Início: 25/02/2021 Término: 23/10/2021
Assinatura : 25/02/2021
Valor R$: 1.315.373,87 (Um Milhão, Trezentos e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Dotação : 393 - 13.001.2103.3339039500000000000.03380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: LEANDRO BOEIRA ZORZAN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 10/2020 - FMS

Publicação Nº 2962103

Contrato Nº : 10/2020
Aditivo Nº : 5TA Ctr 10/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2019
Objeto : Contratação de empresa no ramo de construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para a construção de edificação que abrigará a ESF - Estratégia da Saúde da Família Vista Alegre, localizada na Rua Aquiles José Perondi, Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 25/03/2021 Término: 24/05/2021
Assinatura : 25/03/2021

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 182/2019 - PMC

Publicação Nº 2960213

Contrato Nº : 182/2019
Aditivo Nº : 5TA Ctr 182/2019/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA.
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 23/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada, para elaboração do Plano Diretor de Concórdia, revisando o Plano Diretor Urbano Atual e integrando o mesmo com o Plano Diretor Rural e compatibilizando com as definições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (em andamento), Diagnóstico Sócio Ambiental, indicando diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei do Orçamento Anual (LOA), dentre outros, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 20/09/2021

Assinatura : 29/03/2021

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico: SANDRA MIWA WRONKA VAZ

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 36/2017 - PMC

Publicação Nº 2960206

Contrato Nº : 36/2017
Aditivo Nº : 5TA Ctr 36/2017/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CBA INFORMÁTICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 15/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades vinculadas à informática, compreendendo a consultoria, assessoria, planejamento, instalação, implantação, manutenção, assistência e suporte, visando ao atendimento da demanda de todo o parque de informática do município.
Vigência : Início: 10/04/2021 Término: 31/05/2021
Assinatura : 29/03/2021
Valor R$: 26.987,67 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 355 - 34.001.2003.3339034010000000000.01000001

Fiscal Técnico: MARCOS JOSE KLEIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 100/2016 - FMS

Publicação Nº 2962091

Contrato Nº : 100/2016
Aditivo Nº : 6AP Ctr 100/2016/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ADEMIR ZANELLA
Licitação : Dispensa de Licitação 20/2016
Objeto : Locação de loja comercial localizada na Rua Mário Dalfovo, 186, Bairro Vista Alegre, neste Município para a instalação do Estratégia da Saúde da Família do Vista Alegre.
Vigência : Início: 31/03/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 31/03/2021
Valor R$: 4.966,65 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação : 210 - 13.001.2102.3339036150000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 105/2017 - PMC

Publicação Nº 2960532

Contrato Nº : 105/2017
Aditivo Nº : 6AP CTR 105/2017/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 15/2017
Objeto : Aquisição de passes Escolares para alunos do ensino médio e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino.
Vigência : Início: 19/03/2021 Término: 18/05/2021

Assinatura : 19/03/2021
Valor R$: 4.593,20 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 366 - 06.002.2016.3339039260000000000.03440000

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2018 - FMS

Publicação Nº 2962093

Contrato Nº : 54/2018
Aditivo Nº : 6AP Ctr 54/2018/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 11/2018
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Atenção Domiciliar, "Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, visando ao atendimento do paciente Bernardo Henrique Dalla Costa, portador de "Amiotrofia Espinhal, Tipo 1" (CID G 12.0), necessitando, em tempo integral, de atendimentos de especialistas, cuidados de enfermagem e ventilação mecânica, em atenção à decisão judicial SIG n° 08.2016.00019502-5, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 31/03/2021 Término: 06/08/2021
Assinatura : 31/03/2021
Valor R$: 24.564,81 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)

Dotação : 241 - 13.001.2630.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: LETICIA FARINA PUNTEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 20/2019 - PMC

Publicação Nº 2960318

Contrato Nº : 20/2019
Aditivo Nº : 6TA CT 20/2019/2021
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 168/2018
Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas: específicos para Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Orçamento, LRF e Tesouraria, Administração Tributária, Controle de Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle e Gerenciamento de Frota, Legislação, Cadastro Técnico Imobiliário, IPTU - Inter-vivos e Taxas, Cadastro Econômico-Fiscal, ISSQN e Alvarás, Fiscalização de Obras e Posturas, Taxas e Tarifas Municipais, Contribuição de Melhoria, Escrita Fiscal, Fiscalização Fazendária, Gestão de Arrecadação e Contabilização, Gestão do Simples Nacional, Dívida Ativa e Executivo-Fiscal, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Ouvidoria, Controle Protocolo e Processos, Portal de Serviços Web: Auto Atendimento via Web e Portal do Município, Procuradoria, Gestão de Convênios, Workflow, Aplicativo Smartphone, Custos, ISSQN Bancos, Gestão Eletrônica de Documentos, Gestão de Serviços Públicos, Gestão de Cemitério INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO e provimento de DATACENTER, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 16/03/2021 Término: 31/01/2022
Assinatura : 16/03/2021

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico-Administrativo: ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Fiscal Técnico-Administrativo: LEAO MARCOS AMPESSAN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIANA ZOLET RIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIONI ROSA

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 26/2017 - FMS

Publicação Nº 2962110

Contrato Nº : 26/2017
Aditivo Nº : 6TA Ctr 26/2017/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de familiares para visita aos pacientes internados, ao município de Passo Fundo - RS, aferido por quilometragem conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 05/04/2021 Término: 04/04/2022
Assinatura : 29/03/2021
Valor R$: 16.931,25 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 387 - 13.001.2103.3339039270000000000.03390002

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 257/2020 - PMC

Publicação Nº 2960536

Contrato Nº : 257/2020
Aditivo Nº : 7ºAp Ctr 257/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 42/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, Elaboração de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 30/09/2021
Assinatura : 29/03/2021
Valor R$: 19.095,00 (Dezenove Mil e Noventa e Cinco Reais)

Dotação : 390 - 13.001.2103.3339030040000000000.03790002

Dotação : 390 - 13.001.2103.3339030250000000000.03790002

Dotação : 390 - 13.001.2103.3339039170000000000.03790002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ADILSON GROSSELLI

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: LIDIANE DAL PRA

Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE DARTORA SOSTER

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 08/2020 - PMC

Publicação Nº 2960310

Contrato Nº : 08/2020
Aditivo Nº : 8AP CT 08/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 13/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As ruas a serem executadas: Rua Fortunato Pastore e Francisco Tascas, Bairro Primavera; Rua Gralha Azul, Bairro Vila Jacob Biezus; Rua Treviso - Trecho 1, Bairro Jardim; Rua Treviso - Trecho 2, Bairro Jardim; Rua Verona, Bairro Jardim; Rua Cuba, Bairro Nações; Rua das Acácias, Bairro Petrópolis; Rua A, do Loteamento Armindo Menegat, no Bairro São Cristóvão;Rua Bélgica, Bairro Nações; Rua Saul Piloni, Bairro Imigrantes; Rua Kaiper de Oliveira, Bairro Nova Brasília.
Vigência : Início: 10/03/2021 Término: 09/07/2021
Assinatura : 10/03/2021

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 248/2019 - PMC

Publicação Nº 2960540

Contrato Nº : 248/2019
Aditivo Nº : 8AP Ctr 248/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Licitação : Pregão Presencial 132/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 29/03/2021 Término: 13/10/2021
Assinatura : 29/03/2021
Valor R$: 1.919,90 (Um Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 96 - 07.001.2026.3339039690000000000.01000001

Dotação : 416 - 09.001.2032.3339039690000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 37/2017 - FMS

Publicação Nº 2962086

Contrato Nº : 37/2017
Aditivo Nº : 8AP Ctr 37/2017/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ARNALDO MAGARINOS
Licitação : Dispensa de Licitação 6/2017
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Atalípio Magarinos, nº 941, Centro, neste município, para a instalação do Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho
Vigência : Início: 04/03/2021 Término: 09/05/2021
Assinatura : 04/03/2021
Valor R$: 5.885,34 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Dotação : 384 - 13.001.2101.3339039100000000000.03780002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6-2021 FMS

Publicação Nº 2960517

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 8/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2021 FMS

OBJETO: possível fornecimento, por meio de locação, de estrutura de tendas a serem utilizadas visando à melhor organização dos espaços dedicados à aplicação da vacina anti-covid, conforme grupo prioritário definido no programa de vacinação, que ocorrerá por meio de sistema drive-trhu.
VALIDADE: 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022.
Fiscal técnico-administrativo: Mara Beatris Czernaik Costa Sampaio

Resumo dos Fornecedores		
Fornecedor	Item	
Razão Social: WILLIAN BUTTNER 08154736993 CNPJ: 32.541.804/0001-94	1 e 2	

EXTRATO DO CONTRATO 32/2021 - PMC

Publicação Nº 2960415

Contrato Nº : 32/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELETRONICA WERMEIER LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 10/2021
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de link de internet 40 Mb para atender as necessidades do aterro sanitário, localizado na Comunidade de Lajeado Crescêncio, interior deste Município.

Vigência : Início: 24/03/2021 Término: 23/03/2022
Assinatura : 24/03/2021
Valor R$: 2.998,80 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 115 - 08.001.2029.3339040040000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2021 - FMAS

Publicação Nº 2962126

Contrato Nº : 02/2021
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 1/2021
Objeto : prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, independentes e/ou com dependência, que estejam em situação de risco social ou ameaça à integridade física, moral e social, com seus vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, nos termos do Credenciamento 01/2021 FMAS, com recursos próprios.
Vigência : Início: 01/04/2021 Término: 31/03/2022
Assinatura : 31/03/2021
Valor R$: 2.742.480,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 253 - 15.001.2201.3339039990000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039990000000000.01000001

Dotação : 419 - 15.001.2201.3339039990000000000.03000001

Gestor: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2021 - FMS

Publicação Nº 2962112

Contrato Nº : 12/2021
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : 3_R SAUDE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2021
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 e, declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 05/03/2021 Término: 01/09/2021
Assinatura : 05/03/2021
Valor R$: 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais)

Dotação : 370 - 13.001.2629.3339039500000000000.03380012

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2021 - FMS

Publicação Nº 2962122

Contrato Nº : 13/2021
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ANA PAULA ZANELLA CORBELLINI LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2021
Objeto : Prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da COVID-19 conforme declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 e, declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 22/03/2021 Término: 18/09/2021
Assinatura : 22/03/2021
Valor R$: 100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 370 - 13.001.2629.3339039500000000000.03380012

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2021 - FMS

Publicação Nº 2962116

Contrato Nº : 14/2021
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SERMESTRA SERVICOS DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 7/2021
Objeto : Prestação de serviços profissionais de enfermagem e/ou técnico em enfermagem, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, visando ao reforço das equipes de saúde, no tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19) e/ou auxílio de tratamento de outras enfermidades, considerando declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 e, declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 12/03/2021 Término: 11/04/2021
Assinatura : 10/03/2021
Valor R$: 132.300,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 370 - 13.001.2629.3339039500000000000.03380012

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2021 - FMS

Publicação Nº 2962123

Contrato Nº : 15/2021
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2021
Objeto : Contratação de 1 (um) posto de vigilante armado, em atendimento à Unidade Sanitária Central, situada à Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 162, Centro, Concórdia, de segunda a segunda, das 17h às 07h, (14 horas noturnas), visando garantir a segurança do local de armazenamento das vacinas anti-covid, no período noturno, quando não há funcionários no local.
Vigência : Início: 23/03/2021 Término: 22/05/2021
Assinatura : 23/03/2021
Valor R$: 23.540,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)

Dotação : 370 - 13.001.2629.3339034010000000000.03380012

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2021 - PMC

Publicação Nº 2960258

Contrato Nº : 20/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATORIO ANALIC LTDA
Licitação : Pregão Presencial 4/2021
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, de imagem e avaliações oftalmológicas, para exames periódicos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/03/2021 Término: 04/03/2022
Assinatura : 05/03/2021
Valor R$: 66.993,30 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 182 - 12.001.2043.3339039500000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA LORENA PRADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2021 - PMC

Publicação Nº 2960255

Contrato Nº : 21/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Pregão Presencial 4/2021
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, de imagem e avaliações oftalmológicas, para exames periódicos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/03/2021 Término: 04/03/2022
Assinatura : 05/03/2021
Valor R$: 224.081,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Oitenta e Um Reais)

Dotação : 182 - 12.001.2043.3339039500000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA LORENA PRADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2021 - PMC

Publicação Nº 2960272

Contrato Nº : 22/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2021
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, de imagem e avaliações oftalmológicas, para exames periódicos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/03/2021 Término: 04/03/2022
Assinatura : 05/03/2021
Valor R$: 48.470,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)

Dotação : 182 - 12.001.2043.3339039500000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA LORENA PRADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2021 - PMC

Publicação Nº 2960320

Contrato Nº : 23/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA SOLO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2021
Objeto : Contratação de empresa(s), em regime de empreitada unitária (material e mão de obra) para a reforma e ampliação da Escola

Básica Municipal Romeu de Sisti, e em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação de trecho da rede elétrica na SC 355, localizada no Distrito de Planalto, próxima a Escola Romeu de Sisti, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 12/03/2021 Término: 11/03/2022
Assinatura : 12/03/2021
Valor R$: 1.309.533,95 (Um Milhão, Trezentos e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação : 37 - 06.002.1004.3449051980000000000.01360000

Dotação : 39 - 06.002.1005.3449051980000000000.01010000

Dotação : 40 - 06.002.1005.3449051980000000000.01190000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2021 - PMC

Publicação Nº 2960334

Contrato Nº : 25/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2021
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de drenagem pluvial na Rua Dionísio Boff, localizada no centro deste Município, com recursos oriundos do Convênio 2020TR000191 - Governo Estadual, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 12/03/2021 Término: 06/01/2022
Assinatura : 12/03/2021
Valor R$: 1.541.604,63 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 351 - 34.001.1009.3449051980000000000.01790001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2021 - PMC

Publicação Nº 2960346

Contrato Nº : 26/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENI LIMBERGER
Licitação : Dispensa de Licitação 8/2021
Objeto : Locação de imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizado entre a Travessa Nei Roberto Arend e Rua João Suzin Marini, nº 100, Bairro Salete.
Vigência : Início: 15/03/2021 Término: 14/03/2022
Assinatura : 15/03/2021
Valor R$: 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 69 - 06.004.2018.3339036150000000000.01190000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2021 - PMC

Publicação Nº 2960379

Contrato Nº : 27/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SMARTMAQ LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2021
Objeto : Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/04/2021 Término: 31/03/2022
Assinatura : 17/03/2021
Valor R$: 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039160000000000.01000001

Dotação : 47 - 06.002.2013.3339039160000000000.01010000

Dotação : 307 - 30.002.2401.3339039160000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: JOAO PARAGUAÇU CARDOSO

Fiscal Técnico-Administrativo: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2021 - PMC

Publicação Nº 2960370

Contrato Nº : 30/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS DE CONCORDIA-AMC
Licitação : Dispensa de Licitação 9/2021
Objeto : Locação de imóvel para desenvolvimento das atividades da Diretoria de Esportes das escolinhas de iniciação esportiva e treinamento das equipes de competição dasmodalidades de Bocha e Bolão.
Vigência : Início: 15/03/2021 Término: 14/03/2022
Assinatura : 15/03/2021
Valor R$: 27.816,60 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 301 - 30.001.2452.3339039100000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2021 - PMC

Publicação Nº 2960386

Contrato Nº : 31/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TREVISO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 12/2021
Objeto : Aquisição de veículos novos, 0Km, do tipo pick-up e motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, Diretoria de Trânsito e Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/03/2021 Término: 20/06/2021
Assinatura : 22/03/2021
Valor R$: 94.900,00 (Noventa e Quatro Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 407 - 08.001.2031.3449052520000000000.03120000

Fiscal Técnico-Administrativo: RUDIMAR VITTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2021 - PMC

Publicação Nº 2960405

Contrato Nº : 33/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TLB CLINICA S S LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 12/2021
Objeto : Contratação de serviço médico-psiquiátrico, para composição de junta médica, necessária para perícias relativas aos Processos Administrativos Disciplinares nºs. 28100/2018, relativo ao servidor M. C. K, matrícula 73695-02, 19943/2018, relativo à servidora L. C. R., matrícula 1149610-01 e 21416/2018, relativo à servidora L. S. T. V., matrícula 332933-00.
Vigência : Início: 26/03/2021 Término: 25/03/2022
Assinatura : 26/03/2021
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Dotação : 21 - 04.001.2008.3339039500000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: TABARA PASQUALOTTO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2021 - PMC

Publicação Nº 2960389

Contrato Nº : 34/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SAN PIETRO VACINAS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 17/2021
Objeto : Aquisição e aplicação de vacina trivalente ou superior, contra a influenza, para os servidores públicos municipais de Concórdia de acordo com a Lei Complementar n° 750 de 18 de abril de 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 26/03/2021 Término: 24/06/2021
Assinatura : 26/03/2021
Valor R$: 77.600,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339030090000000000.01000001

Dotação : 337 - 32.001.2622.3339030090000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339030090000000000.01000001

Dotação : 15 - 03.001.2006.3339030090000000000.01000001

Dotação : 293 - 19.001.2601.3339030090000000000.02750000

Dotação : 332 - 31.001.2005.3339030090000000000.01000001

Dotação : 134 - 09.001.2032.3339030090000000000.01000001

Dotação : 253 - 15.001.2201.3339030090000000000.01000001

Dotação : 341 - 33.001.2004.3339030090000000000.01000001

Dotação : 307 - 30.002.2401.3339030090000000000.01000001

Dotação : 299 - 30.001.2451.3339030090000000000.01000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339030090000000000.01000001

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339030090000000000.01010000

Dotação : 70 - 06.004.2018.3339030090000000000.01360000

Dotação : 47 - 06.002.2013.3339030090000000000.01010000

Dotação : 168 - 11.001.2040.3339030090000000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2029.3339030090000000000.01000001

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339030090000000000.01020000

Dotação : 151 - 10.001.2036.3339030090000000000.01000001

Dotação : 92 - 07.001.2022.3339030090000000000.01000001

Dotação : 21 - 04.001.2008.3339030090000000000.01000001

Dotação : 416 - 09.001.2032.3339030090000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ELAINE ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: IEDA MARIA SCHUMANN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 2960489

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CMAS

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

OBJETO: O Município de Concórdia, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para executar o serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, na modalidade de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, no Município de Concórdia – SC.

PRAZO: para envio das propostas pelas OSCs de 01 de abril de 2021 a 03 de maio de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Estrutura de Governo - Secretaria Municipal de Assistência Social - Editais". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442 1532.

Concórdia – SC, 01 de abril de 2021

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 – FIA

Publicação Nº 2960491

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 – FIA

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 17.827.393/0001-04, representado pelo seu Gestor, senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, inscrita no CNPJ sob nº 83.508.069/0001-58, representado pelo seu Presidente, senhor INÁCIO TOERHORST.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de executar o projeto Leitura e Contação de História, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano do trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 54.798,35 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 – FIA

Publicação Nº 2960495

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 – FIA

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 17.827.393/0001-04, representado pelo seu Gestor, senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, e a ASSOCIÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.972/0001-52, representado pelo seu Presidente, senhor MARCELO LUIS TUMELERO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de executar o projeto Concórdia Mais Futsal, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano do trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

PRAZO: 01 de abril de 2021 a 30 de novembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 5/2020 - FMAS

Publicação Nº 2962127

Contrato Nº : 05/2020/2020
Aditivo Nº : RESCISÃO CT 5/2020/2021
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 4/2020
Objeto : Contratação de serviço de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idoso, nos termos do Credenciamento Público 1/2019 FMAS, para os idosos, sendo GRAU I o idoso ANTONIO URBANO DOS SANTOS, a partir de 16 de abril de 2020.
Vigência : Início: 31/03/2021 Término: 31/03/2021
Assinatura : 31/03/2021

PORTARIA Nº 64/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959615

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 64/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 3848/2021, em 24 de fevereiro de 2021, do qual se extrai que as servidoras S. M. M. S. B., matrícula 76058-01, D. L. V., matrícula 111015-01 e C. T. de O. T., matrícula 1093150-01, ocupantes do cargo de Auxiliar de Creche, em tese, manifestaram desapreço ao cargo que ocupam, fizeram críticas depreciativas ao serviço público e a seus superiores e publicaram conversas de teor profissional em rede social;

- o Parecer nº 423/2021, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que tais fatos, se comprovados, atentam contra as disposições do art. 151, III e VIII e incorrem nas condutas estabelecidas no art. 152, V e XVIII, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-las às penalidades de advertência ou suspensão, previstas nos arts. 165 e 166 da referida Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo as servidoras S. M. M. S. B, matrícula 76058-01, D. L. V, matrícula 111015-01 e C. T. de O. T, matrícula 1093150-01, ocupantes do cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: EDUARDO MALTAURO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: KELLY FATIMA HOCH, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogal: DIRCEU DALLA CORT, ocupante do cargo de Escriturário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 65/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959617

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 65/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 3970/2021, em 25 de fevereiro de 2021, do qual se extrai que em tese, a ex-servidora D. V. P., a época dos fatos ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula 904473-00, realizava serviços profissionais particulares de arquitetura durante o horário de trabalho no Município, bem como utilizava a estrutura pública para tanto;

- o Parecer nº 343/2021, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

- a infringência ao Decreto nº 6.353, de 13 de março de 2019, que restringe a atuação concomitante dos servidores públicos municipais, com a atividade de Engenheiro, Arquiteto e Técnicos afins na iniciativa privada, no âmbito do Município de Concórdia;

- que tais fatos, se comprovados importam em infração ao disposto no e no art. 151, I, III, VII, VIII e IX e configuram as condutas tipificadas no art. 152, VIII, X, XV e XVII, c/c o disposto nos arts. 165, 166, 168, XI e XIV e 196, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-la às penalidades de advertência, suspensão ou demissão, nos termos da citada Lei, sem prejuízo de eventual ressarcimento ao Erário Público Municipal.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a ex-servidora D. V. P., a época dos fatos ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula 904473-00, Grupo Ocupacional Técnico – GT.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: CRISTIANE PERIN, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) EDUARDO MALTAURO, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) GLADIS KIRSTEN, servidora estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 506/2021

Publicação Nº 2960030

RESOLUÇÃO Nº 506, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Suspende o atendimento ao público e mantém os serviços internos na Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, em decorrência da necessidade de manter o afastamento social com o objetivo de conter a disseminação da COVID-19 no Município de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

- o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

- o Decreto nº 6.483, de 24 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Concórdia, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Lei Estadual nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

- Decreto Estadual nº 1.200, de 24 de fevereiro de 2021, que estabelece, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

- o Decreto nº 6.637, de 26 de março de 2021, que suspende atividades por prazo determinado, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

- a necessidade de manter o afastamento social com o objetivo de conter a disseminação da COVID-19, devido ao aumento progressivo dos casos confirmados no Município de Concórdia e o elevado número de casos suspeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público e manter os serviços internos na Câmara de Vereadores de Concórdia no período de 1º a 11 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os servidores efetivos e comissionados terão expediente interno nos horários normais e em período integral de trabalho, observando as normas de distanciamento, uso de máscaras, uso de álcool em gel e demais normas sanitárias recomendadas pelos órgãos de saúde.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto nesta Resolução a Câmara Municipal permanecerá fechada.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de atendimento presencial ao público, os mesmos deverão ser feitos através de agendamento prévio por contato telefônico ou no sítio da Câmara Municipal de Concórdia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 31 de março de 2021.

Fabiano Caitano
Presidente

Jaderson Miguel Prudente
Vice-Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

TERMO ADITIVO - CONTRATO 2/2020

Publicação Nº 2960266

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 2/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: VANCIN INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Ref. Prestação de serviço de manutenção e suporte em informática.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o valor contratual e o prazo.

VALOR TOTAL: R$ 3.628,08 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33904009

DATA ASSINATURA: 01.04.2021

DATA VENCIMENTO: 02.04.2022

FORO: Comarca de Concórdia - SC

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 21/2021 - IPRECON

Publicação Nº 2960043

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 21/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora para responder pelo setor técnico de consultoria jurídica do IPRECON, durante o impedimento da titular.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DENISE MARCONATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, para responder pelo setor técnico de consultoria jurídica do IPRECON, durante o impedimento da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 29 de março de 2021.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administrador

PORTARIA Nº 22/2021 - IPRECON

Publicação Nº 2960693

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 22/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora TANIA MARIA TURCATEL.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2021, à servidora TANIA MARIA TURCATEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 09-5-GF1D1, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 36218-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de abril de 2021.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 23/2021 - IPRECON

Publicação Nº 2960695

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 23/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA CRISTINA BERTA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2021, à servidora MARIA CRISTINA BERTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 9-35-GED2, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 20222-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de abril de 2021.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 24/2021 - IPRECON

Publicação Nº 2960702

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 24/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ELZIRA LUIZ DE FRANÇA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2021, à servidora ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 6-35-GFD1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 24384-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de abril de 2021.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 9066/2021

Publicação Nº 2960498

DECRETO Nº. 9.066, 25 de Março de 2021.
DISPÕE A ALTERÇÃO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº. 9.060 DE 22 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que ao termos do artigo 4º do Decreto nº. 9.060 de 22/03/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o atendimento básico e em relação aoCoronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa efetivação de um médico 20 horas, que já iniciou os trabalhos;

CONSIDERANDO que foi convocado do Concurso Público um médico 40 horas;

CONSIDERANDOa diminuição de casos e de consultas no setor de atendimento ao Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto 9.060 de 22/03/2021 passa a Vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. O funcionamentodos serviços públicos municipais se dará da seguinte forma:
I - Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura: atendimento normal, respeitando as normas sanitárias e o PLANCON da Educação;
II: Secretaria de Saúde:
a) Horário de atendimento do ESFI, ESF II, ESF III e Farmácia Central: atendimento normal, em horário normal (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), sendo que todos os atendimentos devem ocorrer pelas recepções normais das referidas Unidades.
b) Horário de atendimento do Coronavírus (COVID-19)em horário especial (07:30 às 11:15 e das 13:00 às 16:45), ficando exclusivo apenas para os atendimentos de casos suspeitos do Coronavírus (COVID-19), os quais serão atendidos conforme protocolos públicos municipais elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando garantido o atendimento completo a todos que chegarem dentro do horário acima, sendo o atendimento exclusivo pela recepção exclusiva para este serviço.
c) Dentista: Os atendimentos de Dentista serão remanejados todos ao Posto ESF I, devendo ser organizado as agendas e salas dos profissionais e da população que necessitar de atendimento.

Art. 2º. Comunica-se a emissão do presente Decreto, por Escrito, Via E-mail ou outro meio ágil, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, à Vigilância Sanitária, à Defesa Civil, à Policia Civil e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, requerendo o apoio destas instituições para a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 25de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9067/2021

Publicação Nº 2960499

DECRETO Nº 9.067, 25 de Março de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal, SAMIR BASSANI, para o cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Transportes - DMER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 8, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9068/2021

Publicação Nº 2960501

DECRETO Nº 9.068, 25 de março de 2021
DECLARA COMO VEICULOS DE EMERGENCIA OS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.447/2005.
DECRETA

Art. 1º Fica declarado como veículos de emergência de propriedade do município de Coronel Freitas:

• RENAULT MASTER VIATURE, AMBULÂNCIA, PLACAS QJC5977;

• PEUGEOT PARTNER AMBULÂNCIA, PLACAS QJW 9103;

• CAMINHÃO DE COMBATE A INCENDIO VOLVO, BOMBEIROS, PLACAS QIB 9674;

• VEÍCULO MARCA RENAULT MODELO DUSTER, BOMBEIROS PLACAS QJM 7311;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

REVOGAÇÃO PREGÃO 16/2021

Publicação Nº 2960687

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial Nº 16/2021
Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade.
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 29/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
Despacho de revogação de processo Licitatório, por conveniência e oportunidade. O Sr. Prefeito do Município de Coronel Freitas, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO que neste momento não há necessidade da urgência na prestação do requerido serviço correspondente ao objeto editalício.
RESOLVE: REVOGAR em 01 de abril de 2020 em todos os seus termos, por conveniência e oportunidade da administração, o processo licitatório sob. nº. 29/2021.
Coronel Freitas (SC), 01 de abril de 2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2021

Publicação Nº 2956754

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Onde se lê: do Edital ANEXO I - QUANTITATIVO

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.
1	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO VAN PASSAGEIRO, 15+1 LUGARES, BANCO FIXOS, TETO BAIXO, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2 (ZERO KM), DIESEL. ANO/MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO COM NO MÍNIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; POTÊNCIA MÍNIMO IGUAL OU SUPERIOR A 160CV, TORQUE MÍNIMO DE 36.0 MKGF, TRAÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRAÇÃO; CONTROLE DE FRENAGEM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 65 LITROS; ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE COM RAMPA HIDRÁULICA; ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS (DEGRAU+MESA); CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG; MESA COM 800MM DE LARGURA E 1000MM DE COMPRIMENTO COM BARREIRA FRONTAL; SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO CONECTADO AO SISTEMA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BOMBA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA; GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	Und.	01	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
					TOTAL Máx R$ 280.000,00

Leia-se: do Edital ANEXO I - QUANTITATIVO

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total Máx.
1	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO VAN PASSAGEIRO, 15+1 LUGARES, BANCO FIXOS, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2 (ZERO KM), DIESEL. ANO/MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO COM NO MÍNIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130 CV, TORQUE MÍNIMO DE 30 KGF; CONTROLE DE TRAÇÃO; CONTROLE DE FRENAGEM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 65 LITROS; ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE COM RAMPA HIDRÁULICA; ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS (DEGRAU+MESA); CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG; MESA COM 800MM DE LARGURA E 1000MM DE COMPRIMENTO COM BARREIRA FRONTAL; SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO CONECTADO AO SISTEMA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BOMBA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA; GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	Und.	01	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
					TOTAL Máx R$ 280.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Onde se lê: do Edital ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

1.1.2 AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO VAN PASSAGEIRO, 15+1 LUGARES, BANCO FIXOS, TETO BAIXO, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2 (ZERO KM), DIESEL. ANO/MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO COM NO MÍNIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; POTÊNCIA MÍNIMO IGUAL OU SUPERIOR A 160CV, TORQUE MÍNIMO DE 36.0 MKGF, TRAÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRAÇÃO; CONTROLE DE FRENAGEM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 65 LITROS; ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE COM RAMPA HIDRÁULICA; ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS (DEGRAU+MESA); CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG; MESA COM 800MM DE LARGURA E 1000MM DE COMPRIMENTO COM BARREIRA FRONTAL; SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO CONECTADO AO SISTEMA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BOMBA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA; GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.

Leia-se : do Edital ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

1.1.2 AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO VAN PASSAGEIRO, 15+1 LUGARES, BANCO FIXOS, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2 (ZERO KM), DIESEL. ANO/MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO COM NO MÍNIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, TORQUE MÍNIMO DE 30 KGF, CONTROLE DE TRAÇÃO; CONTROLE DE FRENAGEM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 65 LITROS; ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE COM RAMPA HIDRÁULICA; ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS (DEGRAU+MESA); CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG; MESA COM 800MM DE LARGURA E 1000MM DE COMPRIMENTO COM BARREIRA FRONTAL; SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO CONECTADO AO SISTEMA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BOMBA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA; GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.

Onde se lê:

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/04/2021 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos)

Leia-se:

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 15/04/2021 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos).

CORUPÁ-SC, 01/04/2021

LIDIA ROSA VEECK
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2021 NOVA DATA DE ABERTURA 2

Publicação Nº 2956747

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO- NOVA DATA SESSÃO DE DISPUTA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE/ RAMPA HIDRÁULICA, PARA USO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-(TFD) POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE CONVÊNIO N°22477/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - QUANTITATIVO.
EM DECORRÊNCIA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEGUE:
NOVA DATA DE INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 15/04/2021.
OBS; O EDITAL RETIFICADO ENCONTRA-SE NOS SITES INDICADOS ABAIXO.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net ou **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 01 de abril de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 061, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962784

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2021.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.038 – Manut. Ações da Proteção Social Especial – Alta Complexidade
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1439) Fonte: 0.3.65.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FEAS ..... R$ 38.265,30

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 38.265,30 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) será utilizado o Superávit financeiro do exercício de 2020 das conta 13.694-8, R$ 38.265,30 do Banco do Brasil.

Art. 3º. Fica revogada a abertura de Crédito Adicional Suplementar descrita no Decreto nº 019/2021, no valor de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme abaixo especificado a saber:

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.036 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1310) Fonte: 0.3.65.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FEAS ..... R$ 38.265,30

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 062, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962792

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de R$ 83.920,86 (oitenta e três mil novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.365.0011.2.018 – Manut. das Ações do FUNDEB – Educação Infantil – Pré - Creche
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1442) Fonte: 0.3.18.00.00 – Super. Transf. do FUNDEB – FNDE R$ 83.920,86

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 83.920,86 (oitenta e três mil novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, conta bancária nº 15.099-1.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(365) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 120.000,00
(366) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde .....R$ 150.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(362) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 120.000,00
(363) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde .....R$ 150.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Finanças

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Publicação Nº 2960196

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 13/2021
Processo Administrativo nº 25/2021
Pregão Eletrônico nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: LANDISEL TRATORES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO 110CV, TRAÇADO 4X4, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CONFORME CONVENIO MAPA Nº 890980/2019 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 004847/2019.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2021.
VALOR: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade nº 1.009.
Modalidade de Aplicação nº: 4.4.90;
Signatários: Luciano Franz e Irineu Todeschini.
Cunhataí/SC, 01/04/2021.

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2959708

PORTARIA Nº 047/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 211, X, da Lei Complementar nº. 002/2007,
Considerando, a solicitação das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e considerando a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021, para os cargos de Operador de Maquinas e Equipamentos e Motorista tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, a partir de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, conforme edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 de março de 2021, os servidores abaixo relacionados:
NOME CARGO

LEANDRO WEBERICH	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
JOÃO PAULO BARELLA	MOTORISTA

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 01 de abril de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

Publicação Nº 2960316

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 006/2021
Processo Administrativo nº 02/2021
Pregão Presencial nº 01/2021
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: RADIO SÃO CALOS LTDA ME.
Objeto: divulgação dos atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo Municipal através de radiodifusão: Produção e veiculação de um programa semanal de rádio, com duração de 15 (quinze) minutos, sendo aos sábados, entre às 12h e às 13:00h, objetivando levar à população de Cunhataí e região informação e divulgação dos atos legais, oficiais e administrativos do Poder Legislativo, com realização de entrevistas aos edis, avisos e comunicados institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, em emissora de rádio comercial
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de 01/04/2021 e se findará em 15/12/2021.
VALOR: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.075;
Modalidade de Aplicação nº: 3.3.90;
Complemento de Elemento 3.3.90.39.90
Signatários: Evelton Jair Schmitt e Fernando Heinen
Cunhataí/SC, 25/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

Publicação Nº 2960322

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 07/2021
Processo Administrativo nº 03/2021
Pregão Presencial nº 02/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: EDITORA POLO FOZ EIRELI
Objeto: Divulgação dos atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo de Cunhataí-SC através de Imprensa Escrita, em jornal de circulação dentro do município e região, com impressos semanais.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de 01/04/2021 e se findará em 15/12/2021.
VALOR: R$ 1.342,50 (mil e trezentos e quarenta e dois reais com cinquenta centavos),
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.075;
Modalidade de Aplicação nº: 3.3.90;
Complemento de Elemento 3.3.90.39.90
Signatários: Evelton Jair Schmitt e Cesar Luiz Simon
Cunhataí/SC, 29/03/2021.

PORTARIA 014/2021

Publicação Nº 2960312

PORTARIA nº. 014/2021
DE 23 de março de 2021

QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 010/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
EVELTON JAIR SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 004/2007, prevê que o pagamento da gratificação por grau de instrução será pago a contar da apresentação dos certificados;
CONSIDERANDO que o requerimento de adicional por grau de instrução objeto da presente Portaria, e consequentemente a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, foi protocolado em 04/01/2021;
RESOLVE:
Art. 1o. O Artigo 2º da Portaria 010/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2o. O Adicional por Grau de Instrução, de que trata o Artigo 1º desta Portaria, é calculado sobre o vencimento do respectivo cargo público de provimento efetivo, e será concedido a partir de 04 de janeiro de 2021, incorporando-se definitivamente ao vencimento.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se hígidas as demais disposições contidas na portaria nº 010/2021.
CUNHATAÍ – (SC), 23 de março de 2021.

EVELTON JAIR SCHMITT
Vereador Presidente

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO N° 5.493/2021

Publicação Nº 2962092

DECRETO N° 5.493/2021

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) PARA LOTE nº 632, LOCALIZADO NA AVENIDA SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 6.048/2018, n° 6.172/2019, 6.194/2019, Decreto Municipal n° 5.188/2019 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal n° 13.465/2017 ESPECIALMENTE a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes e a concretização do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal n° 13.465/2017) e o requerimento do INTERESSADO/BENEFICIÁRIO, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei (protocolo n° 2978/2020);

CONSIDERANDO o encaminhamento e análise realizada pelo senhor Secretário Municipal de Habitação, nos termos do art. 30, I e §2° da Lei Federal n° 13.465/2017.
DECRETA

Art. 1° Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal n° 13.465/2017) do LOTE localizado na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, n° 632, Bairro centro, Curitibanos/SC, conforme planta e memorial descritivo em anexo, com fundamento nos artigos 13, Inciso II e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017;

Art. 2º Para a regularização pretendida, deverá ser adotada a Modalidade REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017) e Lei Municipal n° 6.048/2018;

Art. 3° Para o processamento da REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado atribuição a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017 e Lei Municipal n° 6.048/2018, n° 6.172/2019, 6.194/2019, Decreto Municipal n° 5.188/2019 e demais normas legais aplicáveis à espécie, com
Especial e estrita observância ao art. 16, 33, II, 38, §§ 1° e 2° da Lei n° 13.465/2017, no que couber.

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar o ocupante da unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará o encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização da emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 30 de março de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um na Secretaria e no Mural Público.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

DECRETO N° 5.500/2021

Publicação Nº 2962096

DECRETO N° 5.500/2021
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DA QUADRA N° 34-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 6.048/2018, Decreto Municipal n° 5.415/2020 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da quadra n° 34-A do Bairro Getúlio Vargas, neste município, foram instruídos em obediência a legislação específica, principalmente com estrita observância em normas fixadas na decisão instauradora e em legislação específica;

CONSIDERANDO que o PROJETO de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da quadra n° 34-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município observou as exigências previstas no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017, art. 30 e seguintes do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 5º e seguintes da Lei Municipal n° 6.048/2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Habitação deste Município, após criterioso levantamento, identificou os ocupantes de cada unidade imobiliária da quadra n° 34-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste município com destinação urbana regularizada;

CONSIDERANDO que a senhora Secretária Municipal de Habitação encerrou e saneou o processo administrativo (art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465/2017);

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente, no caso, ao chefe do Executivo Municipal, pronunciar-se acerca da conclusão do REURB com aprovação do projeto (art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017) e encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização e emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018);

CONSIDERANDO que o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processo administrativo deve ser mediante ato formal e com ampla publicidade (art. 28, inciso V da Lei Federal n° 13.465/2017);
DECRETA

Art. 1° - DECLARO CONCLUÍDOS os processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) deflagrado pelo Decreto Municipal n° 5.415/2020;

Art. 2° - ATESTO que, à vista dos projetos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente aos lotes constantes da quadra n° 34-A do Bairro GETÚLIO VARGAS, neste Município, não sugerem intervenções a serem executadas nas áreas objeto de regularização (art. 40, I da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 3º - APROVO o projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) instituído pelo Decreto Municipal n° 5.415/2020, nos termos em que foi elaborado, haja vista a estrita observância ao disposto no art. 35 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017; art. 30 e seguintes do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 5º e seguintes da Lei Municipal n° 6.048/2018 (art. 40, II da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 4° - DECLARO reconhecido o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme relação constante nas Certidões de Regularização Fundiária (CRF) a ser encaminhada ao Legislativo Municipal para autorização de registro junto ao Ofício Imobiliário desta Comarca (art. 40, III da Lei Federal n° 13.456/2017);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 31 de março de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um na Secretaria e no Mural Público.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

DECRETO Nº 5.492/2021

Publicação Nº 2962087

DECRETO Nº 5.492/2021

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei nº 6.371/2020,

DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.371/2020:

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 6.371/2020 no montante de R$ 38.133,59 (trinta e oito mil e cento e trinta e três reais e cinq-enta e nove centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 38.133,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 38.133,59

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso FUNDEB ocorrido no exercício de 2020, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto nº 5.451/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 30 de março de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.498/2021

Publicação Nº 2962094

DECRETO Nº 5.498/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 6.371/2020,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 6.371/2020 no montante de R$ 362.756,86 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinq-enta e seis reais e oitenta e seis centavos), a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRET. DE TRANSPORTE E OBRAS
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PL. E ESG. DOM. TRAT.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 185.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 185.000,00

Art. 2º.Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso

ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2020, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.451/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 31 de março de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2021

Publicação Nº 2962124

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 69/2021

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente de Secretaria:
· Considerando, a necessidade de CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONSTRUTORES (PEDREIROS) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS E CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CURITIBANOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.
· Considerando, a necessidade de se estabelecer os procedimentos para a autorização de construção e de reformas de sepulturas nos cemitérios municipais.
Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de Pessoa Física e Jurídica, prestadoras de serviços, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, sob a regulamentação que segue:
1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:
CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONSTRUTORES (PEDREIROS) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS E CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CURITIBANOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.
Parágrafo único. O credenciamento dará ao interessado somente à autorização precária para permanecer nos limites dos cemitérios municipais
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica: (Somente Pessoa Jurídica)
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal); (Somente Pessoa Jurídica)
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, bem como o telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;

b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Município, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.2 – Os profissionais credenciados deverão prestar os serviços desta chamada pública, estando aptos a realizar o procedimento.
6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.4 – O pagamento será efetuado pelo solicitante em até 30 dias ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.5 – O contratado não poderá cobrar do solicitante, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
6.7 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelo solicitante.

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Finanças, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de Abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38

parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 01 de Abril de 2021.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 69/2021; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONSTRUTORES (PEDREIROS) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS E CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE CURITIBANOS durante o ano de 2021 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para executar os serviços devidamente autorizados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado pelo solicitante em até 30 dias ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
§1º - O contratado não poderá cobrar do solicitante, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
a realização do respectivo procedimento, devidamente carimbados e assinados pelo profissional responsável.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelo solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o

município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2021. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Secretaria de Administração e Finanças do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Será de responsabilidade do prestador de serviços:
15.1 Executar os serviços conforme solicitação da autarquia municipal dos serviços funerários de Curitibanos;
15.2 Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
15.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
15.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal ;
15.5 Justificar à contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
15.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendolhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
15.7 Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
15.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
15.9 Apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
15.10 Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
15.11 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
15.12; Seguir todas as normas de sepultamento e construção nos cemitérios, estabelecidas pelo cemitério, .
15.13.2 Dar destinação correta dos entulhos e resíduos de obras ao aterro credenciado, devendo, portanto, acondicionar os resíduos sólidos em caçamba, por sua conta.
15.14 Cumprir fielmente os compromissos assumidos e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados aos sepultamentos.
15.15 Utilizar equipamentos de segurança exigidas pela construção civil e vigilância sanitária.
15.16 Sempre que julgar necessário, para os procedimentos em certos casos de inumações ou de 11 | p á g i n a sefaz/sclgc an remoções de corpo, utilizar equipamentos de segurança (por exemplo: máscara, luvas e avental) para prevenir da contaminação.
15.17 Assumir todas as obrigações trabalhistas com seus colaboradores, eximindo o município de qualquer vínculo ou obrigação trabalhista.
15.18 A empresa contratada deverá dar destinação correta dos entulhos e resíduos de obras ao aterro credenciado, devendo, portanto, acondicionar os resíduos sólidos em caçamba, por sua conta.
15.19 A empresa deverá trabalhar em regime de plantão 24x7, mantendo telefone para contato imediato.
15.20 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com identificação e informações da empresa.
15.21 Os serviços que forem encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, deverão ser gratuitos, sem qualquer custo ao solicitante e município.
15.22 Para todos os serviços elencados, os materiais e ferramentas estão inclusas.
15.23 Se houver necessidade de projeto, para construção de jazigo ou similar, as despesas correrão por conta do interessado, podendo contratar qualquer profissional que possua atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal.
12.2 - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros os serviços objeto do presente edital.
12.3 -A credenciada deve garantir ao responsável da Secretaria de Administração e Finanças, acesso a instituição para o exercício da fiscalização.
12.4 - A credenciada é responsável pela indenização de dano causado ao proprietário do cão ou gato atendido, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à credenciada o direito de regresso.
12.5 – A fiscalização ou acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente a licitações, contratos administrativos e danos causados por defeitos relativos à

prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 69/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 69/2021

ANEXO II – Tabela de Procedimentos

Item	Descrição do Procedimento	R$
1	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO DE CORPO OU DE MEMBRO AMPUTADO EM TÚMULO PARTICULAR: INTRODUZIR A URNA FUNERÁRIA NA SEPULTURA – GAVETA BLOCO.	50,00
2	CONSTRUÇÃO PARA IMEDIATO SEPULTAMENTO DE "CARNEIRA PADRÃO SIMPLES", CONTENDO 01 (UMA) GAVETA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÁXIMO DE 2,40M X 1,20M; COBERTURA COM LAJES DE CONCRETO: ESPESSURA DE 5,0 CM, COM MALHA DE FERRO, TAMANHO DE 1,10M X 060M = CARGA 100 KGF, E DEVE SER REJUNTADAS E REBOCADAS IMEDIATAMENTE APÓS A COLOCAÇÃO NOS SEPULTAMENTOS. ESTRUTURA DE ALVENARIA, SENDO A PAREDE DO ALICERCE COM O MÍNIMO DE 15 CM ATERRADA EM VALETA NO SOLO, E O MÍNIMO ACIMA DO SOLO COM 55 CM DE ALTURA, PARA QUE SE POSSA, COMO OPÇÃO, UTILIZAR A ABERTURA EM POSIÇÃO HORIZONTAL (BOCA DE FRENTE) PARA ENTRADA DE OUTRAS URNAS FUTURAMENTE; REBOCO DE CIMENTO POR DENTRO E POR FORA; PISO INTERNO DE CONCRETO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CENTÍMETROS, E NA BASE UMA CAMADA DE BRITA MÉDIA, QUE GARANTA A FIXAÇÃO AO SOLO; CALÇADA AO REDOR, DE NO MÍNIMO 20 CM, E NO MÁXIMO COM 40 CM, DESDE QUE HAJA ÁREA LIVRE.	1.250,00
3	SEPULTAMENTO EM JAZIGOS PRONTOS COM GAVETAS LATERAIS INTERNAS: ASSENTAR TIJOLOS NA GAVETA INTERNA, EM TORNO DE 2,40M X 0,60M, (MÉDIA DE 140 TIJOLOS DE 06 FUROS) PARA FECHAMENTO, E REBOCAR POR FORA.	400,00
4	PARA SEPULTAMENTOS EM TÚMULOS PRONTOS COM ABERTURA TIPO BOCA NA EXTREMIDADE EXTERNA: ABRIR E FECHAR; ASSENTAR TIJOLOS (MÉDIA DE 12 TIJOLOS DE 06 FUROS) PARA FECHAMENTO, E REBOCAR.	150,00
5	PARA SEPULTAMENTOS EM TÚMULOS PRONTOS, TIPO CARNEIRA PADRÃO SIMPLES, COM ABERTURA POR CIMA, REMOVENDO AS LAJES: ABRIR, FECHAR, APROVEITANDO AS MESMAS LAJES, E REBOCAR. SE HOUVER NECESSIDADE DE TROCAR LAJE, PODERÁ SER COBRADA À PARTE, POR LAJE SUBSTITUÍDA (ITEM 06).	200,00
6	PARA SEPULTAMENTOS EM TÚMULOS PRONTOS COM ABERTURAS LATERAIS EXTERNAS, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 2,20M X 0,60: ABRIR E FECHAR, UTILIZANDO-SE EM MÉDIA 40 TIJOLOS DE 06 FUROS, LACRAR E REBOCAR.	400,00
7	PARA SEPULTAMENTO NA GAVETA VERTICAL DO PAVILHÃO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 2,50M X 0,80M X 0,50: CONSTRUIR PAREDE LATERAL, MAIS O FUNDO; COBRIR COM LAJES; FECHAR A ENTRADA COM TIJOLOS LACRAR E REBOCAR.	400,00
8	SEPULTAMENTO DE NATIMORTO NA GAVETA DO CEMITÉRIO. ABRIR E FECHAR A TAMPA, E LACRAR COM MASSA DE AREIA E CAL.	50,00
9	SEPULTAMENTO DE MEMBRO AMPUTADO NA GAVETA DO CEMITÉRIO: ABRIR E FECHAR A TAMPA DE CONCRETO, E LACRAR COM MASSA DE AREIA E CAL.	50,00
10	REMOÇÃO DE CORPO EM FASE DE DECOMPOSIÇÃO: ABERTURA E FECHAMENTO DO TÚMULO; TRANSLADAR PARA OUTRO TÚMULO, COM A SUPERVISÃO E AUXÍLIO DE FUNCIONÁRIOS DO CEMITÉRIO. OS CUSTOS DE DEMOLIÇÃO, ABERTURA, FECHAMENTO DO TÚMULO DE ORIGEM E DO TÚMULO DESTINATÁRIO. SEPULTADO ATÉ 10 ANOS	500,00
11	REMOÇÃO DE CORPO EM FASE DE DECOMPOSIÇÃO: ABERTURA E FECHAMENTO DO TÚMULO; TRANSLADAR PARA OUTRO TÚMULO, COM A SUPERVISÃO E AUXÍLIO DE FUNCIONÁRIOS DO CEMITÉRIO. OS CUSTOS DE DEMOLIÇÃO, ABERTURA, FECHAMENTO DO TÚMULO DE ORIGEM E DO TÚMULO DESTINATÁRIO. SEPULTADO ACIMA DE 10 ANOS	350,00
12	CONSTRUÇÃO DE JAZIGO	A CONSULTAR

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Será de responsabilidade do prestador de serviços:

1.1 Executar os serviços conforme solicitação da autarquia municipal dos serviços funerários de Curitibanos;
1.2 Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal ;
1.5 Justificar à contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
1.7 Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
1.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
1.9 Apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
1.10 Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
1.11 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
1.12; Seguir todas as normas de sepultamento e construção nos cemitérios, estabelecidas pelo cemitério.
1.13.2 Dar destinação correta dos entulhos e resíduos de obras ao aterro credenciado, devendo, portanto, acondicionar os resíduos sólidos em caçamba, por sua conta.
1.14 Cumprir fielmente os compromissos assumidos e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados aos sepultamentos.
1.15 Utilizar equipamentos de segurança exigidas pela construção civil e vigilância sanitária.
1.16 Sempre que julgar necessário, para os procedimentos em certos casos de inumações ou de remoções de corpo, utilizar equipamentos de segurança (por exemplo: máscara, luvas e avental) para prevenir da contaminação.
1.17 Assumir todas as obrigações trabalhistas com seus colaboradores, eximindo o município de qualquer vínculo ou obrigação trabalhista.
1.18 A empresa contratada deverá dar destinação correta dos entulhos e resíduos de obras ao aterro credenciado, devendo, portanto, acondicionar os resíduos sólidos em caçamba, por sua conta.
1.19 A empresa deverá trabalhar em regime de plantão 24x7, mantendo telefone para contato imediato.
1.20 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com identificação e informações da empresa.
1.21 Os serviços que forem encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, deverão ser gratuitos, sem qualquer custo ao solicitante e município.
1.22 Para todos os serviços elencados, os materiais e ferramentas estão inclusas.
1.23 Se houver necessidade de projeto, para construção de jazigo ou similar, as despesas correrão por conta do interessado, podendo contratar qualquer profissional que possua atribuição.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO
CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 69/2021.

Item	Descrição do Procedimento	R$
1	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO DE CORPO OU DE MEMBRO AMPUTADO EM TÚMULO PARTICULAR: INTRODUZIR A URNA FUNERÁRIA NA SEPULTURA.	50,00
2	CONSTRUÇÃO PARA IMEDIATO SEPULTAMENTO DE "CARNEIRA PADRÃO SIMPLES", CONTENDO 01 (UMA) GAVETA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÁXIMO DE 2,40M X 1,20M; COBERTURA COM LAJES DE CONCRETO: ESPESSURA DE 3,5CM, COM MALHA DE FERRO, TAMANHO DE 1,10M X 060M = CARGA 100 KGF, E DEVE SER REJUNTADAS E REBOCADAS IMEDIATAMENTE APÓS A COLOCAÇÃO NOS SEPULTAMENTOS. ESTRUTURA DE ALVENARIA, SENDO A PAREDE DO ALICERCE COM O MÍNIMO DE 15 CM ATERRADA EM VALETA NO SOLO, E O MÍNIMO ACIMA DO SOLO COM 55 CM DE ALTURA, PARA QUE SE POSSA, COMO OPÇÃO, UTILIZAR A ABERTURA EM POSIÇÃO HORIZONTAL (BOCA DE FRENTE) PARA ENTRADA DE OUTRAS URNAS FUTURAMENTE; REBOCO DE CIMENTO POR DENTRO E POR FORA; PISO INTERNO DE CONCRETO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CENTÍMETROS, E NA BASE UMA CAMADA DE BRITA MÉDIA, QUE GARANTA A FIXAÇÃO AO SOLO; CALÇADA AO REDOR, DE NO MÍNIMO 20 CM, E NO MÁXIMO COM 40 CM, DESDE QUE HAJA ÁREA LIVRE.	1.000,00
3	SEPULTAMENTO EM JAZIGOS PRONTOS COM GAVETAS LATERAIS INTERNAS: ASSENTAR TIJOLOS NA GAVETA INTERNA, EM TORNO DE 2,40M X 0,60M, (MÉDIA DE 140 TIJOLOS DE 06 FUROS) PARA FECHAMENTO, E REBOCAR POR FORA.	75,00

4	PARA SEPULTAMENTOS EM TÚMULOS PRONTOS COM ABERTURA TIPO BOCA NA EXTREMIDADE EXTERNA: ABRIR E FECHAR; ASSENTAR TIJOLOS (MÉDIA DE 12 TIJOLOS DE 06 FUROS) PARA FECHAMENTO, E REBOCAR.	75,00
5	PARA SEPULTAMENTOS EM TÚMULOS PRONTOS, TIPO CARNEIRA PADRÃO SIMPLES, COM ABERTURA POR CIMA, REMOVENDO AS LAJES: ABRIR, FECHAR, APROVEITANDO AS MESMAS LAJES, E REBOCAR. SE HOUVER NECESSIDADE DE TROCAR LAJE, PODERÁ SER COBRADA À PARTE, POR LAJE SUBSTITUÍDA (ITEM 06).	75,00
6	LAJE DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 3,5CM, COM TELA SOLDADA OU ARMADA, 15CM X 15CM / 4,2MM (BITOLA); TAMANHO DE 1,10M X 0,60M = CARGA 100 KGF.	75,00
7	PARA SEPULTAMENTOS EM TÚMULOS PRONTOS COM ABERTURAS LATERAIS EXTERNAS, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 2,20M X 0,60: ABRIR E FECHAR, UTILIZANDO-SE EM MÉDIA 40 TIJOLOS DE 06 FUROS, LACRAR E REBOCAR.	120,00
8	PARA SEPULTAMENTO NA GAVETA VERTICAL DO PAVILHÃO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 2,50M X 0,80M X 0,50: CONSTRUIR PAREDE LATERAL, MAIS O FUNDO; COBRIR COM LAJES; FECHAR A ENTRADA COM TIJOLOS LACRAR E REBOCAR.	1.000,00
9	REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS PARA OCASIÃO DE SEPULTAMENTO (SEMPRE COM A SUPERVISÃO DO FUNCIONÁRIO DO CEMITÉRIO): ABRIR A GAVETA; REMOVER E GUARDAR OS RESTOS MORTAIS EM SACOLAS OU URNAS ESPECÍFICAS, QUE DEVE SER ADQUIRIDA PELO RESPONSÁVEL PELO SEPULTAMENTO JUNTO AO CEMITÉRIO; DEPOSITAR NO PRÓPRIO TÚMULO OU NO OSSUÁRIO, DE ACORDO COM A DECISÃO DO CONCESSIONÁRIO DO TERRENO; DEPOSITAR O LIXO TIPO A/E (RESTOS DE URNAS)	150,00
10	CONSTRUÇÃO DE PISO EM TÚMULOS ANTIGOS, ONDE NÃO HÁ PISO, PARA SEPULTAMENTO: ESPESSURA MÍNIMA DE 02 (DOIS) CENTÍMETROS, E NA BASE UMA CAMADA DE BRITA MÉDIA; EXTENSÃO DE 2,40M X 1,20M.	75,00
11	SEPULTAMENTO DE NATIMORTO NA GAVETA DO CEMITÉRIO. ABRIR E FECHAR A TAMPA, E LACRAR COM MASSA DE AREIA E CAL.	50,00
12	SEPULTAMENTO DE MEMBRO AMPUTADO NA GAVETA DO CEMITÉRIO: ABRIR E FECHAR A TAMPA DE CONCRETO, E LACRAR COM MASSA DE AREIA E CAL.	50,00
13	REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS, ABERTURA E FECHAMENTO DO TÚMULO, E TRANSLADAR PARA OUTRO TÚMULO. OS CUSTOS DE DEMOLIÇÃO, ABERTURA E FECHAMENTO DO OUTRO TÚMULO, SERÃO SOMADOS, CONSIDERANDO OS PREÇOS DOS ITENS ANTERIORES.	150,00
14	REMOÇÃO DE CORPO EM FASE DE DECOMPOSIÇÃO: ABERTURA E FECHAMENTO DO TÚMULO; TRANSLADAR PARA OUTRO TÚMULO, COM A SUPERVISÃO E AUXÍLIO DE FUNCIONÁRIOS DO CEMITÉRIO. OS CUSTOS DE DEMOLIÇÃO, ABERTURA, FECHAMENTO DO TÚMULO DE ORIGEM E DO TÚMULO DESTINATÁRIO, SERÃO SOMADOS CONSIDERANDO OS PREÇOS DOS ITENS ANTERIORES.	150,00

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nome do Funcionário

A ....(contratada)... se disponibiliza a prestar os serviços

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 68/2021

Publicação Nº 2960384

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 68/2021

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E TESTE DE BOMBAS PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 26/04/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 26/04/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 31 de Março de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 12/2021 (SEQUÊNCIA: 3

Publicação Nº 2962083

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA MAXIMINO DE MORAES, 386 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2021 - TP Processo Administrativo: 6/2021 Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 23/02/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 12/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 1 de Abril de 2021, às 13:00 horas, na sede da(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 418/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2021, Licitação nº. 6/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- TENDO EM VISTA O INDEFERIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA "SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA" E A MANUTENÇÃO DA MESMA NA CONDIÇÃO DE INABILITADADA, FICA AGENDADA A DATA DE 08/04/2021, ÁS 13:15 HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, PARA ABERTURA, ANALISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 1 de Abril de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - MEMBRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL -ATA Nº 13/2021

Publicação Nº 2962073

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Data: 01/04/2021

Processo: 11/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 11

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 13 - 2021

Reuniram-se no dia 01/04/2021, as 14:00:00, na FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 001/2021 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA USO DO TFD DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6068	DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME	CNPJ: 07.540.755/0001-28
8385	VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	CNPJ: 13.012.393/0001-03

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 1, 2 E 4, APRESENTOU NESTA DATA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FALTANTES, ELENCADOS NA ATA ANTERIOR, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO, SENDO ASSIM CONSIDERADA HABILITADA. DESTA FORMA SUGIRO A HOMLOGAÇÃO DO PROCESSO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - .....Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2962075

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 01/04/2021

Processo: 39/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 39
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 01/04/2021, as 14:23:10, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 39 destinado a PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, NA IMPRENSA ESCRITA COM VEICULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9309 NC COMUNICACOES SA CNPJ: 79.227.963/0001-82

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
9309	NC COMUNICACOES SA	Sim	0,0000	122.500,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1140126	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, EM AMBITO ESTADUAL * Os Interessados deverão cotar valor unitário do cm/coluna para publicações dos atos oficiais do município, sendo que a Prefeitura enviará via Fax/email cópia das publicações em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a publicação.	2500,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NC COMUNICACOES SA	120.000,0000	

O licitante NC COMUNICACOES SA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor NC COMUNICACOES SA pelo valor de R$ 120.000,0000 (cento e vinte mil e reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE A LICITANTE "NC COMUNICAÇÕES SA", APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA "NC COMUNICAÇÕES SA", QUE APRESENTOU O MENOR LANCE DURANTE O CERTAME, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. SUGIRO ASSIM, A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:26 horas do dia 1 de Abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - .....Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RÉGIA MARCELA FÁVERO - ..... Representante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL -ATA Nº 33/2021

Publicação Nº 2962081

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 01/04/2021

Processo: 40/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 40

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 33 - 2021

Reuniram-se no dia 01/04/2021, as 17:13:27, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 40 destinado a AQUISIÇÃO DE ESPAÇO TELEVISIVO ATRAVÉS DA WEB PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9117 GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 13.117.158/0001-98

ITEM 1 - VEICULAÇÃO EM ESPAÇO TELEVISIVO ATRAVÉS DA WEB PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
9117	GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA	Sim	725,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA	0,0000	725,0000	

O licitante GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA pelo valor de R$ 725,0000 (setecentos e vinte e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE A LICITANTE "GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA", APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA "GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA", QUE APRESENTOU O MENOR LANCE DURANTE O CERTAME, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. SUGIRO ASSIM, A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:13 horas do dia 1 de Abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - .....Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SAMUEL FERREIRA - ..... Representante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2962072

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Data: 01/04/2021

Processo: 5/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 01/04/2021, as 16:12:10, na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 2/2021 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 5 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE VEICULAÇÃO REGIONAL E MENSAL PARA USO COMO MATERIAL DE APOIO E PESQUISA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4969 FIQUE DE OLHO CNPJ: 05.584.720/0001-65

ITEM 1 - EXEMPLARES DE REVISTA DE VEICULAÇÃO REGIONAL E MENSAL PARA USO COMO MATERIAL DE APOIO E PESQUISA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4969	FIQUE DE OLHO	Sim	11,4600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FIQUE DE OLHO	0,0000	11,4600	

O licitante FIQUE DE OLHO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FIQUE DE OLHO pelo valor de R$ 11,4600 (onze reais e quarenta e seis centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA PARTICIPANTE PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI ABERTO O ENVELOPE DE PROPOSTA. A LICITANTE APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, A EMPRESA "REVISTA FIQUE DE OLHO LTDA ME", QUE APRESENTOU OS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. DESTA FORMA SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:12 horas do dia 1 de Abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - .....Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIANA FRANKLIN ROSSI - ..... Representante

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 1093/2021-SF, DE 31 DE MARÇO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2959748

DECRETO Nº 1093/2021-SF, de 31 de março de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1799/2021 de 31 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRIC.E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0843		Aplicações Diretas (206)	50.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado nas seguintes rubricas orçamentárias, provenientes da Medida Provisória 232 do Governo do Estado de Santa Catarina, de 23 de dezembro de 2020:

4.1.3.2.1.00.1.1.01.49.00 – 843	Estado Medida Provisória n°232 Estiagem 2020	500,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 – 843	Estado Medida Provisória n°232 Estiagem 2020	50.000,00
	T O T A L	50.500,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais.)
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 31 de março de 2021
Sadi Inacio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Publicação Nº 2960911

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa/Pessoa MARCIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 062.086.849-00, situada à Rua Duque de Caxias, nº 499, Bairro Centro, cidade de Doutor Pedrinho - SC, CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo(a) Representante Legal, senhor(a) MARCIO DOS SANTOS, CPF sob nº 062.086.849-00 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 10/2021, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Itinerário	Percurso Diário Estimado Ida e Volta (KM)	Valor Proposto		
					Por KM	Unitário	Total
2	Viagem / diária	205	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO. TRAJETO: RIO LIMA / BORBOLETA / VILA NOVA, ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FREI LUCÍNIO KORTE" E CENTRO DE EVENTOS E RETORNO MESMO TRAJETO.	52	R$ 5,30	R$ 275,60	R$56.498,00
3	Viagem / diária	205	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO. TRAJETO: ABSSÍNIA ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FREI LUCÍNIO KORTE" E CENTRO DE EVENTOS E RETORNO MESMO TRAJETO.	36	R$ 5,30	R$ 190,80	R$ 39.114,00
4	Viagem / diária	205	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO. TRAJETO: SALTO GRANDE ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FREI LUCÍNIO KORTE" E CENTRO DE EVENTOS E RETORNO MESMO TRAJETO.	35	R$ 5,30	R$185,50	R$ 38.027,50
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 133.639,50		

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 10/2021 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2021 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903926 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
33903699 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1620200 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
3620200 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, conforme índice do INPC/IBGE mediante solicitação e demonstração pela empresa contratada da ocorrência de efetiva perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

3.1.2 - O preço do serviço contratado poderá sofrer revisão de preços para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.1.2.1 - O pedido de revisão que majore o preço contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida e do impacto final no preço, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados (planilha de composição do preço, notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra do combustível, reajuste de salários, etc.) e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.1.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 936466-8, Agência nº 0101-5 do Banco Viacredi de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

3.2.2 - Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente prestados não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nem de contrato os períodos de recesso, férias escolares, paralizações devido a pandemia do COVID-19, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em uma ou mais unidades escolares.

3.2.3 - Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A Prestação dos Serviços deverá ser realizada nos locais das rotas especificadas no Anexo I deste Edital e também contido na Ordem de Serviço que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social do Município de Doutor Pedrinho.

4.2 - Cada viagem corresponde à vinda para escola e retorno para residência do aluno, ou seja, inicia somente no primeiro ponto de embarque da linha até a escola, e termina no retorno com embarque na escola e desembarque no ponto inicial da linha.

4.3 - A despesa (custo) de deslocamento da sede do licitante até o primeiro ponto de embarque da linha, a espera na unidade de ensino (tempo de aula) ou saída e retorno nesta até o embarque dos alunos para retorno às suas respectivas residências, e o deslocamento do ponto de desembarque do último aluno até a sede do licitante, deve estar inserida no custo dos serviços para fins de proposta de preços, ou seja, integra o preço proposto para cada viagem.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente realizado, ou seja, a viagem se inicia com o embarque dos alunos e termina com o desembarque destes.

4.5 - As viagens serão realizadas em conformidade com o calendário escolar do presente exercício, e o licitante deverá iniciar a prestação dos serviços em tempo suficiente para chegada dos educandários antes do início das aulas.

4.6 - A Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social poderá alterar os itinerários sempre que for necessário, por ocorrência de fatos supervenientes e suficientes para justificar devida conduta, durante a vigência contratual, realizando ajustes que visem melhorar a eficiência do transporte escolar, objetivando atender plenamente as necessidades do município e concomitantemente dos alunos usuários do transporte escolar da rede pública de ensino, devendo o(s) licitante(s) atender(em) a(s) determinação(os) do MUNICÍPIO, inclusive nos casos de substituições de veículos por categoriais de menor ou maior porte ou por locais de difícil acesso, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.7 - É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

4.8 - Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, por intermédio do(a) Gestor(a)/fiscal do contrato designado(a), reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a sanar quaisquer irregularidades detectadas, observados os prazos contratuais.

4.9 - A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas as quais está sujeita.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura estendendo-se por 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo de vigência e execução prorrogado ou renovado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 10/2021, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Realizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
c) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
h) O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, manutenção, segurança e conservação;
i) Após assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá providenciar a colocação das faixas de identificação de transporte escolar no(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para execução dos serviços objeto deste Contrato;
j) Arcar com todas as despesas referentes a peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais, bem como multas que porventura possam ocorrer e outras necessárias para a consecução dos serviços;
k) A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá atender aos requisitos destinados à condução de escolares, conforme estabelecido no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
l) Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA;
m) Os veículos devem estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível serão de responsabilidade da CONTRATADA;
n) O município de Doutor Pedrinho não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários;
o) Fornecer o veículo e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por outro com as mesmas características ou superiores do veículo original, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
p) A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos para os usuários;
q) Os veículos deverão conter cinto de segurança para todos os usuários;
r) A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes;
s) Os veículos deverão possuir licenciamentos, seguro contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional;
t) Responsabilizar por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente

de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
u) A empresa vencedora deverá substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pelos agentes do Município de Doutor Pedrinho;
v) Seguir rigorosamente os horários e o Plano de Transporte Escolar estabelecido pelo Município;
w) Observar e colocar em prática todas as medidas de prevenção e combate a pandemia do Covid-19, conforme orientações e recomendações da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social;
x) Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final;
y) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação, interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
z) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
aa) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado o Secretário Municipal de Educação e Promoção Social.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Marcio dos Santos, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 3388-0638 e e-mail marcio_valusa@hotmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO
HARTWIG PERSUHN – Prefeito

CONTRATADA
MARCIO DOS SANTOS, CPF: 062.086.849-00

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

LUIZ CLAUDIO KADES
Advogado - OAB/SC 17.692

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

Publicação Nº 2961002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa/Pessoa HARIZON GESSNER 56839553949, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 26.994.081/0001-86, situada à Rodovia Municipal DPE 468, nº 828, Bairro Coqueiral, cidade de Doutor Pedrinho - SC, CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo(a) Representante Legal, senhor(a) HARIZON GESSNER, CPF sob nº 568.395.539-49 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 10/2021, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Itinerário	Percurso Diário Estimado Ida e Volta (KM)	Valor Proposto		
					Por KM	Unitário	Total
1	Viagem/ diária	205	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, TURNO MATUTINO. TRAJETO: ALTO CAPIVARI / COQUEIRAL / ROD. MUNICIPAL DPE 467 ATÉ A IGREJA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS E RETORNO MESMO TRAJETO.	76	R$ 5,30	R$ 402,80	R$ 82.574,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 82.574,00		

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 10/2021 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2021 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903926 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
33903699 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1010000 – RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1620200 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

3620200 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, conforme índice do INPC/IBGE mediante solicitação e demonstração pela empresa contratada da ocorrência de efetiva perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

3.1.2 - O preço do serviço contratado poderá sofrer revisão de preços para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.1.2.1 - O pedido de revisão que majore o preço contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida e do impacto final no preço, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados (planilha de composição do preço, notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra do combustível, reajuste de salários, etc.) e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.1.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 5090-3, Agência nº 5441-0 do Banco do Brasil de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

3.2.2 - Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente prestados não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nem de contrato os períodos de recesso, férias escolares, paralizações devido a pandemia do COVID-19, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em uma ou mais unidades escolares.

3.2.3 - Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A Prestação dos Serviços deverá ser realizada nos locais das rotas especificadas no Anexo I deste Edital e também contido na Ordem de Serviço que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social do Município de Doutor Pedrinho.

4.2 - Cada viagem corresponde à vinda para escola e retorno para residência do aluno, ou seja, inicia somente no primeiro ponto de embarque da linha até a escola, e termina no retorno com embarque na escola e desembarque no ponto inicial da linha.

4.3 - A despesa (custo) de deslocamento da sede do licitante até o primeiro ponto de embarque da linha, a espera na unidade de ensino (tempo de aula) ou saída e retorno nesta até o embarque dos alunos para retorno às suas respectivas residências, e o deslocamento do ponto de desembarque do último aluno até a sede do licitante, deve estar inserida no custo dos serviços para fins de proposta de preços, ou seja, integra o preço proposto para cada viagem.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente realizado, ou seja, a viagem se inicia com o embarque dos alunos e termina com o desembarque destes.

4.5 - As viagens serão realizadas em conformidade com o calendário escolar do presente exercício, e o licitante deverá iniciar a prestação dos serviços em tempo suficiente para chegada dos educandários antes do início das aulas.

4.6 - A Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social poderá alterar os itinerários sempre que for necessário, por ocorrência de fatos supervenientes e suficientes para justificar devida conduta, durante a vigência contratual, realizando ajustes que visem melhorar a eficiência do transporte escolar, objetivando atender plenamente as necessidades do município e concomitantemente dos alunos usuários do transporte escolar da rede pública de ensino, devendo o(s) licitante(s) atender(em) a(s) determinação(os) do MUNICÍPIO, inclusive nos casos de substituições de veículos por categoriais de menor ou maior porte ou por locais de difícil acesso, sendo que tais mudanças serão

comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.7 - É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

4.8 - Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, por intermédio do(a) Gestor(a)/fiscal do contrato designado(a), reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a sanar quaisquer irregularidades detectadas, observados os prazos contratuais.

4.9 - A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas as quais está sujeita.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura estendendo-se por 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo de vigência e execução prorrogado ou renovado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 10/2021, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Realizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
c) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
h) O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, manutenção, segurança e conservação;
i) Após assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá providenciar a colocação das faixas de identificação de transporte escolar no(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para execução dos serviços objeto deste Contrato;
j) Arcar com todas as despesas referentes a peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais, bem como multas que porventura possam ocorrer e outras necessárias para a consecução dos serviços;
k) A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá atender aos requisitos destinados à condução de escolares, conforme estabelecido no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
l) Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito são de responsabilidade da CONTRATADA;
m) Os veículos devem estar em boa apresentação visual, boas condições mecânicas e com combustível suficiente para percorrer a quilometragem indicada. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível serão de responsabilidade da CONTRATADA;
n) O município de Doutor Pedrinho não se responsabilizará por quebras, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários;
o) Fornecer o veículo e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por outro com as mesmas características ou superiores do veículo original, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
p) A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos para os usuários;
q) Os veículos deverão conter cinto de segurança para todos os usuários;
r) A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes;
s) Os veículos deverão possuir licenciamentos, seguro contra terceiros (cobertura física e material) e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional;
t) Responsabilizar por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
u) A empresa vencedora deverá substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pelos agentes do Município de Doutor Pedrinho;
v) Seguir rigorosamente os horários e o Plano de Transporte Escolar estabelecido pelo Município;

w) Observar e colocar em prática todas as medidas de prevenção e combate a pandemia do Covid-19, conforme orientações e recomendações da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social;
x) Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá considerá-los para formulação do preço final;
y) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação, interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
z) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
aa) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado o Secretário Municipal de Educação e Promoção Social.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Harizon Gessner, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 99661-3403 e e-mail mercigessner@hotmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos

fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO
HARTWIG PERSUHN – Prefeito

CONTRATADA
HARIZON GESSNER - CPF: 568.395.539-49

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

LUIZ CLAUDIO KADES
Advogado - OAB/SC 17.692

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2017

Publicação Nº 2960343

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 048/2017

QUINTO TERMO ADITIVO - PRAZO

Considerando-se:

- o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 030/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2017 (Objeto: mão de obra especializada na prestação de serviços de mecânica e elétrica/eletrônica para veículos leves e pesados do Município - hora técnica para manutenção elétrica/eletrônica – linha pesada);

- a necessidade de manutenção dos serviços de elétrica/eletrônica para veículos pesados da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Doutor Pedrinho até a realização de nova licitação, a disponibilidade da CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2021 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 5.1 de sua Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa RALF WILLI MAUS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.056.529/0001-90, situado à Rua Leopoldo Koprowski, nº 1335, CEP. 89.124-000, na cidade de Benedito Novo - SC, neste ato representado por RALF WILLI MAUS - CPF n° 533.530.489-87, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 048/2017, firmado em 29/06/2017, alterado pelo Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, fica novamente alterado por este Termo, estendendo-se a vigência do Contrato até 30/04/2021, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 048/2017, com as alterações de que tratam o Primeiro Termo Aditivo de 20/12/2017, o Segundo Termo Aditivo de 06/12/2018, o Terceiro Termo Aditivo de 05/12/2019, o Quarto Termo Aditivo de 10/12/2020 e este instrumento, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para todos os fins legais.

Doutor Pedrinho - SC, em 29 de março de 2021.

MUNICÍPIO
HARTWIG PERSUHN - Prefeito

CONTRATADA
RALF WILLI MAUS - CPF n° 533.530.489-87

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Claudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 108, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2959971

PORTARIA Nº 108, de 01 de abril de 2021.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor(a) CINARA MATEUS REUS CLEMES, Matrícula nº 543, referente ao período aquisitivo de 17/12/2018 a 16/12/2020, a serem gozadas de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de abril de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 0033/2021

Publicação Nº 2960612

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: JUNIOR JOÃO CHIESTÉ - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, objeto deste Contrato, o preço proposto da ordem global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagáveis mensalmente, na ordem de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagáveis nos termos do Decreto Municipal n. 0034/2021, em conta corrente indicada pelo contratado.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual inicia-se na data de sua assinatura com seu término em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo Contratual em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras entrelinhas, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de abril de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 033/2021

Publicação Nº 2959907

DECRETO Nº. 033/2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado relativo ao Chamamento Público nº. 002/2021 do município de Flor do Sertão/SC, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	
Candidato	Classificação
Rodrigo de Freitas Noronha	1º
Victor Eloir Zanella	2º

Art. 2º - Somente são considerados classificados os candidatos que cumpriram com as normas conforme disposto no Chamamento Público nº 002/2021.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 dias do mês de Abril de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/FMS/2021 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/FMS/2021

Publicação Nº 2960187

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/FMS/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 13/FMS/2021)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita sob o CNPJ nº 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1746727, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- CARLA MACHADO DE SOUZA ME inscrita no CNPJ nº. 09.525.628/0001-85 estabelecida na Rua 1401, 337, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pela Sra. Carla Machado de Souza, brasileira, CI 4066651722, CPF 820.061.480-87.

2- LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ nº. 30.490.772/0001-10 estabelecida na Rua Alcides Gonzaga, 250, Boa Vista em Porto Alegre/SC, neste ato representada pela Sra. Josiane da Silva Paixão, brasileira, CI 9.837.440-0, CPF 058.135.989-52,

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 13/FMS/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha,

com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.
Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Miriela Peruchi Guidarini, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sra. Maria do Carmo dos Reis Somara, Secretária de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 13/FMS/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual

teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
CARLA MACHADO DE SOUZA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Carla Machado de Souza LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Josiane da Silva Paixão
Miriela Peruchi Guidarini
Fiscal da Ata

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 29/PMF/2021

Publicação Nº 2960056

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 29/PMF/2021

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 29/PMF/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO NA ÁREA DE ENGENHARIA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NA TABELA A SEGUIR, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DA MANHÃ; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS NEUMANN; ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EGÍDIO DE BONA; ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO HOEPERS; ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA GABRIEL SERAFIM; ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ ALÉSSIO; ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JACOB ARNS E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA WALDEMAR CASAGRANDE, DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia primeiro do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 29/PMF/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que as empresas RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA – FERCON, J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA., FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA. e SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. ME. protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Estiveram presentes na sessão com poderes de representação das licitantes: Sra. Juliana Simiano Martins representando a empresa SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS e Srta. Nathalia Frigo Pasini representando a empresa IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA. Determinada a abertura do envelope n. 01 da HABILITAÇÃO, a Comissão identificou que todas as empresas licitantes apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. A comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o Engenheiro Civil Sr. Odivaldo Dal Toé. A Comissão de Licitação diligenciou sobre o CRC apresentado pela licitante J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, o qual foi apresentado na documentação em cópia simples. Visto que o referido documento foi emitido pelo próprio órgão, a Presidente confirmou sua validade junto aos documentos originais de posse do Município apresentados no Chamamento n. 01/2021 (processo específico para cadastramento) pautando-se no item 19.1 do edital e subsidiariamente no Acórdão 1181/2017 TCU para proceder desta forma. A data de emissão do CRC apresentado pela empresa RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA também foi objeto de diligência, sendo que a Comissão certificou que a documentação para cadastro restou regular apenas no último dia 30 e que seu primeiro cadastro junto ao Município se deu em 31/03/2021, não cumprindo a exigência do Parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8.666/93. Assim, concluiu-se que a empresa RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA restou inabilitada do certame por deixar de apresentar o CRC nos termos do item 5.1.1 letra "A" do edital e por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica da própria licitante (pessoa jurídica) nos termos do item 5.1.4 letra "A". As empresas FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA – FERCON, J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA., FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA. e SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. ME. foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). A representante da empresa IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA. questionou a compatibilidade dos atestados apresentados pelas licitantes e os ramos de atividade destes. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. Os envelopes de propostas foram rubricados pelos presentes e ficaram sob guarda da Presidente da Comissão para abertura em momento oportuno. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão

Permanente de Licitações. Forquilhinha, 01 de abril de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Membro da Comissão

ELESIANI DA ROSA
Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR
Membro da Comissão

JONAS FONTANA DELFINO
Membro da Comissão

ODIVALDO DAL TOÉ
Engenheiro Civil

IDEALIZE DOC. E PROJETOS LTDA.
Nathalia Frigo Pasini

SUL CONST. E PROJETOS LTDA. ME
Juliana Simiano Martins

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/PMF/2021

Publicação Nº 2960595

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 43/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de abril de 2021 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 01 de abril de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 41/2021

Publicação Nº 2959889

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 41/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 24/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados no Estado de Santa Catarina e eventualmente em outros Estados da Federação, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a Frota Municipal de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O contrato FMS nº 24/2018 terá seu vencimento prorrogado de 31/03/2021 para 30/07/2021 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor pago permanece inalterado correspondendo a R$ 47.462,40 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), quivalente ao período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de março de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FUNDAF 03/2021

Publicação Nº 2959883

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FUNDAF Nº 03/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNDAF Nº 01/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados no Estado de Santa Catarina e eventualmente em outros Estados da Federação, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a Frota Municipal de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O contrato FUNDAF nº 01/2018 terá seu vencimento prorrogado de 31/03/2021 para 30/07/2021 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor pago permanece inalterado correspondendo a R$ 1.050,26 (um mil e cinquenta reais e vinte e seis centavos), equivalente ao período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de março de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 41/2021

Publicação Nº 2959885

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 41/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 25/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados no Estado de Santa Catarina e eventualmente em outros Estados da Federação, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a Frota Municipal de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O contrato PMF nº 25/2018 terá seu vencimento prorrogado de 31/03/2021 para 30/07/2021 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor pago permanece inalterado correspondendo a R$ 70.234,80 (setenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente ao período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de março de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 2: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/PMF/2021

Publicação Nº 2960529

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/PMF/2021

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 39/PMF/2021. A alteração se dá na especificação integral do objeto em função de sucessivos equívocos no seu detalhamento, como segue:

FICA ALTERADO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII DO EDITAL), PASSANDO A VALER A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

DESCRITIVA TÉCNICA
Carroceria prancha para adaptação no caminhão lXI 7285 ano 1992 Mercedes Bens 2318, 02 cardam e distanciamento atual entre eixo dianteiro e tração de 4200mm conforme termo de referência.
Carroceria prancha com fabricação totalmente metálica, 2900mm de largura, e comprimento 7500mm, confeccionado com Longarinas em viga I laminada de 6”x 2° alma. Travessas colocada a cada 400mm em viga I laminada de 4” na 2° alma. Assoalho na parte plana com revestimento em madeira de eucalipto de 50 mm de espessura com 900 mm em cada lado, sendo que no centro será colocado chapa xadrez. “Acabamento lateral em perfil U em chapas de aço ASTM A 36 de ¼” de espessura X 160 mm de altura. Parte traseira com rampas rebaixada de 1200mm de comprimento para subir maquinas. Chapa xadrez de 3/16” de espessura e reforço com cantoneiras de ¼”x2”. Malhal frontal com altura de 2100 mm do assoalho. Rampa traseira 2.400 metros de comprimento por 700 mm de largo fabricadas em viga I de 6” de espessura e cantoneiras de ¼”x2”, Com acionamento através de cilindro hidráulico sendo 01 para cada rampa com comando hidráulico independente , Com (02) Pês de apoio manual na parte traseira para carregamento de maquinas.
Dotada de um sistema hidráulico com bomba de engrenagem 80 litros para pressão de trabalho, acionada através de tomada de força instalada na caixa de câmbio do caminhão trator. (Completa com tomada de força). Comando hidráulico com alavancas independentes para acionamento de todo equipamento, mangueiras hidráulicas e conexão interligados ao comando hidráulico. Reservatório hidráulico
Acessórios: 04 Alças laterais e pontos “de pega” cada lado para amarrar as máquinas que serão transportadas. Corote de água. Para-choque traseiro homologado pelo INMETRO e protetor lateral, para-lamas em aço com extensão de borracha. Faixas refletivas laterais e traseiras. Com três sinaleiras cada lado conforme RESOLUÇÃO 152/03 – CONTRAN.
Guincho hidráulico Modelo sem fim, completo, capacidade de arreste 10 toneladas com 30 metros de cabo de aço 5/8 Alma de Aço AA 19 x 7 - Não Rotativo e gancho para carregamento do veículo sobre à plataforma. Motor hidráulico DH 200. Dimensões do carretel Diâm Rolo174 x Alt Aba 84 x Larg 24. Relação de redução 1 X 33. 01 GANCHO CHC5T, 01 Roldana PATESCA PTC8T
Controle remoto sem fio aciona o guincho hidráulico a distância.
Alongamento do chassi do caminhão, vigas de sustentação, rolamento Rey, cardan, cruzetas.
O caminhão será retirado no pátio da secretaria de obras em cima de caminhão prancha e devolvido da mesma forma.
Acompanha junto ao equipamento certificação CAT.
Acabamento: Tratamento de Superfície, fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético na cor desejada.

ATENÇÃO!!

As retificações acima influenciam na formulação das propostas. Portanto, far-se-á necessária a alteração da data de abertura do certame.

Fica alterada a data de abertura e protocolo do processo licitatório:
PROTOCOLO ATÉ: 16 de abril de 2021 às 07:45 horas.
ABERTURA: 16 de abril de 2021 às 08:00 horas.

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 01 de abril de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR 2021

Publicação Nº 2960733

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
25.03.2021	FNAS	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	5.251,58
31.03.2021	FNAS	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	4.817,12
31.03.2021	FNAS	PISO BÁSICO FIXO	3.443,16
31.03.2021	FNAS	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI	2.483,08
31.03.2021	FNAS	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE	840,43
31.03.2021	FNAS	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	662,85
31.03.2021	FNAS	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇAS/ ADOLESCENTE	1.910,06

Secretaria de Finanças

TA.TC21PMF01

Publicação Nº 2960400

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.TC21PMF01 – Contrato Nº: TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0001/2019
Partícipe……..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Partícipe…….: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA FRAIBURGO FUTSAL – ACREF
Valor ..... : R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Licitação ..... : Dispensa de chamamento público Nº.: 0001/2019
Objeto ..... : Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público 0001/2019, tem por objeto é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades do esporte, no desenvolvimento do Futebol de Salão – Futsal, adulto masculino, para representatividade do Município de Fraiburgo em ligas estaduais e regionais, mediante prévia deliberação da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME.

Art. 1°: As partes acima epigrafadas alteram a vigência prevista na Cláusula Quinta da parceria celebrada através de Termo de Colaboração para até a data de 31.03.2022.

ART. 2°: Em razão da alteração de vigência, fica aprovado o plano de trabalho apresentado pela Associação, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014;

ART. 3º: Fica renovado o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 parcelas.

ART. 4º: A dotação utilizada para o exercício de 2021/2022 é a seguinte:

Órgão	04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
Unidade	04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
Funcional	04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação
Elemento e Complemento	3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Dotações	19
Recurso	01.0200

Art. 5º: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Fraiburgo, 01 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.253.660,08	214.821,25	1.038.838,83
Investimentos	971.660,08	133.737,47	837.922,61
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	281.000,00	81.083,78	199.916,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.253.660,08	214.821,25	1.038.838,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.253.660,08	214.821,25	1.038.838,83

FONTE:

Galvão, 31/03/2021

ARQUIVOS RREO 01

Publicação Nº 2959896

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 4
Data: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	17.500.000,00	3.204.367,49	18,31	3.204.367,49	18,31	14.295.632,51
RECEITAS CORRENTES	17.472.000,00	17.472.000,00	3.204.367,49	18,34	3.204.367,49	18,34	14.267.632,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	589.381,25	589.381,25	87.326,20	14,82	87.326,20	14,82	502.055,05
Impostos	508.320,00	508.320,00	45.275,25	8,91	45.275,25	8,91	463.044,75
Taxas	67.280,00	67.280,00	20.439,97	30,38	20.439,97	30,38	46.840,03
Contribuição de Melhoria	13.781,25	13.781,25	21.610,98	156,81	21.610,98	156,81	-7.829,73
CONTRIBUIÇÕES	176.400,00	176.400,00	27.618,15	15,66	27.618,15	15,66	148.781,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	176.400,00	176.400,00	27.618,15	15,66	27.618,15	15,66	148.781,85
RECEITA PATRIMONIAL	124.174,25	124.174,25	7.410,06	5,97	7.410,06	5,97	116.764,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	124.174,25	124.174,25	7.410,06	5,97	7.410,06	5,97	116.764,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	23.307,50	23.307,50	2.709,26	11,62	2.709,26	11,62	20.598,24
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.858,75	87.858,75	277,77	0,32	277,77	0,32	87.580,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	83.858,75	83.858,75	277,77	0,33	277,77	0,33	83.580,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.390.752,75	16.390.752,75	3.061.434,04	18,68	3.061.434,04	18,68	13.329.318,71
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.272,75	8.903.272,75	1.674.326,22	18,81	1.674.326,22	18,81	7.228.946,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.067.480,00	5.067.480,00	923.697,62	18,23	923.697,62	18,23	4.143.782,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	8.739,11	7,28	8.739,11	7,28	111.260,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	454.671,09	19,77	454.671,09	19,77	1.845.328,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.125,50	80.125,50	17.592,01	21,96	17.592,01	21,96	62.533,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.205,00	32.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.205,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.082,00	14.082,00	17.592,01	124,93	17.592,01	124,93	-3.510,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.838,50	33.838,50	0,00	0,00	0,00	0,00	33.838,50
RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.500.000,00	17.500.000,00	3.204.367,49	18,31	3.204.367,49	18,31	14.295.632,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.500.000,00	17.500.000,00	3.204.367,49	18,31	3.204.367,49	18,31	14.295.632,51
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	17.500.000,00	3.204.367,49	18,31	3.204.367,49	18,31	14.295.632,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.833.613,69	----	----	1.833.613,69	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.833.613,69	----	----	1.833.613,69	----	----

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.500.000,00	19.333.613,69	4.447.268,89	4.447.268,89	14.886.344,80	2.327.118,89	2.327.118,89	17.006.494,80	2.073.893,17
DESPESAS CORRENTES	16.583.936,50	18.067.953,61	4.232.447,64	4.232.447,64	13.835.505,97	2.173.662,21	2.173.662,21	15.894.291,40	1.963.744,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.208,69	9.425.088,91	1.503.041,97	1.503.041,97	7.922.046,94	1.450.941,01	1.450.941,01	7.974.147,90	1.448.842,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	201.000,00	201.000,00	10.369,18	10.369,18	190.630,82	7.361,28	7.361,28	193.638,72	7.361,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.433.727,81	8.441.864,70	2.719.036,49	2.719.036,49	5.722.828,21	715.359,92	715.359,92	7.726.504,78	507.540,87
DESPESAS DE CAPITAL	904.063,50	1.253.660,08	214.821,25	214.821,25	1.038.838,83	153.456,68	153.456,68	1.100.203,40	110.148,77
INVESTIMENTOS	622.063,50	971.660,08	133.737,47	133.737,47	837.922,61	99.439,86	99.439,86	872.220,22	56.131,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	281.000,00	281.000,00	81.083,78	81.083,78	199.916,22	54.016,82	54.016,82	226.983,18	54.016,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	----	----	12.000,00	----	----	12.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	17.500.000,00	19.333.613,69	4.447.268,89	4.447.268,89	14.886.344,80	2.327.118,89	2.327.118,89	17.006.494,80	2.073.893,17
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.500.000,00	19.333.613,69	4.447.268,89	4.447.268,89	14.886.344,80	2.327.118,89	2.327.118,89	17.006.494,80	2.073.893,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	877.248,60	----	1.130.474,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	19.333.613,69	4.447.268,89	4.447.268,89	14.886.344,80	2.327.118,89	3.204.367,49	17.006.494,80	3.204.367,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 31/03/2021, às 19:49:17.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.500.000,00	19.333.613,69	4.447.268,89	4.447.268,89	100,00	14.886.344,80	2.327.118,89	2.327.118,89	100,00	17.006.494,80
LEGISLATIVA	815.000,00	815.000,00	144.192,82	144.192,82	3,24	670.807,18	103.048,79	103.048,79	4,43	711.951,21
Ação Legislativa	815.000,00	815.000,00	144.192,82	144.192,82	3,24	670.807,18	103.048,79	103.048,79	4,43	711.951,21
ADMINISTRAÇÃO	1.948.300,00	1.948.300,00	802.713,01	802.713,01	18,05	1.145.586,99	300.437,03	300.437,03	12,91	1.647.862,97
Administração Geral	1.948.300,00	1.948.300,00	802.713,01	802.713,01	18,05	1.145.586,99	300.437,03	300.437,03	12,91	1.647.862,97
SEGURANÇA PÚBLICA	65.653,75	81.034,43	7.550,00	7.550,00	0,17	73.484,43	105,74	105,74	0,00	80.928,69
Policiamento	54.653,75	70.034,43	7.550,00	7.550,00	0,17	62.484,43	105,74	105,74	0,00	69.928,69
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	428.165,00	768.135,69	66.334,82	66.334,82	1,49	701.800,87	28.028,12	28.028,12	1,20	740.107,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	32.000,00	13.200,00	13.200,00	0,30	18.800,00	2.200,00	2.200,00	0,09	29.800,00
Assistência Comunitária	396.165,00	736.135,69	53.134,82	53.134,82	1,19	683.000,87	25.828,12	25.828,12	1,11	710.307,57
SAÚDE	4.590.280,50	5.655.297,76	1.365.229,45	1.365.229,45	30,70	4.290.068,31	647.568,43	647.568,43	27,83	5.007.729,33
Atenção Básica	4.269.280,50	5.334.297,76	1.209.141,01	1.209.141,01	27,19	4.125.156,75	580.791,55	580.791,55	24,96	4.753.506,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	280.000,00	154.357,90	154.357,90	3,47	125.642,10	66.336,94	66.336,94	2,85	213.663,06
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	1.730,54	1.730,54	0,04	39.269,46	439,94	439,94	0,02	40.560,06
EDUCAÇÃO	4.777.986,50	5.021.671,30	917.485,66	917.485,66	20,63	4.104.185,64	671.875,49	671.875,49	28,87	4.349.795,81
Alimentação e Nutrição	184.551,25	189.228,90	15.438,88	15.438,88	0,35	173.790,02	13.832,97	13.832,97	0,59	175.395,93
Ensino Fundamental	3.270.435,25	3.509.442,40	651.829,41	651.829,41	14,66	2.857.612,99	474.397,08	474.397,08	20,39	3.035.045,32
Ensino Superior	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Educação Infantil	1.261.000,00	1.261.000,00	232.217,37	232.217,37	5,22	1.028.782,63	180.645,44	180.645,44	7,76	1.080.354,56
Educação Especial	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,40	0,00	3.000,00	3.000,00	0,13	15.000,00
CULTURA	839.000,00	839.000,00	88.379,13	88.379,13	1,99	750.620,87	69.654,39	69.654,39	2,99	769.345,61
Difusão Cultural	839.000,00	839.000,00	88.379,13	88.379,13	1,99	750.620,87	69.654,39	69.654,39	2,99	769.345,61
URBANISMO	399.502,50	409.918,07	190.694,44	190.694,44	4,29	219.223,63	49.886,82	49.886,82	2,14	360.031,25
Infra-Estrutura Urbana	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Serviços Urbanos	352.502,50	362.918,07	190.694,44	190.694,44	4,29	172.223,63	49.886,82	49.886,82	2,14	313.031,25
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SANEAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	917.000,00	1.055.000,00	300.451,07	300.451,07	6,76	754.548,93	163.851,21	163.851,21	7,04	891.148,79
Promoção da Produção Agropecuária	917.000,00	1.055.000,00	300.451,07	300.451,07	6,76	754.548,93	163.851,21	163.851,21	7,04	891.148,79
INDÚSTRIA	45.268,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	45.268,00
Promoção Industrial	45.268,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	45.268,00
TRANSPORTE	1.856.843,75	1.877.988,44	359.808,77	359.808,77	8,09	1.518.179,67	197.581,58	197.581,58	8,49	1.680.406,86
Transporte Rodoviário	1.856.843,75	1.877.988,44	359.808,77	359.808,77	8,09	1.518.179,67	197.581,58	197.581,58	8,49	1.680.406,86
DESPORTO E LAZER	85.000,00	85.000,00	19.413,52	19.413,52	0,44	65.586,48	1.869,32	1.869,32	0,08	83.130,68
Desporto Comunitário	85.000,00	85.000,00	19.413,52	19.413,52	0,44	65.586,48	1.869,32	1.869,32	0,08	83.130,68
ENCARGOS ESPECIAIS	703.000,00	703.000,00	185.016,20	185.016,20	4,16	517.983,80	93.211,97	93.211,97	4,01	609.788,03
Outros Encargos Especiais	703.000,00	703.000,00	185.016,20	185.016,20	4,16	517.983,80	93.211,97	93.211,97	4,01	609.788,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**17.500.000,00**	**19.333.613,69**	**4.447.268,89**	**4.447.268,89**	**100,00**	**14.886.344,80**	**2.327.118,89**	**2.327.118,89**	**100,00**	**17.006.494,80**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 31/03/2021, às 19:50:21.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.499.171,61**	**1.512.394,86**	**1.714.456,78**	**1.574.511,61**	**2.516.357,88**	**1.601.090,79**	**1.670.249,85**	**1.711.540,47**	**1.729.983,93**	**2.373.237,33**	**1.840.565,17**	**1.952.918,70**	**21.696.478,98**	**17.472.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.908,09	143.255,45	65.418,51	65.223,09	97.528,43	80.755,82	143.042,61	75.101,48	88.401,88	143.842,51	56.590,44	30.735,76	1.010.804,07	589.381,25
I.P.T.U.	0,00	6.748,51	7.276,45	6.130,35	21.800,59	11.146,89	41.088,44	9.711,60	10.214,41	13.442,89	5.051,90	1.987,47	134.599,50	126.525,00
I.S.S.	5.873,91	27.986,14	13.201,51	11.227,73	18.614,32	17.385,80	40.966,84	14.766,43	27.008,20	25.503,30	21.785,64	8.483,35	232.803,17	149.940,00
I.T.B.I.	0,00	19.120,07	3.575,37	8.487,18	10.734,06	9.556,69	6.812,58	9.823,13	8.435,52	12.487,44	3.430,50	4.510,14	96.972,68	55.455,00
I.R.R.F.	15.034,18	24.974,46	20.585,51	20.672,95	21.124,66	21.144,74	20.520,35	21.354,21	21.656,68	66.519,53	0,00	26,25	253.613,52	176.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	64.426,27	20.779,67	18.704,88	25.254,80	21.521,70	33.654,40	19.446,11	21.087,07	25.889,35	26.322,40	15.728,55	292.815,20	81.061,25
Contribuições	18.568,64	15.868,57	12.926,91	11.177,25	10.830,55	11.173,44	12.331,36	11.979,02	11.381,27	14.831,92	13.978,10	13.640,05	158.687,08	176.400,00
Receita Patrimonial	8.536,56	7.888,20	5.703,33	5.031,29	4.584,25	3.320,61	826,23	3.001,27	2.679,18	6.341,04	4.200,13	3.209,93	55.322,02	124.174,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.536,56	7.888,20	5.703,33	5.031,29	4.584,25	3.320,61	826,23	3.001,27	2.679,18	6.341,04	4.200,13	3.209,93	55.322,02	124.174,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	793,28	170,94	352,19	2.305,83	202,51	225,50	446,50	215,79	0,00	2.259,26	450,00	7.421,80	23.307,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	36.307,07	7.856,18	5.830,64	24.527,33	12.402,27	9.535,94	8.833,65	3.776,68	7.178,27	277,77	0,00	116.525,80	87.858,75
Transferências Correntes	1.450.592,95	1.300.661,93	1.621.927,51	1.483.798,00	2.373.703,07	1.491.764,67	1.503.143,05	1.611.033,39	1.619.658,39	2.199.246,21	1.746.063,67	1.904.486,75	20.306.079,59	16.390.752,75
Cota-Parte do F.P.M.	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	7.895.949,45	7.075.350,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	470.864,66	358.604,18	325.932,91	369.953,26	447.716,01	460.271,36	486.728,87	519.833,66	490.326,98	558.242,58	586.518,62	498.068,66	5.573.061,75	4.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.362,12	33.068,09	30.442,27	36.765,08	38.052,89	30.848,99	32.696,81	29.300,87	12.463,66	9.992,64	23.272,78	28.550,92	339.817,12	280.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	11.477,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.938,22	867,54	141,74	34,15	313,43	24.772,70	17.640,00
Outras Transferências Correntes	190.607,69	219.054,87	556.368,65	464.630,16	918.065,16	312.118,74	387.434,28	295.338,26	194.617,21	331.675,17	118.784,23	131.511,52	4.120.205,94	2.236.122,75
Transferências da LC 61/1989	5.379,20	4.827,38	4.813,22	4.328,48	5.199,72	6.013,55	7.063,63	8.084,04	8.861,50	9.320,02	8.087,01	6.615,19	78.592,94	64.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00
Transferências do FUNDEB	192.127,47	150.127,88	145.437,97	153.119,99	180.294,05	184.257,97	187.871,43	206.485,90	196.722,89	222.563,05	232.941,24	221.729,85	2.273.679,69	2.300.000,00
Outras Receitas Correntes	565,37	7.620,36	453,40	3.099,15	2.878,42	1.471,47	1.145,16	1.145,16	3.870,74	1.797,38	17.195,80	396,21	41.638,62	80.125,50
DEDUÇÕES (II)	**213.571,34**	**186.295,64**	**184.023,99**	**173.209,41**	**191.515,96**	**199.077,42**	**185.567,28**	**221.841,63**	**255.104,06**	**265.584,03**	**278.867,48**	**310.248,90**	**2.664.907,14**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	213.571,34	186.295,64	184.023,99	173.209,41	191.515,96	199.077,42	185.567,28	221.841,63	255.104,06	265.584,03	278.867,48	310.248,90	2.664.907,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.285.600,27**	**1.326.099,22**	**1.530.432,79**	**1.401.302,20**	**2.324.841,92**	**1.402.013,37**	**1.484.682,57**	**1.489.698,84**	**1.474.879,87**	**2.107.653,30**	**1.561.697,69**	**1.642.669,80**	**19.031.571,84**	**17.472.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.285.600,27	1.326.099,22	1.530.432,79	1.401.302,20	2.324.841,92	1.402.013,37	1.484.682,57	1.489.698,84	1.474.879,87	2.107.653,30	1.561.697,69	1.642.669,80	19.031.571,84	17.470.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.285.600,27	1.326.099,22	1.530.432,79	1.401.302,20	2.324.841,92	1.402.013,37	1.484.682,57	1.489.698,84	1.474.879,87	2.107.653,30	1.561.697,69	1.642.669,80	19.031.571,84	17.468.500,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 31/03/2021, às 19:51:18.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 31/03/2021, às 19:52:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Galvão, 31/03/2021

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.472.000,00	3.204.367,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.381,25	87.326,20
IPTU	126.525,00	7.039,37
ISS	149.940,00	30.268,99
ITBI	55.455,00	7.940,64
IRRF	176.400,00	26,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.061,25	42.050,95
Contribuições	176.400,00	27.618,15
Receita Patrimonial	124.174,25	7.410,06
Aplicações Financeiras (II)	124.174,25	7.410,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.390.752,75	3.061.434,04
Cota-Parte FPM	7.075.350,00	1.435.298,29
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	867.669,96
Cota-Parte IPVA	280.000,00	41.459,12
Cota-Parte ITR	17.640,00	278,07
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	11.761,76
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	454.671,09
Outras Transferências Correntes	2.236.122,75	250.295,75
Demais Receitas Correntes	191.291,75	20.579,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	191.291,75	20.579,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.347.825,75	3.196.957,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	0,00
Convênios	28.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.375.825,75	3.196.957,43

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.067.953,61	4.232.447,64	2.173.662,21	1.963.744,40	0,00	11.735,00	8.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.425.088,91	1.503.041,97	1.450.941,01	1.448.842,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	201.000,00	10.369,18	7.361,28	7.361,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.441.864,70	2.719.036,49	715.359,92	507.540,87	0,00	11.735,00	8.800,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.441.864,70	2.719.036,49	715.359,92	507.540,87	0,00	11.735,00	8.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.866.953,61	4.222.078,46	2.166.300,93	1.956.383,12	0,00	11.735,00	8.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.253.660,08	214.821,25	153.456,68	110.148,77	0,00	3.856,00	0,00
Investimentos	971.660,08	133.737,47	99.439,86	56.131,95	0,00	3.856,00	0,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	281.000,00	81.083,78	54.016,82	54.016,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	972.660,08	133.737,47	99.439,86	56.131,95	0,00	3.856,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.851.613,69	4.355.815,93	2.265.740,79	2.012.515,07	0,00	15.591,00	8.800,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.175.642,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.410,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.000,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.138.052,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Fevereiro 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	829.801,39	-16.378,10
DEDUÇÕES (XXIX)	5.856.432,01	7.032.436,70
Disponibilidade de Caixa	5.856.432,01	7.032.436,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.856.432,01	7.039.227,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	6.791,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.026.630,62	-7.048.814,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.022.184,18**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.791,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-890.922,76
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.138.052,42

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.175.642,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.833.613,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.833.613,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 31/03/2021, às 19:55:03.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / MÊS FEVEREIRO 2021

Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.191,35	2.109.480,53	15.591,00	8.800,00	0,00	2.152.871,88	2.152.871,88
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.191,35	2.109.480,53	15.591,00	8.800,00	0,00	2.152.871,88	2.152.871,88
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.607,00	3.856,00	0,00	0,00	8.607,00	8.607,00
SEC. MUN. DESENV. RURAL, AGRICULT E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.966,00	0,00	0,00	0,00	629.966,00	629.966,00
SECRET. MUN. DESENV. SOCIAL, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.191,35	8.083,93	0,00	0,00	0,00	60.275,28	60.275,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.143,00	2.623,00	0,00	0,00	4.143,00	4.143,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.144,45	8.800,00	8.800,00	0,00	448.344,45	448.344,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.536,15	312,00	0,00	0,00	1.001.536,15	1.001.536,15
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.191,35**	**2.109.480,53**	**15.591,00**	**8.800,00**	**0,00**	**2.152.871,88**	**2.152.871,88**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 31/03/2021, às 19:56:25.
Nota(s) Explicativa(s):

ARQUIVOS RREO 08

Publicação Nº 2959904

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	508.320,00	45.275,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	126.525,00	7.039,37
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.455,00	7.940,64
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	149.940,00	30.268,99
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	176.400,00	26,25
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.854.630,00	2.945.583,58
2.1 - Cota-Parte FPM	7.075.350,00	1.794.122,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.480.000,00	1.794.122,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	595.350,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	1.084.587,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	14.702,20
2.4 - Cota-Parte ITR	17.640,00	347,58
2.5 - Cota-Parte IPVA	280.000,00	51.823,70
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.640,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.362.950,00	2.990.858,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.248.328,00	589.116,716
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	842.409,50	158.597,992

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.311.025,00	454.709,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.311.025,00	454.709,57
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	454.671,09
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.025,00	38,48
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	51.672,00	-134.445,626

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	54.172,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	54.172,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	508.881,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.946.615,00	231.585,67	231.585,67	231.585,67
10.1 - Educação Infantil	970.000,00	114.064,91	114.064,91	114.064,91
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	976.615,00	117.520,76	117.520,76	117.520,76
11 - OUTRAS DESPESAS	1.388.582,33	168.237,24	168.237,24	168.237,24
11.1 - Educação Infantil	970.000,00	114.064,91	114.064,91	114.064,91
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	418.582,33	54.172,33	54.172,33	54.172,33
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.335.197,33	399.822,91	399.822,91	399.822,91

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	231.585,67	231.585,67	231.585,67
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	345.650,58	345.650,58	345.650,58
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	318.296,699	231.585,67	231.585,67	50,93
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	45.470,957	109.058,99	109.058,99	23,984

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	54.172,33	285.758,00	-231.585,67	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	54.172,33	285.758,00	-231.585,67	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.259.000,00	232.217,37	180.645,44	173.064,55
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.259.000,00	232.217,37	180.645,44	173.064,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	526.296,02
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-134.445,626
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = I(14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	54.172,33
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	606.569,316

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃOEM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.990.858,83	606.569,316	20,281

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	315.480,25	62.856,82
35.1 - Salário-Educação	223.807,50	50.933,72
35.2 - PDDE	2.315,25	0,00
35.3 - PNAE	64.551,25	11.921,02
35.4 - PNATE	24.806,25	2,08
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	178.205,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	493.685,25	62.856,82

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	611.968,82	133.632,18	103.864,45	53.176,23
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41_+ 42 + 43 + 44 +	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.021.671,30	917.485,66	671.875,49	595.239,29
47.1 - Despesas Correntes	4.787.672,79	798.149,65	578.770,13	544.709,34
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.383.353,77	501.364,53	501.364,53	501.364,53
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.000,00	18.000,00	3.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.386.319,02	278.785,12	74.405,60	43.344,81
47.2 - Despesas de Capital	233.998,51	119.336,01	93.105,36	50.529,95
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	233.998,51	119.336,01	93.105,36	50.529,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	54.172,33	179.714,47
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	454.709,57	50.933,72
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-122.879,10	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	386.002,80	230.648,19
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	49.201,82	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	435.204,62	230.648,19

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 31/03/2021, às 20:04:31.

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

[8] Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.253.660,08	214.821,25	1.038.838,83
Investimentos	971.660,08	133.737,47	837.922,61
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	281.000,00	81.083,78	199.916,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.253.660,08	214.821,25	1.038.838,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.253.660,08	214.821,25	1.038.838,83

FONTE:

Galvão, 31/03/2021

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.102,50	0,24	1.102,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.102,50	0,24	1.102,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.518,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518,53
Despesas de Capital	2.518,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518,53
Investimentos	2.518,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,24	0,24

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**508.320,00**	**508.320,00**	**45.275,25**	**8,91**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	126.525,00	126.525,00	7.039,37	5,56
IPTU	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.275,00	16.275,00	7.039,37	43,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.455,00	55.455,00	7.940,64	14,32
ITBI	55.125,00	55.125,00	7.940,64	14,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	330,00	330,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	149.940,00	149.940,00	30.268,99	20,19
ISS	132.300,00	132.300,00	30.260,20	22,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.640,00	17.640,00	8,79	0,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	176.400,00	176.400,00	26,25	0,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**11.259.280,00**	**11.259.280,00**	**2.945.583,58**	**26,16**
Cota-Parte FPM	6.480.000,00	6.480.000,00	1.794.122,82	27,69
Cota-Parte ITR	17.640,00	17.640,00	347,58	1,97
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	51.823,70	18,51
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	1.084.587,28	24,65
Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	14.702,20	22,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**11.767.600,00**	**11.767.600,00**	**2.990.858,83**	**25,42**

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.209.575,50	3.292.909,27	823.876,15	25,02	348.936,73	10,60	335.071,39	10,18
Despesas Correntes	3.111.575,50	3.194.909,27	816.052,15	25,54	343.132,73	10,74	329.469,39	10,31
Despesas de Capital	98.000,00	98.000,00	7.824,00	7,98	5.804,00	5,92	5.602,00	5,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.489.575,50**	**3.572.909,27**	**823.876,15**	**23,06**	**348.936,73**	**9,77**	**335.071,39**	**9,38**

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	823.876,15	348.936,73	335.071,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**823.876,15**	**348.936,73**	**335.071,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			448.628,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			-99.692,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-99.692,09		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**11,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.270.871,50	1.270.871,50	123.929,52	9,75
Proveniente da União	1.172.402,75	1.172.402,75	122.037,12	10,41
Proveniente dos Estados	98.468,75	98.468,75	1.892,40	1,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.270.871,50**	**1.270.871,50**	**123.929,52**	**9,75**

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.059.705,00	2.041.388,49	385.264,86	18,87	231.854,82	11,36	228.125,34	11,18
Despesas Correntes	952.205,00	1.933.888,49	385.264,86	19,92	231.854,82	11,99	228.125,34	11,80
Despesas de Capital	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	154.357,90	0,00	66.336,94	0,00	33.627,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	154.357,90	0,00	66.336,94	0,00	33.627,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.000,00	41.000,00	1.730,54	4,22	439,94	1,07	121,94	0,30
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	1.730,54	4,22	439,94	1,07	121,94	0,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.100.705,00**	**2.082.388,49**	**541.353,30**	**26,00**	**298.631,70**	**14,34**	**261.874,28**	**12,58**

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.269.280,50	5.334.297,76	1.209.141,01	22,67	580.791,55	10,89	563.196,73	10,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	280.000,00	280.000,00	154.357,90	55,13	66.336,94	23,69	33.627,00	12,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.000,00	41.000,00	1.730,54	4,22	439,94	1,07	121,94	0,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.590.280,50**	**5.655.297,76**	**1.365.229,45**	**24,14**	**647.568,43**	**11,45**	**596.945,67**	**10,56**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**1.366.871,50**	**2.134.866,04**	**400.530,47**	**18,76**	**223.971,37**	**10,49**	**187.213,95**	**8,77**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.223.409,00**	**3.520.431,72**	**964.698,98**	**27,40**	**423.597,06**	**12,03**	**409.731,72**	**11,64**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 31/03/2021, às 20:08:09.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

GALVÃO, 31/03/2021

ARQUIVOS RREO 13

Publicação Nº 2959919

MUNICÍPIO DE GALVÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 31/03/2021, às 20:08:55.

Nota(s) Explicativa(s):

ARQUIVOS RREO 14

Publicação Nº 2959925

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 31/03/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.500.000,00
Previsão Atualizada	17.500.000,00
Receitas Realizadas	3.204.367,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.833.613,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.500.000,00
Dotação Atualizada	19.333.613,69
Despesas Empenhadas	4.447.268,89
Despesas Liquidadas	2.327.118,89
Despesas Pagas	2.073.893,17
Superávit Orçamentário	877.248,60

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.447.268,89
Despesas Liquidadas	2.327.118,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.031.571,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.031.571,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.031.571,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.175.642,36	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.138.052,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.161.671,88	0,00	8.800,00	2.152.871,88
Poder Executivo	2.161.671,88	0,00	8.800,00	2.152.871,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.161.671,88	0,00	8.800,00	2.152.871,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	631.451,03	25%	21,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	231.585,67	60%	50,93

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	214.821,25	1.038.838,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,24	1.102,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.518,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	348.936,73	15%	11,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 31/03/2021, às 20:10:59.
Nota(s) Explicativa(s):

Galvão, 31/03/2021

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE028/2021

Publicação Nº 2962067

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021
PROCESSO Nº 035/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "ÍNDICE DE JULGAMENTO G"), através de sistema de registro de preço pretendendo a prestação de serviços técnicos especializados em serviços elétricos nos veículos/máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, com o fornecimento de peças. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 15/04/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 15/04/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 01 de abril de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2021

Publicação Nº 2962076

DECRETO N.º 078, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE R$ 483.830,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

Art. 1º. Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no limite de R$ 483.830,00 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta reais) no orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	483.830,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	483.830,00
3.1.71.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	8.000,00
3.3.71.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	475.830,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 483.830,00 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta reais), correrão por conta da anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	483.830,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	483.830,00
3.3.71.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	141.474,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	342.356,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 05/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 2962078

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2021

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	29/03/2021	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	R$ 2.483,08
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	29/03/2021	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 209,60
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	29/03/2021	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R$ 1.775,53
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	29/03/2021	PISO BASICO FIXO	R$ 2.459,40
TRANSFERÊNCIA DIRETA	29/03/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF	R$ 8.552,48
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/03/2021	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 472.914,45
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/03/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF	R$ 85.273,25
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/03/2021	ADO LC 176/2020 COMPENSACAO DA UNIAO	R$ 3.543,06
TRANSFERÊNCIA DIRETA	31/03/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF	R$ 10.236,27

Garopaba - SC, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 05/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N 259.2021 - MANOEL CONSTANTE

Publicação Nº 2961822

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 259/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MANOEL CONSTANTE
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
Valor: R$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 01/04/2021 até 01/07/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 260.2021 - RODRIGO GONÇALVES DA ROSA

Publicação Nº 2961852

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 260/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RODRIGO GONÇALVES DA ROSA
Objetivo: OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA
Valor: R$ 1.387,87 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais
Vigência: De 01/04/2021 até 01/07/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Publicação Nº 2959737

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021
FMS
PROCESSO Nº: 010/2021; MODALIDADE: DL004/2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: A. P. S. PEREIRA VIGILÂNCIA LTDA; CNPJ Nº: 27.543.573/0001-18; OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestar o serviço de orientador para diversas ações de fiscalização e ações de enfrentamento ao COVID-19, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 14.616,00; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021. FISCAL DO CONTRATO: Tatiane Castro de Lima - Matrícula 9215.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

Publicação Nº 2959770

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021
PMG
PROCESSO Nº: 030/2021; MODALIDADE: CV002/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COSS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ Nº: 32.883.905/0001-43; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de recuperação de passarela de acesso ao mirante entre as praias do Centro e Siriú, com fornecimento de material e mão de obra conforme especificações do Projeto Básico. VALOR: R$ 35.185,24; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021. FISCAL DO CONTRATO: Carlos Duarte Mello - Matrícula 8687.

PORTARIA N.º 617/2021

Publicação Nº 2960619

PORTARIA N.º 617, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM FACE DO ÓBITO DO SERVIDOR ATIVO GILSI MANOEL VALENTIM, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO INCISO II DO §7º DO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OBSERVADA A REDAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03 E NOS ARTIGOS 34 A 41 DA LEI Nº 677/2000 C/C §8º DO ART. 23 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, AO DEPENDENTE PRESUMIDO LEONAM DA SILVA VALENTIM (FILHO MENOR DE 21 ANOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor ativo GILSI MANOEL VALENTIM, brasileiro, ex-portador do RG nº *.***.669 e do CPF nº ***.***.899-20, ex-detentor da matrícula nº 8734 e do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão/Automóvel/Ônibus, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei nº 677/2000 c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao dependente presumido LEONAM DA SILVA VALENTIM (filho menor de 21 anos).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total, na posição de 22/12/2020, de R$ 1.490,16 (um mil quatrocentos e noventa reais de dezesseis centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPREGOBA.
§ 1º O valor dos proventos de Pensão por Morte corresponderão, a partir da competência de Janeiro/2021, a R$ 1.553,34 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos da aplicação da Lei nº 2.284/2021.
§ 2º O valor dos proventos de Pensão por Morte será revisado nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 22/12/2020 – data do óbito do servidor ativo, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/04/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 618/2021

Publicação Nº 2960620

PORTARIA N.º 618, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 C/C ART. 10, §7º E ART. 36, INCISO II DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA NEREIDE PINTO RODRIGUES, A PARTIR DE 01/04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 10, §7º e art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora NEREIDE PINTO RODRIGUES, detentor da matrícula funcional nº 102, inscrita no CPF nº ***.***.499-00 e no PASEP nº ******3099-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde – 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100%

(cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 1.457,51 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, III, da Lei Complementar nº 1.000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de abril de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/04/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962074

PORTARIA Nº 10 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, o Senhor MÁRCIO PEREIRA SEVERINO, brasileiro, casado, CPF ***.***.259-91, RG ****931 SSP/SC, das funções do cargo de DIRETOR REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PROCESSO LEGISLATIVO, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Declarar a vagância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2021.

Nilton Batista Raupp
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Publicação Nº 2959938

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 04/2021
OBJETO: drenagem e pavimentação da Rua Pedro Bonifácio Sabel e revitalização do entorno da Escola Norma Mônica Sabel. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 22/04/2021. ABERTURA: dia 22/04/2021 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Jean Alexandre dos Santos – Secretário de Planejamento Territorial

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Publicação Nº 2961498

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de microchips e equipamentos para identificação de animais. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 16/04/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 01/04/2021.
ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020 QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

Publicação Nº 2959559

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020
QUARTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020
OBJETO: Promove o aditivo de 25% do ITEM 10 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de macadames e derivados, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 047/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: FRATELLI TERRAPLENAGEM LTDA ME (CNPJ nº 08.878.482/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 51.285,00 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gaspar, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020 QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

Publicação Nº 2959598

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020
QUINTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020
OBJETO: Promove o aditivo de 25% do ITEM 15 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de macadames e derivados, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 047/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GASPAR LOCACÕES EIRELI (CNPJ nº 27.721.121/0001-89). VALOR TOTAL: R$ 11.709,16 (onze mil e setecentos e nove reais e dezesseis centavos).
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gaspar, 9 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

Publicação Nº 2959576

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020
OBJETO: Promove o aditivo de 25% do ITEM 05 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de macadames e derivados, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 047/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GASPAR LOCACÕES EIRELI (CNPJ nº 27.721.121/0001-89). VALOR TOTAL: R$ 97.906,55 (noventa e sete mil e novecendos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gaspar, 29 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020

Publicação Nº 2959647

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020
OBJETO: Promove o aditivo de 25% dos ITENS 1,2,3,4,5 e 6 da presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais locações mensais de tendas, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital de Pregão Presencial n° 049/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI (CNPJ nº 24.448.705/0001-34). VALOR TOTAL: R$ 11.427,71 (onze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinq-enta e um centavos).
RONI JEAN MÜLLER
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Gaspar, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

Publicação Nº 2959830

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
OBJETO: Promove o aditivo de até 25% dos ITENS 11 e 13 da presente Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 154/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ n.º 25.267.561/0001-82). VALOR TOTAL: R$ 243,75 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gaspar, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019 QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

Publicação Nº 2959859

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019
QUARTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
OBJETO: Promove o aditivo de até 25% dos ITENS 141 da presente Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 154/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n.º 11.472.411/0001-04).VALOR TOTAL: R$ 98,79 (noventa e oito reais e setenta e nove sentavos).
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gaspar, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

Publicação Nº 2959872

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
OBJETO: Promove o aditivo de até 25% do ITEM 38 da presente Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 154/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: RS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – EPP (CNPJ n.º 82.997.446/0001-05). R$ 72,52 (setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gaspar, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019 TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

Publicação Nº 2959855

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
OBJETO: Promove o aditivo de até 25% do ITEM 140 da presente Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 154/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS - ME inscrita no CNPJ n.º 34.396.791/0001-32. R$ 99,00 (noventa e nove reais).
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gaspar, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N° 36/2020

Publicação Nº 2960013

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N° 36/2020
OBJETO: Promove o aditivo de até 25% dos itens 5 e 12 da presente Ata de Registro de Preços objetivando a prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos, com mão de obra inclusa, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 052/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GASPAR LOCACÕES EIRELI (CNPJ nº 27.721.121/0001-89). VALOR TOTAL: R$ 93.775,00 (noventa e três mil e setencentos e setenta e cinco).
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gaspar, 09 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020 TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N° 36/2020

Publicação Nº 2960074

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N° 36/2020
OBJETO: Promove o aditivo de acréscimo de até 25% do item 07 da presente Ata de Registro de Preços objetivando a prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos, com mão de obra inclusa, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 052/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 21.285.299/0001-48). VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Cleverton João Batista
Diretor Presidente do SAMAE

Gaspar, 11 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 140/2019

Publicação Nº 2959539

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 140/2019
Início da vigência: 30/08/2020. Vencto: 29/08/2021. Objeto: Promove o aditivo de acréscimo do item 5, conforme as tabelas abaixo, do presente contrato de empresa para prestação de serviço de Transporte Coletivo Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor para alunos da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.
TABELA A

Objeto	Dia/Km	Custo/Dia (R$)	Valor/Km
Trajeto Contratado	21,5	330,68	15,38
Trajeto Temporário Estendido	37,5	576,75	15,38

TABELA B

Dia/Km Acrescidos	Custo/Dia Acrescidos	Dias Letivos (Estimados)	Valor Aditivo (R$)
16	240,07	34	8.366,38

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n°83.102.244/0001-02). Contratado: GS FRETAMENTO LTDA (CNPJ nº 03.620.277/0001-05). Valor total: R$ 8. 366,38 (oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
Gaspar/SC, 26 de fevereiro de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 140/2019

Publicação Nº 2959537

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 140/2019
Início da vigência: 30/08/2020. Vencto: 29/08/2021. Objeto: Promove o aditivo de acréscimo do item 4, conforme as tabelas abaixo, do presente contrato de empresa para prestação de serviço de Transporte Coletivo Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor para alunos da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.
TABELA A

Objeto	Dia/Km	Custo/Dia (R$)	Valor/Km
Trajeto Contratado	32	366,62	11,4568
Trajeto Temporário Estendido	64	733,24	11,4568

TABELA B

Dia/Km Acrescidos	Custo/Dia Acrescidos	Dias Letivos (Estimados)	Valor Aditivo (R$)
16	366,62	49	17.964,38

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n°83.102.244/0001-02). Contratado: GS FRETAMENTO LTDA (CNPJ nº 03.620.277/0001-05). Valor total: R$ 17.964,38 (dezessete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Gaspar/SC, 12 de março de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6.711, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960594

PORTARIA Nº 6.711, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERNÂNCIA ENTRE AS MODALIDADES DE ENSINO SEMIPRESENCIAL E REMOTO E A ORGANIZAÇÃO DAS POSTAGENS NA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION, NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80, de 2 de agosto de 2017;
Considerando o §3° do artigo 5º, da Portaria Estadual Conjunta nº 983, de 15 de dezembro de 2020, com a redação da Portaria Estadual Conjunta nº 168, de 17 de fevereiro de 2021, ambas da Secretária de Estado da Saúde, Secretária de Estado da Educação e Defesa Civil, que estabelece: "§3º Os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais/remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante à assinatura de termo de responsabilidade, junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de regime de atendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino com 7 dias de antecedência, para que haja o enquadramento no novo regime de atendimento";
Considerando a necessidade de garantir ao estudante a sequência pedagógica de seus estudos e promover o aprendizado,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a alternância entre as modalidades de ensino semipresencial e remoto e a organização das postagens na plataforma Google for Education, no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gaspar.
§1º Os responsáveis legais pelo estudante poderão solicitar a alternância das modalidades de estudos, entre o semipresencial e remoto, 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses.
§2º A solicitação de alteração da modalidade de ensino deverá ser feita pela secretaria da Instituição de Ensino na qual o estudante se encontra matriculado. Conforme datas estipuladas nos itens I, II, III e IV desta Portaria.
§3º A solicitação de alternância entre as modalidades de ensino semipresencial e remoto deverá ser enviada à SEMED (ensino.remoto@educa.gaspar.sc.gov.br) pelas Unidades Escolares nas seguintes datas:
I – Solicitação em 10 de maio de 2021 – (O estudante inicia no novo módulo em 17 de maio de 2021).
II - Solicitação em 05 de julho de 2021- (O estudante inicia no novo módulo em 12 de julho de 2021).
III - Solicitação em 06 de setembro de 2021- (O estudante inicia no novo módulo em 13 de setembro de 2021).
IV - Solicitação em 01 de novembro de 2021- (O estudante inicia no novo módulo em 08 de novembro de 2021).
§4º Devido à pandemia, as datas mencionadas no §3º poderão sofrer alterações conforme eventual necessidade.
§5º Compete ao(a) professor(a) durante seu período de planejamento das aulas (período de hora-atividade interna ou externa), elaborar as atividades pedagógicas que serão postadas em cada quinzena na plataforma Google for Education.
§6º Compete ao(a) professor(a) postar atividades planejadas para a turma na plataforma Google for Education, acompanhar o desenvolvimento e cobrar as devidas devolutivas.
§7º Competem aos estudantes e aos responsáveis o acompanhamento, a realização das atividades planejadas e disponibilizadas na plataforma, bem como o envio das devolutivas demandadas; enquanto perdurar a sistemática de ensino semipresencial e remoto em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus.
§8º Compete ao(a) professor(a) espelhar seu planejamento de atividades remotas ou semipresenciais na plataforma Google for Education, a fim de garantir a sequência pedagógica dos estudantes que procedem com a alternância das modalidades de ensino semipresencial e remoto.
§9º Os estudantes que apresentarem quadro positivo para o Coronavírus, ou que estiverem em isolamento por suspeita ou caso confirmado de familiar, continuarão sendo acompanhados por seus professores da modalidade de ensino onde estão matriculados (semipresencial ou remoto), ao longo do período de isolamento.

Art. 2° Tornar sem efeito a Portaria nº 6.698, de 25 de março de 2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3456, em 31 de março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de abril de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 34/2017

Publicação Nº 2960211

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 34/2017
Início da vigência: 31/03/2021. Vencimento: 29/06/2021. Pregão Presencial nº.: 26/2017. OBJETO: Regulamenta a renovação, por 90 (noventa) dias, do presente contrato para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: TIM CELULARES S/A (04.206.050.0001-80). VALOR TOTAL: R$ 108.372,00 (cento e oito mil e trezentos e setenta e dois reais).
Gaspar/SC, 25 de março de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 2017/86

Publicação Nº 2959513

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 2017/86
Pregão Presencial nº.: 67/2017. OBJETO: Regulamenta a concessão de 13,33% de reajuste previsto no item 9.3 referente ao IGP-M acumulado a partir de outubro de 2020, em relação ao Contrato SAF-2017/86, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de fiscalização eletrônica nas vias de acessos do Município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA (CNPJ sob o nº 73.688.517/0001-99). VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 44.705,76 quarenta e quatro mil e setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 11 de março de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretario da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019

Publicação Nº 2960084

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019
Início da vigência: 25/03/2021. Vencimento: 24/03/2022. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (84.045.830/0001-25).
Gaspar/SC, 25 de março de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 2960091

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 40/2019
Início da vigência: 01/04/2021. Vencimento: 31/03/2022. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Renovação, por 12 meses, do presente termo de credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA (79.375.044/0001-56).
Gaspar/SC, 25 de março de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2020 INEXIGIBILIDADE N° 09/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-29/2020

Publicação Nº 2960315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2020
INEXIGIBILIDADE N° 09/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº SAF-29/2020
Início da vigência: 10/04/2021 Vencimento: 09/04/2022. Inexigibilidade nº.: 09/2020. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de serviços de suporte técnico e atualização/updates de versões do software de Banco de Dados Oracle sob o licenciamento nº 3845751, junto à Oracle do Brasil Sistemas Ltda., prestadora exclusiva do serviço. Observação: procede-se ao reajuste do valor original de R$ 4046,26 conforme previsto no valor total deste aditivo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. (59.456.277/0001-76). Valor total: R$ 4.229,57 (quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Gaspar/SC, 24 de março de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960427

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR - CMDIG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso de Gaspar - CMDIG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º

73, de 21 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei quanto à criação das Comissões Temáticas por Resoluções e aprovadas em Plenária;

CONSIDERANDO a aprovação em Plenária Ordinária datada de 26 de janeiro de 2021, conforme Ata do CMDIG nº 001/2021;

CONSIDERANDO a criação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIG, conforme Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os Conselheiros abaixo para comporem as Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG:

I – Comissão Temática de Normas e Regulamentos:
a) Sandra Gerusa da Silva dos santos – representante governamental;
b) Andréa Lídia Schramm – representante governamental;
c) Chayane Vermohlen de Oliveira – representante não-governamental;
d) Valdiria Stanke Pamplona – representante não-governamental;

II – Comissão Temática de Inscrições de Entidades:
a) Márcia Cardoso – representante governamental;
b) Antonio Merces da Silva – representante governamental
c) Lorena Possamai da Costa – representante não-governamental;
d) Mônica Brito Costa – representante não-governamental

III – Comissão de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento:
a) Carlos Francisco Bornhausen – representante governamental;
b) Celso Xavier Schmitt – representante governamental;
c) Sandra Mara Hostins – representante não-governamental;
d) Pamela Cristina Girardi de Souza – representante não-governamental;

IV – Comissão de Política e Comunicação:
a) Bruna Nagel da Costa – representante governamental;
b) Geovanea Alves de Andrade Zimmermann – representante governamental;
c) Lizete Schmitt Bert – representante não-governamental;
d) Alzira dos Santos Scottini – representante não-governamental;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2021.

Leoni Kraus Maia dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC CREDENCIAMENTO N° 2018/16 EXTRATO DO CONTRATO Nº 3028/2021

Publicação Nº 2960108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC
CREDENCIAMENTO N° 2018/16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3028/2021
Início da vigência: 23/03/2021 Vencimento: 22/03/2022. Credenciamento nº 16/2018. Objeto: Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios aos cidadãos portadores do vale "Auxílio Cidadão". Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (12.592.033/0001-57). Contratado: MOCAM SUPERMERCADOS (CNPJ n°86.378.429/0010-23).
Gaspar/SC, 23 de março de 2021.
SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 26 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962140

PORTARIA Nº 26 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE A SERVIDORA VIVIANE WEHMUTH LANA

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 31 de março de 2021, a servidora Viviane Wehmuth Lana, portadora do CPF nº 940.358.069-00 e da CI nº. 1.849.488 do cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais, o qual foi nomeado pela Portaria nº 71 de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de março de 2021.

Gaspar (SC), 31 de março de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 27 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962141

PORTARIA Nº 27 DE 01 DE ABRIL DE 2021
NOMEIA RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 01 de abril de 2021, a servidora Rita de Cassia Ribeiro da Silva, portadora do CPF nº 853.724.399-04 e da CI nº 2892501 no cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, do Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2021.

Gaspar (SC) em, 01 de abril de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 020 2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2962039

DECRETO N. 020 DE 19 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021.

Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, da Lei Municipal nº 1431/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias:
DECRETA:
Art. 1 – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais) no Samae de Governador Celso Ramos, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:
ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.512.004.2.035	Captação, Tratamento e Dist. Agua	134.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	134.200,00
(9) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	134.200,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	134.200,00
	Total	134.200,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.512.004.2.035	Captação, Tratamento e Dist. Agua	134.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	134.200,00
(10) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	134.200,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	134.200,00
	Total	134.200,00

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 2960494

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
017 073009 KELLY APARECIDA FRITZEN	PSICOLOGA

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.

jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 01 de abril 2021

Alcides Pereira
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2020 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 2960502

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2020
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
004 073253 DANIEL BOLL	COVEIRO

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 01 abril 2021

Alcides Pereira
Secretario Administração

Grão Pará

Prefeitura

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-2017 BETHA - ESOCIAL (REAJUSTE

Publicação Nº 2960750

DÉCIMO QUINTO ADITIVO

AO CONTRATO DE N.º 67/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº º 82.558.149/0001-55 com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sra. HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS, portadora da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 67/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 11 de março 2021 pelo IPCA acumulado no período, no percentual de 5,20 %, conforme detalhamento:

Locação dos sistemas:

Descrição	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
eSocial	480,69	505,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 03.01.2.003.3.3.90.40. 01.00.00.00.000 (8).

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
As demais cláusulas do contrato n. 67/2017, permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Grão Pará, 10 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		BETHA SISTEMAS LTDA. HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS Representante da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

DECRETO DF N. 22/2021

Publicação Nº 2960673

DECRETO Nº 000022/21 de 30 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002197/21 de 26 de Março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO 04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
(022)4.4.90.00.00.00.00.00.1.004-0000 - Aplicacoes Diretas 07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		100.000,00
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		

(241)4.4.90.00.00.00.00.00.1.009-0024 - Aplicacoes Diretas		1.100.000,00
(242)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0024 - Aplicacoes Diretas		40.000,00
	Total Suplementação:	1.240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL

05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL		
(048)4.4.90.00.00.00.00.00.1.005-0024 - Aplicacoes Diretas 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO		550.000,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
(123)4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0000 - Aplicacoes Diretas		100.000,00
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
(134)4.4.90.00.00.00.00.00.1.012-0024 - Aplicacoes Diretas		590.000,00
	Total Anulação:	1.240.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2021.

DECRETO Nº 000022/21 de 30 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002197/21 de 26 de Março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO 04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
(022)4.4.90.00.00.00.00.00.1.004-0000 - Aplicacoes Diretas 07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		100.000,00
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
(241)4.4.90.00.00.00.00.00.1.009-0024 - Aplicacoes Diretas		1.100.000,00
(242)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0024 - Aplicacoes Diretas		40.000,00
	Total Suplementação:	1.240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL

05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL		
(048)4.4.90.00.00.00.00.00.1.005-0024 - Aplicacoes Diretas 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO		550.000,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO		
(123)4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0000 - Aplicacoes Diretas		100.000,00
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
(134)4.4.90.00.00.00.00.00.1.012-0024 - Aplicacoes Diretas		590.000,00
	Total Anulação:	1.240.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2021.

LEI COMPLEMENTAR 52/2021 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Publicação Nº 2960330

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 52/2021
(De 30 de Março de 2021)

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Grão-Pará.

§ 1º - Esta Lei não se aplica aos Agentes Políticos referidos na Lei Municipal nº 2.163/2020.

§ 2º - A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo IPCA-IBGE, acumulado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município de Grão-Pará.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 30 de março de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01-2021 FMS

Publicação Nº 2960509

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
RELAÇÃO DAS ENTIDADES
HABILITADAS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021
O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Licitação, torna público o nome da única Entidade Habilitada através do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021, visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrito no CNPJ sob o n. 95.781.076/0001-08. Grão-Pará/ SC, 01 de abril de 2021. HELIO ALBERTON JUNIOR -Prefeito Municipal

Guabiruba

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 2959533

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

CONSIDERANDO o art. 108, inciso I da Lei Ordinária 1677/2019, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente no caso de renúncia do titular;
CONSIDERANDO que a conselheira tutelar Marilene Alves da Silva apresentou sua renúncia dia 17 de março de 2021, bem como a necessidade de convocação dos suplentes.
CONSIDERANDO que Joanilson Lemes dos Santos, eleito como 2° Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, não se apresentou até 22 de março de 2021, bem como a necessidade de convocação do próximo suplente.

CONVOCA:
Art. 1° - Nos termos do art. 70, da Lei 1677/2019, convoca o 3° Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Sra. LETICIA GIULIA LEMES, para no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante, o Sr. Rafael Jacintho, Diretor de Assistência Social, Habitação e Emprego, ou, Sr. André Luis Pontiolli, Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre 8 às 12 horas e 13:30 às 17 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Emprego, sediada a Rua 10 de junho, nº 301, Centro, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar, para cumprimento do mandato.
Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se
Guabiruba, 23 de março de 2021.
Rafael Jacintho
Conselheiro do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 2959529

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

CONSIDERANDO o art. 108, inciso I da Lei Ordinária 1677/2019, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente no caso de renúncia do titular;
CONSIDERANDO que a conselheira tutelar Marilene Alves da Silva apresentou sua renúncia dia 17 de março de 2021, bem como a necessidade de convocação dos suplentes.

CONVOCA:
Art. 1° - Nos termos do art. 70, da Lei 1677/2019, convoca o 2° Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Sr. JOANILSON LEMES DOS SANTOS, para no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante, o Sr. Rafael Jacintho, Diretor de Assistência Social, Habitação e Emprego, ou, Sr. André Luis Pontiolli, Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre 8 às 12 horas e 13:30 às 17 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Emprego, sediada a Rua 10 de junho, nº 301, Centro, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar, para cumprimento do mandato.
Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se
Guabiruba, 18 de março de 2021.
Rafael Jacintho
Conselheiro do CMDCA

PORTARIA Nº 235/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960466

PORTARIA Nº. 235/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) ALESSANDRA RIBEIRO, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 07 (sete) dias, no período de 16/03/2021 a 22/03/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 18 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 236/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960475

PORTARIA Nº. 236/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) JOCIANE SCHAEFER BIZARRI, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 10 (dez) dias, no período de 08/03/2021 a 17/03/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 18 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 237/2021 - CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2960476

PORTARIA Nº. 237/2021
"CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1477/2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, ANNA LUIZA FRAINER, para exercer a função de CUIDADOR ESCOLAR (40 horas), na Secretaria de Educação do Município, de 18/03/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 18 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 238/2021 - CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2960477

PORTARIA Nº. 238/2021
"CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1477/2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, MARILENE ALVES DA SILVA, para exercer a função de CUIDADOR ESCOLAR (40 horas), na

Secretaria de Educação do Município, a partir de 18/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 18 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 239/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960480

PORTARIA Nº. 239/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) FERNANDA FERREIRA DA SILVA, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 05 (cinco) dias, no período de 15/03/2021 a 19/03/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 18 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 240/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960484

PORTARIA Nº. 240/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) ROSELI MARIA PONTICELLI WESTARB, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 05 (cinco) dias, no período de 15/03/2021 a 19/03/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 18 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 241/2021 - CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2960486

PORTARIA Nº. 241/2021
"CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1477/2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, LORENEZ APARECIDA DE LIMA KOCHANOSKI, para exercer a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM (40 horas), na Secretaria de Saúde do Município, a partir de 22/03/2021 até o período em que durar a pandemia do Coronavírus.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 22 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 242/2021 - DISPENSA

Publicação Nº 2960488

PORTARIA Nº. 242/2021
"DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o (a) funcionário (a) CRISTIANI MACEDO SCHAPPO, da função de PROFESSORA IV PORTUGUÊS ACT (40 horas), da Secretaria de Educação do Município, a partir do dia 22/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba, em 22 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 243/2021 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2960492

PORTARIA Nº. 243/2021
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) FREDDY VINICIUS COSTA, do cargo de PROFESSOR IV MATEMÁTICA (20 horas), a partir do dia 19/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 22 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 244/2021 - DISPENSA

Publicação Nº 2960496

PORTARIA Nº. 244/2021
"DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o (a) funcionário (a) JANETE ADRIANO KÜPPER, da função de ORIENTADORA PEDAGÓGICA (40 horas), da Secretaria de Educação do Município, a partir do dia 19/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba, em 22 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 245/2021 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2960522

PORTARIA Nº. 245/2021
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) MARILENE ALVES DA SILVA, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR (40 horas), a partir do dia 17/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 22 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 246/2021 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2960523

PORTARIA Nº. 246/2021
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) MIQUEIAS LOSCHNER, do cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES (40 horas), a partir do dia 12/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 22 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 247/2021 - DISPENSA

Publicação Nº 2960630

PORTARIA Nº. 247/2021
"DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o (a) funcionário (a) VÂNIA DO NASCIMENTO SILVA, da função de CUIDADORA ESCOLAR (40 horas), da Secretaria de Educação do Município, a partir do dia 15/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba, em 22 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 248/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960631

PORTARIA Nº. 248/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) ALEX SANDRO VICENTINI, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 04 (quatro) dias, no período de 22/03/2021 a 25/03/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 22 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 249/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 2960635

PORTARIA Nº. 249/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, à Servidora JUCIANE PAULA FOLGERINI, Licença Maternidade, sem prejuízo dos vencimentos, por 180 (cento e oitenta)

dias, no período de 23/03/2021 a 18/09/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 250/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960640

PORTARIA Nº. 250/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) FABIANA CAVALHEIRO MINSKI, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 12 (doze) dias, no período de 13/03/2021 a 24/03/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 251/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960646

PORTARIA Nº. 251/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) JOLAIR GUCHERT CAREZIA, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 04 (quatro) dias
no período de 16/03/2021 a 19/03/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 252/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960649

PORTARIA Nº. 252/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) GISELE CRISTINA SCHIOCHET, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 07 (sete) dias
no período de 08/02/2021 a 14/02/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 253/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960663

PORTARIA Nº. 253/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) SUELI MARTINS DA SILVA POLLHEIM, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 11 (onze) dias, no período de 02/02/2021 a 12/02/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 254 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960669

PORTARIA Nº. 254/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) ANDREA SOUSA SOARES DE OLIVEIRA, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 04 (quatro) dias, no período de 16/03/2021 a 19/03/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 255 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960676

PORTARIA Nº. 255/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) DINÁ MARIA VICENTINI SIEGEL, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 15 (quinze) dias no período de 23/03/2021 a 06/04/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 256/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960679

PORTARIA Nº. 256/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) JOCENIRA MIRIAM RAMOS DO CANTO, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 15 (quinze) dias no período de 17/03/2021 a 31/03/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 257/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2960681

PORTARIA Nº. 257/2021
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao (a) Servidor (a) JHENIFFER NOBRE COSTA, Licença para Tratamento de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, por 07 (sete) dias no período de 22/03/2021 a 28/03/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe De Gabinete

PORTARIA Nº 258/2021 - ALTERAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2960701

PORTARIA Nº. 258/2021
"ALTERA PORTARIA 290/2020"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a PORTARIA nº 290/2020, de "CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO", que CEDEU, em caráter temporário, o servidor efetivo e estável ADRIANO CIM BODENMÜLLER, ocupante do cargo de Agente Administrativo (40 horas), para a JUSTIÇA ELEITORAL, na 5ª Zona Eleitoral, do município de Brusque (SC), já prorrogado pelo período de 01/05/2020 a 30/04/2021, com ônus para o Município, em consonância com o Artigo 365 do Código Eleitoral c/c com os Artigos 1º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017. Passa-se, novamente, a prorrogar esta Cessão para a data de 30/04/2022, a partir de 01/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 261/2021 - CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2960714

PORTARIA Nº. 261/2021
"CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1477/2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, ROSENI LIMA BORGES, para exercer a função de PROFESSORA I ACT (40 horas), na Secretaria de Educação do Município, a partir de 11/03/2021. A referida vaga é vinculada à funcionária IVÂNIA GOMES DA SILVA, que substituía a Servidora CARLINE SCHLINDWEIN, que está à serviço do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 262/2021 - CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2960721

PORTARIA Nº. 262/2021
"CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1477/2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, MARIA DAMIANA SANTANA DA CONCEIÇÃO, para exercer a função de PROFESSORA I ACT (40 horas), na Secretaria de Educação do Município, a partir de 09/03/2021. A referida vaga é vinculada à funcionária ANDREIA DE OLIVEIRA LARA MARQUES, que substituía a servidora CÁTIA ANDRESSA CYPRIANO, que se encontra afastada por pertencer ao grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2021.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), em 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 263/2021 - ALTERAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2960724

PORTARIA Nº. 263/2021
"ALTERA PORTARIA 221/2021"

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a PORTARIA nº 221/2021, que CONCEDEU, à Servidora BIANCA BATSCHAUER BARBOZA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Compras e Licitações (40 horas), LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por 08 (oito) dias, no período de 16/03/2021 a 23/03/2021. Em virtude de prorrogação por Atestado Médico, altera-se o período desta licença para 09 (nove) dias, passando a ser de 16/03/2021 a 24/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabiruba (SC), 23 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Publicação Nº 2960761

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de cartões de vale alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos mensais, conforme Lei Municipal nº 1542/2016.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 15/04/2021. Abertura da sessão: dia 15/04/2021 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 33/2021

Publicação Nº 2959784

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 33/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 119/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 02/02/2025, formulado pelo empreendedor: empreendedor Letavo Alimentos LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº: 4.738.350/0001-64, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola, em a Área útil de 940,00 m², situado na: Linha São Luiz, s/n, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019 - PMG

Publicação Nº 2957234

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019 - PMG
Processo de Licitação: 58/2019 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUSCA DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, CONTAS, TRABALHISTA E TRIBUNAIS SUPERIORES.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: NOTA CERTA BOLETINS JURÍDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.143.076/0001-52, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 943, bairro Centro, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-005.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) suprimir o valor do contrato.

Vigência: Início: 04/04/2021 Término: 03/04/2022

Guaramirim (SC), 02 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 01.04

Publicação Nº 2960588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 32/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução do Contrato constante na Clausula Primeira do Terceiro Termo Aditivo de 02 de abril de 2021 ate 01 de junho de 2021. Contratação de empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trecho da Rua Bruno Taube, município de Guaruja do Sul (Lote 01 - Reperfilagem e Sinalização), através do Convenio 2020TR000863 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Infraestrutura e o município de Guaruja do Sul.
Guarujá do Sul, SC, 01 de abril de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 33/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução do Contrato constante na Clausula Primeira do Terceiro Termo Aditivo de 02 de abril de 2021 ate 01 de junho de 2021. Contratação de empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trecho da Rua Bruno Taube, município de Guaruja do Sul. Contratação de empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trecho da Rua Bruno Taube, município de Guaruja do Sul (Lote 02 - Drenagem e Muro), através do Convenio 2020TR000863 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Infraestrutura e o município de Guaruja do Sul.
Guarujá do Sul, SC, 01 de abril de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 204 / 2021

Publicação Nº 2959658

DECRETO Nº 204/2021 de 01 de abril de 2021.
"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS, TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu (SC), no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Determino ao Setor de Tributação que proceda a atualização dos débitos como tributos e taxas municipais vencidas e a vencer, pelo índice do IPCA acumulado do exercício de 2020, com fundamento no Art. 1º, da Lei Complementar nº 138/2021 de 31/03/2021 e no Art. 233, Parágrafo único da Lei Complementar nº 112/2017 de 29/11/2017, no percentual de 4,52 %.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu (SC), 01 de abril de 2021.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 137 / 2021

Publicação Nº 2959612

LEI COMPLEMENTAR N. 137/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
"Dispõe sobre alteração no vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo de Guatambu autorizado a alterar o vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando para R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).
Art. 2º O novo valor para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde de que trata o artigo 1º, da presente Lei, terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2021
Art. 3º O Grupo PSF – Agente Comunitário de Saúde, do Anexo III, da Lei Complementar nº 119/18, de 05 de novembro de 2018, passa a vigorar da seguinte forma:

GRUPO	NIVEL	VENCIMENTO
PSF – Agente Comunitário de Saúde	29	R$ 1.550,00

[...]
Art. 4º As despesas necessárias à execução desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 31 de março de 2021.
Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 138 / 2021

Publicação Nº 2959619

LEI COMPLEMENTAR N. 138/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 29 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guatambu votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Complementar nº 96, de 29 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - O valor da Unidade Fiscal de Referencia Municipal – UFRM será atualizado anualmente, por Decreto Municipal, sempre no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses no ano anterior. "
Art. 2º O valor da Unidade Fiscal de Referencia Municipal - UFRM, para o exercício de 2021, fica fixado em R$ 2,9569 (dois reais e nove mil

quinhentos e sessenta e nove milésimos de centavos).
Parágrafo Único – O valor da UFRM referido no caput deste artigo corresponde o valor da UFRM vigente no ano de 2020, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no ano de 2020.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 438/2000, de 29 de novembro de 2000 e suas alterações posteriores.

Guatambu/SC, 31 de março de 2021.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1162 / 2021

Publicação Nº 2959608

LEI Nº 1162/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, ouvido o plenário, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Guatambu/SC- CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 693, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 896, de 19 de setembro de 2011, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Guatambu/SC;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano na data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Decreto específico, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 693, de 29 de junho de 2007 e a Lei nº 896, de 19 de setembro de 2011.

Guatambu/SC, 31 de março de 2021.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TATIANE THIBES PORTO

Publicação Nº 2960014

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora TATIANE THIBES PORTO, brasileira, inscrita no CPF 090.622.349-09, aprovada em 44º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, para assumir uma das seguintes vagas: vinte horas, turno vespertino, no GEM Professor Adolfo Becker e GEM Nossa Senhora de Fátima, sem vínculo, para atuar no Programa de Apoio Pedagógico – PROAPA ou vinte horas, turno vespertino na EBM Estação Luzerna em substituição a servidora Michele Deola.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 01 de abril de 2021.
Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

CONVOCAÇÃO VANESSA DE SOUZA DIAS RODRIGUES

Publicação Nº 2960020

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora VANESSA DE SOUZA DIAS RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF 063.440-659-07, aprovada em 20º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, para o cargo de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, para assumir vinte horas, turno matutino, no GEM Professor Adolfo Becker.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse do aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 01 de abril de 2021.

Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

DECISÃO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Publicação Nº 2961527

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: Menor Preços Global

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de Reforma do CMEI Tânia Regina Bortoluz Piovezan e execução de fechamento com vidros de áreas cobertas dos Centros Municipais de Educação Infantil com o fornecimento de Material e Mão de Obra.

Trata-se de recursos administrativos quanto ao julgamento das propostas interposto pela empresa Base V engenharia Ltda em desfavor da licitante Construpalmas obras e urbanização Ltda. primeira colocada na classificação das propostas.

As Razões do recurso, juntamente com as contrarrazões foram protocoladas tempestivamente, sendo remetidos para análise da Assessoria Jurídica a qual se manifestou através de parecer jurídico.

Diante da manifestação da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico nº 0111/2021, o qual acolho na integra e;

DECIDO:
Pelo recebimento do recurso, e NEGAR-LHE provimento.
Decido ainda pelo prosseguimento do feito dentro do estabelecido do edital do processo licitatório em análise.

Informe-se as partes interessadas encaminhando cópia desta decisão e do parecer.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Herval d'Oeste 1º de abril de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 515/2021

Publicação Nº 2962744

PORTARIA Nº 515/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a Servidora LÚCIA SALETE SIEPMANN (MATRÍCULA 5528), a partir de 01 de abril de 2021, a qual exercia a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial - Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, com carga horária de (20) vinte horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 516/2021

Publicação Nº 2962745

PORTARIA Nº 516/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 01 de abril de 2021, o servidor WILLIAM SHI SENG YEH (MATRÍCULA 2680), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 517/2021

Publicação Nº 2962747

PORTARIA Nº 517/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 01 de abril de 2021, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MACLEISE MARINELLO (MATRÍCULA 3589), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência "C", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 518/2021

Publicação Nº 2962749

PORTARIA Nº 518/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor PAULO CÉZAR DOLEJAL BERTÉ (MATRÍCULA 516), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR, Nível - 12/1, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de abril de 2019 e 12 de abril de 2020, para serem usufruídas a partir de 11 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 519/2021

Publicação Nº 2962755

PORTARIA Nº 519/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor ALTIVIR JOÃO PARIZOTTO (MATRÍCULA 884), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de maio de 2019 e 09 de maio de 2020, para serem usufruídas a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 520/2021

Publicação Nº 2962757

PORTARIA Nº 520/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor ALEXSANDER LOPES RODRIGUES (MATRÍCULA 5224), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de fevereiro de 2020 e 05 de fevereiro de 2021, para serem usufruídas a partir de

01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 521/2021

Publicação Nº 2962759

PORTARIA Nº 521/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor MÁRCIO ANTONIO DO VALLE (MATRÍCULA 1439), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de abril de 2019 e 25 de abril de 2020, para serem usufruídas a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 522/2021

Publicação Nº 2962758

PORTARIA Nº 522/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor JOSÉ BENTO (MATRÍCULA 862), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Nível - 8, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de abril de 2019 e 16 de abril de 2020, para serem usufruídas a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 523/2021

Publicação Nº 2962760

PORTARIA Nº 523/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor RONALDO CECATTO (MATRÍCULA 5033), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, Nível – 9/2, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de abril de 2019 e 10 de abril de 2020, para serem usufruídas a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 524/2021

Publicação Nº 2962762

PORTARIA Nº 524/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor RODRIGO DALLA VECCHIA (MATRÍCULA 4391), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Nível – DAS-3, Anexo I da Lei Complementar nº 378/2018, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de janeiro de 2020 e 05 de janeiro de 2021, para serem usufruídas a partir de 11 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 525/2021

Publicação Nº 2962763

PORTARIA Nº 525/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LUCIANI DONDONI GAZONI (MATRÍCULA 4891), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE OPERAÇÕES, Nível – DAS-4, Anexo I da Lei Complementar nº 378/2018, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de janeiro de 2020 e 14 de janeiro de 2021, para serem usufruídas a partir de 11 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 526/2021

Publicação Nº 2962764

PORTARIA Nº 526/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LUCINARA COSTA (MATRÍCULA 4891), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de janeiro de 2020 e 08 de janeiro de 2021, para serem usufruídas a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 527/2021

Publicação Nº 2962766

PORTARIA Nº 527/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 297/2018, da servidora FERNANDA MARQUEZZE MOTT DA SILVA (MATRÍCULA 2851), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível - 3, Referência - D, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, lotada junto à EBM Estação Luzerna, no que tange às atividades da readaptação.

A servidora atuará na EBM Estação Luzerna, exercendo as atividades de seu cargo de origem, exceto atividades de impacto físico, com o apoio de um auxiliar, conforme laudo médico pericial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 528/2021

Publicação Nº 2962767

PORTARIA Nº 528/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar, por Término de Contrato, o Servidor LEONARDO MASCARELLO (MATRÍCULA 5417), o qual exercia a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE DESISTÊNCIA IGOR DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2959516

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, IGOR DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Raimundo Dotti, nº. 106, bairro Estação Luzerna – 889610-000-HERVAL D`OESTE/SC, inscrito no CPF sob o nº 076.446.679-89, RG nº 5.464.094, aprovado e classificado em 19º (décimo nono) lugar na vaga de Monitor Social – 40 horas semanais, no Concurso Público nº 001/2017, Decreto de Homologação nº 3.397, publicado em 21 de dezembro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 4355/2020, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a DESISTÊNCIA DA VAGA, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
IGOR DE OLIVEIRA

Herval d'Oeste/SC, 05 de Abril de 2021.

Testemunha	Testemunha
Matheus Luis Geuster	Neusa Aparecida Campos

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Publicação Nº 2960720

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO
Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública com equipe padrão no município de Herval d'Oeste.
ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 08h20min do dia 22/04/2021.

VALOR MÁXIMO R$ 428.232,05

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste,.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizada.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.

Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 31 de Março de 2021.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3606/2021

Publicação Nº 2960145

DECRETO Nº 3606, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 29.374,55 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento de 2021 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2038	Manut. dos Programas do SUS- Estado
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas
Fonte:	1367	Superávit Financeiro Recursos SUS Estado
Especificação: Red.: 45	22	Cofinanciamento A. Básica / Estado R$ 27.216,63
Especificação: Red.: 46	23	Cofinanciamento Assistência Farmacêutica Básica R$ 2.157,92

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE MARÇO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Alcindo Perosa
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3607/2021

Publicação Nº 2960147

DECRETO Nº 3607, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 8.218,88 (Oito mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), no orçamento de 2021 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2034	Manut. MAC Ambult e Hosp.e Lim.de Finan
Modalidade de Aplicação:	3393	Aplicação Direta Decor.Oper.OP.entre Orgão
Fonte:	1338	Superávit Financeiro Recursos SUS União
Especificação: Red.: 47	17	Média e Alta Complexidade -MAC

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE MARÇO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Alcindo Perosa
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3608/2021

Publicação Nº 2960165

DECRETO Nº 3608, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 1.622,17 (Hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), no orçamento de 2021 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2036	Manut. da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação:	3090	Aplicação Direta
Fonte:	1338	Superávit Financeiro Recursos SUS União
Especificação: Red.: 48	13	Farmácia Básica

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE MARÇO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Alcindo Perosa
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3613/2021

Publicação Nº 2960161

DECRETO Nº 3613, DE 23 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. Mun. De Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2015	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:	4490	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1101 R$ 90	Recursos da Educação 20.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. Mun. De Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2015	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1101 R$ 87	Recursos da Educação 20.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE MARÇO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3617/2021

Publicação Nº 2960162

DECRETO Nº. 3617, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0203	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	20	AGRICULTURA
Sub-Função:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade:	2009	MAN.DAS ATIV.DE APOIO AO AGRICULTOR
Modalidade de Aplicação:	3390	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1300	SUPERÁVIT RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: Red.: 161		120.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE MARÇO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO 028 - PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Publicação Nº 2960135

TERMO ADITIVO N. 028/2021
CONTRATO/ATA ADITADO N. 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 118/2019

Segundo Termo Aditivo de Contrato/Ata de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, Contrato Administrativo 016/2020, Pregão Presencial N. 056/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ n.º. 07.424.570/0001-58
Endereço: Rua Venâncio Aires 785, sala 306 - centro, Carazinho-RS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Considerando, o cenário atual, a CONTRATADA buscou o reequilíbrio econômico financeiro, surgindo assim, a necessidade de acréscimo dos valores unitários do contrato;

1.2 Conforme cláusula contratual fica reajustado pelo IPCA o valor do contrato no percentual acumulado de 5,195280% desde a data que foi firmado o contrato administrativo, de março de 2020 a fevereiro de 2021, desta forma, o valor mensal passa a ser R$ 15.779,29 (quinze mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As rubricas orçamentárias permanecem as mesmas utilizadas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 016/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam – SC, 01 de abril de 2021.

JOARES TREVISOL MUNICÍPIO DE IBIAM PREFEITO MUNICIPAL	PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron CPF: 004.918.899-25	Carmelita Chiesa Tragancin CPF: 490.157.409-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC - 34.173

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 2021

Publicação Nº 2959711

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2021

No dia 24 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). JOARES TREVISOL, inscrito no CPF sob o nº. 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 5/2021, Processo Licitatório nº. 16/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS MEDICINAL E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, PELO PERIODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4422	A.G. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	4
4053	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.G. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	09.549.383/0001-26		. . -
NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFI	78.662.848/0001-73		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS MEDICINAL E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, PELO PERIODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4053 - NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Recarga de gás medicinal 7 L - 1m³ com cessão de cilindros em regime de comodato.	UN	NANDIS/MES	8,000	348,0000	2.784,00
2	Recarga de gás medicinal 20 L - 3m³ com cessão de cilindros em regime de comodato.	UN	NANDIS/MES	10,000	548,0000	5.480,00
3	Recarga de gás medicinal 40 L - 7m³ com cessão de cilindros em regime de comodato.	UN	NANDIS/MES	15,000	523,0000	7.845,00

Fornecedor: 4422 - A.G. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP PARA COZINHA, CAPACIDADE PARA 13 KG.	UN	SUPERGASB	110,000	95,0000	10.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,24 de Março de 2021.

JOARES TREVISOL
PREFEITO

Empresas Participantes:

A.G. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ: 09.549.383/0001-26

NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFEI CNPJ: 78.662.848/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05 2021

Publicação Nº 2959716

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021

No dia 30 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). JOARES TREVISOL, inscrito no CPF sob o nº. 894.420.249-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 7/2021, Processo Licitatório nº. 19/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIAM, PELO PERIODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4412	CESAR MURILO FLORES	1, 2, 3, 4, 5
4180	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CESAR MURILO FLORES	29.081.571/0002-60		. . -
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	27.720.223/0001-80		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIAM, PELO PERIODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4412 - CESAR MURILO FLORES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BIELA BOBCAT	UN	BOBCAT	1,000	2.584,0000	2.584,00
2	JUNTA COLETOR BOBCAT	UN	BOBCAT	1,000	149,0000	149,00
3	BOMBA DE AGUA BOBCAT	UN	BOBCAT	1,000	1.539,0000	1.539,00
4	CORREIA BOBCAT	UN	BOBCAT	1,000	92,0000	92,00
5	JUNTA DA BOMBA DE AGUA BOBCAT	UN	BOBCAT	1,000	80,0000	80,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,30 de Março de 2021.

JOARES TREVISOL
PREFEITO

Empresas Participantes:

CESAR MURILO FLORES CNPJ: 29.081.571/0002-60

MGS COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 27.720.223/0001-80

Ibicaré

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 1 - 2021 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS

Publicação Nº 2960021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 PMI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 PMI.
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo Sr. João Nelson Antes, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas, a partir do dia 01 de abril de 2021, junto ao setor de compras e licitação da prefeitura municipal de Ibicaré, rua Dom Pedro II , 133, centro, Ibicaré, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas a ser prestado aos idosos residentes no Município de Ibicaré, encaminhados por decisão administrativa, judicial ou por recomendação do Ministério Público, solicitado através de formulários próprios, emitidos ou autorizados por este Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré, 01 de abril de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 3 TA T. CREDENCIAMENTO 001/2018 FMS

Publicação Nº 2959518

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Terceiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 001/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 05 de abril de 2022".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: DARCI MASSUCATO - ME

Ibicaré, SC, aos 01 de abril de 2021.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO 3 TA T. CREDENCIAMENTO 002/2018 FMS

Publicação Nº 2959519

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Terceiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 002/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 10 de abril de 2022".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: MARIN & RECH ÓTICA LTDA

Ibicaré, SC, aos 01 de abril de 2021.
Marlene Alberguini
Gestor

PORTARIA Nº 072-2021

Publicação Nº 2960264

PORTARIA Nº 072, de 05 de abril de 2021.
"CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso I do artigo 30 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor MARIELA LOPES ZACCARON, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitarista, nível 06, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 05 de abril de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 2960157

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO
EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores dos serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Ibirama, por meio de imprensa escrita (impressa) e falada (Rádio AM e FM), com ampla abrangência e divulgação, no Município de Ibirama.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR FIXADO UNIT. R$	VALOR FIXADO TOTAL R$
01	45	PUBLICAÇÕES	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Ibirama, para veiculação na forma impressa em ¼ de página tamanho jornal, através de Jornal e Periódicos de periodicidade semanal e com ampla veiculação no Município de Ibirama.	R$ 250,00	R$ 11.250,00
02	1.250	INSERÇÕES	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Ibirama, para veiculação na forma falada, pelo tempo de 30 segundos através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de Ibirama.	R$ 20,00	R$ 25.000,00

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Credenciada: RÁDIO BELOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.518.839/0001-18.
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

Ibirama, em 01 de abril de 2021.
Valdemar Schaffer
Presidente da Câmara

PREGAO PRESENCIAL - Nº 51/2021

Publicação Nº 2960059

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 51/2021.
Objeto: Aquisições de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades da secretaria de obras e, secretaria de desenvolvimento econômico e meio ambiente (SEDEMA) deste município. Entrega dos envelopes até o dia 15 de abril de 2021 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 01 de abril de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

Imarui

Prefeitura

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 002/2021

Publicação Nº 2959754

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 002/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos; tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos coletados no município com destino em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente.
VENCEDOR: Serrana Engenharia Ltda. CNPJ 17.349.871/0001-18
VALOR HOMOLOGADO: R$ 847.491,96 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
VALOR MENSAL: 70.624,33 (setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01/04/2021

Imaruí, em 01 de abril de 2021.
Patrick Correa
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Publicação Nº 2960504

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

- A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.858.182/0001-76, estabelecida à RUA EDGAR LINHARES, nº 742 – Bairro NOVA ESPERANCA, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição suplementar de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, kits de materiais de limpeza e higiene para auxiliar as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade devido ao COVID-19 nos termos da lei 13.979/2020.
Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços dos itens 1, 3 e 4 do Lote da empresa FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, da presente Ata de Registro de preços.

VALOR UNITÁRIO DOS ITENS:

Item	Valor unit
1	R$ 10,23
3	R$ 64,06
4	R$ 64,06

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021.

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 17/21

Publicação Nº 2960621

PORTARIA/INDAPREV Nº 17/21
De 1º de abril de 2021
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor LUIS CARLOS DA ROSA

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Luis Carlos da Rosa, matrícula 209198-00, ocupante do cargo de carpinteiro, lotado na Secretaria de Obras, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019 — média integral, sem paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO 21/21

Publicação Nº 2960698

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT21/21

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita municipal, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LUCIANA COPETTI, brasileira, professora, inscrita no CPF sob n 054.185.399-65 e RG 4.572.108, residente a Rua 10 de Setembro 1601, apto 22, Bairro Universitário, Videira -SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, decorrente da classificação em Chamada Publica nº 003/2021, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (VINTE) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.688,66 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 15 de março de 2021 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 15 de março de 2021.

LUCI PERETTI	LUCIANA COPETTI
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessora Jurídica
Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

CONTRATO ACT 19/21

Publicação Nº 2960699

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT19/21

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita municipal, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ROSEANE ORÇATTO CARDOZO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob n° 048.243.209-84 e RG 4.624.820, residente na RD SC 355 – Interior - Iomere- SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, decorrente da classificação em Chamada Publica nº 003/2021, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.688,66 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 15 de março de 2021 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 15 de março de 2021.

LUCI PERETTI ROSEANE	ORÇATTO CARDOZO DOS SANTOS
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessora Jurídica
Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

CONTRATO ACT 20/21

Publicação Nº 2960692

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT20/21

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita municipal, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO, brasileira, inscrita no CPF sob n° 005.812.369-55 e RG 1182111, residente a Rua Fermindo Buch 89, bairro Colina Verde - Videira- SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, decorrente da classificação em Chamada Publica nº 003/2021, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.
1.2 Parágrafo Único: a presente contratação é feita em caráter temporário e emergencial, para substituição de servidora afastada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$3.377,32 (três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 15 de março de 2021 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2021 ou até o retorno da servidora Berenice Peretti.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 15 de março de 2021.

LUCI PERETTI DAYSE	VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessora Jurídica
Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

CONTRATO ACT22/21

Publicação Nº 2960685

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT22/21

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita municipal, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ADEILZA PEREIRA DA SILVA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob n 043.240.086-98 e RG 6281747, residente a Rua Ademar Mendes, Centro, Iomere - SC a doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, decorrente da classificação em Chamada Publica nº 002/2021, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saude e Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$2.370,22 (dois mil trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de abril de 2021 e tendo seu término previsto no retorno da servidora Daiana Amalia chaves, que encontra-se em auxilio maternidade

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de abril de 2021.

LUCI PERETTI	ADEILZA PEREIRA DA SILVA
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessora Jurídica
Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

CONTRATO Nº 39/2021 - PMI

Publicação Nº 2960198

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IOMERÊ			
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	CNPJ: 01.612.744/0001-20		
ENDEREÇO: RUA JOÃO RECH, Nº 500			
REPRESENTANTE LEGAL:			
NOME: LUCI PERETTI		CARGO: PREFEITA MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: DO LAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.406.470	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC		CPF/MF: 731.388.609-82
RESIDÊNCIA: AVENIDA PEDRO PENSO	MUNICÍPIO: IOMERÊ/SC		

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC			
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO		
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS – SC		
CEP: 88015-203	FONE/FAX : (048) 3221-0800		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):			
NOME: DOUGLAS LUÍS TRÊS	CARGO: GERENTE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL		
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.165.822	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 660.819.479-04	
NOME: SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI	CARGO: GERENTE REGIONAL		
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1512236	ÓRGÃO EMISSOR: IGP/SC		CPF/MF: 471.687.579-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24,XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto SC - ATENDIMENTO TERRITORIAL DE CAÇADOR, compreendendo a seguinte ação:

I - Consultoria tecnológica para propriedades rurais de ovinocaprinocultura (Anexo plano de trabalho)

§ 1º. O CONTRATANTE declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO colocará à disposição do CONTRATANTE, consultor(es) especializado(s) que utilizará a Metodologia do Projeto SC - ATENDIMENTO TERRITORIAL DE CAÇADOR.
§ 1º. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, consultor (es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.
§ 2º. O CONTRATANTE, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do CONTRATADO, (01) um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.
§ 3º. O acompanhamento implica na conseq-ente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 09 (nove) meses, fixando seu início para 15/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em 09 (nove) parcelas, no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 10 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.
§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário.
§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.
§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de1% (hum por cento) ao mês e correção monetária do período.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato, para que produza os seus efeitos legais.

Florianópolis, 22 de março de 2021.
CONTRATANTE:

LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ

CONTRATADO:
DOUGLAS LUIS TRÊS
GERENTE DA UNIDADE DE
ATENDIMENTO EMPRESARIAL
SEBRAE/SC

SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI
GERENTE REGIONAL MEIO OESTE
SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

CONTRATO Nº 40/2021 - PMI

Publicação Nº 2960199

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI - ME.

CT21/040

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Videira, inscrita no CNPJ sob o nº 19.330.706/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR
1.1. A LOCADORA, pelo presente instrumento Particular de Contrato de Locação de Bens Móveis, fornece à LOCATÁRIA, a título de locação, os bens constantes na tabela abaixo deste contrato, de numeração idêntica a esta, doravante denominados equipamentos.
1.2. Tais equipamentos serão instalados rigorosamente no endereço indicado pela LOCATÁRIA. Na hipótese de mudança, os equipamentos só poderão ser removidos e reinstalados pela LOCADORA, através de técnicos especializados.
1.3. O valor pago total será de R$ 11.862,00 (onze mil oitocentos e sessenta e dois reais) sendo pago em 9 parcelas iguais de R$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais) mensais.

Quant.	Descrição dos equipamentos
01	Central Telefônica IP Alcatel-Lucent
04	TRONCOS ANALOGICOS
32	RAMAIS ANALOGICOS
04	RAMAIS DIGITAIS

08	CANAIS IP
12	LICENÇAS Ramais IP
01	Placa E1 30 DDR
01	MODEM INTEGRADO- MANUTENÇÃO REMOTA
25	LICENÇAS PIM PHONY BASIC(usuários internos) PC INTEGRADO
01	CORREIO DE VOZ 2 CANAIS 60 MIN/ para 200 caixas-INTEGRAO
01	MUSICA ESPERA- 2 min
01	LICENÇA ASSISTENTE PESSOAL P/ TODOS USUARIOS-INTEGRADO
12	ATA 2 PORTAS COM FONTE
01	AGENDA PARA NOMES INTEGRADO
01	TELEFONE DIGITAL 4029 1

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O prazo deste contrato será de 09 (nove) meses e se renovará através de aditivos.
2.2. A locação cessará após a efetiva devolução dos equipamentos locados, que deverão estar no estado em que foram entregues ressalvados apenas o desgaste decorrente do uso normal, e após a vistoria a ser realizada pela LOCADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL
3.1. O aluguel mensal inicial, certo e previamente ajustado pelas partes, para a locação dos bens descritos e caracterizados na "PARTE I", deverá ser pago contra a apresentação das respectivas faturas através de boleto bancario.
3.2. Pela locação dos equipamentos descritos na 'PARTE I', a CONTRATANTE pagará o valor até o dia 10 de cada mês subsequente.
3.3. O aluguel será reajustado com base na variação do IPCA, considerando para cada correção o menor período que a legislação aplicável permitir, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior a 12 (doze) meses. Caso o IPCA venha a ser extinto, ou por qualquer razão se tornar inaplicável, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
3.4. A periodicidade do reajuste referido acima, no momento, será anual, por força do que estabelece o artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.
CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO
4.1. O atraso no pagamento do aluguel estabelecido na cláusula terceira acima, sujeitará a LOCATÁRIA, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
4.1.1. O pagamento de multa de 2% (dois por cento), e correção do débito pelo mesmo índice de correção determinado no item 3.2. acima, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.
4.1.2. Após 05 (cinco) dias do vencimento, a LOCADORA suspenderá o atendimento a qualquer tipo de chamados técnicos até a quitação do débito vencido.
4.1.3 A falta de pagamento de 02 (dois) aluguéis e respectivas multas, consecutivamente, constituirá a LOCATÁRIA em mora, tendo como conseq-ência do inadimplemento, a rescisão do contrato, cominada com a cobrança de indenização por perdas e danos, fixada na cláusula 4.1 deste contrato. O cancelamento do contrato e a retirada dos equipamentos de propriedade da LOCADORA ocorrerão independentes de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais.
CLÁUSULA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO
5.1 A LOCATÁRIA se obriga a zelar para que os equipamentos somente sejam manuseados por pessoas habilitadas, em conformidade com as instruções ou manuais do fabricante e de acordo com as normas legais vigentes para o local de suas atividades, sob pena de responder pela má ou inadequada utilização dos equipamentos.
5.2 O uso dos equipamentos para fins diversos do estipulado nas instruções e manuais do fabricante, ocasionará a imediata rescisão deste contrato, acarretando o pagamento pela LOCATÁRIA da multa prevista na Cláusula 4.1, a título de perdas, danos e lucros cessantes.
5.3 A LOCADORA poderá realizar visitas periódicas pré-agendadas com a LOCATÁRIA, para a inspeção dos equipamentos ora locados.
CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO
6.1 Todo e qualquer tipo de manutenção a ser efetuada nos equipamentos ora locada, constante do item "B – DO OBJETO" deverá ser feita exclusivamente pela LOCADORA. Em caso de não funcionamento ou pane do equipamento locado, a LOCADORA se
compromete a disponibilizar em 12 horas outro equipamento que supra as necessidades da empresa até a restituição do equipamento original.
6.2 A LOCADORA prestará os serviços de manutenção mantendo os equipamentos em estado de funcionamento de acordo com as especificações e padrões recomendados. Esses serviços serão prestados de segunda a sexta feira das 07h30min às 17h30min horas.
6.3 Os custos de troca de peças dos equipamentos locados não estão inclusos nos valores desse contrato. Na necessidade de alguma peça o ônus das mesmas será da LOCATÁRIA.
CLÁUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE PELO LACRE
7.1 Os equipamentos ora locados constantes do item "B – DO OBJETO" deste contrato, serão lacrados e somente os técnicos da LOCADORA ou seus representantes poderão romper este lacre para manutenção, ajustes e inspeção. Ao término dos trabalhos, os equipamentos serão lacrados novamente.
7.2 Os lacres serão numerados e controlados pela LOCADORA e a cada troca será elaborada uma Ordem de Serviço na qual constará o número do novo lacre.
7.3 A violação do lacre pela LOCATÁRIA, ensejará a rescisão deste contrato, acarretando-lhe o pagamento da multa prevista na Cláusula 14ª abaixo, sem prejuízo do direito da LOCADORA de ser indenizada pelas perdas, danos e lucros cessantes emergentes.
CLÁUSULA OITAVA: DO ÔNUS, GRAVAMES E DIREITOS DE TERCEIROS.
8.1 A LOCATÁRIA não outorgará a terceiros, a título de garantia, os direitos sobre os equipamentos alugados, bem como não constituirá ou permitirá que se constituam, direta ou indiretamente, quaisquer ônus sobre os equipamentos, tais como: penhor, caução ou outro gravame qualquer.
8.2 Não obstante, se a LOCATÁRIA tiver conhecimento da ocorrência de quaisquer dos fatos previstos no item 9.1. acima, e sem prejuízo de sua obrigação de tomar todas as providências necessárias à defesa dos bens, deverá levá-los ao conhecimento da LOCADORA, por escrito,

dentro do prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA: DOS RISCOS E DO SEGURO
9.1 Serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO todos os danos e avarias inclusive perdas do equipamento, derivados de seu mau uso ou má conservação, bem como quaisquer acidentes, inclusive os oriundos de fenômenos da natureza.
CLÁUSULA DÉCIMA : CESSÃO DO CONTRATO
10.1 A). A LOCATÁRIA não poderá alienar, ceder, sublocar ou ainda dar em comodato os equipamentos ou os direitos decorrentes do presente contrato, nem de qualquer forma permitir que os equipamentos entrem na posse de terceiros.
10.2 B). Mediante comunicação do fato à LOCATÁRIA, à LOCADORA será facultado, a qualquer tempo, transferir ou ceder a terceiros os seus direitos, títulos ou interesses que possa ter em decorrência deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE
11.1. A LOCATÁRIA será responsável pela conservação dos equipamentos e sua utilização dentro das condições normais de uso, obrigando-se a seguir corretamente as normas e instruções, além de permitir seu manuseio somente por pessoas devidamente habilitadas.
11.2. A LOCADORA fica expressamente excluída de toda e qualquer responsabilidade por danos indiretos ou lucros cessantes não imputáveis a ela.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
12.1 Qualquer que seja o motivo de extinção do presente contrato, a LOCATÁRIA se obriga a devolver imediatamente os equipamentos locados, no estado em que foram entregues ressalvados apenas o desgaste decorrente do uso normal.
12.2 Se, no prazo de 20 (vinte) dias após o término ou rescisão deste contrato, a LOCATÁRIA não restituir os equipamentos à LOCADORA, ficam os FIADORES obrigados a efetuar depósito bancário em favor da LOCADORA, em estabelecimento por esta indicado, do valor total dos equipamentos à época do fato. Os valores depositados serão restituídos aos FIADORES, mediante a efetiva restituição dos equipamentos à LOCADORA.
12.3 Caso a LOCATÁRIA, decorridos 60 (sessenta) dias do término deste contrato, não tenha restituído os equipamentos à LOCADORA, o depósito efetuado pelos fiadores, com seus respectivos acréscimos ou outra garantia que estes houverem eventualmente prestado, reverterão, de forma definitiva, em benefício da LOCADORA.
12.4 Toda e quaisquer peças ou acessórios de reposição introduzidos nos equipamentos, passarão a integrá-los para todos os fins de direito, renunciando expressamente a LOCATÁRIA a todo e qualquer direito de indenização ou retenção.
12.5 A retirada dos equipamentos somente poderá ser executada por técnicos da LOCADORA, e as despesas de retiradas serão pagas pela LOCATÁRIA.
12.6 Caso a LOCATÁRIA faça a retirada dos equipamentos, a LOCADORA terá um prazo de 03 (três) dias para vistoria dos mesmos, e, constatando que os produtos não estão funcionando corretamente, será cobrado o valor de conserto da LOCATÁRIA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO
13.1 Sem prejuízo da cobrança da multa fixada na cláusula 2.3., fica facultada sua rescisão, independentemente de aviso ou notificação, na ocorrência de:
13.1.1. Pedido de decretação de falência, solicitação ou ajuizamento de pedido de concordata, instauração de concurso de credores ou dissolução social da LOCATÁRIA.
13.1.2. Mudança de endereço ou razão social da LOCATÁRIA sem a devida comunicação por escrito e protocolada junto à LOCADORA.
13.1.3. Incêndio total ou parcial, ou ainda qualquer outro acidente que impeça a utilização dos equipamentos.
13.1.4. Violação, por qualquer uma das partes, de outras condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MULTA CONTRATUAL
14.1 Fica estipulada uma multa equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração, para a parte que infringir qualquer Cláusula deste contrato, bem como aquela que arrepender-se da contratação, anteriormente à instalação dos equipamentos. Após a instalação dos equipamentos, a LOCATÁRIA ficará sempre obrigada ao pagamento da multa estipulada na cláusula 4.1., em caso de rescisão do contrato antes do término.
14.2 - A multa será sempre paga integralmente, independentemente do tempo já decorrido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seus secretários. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DA CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO E OPCÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO
16.1 - A LOCATÁRIA, a qualquer tempo, poderá solicitar a ampliação ou a redução da capacidade dos equipamentos locados ou opção por um outro de comercialização da Locadora. Para tanto é necessário contatar a LOCADORA, para formulação de novos valores contratuais.
16.2 - Analisados o preço e o tipo de equipamento a ser contratado, será elaborado um adendo ao contrato inicial, que passará a fazer parte integrante deste.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
17.1 - Fica eleito o foro central da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IOMERÊ(SC), 22 de março de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB.SC 28328

CONTRATO Nº 41/2021 - PMI

Publicação Nº 2960200

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MARCO ANTONIO BANDERLOF ENGENHARIA.

CT21/041

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MARCO ANTONIO BANDERLOF ENGENHARIA, pessoa jurídica, situada na Rua Moacir Sampaio nº 50 Bairro Centro na cidade de Caçador - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 32.013.151./0001-70, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a elaboração de projeto de reforço estrutural de muro de contenção armado e assessoria/acompanhamento, conforme segue orçamento anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Licitatório nº na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2021.

Paragrafo Primeiro. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).
Paragrafo Segundo. Os valores são fixos e irreajustáveis decorrentes da proposta financeira da contratada e incluem, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações e transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado na cláusula primeira deste Contrato, não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual será até 30.04.2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após conclusão e apresentação de laudo, diretamente na conta corrente da contratada, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.
Paragrafo Primeiro. O número do CPF - Cadastro Nacional de Pessoa Física constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada, deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável, através do secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.3905 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	09

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
a) Será de obrigatoriedade da empresa contratada:
Prestar os serviços objeto deste contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
Entregar os serviços com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Contrato;
Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;
Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;
Prestar os serviços com profissionais habilitados para cada área;
Fiscalização in loco da execução das obras no canteiro e/ou reunião técnica na prefeitura;
Elaboração da documentação de medições, relatórios e pareceres técnicos.

b) Será de obrigatoriedade da contratante:
Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame;
Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

Iomerê, 23 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	MARCO ANTONIO BANDERLOF ENGENHARIA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB.SC 28328

CONTRATO Nº 42/2021 - PMI

Publicação Nº 2960202

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IOMERÊ			
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	CNPJ: 01.612.744/0001-20		
ENDEREÇO: Rua João Rech 500 – Centro - Iomerê - SC, 89558-000			
REPRESENTANTE LEGAL:			
NOME: LUCI PERETTI		CARGO: Prefeita Municipal	
NACIONALIDADE: Brasileira	ESTADO CIVIL: Solteira	PROFISSÃO: Administradora	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2406470	ÓRGÃO EMISSOR: IGP/SC		CPF/MF: 731.388.609-82
RESIDÊNCIA: Av. Pedro Penso 730 – Apto 102	MUNICÍPIO: Iomerê SC		

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS – SC	
CEP: 88015-203	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: PAULO CESAR SABBATINI ROCHA	CARGO: GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 884215	ÓRGÃO EMISSOR: IGP/SC	CPF/MF: 542.231.139-68
NOME: SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI	CARGO: GERENTE REGIONAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1512236	ÓRGÃO EMISSOR: IGP/SC	CPF/MF: 471.687.579-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24,XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto GDR – Destinos Turísticos Inteligentes – Meio Oeste, compreendendo as seguintes ações:

- Consultoria ao coordenador/Responsável do Turismo;
- Consultoria no fortalecimento dos Empreendimentos do Roteiro Turístico.

§ 1º. O CONTRATANTE declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO colocará à disposição do CONTRATANTE, consultor(es) especializado(s) que utilizará a Metodologia do Projeto GDR- Destinos Turísticos Inteligentes – Meio Oeste.
§ 1º. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, consultor (es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.
§ 2º. O CONTRATANTE, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do CONTRATADO, (01) um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.
§ 3º. O acompanhamento implica na conseq-ente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 08 (oito) meses, fixando seu início para 01/04/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em 08 (oito) parcelas, no valor de R$ 1.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais), totalizando R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais).

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 20 de cada mês.
§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário.
§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.
§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Florianópolis, 23 de março de 2021.
CONTRATANTE:

LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ

CONTRATADO:

PAULO CESAR SABBATINI ROCHA GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SEBRAE/SC	SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI GERENTE REGIONAL

SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

CONTRATO Nº 43/2021 - PMI

Publicação Nº 2960205

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BTI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

CT21/043

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AGRO LÍDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rui Barbosa, nº 556 Bairro Centro na cidade de Chapecó-SC inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.140/0001-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição BTI – Bacillus thuringiensis israelensis, a serem utilizadas no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	700	LARVICIDA BIOLÓGICO, visando controle do simulídeo (mosquito borrachudo), composto por esporos de bacillus thuringiensis israelenses solução aquosa, não tóxica, solúvel em água, acondicionados preferencialmente em galões de 10 litros com lacre de fábrica, rótulo em português, na concentração de no mínimo 1200 UTI.	96.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Para atendimento ao objeto deste Edital, a empresa deverá fazer a entrega fracionada do BTI, em até 20 (vinte) dias úteis após os pedidos formalizados pelo Município de Iomerê, nas quantidades e especificidades descritos na Autorização de Fornecimento.

2.2 – As despesas de deslocamento, acondicionamento, conservação e transporte dos itens desta licitação até o município de Iomerê ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.3 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2021:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3390.3999 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	086

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão,

constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 09 de março de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0015/2021 – Pregão Presencial nº 0014/2021.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade do CONTRATADO:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto deste Contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter- se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em condições de habilitação.

9.2 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	AGRO LÍDER LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB.SC 28328

CONTRATO Nº 44/2021 - PMI

Publicação Nº 2960207

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAQDIESEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS LTDA.

CT21/044

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MAQDIESEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod BR 282 nº 110, Bairro Santa Clara, na cidade de Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.651.080/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a recuperação da máquina pesada Trator Esteira modelo Komatsu D51 ano 2014, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	PEÇAS REPARO DO ESTICADOR DA CORRENTE	20.000,00
		2 ANEL	
		4 ANEL	
		2 GAXETA	
		2 ANEL	
		2 VEDADOR	
		2 ESPAÇADOR	
		PEÇAS EMBUCHAMENTO DA LÂMINA	
		2 BUCHA	
		4 ANEL VEDADOR	
		2 BUCHA	
		1 PINO	
		1 BUCHA	
		2 ANEL O	
		1 TRAVA	
		6 BUCHA	
		12 ANEL O	
		4 BUCHA	
		8 ANEL O	
		4 ANEL	
		2 PINO	
		6 CALÇO	
		2 BUCHA	
		4 PINO	
		4 PINO	

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

		2 PINO PEÇAS AMORTECEDOR CABINE 2 COXIM GABINE TRASEIRO 2 COXIM GABINE DIANTEIRO MÃO DE OBRA EM ENCURTAR OS LINCKS DAS CORRENTES	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 0018/2021.

2.2 - As peças a serem fornecidas e utilizadas na recuperação da máquina deverão ser GENUÍNAS novas caso constatado que não for genuínas, as peças deverão ser disponibilizadas para vistoria antes de serem montadas na máquina.

2.3 - Será de responsabilidade da empresa vencedora caso necessário, o transporte seguro da máquina até seu local de prestação de serviços, bem como a devolução do equipamento até a garagem da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Comp. Elemento	33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	11.00 - RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	86

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 31.12.2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2021 – Pregão Presencial nº 0018/2021.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 - Da Contratada:

a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;

b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;

c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

d) as despesas para retirada e a entrega no pátio da prefeitura, serão da empresa vencedora;

e) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:

a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato,

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

MAQDIESEL SERVIÇOS
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB.SC 28328

CONTRATO Nº 45/2021 - PMI

Publicação Nº 2960208

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA F2JR INFORMATICA E AUTOMAÇÃO EIRELI.

CT21/045

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa F2JR INFORMATICA E AUTOMAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, situada na Rua Bom Sucesso s/nº Bairro Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.924.343./0001-36, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de software de monitoramento OCR, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	09	Fornecer software de monitoramento de placas de veículos capaz de monitorar todas as câmeras de OCR instaladas no município ininterruptamente. - Manutenção preventiva em 07 câmeras (05 de monitoramento e 02 de LPR); - Manutenção no NVR instalado na base da polícia militar – instalação; - Suporte a chamadas referente configurações de equipamentos e software de monitoração e leitura de placas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0019/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 0017/2021, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R$ 373,44 (trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), totalizando no ano em R$ 3.360,96 (três mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de 01.04.2021, com término previsto para 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato, caso seja renovado o presente contrato, será reajustado anualmente pelo IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.3999 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	09

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DA CONTRATADA

7.1 – O software deverá funcionar de forma autônoma, realizando o monitoramento de todas as imagens e dados recebidos dos Módulos de Captura de OCR, com, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

7.1.1 – Deverá ser acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome;

7.1.2 – O software deverá ser acessível inclusive a partir de smartphones conectados à internet, permitindo, no mínimo, as atividades de monitoramento através destes aparelhos;
7.1.3 – A aplicação deverá ser acessível através de navegador web, não necessitando de instalação de software específico local para seu acesso e funcionamento;

7.2 – O acesso ao software deverá ser efetuados somente por pessoas previamente cadastradas, inicializando-se através da digitação de um endereço web no navegador local da máquina de acesso, com a digitação de login de usuário e senha de acesso;

7.3 – O software deverá der acessível inclusive a partir de smartphones conectados á internet, permitindo, no mínimo, as atividades de monitoramento através destes aparelhos;

7.4 – O software deverá permitir o cadastro de um ou mais gerentes do sistema, os quais terão acesso à todas as suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários:

7.5 – O acesso ao software deverá ser registrado em log, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema;

7.6 – O software deverá permitir a alteração da senha pelos seus usuários, sempre que desejado;

7.7 – O software deverá permitir a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;

7.8 – Os gerentes ou usuários por eles autorizados poderão reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;

7.9 – O software deverá permitir a inabilitação de usuários que deixaram de ter autorização para acesso ao sistema, porém deverá manter todos os históricos de cadastros e ações destes efetuados anteriormente na aplicação. A inabilitação deverá ser efetuada pelo gerente do sistema ou usuário por ele delegado;

7.10 – O software deverá permitir que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo gerente do sistema ou usuário por ele delegado;

7.11 – Ao cadastrar uma placa nas listas negras, o software deverá permitir que o usuário efetue o monitoramento desta placa apenas para o seu próprio usuário;

7.12 – O software deverá permitir a criação de listas de placas específicas, denominadas listas negras, as quais poderão ser criadas por usuários que tenham tal nível de permissão, como objetivo de monitoramento destes veículos. Exemplos de listas negras são: veículos suspeitos, veículos roubados, veículos clonados, placas frias entre outros;

7.13 – Ao cadastrar uma placa nas listas negras, o software deverá permitir que o usuário efetue o monitoramento desta placa apenas para o seu próprio usuário;

7.14 - Quando ocorrer a identificação da passagem destes veículos pelo sistema, o software deverá emitir alertas visuais e sonoros para o usuário específico que a cadastrou;

7.15 - Ao cadastrar uma placa na lista negra, o usuário poderá configurar o envio de notificações através de mensagens eletrônicas (Telegram) para telefones celulares e através de correio eletrônico, quando da passagem deste veículo pelas câmeras de OCR;

7.16 - Cada usuário logado no Software poderá fazer seu monitoramento e interações no sistema de forma independente, sem interferir nas ações e monitoramentos dos demais usuários, exceto o cadastro de veículos em listas negras compartilhadas para outros órgãos, ou usuários;

7.17 - O Software deverá permitir o cadastro de cada ponto monitorado na via, informando no mínimo, código local e endereço de instalação. O ponto monitorado poderá ter uma ou mais câmeras agrupadas a ele, devendo ser possível cadastrar um código independente para cada uma das câmeras de monitoramento, a identificação da faixa e o sentido de circulação da via por ela monitorada;

7.18 - A tela de monitoramento deverá possibilitar a visualização das placas recebidas pelos equipamentos de OCR permitindo filtrar por, no mínimo: Ponto(s) monitorados; câmera(s) de OCR;

7.19 - A seleção de pontos ou câmeras de monitoramento deverá permitir que sejam selecionadas quaisquer quantidades de pontos de monitoramento ou câmeras, entre uma e a totalidade de câmeras instaladas no município;

7.20 - A tela de monitoramento deverá manter, no mínimo, as últimas 20 (vinte) imagens recebidas das câmeras de OCR em formato "miniatura", bem como os últimos 20 (vinte) registros recebidos em forma de lista, contendo: hora da leitura, placas e identificação da câmera;

7.21 - Na tela de monitoramento, o Software deverá apresentar os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionados, e ainda permitir que seja filtrada a visualização para: todos os veículos, veículos com registro de furto, veículos com documentação vencida, mediante lista DETRAN;

7.22 - Para casa veículo apresentado na tela de monitoramento, o Software deverá informar os dados de passagem, data, hora, local e

câmera que o identificou, e os dados de veículo: marca, modelo e cor, vinculados a cada imagem correspondente à sua passagem;
7.23 - A tela de monitoramento deverá mostrar, inclusive, as imagens de veículos capturadas e não lidas pelas câmeras de OCR, porém os dados de passagem devem ser apresentados normalmente (câmera, data e hora da passagem);

7.24 - A tela de monitoramento deverá permitir a emissão de alertas visuais e sonoros específicos para cada tipo de restrição detectada, sejam de: veículos furtados, com débitos ou constantes nas listas negras específicas;

7.25 - A tela de monitoramento deverá permitir a seleção dos registros recebidos (e nela apresentados) para visualização da imagem em formato maior e apresentação de dados mais detalhados de veículo e de passagem (marca, modelo, endereço da passagem e sentido de circulação da via);

7.26 - O Software deverá permitir o envio de notificações informando acerca da passagem de veículos constantes no cadastro de listas negras ou de veículos furtados, através de envio de Telegram (ou por outro aplicativo de mensagens) e/ou por e-mails para destinatários cadastrados, à escolha de quem a cadastrou. As notificações deverão informar, no mínimo: a placa do veículo, a câmera de passagem, marca e modelo, e motivo da notificação;

7.27 – O software deverá permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras de OCR, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura: câmera de OCR; placa (contendo todos os caracteres ou substituindo-os parcialmente por "coringas") e dados do veículo (marca, modelo, cor, ano e município);

7.28 – Selecionando-se este veículo, o software deverá listar uma a uma as passagens deste veículo em forma de lista, informando, no mínimo, a data; hora e câmera da passagem;

7.29 – O software deverá possibilitar, no mínimo, a geração de relatórios de:
7.29.1 – Listagem do fluxo de veículos (filtrados por pontos de captura ou câmeras de OCR);
7.29.2 – Listagem de fluxo de veículos com registros de restrição capturados pelo sistema (filtrados por tipo de restrição e por pontos de captura ou câmeras de OCR);
7.29.3 – Listagem de fluxo de veículos cadastrados nas listas negras (filtrados por pontos de captura ou câmeras de OCR). Esta listagem somente poderá ser visualizada por usuários com permissão de monitoramento de cada lista negra;
7.29.4 – Relatórios quantitativos diários de fluxo de veículos (filtrados por pontos de captura ou por câmeras de OCR;
7.29.5 – Relatórios quantitativos diários do fluxo de veículos restritos (filtrados por tipo de restrição e por pontos de captura ou câmeras de OCR);
7.29.6 – O software deverá armazenar todos os dados e imagens coletadas pelos módulos de captura, de forma a permitir sua consulta futura, em um período de 90 dias;

7.30 – O software deverá apresentar uma tela com o resumo de placas lidas:
7.30.1 – Total de placas lidas diária;
7.30.2 – Total de placas lidas semanal, quinzenal e mensal;
7.30.3 – Total de câmeras ativas;
7.30.4 – Graficamente total de capturas ultima semana;
7.30.5 – Graficamente total de capturas por ultima hora;
7.30.6 – Graficamente total de placas lidas por cidade e estado;
7.30.7 – Graficamente um total de placas por câmeras semanal, diário.

DA CONTRATANTE:
7.31 - Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.
7.32 - Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.
7.33 - Permitir o acesso, nas dependências da sede administrativa e demais órgãos, dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados como a serviço da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	F2JR INFORMATICA E AUTOMAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB.SC 28328

CONTRATO Nº 46/2021 - PMI

Publicação Nº 2960209

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E GLADIR DANIELI.

CT21/046

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luci Pereti, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado Sr. Gladir Danieli, pessoa física, com CPF nº 021.721.609-97, residente na cidade de Iomerê, doravante denominada CONTRATADO, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel urbano, constituído numa casa, sendo no primeiro piso, medindo aproximadamente 120,00m2(cento e vinte metros quadrados), de propriedade do Contratado, localizado na Avenida Pedro Penso, nº 927, centro, Iomerê, que servirá de abrigo para as instalações de CORREIOS e CELESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REVISÃO
2.1 - O valor total do presente contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, sendo pago até o final da primeira quinzena do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro: as despesas com água e energia elétrica suportadas pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo: o valor do presente contrato poderá ser reajustado pelos índices oficiais do IPCA, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes.

3.2 – A falta de interesse na renovação do contrato deverá ser manifestada por escrito, por qualquer uma das partes interessadas na resilição, com antecedência de 20(vinte) dias da data do término previsto nesta cláusula; a falta de manifestação neste prazo, implica na renovação automática, para o período de mais um ano.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do orçamento anual vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
5.1 - O locatário se compromete a manter o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, devendo restituir o imóvel nas condições em que recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e causadas pela ação do tempo.

CLÁUSULA SEXTA: SUBLOCAÇÃO
6.1 - O locatário não poderá sublocar nem emprestar o imóvel utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - O locatário obriga-se a fazer, as suas expensas, as reparações de eventuais danos que virá a causar ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA
8.1 - O contratante poderá exercer a fiscalização sobre o imóvel, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93 mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Fica estipulado o compromisso por parte do locador em dar preferência de relocação do imóvel objeto deste contrato, caso haja interesse do locatário.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 - Ambas as partes contratantes declaram que vistoriaram o imóvel e estão de acordo com as condições de uso oferecidas pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias do presente contrato. Assim ajustados e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê(SC), 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	GLADIR DANIELI
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
Oab.sc 28328

CONTRATO Nº 47/2021 - PMI

Publicação Nº 2960210

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.

CT21/047

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Consolação, nº 317, Sala 01, Edifício Bossini, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.029/0001-93, neste ato representado pela Sra. Giovana Carla Cassol Felippe, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - O presente contrato tem por objeto: Locação de Software de Controle Interno e Software de Audiência Pública.
a) Locação do software de informática denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SOFTWARE DE AUDIENCIA PUBLICA
b) Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O prazo de vigência do presente contrato, tratando-se de serviços contínuos, nos termos estabelecidos no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, inicia-se em 01 de abril de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses caso a administração entenda necessário, sendo utilizada a dotação orçamentária do exercício correspondente.

2.2 – As despesas correrão por conta do orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	09

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1 – Pela locação do SISTEMA, o Município pagará o valor mensal de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) totalizando um valor anual de R$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais). Pela manutenção do módulo de Controle Interno, e Modulo Audiência Publica com vencimento no décimo dia útil do mês subseq-ente ao do serviço prestado.

3.2 – O reajuste será anual com base no IPCA. Em caso de extinção deste, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Parágrafo Único: O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – Para o cumprimento da presente cláusula, o CONTRATANTE designará um funcionário responsável para o acompanhamento, fiscalização e aceitação do serviço, para assegurar sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
5.1 – DA CONTRATANTE
5.1.1 – Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Terceira deste contrato;
5.1.2 – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
5.1.3 – Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações que julgar necessárias ao SISTEMA;
5.1.4 – Assegurar as configurações mínimas de hardware para funcionamento adequado do SISTEMA;
5.1.5 – Manter backup de segurança visando preservar a integridade do banco de dados;
5.1.6 – Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA a todas as dependências para o bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.

4.2 – DA CONTRATADA
5.2.1 – Prestar suporte por telefone, fax, ou internet, durante a vigência contratual.
5.2.2 – Manter informado o técnico do contratante encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
5.2.3 – Prestar, sem ônus adicional para o contratante, as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias no SISTEMA, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
5.2.4 – Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no SISTEMA do contratante, guardando total sigilo em relação a terceiros.
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO
6.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o SISTEMA de acordo com as especificações do termo de implantação, devendo para tanto:

6.2 – Corrigir eventuais falhas do SISTEMA, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.

6.3 – Alterar o SISTEMA em função de mudanças de ordem legal desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica do SISTEMA;

6.4 – Promover atualização constante do SISTEMA e das verificações, objetivando a melhoria e a eficácia do Controle Interno do contratante.

Parágrafo único: As solicitações de manutenções ou alterações nos programas serão enviadas pelo contratante através de pessoa responsável à contratada, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 – Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal que couber, as seguintes penalidades:
7.1.1 – Advertência;
7.1.2 – Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
7.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.4 – Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

7.2 – A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificada por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA OITAVA – DAS INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, suplementado pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 77 a 80, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 – No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.
8.1.2 – Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.
8.1.3 – Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
8.1.4 – Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato. 8.1.5 – Em caso de rescisão contratual, ambas as partes terão que informar, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.
8.1.6 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.7 – Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1 – Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – O contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança dos dados, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

10.2 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.
10.3 – Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e a Lei 8.666/93;

10.4 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem dos seus funcionários e prepostos quando da prestação dos serviços ao contratante, exceto quando o deslocamento se fizer necessário em conseq-ência de má operação do sistema ou por deficiências de hardware, quando então tais despesas deverão ser custeadas pelo contratante.

10.5 – A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de execução direta da CONTRATADA, não sendo permitidas sub-contratações sem a anuência expressa do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seus secretários. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Videira, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.
11.2 – E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também o assinam

Iomerê, SC., 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	FAEE SUPRIM. E LOC. DE SISTEMAS LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB.SC 28328

CONVÊNIO Nº 01/2021

Publicação Nº 2960214

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº "DEFINIDO AO FINAL DO PROCESSO"

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO DESCENTRALIZAR A ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ inscrito no CNPJ n° 01.612.744/000120, estabelecido na Rua João Rech nº 500, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato por sua prefeita, LUCI PERETTI portadora da cédula de identidade n° 2.406.470, SSP/SC, inscrito no CPF n° 731.388.609-82, residente e domiciliado em IOMERÊ-SC, tendo entre si, justo e contratado, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante denominado IGP, representado por seu Perito Geral, GIOVANI EDUARDO ADRIANO, portador da cédula de identidade nº 1.760.699, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 548.452.119-04, residente e domiciliado em Palhoça/SC, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 aplicáveis, e de acordo com a legislação de regência, no que couberem, às quais os partícipes desde já se sujeitam, resolvem, de comum acordo, pactuar obrigações recíprocas, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas dependências da Prefeitura do Município, ou outro imóvel onde sejam oferecidos serviços da Prefeitura, de acordo com o padrão, as normas e instruções do Instituto Geral de Perícias

reguladas por este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo tem por fundamento o art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil; o inciso IX do art. 8° e o § 3° do art. 137, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 116 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 10 do Decreto nº 348, de 13 de Novembro de 2019 e a Lei Municipal n° 9898 de 20 de julho de 1995.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica correrão à conta do orçamento do IGP/SC e do Município de IOMERÊ, vigente em cada exercício financeiro, não havendo repasse de recursos financeiros entre ambos, de forma que cada um contribuirá conforme prescrito nas cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Os partícipes responderão individualmente pelos seus serviços prestados, observadas as seguintes condições:
§ 1º- O Município deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária de seus servidores, inexistindo qualquer tipo de vínculo entre estes servidores e o IGP/SC.
§ 2º - No tocante aos danos, financeiros ou de qualquer natureza, causados a terceiros em virtude dos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, estes, assumidos singularmente por uma das partes, são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe, em juízo ou fora dele, exceto, se há manifestação expressa da outra parte em sentido contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Em razão do presente Acordo de Cooperação Técnica, o Município se compromete a:
a) Determinar o horário de funcionamento dos serviços de atendimento, para emissão de Cédula Individual de Identificação, sendo obrigatório sempre manter estes dados atualizados junto ao IGP, informando previamente (em tempo hábil – mínimo 15 dias -para veiculação da nova informação ao público usuário dos serviços) sobre qualquer alteração que se pretender fazer;
b) Usar somente o site e sistema de agendamento do IGP/SC para disponibilizar ao usuário, horários de atendimento previamente marcados;
c) Fornecer toda a estrutura física, rede de dados (internet), telefone, material de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
d) Adquirir licença específica para uso do software de confronto biométrico que esteja em conformidade com os padrões adotados pelo IGP/SC, bem como os equipamentos de biometria (kits biométricos) necessários à prestação dos serviços, nos mesmos modelos usados pelo IGP/SC em suas unidades. Caberá ao Município a aquisição das licenças, equipamentos e afins necessários à criação de um ecossistema digital que esteja de acordo com os padrões adotados pelo IGP/SC, ficando este último isento de qualquer responsabilidade relativa a esta obrigação;
e) Fornecer os demais equipamentos de informática necessários à prestação dos serviços, tais como, computador, impressora e scanner, tudo em acordo com as especificações mínimas definidas pelo IGP/SC (Anexo 1), de modo a garantir o perfeito funcionamento em conjunto com o kit biométrico e a efetiva prestação dos serviços objeto deste Acordo;
f) Adequar as características do espaço de atendimento às especificações mínimas definidas pelo Manual de Identidade Visual do Instituto de Identificação do IGP/SC (que será disponibilizado após a formalização do presente convênio).
g) Proceder ao upload dos prontuários de identificação oriundos do atendimento à requisição da carteira de identidade nos casos em que o atendimento ocorrer de forma offline;
h) Encaminhar os prontuários físicos à unidade pericial à qual é subordinada, de forma organizada para o devido armazenamento pelo IGP/SC;
i) Proceder à Conferência dos processos de identificação de sua unidade sempre que o IGP/SC fornecer senha de acesso com este poder ao Responsável pelo Posto de Identificação conveniado;
j) Determinar o comparecimento e participação em treinamentos, seminários e outras convocações por parte do IGP/SC, aos funcionários designados pela Prefeitura para a prestação dos serviços;
k) Remeter ao IGP/SC, especificamente à unidade pericial responsável pela região, relatórios mensais de execução, nos moldes a serem estabelecidos pelo mesmo, para fins de controle e estatística sempre que solicitados;
l) Indicar ao IGP/SC responsável pela região os servidores da Prefeitura que atenderão aos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, que após investigação social/criminal e credenciamento, receberão treinamento obrigatório pela equipe da unidade pericial responsável, bem como as orientações obrigatórias ao cumprimento das tarefas e a finalização da confecção, que será realizado nas dependências do IGP regional, ou outro local apontado pelo IGP/SC;
m) Sempre comunicar previamente, com antecedência mínima de 90 dias, ao IGP regional quando da substituição eventual do(s) servidor(es) e ou/ responsável que trabalham no setor de identificação do Município, para que seja cancelada a senha anterior e obrigatoriamente refeito o procedimento indicado no item "l" acima para o novo servidor contratado/designado;
n) Atender aos requerentes da carteira de identidade que procurarem o Posto de Identificação conveniado para emissão do documento, independentemente do município que em que estiverem domiciliados;
o) Obedecer às Leis Federais e Estaduais acerca dos procedimentos de Identificação Civil, além das Portarias e ordens de Serviço emitidas pelo IGP/SC sobre o mesmo tema, sob pena de ter o Convênio suspenso ou rescindido unilateralmente, a critério do IGP/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IGP
a) Fornecer os equipamentos específicos, como tinta especial para coleta de impressões digitais e o rolo;
b) Interagir com o CIASC para que os usuários do Posto de Identificação conveniado possam utilizar o serviço de agendamento disponibilizado no site do IGP/SC;
c) Realizar treinamento específico aos servidores do Município, ou indicados por ele, visando capacitá-los para desenvolver as atividades relacionadas com a identificação civil, que será realizado em local definido pelo IGP/SC;
d) Repassar ao Município toda orientação oficial, e eventuais mudanças, que tenha reflexo na emissão da Cédula Individual de Identificação, bem como dar suporte aos questionamentos relacionados a estas orientações;

e) Auxiliar no suporte técnico necessário ao Posto de Identificação para a execução dos serviços diários inerentes ao cadastramento dos requerentes da carteira de identidade no Sistema Integrado da Segurança Pública (SISP);
f) Cabe ao IGP, por meio da unidade pericial responsável pela região, fiscalizar a execução do serviço objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, apontando erros e melhorias que se fizerem necessárias para assegurar a eficiência, inclusive com a fixação de prazos para que tais melhorias e adequações sejam implementadas;
g) O IGP responsável pela região será o elo de comunicação entre a Prefeitura conveniada e a Direção do Instituto de Identificação Civil e Criminal do IGP/SC, possuindo autoridade e competência para tratar de situações específicas ocorridas no setor de identificação civil do Município conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA DE TAXAS
Quanto à prestação dos serviços, serão cobradas as taxas ou emolumentos do requerente da Cédula Individual de Identidade, nos termos da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida taxa será recolhida mediante guia DARE ou outra que vier a substituí-la, a ser paga na rede bancária credenciada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS
São isentos da cobrança de taxas:
1. Todos, quando da emissão da primeira via da Cédula de Identidade Civil.
2. No caso da segunda via da Cédula de Identidade Civil, ficam isentos os reconhecidamente pobres, nos termos da Lei Estadual nº 13.671, de 28 de dezembro de 2005, mediante assinatura da declaração de hipossuficiência ou a rogo, quando se tratar de analfabeto, sendo neste caso acompanhado da assinatura de duas testemunhas. Conforme legislação acima, os casos de falsa declaração ensejarão responsabilidade civil e penal ao interessado. Menores de 18 anos, por não serem imputáveis criminalmente, não poderão assinar esta declaração, devendo este direito ser requerido por seu responsável legal.
3. Os idosos (60 anos ou mais) que tenham tido sua Cédula Individual de Identidade furtada ou roubada, com fundamento a Lei Estadual nº 11.402, de 10 de maio de 2000, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência no prazo máximo de sessenta dias do registro do fato.
4. Nos casos de retificação da Cédula Individual de Identidade, para aquele que tiver seu documento emitido com erro evidente e comprovado, desde que a emissão do documento tenha ocorrido em até um ano da data efetiva da solicitação de retificação (Art. 15 da Portaria nº 13/IGP/SSP/2019).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, a contar da sua publicação, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo por acordo entre as partes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia. O descumprimento dos termos deste Acordo importará na sua rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O IGP/SC providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, no prazo e na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA
O IGP/SC e o Município poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Acordo de Cooperação Técnica, devendo o interessado notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. Dessa forma, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações pactuadas bem como fazer jus aos benefícios inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica. Destaca-se que as responsabilidades, obrigações e benefícios somente persistirão enquanto o Acordo estiver vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Justiça Estadual de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que por ventura possa surgir da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
E, por estarem, justos e acordes, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica os representantes abaixo.

Florianópolis/SC, 05 de março de 2021. .
GIOVANI EDUARDO ADRIANO
Perito-Geral do Instituto Geral de Perícias

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I:
Equipamentos padrão para funcionamento do Posto de Identificação Conveniado

1 - Licenças de software de captura de imagens e análise biométrica da empresa contratada pelo IGP:

1.1 - Após a autorização expressa por e-mail do II/IGP/SC, o Município deve entrar em contato com a empresa pelo contato informado em momento oportuno.

2 - Equipamentos para estação de captura de imagens:

2.1 - Câmeras:

- Webcam full high definition (1080p) autofocus. O II/IGP/SC usa a logitech c920, porém, outras marcas podem ser utilizadas se possuírem as mesmas características. Estas câmeras não possuem flash integrado, portanto necessitam de um ambiente de boa luminosidade artificial para gerarem fotografias com luminosidade adequada;

Obs.: É preciso verificar com a empresa fornecedora do softwere quais equipamentos estão homologados para o sistema utilizado, sob risco dos equipamentos não funcionarem.

2.2 - Com relação aos sensores biométricos, devem ser os mesmos do II/IGP/SC que são:

- Integrated Biometrics Watson mini;
ou
- Suprema realscanD.

Obs.: É preciso verificar com a empresa fornecedora do softwere quais equipamentos estão homologados para o sistema utilizado, sob risco dos equipamentos não funcionarem.

3 - Scanner:

Qualquer scanner de mesa pode ser utilizado. No II/IGP/SC, temos os modelos HP 200, HP 300 Epson V19 e Epson V370.

4 - Computadores:
Qualquer microcomputador de geração mais atual com mínimo 8 GB RAM e sistemas operacionais Windows 10 ou versões superiores.

CONVÊNIO Nº 02/2021

Publicação Nº 2960216

TERMO DE CONVÊNIO DE ATENDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR Nº 002/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERE (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, e de outro lado, o HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERE – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.423.190/0001-03, com sede na Rua João Rech, nº 100, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luci Peretti, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade sob n° 2.406.470, inscrita no CPF sob n° 731.388.609-82, residente e domiciliada na Avenida Pedro Penso, n° 730, apto 102, Centro, no município de Iomerê – SC, doravante denominado abreviadamente MUNICIPIO, e de outro, o HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.552.809/0003-03, com sede na cidade de Videira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.552.809/003-03, com sede na Rua Coronel Fagundes, n 180 Centro, cidade e Comarca de Videira - SC, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. André Ragnini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 3.922.170, inscrito no CPF sob n° 050.469.089-21, residente e domiciliado na Rua Alberto Grando, nº 580, Bairro São Cristóvão, na cidade de Videira - SC, doravante denominado abreviadamente HOSPITAL, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e que valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
§ 1º O presente convênio compreende o atendimento hospitalar e ambulatorial de Urgência e Emergência em período integral, 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, bem como todo e qualquer atendimento hospitalar e ambulatorial necessário aos munícipes iomerenses, sempre de acordo com sua capacidade instalada e serviços credenciados.
§ 2º O HOSPITAL compromete-se a atender aos munícipes iomerenses, sem distinção alguma, e integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo MUNICIPIO, que compreende a Rede Básica de atendimento, média e alta complexidade e entidades de maior complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS
Constituem encargos dos convenentes:
I - Dos encargos do MUNICIPIO:
· Repassar os recursos que financiarão este convênio.
· Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas.
· Apresentar mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.
II - Dos encargos do HOSPITAL:
· Prestar todos os serviços ambulatoriais e hospitalares previstos na cláusula primeira deste convênio.
· Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados.
· Prestar contas mensalmente sobre os valores recebidos pelo presente convênio.
Parágrafo único. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do Gestor Municipal de Saúde.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
O HOSPITAL se compromete, ainda, a:
· Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
· Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização;
· Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
· Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
· Notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
· Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
Parágrafo único. A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO, salvo quando na hipótese de internação o paciente optar expressamente por outro convênio, que não seja o oferecido pelo Sistema Único de Saúde ou optar pela internação particular.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO
O acompanhamento do convênio será feito pelo MUNICIPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iomerê e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor de R$ 36.498,76 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) mensais, fixos e irreajustáveis até 31/12/2021.
Parágrafo Primeiro. Após 31/12/2021, o presente convênio poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e reajustado pelo IPCA ou outro que vier a lhe substituir, anualmente.
Parágrafo Segundo. O percentual de reajuste deverá passar pela aprovação em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Iomere.

CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades de Saúde
Complem. Elemento	3.3.90.39.50 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento pelos serviços prestados e neste ato conveniados será efetuado até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO
O presente Convênio vigorará a partir de sua publicação até 31/12/2021, podendo-se prorrogar por períodos de 12 (doze) meses, até completar o limite de 60 (sessenta) meses a se iniciar na data de sua assinatura.
Parágrafo único. Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do prazo do presente convênio e por escrito.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenentes, a qualquer tempo, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não possam ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população, bem como restem ressalvados os devidos pagamentos e/ou ressarcimentos ao HOSPITAL por todos os seus serviços prestados, desde a data do pedido de rescisão, realizado por qualquer dos convenentes, até o termo final do respectivo convênio.

Parágrafo único. O convenente que pretender rescindir este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo respeitar as atividades em andamento, bem a realização dos pagamentos da cláusula quinta.

CLAUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:
O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, para qualquer dos convenentes que incorrer no inadimplemento, uma vez que ambos os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Videira -SC, para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo conselho municipal de saúde, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Iomerê (SC), 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	HOSPITAL DIVINO SALVADOR - HSDS
CONTRATANTE	CONTRATADO
LUCI PERETTI	ANDRÉ RAGNINI - DIRETOR

Testemunhas:
Nome
cpf

Nome
Cpf

Suzana Testa Mugnol
OAB.SC 28328

DECRETO 2016/2021

Publicação Nº 2960046

DECRETO Nº. 2016 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 954/2020 de 02 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 954/2020 de 02 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 35.972,01 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
2020 Manutenção das Atividades de Infraestrutura
33900000 Aplicações Diretas
1334 Transferências de Convênios União/Outros
R$ 35.972,01

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício anterior, referente a recursos de Convênio Federal, firmado pelo Contrato de Repasse OGU nº: 889487/2019 do Programa Planejamento Urbano – recapeamento asfáltico no município de Iomerê. Estes valores remanescentes serão objeto de devolução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 31 de março de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

DISTRATO Nº 01/2021

Publicação Nº 2960193

DISTRATO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA UNIÃO FENILI ENGENHARIA EIRELI – CT20/055.
TD21/01

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa UNIÃO FENILI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 105, Bairro Centro na cidade de Caçador-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.163.229/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Wagner Fenili de Borba, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, rescindir o contrato nº CT20/055, conforme segue:

Art. 1 - Resta rescindido o contrato CT20/055, celebrado entre o Município de Iomerê e a empresa União Fenili Engenharia Eireli, independentemente de qualquer outra providencia.

Art. 2 - Considerando a expressiva variação nos valores dos materiais de construção mencionados para a execução da obra de implantação do Portal no município e diante da impossibilidade de aporte de recursos financeiros pela administração municipal no momento e impossibilidade de a empresa contratada realizar a obra nos valores originais definidos no processo licitatório, faz-se o encaminhamento do distrato do contrato número CT20/055.

Art. 3 - O presente distrato surtirá efeitos à data de 22.03.2021, devendo ser cancelados eventuais empenhos e/ou dotação orçamentária

bloqueados para esta finalidade, dando a Contratada ampla e geral quitação do referido instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 22 de março 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	UNIÃO FENILI ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

PORTARIA 3746/21

Publicação Nº 2960657

PORTARIA Nº 3746, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

A Prefeita Municipal de Iomerê – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Iomerê e em conformidade com a com a Lei Complementar 042/2015, RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDERSON TOMAZI, inscrito no CPF sob o nº 082.486.249-00, no cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria de Infraestrutura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê (SC), 01 de Abril de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3747/21

Publicação Nº 2960665

PORTARIA Nº 3747, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS

A Prefeita Municipal de Iomerê – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Iomerê e em conformidade com a com a Lei Complementar 042/2015, RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOELMIR ROBERTO CIVIDINI, inscrito no CPF sob o nº 006.058.989-28, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Infraestrutura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê (SC), 01 de Abril de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3748/21

Publicação Nº 2960671

PORTARIA Nº 3748, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Altera Portaria que Nomeia Conselho Municipal de Educação – para o biênio de 2020/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Alterar portaria nº3699 que nomeia o Conselho Municipal de Educação, para o biênio de 2020/2022, ficando constituída pelos seguintes integrantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: MAURA R. TRANGANCIN PERAZZOLI

Suplente: MARINEZ ZANETTI ZAGO

II – Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: SALETE SILVA FRANCIOSI
Suplente: SOLANGE DE BORTOLI BEAL

III – Representantes dos Centros Cívicos Escolares:
Titular: DANIEL LAUERMANN
Suplente: LUCAS VITOR VIECELI

IV – Representantes das Associações de Pais e Professores:
Titular: VANDERLEI DOMINGUES MADUREIRA
Suplente: EDENILSE BUFFON DOMINGUES MADUREIRA

V – Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social:
Titular : ELIZETE BUFFON BALBINOT
Suplente: SIBELI APARECIDA MORELATTO FIORENTIN

VI – Representantes dos Professores Estaduais:
Titular ELISABETH MENDES DE OLIVEIRA RECH
Suplente FRANCIELE MARIANI PASQUAL

VII – Representantes dos Professores Municipal:
Titular: EDINA NAVA
Suplente: DEISI CANTÚ PAGANINI
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria 3579 de 18/05/2020, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de abril de 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3749/21

Publicação Nº 2960675

PORTARIA Nº 3749 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA MEMBRO DA PORTARIA Nº 3698 DE 20 DE JANEIRO DE 2021, QUE CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, Srª. Luci Peretti, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 1897 e 1930 de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes da Rede Municipal de Educação de Iomerê;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Iomerê, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

RESOLVE
Art. 1º. Alterar membro da portaria nº3698 de 20 de janeiro de 2021 que constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Iomerê – SC , ficando constituído com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

· Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que o presidirá:
o Ederson Leobet
o Henrique Locatelli
· Secretaria de Administração e Finanças:
o Luiz Carlos Bondicz
· Assessoria Jurídica:
o Suzana Testa Mugnol
· Profissionais da Educação:
o Anderson Franciosi
o Marinez Zanetti Zago
o Bárbara Abati
· Direção de escolas:

o Ana Paula Michelon Menegon
· Educação Especial:
o Eliane Dos Santos De Souza Andreola
· Secretaria de Saúde e Assistência Social:
o Sibeli Aparecida Morelatto Fiorentin
· Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescentes:
o Dalva Candiago Baldissera
· Conselho Fundeb:
o Cesar Dacol
· Conselho Tutelar:
o Daniele Wilmsen
· Escola Da Rede Estadual:
o Elizabeth Mendes De Oliveira Rech
· Vigilância Epidemiológica:
o Dirce Simionatto Modena
· Vigilância Sanitária:
o Elizete B. Balbinot
· Conselho de Alimentação Escolar:
o Isabela Rech Biscaro
· Conselho Municipal de Educação:
o Maura R. Tragancin Perazzoli

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Iomerê;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos;
III - Representantes das famílias dos alunos;
IV - Representantes da APP;
V - Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)

Paragrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Iomerê para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário e a portaria nº3614/2020 e 3698/2021

Iomerê-SC, 01 de abril de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3750/21

Publicação Nº 2960677

PORTARIA Nº 3750 DE 01 DE ABRIL DE 2021
Concede férias a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias, a servidora Municipal ELIZETE BUFON BALBINOT, pelo período de 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020, a contar de 05/04/2021 a 19/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 01 DE ABRIL DE 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3751/21

Publicação Nº 2960678

PORTARIA Nº 3751 DE 01 DE ABRIL DE 2021
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias, a servidor Municipal ELIZEU MASSANEIRO, pelo período de 30(TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 18/10/2019 a 02/01/2020, a contar de 05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 01 DE ABRIL DE 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3752/21

Publicação Nº 2960680

PORTARIA Nº 3752 DE 01 DE ABRIL DE 2021
Concede férias a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias, a servidora Municipal DEBORA DA LUZ, pelo período de 30(TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a contar de 05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 01 DE ABRIL DE 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3753/21

Publicação Nº 2960682

PORTARIA Nº 3753 DE 01 DE ABRIL DE 2021
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias, a servidor Municipal ODIR PAGNO, pelo período de 30(TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, a contar de 05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 01 DE ABRIL DE 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3754/21

Publicação Nº 2960683

PORTARIA N° 3754 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza servidor publico a conduzir maquinas da frota municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE,
Art. 1° Autorizar o servidor comissionado sr. Joelmir Roberto Cividini, a conduzir maquinas da frota municipal.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Iomerê, 01 de abril de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Publicação Nº 2959560

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 21/2021

A Prefeita Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 21/2021 para aquisição de mudas de flores e grama.
A abertura das propostas se dará no dia 16/04/2021 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 01 de abril de 2021.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 06/2021

Publicação Nº 2960174

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CT18/055, TA18/047, TA19/041 e TA20/093.
TA21/006

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua da Consolação, nº 317, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.930/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Loacir Milto Fin, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, resolvem ADITAR o contrato CT18/055 e aditivos, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula sétima do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/055 e aditivos supra mencionado.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 22 de março de 2021.

Município de Iomerê	Ascence Consultores Associados Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 07/2021

Publicação Nº 2960176

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CT18/009, TA18/050, TA19/046 e TA20/091.

TA21/007

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, situada na Rua Lauro Muller, nº 467 na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.232.633/0001-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT18/009 o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Processo Licitatório Pregão nº 0003/2018, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As partes, de comum acordo, com índice IPCA reajustam os valores pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 29.033,17 (vinte e nove mil trinta e três reais e dezessete centavos) mensais do Órgão Gerenciador, e R$ 1.984,12 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) do Fundo Municipal da Saúde CNPJ – 14.423.190/0001-03 – Órgão Participante mensais, de acordo com a cláusula terceira do contrato, a partir de março de 2021.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/009 e aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 22 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 08/2021

Publicação Nº 2960177

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CT20/052.

TA21/008

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Anita Garibaldi, na cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.409/0004-68, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, resolvem ADITAR o contrato CT20/052, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula terceira do contrato acima epigrafado, resolvem

prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT20/052 supra mencionado.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 22 de março de 2021.

Município de Iomerê	Aquabona Assessoria Ambiental
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 09/2021

Publicação Nº 2960178

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA - ME – CT17/007, TA17/050, TA18/048, TA19/058 e TA20/095.

TA21/010

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.937.631/0001-43, com endereço na Rua Visconde de Maua, nº 15 Centro, na cidade de Caçador – SC, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/007, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula segunda do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As partes, de comum acordo, reajustam o valor com índice IPCA para R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais) mensais.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/007 e aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 22 de março de 2021.

Município de Iomerê	Brdrive Tecnologia Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 10/2021

Publicação Nº 2960179

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA - ME – CT17/007, TA17/050, TA18/048, TA19/058 e TA20/095.

TA21/010

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.937.631/0001-43, com endereço na Rua Visconde de Maua, nº 15 Centro, na cidade de Caçador – SC, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/007, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula segunda do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As partes, de comum acordo, reajustam o valor com índice IPCA para R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais) mensais.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/007 e aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 22 de março de 2021.

Município de Iomerê	Brdrive Tecnologia Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 11/2021

Publicação Nº 2960180

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 021/011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, Bairro Centro, CEP 89.558-000, Cidade de Iomerê, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Luci Peretti, inscrita no CPF sob o nº 731.388.609-82 e portadora da Carteira de Identidade nº 2.406.470, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por Jonatan Galio, inscrito no CPF nº 021.656.389-50 e portador(a) do RG nº 3.155.241, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço na Rua João Zardo, nº 1.660, Bairro Campo Experimental, CEP 89564-506, Cidade de Videira/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado Inexigibilidade nº 01/2021 e Processo nº 18/2021, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste /instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Videira, unidade da CONTRATADA.
Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3390.3999 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	086

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, considerando o disposto no art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, fica incluído o seguinte parágrafo:

I – São obrigações da CONTRATADA:
[...] 10. Para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a EPAGRI poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Iomerê-SC, 22 de março de 2021.

Luci Peretti Prefeita Municipal

Jonatan Galio
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF:	

Nome:	
CPF:	

Suzana Testa Mugnol
OAB.SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 12/2021

Publicação Nº 2960181

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SINAL DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP – CT20/017 e TA20/096.

TA21/012

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Germano Decker, nº 78, Bairro Universitário na cidade de Videira/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.613/0001-70, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT20/017, o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Processo Licitatório Pregão nº 0004/2020, conforme cláusula terceira resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2021.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor R$
01	Mês	- Fornecimento de 01 link em fibra óptica, para acesso a internet, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100MB/100MB + IP Fixo. Prefeitura	636,36
02	Mês	- Fornecimento de 01 link em fibra óptica, para acesso a internet, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100MB/100MB + IP Fixo. Creche	636,36
03	Mês	- Fornecimento de 01 link em rádio 5.8, para acesso a interlan, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 5 MBPS (um megabits por segundo) de tráfego de saída simultaneamente. CEMI Polo II - Bom Sucesso	181,82
04	Mês	- Fornecimento de 01 link em fibra óptica, para acesso a internet, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 50MB/50MB + IP Fixo. Centro e Conselho Tutelar	363,64
05	Mês	- Fornecimento de 01 link em rádio 5.8, para acesso a interlan, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 5 MBPS (um megabits por segundo) de tráfego de saída simultaneamente. Unidade Sanitária – Bom Sucesso	181,82

Art. 2º - Fica acrescentado o item 06 conforme descrito abaixo, para atendimentos em 07 câmeras de segurança instalados no município:

06	Mês	- Fornecimento de 06 Lan to Lan 1MB câmeras até quartel PM	91,20

Art. 3º - Fica aletrado o item 3.2 para "Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato, caso seja renovado o presente contrato, será reajustado anualmente pelo IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo".

Art. 4º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas nos contratos CT16/031 e CT16FMS/010 e aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 22 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 13/2021

Publicação Nº 2960182

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LUCIANO DA SILVA GOETTEN – CT20FMS/009.

TA21/004

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Governador Jorge Lacerda nº 441, Bairro Budag na cidade de Rio do Sul-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.314.316/0001-07, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20/073, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1 – Considerando o pedido de prorrogação de prazo datado em 10 de março de 2021, as partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT20FMS/009, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 30 de abril de 2021.

Art. 2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 24 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	LUCIANO DA SILVA GOETTEN
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 14/2021

Publicação Nº 2960183

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO CANADA LTDA – CT21/013.

TA21/014

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CANADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.958.796/0001-43, com endereço Rua LI Alberto Szigalski, nº 21 Bairro Panazzolo na cidade de Videira-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT21/013, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - Considerando o pedido em anexo da empresa Auto Posto Canadá Ltda, as partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar o preço da gasolina e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$ R$
01	Litro	Gasolina comum	American Oil	5,10
02	Litro	Gasolina aditivada	American Oil	5,38

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 25 de março de 2021.
Luci Peretti Auto Posto Canada Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 15/2021

Publicação Nº 2960184

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CT16/085, TA17/036, TA18/055, TA19/053 e TA20/094.

TA21/015

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado empresa MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Saul Brandalise, s/n na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.209.475/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT16/085, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula terceira do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT16/085 e aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 29 de março de 2021.
Município de Iomerê Maq Sistem Com. e Serviços
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 16/2021

Publicação Nº 2960185

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CT 20/048.

TA21/019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Angelo Albiero s/n, Bairro Oficina na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.405.443/0001-70, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20/048 e aditivos, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1 - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT20/048, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de março de 2021.

Art. 2 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 29 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	DALAMARIA CONSTRUTORA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 17/2021

Publicação Nº 2960186

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA LABORATÓRIO CIENTÍFICO LTDA – CT20FMS/008.

TA21/017

O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, Centro, Iomerê SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra., Luci Peretti, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa LABORATÓRIO CIENTÍFICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Pedro Penso nº 655 Centro, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.860.193/0002-48, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula quinta do contrato CT20FMS/008 resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 29 de março de 2021.

Município de Iomerê	Laboratório Científico Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 18/2021

Publicação Nº 2960188

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA G. PASTEUR LABOR. DE ANÁLISES CLINICAS E PATOLOGIAS LTDA – CT20FMS/007.

TA21/018

O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, Centro, Iomerê SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra., Luci Peretti, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa G. PASTEUR LABOR. DE ANÁLISES CLINICAS E PATOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Pedro Penso nº 395 Centro, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 78.491.172/0030-37, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula quinta do contrato CT20FMS/007 resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 29 de março de 2021.

Município de Iomerê	G. Pasteur Laboratório Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 19/2021

Publicação Nº 2960189

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA G. PASTEUR LABOR. DE ANÁLISES CLINICAS E PATOLOGIAS LTDA – CT19FMS/029.

TA21/019

O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, Centro, Iomerê SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra., Luci Peretti, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa G. PASTEUR LABOR. DE ANÁLISES CLINICAS E PATOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Pedro Penso nº 395 Centro, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 78.491.172/0030-37, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula quinta do contrato CT19FMS/029 resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 29 de março de 2021.

Município de Iomerê	G. Pasteur Laboratório Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 20/2021

Publicação Nº 2960191

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI – CT20/069.

TA21/020

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra, Luci Peretti, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica, situada na Av. Lebon Regis nº 421, Bairro São José na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.841.750/0001-42, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20/069, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - Considerando o ofício em anexo da empresa, as partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT20/069, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 043/2021

Publicação Nº 2959641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: Locação de espaço físico para instalação do almoxarifado (armazenamento de materiais e equipamentos novos) e arquivo morto pertencentes ao Município de Iporã do Oeste/SC, localizado no pavimento superior, do Edifício nº 2, - Sala 201, situado na Monte Alverne com a Rua Padre Vendelino Seidel , centro, com área de 220,85m².
DO VALOR TOTAL: R$ 13.200,000 (Treze mil e duzentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: DANILO JOÃO JANTSCH CPF nº 219.524.939-00
DA VIGÊNCIA: Do dia 1/04/2021 até o dia 1/04/2022.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 1 de abril de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 32.2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 10.2021

Publicação Nº 2960101

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N.32/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N.10/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizou a licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Recuperação de Pavimentação Asfáltica de remendos profundos na Rua Lorenzoni- trecho entre a Rua Pagnoncelli e Machado, com área de 81,00 m².
DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

DA CONTRATADA: TERRAMAX- CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.04.406.660/0001-28.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor total de até R$ 25.672,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 35.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº.19.2021

Publicação Nº 2960028

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.35/2021, Tipo Pregão Presencial PREF n. 19/2021 (menor preço item).
Entrega de envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de abril de 2021.
Data de abertura: A partir das 09h00min do dia 16 de abril de 2021.
Objeto: Tem por objeto o presente edital a aquisição de madeiras de medidas variadas para serem utilizadas nas secretarias do Município de Ipuaçu/SC, conforme as descrições contidas no Anexo I- Termo de referências do edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 01 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 36.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 20.2021

Publicação Nº 2960054

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.36/2021, Tipo Pregão Presencial PREF n. 20/2021 (menor preço por lote).
Entrega de envelopes: Até às 09h00min do dia 19 de abril de 2021.
Data de abertura: A partir das 09h20min do dia 19 de abril de 2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de sistema de ensino composto de livros didáticos educacionais com acompanhamentos e assessoramento pedagógico com material didático alinhado com a BNCC (base nacional comum curricular) para professores e alunos da educação de 1º ao 5º ano do ensino fundamental. O material pedagógico integrante do sistema estruturado de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da secretaria municipal de educação, e compreender o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 01 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2021/CMV

Publicação Nº 2960573

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 220, 3º andar - Centro, Ipumirim - SC, inscrita no CNPJ nº 07.841.820/0001-55, representada por sua Presidente Sra. MARINEIDE PICK PILATTI, brasileira, casada, Vereadora, residente e domiciliada neste município, inscrita no RG nº 3.182.522 SSP/SC e CPF nº 019.441.609-73 e outro lado:

CONTRATADA – IRIS LAVORATTI SGANZERLA, nome fantasia CS INFORMÁTICA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.643.421/0001-15, estabelecida na Av. Governador Ivo Silveira, 1080, sala 02, Centro, na cidade de Irani, SC, CEP 89.680-000, neste ato representada pela Sra Iris Lavoratti Sganzerla, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG nº 2.322.656 SSP/SC e CPF sob o nº 028.292.269-50 CONTRATADA, por meio de compra direta (Dispensa de Licitação), com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VIDEO FULL HD, CONTENDO CAMERA HD SPEED DOME, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VIDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 9 (nove) meses (1º/4/2021 até 31/12/2021), podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA pagará à CONTRATADA, para execução dos serviços, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), pagos mensalmente.
3.1 – O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao período da prestação dos serviços que será certificada pelo Presidente da câmara e encaminhada à Servidora responsável para liquidação da despesa e posterior encaminhamento à Contabilidade para pagamento da mesma.
3.2 – A contratada encaminhará juntamente com a nota fiscal, o boleto bancário respectivo.
3.3 – A Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 3.1.
3.4 – A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.
3.5 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: cmv@ipumirim.sc.gov.br para fins de arquivamento.
3.6 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Contratante, o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES
4.1 – O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.
4.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
4.2.1 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
4.2.2 – A contratada somente terá os preços revisados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e comprovar o aumento dos encargos.
4.3 – Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado no período de referência, ou na falta deste por qualquer outro índice oficial.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos equipamentos (câmera, servidor, controlador e encoder) os quais ficarão à disposição da CONTRATANTE, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
5.2 – Os equipamentos deverão estar totalmente instalados e em pleno funcionamento.
5.3 – Não será aceito na entrega do objeto, quantidade e qualidade com descrição diferente da constante na proposta (orçamento) anexo.
5.4 – A não entrega do objeto conforme estabelecido no presente contrato ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE TÉCNICO:
Apresentando qualquer problema no funcionamento e/ou necessidade de assistência técnica, a mesma será realizada previamente de forma

remota pelo suporte técnico, de forma gratuita e via telefone no prazo de até 4 (quatro) horas. Caso seja necessário deslocamento de técnico da Contratada este prazo será majorado para até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação ou abertura do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica dos equipamentos, bem como pela manutenção e fornecimento das atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato. Entregar o objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações dos serviços e demais condições ajustadas, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço, sem ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim.
b) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.
c) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
e) solucionar possíveis defeitos e/ou problemas em até 04 (quatro) desde que sejam resolvidos remotamente, se for necessário deslocamento este prazo aumentará para no máximo 48 horas após abertura do chamado técnico realizado por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Irani.
f) manter serviço de suporte para atendimento via telefone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para a Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim.
g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da CONTRATANTE, haver acréscimos ou supressões ao objeto do contrato, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
9.2 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da lei Federal 8.666/93;
II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III) judicialmente, na forma da legislação vigente;
10.2 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarretará as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:
I) execução dos valores das multas e indenizações devidas à contratante;
II) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a contratante.
10.3 - Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
11.2 - De acordo Com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 – A fiscalização do presente contrato caberá a Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Ipumirim-SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ipumirim - SC, 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM MarineidePick Pilatti CONTRATANTE	IRIS LAVORATTI SGANZERLA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adriane Cagol Zanella 898.011.649-723	Jacira Bonissoni Rech 949.964.589-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4, DE 1º DE ABRIL DE 2021/CMV

Publicação Nº 2960585

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBJETO — Dispensa de Licitação, com a finalidade da locação de sistema de transmissão de vídeo Full HD, contendo câmera HD speed dome, servidor de transmissão, enconder de vídeo e controlador PTZ Digital, além do Licenciamento do Software necessário para sincronização com as principais redes sociais.
FORNECEDOR: Iris Lavoratti Sganzerla – CS Informática
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
Il- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
JUSTIFICATIVA — Com o propósito de fazer chegar até a população Ipumirinense as ações e o trabalho desenvolvido pelos vereadores, o Legislativo Municipal passou a transmitir as sessões. A primeira transmissão aconteceu em 12 de fevereiro.
As sessões legislativas acontecem na primeira e na terceira semana de cada mês, as 18:00 horas. Esse é um horário em que grande parte da população urbana já tem retornado do seu trabalho, mas é também o seu período de descanso e por isso não se dispõe vir até a câmara de vereadores presencialmente para assistir as sessões. Já os munícipes do interior, tem uma dificuldade ainda maior, pois é o momento do manejo com os animais.
Somados os fatores com a condição da pandemia, que prevê de que as pessoas se resguardem, a Mesa Diretora da Casa, com apoio de todos os vereadores. optou por usar a rede social, que está disponível para grande parte da população, tanto da área urbana quanto rural, para que tomem conhecimento do trabalho e das discussões levantadas pelos vereadores. A transmissão das reuniões é feita pelo facebook da Câmara. A assessoria de Comunicação da Casa disponibiliza link para acesso pela fan page e também repassa para um determinado número de munícipes pelo whatsapp através de lista de transmissão, possibilitando que mais pessoas possam assistir a sessão em tempo real. Para quem não tem possibilidade de acompanhar as reuniões no momento que essas ocorrem, todas as gravações ficam disponíveis na página. Assim o munícipe tem a opção de tirar dúvidas e assistir quando tiver disponibilidade.

Além das sessões, outros encontros com lideranças políticas e entidades também são transmitidas. Fortalecendo assim o propósito de informar ainda mais o cidadão sobre os mais variados assuntos referentes ao município e tratado também com o poder Legislativo. A disponibilidade do equipamento também é cedido para o Poder Executivo, que sempre que necessário tem acesso para fazer chegar ao munícipe as informações referidas.
O sistema contém sistema Vmix/Split com câmera PTZ IP com resolução de 5 megapixels. Computador dom poder de processamento para até duas câmeras IPS e armazenamento de até 6 meses de sessões.
As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.99.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros —Pessoa Jurídica.
TOTAL GERAL - R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, divididos em 9 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais).
DURAÇÃO DO CONTRATO: O contrato vigorará a partir de 1º de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
INÍCIO DO CONTRATO: O Contrato iniciará em 1º de abril de 2021.
Diante dos fatos apresentados, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços de transmissão das sessões, identificados no objeto do presente Processo e constantes do Contrato que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Ipumirim — SC, 1º de abril de 2021
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Clodomar Carlos Zanella
Vice Presidente

Marlon Pichler
Primeiro Secretário

Milton José Schutz
Segundo Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2021-LINS SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO LTDA/FMS

Publicação Nº 2959995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021, Processo de Licitação n° 5/2021, homologado em 30 de março de 2021.

Objeto: contratação de empresa, para prestação de serviço de equitação lúdica, para realização do projeto Equoterapia, no mínimo 12 (horas) semanais, a fim de proporcionar maior qualidade de vida às crianças, adolescentes e adultos, do Município de Ipumirim, conforme Termo de Referência, anexo III do edital.
Valor: R$ 51.840,00(cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Assinatura: 31/03/2021 Vigência: 31/03/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LINS SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO LTDA, situada na LINHA ENCRUZILHADA, S/N, BAIRRO INTEIRIOR, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.435.764/0001-70.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-2021-VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME-EXERC.-2021-MUDANÇA ITINERÁRIO

Publicação Nº 2959648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 33/2021
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO QUINTO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 17/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE

IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME.
Valor: R$ 81.350,00 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).
Assinatura: 11/03/2021 Vigência: 18/02/2021 Á 17/12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, CIDADE DE XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2021- MARCOS M. HELBING ME-EXERC. 2021-MUDANÇA ITINERÁRIO

Publicação Nº 2959650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 34/2021
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017 .

Objeto: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 11/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R$ 56.202,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais).
Assinatura: 11/03/2021 Vigência: 18/02/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35-2021-VALDECIR FALABRETTI-EXERC.-2021-MUDANÇA ITINERÁRIO

Publicação Nº 2959750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 35/2021
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 10/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALDECIR FALABRETTI ME.

Valor: R$ 35.192,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e dois reais).
Assinatura: 11/03/2021 Vigência: 18/02/2021 Á 17/12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: VALDECIR FALABRETTI ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Comunidade de BOM SUCESSO, Bairro: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.025.975/0001-53, e Inscrição Estadual sob o n° 25.610.559-6.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36-2021-TRANSPORTES ALESSI LTDA-MUDANÇA ITINERÁRIO

Publicação Nº 2959752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 36/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021, Processo de Licitação n° 16/2021, homologado em 09 de fevereiro de 2021.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 13/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES ALESSI LTDA.

VALOR: R$ 43.011,60 (quarenta e três mil, onze reais e sessenta centavos)

Assinatura: 11/03/2021 Vigência: 18/02/2021 Á 18/08/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES ALESSI LTDA., situada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.297.012/0001-21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2021-TRANSPORTES ALESSI LTDA-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2959760

CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 37/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 13/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES ALESSI LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Avenida D. Pedro II, 230, inscrita no CNPJ/MF 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo senhor HILARIO REFFATTI ,PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa TRANSPORTES ALESSI LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, Bairro: CENTRO, cidade de LINDOIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.297.012/0001-21, e Inscrição Estadual sob o n° 251.881.890 neste ato representada pelo senhor LIRIO ALESSI, portador do CPF n° 250.606.009-04, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pelas normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021, Processo de Licitação n° 16/2021, homologado em 09 de fevereiro de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.
CLAUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA DO REAJUSTE - Pelo presente, mediante requerimento recebido da empresa acima citada e Comunicação Interna da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes nº 67/2021, anexo, solicitando o reequilíbrio econômico financeiro, decorrente do aumento de preço do combustível as partes resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 13/2021, aumentando o valor da prestação de serviço em 9,21% (nove virgula vinte e um por cento), sendo que o preço passa a vigorar, sendo que o preço do presente contrato aditado, passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021 á 18 de agosto de 2021, conforme clausula seguinte:
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor: Os Valores pela execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo de Contrato, para o itinerário abaixo, é considerado por dias letivos, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Itinerário	Veículo Necessário	Capacidade Mínima do Veículo	Turno	Valor Máximo Permitido	Preço Total 6 meses (R$)
01	Saída às 17h15min do NEM João Canton, passando pelo NEM Claudino Locatelli e EEB. Benjamim, dirigindo-se em seguida para Encruzilhada até a Propriedade do Sr. Raul Toldo, retornando até o NEM João Jacob Nicodem em Serrinha, segue para Cordilheira passando pelo acesso à Salto Grande, em Cordilheira dirige-se até o acesso da propriedade de Ademar Somariva, retorna até o centro comunitário de Cordilheira e dirige-se a Jacutinga passando pela propriedade do Sr. Darci Benini.Em Jacutinga segue até a ponte de divisa Ipumirim/Concórdia e retorna ao centro comunitário e dirige-se a Serrinha passando pela Propriedade do Sr. Nelson Zanella, passando pela Linha Rica e saindo em Serrinha na propriedade de Osmildo Fantin, dirigindo-se novamente à Encruzilhada e indo até a divisa do Ipumirim/Lindóia do Sul. Totalizando 64,7 km.	Ônibus	40 lugares	vespertino	R$ 391,43	R$ 78.286,00
Valor Total Previsto						R$ 78.286,00

Os valores a serem pagos será de: R$ 391,43 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) por dia letivo, perfazendo um total aproximadamente de: R$ 78.286,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais) por um período de 6 (seis) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipumirim-SC, em 15 de março de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

TRANSPORTES ALESSI LTDA

LIRIO ALESSI
CPF 250.606.009-04

TESTEMUNHAS

Tatiane Zanella 074.617.159-50
Laudecir Frâncio 593.739.209-44

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2021-VALDECIR FALABRETTI-EXERC.-2021-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2959766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 38/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 10/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALDECIR FALABRETTI ME.

Valor: R$ 129.918,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e dezoito reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALDECIR FALABRETTI ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Comunidade de BOM SUCESSO, Bairro: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.025.975/0001-53, e Inscrição Estadual sob o n° 25.610.559-6.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-9º T. ADIT. AO CONT. 12-2017-TRANSPORTES POZZA-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2959774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 39/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 12/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES POZZA LTDA ME.

VALOR: R$ 81.568,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES POZZA LTDA ME, situada na COMUNIDADE DE BOM SUCESSO, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.447.836/0001-39.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2021-VIAGENS ZONTA LTDA - ME-EXERC. 2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 40/2021
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018, Processo de Licitação n° 111/2018, homologado em 07 de janeiro de 2019.

Objeto: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 03/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE

IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.
Valor: R$ 219.854,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41-2021-VIAGENS ZONTA LTDA - ME-EXERC. 2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 41/2021
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 09/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.
Valor: R$ 175.710,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e dez reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2021-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EXERC.-2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959815

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 42/2021
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021, Processo de Licitação n° 19/2021, homologado em 17 de fevereiro de 2021.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 18/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R$ 115.530,00 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43-2021-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EXERC.-2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 43/2021
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 16/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO

DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R$ 140.808,00(cento e quarenta mil, oitocentos e oito reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2021-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EXERC.-2021-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2959834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 44/2021
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 08/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R$ 122.152,00 (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2021-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EXERC.-2021-REEQUILÍBRIO

Publicação Nº 2959841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 45/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 06 de fevereiro de 2019.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 15/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R$ 95.012,00 (noventa e cinco mil e doze reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46-2021-VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME-EXERC.-2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 46/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado

em 06 de fevereiro de 2019.

Objeto: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 16/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA.

Valor: R$ 98.992,00(noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, CIDADE DE XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47-2021-VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME-EXERC.-2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 47/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO SEXTO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 17/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME.

Valor: R$ 181.144,00 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais).

Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, CIDADE DE XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48-2021- MARCOS M. HELBING ME-EXERC. 2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 48/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 11/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R$ 188.464,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49-2021- MARCOS M. HELBING ME-EXERC. 2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 49/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 14/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R$ 18.084,00 (dezoito mil e oitenta e quatro reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50-2021- MARCOS M. HELBING ME-EXERC. 2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 50/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial Nº 18/2018, Processo de Licitação n° 44/2018, homologado em 16 de maio de 2018.

Objeto: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 14/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R$ 30.548,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2021-TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME-EXERC. 2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 51/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017, Processo de Licitação n° 66/2017, homologado em 25 de outubro de 2017 .

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 82/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME.

VALOR: R$ 75.956,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME, situada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 259, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.484.311/0001-72.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52-2021-VIAGENS ZONTA LTDA - ME-EXERC. 2021-REEQUILIBRIO

Publicação Nº 2959910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 52/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017, Processo de Licitação n° 66/2017, homologado em 25 de outubro de 2017.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 83/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.
Valor: R$ 164.804,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais).
Assinatura: 15/03/2021 Vigência: 01/03/2021 Á 17/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53-2021-CONECT TURBO

Publicação Nº 2959926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 53/2021

Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia.

VALOR: R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Assinatura: 19/03/2021 Vigência: 19/03/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONECT TURBO TELECOM EIRELI, situada na AVENIDA ASSIS BRASIL, N° 203, SALA 05, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF SOB O N° 28.702.480/0001-51.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54-2021-CONECT TURBO

Publicação Nº 2959933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 54/2021

Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia.
VALOR: R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).
Assinatura: 19/03/2021 Vigência: 19/03/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONECT TURBO TELECOM EIRELI, situada na AVENIDA ASSIS BRASIL, N° 203, SALA 05, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF SOB O N° 28.702.480/0001-51.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2021-GW SUL-CONSERTO TRATOR ESTEIRA D51

Publicação Nº 2959965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 55/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, Processo de Licitação n° 23/2021, homologado em 24 de março de 2021.

Objeto: aquisição de peças genuínas ou originais, mais mão de obra, para recuperação e montagem da bomba hidráulica, HST e comando final do trator de esteira Komatsu, modelo D51EX, Série B13912, Ano 2014, conforme descrição anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.
Valor: R$ 46.990,00(quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais).
Assinatura: 29/03/2021 Vigência: 29/03/2021 Á 29/09/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: GW SUL SUPRIMENTOS COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DIONISIA KILIAN DE PAULA Nº 371, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89817-000, cidade de GUATAMBU-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.518.328/0001-10.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56-2021-RF16 SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI-INSTALAÇÃO ANTIVIRUS

Publicação Nº 2959968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 56/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 25/2021, homologado em 30 de março de 2021.
Objeto: Contratação de serviço, de implantação e licenciamento de antivírus corporativo, destinado aos órgãos da Administração Municipal.
Valor: R$ 17.298,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e oito reais).
Assinatura: 30/03/2021 Vigência: 30/03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: RF16 SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI (AVANT SERVICES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.140.121/0001-10, situada na RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 2939 – SALA 05, nesta cidade de MARINGÁ/PR, CEP: 87.013-060.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57-2021-CLAUDIA MARIA DA CRUZ-FORMAÇÃO PROFESSORES

Publicação Nº 2959986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 57/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de Formação de professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), para a implementação e adequação dos Planejamentos Escolares de acordo com a Proposta Curricular do Município, conforme proposta apresentada.

VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Assinatura: 31/03/2021 Vigência: 17/12/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CLAUDIA MARIA DA CRUZ MEI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA MAJOR JOAQUIM PROSDÓCIMO, Nº 17, , BAIRRO: LOTEAMENTO MARINONI, CEP: 83.508-586, cidade de ALMIRANTE TAMANDARE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.086.376/0001-26.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2021/FMS

Publicação Nº 2960282

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

ADILO DE ALMEIDA GOSCH - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso ART.4 CAPUT, cujo objeto é: Contratação de empresa, para prestação de serviço, para montagem de estrutura metálica, para atendimento a população com os sintomas do COVID-19. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 01/04/2021
ADILO DE ALMEIDA GOSCH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°. 261/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959824

PORTARIA Nº 261/2021 DE 31/03/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente GUILHERME DOTTO, CPF nº 083.193.669-09, documento de identidade nº 53363299, para o cargo de Médico, com carga horária semanal de 30h, face a aprovação no Contratação emergencial, em caráter extraodinário, para enfrentamento do Covid-19, homologada em 01 de março de 2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 04/06/2021 para a ser desempenhado em turno ininterrupto de 6 horas diárias na forma de estatuto, para integrar equipe de atendimento aos pacientes com sintomas gripais, para o período de 06/04/2021 até 30/12/2021.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no o inciso II do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo II da Lei complementar 01/2002, Grupo "b" Serviços Técnico Profissionais.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 06/04/2021.

Ipumirim - SC, 31 de Março de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 262/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959828

PORTARIA Nº. 262/2021 de 31 de Março de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARINO ANTONIO LANG, matrícula 3163, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 06 de Abril de 2021 a 05 de Maio de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 31 de Março de 2021.

Ipumirim - SC, 31 de Março de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 263/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960623

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N°. 263/2021 de 01 de Abril de 2021.

ALTERA PORTARIA 239/2014 QUE DESIGNOU SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE ENFERMEIRA PARA ATUAR COMO RESPONSAVEL PELA SALA DE VACINAS E PELA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO DO COREN/SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

ALTERA
Art. 1º - Fica alterada a Portaria 239/2014 de 11 de Junho de 2014, que tem como responsável pela sala de vacinas, MILANIA ZUCHI PATZLAFF, ocupante do cargo de Enfermeira, admitida por concurso público, ficando a mesma responsável somente pela vigilância epidemiológica do município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria produzira efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 01 de Abril de 2.021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 264/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960625

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA N°. 264/2021 de 01 de Abril de 2021.

ALTERA PORTARIA 187/2016 QUE DESIGNOU SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE ENFERMEIRA PARA ATUAR COMO RESPONSAVEL TÉCNICA DA UNIDADE BASICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ARY GIOMBELLI POR DETERMINAÇÃO DO COREN/SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

ALTERA
Art. 1º - Fica alterada a Portaria 187/2016 de 19 de Maio de 2016, que tem como responsável Técnica da unidade Básica e da Unidade Mista de Saúde, ADRIANA BORTOLANZA, ocupante do cargo de Enfermeira, admitida por concurso público, ficando a mesma responsável também pela sala de vacinas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria produzira efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 01 de Abril de 2.021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 31 DE MARÇO DE 2021/CMV

Publicação Nº 2960587

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 31 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a Concessão de licença à Vereador para tratar de assuntos de interesse particular.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com Inciso II, do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I, do art. 20 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. É concedida licença ao Vereador Kleber Toni Tecchio, integrante do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, por um período de 30 dias, a partir de 1º de abril, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º. A vaga será preenchida pelo Suplente imediatamente habilitado, pertencente ao Partido do Vereador licenciado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 31 de março de 2021
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se em
Em 31 de março de 2021

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 1º DE ABRIL DE 2021/CMV

Publicação Nº 2960590

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 1º DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a Concessão de licença à Vereadores para tratarem de assuntos de interesse particular.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com Inciso II, do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º, do art. 21 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Concede-se licença aos Vereadores André Ademir Mertins e Almir Seghetto, integrantes do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, por um período de 30 dias, para tratarem de assuntos de interesse particular, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. A vaga será preenchida pelo Suplente imediatamente habilitado, pertencente ao Partido dos Vereadores licenciados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 1º de abril de 2021
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se em
Em 1º de abril de 2021

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 7, DL Nº 5-2021-CONST. ESTRUTURA METÁLICA ATENDIMENTO POPULAÇÃO COM SINTOMAS DO COVID-19-FMS

Publicação Nº 2960306

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 01/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, ADILO DE ALMEIDA GOSCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/04/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa, para prestação de serviço, para montagem de estrutura metálica, para atendimento a população com os sintomas do COVID-19.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JC FUNILARIA LTDA (7714)					
1 Estrutura metálica aproximadamente 60m², contendo dois pés direitos 200 x 100 x3.000, duas vigas de ligamento medindo4.100 x 100, uma tesoura 11.200 x 250, 12 linhas treliças 4.800, telhado com aluzinco com isopor e manta.	SER	1,00	0,0000	16.185,00	16.185,00
				Total do Fornecedor:	**16.185,00**
				Total Geral:	**16.185,00**

Ipumirim, 1 de Abril de 2021.

ADILO DE ALMEIDA GOSCH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 34/2021 PP 17/2021

Publicação Nº 2960565

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Objeto: Aquisição de um TANQUE RODOVIÁRIO SOBRE CHASSIS – CAPACIDADE 9000 LITROS para auxiliar nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com as especificações detalhadas anexas ao presente processo licitatório.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 15/04/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 05 de Abril de 2021.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 031 2021

Publicação Nº 2960171

DECRETO Nº 000031/21 de 31 de Março de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001466/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.01.20.606.1012.1.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 90.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 90.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2021

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

DECRETO 032 2021

Publicação Nº 2960172

DECRETO Nº 000032/21 de 31 de Março de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001466/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.01.20.606.1012.1.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2021

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 3 ADT 038/2019

Publicação Nº 2959627

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 ADT 038/2019 - Contrato Nº: 038/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: S.J.L. TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
Valor.....: 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais)
Vigência.....: Início: 01/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: 1.1O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores dos trajetos abaixo serão reajustados em 15% conforme solicitação da empresa, com base no inciso III - do reajustamento do contrato 038/2019, visando manter o equilíbrio da equação econômico-financeira pactuada face às variações econômicas reais.

Iraceminha, 1 de Abril de 2021

EXTRATO DE ADITIVO 3 ADT 058/2019

Publicação Nº 2959630

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 ADT 058/2019 - Contrato Nº: 058/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: S.J.L. TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
Valor.....: 11.211,50 (onze mil duzentos e onze reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: 1.1O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores dos trajetos abaixo serão reajustados em 15% conforme solicitação da empresa, com base no inciso III - do reajustamento do contrato 058/2019, visando manter o equilíbrio da equação econômico-financeira pactuada face às variações econômicas reais.

Iraceminha, 1 de Abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 037/2021

Publicação Nº 2960308

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 037/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ELISANDRO VEDELAGO
Valor.....: 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência.....: Início: 01/04/2021 Término: 01/07/2021
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui o objeto do presente processo licitatório a aquisição de uma área de terra de Cinco Mil Metros Quadrados (5.000,00m²) que será incorporada ao patrimônio público do Município de Iraceminha e será utilizada para realocação de área de Reseva Florestal Legal averbada na matricula 21.312 (denominada área industrial BR-282) que será transferida para esta área que será adquirida, conforme disposto na Portaria FATMA nº 311 de 02 de dezembro de 2015.

Iraceminha, 1 de Abril de 2021

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.357.840,56**	**20.357.840,56**	**3.705.696,29**	**18,20**	**3.705.696,29**	**18,20**	**16.652.144,27**
RECEITAS CORRENTES	**20.116.250,64**	**20.116.250,64**	**3.361.196,29**	**16,71**	**3.361.196,29**	**16,71**	**16.755.054,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.369.319,64	1.369.319,64	177.052,05	12,93	177.052,05	12,93	1.192.267,59
IMPOSTOS	1.109.308,48	1.109.308,48	162.189,61	14,62	162.189,61	14,62	947.118,87
TAXAS	211.693,18	211.693,18	14.862,44	7,02	14.862,44	7,02	196.830,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	48.317,98	48.317,98	0,00	0,00	0,00	0,00	48.317,98
CONTRIBUIÇÕES	120.794,96	120.794,96	22.693,44	18,79	22.693,44	18,79	98.101,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	120.794,96	120.794,96	22.693,44	18,79	22.693,44	18,79	98.101,52
RECEITA PATRIMONIAL	230.114,40	230.114,40	1.292,39	0,56	1.292,39	0,56	228.822,01
VALORES MOBILIÁRIOS	230.114,40	230.114,40	1.292,39	0,56	1.292,39	0,56	228.822,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.623,85	3.623,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623,85
RECEITA DE SERVIÇOS	28.990,79	28.990,79	6.074,86	20,95	6.074,86	20,95	22.915,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.366,94	25.366,94	6.074,86	23,95	6.074,86	23,95	19.292,08
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	3.623,85	3.623,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.272.810,78	18.272.810,78	3.144.887,96	17,21	3.144.887,96	17,21	15.127.922,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.672.612,25	10.672.612,25	1.693.286,42	15,87	1.693.286,42	15,87	8.979.325,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.271.453,94	6.271.453,94	1.219.794,51	19,45	1.219.794,51	19,45	5.051.659,43
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.328.744,59	1.328.744,59	231.807,03	17,45	231.807,03	17,45	1.096.937,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.596,22	90.596,22	9.195,59	10,15	9.195,59	10,15	81.400,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.238,49	36.238,49	303,27	0,84	303,27	0,84	35.935,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	18.119,24	18.119,24	0,00	0,00	0,00	0,00	18.119,24
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.238,49	36.238,49	8.892,32	24,54	8.892,32	24,54	27.346,17
RECEITAS DE CAPITAL	**241.589,92**	**241.589,92**	**344.500,00**	**142,60**	**344.500,00**	**142,60**	**-102.910,08**
ALIENAÇÃO DE BENS	241.589,92	241.589,92	344.500,00	142,60	344.500,00	142,60	-102.910,08
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	241.589,92	241.589,92	344.500,00	142,60	344.500,00	142,60	-102.910,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.357.840,56**	**20.357.840,56**	**3.705.696,29**	**18,20**	**3.705.696,29**	**18,20**	**16.652.144,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/3

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**20.357.840,56**	**20.357.840,56**	**3.705.696,29**	**18,20**	**3.705.696,29**	**18,20**	**16.652.144,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.357.840,56	20.357.840,56	3.705.696,29	18,20	3.705.696,29	18,20	16.652.144,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.460.958,23	—	—	1.460.958,23	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.460.958,23	—	—	1.460.958,23	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.357.840,56**	**21.848.798,79**	**8.416.669,31**	**8.416.669,31**	**13.432.129,48**	**2.950.088,53**	**2.950.088,53**	**18.898.710,26**	**2.637.770,17**
DESPESAS CORRENTES	**18.793.375,09**	**19.454.507,90**	**7.017.661,85**	**7.017.661,85**	**12.436.846,05**	**2.725.901,40**	**2.725.901,40**	**16.728.606,50**	**2.413.583,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.802.867,52	9.610.093,86	1.512.631,91	1.512.631,91	8.097.461,95	1.477.955,32	1.477.955,32	8.132.138,54	1.343.638,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	13.287,45	226.287,45	62.326,84	62.326,84	163.960,61	62.326,84	62.326,84	163.960,61	62.326,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.977.220,12	9.618.126,59	5.442.703,10	5.442.703,10	4.175.423,49	1.185.619,24	1.185.619,24	8.432.507,35	1.007.617,84
DESPESAS DE CAPITAL	**1.434.465,47**	**2.264.290,89**	**1.399.007,46**	**1.399.007,46**	**865.283,43**	**224.187,13**	**224.187,13**	**2.040.103,76**	**224.187,13**
INVESTIMENTOS	1.421.915,27	2.251.740,69	1.399.007,46	1.399.007,46	852.733,23	224.187,13	224.187,13	2.027.553,56	224.187,13
AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.550,20	12.550,20	0,00	0,00	12.550,20	0,00	0,00	12.550,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.357.840,56**	**21.848.798,79**	**8.416.669,31**	**8.416.669,31**	**13.432.129,48**	**2.950.088,53**	**2.950.088,53**	**18.898.710,26**	**2.637.770,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.357.840,56**	**21.848.798,79**	**8.416.669,31**	**8.416.669,31**	**13.432.129,48**	**2.950.088,53**	**2.950.088,53**	**18.898.710,26**	**2.637.770,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	755.607,76	—	1.067.926,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.357.840,56	21.848.798,79	8.416.669,31	8.416.669,31	—	2.950.088,53	3.705.696,29	—	3.705.696,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

IRACEMINHA, 23/03/2021

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	247.629,67	344.522,28	-96.892,61
Receita de Alienação De Bens Móveis	241.589,92	344.500,00	-102.910,08
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.039,75	22,28	6.017,47

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	247.629,67	247.629,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	247.629,67	247.629,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	247.629,67	247.629,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	344.522,28	344.522,28

FONTE:

IRACEMINHA, 23/03/2021

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.357.840,56
Previsão Atualizada	20.357.840,56
Receitas Realizadas	3.705.696,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.460.958,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.357.840,56
Créditos Adicionais	1.490.958,23
Dotação Atualizada	21.848.798,79
Despesas Empenhadas	8.416.669,31
Despesas Liquidadas	2.950.088,53
Despesas pagas	2.637.770,17
Superavit Orçamentário	755.607,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.416.669,31
Despesas Liquidadas	2.950.088,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.786.329,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.607.434,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.607.434,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	668.661,51	0,00
Resultado Primário	0,00	730.675,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	747.622,19	10.264,73	335.918,74	401.438,72
EXECUTIVO	747.622,19	10.264,73	335.918,74	401.438,72
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	62.365,87	0,00	62.365,87	0,00
EXECUTIVO	62.365,87	0,00	62.365,87	0,00
TOTAL:	**809.988,06**	**10.264,73**	**398.284,61**	**401.438,72**

Continua 1/2

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	806.472,80	25%	23,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	186.564,50	60%	80,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.399.007,46	865.283,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	344.522,28	-96.892,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	247.629,67	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	789.784,25	15,00	22,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IRACEMINHA, 23/03/2021

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.357.840,56	21.848.798,79	8.416.669,31	8.416.669,31	100,00	13.432.129,48	2.950.088,53	2.950.088,53	100,00	18.898.710,26
Legislativa	1.052.124,13	1.052.124,13	157.707,62	157.707,62	1,87	894.416,51	157.707,62	157.707,62	5,35	894.416,51
Ação Legislativa	1.052.124,13	1.052.124,13	157.707,62	157.707,62	1,87	894.416,51	157.707,62	157.707,62	5,35	894.416,51
Administração	2.770.622,81	2.793.922,81	1.013.403,78	1.013.403,78	12,04	1.780.519,03	554.175,18	554.175,18	18,79	2.239.747,63
Administração Geral	1.952.530,17	2.021.830,17	826.713,07	826.713,07	9,82	1.195.117,10	410.847,05	410.847,05	13,93	1.610.983,12
Administração Financeira	549.469,63	549.469,63	136.411,81	136.411,81	1,62	413.057,82	100.467,53	100.467,53	3,41	449.002,10
Controle Interno	93.012,13	93.012,13	14.486,41	14.486,41	0,17	78.525,72	14.486,41	14.486,41	0,49	78.525,72
Formação de Recursos Humanos	54.284,00	54.284,00	9.075,55	9.075,55	0,11	45.208,45	9.075,55	9.075,55	0,31	45.208,45
Administração de Receitas	74.892,88	74.892,88	26.716,94	26.716,94	0,32	48.175,94	19.298,64	19.298,64	0,65	55.594,24
Comunicação Social	46.434,00	434,00	0,00	0,00	0,00	434,00	0,00	0,00	0,00	434,00
Segurança Pública	74.288,89	105.117,88	29.300,00	29.300,00	0,35	75.817,88	4.372,68	4.372,68	0,15	100.745,20
Policiamento	74.288,89	105.117,88	29.300,00	29.300,00	0,35	75.817,88	4.372,68	4.372,68	0,15	100.745,20
Assistência Social	1.204.325,78	1.349.339,87	198.184,81	198.184,81	2,35	1.151.155,06	111.039,31	111.039,31	3,76	1.238.300,56
Assistência ao Idoso	6.039,75	6.039,75	0,00	0,00	0,00	6.039,75	0,00	0,00	0,00	6.039,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.935,54	118.535,54	24.750,00	24.750,00	0,29	93.785,54	2.950,00	2.950,00	0,10	115.585,54
Assistência Comunitária	995.350,49	1.224.764,58	173.434,81	173.434,81	2,06	1.051.329,77	108.089,31	108.089,31	3,66	1.116.675,27
Saúde	5.043.288,51	5.315.570,70	2.174.218,91	2.174.218,91	25,83	3.141.351,79	789.784,25	789.784,25	26,77	4.525.786,45
Atenção Básica	4.880.270,85	5.145.984,42	2.111.640,08	2.111.640,08	25,09	3.034.344,34	770.765,42	770.765,42	26,13	4.375.219,00
Vigilância Sanitária	163.017,66	169.586,28	62.578,83	62.578,83	0,74	107.007,45	19.018,83	19.018,83	0,64	150.567,45
Educação	3.912.824,25	4.141.147,26	1.302.928,93	1.302.928,93	15,48	2.838.218,33	402.630,86	402.630,86	13,65	3.738.516,40
Alimentação e Nutrição	223.470,68	240.793,40	22.793,31	22.793,31	0,27	218.000,09	16.659,93	16.659,93	0,56	224.133,47
Ensino Fundamental	2.605.822,75	2.816.823,04	1.023.284,67	1.023.284,67	12,16	1.793.538,37	255.496,58	255.496,58	8,66	2.561.326,46
Ensino Profissional	42.278,24	42.278,24	0,00	0,00	0,00	42.278,24	0,00	0,00	0,00	42.278,24
Ensino Superior	114.755,21	114.755,21	105.467,10	105.467,10	1,25	9.288,11	0,00	0,00	0,00	114.755,21
Educação Infantil	920.457,62	920.457,62	151.383,85	151.383,85	1,80	769.073,77	130.474,35	130.474,35	4,42	789.983,27
Educação de Jovens e Adultos	6.039,75	6.039,75	0,00	0,00	0,00	6.039,75	0,00	0,00	0,00	6.039,75
Cultura	70.061,09	10.994,29	7.000,00	7.000,00	0,08	3.994,29	1.400,00	1.400,00	0,05	9.594,29
Difusão Cultural	10.871,55	10.704,75	7.000,00	7.000,00	0,08	3.704,75	1.400,00	1.400,00	0,05	9.304,75
Turismo	59.189,54	289,54	0,00	0,00	0,00	289,54	0,00	0,00	0,00	289,54
Urbanismo	894.278,75	927.060,84	494.849,99	494.849,99	5,88	432.210,85	127.892,62	127.892,62	4,34	799.168,22
Planejamento e Orçamento	5.435,77	5.435,77	0,00	0,00	0,00	5.435,77	0,00	0,00	0,00	5.435,77
Administração Geral	308.027,16	369.727,16	134.563,88	134.563,88	1,60	235.163,28	58.898,84	58.898,84	2,00	310.828,32
Infra-Estrutura Urbana	133.874,46	97.774,46	10.901,15	10.901,15	0,13	86.873,31	10.901,15	10.901,15	0,37	86.873,31
Serviços Urbanos	446.941,36	454.123,45	349.384,96	349.384,96	4,15	104.738,49	58.092,63	58.092,63	1,97	396.030,82

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.357.840,56	21.848.798,79	8.416.669,31	8.416.669,31	100,00	13.432.129,48	2.950.088,53	2.950.088,53	100,00	18.898.710,26
Habitação	62.813,38	62.813,38	0,00	0,00	0,00	62.813,38	0,00	0,00	0,00	62.813,38
Habitação Urbana	62.813,38	62.813,38	0,00	0,00	0,00	62.813,38	0,00	0,00	0,00	62.813,38
Gestão Ambiental	12.079,50	79,50	0,00	0,00	0,00	79,50	0,00	0,00	0,00	79,50
Promoção da Produção Agropecuária	12.079,50	79,50	0,00	0,00	0,00	79,50	0,00	0,00	0,00	79,50
Agricultura	1.408.469,26	1.396.469,26	285.314,50	285.314,50	3,39	1.111.154,76	155.126,99	155.126,99	5,26	1.241.342,27
Extensão Rural	1.408.469,26	1.396.469,26	285.314,50	285.314,50	3,39	1.111.154,76	155.126,99	155.126,99	5,26	1.241.342,27
Indústria	269.350,09	601.350,09	508.539,59	508.539,59	6,04	92.810,50	18.969,26	18.969,26	0,64	582.380,83
Administração Geral	142.515,38	94.515,38	18.969,26	18.969,26	0,23	75.546,12	18.969,26	18.969,26	0,64	75.546,12
Promoção Industrial	126.834,71	506.834,71	489.570,33	489.570,33	5,82	17.264,38	0,00	0,00	0,00	506.834,71
Comércio e Serviços	54.158,99	54.158,99	0,00	0,00	0,00	54.158,99	0,00	0,00	0,00	54.158,99
Promoção Comercial	54.158,99	54.158,99	0,00	0,00	0,00	54.158,99	0,00	0,00	0,00	54.158,99
Transporte	2.498.520,36	2.962.415,02	1.790.892,58	1.790.892,58	21,28	1.171.522,44	351.700,45	351.700,45	11,92	2.610.714,57
Transporte Rodoviário	2.498.520,36	2.962.415,02	1.790.892,58	1.790.892,58	21,28	1.171.522,44	351.700,45	351.700,45	11,92	2.610.714,57
Desporto e Lazer	287.492,02	220.092,02	26.973,44	26.973,44	0,32	193.118,58	25.979,44	25.979,44	0,88	194.112,58
Desporto Comunitário	287.492,02	220.092,02	26.973,44	26.973,44	0,32	193.118,58	25.979,44	25.979,44	0,88	194.112,58
Encargos Especiais	613.142,75	726.142,75	427.355,16	427.355,16	5,08	298.787,59	249.309,87	249.309,87	8,45	476.832,88
Refinanciamento da Dívida Interna	2.415,90	2.415,90	0,00	0,00	0,00	2.415,90	0,00	0,00	0,00	2.415,90
Serviço da Dívida Interna	23.421,75	236.421,75	62.326,84	62.326,84	0,74	174.094,91	62.326,84	62.326,84	2,11	174.094,91
Outras Transferências	200.761,22	200.761,22	200.657,25	200.657,25	2,38	103,97	33.611,96	33.611,96	1,14	167.149,26
Outros Encargos Especiais	386.543,88	286.543,88	164.371,07	164.371,07	1,95	122.172,81	153.371,07	153.371,07	5,20	133.172,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.357.840,56	21.848.798,79	8.416.669,31	8.416.669,31	100,00	13.432.129,48	2.950.088,53	2.950.088,53	100,00	18.898.710,26

FONTE:

IRACEMINHA, 23/03/2021

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.589.092,63**	**1.630.274,83**	**1.764.979,30**	**2.147.815,91**	**2.814.452,73**	**1.845.063,83**	**1.816.271,74**	**1.851.096,72**	**1.874.302,09**	**2.466.772,77**	**1.942.418,63**	**2.052.106,31**	**23.794.647,49**	**23.344.824,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.191,81	141.765,40	226.188,27	88.653,39	129.025,51	115.790,91	148.063,99	150.262,47	158.736,53	156.412,04	90.317,58	86.734,47	1.567.142,37	1.369.319,64
I.P.T.U.	545,58	14.918,92	79.041,89	4.078,80	4.271,51	1.903,57	1.130,47	728,90	236,92	68,37	1.112,25	1.011,77	109.048,95	158.156,85
I.R.R.F	39.674,67	42.398,36	36.108,80	38.870,85	40.236,59	39.941,77	41.788,76	41.283,73	75.447,98	52.044,39	31.836,34	42.020,67	521.652,91	392.583,63
I.S.S.	23.376,57	42.095,66	34.555,16	25.087,56	51.766,59	58.810,86	74.333,44	94.360,89	45.591,13	68.609,69	41.802,96	24.050,97	584.441,48	356.345,15
I.T.B.I.	1.960,00	23.986,52	20.019,10	14.270,00	28.458,62	11.209,00	28.530,00	11.795,96	35.520,02	30.104,11	8.540,00	7.700,00	222.093,33	154.013,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.634,99	18.365,94	56.463,32	6.346,18	4.292,20	3.925,71	2.281,32	2.092,99	1.940,48	5.585,48	7.026,03	11.951,06	129.905,70	308.220,43
Contribuições	10.164,67	9.899,45	10.202,77	9.443,43	9.470,30	9.654,91	9.588,97	555,57	19.492,73	10.772,41	0,00	0,00	99.245,21	0,00
Receita Patrimonial	2.792,11	1.203,91	1.327,29	1.612,13	1.555,43	1.122,47	935,83	1.039,68	880,14	1.843,56	678,13	614,26	15.604,94	230.114,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.792,11	1.203,91	1.327,29	1.612,13	1.555,43	1.122,47	935,83	1.039,68	880,14	1.843,56	678,13	614,26	15.604,94	230.114,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623,85
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20,86	292,84	219,49	63,09	63,09	198,09	168,24	189,28	84,13	84,12	5.171,62	903,24	7.458,09	28.990,79
Transferências Correntes	1.494.753,85	1.472.643,16	1.444.390,11	2.041.718,25	2.669.646,97	1.715.016,22	1.652.293,30	1.698.366,03	1.693.304,47	2.296.572,47	1.842.269,48	1.958.640,57	21.979.614,88	21.622.179,87
Cota-Parte do F.P.M.	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	7.895.949,45	10.255.492,32
Cota-Parte do I.C.M.S.	609.841,07	464.367,05	422.059,42	479.234,56	580.175,49	596.445,40	630.730,50	673.629,59	620.061,12	723.401,99	767.235,06	651.638,80	7.218.820,05	6.643.722,94
Cota-Parte do I.P.V.A.	39.348,69	51.618,94	42.970,34	47.726,92	49.718,14	40.645,78	44.017,96	35.503,50	19.914,13	9.616,37	26.377,54	40.852,70	448.311,01	543.577,33
Cota-Parte do ITR.	26,10	40,15	20,82	44,87	166,08	413,62	4.153,03	5.903,37	215,04	139,26	6,07	643,96	11.772,37	3.623,85
Outras Transferências Correntes	194.743,71	338.716,87	339.892,22	975.910,21	1.156.522,02	477.494,57	467.080,36	327.513,68	225.515,55	371.130,01	142.886,95	126.103,76	5.143.509,91	2.708.104,63
Transferências da LC 61/1989	6.970,66	6.255,58	6.237,23	5.609,06	6.738,06	7.792,68	9.153,44	10.475,75	11.483,22	12.077,36	10.580,49	8.654,87	102.028,40	108.715,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.198,74
Transferências do FUNDEB	98.049,43	76.665,04	74.277,59	78.191,60	91.951,94	93.970,11	95.809,98	105.287,70	100.316,80	112.896,47	118.757,73	113.049,30	1.159.223,69	1.328.744,59
Outras Receitas Correntes	6.169,33	4.470,07	82.651,37	6.325,62	4.691,43	3.281,23	5.221,41	683,69	1.804,09	1.088,17	3.981,82	5.213,77	125.582,00	90.596,22
DEDUÇÕES (II)	**240.391,90**	**211.452,03**	**206.043,86**	**197.523,10**	**220.681,79**	**228.710,08**	**217.912,68**	**253.124,68**	**273.494,22**	**299.091,64**	**316.123,55**	**343.768,55**	**3.008.318,08**	**3.343.604,57**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	240.391,90	211.452,03	206.043,86	197.523,10	220.681,79	228.710,08	217.912,68	253.124,68	273.494,22	299.091,64	316.123,55	343.768,55	3.008.318,08	3.343.604,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.348.700,73**	**1.418.822,80**	**1.558.935,44**	**1.950.292,81**	**2.593.770,94**	**1.616.353,75**	**1.598.359,06**	**1.597.972,04**	**1.600.807,87**	**2.167.681,13**	**1.626.295,08**	**1.708.337,76**	**20.786.329,41**	**20.001.220,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	450.007,09	728.701,44	59,62	34,16	47,29	12,03	13,25	10,28	9,89	1.178.895,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.348.700,73**	**1.418.822,80**	**1.558.935,44**	**1.500.285,72**	**1.865.069,50**	**1.616.294,13**	**1.598.324,90**	**1.597.924,75**	**1.600.795,84**	**2.167.667,88**	**1.626.284,80**	**1.708.327,87**	**19.607.434,36**	**20.001.220,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.348.700,73**	**1.418.822,80**	**1.558.935,44**	**1.500.285,72**	**1.865.069,50**	**1.616.294,13**	**1.598.324,90**	**1.597.924,75**	**1.600.795,84**	**2.167.667,88**	**1.626.284,80**	**1.708.327,87**	**19.607.434,36**	**20.001.220,20**

FONTE:

IRACEMINHA, 23/03/2021

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.112.626,79	3.361.196,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.369.319,64	177.052,05
I.P.T.U.	158.156,85	2.124,02
I.S.S.	356.308,91	65.838,85
I.T.B.I.	154.013,58	16.240,00
I.R.R.F.	392.583,63	73.857,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308.256,67	18.992,17
Contribuições	120.794,96	22.693,44
Receita Patrimonial	230.114,40	1.292,39
Aplicações Financeiras(II)	230.114,40	1.292,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.272.810,78	3.144.887,96
Cota-Parte do FPM	8.371.090,90	1.435.298,29
Cota-Parte do ICMS	5.314.978,35	1.135.099,25
Cota-Parte do IPVA	434.861,86	53.784,34
Cota-Parte do ITR	2.899,08	520,04
Transferências da LC 87/1996	24.158,99	0,00
Transferências da LC 61/1989	86.972,38	15.388,30
Transferências do FUNDEB	1.328.744,59	231.807,03
Outras Transferências Correntes	2.709.104,63	272.990,71
Demais Receitas Correntes	119.587,01	15.270,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.587,01	15.270,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.882.512,39	3.359.903,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	241.589,92	344.500,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	241.589,92	344.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	241.589,92	344.500,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	241.589,92	344.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.124.102,31**	**3.704.403,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.454.507,90	7.017.661,85	2.725.901,40	2.413.583,04	12.365,87	36.106,49	33.226,53
Pessoal e Encargos Sociais	9.610.093,86	1.512.631,91	1.477.955,32	1.343.638,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	226.287,45	62.326,84	62.326,84	62.326,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.618.126,59	5.442.703,10	1.185.619,24	1.007.617,84	12.365,87	36.106,49	33.226,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.618.126,59	5.442.703,10	1.185.619,24	1.007.617,84	12.365,87	36.106,49	33.226,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.228.220,45	6.955.335,01	2.663.574,56	2.351.256,20	12.365,87	36.106,49	33.226,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.264.290,89	1.399.007,46	224.187,13	224.187,13	50.000,00	303.129,75	302.692,21
Investimentos	2.251.740,69	1.399.007,46	224.187,13	224.187,13	50.000,00	303.129,75	302.692,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	12.550,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.251.740,69	1.399.007,46	224.187,13	224.187,13	50.000,00	303.129,75	302.692,21

Continua 2/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.609.961,14**	**8.354.342,47**	**2.887.761,69**	**2.575.443,33**	**62.365,87**	**339.236,24**	**335.918,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**730.675,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.276,75

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.292,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	63.306,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**668.661,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.550,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.415.785,00	1.415.785,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.321.029,63	3.792.193,09
Disponibilidade de Caixa	3.321.029,63	3.792.193,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.383.395,50	4.107.828,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	62.365,87	315.635,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.905.244,63	-2.376.408,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**471.163,46**	

Continua 3/4

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-253.269,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**724.433,45**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**786.447,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.460.958,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.460.958,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	62.365,87	62.365,87	-	-	-	747.622,19	339.236,24	335.918,74	10.264,73	401.438,72	401.438,72
EXECUTIVO	0,00	62.365,87	62.365,87	0,00	0,00	0,00	747.622,19	339.236,24	335.918,74	10.264,73	401.438,72	401.438,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	62.365,87	62.365,87	0,00	0,00	0,00	747.622,19	339.236,24	335.918,74	10.264,73	401.438,72	401.438,72
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812,00	0,00	0,00	0,00	1.812,00	1.812,00
SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.607,15	308.889,67	305.572,17	0,00	258.034,98	258.034,98
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PL	0,00	51.232,00	51.232,00	0,00	0,00	0,00	117.502,01	0,00	0,00	10.264,73	107.237,28	107.237,28
SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00	850,00	850,00	0,00	1.376,00	1.376,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FA	0,00	10.533,87	10.533,87	0,00	0,00	0,00	5.699,00	5.699,00	5.699,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	56.776,03	23.797,57	23.797,57	0,00	32.978,46	32.978,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**62.365,87**	**62.365,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**747.622,19**	**339.236,24**	**335.918,74**	**10.264,73**	**401.438,72**	**401.438,72**

FONTE:

IRACEMINHA, 23/03/2021

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.264.290,89	1.399.007,46	865.283,43
Investimentos	2.251.740,69	1.399.007,46	852.733,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	12.550,20	0,00	12.550,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.264.290,89**	**1.399.007,46**	**865.283,43**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.264.290,89**	**1.399.007,46**	**865.283,43**

FONTE:

IRACEMINHA, 23/03/2021

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

TERMO HOMOLOGAÇÃO CC 02/2021

Publicação Nº 2960243

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2021 - CC Processo Administrativo: 27/2021 Processo de Licitação: 27/2021 Data do Processo: 01/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/04/2021
e) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente processo licitatório a aquisição de uma área de terra de Cinco Mil Metros Quadrados (5.000,00m²) que será incorporada ao patrimônio público do Município de Iraceminha e será utilizada para realocação de área de Reseva Florestal Legal averbada na matricula 21.312 (denominada área industrial BR-282) que será transferida para esta área que será adquirida, conforme disposto na Portaria FATMA nº 311 de 02 de dezembro de 2015.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELISANDRO VEDELAGO (5383)						
1	Aquisição de uma área de terra de Cinco Mil Metros Quadrados (5.000,00m²) que será incorporada ao patrimônio público do Município de Iraceminha e será utilizada para realocação de área de Reseva Florestal Legal averbada na matricula 21.312 (denominada área industrial BR-282) que será transferida para esta área que será adquirida, conforme disposto na Portaria FATMA nº 311 de 02 de dezembro de 2015.	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**10.000,00**
					Total Geral:	**10.000,00**

Iraceminha, 1 de Abril de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DECRETO Nº 001-2021- APROVAÇÃO DAS CONTAS EXECUTIVO 2019

Publicação Nº 2959940

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021.
Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito Municipal do Município de Iraceminha-SC, referente ao exercício de 2019.

Celestino Tumeleiro, Presidente do Legislativo Municipal do Município de Iraceminha - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno art. 32, inciso XLIV, alínea A.

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito do Município de Iraceminha – SC, referente ao exercício de dois mil e dezenove.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha - SC, 29 de março de 2021.
CELESTINO TUMELEIRO
Presidente do Legislativo Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 27/2021 - PM

Publicação Nº 2960249

CONTRATO Nº 27/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 36/2020, para "Ampliação e Reforma do C.E.I. Pedra Branca na Localidade de Pedra Branca, interior de Irineópolis, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Fisico Financeiro e Planilha Orçamentária", que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Liderança Construções Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Liderança Construções Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.783.640/0001-58, com sede a rua XV de Novembro, nº 356, sala 02, Centro MCO, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina CEP 89.380-000, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Lopes de Oliveira, sob o CPF nº 071.507.459-89 e RG nº 5017925 SSPSC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 11/2020, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 02/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 36/2020, de acordo com o Ofício nº 018/2021 de 13 de janeiro de 2021, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 23 de março de 2021.

RODRIGO ANTONIO JURCK	JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA	
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	
Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
Nome: Andressa Teska CPF: 080.370.669-80	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 - PM

Publicação Nº 2959600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 12/04/2021 a 11/04/2022, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COMERCIAIS EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM PROGRAMAS DIÁRIOS, COM 04 INSERÇÕES DIÁRIAS, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NO HORÁRIO DAS 07H00 ÀS 18H00, E PROGRAMAS SEMANAIS COM INSERÇÕES AOS SÁBADOS COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, VEICULADOS NO HORÁRIO ENTRE ÀS 08H00 ÀS 12H00, CONFORME DECRETO Nº 4.014/2021". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 01 de abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Publicação Nº 2960134

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e um às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 012 de 08 de janeiro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 014/2021, Pregão Presencial nº. 007/2021, objetivando a contratação de empresas para realização de atividades físicas para idosos. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas ACADEMIA HIPERAÇÃO LTDA e NCS ACADEMIA LTDA, NCS ACADEMIA LTDA neste ato, representada pelas senhoras: Neuma Bassani e Janaina Ravadelli; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas comprovaram a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: ACADEMIA HIPERAÇÃO LTDA se sagrou vencedora nos itens 02, 03, 04 e 05 do edital com o valor total de R$ 193.104,00 (cento e noventa e três mil cento e quatro reais); a empresa: NCS ACADEMIA LTDA se sagrou vencedora nos itens 01 e 06 do edital com o valor total de R$ 47.413,68 (quarenta e sete mil quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes de documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas vencedoras por cumprir os requisitos do edital. Aberto espaço para intenção de recurso não houve manifestação. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br. E entregue pessoalmente aos licitantes presentes

Delso Minski Pregoeiro	Silviane Carla Mertins Equipe de Apoio	Jocias André Kurmann Equipe de Apoio

ACADEMIA HIPERAÇÃO LTDA
Licitante

NCS ACADEMIA LTDA
Licitante

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

Publicação Nº 2960153

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

Objeto:
O presente objeto de dispensa de licitação refere-se àaquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Legislativo de Itá SC.
Fornecedores:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.573.212/0009-42, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2218, Centro, Itá SC.
SUPER JUNIOR MERCADO E PADARIA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.976.242/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves, 706, Pioneiros, Itá SC.
SUPERMERCADO CENTRAL ITÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.231/0001-10, com sede na Rua 03, 830, Bairro Natureza, Itá SC.
ZANELLA & FILHOS SUPERMERCADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.108.349/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, Centro, Itá SC.
Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou boleto bancário com emissão Nota Fiscal.

Valor por fornecedor:

R$ 787,39 (setecentos e oitenta e sete reais com trinta e nove centavos) para a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e;
R$ 331,65 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) para o SUPER JUNIOR MERCADO E PADARIA EIRELLI.
R$ 494,39 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) para o SUPERMERCADO CENTRAL ITÁ LTDA

R$ 120,80 (Cento e vinte reais e oitenta centavos) para o mercadoZANELLA & FILHOS SUPERMERCADOS LTDA ME
Valor Total: R$ 1.734,23 (hum mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Itá-SC, 01 de abril de 2021.
EVERALDO ANTÔNIO SALVI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ITÁ-SC

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO A 2º TERMO ADITIVO (REAJUSTE/REEQUILIBRIO FINANCEIRO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021

Publicação Nº 2959688

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO A
2º TERMO ADITIVO (REAJUSTE/REEQUILIBRIO FINANCEIRO)
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Contratada: AUTO POSTO MARTINI LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.953.687/0001-07, com sede na Av. Tancredo Neves, nº01, Bairro Centro, Itá – SC, representada neste ato pelo Senhor MAURO LUIS MARTINI, inscrito no CPF sob o nº 429.781.909-06, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: O item descrito abaixo passa, a partir desta data, a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Preço Atual	Preço após recomposição	Variação Concedida%	Variação R$
01	Gasolina	R$ 4,99	R$ 5,567	16,21%	0,696

Com a recomposição verificada, o contrato inicial será acrescido em R$ 328,76 (Trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Data Assinatura: 01 de abril de 2021.

Itá, SC, 01 de abril de 2021.
EVERALDO ANTONIO SALVI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2960567

Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME
OBJETO: Acréscimo de valor de R7.789,91 e prorrogação do prazo do contrato até 31/05/2021, a contar de 16/04/2021. Itaiópolis, 26/03/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 2960556

Nº ADITIVO: 7º
Nº CONTRATO: 08/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: CLA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30/04/2021, a contar de 02/04/2021.
Itaiópolis, 30/03/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 2960548

Nº ADITIVO: 8º
Nº CONTRATO: 02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.
OBJETO: Acréscimo de valor de R$ 54.144,82 e prorrogação do prazo do contrato até 30/04/2021, a contar de 02/04/2021. Itaiópolis, 30/03/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Publicação Nº 2960572

Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Objeto: aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: I. Bordignon Pneus Eireli ME. ITENS: 2, 5, 11, 16, 19, 20, 21, 30, 31 e 35. VALOR TOTAL: R$ 84.760,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 24 de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Publicação Nº 2960575

Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Objeto: aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: MK Pneus Ltda. ITEM: 23. VALOR TOTAL: R$ 12.600,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 24 de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Publicação Nº 2960578

Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Objeto: aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: Comércio de Pneus Oenning Ltda. EPP. ITENS: 1, 3, 13, 14, 15, 17, 18, 24, 27 e 33. VALOR TOTAL: R$ 58.453,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 24 de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Publicação Nº 2960579

Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Objeto: aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: Pneu Bom Eireli EPP. ITENS: 6, 7, 12 e 22. VALOR TOTAL: 68.720,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 24 de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Publicação Nº 2960581

Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Objeto: aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: Pneulog Comércio de Pneumáticos Eireli EPP. ITENS: 8, 9, 10, 25, 26, 28, 29, 32, 34, 36 e 37. VALOR TOTAL: 331.566,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 24 de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Publicação Nº 2960627

Pregão Presencial nº 12/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de lavação da frota municipal. Proponente: Auto lavação Itaiópolis Ltda. ITENS: 3, 5, 6. VALOR TOTAL: R$ 36.500,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Publicação Nº 2960628

Pregão Presencial nº 12/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de lavação da frota municipal. Proponente: Bruna Rocha MEI. ITENS: 1, 2, 4, 7 e 8. VALOR TOTAL: R$ 69.065,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 30 de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 2960582

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2021. Objeto: Aquisição de bombas de infusão para uso em pacientes em tratamento da Covid-19 na Fundação Hospitalar Municipal santo Antônio de Itaiopolis. Empresa vencedora: Global Healthcare representações, Comércio e Serviços Ltda. Valor unitário: R$ 8.600,00. Total R$ 34.400,00. Entrega Imediata. Fundamentação Legal: Lei nº 13.979 artigo 4º Caput e Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Itaiopolis, 01/04/2021. Araci Gelbcke Wielewski– Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2960359

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato 03/2020. Objeto: Contratação da Associação de Caridade São Vicente de Paulo para realização de consultas médicas especializadas, exames e cirurgias eletivas excedentes ao ofertado pelo Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a população do Município de Itaiópolis. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Prazo. Fica prorrogado o prazo da vigência do referido contrato para 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de março de 2021. Passando a vigência do contrato para o dia 25 de março de 2022. Itaiópolis, 31/03/2021. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 04/2021

Publicação Nº 2961063

Resultado de Licitação PE nº 04/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Oxigênio, Oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e locação de cilindros (de modo parcelado) para utilização na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Empresa vencedora: Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda EPP. Valor Total: R$ 242.039,60. Vigência: 31/03/2022. Itaiópolis, 01/04/2021. Luana Mustefaga, Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 006.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2021

Publicação Nº 2962018

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 006/2021 – PREGÃO – 04.004.2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.004.2021.

Vencedor: FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Vencedor: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).
Data de Homologação: 01/04/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 01 de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 032.2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.2021

Publicação Nº 2962021

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 032/2021 – PREGÃO – 04.020.2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de antígenos do vírus causador da Covid-19, para atender as necessidades do Município de Itapema tendo em vista as ações de diagnóstico precoce e isolamento dos casos suspeitos e confirmados, especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

Vencedor: VIDA TECNOLOGIA LTDA
Valor: R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).
Data de Homologação: 01/04/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 01 de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 207.2020 - CREDENCIAMENTO 004.2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2962036

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2020
PROCESSO 207/2020

OBJETO: Credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ojetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015 e Resolução/FNDE/CD nº. 006/2020.

CREDENCIADO: ALINE MARTINHAGO

CREDENCIADO:ALISSON HENRIQUE PINHEIRO MARTINHAGO

CREDENCIADO: ALVARO VARGAS

CREDENCIADO: ANDERSON SIMAS

CREDENCIADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ - COOPERFAVI

CREDENCIADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF

CREDENCIADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR

CREDENCIADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA - COOPERFAMÍLIA

CREDENCIADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA

CREDENCIADO: ELI ELIAS DA COSTA

CREDENCIADO:RENATO ALBERTO DE SOUZA (GRUPO INFORMAL)

CREDENCIADO: PEDRO MELZI

CREDENCIADO: SOLANGE DALMOLIN

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2021.

Itapema, 05 de março de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal

ATA PREGÃO 002/2021

Publicação Nº 2960591

ATA DO PROCESSO DE PREGÃO N 002/2021

Ao(s) primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte um, as 14horas, na sede da Câmara Municipal de Itapema, reuniram-se o Pregoeiro servidor Sergio Luiz Bittencourt e os membros da Comissão de Apoio instituída pela Resolução Legislativa nº 001/2021 até a hora designada para inicio da licitação compareceu e realizou o credenciamento a empresa, Posto Mar Azul Ltda, neste ato representada por Ivanor Colpo. Dando inicio ao Pregão o Pregoeiro dispensou a leitura do edital passando a abertura do envelope contendo a proposta de preço sendo proclamado o valor de R$ 5,54 o litro da gasolina comum. Passou-se então a fase de negociação sendo ofertado o valor de R$ 5,38 o litro da gasolina comum. Passou-se então a verificação da documentação apresentada sendo atestada a validade de todas as certidões junto a internet. O Senhor presidente declarou vencedora a empresa Posto Mar Azul Ltda. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes. Eu, Marcos Aurelio de Oliveira secretariei a presente Sessão

Sergio Luiz Bittencourt
Pregoeiro
Resolução 001/2021

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962025

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Tottal Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **20038/2021**, a Retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 442, Lote 130 e 132 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Selent e Anjos Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21502/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 120 esquina com a Rua 130, Lote 28, 30 e 31 do Loteamento Jardim Canoinhas, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Brasa Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21829/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Av. Marginal Leste esquina com a Rua 224 e Rua 226, Lote 54 e 56 do Loteamento Jardim Paula Maria, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nova RM Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21599/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comerical**, localizada na **Rua 424, Lote 770, 772, 774 e 776 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Positiva Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **19135/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Terceira Avenida esquina com a Rua 294 e Rua 296, Lotes 28, 29 e 30 do Loteamento Jardim Real e Lotes 74, 76, 78, 80, 82, 84 e 86 do Loteamento Jardim Renate, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Poti Junior's Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **19890/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 236, Lotes 66 e 68 do Loteamento Jardim Silvia, Bairro** .

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **W Feller Construtora Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **20636/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial**, localizada na **Rua 123 B, Lote 24 e 26, Quadra E, do Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallo Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo nº **044/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comerical**, localizada na **Rua 406 A, Lotes 29, 32, e 35 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Invest Le Monde Construtora SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **20204/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 B, Lotes 10, 15 e 19 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ANG Incorporadora Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21607/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 129 A, Lotes 06 e 08, Quadra B, Loteamento Jardim Nossa Sra. Dos Navegantes, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Dallano Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **044/2020**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406, Lotes 29, 32 e 35 do Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sul Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21930/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 298, Lotes 109, 110 e 111 do Loteamento Jardim Guarani, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21567/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 420, Lotes 868 e 870 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sorriso Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **22182/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 270, Lote 01 e 02, Quadra 05 do Loteamento Jardim Carolina, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alexandro Locatelli Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **22071/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 E esquina com a Rua 424 , Lotes 690, 691, 963 e 695 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **SZGH Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **381/2017**, a Retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **47 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial para Atividade de Hotelaria**, localizada na **Rua 317, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Coned Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21555/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO - Parcial, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial - Salas Comerciais**, localizada na **Rua 308, n° 200, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Zimmermann Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **21318/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 216, n° 201, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Paula Cristiane Correa Nunes**, conforme processo FAACI nº **704/2013**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 902 E, nº 667, Lote 206, Bairro Alto São Bento.**

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itapaes Construções LTDA**, conforme processo FAACI nº **068/2021**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Rua 454, lotes nº 281 e 307, Bairro Leopoldo Zarling.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Condomínio Horizontal Iate Clube Itapema**, conforme processo FAACI nº **049/2021**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **BR 101, Km 145, nº 3146, Bairro Ilhota.**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Grazziollo Lanchonete Ltda**, conforme processo FAACI nº **064/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares**, localizada na **Rodovia BR 101, Km 144, lojas 15 e 17, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Montecristo Participações Ltda**, conforme processo FAACI nº **063/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação Unifamiliar - Ampliação**, localizada na **Rua Condomínio Iate Clube Itapema, Condomínio Horizontal Iate Clube Itapema, Lote 115-F, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Igreja Pentecostal Raízes do Evangelho**, conforme processo FAACI nº **052/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Templos Religiosos e similares**, localizada na **Rua 420 e Rua 422, Condomínio Jardim Residencial Alessandra, Lotes 359 e 360, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Joel Medeiros**, conforme processo FAACI nº **555/2015**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação Comercial**, localizada na **Av. Nereu Ramos esquina com Rua 132, Lote nº 2 do Loteamento Jardim Guarapuava, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sergio Soares da Silva**, conforme processo FAACI nº **969/2015**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar e Ampliação de Edificação Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 454, n° 352, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Restaurante Galeto Di Paolo Itapema Ltda**, conforme processo FAACI nº **014/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares**, localizada na **Rodovia BR 101, nº 720, km 143, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Baoba Portas Ltda**, conforme processo FAACI nº **054/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Mercenaria**, localizada na **Rua 406 G6 esquina com a rua 406 H1, nº 577, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Aline Gonçalves Cake Coffee Doceria Ltda**, conforme processo FAACI nº **492/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares**, localizada na **Rua 232, nº 340, sala 02, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **JGC Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **550/2019**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **32 meses** para atividade de **Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 878, Lote 53, Loteamento Jardim Carrossel, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Engelmann Construções e Incorporações Eireli**, conforme processo FAACI nº **568/2019**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **33 meses** para atividade de **Edificação Residencial Multifamiliar - Casas geminadas de interesse social**, localizada na **Rua 414, Lote 03, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcio Aloisio Szimanski LTDA**, conforme processo FAACI nº **031/2020**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **35 meses** para atividade de **Edificação Residencial Multifamiliar - Casas geminadas**, localizada na **Rua 408, Lote 1146, Quadra 62, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **H. Santos Empreendimentos LTDA**, conforme processo FAACI nº **080/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação Comercial**, localizada na **Av. Santa Catarina, Lotes n° 619 e 630, Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Privillege Empreendimentos LTDA**, conforme processo FAACI nº **070/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 G, Lote n° 294, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gloria Maria Esteves de Oliveira**, conforme processo FAACI nº **085/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 416, Lote 151, Quadra 08 do Jardim Morretes II, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **HJ7 Construtora e Incorporadora LTDA**, conforme processo FAACI nº **092/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 406 B, Lote n° 246, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcio Santin**, conforme processo FAACI nº **082/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 406 B, Lote n° 940, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jorcelina da Silva Eireli**, conforme processo FAACI nº **074/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Rua 1100 A, nº 77, Bairro Ilhota.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Larissa Cunha Vargas Comércio de Alimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **066/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Sorveteria**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 354, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fares & Rodrigues Construtura e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **205/2020**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **39 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 812, n° 54, Lote 4, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sebastião do Nascimento**, conforme processo FAACI nº **075/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Avenida Beira Mar, nº 1800, salas 1 e 2, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itapaes Construções LTDA**, conforme processo FAACI nº **068/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Edificação Comercial**, localizada na **Rua 454, Lotes n° 281 e 307, Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marisa de Almeida Wolff**, conforme processo FAACI nº **581/2011**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Rua 109, nº 535, Bairro Canto da Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Valdemar Antonio Grassiani**, conforme processo FAACI nº **097/2020**, a Retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Desmembramento**, localizada na **Rua 406, em terreno sob inscrição imobiliária nº 01.03.330.0166, Bairro Morretes.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Igreja Pentecostal Raízes do Evangelho** conforme processo FAACI nº **052/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Templos Religiosos e Similares**, localizada na **Rua 420 e Rua 422, Lotes n° 359 e 360 do Loteamento Jardim Residencial Alessandra, Bairro Morretes.**

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962024

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Nova RM Empreendimento Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **21599/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 424, Lote 770, 772, 774 e 776 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Stael Cristina de Barba Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **21731/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 267, em terreno urbano sob a inscrição imobiliária nº 01.01.026.0427/2642, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Albatroz Industria Comércio Incorporadora e Mineradora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22 058/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 240, Lote 33, 35, 37, 39 e 41 do Loteamento Jardim Guarujá, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **SZGH Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **21747/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 452, S/N, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **21567/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 420, n° 155, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Alexandro Locatelli Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22071/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 E esquina com a Rua 424, Lote 690, 691, 693 e 695 do Loteametno Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **2F Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22315/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 321, n° 339, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sorriso Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22182/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 270, S/N, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Santana Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22127/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 321, S/N, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22171/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 323 B, S/N, Bairro Meia Praia.**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **D e B Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **21308/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 438, n° 1401, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Porto Florêncio e Vequi Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **21695/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 317, n° 82, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **GV One Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **22711/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 302, n° 68, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Modesto Auto Posto Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **21850/2021**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Comércio de Combustíveis Líquidos e Gasosos em Posto de Abastecimento, Posto de Revenda, Postos Flutuantes e Instalações de Sistema Retalhista, com Lavagem e/ou Lubrificação de Veículos**, localizada na **Av. Nereu Ramos, n° 1048, Bairro Centro**.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **BF442 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **088/2021**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, para o empreendimento localizado na **Rua 430 C esquina com a Rua 442, Bairro Morrretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **111/2021**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, para o empreendimento localizado na **Rua 304, Lotes 28, 29 e 30, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Killes e Nunes Móveis Sob Medida Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **091/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Fabricação de Móveis de Madeira, Vime e Junco**, localizada na **Rua 810 C, n° 394, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **HJ7 Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **092/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas geminadas**, localizada na **Rua 406 N B, loteamento Jardim Tamoyo, lote 246, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **D'arruda Moveis Sob Medida Ltda.**, requereu conforme processo FAACI nº **093/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Fabricação de Móveis de Madeira, Vime e Junco**, localizada na **Rua 406 B, n° 562, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **JGC Construtora e Incorporadora LTDA**, requereu conforme processo FAACI nº **550/2019**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 878, Lote 53, Loteamento Jardim Carrossel, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Engelmann Construções e Incorporações Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **568/2019**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas geminadas de interesse social**, localizada na **Rua 414, Lote 03, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marcio Aloisio Szimanski LTDA**, requereu conforme processo FAACI nº **031/2020**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar - Casas geminadas**, localizada na **Rua 408, Lote 1146, Quadra 62, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **José Ademir Aguiar**, requereu conforme processo FAACI nº **095/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 810 C, loteamento Jardim Yara, quadra O, lote 13, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Adriana Ribeiro Costa**, requereu conforme processo FAACI nº **097/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Parcelamento do solo - Desmembramento**, localizada na **Rua 406 H, S/N, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Espaço Urbano Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **099/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 424, Loteamento Jardim Residencial Cardeal, Lote 108, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **VTR Imoveis Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **101/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 109 O, Loteamento Porto Itapema, Quadra G, Lote 40, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Hibino Sushi Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **102/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3855, sala 122, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Vilson Rodighiero**, requereu conforme processo FAACI nº **103/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 424, n° 433, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Felipe Pacheco Costa Rosa**, requereu conforme processo FAACI nº **104/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Eficiação Unifamiliar**, localizada na **Ruas 254 A e 256, Lote 174 do Loteamento Jardim Tupy, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Valdir Carlos Zortéa**, requereu conforme processo FAACI nº **106/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Ampliação de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 800 C, Lote 09, Loteamento Jardim Samuel, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Fares & Rodrigues Construtura e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **205/2020**, a Mudança de Titularidade da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 812, n° 54, Lote 4, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Vilmar Beffart**, requereu conforme processo FAACI nº **107/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas geminadas**, localizada na **Rua 438, Lote 391, Loteamento Jardim Floresta Negra, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Freitas e Ferreira Administradora de Bens Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **108/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 810, Lotes 25, 26 e 27, Quadra B, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Wilson Luis Cadore**, requereu conforme processo FAACI nº **109/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 406, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Liliane Araujo da Silva**, requereu conforme processo FAACI nº **110/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Regularização e Ampliação de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 406 G, Quadra 14, Lote 213, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Omega Comércio de Acessórios Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **112/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Lavação e Lubrificação de veículos**, localizada na **Rua 238, n° 557, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **MS e AJP Construções Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **113/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - Casas Geminadas**, localizada na **Rua 800 C, Quadra B, Lote 5, Loteamento Jardim Alvaro, Bairro Casa Branca.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Help Bombas Comércio e Manutenção Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **098/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Montagem, Reparação ou Manutenção de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais e Comerciais e Elétricos e Eletrônicos**, localizada na **Rua 244, nº 533, Sala 1 esquina com a 3ª avenida, Bairro Meia Praia**.

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021

Publicação Nº 2960229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 013/2021
Aditivo Nº : 1 T.A 013/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: POTENTI - SOLUCOES EM ELETRO ENERGIA LTDA POTENTI - SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2021
Objeto : PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA NO TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM LINHA SOLEDADE CONFORME PLANILHA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência : Inicio: 31/03/2021 Termino: 17/05/2021
Assinatura : 31/03/2021
Itapiranga,01 de abril de 2021

EXTRATO DO DISTRATO Nº 74/2021/RH

Publicação Nº 2959813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 74/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDINA ANGELA ANTUNES DE LIMA
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 30/2021/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 25 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 75/2021/RH

Publicação Nº 2959890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 75/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NOELI NADIR RAIMANN.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 73/2021/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 01 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 149/2021

Publicação Nº 2959633

Portaria nº 149, de 1º de abril de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Nadir Teresinha Etges, Fabrícia Kroetz, Arlei Eidt e Adrissa Arnhold, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para avaliar as inscrições, verificar quanto à publicidade dos atos e para avaliação dos títulos entregues pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 150/2021

Publicação Nº 2959634

Portaria nº 150, de 1º de abril de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporados no vencimento base de Celso Luis Diedrich matrícula nº 15224/01, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão e Educação Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 151/2021

Publicação Nº 2959636

Portaria nº 151, de 1º de abril de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporados no vencimento base de Fernando Luiz Staub matrícula nº 14789/01, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão e Normatização de Trânsito e Transporte, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 152/2021

Publicação Nº 2959637

Portaria nº 152, de 1º de abril de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporados no vencimento base de Seno Luis Schneider matrícula nº 14323/01, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão e Normatização de Trânsito e Transporte, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 153/2021

Publicação Nº 2960613

Portaria nº 153, de 1º de abril de 2021

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a efetivação dos servidores municipais abaixo relacionados, tendo em vista aprovação no estágio probatório:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Jamir Moesch	15372/01	Operador de Máquinas
Tiago José Schroeder	15361/01	Operador de Máquinas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Estado - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 154/2021

Publicação Nº 2960614

Portaria nº 154, de 05 de abril de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Ivair Paulo Tavares, Nadir Teresinha Etges, Fabrícia Kroetz, Arlei Eidt, Adrissa Arnhold e Alcenir Benachio, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a Comissão Organizadora Municipal de Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Concurso Público nº 02/2021, Concurso Público para Emprego Público 03/2021 e Processo Seletivo para Emprego Público 04/2021.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 05 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 155/2021

Publicação Nº 2960616

Portaria nº 155, de 5 de abril de 2021.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Adrissa Arnhold, matrícula nº 14104/06 para substituir as férias de Ivair Paulo Tavares, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, no período 05/04/2021 até 19/04/2021.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 05 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5014, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960159

DECRETO MUNICIPAL Nº 5014, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Altera Decreto Municipal nº 4972, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre adiamento das aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapoá, como medida de combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas a superlotação dos leitos de UTI na região Nordeste do Estado e da estrutura de saúde existente para enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de manifestação do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO a decisão do Comitê para Gestão de Crise, no dia 31 de março de 2021, referente aas aulas da Rede Municipal de Ensino, nas turmas de maternal;

DECRETA:
Art. 1º Fica definido o adiamento das aulas presenciais por 30 (trinta) dias, na Educação Infantil nas turmas de maternal I e II, em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica determinado o retorno das aulas na Educação Infantil para o dia 05 de abril de 2021, nas turmas de maternal III, para crianças a partir de 03 (três) anos de idade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 31 de março de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

REUNIÃO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE ITAPOÁ

Publicação Nº 2959840

Itapoá, 01 de Abril de 2021.

Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)
Do Conselho de Contribuintes do Município de Itapoá,

CONVOCAÇÃO P/ SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos pelo presente, convocar os conselheiros e interessados, para participarem da Segunda Reunião do Ano de 2021 do Conselho de Contribuintes dia 15/05/2021 (quinta-feira), horário às 9h, local: Sala de Reunião na Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, sito Rua: Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte.
PAUTA:
- Julgamento dos Protocolos nº 1146/2016 – Luiz Antonio Fialla e Protocolo nº 5908/2016 – Renato Galli Marques;
- Aprovação da 1ª Ata do Conselho;
Atenciosamente,

Cristina Bastos Pequeno
Secretária Geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 059/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 2959808

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 05/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
29	40H	Ed. Infantil	Joselaine Aparecida C. Cardoso	09/04/2021	29/04/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 31 de março de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 060/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 2959812

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 05/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
30	40H	Ed. Infantil	Silvia Nara F. de Oliveira	09/04/2021	29/04/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 01 de abril de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 061/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 2959954

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 05/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
31	40H	Ed. Infantil	Cristiane Lavoratti Bueno	09/04/2021	29/04/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 01 de abril de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 062/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 2960156

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 05/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
32	40H	Ed. Infantil	Adlinez Jhenifer Quintiliano	09/04/2021	29/04/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 01 de abril de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA N° 253/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2961394

PORTARIA N° 253/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021
EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV e inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, bem como com observância dos arts. 7º, 9º, 10, 16 e § 2º, inciso I do Art. 36 da Lei Complementar n. 44/2014 e da Resolução Legislativa nº 07/2014:

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessora Parlamentar, a partir do dia 1º de abril de 2021, a servidora comissionada, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Itapoá/SC, a Sra. ANA CLÁUDIA JOLY, matrícula nº 51128-00.
Parágrafo único. Fica condicionado o pagamento das verbas rescisórias e a finalização do processo de exoneração do respectivo servidor com a apresentação do exame demissional e com observância dos procedimentos administrativos indicados pelo Setor de Recursos Humanos e Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itapoá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 1º de abril de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO 01/2021 PROCESSO: 07/2021

Publicação Nº 2960016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública para Concessão 01/2021
Processo: 07/2021

Devido a pedidos de esclarecimentos, bem como pedido de impugnação, o Município de Ituporanga, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações tornam público que fica SUSPENSO "sine die", a Concorrência Pública para Concessão de Serviços Públicos nº 01/2021, do tipo Menor Preço Global, visando a LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE IMAGENS E MONITORAMENTO FOTO-ELETRÔNICO COM AVANÇO DE SINAL, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE E EXCESSO DE VELOCIDADE DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, que seria realizado no dia 06 de abril de 2021, marcando posteriormente nova data para abertura. A nova data de abertura do certame será publicada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente em virtude de adequações editalícias. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211.

Ituporanga, 01 de Abril de 2021
Jeferson Sommer de Souza – Presidente da CPL

PARECER DA ANÁLISE DOS PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Publicação Nº 2959547

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PARECER DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão Especial de Seleção, composta pelos membros do CMDCA Alessandra Hoffmann Moratelli, Elionar Claudia Petris e Michele de Souza, reuniram-se no dia 26 de março de 2021 para avaliar os projetos conforme Edital de Chamamento Público 001/2021, sendo analisado os seguintes projetos:
1. Entidade Obra Kolping Estadual de Santa Catarina sede em Ituporanga – Projeto: Música como Instrumento de Cidadania;
2. Entidade APAE – Projeto: O Diagnóstico na Perspectiva de Direitos;
3. Entidade APAE- Projeto: Prevenir – A Prevenção está em suas mãos;
4. Entidade Escoteiros Itu-Açú – Projeto: Atividades Escoteiras ao Ar Livre;
5. Entidade CERENE – Projeto: Recrear no Tratamento.

Resultado dos Critérios do Julgamento e Metologia de pontuação:

Nome da Entidade	Nome do Projeto	Pontuação Máxima Global
Kolping Estadual de Santa Catarina sede em Ituporanga	Música como Instrumento de Cidadania	10.0
APAE	O Diagnóstico na Perspectiva de Direitos	10.0
APAE	Prevenir – A Prevenção está em suas mãos	10.0
Escoteiros Itu-Açú	Atividades Escoteiras ao Ar Livre	10.0
CERENE	Recrear no Tratamento	10.0

Conforme resultado da pontuação os cinco projetos contemplaram o que estabelece no Edital de Chamamento Público e estão aptos a receber os recursos para a execução dos Projetos.

Ituporanga, 26 de março de 2021.

Elionar Claudia Petris	Alessandra H. Moratelli	Michele de Souza
Membro	Membro	Membro

PORTARIA Nº 730, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959607

PORTARIA Nº 730, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ILDA BEATRIZ BECKER LUCHTENBERG, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculada na Secretaria de Saúde gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 17/03/2021 a 26/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 17.04.2020 a 16.04.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2021.

Ituporanga, 31 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 731, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959604

PORTARIA Nº 731, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora RUBIA SEIFERT CERUTTI, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, vinculada na Secretaria de Saúde gozar férias pelo período de 05 (cinco) dias a contar de 23/03/2021 a 27/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 29.09.2019 a 21.09.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2021.

Ituporanga, 31 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 732, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959603

PORTARIA Nº 732, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor VALDIR RENGEL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 29/03/2021 a 27/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 18.02.2018 a 17.02.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2021.

Ituporanga, 31 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 733, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959597

PORTARIA Nº 733, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MAYARA BRITO DE SOUZA, ocupante do cargo CIRURGIÃO DENTISTA na Secretaria da Saúde, no período de 23/03/2021 a 21/04/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2021.

Ituporanga, 31 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 734, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959596

PORTARIA Nº 734, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Requerimento da servidora, de 29 de março de 2021.

RESOLVE;
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, TANIA APARECIDA ROLING WEBER ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40hs semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Ituporanga, 31 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 735, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959593

PORTARIA Nº 735, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora MARIA APARECIDA WAGNER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado na Secretaria da Saúde gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05/04/2021 a 04/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 05.04.2019 a 04.04.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Ituporanga, 31 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 736, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959590

PORTARIA Nº 736, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora GEORGIA STAUDINGER, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado na Secretaria da Saúde gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 05/04/2021 a 19/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 05.02.2019 a 04.02.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Ituporanga, 31 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº2033, DE 31 DE MARCO DE 2021

Publicação Nº 2959982

DECRETO Nº 2.033, de 31 de março de 2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO (F U N D E B).

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO do Município de JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, VIII, da Lei Orgânica, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (F U N D E B) DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, sendo estes os seguintes:
Representantes do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cleide Mantei Nora
Suplente: Silvania Pintro
Titular: Gracieli Gubert Mores
Suplente: Ivonete Parisotto

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Daiana Marquezini Mores
Suplente: Silvia Pintro Gandin

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal
Titular: Leocadia Pretto Tapparo
Suplente: Franciane Alexandretti

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Maria Lourdes Bortoli Bordin
Suplente: Carme Terezinha Simioni Varela

Representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Elaine Grezele
Suplente: Ediana Rigo de Paula
Titular: Cleonice Alves de Candido
Suplente: Vanessa Laurentino Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Titular: Josiane Cristina Menegazzi
Suplente: Renata Dalpubel Rauch

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Neusa Maria Cardozo Bernardi
Suplente: Neiva Terezinha Lazarotto Grezel

Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Marilia Paganini
Suplente: Idenir Saretta
Titular: Orides Domingos Parizotto
Suplente: Talita Cristina Lasta

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/04/2021.
RICHARD MORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 041 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962751

DECRETO N° 041 DE 26 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O PRAZO DESCRITO NO ARTIGO 1º ITEM 2 DO DECRETO 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao que determina a Lei nº. 035/91 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o prazo contido no Art. 1º, item 2 do Decreto 001 de 04 de janeiro de 2021, nos termos assim definido:

Art.1º .....

2. TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO

Pagamento em Parcela Única s/ desconto 16/08/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 26 de março de 2021.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 26 de março de 2021.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 042 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962753

DECRETO N° 042 DE 26 DE MARÇO DE 2021.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 926 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminada, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAM. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 2.062 – Incentivos às Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: (121) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAM. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 2.062 – Incentivos às Ações de Desenvolvimento Turístico
Modalidade de Aplicação: (124) – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 26 de Março de 2021.

Jacinto Machado/SC, 26 de Março de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2021/PAS

Publicação Nº 2962723

Edital de Notificação 009/2021/PAS

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2021.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa NEFFES LANCHONETE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.794.227/0001-17 e no Cadastro Municipal de Contribuintes nº 41544, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 116/2020 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010743/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 1001% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2021/PAS

Publicação Nº 2962724

Edital de Notificação 010/2021/PAS
Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2021.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa WILSON ALBERTO GARCIA 13498036858, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.629.421/0001-44 e no Cadastro Municipal de Contribuintes nº 39000, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 071/2020 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010741/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 1001% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 024/2021

Publicação Nº 2958582

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 024/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERMINADOR DE UMIDADE POR FONTE AQUECIMENTO INFRAVERMELHA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/04/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/04/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 025/2021

Publicação Nº 2958586

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 025/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS BOMBAS MULTIESTÁGIOS DE ÁGUA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/04/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 16/04/2021 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 115/2011/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2962082

CONTRATO Nº 115/2019/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, representada neste ato pelo Secretário MICHEL CARLESSO AVILA, doravante denominada CONTRATANTE, e DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº .008.761.599-19, residente e domiciliado na Rua Carlos Willy Boehm, 517, Bairro Santo Antônio, no Município de Joinville/SC, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 115/2019/PMJ, firmado em 04/04/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 11/2019/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 09/2019/PMJ, cujo objeto é a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao Município de Joaçaba, SC, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses a contar de 04 de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 31 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
008.761.599-19

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

DECRETO N° 6.203 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960294

DECRETO N° 6.203 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.370 DE 21/12/2020 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-3

Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 31 de março de 2021.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.202 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2960442

DECRETO Nº 6.202 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
"SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.616/99, Decretos nº 2.050 e nº 2051/2001 e a Lei Federal nº 9.503 de 23.09.1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído ALESSANDRO MOREIRA RODRIGUES por DIEGO PORTO na representação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e no cargo de Presidente junto à JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, de que trata o Decreto nº 5.712 de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 - SME

Publicação Nº 2961516

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 - SME
"Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Sistema Municipal de Ensino de Joaçaba, e dá outras providências".

O PREFEITO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar Municipal nº 97/2005, lança este Edital para contratação de professores no Sistema Público Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2021, conforme a necessidade do interesse público, e, considerando:
a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Público Municipal de Ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;
b) A insuficiência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados (nº 01/2020-SME e 02/2020-SME) e Chamadas Públicas (nº 01, 03 e 04/2021-SME) para ocupação das vagas de caráter temporário nas vagas previstas no item II desse Edital;
c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população, e;
d) A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores.
Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para o ano letivo de 2021 no Sistema Público Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Lei Complementar Municipal nº 97/2005.
2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:
As vagas existentes para preenchimento obedecerão o quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimento mensal e eventuais necessidades para o ano letivo de 2021.

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Ciências	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	1 + CR	Habilitado: Licenciatura em Ciências Em habilitação Cursando mínimo 5ª fase Licenciatura em Ciências

*Professores: somente serão chamados os candidatos "Em habilitação" na inexistência de candidatos habilitados.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições serão recebidas de 05 a 07 de abril de 2021, das 14 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, na Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba – SC, no Setor de Recursos Humanos.

3.2 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.1. desse Edital munidos dos seguintes documentos, que são obrigatórios:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
- Documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do item 4.1 do Edital.

3.3 A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal, ☐omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular☐.
3.4 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. A ausência de quaisquer documentos implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

4. CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir e interesse público.

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	4,0
Mestrado na área de atuação	3,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação/Licenciatura na área de atuação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante na área de atuação, conforme quadro do item 2 (apenas para candidatos "Em habilitação").	0,5

Quando o candidato fizer inscrição para "Em habilitação" e caso já tenha graduação completa em outra licenciatura, valerá apenas a maior pontuação.
Quando a classificação for para "Em habilitação", o primeiro desempate será por maior tempo cursando a licenciatura e depois por maior idade.
Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão chamados os em habilitação, na ordem da classificação.

4.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior idade;
- sorteio.

5. DA CONVOCAÇÃO
5.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
- Classificação na Chamada Pública;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o serviço militar, se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Documentos que serão solicitados pelo setor responsável pela contratação.

5.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 01 (um) dia, contado do recebimento da ciência da convocação, que poderá ser por e-mail e/ou por telefone, para assumir ou desistir da vaga. Findo esse prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO IV.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, endereço constante no item 3.1, na data prevista no ANEXO IV.
6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO III será preliminarmente indeferido e não conhecido.
6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.
6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional (custeado pelo candidato) segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que foram exigidos.
7.2. O contrato será por prazo determinado, para o período letivo de 2021, não podendo ser renovado ou prorrogado.
7.3. Para efeito de início da contagem do prazo de validade da Chamada Pública, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.
7.4. A publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado, findados todos os recursos, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site da Prefeitura de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br).
7.5. É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
7.6. Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
7.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões advindas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Esse Edital entra em vigor a partir de na data de sua publicação e terá validade até 22 de dezembro de 2021.

Joaçaba/SC, 1º de abril de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI	TÂNIA APARECIDA DURIGON
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – Documento obrigatório
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021-SME

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data Nasc:	
CPF:	Doc. Identidade:	
e-mail:		
Telefones: ( ) ( )		
Vaga para professor de:		

Marcar com um "x" o documento que está entregando:

ITEM	DOCUMENTO	ENTREGUE	PONTOS
01	ANEXO I – preenchido		-
02	Documento de Identidade – RG		-
03	Cadastro de Pessoa Física – CPF		-
04	Certificado de especialização (Doutorado)		
05	Certificado de especialização (Mestrado)		
06	Certificado de especialização (Pós-Graduação)		
07	Certificado/Diploma de Graduação		
08	Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área de atuação (apenas para candidatos "em habilitação")		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO II
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas;

Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município (Lei Complementar nº 210/2011).

ANEXO III - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº: _____

Cargo: _____

Candidato: _____

CPF.: _____

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	1º/04/2021
2.	Período de inscrição – das 14 às 17 horas	05 a 07/04/2021
3.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	09/04/2021
5.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos – das 14 às 17 horas	09/04/2021
6.	Divulgação da classificação final dos candidatos	12/04/2021

ERRATA CONTRATO 20/2021/PMJ

Publicação Nº 2960514

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO 20/2021/PMJ

No extrato do Contrato 20/2021/PMJ, publicado no DOM em 31/03/2021, edição 3456.

ONDE SE LÊ: "FISCAL: Jaison Strapassola."
LEIA-SE: "FISCAL: Patrícia de Pelegrin."
As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 1° de abril de 2021.

ERRATA PREFEITURA DE JOAÇABA PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA EDITAL Nº 03/2021/PMJ

Publicação Nº 2962119

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA EDITAL Nº 03/2021/PMJ

Na publicação de habilitação referente ao Edital de inscrições para Programa Bolsa Atleta Nº 03/2021/PMJ, publicado no DOM em 01/04/2021, Edição 3457, páginas 936 a 938:

ONDE SE LÊ:
...

	ATLETA	Modalidade	SITUAÇÃO		
			Deferido	Indeferido	Pontuação
4.	Victor Gabriel Meyer Coitinho	Ciclismo		X	Não cumpre o item 5.2 "a" e "c" do Edital

LEIA-SE:
...

	ATLETA	Modalidade	SITUAÇÃO		
			Deferido	Indeferido	Pontuação
4.	Victor Gabriel Meyer Coitinho	Ciclismo	X		40

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 01 de abril de 2021.
Comissão de Seleção:
Ana Carolina Pereira
Claudete Barbieri
Edoardo T. dos Santos
Luana Ratti da Silva
Patrícia De Oliveira Comim

LEI COMPLEMENTAR Nº 424 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960423

LEI COMPLEMENTAR Nº 424 DE 30 DE MARÇO DE 2021.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 233/2013, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 233 de 18 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
I - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público:
2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
3. contra o meio ambiente e a saúde pública;
4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou inabilitação para o exercício de função pública;
6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
8. de redução à condição análoga a de escravo;
9. contra a vida e a dignidade sexual; e
10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
11. previstos nas Leis Federais nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e 13.104/2015 (Feminicídio).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba, SC, em 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.393 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962043

LEI Nº 5.393 DE 30 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AVISO PRÉVIO DE OBRAS, E CONSERTO DE BURACOS E VALAS ABERTAS NAS VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º A execução de obras de reparos e consertos em vias públicas, decorrentes de serviço de engenharia executados por concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos ou terceirizadas por elas contratadas do Município de Joaçaba que utilizem o solo, subsolo, os postes de rede elétrica ou similares, que de qualquer modo impliquem intervenções sobre o pavimento da via e passeio público, a qualquer título, deverá ser obrigatoriamente comunicada previamente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Quaisquer obras referidas no artigo 1º desta Lei, que importem a execução de serviços sobre o pavimento da via pública e/ou do passeio, a exigir a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal ao Órgão Municipal Competente, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 3º Em se tratando de obras emergenciais cuja execução deva ser imediata para a não interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, a sua realização poderá ocorrer sem a comunicação referida no artigo 2º desta Lei, desde que:

I - Haja a comunicação ao Órgão Municipal Competente antes da sua realização, com especificação dos serviços executados em caráter emergencial; e

II - O restabelecimento do pavimento da via, logradouro público e/ou do passeio, às mesmas condições de qualidade anteriores à sua execução no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§ 1º Qualquer que seja a hipótese de execução dos serviços sobre a via, logradouro público e/ou do passeio, é responsabilidade da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço segundo padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina.

§ 2º A comprovação do caráter emergencial descrito no inciso I deverá ser feita através de declaração do profissional responsável pela obra, demonstrado prejuízo em caso de demora da execução.

Art. 4º Fica obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e tapa buracos, no prazo de 02 (dois) dias do término das obras realizadas em vias públicas e passeios públicos, onde foram abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água e esgoto, energia elétrica, gás, telefone, TV a cabo, internet ou outros serviços correlatos.

§ 1º O prazo para conserto poderá ser estendido para 05 (cinco) dias do determinado no caput deste artigo, quando manifestada e comprovada a necessidade por escrito.

§ 2º As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, seis (06) meses, quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação, e de dezoito (18) meses, quando realizadas em vias calçadas e/ou pavimentadas.

§ 3º Nas obras de tapa valas e buracos, será respeitada a reposição das modalidades de calçamento, tais como: asfalto, paralelepípedos, meios-fios, terra, paver entre outros.

§ 4º Após o término do conserto de que trata o caput deste artigo, a obra será submetida à avaliação por responsável do setor competente da Prefeitura Municipal, o qual atestará em que condições foi concluída a obra.

Art. 5º A obrigação de que trata esta Lei é de responsabilidade das empresas concessionárias ou permissionários de serviços públicos descritos no artigo 1º desta Lei e outras que vierem a surgir, ainda que as obras causadoras das valas e dos buracos tenham sido realizadas por terceiros contratados por essas empresas.

Art. 6º Enquanto perdurar as obras realizadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, energia elétrica, gás, telefone, TV a cabo, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão obrigatoriamente ser sinalizados pelas referidas empresas, se necessário, isolá-los com placas que permitam a nítida visualização também à noite, além de garantir, com segurança a passagem de pedestres e veículos.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa a qualidade do serviço, sujeitará a empresa concessionária ou permissionária responsável pelo serviço público, depois de notificada para cumprir a obrigação, as seguintes penalidades:

I - Notificação, para cumprir a obrigação no prazo assinalado nesta Lei e multa equivalente a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM.

II - Multa, equivalente a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM, no caso de desatender o prazo mencionado no inciso I deste artigo, sem prejuízo das multas já aplicadas, que podem ser dobradas quando decorridos 60 (sessenta) dias da aplicação desta, sem a realização do conserto.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 712

Publicação Nº 2960338

PORTARIA Nº 712 DE 29 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA MARIA RODRIGUES PAIANO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Revoga-se a portaria nº 390 de 01 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 29 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 713

Publicação Nº 2960341

PORTARIA Nº 713 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) EDUARDO DE CARLI BORTOLI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 714

Publicação Nº 2960342

PORTARIA Nº 714 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SONIA APARECIDA BORCHERS, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, Classe "E-III", para a Classe "E-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 715

Publicação Nº 2960345

PORTARIA Nº 715 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANDRE LUIZ DRI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município, Classe "C-III", para a Classe "C-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 716

Publicação Nº 2960347

PORTARIA Nº 716 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROBERTO MINATI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município, Classe "E-VI", para a Classe "E-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 717

Publicação Nº 2960349

PORTARIA Nº 717 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN, Advogado, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município, Classe "D-VI", para a Classe "D-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 718

Publicação Nº 2960352

PORTARIA Nº 718 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VANIA BRANDALIZE, Advogado, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município, Classe "D-VI", para a Classe "D-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 719

Publicação Nº 2960353

PORTARIA Nº 719 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ILMARA SALETE ZAGO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município - PROCON, Classe "D-V", para a Classe "D-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211

de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 720

Publicação Nº 2960357

PORTARIA Nº 720 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) TATIANA BEAL DARIVA COMIN, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município - PROCON, Classe "C-I", para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 721

Publicação Nº 2960360

PORTARIA Nº 721 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) GESSI DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município - PROCON, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 722

Publicação Nº 2960362

PORTARIA Nº 722 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) FATIMA PRANDO, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, lotado(a) no(a) Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 723

Publicação Nº 2960363

PORTARIA Nº 723 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DARLENE DE VARGAS RECK, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, lotado(a) no(a) Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 724

Publicação Nº 2960365

PORTARIA Nº 724 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANDREIA LISIANE ANTUNES DE SOUZA LOVATEL, Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "D-VI", para a Classe "D-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 725

Publicação Nº 2960367

PORTARIA Nº 725 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) FABIANO GRANDO POLETTO, Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "D-VI", para a Classe "D-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 726

Publicação Nº 2960369

PORTARIA Nº 726 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) TATIANE MARATEU BORGES, Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "E-IV", para a Classe "E-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 727

Publicação Nº 2960371

PORTARIA Nº 727 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) GRACIELA GLASENAPP, Fiscal de Obras e Posturas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "D-VI", para a Classe "D-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 728

Publicação Nº 2960372

PORTARIA Nº 728 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JULIO CESAR BISSANI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "F-VIII", para a Classe "F-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 729

Publicação Nº 2960374

PORTARIA Nº 729 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "C-I", para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 730

Publicação Nº 2960376

PORTARIA Nº 730 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) NEWDIBERTO NIWALDO ANTONIO GHIGGI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "L-VI", para a Classe "L-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 731

Publicação Nº 2960380

PORTARIA Nº 731 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) NEREU DE ARAUJO, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "D-I", para a Classe "D-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 732

Publicação Nº 2960381

PORTARIA Nº 732 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) KENYA XAVIER FERREIRA, Arquiteto, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "B-IV", para a Classe "B-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 733

Publicação Nº 2960382

PORTARIA Nº 733 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JESSICA DIAS DE AMARAL RINALDI, Engenheiro Civil, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "C-V", para a Classe "C-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 734

Publicação Nº 2960385

PORTARIA Nº 734 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) RICARDO FELIPE MASSIGNANI, Engenheiro Civil, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Classe "D-VI", para a Classe "D-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 735

Publicação Nº 2960392

PORTARIA Nº 735 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ADONES MARCIANO, Contador, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com

os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 736

Publicação Nº 2960395

PORTARIA Nº 736 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) FERNANDA BRAGA, Contador, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 737

Publicação Nº 2960396

PORTARIA Nº 737 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA PAULA PADOVA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 738

Publicação Nº 2960398

PORTARIA Nº 738 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "I-IX", para a Classe "J-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 739

Publicação Nº 2960399

PORTARIA Nº 739 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAMILA SALARDI FUTINA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 740

Publicação Nº 2960403

PORTARIA Nº 740 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 741

Publicação Nº 2960407

PORTARIA Nº 741 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ELIANA ZARDO SCHMAUTZ, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "E-IV", para a Classe "E-V", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 742

Publicação Nº 2960411

PORTARIA Nº 742 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "B-IX", para a Classe "C-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 743

Publicação Nº 2960412

PORTARIA Nº 743 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) FABIANO COLOMBO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria

Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "D-VII", para a Classe "D-VIII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 744

Publicação Nº 2960425

PORTARIA Nº 744 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) FRANCIANI ALICE RIZZI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 745

Publicação Nº 2960429

PORTARIA Nº 745 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JEFERSON LUIZ KRUG, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-I", para a Classe "C-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 746

Publicação Nº 2960431

PORTARIA Nº 746 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-II", para a Classe "C-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 747

Publicação Nº 2960435

PORTARIA Nº 747 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JOSE OTAVIO DALMEDICO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "E-I", para a Classe "E-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 748

Publicação Nº 2960437

PORTARIA Nº 748 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JULIANA DARTORA BESBATI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "E-IV", para a Classe "E-V", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 749

Publicação Nº 2960440

PORTARIA Nº 749 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LEANDRA OMILDE COSTENARO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-II", para a Classe "C-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 750

Publicação Nº 2960444

PORTARIA Nº 750 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) LUIZ FERNANDO VACCARI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 751

Publicação Nº 2960446

PORTARIA Nº 751 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MURILO MARQUEZ, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "A-III", para a Classe "A-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 752

Publicação Nº 2960450

PORTARIA Nº 752 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) RAFAEL MARTINI VEIGA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 753

Publicação Nº 2960454

PORTARIA Nº 753 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SIDNEI JOSE GEMELLI, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 754

Publicação Nº 2960459

PORTARIA Nº 754 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) SUELEN FERREIRA FRANÇA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-II", para a Classe "C-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 755

Publicação Nº 2960463

PORTARIA Nº 755 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "E-I", para a Classe "E-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 756

Publicação Nº 2960465

PORTARIA Nº 756 DE 30 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) RITA DE KASSIA CASSUL DE MENEZES, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021/PMJ DISPENSA Nº 10/2021/PMJ - CONTRATO

Publicação Nº 2960510

CONTRATO Nº 21/2021/PMJ

Termo de contrato de prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural que entre si celebram o Município de Joaçaba, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI - JOAÇABA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. DIOCLESIO RAGNINI, e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0008-39, estabelecida às margens da BR 282, KM 338,2, bairro Boa Vista, no Município de Campos Novos (SC), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por CLAUDEMIR DURLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.961.209-06, portador do documento de identidade nº 1.074.805, resolvem de comum acordo e conforme a Lei nº 8.666/93, celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, oriundo do Processo de Licitação nº 27/2021/PMJ – Dispensa de Licitação nº 10/2021/PMJ, homologado no dia 31 de março de 2021, o qual é parte integrante do presente instrumento, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM

1.1. O presente instrumento está fundamentado no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2021 - PAT, que desde já integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Executar o objeto de forma direta, de acordo com o fluxo de serviços elencados no PAT 2021.
3.1.2. Elaborar relatório de execução dos serviços específicos do Município de Joaçaba. O relatório deverá conter o nome da família atendida, serviço prestado, benefício alcançado, data efetiva do serviço prestado e responsável pelo atendimento.
3.1.3. Capacitar os técnicos profissionais atuantes no Município e emitir ao final do contrato relatório de tais capacitações.
3.1.4. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT.
3.1.5. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais.
3.1.6. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no PAT.
3.1.7. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município de Joaçaba.
3.1.8. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PAT no Município de Joaçaba.
3.1.9. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no PAT.
3.1.10. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.
3.1.11. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

3.2. São obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Repassar para a CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato.
3.2.2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços.
3.2.3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA.
3.2.4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços.
3.2.5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.
3.2.6. Providenciar a publicação resumida do presente contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O presente contrato terá vigência até 30/03/2022, com início a partir da data de sua assinatura, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o mesmo mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marcelo Mantovani, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 29.254,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), que serão pagos pelo CONTRATANTE em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas, a vencer a primeira em 15 de maio de 2021 e as demais conforme discriminado na tabela abaixo.
5.2. O último pagamento/parcela ficar condicionada a emissão de relatórios de capacitações aos técnicos profissionais atuantes no Município
5.2.1. Do valor acima especificado será descontado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme subitem 17.1 da Lei Municipal que regulamenta este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente, de acordo com o discriminado a seguir:

Parcela	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	R$ 4.179,14	R$ 125,37	R$ 62,69	R$ 3.991,08	15/05/2021
2ª	R$ 4.179,14	R$ 125,37	R$ 62,69	R$ 3.991,08	15/06/2021
3ª	R$ 4.179,14	R$ 125,37	R$ 62,69	R$ 3.991,08	15/07/2021
4ª	R$ 4.179,14	R$ 125,37	R$ 62,69	R$ 3.991,08	15/08/2021
5ª	R$ 4.179,14	R$ 125,37	R$ 62,69	R$ 3.991,08	15/09/2021
6ª	R$ 4.179,14	R$ 125,37	R$ 62,69	R$ 3.991,08	15/10/2021
7ª	R$ 4.179,14	R$ 125,37	R$ 62,69	R$ 3.991,08	15/11/2021

5.1.2 O pagamento do valor mensal acima mencionado será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta) deverão ser informados pela CONTRATADA.

5.3. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
149 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

6.1. As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto deste instrumento correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária.
7.1.1. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência.
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento.
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou Indenizações, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.4. Fica estabelecido que o fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela CONTRATADA, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

11.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, (SC), 31 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
CLAUDEMIR DURLI

Testemunhas: 1._____ 2._____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021/PMJ DISPENSA Nº 10/2021/PMJ - EXTRATO CONTRATO

Publicação Nº 2960513

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021/PMJ
PROVENIENTE DO PL 27/2021/PMJ – DL 10/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
OBJETO: Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2020 – PAT.
VALOR TOTAL: 29.254,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30/03/2022
FISCAL: Marcelo Mantovani
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

Joaçaba – SC, 31 de Março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLESIO RAGNINI – Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021/PMJ DISPENSA Nº 10/2021/PMJ - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2960511

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/PMJ

O prefeito Municipal, Sr DIOCLÉSIO RAGNINI no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 27/2021/PMJ.
- Modalidade: DL 10/2021/PMJ

OBJETO: Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2020 – PAT.

Empresa Vencedora:

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Valor: R$ 29.254,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

FISCAL: Marcelo Mantovani

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 31 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
CONTRATANTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021/PMJ DISPENSA Nº 10/2021/PMJ - TERMO

Publicação Nº 2960507

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021/PMJ

DISPENSA Nº 10/2021/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2020 – PAT, anexo ao presente processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Apurou-se a necessidade de contratação dos serviços de assistência técnica e extensão rural através de entidade que disponibilize pessoal técnico especializado para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do PAT - Plano Anual de Trabalho.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto.

A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, os quais suprem a necessidade de suporte operacional para que a Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município incremente suas atividades visando o pleno desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício de toda a sociedade.

Conforme certidão emitida pelo CREA/SC é atualmente a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de planejar, coordenar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina.

Ressalta-se ainda que a empresa contratada, no que tange ao nível tático-operacional, delega às gerências regionais, além de outras competências, a articulação e suporte inter-regional, a participação nos planos municipais de desenvolvimento rural e na articulação local.

De acordo com sua característica de empresa pública para promoção de atividades agropecuárias e extensão rural, não há possibilidade de fazer-se cotação de valores de mercado, pois somente esta realiza tal atividade, sobretudo em nível de região e Estado.

3 – DA CONTRATADA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.052.191/0008-39, situada na Rodovia BR 282, Km 338,2, bairro Boa Vista, no Município de Campos Novos (SC), representada neste ato por MAYKOL OURIQUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.690.239-08, portador do documento de identidade RG nº 3563741 SSP/SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 29.254,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais) para a execução dos serviços, sendo que o mesmo deverá ser pago de forma parcelada, conforme estabelecido no contrato.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso VIII.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
149 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), em 31 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 308 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2961583

PORTARIA Nº 308 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 300, de 01 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DIRCE REGINA FREIBERGER UNGERI-CHR, inscrita no CPF sob o nº 657.228.769-68, portadora do RG nº 1.889.555, inscrita no PASEP sob o nº 122.72200.07-0, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.762, nos termos do Art. 41-A da Lei Complementar nº 99/2005, c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 05 de abril de 2021.

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2021.
IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 309 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2961585

PORTARIA Nº 309 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 302, de 02 de março de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLAUBERTO SLONGO, inscrito no CPF sob o nº 458.527.749-87, portador do RG nº 11R 1077043, inscrito no PASEP sob o nº 108.26875.66-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 1-8735, nos termos do Art. 22 da Lei Complementar nº 99/2005, c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 05 de abril de 2021.

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2021.
IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 158/2021

Publicação Nº 2959755

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 158/2021 DE 01/04/2021

Patrícia Callegari Warken, Diretor- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Designar: Francielli Wendland Guaragni Fiorin, Auxiliar Administrativo, P-3 N-1, Ref.J-2, para responder pela Função de Gerente de Serviços Administrativos, no período de 06 a 20 de abril de 2021 por motivo de Férias do titular, , com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Suspender a designação da servidora como Encarregado de Serviços do Setor de Recursos Humanos conforme Portaria JHL 215/2020 de 20.05.2020 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerência.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de abril de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 01 de abril de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 159/2021

Publicação Nº 2959758

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 159/2021 DE 01.04.2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: a servidora Janete Angela Casarim Tessari, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. D, para responder pela Função de Encarregado de Serviço do Setor de Recursos Humanos, no período de 06 a 20 de abril 2021, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 de acordo com Art.16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de abril de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de abril de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1905/21 DE 29/03/2021

Publicação Nº 2959638

DECRETO N.º 1905/21 de 29/03/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.895,78(dez mil oitocentos e noventa e cinco reais c/ setenta e oito centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Transporte Escolar Segundo Grau
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.362.0004.2.049
ELEMENTO 3390(174)
VALOR R$ 10.895,78(dez mil oitocentos e noventa e cinco reais c/ setenta e oito centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 29 de Março de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 05/2021

Publicação Nº 2960500

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
Processo de Licitação n. 08/2021

Pregão Presencial n. 06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.194.890/0001-82, com sede à rua Nicolau |Cavon nº 160, centro, no município de Videira-SC representada por seu proprietário Sr. PAULO JUNIOR ALVES doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 08/2021, na modalidade de Pregão Presencial n. 06/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação, com recursos vinculados (Emenda Parlamentar Impositiva n. 68 - Transferências Especiais), através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de empresas para o fornecimento de uniformes escolares, os quais serão distribuídos aos estudantes da rede municipal de ensino, cuja descrição, valores máximos e demais condições é/estão abaixo:

LOTE	ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ITEM	VALOR TOTAL ITEM	VALOR LOTE
01	01	19	Camiseta em poliviscose (65% poliéster e 35% viscose) manga curta branca com logo pintado em azul (8,5 cm x 10 cm) do CIEL na frente e no centro e decote redondo com ribana nº 08	R$ 10,9884	R$ 208,78	R$ 945,00
	02	18	Camiseta em poliviscose (65% poliéster e 35% viscose) manga curta branca com logo pintado em azul (8,5 cm x 10 cm) do CIEL na frente e no centro e decote redondo com ribana nº 10	R$ 10,9884	R$ 197,79	
	03	31	Camiseta em poliviscose (65% poliéster e 35% viscose) manga curta branca com logo pintado em azul (8,5 cm x 10 cm) do CIEL na frente e no centro e decote redondo com ribana nº 12	R$ 10,9884	R$ 340,64	
	04	13	Camiseta em poliviscose (65% poliéster e 35% viscose) manga curta branca com logo pintado em azul (8,5 cm x 10 cm) do CIEL na frente e no centro e decote redondo com ribana nº 14	R$ 10,9884	R$ 142,85	
	05	5	Camiseta em poliviscose (65% poliéster e 35% viscose) manga curta branca com logo pintado em azul (8,5 cm x 10 cm)do CIEL na frente e no centro e decote redondo com ribana nº 16	R$ 10,9884	R$ 54,94	
02	06	19	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga longa com punho, branca com logo pintado em azul (8,5 cm x 10 cm) do CIEL na frente e no centro e decote redondo com ribana nº 08	R$ 12,50	R$ 237,50	R$ 1.075,00
	07	18	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga longa com punho, branca com logo pintado em azul (8,5 cm x 10 cm) do CIEL na frente e no centro e decote redondo com ribana nº 10	R$ 12,50	R$ 225,00	
	08	31	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga longa com punho, branca com logo pintado em azul (8,5 cm x 10 cm) do CIEL na frente e no centro e decote redondo com ribana nº 12	R$ 12,50	R$ 387,50	
	09	13	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga longa com punho, branca com logo pintado em azul (8,5 cm x 10 cm) do CIEL na frente e no centro e decote redondo com ribana nº 14	R$ 12,50	R$ 162,50	
	10	05	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga longa com punho, branca com logo pintado em azul (8,5 cm x 10 cm) do CIEL na frente e no centro e decote redondo com ribana nº 16	R$ 12,50	R$ 62,50	

03	11	19	Bermuda em poliéster 100% tipo tactel azul royal com bolso nos dois lados e logo branco pintado (8 cm x 5 cm) do CIEL no bolso direito nº 08	R$ 15,186	R$ 288,53	R$ 1.306,00
	12	18	Bermuda em poliéster 100% tipo tactel azul royal com bolso nos dois lados e logo branco pintado (8 cm x 5 cm) do CIEL no bolso direito nº 10	R$ 15,186	R$ 273,35	
	13	31	Bermuda em poliéster 100% tipo tactel azul royal com bolso nos dois lados e logo branco pintado (8 cm x 5 cm) do CIEL no bolso direito nº 12	R$ 15,186	R$ 470,77	
	14	13	Bermuda em poliéster 100% tipo tactel azul royal com bolso nos dois lados e logo branco pintado (8 cm x 5 cm) do CIEL no bolso direito nº 14	R$ 15,186	R$ 197,42	
	15	05	Bermuda em poliéster 100% tipo tactel azul royal com bolso nos dois lados e logo branco pintado (8 cm x 5 cm) do CIEL no bolso direito nº 16	R$ 15,186	R$ 75,93	
04	16	18	Saia calção em fitness strech (90% poliéster e 10% elastano) com logo branco pintado (8 cm x 5cm) do CIEL no lado direito nº 08	R$ 19,045	R$ 342,81	R$ 1.257,00
	17	22	Saia calção em fitness strech (90% poliéster e 10% elastano) com logo branco pintado (8 cm x 5cm) do CIEL no lado direito nº 10	R$ 19,0455	R$ 419,00	
	18	13	Saia calção em fitness strech (90% poliéster e 10% elastano) com logo branco pintado (8 cm x 5cm) do CIEL no lado direito nº 12	R$ 19,0455	R$ 247,59	
	19	10	Saia calção em fitness strech (90% poliéster e 10% elastano) com logo branco pintado (8 cm x 5cm) do CIEL no lado direito nº 14	R$ 19,0455	R$ 190,46	
	20	03	Saia calção em fitness strech (90% poliéster e 10% elastano) com logo branco pintado (8 cm x 5cm) do CIEL no lado direito nº 16	R$ 19,0455	R$ 57,14	
05	21	19	Calça em poliéster 100% tipo tactel - azul royal forrada com forro Braumatex, com dois bolsos laterais normal sem logo n°08	R$ 20,6628	R$ 392,59	R$ 1.777,00
	22	18	Calça em poliéster 100% tipo tactel - azul royal forrada com forro Braumatex, com dois bolsos laterais normal sem logo n°10	R$ 20,6628	R$ 371,93	
	23	31	Calça em poliéster 100% tipo tactel - azul royal forrada com forro Braumatex, com dois bolsos laterais normal sem logo n°12	R$ 20,6628	R$ 640,55	
	24	13	Calça em poliéster 100% tipo tactel - azul royal forrada com forro Braumatex, com dois bolsos laterais normal sem logo n°14	R$ 20,6628	R$ 268,62	
	25	05	Calça em poliéster 100% tipo tactel - azul royal forrada com forro Braumatex, com dois bolsos laterais normal sem logo n°16	R$ 20,6628	R$ 103,31	
06	26	19	Jaqueta em poliéster 100% tipo tactel - azul royal com: zíper, forro Braumatex e com logo pintado (8,5 cm x 10 cm) do CIEL no lado direito nº 08	R$ 33,00	R$ 627,00	R$ 2.838,00
	27	18	Jaqueta em poliéster 100% tipo tactel - azul royal com: zíper, forro Braumatex e com logo pintado (8,5 cm x 10 cm) do CIEL no lado direito nº10	R$ 33,00	R$ 594,00	
	28	31	Jaqueta em poliéster 100% tipo tactel - azul royal com: zíper, forro Braumatex e com logo pintado (8,5 cm x 10 cm) do CIEL no lado direito nº12	R$ 33,00	R$ 1.023000	
	29	13	Jaqueta em poliéster 100% tipo tactel - azul royal com: zíper, forro Braumatex e com logo pintado (8,5 cm x 10 cm) do CIEL no lado direito nº 14	R$ 33,00	R$ 429,00	
	30	05	Jaqueta em poliéster 100% tipo tactel - azul royal com: zíper, forro Braumatex e com logo pintado (8,5 cm x 10 cm) do CIEL no lado direito nº 16	R$ 33,00	R$ 165,00	
07	31	20	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga curta corpo azul marinho e mangas em amarelo canário, logo em três cores pintado (8,5cm x 11 cm) do CEI Anjo Azul na frente e no centro, decote redondo amarelo com ribana nº 02.	R$ 11,50	R$ 230,00	R$ 1.840,00
	32	60	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga curta corpo azul marinho e mangas em amarelo canário, logo em três cores pintado (8,5cm x 11 cm) do CEI Anjo Azul na frente e no centro, decote redondo amarelo com ribana nº 04.	R$ 11,50	R$ 690,00	
	33	80	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga curta corpo azul marinho e mangas em amarelo canário, logo em três cores pintado (8,5cm x 11 cm) do CEI Anjo Azul na frente e no centro, decote redondo amarelo com ribana nº 06.	R$ 11,50	R$ 920,00	
08	34	20	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga longa corpo azul marinho e mangas em amarelo canário logo em três cores pintado (8,5cm x 11 cm) do CEI Anjo Azul na frente e no centro, decote redondo amarelo com ribana nº 02.	R$ 12,50	R$ 250,00	R$ 2.000,00
	35	60	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga longa corpo azul marinho e mangas em amarelo canário logo em três cores pintado (8,5cm x 11 cm) do CEI Anjo Azul na frente e no centro, decote redondo amarelo com ribana nº 04	R$ 12,50	R$ 750,00	
	36	80	Camiseta em poliviscose (65%poliester e 35% viscose) manga longa corpo azul marinho e mangas em amarelo canário logo em três cores pintado (8,5cm x 11 cm) do CEI Anjo Azul na frente e no centro, decote redondo amarelo com ribana nº 06	R$ 12,50	R$ 1.000,00	

09	37	10	Bermuda em poliéster 100% tipo tactel azul marinho com dois bolsos laterais com lapela, logo pintado em três cores (8 cm x 5 cm) do CEI Anjo Azul no lado direito nº 02	R$ 14,60	R$ 146,00	R$ 1.168,00
	38	30	Bermuda em poliéster 100% tipo tactel azul marinho com dois bolsos laterais com lapela, logo pintado em três cores (8 cm x 5 cm) do CEI Anjo Azul no lado direito nº 04	R$ 14,60	R$ 438,00	
	39	40	Bermuda em poliéster 100% tipo tactel azul marinho com dois bolsos laterais com lapela, logo pintado em três cores (8 cm x 5 cm) do CEI Anjo Azul no lado direito nº 06	R$ 14,60	R$ 584,00	
10	40	20	Calça em poliéster 100% tipo tactel – forrada com forro Braumatex azul marinho com dois bolsos laterais normais sem estampa nº 02	R$ 21,725	R$ 434,50	R$ 3.476,00
	41	60	Calça em poliéster 100% tipo tactel – forrada com forro Braumatex azul marinho com dois bolsos laterais normais sem estampa nº 04	R$ 21,725	R$ 1.303,50	
	42	80	Calça em poliéster 100% tipo tactel – forrada com forro Braumatex azul marinho com dois bolsos laterais normais sem estampa nº 06	R$ 21,725	R$ 1.738,00	
11	43	10	Saia calção em fitness strech (90% poliéster e 10% elastano) logo pintado em três cores (8 cm x 5 cm) do CEI Anjo Azul no lado direito nº 02	R$ 19,512	R$ 195,12	R$ 1.561,00
	44	30	Saia calção em fitness strech (90% poliéster e 10% elastano) logo pintado em três cores (8 cm x 5 cm) do CEI Anjo Azul no lado direito nº 04	R$ 19,512	R$ 585,38	
	45	40	Saia calção em fitness strech (90% poliéster e 10% elastano) logo pintado em três cores (8 cm x 5 cm) do CEI Anjo Azul no lado direito nº 06	R$ 19,512	R$ 780,50	
12	46	20	Jaqueta em poliéster 100% tipo tactel - azul marinho forrada com forro Braumatex, com dois bolsos laterais normal, logo pintado em três cores (8 cm x 5 cm) do CEI Anjo Azul no lado direito n°02	R$ 32,9625	R$ 659,25	R$ 5.274,00
	47	60	Jaqueta em poliéster 100% tipo tactel - azul marinho forrada com forro Braumatex, com dois bolsos laterais normal, logo pintado em três cores (8 cm x 5 cm) do CEI Anjo Azul no lado direito n°04	R$ 32,9625	R$ 1.977,75	
	48	80	Jaqueta em poliéster 100% tipo tactel - azul marinho forrada com forro Braumatex, com dois bolsos laterais normal, logo pintado em três cores (8 cm x 5 cm) do CEI Anjo Azul no lado direiton°06	R$ 32,9625	R$ 2.637,00	
					TOTAL:	R$ 24.517,00

...
1.2 – Os logos e os modelo dos uniformes das escolas devem ser aqueles exigidos conforme edital.

1.3 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1.4 - PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

1.5 - LOCAL DE ENTREGA: Rua 31 de março, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, (Secretaria Municipal de Educação de Lacerdópolis).

1.6 - As empresas deverão seguir os modelos já existentes de cada um dos itens ou de qualidade e acabamento superior.
1.7 - O fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) exemplar de cada item para aprovação pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes antes da entrega definitiva do lote.

1.8 - Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente no momento da entrega.

1.9 - Os itens deverão ser de boa qualidade, entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

1.10 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, despesas com entrega, etc.

1.11 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada lote, respeitando os valores unitários de cada item e indicar a marca (quando existente e exclusivamente para fins de fiscalização), ficando obrigado a entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.

1.12 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica para provar o cumprimento das especificações exigidas, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU – CIEL E CEI ANJO AZUL

Elemento 3390.00.00-Aplicações Diretas ..... R$ 53.000,00
Recursos 078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos ou prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e comprovante, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2021, a iniciar-se com a publicação do(s) mesmo(s) na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14.2 – A fiscalização da prestação dos serviços ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

7.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

O(s) licitante(s) contratado(s) assumirá(ão) toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 01 de abril de 2021.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI PAULO JUNIOR ALVES
CONTRATANTE	Proprietário CONTRATADA

Gisele D. Dallorsoletta
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

CC 03/2021 SEMASA

Publicação Nº 2958553

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública 03/2021 SEMASA
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em "Operação da Gestão Comercial, Operação das Estações de Tratamento de Água, Esgoto, Controle Laboratorial, Operação e Controle e Manutenção Hidráulico-Sanitária dos Sistemas de Água e Esgoto, Manutenção Eletromecânica do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto e Crescimento Vegetativo do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto" da Cidade de Lages e Distrito de Santa Terezinha do Salto.
Abertura: 06/05/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 179.457.393,70
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 05 de abril de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 012/2021 TERCEIRA PRORROGAÇÃO HORARIO ESPECIAL

Publicação Nº 2960422

PORTARIA Nº 012/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/SMS/GADM/2021, que estabeleceu a possibilidade de adoção do regime diferenciado de 06 (seis) horas, respeitado o limite de funcionamento das 07h:00min às 19h:00min.

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/SMS/GADM/2021, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021 por mais 10 (dez) dias, ou seja, de 26/03/2021 a 04/04/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021 por mais 07 (sete) dias, a contar do dia 05/04/2021.

Art. 2º - A partir do dia 12/04/2021, todos os servidores que exercem suas atribuições nos setores mencionados nos incisos do art. 1º da Portaria nº 004/SMS/GADM/2021, com exceção das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Policlínica Municipal, Central de Vacinas e Vigilância Epidemiológica, retornarão ao regime normal de 08 (oito) horas diárias, respeitando o limite de funcionamento de cada setor, isto é, das 07h:00min às 19h:00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de abril de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 013/2021 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO HSBMI

Publicação Nº 2960686

PORTARIA Nº 013/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.154, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a Requisição Administrativa de Bens, prevista no inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal nº 17.906 de 20.03.2020 em acréscimo as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 001/2021 destinado à requisição administrativa de medicamentos de clínicas e/ou hospitais privados do Município de Lages para tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19 no Hospital Seara do Bem Materno Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de abril de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

LEI 4489

Publicação Nº 2962022

LEI Nº. 4489
De 01 de abril de 2021
Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, com atualização diária, da lista de pessoas que estão sendo vacinadas contra o COVID-19, sob responsabilidade da rede pública de saúde do Município de Lages e dá outras providências.

GERSON OMAR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a publicar e atualizar, em seu sítio eletrônico oficial na internet, a lista de pessoas vacinadas contra o COVID-19, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Lages.

Art. 2º. A lista das pessoas de que trata esta Lei, deve conter as seguintes informações:
I - quantidade e origem das vacinas recebidas em cada lote;
II - cadastro com Nome e grupo a qual pertencem, as pessoas imunizadas em cada aplicação;
III - data da vacinação.

Art. 3º. Todas as unidades da rede de saúde do Município deverão afixar, em local visível, informações sobre esta Lei, indicando seu respectivo número, finalidade e endereço eletrônico para consulta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de abril de 2021.

GERSON OMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

Registre-se, publique-se:

GERSON OMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.448/2021

Publicação Nº 2961633

DECRETO Nº 6.448, de 30 de março de 2021.
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e no artigo 14, inciso I do Decreto nº. 5.209/2004,

DECRETA:
Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 6.442/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Iara de Souza Aguiar (Assistente Social);
b) Fabiane Kfouri Palma (Assistente Social)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.201/2021

Publicação Nº 2960270

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.201, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.202/2021

Publicação Nº 2960290

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.202, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO POLICIAL MILITAR "FELICIANO NUNES PIRES" – (APPF) – UNIDADE JERONIMO COELHO LAGUNA/SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a "Associação de Pais, Professores e Funcionários do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires" Unidade Jerônimo Coelho, fundada no ano de 2019, registrada no CNPJ nº 35.990.389/0001-44, com sede na Rua Tenente Bessa, Nº 60, Centro, no município de Laguna/SC.
Art. 2º À " Associação de Pais, Professores e Funcionários do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires" Unidade Jerônimo Coelho" ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 003/2021 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2961701

PORTARIA N. 003/2021 DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE LAGUNA, Sr. SAMIR AHMAD, nos uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e o disposto no artigo 99 da Lei Complementar n. 136/2006;
CONSIDERANDO os fatos noticiados no Processo Administrativo n. 0125.0002549/2021, que trata de desaparecimento de bem cedido à municipalidade pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, através do Termo de Cessão de Uso – SAR nº 011/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 93 e seguintes da Lei Complementar nº 136/2006, a fim de investigar o paradeiro do bem cedido pelo Estado ao município, bem como apontar eventual responsável por causar dano ao erário e, se for o caso, instaurar processo administrativo disciplinar para aplicação de penalidades, nos termos da lei.
Art. 2º A Comissão para apuração das situações que envolvem o presente inquérito será constituída pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pelo Decreto n. 6.438/2021.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e tomar todas as medidas que entender pertinentes.
Parágrafo Único. A comissão de inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua criação para apresentar relatório conclusivo quanto à autoria dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
Art. 4º Após a apuração dos fatos, deverá ser dado ciência ao Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno.
Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna, 26 de março de 2021.
SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2021

Publicação Nº 2960729

PORTARIA RH Nº 494/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 002/2021 SMS, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 24/03/2021.

- Edilene Duarte de Oliveira;
- Maria Inês Linemburg;
- Márcia dos Santos Silva Ferreira.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2021

Publicação Nº 2960730

PORTARIA RH Nº 495/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, GUILHERME JESIEL CARDOSO DE ASSIS do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria

de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e egistre-se.

Laguna, SC, 26 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2021

Publicação Nº 2960732

PORTARIA RH Nº 496/2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora JAMILLE MILITÃO DE SOUZA, Técnico em Educação, do dia 29.03.2021 a 27.04.2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Março de 2021.
JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal

PORTARIA Nº 497/2021

Publicação Nº 2960735

PORTARIA RH Nº 497/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, GISELE NASCIMENTO COSTA CONSTANTINO do cargo de Assistente de Administração, de provimento efetivo, 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2021

Publicação Nº 2960737

PORTARIA RH Nº 498/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 002/2021 SMS, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Thayse Souza Martinho Araújo;
- Tiago Martins Monteiro.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2021

Publicação Nº 2960741

PORTARIA RH Nº 499/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 002/2021 SMS, DANIELE AZEVEDO DA SILVEIRA para exercer o Cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, nível ANSS 2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2021

Publicação Nº 2960759

PORTARIA RH Nº 500/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 002/2021 SMS, ALESSANDRA COSTA MOTA para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas semanais, nível ANTS, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2021

Publicação Nº 2960762

PORTARIA RH Nº 501/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002453/2021;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 26 de Março de 2021 a 24 de Abril de 2021, a Servidora CRISTIANE QUERINO DOS REIS Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Março de 2021.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 502/2021

Publicação Nº 2960799

PORTARIA RH Nº 502/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002453/2021;

R E S O L V E:
INTERROMPER as férias, de FABIANO AMORIM PACHOA Motorista, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 29 de Março de 2021, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Março de 2021.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 503/2021

Publicação Nº 2960829

PORTARIA RH Nº 503/2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 31.03.2021 a 29.04.2021.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
João Batista de Souza	2018/2019
Terezinha Rech Candido	2020/2021

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Março de 2021.
VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 504/2021

Publicação Nº 2960852

PORTARIA RH Nº 504/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0006411/2020;

R E S O L V E:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. PRISCILA DE OLIVEIRA PENHA Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/04/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2021

Publicação Nº 2960875

PORTARIA RH Nº 505/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0006196/2020;

R E S O L V E:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. KASSIA MARTINS DA SILVEIRA Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/04/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2021

Publicação Nº 2960901

PORTARIA RH Nº 507/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0004955/2018;

R E S O L V E:
Alterar a pedido, a carga horária do Servidor RAFAEL BARBOSA PALMA, Odontólogo, de provimento efetivo, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2021

Publicação Nº 2960939

PORTARIA RH Nº 509/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
NOMEAR, DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO para exercer o cargo de Natureza Especial de Secretária de Governo e Desenvolvimento, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2021

Publicação Nº 2960959

PORTARIA RH Nº 510/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR, ADRIANO ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete para Assuntos de Gestão Governamental Participativa e Inovação, ASESP, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/CMS 2021

Publicação Nº 2961604

RESOLUÇÃO Nº 007/CMS 2021
O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1-CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2-CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3-CONSIDERANDO deliberação da Reunião Extraordinária do dia 31 de março de 2021.

RESOLVE
Art. 1º. – Aprovar as metas do Plano Anual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 31 de março de 2021

Cheyenne Andrade Leandro
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS 2021

Publicação Nº 2961617

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS 2021
O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião Extraordinária do dia 31 de março de 2021.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar a Pactuação Interfederativa 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 31 de março de 2021

Cheyenne Andrade Leandro
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2021/FLAMA

Publicação Nº 2962690

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2021/FLAMA

Regulamenta o procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, na forma do art. 4º, § 1º da Resolução COMDEMA n. 002/2021.
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, Aílton Bitencourt, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO a exigência de aprovação prévia do órgão municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, de acordo com o art. 6º da

Lei Complementar Municipal n. 269/2013;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 1º da Resolução COMDEMA n. 002/2021;

RESOLVE:
Regulamentar o procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA.

Art. 1º. A Consulta de Viabilidade Ambiental é o procedimento administrativo de análise técnica realizada por servidor público efetivo da Diretoria de Licenciamento Ambiental da FLAMA, por meio da emissão de parecer técnico, considerando-se as restrições ambientais da área de análise e observando-se a legislação ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. O parecer técnico resultante do procedimento de Consulta de Viabilidade Ambiental não autoriza qualquer obra, intervenção ou construção no imóvel, não atesta a propriedade do imóvel e não representa qualquer espécie de regularização fundiária.

Art. 2º. Qualquer administrado que tiver o interesse em buscar informações técnicas e ambientais sobre imóveis inseridos na circunscrição do Município de Laguna deverá protocolizar requerimento de Consulta de Viabilidade Ambiental, conforme modelo desta Instrução Normativa (Anexo Único).

Art. 3º. Serão objeto de Consulta de Viabilidade Ambiental qualquer construção, obra ou atividade que possa afetar áreas legalmente protegidas ALP no território do Município de Laguna, desde que não sejam atividades listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 ou atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente APP.

Art. 4º. Para a abertura do procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental, o requerente deverá apresentar, no ato do protocolo, os seguintes documentos:
I – Requerimento de Consulta de Viabilidade Ambiental (Anexo Único);
II – Documento de identificação;
III – Procuração (somente para o caso de pedido em nome de outra pessoa);
IV – Imagem de satélite, com o perímetro da área de intervenção no imóvel;
V – Fotografia colorida e atual do imóvel;
VI – Cópia atualizada da matrícula do imóvel (se existente);
VII – Taxas devidamente quitadas.

Art. 5º. O protocolo para a abertura do procedimento administrativo deverá ser realizado via Sistema Betha, através do link https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-133/pesquisa_entidade.faces.
§ 1º. Após a verificação do preenchimento dos requisitos do artigo anterior pelo servidor integrante do Setor Administrativo e Protocolo e Arquivo, o procedimento será recebido e encaminhado ao Gabinete da Presidente, que o distribuirá ao servidor competente da Diretoria de Licenciamento Ambiental para análise técnica e emissão de parecer técnico.
§ 2º. A distribuição dos processos obedecerá a ordem cronológica de recebimento e o rodízio de distribuição entre os técnicos integrantes da Diretoria de Licenciamento Ambiental, respeitadas as atribuições legais e técnicas de cada servidor para a análise de cada processo.
§ 3º. O parecer técnico deverá ser emitido em até 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 4º. Constatando dúvida jurídica acerca do pedido do requerente, o servidor integrante da Diretoria de Licenciamento Ambiental poderá, por meio de ofício interno, encaminhar o processo ao Presidente da Fundação, que o remeterá à Procuradoria Jurídica Fundacional para a emissão de parecer jurídico.
§ 5º. Recebido o processo pela Procuradoria Jurídica Fundacional, o parecer jurídico será emitido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.
§ 6º. Emitido o parecer jurídico, o processo será remetido diretamente ao servidor integrante da Diretoria de Licenciamento Ambiental para a emissão do parecer técnico.
§ 7º. Ao emitir o parecer técnico, o servidor integrante da Diretoria de Licenciamento Ambiental encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência.
§ 8º. O parecer técnico será encaminhado, via ofício, ao requerente/administrado através de e-mail por ele indicado, ficando disponibilizado no Sistema Betha para consulta.
§ 9º. Após a entrega dos documentos na forma do parágrafo anterior, o processo será arquivado no Sistema Betha pelo servidor integrante do Setor Administrativo de Protocolo e Arquivo.

Art. 6º. Do parecer técnico em procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental não cabe recurso.

Art. 7º. Constarão no parecer técnico, no mínimo, as seguintes informações:
I – Número do parecer técnico;
II – Data de emissão;
III - Dados gerais:
a) Número do processo administrativo;
b) Nome do solicitante;
c) Endereço do local de vistoria / coordenadas;
d) Responsáveis técnicos pela vistoria / análise;
IV – Análise técnica (situação atual do imóvel);
V - Conclusão, que deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
a) A constatação de que o imóvel está inserido ou não em área de preservação permanente – APP;
b) A constatação de que o imóvel está inserido na Área de Proteção Ambiental da Baleira Franca – APABF, considerando-se o zoneamento do seu Plano de Manejo;

c) A constatação de existência/inexistência de vegetação nativa no imóvel;
d) A informação sobre a necessidade de realização de prévio licenciamento ambiental no órgão ambiental competente, caso o empreendimento/atividade pretendido esteja incluído na listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONSEMA n. 098/2017;
e) A informação de que o parecer técnico não autoriza qualquer obra, intervenção ou construção no imóvel, não atesta a propriedade do imóvel e não representa qualquer espécie de regularização fundiária.
VI - O prazo de validade do parecer técnico.
§ 1º. O prazo de validade do parecer técnico será de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão.
§ 2º. A existência de vegetação nativa no imóvel condicionará o interessado à abertura de procedimento administrativo de autorização de corte/supressão de vegetação nativa, quando cabível, para fins de emissão de Autorização de Corte (AuC);

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 11 de março de 2021.
AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

ANEXO ÚNICO
Instrução Normativa n. 001/2021/FLAMA
Requerimento de Consulta de Viabilidade Ambiental

Nome:
RG:
CPF/CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Endereço de localização do imóvel:

Declaro que o imóvel objeto desta Consulta de Viabilidade Ambiental:

( ) Não é objeto de processo judicial ou administrativo, estando livre e desembaraçado para todos os efeitos legais.
( ) É objeto de processo judicial ou administrativo, que possui os seguintes dados:
Número do processo:
Órgão em que tramita:

Laguna, ____ /____/_____

Assinatura do requerente

TERMO DE REFERÊNCIA N. 001/2021/FLAMA

Publicação Nº 2962691

TERMO DE REFERÊNCIA
001/2021/FLAMA
Objeto: Realização de serviços de manejo (diagnóstico e execução) de espécie exótica invasora em áreas de preservação permanente – APP inseridas no território do Município de Laguna.

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A casuarina (Casuarina equisetifolia) é uma árvore originária da Austrália e adjacências, introduzida em diversos países do mundo para fins de estabilização de dunas costeiras e sombreamento. Plantada ao longo da costa sul do Brasil, a espécie se adaptou especialmente bem por estar no mesmo tipo climático de sua região de origem. A dispersão de sementes pelo vento facilitou a ocupação de novas áreas, configurando uma invasão biológica. Espécies exóticas invasoras como a casuarina são consideradas atualmente como uma das principais causas de perda de diversidade biológica em escala global. O sombreamento originado por aglomerados de casuarina leva à exclusão de plantas nativas características da restinga e da vegetação de praia.
A eliminação de casuarina ao longo do litoral precisa ser realizada para permitir a restauração desses ambientes, que exercem papel relevante na proteção da costa quando ocorrem eventos climáticos extremos, servem de abrigo para espécies migratórias e para a conservação de espécies nativas da flora e da fauna. Além disso, a casuarina altera significativamente a paisagem litorânea, o que traz impactos ao ecoturismo.
Ao invadir a orla do Município de Laguna, a casuarina tem descaracterizado a paisagem natural e eliminado a flora nativa, prejudicando também a fauna local. As alterações físicas impactam negativamente a formação de ondas para o surfe, que é opção de lazer e fonte de turismo para o município. Além disso, alguns locais onde já se formaram aglomerados densos se tornaram perigosos pois favorecem o acampamento informal e a incidência de crimes (assaltos, estupros, etc.). Nesses acampamentos são deixadas quantidades significativas de resíduos sólidos (lixo) e excretas humanas (fezes e urina), afastando assim o turismo "de qualidade" e prejudicando a comunidade e o município em termos de renda.
A Resolução CONSEMA n. 008/2012 reconhece a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras no Estado de Santa Catarina. Destacam-se, a

seguir, alguns pontos desta Resolução:
à Espécies exóticas invasoras produzem alterações nas propriedades ecológicas do solo, na ciclagem de nutrientes, nas cadeias tróficas, na estrutura, dominância, distribuição e funções dos ecossistemas, sendo uma das cinco principais causas de perda de biodiversidade em nível global;
à A necessidade de conhecimento regionalizado de espécies exóticas invasoras para orientar e fundamentar as ações de conservação da biodiversidade;
à A Lei Estadual n. 14.675/2009, atribui à Fundação do Meio Ambiente – FATMA (atual IMA-SC) a obrigação de implantar o Programa de Controle de Espécies Exóticas Invasoras, estabelecendo ainda a anuência obrigatória do órgão para a introdução de espécies exóticas no estado de Santa Catarina. Em seu art. 290, inciso III, alínea "a", ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA é atribuída a responsabilidade de elaborar e publicar a listagem das espécies que obrigatoriamente necessitam de controle ambiental no estado de Santa Catarina;

Resolução CONSEMA n. 008/2012

Art.1º. Ficam reconhecidas como espécies exóticas invasoras no Estado de Santa Catarina as espécies de flora e fauna relacionadas nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º. Para efeito desta resolução, entende-se por:
I - espécie exótica: espécie, subespécie ou taxa inferiores, incluindo seus gametas, sementes, ovos ou propágulos, introduzidos fora da sua área de distribuição natural;
II - espécie exótica invasora: espécie exótica cuja introdução ameace ecossistemas, ambientes ou outras espécies;
III - espécie nativa: espécie, subespécie ou táxon inferior ocorrente dentro de sua área de distribuição natural, presente ou passada;
IV - introdução: entrada intencional ou acidental de espécimes em locais fora da área de distribuição natural da espécie;
V - translocação: transferência de indivíduos de uma espécie entre diferentes locais;
VI - controle de espécies exóticas invasoras: aplicação de métodos físicos, químicos ou biológicos que resultem na redução ou erradicação de populações de espécies exóticas invasoras. [...]

Art. 3º. As espécies exóticas invasoras constantes nos Anexos estão enquadradas nas seguintes categorias:
I. Categoria 1: espécies que não têm permitida a posse, o domínio, o transporte, o comércio, a aquisição, a soltura, a translocação, a propagação, o cultivo, a criação e a doação sob qualquer forma, bem como, a instalação de novos cultivos e criações. [...]

Art. 9º. A não observância ao disposto nesta resolução constitui infração sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

Conforme o Anexo II da referida Resolução, em relação ao Reino Plantae, a casuarina é descrita da seguinte maneira:

Família: Casuarinaceae
Nome científico: Casuarina equisetifolia
Nome comum: Casuarina
Ambientes com registro de invasão: Formações pioneiras de influência marinha (restingas); Floresta Ombrófila Densa Submontanha; Periurbano; Urbano
Categoria: 1

Dessa forma, qualquer pessoa, seja física ou jurídica, de direito público ou privado, que introduza ou mantenha espécie exótica invasora em imóvel de seu domínio, inserido em área de preservação permanente - APP ou outra área protegida pela legislação ambiental, estará sujeito a sanções de ordem administrativa, civil e criminal, conforme dispõe o artigo 225, § 3º da CRFB/1988.
Portanto, ao se enquadrar na Categoria 1 da Resolução, não é permitida a propagação ou o cultivo de casuarina, devendo ser feito, obrigatoriamente, o controle de populações existentes através de métodos físicos, químicos ou biológicos que resultem na redução ou erradicação de suas populações.

2. OBJETO

Este Termo de Referência possui como objeto a realização de serviços de manejo (diagnóstico e execução) de espécie exótica invasora em áreas de preservação permanente – APP inseridas no território do Município de Laguna.
Caso a instituição realize a contratação de terceiro para a realização do serviço, deverão ser observadas as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.

3. OBJETIVOS
Objetivo Geral:

Estabelecer o procedimento a ser realizado para a prestação de serviços de manejo de espécie exótica invasora em áreas de preservação permanente – APP inseridas no território do Município de Laguna.
Objetivos Específicos:

à Realização de diagnósticos de áreas de preservação permanente com a ocorrência de espécies exóticas invasoras;
à Execução de serviços de manejo de espécies exóticas invasoras em áreas de preservação permanente;
à Informação à população local sobre os impactos decorrentes da invasão biológica causados pela casuarina e os motivos para a realização do serviço;
à Eliminação de indivíduos na área de realização do serviço, com a utilização de métodos que assegurem a máxima eficácia para evitar o rebrote das espécies;
à Definição da destinação da madeira resultante do controle para ações socioambientais ou para indústrias, conforme interesses locais ou

regionais.

4. PROCEDIMENTO E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Antes do início dos trabalhos, o interessado deverá realizar a abertura de procedimento administrativo para fins de intervenção em área de preservação permanente - APP na FLAMA, com o objetivo de obter a Autorização Ambiental Municipal (AuAM) para o diagnóstico e execução do serviço, de acordo com o art. 3º da Resolução COMDEMA n. 002/2021 e na forma da Instrução Normativa n. 002/2021/FLAMA.
O procedimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de Autorização Ambiental Municipal (AuAM) para fins de intervenção em área de preservação permanente – APP, conforme modelo de requerimento disposto no Anexo Único da Instrução Normativa n. 002/2021/FLAMA;
II - Fotocópia de documento de identificação com a indicação do CPF, para pessoa física, e do Contrato Social, com a indicação do CNPJ, se pessoa jurídica;
III – Procuração (somente para o caso de pedido em nome de outra pessoa);
IV - Projeto Técnico, com as metas e os prazos para o diagnóstico e a execução do serviço, que deverá conter:
- Croqui da área de intervenção, em coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000;
- Inventário Florestal, elaborado por profissional habilitado, contendo, o levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume de madeira a ser extraído, por espécie, com Diâmetro Altura do Peito - DAP médio, altura média e área basal média, conforme legislação vigente e normas administrativas reguladoras;
- Plano/projeto de recomposição vegetal com espécies nativas da região e paisagísticas, quando necessário, contendo: a. Caracterização da vegetação remanescente existente na área do plano/projeto, caso ocorra; b. Descrição qualitativa e quantitativa e origem das espécies indicadas para a recomposição da vegetação nativa local; c. Sistema de plantio e de condução, com as devidas recomendações dos tratos culturais e silviculturais; d. Cronograma de execução de manutenção e/ou monitoramento do plano/projeto de recomposição, sendo que o intervalo entre o corte das espécies exóticas e a recomposição com espécies nativas não exceda a 6 (seis) meses, exceto no caso de projeto aprovado pela FLAMA de regeneração natural com os devidos controles;
4) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais envolvidos. Deverá constar na ART do profissional habilitado a responsabilidade pela elaboração/proposição/diagnóstico e execução do projeto. O coordenador deverá possuir ART de execução para o acompanhamento e supervisão do serviço a ser executado;
5) Certidão atualizada da matrícula dos imóveis inseridos na área de intervenção, se o serviço for realizado pelo próprio proprietário, ou anuência dos proprietários/ocupantes do imóvel, caso o serviço seja realizado por terceiros;
6) Documento de anuência da pessoa interessada pelo uso econômico do material resultante do manejo;
7) Cópia do modelo da Cartilha Digital de Informação;
8) Cópia do contrato firmado com a instituição contratante, caso o interessado seja contratado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente para a realização do serviço;

A Cartilha Digital deverá ser divulgada através de mídias sociais, pelo terceiro interessado e pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente, com o objetivo de informar a população local sobre os impactos decorrentes de invasões biológicas pela casuarina e o manejo a ser realizado, assim como desestimular o plantio da espécie e promover o seu controle por parte da população local. Poderão ser afixadas, pelo interessado, placas orientativas e educativas nos locais de manejo.
Deverão serão definidas, no Projeto Técnico, as áreas prioritárias para a realização do trabalho, que deverão constar na Autorização Ambiental Municipal (AuAM).
A equipe técnica responsável deverá seguir a metodologia de controle descrita na ficha técnica "métodos de controle de espécies exóticas invasoras em Santa Catarina", desenvolvida em parceria com instituições públicas do meio ambiente.
A equipe técnica responsável deverá efetuar o corte das árvores com motosserra, sempre o mais rente possível ao solo, e aplicar herbicida diretamente sobre os tocos, de forma tópica e pontual, a fim de evitar que as árvores cortadas voltem a brotar. O aplicador de herbicida deverá ser altamente instruído, devendo verificar se não há vazamentos no equipamento de aplicação e ser extremamente cuidadoso para que não escorra líquido além dos troncos. Além disso, deve ser observada a previsão do tempo para o dia da aplicação e dias seguintes, não devendo o produto ser aplicado em dias de chuva, ventos fortes ou durante os horários mais quentes do dia.
Deverá ser previsto, no Projeto Técnico, as instruções para caso de derrame no solo e prevenção de riscos de danos ambientais.
Todo o trabalho deve ser realizado com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme a função a ser exercida (operador de motosserra ou aplicador de herbicida). Deverá ser contratado seguro contra acidentes pessoais para a equipe de campo. As sobras de madeira e galhos deverão ser oferecidas à comunidade local para aproveitamento ou a empresas para utilização da madeira na combustão industrial, ou, ainda ao próprio Poder Público, caso manifeste interesse. No caso de aproveitamento, a madeira poderá ser traçada em partes menores para facilitar a retirada, porém esse trabalho deverá preferencialmente ser realizado pelos interessados a fim de maximizar o trabalho da equipe no controle de casuarina.
Os custos e os meios de retirada desses materiais serão de responsabilidade dos interessados no aproveitamento, devendo a FLAMA ser informada, dentro do processo, da identificação do interessado e da destinação da madeira. Também poderão ser deixados resíduos para decomposição em campo, especialmente quando se julgar necessária sua utilização para estabilização de solo a fim de facilitar a regeneração natural ou conter a dispersão de areia, devendo ser informado, no Projeto Técnico, os parâmetros para a utilização dos restos vegetais na estabilização do solo.

5. COMPROVAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados esperados ao final da realização do serviço são:
à Sensibilização da comunidade local com relação a problemática das invasões biológicas, com destaque para a espécie casuarina (Casuarina equisetifolia);
à Eliminação de indivíduos da espécie casuarina na área indicada na Autorização Ambiental Municipal (AuAM).
Como documentação comprobatória do serviço prestado, o interessado deverá entregar ao final da execução do serviço:
- Cartilha Digital de Informação;
- Relatório Final consolidado, com a indicação das ações realizadas e dos resultados alcançados, que deverá incluir:

a) A quantidade de indivíduos/árvores eliminados;
b) Os pontos de localização dos indivíduos eliminados tomados com GPS, em coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000;
c) Mapa de localização das áreas de intervenção em imagem de satélite (Google Earth) e os detalhes do serviço prestado.
O relatório deverá contemplar recomendações para a continuidade do serviço.

6. PRAZOS
O prazo de duração total dos trabalhos deverá contemplar um horizonte de, no mínimo, 6 (seis) semanas. O relatório consolidado deverá ser entregue à FLAMA em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço, a ser juntado no procedimento administrativo aberto na Fundação.
Caso o terceiro interessado seja contratado pela Fundação Lagunsne do Meio Ambiente, o serviço contratado será reembolsado com os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, regido pela Lei Municipal n. 1.575/2013, e a forma de pagamento constará no contrato a ser firmado entre os contratantes, devendo ser observados os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) do valor contratado após a entrega dos documentos indicados no Item 4 deste Termo de Referência e da emissão da Autorização Ambiental Municipal (AuAM) pela FLAMA e 30% (trinta por cento) do valor contratado após a entrega e aprovação, pela FLAMA, do Relatório Final consolidado.

7. SUPERVISÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL
Os serviços deverão ser acompanhados e supervisionados por servidor técnico da FLAMA, integrante da Diretoria de Licenciamento Ambiental, a ser indicado(a) na Autorização Ambiental Municipal - AuAM. Durante todo o período de execução do serviço, o coordenador da equipe técnica responsável deverá manter o servidor técnico da FLAMA constantemente informado sobre as ações e trabalhos realizados.
A Cartilha Digital de Informação e o Relatório Final serão avaliados e aprovados pela equipe da FLAMA, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Referência.
O interessado fornecerá todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoramento pelo órgão ambiental.

8. RESPONSABILIDADES
As obrigações e as responsabilidades do interessado serão especificadas na Autorização Ambiental Municipal (AuAM).

Laguna, 31 de março de 2021.
AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

TERMO DE REFERÊNCIA N. 002/2021/FLAMA

Publicação Nº 2962692

TERMO DE REFERÊNCIA
002/2021/FLAMA
Objeto: Elaboração de estudos ambientais na área da geologia para obras de engenharia e atividades que impliquem no rebaixamento do lençol freático e que possam causar alteração na cunha salina.

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA
O Município de Laguna está localizado no litoral de Santa Catarina, onde se verifica cada vez mais a verticalização das edificações. As edificações mais antigas do município, em geral, não apresentam subsolo, porém, a permissão do uso de subsolo no município tem aumentado a quantidade de empreendimentos que visam o seu uso.
Sabe-se que é característica do município litorâneo o nível do lençol freático bastante próximo da superfície, assim, torna-se comum a necessidade do rebaixamento do nível d'água para execução de obras de engenharia civil e, muitas vezes, para o uso do subsolo, mantendo-se o rebaixamento permanente.
Atualmente, não há conhecimento das condições da cunha salina no município, e portanto, o rebaixamento do nível do lençol freático em edificações muito próximas da linha de costa poderia causar o avanço da cunha salina no aquífero. Além disso, na maioria das vezes, as águas são retiradas do subsolo e encaminhadas a drenagem pluvial do município. Portanto, entende-se que é de extrema importância a investigação da qualidade dessas águas.
Adicionalmente, o rebaixamento do nível do lençol freático pode causar consequências em seu entorno, visto que são alteradas as condições de tensão efetiva no local. Assim, de acordo com a NBR-6122-1996 - Projeto e execução de fundações:

Item 4.7.2: qualquer obra de fundação, escavação ou rebaixamento de lençol d'água feita próximo a construções existentes deve ser projetada levando em conta seus eventuais efeitos sobre essas construções, obedecendo-se ao disposto no capítulo 9

Ainda, a medida encontra justificativa legal na Lei Estadual n. 14.675/2009:
Art. 229. A implantação de loteamentos, projetos de irrigação, colonização, distritos industriais e outros empreendimentos que impliquem utilização de águas subterrâneas ou impermeabilização de significativas porções de terreno, deve ser feita de forma a preservar o ciclo hidrológico original, a ser observado no processo de licenciamento.
§ 1º Fica expressamente proibido qualquer atividade/empreendimento que promova o processo de salinização de aquífero.
§ 2º Para as atividades que possam causar alteração na cunha salina, devem ser previstas medidas mitigadoras visando manter o seu regime, sendo obrigatória a adoção de medidas preventivas de longo prazo contra esse fenômeno, às expensas dos empreendedores.

As observações do impacto da obra no seu entorno deverão ser analisadas, do ponto de vista construtivo, pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Laguna, considerando o impacto do rebaixamento do nível do lençol freático.

2. OBJETO

Este Termo de Referência possui como objeto a elaboração de estudos ambientais na área da geologia para obras de engenharia e atividades que impliquem no rebaixamento do lençol freático e que possam causar alteração na cunha salina.

3. OBJETIVOS
São objetivos deste Termo de Referência:
à Padronizar os estudos e documentos a serem elaborados para a construção de edificações nas quais há uso de subsolo no Município de Laguna.
à Prevenir o processo de salinização de aquífero.
à Prevenir a alteração e o avanço da cunha salina;
à Prever medidas mitigadoras visando manter o regime da cunha salina, sendo obrigatória a adoção de medidas preventivas de longo prazo contra esse fenômeno.

4. PROCEDIMENTO E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
Deverão ser apresentados os seguintes estudos, que serão parte integrante da Certidão de Atividade Não Constante a ser emitida por esta Fundação para a respectiva obra/atividade através do SINFAT Municípios:

a) Sondagens para verificação do nível do lençol freático.
Deverá ser acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

b) Estudo geofísico através de métodos geoelétricos para a delimitação da cunha salina através dos métodos de Sondagem Elétrica Vertical ou Caminhamento Elétrico (para empreendimentos com mais de 100 metros de comprimento). O resultado deverá ser interpretado em conjunto com as litologias descritas nas sondagens (item a) e deverá avaliar a presença de água doce, salobra ou salina nos sedimentos.
Deverá acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnico - ART de elaboração do estudo geofísico.

c) Estudo hidrogeológico, devendo conter:
· Tipo de rebaixamento do lençol freático, equipamento utilizado e tempo de execução do rebaixamento (se será temporário ou permanente). Deverá também ser informado se no local da edificação o nível do lençol freático será mantido rebaixado e se haverá sistema de captação e remoção da água excedente durante a operação.
· Teste de bombeamento, com instalação de poço de bombeamento e piezômetro, identificando a taxa de recuperação da água.
· Mapa potenciométrico.
· Determinação dos parâmetros hidrogeológicos: coeficiente de permeabilidade, transmissividade, temperatura.
· Cálculo do raio de influência do rebaixamento do nível do lençol freático (cone de rebaixamento). Apresentação do raio de influência em planta.
· Análises químicas para verificar possível salinização (cloretos, NaCl, salinidade, pH). As análises deverão ser realizadas antes, durante e após o rebaixamento. Ainda, as análises deverão considerar a possível presença de outros contaminantes, tendo em vista que essa água será retirada do subsolo e destinada a outros meios ou à drenagem pluvial. Sugere-se o entendimento de se houve prévia movimentação de terra no local e/ou aterramento.
· Realização de poços de monitoramento para execução de análises químicas após a conclusão do empreendimento, para controle do aquífero durante a fase de operação do empreendimento.
· Como conclusão, deverá ser informado, com base nos estudos apresentados, se o rebaixamento do lençol freático poderá afetar a qualidade da água.
Deverá acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnico - ART de elaboração do estudo geofísico.

d) Uma página-resumo constando:
· Nível atual do lençol freático
· Nível que ficará o subsolo (deverá ser informada qualquer variação do nível do subsolo na área – p.e. caixas dos elevadores)
· Nível máximo do rebaixamento do lençol freático (deverá considerar o projeto de engenharia e se haverá variações locais na cota que ficará o lençol freático após o rebaixamento).
Observação: o nível do lençol freático deverá ser dado sempre usando um mesmo referencial.
· Vazão a ser utilizada para o máximo rebaixamento do lençol freático.
· Figura ilustrativa, mostrando o nível freático atual, a base do subsolo e o nível freático final em cada local da edificação.
· Conclusão quanto a viabilidade ambiental do rebaixamento do lençol freático.
Deverá acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnico - ART de execução, monitoramento e controle ambiental do rebaixamento do lençol freático.

5. SUPERVISÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL
A Fundação Lagunense do Meio Ambiente ficará responsável por fiscalizar as obras e atividades que não seguirem as orientações técnicas deste Termo de Referência e que causem ou possam causar eventuais impactos e/ou danos ambientais no subsolo, incluindo a alteração do nível do lençol freático e alteração da cunha salina.

6. RESPONSABILIDADES
As informações apresentadas nos estudos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade do empreendedor/requerente.

Laguna, 31 de março de 2021.
AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Publicação Nº 2962142

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: ANGULAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) no ramo de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia civil, planejamento e orçamento de obras, coordenação, operação e a manutenção das mesmas, entre outros serviços do ramo.
Valor do Termo: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência: 06/04/2021 até 06 de setembro de 2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 017/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2021.
Lajeado Grande/SC, 01 de abril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

PORTARIA N. 088/2021 DE 05/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2962787

PORTARIA N. 088/2021
DE 05/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e segundo professor, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de turmas por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 05 de abril de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 089/2021 DE 05/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BERONICE MELLA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2962788

PORTARIA N. 089/2021
DE 05/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BERONICE MELLA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e segundo professor, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de turmas por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, BERONICE MELLA, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 05 de abril de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 090/2021 DE 05/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAIRINE FERNANDA TOFFOLO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2962790

PORTARIA N. 090/2021
DE 05/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAIRINE FERNANDA TOFFOLO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e segundo professor, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de turmas por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, TAIRINE FERNANDA TOFFOLO, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 05 de abril de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 091/2021 DE 05/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TATIANE ROSOLEN PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2962793

PORTARIA N. 091/2021
DE 05/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TATIANE ROSOLEN PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e segundo professor, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de turmas por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, TATIANE ROSOLEN, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 05 de abril de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 092/2021 DE 05/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DIEINI PAULA KOWALSKI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2962795

PORTARIA N. 092/2021
DE 05/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DIEINI PAULA KOWALSKI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e segundo professor, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de turmas por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, DIEINI PAULA KOWALSKI, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 05 de abril de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 093/2021 DE 05/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAIRINE FERNANDA TOFFOLO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2962798

PORTARIA N. 093/2021
DE 05/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAIRINE FERNANDA TOFFOLO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e segundo professor, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de turmas por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, TAIRINE FERNANDA TOFFOLO, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 05 de abril de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 094/2021 DE 05/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TATIANE ROSOLEN PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2962800

PORTARIA N. 094/2021
DE 05/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TATIANE ROSOLEN PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e

CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e segundo professor, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de turmas por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, TATIANE ROSOLEN, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 05 de abril de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 095/2021 DE 05/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AMÁLIA VALLI BRESSLER PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AUXÍLIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2962802

PORTARIA N. 095/2021
DE 05/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AMÁLIA VALLI BRESSLER PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AUXÍLIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para atender as demandas da educação infantil.

DECIDE:

Art.1º - Contratar em caráter temporário, AMÁLIA VALLI BRESSLER, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, nível 24, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 05 de abril de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 096/2021 DE 05/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NEIVA DA LUZ PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AUXÍLIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2962805

PORTARIA N. 096/2021
DE 05/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NEIVA DA LUZ PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AUXÍLIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para atender as demandas da educação infantil.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, NEIVA DA LUZ, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, nível 24, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 05 de abril de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.
Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.
Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 086/2021 DE 01/04/2021 "REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VALDECIR DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2962785

PORTARIA N° 086/2021
DE 01/04/2021
"REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VALDECIR DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Motorista, detalhadas no anexo X da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

DECIDE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal VALDECIR DOS SANTOS, motorista, cargo efetivo, 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de abril de 2021, acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 01 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 087/2021 DE 01/04/2021 "REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JANDRES MARCHETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2962786

PORTARIA N° 087/2021
DE 01/04/2021
"REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JANDRES MARCHETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Motorista, detalhadas no anexo X da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

DECIDE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal JANDRES MARCHETTI, motorista, cargo efetivo, 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de abril de 2021, acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 01 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PMLM/2021

Publicação Nº 2961512

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PMLM/2021
Considerando que a empresa MTAV CLINICA MÉDICA OCUPACIONAL não cumpriu com todas as exigências edilícias, ou seja, deixou de apresentar certificado de inscrição junto ao CRM no prazo concedido. O Pregoeiro e sua equipe de apoio se manifestam pelo cancelamento do pregão presencial, ratificado pela autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 do STF, ficando REVOGADO o presente certame.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de medicina do trabalho na implementação e coordenação do PMCO para atendimento das demandas da Municipalidade.

Lauro Muller/SC, 01 de abril de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

DECRETO Nº 115/2021

Publicação Nº 2959996

DECRETO Nº 115/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 54.457,71 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.016 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
DOTAÇÃO 111
3.3.90.00.00.00.5008 ..... Aplicação Direta .....R$ 54.457,71

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificado até o mês de fevereiro/2021 da fonte de Recursos 5008 (COSIP).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 30 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 116/2021

Publicação Nº 2960000

DECRETO Nº 116/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para

reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.016 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
DOTAÇÃO 110
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificado até o mês de fevereiro/2021 da fonte de Recursos 5000 (Recursos Próprios).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 30 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 117/2021

Publicação Nº 2960007

DECRETO Nº 117/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.009 - Manutenção do Transporte Escolar
DOTAÇÃO 56
3.3.90.00.00.00.5036 ..... Aplicação Direta .....R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificado até o final do mês de Março/2021 da fonte de Recursos 5036 (RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 30 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 118/2021

Publicação Nº 2960009

DECRETO Nº 118/2021
CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O SISTEMA
DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n° 10.520/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada, sem ônus para o município, conforme especificação abaixo, a Comissão Municipal para Utilização do Sistema de Pregão Eletrônico e Presencial.

PREGOEIRO: DIEZON SILVA DA LUZ (CPF: 076.062.839-40)
EQUIPE DE APOIO: LAERCIO MELLO (CPF: 489.389.049-20)
SUMAIA DA LUZ (CPF: 028.848.759-13)
FLAVIANE FRETTA TOMAZ (036.854.249-12)
EDSON ANTUNES (CPF: 834.621.559-20)
CIBELE APARECIDA CITADIN (CPF: 065.019.129-38)

Art. 2º - A função do Pregoeiro é ser responsável pela condução da licitação.

Art. 3º - A função da Equipe de Apoio é editar as licitações no sistema e auxiliar o Coordenador/Pregoeiro em suas atribuições.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 038/2021.

LAURO MÜLLER, 30 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHOBORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 119/2021

Publicação Nº 2960012

DECRETO Nº 119/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 45.803,69 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
1.006 - Invest. Em Ações de Infra Estrutura, Paviment.,Recup. De Ruas, Avenidas e Mobilidade Urbana
Dotação 188
4.4.90.00.00.00.5364 ..... Aplicação Direta .....R$ 45.803,69

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit Financeiro verificado no Exercício anterior da fonte de Recursos 5064 (Transferência de Convênios Estado).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 30 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

DECRETO Nº 120/2021

Publicação Nº 2960086

DECRETO Nº 120/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1.479/2007 e Lei n° 1.513/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os membros das entidades representantes, conforme abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

» Secretaria Municipal de Assistência Social
- Marisa de Moura Dorigon - Titular
- Gisele Mariot - Suplente

» Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Carla Aparecida Dias Silva - Titular
- Sumaia da Luz - Suplente

» Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes
- Gisele Miguel - Titular
- Aline A. Souza Espindola - Suplente

» Secretaria Municipal da Saúde
- Rosimeri Candido - Titular
- Aline Bonadeo - Suplente

» APAE
- Aline Danieslki Vicente - Titular
- Deise Cardoso - Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU E ORGANIZAÇÕES E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Suellen Q. Marques - 1° Titular
- Maria dos Remédios - 2º Titular

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHOBORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SELETIVO LAURO MULLER OBRAS 02/2021

Publicação Nº 2959973

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Prova teórica	Média final
1	2072032	08/06/1971	Isabel Cristina Hein	1,50	2,50	2,50	1,00	7,50	7,50
2	2075522	16/05/1997	Alvaro Souza Da Silva	1,50	2,00	2,00	1,50	7,00	7,00
3	2073592	26/12/1991	Bruna Ribeiro Pimentel	2,50	1,00	1,00	2,00	6,50	6,50
4	2075770	27/04/1987	Vanessa Lemos	1,00	0,50	2,50	2,00	6,00	6,00
5	2074695	26/06/1992	Jeferson Oliveira Ribeiro	1,00	1,00	2,50	1,50	6,00	6,00
6	2071287	06/06/1989	Erivelto Augusto	1,50	1,50	2,50	0,50	6,00	6,00
7	2073411	27/12/1977	Maristela Barboza Da Silva	0,50	2,00	1,50	1,50	5,50	5,50
8	2071579	25/06/1994	Romario Teixeira	1,00	0,50	2,50	1,00	5,00	5,00
9	2074901	07/11/1988	Saimon Mendes Machado	0,50	1,00	2,00	1,00	4,50	4,50

10	2071651	19/07/1973	Jucelene Messias Dos Santos	0,00	1,00	1,00	2,00	4,00	4,00
11	2073400	23/05/1996	Evandrini Aparecida Pereira Legnani	0,50	0,50	1,50	1,50	4,00	4,00
12	2072583	22/07/1997	Rodrigo Pacheco Junior	1,00	0,50	1,50	0,00	3,00	3,00
13	2073261	01/08/1962	Maria Aparecida Da Rosa Leandro	0,50	1,00	1,50	0,00	3,00	3,00

CARPINTEIRO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Prova teórica	Média final
1	2075751	18/01/1968	Walter Julio Goncalves	2,00	2,50	2,50	2,50	9,50	9,50

ELETRICISTA
Não há candidato aprovado neste cargo

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	2075697	17/10/1983	Hugo Ever Laurentino Martinez	1,50	2,00	2,50	1,50	7,50	10,00	8,75
2	2075817	06/12/1960	Jose Geraldo Da Conceicao	2,00	1,50	2,50	1,50	7,50	9,50	8,50
3	2073951	16/03/1955	Manoel Laudelino Celso	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	9,00	8,25
4	2071297	08/07/1994	Lucas De Oliveira Dos Santos	1,00	2,00	2,00	1,00	6,00	10,00	8,00
5	2071523	16/12/1983	Karine Vicenco Scremin	1,00	1,50	2,50	1,00	6,00	9,50	7,75
6	2075925	25/10/1976	Sandro Jose Manoel	1,00	1,50	2,00	1,00	5,50	10,00	7,75
7	2071488	24/01/1977	Nelson Colonhi	1,00	2,00	2,00	1,00	6,00	9,00	7,50
8	2071397	31/01/1996	Renato Candido Junior	1,50	0,50	2,50	0,50	5,00	10,00	7,50
9	2071566	08/11/1980	Tarcisio Padilha Dos Santos	1,00	1,50	2,00	0,50	5,00	9,50	7,25
10	2072406	28/12/1979	Edson Roberto Dos Santos	1,00	0,50	2,00	0,50	4,00	10,00	7,00
11	2071321	01/01/1993	Eduardo Sangaletti	0,50	1,00	2,50	0,50	4,50	9,00	6,75

OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	2075050	19/06/1987	Carlos Alfredo Vilain Vieira	2,00	2,50	2,50	2,00	9,00	9,75	9,38
2	2071383	24/08/1992	Kelvis Ribeiro Batista	1,50	1,00	2,50	1,50	6,50	9,75	8,13

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	2074152	09/05/1997	Rosinaldo Candido Minatto	1,00	1,50	2,00	1,50	6,00	6,25	6,13

PEDREIRO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Prova teórica	Média final
1	2072827	15/02/1985	Paulo Cesar Bernardo	1,00	2,00	2,50	2,50	8,00	8,00
2	2075898	17/05/1983	Luiz Antonio Miranda	1,50	0,50	2,00	2,50	6,50	6,50
3	2074085	18/03/1974	Everton Frencisco Wanbommel	1,00	1,00	2,50	1,50	6,00	6,00
4	2075792	05/11/1980	Alexson De Souza	0,50	1,50	2,50	1,00	5,50	5,50

PINTOR

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Técnicos	Prova teórica	Média final
1	2071613	04/09/1982	Danilo Canever	1,00	2,50	2,50	2,00	8,00	8,00
2	2071846	04/04/1985	Douglas Dos Passos Da Silva	1,00	0,50	2,00	1,00	4,50	4,50

SOLDADOR
Não há candidato aprovado neste cargo

Lauro M-ller (SC), 01 de abril de 2021.
Josiane Girardi
Presidente da Comissão

JULGA RECURSOS NOTAS E CLASSFICAÇÃO PROVISÓRIA SELETIVO LAURO MULLER OBRAS 02/2021

Publicação Nº 2959970

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, conforme segue:

Não houve interposição de recursos contra notas e classificação provisória.

Lauro M-ller (SC), 01 de abril de 2021.
Josiane Girardi
Presidente da Comissão

LEI N° 2145/2021

Publicação Nº 2961572

LEI ORDINÁRIA N° 2.145 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de LAURO MÜLLER- CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos

demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas
§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Lauro M-ller;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº 1.477/2007, de 08 de Novembro de 2007.

Lauro M-ller, 01 de abril de 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal de Lauro M-ller

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 200/2021

Publicação Nº 2959839

PORTARIA Nº 200/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, do Pré escolar Tia Laura para a Escola Municipal Hilário Pescador, a Professora II KELEN TANISE PIUCO ANTUNES, pelo período de 16 de Março de 2021 à 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 201/2021

Publicação Nº 2959845

PORTARIA Nº 201/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, do CEI Irani Vargas para a Escola Municipal Hilário Pescador, a Professora II FRANCIS MARA CANEVER, pelo período de 16 de Março de 2021 à 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 202/2021

Publicação Nº 2959850

PORTARIA Nº 202/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, KATRYN APARECIDA BONADEO, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Março de 2021 a 31 de Agosto de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no C.E.I. Criança Feliz com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a servidora Michele Padilha que está em licença de gestação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 203/2021

Publicação Nº 2959858

PORTARIA Nº 203/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, GUIDO EDUARDO MATTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do ESF, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 204/2021

Publicação Nº 2959864

PORTARIA Nº 204/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Março de 2021 a 03 de Maio de 2021, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da funcionária pública ALESSANDRA ANTUNES DO LIVRAMENTO, ocupante do cargo de Professor II – Ensino Fundamental, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Emília Mamede Soares e Escola Municipal Hilario Pescador, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária Fabiana da Silva Spindola.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado a servidora deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Emília Mamede Soares.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 205/2021

Publicação Nº 2959879

PORTARIA Nº 205/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
1º - ALTERAR a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 18 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021 da funcionária pública SIBELE QUERINO NAZARO, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, para desempenhar suas funções no C.E.I. Criança Feliz e Escola Municipal Hilário Pescador, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 206/2021

Publicação Nº 2959886

PORTARIA Nº 206/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 18 de Março de 2021 a 12 de Abril de 2021, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da funcionária pública DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor II – Educação Infantil, para desempenhar suas funções no Pré Escolar Tia Laura e Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária Jadna Eliana Souza da Silva.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado a servidora deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais no Pré Escolar Tia Laura.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 207/2021

Publicação Nº 2959911

PORTARIA Nº 207/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30% (trinta por cento) a título de gratificação de função, ao servidor público CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 208/2021

Publicação Nº 2959918

PORTARIA Nº 208/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, DÉBORA TOMAZ, para a função de Professor Auxiliar de Classe – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no C.E.I. Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 209/2021

Publicação Nº 2959922

PORTARIA Nº 209/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Março de 2021 a 12 de Abril de 2021, a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da funcionária pública VALDIRENE ALVES ESPINDOLA NOWASCKI, ocupante do cargo de Professor II – Educação Infantil, para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli e Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária Jadna Eliana Souza.

Art. 2º - Ao findar-se o período acima citado a servidora deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 210/2021

Publicação Nº 2959937

PORTARIA Nº 210/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, GEOVANA DE ABREU BRANDOLFI, para a função de Professor II – Ensino Fundamental, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Março de 2021 a 22 de Abril de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a Hellen Vasielevski.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 211/2021

Publicação Nº 2959939

PORTARIA Nº 211/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, EMANUELA FERNANDES RONCHI, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 23 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 212/2021

Publicação Nº 2959949

PORTARIA Nº 212/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, JULIANA ZANIN PIUCO MARTIGNAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, do Quadro Funcional junto a Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 213/2021

Publicação Nº 2959950

PORTARIA Nº 213/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 15% (quinze por cento) a título de gratificação de função, a servidora pública DENISE PANDINI HOFMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, junto a Unidade de Saúde João Nazário no Bairro Sumaré junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 214/2021

Publicação Nº 2959956

PORTARIA Nº 214/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 24.03.2021 à 24.03.2023, para a funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, FRANCINE HOFFMAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE MARÇO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 215/2021

Publicação Nº 2959958

PORTARIA Nº 215/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora LAIS DA ROSA, Auxiliar de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, na forma prevista pelo art. 29, § 5º, da Lei Complementar nº 05/2017, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA pelo período de 24 de Março de 2021 a 31 de Janeiro de 2022 para que seja cumprido o regime de 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 216/2021

Publicação Nº 2959959

PORTARIA Nº 216/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, do CEI Criança Feliz para a Escola Municipal Hilário Pescador, a Professora II – Educação Física SIBELE QUERINO NAZARO, pelo período de 25 de Março de 2021 à 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 217/2021

Publicação Nº 2959960

PORTARIA Nº 217/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, da Escola Municipal Hilário Pescador para o CEI. Criança Feliz, a Professora I – Educação Física GRAZIELA DA ROSA

ELIAS MOURO, pelo período de 25 de Março de 2021 à 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 218/2021

Publicação Nº 2959964

PORTARIA Nº 218/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora JODELE ALVES CANDIDO, Coordenador de Gabinete, nomeada pelo Decreto nº 065/2021, para exercer interinamente a função de Ouvidor do Poder Executivo do Município de Lauro Muller, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Coordenador de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N°170/2021

Publicação Nº 2959687

PORTARIA Nº 0170/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a servidora ROSANE BUSS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil para exercer suas funções junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Concede-se ao servidor ora designado 30% (trinta por cento) de gratificação por atribuição de função, conforme Art. 7, § 2° da Lei Municipal n° 1.145/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°171/2021

Publicação Nº 2959694

PORTARIA Nº 171/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública ALINE CRISTINA BONADEO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Saúde para exercê-lo junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°172/2021

Publicação Nº 2959700

PORTARIA Nº 172/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública GYSLENY GYLCEYA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Antônio José Leopoldino no Distrito de Guatá para exercê-lo junto a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°173/2021

Publicação Nº 2959705

PORTARIA Nº 173/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JAQUELINE DORREGÃO DEBIASI, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 03 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no CEI. Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°174/2021

Publicação Nº 2959709

PORTARIA Nº 174/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, KELEN TANISE PIUCO ANTUNES, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 03 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Pré – escolar Tia Laura, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°175/2021

Publicação Nº 2959713

PORTARIA Nº 175/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, CAMILA MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N°176/2021

Publicação Nº 2959718

PORTARIA Nº 176/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, MICHEL ALBERTON JUNG, da função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N°177/2021

Publicação Nº 2959720

PORTARIA Nº 177/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:

1º - ALTERAR a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais o funcionário público HENRIQUE VICENÇO SCREMIN, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, para desempenhar suas funções na CME, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°178/2021

Publicação Nº 2959724

PORTARIA Nº 178/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:
1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 138/2017, de 15 de Fevereiro de 2017, que colocou à disposição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a funcionária pública TEREZINHA APARECIDA WARMELING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único – A servidora voltará exercer suas funções na Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes com Carga Horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°179/2021

Publicação Nº 2959751

PORTARIA Nº 179/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 149/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que alterou a Carga Horaria da servidora pública HELLEN VASIELEVSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N°180/2021

Publicação Nº 2959757

PORTARIA Nº 180/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 150/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que alterou a Carga Horaria da servidora pública MARINA SPRICIGO CITADIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N°181/2021

Publicação Nº 2959759

PORTARIA Nº 181/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, ANTONIO CARLOS RAULINO, Operador de Maquinas, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N°182/2021

Publicação Nº 2959773

PORTARIA Nº 182/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, SAMIRA RODOLFO ELIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N°183/2021

Publicação Nº 2959775

PORTARIA Nº 183/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30% (trinta por cento) a título de gratificação de função, à servidora pública do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, ALINE CAMINSKI BUNN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°184/2021

Publicação Nº 2959776

PORTARIA Nº 184/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 10% (dez por cento) a título de gratificação de função, à servidora pública do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, RENATA NUERNBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°185/2021

Publicação Nº 2959778

PORTARIA Nº 185/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30% (trinta por cento) a título de gratificação de função, à servidora pública do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, ITATIANE FABIANE BRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°186/2021

Publicação Nº 2959780

PORTARIA Nº 186/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, IZAMARA CRISTINA HEINZEN, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 15 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Pré Escolar Tia Laura, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°187/2021

Publicação Nº 2959786

PORTARIA Nº 187/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30% (trinta por cento) a título de gratificação de função, à servidora pública do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, GISELE MARIOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°188/2021

Publicação Nº 2959789

PORTARIA Nº 188/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30% (trinta por cento) a título de gratificação de função, ao servidor público do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, GLAITON MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°189/2021

Publicação Nº 2959793

PORTARIA Nº 189/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30% (trinta por cento) a título de gratificação de função de Coordenadora do CAPS-LM, a servidora pública do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, ROSIMERI CANDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°190/2021

Publicação Nº 2959797

PORTARIA Nº 190/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública DALVA MIRANDA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, para exercê-la junto à Unidade de Saúde Francisca Korb – Centro, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°191/2021

Publicação Nº 2959799

PORTARIA Nº 191/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público RAFAEL DE MEDEIROS SOMBRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, que exerce atualmente na Fundação de Saúde Lauro Muller para exercê-lo junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°192/2021

Publicação Nº 2959803

PORTARIA Nº 192/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 5° da Lei Municipal nº 1.275/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, à funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, SUMAIA DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos para desempenhar a função de responsável pelo Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 143/2021.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°193/2021

Publicação Nº 2959807

PORTARIA Nº 193/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, GRAZIELA DA ROSA ELIAS MOURO, para a função de Professor I - Ensino Fundamental de Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilario Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°194/2021

Publicação Nº 2959809

PORTARIA Nº 194/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ALISON DA SILVA, para a função de Professor I - Ensino Fundamental de Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°195/2021

Publicação Nº 2959811

PORTARIA Nº 195/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARIA ROSIANA DOS SANTOS RABELO, para a função de Professor Auxiliar de Classe – Ensino Fundamental, em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais,

para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°196/2021

Publicação Nº 2959818

PORTARIA Nº 196/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROSTENNE GUIMARÃES COSTA GOMES, para a função de Professor Auxiliar de Classe – Ensino Fundamental, em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°196/2021

Publicação Nº 2959814

PORTARIA Nº 196/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROSTENNE GUIMARÃES COSTA GOMES, para a função de Professor Auxiliar de Classe – Ensino Fundamental, em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°197/2021

Publicação Nº 2959823

PORTARIA Nº 197/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LEDENIR MARIA SCARSANELA CARDOSO, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no C.E.I. Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°198/2021

Publicação Nº 2959831

PORTARIA Nº 198/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, CLAUDICÉA DA SILVA, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N°199/2021

Publicação Nº 2959836

PORTARIA Nº 199/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
1º - ALTERAR em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Março de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da funcionária pública FLAVIA ALVES, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves e Escola Municipal Rio Capivaras Alto, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/PMLM/2021

Publicação Nº 2960169

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 23/04/2021 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de tecidos para as atividades de clubes de mães conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 01 de abril de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMLM/2021

Publicação Nº 2960749

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 26/04/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento e colocação de molas e outros materiais para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 01 de abril de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 020/21

Publicação Nº 2959582

DECRETO Nº 020 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – COMDEL".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1o. Fica composto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Lebon Régis, constituído no dia 30 de março de 2021 em conformidade com o Art. 3° e parágrafo único da Lei municipal 1.590/2017:

I- Presidente - Alex Moreira Alves;
II- Vice-presidente - Alcides Costa Moreira;
III- Secretário - Everaldo Kojiskoski;
IV- Secretário Adjunto - Juliano Rafael Perego;
V- E demais presentes indicados por suas entidades, que passam a fazer parte como membros do COMDEL.

Art. 2º. São atribuições da Comissão do COMDEL, fundamentadas no Art. 4° da Lei Municipal 1.590/2017:

I - Promover o desenvolvimento econômico de Lebon Régis de maneira planejada e integrada;
II - Estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas ja instaladas em nosso município;
III - Promover a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;
IV - Avaliar e dar parecer sobre processos de concessão de incentivos e estímulo fiscal de acordo com a legislação municipal, encaminhando o parecer ao Prefeito Municipal;
V - Acompanhar, avaliar e inspecionar as empresas que receberam o incentivo e o estímulo fiscal tomando as providências cabíveis quando da constatação da inadimplência;
VI - avaliar amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;
VII - Promover divulgação dirigida da área econômica e social do nosso município por meio de promoção de eventos tais como congressos, feiras, palestras, etc.; preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;
IX - Associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas que tendo como objetivo o desenvolvimento econômico de Lebon Régis;
X - Incentivar a criação de novos empregos;
XI - promover a gestão junto a entidades de ensino e em especial o SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, SESI, bem como escolas, faculdades e instituições públicas e privadas visando a formação, treinamento e aprimoramento da mão de obra local;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 31 de março de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 021/21

Publicação Nº 2962145

DECRETO Nº 021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na forma que seguE:
Representante do Poder Executivo:

Titular: Taina Grazziotin

Suplente: Cristyan Andrey Pierdoná.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Anderson Palhano Domingues
Suplente: Mariléia Koehler

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Tânia Fátima Moreira
Suplente: Damian Maiberg de Souza

Representante dos servidores técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Iliane Kazimierczak
Suplente: Odinei Martins

Representante dos Diretores da Rede Básica Pública:

Titular: Nilceia do Vale Rocha Hanna
Suplente: Ariane Ávila de Lima

Representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Thais Ferreira de Souza Garcia
Suplente: Lenir Ribeiro
Titular: Adeneide Alves de Quadra
Suplente: Jocilei Mallmann dos Santos

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Jamilly Schultz da Silva
Suplente: Mariana Pires de Morais Rocha
Titular: Ana Paula Moreira
Suplente: Silvia Aparecida de Oliveira de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Debora Auerswald de Morais
Suplente: Jonathan David

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Daniele Jaciara Teles da Costa
Suplente: Rosane Aparecida Pahl

Representante das Organizações Civis:

Titular: Camilo Ghidini
Suplente: India Mara Webber

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto de Nº 038, de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Lebon Régis, 01 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 037/2021

Publicação Nº 2960062

DECRETO Nº. 037, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação para o Biênio 2020-2022".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para o Biênio 2020-2022, de acordo com a indicação das entidades, conforme Lei Municipal n.º 1.516 de 23 de março de 2021, da forma que seguE:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Franciele Sezerino – CPF 066.779.749-10
Suplente: Vânio Inácio de Souza Junior – CPF 098.206.909-00
Titular: Carlos Alberto Coelho – CPF 812.226.299-68
Suplente: Karina Alves – CPF 064.533.479-03

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joel Leal – CPF 098.177.379-69
Suplente: Carolina Patrícia da Cunha – CPF 067.515.759-55

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Cileni Regina Gonçalves da Cunha – CPF 715.711.599-91
Suplente: Luciano Laurindo – CPF 118.519.909-84

d) 1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Eliziana Estevão – CPF 021.926.659-02
Suplente: Elaine Flávia Marian - CPF 038.505.309-65
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mireli Aparecida Felipus Leal – CPF 037.587.339-28
Suplente: Andreia Alexandre Batista – CPF 028.469.689-77
Titular: Valquiria Kreusch Scheimann – CPF 022.093.169-01
Suplente: Marilânia Censi – CPF 018.495.859-89

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Angélica Cecilia Lonh – CPF 613.046.709-53
Suplente: Elivande Hoffmann – CPF 023.489.899-21
Titular: Jaqueline Rosália Guchert Hoffmann – CPF 005.166.179-90
Suplente: Josiane Caetano – CPF 048.668.349-43

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Eliana de Oliveira Aguiar – CPF 024.589.499-32
Suplente: Maria Albertina Hoffmann – CPF 221.570.429-20

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto ne Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – indicado por seus pares:
Titular: Aline Caetano – CPF 008.504.379-62
Suplente: Amanda Hach – CPF 008.504.379-62

i) 2 (dois) representantes da organização da Sociedade Civil:
Titular: Elizamar Frutuoso – CPF 034.756.849-18
Suplente: Tateane de Oliveira – CPF 039.678.539-50
Titular: Camila Coelho – CPF 066.779.739-48
Suplente: Daniela Carla Knaul – CPF 059.510.199-23

Art.3° Fica revogado o Decreto nº 023, de 04 de março de 2020,

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Leoberto Leal, 1º de abril de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 2959985

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021

GABARITO OFICIAL
ODONTÓLOGO
CURSO SUPERIOR NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	C	C	A	C	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	C	D	A	A	D	B	C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CURSO TÉCNICO NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	C	C	A	C	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	C	B	D	D	C

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
ALFABETIZADO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	B	D	A	A	C	A	B	A

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II RETROESCAVADEIRA
ALFABETIZADO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	B	A	D	A	D	A	A	D

Leoberto Leal, 05 de abril de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.543, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960167

DECRETO Nº 3.543, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 331 de 24 de março de 2021.

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:
Titular: Geneci Dellay
Suplente: Marinês Ribeiro Perondi
Titular: Solange Turatti Citadin
Suplente: Marciane Agustini
II – Representantes dos professores da educação básica pública municipal:
Titular: Márcia Augustini
Suplente: Jadimar Carlos Frigeri
III – Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Nelsira Loss Fiorentin
Suplente: Ivete Balbino Fiorentin
IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Jordana Priscila Artmann
Suplente: Ligia Venturin
V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Katiu Sabadin
Suplente: Bruna Gabriela Sandi
Titular: Jucemar Parizotto
Suplente: Vanderlei Dal Bello
VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:
Titular: Julia Eduarda de Azevedo
Suplente: Patricia Maria dos Santos Vilani
Titular: Antônio Spricigo
Suplente: Rejane Dalla Costa
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Felipe Augusto Bottcher
Suplente: Salete Dalbello
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Marizete Alves Pereira Von Dentz
Suplente: Ivone Fatima Zonta

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 3.527/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 31 de março de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

Ligia Venturin
Assistente Administrativo

EXTRATO CONTRATO 10/2021 FMS

Publicação Nº 2960160

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

CONTRATADA: REALDO DAMIN
PROCESSO: 02/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Objeto: Objetivando a locação de sala comercial para que será utilizada para as novas instalações da Clínica de fisioterapia municipal.
Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 01 de abril de 2021.
Pedro Bringhenti
Secretário de Saúde e Ação Social

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 02-2021 FMS

Publicação Nº 2960072

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 FMS
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Secretário de Saúde e Ação Social, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "X", da Lei nº 8.666/93, para locação de sala comercial, a qual será utilizada para as novas instalações da Clínica de Fisioterapia Municipal
Contratado: Realdo Damin

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos
Vigência: de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Lindóia do Sul, SC, 01 de abril de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959983

PORTARIA Nº 093, DE 29 DE MARÇO DE 2021
Concede Licença Luto a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o inciso III, alínea "b", do artigo 136, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2.003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença Luto por motivo de falecimento do pai Senhor Manoel Rodrigues da Silva, por um período de 05 (cinco) dias, a contar de 29 de Março de 2021, ao Servidor Público Municipal Vivaldo Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme declaração de óbito em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 29 de Março de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960129

PORTARIA Nº 094, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
Convoca professor em caráter temporário
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Tais Agustini, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 01 período, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Março de 2021.
Lindóia do Sul, 29 de Março de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960131

PORTARIA Nº 095, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
Convoca professor em caráter temporário
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Heloise Spricigo, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 03 períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Março de 2021.
Lindóia do Sul, 29 de Março de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960132

PORTARIA Nº 096, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
Convoca professor em caráter temporário
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Anelise Barbieri, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 09 períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Março de 2021.
Lindóia do Sul, 29 de Março de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 58/2021

Publicação Nº 2959979

DECRETO Nº 58/2021	
	"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município e no Fundo Municipal de Assistência Social, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 8.900,00 oito mil e novecentos reais) e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) respectivamente"
O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2582/2020 :	

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras	
Funcional Programática: 11.001.0008.0244.0007.2056	Atividade: Manutenção do CRAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03351500 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras	
Funcional Programática: 11.001.0008.0244.0007.2056	Atividade: Manutenção do CRAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	03351500 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2058	Atividade:Apoio a Serviços de Combate a Incendio e Socorro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03000300 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS COMUNITÁRIOS	R$ 8.900,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.900,00		

Art. 4º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2058	Atividade: Apoio a Serviços de Combate a Incendio e Socorro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000300 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS COMUNITÁRIOS	R$ 8.900,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 8.900,00		

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 30 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 61/2021

Publicação Nº 2959671

DECRETO Nº 61/2021
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2021, para contratação de Estagiário Nível Médio e Estagiário Nível Superior, de acordo com a classificação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras/SC, 31 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CLASSIFICAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NELIA LEAL	7,0
2º	ANDRESSA DOS PASSOS PEREIRA	5,5
3º	JESSICA DE OLIVEIRA QUINTINO	4,5
4º	GABRIELI KROEGER	4,5
5º	REGINA CLEMENTE	4,0

NÍVEL SUPERIOR – ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLARICE GRASMUCK	5,5

NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUIZA HELENA VIEIRA	6,0
2º	GABRIELA CRISTINA BURGER	5,0

NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LETICIA TAINARA GASTÃO	9,0
2º	GIOVANA CARMELITA MARCELINO SANTOS	5,0

NÍVEL SUPERIOR – ARQUITETURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GABRIELA DALPRÁ	5,0

ENSINO MÉDIO

	CANDIDATO	
1º	LUANA ZUCATELLI MARCHETTI	8,0
2º	NATALIA LEAL COSTA	7,5
3º	MARISTELA BARTH FEREEIRA	7,5
4º	THAINÁ SCHNEIDER CARDOSO	7,5
5º	LARISSA GRAMKOW KREUTZFELD	7,0
6º	WILLIAN SCHMITZ ALVES	7,0
7º	ELIANE DOS SANTOS	6,5
8º	MARIA EDUARDA DE ANDRADE BENATTI	6,5
9º	NATALIA CARDOSO ROCHA	6,5

10º	CAIO DE OLIVEIRA BARTH	6,5
11º	SARA KARINE KUHN	6,5
12º	SOLANGE DAS GRAÇAS SUATNER CARVALHO	6,0
13º	ANA CAROLINA PEREIRA MARTINS	6,0
14º	ALINE EIFLER	5,5
15º	ALICE FERREIRA LAMIN	5,5
16º	EMYLEE JANKE	5,5
17º	FELIPE PEREIRA CZIECELSKI	5,5
18º	GABRIEL FELIPE DOS SANTOS	5,0
19º	JULIA BEATRIZ LONGEN	5,0
20º	BRUNA VIBRANTZ DOS SANTOS	5,0
21º	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	5,0
22º	SOLENY SAUTNER CARVALHO OLIVEIRA	5,0
23º	ALINE FERREIRA	4,5
24º	FRANCIELI EDUARDA PEREIRA	4,5
25º	THAYLA APª HERMANN DE SOUSA	4,5
26º	LUANA ERAT	4,5
27º	YASMIN ALVES SERAFIM	4,0
28º	LARISSA CAMARGO KLAUS	4,0
29º	EMILY REGINA RAITZ	4,0
30º	HIAGO HINDEMANN LUIZ	3,5

EXTRATO DE CONTRATO 1073

Publicação Nº 2959646

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1073/2021
OBJETO: AQUISIÇAO DE TOTEM PARA SINALIZAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, POIS ELA PARTICIPA DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA, CUMPRINDO AS REGRAS, ONDE O MESMO É UM ITEM OBRIGATÓRIO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
CONTRATADO: CAMARGO ADESIVOS LTDA ME
CNPJ: 85.289.437/0001-40
Valor: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
Lontras, 31 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

PORTARIA Nº 243/2021

Publicação Nº 2959837

PORTARIA N° 243/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 29 dias de férias para o (a) servidor (a) LUANA CAROLINA RECH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 03/03/2021 á 31/03/2021, referente ao período aquisitivo 06 dias 2018/2019 e 23 dias 2019/2020, com retorno 01/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2021

Publicação Nº 2959844

PORTARIA N° 246/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) ELENITA U. BECKER, ocupante do cargo de PROFESSORA, do dia 15/03/2021 á 13/04/2021, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2021

Publicação Nº 2959846

PORTARIA Nº 247/2021
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) DIONEI STAROSCKY BURG, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 11 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 248/2021

Publicação Nº 2959848

PORTARIA N° 248/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) CARLA SCHAUFELBERGER, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir do dia 10/03/2021 á 19/03/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, sendo 10 dias em pecúnia pagos em 02/2021, com retorno 22/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2021

Publicação Nº 2959851

PORTARIA N° 249/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07 dias de férias para o (a) servidor (a) SILVIA DORLY K. POLINIER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 15/03/2021 á 21/03/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 22/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2021

Publicação Nº 2959854

PORTARIA N° 250/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) FABIELE ZUCATELLI, ocupante do cargo de AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA, a partir do dia 01/04/2021 á 30/04/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 03/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2021

Publicação Nº 2959856

PORTARIA Nº 251/2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 03/2020, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) GRASIELE HAFERMANN, para ocupar o cargo de PROFESSORA, na Escola Municipal de Educação Básica "Irmã Maria Tambosi", a partir do dia 18/02/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 03/2020, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021, revogando-se a Portaria nº 190/2021 e as disposições em contrário.

Lontras, 22 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 252/2021

Publicação Nº 2959857

PORTARIA N° 252/2021
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) JOSÉ LUIS BOSCO JUNIOR, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, na data de 22/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2021

Publicação Nº 2959860

PORTARIA N° 253/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) LUCIANO DA ROSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 23/03/2021 á 06/04/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 07/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2021

Publicação Nº 2959862

PORTARIA N° 254/2021
NOMEIA A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do município de Lontras Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir e nomear a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO com poderes para acompanhar o levantamento quantitativo dos bens móveis e imóveis do Município. Efetuar análises das condições de funcionamento desses bens; emitir pareceres e reconhecimento dos bens patrimoniais. Realizar estudos, reavaliações, quando convocados sobre a alienação de bens considerados inservíveis. Assessorar e acompanhar o leiloeiro oficial contratado, para a realização de leilão de alienação de bens considerados inservíveis. Em fim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho dessas tarefas.

Art. 2º - Nomear os servidores do Município abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro, como membros da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO:

RODRIGO NOGUEIRA PALMA
AILTON CORREA

VANDERLEI MACHADO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lontras, 23 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2021

Publicação Nº 2959863

PORTARIA Nº 255/2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 03/2020, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) GRASIELE HAFERMANN, para ocupar o cargo de PROFESSORA, na Escola Municipal de Educação Básica "Irmã Maria Tambosi" e no Centro de Educação Infantil "Alto Subida", a partir do dia 24/03/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 03/2020, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 251/2021 e as disposições em contrário.

Lontras, 24 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 256/2021

Publicação Nº 2959865

PORTARIA N° 256/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) EDUARDO SCREPEC FILHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2021

Publicação Nº 2959866

PORTARIA N° 257/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2021

Publicação Nº 2959867

PORTARIA N° 258/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 25 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) MATHEUS FELIPE BUGS, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2021

Publicação Nº 2959878

PORTARIA Nº 260/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para Estagiário Nível Médio e Estagiário Nível Superior,
YURI WOTZKE KRAMEL
SANDRO ROBERTO ODERDENGE
MARCOS ADRIANO HANG
LUCIANE SCHMOELLER BRANDT
JAISON SCHULZ
Art.2º A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 121/2021 e as disposições em contrário.

Lontras, 24 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 261/2021

Publicação Nº 2959880

PORTARIA N° 261/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria n° 260 de 24 de março de 2021 que designou membros servidores públicos para comporem a comissão de processo seletivo;
Considerando que o exercício das atribuições aos membros da comissão acima referida dar-se-ão em horários diversos de sua jornada de trabalho, inclusive em finais de semana;
Considerando a previsão legal no ordenamento jurídico municipal, contida no artigo 9° da Lei Municipal n° 746 de 13 de maio de 1992, que prevê que "o servidor designado para a realização de trabalho especial, de coordenação ou, de participação em comissão ou banca, poderá receber o valor da tarefa constante do Anexo V.";
Considerando a Tabela de Tarefas constante do anexo VII da Lei 746/92, que trata do servidor designado para prestar serviços ou fazer parte de comissão ou banca;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder aos servidores a seguir relacionados a gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9° e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguintE:

Servidor(a)	Cargo	Percentual (%)
Marcos Adriano Hang	Biólogo	14,63
Yuri Wotzke Kramel	Consultor Jurídico	6,05
Jaison Schulz	Técnico Administrativo	9,35
Luciane Schmoeller Brandt	Professora	9,50
Sandro Roberto Oderdenge	Fiscal de Vigilância Sanitária	18,02

Art.2º - A gratificação referida no artigo 1° incidirá sobre o vencimento base de cada servidor designado, considerando como período para o calculo de sua incidência fevereiro e março de 2021.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos no período de fevereiro e março de 2021, revogando-se a Portaria nº 125/2021.

Lontras, 24 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 262/2021

Publicação Nº 2959882

PORTARIA Nº 262/2021
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2020, para contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESTATUÁRIO 40H em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) THAINA LESKE, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESTATUÁRIO 40H, a partir do dia 01/04/2021.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2020, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 35/2021

Publicação Nº 2960558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 35/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO E PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR.
Alteração do item 187, anexo I do edital. Alteração da data da sessão. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05/04/2021 às 08:00 horas do dia 15/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/04/2021.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br. Lontras, 01 de abril de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2021

Publicação Nº 2960547

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
Ref. Revisão/manutenção sistema de som da sala do plenário em todos os microfones utilizados pelos vereadores nas 9 (nove) mesas e no microfone da tribuna da sede da Câmara Municipal de Lontras/SC. Empresa: ELETRONICA RODE / SILVIO RODE; CNPJ: 29.780.975/0001-61, apresentou menor valor orçado. Valor Bruto orçado em parcela única: é de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

Lontras, 22 de março de 2021.
GEFERSON ROBERTO DO ARAGÃO
Presidente da Câmara

Luiz Alves

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025 E LDO 2022

Publicação Nº 2962774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

AUDIÊNCIA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PPA E LDO

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves vem através da Secretaria Municipal de Finanças, convidar Vossa Senhoria, a participar da Audiência Pública, para discussão e elaboração do Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Em virtude dos decretos estaduais e de orientações do Ministério da Saúde, a audiência será realizada no dia 08 de abril, quinta-feira, de forma on-line, através do Facebook do Município de Luiz Alves (facebook.com/prefeituraluizalves), com início as 10:00 horass.
Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

Luiz Alves, 31 de Março de 2021.

Marcos Pedro Veber	Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann
Prefeito Municipal de Luiz Alves	Secretária Municipal de Finanças

Luzerna

Prefeitura

12 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 018/2019

Publicação Nº 2960512

12º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 018/2019 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PML

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380/15, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DESTINADA AOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS ÓRGÃOS/ENTES CONVENIADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA EXCLUSÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, realizar a exclusão dos veículos descritos abaixo do Contrato supramencionada, sendo que a supressão perfaz o R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais), na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	VALOR DE EXCLUSÃO
1	KOMBI	CSQ3722	R$ 350,00
2	F12000	MAU5034	R$ 440,00
3	SEMI REBOQ	AID5305	R$ 650,00
4	JCB	MKK8401	R$ 610,00
5	GOL	MFJ2982	R$ 180,00
6	CELTA	MBO6383	R$ 180,00
7	BOXER	MIF5626	R$ 1.400,00
8	VERSA	QHR5185	R$ 530,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de março de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATANTE
MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 101/2020

Publicação Nº 2960607

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 101/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e empresa CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.560/0001-85, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 651, Bairro Centro, na cidade de Herval D'Oeste, CEP: 89.610-000, neste ato representado por sua sócia administradora, representada por sua CLAUDIANE MARILENE FRIES DE ANDRADE, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 479.912.759-49 e inscrita no CPF/MF sob nº 479.912.759-49, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para a Contratação de empresa especializada para execução de: a) rede de esgotamento sanitário do Distrito Industrial; b) rede de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário do Loteamento Serenata, Bairro Empresarial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo ainda, objetiva, prorrogar a vigência da execução da obra, para o lote 2, passando o prazo final para a entrega da obra para 25.04.2021, conforme estabelecido nas Cláusulas Primeira (1.2) e Oitava (8.1.1) do susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDO
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de março de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

CLAUDIANE MARILENE FRIES DE ANDRADE
CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 113/2020

Publicação Nº 2960715

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 113/2020 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 - PML

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Condá, nº 1154-E, 6º andar, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.801-131, representado pelo Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade nº 2.943.623 SSP-SC, inscrito no CPF sob o n.º 022.178.849-21, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO E HOSPEDADO EM AMBIENTE VIRTUAL (DATACENTER EM AMBIENTE WEB/EM NUVEM), COM POSSIBILIDADE DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO CONTRATANTE POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD; INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, suprimir do Contrato PML nº 113/2020, o licenciamento de uso do item 24 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO – FMS, a partir de 01 de abril de 2021, nos termos da Clausula Sexta do contrato supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de março de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA

ALEXANDRE PALOSCHI
GERENTE DE FILIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 048/2018

Publicação Nº 2961634

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PML

Ao 01 (primeiro) dias do mês de abril do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vigário São João, 601, sala 09, Centro, no Município de Luzerna/SC CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.074.920-0001-21, neste ato representado por seu representante legal ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 4.289.236 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.464.149-89, denominada CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) AO AMBIENTE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA PREFEITURA DE LUZERNA E SETORES DESCENTRALIZADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, sem reajuste, prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato PML nº 048/2018, de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de abril de 2021, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato supramencionado.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL CORRIGIDO
1	12	Meses	Serviço de Gerenciamento de Ambiente de TI e Segurança da Informação para o parque computacional da Prefeitura e setores descentralizados, incluindo serviço de Backup, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais.	R$ 2.592,38
3	12	Meses	Gestão completa do backup do ambiente virtual.	R$ 519,70

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002.04.122.0300.2302 - Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
GND - Modalidade de aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de abril de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO
ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PL 024/2021 - DL 006/2021 - CONTRATAÇÃO SEBRAE - PML

Publicação Nº 2962046

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 024/2021 - PML
Dispensa de Licitação 006/2021 - PML
O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (SEBRAE/SC), inscrito no CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia Jose Carlos Daux, Km 01, Bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA, inscrito no CPF nº 288.645.909-78, destinado a prestação de serviços especializados de consultoria na elaboração do inventário e diagnóstico turístico do Município de Luzerna.".

Valor contratado: R$ 10.800,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luzerna (SC), 1º de abril de 2021.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

REPUBLICADO - 11 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 018/2019

Publicação Nº 2960506

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 018/2019 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PML

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380/15 denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DESTINADA AOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS ÓRGÃOS/ENTES CONVENIADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA INCLUSÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem, nos termos da proposta anexa ao Termo, no valor total de R$ 912,15 (novecentos e doze reais e quinze centavos), correspondente a inclusão dos seguintes veículos, na apólice do ano 2021/2022 (das 0h do dia 24 de março de 2021, e com término às 24h do dia 28 de janeiro de 2022):

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	SEGURO	VALOR
1	OXIN PLUS 10TMT LT1 2021/2021	RLE4A11	Total	R$ 99,09

2	RETROESCAVEIRA JCB 2020/2021	JCB2356	Terceiros	R$ 174,04
3	RETROESCAVEIRA JCB 2020/2021	JCB2386	Terceiros	R$ 173,54
4	VOLVO VM 260 6X2R 2009/2010	NMX5322	Terceiros	R$ 1,76
5	RANGER XLS 13P CABINE DUPLA 2006/2006	MDF4H53	Total	R$ 463,72

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ações:
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
G.N.D. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes: 000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 25 de março de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4513

Publicação Nº 2959853

DECRETO Nº. 4513
DE 29 DE MARÇO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso Ida Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal,com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme seguE:
Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:122– Administração Geral
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.252– Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID19
Despesa: (455) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3532 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
R$ 209.930,00

Despesa: (452) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3522 -SUPERÁVIT FINANCEIRO - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
R$ 26.850,00

Ação:2.84–Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa: (457) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3522 -SUPERÁVIT FINANCEIRO - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
R$ 18.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 29 de marçode 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº4514

Publicação Nº 2959868

DECRETO Nº4514
DE29DEMARÇO DE 2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POREXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R$980,00(-NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
O Prefeito do Município de MafraEMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.532COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b), conforme seguE:
Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:16000 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 –PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122–Administração Geral

Programa: 16–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252–Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID19
Despesa: (456) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1532 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)
R$ 980,00

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra,29de marçode 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº4515

Publicação Nº 2959876

DECRETO Nº4515
DE29DEMARÇODE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.
O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,artigo 6º, da Lei nº 4.506 de 03 de dezembro de 2020e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei Federal nº. 4.320/64 de17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2021, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:122– Administração Geral
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.84–Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa: (457) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3522 -SUPERÁVIT FINANCEIRO - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
R$ 60.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa: (427)3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3522 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 29de março de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021

Publicação Nº 2959794

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA: ANA LUCI KAZMIERCZAK SEMKE
CNPJ Nº 35.744.173/0001-07
Processo Licitatório: 029/2021; Dispensa de Licitação nº 004/2021
OBJETO: Rescisão do contrato referente a contratação emergencial de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para acolhimento da Sra. Marta França, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: Nos termos do Art. 79, inciso I e Art. 78, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 01/03/2021.
FORO: Comarca de Mafra.

Maravilha

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 158, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959929

LEI COMPLEMENTAR N. 158, DE 12 DE MARÇO DE 2021
Altera vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica pela presente Lei alterado o vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, para R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º O percentual de alteração de que trata o artigo 1º terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º O item "Agente Comunitário de Saúde – ACS", do anexo I, da Lei Complementar nº 023, de 28 de abril de 2009, o qual foi alterado pela Lei Complementar n° 037, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar conforme seguintE:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/HS	VENCIMENTO BASE (R$)
Agente Comunitário de Saúde - ACS	57	40	1.550,00

Art. 4º As despesas decorrentes da realização desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 12 de março de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.
CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Marema

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01-A/2021

Publicação Nº 2960291

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 01-A/2021
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: MECANICA DENDENA LTDA - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 07/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021
Objeto: Serviços Mecanicos.
Valor Total: R$ 366.480,00 (reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 09 de fevereiro 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01-B/2021

Publicação Nº 2960292

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 01-B/2021
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: CESAR BOIN - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 07/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021
Objeto: Serviços Mecanicos.
Valor Total: R$ 131.817,50 (reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 09 de fevereiro 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2021

Publicação Nº 2960295

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 02/2021
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: ISMAEL ANTONIO MARAM
Vinculação: Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021
Objeto: Serviços Solda
Valor Total: R$ 84.900,00 (reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 22 de março 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2021

Publicação Nº 2960297

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 03/2021
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: GEMA PERCIO ZATT
Vinculação: Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 04/2021
Objeto: Serviços de plantio e colheita de silagem.

Valor Total: R$ 159.900,00 (reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 22 de março 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04-A/2021

Publicação Nº 2960299

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 04-A/2021
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021
Objeto: Materiais de expediente e escolar.
Valor Total: R$ 26.235,70 (reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 25 de março 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04-B/2021

Publicação Nº 2960300

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 04-B/2021
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: JP EQUIPAMENTOS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021
Objeto: Materiais de expediente e escolar.
Valor Total: R$ 12.578,69 (reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 25 de março 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04-C/2021

Publicação Nº 2960302

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 04-C/2021
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: JANDIRA CAPPELARO RODRIGUES EIRELI
Vinculação: Processo Licitatório nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021
Objeto: Materiais de expediente e escolar.
Valor Total: R$ 12.641,93 (reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 25 de março 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04-D/2021

Publicação Nº 2960303

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 04-D/2021
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: LIDER COMERCIO VERAJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS
Vinculação: Processo Licitatório nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021
Objeto: Materiais de expediente e escolar.
Valor Total: R$ 8.660,64 (reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 25 de março 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04-E/2021

Publicação Nº 2960305

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 04-E/2021
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: SSM COMERCIO DE TINTAS
Vinculação: Processo Licitatório nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021
Objeto: Materiais de expediente e escolar.
Valor Total: R$ 13.950,00 (reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 25 de março 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº 04-2021 LT CALÇAMENTOS

Publicação Nº 2960230

MINUTA
Contrato FMS nº: 04/2021
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L.T Calçamentos Eireli
Finalidade: Contratação de empresa especializada para Construção de Muro de Contenção de Pedra Basálticas na Unidade Básica de Saúde.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 004/2021 – Tomada de Preço/FMS n. 001/2021.
Valor Total: R$ 73.331,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2021
Foro: Comarca de Xaxim

Marema 04 de março de 2021
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº 05-2021 RIGONI E MATIELO

Publicação Nº 2960245

MINUTA
Contrato FMS nº: 03/2021
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RIGONI & MATIELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: Contratação de forma emergencial de serviços médicos, para atuação junto à secretaria de saúde no combate E enfrentamento a calamidade púbica causada pela covid-19.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 07/2021 – Dispensa de Licitação/FMS n. 05/2021.
Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Vigência: 16 de julho de 2021
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 17 de março de 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

CONTRATO N 014 - 2021 INDIANARA BETIGON

Publicação Nº 2960223

MINUTA

Contrato nº 14/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: INDIANARA CRISTINA BIGATON - ME
Objeto: Assessoria para elaboração de projetos que visam à captação de recursos junto a órgãos públicos e na iniciativa privada (empresas) e outras fontes.
Vinculação: Processo de Licitação n. 15/2021 – Pregão Presencial n. 06/2021.
Valor Total: R$ 40.800,00 (reais)
Prazo: 21 de março 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 22 de março de 2021
MAURI DAL BELLO
Prefeito municipal

CONTRATO N 015 - 2021

Publicação Nº 2960226

MINUTA

Contrato nº 15/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: MB COMERCIO E SONORIZAÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação dos serviços de comunicação digital: criação, produção de conteúdo, monitoramento, manutenção, alimentação, moderação e gestão de mídias e redes sociais.
Vinculação: Processo de Licitação n. 14/2021 – Pregão Presencial n. 05/2021.
Valor Total: R$ 39.000,00 (reais)
Prazo: 21 de março 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 22 de março de 2021
MAURI DAL BELLO
Prefeito municipal

CONTRATO N 016 - 2021CIN CATARINA

Publicação Nº 2960228

MINUTA

CONTRATO Nº 016/2021
CONTRATANTE: Município de Marema
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Objeto: Contratação de Progrma de Licitação Compartilhadas CIN CATARINA
Valor Total: R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
Prazo: 31 de dezembro 2021
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 23 de março de 2021
MAURI DAL BELLO
Prefeito municipal

CONTRATO Nº: 013/2021

Publicação Nº 2960221

MINUTA

Contrato nº: 013/2021
Contratante: Município de Marema
Contratado: TRR TERRAPLANAGENS E TRANSPORTE LTDA
Objeto: Prestação de serviços hora maquina de Escavadeira Hidráulica.
Vinculação: Processo de Licitação n. 019/2021 – Dispensa de Licitação n. 08/2021.
Valor Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
Vigência: 11 de maio de 2021
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 12 de maio de 2021
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

CONVENIO FMS Nº 01-2021 HOSPITAL FREI BRUNO

Publicação Nº 2960251

Minuta
Convenio nº 01/2020
Convenente: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Conveniada: Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno
Objeto: Serviços médicos hospitalares de Pronto Socorro, Serviço de Urgência e Emergência
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais))
Prazo: 30 de março 2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/SC 25 de março de 2020
MAURI DAL BELLO
Prefeito municipal

DECRETO N°25-2021

Publicação Nº 2959643

Decreto 025/2021
De 19 de janeiro de 2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, DO FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1221 de 09 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2020 do Fundo Municipal de Assistencia Social – recursos vincilados .
- RECURSOS - Estado Custeio – com valor R$ 16.864,23 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte três centavos).
- RECURSOS - Estado Investimento – com valor R$ 34.807,56 (Trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Totalizando valor R$ 51.671,79 cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos.
Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
08.244.801	2.085	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	3.650	REDUZIDO	15	34.807,56
33.90.00.00	3.650	REDUZIDO	16	16.864,23
TOTAL				51.671,79

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°74-2021

Publicação Nº 2959579

DECRETO nº 074/2021
De 31/03/2021
NOMEIA MYCHELE BATISTELLA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE DIRETOR ADJUNTO CC-10 DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA
Art. 1º - Nomeia MYCHELE BATISTELLA no Cargo de Diretor Adjunto – CC-10 Cargos de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto a Departamento Municipal da Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 48 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de Março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°75-2021

Publicação Nº 2959587

DECRETO nº075/2021
De 31/03/2021
NOMEIA RAFAEL HIRT DA SILVA PARA O CARGO DE MOTORISTA EM CARATER TEMPORARIO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2021,
CONSIDERANDO a ordem de classificação no processo seletivo 001/2021,
CONSIDERANDO edital de convocação 003/2021,

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de RAFAEL HIRT DA SILVA em caráter temporário, na função Motorista junto a Secretaria de Educação. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de Março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

II RENOVAÇÃO CONTRATO FMS Nº 03-2019 RENAN THOME

Publicação Nº 2960247

II TERMO ADITIVO – Renovação Contratual
Contrato FMS nº: 003/2019
Contratante: Município de Marema – SC/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Renan Thome – CPF n. 059.777.739-00
Objeto: Locação de Imóvel
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº. 05/2019, Dispensa de Licitação FMS nº. 01/2019
Prazo: 31 de dezembro de 2021
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 11 de março de 2021
Mauri Dal Bello
Contratante /Prefeito

PORTARIA N°54-2021

Publicação Nº 2959599

Portaria nº054/2021
De 30/03/2021.

REDISTRIBUIR DE SETOR O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR LUIZ NOSSAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

CONSIDERANDO a portaria 043/2021 de 24/02/2021.
RESOLVE

Art. 1º - Redistribuir de setor o Servidor Público Municipal CLAUDEMIR LUIZ NOSSAL ocupando o cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, objetivando o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal a partir da data de 29/03/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de Março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°55-2021

Publicação Nº 2959605

Portaria nº055/2021
De 30/03/2021.
DISPENSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR LUIZ NOSSAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 036/2014. CONSIDERANDO Portaria 074/2012.
RESOLVE

Art. 1º - Dispensa da Função Gratificada concedida por Portaria 074/2012, o Servidor Público Municipal CLAUDEMIR LUIZ NOSSAL, por desempenhar atividade especial num percentual de 12% aplicado sobre o salário base do servidor.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de Março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°56-2021

Publicação Nº 2959609

Portaria nº056/2021
De 30/03/2021.

REDISTRIBUIR DE SETOR O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DIONIRCIR PORTELA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE
Art. 1º - Redistribuir de setor o Servidor Público Municipal DIONIRCIR PORTELA ocupando o cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, objetivando o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal a partir da data de 29/03/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de Março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°57-2021

Publicação Nº 2959613

Portaria n°057/2021
30/03/2021
DISPENSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIONIRCIR PORTELA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 036/2014.

CONSIDERANDO Portaria 016/2020 de 14/01/2020.
RESOLVE

Art. 1º - Dispensa da Função Gratificada concedida por Portaria 016/2020, o Servidor Público Municipal DIONIRCIR PORTELA, por desempenhar atividade especial num percentual de 12% aplicado sobre o salário base do servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de Março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

REGIMENTO INTERNO 01-2021

Publicação Nº 2959561

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE MAREMA
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Marema, órgão integrante da administração pública local, de acordo com a Lei Municipal n° 1014, de 30 de 07 de 2013 e Lei Municipal nº 1177, de 05 de 04 de 2019..

Art. 2°. O Conselho Tutelar de Marema é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos,mediante novo processo de escolha.
§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro)

anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2°.A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3°. Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3°. O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, em local de fácil acesso, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Lauro Muller, nº 292, na sede do Município.
§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - sala reservada para os serviços administrativos; e
V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e
VI- sala reservada para cozinha; e
VII- banheiro.
§ 2º. O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
São as orientações do Art. 17 da Resolução do CONANDA N. 170/2014.

Art. 4º. O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, das 07h30minh às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
§ 1º. Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões domiciliar, sendo definida pelo colegiado do Conselho Tutelar, que será afixada na sede do Conselho Tutelar.
Parágrafo único- Cada conselheiro tutelar ficara de plantão 1 (um) dia por semana, e um final de semana cada 1 (um).
§ 2º. O conselheiro de plantão contará com telefone móvel, cujo número será amplamente divulgado à população,juntamente com o número de telefone fixo do Conselho Tutelar.
§ 3º. O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências o seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o atendimento ao público.
§ 4º. Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender as situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

Art. 5°. Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02(dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6°. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, nãojurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimentodos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 7º. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou distrital.

Art. 8°. São atribuições do Conselho Tutelar, previstas no Art 136 do ECA:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para

a orientação, o apoio e a promoção social da família.

§ 1°. Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social;

§ 3º. O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do ECA, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º. As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5°. O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º. Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts.19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º. Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º. O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº8.069/90);

§ 9°. Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional, o fato deverá ser comunicado ao Juiz e o Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 9º. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes.
Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 10°. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.
§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 11°. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137,da Lei nº 8.069/90).

Art. 12°. No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 13°. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Art. 14°. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 15°. Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição, podendo, a depender da situação, requisitar força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 16°. O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Marema (cf. arts.138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).
§ 1°. Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, compete ao Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);
§ 2°. Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;
§ 3°. O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar

Art. 17°. O Conselho Tutelar de Marema conta com a seguinte estrutura administrativa:
I - o Plenário;
II - a Coordenação;
III - o Conselheiro;
IV–apoio administrativo.
Seção II– do Plenário

Art. 18°. O Conselho Tutelar se reunirá quinzenalmente em sessões ordinárias e extraordinárias.
§ 1°. As sessões ordinárias ocorrerão todas as segunda-feira no período da manhã com inicio as 08h00min horas, na sede do Conselho Tutelar, com a presença de todos os membros.
§ 2º. Havendo impedimento da presença de todos a sessão deverá ter um mínimo de três conselheiros, podendo ser alterado a data na mesma semana buscando reunir todos os membros.
§ 3°. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, três Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;
§ 4°. As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;
§ 5°. As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

Art. 19°. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões/ sobreaviso, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§ 1°. As decisões serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§ 2°. Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§ 3º. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§ 4º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 5º. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Seção III – da Coordenação

Art. 20°. O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador e um Secretário.
§ 1°. O mandato do Coordenador e Secretário terá duração de1 ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;

§ 2°. Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Secretário ou um Conselheiro;

Art. 21°. As candidaturas aos cargos de coordenação serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.
§ 1º. A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar no coordenador e sucessivamente no secretário;
§ 2º. No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.
Subseção I - Atribuições do Coordenador

Art. 22°. São atribuições do Coordenador:
I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº8.069/90;
VIII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;
IX - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;
XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Subseção II – Atribuições do Secretário

Art. 23°. São atribuições do Secretário:
I - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequênciapreviamente estabelecida entre estes, respeitadas às situações dedependência, especialização ou compensação;
II - Manter cadastro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;
III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;
IV - preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordináriase extraordinárias;
V –lavrar as atas respectivas sessões;
VI - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros,fichas, documentos e outros papéis do Conselho;
VII - cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos no que se refere as deliberações do colegiado;
VIII - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
IX - agendar os compromissos dos Conselheiros;
X - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;
XI - registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

Seção IV - Atribuições do Conselheiro

Art. 24°. A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:
I - proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;
II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;
III - auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;
IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;
VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade,principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos dedireitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
VII - visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;
VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Seção V – Atribuições do Apoio Administrativo

Art. 25°. Considera-se apoio administrativo os técnicos e servidores designados ou postos à disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público.
Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do Coordenador e Colegiado.

Art. 26°. São atribuições dos motoristas a disposição do Conselho Tutelar:
I - Conduzir os veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, inclusive em finais de semana, feriados e horários fora do expediente, de acordo com as demandas do Conselho Tutelar no regime regular e de plantão;
II - Entregar de correspondência sempre que necessário;
III-Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável da Prefeitura, a ocorrência de qualquer irregularidade;
IV - Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
V - Manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado;
VI - Preencher, a cada saída, o formulário de acompanhamento (se tiver);
VII - Permanecer no Conselho Tutelar na jornada regular e a disposição no celular quando da escala de plantão;
XIII - Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
IX - Participação nas reuniões administrativas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;
X - Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada);
XI - Manter sigilo sobe qualquer situação atendida e acompanhada pelo Conselho Tutelar;

Art. 27°. São atribuições dos Serviços Gerais e Copa:
I – realizar trabalhos de limpeza, conservação e organização da sede Conselho Tutelar;
II - Manter a cozinha em perfeito estado de higiene e salubridade;
III - Manter limpas as dependências da cozinha;
IV - Participação nas reuniões administrativas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;
V- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada);
VI - Manter sigilo sobe qualquer situação atendida e acompanhada pelo Conselho Tutelar;

Art. 28°. Todos os funcionários deverão respeitar as normas e princípios do Estatuto da Criança e Adolescente, bem como manter sigilo sobre todas as situações atendidas e acompanhadas pelo Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR
Art. 29°. Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.
§ 1º. Quando necessária a requisição de serviços públicos, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa, será também exigida deliberação da plenáriado Conselho Tutelar;
§ 2º. Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;
§ 3º. O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionadas que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;
§ 4º. A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 30°. Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.
§ 1º. Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para acontinuação da verificação e demais providências;
§ 2º. Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, atravésde visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisiçãode exames ou perícias e outros;
§ 3º. Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;
§ 4º. Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente, aos pais e responsáveis, bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;
§ 5º. Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;
§ 6º. Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;
§ 7º. Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;
§8º. Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de

outras (cf.art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;
§ 9º. Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 31°. Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90,será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, incisoIV, da Lei nº 8.069/90).
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.
Parágrafo único- A relação com os demais conselhos de região se dará por relatório, enviado através de correspondência, e-mail e telefone.

VI - DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 32°. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 33°. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 34°. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191.

Art. 35°. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 36°. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§ 2º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§ 3º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art. 37°. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativos e Executivos Municipais ou Distritais serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

VII - DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 38°. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou distrital, são deveres dos membros do Conselho

Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 39°. Cabe à legislação local, definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como as sanções a elas cominadas.
Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VI - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VIII - proceder de forma desidiosa;
IX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
X - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais; e
XII - descumprir os deveres funcionais mencionados neste regimento, no art.38 da Resolução do CONANDA N. 170/2014 e na legislação municipal ao Conselho Tutelar.

Art. 40°. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetivos, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VIII - DA SISTEMATIZAÇÃO, REGISTROS, RELATÓRIOS E ARQUIVOS

Art. 41°. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 42°. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente.
Parágrafo único. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. As fichas de cadastros serão organizadas em um único fichário por ordem alfabética.

Art. 43°. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

Art. 44°. Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas. As requisições de documentos deverão ser feitas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, deverão ser feita por escrito e assinadas.

CAPÍTULO IX - DA VACÂNCIA E PERDA DE MANDATO

Art. 45°. A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento; ou
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 46°. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição da função.

Art. 47°. A vaga será considerada aberta na data do falecimento, estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 48°. O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenadordo Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 49°. O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado peloprópriо interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

Art. 50°. Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada em seção plenária;
II - descumprir os deveres inerentes à função;
III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
IV - praticar alguma das condutas vedadas previstas neste regimento e na Lei Municipal nº 1014/2013.
Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 90 dias a 1 ano.

Art. 51°. Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI–DA REMUNERAÇÃO, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 52°. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 2º. O disposto no §1º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 53°. Aos Conselheiros Tutelares são assegurados os direitos previstos na Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012e Lei Municipal 1014/2013:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina;
VI- licença para tratamento de saúde;
VII- inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal aos funcionários públicos municipais;
VIII- diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participar de eventos a formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Art. 54°. Deverá constar em lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.
Parágrafo único. Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e outros;
b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção; e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

Art. 55°. Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, cabendo ao Coordenador o envio da escala de férias ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano.
Parágrafo único. Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) ConselheirosTutelares durante o mesmo período.

Art. 56°. Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamenteo suplente para assumir a função, tendo estes os mesmos direitos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga.

CAPÍTULO XII – DA ARTICULAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR COM A REDE DE ATENDIMENTO E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 57°. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58°. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração. Prazo para retorno em 30 dias, após a data de entrega.
§ 1º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
§ 2º. O presente Regimento Interno poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à populaçãolocal.
§ 3º. Após a posse os membros eleitos devem elaborar/revisar o regimento interno num prazo máximo de 60 dias.

Art. 59°. São parte integrante desse regimento Interno os seguintes formulários de referência para atuação deste Conselho.
Parágrafo único- os formulários de referência são; formulário de visitas, termo de responsabilidade, formulário de denuncias, formulário de requisição de nascimento e óbito, formulário de notificação pessoa, formulário de infração administrativa, formulário guia de encaminhamento para abrigo, formulário termo de entrega, formulário de representação de perda ou suspensão de pátrio poder ou destituição da tutela, formulário termos de aplicação de medidas de proteção, formulário de fichas de registros de entidades, formulário de representação de irregularidade em entidade de atendimento, formulário de termo de visitas e inspeção, formulário de visitas a entidade de atendimento e formulário de requisição de Serviços Públicos.

Art. 60°. As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 61°. Este Regimento Interno entrará em vigor depois de publicado no Diário Oficial do Município, devendo ser afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Marema, 31 de março de 2021.

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 046/2021

Publicação Nº 2960754

DECRETO Nº 046/2021 – de 30 março de 2021.
Altera nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º. De acordo com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.166/2017 – 12 de abril de 2017, ficam nomeados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico -CMDET, de acordo com a representatividade estabelecida em Lei:
I -O Secretário de Industria e Comercio do Município; Ancelmo Bertoti
II -O Secretário de Finanças do Município; Gilberto Gomes
III –O Secretário de Governo do Município; Elaine Cristina Castilho
IV -Um representante do Comercio local; Edina Carla Sczotka dos Santos
V- Um representante da Sociedade Civil: Sebastião Edilson Marschalk

Art. 2º. As atribuições do CMDET, são as estabelecidas na Lei Municipal 2.166/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do DECRETO N.º 132/2020 – de 14 de agosto de 2020.

Matos Costa, 30 de março de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 033-2021

Publicação Nº 2960192

DECRETO Nº 033 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DE CONDUTAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições regulamentadas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, E:
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispoe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2020, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de Meleiro, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco GRAVÍSSIMO segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art.1º Fica determinado que, no dia 02/04/2021 (sexta-feira santa) é proibida a abertura de bares, restaurantes, conveniências e estabelecimentos similares, independente do horário autorizado em alvará, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19 no Município de Meleiro.

Art.2º A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, com possibilidade de interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará de funcionamento, é passível de sanções civis e administrativas, além daquelas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art.3° Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto;

Art.4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de abril de 2021.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 023-2021

Publicação Nº 2960650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19/04/2021 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES PRODUTORES DE LEITE BEM COMO AO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 1º de abril de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.847-2021

Publicação Nº 2959921

LEI 1.847/2021
"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Meleiro - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade de proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do
respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.433, de 17 de dezembro de 2007;

Meleiro, 31 de março de 2021.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123-2021

Publicação Nº 2959804

PORTARIA nº 123/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 87 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolvE:
CONCEDER

Art. 1.º À servidora pública municipal PAULA BEATRIZ CONTI RÉUS – matrícula nº 724, ocupante do cargo de Professora, a licença por motivo de doença da família, do dia 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, conforme parecer social e atestados médicos apresentados.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de abril de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 124-2021

Publicação Nº 2959805

PORTARIA n. º 124/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolvE:
CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal MARIA DE LOURDES BOSA BORDIGNON, matrícula 042, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 28 de janeiro de 2015 a 27 de janeiro de 2020, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 01 de abril de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2021 DE 01° DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA FRANDOLOSO MARINS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2962754

DECRETO Nº 120/2021 DE 01° DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA FRANDOLOSO MARINS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora DANIELA FRANDOLOSO MARINS, matrículas nº 2188-1 do cargo efetivo de Professora Ensino Superior – 20 horas semanais, conforme Decreto de nomeação nº 127/2015, do Município de Modelo/SC, em conformidade com as disposições legais.
§1.°- A servidora manteve suas atividades no cargo de professora – 20 horas semanais, sob a matrícula 2188-5 até 01/04/2021, afastando-se do cargo a partir desta data.
§.2°- A servidora manterá suas atividades no cargo de Professora Ensino Superior – 20 horas semanais, sob a matrícula 1880-5, Decreto de nomeação nº 025/2012 de 13.02.2012, exonerando-se somente de um dos vínculos que possuí com o município.
Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no Art. 35 da Lei Municipal 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Modelo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 01°de abril de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 121/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES(AS) E AUXILIARES EDUCACIONAIS - ADMITIDAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2962780

DECRETO Nº 121/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES(AS) E AUXILIARES EDUCACIONAIS - ADMITIDAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos alunos, haja vista o reinício das aulas presenciais; Considerando que não há processo seletivo ou concurso público vigente; Considerando que a presente contração é temporária e visa atender demanda urgente, uma vez que há processo seletivo em andamento;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeada(os), a partir desta data, os candidatos abaixo identificados, classificadas na Chamada Pública nº 01/2021, para desempenho dos cargos indicados, com lotação no Departamento Municipal de Educação, de conformidade com as disposições legais:

1) JUCIELI HANAUER
RG 4.704.XXX CPF 077.163.099-XX
CARGO: PROFESSORA 20 H

2) ANA JULIA DE SOUZA PILATTI
RG 6.846.XXX CPF 101.858.049-XX
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Art. 2º - A vigência do contrato é de 05.04.2021 a 31.05.2021, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2525/2021, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, as contratações temporárias são feitas com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme demonstrado acima.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, aos 05 de abril de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado:
CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 044/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2962750

PORTARIA Nº 044/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, 2397/2019 e 2.401/2019 Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando a classificação da Chamada Pública n°001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR as(os) candidatas(os) a seguir relacionadas(os), classificadas(os) através de comprovação de títulos conforme os critérios estabelecidos no Edital, para comparecer junto a Sede da Prefeitura Municipal de Modelo, setor de Recursos Humanos, localizada na Rua do Comércio, 1304, centro. Modelo – SC no dia 01 de abril de 2021, às 10:00 horas para preenchimento da vaga abaixo relacionada.

1 vaga - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS- MATUTINO
9º CEILA VALMORBIDA
10º JUCIELI HANAUER
11º CRISTIANA PFEIFER
12º FRANCINE PACASSA
13º VERIDIANE DOMINGOS PISTORI
14º HELENA FREY
15º JAINE CASTRO

NÃO HABILTADO
16º LUCIANE WEBER SAUSEN

Art. 2° - Em caso de nenhum dos convocados acima apresentar interesse na vaga, ofertasse a alteração temporária de carga horária de 20h para 40h para os candidatos que já assumiram através da lista da chamada pública 001/2021.

Art. 3º - DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação exigida constante no Edital, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

PARAGRAFO ÚNICO: O SERVIDOR SOMENTE ENTRARÁ EM EXERCÍCIO NO CARGO APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE PESSOAL E APÓS A AVALIAÇÃO DOS MESMOS.

Art. 4º HORÁRIO DE FECHAMENTO: O não comparecimento do candidato citado no Edital de Chamada Pública 01\2021 implicará da desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente á necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), 31 de março de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Data Supra:

MARCIA JANE RUCKS
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA FERRARI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 045 /2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2962748

PORTARIA Nº 045 /2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas aos Servidores Públicos Municipais lotados no Departamento Municipal de Estradas e rodagens, abaixo relacionados, férias a que fazem jus:

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Eder Alexandre Jung (1981-0)	04.12.2018 a 03.12.2012	05.04.2021 a 14.04.2021 (10 dias)
Gitana Chini (2410-4)	02.04.2019 a 01.04.2020	45.04.2021 a 24.04.2021 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 31 de março de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5460

Publicação Nº 2960004

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.460, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Proíbe as atividades de comércio ambulante em vias e logradouros públicos.
O Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito do município de MONDAÍ, localizado no estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e serviços públicos e atividades essenciais;
CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de flexibilizar ou restringir atividades sociais e econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavirus – COVID-19 e que a Comissão Intergestores Regional – CIR homologará as decisões tomadas pelo conjunto de municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 e posteriormente informará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES as medidas adotadas na sua região de saúde;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, estando a região extremo oeste classificada como de de risco potencial gravíssimo no último boletim divulgado em 29 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante.
Art. 2º. O descumprimento deste decreto poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de enfrentamento ao COVID -19.

Mondaí, SC, 30 de março 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PMM

Publicação Nº 2959512

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2021. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme Convenio n° 886981/2019, Processo n° 21000.051229/2019-09, Proposta n° 002307/2019, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município de Mondaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/04/2021 até as 08h15min do dia 20/04/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h16min às 08h30min do dia 20/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 20/04/2021. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.mondai.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras, situado na Avenida Laju, n° 420, de 2ª a 6ª feira, das 07h45min às 11h45min e 13h30min às 17h30min. Informações através dos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br; pregãoeletronico@mondai.sc.gov.br ou pelos telefones (49) 3674-3100/3131/3137. Mondaí – SC, 01 de abril de 2021. ELISEU BOHN - secretário de administração e fazenda/ordenador de despesas.

Monte Carlo

Prefeitura

ADENDO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2962029

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o ADENDO 01/2021 ao Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme seguE:
ADENDO 01/2021

Por este instrumento, torna-se público, a inclusão do cargo de PROFESSOR III - BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, ao Edital de Processo Seletivo 01/2021.

As vagas, bem como vencimentos, carga horária, habilitação mínima e conteúdo programático serão inclusos aos anexos I e II do referido edital.

Monte Carlo, 01 de abril de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ADENDO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2962027

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a retificação de PROCESSO SELETIVO para preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Odontologia, Enfermeiro, Médico, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Física III, Professor III, Professor IV e Técnico em Radiologia.

As inscrições poderão ser realizadas no período de 01/04/2021 até 10/04/2021, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização das provas estão previstas para o dia 25/04/2021. Os valores dos salários variam entre R$ R$ 1.230,59 a R$ R$ 16.452,45.

Monte Carlo, 01 de abril de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 15/2021

Publicação Nº 2960655

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 15/2021
CONTRATADO: HERMISON DO SACRAMENTO
CNPJ: 20.255.532/0001-87

A contratada por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE
MONTE CARLO a fornecer os serviços/produtos: LAVAÇÃO, conforme especificações a quantitativos descritos em Ata.

VALOR: R$ 57.750,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 30 de março de 2022.

Monte Carlo, 31 de março de 2022.

ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 18/2021

Publicação Nº 2960654

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 18/2021
CONTRATADO: VINICIUS PIROLI MEI
CNPJ: 30.912.340/0001-50

A contratada por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE
MONTE CARLO a fornecer os serviços/produtos: BORRACHARIA, conforme especificações a quantitativos descritos em Ata.

VALOR: R$ 134.000,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 30 de março de 2022.
Monte Carlo, 31 de março de 2022.

PORTARIA 181/2021

Publicação Nº 2960659

PORTARIA 181/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES, ao (a) servidor (a) ILCEMAR SCAPINELLO MENEGATT, investido(a) na função de PROFESSOR IV, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, atuando no DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2°- O afastamento será tomando, como medidas de prevenção e combate a PANDEMIA, em virtude do servidor fazer parte do Grupo de Risco, conforme o Decreto Municipal n° 40/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 22 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 29 de Março de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA 182/2021

Publicação Nº 2960664

PORTARIA 182/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de ABRIL/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LILIANE MARIA LAEUFER	02/04/2019 A 01/04/2020	31/03/2021 A 29/04/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 31 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 31 de Março de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 2962107

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES
(RESOLUÇÕES N. 01 E 03/2020)

Sessão do Plenário Virtual de 1º/04/2021

Mesa Diretora
Presidente: Dirceu de Souza / PSDB
Vice-Presidente: Emersson de Oliveira / PP
1º Secretário: Luizinho Cordeiro / MDB
2º Secretário: Oravio Cordeiro / PSDB

=========/==========/==========/=========
PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

Proposição: Indicação nº. 09/2021

Assunto: QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBADA NA RUA JOAQUIM CORREA DE MELO, NO BAIRRO SÃO CARLOS.

=========/==========/==========/=========
PROPOSIÇÕES ANALISADAS

Proposição: Indicação nº. 07/2021

Assunto: SEJAM INSTALADAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNÍCIPIO, COM PRIORIDADE PARA AQUELAS QUE POSSUAM UNIDADES DE BERÇARIO E MATERNAL E, EM ESPECIAL, NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OLGA FORTES, GARANTINDO-SE A SEGURANÇA DOS ALUNOS E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB
e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, por maioria, com abstenções.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.
=========/==========/==========/=========

Monte Castelo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO 004/2021

Publicação Nº 2960324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CSATELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 068/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada: GABRIELE LISBÔA
Valor: R$ 30,00 por hora
Vigência: 01/04/2021 a 26/02/2022
Licitação: CREDENCIAMENTO 004/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE SOB A FORMA CONTINUADA

EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO 004/2021

Publicação Nº 2959781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CSATELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 064/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada: MARINA GONZALVES PEREIRA
Valor: R$ 11,00 por hora trabalhada
Vigência: 26/02/2021 a 26/02/2022
Licitação: CREDENCIAMENTO 004/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE SOB A FORMA CONTINUADA

Contrato nº: 065/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada: SILVIA MROSKOVISKI
Valor: R$ 18,00 por hora trabalhada
Vigência: 29/03/2021 Á 26/02/2022
Licitação: CREDENCIAMENTO 004/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE SOB A FORMA CONTINUADA

Contrato nº: 066/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada: CHRISTIAN CEZARY BUBA
Valor: R$ 30,00 por hora trabalhada
Vigência: 29/03/2021 Á 26/02/2022
Licitação: CREDENCIAMENTO 004/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE SOB A FORMA CONTINUADA

PORTARIAS DE 114/2021 A 158/2021

Publicação Nº 2959787

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

PORTARIA Nº 114/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR, declarando vacância do cargo por motivo de falecimento, a servidora IVONE RODRIGUES DE SOUZA, do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exclusão terão eficácia a contar da data de 15 de Março de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 15 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 115/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 001/2019 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **SANDRA APARECIDA MATUSIAK MARGOTI**, para exercer o cargo de **PROFESSORA (PEB II) ,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional**, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando os mesmos lotados na Secretaria de **Educação e Cultura**, onde executará a Jornada de Trabalho de **20 (vinte),** horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 16 de Março de 2021;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 16 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aos Servidores que integram o quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo/Temporário/Comissionado** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, que se encontram em período concessivo, **FÉRIAS COLETIVAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre o exercício **2020/2021**, **sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que fazem jus, ocorreram de forma antecipada, no período de recesso escolar;**

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 será realizado aos referidos servidores juntamente com sua remuneração no mês de março de 2021**.**

Servidores	Matrícula	Período Aquisitivo
ANDRIELI MIRIAN POPOVICZ	9421/02	02/03/2020 à 01/03/2021
ANGÉLICA MOREIRA	8088/09	06/02/2020 à 05/02/2021
ANGÉLICA MOREIRA	8088/13	01/02/2020 à 31/01/2021
ANTÔNIO ROBERTO GREIN BUENO	8355/08	06/02/2020 à 05/02/2021
ARI VIEIRA SIMÕES	3485/01	12/02/2020 à 11/02/2021
CARMELITA PRUST LISBOA	3370/01	01/03/2020 à 29/02/2021
CARMELITA PRUST LISBOA	3370/02	16/03/2020 à 15/03/2021
CELSO ALVES DE CARVALHO	9041/04	17/03/2020 à 16/03/2021
CHARLES MARCELO KUCHNIER	8676/06	06/02/2020 à 05/02/2021
CLEIDE REGINA BOPKO LEMOS	8089/08	06/02/2020 à 05/02/2021
CLEONICE PIRES DE MORAIS	8087/14	03/02/2020 à 02/02/2021

CLEONICE PIRES DE MORAIS	8087/13	03/02/2020 à 02/02/2021
DIAÇANA ALVES RODRIGUES	8824/08	06/02/2020 à 05/02/2021
DORVALINA DE FÁTIMA CORREA COSTA	7762/07	05/03/2020 à 04/03/2021
ECLAICE PIRES DE MORAES	6565/05	06/02/2020 à 05/02/2021
ECLAICE PIRES DE MORAES	6565/08	06/02/2020 à 05/02/2021
EDINA MOREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	7251/07	26/01/2020 à 25/01/2021
EDINEIA RODRIGUES	8728/04	06/02/2020 à 05/02/2021
EDINEIA RODRIGUES	8728/08	03/02/2020 à 02/02/2021
ELAINE ROSCAMP NUNES CORREA	9490/03	09/03/2020 à 08/03/2021
ELENICE TEREZINHA SCHADAI	3380/01	01/03/2020 à 28/02/2021
ELENICE TEREZINHA SCHADAI	3380/06	06/02/2020 à 05/02/2021
ELI JANETE GRESZCZUK	3371/01	01/03/2020 à 28/02/2021
ELI JANETE GRESZCZUK	3371/02	20/02/2020 à 19/02/2021
ELIZABETE CORREA COSTA	3339/07	01/02/2020 à 31/01/2021
EUNICE VENGUE	7817/05	04/02/2020 à 03/02/2021
GLACI ALVES FERNANDES	3414/06	06/02/2020 à 05/02/2021
IRENITE SIMANGOZESKI DE MELLO CEZAR	8898/06	07/03/2020 à 06/03/2021
IRISLEI ROSKAMP FOLMER	3372/07	06/02/2020 à 05/02/2021
IVANILDA LAUTÉRIO BUBA	8774/01	18/08/2019 à 17/08/2020
JOCIMAR JUSTINO DE SOUZA	8673/05	07/03/2020 à 06/03/2021
LAURECI APARECIDA ZADOROSNY	9127/02	06/02/2020 à 05/02/2021
LEONI GREIN RODRIGUES DA SILVA	3472/01	01/03/2020 à 28/02/2021
LEONI GREIN RODRIGUES DA SILVA	3472/06	04/02/2020 à 03/02/2021
LINDACIR KOASKI	2333/01	06/02/2020 à 05/02/2021
LINDACIR KOASKI	2333/07	01/03/2020 à 28/02/2021

LINDAMIR AP. BATISTA ORACZ	3471/01	06/02/2020 à 05/02/2021
LINDAMIR AP. BATISTA ORACZ	3471/07	01/03/2020 à 28/02/2021
LUCI PEREIRA DA ROCHA KOASKI	4575/01	14/03/2020 à 13/03/2021
LUIZ RIBEIRO FERNANDES	6422/02	14/03/2020 à 13/03/2021
MARIA CLAUDINÉIA SELENKA CORREA	2428/12	06/02/2020 à 05/02/2021
MARIA LISCOVSKI SIMOES DE LIMA	3322/01	18/01/2020 à 17/01/2021
MARIA LISCOVSKI SIMOES DE LIMA	3322/02	06/02/2020 à 05/02/2021
MARIA ROSA APARECIDA LAUTÉRIO	3247/05	03/08/2019 à 02/08/2020
MARIA SIRLEI MACHADO DE LIMA WENG	9042/03	06/02/2020 à 05/02/2021
MARIQUIEL DOS SANTOS	9058/02	02/02/2020 à 01/02/2021
MICHELLI SIMOES DE OLIVEIRA	9187/1	06/02/2020 à 05/02/2021
MIGUEL MARTINS DE SOUZA	7764/02	01/02/2020 à 31/01/2021
MIRIAM ESTER GREIN	3328/01	20/02/2020 à 19/02/2021
MIRIAN ESTER GREIN	3328/02	01/03/2020 à 29/02/2021
NELCI RODRIGUES DOS SANTOS GREIN	8106/03	15/04/2019 à 14/04/2020
NILZETE MARIA GREIN	1842/01	01/03/2020 à 29/02/2021
NILZETE MARIA GREIN	1842/02	16/03/2020 à 15/03/2021
OSMAR RIBEIRO FERNANDES	899/04	06/02/2020 à 05/02/2021
PAULO HOMENIUK FILHO	8744/01	01/09/2019 à 31/08/2020
RELINDES APARECIDA ROSKAMP	6931/02	30/11/2019 à 29/11/2020
ROBERTO TORQUATO MAURICIO	8767/10	04/02/2020 à 03/02/2021
ROSANE AP. R. FERNANDES DOS SANTOS	4481/17	07/01/2020 à 06/01/2021
ROSELI APARECIDA DE MOURA	8845/04	10/03/2020 à 09/03/2021
ROSIMARI FREDERICO RODRIGUES	3278/01	20/02/2020 à 19/02/2021
ROSIMARI LATOCHESKI TABALIPA	9183/01	06/02/2020 à 05/02/2021

ROSMELIA ROZWOD	3332/01	01/03/2020 à 28/02/2021
ROSMELIA ROZWOD	3332/02	20/02/2020 à 19/02/2021
SANDRA MARA GONZALVES	4480/12	06/02/2020 à 05/02/2021
SELMA AP. CARDOSO RIBEIRO	3449/07	06/02/2020 à 05/02/2021
SELMA AP. CARDOSO RIBEIRO	3449/02	16/03/2020 à 15/03/2021
TARCISIO MARGOTI	8687/03	06/02/2020 à 05/02/2021
TARCISIO MARGOTI	8687/06	06/02/2020 à 05/02/2021
VALDEMAR MARIN	2337/01	01/02/2020 à 31/01/2021
VERA LÚCIA WENGUE	3373/01	01/03/2020 à 29/02/2021
VERA LÚCIA WENGUE	3373/03	06/02/2020 à 05/02/2021

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 16 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

PORTARIA Nº 117/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o Servidor **LUIS ANDRÉ MATIOSKI,** investido no Cargo de **DIRETOR GERAL DE OBRAS,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 289/2020 de 14 de Agosto de 2020,** através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de **19 de Março de 2021.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 19 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 118/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **SÉRGIO XAVIER,** investido no Cargo de **MECÂNICO,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **18/03/2019 a 17/03/2020**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão de forma retroativa, de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 19 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município, considerando que a funcionária em questão realiza diariamente funções na área pedagógica e técnica, principalmente na orientação do preenchimento de sistemas, como Censo Escolar, Sistema Betha Educação e Sistema APOIA,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA a Servidora MARIQUIEL DOS SANTOS investida no cargo de **OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "A",** do Quadro de Pessoal de Provimento **EFETIVO** do Poder Executivo Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FGPIE-05,** no valor de **R$ 436,45 (quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, pelo exercício das funções e atribuições extras, que desempenha, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente concessão gratificados terão eficácia a contar da data de **19 de Março de 2021.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 19 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JULENEI KOASKI, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE OBRAS,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão e Confiança,** previsto pela Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial **"CC-04"**, constante do Anexo XIII, Sub-Anexo A, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria Obras e Serviços Públicos, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a partir da data de 22 de Março de 2021;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº121/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a Servidora **SIRLEI PRESTES DE SOUZA WENGUE,** investida no Cargo de **PROFESSORA,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 052/2021 de 08 de Fevereiro de 2021,** através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de **22 de Março de 2021.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 05 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

PORTARIA Nº 122/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 001/2019 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2019 de 04 de Dezembro de 2019, prorrogado conforme Ato de Prorrogação de 05/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR SIMONE CARVALHO, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II) – habilitados-,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional**, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando os mesmos lotados na Secretaria de **Educação e Cultura**, onde executarão a Jornada de Trabalho de **20 (vinte),** horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 22 de Março de 2021;

Art. 2º - A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2019 de 04 de Dezembro de 2019, para o Ano Letivo de 2021, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **DERLI CATARINA GREIN,** investida no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **05/07/2019 a 04/07/2020**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorreram de forma antecipada durante o período de recesso escolar.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **THAISE ELAINE DE FRANCISCO,** investida no Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **15/09/2019 a 14/09/2020**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 22/03/2021 a 21/04/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

PORTARIA Nº 125/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **RICARDO ALVES RIBEIRO,** investido no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **25/02/2020 a 24/02/2021**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 22/03/2021 a 05/04/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 126/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **TERENA ZANELLATTO,** investida no Cargo de **COORDENADORA ESCOLAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão e Confiança,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **11/02/2020 a 10/02/2021** , sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorreram de forma antecipada durante o período de recesso escolar.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março 2021.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **JOÃO GERALDO RUDNICK,** investido no Cargo de **PEDREIRO,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **11/03/2018 a 10/03/2019** , sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 01/04/2021 a 20/04/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **CECÍLIA DUDECK AICHENBERG,** investida no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **01/10/2018 a 30/09/2019** , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 05 (cinco) dias ocorrerão entre 22/03/2021 a 26/03/2021, e 15 (quinze) dias, serão descontados das férias coletivas.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **SIRLEI APARECIDA GREIM CITRA,** investida no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **11/02/2019 a 10/02/2020** , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 05 (cinco) dias ocorrerão entre 22/03/2021 a 26/03/2021, e 15 (quinze) dias, serão descontados das férias coletivas.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

PORTARIA Nº 130/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **ELIANE APARECIDA CARVALHO,** investida no Cargo de **CHEFE DE SETOR DO MEIO AMBIENTE,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão e Confiança,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **25/09/2019 a 24/09/2020** , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorreram entre 03/03/2021 a 22/03/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 131/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA,** investido no Cargo de **DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão e Confiança,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **02/01/2020 a 01/01/2021**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 15/03/2021 a 29/03/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **UESLER TORQUATO DE OLIVEIRA,** investido no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **14/09/2018 a 13/09/2019**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 15/03/2021 a 13/04/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **TEREZINHA APARECIDA MAX ZAPORA,** investida no Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **15/09/2018 a 14/09/2019**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 15/03/2021 a 13/04/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **MARCELO CARVALHO,** investido no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **26/02/2020 a 25/02/2021** , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 15/03/2021 a 03/04/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

PORTARIA Nº 135/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **KAUÊ RAFAEL ORACZ,** investido no Cargo de **OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "A",** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **03/03/2019 a 02/03/2020** , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 07 (sete) dias ocorrerão conforme acordo com a administração, e 13 (treze) dias, serão descontados das férias coletivas.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 136/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **CLEONICE NAZÁRIO,** investida no Cargo de **DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS E DE FORMAÇÃO,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão e Confiança,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **03/02/2020 a 02/02/2021**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 08/03/2021 a 22/03/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **GABRIELI RIBEIRO DO NASCIMENTO,** investida no Cargo de **CHEFE DE SETOR DE HABITAÇÃO,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão e Confiança,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **03/02/2020 a 02/02/2021**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 08/03/2021 a 22/03/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **ODAIR JOSÉ GREIN,** investido no Cargo de **MOTORISTA,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 05 (cinco) dias (remodelados pelo sistema e de acordo com a Lei 001/93 (Estatuto do Servidor), Cap. III, § 3º**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **17/02/2019 a 16/02/2020**, sendo que o gozo dos 05 (cinco) dias a que faz jus, ocorreram de forma antecipada durante o período de 15/03/2021 a 19/03/2021;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

PORTARIA Nº 139/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **HEVERTON JONAS CARLOS SILVA FRANÇA,** investido no Cargo de **ENFERMEIRO,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 05 (cinco) dias (remodelados pelo sistema e de acordo com a Lei 001/93 (Estatuto do Servidor), Cap. III, § 3º**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **14/03/2019 a 13/03/2020**, sendo que o gozo dos 05 (cinco) dias a que faz jus, ocorreram durante o período de 08/03/2021 a 13/03/2021;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

PORTARIA Nº 140/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **HEVERTON JONAS CARLOS SILVA FRANÇA,** investido no Cargo de **ENFERMEIRO,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **14/03/2020 a 13/03/2021** , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 05 (cinco) dias ocorrerão entre 01/04/2021 a 05/04/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

PORTARIA Nº 141/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **GLEICE FABIANA GREIN,** investida no Cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão e Confiança,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **20/02/2019 a 19/02/2020** , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 05 (cinco) dias ocorreram entre 15/03/2021 a 19/03/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 142/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **NIVALDO JOSÉ LEMOS,** investido no Cargo de **OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "C",** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 05 (cinco) dias (remodelados pelo sistema e de acordo com a Lei 001/93 (Estatuto do Servidor), Cap. III, § 3º**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **01/02/2019 a 31/01/2020**, sendo que o gozo dos 05 (cinco) dias a que faz jus, ocorreram de 17/03/2020 a 21/03/2020;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

PORTARIA Nº 143/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **ELIANE MAIDANCHEN,** investida no Cargo de **CHEFE DE SETOR DE SAÚDE,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão e Confiança,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **06/02/2019 a 05/02/2020** , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 05 (cinco) dias ocorreram entre 08/03/2021 a 12/03/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021.**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **ANDRÉA FRANCINI,** investida no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **27/01/2020 a 26/01/2021**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 03/03/2021 a 17/03/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **SAMARA MACHADO DOS SANTOS,** investida no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **27/01/2020 a 26/01/2021**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 03/03/2021 a 17/03/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

PORTARIA Nº 146/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **AROLDO GREIN BUENO,** investido no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **01/10/2019 a 30/09/2020**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 01/04/2021 a 15/04/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br

PORTARIA Nº 147/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA,** investido no Cargo de **PEDREIRO,** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **07/04/2019 a 06/04/2020**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 23/03/2021 a 06/04/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas.

.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **ROMERO DA ROSA,** investido no Cargo de **OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "B",** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 05 (cinco) dias (remodelados pelo sistema e de acordo com a Lei 001/93 (Estatuto do Servidor), Cap. III, § 3º**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **06/05/2019 a 05/05/2020**, sendo que o gozo dos 05 (cinco) dias a que faz jus, ocorreram de 17/03/2020 a 21/03/2020;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 22 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

PORTARIA Nº 149/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, o Servidor **ADILSON FOLMER,** investido no Cargo de **SUPERVISOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria 188/2020 de 25 de Maio de 2020,** através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de **24 de Março de 2021.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

"RETIFICA E ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA 105/201 DE 08 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Fica retificada e alterada a redação da Portaria nº 105/2021 de 08 de Março de 2021, através da qual foi nomeado o servidor **JONATAN ANIBAL LISBOA**, onde se lê **SUPERVISOR DO SIM,** do quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança**,** criado pela Lei Municipal Nº 012/2011 de 02 de Maio de 2011, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial **"CC-01-"**, constante do Anexo IX, Sub-Anexo A, da referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 **(quarenta**) horas semanais, ficando o mesmo lotado na **Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente**, leia-se **SUPERVISOR DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão ou Confiança,** previsto pela Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial **"CC-01"**, constante do Anexo XI, Sub-Anexo A, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o mesmo lotado na **Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente,** sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia retroativa a contar da data de **08 de Março de 2021.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, 60 e 61, Inciso VIII da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, e Lei Complementar Municipal Nº 012/2011 de 02 de Maio de 2011

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR ADILSON FOLMER, para exercer o **Cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA E TRÂNSITO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS,** do Quadro de Pessoal de **Provimento em Comissão ou Confiança,** criado pela Lei Municipal Nº 012/2011 de 02 de Maio de 2011, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial **"CC-02"**, constante do Anexo XIII, Sub-Anexo A, da referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 **(quarenta**) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia a contar da data de 24 de Março de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Março de 2021

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo SC, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual nº 052 de 19 de maio de 2020.

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear a Sra. **CLÉVIA ALVES MASSANEIRO PELCHEBISKI** como **Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Monte Castelo SC.**

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Março de 2021

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo SC, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual nº 052 de 19 de maio de 2020.

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear a Sra. **ALINE CARVALHO** como **Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Monte Castelo SC.**

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Março de 2021

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **ROSMÉLIA ROSWOOD (mat. 3332/02),** investida no Cargo de **PROFESSORA (PEB III)**, do Quadro de Pessoal de Provimento **Efetivo**, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, com conversão de 90 (noventa) dias em Abono Pecuniário, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar n.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, calculada com base no parágrafo 2° do mesmo Artigo, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **20/02/2016 a 20/02/2021.**

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença a que a funcionária faz jus, os mesmos serão transformados em Abono Pecuniário, e pagos em 04 (quatro) vezes, juntamente com a remuneração dos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 24 de Março de 2021 .

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora **RENI MARIA MEISTER,** investida no Cargo de **OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS "A",** do Quadro de Pessoal de **Provimento Efetivo,** do Poder Executivo Municipal, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias**, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **17/06/2019 a 16/06/2020**, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 01/04/2021 a 30/04/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de **Março de 2021;**

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 29 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor **VALDEMAR MARIN,** investido no Cargo de **OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "A"**, do Quadro de Pessoal de Provimento **Efetivo**, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias **02/11/2013 a 02/11/2018.**

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença que o funcionário faz jus, o gozo de 30 (trinta) dias ocorrerá no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, e os 60 (sessenta) dias remanescentes, ocorrerão conforme acordo posterior com a administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 29 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

PORTARIA Nº 157/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER GRATIFIÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA conforme Lei Ordinária nº 2670 de 23 de Fevereiro de 2021, ao Servidor RICARDO PAZ PERES, investido no cargo de **MÉDICO,** do Quadro de Pessoal de Provimento **EFETIVO** do Poder Executivo Municipal, pelo exercício das atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao corona vírus, que desempenha.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 29 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER GRATIFIÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA conforme Lei Ordinária nº 2670 de 23 de Fevereiro de 2021, ao Servidora DJANA PAULA MATIOSKI, investida no cargo de **ENFERMEIRA,** do Quadro de Pessoal de Provimento **EFETIVO** do Poder Executivo Municipal, pelo exercício das atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao corona vírus, que desempenha

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 29 de Março de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2021

Publicação Nº 2960126

DECRETO Nº 046/2021, de 30 de março de 2021.
"PERMITE O USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR EMPRESA PRIVADA PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRÃO DE EMPREGOS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso do espaço público denominado "Casa do Papai Noel" localizado na Rua 15 de Novembro, 93, Centro de Morro da Fumaça, pela empresa ZANAC – Comércio e Indústria de Concretos Ltda, com a finalidade de realizar única e exclusivamente um feirão de empregos no dia 03 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de março de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 046/2021

Publicação Nº 2961148

DECRETO Nº 046/2021, de 30 de março de 2021.
"PERMITE O USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR EMPRESA PRIVADA PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRÃO DE EMPREGOS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso do espaço público denominado "Casa do Papai Noel" localizado na Rua 15 de Novembro, 93, Centro de Morro da Fumaça, pela empresa ZANAC – Comércio e Indústria de Concretos Ltda, com a finalidade de realizar única e exclusivamente um feirão de empregos no dia 03 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de março de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 047/2021

Publicação Nº 2961133

DECRETO Nº 047/2021, de 30 de março de 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.675,47 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 1.675,47

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro na fonte 23 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de março de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

EXTRATO 020/2020

Publicação Nº 2960745

ESTADO DE SANTA CATARINA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE MORRO DA FUMAÇA
Extrato de Distrato 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020. Objeto: aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 2/2020, homologado em 16/03/2020.

Morro da Fumaça (SC), 29 de março de 2021.

ROGÉRIO SORATO

Diretor Geral - SAMAE de Morro da Fumaça.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021

Publicação Nº 2962130

EMENTA:
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, E:
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 021/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o teor do artigo 236, do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, notadamente em todo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, no dia 02 de abril de 2021, haja vista que, comemora-se, na referida data, a Sexta-Feira da Paixão (Feriado Nacional).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC em 30 de março de 2021.
LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente

Registrado e publicado, nesta Secretaria, aos trinta dias, do mês de março, do ano de dois e vinte e um.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 32/2021

Publicação Nº 2959569

DECRETO N° 32/2021
TRATA DA NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.
O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica nomeado LEANDRO CORREA, portador do CPF nº 053.790.779-35, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte e Cultura, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediário, Nível DAI2.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Morro Grande, 02 de março de 2021.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58/2021

Publicação Nº 2959572

PORTARIA Nº 58/2021
TRATA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 28/2015 e Lei Complementar nº 54/2020.
Considerando o Memorando 01/2021 – SME, emitido em 22/03/2021, pela Secretária de Educação Aline Coral.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, o progresso funcional na modalidade de "progressão horizontal, por horas de aperfeiçoamento", conforme seguE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR (FEV/2021)	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL (MAR/2021)
5	EDEVAR LONGARETTI	PROFESSOR	P/2	FIM
9	SUZANA LONGARETTI MARCELO	PROFESSOR	N/2	O/2
43	IDOCLECIO BIFF DAL TOE	PROFESSOR	L/2	M/2
60	MARISA ARLETE MILANEZ	PROFESSOR	M/2	N/2
66	ROSANA BIAVA DA SILVA	PROFESSOR	L/2	M/2
84	JOARES BIFF	PROFESSOR	J/2	K/2
90	IZELMA FENALI CREPALDI PAZZINI	PROFESSOR	L/2	M/2
100	IVONETI SONEGO FAVARIN	PROFESSOR	K/2	L/2
119	JOSSEMAR ANTONIO DANIEL	PROFESSOR	K/2	L/2
120	TANIA MARIA PETERLE	PROFESSOR	K/2	L/2
135	JANICE DANIEL MUNARETTO	PROFESSOR	K/2	L/2
164	ZOLENE CASAGRANDE	PROFESSOR	J/2	K/2
208	MARILAINE BRINA CORAL	PROFESSOR	I/2	J/2
321	JOSCELI BOM MACARINI	PROFESSOR	I/2	J/2
322	BERNARDETE DE SOUZA	PROFESSOR	H/2	I/2
323	DANIELA ROCHA MENEGON	PROFESSOR	G/2	H/2
810	REINALDO BORGES	PROFESSOR	E/2	F/2
811	RITA DE CASSIA MARTINS BIZ	PROFESSOR	E/2	F/2
813	JAQUELINE DANIEL RABELO	PROFESSOR	E/2	F/2
814	SILVANO BIFF	PROFESSOR	E/2	F/2
819	DANIELA OLIBONI DA SILVA BRINA	PROFESSOR	E/2	F/2
822	MARCIA PERUCHI	TECNICO PEDAGOGICO	E/2	F/2
826	JOSE ARCANGELO SOUZA	AGENTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	E/2	F/2
832	JAQUELINE SASSO FAVARIN DAL PONT	PROFESSOR	E/2	F/2
872	FLAVIA BROVEDAN MARCOMIN FENALI	AGENTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	D/2	E/2

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 25 de março de 2021.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO – JUDICIAL - CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Publicação Nº 2961626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 01 de Abril de 2021

Ilustríssimo Sr.
ADEMAR GAEDKE (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – JUDICIAL - CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, conforme determinação judicial, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO 001/2015, para o cargo de Assistente Social da Gestão SUAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
Fabiano Luiz Bianchi
Diretora de RH

EDITAL 001-2021 - EDUCAÇÃO-CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2960298

Prefeitura Municipal de Navegantes
Processo Seletivo Emergencial 001/2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Edital 001/2021
Classificação Final do Processo Seletivo Emergencial 001/2021 –
Secretaria Municipal de Saúde
O Prefeito Municipal do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo Emergencial torna público o que seguE:
1 – A Classificação Final de todos os aprovados do Processo Seletivo Emergencial 001/2021 da Secretaria municipal de Saúde de Navegantes, na ausência interposição de recursos, consta divulgado na lista abaixo.

Classificação Preliminar do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2021

Nome	Situação
Claudioney de Arruda Cruz	Classificado – 40 horas
Cristiane de Oliveira Santaren	Classificado – 40 horas
Fernando Antonio Lima Ferraz	Classificado – 40 horas
Marcele Teixeira de Araújo	Classificado – 30 horas
Paulo Augusto Goellner Roennler	Classificado – 30 horas
Priscila de Miranda Garbin	Classificado – 20 horas
Soraia Monika Drews	Classificado – 20 horas

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 001/2021 - INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN

Publicação Nº 2962089

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, vem por meio deste edital, INTIMAR/NOTIFICAR o administrado citado nos processo administrativo decorrente de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo listados, nos termos do art. 96, §1º, inciso IV do Decreto n.º 6.514/2008 e art. 87, inciso II da Portaria 143/IMA/CPMA-SC, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresentar defesa prévia, devendo protocolá-las até às 19:00 do último dia do prazo, na sede do Instituto Ambiental de Navegantes - IAN. A presente relação também está disponível na página do IAN na rede mundial de computadores (https://www.navegantes.sc.gov.br) e afixada no mural do Instituto Ambiental de Navegantes - IAN. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no endereço rua Itajaí, n.º 230, bairro São Domingos, Navegantes/SC.
Auto de Infração n.º 0111 – Jonas Miranda Saraiva, inscrito no CPF sob n.º 393.XXX.XXX-XX – Navegantes/SC – 24 de setembro de 2020.

Navegantes, 31 de março de 2021.
Marcos Zaleski de Matos
Superintendente do IAN

ERRATA-PORTARIA 1717

Publicação Nº 2960344

ERRATA:
NA PORTARIA N º 1717 DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE TORNA PÚBLICA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA,
Onde se lê:

g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
SUPLENTE: Davi Geferson Martins Paraiba.

Leia-se:
g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
SUPLENTE: Dari Geferson Martins Paraiba.
Onde se lê:

h) Representante de Organizações da Sociedade Civil:
SUPLENTE: Sueli Zimmermann.

Leia-se:
h) Representante de Organizações da Sociedade Civil:
SUPLENTE: Sueli Clara Schmitz Zimmermann.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL 19/2021 FMS

Publicação Nº 2960409

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 19/2021 FMS
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... .: ANJO MIGUEL RESIDÊNCIA INCLUSIVA E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE LTDA.
CNPJ ..... : 37.557.380/0001-70
Neste ato representada: Onadir Amanda Bento
Valor ..... : 393.602,40
Vigência ..... : Início: 31/03/2021 Término: 31/03/2022
Credenciamento ..... : nº 38/2020 FMS
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇOES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E CPOMPULSÓRIA, PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, COM DEPENDENCIAA QUÍMICA E/OU TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 31 de março de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 009/2021

Publicação Nº 2962084

INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.º 009/2021.
Síntese do Termo de Compromisso Ambiental que celebram entre si, o INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN e a empresa SOLDEX ESTALEIRO E REPAROS NAVAIS INDÚSTRIAIS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ n. 83.541.466/0001-21. Objetivo: Possibilitar a operação do empreendimento SOLDEX ESTALEIRO E REPAROS NAVAIS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, código da atividade 14.10.00 da Resolução CONSEMA n.º 099/2017, mediante o compromisso de adequação às normas ambientais, através da emissão da Licença Ambiental de Operação Corretiva, protocolo SINFAT n.º 8.017 e realizar a compensação ambiental na forma de bens e serviços de recuperação e melhoria do meio ambiente, com base na Lei Complementar Municipal nº 13/2003, cujo valor se fixou em R$ 4.000,00 (quatro mil) reais. Vigência do Termo: 03 (três) meses a contar da data da assinatura, que se deu em 29 de março de 2021, quando deverão estar cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Compromissário. Assinaturas: Marcos Zaleski de Matos, Superintendente do IAN - Compromitente e SOLDEX ESTALEIRO E REPAROS NAVAIS INDÚSTRIAIS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 83.541.466/0001-21, neste ato representado por ADRIANA BORTOLATTO GUAREZI FELÉT, como compromissário. Navegantes, 01 de abril de 2021.

DECRETO 58-LUTO

Publicação Nº 2962160

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECRETO Nº 58/2021

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARÍLIA SOARES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60

CONSIDERANDO o falecimento da Secretária de Educação do Município, Senhora Marília Soares e os preciosos trabalhos dedicados à educação, no decorrer de sua vida como cidadã, mestre em educação, Especialista em Administração Universitária e Contabilidade. Formação e experiência docente na EAD. Professora universitária na área da Administração e Gastronomia. Diretora da FACIESA - UNIVALI, por dois mandatos, Diretora do IFES (Instituto Fayal de Ensino Superior), Diretora de Ensino Superior da Faculdade Sinergia. Professora de Cursos de Pós-Graduação na FGV, UniSociesc, Uniasselvi, UNC, UNIDAVI;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Navegantes, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Marília Soares, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados à Educação e ao Município, no qual exercia o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes/SC, 02 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos dois dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

Rua João Emilio nº 100 – Bairro Centro – CEP 88.375-000
Navegantes – SC – CEP 88375-000 – Telefone/fax (47) 3342-9500
CNPJ n° 83.102.855/0001-50

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 009-2021 - "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PELO FALECIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARÍLIA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2962147

DECRETO LEGISLATIVO N° 0009/2021
"DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PELO FALECIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARÍLIA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o falecimento da Secretária Municipal de Educação, Marília Soares, ocorrido nesta data;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo de Navegantes, em decorrência do falecimento da Secretária Municipal de Educação MARÍLIA SOARES, ocorrido na data de hoje.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes-SC, 02 de abril de 2021.
Adriana Rodrigues Luz Macarini (PL)
Presidente

EXTRATO CONTRATUAL Nº 03-2021 CVN

Publicação Nº 2962736

EXTRATO CONTRATUAL
Câmara Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 03/2021 CVN
Contratante ..... : Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes
Contratada ..... .: David Maurício Costa - MEI
CNPJ ..... : 23.898.908/0001-60
Vigência ..... : Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Pregão Presencial nº ..... : 05/2021
Valor: R$ 41.940,00
Objeto ..... : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, NA QUAL DISPONIBILIZE DE UM TÉCNICO CAPACITADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E ESPORADICAMENTE EM DIAS DE FERIADOS OU FINAIS DE SEMANA, COM AS QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA, ASSIM COMO TAMBÉM ATENDER TERCEIROS QUANDO A CÂMARA CEDE SUAS DEPENDÊNCIAS, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES., QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES E DAVID MAURICIO COSTA – MEI, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

Navegantes, 01 de abril de 2021.

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 27 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2954735

PORTARIA N º 027 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 35 da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social c/c LC nº 152/2015;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao segurado PEDRO ESTANISLAU CUSTÓDIO, portador da cédula de identidade n.º 565.959, inscrito no CPF sob o n.º 246.533.149-34, e PIS/PASEP nº 104.5447435-8, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Obras, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2021.01.08680P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 05 DE ABRIL DE 2021.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 05 de abril de 2021.

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO N.º 148 /2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962771

DECRETO N.º 148 /2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 02/2021, o qual tem como objeto a seleção de Estagiários para o Município de Nova Itaberaba e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2021 conforme seguE:
I – FERNANDA FIOREZE – Presidente;

II – AIRTON KERBES – Secretário;
III – ELZA FRANCESCHETTO BORIN, CLAIRI BONOTTO REGINATTO E LALINE MASCHIO- Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 31 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secret. Munic. De Adm. E Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 149/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2959887

DECRETO Nº 149/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pelo servidor;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerado das funções de Fiscal de Tributos e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o servidor municipal MARCIO ALEXANDRE NICKNIG, cargo ACT, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 345/2020.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 345/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 01 DE ABRIL DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 150/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2959891

DECRETO Nº 150/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: que o servidor executa os serviços de manutenção da rede municipal de abastecimento de água e que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Encarregado pelo Sistema de Água, ao servidor municipal GELSON LUIZ LUCIAN, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 01 DE ABRIL DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 151/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962773

DECRETO Nº 151/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2021, no valor de R$ 120.056,69 (Cento e vinte mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) no Projeto Atividade 2.024 – Manutenção do Sistema de Saneamento Básico Urbano, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando as Fontes 0.3.39 - Superávit – Fundo Especial do Petróleo – FEP e na fonte 03.00 – Superávit – Recursos ordinários, conforme programação a seguir.
Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.39 - Superávit – Fundo Especial do Petróleo – FEP R$ 57.656,69
Fonte: 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários R$ 62.400,00 Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 120.056,69 (Cento e vinte mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, 01 DE ABRIL DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 02/2020

Publicação Nº 2962777

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 02/2020.
O Município de Nova Itaberaba/SC, representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR IVANIR JOSE POSSEBON, torna público para conhecimento dos interessados, a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes residentes no Município de Nova Itaberaba - SC e regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura de Nova Itaberaba – SC: www.novaitaberaba.sc.gov.br, bem como no site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	05/04/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos pelo site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	05/04/2021 a 12/04/2021
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação final no site da Prefeitura de Nova Itaberaba – SC: www.novaitaberaba.sc.gov.br, bem como no site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	14/04/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de caráter classificatório, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades do município de Nova Itaberaba - SC.
1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo ao município de Nova Itaberaba - SC, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio e Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o município de Nova Itaberaba - SC.
1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.
1.7 O estudante que já tenha estagiado nas repartições públicas do município de Nova Itaberaba - SC, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
1.8 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de Nova Itaberaba - SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS
2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	VAGAS	CR**	PcD***
Médio	Ensino Médio	20 horas semanais	R$ 503,15*	02	x	10%
Superior	Graduações	20 horas semanais	R$ 596,59*	02	x	10%
Superior	Graduações	30 horas semanais	R$ 894,88*	02	x	10%

*Já incluso o valor do auxílio transporte.
**CR: Cadastro de Reserva.
***PcD: Pessoa com Deficiência

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.
2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.5 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de até 4 horas diárias ou 20 semanais; superior será de até 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
4.3Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá residir em Nova Itaberaba – SC, ter idade mínima de 16 anos e realizar cadastro no CIEE/SC através do site www.cieesc.org.br ou pessoalmente em uma das unidades da entidade, ao finalizar o cadastro o estudante receberá login e senha para acessar o portal do estudante, bem como realizar o upload dentro do portal do estudante das documentações constante no item 5.2 e seus subitens.

5.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.2.1 Cadastro no CIEE/SC;
5.2.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
5.2.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.2.4 Cópia da Declaração de Frequência e ou Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;
5.2.5 Cópia do Histórico Escolar Completo do curso em andamento no caso de alunos de Ensino Superior. Para os estudantes de nível médio o último boletim escolar;
5.2.6 Cópia simples do Comprovante de Residência;
5.2.7 Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme Anexo I;
5.3 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

6.1 O processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre/trimestre cursado, com base nas seguintes instruções:
a) O resultado será aferido pela média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente;
b) Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: MA=(N1+N2+N3....)/X, sendo que MA é a média aritmética, N1,N2,N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente.
c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os
seguintes valores de equivalência:
I – Notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II – Notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E, e demais.
d) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida e o candidato desclassificado pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a' e "b".
6.2 Nos casos de estudantes de nível médio, será considerado o último bimestre/trimestre concluído.
6.3 Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.
6.4 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.
6.5 A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.
6.6 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), ou iniciando o ensino médio (1º ano), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO
O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do

desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' do item 6.1.
7.1.7 Se o estudante não residir no Município de Nova Itaberaba – SC, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.211/2018.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.
8.2 2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, apresentando interesse na oportunidade, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

9. DOS REQUESITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.
9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC, o estudante deverá:
a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
b) Residir no Município de Nova Itaberaba, em conformidade a Lei Municipal n° 1.211/2018;
c) Ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
d) Estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
e) Fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
f) Fornecer cópia do comprovante de residência;
g) Fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato no BANCO DO BRASIL, bem como a indicação da agência bancária;
h) Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
i) Por fim, será firmado termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba- SC, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
j) Demais documentos solicitados no momento da contratação pelo Município de Nova Itaberaba;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba, 01 de abril de 2021.

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 02/2021.

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Nova Itaberaba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2960109

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.943.220,00	27.943.220,00	3.883.556,48	13,90	3.883.556,48	13,90	24.059.663,52
Receitas Correntes	24.832.620,00	24.832.620,00	3.882.586,17	15,64	3.882.586,17	15,64	20.950.033,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.031.000,00	2.031.000,00	154.671,47	7,62	154.671,47	7,62	1.876.328,53
Impostos	1.750.800,00	1.750.800,00	132.783,09	7,58	132.783,09	7,58	1.618.016,91
Taxas	280.000,00	280.000,00	21.888,38	7,82	21.888,38	7,82	258.111,62
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
Contribuições	220.000,00	220.000,00	27.518,90	12,51	27.518,90	12,51	192.481,10
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	27.518,90	12,51	27.518,90	12,51	192.481,10
Receita Patrimonial	366.300,00	366.300,00	888,20	0,24	888,20	0,24	365.411,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.600,00	10.600,00	-	-	-	-	10.600,00
Valores Mobiliários	355.700,00	355.700,00	888,20	0,25	888,20	0,25	354.811,80
Receita de Serviços	350.000,00	350.000,00	64.213,73	18,35	64.213,73	18,35	285.786,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	64.213,73	18,35	64.213,73	18,35	285.786,27
Transferências Correntes	21.829.720,00	21.829.720,00	3.625.351,12	16,61	3.625.351,12	16,61	18.204.368,88
Transferências da União e de suas Entidades	10.268.720,00	10.268.720,00	1.755.985,24	17,10	1.755.985,24	17,10	8.512.734,76
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.311.000,00	9.311.000,00	1.426.882,57	15,32	1.426.882,57	15,32	7.884.117,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	442.483,31	19,67	442.483,31	19,67	1.807.516,69
Outras Receitas Correntes	35.600,00	35.600,00	9.942,75	27,93	9.942,75	27,93	25.657,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	9.421,58	31,41	9.421,58	31,41	20.578,42
Demais Receitas Correntes	5.600,00	5.600,00	521,17	9,31	521,17	9,31	5.078,83
Receitas de Capital	3.110.600,00	3.110.600,00	970,31	0,03	970,31	0,03	3.109.629,69
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Amortização de Empréstimos	10.600,00	10.600,00	970,31	9,15	970,31	9,15	9.629,69
Transferências de Capital	2.800.000,00	2.800.000,00	-	-	-	-	2.800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.943.220,00	27.943.220,00	3.883.556,48	13,90	3.883.556,48	13,90	24.059.663,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.943.220,00	27.943.220,00	3.883.556,48	13,90	3.883.556,48	13,90	24.059.663,52
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.943.220,00	27.943.220,00	3.883.556,48	13,90	3.883.556,48	13,90	24.059.663,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	937.465,14	-	-	937.465,14	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	937.465,14	-	-	937.465,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.943.220,00	29.081.278,14	7.056.635,92	7.056.635,92	22.024.642,22	2.552.971,97	2.552.971,97	26.528.306,17	2.083.015,12	-
DESPESAS CORRENTES	24.043.250,45	24.940.955,67	6.841.095,91	6.841.095,91	18.099.859,76	2.525.998,27	2.525.998,27	22.414.957,40	2.067.145,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.467.500,00	12.744.098,21	1.720.652,98	1.720.652,98	11.023.445,23	1.683.569,65	1.683.569,65	11.060.528,56	1.539.285,60	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.570.750,45	12.191.857,46	5.120.442,93	5.120.442,93	7.071.414,53	842.428,62	842.428,62	11.349.428,84	527.859,64	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.889.969,55	4.130.322,47	215.540,01	215.540,01	3.914.782,46	26.973,70	26.973,70	4.103.348,77	15.869,88	-
INVESTIMENTOS	3.884.969,55	4.125.322,47	215.540,01	215.540,01	3.909.782,46	26.973,70	26.973,70	4.098.348,77	15.869,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.943.220,00	29.081.278,14	7.056.635,92	7.056.635,92	22.024.642,22	2.552.971,97	2.552.971,97	26.528.306,17	2.083.015,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.943.220,00	29.081.278,14	7.056.635,92	7.056.635,92	22.024.642,22	2.552.971,97	2.552.971,97	26.528.306,17	2.083.015,12	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.330.584,51	-	1.800.541,36	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.943.220,00	29.081.278,14	7.056.635,92	7.056.635,92	-	2.552.971,97	3.883.556,48	26.528.306,17	3.883.556,48	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 10h e 03m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2960118

01/04/2021 11:27

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 11h e 27m.

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2960119

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 10h e 43m.

IVANIR JOSE POSSEBON

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA

Página: 2 de 2
01/04/2021 10:43

007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

625.902.609-97
Prefeito Municipal

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2960120

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Página 1 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.750.800,00	1.750.800,00	132.783,09	7,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	313.200,00	313.200,00	9.622,15	3,07
IPTU	298.000,00	298.000,00	6.204,90	2,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	3.417,25	22,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	22.788,05	11,39
ITBI	200.000,00	200.000,00	22.788,05	11,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.600,00	437.600,00	93.281,19	21,32
ISS	400.000,00	400.000,00	91.407,88	22,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.600,00	37.600,00	1.873,31	4,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	7.091,70	0,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.705.900,00	19.705.900,00	3.550.700,30	18,02
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	1.794.122,82	19,93
Cota-Parte ITR	5.900,00	5.900,00	59,12	1,00
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	79.974,88	14,54
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.654.125,20	16,54
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	22.418,28	18,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.456.700,00	21.456.700,00	3.683.483,39	17,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.595.130,00	4.595.130,00	1.986.700,08	43,23	504.692,73	10,98	421.304,34	9,17
Despesas Correntes	4.462.420,00	4.462.420,00	1.984.000,08	44,46	504.242,73	11,30	420.854,34	9,43
Despesas de Capital	132.710,00	132.710,00	2.700,00	2,03	450,00	0,34	450,00	0,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.618.130,00	4.618.130,00	1.986.700,08	43,02	504.692,73	10,93	421.304,34	9,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.986.700,08	504.692,73	421.304,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.986.700,08	504.692,73	421.304,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			552.522,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			552.522,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	(47.829,78)	(131.218,17)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	47.829,78		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					47.829,78
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	1.726.649,77	-	-	-	1.726.649,77
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.726.649,77	-	-	-	1.774.479,55

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	552.522,51	504.692,73	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.340.000,00	1.340.000,00	169.529,32	12,65
Proveniente da União	1.180.000,00	1.180.000,00	154.476,40	13,09
Proveniente dos Estados	160.000,00	160.000,00	15.052,92	9,41
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.340.000,00	1.340.000,00	169.529,32	12,65

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.798.000,00	2.510.131,79	661.885,28	26,37	243.577,36	9,70	200.667,51	7,99
Despesas Correntes	1.563.000,00	2.074.838,79	470.844,09	22,69	231.132,48	11,14	188.222,63	9,07
Despesas de Capital	235.000,00	435.293,00	191.041,19	43,89	12.444,88	2,86	12.444,88	2,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	21.470,00	1.588,00	7,40	1.588,00	7,40	-	-
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	118,00	0,79	118,00	0,79	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	6.470,00	1.470,00	22,72	1.470,00	22,72	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	31.000,00	2.968,07	9,57	2.968,07	9,57	2.104,07	6,79
Despesas Correntes	25.000,00	26.000,00	2.968,07	11,42	2.968,07	11,42	2.104,07	8,09
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.848.000,00	2.562.601,79	666.441,35	26,01	248.133,43	9,68	202.771,58	7,91

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.393.130,00	7.105.261,79	2.648.585,36	37,28	748.270,09	10,53	621.971,85	8,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.000,00	36.470,00	1.588,00	4,35	1.588,00	4,35	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	38.000,00	39.000,00	2.968,07	7,61	2.968,07	7,61	2.104,07	5,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.466.130,00	7.180.731,79	2.653.141,43	36,95	752.826,16	10,48	624.075,92	8,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.848.000,00	2.562.601,79	666.441,35	26,01	248.133,43	9,68	202.771,58	7,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.618.130,00	4.618.130,00	1.986.700,08	43,02	504.692,73	10,93	421.304,34	9,12

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 10h e 44m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

Publicação Nº 2960121

Municipio de Nova Itaberaba-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 11h e 27m.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Página: 2 de 2
01/04/2021 11:27

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2960122

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.943.220,00
Previsão Atualizada	27.943.220,00
Receitas Realizadas	3.883.556,48
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	937.465,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.943.220,00
Dotação Atualizada	29.081.278,14
Despesas Empenhadas	7.056.635,92
Despesas Liquidadas	2.552.971,97
Despesas Pagas	2.083.015,12
Superávit Orçamentário	1.330.584,51

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	7.056.635,92
Despesas Liquidadas	2.552.971,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	22.397.006,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.397.006,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.397.006,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	26.058.909,00	1.518.158,23	5,83
Resultado Nominal	0,00	1.519.046,43	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.049,95	0,00	13.049,95	0,00
Poder Executivo	12.599,95	0,00	12.599,95	0,00
Poder Legislativo	450,00	0,00	450,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.835.848,46	0,00	267.474,67	1.568.373,79
Poder Executivo	1.833.998,46	0,00	265.624,67	1.568.373,79
Poder Legislativo	1.850,00	0,00	1.850,00	0,00
TOTAL	1.848.898,41	0,00	280.524,62	1.568.373,79

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	671.406,92	25%	18,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	93.957,30	70%	21,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	504.692,73	15%	13,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 11h e 29m.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2960110

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**27.943.220,00**	**29.081.278,14**	**7.056.635,92**	**7.056.635,92**	**100,00**	**22.024.642,22**	**2.552.971,97**	**2.552.971,97**	**100,00**	**26.528.306,17**
Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	240.767,88	240.767,88	3,41	909.232,12	163.065,37	163.065,37	6,39	986.934,63
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	240.767,88	240.767,88	3,41	909.232,12	163.065,37	163.065,37	6,39	986.934,63
Administração	3.435.030,45	3.438.567,99	973.556,19	973.556,19	13,80	2.465.011,80	394.718,97	394.718,97	15,46	3.043.849,02
Administração Geral	3.435.030,45	3.438.567,99	973.556,19	973.556,19	13,80	2.465.011,80	394.718,97	394.718,97	15,46	3.043.849,02
Segurança Pública	114.500,00	152.896,30	8.330,45	8.330,45	0,12	144.565,85	922,55	922,55	0,04	151.973,75
Policiamento	114.500,00	152.896,30	8.330,45	8.330,45	0,12	144.565,85	922,55	922,55	0,04	151.973,75
Assistência Social	1.480.500,00	1.702.760,40	294.619,64	294.619,64	4,18	1.408.140,76	176.500,75	176.500,75	6,91	1.526.259,65
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Assistência Comunitária	1.433.000,00	1.655.260,40	294.619,64	294.619,64	4,18	1.360.640,76	176.500,75	176.500,75	6,91	1.478.759,65
Saúde	6.466.130,00	7.180.731,79	2.653.141,43	2.653.141,43	37,60	4.527.590,36	752.826,16	752.826,16	29,49	6.427.905,63
Atenção Básica	6.393.130,00	7.105.261,79	2.648.585,36	2.648.585,36	37,53	4.456.676,43	748.270,09	748.270,09	29,31	6.356.991,70
Vigilância Sanitária	35.000,00	36.470,00	1.588,00	1.588,00	0,02	34.882,00	1.588,00	1.588,00	0,06	34.882,00
Vigilância Epidemiológica	38.000,00	39.000,00	2.968,07	2.968,07	0,04	36.031,93	2.968,07	2.968,07	0,12	36.031,93
Educação	7.683.300,00	7.766.360,75	738.153,36	738.153,36	10,46	7.028.207,39	405.220,17	405.220,17	15,87	7.361.140,58
Alimentação e Nutrição	265.000,00	281.022,25	85.960,50	85.960,50	1,22	195.061,75	0,00	0,00	0,00	281.022,25
Ensino Fundamental	5.436.300,00	5.483.338,50	518.781,28	518.781,28	7,35	4.964.557,22	303.522,91	303.522,91	11,89	5.179.815,59
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Educação Infantil	1.872.000,00	1.892.000,00	133.411,58	133.411,58	1,89	1.758.588,42	101.697,26	101.697,26	3,98	1.790.302,74
Cultura	224.000,00	224.000,00	8.000,00	8.000,00	0,11	216.000,00	596,56	596,56	0,02	223.403,44
Difusão Cultural	224.000,00	224.000,00	8.000,00	8.000,00	0,11	216.000,00	596,56	596,56	0,02	223.403,44
Urbanismo	1.460.710,00	1.536.911,36	637.461,14	637.461,14	9,03	899.450,22	107.269,70	107.269,70	4,20	1.429.641,66
Infra-estrutura Urbana	548.210,00	548.210,00	0,00	0,00	0,00	548.210,00	0,00	0,00	0,00	548.210,00
Serviços Urbanos	912.500,00	988.701,36	637.461,14	637.461,14	9,03	351.240,22	107.269,70	107.269,70	4,20	881.431,66
Habitação	216.000,00	216.000,00	3.391,00	3.391,00	0,05	212.609,00	3.391,00	3.391,00	0,13	212.609,00
Habitação Urbana	216.000,00	216.000,00	3.391,00	3.391,00	0,05	212.609,00	3.391,00	3.391,00	0,13	212.609,00
Saneamento	570.100,00	570.100,00	256.127,11	256.127,11	3,63	313.972,89	40.632,96	40.632,96	1,59	529.467,04

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	570.100,00	570.100,00	256.127,11	256.127,11	3,63	313.972,89	40.632,96	40.632,96	1,59	529.467,04
Agricultura	1.580.000,00	1.580.000,00	468.452,64	468.452,64	6,64	1.111.547,36	163.143,42	163.143,42	6,39	1.416.856,58
Extensão Rural	1.580.000,00	1.580.000,00	468.452,64	468.452,64	6,64	1.111.547,36	163.143,42	163.143,42	6,39	1.416.856,58
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	2.706.949,55	2.706.949,55	432.892,65	432.892,65	6,13	2.274.056,90	267.381,19	267.381,19	10,47	2.439.568,36
Transporte Rodoviário	2.706.949,55	2.706.949,55	432.892,65	432.892,65	6,13	2.274.056,90	267.381,19	267.381,19	10,47	2.439.568,36
Desporto e Lazer	493.000,00	493.000,00	91.742,43	91.742,43	1,30	401.257,57	38.666,09	38.666,09	1,51	454.333,91
Desporto Comunitário	493.000,00	493.000,00	91.742,43	91.742,43	1,30	401.257,57	38.666,09	38.666,09	1,51	454.333,91
Encargos Especiais	345.000,00	345.000,00	250.000,00	250.000,00	3,54	95.000,00	38.637,08	38.637,08	1,51	306.362,92
Outros Encargos Especiais	345.000,00	345.000,00	250.000,00	250.000,00	3,54	95.000,00	38.637,08	38.637,08	1,51	306.362,92
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**27.943.220,00**	**29.081.278,14**	**7.056.635,92**	**7.056.635,92**	**100,00**	**22.024.642,22**	**2.552.971,97**	**2.552.971,97**	**100,00**	**26.528.306,17**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 10h e 05m.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 2960111

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2020 a Fevereiro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.927.762,93	1.701.249,86	1.725.545,47	1.986.995,56	2.576.166,40	2.257.417,98	25.689.903,36	28.773.800,00
	2.036.095,23	2.126.800,09	2.047.849,60	2.711.278,97	2.276.937,48	2.315.803,79		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.874,33	139.379,74	167.866,16	217.660,19	80.894,55	164.852,70	1.622.118,59	2.031.000,00
	143.480,70	122.745,59	124.111,74	165.581,42	77.678,98	76.992,49		
IPTU	8.488,72	25.988,21	47.410,31	28.776,10	22.162,93	4.546,99	185.979,46	313.200,00
	7.971,05	12.461,61	12.475,38	6.076,01	1.914,19	7.707,96		
ISS	27.623,91	36.400,87	44.449,82	29.673,03	35.849,60	38.797,41	474.543,92	437.600,00
	44.647,64	38.378,32	41.677,21	43.764,92	61.893,09	31.388,10		
ITBI	10.630,24	10.095,66	7.470,40	49.083,04	8.179,50	22.490,16	205.455,47	200.000,00
	34.028,02	15.550,99	9.302,31	15.837,10	7.198,76	15.589,29		
IRRF	60.748,16	51.718,15	50.973,08	94.853,38	4.525,82	94.919,82	609.544,69	800.000,00
	49.480,70	50.236,80	52.028,28	92.968,80	2.475,41	4.616,29		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.383,30	15.176,85	17.562,55	15.274,64	10.176,70	4.098,32	146.595,05	280.200,00
	7.353,29	6.117,87	8.628,56	6.934,59	4.197,53	17.690,85		
Contribuições	12.893,70	11.132,57	18.570,23	16.857,60	15.012,03	1.759,65	149.874,03	220.000,00
	8.893,31	11.775,07	13.807,97	11.653,00	11.520,06	15.998,84		
Receita Patrimonial	7.294,39	4.426,43	3.186,74	2.539,10	1.816,11	1.059,35	23.570,18	366.300,00
	499,23	661,74	600,07	598,82	414,66	473,54		
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.294,39	4.426,43	3.186,74	2.539,10	1.816,11	1.059,35	23.570,18	355.700,00
	499,23	661,74	600,07	598,82	414,66	473,54		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	10.600,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	27.398,04	18.431,07	24.226,27	25.553,87	25.713,49	23.744,79	325.259,30	350.000,00
	34.056,91	24.546,20	19.368,77	38.006,16	31.952,37	32.261,36		
Transferências Correntes	1.739.078,65	1.527.713,24	1.511.465,46	1.724.184,22	2.452.495,15	2.065.722,75	23.548.764,85	25.770.900,00
	1.847.184,98	1.965.791,09	1.889.735,50	2.489.887,59	2.145.808,64	2.189.697,58		
Cota-Parte do FPM	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.895.949,45	9.775.000,00
	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18		
Cota-Parte do ICMS	734.158,34	559.403,15	508.476,62	576.712,56	696.965,19	716.510,23	8.626.995,50	10.000.000,00
	757.696,95	809.231,67	744.692,33	869.023,26	894.658,43	759.466,77		
Cota-Parte do IPVA	44.332,22	43.388,77	47.779,60	46.611,98	42.644,26	47.870,55	447.950,00	550.000,00
	37.373,09	28.264,47	18.896,30	10.813,88	34.850,84	45.124,04		

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2020 a Fevereiro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
Cota-Parte do ITR	35,89	63,88	30,16	-	123,36	12,04	6.497,05	5.900,00
	1.658,52	4.321,60	101,48	91,00	11,24	47,88		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	8.373,86	7.514,85	7.492,79	6.738,20	8.094,45	9.361,37	121.877,81	120.000,00
	10.996,05	12.584,55	13.794,83	14.508,58	12.331,29	10.086,99		
Transferências do FUNDEB	218.020,16	146.130,69	141.562,68	149.018,95	175.465,77	179.323,02	2.243.846,95	2.250.000,00
	182.839,27	200.952,97	191.452,57	216.597,56	226.696,54	215.786,77		
Outras Transferências Correntes	188.383,99	236.232,37	247.191,12	490.101,50	744.826,88	614.391,48	4.205.648,09	3.040.000,00
	455.273,07	370.383,39	204.999,38	311.542,30	200.834,66	141.487,95		
Outras Receitas Correntes	223,82	166,81	230,61	200,58	235,07	278,74	20.316,41	35.600,00
	1.980,10	1.280,40	225,55	5.551,98	9.562,77	379,98		
DEDUÇÕES (II)	266.534,66	229.069,82	224.542,15	217.012,57	242.887,70	254.401,45	3.292.897,02	3.941.180,00
	241.814,31	278.890,73	298.656,54	328.931,99	343.655,32	366.499,78		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.534,66	229.069,82	224.542,15	217.012,57	242.887,70	254.401,45	3.292.897,02	3.941.180,00
	241.814,31	278.890,73	298.656,54	328.931,99	343.655,32	366.499,78		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.661.228,27**	**1.472.180,04**	**1.501.003,32**	**1.769.982,99**	**2.333.278,70**	**2.003.016,53**	**22.397.006,34**	**24.832.620,00**
	1.794.280,92	**1.847.909,36**	**1.749.193,06**	**2.382.346,98**	**1.933.282,16**	**1.949.304,01**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.661.228,27**	**1.472.180,04**	**1.501.003,32**	**1.769.982,99**	**2.333.278,70**	**2.003.016,53**	**22.397.006,34**	**24.832.620,00**
	1.794.280,92	**1.847.909,36**	**1.749.193,06**	**2.382.346,98**	**1.933.282,16**	**1.949.304,01**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Março/2020 a Fevereiro/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.661.228,27** **1.794.280,92**	**1.472.180,04** **1.847.909,36**	**1.501.003,32** **1.749.193,06**	**1.769.982,99** **2.382.346,98**	**2.333.278,70** **1.933.282,16**	**2.003.016,53** **1.949.304,01**	**22.397.006,34**	**24.832.620,00**

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 10h e 17m.

IVANIR JOSE POSSEBON 625.902.609-97 Prefeito Municipal	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE 852.198.279-87 020845/O-0 Contadora	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA 007.729.369-00 028338/O-5 Controlador Interno

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Publicação Nº 2960112

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**-**	**-**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-**	**-**	**-**	**-**	

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 10h e 18m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2960113

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	24.832.620,00		3.882.586,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.031.000,00		154.671,47
IPTU	313.200,00		9.622,15
ISS	437.600,00		93.281,19
ITBI	200.000,00		22.788,05
IRRF	800.000,00		7.091,70
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	280.200,00		21.888,38
Contribuições	220.000,00		27.518,90
Receita Patrimonial	366.300,00		888,20
Aplicações Financeiras (II)	355.700,00		888,20
Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00		-
Transferências Correntes	21.829.720,00		3.625.351,12
Cota-Parte do FPM	7.975.000,00		1.435.298,29
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00		1.323.300,31
Cota-Parte do IPVA	440.000,00		63.964,67
Cota-Parte do ITR	4.720,00		47,31
Transferências da LC 87/1996	24.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00		17.934,62
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00		442.483,31
Outras Transferências Correntes	3.040.000,00		342.322,61
Demais Receitas Correntes	385.600,00		74.156,48
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	385.600,00		74.156,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.476.920,00		3.881.697,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.110.600,00		970,31
Operações de Crédito (VI)	200.000,00		-
Amortização de Empréstimos (VII)	10.600,00		970,31
Alienação de Bens	100.000,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	100.000,00		-
Transferências de Capital	2.800.000,00		-
Convênios	2.800.000,00		-
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.900.000,00		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.376.920,00		3.881.697,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.940.955,67	6.841.095,91	2.525.998,27	2.067.145,24	13.049,95	7.730,00	7.730,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.744.098,21	1.720.652,98	1.683.569,65	1.539.285,60	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.191.857,46	5.120.442,93	842.428,62	527.859,64	13.049,95	7.730,00	7.730,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.935.955,67	6.841.095,91	2.525.998,27	2.067.145,24	13.049,95	7.730,00	7.730,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.130.322,47	215.540,01	26.973,70	15.869,88	-	345.744,67	259.744,67
Investimentos	4.125.322,47	215.540,01	26.973,70	15.869,88	-	345.744,67	259.744,67
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	4.125.322,47	215.540,01	26.973,70	15.869,88	-	345.744,67	259.744,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.071.278,14	7.056.635,92	2.552.971,97	2.083.015,12	13.049,95	353.474,67	267.474,67

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.518.158,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.058.909,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	888,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.519.046,43

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	4.070.803,45	5.728.274,83
Disponibilidade de Caixa	3.974.797,30	5.609.687,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.987.847,25	5.695.687,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.049,95	86.000,00
Demais Haveres Financeiros	96.006,15	118.587,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.070.803,45	-5.728.274,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.657.471,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-72.950,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.730.421,43**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.729.533,23**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	937.465,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	937.465,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 10h e 31m.

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2960114

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.049,95	13.049,95	-	-	-	1.835.848,46	353.474,67	267.474,67	-	1.568.373,79	1.568.373,79
PODER EXECUTIVO	-	12.599,95	12.599,95	-	-	-	1.833.998,46	351.624,67	265.624,67	-	1.568.373,79	1.568.373,79
PODER LEGISLATIVO	-	450,00	450,00	-	-	-	1.850,00	1.850,00	1.850,00	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	450,00	450,00	-	-	-	1.850,00	1.850,00	1.850,00	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	13.049,95	13.049,95	-	-	-	1.835.848,46	353.474,67	267.474,67	-	1.568.373,79	1.568.373,79

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 10h e 32m.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
625.902.609-97	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2960115

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.750.800,00	132.783,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	313.200,00	9.622,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	22.788,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	437.600,00	93.281,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	7.091,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.450.900,00	3.550.700,30
2.1- Cota-Parte FPM	9.775.000,00	1.794.122,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	1.794.122,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	775.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	1.654.125,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	22.418,28
2.4- Cota-Parte ITR	5.900,00	59,12
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	79.974,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.201.700,00**	**3.683.483,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.935.180,00**	**710.140,06**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.615.245,00**	**210.730,79**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	442.483,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	442.483,31
6.1.1- Principal	2.250.000,00	442.483,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.685.180,00)	(267.656,75)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**442.483,31**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.258.000,00	93.957,30	93.957,30	74.740,71	-
10.1- Educação Infantil	1.000.000,00	51.094,53	51.094,53	43.299,71	-
10.1.1- Creche	500.000,00	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	500.000,00	51.094,53	51.094,53	43.299,71	-
10.2- Ensino Fundamental	1.258.000,00	42.862,77	42.862,77	31.441,00	-
11- OUTRAS DESPESAS	17.038,50	17.038,50	17.038,50	17.038,50	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	17.038,50	17.038,50	17.038,50	17.038,50	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.275.038,50**	**110.995,80**	**110.995,80**	**91.779,21**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	93.957,30	93.957,30	74.740,71	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	110.995,80	110.995,80	91.779,21	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	309.738,32	93.957,30	93.957,30	21,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	44.248,33	331.487,51	331.487,51	74,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	800.000,00	79.523,50	50.602,73	49.061,98	-
24.1- Creche	400.000,00	12.688,00	1.779,75	1.126,75	-
24.2- Pré-escola	400.000,00	66.835,50	48.822,98	47.935,23	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.317.200,00	457.410,01	242.151,64	218.195,41	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.117.200,00**	**536.933,51**	**292.754,37**	**267.257,39**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	403.750,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(267.656,75)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**671.406,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	920.870,85	671.406,92	18,23

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	5.880,00	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	5.880,00	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	397.000,00	62.736,66
35.1- Salário-Educação	242.000,00	50.079,28
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	65.000,00	12.645,67
35.4- PNATE	90.000,00	11,62
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,09
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.280.000,00	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.677.000,00**	**62.736,66**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	92.000,00	2.793,55	-	-	-
41.1- Creche	10.000,00	1.994,55	-	-	-
41.2- Pré-escola	82.000,00	799,00	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.102.122,25	87.430,50	1.470,00	-	-
43- ENSINO MÉDIO	110.000,00	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.304.122,25**	**90.224,05**	**1.470,00**	**-**	**-**

Municipio de Nova Itaberaba-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.766.360,75	738.153,36	405.220,17	359.036,60	-
47.1- Despesas Correntes	6.567.360,75	736.683,36	403.750,17	359.036,60	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.655.038,50	376.745,52	376.745,52	348.557,61	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	62.060,40	62.060,40	62.060,40	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.912.322,25	297.877,44	(35.055,75)	(51.581,41)	-
47.2- Despesas de Capital	1.199.000,00	1.470,00	1.470,00	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.199.000,00	1.470,00	1.470,00	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	442.530,15	50.079,28
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	91.779,21	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	350.750,94	50.079,28
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	350.750,94	50.079,28

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 10h e 33m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

IVANIR JOSE POSSEBON	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
625.902.609-97	007.729.369-00	852.198.279-87
Prefeito Municipal	028338/O-5	020845/O-0
	Controlador Interno	Contadora

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2960117

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	R$ 200.000,00	-	R$ 200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.130.322,47	R$ 215.540,01	R$ 3.914.782,46
Investimentos	R$ 4.125.322,47	R$ 215.540,01	R$ 3.909.782,46
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 5.000,00	-	R$ 5.000,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 4.130.322,47	R$ 215.540,01	R$ 3.914.782,46

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 3.930.322,47	R$ 215.540,01	R$ 3.714.782,46

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Abr/2021, 10h e 38m.

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

IVANIR JOSE POSSEBON
625.902.609-97
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal Emitido em: 01/04/2021 10:38:09

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nª 3/2021 FIRMADO COM EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ EIRELI

Publicação Nº 2960478

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2021, de 01/04/21
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA A SUA VOZ EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL BEM COMO: COBERTURA DOS PRINCIPAIS EVENTOS/ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE, MESA DIRETORA E VEREADORES EM VIDEOS NA WEB TV; PUBLICAÇÃO NO SITE/FACEBOOK E INSTAGRAM DO CONTRATADO DAS PRINCIPAIS NOTICIAS E INFORMES DA CÂMARA E PUBLICAÇÃO DAS PRINCIPAIS NOTICIAS NAS EDIÇÕES IMPRESSAS DO FORNECEDOR CONTRATADO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 46/2021, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CELSO FERREIRA DE LIMA
Presidente do Legislativo

RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ATO Nª 2958733

Publicação Nº 2960452

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: camarasec@novaitaberaba.sc.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 46/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 4/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO ao Edital da dispensa de licitação nª 4-2021, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - Menor Preço, A ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL BEM COMO: COBERTURA DOS PRINCIPAIS EVENTOS/ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE, MESA DIRETORA E VEREADORES EM VIDEOS NA WEB TV; PUBLICAÇÃO NO SITE/FACEBOOK E INSTAGRAM DO CONTRATADO DAS PRINCIPAIS NOTICIAS E INFORMES DA CÂMARA E PUBLICAÇÃO DAS PRINCIPAIS NOTICIAS NAS EDIÇÕES IMPRESSAS DO FORNECEDOR CONTRATADO, com a presente retificação PASSA A SER: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL BEM COMO: COBERTURA DOS PRINCIPAIS EVENTOS/ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE, MESA DIRETORA E VEREADORES EM VIDEOS NA WEB TV; PUBLICAÇÃO NO SITE/FACEBOOK E INSTAGRAM DO CONTRATADO DAS PRINCIPAIS NOTICIAS E INFORMES DA CÂMARA E PUBLICAÇÃO DAS PRINCIPAIS NOTICIAS NAS EDIÇÕES IMPRESSAS DO FORNECEDOR CONTRATADO. Como as alterações não muda a formulação de propostas de preços e documentação, ficam mantidas as quantidades e valores máximos previstos neste edital e demais condições estabelecidas no presente certame.

Nova Itaberaba/SC, 01 de Abril de 2021.
CELSO FERREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2960151

Retifica Portaria nº 166/2021(H)

Fica retificada a Portaria nº 166/2021(H), de 25 de fevereiro de 2021, publicada em 09 de março de 2021 no DOM/SC – edição nº 3434, página 1081-1082, por motivo de equívoco quanto a data de ínico do contrato.

Nova Trento, 01 de Abril de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2959998

Retifica Portaria nº 200/2021

Fica retificada a Portaria nº 200/2021 (A), de 25 de Março de 2021, publicada em 30 de março de 2021 no DOM/SC – edição nº 3436, página 1048- 1049, por motivo de equívoco quanto a data de início do contrato de trabalho.

Nova Trento, 01 de Abril de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2960001

Retifica Portaria nº 173/2021 (B)

Fica retificada a Portaria nº 173/2021 (B), de 05 de Março de 2021, publicada em 18 de março de 2021 no DOM/SC – edição nº 3443, página 995- 996, por motivo de erro de digitação.

Nova Trento, 01 de Abril de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO Nº 027/2021

Publicação Nº 2962739

CONTRATO Nº 027/2021
Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA, de CNPJ n° 05.906.895/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Alferes, nº 319, bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e Kombi da frota do Município de Nova Trento. O valor estimado do presente contrato é de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) e mais um valor previsto um total de R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil, e quinhentos reais) de peças.
Vigência: 30/03/2021 até 30/03/2022.

Nova Trento, 30 de março de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO Nº 028/2021

Publicação Nº 2959746

CONTRATO Nº 028/2021
Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MEDCENTER CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 01, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-580, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa que irá disponibilizar profissionais na área da saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, serviços gerais, serviço de hemodiálise) para abertura de seis (06) novos leitos de UTI municipal e implementação de serviço de hemodiálise para atender a demanda de todos os pacientes da UTI no total de dezesseis (16) leitos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações. O valor estimado do presente contrato é de R$ O valor total é de R$ 248.892,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais. Vigência: 01/04/2021 até 01/07/2022.

Nova Trento, 01 de abril de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Publicação Nº 2960154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Origem: Edital de Licitação nº 037/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso XXII, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSE KOCK (JKF Assistência Técnica Hospitalar), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jeinzi Zeitz, nº 476, Vila Nova, Joinville/SC, CEP 89.237-315, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.653.214/0001-80.
Onde se lê;
Objeto: Devido à situação de emergência decorrente do COVID-19, é necessário a aquisição de equipamentos e mão de obra para abertura de 05(cinco) novos leitos de UTI para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.. Valor total: R$ 39.045,00 (trinta e nove mil e quarenta e cinco reais com zero centavos).

Leia-se;
Objeto: Devido à situação de emergência decorrente do COVID-19, é necessário a aquisição de equipamentos e mão de obra para abertura de 06(seis) novos leitos de UTI para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.. Valor total: R$ 39.045,00 (trinta e nove mil e quarenta e cinco reais com zero centavos).

Nova Trento, 01 de abril de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PORTARIA N. 166/2021 (H

Publicação Nº 2960149

PORTARIA Nº 166/2021 (H)
Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 016/2021, a Servidora Pública Municipal, SABRINA MELZI DOS SANTOS, matrícula nº 8531 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 23 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de fevereiro de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SABRINA MELZI DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 093.028.499-29, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 22 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 60/2021)
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de fevereiro de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Sabrina Melzi dos Santos
Secretária M. de Educação	Contratada

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

Nova Trento, em 12 de março de 2020.

PORTARIA N. 166/2021 (Z

Publicação Nº 2959916

PORTARIA Nº 166/2021(Z)

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 018/2021, MARISTELA VANZUITA, matrícula nº 8564, para exercer o cargo de Coordenador Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pelo período de 01 de março à 11 de abril de 2021, em substituição a titular Giovana Cadorin Hoffmann afastada conforme a Portaria n. 131/2021(G).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARISTELA VANZUITA, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Dona Cotinha, n. 49, Centro, Nova Trento, portador do CPF nº 886.576.044-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Coordenador Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle , Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.325,20 (Três mil Trezentose e Vinte e Cinco reais e Vinte Centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 01 de março de 2021 a 11 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 077/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2021.
Graciéla Darós Piffer — Maristela Vanzuita
Secretária M. de Educação — Contratado

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn — Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo — Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03 — CPF: 040.788.629-00

PORTARIA N. 173/2021 (B

Publicação Nº 2959999

PORTARIA Nº 173/2021 (B)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento - Interino, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 014/2021, PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, matricula nº 8567, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Claraíba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º inciso VIII e art. 3º inciso V, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de março de 2021.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tirol, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 032.294.609-36, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º inciso VIII e art. 3º inciso V, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 099/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer	Adami Priciane conceição Krepeki Alberto
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário - Interino	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 200/2021 (A

Publicação Nº 2959975

Retifica Portaria nº 200/2021

Fica retificada a Portaria nº 200/2021 (A), de 25 de Março de 2021, publicada em 30 de março de 2021 no DOM/SC – edição nº 3436, página048- 1049, por motivo de equívoco quanto a data de início do contrato de trabalho.

Nova Trento, 01 de Abril de 2021.
Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA N. 215/2021

Publicação Nº 2960141

PORTARIA Nº 215/2021
Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, MAICO GAVINHO MONTORIL, matrícula nº 8665, para exercer o cargo de Professor de Matemática, Ensino Fundamental- Anos Finais, Não Habilitado, com 40(quarenta) horas semanais, sendo 20 horas na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho e 20 horas na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, pelo período de 29 de março de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor MAICO GAVINHO MONTORIL, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Manoel Mario Reis, n. 02, Bairro Areão, Município de Canelinha, portador do CPF nº 689.976.632-91, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguintE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Matemática, Ensino Fundamental- Anos Finais, Não Habilitado, com 40(quarenta) horas semanais, sendo 20 horas na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho e 20 horas na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.791,73 (hum mil setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 29 de março de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 184/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de março de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Maico Gavinho Montoril
Secretária M. de Educação	Contratado

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PORTARIA N. 216/2021

Publicação Nº 2960143

PORTARIA Nº 216/2021

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, NEUZA APARECIDA TAURINHO MARCOLLA, matrícula nº 8666, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, pelo período de 29 de março à 27 de abril de 2021, em substituição a titular Sandra Regina Dalla Brida Battitsti afastada para tratamento de saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de março de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora NEUZA APARECIDA TAURINHO MARCOLLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Guilherme Venske, n.1089, Bairro Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 932.054.579-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Espraiado, Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 29 de março de 2021 a 27 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 185/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de março de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Neuza Aparecida Taurinho Marcolla
Secretária M. de Educação	Contratada

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PORTARIA N. 218/2021

Publicação Nº 2959913

PORTARIA Nº 218/2021
Rescisão de Contrato de Trabalho

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento , usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014, e

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento da Administração Pública Municipal fatos que desabonam a conduta do servidor, conforme documentação acostada à ficha funcional;

CONSIDERANDO que o contrato de trabalho do servidor em comento é temporário, regido pela Lei 2.553 de 21 de outubro de 2014, portanto contratado a título precário;

CONSIDERANDO que não convém à Administração Pública do Município de Nova Trento manter o servidor vinculado à municipalidade.

RESOLVE:
Rescindir, o Contrato de Trabalho, do Servidor Público Municipal, AILTON SILVA SANTOS, matrícula 8646, admitido em caráter temporário, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação- Claraíba, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municpal de Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2021.
Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 220/2021

Publicação Nº 2960146

PORTARIA Nº 220/2021

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 044/2021, JÉSSICA BOTTAMEDI RUBERTI matricula nº 8675 para exercer o cargo de Psicóloga, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 186/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora JESSICA BOTTAMEDI RUBERTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua da Paz, n. 67, Distrito de Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 080.985.879-75, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Psicóloga, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 186/2021)
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller	Jéssica Bottamedi Ruberti
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 221/2021

Publicação Nº 2960123

PORTARIA Nº 221/2021
Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, de 23 de março de 2021, MÁRIO ABELINO,

matrícula 8674, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de abril de 2021.
Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 187/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 025.776.279-55, RG nº 3190102, residente e domiciliado na Rua João Bayer Sobrinho, nº 145 , Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor MÁRIO ABELINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Dell Antonio, nº 201, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 824.275.779-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de abril de 2021 à 31 de março de 2022, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 187/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de abril de 2021.
Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal Transp.Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Mário Abelino
Contratado

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA N. 222/2021

Publicação Nº 2960130

PORTARIA Nº 222/2021
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 043/2021, EVANDRO ALUIZIO CUCCO matricula nº 8671 para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde do Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de abril de 2021 até 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de abril de 2021.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora EVANDRO ALUIZIO CUCCO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Travessa Cucco, n.20, Distrito de Besenello, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 770.879.509-59, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde do Aguti.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos,

equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de abril de 2021 até 27 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 188/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller	Evandro Aluizio Cucco
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.
Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 223/2021

Publicação Nº 2960133

PORTARIA Nº 223/2021
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 040/2021, RITA CADORIN TOMASONI matricula nº 8668 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de abril de 2021 até 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de abril de 2021.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 189/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora RITA CADORIN TOMASONI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Bayer Sobrinho, n. 156, Distrito de Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 580.111.909-78, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguintE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de abril de 2021 até 27 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 189/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller	Rita Cadorin Tomasoni
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 224/2021

Publicação Nº 2960136

PORTARIA Nº 224/2021

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 044/2021, GISELE MEROLLI MIRANDA matricula nº 8667 para exercer o cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de abril de 2021 até 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 190/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora GISELE MEROLLI MIRANDA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Carlos Tridapalli, n. 31,apto 01, Distrito de Besenello, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 037.347.649-39, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de abril de 2021 até 27 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 190/2021)
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller	Gisele Merolli Miranda
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 225/2021

Publicação Nº 2960137

PORTARIA Nº 225/2021
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 033/2021, ELICELMA LAZZAROTTO, matricula nº 8669 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de abril de 2021 até 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de abril de 2021.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 191/2021
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21

de outubro de 2014, e a Senhora ELICELMA LAZZAROTTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Geral, Distrito de São Valentin, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 037.073.709-17, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil e cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de abril de 2021 até 27 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 191/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Elicelma Lazzarotto
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 226/2021

Publicação Nº 2960140

PORTARIA Nº 226/2021
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 033/2021, APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI, matricula nº 8670 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de abril de 2021 até 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 192/2021
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora APARECIDA MONTIBELLER VINOTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 450, Distrito de Trinta Réis, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 017.736.249-97, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil e cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de abril de 2021 até 27 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 192/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller	Aparecida Montibeller Vinotti
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N° 219, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2959690

PORTARIA N° 219, de 01 de abril de 2021
Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Nova Trento.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 1.550 de 20/06/1997, alterada pela Lei Complementar nº 505, de 16 de março de 2011;

Resolve,
Art. 1º – Nomear os representantes abaixo relacionados para fazerem parte do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Nova Trento, pelo período de 04 (quatro) anos conforme seguE:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
Titular – Sirléia Piuco;
Suplente – Carolina Sardá Estuqui.

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Juliana Zicatti de Santana Marcolla;
Suplente – Maria de Fátima Pereira Fonseca Marcolla.

Titular – Clair Antunes Moraes;
Suplente – Sandra Cipriani Darós.

III - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Jessica de Moura Rambor Creppas;
Suplente – Fabiana Semiano.

Titular – Sueli Weber Hugen;
Suplente – Tamires Leite Merizio.

IV - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular – Clarice Poli Ferrari;
Suplente – Ana Caroline Vanini.

Titular – Vilmar Bittencourt;
Suplente – Iandra Caroline S. Neves.

Portaria nº 219 /2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de abril de 2021
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

Rafael Visentainer Adami
Secretário M. Administração e Finanças

Registra a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2021 - PMNV

Publicação Nº 2960562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2021
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 15/04/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 01 de abril de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021 - PMNV

Publicação Nº 2960505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2021 - PR

Processo Administrativo: 45/2021
Processo de Licitação: 45/2021
Data do Processo: 16/03/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materias e horas tecnicas de informática, para o predio sede, demais secretaria e escolas do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 1 de Abril de 2021, às 10:42 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 45/2021, Licitação nº 45/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O Fornecedor RUY PAGNAN JUNIOR 04100262981 é ex-vencedor do Item 1 do Processo 45/2021, o novo vencedor é: GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP, pelo motivo: A EMPRESA RUY PAGNAN JUNIOR NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL DENTRO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILIOTAÇÃO.

Participante: 10150 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TONER CE 278A	UND	20,00	MYTONER	0,0000	39,00	780,00
3	TONER SCX 4200C	UND	3,00	MYTONER	0,0000	62,00	186,00
4	TONER 204S OU 204L	UND	2,00	MYTONER	0,0000	123,00	246,00
5	TONER TK 1112	UND	2,00	MYTONER	0,0000	44,00	88,00

Total do Participante --------> 1.300,00

Participante: 10853 - ALEXANDRO MARCIO GOTZINGER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	TONER CE 285A	UND	10,00	PREMIUM	0,0000	35,90	359,00

Total do Participante --------> 359,00

Total Geral ----------> 1.659,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 1 de Abril de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2021 - PMNV

Publicação Nº 2959941

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2021 - PR Processo Administrativo: 47/2021 Processo de Licitação: 47/2021 Data do Processo: 17/03/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para serviços de manutenção em geral para as unidades escolares do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 1 de Abril de 2021, às 08:39 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2021, Licitação nº 47/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10726 - CASSOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL NAS UNIDADES ESCOLARES SENDO INCLUSO: SERVIÇOS DE ALVENARIA, CARPINTARIA, HIDRAULCA, ELÉTRICA, ELETRONICA E PINTURA. EXIGÊNCIAS: INCLUSÃO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EPI'S (CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM FIXAÇÃO PEITORAL, DORSAL, TALABARTE EM Y PARA ALTURA, TRAVA QUEDA PROTEÇÃO, CORDA POLIAMIDA 12MM, FITA DE ANCORAGEM, ESCALA DE FIBRA 7,5M, ANDAIME METÁLICO TUBULAR 1,5X1,2M, PLATAFORMA LEVATÓRIA.	HRS	2.000,00	PRESTADORA CASSOL	0,0000	20,00	40.000,00

Total do Participante --------> 40.000,00

Total Geral ----------> 40.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 1 de Abril de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2021 - PR

Processo Administrativo: 47/2021
Processo de Licitação: 47/2021
Data do Processo: 17/03/2021

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS EDUARDO DA SILVA - ..... - Representante

TATIANI VIEIRA - ..... - Representante

ARTUR VITALI - ..... - Representante

Orleans

PREFEITURA

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2020-2 PREFEITURA

Publicação Nº 2960563

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 112/2020-2 - Contrato Nº: 112/2020

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: FRANÇA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/04/2021 Término: 18/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM LAJOTA DAS RUAS, JONÉLIO CARRER E HORÁCIO PALADINI LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM DAS ORQUÍDEAS, CONFORME ANEXO.
Orleans, 01 de Abril de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 36/2021-1 PREFEITURA

Publicação Nº 2961511

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 36/2021
Aditivo Nº ..... : 36/2021-1 - Contrato Nº: 36/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MARCIEL VERONEZI 86889788915
Valor Suprimido: 19.845,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2021.

Orleans, 01 de Abril de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2960738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2021

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2021, Processo licitatório nº 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA E AZEVÉM PARA PLANTIO DA SAFRA DE INVERNO 2021. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGRO DG COMERCIAL AGRICOLA LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO DG COMERCIAL AGRICOLA LTDA	03.198.284/0001-60	LEANDRO DELLA GIUSTINA	001.005.189-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA E AZEVÉM PARA PLANTIO DA SAFRA DE INVERNO 2021.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGRO DG COMERCIAL AGRICOLA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SACA DE 25 KG DE AZEVEM (LOLIUM MULTIFLORIUM) CULTIVAR INDICADA PARA CULTIVO DE SOBRES SEMEADURA DE INVERNO NO MUNICIPIO DE ORLEANS. PUREZA MINIMA: 97%, GERMINAÇÃO MINIMA: 70%. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEMENTES CERTIFICADAS.	Saco	GIACOMIN	500	107,30	53650,00
2	SACA DE 40 KG DE AVEIA PRETA FISCALIZADA, COM ORIGEM GENETICAMENTE MELHORADA, E GERMINAÇÃO MÍNIMA 80%; VIGOR MÍNIMO 70%, UMIDADE ENTRE 13 E 14%, PUREZA MÍNIMA 98%. INEXISTÊNCIA DE TRIGO E NABO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEMENTES CERTIFICADAS.	Saco	GIACOMIN	300	82,55	24765,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,1 de Abril de 2021

AGRO DG COMERCIAL AGRICOLA LTDA CNPJ: 03.198.284/0001-60	JORGE LUIZ KOCH PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2960375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2021

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, Processo licitatório nº 52/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 EQUIPADO COM LONAS PARA TEMPERATURA CBQUT, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO MÍNIMO 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM ABERTURA DE ESTRADAS, TRANSPORTE DE SEIXO DE RIO PARA O BRITADOR, TRANSPORTE DE AREÃO DAS BARREIRAS PARA ESTOQUE EM VÁRIOS LUGARES DO INTERIOR, TRANSPORTE DE ASFALTO DA USINA PARA OBRAS NO MUNICÍPIO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA ARTICULADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS COMO AREÃO, BRITA, E, ABERTURA DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TIAGO CEOLIN ALVES	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TIAGO CEOLIN ALVES	32.918.654/0001-95	TIAGO CEOLIN ALVES	058.078.959-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 EQUIPADO COM LONAS PARA TEMPERATURA CBQUT, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO MÍNIMO 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM ABERTURA DE ESTRADAS, TRANSPORTE DE SEIXO DE RIO PARA O BRITADOR, TRANSPORTE DE AREÃO DAS BARREIRAS PARA ESTOQUE EM VÁRIOS LUGARES DO INTERIOR, TRANSPORTE DE ASFALTO DA USINA PARA OBRAS NO MUNICÍPIO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA ARTICULADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS COMO AREÃO, BRITA, E, ABERTURA DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TIAGO CEOLIN ALVES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 EQUIPADO COM LONAS PARA TEMPERATURA CBQUT, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO MÍNIMO 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM ABERTURA DE ESTRADAS, TRANSPORTE DE SEIXO DE RIO PARA O BRITADOR, TRANSPORTE DE AREÃO DAS BARREIRAS PARA ESTOQUE EM VÁRIOS LUGARES DO INTERIOR,	Horas	TIAGO	10000	84,45	844500,00

	TRANSPORTE DE ASFALTO DA USINA PARA OBRAS NO MUNICÍPIO.					
2	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA ARTICULADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS COMO AREÃO, BRITA, E, ABERTURA DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO.	Horas	TIAGO	1000	200,00	200000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,1 de Abril de 2021

TIAGO CEOLIN ALVES
CNPJ: 32.918.654/0001-95

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro

Prefeitura

CONTRATO N. 033/2021

Publicação Nº 2961517

Processo Licitatório n. 0027/2021
Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0002/2021
CONTRATO N. 033/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria nas áreas de E-social, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contabilidade, planejamento, patrimônio e controladoria interna do Município de Ouro/SC, durante o ano de 2021.
Valor total do contrato: R$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: Da assinatura até 31/12/2021.
Data da assinatura: 24/03/2021.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 72/2021

Publicação Nº 2962742

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, pelo Sistema de Registro de Preços.
Abertura: 16/04/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 05 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ERRATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL 063/2021

Publicação Nº 2956824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021
O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 15/04/2021, às 09:00h, o recebimento dos envelopes do Pregão Presencial nº 063/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 31 de março de 2021. A PREGOEIRA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Publicação Nº 2960390

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021. Pregão Presencial 47/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça. DATA: 01/04/2021 a 31/03/2022.

Nome da Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				**CNPJ: 00.802.002/0001-02**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cadarço Sarjado 100% Algodão Cru 15mm Rolo c/ 50mts					
1	100,00	RL	TECENIL TECENIL MOD. 50 MTS	R$16,9000	R$1.690,0000
Especificação: Cateter para oxigênio nasal tipo óculos Neonatal. Características mínimas: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha, macio e isenta de látex, pronga nasal flexível e ajustáveis, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada, tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível; comprimento de aprox. 2,10 metros, tamanho das Pronga Neonatal aprox. 1cm, prongas em silicone, conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica. Embalado individualmente em embalagem plástica.					
7	300,00	UN	BIOSANI	R$1,0700	R$321,0000
Especificação: Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado. Adaptador para frascos de soro, sistema fechado, com dimensional do penetrador conforme NBR 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permita fracionamento por meio de conector luer lock que se adapte a seringas e extensores, asas de pega ergonomica de no mínimo 29mm. Com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem. Embalado em papel cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno.					
11	1000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,7600	R$760,0000
Especificação: Eletrodos precordiais adulto e infantil, com pera em silicone ou látex, eletrodo precordial metal aço inox, compatíveis universal com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch e pino banana, kit completo com 6 unidades de base metálica e 6 unidades de sucção (pera).					
16	17,00	KIT	VEPEX EPX EPA-01-LF	R$158,0800	R$2.687,3600
Especificação: Equipo para bomba de infusão marca BIOSENSOR modelo BSV 2200 - Equipo simples, de uso único (descartável); Estéril, atóxico, apirogênico; comprimento aproximado de 1,80m; Constituído por ponta perfurante trifacetada tipo universal; com entrada de ar com filtro e filtro de partículas; Câmara gotejadora flexível. Tubo em PVC translúcido; Injetor lateral autocicatrizante em Y, pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector luer lock; Com capas protetoras nas extremidades; Embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico com filme de plástico. Procedência: Nacional - Brasil .Registrado no MS sob o N°. 10324290036. É utilizado para infusão de líquidos injetáveis em via endovenosa					
17	300,00	UN	BIOSENSOR MOD. 8APA00	R$8,2500	R$2.475,0000
Especificação: Garrote em borracha sintética, sem látex, descartável, para estase venosa, Tamanho Mínimo: 2,5 cm x 35 cm. caixa com 25 tiras					
19	100,00	CX	CRAL VACULPLUS	R$20,2000	R$2.020,0000
Especificação: Kit Cânula de guedel (tamanho de ZERO a CINCO - não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses. Tamanho: 0; Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm; Tamanho: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm. Tamanho: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm. Tamanho: 3:Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm. Tamanho: 4: Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm. Tamanho: 5:Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm.					
21	10,00	KIT	MD MD	R$24,7400	R$247,4000
Especificação: Kit de parto de emergência, maleta com no mínimo: - 01 absorvente hospitalar; - 01 bisturi descartável n.° 21; - 01 campo cirúrgico, tam. aprox. 45x50cm; - 01 luva cirúrgica estéril; - 02 prendedores umbilicais; - 01 pulseira identificadora; - 01 saco de expurgo hospitalar; - 02 pacote degaze estéril 7,5x7,5cm, - 01 avental descartável de TNT; - 02 Saches de álcool para acepcia;					
22	100,00	KIT	RESGATE SP Resgate SP	R$55,6100	R$5.561,0000
Especificação: KIT Venturi adulto, composto por máscara Confeccionada em vinil macio e transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações. Máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente; com formato anatômico sob queixo; assegurando conforto e visualização da face do paciente; Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização ,tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com conector universal					
28	20,00	KIT	FOYOMED LB122003A0	R$13,7500	R$275,0000
Especificação: KIT Venturi infantil, composto por máscara Confeccionada em vinil macio e transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações. máscara facial tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente; com formato anatômico sob queixo; assegurando conforto e visualização da face do paciente; Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização ,tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com conector universal					
29	20,00	KIT	FOYOMED LB122002A0	R$13,7500	R$275,0000
Especificação: Sonda de Aspiração traqueal nº. 04.					
33	2000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,4900	R$980,0000

Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 08					
34	2000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,5500	R$1.100,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 12					
35	4000,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,5900	R$2.360,0000
Especificação: Sonda nasogástrica longa nº 14					
37	500,00	UN	BIOSANI BIOSANI	R$0,9800	R$490,0000
Especificação: Sonda uretral nº 14					
38	10000,00	Unid	BIOSANI BIOSANI	R$0,4900	R$4.900,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 1000ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.					
39	500,00	FRS	FRESENIUS Fresenius	R$5,5000	R$2.750,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado					
40	1000,00	FRS	FRESENIUS Fresenius	R$2,9300	R$2.930,0000
Especificação: Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado					
41	500,00	FRS	FRESENIUS Fresenius	R$3,0000	R$1.500,0000
Especificação: Tala aramada e coberta por E.V.A. para imobilização provisória em procedimentos de resgate e transporte de pacientes, tamanho"G", medindo aproximadamente 86x10 cm					
42	150,00	Unid	RESGATE SP RESGATE SP G VERDE	R$14,1500	R$2.122,5000
Especificação: Coletor universal 80ml para coleta de escarro, translúcido, em polipropileno com tampa de rosca, pacote com 100 unidades.					
51	10000,00	UN	CRAL CRAL Mod. CLT80SIM	R$0,3400	R$3.400,0000
Valor Total		**(trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**			**R$38.844,26**

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1774_2021_ EXONERA O SENHOR JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 2960087

DECRETO Nº 1.774/2021
EXONERA O SENHOR JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA, DO CARGO DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 01/04/2021 o senhor José Carlos Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no RG sob nº 7.434171 e no CPF sob nº 045.825.929-29, do cargo de Supervisor de Segurança Patrimonial, de acordo com a Lei Complementar 31/2007, nomeado pelo Decreto n. 1.254, de 25 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 01 de abril de 2021.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de abril de 2021.

DECRETO N.º 1775_2021_NOMEIA O SENHOR JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 2960088

DECRETO Nº 1.775/2021
NOMEIA O SENHOR JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA, NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomear a partir de 01/04/2021 o senhor José Carlos Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no RG sob nº 7.434171 e no CPF sob nº 045.825.929-29, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a Lei Complementar 31/2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 01 de abril de 2021.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 0124 FÉRIAS JAIR PEREIRA DO AMARAL

Publicação Nº 2959541

PORTARIA Nº 0124/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, JAIR PEREIRA DO AMARAL, brasileiro, portador do CPF de n° 518.294.019-04, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, lotado Na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020 no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 05/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 22 de março de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de abril de 2021.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 16/2021 - 1º ADENDO

Publicação Nº 2960276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO
O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 01 de abril de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

2 ADITIVO CONTRATO 10-2020

Publicação Nº 2962113

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ETAPA VII - INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC
OBJETO: Aditivo de prazo.
CONTRATADO: GDK Construções Ltda – ME
Processo: Licitatório nº 009/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020.
VIGÊNCIA: 31/05/2021.
Palmitos/SC, 31 de março de 2021.
Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

ADITIVO CONTRATO 004-2020

Publicação Nº 2962108

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA – CONFECÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS, PARA: parte externa Pátio e conclusão da CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS SC.
OBJETO: Aditivo de prazo.
CONTRATADO: Concretos e Projetos Ltda
Processo: Licitatório nº 004/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2020.
VIGÊNCIA: 31/05/2021.
Palmitos/SC, 31 de março de 2021.
Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3072, DE 30.03.2021- APROVA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA

Publicação Nº 2960260

Decreto n° 3072, de 30 de março de 2021.
APROVA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1° Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de YOSHIO SHIOKAWA, com a área total de 5.029,19m² (cinco mil e vinte e nove metros e dezenove decímetros quadrados), localizado no Lado Par da Rua TENENTE ERNESTO GREINERT, esquina com o Lado Ímpar da Rua ALBERTO FREDERICO FILHO, nas Coordenadas E: 583510.655 e N: 7079885.934, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 158-
do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passando a constar:

Frente: - 63,51 metros com o Município pelo Lado Par da Rua TENENTE ERNESTO GREINERT;
Fundos: - 19,78 metros com a Matrícula n° 6.896-Papanduva/SC, do MUNICÍPIO DE PAPANDUVA; 13,87 metros, 10,14 metros com a Matrícula n ° 1.720-Papanduva/SC, de ADRIANO PADILHA, LOTE 04; 19,75 metros com a Matrícula n° 11.345-Papanduva/SC, de MARIA DE FATIMA MACEDO DE OLIVEIRA, LOTE 1; 17,17 metros com a Matrícula n° 8.428-Papanduva/SC, de CRISTIANO WAGNER, LOTE 2-B;
Lado Direito: - 66,43 metros com o Município pelo Lado Ímpar da Rua ALBERTO FREDERICO FILHO;
Lado Esquerdo: - 79,62 metros com a Matrícula n° 2.406-Itaiópolis/SC, de YOSHIO SHIOKAWA(POSSUIDOR).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 30 de março de 2021.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0011/2021

Publicação Nº 2957018

PORTARIA Nº 0011/2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA."

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Subseção IV do Estatuto dos Servidores Públicos de Papanduva, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido à servidora com matrícula sob nº. 121, a senhora **Sandra Maria de Moraes,** 25 dias de licença prêmio correspondente ao período aquisitivo de 22/06/2011 à 21/06/2016, os quais serão gozados no período de 05 à 29/04/2021, restando um saldo de 35 dias da licença prêmio referente ao respectivo período aquisitivo para ser gozada posteriormente,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 31 de março de 2021.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

Paraíso

Prefeitura

CONTRATO N° 11/2021 FMS

Publicação Nº 2960541

MUNICIPIO DE PARAÍSO/SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO MEDICA E AUTORIZAÇÃO DE EXAMES ONLINE VIA SISREG COM CARGA HORARIAPRESENCIAL DE 04 (QUATRO) HORAS/SEMANAIS A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE BASICA DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC E SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC.
DA CONTRATADA: CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

Paraíso/SC, 01 de abril de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 31/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2960609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 (OITO) DE MAIO DE 2021, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
DA VIGÊNCIA: conforme cronograma estabelecido no edital
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 16 de março de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CONTRATO N° 32/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2960617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 (OITO) DE MAIO DE 2021, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
DA VIGÊNCIA: conforme cronograma estabelecido no edital
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso/SC, 16 de março de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CONTRATO N° 34/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2960018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO CONTÍNUA CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS ÁREAS CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA, CONTROLADORIA INTERNA, E-SOCIAL E ECONÔMICO/FISCAL, DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DE FORMA REMOTA, MEDIANTE ORIENTAÇÕES A DISTÂNCIA VIA TELEFONE, CORREIO ELETRÔNICO OUTRAS FACILIDADES TECNOLÓGICAS, BEM COMO, NA SEDE DA PROPONENTE.
DO VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: CONTARE ASSESSORIA E NEGOCIOS EIRELI ME
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 30 de março de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO

LEI MUNICIPAL Nº 1541/2021

Publicação Nº 2959749

LEI MUNICIPAL Nº 1541/2021
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado nos termos da Lei Municipal nº 1021, de 02 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CACS
Art. 2º O CACS tem por finalidade exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CACS
Art. 6º O CACS será composto pelos seguintes membros titulares:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o CACS na qualidade de titulares, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º Os membros indicados como titulares ou suplentes deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, sendo esta condição pré-requisito à sua participação no Conselho.

§ 4º Os membros dos conselhos previstos no caput e § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no Art. 7º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 5º As organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Paraíso;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pela Administração a título oneroso.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS:
I – titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou

ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais/responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será o órgão responsável por organizar, solicitar e receber as indicações de composição do CACS.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Decreto específico, os integrantes do CACS, em conformidade com as indicações referidas nesta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DOS MEMBROS DO CACS
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos membros do Conselho existente exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do CACS nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. O mandato dos membros do CACS será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo.

Art. 14. O CACS atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES DO CACS
Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas:
I – no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente;
II – extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, incluídos:
I - nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para a realização das reuniões.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal nº 1021, de 02 de abril de 2007 e Lei Municipal nº 1117 de 06 de abril de 2009.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 01 de abril de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAISO

Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 01 de abril de 2021.
Servidor Responsável

RESCISÃO DO CONTRATO N° 30/2021

Publicação Nº 2960393

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de paraiso E A EMPRESA BARBOSA TRANSPORTES E TURISMO.
O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através da Sra. MARLENE FURLAN GIACOMINI, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº. 736.831.919-53, adiante nomeado CONTRATANTE, e a empresa BARBOSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com sede na Linha Fuzil, S/N, Bairro Interior, município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, CEP sob n° 89.878-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.932.707/0001-10, com fundamento no art. 78, inciso XII e XVII e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO PARA UNIVERSITÁRIOS/ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATORIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO OU CURSOS PREPARATORIOS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE NO PERIODO NOTURNO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1180/2010 E DECRETO MUNICIPAL N° 2240/2021", conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	6.100	KM	TRANSPORTE RODOVIARIO PARA UNIVERSITÁRIOS /ESTUDANTES CENTRO DE PARAÍSO – LINHA CASTELO BRANCO – SÃO MIGUEL DO OESTE/SC. (VEICULO MICROONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 LUGARES) – PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA OS TRAJETOS E PARADAS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM OS ALUNOS MATRICULADOS E REPASSADOS POSTERIORMENTE A EMPRESA CONTRATADA.	R$ 5,54	R$ 33.794,00
VALOR TOTAL: R$ 33.794,00 (Trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais)					

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A rescisão justifica-se pela não apresentação dos documentos exigidos no edital para assinatura do contrato, conforme parecer jurídico e decisão da Prefeita em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraiso/SC, 01 de Abril de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura da presente rescisão.

VANDERSON ARIEL FILIMBERTI
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 027541

1 RETIFICAÇÃO EDITAL PR 10/2021

Publicação Nº 2960262

Estado de Santa Catarina
Município de Paraíso
Poder Executivo Municipal

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através da Sra. MARLENE FURLAN GIACOMINI, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº. 736.831.919-53, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que o presente edital sofreu **alterações no que pertine o conteudo da declaração constrante no item 8.2 das propostas,** conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8.2. **DECLARAÇÃO DA EMPRESA**, de que: - A empresa possui **corpo técnico** para análise de garantia dos produtos ofertados. - A empresa, se vencedora, fornecerá os PRODUTOS conforme. A especificação deste edital, bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o CONDER e os municípios poderão fazer diligências dos PRODUTOS fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos efetivamente fornecidos. - A empresa, se vencedora, fornecerá a cada autorização de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal o certificado de garantia de no mínimo 02 (dois) anos dos pneus e correlatos entregues e o certificado do prazo de fabricação igual ou inferior a 01 (um) ano da data de entrega dos pneus e correlatos entregues.

LEIA-SE:

8.2. **DECLARAÇÃO DA EMPRESA**, de que: - A empresa possui **corpo técnico** para análise de garantia dos produtos ofertados. - A empresa, se vencedora, fornecerá os PRODUTOS conforme. A especificação deste edital, bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o município podera fazer diligências dos PRODUTOS fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos efetivamente fornecidos. - A empresa, se vencedora, fornecerá a cada autorização de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal o certificado de garantia de no mínimo 02 (dois) anos dos pneus e correlatos entregues e o certificado do prazo de fabricação igual ou inferior a 01 (um) ano da data de entrega dos pneus e correlatos entregues.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Paraíso/SC, 01 de Abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente errata.
VANDERSON ARIEL FILIMBERTI
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 027541

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro l Paraíso – SC l CEP 89.906-00 l Fone / Fax: (49) 3627-0077
CNPJ: 80.912.009/0001-08 l www.paraiso.sc.gov.br l compras@paraiso.sc.gov.br

Passo de Torres

Prefeitura

CARTA CONVITE 07/2021

Publicação Nº 2962146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 07/2021
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS, ESCOLAS E CRECHES NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 13/04/2021 até às 17hs e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 17:15min do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CONTRATO 39/2021

Publicação Nº 2962148

Extrato do Contrato: 039/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: Cooperativa Mista De Agricultores Familiares De Sombrio - Coopersombrio
Valor Global: R$ 290.259,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e nove reais)
Vigência: Início: 30/03/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Outras Modalidades

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC NO EXERCÍCIO DE 2021.
Dotação: 04.02.2.012.3.3.90 – 060 – 18/2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 04.02.2.012.3.3.90 – 100 – 19/2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 04.02.2.010.3.3.90 – 695 – 40/2021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR; 04.02.2.019.3.3.90 – 060 – 58/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES; 04.02.2.019.3.3.90 – 695 – 59/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Passo de Torres/SC, 30 de Março de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 40/2021

Publicação Nº 2962149

Extrato do Contrato: 040/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: Diego Bauer Teixeira
Valor Global: R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)
Vigência: Início: 30/03/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Outras Modalidades

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC NO EXERCÍCIO DE 2021.
Dotação: 04.02.2.012.3.3.90 – 060 – 18/2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 04.02.2.012.3.3.90 – 100 – 19/2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 04.02.2.010.3.3.90 – 695 – 40/2021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR; 04.02.2.019.3.3.90 – 060 – 58/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES; 04.02.2.019.3.3.90 – 695 – 59/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Passo de Torres/SC, 30 de Março de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 41/2021

Publicação Nº 2962150

Extrato do Contrato: 041/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: Diogo Bauer Teixeira
Valor Global: R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais)
Vigência: Início: 30/03/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Outras Modalidades

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC NO EXERCÍCIO DE 2021.
Dotação: 04.02.2.012.3.3.90 – 060 – 18/2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 04.02.2.012.3.3.90 – 100 – 19/2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 04.02.2.010.3.3.90 – 695 – 40/2021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR; 04.02.2.019.3.3.90 – 060 – 58/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES; 04.02.2.019.3.3.90 – 695 – 59/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Passo de Torres/SC, 30 de Março de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 42/2021

Publicação Nº 2962151

Extrato do Contrato: 042/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: Jonas Porto Silveira
Valor Global: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 30/03/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Outras Modalidades

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC NO EXERCÍCIO DE 2021.
Dotação: 04.02.2.012.3.3.90 – 060 – 18/2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 04.02.2.012.3.3.90 – 100 – 19/2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 04.02.2.010.3.3.90 – 695 – 40/2021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR; 04.02.2.019.3.3.90 – 060 – 58/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES; 04.02.2.019.3.3.90 – 695 – 59/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Passo de Torres/SC, 30 de Março de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 43/2021

Publicação Nº 2962152

Extrato do Contrato: 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: Vera Lucia Bitencourt Rodrigues Porto
Valor Global: R$ 19.989,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais)
Vigência: Início: 30/03/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Outras Modalidades

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC NO EXERCÍCIO DE 2021.
Dotação: 04.02.2.012.3.3.90 – 060 – 18/2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 04.02.2.012.3.3.90 – 100 – 19/2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 04.02.2.010.3.3.90 – 695 – 40/2021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR; 04.02.2.019.3.3.90 – 060

– 58/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES; 04.02.2.019.3.3.90 – 695 – 59/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

Passo de Torres/SC, 30 de Março de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 44/2021

Publicação Nº 2962153

Extrato do Contrato: 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: OPEN COMPUTADORES LTDA-ME
Valor Global: R$ 17.820,00(Dezessete mil, oitocentos e vinte reais)
Vigência: Início: 01/04/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Convite p/ compras e serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 400MB, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIA DE IP'S VÁLIDOS/30, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO SISTEMA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA EM 16 PONTOS DE INTRANET VIA FIBRA ÓPTICA E REDES WIRELESS, PARA FUNCIONAMENTO DE TELEFONE FIXO(PABX) E TODOS SISTEMAS EM DIFERENTES LOCAIS DA CIDADE. COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES
Dotação: 03.01.2.007.3.3.90 – 100 – 9/2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04.02.2.010.3.3.90 – 058 – 35/2021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

Passo de Torres/SC, 30 de Março de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021

Publicação Nº 2959635

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001/2021

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Padre João Botero, 485, Passos Maia - SC, 89687-000 , nº 27, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Osmar Tozzo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo aditivo, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA
Considerando o novo processo licitatório ora estabelecido o pregão para o dia 07 de abril de 2021;
Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, e que em virtude da realização de nova licitação um novo contrato será celebrado com a empresa vencedora para fornecimento do objeto aditivado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS
Fica prorrogado o prazo de validade deste contrato para 30/04/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

Penha

PREFEITURA

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2021 FMEDUC

Publicação Nº 2961643

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021-FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-FMEDUC

Contratada: **UNIVERSO DAS BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

Objeto: Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de material escolar para utilização dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação nº 04/2021, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ONDE SE LÊ:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
22	UND	3000	bolsa berçário em nylon 100% poliéster, gramatura mínima de 340 g/m², cor pantone: 19- 4010 tpx (aproximado) resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20ºc variável +/- 2°c e umidade 65% variável +/- 4%."corpo em formato oval na parte superior medindo 25 cm de altura x 30 cm de comprimento x 14 cm de profundidade, com fechamento superior em zíper n° 6 na cor azul royal medindo 45 cm de comprimento com um cursor niquelado n° 6, com alongamento medindo 15 cm de altura por 14 cm de profundidade com acabamento na parte inferior arredondada em ambas as partes. contendo dois bolsos nas partes frontais medindo 14 cm de altura x 30 cm de comprimento, com acabamento inferior do bolso com costura pespontada, sendo que na parte principal o bolso terá fechamento em zíper n° 6 na cor azul royal com 30 cm de comprimento com cursor niquelado nº 6 e na outra parte o bolso terá acabamento na parte superior com costura pespontada com porta identificação em material transparente cristal medindo 8cm de altura por 9 cm de largura com acabamento superior e inferior, feito através de máquina de solda eletrônica. Alça pega mão em fita c.a de 30 mm na cor azul royal medindo 54 cm de comprimento fixada sobreposto aos bolsos com uma fita c.a de 30 mm transversal na cor azul royal com abertura	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 33,90	R$ 101.700,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

			de 12 cm entre as alças. Alça tira colo em fita c.a de 30 mm na cor azul royal medindo 130 cm com dois fechos com trava na cor azul royal de 30 mm, resistência a tração 40,58 kgf variável +/- 1%; 399,7 na variável +/- 1%; cv 4,39% variável +/- 1%; alongamento 14,64% variável +/- 1%; cv 0,80% variável +/- 1%, fixado nas extremidades da alça com regulador de 30 mm na cor azul royal. O fundo da bolsa terá acabamento interno em papelão coberto com material leitoso de com gramatura 174,61 variáveis mais/- 1% e espessura 0,16 mm variável +/- 1%, medindo 28,5 cm de comprimento x 12 cm de largura fixado no fundo da bolsa na parte externa com 04 "pezinhos" de plástico na cor preto sendo um em cada canto da bolsa. Acabamento interno em material leitoso de com gramatura 174,61 variáveis mais/- 1% e espessura 0,16 mm variável +/- 1% forrando toda parte interna da bolsa. " à bolsa deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforços nos pontos de tração, com vivo plástico acabamento (contornado) o corpo principal frente e costa. Vivo encapado com tecido tafetá, de 25 mm de largura, 100% poliéster título largura dtex 169 denier 152 cv% 1,05, título comprimento dtex 360 denier 324 cv% 1,05 na cor azul royal com bordado penha em fonte arial cor vermelho com espaço de 13 mm entra cada, as letras iniciais com 7 mm de altura". A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação de penha. Apresentar laudo do inmetro, que comprove todas as características do material. Apresentar amostra.			
23	UND	4000	mochila de carrinho mochila com carrinho removível, modelo oval, composição: nylon 100% poliéster, gramatura mínima de 340 g/m², resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20ºc variável +/- 2°c e umidade 65% variável +/- 4%. Medidas: costa em nylon 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado): 37cm de altura x 31cm de largura x 14 cm de profundidade - frente: 36cm de altura x 30cm de largura. Com fechamento em zíper azul marinho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 49cm. foles em uma peça medindo 13cm de profundidade, e fundo dos foles medindo 65,5cm de comprimento com 13cm de profundidade onde será fixado um velcro (parte lisa) de	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 60,40	R$ 241.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

			10cm de largura x 20cm de comprimento centralizado para fixação do carrinho. Nas laterais dos foles terá dois bolsos em redinha azul royal medindo 17 de altura 20cm de largura com duas pence na parte inferior, com acabamento superior e inferior gorgorão azul royal. Na parte superior dos foles terá uma alça pega mão em cadarço ca de 30mm na cor azul royal fixada com abertura de 16cm com aproximadamente 22cm de comprimento com as pontas dobradas onde será feito uma costura em x dando reforço ao pega mão, no cadarço ca será inserido um pega mão plástico de 1,5cm de diâmetro x 12cm de comprimento na cor preto. alças: alça de ombro em formato de u centralizada, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) na parte de cima, almofadada com espuma pac de 04mm e revestida com espuma spaicer na cor azul royal na parte de baixo, medindo 35cm de comprimento x 7cm de largura, debruada com gorgorão na com azul royal, com fecho com trava de 30mm na cor azul royal fixados com cadarço ca de 30mm na cor azul royal, medindo 6,5cm (medida final) com costura de acabamento em x, as alças deverão ser fixadas na parte superior da mochila com costura reforçada, no centro na parte superior haverá ema lapela em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 18cm de comprimento x 08 cm de largura debruada com gorgorão azul royal de 25mm onde haverá um cristal de 15 cm de altura x 8cm de largura onde será fixada uma etiqueta com os seguintes campos para preenchimento: nome do aluno, série e escola. Na parte inferior da lapela será fixado um velcro de 5cm de largura x 5cm de comprimento para a fixação do carrinho. costas: nas costas irá um suporte para o carrinho medindo 27cm de altura x 32cm de largura na parte inferior e 27cm de largura na parte inferior, fixada no foles da mochila, onde será revestido na parte de baixo em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado), papelão gramatura 50g e sobreposto ao papelão uma espuma pac de 10mm com formato anatômico em forma de u com abertura de 18cm na parte superior centralizado na parte superior onde a base do u estará a 14,5 cm da parte inferior do suporte do carrinho, e sobreposto a espuma pac uma spaicer na cor azul royal. o suporte para o carrinho será debruado na parte superior e inferior com gorgorão de 25mm na cor azul royal. na parte central do u será fixado o outro lado do velcro para o engate da lapela. na parte inferior da mochila, terá um cadarço de 30mm na cor azul royal em cada extremidade medindo 50cm, onde será fixado em um triangulo em material 100% poliéster na cor pantone:			

			19-4010 tpx (aproximado) medindo 9cm de altura x 4,5 de centro (medida acabada). frente medindo 35cm de altura x 28cm de largura com um bolso oval em tecido 100% poliéster na medindo 33,5cm de altura x 27,5cm de largura com duas meias-luas em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 28,5cm de altura x 8,5cm de largura no centro, com bolso e meias-luas com acabamento em vivo na cor azul royal e parte central do bolso na cor branca para aplicação da sublimação- a arte será fornecida pela secretaria de educação de penha-. folis do zíper do bolso em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 57,5cm de comprimento com fechamento em zíper azul marinho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 57,5cm de comprimento, com profundidade total do foles de x 5,5cm. fundo do foles do zíper em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 49cm de comprimento. a mochila deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração, vivo encapado com, tecido tafetá, de 25 mm de largura, 100% poliéster título largura dtex 169 denier 152 cv% 1,05, titulo comprimento dtex 360 denier 324 cv% 1,05 na cor azul royal com bordado penha em fonte arial cor vermelho com espaço de 13 mm entra cada, as letras iniciais com 7 mm de altura (contornando) o corpo principal, frente e costas e bolso.com acabamento interno da mochila em tnt gramatura 80g. carrinho: carrinho com rodinhas com miolo azul royal e capa de silicone transparente, com base e alça na cor azul royal, medindo da base superior até a base inferior 65cm de altura, medida com haste aberta e 41cm de altura, medida com a haste fechada, com alça retrátil na parte superior da haste. base fixa inferior com 19 cm de largura (medida do apoio) e 26cm de largura (medida de um ponto ao outro da rodinha e 16cm de profundidade. com suporte de papelão revestido com tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado), medindo 21cm de comprimento x 14,5cm de largura com velcro10cm de largura x 20cm de comprimento centralizado para que a mochila possa ser apoiada. apresentar laudo do inmetro, que comprove todas as características do material. Apresentar amostra.			
24	UND	3000	mochila de costas mochilas de costas formato oval, composição: nylon 100% poliéster, cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) gramatura mínima de 340 g/m², resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 43,70	R$ 131.100,00

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

			urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20ºc variável +/- 2°c e umidade 65% variável +/- 4%. Medidas: 40cm de altura, 30cm largura, 13cm de profundidade, com um bolso frontal e outro bolso sobreposto ao frontal. o bolso frontal medindo 40cmx30cm com zíper na cor azul royal medindo 63cm de comprimento fixado em uma parte de nylon que medira 63cm x 03cm, e a parte de nylon do fundo medira 71cm x 4,5 e outro bolso chapado em modelo oval sobreposto do bolso na cor branca para aplicação do sublimação- a arte será fornecida pela secretaria de educação de penha - medindo 26cm no centro e nas bordas de cada lado 23cm com um zíper azul royal que contornara o bolso medindo 63cm esse bolso chapado será fixado em duas meias lua contornado o modelo do bolso oval para completar a frente do bolso chapado. Na parte inferior do bolso frontal tem um acabamento em vies na cor azul royal, onde une a parte do fundo que mede 30cmx11cm. o zíper central medira 64cm de comprimento por 13cm de largura (medida total) sendo que uma parte do zíper medira 7cm e a parte das costas medira 7cm de largura, e a parte das costas medira 4cm de largura. Terá um fundo que unira essas duas partes medindo 70cm x 13cm. na parte inferior terá um bolso de telinha que medira 17cm x 17cm na cor azul Royal com acabamento na parte inferior e superior com gorgorão azul Royal. na parte superior terá um pega mão com um cadarço c.a 30 na cor azul Royal medindo 29 cm de comprimento, com alça flexível ao centro, a fixação nas pontas será com acabamento em x, o espaçamento do pega mão será de 12cm. na divisória central terá um caneteiro medindo 11cm x 30cm com um bolso acoplado de 13cm de altura x 30cm largura o caneteiro com 3 compartimentos de caneta e dois bolsinhos nas bordas esse caneteiro será fixado junto ao bolso de 40cm x 30cm (bolso frontal) todas as aberturas com zíper acompanha 2 cursores n°8, niquelado. alças: alça de ombro em formato de u centralizada, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) na parte de cima, almofadada com espuma pac de 04mm e revestida com espuma spaicer na cor azul Royal na parte de baixo, medindo 39cm de comprimento x 7cm de largura, debruada com gorgorão na cor azul Royal, com fecho com trava de 30mm na cor azul Royal fixados com cadarço ca de 30mm na cor azul Royal, medindo 6,5cm (medida final) com costura de acabamento em x, as alças			

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

			deverão ser fixadas na parte superior da mochila com costura reforçada. Na parte inferior da mochila, terá um cadarço de 30mm na cor azul Royal em cada extremidade medindo 50cm, onde será fixado em um triangulo em material 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 9cm de altura x 4,5 de centro (medida acabada). As costas da mochila medindo 40cm x 30cm e o forro do mesmo material e medida, com duas meias-luas luas, medindo 7cm x 27cm de altura onde será só costurada, no fundo terá outra meia lua medindo 13cm altura x 30cm largura no modelo oval com espuma pac de 1cm com acabamento em gorgurão azul Royal. A bolsa deve ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração. Acabamento interno em tnt na cor preta. Apresentar laudo do inmetro, que comprove todas as características do material. Apresentar amostra.			
25	UND	3000	pasta transversal, composição: nylon 100% poliéster, cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) gramatura mínima de 340 g/m², resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20ºc variável +/- 2°c e umidade 65% variável +/- 4%. medidas: 27cm de altura x 38cm de comprimento x 10cm de profundidade, esta bolsa terá uma peça única medindo 90cm de comprimento x 39 cm largura, onde já está embutido a medida da tampa com 24cm altura x 39cm largura, com os cantos arredondados no modelo oval, na parte interna da tampa forrada vai um velcro para fechamento 5cm abaixo da borda da tampa, e duas laterais medindo (acabada) 27cm altura x 10cm de largura, com alça c.a de 4mm alça tira colo cor preta com regulador medindo 1,30 metros de comprimento fixada na lateral 5cm abaixo da borda principal com fixação em x, pasta forrada em espuma pac de 4mm em ambas as partes com forro interno em nylon 70 resinado. na parte frontal terá um bolso externo medindo 5,5cm de aba e mais 34cm de comprimento depois de pronto o bolso na parte superior, onde formara uma pense, na parte inferior com uma costura prespontada para fixação do bolso, e na parte superior do bolso terá um velcro de 5cm de 2,5cm macho e femea para fechamento do bolso e no centro do bolso ira um outro velcro de 4cm de altura x 4cm de comprimento para fechamento da	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 33,10	R$ 99.300,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

			tampa principal, a fixação do bolso ficara 1cm abaixo da borda principal, o acabamento será contornando todas as extremidades da pasta com cadarço c.a de 30mm preto menos na parte superior das laterais e a frente da bolsa e do bolso onde somente ira uma costura prespontada. A bolsa deve ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação de penha. Apresentar laudo do inmetro, que comprove todas as características do material. Apresentar amostra.			
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 573.700,00						

LEIA-SE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
22	UND	3000	bolsa berçário em nylon 100% poliéster, gramatura mínima de 340 g/m², cor pantone: 19- 4010 tpx (aproximado) resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20ºc variável +/- 2°c e umidade 65% variável +/- 4%."corpo em formato oval na parte superior medindo 25 cm de altura x 30 cm de comprimento x 14 cm de profundidade, com fechamento superior em zíper n° 6 na cor azul royal medindo 45 cm de comprimento com um cursor niquelado n° 6, com alongamento medindo 15 cm de altura por 14 cm de profundidade com acabamento na parte inferior arredondada em ambas as partes. contendo dois bolsos nas partes frontais medindo 14 cm de altura x 30 cm de comprimento, com acabamento	FABRICAÇÃO PROPRIA	**R$ 31,90**	**R$ 95.700,00**

			inferior do bolso com costura pespontada, sendo que na parte principal o bolso terá fechamento em zíper n° 6 na cor azul royal com 30 cm de comprimento com cursor niquelado nº 6 e na outra parte o bolso terá acabamento na parte superior com costura pespontada com porta identificação em material transparente cristal medindo 8cm de altura por 9 cm de largura com acabamento superior e inferior, feito através de máquina de solda eletrônica. Alça pega mão em fita c.a de 30 mm na cor azul royal medindo 54 cm de comprimento fixada sobreposto aos bolsos com uma fita c.a de 30 mm transversal na cor azul royal com abertura de 12 cm entre as alças. Alça tira colo em fita c.a de 30 mm na cor azul royal medindo 130 cm com dois fechos com trava na cor azul royal de 30 mm, resistência a tração 40,58 kgf variável +/- 1%; 399,7 na variável +/- 1%; cv 4,39% variável +/- 1%; alongamento 14,64% variável +/- 1%; cv 0,80% variável +/- 1%, fixado nas extremidades da alça com regulador de 30 mm na cor azul royal. O fundo da bolsa terá acabamento interno em papelão coberto com material leitoso de com gramatura 174,61 variáveis mais/- 1% e espessura 0,16 mm variável +/- 1%, medindo 28,5 cm de comprimento x 12 cm de largura fixado no fundo da bolsa na parte externa com 04 "pezinhos" de plástico na cor preto sendo um em cada canto da bolsa. Acabamento interno em material leitoso de com gramatura 174,61 variáveis mais/- 1% e espessura 0,16 mm variável +/- 1% forrando toda parte interna da bolsa. " à bolsa deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforços nos pontos de tração, com vivo plástico acabamento (contornado) o corpo principal frente e costa. Vivo encapado com tecido tafetá, de 25 mm de largura, 100% poliéster título largura dtex 169 denier 152 cv% 1,05, título comprimento dtex 360 denier 324 cv% 1,05 na cor azul royal com bordado penha em fonte arial cor vermelho com espaço de 13 mm entra cada, as letras iniciais com 7 mm de altura". A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação de penha. Apresentar laudo do inmetro,			

			que comprove todas as características do material. Apresentar amostra.			
23	UND	4000	mochila de carrinho mochila com carrinho removível, modelo oval, composição: nylon 100% poliéster, gramatura mínima de 340 g/m², resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20ºc variável +/- 2°c e umidade 65% variável +/- 4%. Medidas: costa em nylon 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado): 37cm de altura x 31cm de largura x 14 cm de profundidade - frente: 36cm de altura x 30cm de largura. Com fechamento em zíper azul marinho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 49cm. foles em uma peça medindo 13cm de profundidade, e fundo dos foles medindo 65,5cm de comprimento com 13cm de profundidade onde será fixado um velcro (parte lisa) de 10cm de largura x 20cm de comprimento centralizado para fixação do carrinho. Nas laterais dos foles terá dois bolsos em redinha azul royal medindo 17 de altura 20cm de largura com duas pence na parte inferior, com acabamento superior e inferior gorgorão azul royal. Na parte superior dos foles terá uma alça pega mão em cadarço ca de 30mm na cor azul royal fixada com abertura de 16cm com aproximadamente 22cm de comprimento com as pontas dobradas onde será feito uma costura em x dando reforço ao pega mão, no cadarço ca será inserido um pega mão plástico de 1,5cm de diâmetro x 12cm de comprimento na cor preto. alças: alça de ombro em formato de u centralizada, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) na parte de	FABRICAÇÃO PROPRIA	**R$ 79,90**	**R$ 319.600,00**

			cima, almofadada com espuma pac de 04mm e revestida com espuma spaicer na cor azul royal na parte de baixo, medindo 35cm de comprimento x 7cm de largura, debruada com gorgorão na com azul royal, com fecho com trava de 30mm na cor azul royal fixados com cadarço ca de 30mm na cor azul royal, medindo 6,5cm (medida final) com costura de acabamento em x, as alças deverão ser fixadas na parte superior da mochila com costura reforçada, no centro na parte superior haverá ema lapela em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 18cm de comprimento x 08 cm de largura debruada com gorgorão azul royal de 25mm onde haverá um cristal de 15 cm de altura x 8cm de largura onde será fixada uma etiqueta com os seguintes campos para preenchimento: nome do aluno, série e escola. Na parte inferior da lapela será fixado um velcro de 5cm de largura x 5cm de comprimento para a fixação do carrinho. costas: nas costas irá um suporte para o carrinho medindo 27cm de altura x 32cm de largura na parte inferior e 27cm de largura na parte inferior, fixada no foles da mochila, onde será revestido na parte de baixo em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado), papelão gramatura 50g e sobreposto ao papelão uma espuma pac de 10mm com formato anatômico em forma de u com abertura de 18cm na parte superior centralizado na parte superior onde a base do u estará a 14,5 cm da parte inferior do suporte do carrinho, e sobreposto a espuma pac uma spaicer na cor azul royal. o suporte para o carrinho será debruado na parte superior e inferior com gorgorão de 25mm na cor azul royal. na parte central do u será fixado o outro lado do velcro para o engate da lapela. na parte inferior da mochila, terá um cadarço de 30mm na cor azul royal em cada extremidade medindo 50cm, onde será fixado em um triangulo em material 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 9cm de altura x 4,5 de centro (medida acabada). frente medindo 35cm de altura x 28cm de largura com um bolso oval em tecido 100% poliéster na medindo 33,5cm de			

			altura x 27,5cm de largura com duas meias-luas em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 28,5cm de altura x 8,5cm de largura no centro, com bolso e meias-luas com acabamento em vivo na cor azul royal e parte central do bolso na cor branca para aplicação da sublimação- a arte será fornecida pela secretaria de educação de penha-. folis do zíper do bolso em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 57,5cm de comprimento com fechamento em zíper azul marinho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 57,5cm de comprimento, com profundidade total do foles de x 5,5cm. fundo do foles do zíper em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 49cm de comprimento. a mochila deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração, vivo encapado com, tecido tafetá, de 25 mm de largura, 100% poliéster título largura dtex 169 denier 152 cv% 1,05, titulo comprimento dtex 360 denier 324 cv% 1,05 na cor azul royal com bordado penha em fonte arial cor vermelho com espaço de 13 mm entra cada, as letras iniciais com 7 mm de altura (contornando) o corpo principal, frente e costas e bolso.com acabamento interno da mochila em tnt gramatura 80g. carrinho: carrinho com rodinhas com miolo azul royal e capa de silicone transparente, com base e alça na cor azul royal, medindo da base superior até a base inferior 65cm de altura, medida com haste aberta e 41cm de altura, medida com a haste fechada, com alça retrátil na parte superior da haste. base fixa inferior com 19 cm de largura (medida do apoio) e 26cm de largura (medida de um ponto ao outro da rodinha e 16cm de profundidade. com suporte de papelão revestido com tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado), medindo 21cm de comprimento x 14,5cm de largura com velcro10cm de largura x 20cm de comprimento centralizado para que a mochila possa ser apoiada. apresentar laudo do inmetro, que comprove todas as características do material.		

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

			Apresentar amostra.			
24	UND	3000	mochila de costas mochilas de costas formato oval, composição: nylon 100% poliéster, cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) gramatura mínima de 340 g/m², resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20ºc variável +/- 2°c e umidade 65% variável +/- 4%. Medidas: 40cm de altura, 30cm largura, 13cm de profundidade, com um bolso frontal e outro bolso sobreposto ao frontal. o bolso frontal medindo 40cmx30cm com zíper na cor azul royal medindo 63cm de comprimento fixado em uma parte de nylon que medira 63cm x 03cm, e a parte de nylon do fundo medira 71cm x 4,5 e outro bolso chapado em modelo oval sobreposto do bolso na cor branca para aplicação do sublimação- a arte será fornecida pela secretaria de educação de penha - medindo 26cm no centro e nas bordas de cada lado 23cm com um zíper azul royal que contornara o bolso medindo 63cm esse bolso chapado será fixado em duas meias lua contornado o modelo do bolso oval para completar a frente do bolso chapado. Na parte inferior do bolso frontal tem um acabamento em vies na cor azul royal, onde une a parte do fundo que mede 30cmx11cm. o zíper central medira 64cm de comprimento por 13cm de largura (medida total) sendo que uma parte do zíper medira 7cm e a parte das costas medira 7cm de largura, e a parte das costas medira 4cm de largura. Terá um fundo que unira essas duas partes medindo 70cm x 13cm. na parte inferior terá um bolso de telinha que medira 17cm x 17cm na cor azul Royal com acabamento na parte inferior e superior com gorgorão azul Royal. na parte superior terá um pega mão com	FABRICAÇÃO PROPRIA	**R$ 32,90**	**R$ 98.700,00**

			um cadarço c.a 30 na cor azul Royal medindo 29 cm de comprimento, com alça flexível ao centro, a fixação nas pontas será com acabamento em x, o espaçamento do pega mão será de 12cm. na divisória central terá um caneteiro medindo 11cm x 30cm com um bolso acoplado de 13cm de altura x 30cm largura o caneteiro com 3 compartimentos de caneta e dois bolsinhos nas bordas esse caneteiro será fixado junto ao bolso de 40cm x 30cm (bolso frontal) todas as aberturas com zíper acompanha 2 cursores n°8, niquelado. alças: alça de ombro em formato de u centralizada, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) na parte de cima, almofadada com espuma pac de 04mm e revestida com espuma spaicer na cor azul Royal na parte de baixo, medindo 39cm de comprimento x 7cm de largura, debruada com gorgorão na cor azul Royal, com fecho com trava de 30mm na cor azul Royal fixados com cadarço ca de 30mm na cor azul Royal, medindo 6,5cm (medida final) com costura de acabamento em x, as alças deverão ser fixadas na parte superior da mochila com costura reforçada. Na parte inferior da mochila, terá um cadarço de 30mm na cor azul Royal em cada extremidade medindo 50cm, onde será fixado em um triangulo em material 100% poliéster na cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) medindo 9cm de altura x 4,5 de centro (medida acabada). As costas da mochila medindo 40cm x 30cm e o forro do mesmo material e medida, com duas meias-luas luas, medindo 7cm x 27cm de altura onde será só costurada, no fundo terá outra meia lua medindo 13cm altura x 30cm largura no modelo oval com espuma pac de 1cm com acabamento em gorgurão azul Royal. A bolsa deve ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração. Acabamento interno em tnt na cor preta. Apresentar laudo do inmetro, que comprove todas as características do material. Apresentar amostra.			

25	UND	3000	pasta transversal, composição: nylon 100% poliéster, cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) gramatura mínima de 340 g/m², resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20ºc variável +/- 2°c e umidade 65% variável +/- 4%. medidas: 27cm de altura x 38cm de comprimento x 10cm de profundidade, esta bolsa terá uma peça única medindo 90cm de comprimento x 39 cm largura, onde já está embutido a medida da tampa com 24cm altura x 39cm largura, com os cantos arredondados no modelo oval, na parte interna da tampa forrada vai um velcro para fechamento 5cm abaixo da borda da tampa, e duas laterais medindo (acabada) 27cm altura x 10cm de largura, com alça c.a de 4mm alça tira colo cor preta com regulador medindo 1,30 metros de comprimento fixada na lateral 5cm abaixo da borda principal com fixação em x, pasta forrada em espuma pac de 4mm em ambas as partes com forro interno em nylon 70 resinado. na parte frontal terá um bolso externo medindo 5,5cm de aba e mais 34cm de comprimento depois de pronto o bolso na parte superior, onde formara uma pense, na parte inferior com uma costura prespontada para fixação do bolso, e na parte superior do bolso terá um velcro de 5cm de 2,5cm macho e femea para fechamento do bolso e no centro do bolso ira um outro velcro de 4cm de altura x 4cm de comprimento para fechamento da tampa principal, a fixação do bolso ficara 1cm abaixo da borda principal, o acabamento será contornando todas as extremidades da pasta com cadarço c.a de 30mm preto menos na parte superior das laterais e a frente da bolsa e do bolso onde somente ira uma costura prespontada. A bolsa deve ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter	FABRICAÇÃO PROPRIA	**R$ 19,90**	**R$ 59.700,00**

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

			reforço nos pontos de tração. A arte será fornecida pela secretaria municipal de educação de penha. Apresentar laudo do inmetro, que comprove todas as características do material. Apresentar amostra.			
						TOTAL DO FORNECEDOR R$ 573.700,00

Publique-se.

Penha, 01 abril de 2021

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 265/2021

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2021 FMEDUC

Publicação Nº 2961637

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021-FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-FMEDUC

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA**

Objeto: Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de alimentos para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação nº 037/2021, anexa ao Processo**,** tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**ACHOCOLATADO DIET. Descrição:** Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó e adoçante. Pode conter sal e aromatizantes. O produto deverá estar isento de açúcar, leite, soro de leite, soja e derivados (exceto lecitina de soja) e de farinhas e/ou espessantes na sua formulação. Não deverá conter corantes e conservantes (exceto ácido ascórbico). Características gerais: O achocolatado em pó solúvel deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Embalagem deve estar intacta. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de Boas Práticas de Fabricação. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino e homogêneo, cor marrom, odor e sabor de chocolate. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes, conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: Embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem de no mínimo 210 gramas. Não serão aceitos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (perecíveis e não perecíveis) cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, com capacidade para até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega. **MARCA: LOWCUCAR**	UN	40	R$ 11,99	R$ 479,60

04	**AMIDO DE MILHO**. **Descrição:** amido de milho fabricado a partir de grãos de milho sãos e limpos, isento de umidade, fermentação e ranço. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem:** contendo até 01 kg de peso líquido, sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**. MARCA: MAIS CERTA**	Kg	1.800	R$ 3,61	R$ 6.498,00
07	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**. **Descrição:** Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Flocos de aspecto fino, cor levemente amarelada. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem**: contendo até 01 kg de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. **MARCA: NATURALE**	Kg	1.000	R$ 11,95	R$ 11.950,00
09	**BISCOITO DOCE. Descrição:** sabores Leite, Maria ou Maisena. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, sal, leite, fermentos químicos. Preferencialmente livre de gordura trans. Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem:** pacotes contendo entre **400g e 500g** de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. **MARCA: DIANA**	**PCT**	1.000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
10	**BISCOITO SALGADO. Descrição:** contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, leite, açúcar, sal, fermentos químicos. Preferencialmente livre de gordura trans. Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem:** pacotes contendo entre **400g e 500g** de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. **MARCA: DIANA**	**PCT**	1.800	R$ 2,85	R$ 5.130,00
13	**CANELA EM PÓ**. **Descrição:** canela em pó, obtida da moagem da casca das espécies: Cinnamomum cassis (Ness), Blume (canela da China), Cinnamomum Zeylanicum Ness (canela do Ceilão). Aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-amarelada escuro ou marrom claro, aromático, característico e sabor	Unidade	800	R$ 2,08	R$ 1.664,00

	característico. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem:** pote de polietileno, com dosador e tampa, contendo no mínimo 30 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. **MARCA: JP**				
17	**COLORÍFICO. Descrição:** produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Não deverá apresentar aroma acre ou rançoso. Aspecto de pó homogêneo fino, cor alaranjada; sabor e odor próprios. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem:** contendo 500 gramas de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. **MARCA: JP**	Pacote	800	R$ 3,18	R$ 2.544,00
18	**COMINHO MOÍDO. Descrição:** obtido do fruto do Cuminum cyminum,L. Aspecto de pó homogêneo e fino, cor verde-pardacenta, aromático, sabor próprio. Sem pimenta. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem:** contendo 200 gramas de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. **MARCA: JP**	Pacote	600	R$ 3,30	R$ 1.980,00
22	**FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA SEM SAL. Descrição:** produto 100% natural, sem sal. Sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem:** contendo 500 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. **MARCA: MOMIL**	Pacote	1.500	R$ 1,90	R$ 2.850,00
24	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Descrição:** farinha de trigo integral, produzida através da moagem de grão de trigo inteiro do qual não se removem o germe e a fibra da casca Teor mínimo de fibras 12%. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem:** contendo 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	Kg	1.500	R$ 3,49	R$ 5.235,00

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

	MARCA: ORQUIDEA				
36	**LENTILHA SECA. Descrição:** Lentilha seca. Grãos limpos, de cor verde, sabor e odor característicos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem:** contendo até 01 kg de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. **JUREIA**	Kg	1.500	R$ 10,49	R$ 15.735,00
48	**MOLHO DE TOMATE. Descrição:** Molho de tomate. Ingredientes: tomate e/ou polpa de tomate, sem adição de açúcar. Podendo conter sal, alho, cebola, cebolinha e salsa. **Embalagem**: com capacidade mínima de 320 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. **MARCA: PREDILECTA**	Unidade	4.000	R$ 0,99	R$ 3.960,00
51	**POLVILHO AZEDO. Descrição:** polvilho azedo, derivado da fécula de mandioca, 100% natural. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. **Embalagem:** contendo 01 kg de peso líquido, sacos de polietileno atóxico, resistente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**. MARCA: PRATA**	Kg	3.500	R$ 4,55	R$ 15.925,00
					Total do Fornecedor: R$ 76.800,60

LEIA-SE:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ACHOCOLATADO DIET. Descrição: Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó e adoçante. Pode conter sal e aromatizantes. O produto deverá estar isento de açúcar, leite, soro de leite, soja e derivados (exceto lecitina de soja) e de farinhas e/ou espessantes na sua formulação. Não deverá conter corantes e conservantes (exceto ácido ascórbico). Características gerais: O achocolatado em pó solúvel deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Embalagem deve estar intacta. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de Boas Práticas de Fabricação. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino e homogêneo,	UN	40	R$ 11,99	R$ 479,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	cor marrom, odor e sabor de chocolate. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes, conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: Embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem de no mínimo 210 gramas. Não serão aceitos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (perecíveis e não perecíveis) cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, com capacidade para até 12 kg. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega. MARCA: LOWCUCAR				
04	AMIDO DE MILHO. Descrição: amido de milho fabricado a partir de grãos de milho sãos e limpos, isento de umidade, fermentação e ranço. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido, sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: MAIS CERTA	Kg	1.800	R$ 3,61	R$ 6.498,00
07	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Descrição: Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Flocos de aspecto fino, cor levemente amarelada. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. MARCA: NATURALE	Kg	1.000	R$ 11,95	R$ 11.950,00
09	BISCOITO DOCE. Descrição: sabores Leite, Maria ou Maisena. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, sal, leite, fermentos químicos. Preferencialmente livre de gordura trans. Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pacotes contendo entre 400g e 500g de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: DIANA	PCT	1.000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
10	BISCOITO SALGADO. Descrição: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, leite, açúcar, sal,	PCT	1.800	R$ 2,85	R$ 5.130,00

	fermentos químicos. Preferencialmente livre de gordura trans. Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pacotes contendo entre 400g e 500g de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: DIANA				
13	CANELA EM PÓ. Descrição: canela em pó, obtida da moagem da casca das espécies: Cinnamomum cassis (Ness), Blume (canela da China), Cinnamomum Zeylanicum Ness (canela do Ceilão). Aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-amarelada escuro ou marrom claro, aromático, característico e sabor característico. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: pote de polietileno, com dosador e tampa, contendo no mínimo 30 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: JP	Unidade	800	R$ 2,08	R$ 1.664,00
17	COLORÍFICO. Descrição: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Não deverá apresentar aroma acre ou rançoso. Aspecto de pó homogêneo fino, cor alaranjada; sabor e odor próprios. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 500 gramas de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: JP	Pacote	800	R$ 3,18	R$ 2.544,00
18	COMINHO MOÍDO. Descrição: obtido do fruto do Cuminum cyminum,L. Aspecto de pó homogêneo e fino, cor verde-pardacenta, aromático, sabor próprio. Sem pimenta. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 200 gramas de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: JP	Pacote	600	R$ 3,30	R$ 1.980,00
22	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA SEM SAL. Descrição: produto 100% natural, sem sal. Sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003.	Pacote	1.500	R$ 1,90	R$ 2.850,00

	Embalagem: contendo 500 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: MOMIL				
23	**FARINHA DE TRIGO. Descrição: farinha de trigo, tipo I, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá ter fabricação a partir de grãos de trigos sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: saco reforçado de polietileno, pacotes com 5 Kg. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: SUDOESTE**	**Pacote**	**2.500**	**R$ 13,19**	**R$ 32.975,00**
24	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Descrição: farinha de trigo integral, produzida através da moagem de grão de trigo inteiro do qual não se removem o germe e a fibra da casca Teor mínimo de fibras 12%. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: ORQUIDEA	Kg	1.500	R$ 3,49	R$ 5.235,00
36	LENTILHA SECA. Descrição: Lentilha seca. Grãos limpos, de cor verde, sabor e odor característicos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo até 01 kg de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. JUREIA	Kg	1.500	R$ 10,49	R$ 15.735,00
48	MOLHO DE TOMATE. Descrição: Molho de tomate. Ingredientes: tomate e/ou polpa de tomate, sem adição de açúcar. Podendo conter sal, alho, cebola, cebolinha e salsa. Embalagem: com capacidade mínima de 320 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: PREDILECTA	Unidade	4.000	R$ 0,99	R$ 3.960,00
51	POLVILHO AZEDO. Descrição: polvilho azedo, derivado da fécula de mandioca, 100% natural. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, sacos de polietileno atóxico, resistente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam	Kg	3.500	R$ 4,55	R$ 15.925,00

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

	danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: PRATA				
				Total do Fornecedor: R$ 109.775,00	

Publique-se.

Penha, 01 abril de 2021

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 265/2021

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2021 FMEDUC

Publicação Nº 2961640

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021-FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-FMEDUC

Contratada: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM

Objeto: Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de alimentos para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação nº 037/2021, anexa ao Processo**,** tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
05	ARROZ INTEGRAL. Descrição: arroz integral, tipo I, longo, fino. O produto não deve apresentar mofo e outras substâncias nocivas. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, em polietileno atóxico e transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: SITIO CERCADO	Kg	3.500	R$ 3,99	R$ 13.965,00
06	ARROZ PARBOILIZADO. Descrição: arroz parboilizado, tipo I, longo, fino. Apresentar percentual máximo de matérias estranhas e impurezas de 5%. Embalagem: contendo 1 kg de peso líquido, em polietileno atóxico e transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: SITIO CERCADO	Kg	16.000	R$ 3,60	R$ 57.600,00
23	**FARINHA DE TRIGO. Descrição: farinha de trigo, tipo I, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá ter fabricação a partir de grãos de trigos sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: saco reforçado de polietileno, pacotes com 5 Kg. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: SUDOESTE**	**Pacote**	**2.500**	**R$ 13,18**	**R$32.950,00**

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

25	FEIJÃO CARIOCA. Descrição: feijão carioca, classificado como feijão grupo I (comum), classe cores, tipo 1, conforme a portaria n° 161 de 24/07/87. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes de polietileno transparentes. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: NOTA MIL	Kg	4.000	R$ 6,17	R$24.680,00
26	FEIJÃO PRETO. Descrição: feijão preto, classificado como feijão grupo I (comum), classe preto, tipo 1, conforme a portaria n° 161 de 24/07/87. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes de polietileno transparentes. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: NOTA MIL	Kg	3.500	R$ 6,40	R$22.400,00
44	MARGARINA. Descrição: margarina cremosa com sal. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, corante natural de urucum e cúrcuma. Deverá conter no mínimo 70% de lipídios. Aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, cor amarela homogênea, sabor ligeiramente salgado, odor característico. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500g de peso líquido. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter selo do SIF. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: DORIANA	Unidade	2.500	R$ 4,50	R$11.250,00
49	ÓLEO DE SOJA. Descrição: óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Embalagem: contendo 900 ml de peso líquido, embalagem plástica. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. MARCA: COAMO	Unidade	6.100	R$ 6,58	R$40.138,00
				Total do Fornecedor	**R$ 202.983,00**

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
05	ARROZ INTEGRAL. Descrição: arroz integral, tipo I, longo, fino. O produto não deve apresentar mofo e outras substâncias nocivas. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, em polietileno atóxico e transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: SITIO CERCADO	Kg	3.500	R$ 3,99	R$ 13.965,00
06	ARROZ PARBOILIZADO. Descrição: arroz parboilizado, tipo I, longo, fino. Apresentar percentual máximo de matérias estranhas e impurezas de 5%. Embalagem: contendo 1 kg de peso líquido, em polietileno atóxico e transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: SITIO CERCADO	Kg	16.000	R$ 3,60	R$ 57.600,00
25	FEIJÃO CARIOCA. Descrição: feijão carioca, classificado como feijão grupo I (comum), classe cores, tipo 1, conforme a portaria n° 161 de 24/07/87. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes de polietileno transparentes. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: NOTA MIL	Kg	4.000	R$ 6,17	R$24.680,00
26	FEIJÃO PRETO. Descrição: feijão preto, classificado como feijão grupo I (comum), classe preto, tipo 1, conforme a portaria n° 161 de 24/07/87. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes de polietileno transparentes. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. MARCA: NOTA MIL	Kg	3.500	R$ 6,40	R$22.400,00
44	MARGARINA. Descrição: margarina cremosa com sal. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, corante natural de urucum e cúrcuma. Deverá conter no mínimo 70% de lipídios. Aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, cor amarela homogênea, sabor ligeiramente salgado, odor característico. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500g de peso líquido. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter selo do SIF. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. MARCA: DORIANA	Unidade	2.500	R$ 4,50	R$11.250,00
49	ÓLEO DE SOJA. Descrição: óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso. Não deve apresentar mistura de outros óleos. Embalagem: contendo 900 ml de peso líquido,	Unidade	6.100	R$ 6,58	R$40.138,00

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

	embalagem plástica. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. MARCA: COAMO				
				Total do Fornecedor R$ 170.033,00	

Publique-se.

Penha, 01 abril de 2021

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 265/2021

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 2962070

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 01/2021 de procura de imóvel para locação, destinado a atender as necessidades do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo identificar imóveis aptos ao atendimento do interesse do Poder Legislativo de Penha, disponíveis para imediata locação, em razão do eminente término do contrato atualmente em vigor.

1. DO OBJETO:

1.1 Um imóvel localizado no Centro do Município de Penha que atenda aos seguintes requisitos mínimos necessários:
a) área construída não inferior a 800,00 (oitocentos) m², podendo esta ser dividida em mais de um pavimento;
b) possuir uma área não dividida de no mínimo 120,00 (cento e vinte) m², com acesso externo já contemplados no item anterior, para que seja instalado um plenário, com uma sala contígua de aproximadamente 10 m² ;
c) conter no mínimo 5 banheiros, sendo 2 junto à área destinada a instalação do plenário, 1 junto à guarita e 2 para uso comum.
d) estar em perfeitas condições de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além dos sistemas elétrico (trifásico com suporte mínimo de 118,70kw) e hidráulico apresentados com respectivos projetos, todas as portas com fechaduras e chaves, pronto para utilização a partir de 01 de junho de 2021;
e) atender aos requisitos mínimos previstos pela Lei Nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade) que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
f) o imóvel deverá possuir no mínimo duas vagas de garagem internas e cobertas para abrigar os veículos oficiais;
g) ambiente independente do prédio principal para ser utilizado como guarita;
h) além dos espaços acima mencionados, o imóvel deverá possuir no mínimo 23 ambientes sendo 2 ambientes com aproximadamente 30m², 2 com aproximadamente 15m² (estando um deles preparado com instalação hidráulica para cozinha) e os demais com o mínimo de 9m²;
i) comprovar que o imóvel está de acordo com o sistema de prevenção a incêndio, apresentando atestado do Corpo de Bombeiros.
j) o imóvel deverá estar localizado em rua ou avenida que contenha paradas de ônibus em suas imediações;
k) o proprietário deverá realizar as adaptações necessárias às demandas da Câmara de Vereadores de Penha, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 A proposta deverá conter o valor mensal de locação do imóvel, incluído despesas de IPTU, seguros, lixo, condomínios (se houver); e excluídas as taxas de água e luz, em documento assinado pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, com a devida procuração reconhecida em cartório.

2.2 Juntamente com a proposta, deverão estar os seguintes documentos:
2.2.1 – PESSOA FÍSICA
a) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário do imóvel;
b) Cópia do CPF do proprietário do imóvel;
c) Procuração do representante legal, se houver, e cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal;
d) Cópia do Título de Propriedade do Imóvel.

2.2.2 – PESSOA JURÍDICA
a) Cópia do Contrato Social;
b) Cópia Cédula de identidade dos proprietários ou sócios da empresa;
c) Procuração do representante legal, se houver, e cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal;
d) Cópia do Título de Propriedade do Imóvel.

2.3 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega da mesma.

2.4 A Câmara de Vereadores de Penha reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta, telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas poderão ser entregues em envelopes fechados na atual sede da Câmara de Vereadores de Penha, situada à Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94 – Centro, das 13:00h as 19:00h, ou encaminhadas no e-mail atendimento@cvp.sc.gov.br; a partir do dia 31 de março de 2021 até o dia 30 de abril de 2021.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado desta procura de imóveis será divulgado no site da Câmara de Vereadores de Penha (www.cvp.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e nas redes sociais do Poder Legislativo. Oportunamente será convocado o proprietário/procurador para a formalização do contrato.

4.2 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se a Câmara de Vereadores de Penha o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às suas necessidades.

5. DO CONTRATO

5.1 O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com a Câmara de Vereadores de Penha.

5.1.1 Os projetos solicitados no item 1. Do Objeto, alínea d), deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

5.1.2 A não apresentação de todos os documentos e projetos solicitados implicará na desclassificação da proposta.
5.2 As despesas decorrentes da presente pretensão de locação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente.

5.3 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelas partes, na forma da lei e conforme interesse da Administração Pública.

5.4 O pagamento do valor do aluguel será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, contra recibo.

5.5 O aluguel será reajustado anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail atendimento@cvp.sc.gov.br.

Penha, 30 de março de 2021.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 86/2021

Publicação Nº 2960561

DECRETO N.º 86/2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso X, Art. 111, e de conformidade com a Lei n.º 2.225 de 29 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º DESIGNAR, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

Representante do Poder Executivo Municipal, sendo um deles da Secretaria Municipal de Educação
Titular: MARILUCI SORDI KLEIN
Titular: IVETE FRANCISCA FINGER
Suplente: ELISÂNGELA CICHOTA
Suplente: CRISTIANE TURATTO

Representante dos professores das escolas públicas municipais
Titular: MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO
Suplente: LETICIA FERNANDA LAWRENZ

Representante dos Servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais
Titular: LUANA CAROLINA SCHARDONG
Suplente: LEOCIR LUIS MIOZZO

Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais
Titular: NADIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
Titular: FRANCIELI SILVA PEREIRA
Suplente: ERMINDA FRITZEN RIFFEL
Suplente: GRACIELI KOPSELL

Representantes dos estudantes da Educação Básica pública
Titular: JULIA FERRARI
Titular: LARISSA LUIZA MALTAURO
Suplente: GABRIELE TAIS ENGEL
Suplente: MATHEUS FELIPE ASCARI BERVIAN

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: JACINTA INÊS BOLL TRENTINI
Suplente: LAURA SALETE MULLER SIMON

Representante do Conselho Tutelar
Titular: DAGMAR ELISA BAUTZ ROOS
Suplente: GILBERTO PISSAIA

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: ROSA RAUBER
Suplente: MAURO FERRARI

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 31 de março de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 31/março/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021 PMPB

Publicação Nº 2959962

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021 – PMPB

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através do Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que em virtude da analise dos atos do Processo Licitatório nº. 18/2021 PMPB - Pregão Presencial nº. 13/2021 PMPB e da necessidade de sua revisão, fica SUSPENSA a realização da Sessão Pública, marcada para o dia 05/04/2021 às 08hs00min.
Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (048) 3647-6312/ 9 8840 4017 e do endereço eletrônico: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.
Pescaria Brava/SC, 01 de abril de 2021.

deyvisonn da silva de SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2016 FMAS – REAJUSTE - PL Nº. 02/2016 FMAS DL Nº. 01/16 FMAS

Publicação Nº 2960100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2016 FMAS – REAJUSTE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADO: JOSÉ MARTINS DAS NEVES – CPF Nº. 309.494.329-20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2016 FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2016 FMAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA SC 437, CENTRO, PESCARIA BRAVA, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC.
VALOR MENSAL ADITIVADO: R$ 289,40 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 15.472,80 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO 14/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/04/2021

Petrolândia

Prefeitura

ATA PREGAO 03 2021 MATERIAL HOSPITALAR

Publicação Nº 2957618

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia Empresa DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 74.127.473/0001-71, valor R$ 687,50. Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, valor R$ 21.408,91. Empresa COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.624.131/0001-36, valor R$ 17.520,00. Empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.034.906/0001-58, valor R$ 65.600,00. Empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 83.157.032/0001-22, valor R$ 34.920,25. Empresa NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.733.345/0001-17, valor R$ 3.935,00. Empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.611.064/0001-57, valor R$ 5.554,80. Empresa PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.077.346/0001-01, valor R$ 26.795,60. Valor Total: R$ 176.422,06. Data: 23/03/2021. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 05 de abril de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

CONTRATO 15 2021 - VEICULO UTILITÁRIO

Publicação Nº 2953676

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa HORIZONTE COMERCIOD E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.941.270/0001-68. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR001326, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. Data: 30/03/2021. Valor: R$ 111.000,00. Vigência: 31/12/2021. Petrolândia, 31 de março de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

TOMADA DE PREÇOS 02 2021 - PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2959928

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 20/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIA URBANA DA RUA WEBER - RIO ANTINHAS, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 20/04/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 05 de abril de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 102-2021 - PMP

Publicação Nº 2960710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 102/2021
Objeto: 1.1 - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:
1.1.1 - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;
1.1.2 – por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem na modalidade denominda: "Carta Simples com CEDO";
1.1.3 - os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Parágrafo Primeiro O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;

Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem: Enviar à Empresa de Correios e Telégrafos as notificações emitidas;

Parágrafo Terceiro: Entende-se por "Carta Simples com CEDO": É uma comunicação entre duas empresas ou entre uma empresa e pessoa física ou vice-versa. Seu conteúdo é formal, oficial e, em muitos casos, confidencial. O sistema CEDO (Controle Eletrônico de Devolução de Objetos) consiste no envio eletrônico das informações individuais de todos os objetos não entregues, contendo o motivo e a data da não entrega.
Os comprovantes de postagem são emitidos com a quantidade total enviada por dia, ou seja, não há um controle individual na expedição desses objetos. Além disso, o sistema CEDO tem por premissa informar os dados dos objetos não entregues, de modo que não será possível confirmar a data da entrega e o nome do recebedor para todas as notificações entregues nesta modalidade.

Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em Florianópolis; esses serviços excepcionalmente não terão custo para a CONTRATANTE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
CNPJ: 83.043.745/0001-65
Vigência: 48 (quarenta e oito) meses
Assinatura: 24 de março de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PR 02/2021

Publicação Nº 2960041

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

O Município de Pinheiro Preto, através do seu Pregoeiro, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, classificada em segundo lugar no saldo do lote 12 no certame, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse lote e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	Valor Uni (R$)	Total (R$)
	LOTE 12				
ITEM 117	Carne bovina – Acém	80	kg	R$ 19,093	R$ 1.527,44
ITEM 118	Carne bovina – músculo	80	kg	R$ 17,661	R$ 1.412,88
ITEM 119	Carne bovina – coxão mole – bife de 1ª	77	Kg	R$ 28,051	R$ 2.159,92
ITEM 120	Carne bovina moída de 1ª	244	Kg	R$ 27,799	R$ 6.782,96
ITEM 121	Carne bovina do tipo bisteca de 1ª	47	Kg	R$ 22,439	R$ 1.054,63
ITEM 122	Carne bovina – Costela	50	Kg	R$ 18,756	R$ 937,80
ITEM 123	Coxa e sobrecoxa de frango picado	200	Kg	R$ 9,767	R$ 1.953,40
ITEM 124	Drumete de frango	147	Kg	R$ 12,066	R$ 1.773,70
ITEM 125	Peito de frango sem osso tipo sassami	145	Kg	R$ 12,631	R$ 1.831,49
ITEM 126	Carne de frango moída	100	Kg	R$ 14,451	R$ 1.445,10
ITEM 127	Filé de tilápia	40	Kg	R$ 28,674	R$ 1.146,96
ITEM 128	Linguiça calabresa	15	Kg	R$ 15,362	R$ 230,43
ITEM 129	Carne do tipo Lingui-cinha	50	Kg	R$ 15,665	R$ 783,25
ITEM 130	Carne suína do tipo bisteca suína	50	Kg	R$ 16,001	R$ 800,05
ITEM 131	Carne lombo fatiado	80	Kg	R$ 19,372	R$ 1.549,76
ITEM 132	Carne suína moída	37	Kg	R$ 17,375	R$ 642,87
ITEM 133	Carne suína do tipo costelinha suína	80	Kg	R$ 19,093	R$ 1.527,44
ITEM 134	Salsicha do tipo hot dog	50	Kg	R$ 9,403	R$ 470,15
					R$ 28.030,25

Saldo da Licitação R$ 28.030,25 (vinte e oito mil e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Pinheiro Preto, 01 de abril de 2021

LIGIANE ZAGO SILVA
Pregoeira

CONTRATO ADMINISTRATIVO 69/2021

Publicação Nº 2960038

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 69/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, E TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI ME

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI ME, inscrita no CNPJ 04.412.628/0001-55, localizada na Linha Santo Isidoro, s/n, Interior, de Pinheiro Preto, Santa Catarina, representada pelo Senhor Alberto Antonio Brocardo, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2021, Processo Licitatório n. 33/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, TÉCNICO E DE ESPECIALIZAÇÃO E DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A APAE DE VIDEIRA NO ANO LETIVO DE 2021, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é:

ITEM	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR KM RODADO (R$)
01	KM RODADO	Itinerário 01 – Transporte de Acadêmicos	R$ 2,65
02	KM RODADO	Itinerário 02 – Transporte da APAE	R$ 3,20

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Conforme Portaria 236/2021 da Comissão de Avaliação Veicular e o Memorando 829 que aprova os veículos destinados ao transporte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULT. E ESPORTE
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
Despesa 100 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.2 O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato:
- Município de Pinheiro Preto

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, KARINA CHIARANI FACCIN. Telefone (49) 3562 2030, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br, ou pessoa designada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios DOM, entrando em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008 e no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 01 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	TRANSPORTES B.P. TUR ME
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2021

Publicação Nº 2962765

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
RG: 5927381	ROSANA WEISE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de abril de 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2021

Publicação Nº 2962768

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
RG: 139882385	VITÓRIA FRANKLIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta

convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de abril de 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 245/2021

Publicação Nº 2960035

PORTARIA Nº 245 , 01 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 023/2021 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica e Memorando 829 da Comissão de Avaliação Veicular, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 23/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, TÉCNICO, ESPECIALIZAÇÃO E DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A APAE NO ANO LETIVO DE 2021, para a Secretaria da Educação, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 04.412.628/0001-55, o item e respectivo valor unitário por KM: Lote 01 R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos); Lote 02 R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE ABRIL DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 246/2021

Publicação Nº 2960037

PORTARIA Nº 246, DE 01 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Rodrigo Almeida Drresch, ocupante do cargo de Diretor Depto de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2021.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE ABRIL DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1536/2021

Publicação Nº 2959875

DECRETO Nº 1.536/2021, de 01 de Abril de 2021.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 62.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.557/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Projeto/Atividade: 1.003 – Modernização do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Modalidade: 175 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Investimentos ..... R$ 62.000,00

TOTAL: ..... R$ 62.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado por fonte de recursos no Balanço Patrimonial em 31/12/2020

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 62.000,00

TOTAL: ..... R$ 62.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 01 de Abril de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 01 de Abril de 2021	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1537/2021

Publicação Nº 2959893

DECRETO N° 1.537/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Delega competência aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar n° 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal,

DECRETA

Art. 1° Fica delegado competência aos servidores abaixo relacionados como responsáveis para movimentar as contas correntes a serem cadastradas com poderes de movimentação por meio eletrônico, emitir cheques, endossar cheques, solicitar saldos/extratos, efetuar saque em contas correntes, enfim, todas as operações possíveis relativos às referidas contas da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, inscrita no CNPJ sob o n° 14.985.350/0001-69, junto às agências bancárias em que a Fundação possuir as referidas contas:

I – Lucilene Turra Dias – CPF n° 029.904.879-99 – Superintedente de Cultura e Eventos

II - Evandro Carlos Peri – CPF n° 077.689.109-07 - Tesoureiro

Parágrafo único. Todas as operações referidas no presente artigo deverão ter no mínimo duas assinaturas, estabelecidas no incisso I do

caput do artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeitos até 31.12.2024.

Piratuba-SC, 01 de Abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 01 de Abril de 2021	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1538/2021

Publicação Nº 2960233

DECRETO N° 1.538/2021, 01 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 1.505/2021, para prorrogar a suspensão das cessões de uso, gratuitas ou onerosas, do Centro de Eventos do Município de Piratuba e do Parque de Eventos Alvício Martinazzo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:

- que, nas últimas atualizações da avaliação de risco potencial, a região da AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – está classificada com risco potencial Gravíssimo;

- as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde de Piratuba;

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº1505/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensas as cessões de uso, gratuitas ou onerosas, do Parque de Eventos Alvício Martinazzo e do Centro de Eventos do Município de Piratuba, excetuando-se o auditório do Centro de Informações Turísticas CIT."

Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal nº 1.505/2021, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será valido até o dia 30/04/2021."

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba-SC, 01 de Abril de 2021.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 01 de Abril de 2021	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº210/2011

Publicação Nº 2960222

PORTARIA N° 210/2021
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

JONAS CRISTIAN PORT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Uruguai, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°6.125.081 e CPF sob o n°076.082.219-09, servidor em caráter temporário no cargo de CUIDADOR ESCOLAR, conforme Portaria nº150/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de abril de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 0127/2021

Publicação Nº 2959632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0127/2021
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PIERANGELA RIBEIRO DE MELLO DELA LIBERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art.1º Conceder 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal Senhora PIERANGELA RIBEIRO DE MELLO DELA LIBERA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme requerimento em anexo.

Art.2º A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 0128/2021

Publicação Nº 2959639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0128/2021
NOMEIA O SENHOR DARCI BARBOSA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor DARCI BARBOSA DE ALMEIDA, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 01 de Abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.925/2021

Publicação Nº 2960257

DECRETO Nº 3.925/2021

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POMERODE, POR 3 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA LEA HOGE HASS, MÃE DO VICE-PREFEITO DE POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, "n" da Lei Orgânica do Município e ainda;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Léa Hoge Hass, mãe do Vice-Prefeito de Pomerode, Marcos Conrado Hass, ocorrido em 1º de abril de 2021, enlutando toda a comunidade pomerodense; e

CONSIDERANDO os mais de 60 anos de serviços prestados no cartório de Pomerode;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Pomerode, pelo período de três dias, em homenagem à memória da Sra. Léa Hoge Hass.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Pomerode (SC), 1º de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.624

Publicação Nº 2959554

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.624
NOMEIA EDUARDO JOSE PANDOLFO DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, DIETER KLAUS WEEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR EDUARDO JOSE PANDOLFO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 30 de março de 2021;

Art. 2º CESSAR GRATIFICAÇÃO, anteriormente conferida por meio da Portaria nº 23.263, de 09 de janeiro de 2018, pelo exercício de funções de assessoramento da Defesa Civil do Município, nos termos do artigo 2º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 296/2016, a partir de 29 de março de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de março de 2021.

DIETER KLAUS WEEGE
Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA 27.625

Publicação Nº 2959553

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.625
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO CLAUDIO MARCOS KRUEGER.

Considerando que o servidor, titular do cargo de Engenheiro Civil, que exerce função de assessoramento da Defesa Civil do Município.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, DIETER KLAUS WEEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 3364/18;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 2º, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 296, de 1º de abril de 2016, cumulado com o artigo 80, inciso V, da Lei Complementar n.º 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 60% (sessenta por cento), da referência 231 da Lei Complementar 291, de 09 de março de 2016, ao servidor efetivo CLAUDIO MARCOS KRUEGER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 30 de março de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de março de 2021.

DIETER KLAUS WEEGE
Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA 27.626

Publicação Nº 2959551

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.626
EXONERA A PEDIDO ARI JOSE KARLING DO CARGO DE TRATORISTA.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, DIETER KLAUS WEEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 269, de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido ARI JOSE KARLING, do cargo de TRATORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atualmente readaptado junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 30 de março de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de março de 2021.

DIETER KLAUS WEEGE
Planejamento e Meio Ambiente

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 195/2021

Publicação Nº 2961233

DECRETO Nº 195/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação na Chamada Pública n. 004/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELIANE MARIA DE SOUZA, portadora do CPF n. 864.009.679-15, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 196/2021

Publicação Nº 2961258

DECRETO Nº 196/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. RONALDO HARMATA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE INFORMÁTICA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 634.161.197-1 foi concedido até do dia 31/03/2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 24/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 197/2021

Publicação Nº 2961275

DECRETO Nº 197/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de março de 2021, a Sra. MARIA FERNANDA DIAS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS

GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 198/2021

Publicação Nº 2961292

DECRETO Nº 198/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal Sr. JOSE JACIR PEDROZO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 199/2021

Publicação Nº 2961376

DECRETO Nº 199/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a classificação na Chamada Pública n. 004/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. RICARDO POLETTO DE SOUZA, portador do CPF n. 051.833.569-04, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 201/2021

Publicação Nº 2959640

DECRETO Nº 201/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de PONTE SERRADA - SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494/2007 e a Portaria nº. 430 de 10 de dezembro de 2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sanciona o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica alterado e nomeado pelo Poder Executivo Municipal, através do presente DECRETO o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, composta em conformidade com a Lei 2428 de 30 de março de 2021.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por (13) treze membros titulares sendo:

a) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: RONIVALDO DE OLIVEIRA
Suplente: RAQUEL FOPPA EVANGELISTA

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Titular: EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ
Suplente: DAIANE APARECIDA BASI

c) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:
Titular: MARLA DE OLIVEIRA DA SILVA
Suplente: JUCELI CAGLIARI

d) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: CAROLINE BRUXEL BARBIERO
Suplente: LUCIANA HAEFLIGER

e) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: ELOISA GABRIELA PIMENTEL MARCOLAN
Suplente: RONALDO HARMATA DOS SANTOS

f) 02 (dois) representantes de pais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: FERNANDA AMPEZZO
Suplente: VALTOR FERREIRA DE QUEIROZ

Titular: MARIZANE APARECIDA ROSSETTO TRINDADE
Suplente: ANDREIA FERRARI

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação(CME):
Titular: KARINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: ELIANE GONÇALVES DE MEIRA CASON

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: MARCIA HELENA NOVAKOSKI BOLSONI
Suplente: MARCELO SANDRO CHIBICHESKI

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 503/2020 de 25 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.39/2021

Publicação Nº 2962143

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
EDITALDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por MENOR PREÇO POR LOTE, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar n. 147/2014.

1. DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO TRATOR MF 275, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente.
A LICITANTE VENCEDORA ENTREGARÁ O OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM UM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DAS PEÇAS CONSTANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
0.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
0.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Valores máximos por item;
b) Anexo II – Termo de Credenciamento;
c) Anexo III – Declaração Unificada;
d) Anexo IV – Declaração da Lei Orgânica;
e) Anexo V - Ata de Registros de Preços

1.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
• Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
• Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
• Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
• Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
• O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
• Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
• Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
• Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
• Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
• Não contenha no seucontrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
• Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município-Artigo 89 da Lei Orgânica.

1 DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES
1.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8 horas e 15 minutos do dia 19 de abril de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.
1.3 Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado;

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)
a) O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto,deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja SÓCIO, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação.
c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
d) Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
e) Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
f) Declaração conforme modelo IV – Lei Orgânica- com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
g) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
h) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
i) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
j) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
k) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
l) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
m) A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002,com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4. DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às 8 horas e 30 minutos do dia 19 de abril de 2021, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)
a) O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
1- Razão social e nº do CNPJ/MF;
2- Endereço e número de telefone;
3- Identificação deste Pregão;
4- Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total;
5- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
b) Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
1- Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
2- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
3- Indicação do nome, e-mail e número de telefone celularda pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
c) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes,

impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
e)Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93;
f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

6. ESCLARECIMENTOS
a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos;
b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;
c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)
6.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA(Art. 29 Inc. III e VI):
a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
f. Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
g. Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "III".
h. Alvará de Licença e Localização, com data vigente.
6.2 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
6.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
6.4 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
6.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.7 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
6.8 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.9 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
6.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
6.11 Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
6.12 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

8.DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
a) Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
b) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;
c) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
d) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
e) A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
f) Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

g) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não seja valor cotado maior do que dispõe o anexo I.
h) Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeq-ível.
i) As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
j) No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
k) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema do programa Betha Compras realizará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
l) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
m) A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
n) O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
o) Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
p) Dos lances ofertados não caberá retratação.
q) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
r) Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
s) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
t) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
u) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
v) O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 e subitens, deste Edital.
w) Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
x) As empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte , havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
y) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
z) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
aa) O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
bb) Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.
cc) Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
dd) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
ee) A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
ff) A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
gg) Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
hh) A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata;
ii) Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
jj) Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada;

kk) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
a) No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
c) A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
d) O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
a) Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização do processo licitatório, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão: A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura, em data e horário aprazado, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão;
b) Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02;
c) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão;
d) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
e) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
f) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA
a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata;
b) Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, nomeia-se como Fiscal deste contrato o responsável da Secretaria de Agricultura;
c) A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s);
d) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços
e) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
f) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
g) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
h) Caso ocorra o disposto no item 11.7 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
i) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
j) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 3(três) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

10.2 DO FORNECIMENTO
a) A formalização do pedido de entrega das peças dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a entrega dos produtos/prestar o serviço pelo valor registrado. A partir do recebimento da autorização de fornecimento iniciará, para a detentora da ata. A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens/prestar o serviço dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais. A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação;
c) Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada,devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária;
d) O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital;
e) O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital;
f) O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo;
g) O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado;
h) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as

compras durante o período de 3 (três) meses;
i) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada autorização de fornecimento;
j) A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
k) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

10.3 DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA
a) Fornecer os produtos nas condições marca e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor
b) A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para o setor de compras (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
c) No caso da contratada por alguma razão, não conseguir entregar o produto na marca declarada vencedora, deverá requerer a troca da marca do produto, por escrito, para aprovação da Comissão de Licitações;
d) O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
e) A empresa vencedora deverá entregar os produtos devidamente embalados, sem danos, em condições de uso e com dentro do prazo de validade, e ainda:
f) Prestar garantia de qualidade dos produtos;
g) Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

10.4 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
b) Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
c) Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
e) Assegurar, à detentora da ata, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos/prestação dos serviços;
f) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
g) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

10.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
a) Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança
c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a. Fizer(em) declaração falsa;
b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d. Não mantiver(em) a proposta;
e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
f)Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.;
g)Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei;
i) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
11.1 A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
11.2 O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a detentora da ataà multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
11.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:
a) Automaticamente:
b) Por decurso de prazo de vigência;
c) Quando não restarem fornecedores registrados; e
d) Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
12.2 A pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
c) Por iniciativa da Administração, quando:
d) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
g) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
h) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
i) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
13.3A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
13.5No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

13 DA REVISÃO DE PREÇOS
a)A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada;
b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado;
c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
d)Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
f)Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.
g)Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

15.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a)Este município pagará à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal
b)Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
c)A contratada entregará a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal;
d)A Contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
e)A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
f)A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

16.DOS ADITAMENTOS
Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 9 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
b. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
c. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
d. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
e. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
g. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
h. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
i. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC,1º de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ..., usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura do representante legal.
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2021

ANEXO III

A empresa _____, inscrita noCNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº....conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
- DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002
- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento doPRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE
- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.

(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n° ....., sediada na rua ....., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARAque não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consang-íneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consang-íneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.
Ponte Serrada, 8 de março de2021.

Nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2021

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DEPREÇOSN.º /2021

Aos , o município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 29/2020, RESOLVE registrar os preços para 2.2 Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente. PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MF-275, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL., tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o n. ....., com sede na ....., cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.
As empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado						

Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, NOMEIA-SE COMO FISCAL DESTE CONTRATO O RESPONSÁVEL DA SECRETARIA AGRICULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o período de doze meses, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MF-275, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital e na proposta comercial da empresa Detentora destaAta.
O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços são os contidos na Planilha de Relação dos Participantes por Processo/Licitação, além de todos os elementos contidos em suas propostas de preços, parte integrante desse processo

licitatório.
Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação de serviços.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ponte Serrada não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA–
A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Serão usuários do Registro de Preços as Secretarias Municipais, do Município de Ponte Serrada-SC.
Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, são os especificados no Edital, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado no preâmbulodeste.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado no preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento decompromisso.
O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Os serviços, serão requisitados pelo Município de Ponte Serrada – Setor de Compras de forma parcial ou integral, através de solicitação de fornecimento, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posterioresalterações.
A empresa detentora deverá entregar o(s) item(ns), conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no local determinado pelo Município de Ponte Serrada, SantaCatarina.
A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar o serviço objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento das autorizações defornecimento.
O Município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades constantes no edital de licitação e no contido na presente ATA.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
A entrega do serviço, só estará caracterizada mediante o visto na nota fiscal do servidor responsável em receber o produto e atestado de que o bem atende as especificações desteedital.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Os serviços deverão ser entregues sempre acompanhados das respectivas Nota Fiscal/Fatura correspondente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento dar-se-á até 30 dias após a entrega. O prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações desteedital.
Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores do município.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado ocrédito.
Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito com a municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, senecessário.
As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas além das previstas no respectivo edital, mais, as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II –multa
a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido peloedital.
b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecuçãoparcial.
c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro dePreço.
Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

falsa ou cometer fraude fiscal.
a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar aoMunicípio.
As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Ponte Serrada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.
A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificaçãoextrajudicial.
Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas posterioresalterações.
Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplênciacontratual.
Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Ponte Serrada poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação depenalidades.
Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei n. 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena, da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.
a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 39/2021 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.
O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista emLei.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e demais normasaplicáveis.
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.40/2021

Publicação Nº 2962144

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
EDITALDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por MENOR PREÇO POR LOTE, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar n. 147/2014.

1. DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente.

A LICITANTE VENCEDORA ENTREGARÁ O OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM UM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DAS PEÇAS CONSTANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
0.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
0.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Valores máximos por item;
b) Anexo II – Termo de Credenciamento;
c) Anexo III – Declaração Unificada;
d) Anexo IV – Declaração da Lei Orgânica;
e) Anexo V - Ata de Registros de Preços

1.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
• Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
• Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
• Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
• Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
• O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
• Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
• Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
• Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
• Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
• Não contenha no seucontrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
• Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município-Artigo 89 da Lei Orgânica.

1 DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES
1.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 10 horas e 15 minutos do dia 19 de abril de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.
1.3 Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado;

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)
a) O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto,deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja SÓCIO, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3°

da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação.
c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
d) Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
e) Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
f) Declaração conforme modelo IV – Lei Orgânica- com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
g) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
h) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
i) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
j) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
k) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
l) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
m) A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002,com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4. DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às 10 horas e 30 minutos do dia 19 de abril de 2021, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)
a) O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
1- Razão social e nº do CNPJ/MF;
2- Endereço e número de telefone;
3- Identificação deste Pregão;
4- Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total;
5- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
b) Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
1- Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
2- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
3- Indicação do nome, e-mail e número de telefone celularda pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
c) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
e)Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93;
f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

6. ESCLARECIMENTOS
a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos;
b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;
c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

6.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA(Art. 29 Inc. III e VI):
a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
f. Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
g. Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "III".
h. Alvará de Licença e Localização, com data vigente.
6.2 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
6.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
6.4 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
6.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.7 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
6.8 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.9 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
6.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
6.11 Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
6.12 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

8.DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
a) Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
b) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;
c) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
d) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
e) A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
f) Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
g) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não seja valor cotado maior do que dispõe o anexo I.
h) Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeq-ível.
i) As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
j) No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
k) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema do programa Betha Compras realizará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
l) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
m) A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
n) O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
o) Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

p) Dos lances ofertados não caberá retratação.
q) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
r) Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
s) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
t) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
u) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
v) O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 e subitens, deste Edital.
w) Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
x) As empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte , havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
y) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
z) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
aa) O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
bb) Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.
cc) Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
dd) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
ee) A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
ff) A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
gg) Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
hh) A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata;
ii) Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
jj) Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada;
kk) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
a) No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
c) A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
d) O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
a) Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização do processo licitatório, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão: A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura, em data e horário aprazado, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão;
b) Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para

apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02;
c) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão;
d) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
e) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
f) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA
a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata;
b) Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, nomeia-se como Fiscal deste contrato o responsável da Secretaria de Agricultura;
c) A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s);
d) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços
e) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
f) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
g) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
h) Caso ocorra o disposto no item 11.7 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
i) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
j) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 3(três) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

10.2 DO FORNECIMENTO
a) A formalização do pedido de entrega das peças dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a entrega dos produtos/prestar o serviço pelo valor registrado. A partir do recebimento da autorização de fornecimento iniciará, para a detentora da ata. A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens/prestar o serviço dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais. A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação;
c) Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada,devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária;
d) O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital;
e) O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital;
f) O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo;
g) O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado;
h) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 3 (três) meses;
i) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada autorização de fornecimento;
j) A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
k) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

10.3 DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA
a) Fornecer os produtos nas condições marca e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor
b) A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para o setor de compras (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
c) No caso da contratada por alguma razão, não conseguir entregar o produto na marca declarada vencedora, deverá requerer a troca da marca do produto, por escrito, para aprovação da Comissão de Licitações;
d) O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
e) A empresa vencedora deverá entregar os produtos devidamente embalados, sem danos, em condições de uso e com dentro do prazo

de validade, e ainda:
f) Prestar garantia de qualidade dos produtos;
g) Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

10.4 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
b) Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
c) Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
e) Assegurar, à detentora da ata, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos/prestação dos serviços;
f) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
g) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

10.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
a) Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança
c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a. Fizer(em) declaração falsa;
b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d. Não mantiver(em) a proposta;
e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
f)Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.;
g)Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei;
i) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
11.1 A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
11.2 O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a detentora da ataà multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
11.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:
a) Automaticamente:
b) Por decurso de prazo de vigência;

c) Quando não restarem fornecedores registrados; e
d) Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
12.2 A pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
c) Por iniciativa da Administração, quando:
d) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
g) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
h) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
i) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
13.3A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
13.5No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

13 DA REVISÃO DE PREÇOS
a)A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada;
b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado;
c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
d)Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
f)Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.
g)Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

15.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a)Este município pagará à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal
b)Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
c)A contratada entregará a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal;
d)A Contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
e)A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
f)A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

16.DOS ADITAMENTOS
Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 9 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
b. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
c. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
d. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
e. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
g. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº

10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
h. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
i. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC,1º de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ..., usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura do representante legal.
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2021

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº....conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
- DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002
- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento doPRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE
- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.

(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n° ....., sediada na rua ....., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARAque não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consang-íneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consang-íneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.
Ponte Serrada, 31 de março de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2021

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DEPREÇOSN.º /2021

Aos , o município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 29/2020, RESOLVE registrar os preços para 2.2 Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente. PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL., tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o n. ....., com sede na ....., cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.
As empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado						

Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, NOMEIA-SE COMO FISCAL DESTE CONTRATO O RESPONSÁVEL DA SECRETARIA AGRICULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o período de doze meses, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital e na proposta comercial da empresa Detentora destaAta.
O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços são os contidos na Planilha de Relação dos Participantes por Processo/Licitação, além de todos os elementos contidos em suas propostas de preços, parte integrante desse processo licitatório.
Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação de serviços.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ponte Serrada não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA–
A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Serão usuários do Registro de Preços as Secretarias Municipais, do Município de Ponte Serrada-SC.
Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, são os especificados no Edital, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado no preâmbulodeste.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado no preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento decompromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços, serão requisitados pelo Município de Ponte Serrada – Setor de Compras de forma parcial ou integral, através de solicitação de fornecimento, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posterioresalterações.

A empresa detentora deverá entregar o(s) item(ns), conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no local determinado pelo Município de Ponte Serrada, SantaCatarina.

A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar o serviço objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento das autorizações defornecimento.

O Município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades constantes no edital de licitação e no contido na presente ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A entrega do serviço, só estará caracterizada mediante o visto na nota fiscal do servidor responsável em receber o produto e atestado de que o bem atende as especificações desteedital.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser entregues sempre acompanhados das respectivas Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 dias após a entrega. O prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital.

Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores do município.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito com a municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas além das previstas no respectivo edital, mais, as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II –multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro dePreço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Ponte Serrada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas posterioresalterações.

Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em

virtude de penalidade ou inadimplênciacontratual.
Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Ponte Serrada poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação depenalidades.
Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei n. 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena, da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.
a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 39/2021 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.
O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista emLei.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e demais normasaplicáveis.
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

RETIFICAÇÃO EDITAL -TOMADA DE PREÇO 01/2021

Publicação Nº 2961009

AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
TOMADA DE PREÇO N. 01/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial, meio fio, passeios e Sinalização Viária em parte da Rua Primo Fachinello, Ponte Serrada/SC, conforme anexo I e especificações do Edital.

ONDE SE LÊ:
1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,
1.1 Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial, meio fio, passeios e Sinalização Viária em parte da Rua Primo Fachinello, Ponte Serrada/SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente, conforme projeto aprovado no âmbito do convênio n. 2020TR01412/SIE.
Valor estimado do Edital é R$ 296.160,00 (duzentos e noventa e seis mil, e cento e sessenta reais).

LEIA-SE:
1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,
1.1 Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial, meio fio, passeios e Sinalização Viária em parte da Rua Primo Fachinello, Ponte Serrada/SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente, conforme projeto aprovado no âmbito do convênio n. 2020TR01412/SIE.
Valor estimado do Edital é R$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, e cento e sessenta reais).

E SENDO ASSIM FICA REMARCADA NOVA DATA PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021

ONDE LÊ-SE:
Data de entrega e abertura dos envelopes: 05/04/2021;
Horário: 8h30min;
Local: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
Rua Madre Maria Theodora, 264.

LEIA – SE:
Data de entrega e abertura dos envelopes 22/04/2021;
Horário: 8h30min;
Local: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
Rua Madre Maria Theodora, 264.

As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada SC, 31 de março de 2021.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 - PMPB

Publicação Nº 2957324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão 024/2021 - Pregão Eletrônico Nº 023/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, tais como: varrição manual e mecanizada, capina manual e mecanizada, roçada manual e mecanizada, raspagem de meio fio, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, pintura de meio fio, limpeza de bueiros, limpeza de cemitério, pintura de poste, poda de arvores com limpeza de galhos, limpeza de praia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 15/04/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 31 de março de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.200/2021

Publicação Nº 2960756

DECRETO Nº 1.200, de 31 de março de 2021.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.675, de 15 de julho de 2020 (LDO) e 4.710, de 21 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO	1154 – Investimentos em Saúde		
MODALIDADE	4490 – 3242 – Aplicações Diretas	101	233.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		233.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 31 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.201/2021

Publicação Nº 2960414

DECRETO Nº 1.201, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA SIMONE BENDER do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Municipal de Práticas Integrativas e Complementares, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 044/2021

Publicação Nº 2960428

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 06/04/2021 a 12/03/2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
CARGO: PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
PRISCILA CAROLINE GONCHO	31º		
CLAUDIA CRISTINA TOPOLSKI	32º		
ALEX BORGES DE SOUZA	33º		
ALEXANDRO GRUBER	34º		
SONIA VIERO STACECHEN	35º		

Porto União (SC), 05 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 045/2021

Publicação Nº 2960434

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 06/04/2021 a 12/03/2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
EUNICE SIEMIATKOSKI	36º		
CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	37º		
MARIANGELA APARECIDA BARBUSA SOARES	38º		
FERNANDA PIMENTEL DE CORDOVA	39º		

Porto União (SC), 05 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 046/2021

Publicação Nº 2960493

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 06/04/2021 a 12/04/2021, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;

- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
MARINES DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	45º		

Porto União (SC), 05 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2960525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 099/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 047/2021 – Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE CIMENTO. O recebimento dos envelopes se dará até às 10h00min do dia 15 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 10h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.726/2021

Publicação Nº 2960261

LEI Nº 4.726, de 01 de abril de 2021.

Autoriza o Município de Porto União (SC) proceder à concessão de uso e/ou permissão de serviço público de exploração de Capelas Mortuárias Municipais, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso e/ou permissão de serviço público de exploração de Capelas Mortuárias Municipais em caráter oneroso, através de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.666, de 21 de junho de 1993 e 9.074, de 07 de julho de 1995.

Parágrafo único. As Capelas Mortuárias objeto da concessão de uso e/ou permissão de serviço público de exploração mencionadas no caput são as seguintes:

I- Capela Mortuária do Bairro São Pedro, localizada na Rua André Lubi, nº 687 – Bairro São Pedro – Porto União (SC);
II- Capela Mortuária do Centro, localizada na Rua General Bormann, s/n – Centro – Porto União (SC).

Art. 2º A concessão e/ou permissão de que trata esta lei será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, ficando o concessionário sujeito às condições estabelecidas no instrumento convocatório, no seu respectivo contrato, e nesta lei.

Art. 3º Os valores estabelecidos para utilização das Capelas Mortuárias serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais e competências estabelecidas dos termos da concessão.

Art. 4º O Edital de Concorrência Pública para a concessão do serviço público de que trará esta lei deverá observar as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, normas próprias de licitação e contratos, e na Lei Federal nº 8.987/95, e conterá, dentre as demais, especialmente:
I- objeto, metas e prazo da concessão;
II- descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
III- os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura contrato;
IV- prazo, local e horário em que serão fornecidos aos interessados os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;
V- os critérios e a relação dos documentos exigidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
VI- as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;
VII- os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
VIII- os critérios de reajuste e revisão de valores.

Art. 5º A concessão de que trata a presente lei terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual as melhorias e obras realizadas serão incorporadas ao patrimônio do município.

Parágrafo único. A concessão poderá ser rescindida mediante acordo entre as partes ou por descumprimento do contrato, hipótese em que não será devida nenhuma indenização à concessionária.

Art. 6º No exercício da concessão incumbirá à concessionária, sob a fiscalização do município, a operação, administração e funcionamento das Capelas Mortuárias para atendimento da população em geral.

§ 1º A concessionária deverá arcar com todas as despesas de manutenção estrutural das capelas mortuárias, bem como conservação funcional: água, luz, esgoto, limpeza, segurança, contratação de funcionários para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, manutenção do jardim e entorno.

§ 2º Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§ 3º As contratações, inclusive mão de obra feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

Art. 7º A concessionária é obrigada a ceder o espaço de forma gratuita para o funeral de pessoas consideradas carentes, mediante comprovação através de Declaração da Assistência Social do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 01 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Publicação Nº 2959723

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa A MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.980.346/0001-04, sito na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, n° 971, São Bernardo, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para a instalação e entrega dos equipamentos de proteção de segurança, conforme especificados no edital do Processo Licitatório em epígrafe, perfazendo o valor total de R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

Porto União (SC), 29 de Março de 2021.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021 – MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Publicação Nº 2959728

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório n° 021/2021 – Modalidade de Dispensa de Licitação nº 018/2021
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: A MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL (CNPJ nº 17.980.346/0001-04).
Objeto: Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.
Valores: R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Item 01
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.28.00.00 – Equipamentos de Proteção, Seguro e Socorro
Item 02
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complementos – 4.4.90.52.24.00.00.00 – Equipamentos de Proteção, Seguro e Socorro
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Gildo Luiz Masselai
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 274/2021

Publicação Nº 2959825

RESOLUÇÃO Nº0274/2021

EMENTA: "CONSTITUI NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES".

Art. 1º Constitui nos Termos da Legislação em vigor a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maira Teresinha Lusa
Secretário: Gustavo da Silva Souza.
Membro: Jéssica Batista dos Santos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Porto União - SC, 01 de abril de 2021.

Gildo Luiz Masselai	Paulo Kovalski
Presidente	Vice-Presidente
Neilor Grabovski	Fernando Batista Alves
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 061 DE 11 DE MARÇO DE 2021 ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Publicação Nº 2960323

RESOLUÇÃO Nº 061 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera os membros da comissão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.743/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

Considerando o decreto municipal nº 022/2021, de 25/02/2021, que alterou alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do CMDCA.

RESOLVE:

art. 1° Alterar a composição da Comissão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) disposta na resolução CMDCA Nº 057 de 01/10/2020, ficando nomeados os seguintes conselheiros:
I. Eliane de Campos;
II. Janaína Felippe Ribeiro;
III. Djeison Fronza,
IV. Adriane Giselle Baasch.

art. 2° A competência da referida comissão está disposta em regimento interno do CMDCA e na lei municipal 2.743/2019 bem como nas resoluções do CONANDA.
art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 11 de março de 2021.

Eliane de Campos
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 80/2021

Publicação Nº 2962129

DECRETO Nº. 080/2021
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2021, REFERENTE AO QUADRO DE VAGAS Nº. 10/2021/SECD, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Torna-se público para o conhecimento dos interessados a Homologação da Classificação Definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública Nº. 04/2021, referente ao quadro de vagas nº. 10/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE ABRIL DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PARECER DEFINITIVO EDITAL CHAMADA PUBLICA 04/2021 - QUADRO DE VAGAS 10/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2962128

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
QUADRO DE VAGAS Nº 10/2021/SECD
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, após análise dos recursos, referente ao Quadro de Vagas nº 10/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, de acordo com as normas previstas neste Edital.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Luana Danielle Gutz

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – NÃO HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Michele Cristiane Petrakowicz Oliani

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – NÃO HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Pedro Leone da Costa Filho
Critério: Maior escolaridade – cursando licenciatura (1ª fase) / Maior tempo de atuação no serviço público: 2 anos, 10 meses e 23 dias.

2º Mateus Rhuan Steiner
Critério: Maior escolaridade – cursando licenciatura (1ª fase) / Maior tempo de atuação no serviço público: 10 meses e 12 dias.

3º Valdecir de Jesus Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÃO HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Jaqueline Dirksen

PROFESSOR DE MÚSICA – NÃO HABILITADO

Inscrições deferidas:

1º Danrlei Jandt
Critério: Maior escolaridade – cursando licenciatura em Música (8ª fase)

2º Evandro Pereira

OPERADOR DE VEÍCULOS
Inscrições deferidas:

1º Dorizete Pereira
Critério: Maior tempo de experiência profissional: 25 anos, 8 meses e 2 dias.

2º Francisco Avancini
Critério: Maior tempo de experiência profissional: 17 anos, 10 meses e 20 dias.

3º Renato Medeiros Dias
Critério: Maior escolaridade (Ensino Médio e curso técnico na área).

4º Everton Rodrigo Palhearini

Presidente Getúlio, 01 de abril de 2021.

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Presidente Nereu

Prefeitura

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2021

Publicação Nº 2959568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
CANCELAMENO DIPENSA DE LICITAÇÃO 31/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
31/2021
OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS DO CEI VÒ PAULINA PARA AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FISICA.
CNPJ: 04.389.008/0001-42
CONTRATADO: COMERCIO DE LIVROS ALTO VALE LTDA.
VALOR: R$ 1934,00 (MIL E NOVECENTROS E TRINTA E QUATRO REAIS).
01 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

Publicação Nº 2959618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS DO CEI VÒ PAULINA PARA AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FISICA.
CNPJ: 04.389.008/0001-42
CONTRATADO: COMERCIO DE LIVROS ALTO VALE LTDA.
VALOR: R$ 1934,00 (MIL E NOVECENTROS E TRINTA E QUATRO REAIS).
01 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 07/2021 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1151

Publicação Nº 2960073

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 12367 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 12367 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
7/2021
Processo Administrativo: 7/2021

O Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 148/2021 decide:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 7/2021, o(s) participante(s):

64459 - FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ARADO REVERSÍVEL COM 03 DISCOS DE 28 POLEGADAS E ESPESSURA DE 7,5 MM, COM PISTÃO PARA REVERSÃO, MODELO ARH3DSCLEV.	UNIDADE		1	R$18.680,00	R$18.680,00
2	CARRETA METÁLICA COM BASCULAMENTO HIDRÁULCO, RODAGEM TANDEN, CAPACIDADE DE CARGA PARA 6 TONELADAS, LATERAIS REMOVÍVEIS, TAMANHO DE 200X350X050+050-7MX050+050-7M³ COM PNEUS AGRÍCOLAS 10 LONAS. MODELO TMH 6666.	UNIDADE		2	R$29.800,00	R$59.600,00
					Total do Fornecedor:	R$78.280,00
65552 - TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	SUBSOLADOR EQUIPADO COM 5 HASTES E DISCOS DE CORTE E COM RODAS PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE. MODELO SGDC5	UNIDADE		1	R$11.860,00	R$11.860,00
4	CONCHA CARREGADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM TRASEIRA DE TRATOR, ALTURA DE LEVANTE DE 2 METROS E CAPACIDADE DE CARGA PARA 500 KG, ACIONAMENTO MANUAL, MODELO CC2000M.	UNIDADE		1	R$4.480,00	R$4.480,00
					Total do Fornecedor:	R$16.340,00

Presidente Nereu, 1 de abril de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

LEI Nº 1.093 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2959649

LEI Nº 1.093 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS FUMICULTORES DO BRASIL - AFUBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Autoriza o Município de Princesa a firmar Termo de Parceria com a Associação dos Fumicultores do Brasil - AFUBRA, objetivando desenvolver o Programa de Ação Socioambiental, conforme cláusulas expressas no referido termo, integrante da presente lei.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes do Município de Princesa/SC.
Art. 3º. Esta lei entra em vigência da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 1 de abril de 2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2959698

PORTARIA Nº. 80 DE 1º DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Daiane Pagno, inscrita no CPF nº 056.464.959-70 e com matrícula funcional nº 666, ocupante do cargo de Agente Administrativo, considerando o período aquisitivo de 06 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021.
Parágrafo único. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 05 de abril de 2021 e data final em 09 de abril de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 1º de abril de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2959698.
Data da Publicação: 05 de abril de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 81 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2959712

PORTARIA Nº. 81 DE 1º DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público efetivo Gilson Loga Lisboa, inscrito no CPF nº 105.841.949-86 e com matrícula funcional nº 1592, ocupante do cargo de Agente Administrativo, considerando o período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 1º de maio de 2020.
Parágrafo único. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 05 de abril de 2021 e data final em 18 de abril de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 1º de abril de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2959712.
Data da Publicação: 05 de abril de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 82 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960011

PORTARIA Nº. 82 DE 1º DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública comissionada Luciane Marta Theisen da Silveira, inscrita no CPF nº 066.241.409-84 e com matrícula funcional nº 1315, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, considerando o período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 1º de maio de 2020.
Parágrafo único. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 07 de abril de 2021 e data final em 16 de abril de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 1º de abril de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2960011.
Data da Publicação: 05 de abril de 2021.

Edineia Inês Wille

TERMO ADITIVO 02 ADT 13/2019 CILIA

Publicação Nº 2959695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 13/2019 - Contrato Nº: 13/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: CILIA TECNOLOGIA LTDA
Valor ..... : 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2021 Término: 05/04/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Segundo temo aditivo visando a prorogação de prazo e acréscimo de valores ao objeto "Contratação e licenciamento de sistema de software (TABELA CILIA) por 12 (doze) meses, em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição para os veículos leves, médios, motos e equipamentos.
Princesa, 1 de Abril de 2021

TERMO ADITIVO 02 ADT 23/2020 PAGNUSSATTI

Publicação Nº 2960447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 23/2020 - Contrato Nº: 23/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PAGNUSSATTI SERVICOS EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 04/08/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2020 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Segundo termo aditivo visando a prorrogação de prazo do objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar a construção da 2ª etapa do CENTRO CULTURAL DE EVENTOS, com área total de
960,00m², edificado às margens da estrada de acesso à Linha Marmeleiro. Princesa, 1 de Abril de 2021

TERMO ADITIVO 05 ADT 56/2019 MARMITT- SUPRESSÃO

Publicação Nº 2960368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 05 ADT 56/2019 - Contrato Nº: 56/2019 Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: MARMITT ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Valor ..... : 6.213,71 (seis mil duzentos e treze reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 06/04/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Quinto termo aditivo visando a supressão de valores do objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de cercado nos terrenos onde estão localizados a garagem de máquinas, poço 01, poço 02 e Estação Elevatória de Tratamento de Água - ERAT, do Município de Princesa/SC.
Princesa, 1 de Abril de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 29.2021-PM, PE 04.2021-PM - MATERIAIS SAMAE

Publicação Nº 2960336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 29/2021
b) Licitação Nr.: 4 /2021-PE c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 01/04/2021 e) Data da Adjudicação: 01/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de calibração de equipamentos, fornecimento de itens (soluções padrão, reagentes, bobina de papel térmico, dentre outros) a serem

utilizados pelo SAMAE de Princesa/SC.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores: LOTE: 4 RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS (10668)	Unid.	(em Reais R$)	
		Qtdade Descto (%) Preço Unitário	Total do Item

10 Kit para teste de cloro residual livre para analise em campo. Disco colorimétrico com diferentes escala de cores (0 a 2,5mg/L); reagente utilizado DPD; cubetas (se necessário). Marca: POLICONTROL	Un	3,00 0,0000 330,00	990,00
LOTE: 8 RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS (10668)		Total do Fornecedor:	990,00
8 Reagente DPD para análise de cloro livre, comprimido de 1g, 100 testes - Marca: LAMOTTE	Un	11,00 0,0000 90,90	999,90
		Total do Fornecedor:	999,90

Princesa, 1 de Abril de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LOTE: 9
RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS (10668)

9	Reagente analítico, reagente para determinação de fluoretos na água aspecto físico liquido, tipo de uso: método SPANDS para fluoreto- Frasco. Compatível com equipamentos da marca Policontrol. Frasco com 500 mL. - Marca: POLICONTROL	Un	4,00	0,0000 87,50	350,00
				Total do Fornecedor:	350,00
				Total Geral:	2.339,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (179)
Princesa, 1 de Abril de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO N.º 103/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959642

DECRETO N.º 103/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCAS ROSSETTO PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº. 126/2017, de 10 de julho de 2017,

Considerando Decreto Nº 400/2020 - de 23 de dezembro de 2020, que trata sobre a exoneração do Servidor Público Municipal **Daniel José Fontana Danielli**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 31 de março de 2021, **LUCAS ROSSETTO**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico (Código 06.11), com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de março de 2021.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2021
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0253/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960170

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0253/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONIR DALLSSAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Leonir Dallssaço** (20382), ocupante do cargo de Secretário Municipal, no dia 31 de março de 2021, no período vespertino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8905, de 30 de março de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de abril de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0255/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960175

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0255/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERTO ANTÔNIO PULGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Alberto Antônio Pulga** (605), ocupante do cargo de Motorista, no dia 01 de abril de 2021, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8899, de 30 de março de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de abril de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0256/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960190

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0256/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENIO FRANCISCO COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Enio Francisco Copatti** (1125), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 01 de abril de 2021, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8906, de 30 de março de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de abril de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0257/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960195

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0257/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE MARIA PANSERA MOLON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Margarete Maria Pansera Molon** (1349), ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 01 de abril de 2021, em período vespertino.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará de 70h45min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0258/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960204

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0258/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar n°32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 01 à 30 de abril de 2021, conforme segue:

	Período Aquisitivo:
Alissandra Moraski dos Santos (1817)	**16/05/2018 à 15/05/2019**
Carine Venturin (20110)	**05/05/2018 à 04/05/2019**
Gracilde Ribeiro dos Santos (1818)	**16/05/2019 à 15/05/2020**
Irone de Oliveira Flores (1414)	**14/04/2019 à 13/04/2020**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0254/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960173

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0254/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADROALDO SPOLTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Adroaldo Spolti** (19791), ocupante do cargo de Motorista, no dia 06 de abril de 2021, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8904, de 30 de março de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 05h37min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0259/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960215

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0259/2021 - DE 31 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA ZILIO BANDIERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, **Fernanda Zilio Bandiera**, para exercer suas funções de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situada na Rua Duque de Caxias, n°165, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min.

Art. 2° DESIGNAR, ainda, a Servidora Pública Municipal, acima mencionada, para exercer suas funções de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba, n°35, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO EDITAL P.P. 06/2021

Publicação Nº 2960574

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021 - Objeto: Faz se necessário à abertura de Processo de Licitação para EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA CRECHE, PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RANCHO QUEIMADO PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022, em conformidade com o Edital de pregão presencial n° 06/2021 e seus anexos. Tipo de Licitação: Pregão Presencial. Forma de Julgamento: Menor Preço por item. Exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. Horário final de apresentação dos envelopes: 09h00min do dia 20/04/2021. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação. REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h00min horas do dia 20 de Abril de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 01 de Abril de 2021. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO JUSTIFICATIVA D.L. 12/2021

Publicação Nº 2959644

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - Referente: A finalidade da presente Dispensa de Licitação Pública é aquisição de materiais de obras para as escolas da rede municipal, como a construção de sistema de fossa para a Escola Municipal Altamiro Diniz, que está colocando em risco o calendário escolar das aulas presenciais à Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, portanto a Prefeitura necessita destes materiais para que o ano letivo nas escolas municipais não seja prejudicado, pois as Escolas estão precisando de alguns pequenos reparos. Escolha do executante: Indica-se a contratação da empresa Rancho Lar LTDA EPP - Rua: Dona Lia, 85, Bairro Centro, Rancho Queimado- SC, CEP 88470-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.393.665/0001-14, em face das informações de que possui comprovada especialização no ramo. O que possibilita a celebração de contrato. Desse modo, então, a aquisição de materiais de obras atendem, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Do preço dos produtos: O preço de R$: 2.808,25 (Dois mil, oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, diante das necessidades de atendimento, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de produtos idênticos ou semelhantes, e o valor acima citado encontra-se em melhor opção, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato. Assessoria jurídica: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 866/1993 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 01 de Abril de 2021. Autorização: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL (RP) 0005/2021 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM

Publicação Nº 2959902

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 0005/2021 PMRA - PRESENCIAL
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0017/2021 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços nº 0005/2021 – PMRA, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA COM EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARCELADO para contratação de empresa prestadora de serviços em RECAPAGEM / RECAUCHUTAGEM de pneus, tendo em vista a manutenção dos caminhões e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Agricultura e outros órgãos vinculados ao Município de Rio das Antas. Conforme Edital completo.
O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, até o dia 16/04/2021, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.
TIPO: Menor Preço Unitário (por item).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br (para que em caso de refiticação do edital o Municipio possa comunica-los).
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 (Regulamenta Pregão Presencial e 13/2012 (Regulamenta Registro de Preços).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 01 de Abril de 2021 - João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 0006/2021 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (KITS

Publicação Nº 2960144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 0006/2021 PMRA - PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0018/2021-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2021–PMRA.

Tendo como Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção da Merenda Escolar Municipal (kits), entrega parcelada para o período estimado de 8 (oito) meses (abril a novembro). Conforme Edital completo – Entrega mensal, conforme a necessidade.

O CREDENCIAMENTO - ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 20/04/2021, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.

TIPO: Menor Preço Unitário (por item).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto Municipal nº 32/2007 (Pregão Presencial) .

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 01 de Abril de 2021.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

278 PORTARIA Nº 278 DISPÕE SOBRE CEDER O SERVIDOR VALDECIR SEMAN PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 2959550

Portaria nº. 278, de 01 de Abril de 2021.

"ceder o servidor VALDECIR SEMAN para a secretaria de Saúde".

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CEDER o servidor VALDECIR SEMAN, matricula 34306-01, atualmente lotado SECRETARIA DE OBRAS VIARIAS E EDIFICAÇÕES, para atuar na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º A lotação poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário da Obras Viárias e Edificações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

279 PORTARIA N°279 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA VAVASSORI ZANELLA

Publicação Nº 2960098

Portaria nº.279 de 01de Abril de 2021.
"Concede Férias a Servidora ANDRÉIA VAVASSORI ZANELLA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ANDRÉIA VAVASSORI ZANELLA, Matrícula 33750-01, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2021, tendo como período de gozo 05 de Abril a 04 de Maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

280 PORTARIA Nº 280 NOMEIA MARIA DILVA PAIANO FERNANDES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Publicação Nº 2960168

Portaria nº. 280, de 01 de Abril de 2021.
"Nomeia MARIA DILVA PAIANO FERNANDES ara exercer o cargo Comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei 1.755 de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de Abril de 2021, a Senhora MARIA DILVA PAIANO FERNANDES, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, nível CC-10, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

281 PORTARIA Nº 281 ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO CIAE NOMEADOS NA PORTARIA 194 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2961542

Portaria nº. 281, de 01 de Abril de 2021.
"Altera Membros da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE e da outras providencias nomeados pela portaria 194/2020".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Altera membros nomeados na portaria 194 de 16 de abril de 2020 que compõe a COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CIAE, que tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública:

I – Cristina Capistrani da Silva - representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Josiani Padilha- representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
III - Taâni Brizolla Kaiper - representante do Serviço de Nutrição Escolar;
IV - Jiovana Lenzi Beninca- representante do Conselho Municipal de Educação;
V - Têila Franciéle da Silva - representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI - Janete Rezende - representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII – Débora Helena Hellmann- representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

282PORTARIA Nº 282 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA LEOZENI APARECIDA MANARIN MOREIRA

Publicação Nº 2961580

Portaria nº. 282, de 01 de Abril de 2021.
"Dispõe sobre a redução de Carga Horária a servidora LEOZENI APARECIDA MANARIN MOREIRA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER redução de Carga Horária a servidora LEOZENI APARECIDA MANARIN MOREIRA, matrícula 34411-01, com carga horaria de 40 horas semanal.

Parágrafo único: A Redução da Carga Horária dar-se-á em 20 (vinte) horas semanal, passando a servidora a cumprir a jornada semanal de 20 (vinte) horas semanal, com redução proporcional do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e finanças

PROCESSO LICITATORIO 25 2021

Publicação Nº 2956240

PROCESSO LICITATORIO NR 25/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 11/2021
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 15 de abril de 2021, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo – SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8100. Rio do Campo, 30 de março de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 26 2021

Publicação Nº 2961507

PROCESSO LICITATORIO N° 26/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

O Município de Rio do Campo através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que está promovendo o Processo Licitatório nº 26/2021, tendo por objeto o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, de forma a complementar os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Campo. A entrega da documentação dos interessados acontecerá a partir do dia 05/04/2021 até 15/04/2021, das 07h30min às 11h:30min e das 13h00min às 17h:00min, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, Rio do Campo/SC, sendo que a sessão pública para avaliação da documentação acontecerá no dia 16/04/2021, às 08h00min. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net.
Rio do Campo, 01 de abril de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 8638 RETIFICADA

Publicação Nº 2960082

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8638 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Concede Licenças para Tratamento de Saúde e por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e os Incisos I e III do Art. 137 da Lei Complementar n° 21/2006,

CONSIDERANDO atestados médicos,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licenças para Tratamento de Saúde e, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 31 de março de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I

Funcionário: 2810-01 ADELIRIO HEIDEMANN **Cargo:AGENTE ADMINISTRATIVO**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [602 - Fundo Municipal de Assistencia Social] [004 - CRAS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
08/02/2021	08/02/2021		08/02/2021	08:00:00	12:00:00	04:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	YOANNA SILVEIRA VISTEL
10/02/2021	10/02/2021		10/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	FABIO S. MAKIYAMA
15/02/2021	15/02/2021		15/02/2021	07:30:00	12:00:00	04:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	YOANNA SILVEIRA VISTEL

Funcionário: 6190-02 ADEMAR PESSATTI **Cargo:OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**
[09 - Secretaria dos Servicos Urbanos] [901 - Departamento de Servicos Urbanos] [001 - DPTO. SERVICOS URBANOS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
01/03/2021	01/03/2021	01/03/2021	03/03/2021				3	TRATAMENTO SAUDE	EVELIN CRISTINA BET

Funcionário: 53791-00 ADRIANA ANILDA NIENKOTTER FELIPE **Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
20/11/2020	20/11/2020		27/11/2020				8	TRATAMENTO SAUDE	JOAO CARLOS CÉ BASANESSI

Funcionário: 56235-00 ADRIANA KNIESS JOAQUIM **Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [005 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
23/11/2020	19/11/2020		20/11/2020				2	TRATAMENTO SAUDE	GILBERTO CARVALHO
25/01/2021	19/01/2021		19/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	CARLOS ROBERTO FELIPE
27/01/2021	26/01/2021		26/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	CARLOS ROBERTO FELIPE
03/02/2021	02/02/2021		02/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	CARLOS ROBERTO FELIPE
11/02/2021	10/02/2021		10/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	CARLOS ROBERTO FELIPE
18/02/2021	17/02/2021		17/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	CARLOS ROBERTO FELIPE
25/02/2021	24/02/2021		24/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	CARLOS ROBERTO FELIPE
04/03/2021	03/03/2021		03/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	CARLOS ROBERTO FELIPE
11/03/2021	10/03/2021		10/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	CARLOS ROBERTO FELIPE

Funcionário: 38954-00 ALCI LEIA DALMONICO PADILHA **Cargo:FISCAL SANITÁRIO SÊNIOR**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [003 - VIGILANCIA SANITARIA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
26/11/2020	25/11/2020		25/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	INDIANARA MULLER

Funcionário: 115460-00 ALZIRA BACK CATAFESTA **Cargo:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE PSF**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [004 - ESF/ACS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
22/02/2021	19/02/2021		28/02/2021				10	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

Funcionário: 612880-00 ANDREIA DE SOUZA **Cargo:ENFERMEIRO**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
13/11/2020	13/11/2020	13/11/2020	13/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	FERNANDA MANUELE S. VILELLA
10/12/2020	10/12/2020		10/12/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
11/12/2020	11/12/2020		11/12/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
14/12/2020	14/12/2020		14/12/2020	07:30:00	12:00:00	04:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
08/02/2021	05/02/2021		05/02/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	BRUNNO BIN TISO
17/02/2021	17/02/2021		17/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

Funcionário: 42072-02 ANTONIO CESAR PADILHA **Cargo:ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
[04 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente] [401 - Departamento de Extensao Rural] [001 - EXTENSÃO RURAL]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
13/11/2020	12/11/2020	12/11/2020	26/11/2020				15	TRATAMENTO SAUDE	BRUNO H. MOSER
11/12/2020	10/12/2020		10/12/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	STEFANIE LOUISE CANDIOTO
14/12/2020	11/12/2020		11/12/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	CLAUDIO HENRIQUE DO AMARAL

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

Funcionário: 27294-00 ARNO SCHMITZ **Cargo:OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
	Data			Hora					
09/02/2021	09/02/2021	09/02/2021	10/02/2021				2	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

Funcionário: 114995-01 BRUNA VALLE PARMA **Cargo:ENFERMEIRO**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
	Data			Hora					
10/11/2020	10/11/2020		17/11/2020				8	TRATAMENTO SAUDE	OTTO FEUERSCHTTE
24/11/2020	23/11/2020		27/11/2020				5	TRATAMENTO SAUDE	ALEXANDRE DE CASTRO ROBLES
22/12/2020	22/12/2020		22/12/2020	07:30:00	12:00:00	04:30:00	1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	JULIANO DE BASTIANI
22/01/2021	22/01/2021		22/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	JULIANO DE BASTIANI
27/01/2021	27/01/2021		28/01/2021				2	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
26/02/2021	26/02/2021		26/02/2021	09:00:00	12:00:00	03:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	JULIANO DE BASTIANI
12/03/2021	09/03/2021		09/03/2021				1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	JULIANO DE BASTIANI

Funcionário: 110884-03 CARINA WISNIESKI **Cargo:DIRETOR DE DEPARTAMENTO**
[03 - Secretaria da Administracao e Fazenda] [301 - Departamento de Planejamento e Administracao] [001 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
	Data			Hora					
22/03/2021	22/03/2021		22/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	RENAN FERNANDO DE SOUZA

Funcionário: 89583-00 CARLA REGINA BECKER **Cargo:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE PSF**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [004 - ESF/ACS]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
	Data			Hora					
30/11/2020	27/11/2020		03/12/2020				7	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 21385-00 CELIO LEANDRO ROCHA **Cargo:OPERÁRIO**
[07 - Secretaria da Ind. Comercio, Turismo e Esportes] [702 - Departamento Industria Comercio e Turismo] [001 - INDUSTRIA E COMÉRCIO]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
	Data			Hora					
30/11/2020	23/11/2020		27/11/2020				5	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
18/01/2021	18/01/2021		18/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

Funcionário: 116833-00 CLEITON MORAES **Cargo:AGENTE ADMINISTRATIVO**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
	Data			Hora					
01/12/2020	01/12/2020		08/12/2020				8	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 116863-00 CLEITON SCURSEL **Cargo:OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**
[09 - Secretaria dos Servicos Urbanos] [901 - Departamento de Servicos Urbanos] [001 - DPTO. SERVICOS URBANOS]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
	Data			Hora					
21/01/2021	19/01/2021	19/01/2021	25/03/2021				66	TRATAMENTO SAUDE	RAFAEL PIMENTEL

Funcionário: 88420-02 CLEITON VANDERLINDE **Cargo:AGENTE ADMINISTRATIVO**
[03 - Secretaria da Administracao e Fazenda] [301 - Departamento de Planejamento e Administracao] [001 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
	Data			Hora					
04/12/2020	04/12/2020		07/12/2020				4	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 15687-01 DANIEL MELO **Cargo:OPERÁRIO**
[09 - Secretaria dos Servicos Urbanos] [901 - Departamento de Servicos Urbanos] [001 - DPTO. SERVICOS URBANOS]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
	Data			Hora					
01/02/2021	01/02/2021	01/02/2021	15/02/2021				15	TRATAMENTO SAUDE	EVELIN CRISTINA BET
15/02/2021	09/02/2021	09/02/2021	07/08/2021				180	TRATAMENTO SAUDE	

Funcionário: 44946-01 DEBORA TATIANE VIEIRA **Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
[07 - Secretaria da Ind. Comercio, Turismo e Esportes] [702 - Departamento Industria Comercio e Turismo] [002 - TURISMO]

Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
	Data			Hora					
24/03/2021	19/03/2021		25/03/2021				7	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING

Funcionário: 101257-05 DEISE DAMORI FERRARI **Cargo:PROFESSOR**

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [007 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
04/03/2021	04/03/2021		05/03/2021				2	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

Funcionário: 66230-01 DULCE DE FREITAS DA SILVA Cargo:CONSELHEIRO TUTELAR
[02 - Gabinete do Prefeito] [206 - Fdo Mun. dos Direitos da Crianca e Adolescente] [002 - CONSELHO TUTELAR]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
12/11/2020	10/11/2020		10/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	LOURIVAL PORTUGUES JUNIOR
11/12/2020	01/12/2020		10/12/2020				10	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
25/01/2021	22/01/2021	22/01/2021	22/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	WANDERLEY ALVES JÚNIOR
17/03/2021	17/03/2021	17/03/2021	31/03/2021				15	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

Funcionário: 25658-01 EDMAR BUSANA Cargo:TÉCNICO EM AGRIMENSURA/GEOMENSURA
[09 - Secretaria dos Servicos Urbanos] [902 - Departamento de Infra-estrutura Urbana] [001 - INFRA-ESTRUTURA URBANA]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
24/11/2020	10/11/2020		10/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
24/11/2020	11/11/2020		11/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
24/11/2020	12/11/2020		12/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 66869-00 ELENIR GIACOMOZZI Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
08/02/2021	04/02/2021		25/03/2021				50	TRATAMENTO SAUDE	ROBERTO COPPI

Funcionário: 47627-07 ELIANE DALMARCO Cargo:PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [004 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
25/02/2021	24/02/2021		24/02/2021	16:30:00	17:30:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	NILTON NARDELLI

Funcionário: 116782-01 ELTON IVENS DE MORAES Cargo:DIRETOR DE DEPARTAMENTO
[04 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente] [402 - Departamento do Meio Ambiente] [001 - DEPTO.MEIO AMBIENTE]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
22/02/2021	16/02/2021		19/02/2021				4	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
15/03/2021	12/03/2021		12/03/2021				1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	EGON FRANTZ

Funcionário: 119725-00 EMERSON JOSÉ VOLANSKI Cargo:PSICÓLOGO(A)
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [602 - Fundo Municipal de Assistencia Social] [004 - CRAS]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
17/11/2020	13/11/2020		13/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	KLIGIEL VATUTIN B. DA ROSA
26/11/2020	17/11/2020		24/11/2020				8	TRATAMENTO SAUDE	
15/03/2021	12/03/2021		12/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	DANIELA MENDONÇA

Funcionário: 164003-01 EMILY GONSALVES DA SILVA Cargo:ESTAGIARIO
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [501 - Departamento de Coordenacao Geral] [001 - COORDENAÇÃO GERAL]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
08/03/2021	08/03/2021		08/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	YOANNA SILVEIRA VISTEL

Funcionário: 16853-00 ESTER NARDELLI VRONSKI DIRKSEN Cargo:PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [007 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
11/03/2021	11/03/2021		11/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	TADEU ANDRE FILAGRANA
15/03/2021	15/03/2021		16/03/2021				2	TRATAMENTO SAUDE	TADEU ANDRE FILAGRANA

Funcionário: 26999-02 ESTEVAO MARTINS Cargo:OPERÁRIO
[07 - Secretaria da Ind. Comercio, Turismo e Esportes] [702 - Departamento Industria Comercio e Turismo] [001 - INDUSTRIA E COMÉRCIO]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
11/03/2021	24/02/2021		25/03/2021				30	TRATAMENTO SAUDE	JEFERSON MARLON PIERITZ

Funcionário: 49611-00 FATIMA BONI Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
23/11/2020	18/11/2020		20/11/2020				3	TRATAMENTO SAUDE	FRANCISCO LEANDRO LUCCHESE IRIGONHE

Funcionário: 70424-00 FERNANDA CHRISTINA DA SILVA Cargo:FARMACÊUTICO(A)/BIOQUÍMICO(A)
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
19/01/2021	19/01/2021		19/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	LOURIVAL PORTUGUES JUNIOR
21/01/2021	21/01/2021		21/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
25/02/2021	25/02/2021		25/02/2021	09:45:00	09:45:00	00:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	CARLOS ALEXANDRE HAESER

Funcionário: 94684-01 FERNANDO PAULO GROTT Cargo:OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
30/11/2020	30/11/2020		01/12/2020				2	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
01/12/2020	01/12/2020		07/12/2020				7	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 58246-01 FERNANDO PISETTA Cargo:OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
[08 - Secretaria dos Transportes e Obras Rurais] [801 - Departamento de Transportes] [001 - TRANSPORTES E OBRAS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
06/01/2021	06/01/2021	06/01/2021	06/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING
12/03/2021	08/03/2021	08/03/2021	16/03/2021				9	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING
16/03/2021	16/03/2021		19/03/2021				4	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING

Funcionário: 116814-00 GELSON MARGOTTI PRA Cargo:ADVOGADO
[03 - Secretaria da Administracao e Fazenda] [301 - Departamento de Planejamento e Administracao] [001 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
09/12/2020	07/12/2020		14/12/2020				8	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
12/03/2021	12/03/2021		20/03/2021				9	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 66923-03 GISLAINE BACK PISETTA Cargo:PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [007 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (EDUC. INFANTIL)]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
09/03/2021	25/02/2021		05/03/2021				9	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
04/03/2021	04/03/2021		04/03/2021	13:30:00	15:00:00	01:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
15/03/2021	15/03/2021		19/03/2021				5	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 116847-01 GISLAINE CRISTINA PISETTA Cargo:OPERÁRIO
[09 - Secretaria dos Servicos Urbanos] [901 - Departamento de Servicos Urbanos] [001 - DPTO. SERVICOS URBANOS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
26/11/2020	26/11/2020		01/12/2020				6	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
11/12/2020	04/12/2020		04/12/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
28/01/2021	28/01/2021		28/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	YOANNA SILVEIRA VISTEL
05/02/2021	04/02/2021		04/02/2021	17:00:00	19:00:00	02:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	FABIO S. MAKIYAMA

Funcionário: 72842-01 GREISE MARINA PISETTA Cargo:MÉDICO VETERINÁRIO
[04 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente] [401 - Departamento de Extensao Rural] [006 - Melhoria Genetica]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
18/11/2020	10/11/2020		11/11/2020				2	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
18/11/2020	12/11/2020		21/11/2020				10	TRATAMENTO SAUDE	JACK WILLIANS LINDNER

Funcionário: 620130-00 IARA LUCIA DA CUNHA Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[04 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente] [401 - Departamento de Extensao Rural] [001 - EXTENSÃO RURAL]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
24/03/2021	16/03/2021		17/03/2021				2	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 116795-03 IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH Cargo:CHEFE DE GABINETE
[02 - Gabinete do Prefeito] [201 - Gabinete do Prefeito] [001 - GABINETE DO PREFEITO]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
19/02/2021	18/02/2021		18/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

Funcionário: 101028-00 IVETE FABICHAKI WISNIESKI Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
21/12/2020	21/12/2020		21/12/2020	15:36:00	17:00:00	01:24:00	1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
08/03/2021	08/03/2021		08/03/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME DA C. GALVANI
10/03/2021	09/03/2021		09/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	INGRID R. PAUL

Funcionário: 14893-00 IVO PEREIRA Cargo:OPERÁRIO
[07 - Secretaria da Ind. Comercio, Turismo e Esportes] [702 - Departamento Industria Comercio e Turismo] [002 - TURISMO]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
17/02/2021	17/02/2021		26/02/2021				10	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING
25/02/2021	25/02/2021		05/03/2021				9	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

Funcionário: 89575-00 JACIARA CAETANO Cargo:PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [004 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
16/03/2021	05/03/2021		15/03/2021				11	TRATAMENTO SAUDE	EVELIN CRISTINA BET

Funcionário: 22357-03 JANETE POLEZA VANDERLINDE Cargo:PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [004 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
02/12/2020	02/12/2020		02/12/2020	08:00:00	12:00:00	04:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	JOSE HAMILTON MOREIRA FERRO
10/12/2020	09/12/2020		09/12/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	GRASIELA S. PAIANO

Funcionário: 60410-00 JEFFERSON CAMPESTRINI Cargo:FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
[09 - Secretaria dos Servicos Urbanos] [902 - Departamento de Infra-estrutura Urbana] [001 - INFRA-ESTRUTURA URBANA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
05/01/2021	05/01/2021		13/01/2021				9	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING

Funcionário: 116784-01 JOSE CATAFESTA Cargo:SECRETÁRIO MUNICIPAL
[08 - Secretaria dos Transportes e Obras Rurais] [801 - Departamento de Transportes] [001 - TRANSPORTES E OBRAS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
17/03/2021	08/03/2021		17/03/2021				10	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING

Funcionário: 37389-01 JOZEANE MORATELLI Cargo:AUXILIAR DE ENFERMAGEM
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
11/11/2020	10/11/2020		10/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
11/12/2020	08/12/2020		08/12/2020	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	FLAVIO SANDRO RONCHI
17/12/2020	15/12/2020		18/12/2020				4	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
12/01/2021	12/01/2021		12/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
27/01/2021	26/01/2021		26/01/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	ANUAR HUSSEIN DIB HAJ UMAR
08/02/2021	05/02/2021		05/02/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	FLAVIO SANDRO RONCHI
09/02/2021	09/02/2021		09/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
03/03/2021	02/03/2021		02/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO

Funcionário: 46957-00 JUCELA DOGNINI Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [005 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
08/03/2021	08/03/2021		08/03/2021	07:00:00	10:00:00	03:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	YOANNA SILVEIRA VISTEL

Funcionário: 14249-00 JUCELIR TEREZINHA DEPINE Cargo:PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [004 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
10/02/2021	10/02/2021		10/02/2021	08:00:00	12:00:00	04:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	FABIO S. MAKIYAMA

Funcionário: 98590-01 LECI TERESINHA DE ALMEIDA Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
27/11/2020	27/11/2020		02/12/2020				6	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

17/12/2020	27/11/2020		02/12/2020				6	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
15/12/2020	08/12/2020		08/12/2020	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
15/12/2020	09/12/2020		09/12/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
18/12/2020	18/12/2020		18/12/2020	07:00:00	08:15:00	01:15:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DIEGO FELIPE DE SOUZA
04/01/2021	30/12/2020		30/12/2020	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	
06/01/2021	06/01/2021		06/01/2021	13:00:00	14:30:00	01:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DIEGO FELIPE DE SOUZA
14/01/2021	13/01/2021		13/01/2021	16:00:00	17:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DIEGO FELIPE DE SOUZA
27/01/2021	26/01/2021		26/01/2021	16:00:00	17:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DIEGO FELIPE DE SOUZA
03/02/2021	02/02/2021		02/02/2021	16:00:00	17:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DIEGO FELIPE DE SOUZA
10/02/2021	09/02/2021		09/02/2021	16:00:00	17:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DIEGO FELIPE DE SOUZA
17/02/2021	16/02/2021		16/02/2021	16:00:00	17:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DIEGO FELIPE DE SOUZA
23/02/2021	19/02/2021		19/02/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	BRUNNO BIN TISO
03/03/2021	02/03/2021		02/03/2021	16:00:00	17:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DIEGO FELIPE DE SOUZA
05/03/2021	05/03/2021		05/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
11/03/2021	09/03/2021		09/03/2021	16:00:00	17:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DIEGO FELIPE DE SOUZA

Funcionário: 98590-01 LECI TERESINHA DE ALMEIDA Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
18/03/2021	16/03/2021		16/03/2021	16:00:00	17:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DIEGO FELIPE DE SOUZA
24/03/2021	23/03/2021		23/03/2021	10:00:00	12:00:00	02:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO

Funcionário: 94080-01 LEDA RAQUEL CATONI TRENTINI Cargo:PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [008 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
26/11/2020	10/11/2020	10/11/2020	23/11/2020				14	TRATAMENTO SAUDE	
26/11/2020	25/11/2020	25/11/2020	08/12/2020				14	TRATAMENTO SAUDE	IVAN CARLOS BECKER

Funcionário: 66060-01 LEIDE DAIANA CARLINI Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [005 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
20/11/2020	18/11/2020		19/11/2020				2	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
08/02/2021	08/02/2021		08/02/2021				1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	EGON FRANTZ
15/03/2021	12/03/2021		12/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	EGON FRANTZ

Funcionário: 29270-05 LINDA DA SILVA Cargo:ENFERMEIRO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
23/11/2020	23/11/2020		23/11/2020	07:30:00	12:00:00	04:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
22/12/2020	22/12/2020		22/12/2020	07:30:00	12:00:00	04:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
25/01/2021	25/01/2021		25/01/2021	07:30:00	12:00:00	04:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
22/02/2021	22/02/2021		22/02/2021	10:00:00	12:00:00	02:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
22/03/2021	22/03/2021		22/03/2021	07:30:00	12:00:00	04:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO

Funcionário: 17302-02 MARCIA PESSATTI Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
26/02/2021	12/02/2021		12/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
19/02/2021	19/02/2021		25/02/2021				7	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
01/03/2021	26/02/2021		26/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
10/03/2021	09/03/2021		09/03/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO

Funcionário: 22845-03 MARCOS AURELIO PISETTA Cargo:PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [004 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
10/02/2021	10/02/2021		10/02/2021	13:30:00	15:00:00	01:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	NILTON NARDELLI

Funcionário: 106267-00 MARCOS EDUARDO AMORIM Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
05/03/2021	05/03/2021		05/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

Funcionário: 98434-02 MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE **Cargo:MÉDICO**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
18/11/2020	17/11/2020		17/11/2020	15:30:00	17:00:00	01:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	FERNANDO ADRIANO DA SILVA
23/11/2020	23/11/2020		23/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
07/12/2020	30/11/2020		04/12/2020				5	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
11/01/2021	04/01/2021		07/01/2021				4	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING

Funcionário: 98434-03 MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE **Cargo:MÉDICO PSF**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [002 - ESF/OUTROS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
11/11/2020	10/11/2020		10/11/2020	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	WALTER EDGAR CORONEL CAMACHO JUNIOR
18/11/2020	17/11/2020		17/11/2020	15:30:00	17:00:00	01:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	FERNANDO ADRIANO DA SILVA
07/12/2020	30/11/2020		04/12/2020				5	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
11/01/2021	04/01/2021		07/01/2021				4	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING
09/02/2021	08/02/2021		08/02/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	
22/02/2021	19/02/2021	19/02/2021	19/02/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	KRISSYE PAES

Funcionário: 102270-00 MARISA CATAFESTA **Cargo:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE PSF**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [004 - ESF/ACS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
10/12/2020	09/12/2020		13/12/2020				5	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
22/02/2021	19/02/2021		28/02/2021				10	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

Funcionário: 30627-00 MAURO BACK **Cargo:OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**
[08 - Secretaria dos Transportes e Obras Rurais] [801 - Departamento de Transportes] [001 - TRANSPORTES E OBRAS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
04/12/2020	25/11/2020	25/11/2020	03/12/2020				9	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 67610-00 MICHELLE ALINE PEREIRA **Cargo:AGENTE ADMINISTRATIVO**
[03 - Secretaria da Administracao e Fazenda] [301 - Departamento de Planejamento e Administracao] [001 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
15/02/2021	15/02/2021		15/02/2021	10:37:00	13:00:00	02:23:00	1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
11/03/2021	11/03/2021		11/03/2021	08:39:00	10:50:00	02:11:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GABRIELE KOHLER TEIXEIRA

Funcionário: 5991-00 MOACIR JOSE PESSATTI **Cargo:OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**
[08 - Secretaria dos Transportes e Obras Rurais] [801 - Departamento de Transportes] [001 - TRANSPORTES E OBRAS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
25/11/2020	25/11/2020	25/11/2020	30/11/2020				6	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
01/12/2020	01/12/2020	01/12/2020	01/12/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
17/03/2021	15/03/2021	15/03/2021	15/03/2021	13:30:00	17:30:00	04:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	FRANCISCO LEANDRO LUCCHESE IRIGONHE

Funcionário: 63401-00 NAIR MAGNESKI FELTRIN **Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
[09 - Secretaria dos Servicos Urbanos] [901 - Departamento de Servicos Urbanos] [001 - DPTO. SERVICOS URBANOS]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
13/11/2020	12/11/2020		12/11/2020	15:30:00	16:00:00	00:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
25/11/2020	24/11/2020		30/11/2020				7	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	DANILO BOSCOLI
19/02/2021	18/02/2021		18/02/2021	16:30:00	17:30:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	FABIO S. MAKIYAMA

Funcionário: 74977-01 NELCI PONTICELLI **Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
19/11/2020	18/11/2020	18/11/2020	16/01/2021				60	TRATAMENTO SAUDE	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS

74977-01 NELCI PONTICELLI **Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

22/01/2021	21/01/2021		21/01/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	ESDRAS CAMARGOS
15/02/2021	10/02/2021	10/02/2021	11/03/2021				30	TRATAMENTO SAUDE	RODRIGO DON BRAGA
12/03/2021	12/03/2021		12/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
15/03/2021	15/03/2021		15/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
18/03/2021	16/03/2021		19/03/2021				4	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	MATEUS C. FONTANELLA
23/03/2021	22/03/2021		22/03/2021	14:30:00	17:00:00	02:30:00	1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	MATEUS C. FONTANELLA

Funcionário: 22500-00 NILSON VANDERLINDE Cargo:PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [004 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Data Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
09/11/2020	10/11/2020		11/11/2020				2	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 81620-04 ODAIR JOSE MARTINS Cargo:SECRETÁRIO MUNICIPAL
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
20/11/2020	20/11/2020		23/11/2020				4	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 42340-00 RAQUEL PESSATTI Cargo:AGENTE ADMINISTRATIVO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
09/02/2021	09/02/2021		09/02/2021	08:00:00	12:00:00	04:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
08/03/2021	05/03/2021		05/03/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	BRUNNO BIN TISO
15/03/2021	15/03/2021		19/03/2021				5	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 121924-00 REBECA KURIHARA E SILVA Cargo:ODONTÓLOGO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
22/01/2021	21/01/2021		21/01/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	PRISCILA WITTMANN CAMACHO

Funcionário: 66478-00 RENAN FERNANDO DE SOUZA Cargo:ODONTÓLOGO PSF
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [002 - ESF/OUTROS]

Data Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
23/11/2020	23/11/2020		23/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
08/12/2020	30/11/2020		09/12/2020				10	TRATAMENTO SAUDE	
01/12/2020	01/12/2020		02/12/2020				2	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
08/02/2021	05/02/2021		05/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	VANESSA BOETTCHER

Funcionário: 157635-00 ROSANE APARECIDA LUIZ GOMES Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [501 - Departamento de Coordenacao Geral] [001 - COORDENAÇÃO GERAL]

Data Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
09/02/2021	08/02/2021		08/02/2021	13:30:00	17:30:00	04:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	TIAGO CARON

Funcionário: 116852-00 ROSANGELA LUCIA DA SILVA Cargo:PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [004 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Data Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
16/02/2021	09/02/2021		16/02/2021				8	TRATAMENTO SAUDE	LUCAS EMANUEL MARZZANI
15/03/2021	12/03/2021		18/03/2021				7	TRATAMENTO SAUDE	WILLIAN BERTICELI
19/03/2021	19/03/2021		25/03/2021				7	TRATAMENTO SAUDE	BRUNO REIS BRAGA

Funcionário: 116838-00 ROSIMERI VOERINGER Cargo:DIRETOR DE DEPARTAMENTO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
20/11/2020	20/11/2020		23/11/2020				4	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
23/02/2021	22/02/2021		22/02/2021	06:30:00	10:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	LUIZ EDUARDO M. ZANIS

Funcionário: 68497-00 SIDENEI DE ALMEIDA Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
[07 - Secretaria da Ind. Comercio, Turismo e Esportes] [701 - Departamento de Esportes] [001 - DEPTO DE ESPORTES]

Data Apres.	Data Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
23/03/2021	18/03/2021		18/03/2021				1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	MARIANA CARLA SCHMITT
23/03/2021	22/03/2021		25/03/2021				4	TRATAMENTO SAUDE	EVELIN CRISTINA BET

Funcionário: 85880-00 SILMARA RAQUEL DE LIMA Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
22/01/2021	22/01/2021		22/01/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	EVELIN CRISTINA BET
03/03/2021	03/03/2021		03/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	EVELIN CRISTINA BET

Funcionário: 91987-00 SIMONE CONTERNO Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

[04 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente] [401 - Departamento de Extensao Rural] [006 - Melhoria Genetica]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
20/11/2020	13/11/2020		17/11/2020				5	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
20/11/2020	19/11/2020		19/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
20/11/2020	20/11/2020		22/11/2020				3	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
25/11/2020	23/11/2020		23/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
03/12/2020	02/12/2020		02/12/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	PILLAR PAMPLONA VENZON
04/02/2021	02/02/2021		02/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
15/02/2021	05/02/2021		05/02/2021	08:00:00	12:00:00	04:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	BRUNNO BIN TISO
04/03/2021	02/03/2021		02/03/2021	08:00:00	12:00:00	04:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO

Funcionário: 46639-01 SIMONE SCHRODER MORAIS Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [008 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
02/03/2021	02/03/2021		03/03/2021				2	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING

Funcionário: 89559-00 SOLANGE APARECIDA DE NEZ LEONHARDT Cargo: ENFERMEIRO

[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
11/11/2020	11/11/2020		11/11/2020	07:30:00	11:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	INDIANARA MULLER

Funcionário: 66540-05 TAILANI LUIZ Cargo: PROFESSOR

[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [007 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
12/02/2021	11/02/2021		11/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	LEONARDO DE OLIVEIRA

Funcionário: 66540-06 TAILANI LUIZ Cargo: PROFESSOR

[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [004 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
12/02/2021	11/02/2021		11/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	LEONARDO DE OLIVEIRA

Funcionário: 116774-00 VALDECIR DE SOUZA Cargo: OPERÁRIO

[09 - Secretaria dos Servicos Urbanos] [901 - Departamento de Servicos Urbanos] [001 - DPTO. SERVICOS URBANOS]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
26/11/2020	24/11/2020		24/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	LOURIVAL PORTUGUES JUNIOR
02/03/2021	02/03/2021		02/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	YOANNA SILVEIRA VISTEL
04/03/2021	03/03/2021		04/03/2021				2	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
09/03/2021	06/03/2021		09/03/2021				4	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING
09/03/2021	09/03/2021		09/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	

Funcionário: 2372-02 VALDIR MUELLER Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

[08 - Secretaria dos Transportes e Obras Rurais] [801 - Departamento de Transportes] [001 - TRANSPORTES E OBRAS]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
23/02/2021	22/02/2021	22/02/2021	22/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	VERA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Funcionário: 84875-00 VALQUIRIA ZIMMERMANN Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [008 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
12/03/2021	12/03/2021		12/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	RENAN FERNANDO DE SOUZA

Funcionário: 116440-00 VANESSA DE MORAES MUNIZ Cargo: PSICÓLOGO(A)

[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Ates.	Afas.	Final	Hora Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

22/02/2021	22/02/2021		08/03/2021				15	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

Funcionário: 79006-00 VANESSA DE SOUZA Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE PSF
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [004 - ESF/ACS]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
11/12/2020	11/12/2020		11/12/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
13/01/2021	08/01/2021		08/01/2021	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	BRUNNO BIN TISO

Funcionário: 73997-02 VANESSA FELTRIN Cargo: PROFESSOR
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [007 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
12/03/2021	12/03/2021		12/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING

Funcionário: 116786-01 VANESSA SANTOS GOTO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
13/11/2020	13/11/2020		13/11/2020				1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
11/12/2020	10/12/2020		10/12/2020	15:00:00	17:00:00	02:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	RAFAEL FREITAS SIMON
23/12/2020	22/12/2020		22/12/2020	13:30:00	17:00:00	03:30:00	1	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME L. M. FERRO
26/02/2021	25/02/2021		25/02/2021				1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 50229-00 VANTUIR FELTRIM Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
18/11/2020	18/11/2020		23/11/2020				6	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 90018-00 VILMA APARECIDA ELEUTERIO Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[03 - Secretaria da Administracao e Fazenda] [301 - Departamento de Planejamento e Administracao] [001 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
08/03/2021	08/03/2021		08/03/2021				1	ACOMPANHAMENTO FAMILIA	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 149411-00 VITORIA MARIA SIDOOSKI Cargo: ESTAGIARIO
[06 - Secretaria da Saude e Assistencia Social] [601 - Fundo Municipal de Saude de Rio do Oeste] [001 - ATENÇÃO BÁSICA]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
12/11/2020	12/11/2020		12/11/2020	09:00:00	10:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DARA PINCEGHER
19/11/2020	19/11/2020		19/11/2020	09:00:00	10:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DARA PINCEGHER
26/11/2020	26/11/2020		26/11/2020	09:00:00	10:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DARA PINCEGHER
03/12/2020	03/12/2020		03/12/2020	09:00:00	10:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	
07/12/2020	07/12/2020		07/12/2020	09:00:00	10:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DARA PINCEGHER
10/12/2020	10/12/2020		10/12/2020	09:00:00	10:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DARA PINCEGHER
14/12/2020	14/12/2020		14/12/2020	09:00:00	10:00:00	01:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	DARA PINCEGHER

Funcionário: 12157-00 ZELI SEBASTIAO LUIZ MANTOANELLI Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [503 - Departamento da Educacao Infantil] [008 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (EDUC. INFANTIL)]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
26/02/2021	05/02/2021		05/02/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES
09/03/2021	01/03/2021		01/03/2021				1	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
09/03/2021	03/03/2021		05/03/2021				3	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 58297-01 ZENAIDE LUIZ BACK Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [005 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
26/02/2021	08/02/2021		08/02/2021	13:00:00	17:00:00	04:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	OTAVIO KAUFMANN JUNIOR
25/02/2021	08/02/2021		08/02/2021	13:00:00	17:00:00	04:00:00	1	TRATAMENTO SAUDE	OTAVIO KAUFMANN JUNIOR
09/03/2021	25/02/2021		26/02/2021				2	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME LUIS BROERING

Funcionário: 66931-00 ZENIR ENGELS Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[07 - Secretaria da Ind. Comercio, Turismo e Esportes] [702 - Departamento Industria Comercio e Turismo] [001 - INDUSTRIA E COMÉRCIO]

Data Apres.	Data Ates.	Data Afas.	Data Final	Hora Início	Hora Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

11/11/2020	10/11/2020	11/11/2020					2	TRATAMENTO SAUDE	YOANNA SILVEIRA VISTEL
17/11/2020	12/11/2020	13/11/2020					2	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
19/11/2020	17/11/2020	18/11/2020					2	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
19/11/2020	19/11/2020	20/11/2020					2	TRATAMENTO SAUDE	MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE
05/03/2021	04/03/2021	10/03/2021					7	TRATAMENTO SAUDE	MARIA EDUARDA GONCALVES

Funcionário: 83518-01 ZEONIR DA SILVA Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
[05 - Secretaria da Educacao e Cultura] [502 - Departamento do Ensino Fundamental] [005 - TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL)]

Data				Hora					
Apres.	Ates.	Afas.	Final	Início	Final	Total	Dias	Motivo	Profissional Saúde
20/11/2020	19/11/2020		28/11/2020				10	TRATAMENTO SAUDE	GUILHERME T. A. R. CHIMELLI

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 9789, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959945

DECRETO Nº 9789, de 30 de março de 2021.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, DE 16.03.2021."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2021, de 16 de março de 2021.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2021, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela inexistência de interessados no certame, restando o mesmo deserto.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9792, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959948

DECRETO Nº 9792, de 31 de março de 2021.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2021, de 15.03.2021."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Inexigibilidade nº 043/2021, de 15 de março de 2021.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Inexigibilidade nº 43/2021, com base no despacho anexo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela alteração do valor da contratação.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2021 - CMI

Publicação Nº 2960071

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09 DE 05 DE ABRIL DE 2021 - CMI

PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES**, com sede na Rua Verde Vale, nº 77 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, através do **Conselho Municipal do Idoso de Rio do Sul – CMI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 334/2016, e com base na deliberação da Reunião Ordinária, ocorrida em 25 de março de 2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 09/2021**, que visa à seleção de programas, projetos e/ou ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Rio do Sul/SC, a serem financiados pelo **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI**, por meio da formalização de Termo de Fomento, nas condições devidamente especificadas neste instrumento convocatório.

1.1 - O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas seguintes legislações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n° 13.204, de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, Lei Municipal nº 334/2016, Diagnóstico da Situação da População Idosa, e demais normativas aplicáveis.

1.2 - O procedimento de Chamamento Público visa garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

1.3 - As organizações governamentais ou da sociedade civil interessadas na execução em mútua cooperação com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**, neste Município, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital e seus anexos, por meio de Projetos dirigidos ao **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no período de** constante neste edital e seus anexos, a serem entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme o endereço constante no preâmbulo

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

deste edital.

1.4 - O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados através do site oficial do Municipio: https://riodosul.atende.net/, ou ainda, **de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 13h,** junto a **Secretaria Executiva dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua Verde Vale, nº 77 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul** Estado de Santa Catarina. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3525-4084 ou e-mail: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br.

1.5 - A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.6 - Poderá ser selecionada uma única proposta por linhas de ação (conforme item 2.2), de cada proponente, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos Termos de Fomento, cujo valor global é de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

1.7 - Os projetos aprovados poderão receber o valor financeiro máximo de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil) com recursos do FMDI.

1.8 - O projeto deverá ser desenvolvido por um período de até 12 meses, iniciando a contagem de tempo para sua execução a partir do primeiro mês do repasse de recursos.

1.9 - O presente Edital de Chamamento Público ficará disponível para consulta no site oficial do Município: https://riodosul.atende.net e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 - Constitui-se objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de projetos de OSCs privadas sem fins lucrativos e das Secretarias Municipais que desenvolvem ações pertinentes a política de atenção à pessoa idosa para formação de parcerias, visando a execução de programas, projetos e/ou ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Rio do Sul /SC.

2.2 - Serão financiados, prioritariamente, os projetos que versarem sobre a promoção,

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa que evidenciarem as seguintes linhas de ação:

I – programas e serviços complementares ou inovadores dirigidos à pessoa idosa;

II – acolhimento, sob a forma de abrigo visando a proteção e defesa do direito da pessoa idosa, bem como a convivência familiar e comunitária;

III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa;

IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores da política municipal do idoso nas áreas de geriatria, gerontologia e outras afins;

V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas, aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", “b” e "c", da Lei Federal n° 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; […] e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 - Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

3.3 - Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

3.4 - Dispor de instalações adequadas de acessibilidade, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria para o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

3.5 - Estar devidamente registrada no CMI, até a data final de entrega dos projetos deste edital, ou seja, 07 de junho de 2021.

3.6 - Será permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, devendo a rede ser composta por uma "OSC proponente" da parceria (aquela que assinar o Termo de Fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora.

3.6.1 A atuação em rede será formalizada entre a OSC proponente e cada uma das OSCs parceiras mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSCs parceiras e o valor a ser repassado pela OSC proponente.

3.7 - As Secretarias e Fundações Municipais poderão participar deste edital, desde que seus programas estejam devidamente inscritos no CMI até a data final de entrega dos projetos deste edital, ou seja, 07 de junho de 2021. Caso sejam selecionados, o instrumento de parceria será "convênio" e deverão atender todas as exigências legais relativas ao referido instrumento.

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

4.1 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal N° 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n° 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

4.2 - Qualquer cidadão ou organização governamental ou da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar o pedido 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital nº 09/2021.

4.3 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao presente edital de chamamento público e seus anexos, deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme o **endereço/contato e horário elencado no item 1.4.**

4.4 - As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado ou e-mail e identificado com os seguintes termos**:**

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09 DE 05 DE ABRIL DE 2021 - CMI
- Conselho Municipal do Idoso – CMI
- Impugnação
- Nome do Impugnante
- Descrição da impugnação

4.5 - A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.2, deverá apresentar cópias da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante e do ato constitutivo da organização governamental ou da sociedade civil, os quais deverão ser entregues com a impugnação.

4.6 - A impugnação feita de forma tempestiva não impedirá as Entidades Governamentais e não Governamentais de participar do Chamamento Público.

4.7 - Os pedidos de impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

4.8 - As respostas aos pedidos de impugnações serão juntadas aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

presente Chamamento Público, será estabelecida na Resolução nº 05/2021 do CMI.

5.2 - Esta Comissão será constituída por servidores da Política de Saúde, de Assistência Social e Educação, ocupantes de cargos efetivos, e de conselheiros do CMI.

5.3 - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

5.4 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.5 - Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

5.6 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.7 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 DA FASE DE SELEÇÃO

Matriz 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/04/2021
02	Período para a impugnação do Edital	12/04/2021
03	Envio de Propostas pelos Proponentes	Até 07/06/2021
04	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	08/06 a 18/06/2021
05	Divulgação do resultado preliminar	21/06/2021

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22 a 26/06/2021
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28/06/2021
08	Homologação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	05/07/2021
09	Publicação do resultado definitivo	06/07/2021

6.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

6.2.1. O Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC com antecedência de sessenta (60) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 2: Período para a impugnação do Edital:

6.3.1. Para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentares municipais, deve-se protocolar o pedido até a data de 12 de abril de 2021.

6.4. Etapa 3: Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. Para efetivação da inscrição deverão ser apresentados ao CMI os seguintes documentos:

a) ofício direcionado ao CMI solicitando a inscrição do projeto no referido edital;

b) declaração de ciência e concordância, conforme Anexo I;

c) o projeto original, em uma única via impressa com todas as folhas rubricadas e numeradas, assinado pelo representante legal da OSC ou das organizações governamentais proponentes e técnico responsável pelo projeto, conforme Anexo II e uma cópia em extensão PDF.

6.4.2. Em virtude da pandemia do novo Coronavírus, a entrega da documentação exigida no item 6.3.1. deste Edital será realizada mediante agendamento prévio, através do e-mail ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br, no período de **05/04 a 07/06/2021**, e deverá ser entregue de segunda a sexta, na Secretaria Executiva dos Conselhos, **da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na**

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

Rua Verde Vale, nº 77 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul Estado de Santa Catarina.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida.

6.5. Etapa 4: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Matriz 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, conforme item 7.2.1 deste Edital e da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014), ocorrerá após a etapa de julgamento das propostas e exigível apenas para os projetos classificados pelo **Comissão de Seleção** e aprovados em reunião do CMI.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Matriz 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Descrição do objeto da parceria em consonância com as linhas de ação estabelecidas no item 2.2. deste Edital.	Atende plenamente (2,0 pontos); – Não atende (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
– (B) Coerência dos objetivos propostos e resultados esperados com	– Atende plenamente (2,0 pontos); – Atende parcialmente	2,0

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

a justificativa apresentada no projeto.	(1,0 ponto); – Não atende (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(C) Coerência entre as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	– Atende plenamente (2,0 pontos); – Atende parcialmente(1,0 ponto); – Não atende (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Capacidade de continuidade das ações após o término da parceria	– Atende plenamente (2,0 pontos); – Atende parcialmente (1,0 ponto); – Não atende (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objetivo da parceria ou de natureza semelhante.	– Atende plenamente (2,0 pontos); – Atende parcialmente (1,0 ponto); – Não atende (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Máxima	**10,0**	

6.5.5 A falsidade de informações deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados esperados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota “zero” em quaisquer critérios de julgamento;
c) que estejam em desacordo com o Edital.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz 2.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada classificada a entidade com mais tempo de constituição.

6.5.10. A **Comissão de Seleção de Projetos a ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI**, elaborará quadro classificatório das propostas, e encaminhará para a Comissão de Edital do CMI que apresentará, em reunião plenária deste conselho, onde será deliberada.

6.6. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios/SC, logo após a reunião plenária do CMI, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao CMI. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

6.7.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br, em extensão PDF, indicando no assunto “Recurso Edital Chamamento Público Nº 09/2021”).

6.7.4. Interposto recurso, será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

6.8. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

6.8.1. Finalizado o prazo para interposição de recursos devidamente motivada, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para proceder às análises dos recursos e proferir a decisão final. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

6.8.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

6.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), o CMI poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração da parceria.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Matriz 3

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação dos requisitos exigidos para celebração da parceria, e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
03	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização da documentação exigida, se necessário.
04	Procedimentos para celebração e formalização do Termo de Fomento.
05	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação dos requisitos exigidos para celebração da parceria, e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.2.1. Para a celebração da parceria, as OSCs selecionadas serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar os ajustes no seu plano de trabalho (quando necessário) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.2. A comprovação dos requisitos para a celebração da parceria se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

c) Cópia do estatuto e de eventuais alterações;

d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

cada um deles;

f) Cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto;

g) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto;

h) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

i) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

j) Declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

I – membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais;

II – membros do Poder Legislativo: Vereadores;

III– membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

k) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

m) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

n) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

o) Comprovante de registro no Conselho Municipal do Idoso de Rio do Sul – CMI;

p) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

q) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS;

r) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

s) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

t) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

u) Para cada projeto aprovado, a Entidade deverá destinar uma conta corrente bancária específica e exclusiva em instituição financeira oficial, para a execução.

7.2.3. O plano de trabalho devidamente preenchido, rubricado e assinado pela entidade, conforme Anexo IV e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados mediante agendamento prévio, através do email ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br. e serão entregues na **Secretaria Executiva dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua Verde Vale, nº 77 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul** Estado de Santa Catarina.

7.2.4. O proponente deverá apresentar estimativa das despesas, incluindo os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quais outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

7.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização da documentação exigida, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e convocada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, será solicitado a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4: Procedimentos para celebração e formalização do Termo de Fomento

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019, de 2014;

7.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos.

7.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios.

7.6.1. Os extratos dos Termos de Fomento deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Segundo o art. 12. da Lei nº 13.019/2014, "fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto.

8.2. As Entidades Governamentais ou não Governamentais deverão arcar com todos os custos associados à preparação e envio de seus documentos e Plano de Ação e Aplicação, e em hipótese alguma o Município - Concedente, será responsável ou estará sujeito a esse custo.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Rio do Sul - FMDI.

9.2. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do Orçamento do FMDI:

Ação: 2098 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

9.3. O valor total dos recursos disponibilizados será de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

9.4. A liberação dos recursos ocorrerá em única parcela após a assinatura da parceria.

9.5. - Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento, elencadas no art. 45 e 46 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.

9.6. - A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) O valor previsto em materiais permanentes não poderá ultrapassar 50% do valor total do Projeto;

b) O desembolso para aquisição dos materiais permanentes, previstos no projeto aprovado, ocorrerá somente na primeira parcela a ser repassada após a celebração da parceria.

c) A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

da parceria, serão monitorados pela Comissão de Edital e Projetos do FMDI, com inalienabilidade no período de 3 (três) anos, com possibilidades de devolução caso não sejam utilizados de acordo com objeto proposto no Plano de Trabalho.

10 . DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

10.1. A Comissão do Edital e Monitoramento dos Projetos Financiados pelo FMDI, instituída pela Resolução nº 02/2020 terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos, nos termos do art. nº. 58 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações, sendo constituída por conselheiros do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Rio do Sul.

10.2. A Comissão é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, atestando conformidade ou não.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas físico-financeira é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal e Controle Interno, este Edital e demais legislações pertinentes.

11.2. A execução do objeto da parceria será fiscalizada pela **Comissão do Edital e Monitoramento dos Projetos Financiados pelo FMDI,** a quem caberá a decisão sobre a rescisão, quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo Administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa. Constitui motivo para rescisão do Termo o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ação e Aplicação ou a falsidade ou incorreção de

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

informação em qualquer documento apresentado.

11.3. A Organização Governamental ou da Sociedade Civil deverá comprovar mensalmente a realização das despesas e encaminhar à Administração Pública Municipal e ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, em boa ordem, todos os documentos que compõem a prestação de contas físico-financeira, em duas vias, sendo uma via de documentos originais e uma via de cópias legíveis ao:

a) Departamento Controle Interno da Prefeitura de Rio do Sul através de **Relatório de Execução Financeira:** descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

b) Conselho Municipal do Idoso – CMI, o **Relatório Técnico de Atividades:** descrição sumária das atividades e metas estabelecidas e análises das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Ação e Aplicação. E cópia do **Relatório de Execução Financeira encaminhado ao Controle Interno da Prefeitura**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br, indicando no assunto “Edital Chamamento Público Nº 09/2021” FMDI.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 9.1, acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A partir disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, às OSCs.

12.5 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6. A Administração Pública Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

12.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso e/ou anulado por interesse público, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. A Organização Governamental ou da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e a Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

12.09. Os projetos serão financiados, unicamente, pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, de acordo com as regras do presente edital. A responsabilidade financeira pela manutenção dos programas e ações iniciados com o fomento do FMDI é inteiramente do proponente.

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

13. ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 09/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rio do Sul/SC, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

_____

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

ANEXO II – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

(Usar papel timbrado da instituição)

(Apresentação OBRIGATÓRIA para candidatura ao Edital nº 09/2021 CMI)

I – IDENTIFICAÇÃO	
a) Nome do Projeto:	
b) Instituição Proponente	
CNPJ:	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)	
Cidade/ UF	
CEP	
DDD Telefone	DDD Celular
E-mail:	
Site	
c) Responsável legal pela Instituição	
Nome completo	
CPF	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)	
E-mail	
Cidade UF	
CEP	
DDD Telefone	DDD Celular
d) Responsável ou Coordenador do Projeto	
Nome completo	
DDD Telefone	DDD Celular

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

E-mail
II – APRESENTAÇÃO DO PROJETO
A apresentação deve demonstrar sinteticamente o que será proposto e desenvolvido pelo projeto. Deve-se ressaltar a importância do tema, podendo relacioná-lo ao cenário social, cultural e econômico no qual o projeto e/ou entidade está inserido. Adicionar um parágrafo onde fique explicitada a área de atuação do projeto em questão, conforme descrito no Anexo I deste Edital. Contextualização, objeto de intervenção, diagnóstico da realidade e o sujeito da intervenção (problematização).
III – JUSTIFICATIVA
Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores e outras caracterizadas, etc. Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com o marco legal da política de atendimento a pessoa idosa. Descrever com clareza as razões que levaram à proposição. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica. Indique os problemas que atingem as pessoas idosas (ameaças ou violações de direitos) que deverão ser enfrentados com a execução da proposta. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para a solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes e complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?
IV – OBJETIVOS
a) Objetivo Geral
Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto. Deve informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, buscando a delimitação da amplitude do projeto. Informar o que se pretende

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema. Lembramos que o objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. O objetivo geral expressa a intenção de atingir um determinado fim, uma mudança na situação social da região. Por isso não deve ser quantificado (quando se transformaria no resultado esperado) nem expressar a forma como se vai trabalhar (quando se transformaria em ações).

b) Objetivos Específicos

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representam ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc.

Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em determinado período de tempo.

V – PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Número de pessoas idosas beneficiadas diretamente com o projeto.

Número de famílias beneficiadas diretamente com o projeto.

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto.

VI – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas, etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

VII – RESULTADOS ESPERADOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Os resultados devem expressar como se espera alcançar os objetivos específicos.

Lembre-se as metas são a quantificação dos objetivos. Portanto, deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos	**Metas**	**Resultados Esperados**

24

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

VIII – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos sejam atingidos. Em seguida preencher a matriz de detalhamento.

Detalhamento Metodológico

Etapas	**Objetivos Específicos**	**Ações**	**Metas**	**Resultados Esperados**

Obs.: No caso de mais objetivos e ações devem ser aumentadas o número de linhas

IX – PROCESSO MONITORAMENTO

Elaborar indicadores para cada objetivo específico. Descrever o método/ estratégia de monitoramento e avaliação.

Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, autossustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

MATRIZ DE MONITORAMENTO

Objetivo Específico	**Indicadores quantitativos**	**Indicadores qualitativos**	**Fonte de Informação**	**Formas de coleta de dados**	**Periodicidade**

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

X – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

o desenvolvimento do objetivo proposto.

EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade	Atribuições	Já trabalha na instituição?	Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)

XI – ORÇAMENTO

a) Apresentar um orçamento resumido do Projeto

b) Apresentar o valor total do Projeto

c) Apresentar o valor solicitado ao FMDI

Usos	Instituição	Parceiro 01	Parceiro 02	Parceiro 03
Pessoal				
Manutenção				
Material de Consumo				
Alimentação				
Espaço Físico				
TOTAL				

Obs.: A especificação de usos deve seguir os itens da planilha de custos. No caso de mais itens de usos aumentar o número de linhas.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

XII– PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Especificar de que forma a comunidade está envolvida com o projeto.

XIII – ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Descrever de forma breve as articulações existentes ou necessárias para realizar o projeto (caso tenha). Relacionar os grupos ou organizações articuladas para realizar o projeto?

Atenção: No caso de atuação em rede deve-se preencher a matriz abaixo:

ATUAÇÃO EM REDE

AÇÕES	**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**	**INSTITUIÇÃO PARCEIRA 01**	**INSTITUIÇÃO PARCEIRA 02**	**INSTITUIÇÃO PARCEIRA 03**

XIV – CRONOGRAMA

Definidas as ações, é importante organizá-las e distribuí-las no tempo com o auxílio de uma matriz que as distribua mês a mês, como no modelo abaixo. O cronograma é um detalhamento temporal da matriz de objetivos, metas, ações e resultados, que nos permite acompanhar o desenvolvimento processual do projeto.

CRONOGRAMA

Objetivos Específicos	**Ações**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO		
NOME DO PROJETO:		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1 DA ENTIDADE		
Nome da Entidade		
CNPJ		
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)		
Cidade UF		
CEP		
DDD Telefone	DDD Celular	
E-mail		
Site		
1.2 DADOS BANCÁRIOS		
Banco Agência	Conta-Corrente	Praça de Pagamento
1.3 DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		
Nome completo		
CPF	RG/Órgão Expedidor	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)		
Cidade/Estado UF		
CEP		
E-mail		
DDD Telefone	DDD Celular	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

Cargo Eleito em:	Vencimento do Mandato:
1.4 DA DIRETORIA	
Nome completo Cargo	
1.5 DO CORPO TÉCNICO	
Nome completo Cargo	
1.6 DO CONSELHO FISCAL	
Nome completo Cargo	
1.7 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA	
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:	
Nome Completo Telefone	
Celular	E-mail
CPF	RG/Órgão Expedidor
Cargo Formação Profissional	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
2.1 TÍTULO DO PROJETO PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início 1º mês após a liberação de recursos	
Término XX mês após a liberação de recursos	
2.2 OBJETIVO GERAL	
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema. Lembramos que o objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. O objetivo geral expressa a intenção de atingir um determinado fim, uma mudança na situação social da região. Por isso não deve ser quantificado (quando se transformaria no resultado esperado) nem expressar a forma como se vai trabalhar (quando se transformaria em ações). Obs.: Descrever como apresentado na proposta.	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específica e concreta: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc.

Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc.

Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em determinado período de tempo.

Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

2.4 JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores e outras caracterizadas, etc.

Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com o marco legal da política de atendimento a pessoa idosa. Descrever com clareza e as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica. Indique os problemas que atingem as pessoas idosas (ameaças ou violações de direitos) que deverão ser enfrentados com a execução da proposta. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas:

Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para a solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes e complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Número de pessoas idosas beneficiadas diretamente com o projeto. Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto. Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto.

2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas, etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

2.7 METODOLOGIA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos sejam atingidos. Em seguida preencher a matriz de detalhamento.

Detalhamento Metodológico

Etapas	Objetivos	Ações	Metas	Resultados Esperados

Obs.: No caso de mais objetivos e ações devem ser aumentadas o número de linhas.

2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº Profissionais	Escolaridade	Atribuições	Já trabalha na instituição?	Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT determinado/indeterminado ou estágio)

2.9 RESULTADOS ESPERADOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Os resultados devem expressar de como se espera alcançar os objetivos específicos.

Lembre-se as metas são a **quantificação** dos objetivos. Portanto, deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos	Metas	Resultados Esperados

Objetivo Geral: Objetivos Específicos. Metas. Resultados esperados.

2.10 DA ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIA

Elaborar indicadores para cada objetivo específico. Descrever o método/ estratégia de monitoramento e avaliação. Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, autossustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Matriz de Monitoramento

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de informação	Forma de coleta de dados	Periodicidade

3. METAS E ETAPAS

Cada objetivo específico pode ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as ações necessárias para alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada etapa registrar, pelo menos, uma meta, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas.

Etapas	Objetivos Específicos	Metas	Ações	Descrição/Especificação	
				Unidade de medida	Quantidade

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Definidas as ações, é importante organizá-las e distribuí-las no tempo com o auxílio de uma matriz que as distribua mês a mês, como no modelo abaixo. O cronograma é um detalhamento temporal da matriz de objetivos, metas, ações e resultados, que nos permite acompanhar o desenvolvimento processual do projeto.

CRONOGRAMA

Objetivos Específicos	Ações	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE MÊS DE REPASSE TOTAL

MÊS DE REPASSE	TOTAL
1º Mês Repasse em parcela única	R$

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R$)

Item	Descrição	Cód. de Despesa	Quant.	Estimativa de Custos			
				Unidade medida	Valor unitário	Valor mensal	Valor Acumulado
Total:							

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

7. PRAZOS
O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas em meses)
8. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. _____ _____ Local e data Assinatura Responsável Organização
10 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
_____ _____ Local e data Assinatura Concedente

34

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO ART. 7º, INCISO XXXIIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

(Usar papel timbrado da instituição)

_____, (nome da Organização da Sociedade Civil), com sede na _____(endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data: _____
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da organização da sociedade civil

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Usar papel timbrado da instituição)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo/Função:

Nome da Organização:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de firmatura de Termo de Colaboração, que a Organização da Sociedade Civil supra identificada:

( ) não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera municipal na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

( ) possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera municipal na qual será celebrada a parceria, ou cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. A seguir indicado (a):

Nome:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Rio do Sul/SC, XXX de XXXXX de 2021

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Usar papel timbrado da instituição)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS _____

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS _____

3 EQUIPAMENTOS _____

4 MOBILIÁRIOS _____

5 EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Rio do Sul, de de 2021.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC

37

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº. XXX/XXXX

Processo nº. xxxxxx/xxxx

Termo de Fomento nº. XXX/XXXX que entre si celebram o Município de Rio do Sul através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, fundo público com sede à Rua Verde Vale nº 77, Canta Galo, Rio do Sul Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ sob o nº XXXXX/0001-70, representado neste ato pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social XXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXI, portador da carteira de identidade nº. XXXXx- SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, residente XXXXXXX, Rio do Sul /SC, CEP: XXXX adiante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, entidade civil, sem fins lucrativos sediada à ENDEREÇO COMPLETO (rua/avenida, número, complemento, bairro, cidade/estado, cep), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus procuradores, nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, portador da CI n° xxxx/órgão expedidor e do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a ENDEREÇO COMPLETO (rua/avenida, número, complemento, bairro, cidade/estado, cep) e nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, portador da CI n° xxxx/órgão expedidor e do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado ENDEREÇO COMPLETO (rua/avenida, número, complemento, bairro, cidade/estado, cep), doravante denominado ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº. xxxxx/xxxx, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este ajuste tem por objeto xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Do Município:

2.1.1 - Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do projeto, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

2.1.2 – Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Fomento, assegurando o alcance

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

do objeto definido na cláusula primeira;

2.1.3 – Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;

2.1.4 – Examinar as prestações de contas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da mesma;

2.1.5 – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

2.1.6 – Solucionar administrativamente, junto à assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

2.2 - Da Entidade:

2.2.1 – Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;

2.2.2 – Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;

2.2.3 – Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

2.2.4 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

2.2.5 – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;

2.2.6 – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

2.2.7 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8 – Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;

2.2.9 – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste Termo de Fomento;

2.2.10 – Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;

2.2.11 – Encaminhar ao Município, ao término do Termo de Fomento, relatório final das atividades desenvolvidas;

2.2.12 – Divulgar o nome e o brasão do Município de Rio do Sul nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;

2.2.13 – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.14 – Manter em arquivo pelo prazo de dez anos, contados da data de aprovação da prestação contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1 – Não haverá contrapartida financeira, em bens ou serviços a serem aplicados na execução deste Termo de Fomento. No caso da aplicação de contrapartida em bens e serviços, essa deverá ser expressa monetariamente no termo de fomento – (§ 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações).

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

4.1 – As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

4.1.1 – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

4.1.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

4.1.3 – Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;

4.1.4 – Relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;

4.1.5 – Admitir a realização de despesas e data anterior ou posterior à vigência do instrumento;

4.1.6 – Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;

4.1.7 – Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ xxxxxx ( ), a serem repassados em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 – Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela Dotação Orçamentária 11.04.14.241.0011.2.0139 - Elemento de despesa 3.3.50.43.00 - Fonte de Recurso 2.990.0342 e Dotação Orçamentária 11.04.14.241.0011.2.0139 - Elemento de despesa 4.4.50.42.00 - Fonte de Recurso 2.990.0342, Notas de Empenho nº. ...../ data.....

5.3 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

5.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 – A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovados pela concedente, com reformulação do Plano de Trabalho.

5.6 - Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.7 – As aplicações, definidas no item 5.6, não poderão ser aplicações de risco ou com resultados negativo, não devendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízo ao recurso destinado a esta parceria, sendo passível, neste caso, de restituição por parte da Entidade aos cofres públicos.

5.8 - A Entidade fica obrigada a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

5.9 – São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 – O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

6.2 – A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela Entidade ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Fomento, condicionada a sua aprovação pelo

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

ordenador de despesa.

6.3 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

6.3.1 – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

6.3.2 – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

6.3.3 – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6.3.4 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.3.4.1 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser registrados pelo setor responsável pelo patrimônio do Município e ao fim da execução da parceria os bens deverão ser restituídos ao Município;

6.3.4.2 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria são propriedades do Município, devendo ser comunicada pela entidade qualquer ocorrência em cumprimento ao item 2.2.9 da Cláusula Segunda;

6.4 – A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.5 – A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes. 6.6 – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso e deverão ser mantidos e movimentados no Banco xxxxxxx, Agência xxx Conta Corrente Específica xxxxxxx.

7.2 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

7.2.1 – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

7.2.2 – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

estabelecidas no termo de fomento;

7.2.3 – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.3 – Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

7.4 – A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

8.1 – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou em cópia reprográfica autenticada por cartório ou por servidor municipal.

8.2 – Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.

8.2.1 - Os comprovantes de despesas devem ser identificados com: número e ano do termo celebrado; número do edital de chamamento; sigla da secretaria concedente.

8.3 – A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.

8.4 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços através de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final a cada 12 meses ou no encerramento da vigência do termo, o que ocorrer primeiro:

9.1.1 – o relatório de execução do objeto, quando a prestação de contas for parcial e o relatório final de execução do objeto, quando a prestação de contas for final, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

9.1.2 – os relatórios de execução financeira, assinados pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;

9.1.3 – o extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas, bem como extrato de aplicação financeira;

9.1.4 – o comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

houver, no caso de prestação de contas final;

9.1.5 – o material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

9.1.6 – a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

9.1.7 – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

9.1.8 – a lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

9.1.9 – a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

9.1.10 – a cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento os encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

9.1.11 – a cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho: 9.1.12 – a cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

9.2 – Por ocasião da prestação de contas final a OSC deve observar que os relatórios serão apresentados na forma consolidada e deverá avaliar junto ao Município a necessidade de apresentação dos documentos listados nos itens 9.1.8 a 9.1.12;

9.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

9.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.4.1 – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.4.2 – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;

9.4.3 – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

10.1 – A vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento dos recursos. 10.2 – O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a Entidade deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Fomento será rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 – Os partícipes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Fomento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.3 – Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1 – A Entidade deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

12.1.1 – Quando não for executado o objeto da avença;

12.1.2 – Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;

12.1.3 – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO"

13.1 – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

14.1 – O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O presente Termo de Fomento será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Rio do Sul/SC;

ESTADO DE SANTA
CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

15.2 – O Termo de Fomento somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

16.1 – Os bens materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos deste Termo de Fomento serão de propriedade do Município ao final de sua vigência.

16.2 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção.

16.3 – É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.

16.4 – Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às custas do beneficiado toda e qualquer despesa neste sentido.

16.5 – Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:

16.5.1 – Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento da Administração Municipal, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1 Fica o (a) Servidor(a) (.....), cargo (.....), matrícula n.º (.....), lotada na (SEADES/XXX), designado Gestor(a) deste instrumento.

17.2 Fica o (a) Servidor(a) (.....), cargo (.....), matrícula n.º (.....), lotada na (SEADES/XXX), designado Gestor(a) Suplente deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1 – O Gestor e a Comissão de Avaliação e Monitoramento - designada pelo Ordenador de Despesa - do instrumento realizarão o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento do projeto através de visitas in loco periódicas, análise de relatórios mensais emitidos pela Entidade, pesquisa de satisfação junto aos usuários, listas de presença por evento ou atividades, relatórios fotográficos, relatórios de execução física e financeira e relatório final.

18.2 – Para o acompanhamento da execução financeira e administrativa, a OSC deverá apresentar mensalmente ao Gestor os seguintes relatórios e documentos:

18.2.1 – Relatório Mensal de Execução do Objeto

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Rua: Verde Vale,77 – 89 163 077 – RIO DO SUL – SC – Fone: 3525-4084

18.2.2 – Relatório de Execução Financeira

18.2.3 – Demonstrativo da Receita e Despesa

18.2.4 – Relação de Pagamentos

18.2.5 – Extratos Bancários

18.2.6 – Outros documentos necessários e solicitados com antecedência pelo Gestor

18.3 – O Gestor da parceria emitirá um Relatório de Avaliação e Monitoramento Quadrimestral do Termo, contados a partir da data de início do termo, com base nos dados coletados durante a execução dos itens 18.1 e 18.2.

18.4 – O prazo para emissão do relatório será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de encerramento do quadrimestre, para apresentar o Relatório de Avaliação e Monitoramento Quadrimestral à Comissão de Avaliação e Monitoramento através de processo/protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

19.1 – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Rio do Sul, Santa Catarina. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Sul (SC), xx de xxxx de 2021.

_____

XXXXXXX

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

_____ _____

Representante da Entidade

Entidade

Testemunhas: 1) _____

NOME: CPF: 2)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 013/2021

Publicação Nº 2960051

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 013/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	04/03/21	ODELLI CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA ME	22.892.975/0001-04
	23/03/21	PINK UNICK SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI	01.926.620/0001-19
	25/03/21	IANA LARISSA POSTAI 10718565967	22.886.552/0001-81

Rio do Sul, 01 de Abril de 2021.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 014/2021

Publicação Nº 2960053

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 014/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8/2021	09/02/21	PANIFICADORA TRIGO DOURADO LTDA ME	01.186.756/0001-30

Rio do Sul, 01 de Abril de 2021.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 015/2021

Publicação Nº 2960055

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 015/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS FISCAIS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

PROCESSO FISCAL Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
48/2019	19/03/21	E3 EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI	12.761.558/0001-79
		Rio do Sul, 01 de Abril de 2021.	

José Luiz do Nascimento
Diretor Técnico da Fazenda

PORTARIA N. 0344/DGP

Publicação Nº 2960391

PORTARIA Nº. 0344/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0146/DGP de 12/02/2021, a qual nomeia LAIS DANIELA PASSIG DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo PSICÓLOGO, 40 horas semanais, em virtude de desistência da vaga, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA Nº 0355/DGP

Publicação Nº 2962731

PORTARIA Nº 0355/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal JANAÍNA FEDER, matrícula 274976, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 26/03/2021 à 01/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de Março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0356/DGP

Publicação Nº 2962735

PORTARIA Nº 0356/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal FLAVIA LUIZA VARGAS DA SILVA, matrícula 259241, ocupante do cargo efetivo de FISCAL

DO PROCON, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 22/03/2021 à 26/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de Março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO ELETRÕNICO 058/2021

Publicação Nº 2960760

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06/04/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 19/04/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 19/04/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 244.999,50

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2100.3390.3051 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 29 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária Obras e Agricultura

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO AMILTON BOEING

Publicação Nº 2959906

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) AMILTON BOEING, nomeado (a) pela Portaria n. 0166/DGP, de 17/02/2021, publicada no DOM na data de 08/03/2021, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/04/2021.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 24 de março de 2021.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CLEBERSON FERNANDES

Publicação Nº 2959931

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CLEBERSON FERNANDES, nomeado (a) pela Portaria n. 0167/DGP, de 17/02/2021, publicada no DOM na data de 08/03/2021, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/04/2021.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 24 de março de 2021.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JESSICA BONESSI

Publicação Nº 2959917

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JESSICA BONESSI, nomeado (a) pela Portaria n. 0126/DGP, de 11/02/2021, publicada no DOM na data de 04/03/2021, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/04/2021.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 24 de março de 2021.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

Câmara Municipal

CONTRATO N° 06/2021

Publicação Nº 2959674

RESUMO DO CONTRATO Nº 6/2021
INEXIGIBILIDADE N° 4/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - CNPJ nº 83.622.985/0001-14
Contratada: IPM Sistemas LTDA, CNPJ/MF nº 01.258.027/0001-41

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DO CIDADÃO, COM RECURSOS DE MONITORAMENTO E AUDITORIA, PROTOCOLO/PROCESSO DIGITAL, PONTO ELETRÔNICO, EM AMBIENTE WEB, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO DE RIO DO SUL

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: A vigência do presente instrumento será de 04/04/2021 a 22/11/2021, sem possibilidade de prorrogação.

DO PAGAMENTO: Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal conforme segue:

– R$ 2.607,66 (dois mil seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos), pelo uso dos SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DO CIDADÃO, COM RECURSOS DE MONITORAMENTO E AUDITORIA;
– R$ 752,73 (setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), sistema de PROTOCOLO/PROCESSO DIGITAL;
– R$ 409,73 (quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos), CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CONTROLE DE PONTO, ATRAVÉS DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO.

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara

ALDO LUIS MEES
IPM Sistemas LTDA

PORTARIA N° 1394/2021

Publicação Nº 2959763

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.394, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidora Thayná Fiamoncini para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 07/2021 – Inexigibilidade n° 04/2021 (Locação de sistemas). Suplente, Fernando Guedes.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Thayná Fiamoncini, Técnica Legislativa – Área Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 07/2021 – Inexigibilidade n° 04/2021, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor Fernando Guedes, Analista Legislativo Contábil.

Art. 2º Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2021.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946

Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2021.04.01 09:34:33 -03'00'

Portaria nº 1.394/2021 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2021 FS TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 2960093

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 FS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO POSTO DE SAÚDE UNIDADE RIO ROSINA, CONTENDO A ÁREA DE 178,12 M2, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 33/2021.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 01/2021 FS, o(s) licitante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	1
R$ 58.839,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)	

Rio dos Cedros, 01 de abril de 2021.

MIRIA E. S. FLORIANI
Secretaria de Saúde

Rio Fortuna

Prefeitura

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Publicação Nº 2960138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação nº 010/2021
Pregão Presencial nº 007/2021

O Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Rio Fortuna e em defesa do interesse público, à REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 010/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2021, pelo fato de o referido Processo Licitatório ter sido FRACASSADO, pois não houve participante classificado, não alcançando assim o objetivo do certame.
Rio Fortuna/ SC, 11 de março de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Publicação Nº 2960142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação nº 014/2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021

O Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Rio Fortuna e em defesa do interesse público, à REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, pelo fato de que os serviços serão executados, em parceria, pela Amurel e pelo Município, com técnicos da área pertinente, sendo que o Município irá terceirizar apenas os serviços não disponíveis por estas duas entidades.
Rio Fortuna/ SC, 23 de março de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Publicação Nº 2960150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo Licitatório nº 078/2020
Tomada de Preços nº 011/2020

O Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Rio Fortuna e em defesa do interesse público, à REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 078/2020, na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2020, em razão da constatação de que o local previsto para a construção da ponte não necessita de uma ponte com as dimensões contratadas através do Contrato nº 004/2021.
Rio Fortuna/ SC, 31 de março de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

Publicação Nº 2960268

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021
CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PARA FARMÁCIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a realização de CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PARA A CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS, sediadas no município de Rio Negrinho, para fornecimento de medicamentos emergenciais, segundo o disposto na Lei n° 8.080 de 19 de Setembro de 1990; Portaria Ministerial n° 2.801 de 14 de Maio de 1998; Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 e de acordo com o caput do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como nos termos das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital visa ao Credenciamento Universal de Farmácias junto a Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, pacientes ambulatoriais e/ou internados em Unidades de Saúde, residentes no Município de Rio Negrinho, para fornecimento de medicamentos para uso emergencial, não inclusos no elenco de medicamentos da Farmácia Básica, prescrito por médicos da rede pública de saúde, constantes na Revista ABC FARMA, em vigor, necessários e imprescindíveis para atendimento a pessoas carentes do Município de Rio Negrinho, conforme Lei Municipal nº 1025 de 9 de dezembro de 1997 regulamentada pelo Decreto nº 5582 de 18 de fevereiro de 1998.
1.2 Havendo mais de um prestador credenciado nos termos deste edital, caberá ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde a definição do prestador que fornecerá o medicamento, considerando o menor preço cotado, tendo em vista a variação dos preços praticados pelos diversos laboratórios para um mesmo medicamento. Não serão estabelecidas cotas por farmácia, apenas a cota global.

2. DO SERVIÇO
2.1. O serviço a ser tomado pela Secretaria Municipal de Saúde será o fornecimento de medicamentos para uso emergencial, não inclusos no elenco de medicamentos da Farmácia Básica, prescrito por médicos da rede pública de saúde, para uso emergencial, constantes na Revista ABC FARMA conforme citado no objeto deste edital.

3. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. A remuneração dos serviços será o preço unitário dos medicamentos constantes da revista ABC FARMA em vigor, não inclusos no elenco de medicamentos da Farmácia Básica, descontado o percentual de 15% (quinze por cento).

4. DOS PRESTADORES
4.1. Quaisquer Farmácias, pessoa jurídica, privada, situadas e domiciliadas na sede do município de Rio Negrinho, que atenda as condições do presente edital.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. O processo de credenciamento, habilitação e contratação se dará após análise documental, técnica e legal, a ser realizada por Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS INCRIÇÕES
6.1. As inscrições estão abertas a partir de 05 de abril de 2021 com vigência até 31 de dezembro de 2021, com a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200, centro de Rio Negrinho - SC.
6.2. A Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde receberá os envelopes protocolados, contendo a documentação e verificará se a mesma atende ao exigido no presente Edital.
6.3. O envelope poderá ser aberto no ato da entrega ou em momento posterior a critério da Comissão, não devendo ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias a contar da data da entrega.
6.4. Aberto o envelope e constatado a necessidade de complementação na documentação enviada pela pessoa jurídica, será comunicado por escrito a proponente para complementação em prazo estipulado pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena da não habilitação e conseq-ente impossibilitada de celebrar o Termo de Credenciamento.
6.5. Após a análise documental e declarada a proponente habilitada, a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a documentação à Autoridade Competente para decisão final quanto à aceitabilidade do credenciamento, sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento/Contrato entre a pessoa jurídica e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
6.6. O Credenciamento será comunicado por publicação de extrato no Diário Oficial do Município e pelo "site" oficial da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho www.rionegrinho.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7.1. Poderão participar deste chamamento público as pessoas jurídicas que, cumulativamente:
7.1.1. possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas na área de Farmácia, situadas e domiciliadas na sede do município de Rio Negrinho.
7.1.2. ofereçam prestação de serviço de farmácia com distribuição de medicamentos, e de acordo com o respectivo valor da revista ABC

FARMA em vigor, descontado o percentual de 15% (quinze por cento).
7.2. A interessada será representada neste credenciamento universal apenas conforme seu contrato social, ou documento equivalente, ou por mandatário legalmente constituído para este fim específico.

8. DOS DOCUMENTOS
8.1. Ao requerer a inscrição no presente edital de chamamento público ou a atualização deste, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados e vigentes e na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, de acordo com a forma estabelecida no item 6.1 do presente edital:

8.1.1 Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei Federal n° 8.666/93):
8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
8.1.1.2 Requerimento ou Declaração de Empresário (Individual), Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de associações civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, ou;
8.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
8.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei Federal n° 8.666/93):
8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
8.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
8.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
8.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
8.1.2.7 Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
8.1.2.8 Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente;
8.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme exigência da Lei Federal no.12.440/2.011;

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei Federal n° 8.666/93):
8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;
8.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo contador responsável pela empresa.

8.1.4 Qualificação Técnica (artigo 30, Lei Federal n° 8.666/93):
8.1.4.1 Comprovação com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável (is) da proponente no Conselho de Classe Regional (CRF) competente;
8.1.4.2 Declaração que contenha o nome dos profissionais responsáveis, suas profissões ou especialidades, conforme o caso, e número do respectivo registro profissional;
8.1.4.3. Nome do responsável técnico pela pessoa jurídica;
8.1.4.4 Registro da pessoa jurídica proponente no Conselho de Classe Regional competente;

8.1.5 Outros Documentos Complementares
8.1.5.1. Dados (banco, agência, números) da conta corrente em nome da pessoa jurídica;
8.1.5.2. Carta Requerimento de Credenciamento (modelo Anexo IV).
8.1.5.3. Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo I deste edital);
8.1.5.4. Declaração de não impedimento de contratação com a Administração (conforme modelo constante do Anexo II deste edital);
8.1.5.5. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III deste edital);
8.2. À Comissão Especial reserva-se o direito de solicitar do proponente, em qualquer tempo, no curso do procedimento administrativo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
8.3. Os documentos que não forem originais ou emitidos pela Internet necessariamente deverão ser cópias autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO
9.1. O presente edital será amplamente divulgado, e o chamamento público terá vigência indeterminada, ficando aberto a todos os interessados durante o prazo em que estiver publicado no site www.rionegrinho.sc.gov.br, link Atos Municipais/Editais.
9.2. As pessoas jurídicas serão credenciadas, segundo elementos constantes na documentação supracitada.
9.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer e cumprir as obrigações e exigências estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Credenciamento.

10. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO
10.1. As pessoas jurídicas que apresentarem a documentação conforme estabelece este edital serão cadastradas e poderão ser convocadas a assinar o respectivo Termo de Credenciamento.
10.1.1. A programação físico-orçamentária acordada poderá ser revista por iniciativa do Gestor Municipal, quando de interesse público na regulação da oferta e procura de medicamentos para se atender os usuários SUS do Sistema Municipal de Saúde, considerando-se que a modalidade de Credenciamento Universal prevê, desde que habilitados, a inclusão de novas Farmácias proponentes na prestação do referido serviço de saúde.
10.2. O preço dos medicamentos consta da revista ABC FARMA em vigor, descontado o percentual de 15% (quinze por cento).
10.3. Os termos de credenciamento celebrados com base no presente edital poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8666/93.

11. DO PAGAMENTO E DO PREÇO
11.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, considerando apenas aqueles medicamentos efetivamente entregues a população do município, em respeito às normas da Lei n.º 4.320/64 e de acordo com os valores estipulados neste edital.
11.1.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, que discriminará os medicamentos fornecidos e tributos pertinentes, devidamente assinada por servidor designado para fiscalização dos serviços e acompanhada das respectivas autorizações de fornecimento.
11.2. O pagamento está condicionado às condições de habilitação da proponente, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Termo de Credenciamento e será realizado mediante depósito na conta corrente indicada no item 8.1.5.1 do presente edital.
11.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária 19.01.10.301.0019.2.205.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção do Programa Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde.
11.4. O percentual de reajuste dos procedimentos será aplicado de acordo com os valores vigentes na revista ABC FARMA.

12 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
12.1 a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o fornecimento de medicamentos, conforme o objeto deste edital será de até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) anuais, divididos em 12 parcelas mensais, ficando a critério do Gestor, conforme a necessidade utilizar ou não a sua totalidade.

13 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
13.1. Os fornecimentos de medicamentos deverão ser realizados no estabelecimento da pessoa jurídica credenciada.
13.2. À Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar e rescindir contrato, na forma da lei.
13.3. Nenhuma pessoa jurídica credenciada terá direito à realização de qualquer quantitativo físico ou financeiro mínimo mensal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento, conforme o caso, o Município de Rio Negrinho poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis, garantida a prévia defesa:
14.1.1. advertência;
14.1.2. suspensão temporária de participar de chamamento, licitação ou contrato com o Município de Rio Negrinho, por até dois anos;
14.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.1.4. também serão aplicáveis as penalidades previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 nos casos de:
14.1.4.1. salvo comprovado motivo de ordem técnica devidamente justificado, retardar a execução do objeto do contrato, ou de alguma de suas parcelas ou obrigações acessórias, ou descumprir qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento;
14.1.4.2. a CONTRATADA realizar declaração falsa ao Município de Rio Negrinho;
14.1.4.3. a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do presente contrato.

15. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital ou de algum de seus anexos.
15.2. Havendo necessidade, a documentação enviada pela pessoa jurídica poderá ser complementada em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sob pena da não habilitação e conseq-ente impossibilidade de celebrar o Termo de Credenciamento.
15.3. Nenhuma pessoa jurídica credenciada, fará jus a qualquer reivindicação ou indenização em caso de cancelamento, seja por anulação ou revogação, do presente chamamento público.
15.4. Cópia deste edital está disponível no site www.rionegrinho.sc.gov.br link Atos Municipais/editais ou poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, sita na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 40, no horário das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h. Demais informações podem ser solicitadas pelo telefone 47 3646-4112 ou 3646-4127.
15.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conforme a legislação pertinente.
15.6. Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO IV – TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
15.6 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição.
15.7 Para o conhecimento público expede-se o presente edital que será disponibilizado no "site" oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO www.rionegrinho.sc.gov.br.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negrinho (SC) para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital ou dos instrumentos deste decorrentes.

Rio Negrinho, 30 de Março de 2021

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

RAFAEL SCHROEDER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento administrativo de Chamamento Público no. 002/2021 do Município de Rio Negrinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, para credenciamento universal de Farmácias, que a empresa _____ _____inscrita sob o CNPJ_____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8, do Edital convocatório.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO

A participante razão social declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária e/ou idoneidade para contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____,_____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs. 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs. 2: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
ANEXO IV - TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
R E Q U E R I M E N T O
À
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho

Prezados Senhores:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL

Pelo presente, atendendo ao Edital nº 002/2021, de ...../..../2021, vimos oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS/Rio Negrinho, nossos serviços de fornecimento de medicamentos através de Farmácia.

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme a determinação do Sistema Municipal de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
Declaramos, outrossim, que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente de acordo com o respectivo valor da revista ABC FARMA em vigor, descontado o percentual de 15% (quinze por cento)., da qual temos pleno conhecimento.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Rio Negrinho, _____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura (com identificação do responsável)

DECRETO Nº 14297 - DE 04 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962794

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 14297 - DE 04 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 14.287 DE 19 DE MARÇO DE 2021, QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e considerando o Decreto Estadual nº 1.238 de 04 de abril de 2021, que Altera o art. 1º do Decreto Estadual nº 1.218/2021, que Dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam prorrogadas as medidas do Decreto nº 14.287 de 19 de março de 2021 até às 6h00 de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - O inciso IV do art. 1º do decreto nº 14.287 de 19 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - o fornecimento de bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento, entre às 22h00 e 6h00 do dia subsequente".

Art. 3º – Ficam recepcionadas as normas vigentes e que venham a vigorar, no período do art. 1º do presente decreto, emitidas pelo Governo Estadual em relação ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 4º - Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.

Art. 5º - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal no ano de 2021 e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Parágrafo único: Além das determinações acima mantêm-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 1º do presente Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Rio Negrinho, 04 de abril de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº. 4105/2021

Publicação Nº 2959782

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4105, DE 31/03/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 316/2021, realizada pelo Pregão n°. 12/2021 emitida em 10/03/2021, tendo como objeto a Aquisição de lixeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento de Riqueza/SC".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão n° 12/2021 de 10/03/2021 tendo como vencedoras as empresas abaixo mencionadas:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
GESUL COMERCIAL LTDA	2	Conjunto com (02) lixeiras monobloco, em plástico vazado, capacidade 80 litros, com suporte em tubo metálico galvanizado de 3 polegadas, parede 1.20mm. comprimento 1.30m.	100,00	215,00	21.500,00
ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI/EPP	1	Contêiner com capacidade mínima de 500 litros para coleta de lixo, com tampa, em conformidade com a norma NBR 15911-3, fabricado em polietileno de alta densidade injetado, resistente a ação dos raios ultravioletas, com quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a cargas especificadas e aos impactos de corrente da operação (deslocamento, estabilidade e rolagem) sendo pelo menos duas rodas com freios de estacionamento. O contêiner deverá dispor dos dispositivos que possibilitem a operação e elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Deve conter também munhão, par de eixos situados na lateral do contentor, receptor frontal do contentor para encaixe dos pentes. Com dispositivos de drenagem. Com espaço	5,00	1.580,00	7.900,00

		publicitário na parte frontal conforme padrão a ser definido pelo município de Riqueza. As cores serão a critério do Município.			

Fornecedor	Total Geral
GESUL COMERCIAL LTDA	21.500,00
ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI/EPP	7.900,00

Valor Total	29.400,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 31/03/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 31/03/2021.

Romelândia

Prefeitura

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ARP 21/2020

Publicação Nº 2959680

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83829374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, 110 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por SEVERINO ABEL BENACCHIO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 21/2020 proveniente do Pregão Eletrônico nº 33/2020, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reduzir o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reduzido R$
2	LITRO	DIESEL COMUM S500	4,42	4,32
3	LITRO	DIESEL S10	4,48	4,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 01 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

SEVERINO ABEL BENACCHIO
Auto Posto Natal Ltda

EDITAL DE CHAMA PÚBLICA 02/2021

Publicação Nº 2962155

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Romelândia, SC, torna pública, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA para a contratação temporária de Professores para atuar no ano letivo 2021.
Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando não haver disponibilidade de pessoal para contratação, tendo em vista que a escolha de aula foi efetivada no início de fevereiro seguindo o teste seletivo 01/2019 e 01/2020, bem como finalizada a chamada pública do Edital 01/2021 onde os classificados das vagas existentes da lista de classificação, optaram em não assumir sua vaga ou os demais já foram chamados, como no caso do Professor de Artes e Professor de Ensino Fundamental.
Considerando a necessidade emergencial e temporária, de nova contratação para andamento do ano letivo 2021, até a realização de novo teste seletivo ou concurso público.

RESOLVE
Realizar CHAMADA PÚBLICA para vaga de Professor.

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 20h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	01	1.508,34	20h/sem	Ensino superior específico	Títulos e Tempo Experiência

1. DA INSCRIÇÃO
1.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Educação Romelândia SC, na Rua 12 de outubro, 242, bairro Centro, Romelândia, nos dias 05, 06, 07 de abril de 2021 das 8h às 11h30 e das 13h30min às 17h, para a entrega da INSCRIÇÃO.
1.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão entregar os seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato com identificação da vaga pleiteada:
a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
b) Fotocópia de documento de identidade ou documento equivalente com foto emitido por órgão oficial (RG, CNH, Carteira Profissional);
c) Fotocópia do documento comprobatório da habilitação; (anexo II)
d) Comprovante de tempo de serviço (Anexo III deste edital);

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. A primeira fase, de caráter classificatório, constará da análise do currículo e do tempo de serviço na disciplina da vaga pleiteada.
2.2. Critérios para a escolha dos Professores:
a) Aos Professores habilitados com Curso de Licenciatura na área específica: ficará melhor classificado o profissional com maior grau acadêmico, respeitando sua formação na respectiva área de atuação conforme quadro de vagas;
b) Aos Professores não habilitados cursando a disciplina: ficará melhor classificado o profissional que estiver cursando em fase ou período mais avançado do curso em relação a vaga pretendida conforme quadro de vagas.
c) Profissionais não habilitados só serão chamados em suas vagas quando esgotado as tentativas de chamadas aos habilitados;
d) Documentos comprobatórios do Grau Acadêmico: Diploma ou Atestado de Frequência;
2.3. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga com a mesma formação ou nível acadêmico, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de serviço específico na área, (municipal, estadual, federal ou privada) conforme quadro de vagas, da rede municipal de ensino mediante apresentação do respectivo comprovante (anexo II deste edital);
b) Maior idade.
2.4. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
a) declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras, secretarias competentes e escolas;
b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço.
2.6. A segunda fase, de caráter classificatório e eliminatório, será a análise dos documentos entregues pelo candidato, e posteriormente a divulgação do resultado.

3. DO RESULTADO FINAL
3.1.O resultado final será divulgado no máximo de 3 (três) dias úteis após as inscrições.
3.2. A lista com o resultado final e o horário da escolha da vaga serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, https://www.romelandia.sc.gov.br/
3.3 É de interesse e dever do candidato acompanhar as publicações para se fazer presente e escolher a vaga.
3.4 O não comparecimento do candidato a chamada na data e local conforme informe no site da prefeitura, caracterizará como desistência da vaga podendo chamar o próximo da lista de classificação.
3.5 Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por três profissionais do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação.
3.6 Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o Diploma da graduação e ou atestado de freq-ência na fase atual e o documento original de identidade com foto expedido por órgão público oficial (CNH ou Carteira Profissional).

4. DA VALIDADE
4.1 A presente Chamada Pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado, até que o Município realize novo processo seletivo para o preenchimento das vagas abertas.

Romelândia/SC, 01 de abril de 2021.

Elisandro Shlindwein
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
FORMAÇÃO:	

ANEXO II
TÍTULOS

DESCRIÇÃO DO TÍTULO (Graduação e ou Pós Graduação)	CARGA HORÁRIA	ESPAÇO RESERVADO PARA COMISSÃO

ANEXO III

TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO	PERÍODO
TOTALIZANDO:	

OBS.:EM ANEXO DEVE CONTER A DECLARAÇÃO ASSINADA E CARIMBADA PELA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES).

ANEXO IV
2ª CHAMADA PÚBLICA 2021

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 20h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	01	1.508,34	20h/sem	Ensino superior específico	Títulos e Tempo Experiência

EXTRATO DO CONTRATO 30/2021

Publicação Nº 2959480

EXTRATO DO CONTRATO 30/2021

O Município de Romelândia (SC) comunica a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através Processo de Licitação Nº 415/2021, na modalidade Pregão nº 17/2021. Contratado: EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME. Valor: 2.648,65. Validade do Contrato 31/12/2021. Romelândia, 31/03/2021. JUAREZ FURTADO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 31/2021

Publicação Nº 2959522

EXTRATO DO CONTRATO 31/2021

O Município de Romelândia (SC) comunica a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através Processo de Licitação Nº 415/2021, na modalidade Pregão nº 17/2021. Contratado: IVAN NHOATTO ME. Valor: 2.083,05. Validade do Contrato 31/12/2021. Romelândia, 31/03/2021. JUAREZ FURTADO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 32/2021

Publicação Nº 2959524

EXTRATO DO CONTRATO 32/2021

O Município de Romelândia (SC) comunica a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através Processo de Licitação Nº 415/2021, na modalidade Pregão nº 17/2021. Contratado: MERCADO SAUL EIRELI ME. Valor: 2.068,35. Validade do Contrato 31/12/2021. Romelândia, 31/03/2021. JUAREZ FURTADO - Prefeito Municipal

PL 268-2021 PP 08-2021

Publicação Nº 2962769

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação
O município de Romelandia - SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 268/2021
Pregão Eletrônico n. 8/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE FIBRA ÓPTICA NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Recebimento de propostas: até às 14:00 horas do dia 16/04/2021.
Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 16/04/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 05 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PL 359-2021 PP 12-2021

Publicação Nº 2962756

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação
O município de Romelandia - SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 359/2021
Pregão Eletrônico n. 12/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: O presente REGISTRO DE PREÇOS tem por finalidade a contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais do Município de Romelândia SC.
Recebimento de propostas: até às 14:00 horas do dia 15/04/2021.
Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 15/04/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 05 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA 10389/2021

Publicação Nº 2959987

PORTARIA Nº 10389/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, Servidora Pública Municipal, Sra. JEISCIANE EDUARDA GIOTTO, cargo de carreira AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de abril de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2019

Publicação Nº 2939321

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente, que fazem entre si, de um lado a MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 430.365.039-00, RG Nº 1.127.442 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na Rua Alcides Antônio D'agostini nº. 80, Bairro Industrial, município de Maravilha SC, CEP: 89874-000:, neste ato representada por JULEIDE INES D'AGOSTINI, inscrita no CPF nº 589.785.859-49, residente e domiciliada no Município de Maravilha SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 1938/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2018, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no Art. 57, incisos II e V, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato n. 01/2019 para prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n. 01/2019 passando ter a seguinte redação:
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 196.872,12 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos), conforme a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	09	Mês	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL. Resíduos sólidos classificados como classe II pela Norma NBR nº. 10.004/04 - Periodicidade: 03 vezes por semana.	17.429,70	156.867,30
2	09	Mês	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário	4.444,98	40.004,82
Total R$					196.872,12

As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2021 com a seguinte rubrica orçamentária:

Código do Elemento/Fonte	Nome do Elemento	Código do Projeto/Atividade
3.3.90.39.28.00.00 Fonte: 100 – Recursos Próprios	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS	Cidade de Qualidade /MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO URBANO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 24/03/2021

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

JULEIDE INES D'AGOSTINI
TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADO

ANDRIELI ROTAVA
PROCURADORA
OAB/SC 38.324

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2019

Publicação Nº 2939327

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente contrato, que entre si fazem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 42, inscrito no CNPJ sob nº 11.456.420/0001-01, neste ato representado pela sua Gestora Municipal de Saúde JANE MAIRA JORIS, inscrita no CPF nº. 069.189.209-10, residente e domiciliada neste Município de Romelândia SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na Rua Alcides Antônio D'agostini nº. 80, Bairro Industrial, município de Maravilha SC, CEP: 89874-000, neste ato representada por JULEIDE INES D'AGOSTINI, inscrita no CPF nº 589.785.859-49, residente e domiciliada no Município de Maravilha SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 1938/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2018, resolvem de comum acordo, celebrar o

presente Termo Aditivo ao Contrato, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no Art. 57, incisos II e V, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato n. 02/2019 para prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n. 02/2019 passando ter a seguinte redação:
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 13.113,45 (treze mil cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	09	Mês	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Grupo A1, A4, E (infectantes), B (medicamentos vencidos) (01 unidade). Periodicidade 02 vezes por mês.	873,05	7.857,45
4	09	Mês	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Grupo A1, A4, E (infectantes), B (medicamentos vencidos).	584,00	5.256,00
TOTAL					13.113,45

As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2021 com a seguinte rubrica orçamentária:

Código do Elemento/Fonte	Nome do Elemento	Código do Projeto/Atividade
3.3.90.39.28.00.00 Fonte: 102 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 24/03/2021.

JANE MAIRA JORIS
Gestora Municipal de Saúde

JULEIDE INES D'AGOSTINI
TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADO

ANDRIELI ROTAVA
PROCURADORA
OAB/SC 38.324

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2020

Publicação Nº 2954829

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA RICARDO DAVI SCHWERZ, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua

12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 430.365.039-00, RG Nº 1.127442 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa RICARDO DAVI SCHWERZ no CNPJ nº 27.688.474/0001-24, estabelecida Avenida São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista/ SC, CEP: 89879-000, neste ato representado por RICARDO DAVI SCHWERZ, inscrito no CPF nº 009.560.889-37, residente e domiciliada no Município de São Miguel da Boa Vista SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 2387/2020, na modalidade Dispensa nº 2318/2020, de conformidade com o inc. IV do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 80/2020, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no Art. 57, incisos II e V, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Segunda § 1º do Contrato n. 80/2020 para prorrogar o prazo para conclusão dos serviços em mais 30 dias, ou seja, até 30/04/2021.

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.
Romelândia SC, 31/03/2021.

JUAREZ FURTADO Prefeito Municipal CONTRATANTE

RICARDO DAVI SCHWERZ RICARDO DAVI SCHWERZ
CONTRATADO

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

Publicação Nº 2959501

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0015/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : JHOSY HELEN DE MELO CUTRIM
CPF: ..... : 038.147.022-98
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2021 A 08/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de: Atendimento à situação transitória de aumento excepcional e inesperado na atividade desenvolvida por órgão da Administração Pública Municipal, inclusive da rede de ensino municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores que compõem aquele órgão; vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria.
Amparo Legal: artigo 2º, incisos II e V, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº. 001/2021
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.304,18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

Publicação Nº 2959508

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0016/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : JAQUELINE RODRIGUES RONDOURA
CPF: ..... : 051.966.269-56
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2021 A 08/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de: Atendimento à situação transitória de aumento excepcional e inesperado na atividade desenvolvida por órgão da Administração Pública Municipal, inclusive da rede de ensino municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores que compõem aquele órgão; vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria.
Amparo Legal: artigo 2º, incisos II e V, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº. 001/2021
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.304,18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

Publicação Nº 2959509

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

CONTRATO N.º ..... : 0017/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : MARISTELA ALVES DOS SANTOS
CPF: ..... : 020.010.009-28
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2021 A 08/09/2021

AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de substituição de servidora efetiva transitoriamente afastada de sua função decorrente de licença para tratamento de saúde, servidora: Salete Correa de Melo Crai, Auxiliar de Limpeza Urbana, nomeada para o cargo pela Portaria Nº DP 0088/2006 de 11 de março de 2006.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.304,18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

Publicação Nº 2959510

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0018/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : MUANA BIAVA
CPF: ..... : 087.941.219-40
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2021 A 08/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de: Atendimento à situação transitória de aumento excepcional e inesperado na atividade desenvolvida por órgão da Administração Pública Municipal, inclusive da rede de ensino municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores que compõem aquele órgão;
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso II da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR I (MATEMÁTICA)
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 30 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.637,34

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

Publicação Nº 2959517

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CONTRATO N.º ..... : 0019/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : SÉRGIO SCHAEFFER
CPF: ..... : 114.524.839-06
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 08/03/2021 A 08/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de substituição a servidor efetivo que sofreu readaptação de função, Clodoaldo José Vigolo, Operador de Máquina Classe I nomeado para o cargo pela portaria nº 31/93 de 01 de agosto de 1993.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : OPERADOR DE MÁQUINAS CLASSE I
LOCAL ..... : SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.704,82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Publicação Nº 2959520

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0020/2021

CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : CAMILA EMILIANE FROELICH
CPF: ..... : 063.319.309-73
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 09/03/2021 A 09/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria, quando não houver concurso público em vigência, por 12 (doze) meses;
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso III, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : NUTRICIONISTA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.762,79

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

Publicação Nº 2959523

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0021/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : PAMELA LIDANI
CPF: ..... : 112.257.219-03
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 10/03/2021 A 10/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de: Atendimento à situação transitória de aumento excepcional e inesperado na atividade desenvolvida por órgão da Administração Pública Municipal, inclusive da rede de ensino municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores que compõem aquele órgão;
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso II da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR I (PEDAGOGO INCLUSÃO)
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 3.516,32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

Publicação Nº 2959525

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0022/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : CLAUDIA DE BASTIANI
CPF: ..... : 098.308.499-88
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 11/03/2021 A 11/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de: Atendimento à situação transitória de aumento excepcional e inesperado na atividade desenvolvida por órgão da Administração Pública Municipal, inclusive da rede de ensino municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores que compõem aquele órgão;
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso II da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR I (PEDAGOGO INCLUSÃO)
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 3.516,32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

Publicação Nº 2959527

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

CONTRATO N.º ..... : 0023/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : AILSON GOMES
CPF: ..... : 005.892.169-96
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 11/03/2021 A 11/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de substituição a servidor efetivo que sofreu readaptação de função, João Leite, Operador de Máquina Classe II nomeado para o cargo pela portaria nº 007/96 de 01 de maio de 1996.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : OPERADOR DE MÁQUINAS CLASSE II
LOCAL ..... : SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.704,82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

Publicação Nº 2959530

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0024/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : ANA CELIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: ..... : 008.194.069-61
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 15/03/2021 A 15/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria, quando não houver concurso público em vigência, por 12 (doze) meses;
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso III, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : PSICÓLOGA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.163,86

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

Publicação Nº 2959532

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0025/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : SILVANIA DE CAMARGO
CPF: ..... : 027.036.559-16
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 15/03/2021 A 15/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de substituição de servidora temporária transitoriamente afastada de sua função decorrente de licença para tratamento de saúde, servidora: Salete Getassi Borga, Atendente de Creche, admitida para o cargo pela Portaria Nº 24/91 de 01 de março de 1991.
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso II da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS

SALÁRIO BASE .....: R$ 1.516,63

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

Publicação Nº 2959534

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0026/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : CASSIANE FARINON
CPF: ..... : 039.301.709-57
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 15/03/2021 A 15/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria, quando não houver concurso público em vigência, por 12 (doze) meses;
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso III, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : ASSISTENTE SOCIAL
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.163,90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

Publicação Nº 2959536

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0027/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADA ..... : FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: ..... : 087.058.159-75
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 15/03/2021 A 15/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de: Atendimento à situação transitória de aumento excepcional e inesperado na atividade desenvolvida por órgão da Administração Pública Municipal, inclusive da rede de ensino municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores que compõem aquele órgão; vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria.
Amparo Legal: art. 2º, incisos II e V da Lei 1.516/2014.
Processo Seletivo 001/2021
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.304,18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

Publicação Nº 2959538

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0028/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : JULIA FRITSCH SILVA
CPF: ..... : 080.868.619-45
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 16/03/2021 A 16/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria, quando não houver concurso público em vigência, por 12 (doze) meses;
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso III, da Lei nº. 1.516/2014.

Processo Seletivo nº 001/2021
FUNÇÃO ..... : MÉDICA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 18.557,16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

Publicação Nº 2959542

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0029/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : FLÁVIO OSÉIAS BORBA DOS SANTOS
CPF: ..... : 088.800.459-11
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 10/03/2021 A 10/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em razão de substituição de servidora efetiva transitoriamente afastada de suas funções decorrente de exercício de cargo em Comissão, servidora Juliana Basso Ansiliero, professora, nomeada para o cargo de Diretora Geral de Ensino e Integração Educacional pela Portaria nº. 097/2021.
Amparo Legal: art. 2º, inciso V, da Lei 1.516/2014.
Processo Seletivo 001/2021
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR I (PEDAGOGO)
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 3.516,32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Publicação Nº 2959543

CONTRATO DE TRABALHO EMERGENCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0030/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADA ..... : CAMILA EMILIANE FROELICH
CPF: ..... : 063.319.309-73
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL
VIGÊNCIA ..... : 26/03/2021 A 24/09/2021
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de substituição à servidora efetiva que está em licença para tratamento de saúde, Emanuele Battisti, Nutricionista nomeada para o cargo pela portaria nº 060/2014 de 17 de fevereiro de 2014. Atuação na área da Educação, esgotada a lista classificatória do processo seletivo (Processo Seletivo nº 001/2021, Edital nº 003/2021 de Homologação do Resultado Final).
Amparo Legal: Artigo 2º, incisos V e IX, da Lei nº. 1.516/2014. Artigo 3º, § 3º, da Lei nº. 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : NUTRICIONISTA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.762,69

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Publicação Nº 2957070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, com fornecimento de materiais, para as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 08h45min do dia 16/04/2021.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 08h45min do dia 16/04/2021.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Santa Cecília, 31 de março de 2021.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2021 - CREDENCIAMENTO N° 04/2021

Publicação Nº 2960069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 24/2021 – CREDENCIAMENTO N° 04/2021

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 24/2021, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de imprensa escrita - espaço em jornal de circulação local e regional com periodicidade semanal - para a divulgação de campanhas e atos institucionais da municipalidade de interesse público com caráter informativo, social e educativo, para o exercício de 2021. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 05 de abril de 2021. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 01 de abril de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 015/2021 - 1

Publicação Nº 2960314

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 015/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES DO MUNICÍPIO, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
RECORRENTE: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

I. RELATÓRIO

O Município de Santa Rosa do Sul/SC, lançou processo licitatório por meio de Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, tendo como objetivo a aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para uso nas escolas, creches do município, SCFV e demais secretarias do município.

O Edital fora publicado em 05/03/2021, insurgindo-se contra o conteúdo do instrumento convocatório a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Assim, os autos foram submetidos a análise e julgamento da Presente Impugnação, conforme a Lei nº 8.666/93.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Insurge-se a recorrente contra o instrumento convocatório, alegando, em síntese, que:

a) o Edital incorre em ilegalidade ao não exigir das empresas licitantes a AFE (Autorização de Fornecimento) expedida pela ANVISA, permitindo assim a participação de empresas que não estariam autorizadas pela mencionada autarquia executar as atividades relacionadas ao objeto licitado;
b) os itens 38, 39 e 40 devem ter seu descrevo alterado, para: exigir-se a comprovação de aprovação para agentes biológicos, através do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A.), bem como exigir o registro do produto no Ministério da Saúde (ANVISA).

Contudo, as alegações da impugnante não merecem prosperar, conforme fundamentos que seguem.

A obrigação que entende que deveria constar no edital de exigir das licitantes a AFE (Autorização de Fornecimento) expedida pela ANVISA, decorre de Lei, cabendo, portanto, à licitante responsabilizar-se por se adequar à legislação, não cabendo ao Município, diante de uma infinidade de regramentos previstos nos mais variados diplomas legais que compõe o ordenamento jurídico, pretender prever com a necessária previsão e minúcia todas as previsões legais atinentes aos objetos licitados.

Com relação à pretensão de exigência de comprovação de aprovação para agentes biológicos, através de certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, o raciocínio aplicável é o mesmo, já que a exigência de tal adequação decorre da própria legislação, mais especificamente da Portaria nº 11.347, de 6 de maio de 2020, que estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos para avaliação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e emissão, renovação ou alteração de Certificado de Aprovação - CA e dá outras providências.

O art. 3º da mencionada Portaria estabelece que "O fabricante e o importador do EPI são responsáveis por comprovar a eficácia da proteção do equipamento, previamente à sua comercialização no território nacional, em conformidade com as exigências desta Portaria." (grifou-se). Decorre da leitura do dispositivo que, antes mesmo de comercializar o produto em território nacional, o fabricante e o importador devem comprovar a eficácia do equipamento, motivo pelo qual se revela desnecessário/ilógico o Edital prever uma situação que decorre de legislação, e que é requisito prévio para a execução do próprio objeto social da empresa.

Assim como a AFE e o Certificado de Aprovação, a autorização para funcionamento junto à ANVISA é inerente à própria atividade da empresa que comercializa determinados tipos de produtos, e é sua obrigação adequar-se à legislação, sendo que ao exigir todas as minúcias dispostas nos mais variados diplomas legais, o Município estaria atraindo para si o dever de fiscalizar aspectos que fogem ao objetivo do procedimento licitatório, que é selecionar a proposta mais vantajosa.

A adequação as legislações pertinentes são suficientes para obrigar a licitante a atender à legislação aplicável ao objeto do certame, incluída aí o fornecimento do objeto conforme determina a Lei, sendo que ao oferecer a proposta, e posteriormente, ser convocada a fornecer o objeto, ela expressamente se obriga a atender a todos os requisitos legais atinentes a seu funcionamento, bem como fornecimento do produto de acordo com a legislação aplicável.

Sendo assim, não se revela prejudicial, tampouco ilegal, a ausência de previsão expressa em relação à regra específica aventada pela impugnante, já que decorrendo de lei a pretendida previsão suscitada, é obrigação da licitante adequar-se aos ditames previstos especificamente

para seu funcionamento e fornecimento dos itens listados no Edital, sendo de sua responsabilidade abster-se de oferecer proposta em relação a objeto que saiba – ou devesse saber, eis que ninguém poderá alegar desconhecimento da lei, especialmente regras afetas ao objeto social da própria licitante – estar expressamente impedida.

Portanto, afigura-se presumível, até que se prove o contrário, a possibilidade de a licitante estar apta ao fornecimento do objeto previsto no edital, pois assim expressamente obrigou-se.

Ainda, é cediço que em matéria de licitações e contratos, a administração deve abster-se de prever no instrumento convocatório regras que possam restringir a competitividade, conforme disposto no art. 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Em que pese a previsão pretendida estar calcada em disposição legal, deixar a cargo da Administração o dever de prever toda e qualquer previsão legal atinente ao objeto licitado, especialmente levando-se em conta a infinidade de diplomas legais contidos no ordenamento jurídico brasileiro, é tarefa que revela-se praticamente impossível, e fatalmente poderia levar a Administração a ferir o princípio da competitividade, prevendo no instrumento convocatório minudezas e detalhamentos que já decorrem de lei, sendo desnecessária a previsão no Edital.

Ante o exposto, a impugnação deve ser indeferida.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se:

a) PELO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, mantendo-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021 em todos os seus termos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Santa Rosa do Sul, 01 de Abril de 2021.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - PE

Publicação Nº 2960354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PE

PUBLICADO NO DOM EM 05/03/2021 - EDIÇÃO Nº 3430 PG 1321

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL comunica a todos os interessados a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES do Pregão Eletrônico n.º 015/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES DO MUNICÍPIO, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Início recebimento das Propostas: 05/04/2021 as 08:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 15/04/2021 as 08:00 horas e Abertura das Propostas: 15/04/2021 as 14:00 horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - PE

Publicação Nº 2960483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PE

PUBLICADO NO DOM EM 23/03/2021 - EDIÇÃO Nº 3448 PG 1503

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL comunica a todos os interessados a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES do Pregão Eletrônico n.º 021/2021.

Objeto: RESGISTRO DE PREÇOS PARA o fornecimento de pneus, câmara, protetor e serviços de recapagens para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

Início recebimento das Propostas: 05/04/2021 as 08:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 15/04/2021 as 16:00 horas e Abertura das Propostas: 16/04/2021 as 13:30 horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 021/2021 - 1

Publicação Nº 2960610

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Rosa do Sul

ASSUNTO: Resposta à impugnação interposta relativa ao Processo Licitatório nº 021/2021- Pregão Eletrônico, para a contratação de empresas para o fornecimento de pneus, câmara, protetor e serviços de recapagens para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal por 12 (doze) meses.

DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 021/2021 - Pregão Eletrônico, formulada pela empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, alegando, numa breve síntese, sobre a exigência constante no item 5.4 do edital, onde pede que a fabricação: prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses no momento da entrega. A Impugnante entende que as exigências contidas em alguns itens do edital violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

TEMPESTIVIDADE:
Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para o dia 06 de Abril de 2021, tendo sido, portanto, cumprido os prazos previstos em lei. Diante disso, a impugnação protocolada pela empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI** é tempestiva.

DA DECISÃO:
Certifica-se que a recorrente protocolou seu pedido de impugnação ao edital no prazo concedido, sendo assim a Pregoeira decide por conhecer as impugnações e acolhe-las. A Pregoeira determina a **republicação do edital** com as alterações.

Santa Rosa do Sul, 01 de Abril de 2021.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 086/2021

Publicação Nº 2959795

DECRETO N°086/2021
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a conclusão da etapa do Processo de Chamada Pública 004/2021;
Considerando o disposto no Edital de Chamada Pública nº 004/2021 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

DECRETA:
Art. 1° - Fica HOMOLOGADO para que surta os devidos efeitos jurídicos, o RESULTADO FINAL do Processo de Chamada Pública Edital n° 004/2021, para contratação temporária, conforme segue:

Professor de Ensino Fundamental 1ª a 4ª series - Habilitada

Posição	Data Nasc.	Candidato(a)	Tempo de Experiência
1º	10/10/1986	MARCELI A. H. VARGAS	1,03

Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira – Espanhol – Não Habilitado

Posição	Data Nasc.	Candidato(a)	Tempo de Experiência
1º	12/01/1984	ELIANE LAURA ROHDEN	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 31 de março de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 087/2021

Publicação Nº 2959798

DECRETO N° 087/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA DETOFOL, prefeita municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Juliana Dal Mago
Suplente: Andréia Francisca Ely Scherer
b- Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Marla Cristina Fachini Sutil
Suplente: Roberli Bernstein
c- Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Iara Grunewals
Suplente: Margarete Rosa Alves
d- Representante da Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Eroni Allebrandt
Suplente: Solange Braga
e- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Jacob Gilmar Junges
Suplente: Jair Giehl

II. DA SOCIEDADE CIVIL:
a- Representante do Grupo de Jovens ou representantes de estudantes:
Titular: Stefany Luiza Boneti de souza
Suplente: Keilon Daiton Luneburger
b- Representante do Seguimento Religioso:
Titular: Antonio Fernades de Carvalho
Suplente: Mario de Freitas
c- Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Daiane Pontin
Suplente: Patricia Gewehr
d- Representante do Clube de Mães:
Titular: Diles Kepsele
Suplente: Terezinha Scheneider
e- Representante de entidades ou grupos que desenvolvem projetos ou ações na área da criança e adolescente:
Titular: Tamara Braganholi
Suplente: Mariana Marcolina dos Santos

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 31 de março de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 088/2021

Publicação Nº 2959802

DECRETO Nº 088/2021
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado de Processo de Chamada Pública n°004/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, a Senhora ELIANE LAURA ROHDEN, CPF n° 040.326.019-17, RG n° 4.551.207, aprovada no PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL N°004/2021, para desempenhar a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL, carga horária de 20 horas semanais, código 1058, no período de 01 de abril de 2021 até haver candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo para ser convocado e preencher a vaga ou até 21 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO 089/2021

Publicação Nº 2960052

DECRETO Nº 089/2021
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado de Processo de Chamada Pública n°004/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, a Senhora MARCELI ANDREIA HOFFMEISTER VARGAS, CPF n° 058.342.749-94, RG n° 4.704.796, aprovada no PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL N°004/2021, para desempenhar a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª SERIES, carga horária de 20 horas semanais, código 1060, no período de 01 de abril de 2021 até haver candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo para ser convocado e preencher a vaga ou até 21 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

Publicação Nº 2959692

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL (SC), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 22/04/2021
Início da sessão: dia 22/04/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316199.
São Bento do Sul, 29 de Março de 2021.

JAIRSON SABINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

Publicação Nº 2960049

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS, FAIXAS ELEVADAS E PARA USO NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 20/04/2021
Início da sessão: dia 20/04/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 01 de Abril de 2021.

JAIRSON SABINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

PORTARIAS N° 944/2021 A 952/2021

Publicação Nº 2960718

PORTARIA Nº 0944, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que JENNIFER RODRIGUES DA SILVA, encontra-se de Licença Tratamento de Saúde seguida de Licença Maternidade,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JORGE OSORIO CANO, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa Não Habilitado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de abril de 2021-até-30 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 30 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0945, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que LILIANA DOS SANTOS DE CARVALHO foi nomeada Diretora Escolar do CEIM Estrela Guia, - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, VANUSA APARECIDA VICENTE DINIS GAUZISKI, para atuar no CEIM Estrela Guia, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de abril de 2021-até-30 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 30 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0946, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que ROSANE BELLO RANK foi nomeada Diretora Escolar da EBM Emilio Engel,-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, EMELYN SORAYA EHLKE, para atuar na EBM Emílio Engel, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de abril de 2021-até-30 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 30 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0947, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que MAISE MARIA SCHREINER POKRIWIESKI foi nomeada Diretora Escolar da EBM Garibaldina Silveira Fuginaga,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, IZABELY CRISTINA FERNANDES, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Professor Anos Finais - Matemática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de abril de 2021-até-30 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 30 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0948, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que RAGLI JAQUELINE BRANCO OLEINIK SOARES foi nomeada Coordenadora Pedagógica na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LUCIANE VIELGOCZ, para atuar nas EBM Maria Waltrudes de Vasconcelos Kruger, EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond e EBM Denise Christiane Harms, na função de Professor Anos Finais - Ciências, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de abril de 2021-até-30 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 30 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0949, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que SUELI TEREZINHA ZWIEFKA RANDIG, encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JULIANA DE CARVALHO, para atuar na EBM Pref. Alfredo Diener, na função de Professor Anos Iniciais Não Habilitado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1° de abril de 2021-até-30 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 30 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0950, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que SILVIA CHRISTIE DE OLIVEIRA DE GOES foi nomeada Coordenadora Pedagógica na EBM Prof.ª Adélia Lutz,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRETAS, para atuar na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa Não Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 1° de abril de 2021-até-30 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 30 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0951, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que SANDRA MARA PREISLER foi designada para o Projeto Biblioteca Digital,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, NAIRA CHRISTINA BORGES PORTELLA, para atuar na EBM Prof.ª Lucia Tschoeke, na função de Professor Anos Finais – Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 1° de abril de 2021-até-30 de junho de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 30 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0952, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que ANTONIO CONTEZINI foi designado para o Projeto Biblioteca Digital,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LEANDRO SIEWERT, para atuar nos PEM Prof.ª Ladir dos Santos e no PEM Vereador Alexandre Alfredo Garcia, na função de Professor Anos Finais – Educação Física, com carga horária totalizando 20 (vinte) horas semanais, a partir 1° de abril de 2021-até-30 de junho de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 30 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL N° 001/2021

Publicação Nº 2960293

EDITAL Nº 001/2021
RESULTADO PRELIMINAR
A Comissão Técnica designada pelo Decreto nº 273, de 22 de março de 2021, homologa e torna público o resultado preliminar do Edital nº 001/2021, que dispõe sobre o procedimento para inscrições ao auxílio financeiro aos estudantes matriculados em cursos universitários de

graduação ou tecnólogo nível superior presenciais em instituições estabelecidas fora do município de São Bento do Sul – SC.
Considerando dificuldades causadas pelas restrições relacionadas à pandemia COVID-19, o presente resultado extrapolou o prazo previsto no edital, portanto, os demais prazos ficam todos prorrogados.
O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação desta classificação, em respeito às Cláusulas 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 do referido edital. Portanto até dia 06/04/2021; presencial, até as 16:30, portal ou aplicativo, até as 23:59.
Para recorrer do resultado, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso conforme Anexo II do Edital, fazendo suas considerações sobre o indeferimento, para análise da Comissão Técnica.

CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO	MOTIVO
JOÃO EDUARDO CAVALHEIRO FRAGOSO	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Cópia do comprovante de residência atualizado; - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do seu grupo familiar; - Declaração de imposto de renda; - Declaração de bens do grupo familiar; - Termo de responsabilidade e veracidade; - Declaração assinada pelo estudante de que não possui graduação em nenhum curso universitário ou tecnólogo de nível superior; - Declaração de que a instituição está estabelecida fora do município de São Bento do Sul/SC assinada pelo estudante; - Histórico escolar do curso em que frequenta; - Comprovante de existência de conta bancária em nome do candidato; - Título de eleitor expedido pelo Cartório Eleitoral do município de São Bento do Sul/SC; - Declaração de que reside em imóvel próprio ou cedido, caso a moradia não seja financiada ou alugada; - Declaração de matrícula em curso universitário ou tecnólogo de nível superior e que o curso em questão é presencial, expedida pela instituição de ensino; - Declaração de que o estudante não é beneficiário de outros programas sociais do Município de São Bento do Sul ou de outras bolsas de estudo concedidas pelos Governos Federal e Estadual por entidades públicas ou privadas, assinada pelo estudante.
LILIANE STAWNY SAMPAIO	DEFERIDO	
MARIA LUIZA DE LIMA WETTER	DEFERIDO	
MARISSE DA ROSA BARRETO	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Título de eleitor expedido pelo Cartório Eleitoral do município de São Bento do Sul/SC; - Histórico escolar do curso em que frequenta; - Cópia do comprovante de residência atualizado.
MATILDE MORETTO SALVADOR	DEFERIDO	
RODRIGO PIASKOWSKI	DEFERIDO	
VANESSA WEIHERMANN	DEFERIDO	

São Bento do Sul/SC, 31 de março de 2021.
HERÁCLIO STEINBACH
ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
JUCÉLIA DRECHSLER ZOTZ
ROSELI ROZANGELA PASCOAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Publicação Nº 2959679

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: dia 19 de abril de 2021 às 9 horas (horário de Brasília)
Data limite para impugnação: até 14/04/2021 às 16:00 horas

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, através do Diretor-Presidente torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e lei 10.520 de 17/07/2002, decreto municipal 70/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, que receberá até as 8 h 30 min (horário de Brasília) do dia 19 de abril de 2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas para:

Objeto: Contratação de instituição financeira devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de custódia qualificada, movimentação, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, já adquiridos (ou que vierem a ser adquiridos) pelo IPRESBS conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, dos quais somente ordens emitidas pelo IPRESBS, através dos dirigentes, devidamente autorizados, podem ser acatadas pela instituição custodiante, que ainda vede ao custodiante a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda www.ipresbs.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, situado à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, das 08 h às 12 h e das 13 h às 16 h ou através do telefone (47) 3633-4466.

São Bento do Sul, 31 de março de 2021.

Clifford Jelinsky
Diretor-Presidente

Airton Nery Rocha
Pregoeiro do IPRESBS

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Publicação Nº 2960321

Pregão Presencial n° 17/2021
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 17/2021
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 15 de abril de 2021, em sua sede na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de armários metálicos, tipo Roupeiro 1/9 em aço com 9 portas, para atendimento ao setor técnico do SAMAE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 01 de Abril de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 21/2021

Publicação Nº 2959696

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. GILVANE ALVES FERREIRA, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de Professor com Licenciatura em Música - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.
São Bernardino/SC, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 27/2021

Publicação Nº 2962719

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. ROSELI VARELI FAENELLO, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de ZELADORA - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.
São Bernardino/SC, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 28/2021

Publicação Nº 2962720

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. JANICE APARECIDA HARTMANN, classificada em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de ZELADORA - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.
São Bernardino/SC, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 29/2021

Publicação Nº 2962721

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. LUANA DE JESUS DE OLIVEIRA, classificada em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de ZELADORA - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.
São Bernardino/SC, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 30/2021

Publicação Nº 2962722

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta, ANA PAULA LOURENCI classificada em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de ZELADORA - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.
São Bernardino/SC, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 128/2021

Publicação Nº 2959691

DECRETO Nº 128/2021 DE 31/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo n° 01/2021, classificado em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MÚSICA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: GILVANE ALVES FERREIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 129/2021

Publicação Nº 2959699

DECRETO Nº 134/2021 DE 31/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2021, classificada em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de PROFESSOR DE DANÇA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: RQUEL MAYARA LUDWIG
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 130/2021

Publicação Nº 2959703

DECRETO Nº 130/2021 DE 31/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo n° 01/2021, classificado em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de OPERADOR I - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003, Lei Complementar 005/2005 e Lei Complementar 049/2014 conforme segue:

Nome: DANIEL CECATTO
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 020
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 131/2021

Publicação Nº 2959704

DECRETO Nº 131/2021 DE 31/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo n° 01/2021, classificado em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de OPERADOR II - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003, Lei Complementar 005/2005 e Lei Complementar 049/2014 conforme segue:

Nome: LORENÇO CELSO SCHEID
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 008
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 132/2021

Publicação Nº 2959707

DECRETO Nº 132/2021 DE 31/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo n° 01/2021, classificado em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de MOTORISTA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003, Lei Complementar 005/2005 e Lei Complementar 049/2014 conforme segue:

Nome: JUNIOR FORESTER
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 005
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 133/2021

Publicação Nº 2959733

DECRETO Nº 133/2021 DE 31/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo n° 01/2021, classificado em 2° (segundo) lugar, para o cargo de MOTORISTA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003, Lei Complementar 005/2005 e Lei Complementar 049/2014 conforme segue:

Nome: ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 005
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 134/2021

Publicação Nº 2962715

DECRETO Nº 134/2021 DE 31/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2021, classificada em 1° (primeiro) lugar, para o cargo de ZELADORA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: ROSELI VARELI FAENELLO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 004
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 135/2021

Publicação Nº 2962716

DECRETO Nº 135/2021 DE 31/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2021, classificada em 2° (segundo) lugar, para o cargo de ZELADORA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: JANICE APARECIDA HARTMANN
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 004
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 136/2021

Publicação Nº 2962717

DECRETO Nº 136/2021 DE 31/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2021, classificada em 3° (terceiro) lugar, para o cargo de ZELADORA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: LUANA DE JESUS OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 004
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 137/2021

Publicação Nº 2962718

DECRETO Nº 137/2021 DE 31/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 01/2021, classificada em 4° (quarto) lugar, para o cargo de ZELADORA - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: ANA PAULA LOURENCI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000010
Classe A - 004
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 205/2021

Publicação Nº 2959827

PORTARIA Nº 205/2021 DE 01/04/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais ao Servidor Público Municipal, Sr. ROQUE IVO KLEIN, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 508/02 - 40hs semanais, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 08/01/2020 à 07/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 01 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 206/2021

Publicação Nº 2959843

PORTARIA Nº 206/2021 DE 01/04/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais a Servidora Pública Municipal, Srta. LUCIA RONCALHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1382/02 - 40hs semanais, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 01 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 207/2021

Publicação Nº 2959835

PORTARIA Nº 207/2021 DE 01/04/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais ao Servidor Público Municipal, Sr. ADELAR NILSSON JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1411/01 - 40hs semanais, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 01 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 208/2021

Publicação Nº 2959838

PORTARIA Nº 208/2021 DE 01/04/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais a Servidora Pública Municipal, Srta. CLEONICE PONTES, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 553/06 - 40hs semanais, no período de 12/04/2021 a 11/05/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 a 21/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 01 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

CONVOCAÇÃO 22/2021

Publicação Nº 2959738

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. RAQUEL MAYARA LUDWIG, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de Professor com Licenciatura em Dança - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.

São Bernardino/SC, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 23/2021

Publicação Nº 2959764

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCO o Sr. DANIEL CECATTO, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de OPERADOR I - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.

São Bernardino/SC, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 24/2021

Publicação Nº 2959765

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCO o Sr. LORENÇO CELSO SCHEID, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de OPERADOR II - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.

São Bernardino/SC, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 25/2021

Publicação Nº 2959767

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCO o Sr. JUNIOR FORESTER, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de MOTORISTA - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.

São Bernardino/SC, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 26/2021

Publicação Nº 2959769

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCO o Sr. ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS, classificado em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo n° 01/2021, para o cargo de MOTORISTA - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 01/2021.

São Bernardino/SC, em 31 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°032/2021

Publicação Nº 2960015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 032/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): WILMARA AZZOLINI LEVINSKI, residente na RUA URUGUAI, Município de PALMITOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 2.169.666 CPF nº: 621.299.539-72, doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor(a) de Educação Infantil - Coringa, com 40 horas semanais, junto ao CEIM Pequeno Principe, Mundo Encantado Mundo Encatado – extensão, Cantinho Alegre, Rabisco, Criança Feliz e Aquarela que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 - Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 01/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 01 de Abril de 2021

WILMARA AZZOLINI LEVINSKI
CPF: 621.299.539-72
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°033/2021

Publicação Nº 2960019

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 033/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): DIANA SAIONARA HENDGES SCHLEICHER, residente na TR UM FRED WESTPHALEN, 57, CENTRO Município de ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do documento de Identidade Nº: 5097044639 CPF nº: 026.827.380-44 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor(a) de Educação Infantil – Coringa e Recreadora, com 40 horas semanais, junto a Escola Mario Xavier dos Santos, Padre Jorge Annecken, Padre Nicolau Gouverneuer e CEIM – Rabisco e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 - Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 01/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 01 de Abril de 2021

DIANA SAIONARA HENDGES SCHLEICHER
CPF: 026.827.380-44
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°034/2021

Publicação Nº 2960024

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 034/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): DIENA ADRIANA RIBEIRO VENI, residente na Rua Joinville 835, CENTRO Município de Águas De Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 5.177.074 CPF nº: 099.601.119-62 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, com 20 horas semanais, junto a CEIM Cantinho Alegre em substituição a Professora Claudia Limberger que foi remanejada para a Secretaria do CEIM e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 - Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 01/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 01 de Abril de 2021

DIENA ADRIANA RIBEIRO VENI
CPF: 099.601.119-62
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°035/2021

Publicação Nº 2960026

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 035/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): JENIFER DAHMER BARBOSA DA SILVA, residente na RUA MANOEL KLAUCK, 195 Município de SÃO CARLOS SC, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 1108677772 CPF nº: 036.028.169-90 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, junto a CEIM Mundo Encantado – Extensão e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 001/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 01/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 01 de Abril de 2021

JENIFER DAHMER BARBOSA DA SILVA
CPF: 036.028.169-90
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2959934

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2019, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO
ANA PAULA DANTAS DE MIRANDA AGENTE ADMINISTRATIVO

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 01 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São João Batista

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMSJB/2021

Publicação Nº 2960328

PROCESSO LICITATÓRIO 024/PMSJB/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMSJB/2021
Ata de recebimento e abertura de documentação nº 27/2021 (sequência: 1)

Às 09 horas do dia 01 de abril de 2021, na sede da Prefeitura de São João Batista, mais especificamente no Departamento de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 4.119/2021, para a abertura dos envelopes de habilitação do Processo Licitatório n° 024/PMSJB/2021 - Tomada de Preços n° 006/PMSJB/2021. Protocolou, tempestivamente, os envelopes de "habilitação" e "proposta de preço", uma empresa: Construtora WDD Ltda. Nenhum representante compareceu à sessão. Dando início, o presidente solicitou aos membros da comissão de licitação que conferissem a inviolabilidade e rubricassem os envelopes. Não havendo manifestações, passou à abertura dos envelopes de "habilitação". Foi colocado à disposição dos presentes, para exame e rubrica, os documentos contidos nos envelopes de "habilitação" da licitante. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por habilitar a empresa, visto que esta cumpriu todas as determinações do edital. Dando sequência, ficou marcada para as 9:25 do mesmo dia a abertura do envelope da proposta. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. São João Batista, 1 de abril de 2021. Comissão Permanente de Licitação, Designada pelo Decreto 4.119/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMSJB/2021

Publicação Nº 2960340

PROCESSO LICITATÓRIO 024/PMSJB/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMSJB/2021
Ata de reunião de julgamento de propostas nº 28/2021 (sequência: 2)

Às 09:25 horas do dia 01 de abril de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 4.119/2021, para a abertura e julgamento das propostas de preços relativas ao Processo Licitatório 24/PMSJB/2021 - Tomada de Preços n° 06/PMSJB/2021. Nenhum representante compareceu à reunião. Dando início à sessão, o presidente solicitou aos presentes que conferissem novamente a inviolabilidade dos envelopes e, não havendo manifestações, passou à abertura dos mesmos, colocando os documentos neles contidos à disposição para exame e rubrica. Da análise da comissão, a única proposta foi classificada pelo atendimento dos requisitos do edital. Na sequência, a empresa Construtora WDD Ltda foi declarada vencedora do presente certame por ter a proposta com menor preço. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. São João Batista, 1 de abril de 2021. Comissão Permanente de Licitação, Designada pelo Decreto 4.119/2021.

DESPACHO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/PMSJB/2021

Publicação Nº 2960518

DESPACHO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/PMSJB/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/PMSJB/2021

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para a inclusão de um novo item no Pregão Eletrônico 014/PMSJB/2021.
RESOLVE o Pregoeiro e equipe de apoio SUSPENDER a sessão pública de licitação que se realizaria no dia 05 de abril de 2021, às 8h30min, para readequação ao edital.
A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada.

São João Batista 31 de março de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DESPACHO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 002/FUBE/2021

Publicação Nº 2960497

DESPACHO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/FUBE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/FUBE/2021

CONSIDERANDO a impugnação interposta pela empresa HJ Busnello Construtora e Incorporadora Eireli, através do processo administrativo 0020.0001470/2021.
RESOLVE o Pregoeiro e equipe de apoio SUSPENDER a sessão pública de licitação que se realizaria no dia 06 de abril de 2021, às 8h30min, para readequação ao edital.
A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada.

São João Batista 1 de abril de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMSJB/2020

Publicação Nº 2959993

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 026/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Ecustomize Consultoria em Software Ltda, inscrita no CNPJ nº. 09.397.355/0001-30;
Processo Licitatório 041/PMSJB/2020 – Dispensa nº 003/PMSJB/2020;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/04/2021 a 05/04/2022;
Data da assinatura: 1º/04/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMSJB/2018

Publicação Nº 2959819

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 034/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Gestão Pública – Consultores Associados Sociedade Simples, inscrito no CNPJ nº. 07.756.872/0001-23;
Processo Licitatório 049/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 038/PMSJB/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2021 a 04/04/2022;
Dotação orçamentária: (14) 3.3.90.35.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 1º/04/2021.

INTIMAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/FMS/2020

Publicação Nº 2960469

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/FMS/2020

Ficam as empresas abaixo listadas, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir os itens abaixo relacionados pelo preço atual do primeiro colocado, ou seja, item 01: R$ 2.414,00, item 04: R$ 1.160,00, item 05: R$ 840,00, item 07: R$ 159,98, item 10: R$ 178,00, item 12: R$ 200,00, item 14: R$ 175,00, item 15: R$ 208,00, item 16: R$ 199,00, item 18: R$ 185,00, item 20: R$ 230,00, item 21: R$ 250,00, item 22: R$ 270,00, item 23: R$ 300,00, item 25: R$ 516,84, item 26: R$ 710,00, item 27: R$ 524,29, item 28: R$ 336,00, item 29: R$ 453,00, e item 33: R$ 1.477,00.

0002 – Pneu 1000x20, tipo radial liso, com 16 lonas, para uso misto, com índice de carga mínimo de 146, índice de velocidade K, profundidade do sulco de 15mm. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1° linha selo inmetro. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 1.583, 33		
Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Speedmax – Danang Rubber
3	Milano Comércio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
4	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Goodride
5	Irmãos Flach Ltda.	Firestone
6	Copal – Comércio de Pneus e Acessórios Ltda	Goodyear/ Goodyear do Brasil Produtos
7	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Firestone/Bridgestone do Brasil Ind.
8	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Goodyear/ Goodyear do Brasil Produtos
9	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	DRC D841

0004 – Pneu 12.4-24 – 10 lonas – (97649). Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1° linha. Traseiro. Convencional. Características mínimas: profundidade dos sulcos: 35. 6mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 1.380,94		
Classificação	Empresa	Marca

2	Zeus Comercial Eireli	Superguider- Qingdao Qihang tyre co., L
3	Copal – Comércio de Pneus e Acessórios Ltda	Maggion/ Maggion Industrias de Pneus
4	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Superguider
5	Irmãos Flach Ltda.	Maggion
6	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Firestone/Bridgestone do Brasil Ind.
7	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Superguider R1

0005 – Pneu 12.5/80-18 12 lonas, com índice de carga 1.850kg índice de velocidade 40m/h, profundidade do sulco de pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1° linha. Selo inmetro. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 1.380,94

Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Superguider- Qingdao Qihang tyre co., L
3	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Superguider- Qingdao Qihang tyre co., L
4	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Farmboy/shadden tire Company
5	Copal – Comércio de Pneus e Acessórios Ltda	Forerunner/Qingdao Qihang Tyre Co., Ltda
6	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Superguider
7	Irmãos Flach Ltda.	Superguider
8	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear/titan
9	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Otrmax R4

0007 – Pneu 165/70 R-13. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1 linha. Radial. Selo inmetro. Veículo de passeio. Características mínimas: Índice de carga 79. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 218,83

Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Apollo – Apollo Tyres Ltd
3	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Xbri/ Sunset Tires Corporation Ltd
4	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
5	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Goodyear/ Goodyear do Brasil Produtos
6	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Apollo
7	Luda Pneus Ltda - EPP	Kelly/Goodyear do Brasil S/A
8	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Dunlop R1

0010 – Pneu 175/65R14, com índice de carga 82, índice de velocidade T.Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1° linha. Selo inmetro. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 311,50

Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	XBRI – Shandong Longyue Rubber Co., L
3	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Xbri/ Sunset Tires Corporation Ltd

4	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Apollo
5	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Sunset/Golden Horse Rubber SND BHD
6	Irmãos Flach Ltda.	Sailun
7	Luda Pneus Ltda - EPP	Kelly/Goodyear do Brasil S/A
8	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Sumitomo BC10
9	RGP Limpeza Comércio Varejista de Produtos de Limpeza Eireli	Roadking
10	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear

0012 – Pneu 175/70/R14, com índice de carga 82, índice de velocidade pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1° linha. Selo inmetro. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 397,00		
Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Sunset – Shandong Longyue Rubber Co., LT
3	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Roadking
4	Irmãos Flach Ltda.	Apollo
5	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Tornel/ JK Tyres
6	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
7	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Sumitomo BC10
8	RGP Limpeza Comércio Varejista de Produtos de Limpeza Eireli	Roadking
9	Luda Pneus Ltda - EPP	Kelly/Goodyear do Brasil S/A
10	Do Sul Pneus Joinville Eireli	XBRI

0014 - Pneu 18.4-30 – 10 lonas. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1° linha. Radial. Selo inmetro. Veículo de passeio. Características mínimas: Índice de velocidade H. índice de carga 84. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 359,50		
Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Durable – Shaanxi Yanchang Petroleum Grou
3	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Durable – Shaanxi Yanchang Petroleum Grou
4	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Roadking
5	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Tornel/ JK Tyres

6	Irmãos Flach Ltda.	XBRI
7	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
8	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Triangle TC101
9	Luda Pneus Ltda - EPP	Goodyear/Goodyear do Brasil S/A
10	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Goodride/Hangzh Zhogce Rubber Co., Lt

0015 – Pneu 185/65/R15, com índice de carga 88, índice de velocidade T. pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1° linha. Selo inmetro. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 312,50		
Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Linglong – Shandong Linglong Tyre Co., LT
3	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Roadking
4	Irmãos Flach Ltda.	Linglong
5	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
6	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Goodyear/ Goodyear do Brasil Produtos
7	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Aderenza Speedline
8	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Bridgestone/ Bridgestone do Brasil Ind E

0016 – Pneu 185/65/R15, com índice de carga 88, índice de velocidade T. pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1° linha. Selo inmetro. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 279,33		
Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Apollo – Apollo Tyres Ltd
3	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Xbri/ Sunset Tires Corporation LTD
4	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Apollo
5	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Sunset/Golden Horse Rubber SND BHD
6	Irmãos Flach Ltda.	Sunset
7	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
8	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Simitomo BC10

0018 – Pneu 195/55 R-15. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1° linha radial. Selo inmetro. Veículo de passeio. Características mínimas: Índice de velocidade H. Índice de carga 85. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 414,95		
Classificação	Empresa	Marca

2	Zeus Comercial Eireli	Linglong – Shandong Linglong Tyre Co., LT
3	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Durable – Shaanxi Yanchang Petroleum Grou
4	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Roaking
5	Irmãos Flach Ltda.	Linglong
6	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
7	Luda Pneus Ltda - EPP	Bridgestone/ Bridgestone do Brasil Ind E
8	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Aderenza Speedline
9	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Goodride/Hangzh Zhongce Rubber Co., LT

0020 – Pneu 195/65 R-15. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1° linha. Radial. Selo inmetro. Veiculo de passeio. Características mínimas: Índice de velocidade H. Índice de carga 91. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 343,00		
Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Linglong – Shandong Linglong Tyre Co., LT
3	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Roaking
4	Irmãos Flach Ltda.	ILINK
5	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Linglong/Shandong Linglong Tire Co., Ltd
6	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Bridgestone/ Bridgestone do Brasil Ind E
7	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
8	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Triangle TC101

0021 – Pneu 205/60 R-15. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído) 1° linha radial. Selo inmetro. Veiculo de passeio. Características mínimas: Índice de velocidade H. Índice de carga 91. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 492,00		
Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Linglong – Shandong Linglong Tyre Co., LT
3	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Roaking
4	Irmãos Flach Ltda.	Aptany
5	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Compasal Roadwear
6	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear

7	RGP Limpeza Comércio Varejista de Produtos de Limpeza Eireli	Goodride
8	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Bridgestone/ Bridgestone do Brasil Ind E
9	Luda Pneus Ltda - EPP	Goodyear/Goodyear do Brasil S/A
10	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Xbri/Shandong Longyue Rubber Co. LTD.

0022 – Pneu 205/60 R-16. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído) 1° linha radial. Selo inmetro. Veículo de passeio. Características mínimas: Índice de velocidade H. Índice de carga 92. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 423,33

Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	XBRI – Shandong Longyue Rubber Co., L
3	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	X-BRI
4	Irmãos Flach Ltda.	Wanli
5	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
6	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Bridgestone/ Bridgestone do Brasil Ind E
7	RGP Limpeza Comércio Varejista de Produtos de Limpeza Eireli	Goodride
8	Luda Pneus Ltada - EPP	Bridgestone/ Bridgestone do Brasil S/A
9	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	HIFLY HF201
8	Do Sul Pneus Joinville Eireli	RP28

0023 – Pneu 205/75/R-16, com índice de carga 110, índice de velocidade Q. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído) 1° linha. Selo inmetro. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 609,95

Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	XBRI – Shandong Longyue Rubber Co., L
3	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Roadking
4	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Durable/Giti Tire (Anhui) Co., Ltd.
5	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Llink/Weifang Yuelong Rubber Co., Ltd.
6	Irmãos Flach Ltda.	Linglong
7	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Ilink Strong36
8	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear

9	Luda Pneus Ltda EPP	Firestone/Bridgestone do Brasil S/A

0025 – Pneu 215/75 R17,5 126/124J – Borrachudo. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído) 1° linha. Radial. Selo inmetro. Características mínimas: Índice de velocidade J. Etiquetagem inmetro. Profundidade de sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 1.115,69

Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Linglong – Shandong Linglong Tyre Co., LT
3	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Xbri/ Sunset Tires Corporation LTD
4	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	LINGLONG D905
5	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Apollo
6	Irmãos Flach Ltda.	XBRI
7	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Goodride/ Hangzh Zhongce Rubber Co., Lt
8	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
9	Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda.	LingLong/ LingLongA

0026 – Pneu 215/75 R17,5 126/124J – Tipo borrachudo, uso misto, com índice de carga 126, índice de velocidade L, profundidade do sulco de 13mm. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído) 1° linha. Selo inmetro. Garantia de 05 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação. Valor de Referência:1.115,69

Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Linglong – Shandong Linglong Tyre Co., LT
3	Irmãos Flach Ltda.	Xbri
4	Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda.	LingLong/ LingLongA
5	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Firestone/ Bridgestone do Brasil Ind. E
6	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Linglong D905
7	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear

0027 – Pneu 215/75R17,5, tipo liso, uso misto, com índice de carga 126, índice de velocidade K, profundidade do sulco de 12mm. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído) 1° linha. Selo inmetro. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 1.115,69

Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Apollo – Apollo Tyres Ltd
3	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Xbri/ Sunset Tires Corporation LTD
4	Irmãos Flach Ltda.	XBRI
5	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Wetlake Wsr+1

6	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
7	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Firestone

0028 – Pneu 225/65R16, com índice de carga 112, índice de velocidade R. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído) 1° linha. Selo inmetro. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 579,50		
Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Triangle – Triangle Tyre Co., LTD
3	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Durable/ Shaanxi Yanchang Petroleum Grou
4	Xap Comércio, Importação e Exportação Ereli Me	Roadking
5	Irmãos Flach Ltda.	Ovation
6	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Comforser CF300
7	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear

0029 – Pneu 225/75R16, para uso misto, com índice de carga 118, índice de velocidade R. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído) 1° linha. Selo inmetro. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Valor de Referência: 975,95		
Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Ecovision – Shandong Hengfeng Rubber & P
3	Comércio de Pneus Oenning Ltda	DuraTURN/ Shaanxi Yangchang Petroleum Gr
4	Irmãos Flach Ltda.	Ovation
5	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	Comforser CF300
6	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear

0033 – Pneu 275/80R22.5, tipo radial, liso, para uso misto, com índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 188mm. Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído) 1° linha. Selo inmetro. Garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação: Valor de Referência: 1.963,99		
Classificação	Empresa	Marca
2	Zeus Comercial Eireli	Speedmax – Danang Rubber
3	Milano Comercio de Pneumáticos Ltda	Goodyear
4	Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda	Goodyear/Goodyear do Brasil Produtos de
5	Comércio de Pneus Oenning Ltda	Bridgestone/ Bridgestone do Brasil Ind E
6	Do Sul Pneus Joinville Eireli	Goodyear/Goodyear do Brasil Produtos de
7	Luda Pneus Ltda EPP	Goodyear/Goodyear do Brasil S/A
8	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.	DRC D851

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 1 de abril de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

INTIMAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 081/PMSJB/2020

Publicação Nº 2959602

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 081/PMSJB/2020

Ficam as empresas abaixo listadas, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir os itens abaixo relacionados pelo preço atual do primeiro colocado, ou seja, item 01: R$ 137,00, item 02a: R$ 137,00 e item 03: R$ 167,00

Item 01 – Serviços de locação de escavadeira hidráulica de 16 toneladas, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva.		
Classificação	Empresa	Marca
2	Nascimento Extração e Comércio de Areia Eireli	Nascimento
3	CR Artefatos de Cimento Ltda	CR
4	Neli Ortiz Eireli	Neli

Item 02 – Serviços de locação de escavadeira hidráulica de 16 toneladas, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva.		
Classificação	Empresa	Marca
2	Nascimento Extração e Comércio de Areia Eireli	Nascimento

Item 01 – Serviços de locação de trator de esteira de 15 toneladas, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva.		
Classificação	Empresa	Marca
2	Nascimento Extração e Comércio de Areia Eireli	Nascimento
3	CR Artefatos de Cimento Ltda	CR

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 1 de abril de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO N° 4173/2021

Publicação Nº 2960383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4173/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 57.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 42.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 42.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Março de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/03/2021

Assessoria de Comunicação

São Joaquim

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEI 4.589/2018

Publicação Nº 2961579

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEI 4.589/2018.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE,no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 4.589/2018, tornapública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e também na Central de Triagem no Combate de Enfrentamento do Covid-19 no Município de São Joaquim. Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviçono ESF Araucária e na Central de Triagem do Covid-19, vagas excedentes devido a exonerações e também a grande demanda de serviços decorrentes da pandemia do Covid-19.

Salienta-se ainda, que no momento não há Processo Seletivo vigente para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 003/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providossão:

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Médico Clínico Geral – ESF	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina,com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hrs	R$ 18.372,07
01	Médico Clínico Geral – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hrs	R$ 15.520,08
02	Enfermeiro – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Enfermagem, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40h	R$ 4.267,91
01	Agente de Serviços Gerais – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de 1º Grau.	20h	R$ 550,00

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas LeisFederais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DO TURISTA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro,dia 05 de Abril de 2021, onde das08h30min ATÉ as 09hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09hrs no mesmo local.

3.2 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º Títulos de Especialização;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;

3.3 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

3.4 Ocorrendo empate, serãoconsiderados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

LEI N° 4.834/2021

Publicação Nº 2960244

LEI Nº 4.834/2021

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO EXERCÍCIO FÍSICO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" com emenda (modificativa) e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana e a campanha Municipal de Conscientização e Incentivo à prática de Exercício Físico, no Município de São Joaquim, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de abril na última semana do mês de maio. (Emenda Modificativa nº 02, 01/03/2021)

Parágrafo único - Essa data ficará à disposição de qualquer órgão ou instituição municipal, que poderá realizar palestras com profissionais especializados, preparar materiais didáticos, produções de vídeo, lives, materiais lúdicos e atividades físicas envolvendo a comunidade, para criar uma maior conscientização, compreensão do impacto benéfico das atividades físicas à saúde. Estimular à prática de Exercício Físico em trilhas e caminhadas ecológicas em contato com a natureza.

Art. 2º - A campanha de Conscientização e Incentivo ao Exercício Físico de que trata esta Lei deve ser realizada anualmente, no mês de abril na última semana do mês de maio. Poderá ser promovida através de anúncios publicitários no rádio, televisão, jornais, banners, outdoors,

internet e outros. (Emenda Modificativa nº 03, 01/03/2021)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.
Legenda de Emendas:

Emenda Supressiva: aparecerá com tachado duplo
Emenda substitutiva: (o texto a ser substituído aparecerá entre parêntese) e o novo texto em itálico
Emenda Aditiva: aparecerá em negrito
Emenda modificativa: a parte a ser modificada aparecerá tachado simples, seguindo do novo texto sublinhado.
Obs: Ao final de cada frase ou texto que tenha sofrido emenda constará, entre parentes o tipo da emenda, seu número e data. Ex. (Emenda Modificativa N. 02, 15/05/2014)

LEI N° 4.835/2021

Publicação Nº 2960246

LEI Nº 4.835/2021

"REVOGA A LEI N° 4.773/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, O TÍTULO DE 'DESTAQUE EMPREENDEDORISMO FEMININO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei N° 4.773/2020, de 09 de outubro de 2020.

Parágrafo único - A revogação de que trata o artigo 1°. Deu-se por motivo de duplicidade de nome, permanecendo em vigor a Lei Ordinária N° 4.760/2020, de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.838/2021

Publicação Nº 2960263

LEI Nº 4.838/2021

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART.91§ 9º INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento pelo Poder Executivo e votação na Câmara Municipal de Vereadores:

I - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores:

a) o Projeto de Lei do Plano Plurianual até 31 de julho do primeiro ano do mandato;
b) o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 31 de agosto de cada exercício;
c) o Projeto de Lei Orçamentária Anual, até 30 de setembro de cada exercício.

II - a Câmara Municipal apreciará, votará e encaminhará ao Executivo Municipal:

a) o Plano Plurianual, até 15 de outubro do primeiro ano do mandato;
b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 15 de novembro de cada exercício;

c) a Lei Orçamentária Anual, até 15 de dezembro de cada exercício.

§ Único - O não cumprimento do disposto no inciso I, implicará a votação pela Câmara de Vereadores, tomando por base as propostas em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI N° 4.839/2021

Publicação Nº 2960269

LEI Nº 4.839/2021

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM- SC"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º - O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de São Joaquim-SC, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.
Art. 3º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.
Art. 4º - Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 5º - O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.
§ 1º - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º - A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente Municipal de e ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º - O CACS será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 8º - Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
Art. 9º - Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 10 - Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 11 - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.
Art. 12 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 13 - A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14 - O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º - Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º - Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 15 - As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente

e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 16 - Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 17 - Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 18 - O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.791/2007, de 02 de agosto de 2007 e Lei nº 4.261/2014, de 17 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.840/2021

Publicação Nº 2960278

LEI Nº 4.840/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVA AÇÃO NO PPA 2018-2021"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma nova ação no PPA 2018-2021, como segue:

02.004 SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES		
1.023-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4.4.90.00.00.00.00.00.5179	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da criação da nova ação no PPA 2018-2021 serão utilizados recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de recursos Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado, através da Emenda Parlamentar do Deputado Fernando Coruja.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.841/2021

Publicação Nº 2960280

LEI Nº 4.841/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2021 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de

Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, Lei 4.743/2020, de 08 de setembro de 2020, como segue:

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	004	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
PROGRAMA	1	GESTÃO SÃO JOAQUIM
AÇÃO	1.023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
DESPESA	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
1 -4 -122- 1.023		
4.4.90.00.00.00.00.00.5179 (35)	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de recursos Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado, através da Emenda Parlamentar do Deputado Fernando Coruja.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.842/2021

Publicação Nº 2960281

LEI Nº 4.842/2021

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO ENTRE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.825,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS		
02.006 – 1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.5000 (38)	RECURSOS ORDINÁRIOS	238.825,00
Total		238.825,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS PÚBLICAS		
02.006 – 1.003		
4.4.90.00.00.00.00.00.5000 (33)	RECURSOS ORDINÁRIOS	238.825,00
Total		238.825,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI N° 4.843/2021

Publicação Nº 2960284

LEI Nº 4.843/2021

"QUE AUTORIZA A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BENTO CAVALHEIRO a partir do dia 29 de março de 2021, com o objetivo de repassar a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à manutenção de custeio para tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19 junto ao Hospital Sagrado Coração de Jesus, conforme termo em anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – O recurso terá liberação imediata a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BENTO CAVALHEIRO após a aprovação desta lei e os devidos trâmites legais, contábeis e financeiros.

Art. 2º - A despesa prevista para execução do Termo de Fomento será adquirida com recursos provisionados na conta: Projeto Atividade 2050, Dotação 2, Recurso 5002, complemento de elemento 3.3.90.39.50.00.00.00 no orçamento do ano base.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.836/2021

Publicação Nº 2960252

LEI Nº 4.836/2021

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SÃO JOAQUIM-SC"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de 1 (um) veículo Marca Fiat/Siena 1.4, ano 2020/2021, placa REI5G21 chassi 9BD19710HM3393126 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Joaquim-SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.294.579/0001-70, com sede na Rua Agripa de Castro Farias, nº 20 – Centro, São Joaquim (SC), veículo este recebido em doação do Ministério da Cidadania, através do Termo de Doação Nº 158/2020 – Processo nº 71000.25328/2020-39.

Parágrafo único - O termo de cessão faz parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo I.
Art. 2º - O veículo objeto da presente Lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento, multas, pontos decorrente de infrações de transito e de sua utilização, serão de responsabilidade da APAE de São Joaquim SC, até a devolução do bem ora objeto da presente lei.

Parágrafo Único - A APAE de São Joaquim SC ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 4º - A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes, sem a necessidade de nova lei autorizadora para este mesmo veículo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SÃO JOAQUIM-SC.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.561.093/0001-98, com sede na Praça João Ribeiro 01, Centro, São Joaquim SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Giovani Nunes, brasileiro, casado, CPF 007.788.519-82 e Cédula de Identidade 3.159.997, domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SÃO JOAQUIM-SC, situado à Rua Agripa de Castro Farias, nº 20, Centro, São Joaquim SC, inscrito no CNPJ 83.294.579/0001-70, representada por sua Presidente Senhora Maria Jordelina Lemos de Souza, brasileira, casada, CPF 795.707.479-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO
1.1 O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, de 1 (um) veículo Marca Fiat/Siena 1.4, ano 2020/2021, placa REI5G21 chassi 9BD19710HM3393126 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Joaquim-SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.294.579/0001-70, com sede na Rua Agripa de Castro Farias, nº 20 – Centro, São Joaquim (SC), veículo este recebido em doação do Ministério da Cidadania, através do Termo de Doação Nº 158/2020 – Processo nº 71000.25328/2020-39.
2. DESTINAÇÃO
2.1 O veículo objeto da presente Lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
3. OBRIGAÇÕES
3.1 O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem exclusivamente para o fim a que se destina, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros.
3.2 O CESSIONÁRIO fica responsável por zelar e guardar o bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente ou dano.
3.3 Eventuais transgressões à legislação de trânsito, inclusive seus efeitos, deverão ser assumidos pelo CESSIONÁRIO.
3.4 O CESSIONÁRIO deverá arcar com as despesas de licenciamento anual, do seguro DPVAT, custos de conservação, manutenção, reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem.
4. CARACTERIZAÇÃO
4.1 Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso, o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, equipamentos, símbolos e placas (licenças) específicos, ao serviço que se destina.
5. DEPRECIAÇÃO
5.1 O bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar inclusive desgaste natural ou pelo uso.
6. DEVOLUÇÃO
6.1 Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso (sem renovação) ou sendo rescindido por qualquer motivo, o CEDENTE providenciará a reinclusão ao seu patrimônio podendo dispor da forma como lhe convir.

7. PRAZO E VIGÊNCIA
7.1 O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse do CESSIONÁRIO ou do CEDENTE, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.
8. TERMO ADITIVO
8.1 Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de termos aditivos, de comum acordo entre as partes.
9. FORO
9.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Joaquim SC, 31de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM SC - CEDENTE
GIOVANI NUNES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SÃO JOAQUIM-SC - CESSIONÁRIO

Testemunha:

Nome
Dados
Endereço

Testemunha:

Nome
Dados
Endereço

LEI Nº 4.837/2021

Publicação Nº 2960256

LEI Nº 4.837/2021

"QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM A RECEBER BEM EM REVERSÃO E A DOAR BENS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em reversão a doação de um veículo de marca Renault, modelo Master, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2002/2002, cor vermelha, chassi n° 93YADCCH53J326555, placas MDM-2869, com todos os equipamentos obrigatórios, PIM (19747), conforme o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal Nº 4.730/2020.

Parágrafo Único – O bem revertido será submetido a Leilão Público por ser inservível e o valor apurado destinado à conta do FUNREBOM.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, os bens adiante descritos, adquiridos por meio do Convênio n° 009/2019.

I – Uma Serra Sabre a bateria, marca "DE VOLT" PIM 18772;

II – Conjunto de Almofadas Pneumáticas, contendo duas almofadas com capacidade para 40t e duas almofadas com capacidade para 67t, para uso em resgate, modelo HLB, marca HOLMATRO;

III – Uma Motosserra marca STHIL, modelo 260, combustível 2t, Gasolina/Óleo de motor;

IV – Um Motosserra marca STHIL, modelo 230, combustível 2t, Gasolina/Óleo de motor;

V – Um Bote Inflável de salvamento aquático, marca modelo Sail Master, PIM 18782;

VI – Uma Carreta para transporte do Bote Inflável de salvamento aquático, PIM 18775;

VII – Uma Ferramenta Combinada de resgate Weber Hydraulik, (Contendo Moto Bomba, ferramenta combinada, ferramenta de corte e corta-pedal e mais o extensor) PIM 18773.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de doação, realizado através das Leis Municipais Nº 4.730/2020 e Lei Nº4.837/2021, de 31/03/2021, a Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM – SC, doravante denominado MUNICÍPIO, com sua sede situada na Praça João Ribeiro, nº 001, Bairro Centro, cidade: São Joaquim, inscrito no CNPJ sob nº 82.561.093/0001-98, representado neste ato pelo Exmo Sr. GIOVANI NUNES CPF: 007.788.519-82 - Prefeito Municipal – nos termos da Lei Municipal nº 4.592/2018 – Convênio firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de São Joaquim - , DOA E ENTREGA ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Matrícula: 919713-3, CPF 822.869.149-15, os seguintes bens; os quais foram adquiridos por meio do referido convênio e já fazem parte das viaturas e equipamentos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para prestação de serviço de salvamento e socorro.

- Itens doados através da Lei Municipal Nº 4.730/2020:

II – Um motosserra da marca Sthil, modelo 650, combustível 2t, gasolina/óleo de motor. PIM (8778);

III – Dois Sopradores Costais da marca Husquvarna 570 bts, combustível 2t gasolina/óleo de motor. PIM's (20865 e 20866);

IV – Uma bomba portátil marca BÚFALO, combustível Diesel. PIM (44197);

V – Um gerador marca MOTO MIL, modelo 8000CLE, combustível gasolina. PIM (18777);

VI – Um ferramenta combinada à bateria para uso em resgate veicular, modelo GCT5160 marca HOLMATRO;

VII – um cilindro extensor a bateria para uso em resgate veicula, modelo GTR5350, marca HOLMATRO;

- Itens doados através da Lei Municipal Nº 4.837/2021:

I – Uma Serra Sabre a bateria, marca "DE VOLT" PIM 18772;

II – Conjunto de Almofadas Pneumáticas, contendo duas almofadas com capacidade para 40t e duas almofadas com capacidade para 67t, para uso em resgate, modelo HLB, marca HOLMATRO;

III – Uma Motosserra marca STHIL, modelo 260, combustível 2t, Gasolina/Óleo de motor;

IV – Um Motosserra marca STHIL, modelo 230, combustível 2t, Gasolina/Óleo de motor;

V – Um Bote Inflável de salvamento aquático, marca modelo Sail Master, PIM 18782;
VI – Uma Carreta para transporte do Bote Inflável de salvamento aquático, PIM 18775;

VII – Uma Ferramenta Combinada de resgate Weber Hydraulik, (Contendo Moto Bomba, ferramenta combinada, ferramenta de corte e corta-pedal e mais o extensor) PIM 18773.

Declaro, igualmente que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

E por ser verdade, na presença de duas testemunhas, firmo o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Joaquim, 31 de março de 2021.

Giovani Nunes
Prefeitura Municipal de São Joaquim

Comandante Geral do CBMSC
Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI Nº 4.844/2021

Publicação Nº 2960288

LEI Nº 4.844/2021

"DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORARIO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei Complementar disciplina a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a administração em geral, através de Chamada Pública.

Paragrafo Único - A contratação dos profissionais, nos termos desta Lei Complementar, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de profissionais, quando: não houver candidatos aprovados em Concurso Público e/ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

Art. 2° - A Chamada Pública será expedida pela Secretaria Municipal de Administração e deverá ser publicada no órgão Oficial de Publicação do Município de São Joaquim e no website oficial do Município.

Parágrafo Primeiro - No edital de convocação de Chamada Pública deverá constar o quadro de vagas remanescentes de Concurso ou Seletivo, por vaga, com carga horária, setor de atuação, motivo e prazo de contratação.

Parágrafo Segundo - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência, conforme a Lei Federal n° 10.741/03, no seu § único do art. 27°, ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completado até o último dia de inscrição para a presente Chamada Pública.

Paragrafo Terceiro - Superada o critério do parágrafo anterior, será dada preferência ao candidato que possuir maior habilitação e/ou títulos.

Art. 3° - Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local onde ocorrerá a Chamada Pública, divulgado com antecedência no Edital de convocação, munidos dos documentos descritos no respectivo Edital, bem como a comprovação de sua habilitação, para preenchimento das

vagas disponíveis, no horário estabelecido.

Art. 4° - A remuneração do pessoal contratados nos termos desta Lei será fixada no edital de Chamada Pública, obedecendo a legislação vigente e os critérios remuneratórios de cada profissão.

Art. 5° - Os profissionais contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6° - Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão:

I — Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II — Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos anteriores, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7° - As infrações disciplinares atribuídas ao profissional contratado nos termos desta Lei serão apuradas com observância do disposto em cada regulamento próprio de cada atividade profissional e o previsto na Lei Complementar 4.323/2015 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei Complementar será contado para todos os efeitos.

Art. 9º - Vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação com acumulação licita de cargos.

Art. 10 - Os contratos embasados por esta lei terão vigência de até seis meses, prorrogáveis por mais três se comprovadamente necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2021

Publicação Nº 2960232

PORTARIANº 316/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – JOSCEMARA FRANZOI, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 21/03/2021. – DAIANI PADILHA DE SOUZA, ocupante de cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, por 09 (nove) dias, a contar do dia 24/03/2021. – ANDRE SANTOS ROSA, ocupante do cargo de Motorista, por 10 (dez) dias, a contar do dia 24/03/2021. – EOLITA GUIMARAES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/03/2021. – ANDRESSA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 25/03/2021. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino, no dia 25/03/2021. – MARILIA NUNES GODINHO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por 01 (um) dia, no dia 25/03/2021. – ANGELITA ANTUNES GUEDES, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dias, no dia 25/03/2021. –NILSSEA PADINHA ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/03/2021. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 26/03/2021. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 26/03/2021. – MARA INES DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/03/2021. – CLEIDE ELISE SOUZA WALTRICK, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/03/2021. – GIOVANA MARIA GERARDI GARCIA, ocupante de cargo Comissionado, por 01 (um) dia, no dia 24/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2021

Publicação Nº 2960235

PORTARIANº 317/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MANOELLA MARIOTTI MACHADO, ocupante do cargo de Psicóloga, por ½ (meio) dia, período vespertino, no dia 26/03/2021. – MARIA BENTA PEREIRA RAMOS, ocupante de cargo de Técnica em Enfermagem, por 06 (seis) dias, a contar do dia 26/03/2021. – IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 26/03/2021. – JANE GOULART NUNES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 27/03/2021. – PATRICIA DE JESUS FLORENCIO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 26/03/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – GENECI RIBEIRO LIMA FERREIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/03/2021. – ELIZABETE MORAES PESSOA, ocupante do cargo de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 29/03/2021. – SILVANA PEREIRA SCHLICHTING, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/03/2021. – ROSSANGELA DE FÁTIMA ARTISMO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/03/2021. – JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO, ocupante da função de Professor – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/03/2021. – FRANCIELI MACHADO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/03/2021. – MARA INES DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 30/03/2021. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/03/2021. – IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a cintar do dia 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 318/2021

Publicação Nº 2960236

PORTARIANº 318/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia, conforme apresentações de atestados médicos, ficam AFASTADOS de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos, até que o grupo a que pertencem sejam vacinados, devendo até então permanecer em trabalho remoto, orientados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto os servidores: - RITA DE CASSIA SCHLISCHTING PADILHA, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 25/03/2021, incluída no chamado GRUPO DE RISCO. - GENI OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 25/03/2021, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – Os referidos servidores poderão ser convocados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 25 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 319/2021

Publicação Nº 2960237

PORTARIANº 319/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia; fica AFASTADO de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos, até que o grupo a que pertence seja vacinado, conforme apresentação de atestado médico o servidor NESTOR OLIVEIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 25/03/2021, incluído no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – O referido servidor poderá ser convocado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 25 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 320/2021

Publicação Nº 2960238

PORTARIANº 320/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora ELIZABETE MORAES PESSOA, ocupante da função de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 383/2020, de 22/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 14465/2021

Publicação Nº 2958514

DECRETO Nº 14465/2021
NOMEIA SERVIDORPARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13102/2020 que nomeou o (a) candidato (a) PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14466/2021

Publicação Nº 2958519

DECRETO Nº 14466/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13103/2020 que nomeou o (a) candidato (a) TIAGO HENRIQE BRITO MORENO, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14467/2021

Publicação Nº 2958523

DECRETO Nº 14467/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº

5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13104/2020 que nomeou o (a) candidato (a) NAEL FOU AD AHMAD, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14468/2021

Publicação Nº 2958529

DECRETO Nº 14468/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13105/2020 que nomeou o (a) candidato (a) JAQUELINE ANDERSON, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14469/2021

Publicação Nº 2958532

DECRETO Nº 14469/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13106/2020 que nomeou o (a) candidato (a) MAURÍCIO TOMAZ DE LIMA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14470/2021

Publicação Nº 2958534

DECRETO Nº 14470/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13107/2020 que nomeou o (a) candidato (a) DANIELLE MACHADO DA SILVEIRA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14471/2021

Publicação Nº 2958537

DECRETO Nº 14471/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13108/2020 que nomeou o (a) candidato (a) BRUNA HELENA DA ROSA BRANCO SCHAUFFERT, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14472/2021

Publicação Nº 2958539

DECRETO Nº 14472/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13110/2020 que nomeou o (a) candidato (a) BÁRBARA TREYSE CARDOSO DA SILVA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14473/2021

Publicação Nº 2958541

DECRETO Nº 14473/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13111/2020 que nomeou o (a) candidato (a) DEBORA CANDIDA ALFONSO, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14474/2021

Publicação Nº 2958543

DECRETO Nº 14474/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13112/2020 que nomeou o (a) candidato (a) LUCIANA INACIO SOARES, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14475/2021

Publicação Nº 2958544

DECRETO Nº 14475/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa

Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13113/2020 que nomeou o (a) candidato (a) IRAMAY TAVARES SOUTO, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14476/2021

Publicação Nº 2958545

DECRETO Nº 14476/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13114/2020 que nomeou o (a) candidato (a) LUCAS ANDRÉ MACHADO, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14477/2021

Publicação Nº 2958547

DECRETO Nº 14477/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13115/2020 que nomeou o (a) candidato (a) PATRICK FERNANDES PEREIRA SOUZA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14478/2021

Publicação Nº 2958550

DECRETO Nº 14478/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13116/2020 que nomeou o (a) candidato (a) GUSTAVO DE BARROS ROSA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14479/2021

Publicação Nº 2958554

DECRETO Nº 14479/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13117/2020 que nomeou o (a) candidato (a) RAFAELA ALVES MONTES DE LIMA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14480/2021

Publicação Nº 2958557

DECRETO Nº 14480/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13118/2020 que nomeou o (a) candidato (a) RODRIGO LUIZ MOREIRA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14481/2021

Publicação Nº 2958559

DECRETO Nº 14481/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13119/2020 que nomeou o (a) candidato (a) GABRIEL FERREIRA ALBINO, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14482/2021

Publicação Nº 2958561

DECRETO Nº 14482/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13120/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ELISIANE IZA DRECHSLER DOS SANTOS, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14483/2021

Publicação Nº 2958562

DECRETO Nº 14483/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13121/2020 que nomeou o (a) candidato (a) MICHELLY ALVES PEREIRA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14484/2021

Publicação Nº 2958565

DECRETO Nº 14484/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13122/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ADRIANO ENDERLE, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14485/2021

Publicação Nº 2958572

DECRETO Nº 14485/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13123/2020 que nomeou o (a) candidato (a) VERUSKA DA ROCHA MACIEL, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14486/2021

Publicação Nº 2958574

DECRETO Nº 14486/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13124/2020 que nomeou o (a) candidato (a) VICTOR ROBERTO PECSÉN COSTA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14487/2021

Publicação Nº 2958578

DECRETO Nº 14487/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13125/2020 que nomeou o (a) candidato (a) PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS LEOCADIO, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14488/2021

Publicação Nº 2958579

DECRETO Nº 14488/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13126/2020 que nomeou o (a) candidato (a) EVERTON DA SILVA, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14489/2021

Publicação Nº 2958581

DECRETO Nº 14489/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.

DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13127/2020que nomeou o (a) candidato (a) TERRYMAR ADRIANO JOÃO, para cargo Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14490/2021

Publicação Nº 2958585

DECRETO Nº 14490/2021
NOMEIA SERVIDORPARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13128/2020 que nomeou o (a) candidato (a) GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA para cargo de Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14491/2021

Publicação Nº 2958589

DECRETO Nº 14491/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº

5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13129/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ALUIZIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14492/2021

Publicação Nº 2958598

DECRETO Nº 14492/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13130/2020 que nomeou o (a) candidato (a) EDSON FRANCISCO MELLO DE SALLES, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14493/2021

Publicação Nº 2958602

DECRETO Nº 14493/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13131/2020 que nomeou o (a) candidato (a) THAIS KARINE AMARAL MANGRICH, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14494/2021

Publicação Nº 2958605

DECRETO Nº 14494/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13132/2020 que nomeou o (a) candidato (a) JULIE CHRISTINE MARTINS, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14495/2021

Publicação Nº 2958627

DECRETO Nº 14495/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13133/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ARTUR DA SILVA COMPASSI, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14496/2021

Publicação Nº 2958638

DECRETO Nº 14496/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13134/2020 que nomeou o (a) candidato (a) GABRIELLI DEBORTOLI, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14497/2021

Publicação Nº 2958643

DECRETO Nº 14497/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13135/2020 que nomeou o (a) candidato (a) LAIS SOUZA DA SILVA, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14498/2021

Publicação Nº 2958659

DECRETO Nº 14498/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13136/2020 que nomeou o (a) candidato (a) JULIANA HOMEM, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14499/2021

Publicação Nº 2958663

DECRETO Nº 14499/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13137/2020 que nomeou o (a) candidato (a) REYNAN IURY BARLOESIUS SILVERIO, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14500/2021

Publicação Nº 2958670

DECRETO Nº 14500/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13138/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ROSANA TABALIPA MORAES, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14501/2021

Publicação Nº 2958674

DECRETO Nº 14501/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13139/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ISABELLE BERNDT LOPES, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14502/2021

Publicação Nº 2958677

DECRETO Nº 14502/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13140/2020 que nomeou o (a) candidato (a) BRUNO VICENTE, para cargo Agente de Secretaria

Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14503/2021

Publicação Nº 2958684

DECRETO Nº 14503/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13141/2020 que nomeou o (a) candidato (a) BRUNA JOSEFINO SOARES, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14504/2021

Publicação Nº 2958689

DECRETO Nº 14504/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13142/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ANA CAROLINA PEREIRA, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14505/2021

Publicação Nº 2958692

DECRETO Nº 14505/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa

Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13143/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ROBERTA DE FÁTIMA MARTINS, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14506/2021

Publicação Nº 2958695

DECRETO Nº 14506/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13144/2020 que nomeou o (a) candidato (a) GISELLE ABREU BERNARDES, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14507/2021

Publicação Nº 2958697

DECRETO Nº 14507/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13145/2020 que nomeou o (a) candidato (a) GUILHERME JAIR DA SILVA, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14508/2021

Publicação Nº 2958700

DECRETO Nº 14508/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13146/2020 que nomeou o (a) candidato (a) JÉSSICA IVONE NUNES DA SILVA, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14509/2021

Publicação Nº 2958741

DECRETO Nº 14509/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13147/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ZÉLIA MARTINS, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14510/2021

Publicação Nº 2958744

DECRETO Nº 14510/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13148/2020 que nomeou o (a) candidato (a) RACKEL SARAIVA CARDOSO, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14511/2021

Publicação Nº 2958749

DECRETO Nº 14511/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13149/2020 que nomeou o (a) candidato (a) JENIFER ALESSANDRA PINHEIRO DIAS, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14512/2021

Publicação Nº 2958751

DECRETO Nº 14512/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13150/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14513/2021

Publicação Nº 2958753

DECRETO Nº 14513/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13151/2020 que nomeou o (a) candidato (a) JOAREZ JOSE PEREIRA, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14514/2021

Publicação Nº 2958756

DECRETO Nº 14514/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13152/2020 que nomeou o (a) candidato (a) TIAGO FONTOURA VIEIRA, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14515/2021

Publicação Nº 2958759

DECRETO Nº 14515/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13153/2020 que nomeou o (a) candidato (a) MAX IVAN DA SILVA, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14516/2021

Publicação Nº 2958761

DECRETO Nº 14516/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13154/2020 que nomeou o (a) candidato (a) BEATRIZ PONTES RUZ DA SILVA, para cargo

Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14517/2021

Publicação Nº 2958764

DECRETO Nº 14517/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13155/2020 que nomeou o (a) candidato (a) GABRIEL PEREIRA MARTINS, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14518/2021

Publicação Nº 2958767

DECRETO Nº 14518/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13156/2020 que nomeou o (a) candidato (a) VINICIUS HERMANN DUTRA LICZKOSKI, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14519/2021

Publicação Nº 2958770

DECRETO Nº 14519/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa

Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13158/2020 que nomeou o (a) candidato (a) DENISY SILVA RAMO, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14520/2021

Publicação Nº 2958772

DECRETO Nº 14520/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 003/2019/SMA;
Considerando a revogação parcial do Decreto nº14834/2020 que, suspendeu, por tempo indeterminado, a posse dos candidatos aprovados em Concursos Públicos no Município de São José, em razão da aprovação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a tutela de urgência concedida ao Município de São José na Ação Declaratória em Jurisdição Voluntária nº 5000514-89.2021.8.24.0064/SC.
DECRETA:
Art. 1º – Ratificar os termos dos Decretos nº 13157/2020 que nomeou o (a) candidato (a) ISABELLA ALESSANDRA NASCIMENTO, para cargo Agente de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria de Educação.
Parágrafo único: A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PARECER 002/2021

Publicação Nº 2958707

Parecer 002/2021 São José, 31 de março de 2021.
De: Comissão de Credenciamento

Para: Assessoria Jurídica
Michele

Assunto: Parecer de inscrições
Prezada Senhora,
A comissão de credenciamento criada a partir da PORTARIA Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2020, a qual define as atribuições da respectiva comissão pela seleção e julgamentos das propostas do edital de Credenciamento 001/2021/SAS, encaminha o parecer referente ao resultado das avaliações efetuadas para o referido certame e solicitar a publicação dos mesmos no site da prefeitura e no diário oficial do município conforme exigência do edital de credenciamento e prestadores de oficina inscritos para o certame:
LISTAGEM DE APROVADOS

NOME	OFICINA	RESULTADO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ALAN JACINTO LUGLI PEREIRA	ARTES MARCIAIS	APROVADO	16,20	1º
GILIARD DE SOUZA	CÊRAMICA	APROVADO	9,0	1º
PRICILA DELONE PEREIRA	DANÇA	APROVADO	27,0	1º
RICARDO JORGE FERREIRA	MUSICA	APROVADO	8,0	1º
ROBERTA PAULA BAGATTOLI	ARTES	APROVADO	20,4	1º

LISTAGEM REPROVADOS

NOME	OFICINA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO	JUSTIFICATIVA
JOELIA ROCHA SANTOS	DANÇA	REPROVADO	NÃO ATENDEU ITEM 6.1.1. DO EDITAL	NÃO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS

KARINI DUARTE MARTINS	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	REPROVADO	NÃO ATENDEU ITEM 6.1.1. DO EDITAL	NÃO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS
KARINI DUARTE MARTINS	INFORMÁTICA	REPROVADO	NÃO ATENDEU ITEM 6.1.1. DO EDITAL	NÃO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS
LAÍS JACQUES MARQUES	ARTES CÊNICAS	REPROVADO	NÃO ATENDEU ITEM 6.1.1. DO EDITAL	NÃO COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS

LISTAGEM DESCLASSIFICADOS

NOME	OFICINA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
JAIR DE JESUS GONÇALVES	CAPOEIRA	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
SANDRA DE PAULA SENA KOVACS	ARTES	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
MATHEUS CASTRO TEIXEIRA	EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
MARIA EDUARDA ZANIN PREDEBEN	EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
MELISSA DE SÁ BRTIO VIEIRA	ARTES CÊNICAS	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos o pedido de publicação, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Diego Gnecco
Presidente da Comissão de Credenciamento

Ana Gabriela Confortin Peter de Souza
Membro da Comissão de Credenciamento

Tassiani Lemos Stank
Membro da Comissão de Credenciamento

Kerlen Mignoni da Silva
Membro da Comissão de Credenciamento

Patricia Cristina da Silva
Membro da Comissão de Credenciamento

Henrique Cabral Faraco
Membro da Comissão de Credenciamento

Jule Nazario Mendes Minelli
Membro da Comissão de Credenciamento

São José do Cedro

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATOS MES 03

Publicação Nº 2960057

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: RADIO INTEGRACAO DO OESTE LTDA Valor.....: 68.280,00 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais) Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 28/02/2022 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: Este contrato tem origem no Edital de Pregão Presencial n.º05/2021 assim descritos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO FUSÃO, NA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUICIONAIS DO MUNICIPIO. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 41.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: RADIO CIDADE LTDA Valor.....: 68.292,00 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais) Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 28/02/2022 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: Este contrato tem origem no Edital de Pregão Presencial n.º05/2021 assim descritos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO FUSÃO, NA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL DO MUNICIPIO. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 44.2021 - Contrato Nº: 31.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ÉDERSON KOVALSKI Valor.....: 4.570,44 (quatro mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 28/02/2022 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019 Recursos.....: Dotação: 2.147.3.3.90.00.00.00.00.00 (169) Saldo: 3.725,64 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor (acréscimo) e aditar o valor do presente contrato, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA SEDIAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PROCON NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 48.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: ASSOCIAÇÃO BENEF. SOC. EDUC. E CULT. - APRISCO Valor.....: 191.674,56 (cento e noventa e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) Vigência.....: Início: 02/03/2021 Término: 01/03/2022 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO QUE FORNEÇA O ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS DE "0" ATÉ "11" ANOS E "364" DIAS DE IDADE, VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE E OPRESSÃO, ENCAMINHADAS PELO CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA SOB Nº06.2010.003757-0 E PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE TAC Nº09.2012.00000174-5. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 49.2021Contrato Nº..: 49.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: FLAVIO BRANCHERContratada...: FLAVIO BRANCHER Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência.....: Início: 02/03/2021 Término: 01/03/2022Vigência.....: Início: 02/03/2021 Término: 01/03/2022 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação:Recursos.....: Dotação: Objeto.....: LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA AObjeto.....: LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM A FINALIDADE DE FAZEREXTRAÇÃO DE CASCALHO COM A FINALIDADE DE FAZER MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS,MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, ESPECIALMENTE AQUELAS LOCALIZADAS NA FAIXAESPECIALMENTE AQUELAS LOCALIZADAS NA FAIXA COMPREENDIDA ENTRE AS COMUNIDADES DE LINHA SÃO PEDRO,COMPREENDIDA ENTRE AS COMUNIDADES DE LINHA SÃO PEDRO, ESPERANÇA BAIXA, SÃO GERMANO, SANTO INÁCIO, LINHA GOMES,ESPERANÇA BAIXA, SÃO GERMANO, SANTO INÁCIO, LINHA GOMES, SÃO DOMINGOS, SANTA RITA, SEIS BARRAS E SÃO VICENTE. ASÃO DOMINGOS, SANTA RITA, SEIS BARRAS E SÃO VICENTE. A ÁREA A SER LOCADA SERÁ DE APROXIMADAMENTE 3.600,00M2ÁREA A SER LOCADA SERÁ DE APROXIMADAMENTE 3.600,00M2 PERTENCENTE AOS LOTES RURAIS 23 E 24 MAT. Nº8369.PERTENCENTE AOS LOTES RURAIS 23 E 24 MAT. Nº8369. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 50.2021 - Contrato Nº: 1.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: POSTO DA AMIZADE LTDA Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 06/03/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 145/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) do item 01 licitado conforme Pregão Presencial n.º182/2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 51.2021 - Contrato Nº: 29.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 12/03/2021 Término: 10/02/2022 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar trajetos e fazer o reajuste dos valores (com acréscimo do Item 01 e supressão do Item 02) do contrato principal cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FIM DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO ENSINO MÉDIO JUNTO ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO". São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 52.2021 - Contrato Nº: 30.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 12/03/2021 Término: 10/02/2022 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FIM DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO ENSINO MÉDIO JUNTO ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 53.2021 - Contrato Nº: 1.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: POSTO DA AMIZADE LTDA Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 13/03/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: PREGÃO

PRESENCIAL Nº.: 145/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) do item 01 licitado conforme Pregão Presencial n.º182/2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 54.2021Contrato Nº..: 54.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: AMEOSCContratada...: AMEOSC Valor.....: 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta reais)Valor.....: 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta reais) Vigência.....: Início: 12/03/2021 Término: 24/08/2021Vigência.....: Início: 12/03/2021 Término: 24/08/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação:Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO,Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOPLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DEDESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO EPROVIMENTO EFETIVO, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.SUPERIOR. Contrato Nº..: 55.2021Contrato Nº..: 55.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: AMEOSCContratada...: AMEOSC Valor.....: 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta reais)Valor.....: 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta reais) Vigência.....: Início: 12/03/2021 Término: 24/08/2021Vigência.....: Início: 12/03/2021 Término: 24/08/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação:Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO,Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOPLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DEDESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO EPROVIMENTO EFETIVO, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.SUPERIOR. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 56.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor.....: 4.157,10 (quatro mil cento e cinqüenta e sete reais e dez centavos) Vigência.....: Início: 17/03/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 21/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS NAS LINHAS INTERMUNICIPAIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, QUE FREQÜENTAM A CASA FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2001 e PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM A (APAE) ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIANE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.841/92. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 57.2021 - Contrato Nº: 122.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 16/03/2021 Término: 17/04/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 83/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL SITUADO NA RUA CLÁUDIO INÁCIO JUSTEN - LOTEAMENTO KIPPER. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 58.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: SIMÃO MEOTTI ME Valor.....: 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) Vigência.....: Início: 18/03/2021 Término: 17/03/2022 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DAS "Secretarias do Centro Administrativo, Secretaria da Agricultura e CIDASC, Conselho Tutelar" DO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 59.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ADIR ANDERSON DUMKE - ME Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais) Vigência.....: Início: 18/03/2021 Término: 17/03/2022 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA "Secretaria da Educação" DO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 60.2021 - Contrato Nº: 117.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 17/03/2021 Término: 16/04/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 100/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer a prorrogação de prazo do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Programa PRÓ-TRANSPORTES, AÇÃO TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO da Caixa Econômica Federal sob nº da operação 0506316-3. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 61.2021 - Contrato Nº: 178.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA Valor.....: 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) Vigência.....: Início: 17/03/2021 Término: 17/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2020 Recursos.....: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (180) Saldo: 43.735,14 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer o acréscimo ao valor do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA RUA "SANTOS DUMOND" E RUA "CABRIÚVAS", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO,

CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 62.2021 - Contrato Nº: 45.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA Valor.....: 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta e dois reais) Vigência.....: Início: 18/03/2021 Término: 19/03/2022 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019 Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.147.3.3.90.00.00.00.00.00 (169) Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência" sem reajuste de valor para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SINAL DE INTERNET POR MEIO DE REDE DE FIBRA ÓTICA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DO PROCON E NA DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 63.2021 - Contrato Nº: 50.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA Valor.....: 70.000,90 (setenta mil reais e noventa centavos) Vigência.....: Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2019 Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (190) Saldo: 176.610,00 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência, fazer reajuste de valor (acréscimo) e aditar valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 64.2021 - Contrato Nº: 172.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAGNUSSATTI SERVICOS EIRELI Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 27/03/2021 Término: 07/05/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 129/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO "Rua Maranhão e Rua Darico Mortari. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 65.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CIASC-CENTRO DE INF.E AUT.DO EST.DE SC Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 31/03/2021 Término: 30/03/2025 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 26/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DETRANNET, MÓDULO FISCALIZAÇÃO, DESENVOLVIDO E INTALADO NO AMBIENTE DATACENTER DO CIASC. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 66.2021 - Contrato Nº: 111.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 31/03/2021 Término: 30/04/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 98/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Programa PRÓ-TRANSPORTES, AÇÃO MOBILIDADE URBANA GRUPO-1 da Caixa Econômica Federal sob nº da operação 0506341-45. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 67.2021 - Contrato Nº: 63.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 31/03/2021 Término: 30/04/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 42/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA "Rua João Busato", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Contrato OGU nº889160/2019, programa Planejamento Urbano e Recursos Próprios do Município. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 68.2021 - Contrato Nº: 146.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 31/03/2021 Término: 30/04/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 114/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, em RUAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 69.2021 - Contrato Nº: 162.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 31/03/2021 Término: 30/04/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 126/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, em RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 70.2021 - Contrato Nº: 164.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 31/03/2021 Término: 30/04/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 132/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM

CBUQ, COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, na RUA LEOBERTO LEAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL

-Contrato Nº..: 9.2021 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Valor.....: 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais) Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 28/02/2022 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA NA AREA DA SAÚDE. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 11.2021 - Contrato Nº: 11.2020 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA Valor.....: 25.062,72 (vinte e cinco mil e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) Vigência.....: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020 Recursos.....: Dotação: 2.126.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 206.921,77 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo, fazer o reajuste do valor (acréscimo) e aditar o valor dos serviços contratados conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SUS, NO ÂMBITO MUNICIPAL. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 5.2021 - Contrato Nº: 01.2021 Contratante..: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE

Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Valor.....: 5.322.166,00 (cinco milhões trezentos e vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais) Vigência.....: Início: 05/03/2021 Término: 04/04/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditar valor" para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS URBANOS E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 6.2021 - Contrato Nº: 08.2020 Contratante..: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE

Contratada...: IDIANA AMELIA DALSOLIO Valor.....: 2.762,46 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) Vigência.....: Início: 02/03/2021 Término: 03/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2020 Recursos.....: Dotação: 2.115.4.4.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 93.562,06 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer o acréscimo ao valor do contrato principal, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE ABRIGO PARA CAIXAS D'ÁGUA QUE FAZEM ABASTECIMENTO NO ASSENTAMENTO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA IMPERATRIZ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO." São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 07.2021 - Contrato Nº: 02.2019 Contratante..: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE

Contratada...: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA Valor.....: 14.411,69 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos) Vigência.....: Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 41/2019 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO Recursos.....: Dotação: 2.115.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 875.737,13 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência, fazer reajuste de valor (acréscimo) e aditar valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE. São José do Cedro, 1 de Abril de 2021

EXTRATO HOMOLOGADOS MES 03

Publicação Nº 2960060

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 14/2021 HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO QUE FORNEÇA O ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS DE "0" ATÉ "11" ANOS E "364" DIAS DE IDADE, VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE E OPRESSÃO, ENCAMINHADAS PELO CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA SOB Nº06.2010.003757-0 E PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE TAC Nº09.2012.00000174-5.----------CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEF. SOC. EDUC. E CULT. -APRISCO VALOR DA DESPESA: R$ 191.674,56 (cento e noventa e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXIV da Lei de Licitações.
==========

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 13/2021 HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDE ESCOLAR E PARA MONTAGEM DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, bem como, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.----------CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 124.577,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais)----------CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 61.153,50 (sessenta e um mil cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)----------CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 94.679,90 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos)----------CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 104.098,50 (cento e quatro mil noventa e oito reais e cinqüenta centavos)----------CONTRATADO: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 66.820,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais)
==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 PROCESSO Nº 21/2021 HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS NAS LINHAS INTERMUNICIPAIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, QUE FREQÜENTAM A CASA FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2001 e PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM A (APAE) ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIANE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.841/92.----------CONTRATADO: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 4.157,10 (quatro mil cento e cinqüenta e sete reais e dez centavos) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 PROCESSO Nº 17/2021 HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO O CONFORTO E A PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DE RISCOS EM SUAS ATIVIDADES LABORAIS. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORA INSTITUÍDAS PELA PORTARIA 3.214, DE 08.06.1978 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.----------CONTRATADO: FISUL CONFECCOES LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 15.599,10 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 PROCESSO Nº 16/2021 HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM "Mini Escavadeira, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica" PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: G.A. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 51.946,00 (cinqüenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais)----------CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil e reais)----------CONTRATADO: NENE ESCAVACOES E PERFURACOES LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 PROCESSO Nº 20/2021 HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM "ÔNIBUS ESCOLAR NOVO" (zero KM) E UM "MICRO ÔNIBUS ESCOLAR NOVO" (zero KM), PARA USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS. Recursos provenientes da emenda parlamentar impositiva Nº 43, de autoria do Deputado Estadual Valdir Cobalchini e receita de impostos e transferências de impostos-educação.----------CONTRATADO: SAN MARINO ONIBUS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO Nº 23/2021 HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O "FMAS e CRAS", bem como AQUISIÇÃO DE ÁGUA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A DELEGACIA DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 40.053,80 (quarenta mil e cinqüenta e três reais e oitenta centavos)----------CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 24.831,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e um reais)----------CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 2.895,20 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)----------CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 5.778,40 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
==========

São José do Cedro, 01/04/2021 JOÃO LUIZ DE ANDRADE - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 PROCESSO Nº 6/2021 HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2021 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES WOLTMANN, PARA INSTALAÇÃO JUNTO AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÕES DO SEMAE.----------CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 63.650,00 (sessenta e três mil seiscentos e cinqüenta reais)----------CONTRATADO: ELETRICA RAIO DE LUZ LTDA-ME. VALOR DA DESPESA: R$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021 PROCESSO Nº 7/2021 HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2021 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E MÃO DE OBRA PARA FAZER REPAROS DE PAVER.----------CONTRATADO: ANTONIO ORIDES BARROS - ME VALOR DA DESPESA: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinqüenta reais)----------CONTRATADO: A F SERVICOS DE OBRA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 PROCESSO Nº 9/2021 HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2021 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO DE MATERIAIS CLASSE II VOLUMOSOS DE ACORDO COM A ABNT 10004.----------CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil e reais)
==========

TOMADA DE PREÇO Nº 8/2021 PROCESSO Nº 8/2021 HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2021 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO "PIPE RACK", PARA INSTALAÇÃO AS MARGENS DO RIO LAJEADO CEDRO,

COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ART DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.----------CONTRATADO: L B ENGENHARIA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 167.662,20 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 PROCESSO Nº 5/2021 HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2021 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS URBANOS E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO----------CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 857.040,00 (oitocentos e cinqüenta e sete mil e quarenta reais)
==========

São José do Cedro, 01/04/2021 OSVALDIR BOFF - Diretor Geral Do Semae

PORTARIA Nº 226/2021

Publicação Nº 2961536

PORTARIA Nº 225/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **Gessi Boller**, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto às Creches Municipais Nossa Senhora Aparecida, Pingo de Gente e São Domingos, neste Município, no período de 29 de março a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de nova vaga para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 227/2021

Publicação Nº 2961541

PORTARIA Nº 227/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a partir de 29 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº218/2021, que admitiu em caráter temporário, **Cleide Luiza Gabriel**, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, passando para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas junto à Creche Municipal São Domingos, em substituição à titular da vaga, Debora Schein Fulber, que se encontra em licença para tratamento de saúde, e 20 (vinte) horas junto às Creches Municipais Nossa Senhora Aparecida, Pingo de Gente e São Domingos, neste Município, no período de 29 de março a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de nova vaga para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de março de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 228/2021

Publicação Nº 2961546

PORTARIA Nº 228/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar a pedido**, a partir de 31 de março de 2021, a servidora pública municipal, **Ivonete Pinto Toigo,** admitida em 22 de abril de 2020, através da Portaria nº 243/2020, para exercer o cargo temporário de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 4.105.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 229/2021

Publicação Nº 2961550

PORTARIA Nº 229/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal, **Letícia Priori**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 2.397, relativa ao quinquênio de 01/06/2010 a 31/05/2015, para ser gozada no período de 29 de março a 17 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 230/2021

Publicação Nº 2961551

PORTARIA Nº 230/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **Evelyn Gnoatto Machado**, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área I da Educação Infantil para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 01 de abril a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 231/2021

Publicação Nº 2961552

PORTARIA Nº 231/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **Vera Lourdes Fernandes Ducatti**, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 01 de abril a 17 de dezembro de 2021, para atuação em ações e programas operacionalizados pela Secretaria de Educação, executados no contra-turno escolar e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 232/2021

Publicação Nº 2961554

PORTARIA Nº 232/2021

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 6.696, de 31 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **Afastar das atividades presenciais,** a servidora pública municipal, **Tatiane Collett Markus**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.995, até o término da gestação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 233/2021

Publicação Nº 2961556

PORTARIA Nº 233/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o art. 196 da Constituição Federal

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, da servidora pública municipal Janaina Maeve Flach, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem ESF, a qual atuava diretamente na linha de frente de combate da pandemia de *COVID-19;*

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, e suas alterações, editados pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia de COVID19 em âmbito municipal, e a grande demanda de serviços dos profissionais de linha de frente, seja nos trabalhos de prevenção ou vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Cedrense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período e no afastamento de diversos profissionais conforme indicado na sequência;

CONSIDERANDO o desligamento da servidora Ivonete Pinto Toigo, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem ESF, em 31/03/2021, a qual atuava diretamente na linha de frente de combate à pandemia de *COVID-19;*

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, da servidora pública municipal Janaina MaeveFlach, ocupantedo cargo de Técnico em Enfermagem ESF, a qual atuava diretamente na linha de frente de combate à pandemia de *COVID-19;*

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de doença de familiar da servidora pública municipal, Janice Salete Hartmann, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem ESF, a qual atuava diretamente na linha de frente de combate à pandemia de *COVID-19;*

CONSIDERANDO que o município não possui processo seletivo regular de provas ou de provas e títulos vigente para o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, o qual já fora requerido, entretanto realizar-se-á somente em 24 de abril de 2021, tendo o resultado final homologado, caso não haja necessidade de prorrogação da data da prova, em 14/05/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado entre o município e o Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, o qual restringe os efeitos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 até a data máxima de 30/06/2021;

CONSIDERANDO por fim a observância do princípio da impessoalidade, que resta garantida por prévia seleção de títulos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, do Município de São José do Cedro/SC;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, **Fabiana Delevatti**, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, neste Município, no período de 01 de abril a 14 de maio de 2021, em substituição à titular da vaga, Janaina Maeve Flach, que se encontra afastada em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 234/2021

Publicação Nº 2961558

PORTARIA Nº 234/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de abril de 2021, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, à servidora pública municipal, **Fabiana Delevatti**, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 4.243, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos trabalhos e operações realizadas em estabelecimento destinado ao cuidado da saúde humana, contato com pacientes ou manuseio de materiais contaminados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

Câmara Municipal

PORTARIA 011/2021 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2959528

PORTARIA Nº 011/2021

Institui ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC e dá outras providências.

ENIO CAROSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º - Ponto facultativo na Câmara de Vereadores de São José do Cedro no dia 01 de abril de 2021 – Quinta-feira Santa – no período vespertino, havendo regular expediente da Casa durante o período matutino das 07:30 às 11:30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 31 de março de 2021.

ENIO CAROSSI
Presidente

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2962741

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 4
Data: 01/04/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.500.000,00	84.500.000,00	15.671.555,27	18,55	15.671.555,27	18,55	68.828.444,73
RECEITAS CORRENTES	84.500.000,00	84.500.000,00	15.671.555,27	18,55	15.671.555,27	18,55	68.828.444,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.532.770,00	18.532.770,00	2.151.677,10	11,61	2.151.677,10	11,61	16.381.092,90
Impostos	15.819.570,00	15.819.570,00	1.938.249,73	12,25	1.938.249,73	12,25	13.881.320,27
Taxas	2.359.231,00	2.359.231,00	213.427,37	9,05	213.427,37	9,05	2.145.803,63
Contribuição de Melhoria	353.969,00	353.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.969,00
CONTRIBUIÇÕES	2.050.650,00	2.050.650,00	279.895,35	13,65	279.895,35	13,65	1.770.754,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.050.650,00	2.050.650,00	279.895,35	13,65	279.895,35	13,65	1.770.754,65
RECEITA PATRIMONIAL	529.277,18	529.277,18	22.962,44	4,34	22.962,44	4,34	506.314,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.740,00	61.740,00	676,85	1,10	676,85	1,10	61.063,15
Valores Mobiliários	467.537,18	467.537,18	22.285,59	4,77	22.285,59	4,77	445.251,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.205,00	2.205,00	156,12	7,08	156,12	7,08	2.048,88
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.430,00	101.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.430,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	101.430,00	101.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.430,00

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.648.412,82	62.648.412,82	13.146.424,76	20,98	13.146.424,76	20,98	49.501.988,06
Transferências da União e de suas Entidades	21.520.812,82	21.520.812,82	4.981.733,14	23,15	4.981.733,14	23,15	16.539.079,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.612.150,00	24.612.150,00	4.519.750,96	18,36	4.519.750,96	18,36	20.092.399,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	22.050,00	22.050,00	809,49	3,67	809,49	3,67	21.240,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.482.375,00	16.482.375,00	3.644.131,17	22,11	3.644.131,17	22,11	12.838.243,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	635.255,00	635.255,00	70.439,50	11,09	70.439,50	11,09	564.815,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	20,60	0,00	20,60	0,00	-20,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.205,00	2.205,00	3.053,03	138,46	3.053,03	138,46	-848,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	633.050,00	633.050,00	67.365,87	10,64	67.365,87	10,64	565.684,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.500.000,00	84.500.000,00	15.671.555,27	18,55	15.671.555,27	18,55	68.828.444,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.500.000,00	84.500.000,00	15.671.555,27	18,55	15.671.555,27	18,55	68.828.444,73
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.500.000,00	84.500.000,00	15.671.555,27	18,55	15.671.555,27	18,55	68.828.444,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	302.702,37	----	----	302.702,37	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	302.702,37	----	----	302.702,37	----	----

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.500.000,00	84.995.702,37	34.525.432,67	34.525.432,67	50.470.269,70	11.309.498,25	11.309.498,25	73.686.204,12	9.881.709,26
DESPESAS CORRENTES	77.032.392,00	76.766.409,96	32.843.016,55	32.843.016,55	43.923.393,41	10.554.085,19	10.554.085,19	66.212.324,77	9.287.901,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.198.533,36	38.647.533,36	10.135.597,23	10.135.597,23	28.511.936,13	6.326.612,16	6.326.612,16	32.320.921,20	5.717.216,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	620.000,00	620.000,00	393.000,00	393.000,00	227.000,00	268.656,41	268.656,41	351.343,59	268.656,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.213.858,64	37.498.876,60	22.314.419,32	22.314.419,32	15.184.457,28	3.958.816,62	3.958.816,62	33.540.059,98	3.302.028,96
DESPESAS DE CAPITAL	7.437.608,00	8.199.292,41	1.682.416,12	1.682.416,12	6.516.876,29	755.413,06	755.413,06	7.443.879,35	593.807,45
INVESTIMENTOS	6.434.505,50	7.196.189,91	1.480.868,20	1.480.868,20	5.715.321,71	707.252,29	707.252,29	6.488.937,62	545.646,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	403.102,50	403.102,50	0,00	0,00	403.102,50	0,00	0,00	403.102,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	201.547,92	201.547,92	398.452,08	48.160,77	48.160,77	551.839,23	48.160,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	----	----	30.000,00	----	----	30.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	84.500.000,00	84.995.702,37	34.525.432,67	34.525.432,67	50.470.269,70	11.309.498,25	11.309.498,25	73.686.204,12	9.881.709,26
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.500.000,00	84.995.702,37	34.525.432,67	34.525.432,67	50.470.269,70	11.309.498,25	11.309.498,25	73.686.204,12	9.881.709,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	4.362.057,02	----	5.789.846,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	84.500.000,00	84.995.702,37	34.525.432,67	34.525.432,67	50.470.269,70	11.309.498,25	15.671.555,27	73.686.204,12	15.671.555,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 01/04/2021, às 09:00:08.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.512.956,77	16.161.288,97	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	182.512,82	14.464.081,38	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	14.290.503,75	0,00	0,00
Internos	0,00	14.290.503,75	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	182.512,82	173.577,63	0,00	0,00
De Tributos	182.512,82	173.577,63	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.586.275,02	1.697.207,59	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.744.168,93	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.734.218,79	15.812.857,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.690.549,27	15.769.188,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.018.185,84	15.925.078,47	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	327.636,57	155.890,28	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	43.669,52	43.669,52	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	7.778.737,98	348.431,26	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.791.362,05	90.047.164,47	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.375.298,34	775.397,34	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.416.063,71	89.271.767,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17.87%	18.1%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8.42%	0.39%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	110.899.276,45	107.126.120,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	99.809.348,81	96.413.508,50	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.699,47	9.265,30	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.706.954,33	490.328,41	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

São Lourenço do Oeste, 01/04/2021

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.186.536,37**	**7.369.785,85**	**7.383.460,46**	**6.900.811,66**	**11.466.332,08**	**8.814.792,25**	**8.443.836,84**	**8.458.579,13**	**7.997.325,91**	**9.888.069,50**	**8.511.494,10**	**9.107.511,27**	**104.528.535,42**	**93.632.758,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.717.610,40	1.049.694,65	1.082.527,00	1.112.718,02	1.381.841,71	1.091.206,14	1.301.296,15	1.315.986,92	1.384.183,00	1.640.702,69	854.136,43	1.297.540,67	17.229.443,78	18.532.770,00
I.P.T.U.	2.346.910,54	159.606,48	110.872,58	130.503,79	129.280,30	135.957,59	142.504,71	130.040,86	132.219,34	162.333,90	46.366,63	220.533,13	3.847.129,85	4.849.165,00
I.R.R.F	154.035,17	185.331,17	184.222,39	190.596,16	342.629,15	21.077,25	188.152,23	351.765,35	29.534,65	509.831,24	283,23	173.269,74	2.330.727,73	1.800.000,00
I.S.S.	426.008,58	491.334,92	600.744,17	575.600,78	603.039,12	679.321,06	698.783,03	614.961,68	975.854,12	734.381,59	662.839,65	585.139,12	7.648.007,82	7.890.405,00
I.T.B.I.	133.818,75	122.262,08	79.970,06	108.889,51	168.319,97	154.143,03	187.718,67	141.596,89	169.902,85	152.828,52	75.838,86	174.332,78	1.669.621,97	1.280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	656.837,36	91.160,00	106.717,80	107.127,78	138.573,17	100.707,21	84.137,51	77.622,14	76.672,04	81.327,44	68.808,06	144.265,90	1.733.956,41	2.713.200,00
Contribuições	282.306,71	125.776,07	122.523,49	118.971,39	119.994,06	126.598,88	133.926,17	129.111,41	124.622,69	141.205,65	124.043,53	155.851,82	1.704.931,87	2.050.650,00
Receita Patrimonial	11.345,88	30.660,59	10.551,79	11.215,12	50.451,62	11.176,72	-36.536,59	-2.222,46	3.059,47	8.924,17	19.268,87	3.654,98	121.550,16	529.277,18
Outras Receitas Patrimoniais	1.735,71	638,47	0,00	493,07	0,00	0,00	542,81	102,89	310,38	1.238,17	416,02	260,83	5.738,35	61.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.610,17	30.022,12	10.551,79	10.722,05	50.451,62	11.176,72	-37.079,40	-2.325,35	2.749,09	7.686,00	18.852,85	3.394,15	115.811,81	467.537,18
Receita Agropecuária	0,00	15,00	150,00	0,00	0,00	0,00	1.308,00	1.116,30	369,00	435,00	156,12	0,00	3.549,42	2.205,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.430,00
Transferências Correntes	6.136.304,25	6.156.233,48	6.134.666,19	5.614.731,31	9.870.099,42	7.537.922,76	6.985.002,16	6.982.534,36	6.428.512,28	8.066.840,99	7.479.420,80	7.614.492,65	85.006.760,65	71.781.170,82
Cota-Parte do F.P.M.	1.273.473,11	1.248.285,56	1.304.175,82	1.061.669,07	1.830.208,88	1.162.592,80	936.478,72	1.260.122,37	1.670.196,75	2.490.392,36	1.811.659,85	2.374.626,71	18.423.882,00	17.480.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.042.743,31	1.556.150,20	1.414.707,63	1.606.303,88	1.940.637,99	1.995.059,38	2.109.740,20	2.253.234,01	2.074.003,16	2.419.718,46	2.583.143,85	2.194.198,76	24.189.640,83	25.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	350.907,86	375.879,89	407.585,35	422.804,18	408.545,31	377.637,34	373.342,65	345.504,84	199.825,74	99.777,00	324.267,16	384.258,81	4.070.336,13	4.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	84,31	173,24	235,98	900,71	184,60	535,03	6.811,21	11.120,45	411,99	778,98	198,47	318,07	21.753,04	6.615,00
Outras Transferências Correntes	904.972,81	1.750.373,80	1.820.196,45	1.275.791,27	4.222.658,68	2.498.961,37	2.022.001,82	1.422.424,83	868.766,49	1.231.932,60	857.564,83	854.776,43	19.730.421,38	8.155.005,82
Transferências da LC 61/1989	23.316,29	20.924,43	20.862,99	18.761,92	22.538,29	26.065,89	30.617,53	35.040,54	38.409,45	40.397,83	35.626,68	29.142,66	341.704,50	280.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
Transferências do FUNDEB	1.540.806,56	1.204.446,36	1.166.901,97	1.228.500,28	1.445.325,67	1.477.070,95	1.506.010,03	1.655.087,32	1.576.898,70	1.783.843,76	1.866.959,96	1.777.171,21	18.229.022,77	16.482.375,00
Outras Receitas Correntes	38.969,13	7.406,06	33.041,99	43.175,82	43.945,27	47.887,75	58.840,95	32.052,60	56.579,47	29.961,00	34.468,35	35.971,15	462.299,54	635.255,00
DEDUÇÕES (II)	**738.104,97**	**640.282,63**	**629.513,54**	**622.087,98**	**692.133,68**	**712.378,11**	**691.396,04**	**781.004,46**	**796.617,45**	**862.239,00**	**950.940,03**	**996.445,35**	**9.113.143,24**	**9.116.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	738.104,97	640.282,63	629.513,54	622.087,98	692.133,68	712.378,11	691.396,04	781.004,46	796.617,45	862.239,00	950.940,03	996.445,35	9.113.143,24	9.116.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.448.431,40**	**6.729.503,22**	**6.753.946,92**	**6.278.723,68**	**10.774.198,40**	**8.102.414,14**	**7.752.440,80**	**7.677.574,67**	**7.200.708,46**	**9.025.830,50**	**7.560.554,07**	**8.111.065,92**	**95.415.392,18**	**84.516.758,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	599.901,00	700.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,34	0,00	0,00	1.375.298,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**9.448.431,40**	**6.129.602,22**	**6.053.946,92**	**6.278.723,68**	**10.699.198,40**	**8.102.414,14**	**7.752.440,80**	**7.677.574,67**	**7.200.708,46**	**9.025.433,16**	**7.560.554,07**	**8.111.065,92**	**94.040.093,84**	**84.516.758,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**9.448.431,40**	**6.129.602,22**	**6.053.946,92**	**6.278.723,68**	**10.699.198,40**	**8.102.414,14**	**7.752.440,80**	**7.677.574,67**	**7.200.708,46**	**9.025.433,16**	**7.560.554,07**	**8.111.065,92**	**94.040.093,84**	**84.516.758,00**

FONTE:

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 01/04/2021

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	84.500.000,00	15.671.555,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.532.770,00	2.151.677,10
IPTU	4.849.165,00	266.899,76
ISS	7.890.405,00	1.247.625,36
ITBI	1.280.000,00	250.171,64
IRRF	1.800.000,00	173.243,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.713.200,00	213.736,86
Contribuições	2.050.650,00	279.895,35
Receita Patrimonial	529.277,18	22.962,44
Aplicações Financeiras (II)	467.537,18	22.285,59
Outras Receitas Patrimoniais	61.740,00	676,85
Transferências Correntes	62.648.412,82	13.146.424,76
Cota-Parte FPM	14.280.000,00	3.349.029,26
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	3.821.873,56
Cota-Parte IPVA	3.440.000,00	566.820,78
Cota-Parte ITR	5.292,00	413,23
Transferências da LC 87/1996	61.740,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	224.000,00	51.815,50
Transferências do FUNDEB	16.482.375,00	3.644.131,17
Outras Transferências Correntes	8.155.005,82	1.712.341,26
Demais Receitas Correntes	738.890,00	70.595,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	738.890,00	70.595,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	84.032.462,82	15.649.269,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	84.032.462,82	15.649.269,68

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.766.409,96	32.843.016,55	10.554.085,19	9.287.901,81	176.898,77	937.637,12	937.637,12
Pessoal e Encargos Sociais	38.647.533,36	10.135.597,23	6.326.612,16	5.717.216,44	96.252,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	620.000,00	393.000,00	268.656,41	268.656,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.498.876,60	22.314.419,32	3.958.816,62	3.302.028,96	80.646,70	937.637,12	937.637,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.498.876,60	22.314.419,32	3.958.816,62	3.302.028,96	80.646,70	937.637,12	937.637,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.146.409,96	32.450.016,55	10.285.428,78	9.019.245,40	176.898,77	937.637,12	937.637,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.199.292,41	1.682.416,12	755.413,06	593.807,45	72.946,39	131.668,72	100.952,87
Investimentos	7.196.189,91	1.480.868,20	707.252,29	545.646,68	72.946,39	131.668,72	100.952,87
Inversões Financeiras	403.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	403.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	201.547,92	48.160,77	48.160,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.599.292,41	1.480.868,20	707.252,29	545.646,68	72.946,39	131.668,72	100.952,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	83.775.702,37	33.930.884,75	10.992.681,07	9.564.892,08	249.845,16	1.069.305,84	1.038.589,99

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.795.942,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	414.462,82

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.285,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.548,21

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.814.679,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	77.175.000,00

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Fevereiro 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.512.956,77	16.307.072,16
DEDUÇÕES (XXIX)	8.734.218,79	13.594.547,50
Disponibilidade de Caixa	8.690.549,27	13.550.877,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.018.185,84	13.581.593,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	327.636,57	30.715,91
Demais Haveres Financeiros	43.669,52	43.669,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.778.737,98	2.712.524,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.066.213,32**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	296.920,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	45.387,17
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.814.679,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.795.942,45

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	302.702,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	302.702,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 01/04/2021, às 11:19:01.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / MÊS FEVEREIRO 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	3.518,37	324.118,20	249.845,16	77.791,35	0,06	44.135,23	1.662.819,10	1.069.305,84	1.038.589,99	44.135,23	624.229,11	624.229,17
PODER EXECUTIVO	3.518,37	324.118,20	249.845,16	77.791,35	0,06	44.135,23	1.662.819,10	1.069.305,84	1.038.589,99	44.135,23	624.229,11	624.229,17
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	54.682,67	54.682,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.518,37	172.889,11	98.616,13	77.791,35	0,00	44.135,23	63.174,28	54.774,28	54.774,28	44.135,23	8.400,00	8.400,00
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
SECRETARIA ADMINISTRACAO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00	16.539,33	12.623,46	12.623,46	0,00	3.915,87	3.915,93
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.613,73	3.030,83	3.030,83	0,00	27.582,90	27.582,90
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	171,89	171,89	0,00	0,00	0,00	173.683,16	51.233,11	20.517,26	0,00	153.165,90	153.165,90
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	81.923,67	81.923,67	0,00	0,00	0,00	9.892,99	0,00	0,00	0,00	9.892,99	9.892,99
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	14.450,80	14.450,80	0,00	0,00	0,00	1.355.515,61	947.644,16	947.644,16	0,00	407.871,45	407.871,45
Total (III) = (I + II):	**3.518,37**	**324.118,20**	**249.845,16**	**77.791,35**	**0,06**	**44.135,23**	**1.662.819,10**	**1.069.305,84**	**1.038.589,99**	**44.135,23**	**624.229,11**	**624.229,17**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 01/04/2021, às 09:50:06.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JOCENEI WAISS DOS
CONTADOR CRC/SC 031534/O-9

CINARA TISSIANI DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.819.570,00	15.819.570,00	1.937.940,24	12,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.849.165,00	4.849.165,00	266.899,76	5,50
1.1.1 - IPTU	4.600.000,00	4.600.000,00	215.684,27	4,69
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	249.165,00	249.165,00	51.215,49	20,55
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.280.000,00	1.280.000,00	250.171,64	19,54
1.2.1 - ITBI	1.280.000,00	1.280.000,00	250.116,13	19,54
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	55,51	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.890.405,00	7.890.405,00	1.247.625,36	15,81
1.3.1 - ISS	7.800.000,00	7.800.000,00	1.195.230,51	15,32
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.405,00	90.405,00	52.394,85	57,96
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	173.243,48	9,62
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.143.790,00	47.143.790,00	9.737.441,02	20,65
2.1 - Cota-Parte FPM	17.480.000,00	17.480.000,00	4.186.286,56	23,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	4.186.286,56	26,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	4.777.342,61	19,11
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	64.769,34	23,13
2.5 - Cota-Parte ITR	6.615,00	6.615,00	516,54	7,81
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.300.000,00	4.300.000,00	708.525,97	16,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.963.360,00	62.963.360,00	11.675.381,26	18,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.102,50	1.102,50	13,10	1,19
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.223.301,50	2.223.301,50	501.749,15	22,57
5.1 - Transferências do Salário - Educação	1.741.950,00	1.741.950,00	418.537,74	24,03
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	365.589,00	365.589,00	82.443,60	22,55
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	85.995,00	85.995,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	29.767,50	29.767,50	767,81	2,58
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	242.550,00	242.550,00	23,35	0,01
6.1 - Transferências de Convênios	242.550,00	242.550,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	23,35	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.466.954,00	2.466.954,00	501.785,60	20,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.132.758,00	9.132.758,00	1.947.488,69	21,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	837.257,30	26,16
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	955.469,05	19,11
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.435,00	15.435,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	56.000,00	56.000,00	12.953,84	23,13
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.323,00	1.323,00	103,31	7,81
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	860.000,00	860.000,00	141.705,19	16,48
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.537.500,00	16.537.500,00	3.644.417,97	22,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.482.375,00	16.482.375,00	3.644.131,17	22,11
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	55.125,00	55.125,00	286,80	0,52
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.349.617,00	7.349.617,00	1.696.642,48	23,08
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	10.705.250,00	9.605.250,00	1.920.531,62	19,99	1.920.531,62	19,99
13.1 - Com Educação Infantil	4.200.500,00	4.200.500,00	499.742,27	11,90	499.742,27	11,90
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.504.750,00	5.404.750,00	1.420.789,35	26,29	1.420.789,35	26,29
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	5.832.250,00	6.932.250,00	4.189.716,46	60,44	196.426,58	2,83
14.1 - Com Educação Infantil	1.231.700,00	1.231.700,00	171.688,73	13,94	16.623,65	1,35
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.600.550,00	5.700.550,00	4.018.027,73	70,48	179.802,93	3,15
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.537.500,00	16.537.500,00	6.110.248,08	36,95	2.116.958,20	12,80

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	2.649,18
16.1 - FUNDEB 60%	2.649,18
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.116.958,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	41,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	119.099,86
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.734.802,50	5.734.802,50	858.630,77	14,97	535.906,29	9,34
22.1 - Creche	1.885.250,00	1.885.250,00	270.163,18	14,33	270.163,18	14,33
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.832.750,00	1.832.750,00	270.163,18	14,74	270.163,18	14,74
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.688.302,50	3.688.302,50	571.316,82	15,49	265.743,11	7,21
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.489.200,00	3.489.200,00	401.267,82	11,50	246.202,74	7,06
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	199.102,50	199.102,50	170.049,00	85,41	19.540,37	9,81
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.479.402,50	17.479.402,50	8.875.211,63	50,78	2.718.504,99	15,55
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.105.300,00	11.105.300,00	5.438.817,08	48,97	1.600.592,28	14,41
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.374.102,50	6.374.102,50	3.436.394,55	53,91	1.117.912,71	17,54
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.214.205,00	23.214.205,00	9.733.842,40	41,93	3.254.411,28	14,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.696.642,48
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	1.696.642,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.557.768,80
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % § LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	13,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.768.410,00	1.768.410,00	330.750,00	18,70	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.217.366,50	1.217.366,50	844.397,57	69,36	16.840,10	1,38
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.985.776,50	2.985.776,50	1.175.147,57	39,36	16.840,10	0,56
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	26.199.981,50	26.199.981,50	10.908.989,97	41,64	3.271.251,38	12,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	197.922,57	4.179.222,76
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.644.131,17	418.537,74
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-522.297,05	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	-512.797,05	0,00
47.2 Restos a Pagar	-9.500,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	286,80	374,26
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.320.043,49	4.598.134,76
50 - (+) Ajustes	262.554,09	0,00
50.1 (+) Retenções	276.175,15	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	13.621,06	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.582.597,58	4.598.134,76

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 01/04/2021, às 09:53:16.
Nota(s) Explicativa(s):

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

[8] Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.199.292,41	1.682.416,12	6.516.876,29
Investimentos	7.196.189,91	1.480.868,20	5.715.321,71
Inversões Financeiras	403.102,50	0,00	403.102,50
Amortização da Dívida	600.000,00	201.547,92	398.452,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.199.292,41	1.682.416,12	6.516.876,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.199.292,41	1.682.416,12	6.516.876,29

FONTE:

São Lourenço do Oeste, 01/04/2021

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	22.898,72	0,00	22.898,72

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.819.570,00**	**15.819.570,00**	**1.937.940,24**	**12,25**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.849.165,00	4.849.165,00	266.899,76	5,50
IPTU	4.600.000,00	4.600.000,00	215.684,27	4,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	249.165,00	249.165,00	51.215,49	20,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.280.000,00	1.280.000,00	250.171,64	19,54
ITBI	1.280.000,00	1.280.000,00	250.116,13	19,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	55,51	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.890.405,00	7.890.405,00	1.247.625,36	15,81
ISS	7.800.000,00	7.800.000,00	1.195.230,51	15,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.405,00	90.405,00	52.394,85	57,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	173.243,48	9,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**45.663.790,00**	**45.663.790,00**	**9.737.441,02**	**21,32**
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	4.186.286,56	26,16
Cota-Parte ITR	6.615,00	6.615,00	516,54	7,81
Cota-Parte IPVA	4.300.000,00	4.300.000,00	708.525,97	16,48
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	4.777.342,61	19,11
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	64.769,34	23,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**61.483.360,00**	**61.483.360,00**	**11.675.381,26**	**18,99**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.672.000,00	12.672.000,00	5.646.712,83	44,56	2.403.526,22	18,97	2.207.801,96	17,42
Despesas Correntes	12.651.000,00	12.519.000,00	5.522.384,12	44,11	2.402.296,22	19,19	2.206.571,96	17,63
Despesas de Capital	21.000,00	153.000,00	124.328,71	81,26	1.230,00	0,80	1.230,00	0,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.786.050,00	2.018.050,00	627.598,99	31,10	302.777,76	15,00	238.747,22	11,83
Despesas Correntes	1.786.050,00	1.786.050,00	395.600,00	22,15	302.777,76	16,95	238.747,22	13,37
Despesas de Capital	0,00	232.000,00	231.998,99	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.969,00	3.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.969,00	3.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.462.019,00**	**14.694.019,00**	**6.274.311,82**	**42,70**	**2.706.303,98**	**18,42**	**2.446.549,18**	**16,65**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.274.311,82	2.706.303,98	2.446.549,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.274.311,82**	**2.706.303,98**	**2.446.549,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.751.307,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			954.996,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**23,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 01/04/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.905.574,50	4.905.574,50	1.130.787,96	23,05
Proveniente da União	4.427.089,50	4.427.089,50	1.063.150,34	24,01
Proveniente dos Estados	478.485,00	478.485,00	67.637,62	14,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.905.574,50**	**4.905.574,50**	**1.130.787,96**	**23,05**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.966.827,50	2.966.827,50	1.137.484,21	38,34	510.820,14	17,22	421.670,47	14,21
Despesas Correntes	2.965.827,50	2.965.827,50	1.137.484,21	38,35	510.820,14	17,22	421.670,47	14,22
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	793.482,91	650.167,32	769.891,21	118,41	313.864,60	48,27	283.293,94	43,57
Despesas Correntes	754.343,41	522.343,41	737.047,16	141,10	304.045,00	58,21	283.293,94	54,24
Despesas de Capital	39.139,50	127.823,91	32.844,05	25,69	9.819,60	7,68	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	179.707,50	211.707,50	99.584,53	47,04	74.281,45	35,09	62.064,75	29,32
Despesas Correntes	167.707,50	199.707,50	99.584,53	49,87	74.281,45	37,20	62.064,75	31,08
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.940.017,91**	**3.828.702,32**	**2.006.959,95**	**52,42**	**898.966,19**	**23,48**	**767.029,16**	**20,03**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.638.827,50	15.638.827,50	6.784.197,04	43,38	2.914.346,36	18,64	2.629.472,43	16,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.579.532,91	2.668.217,32	1.397.490,20	52,38	616.642,36	23,11	522.041,16	19,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	183.676,50	215.676,50	99.584,53	46,17	74.281,45	34,44	62.064,75	28,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.402.036,91**	**18.522.721,32**	**8.281.271,77**	**44,71**	**3.605.270,17**	**19,46**	**3.213.578,34**	**17,35**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**4.905.574,50**	**5.026.258,91**	**2.006.959,95**	**39,93**	**898.966,19**	**17,89**	**767.029,16**	**15,26**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.496.462,41**	**13.496.462,41**	**6.274.311,82**	**46,49**	**2.706.303,98**	**20,05**	**2.446.549,18**	**18,13**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 01/04/2021, às 10:06:05.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 01/04/2021

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.500.000,00
Previsão Atualizada	84.500.000,00
Receitas Realizadas	15.671.555,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	302.702,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.325.720,28
Créditos Adicionais	495.702,37
Dotação Atualizada	82.821.422,65
Despesas Empenhadas	34.216.957,82
Despesas Liquidadas	11.050.663,63
Despesas pagas	9.650.182,67
Superavit Orçamentário	4.620.891,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.216.957,82
Despesas Liquidadas	11.050.663,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	95.415.392,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.040.093,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.040.093,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.696,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	17.696,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.780.942,10	0,00
Resultado Primário	0,00	5.027.312,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.706.954,33	44.135,23	1.038.589,99	624.229,11
EXECUTIVO	1.706.954,33	44.135,23	1.038.589,99	624.229,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	327.636,57	77.791,35	249.845,16	0,06
EXECUTIVO	327.636,57	77.791,35	249.845,16	0,06
TOTAL:	**2.034.590,90**	**121.926,58**	**1.288.435,15**	**624.229,17**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.557.665,49	25%	13,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.011.183,21	60%	55,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	1.676.407,12	6.209.866,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.706.303,98	15,00	23,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 01/04/2021

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

São Ludgero

Prefeitura

DECRETO Nº 25, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2962772

DECRETO N.º 25/2021

ALTERA O DECRETO Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2021, QUE ESTABELECE A CONTINUIDADE DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o Decreto nº 1.238, de 04 de Abril de 2021 do Governo do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto 1.218 de 19 de Março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

DECRETA:
Art.1º - O Art. 1º do Decreto nº 18/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º - Ficam estabelecidas, em todo o território do município, até 6h00 de 12 de abril de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
[...]
VI. fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento entre 22h00 e 6h00, proibição em todos os níveis de risco;
[...]
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Ludgero, SC, em 05 de Abril de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

LEO FUCHTER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

14-2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO - AQUISIÇÃO VEICULO 0KM SECRETARIA DE AGRICULTURA

Publicação Nº 2960624

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BREGOMAR VEICULOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 75.838.979/0001-70, com sede na Rua Willy Barth, n° 2777, Centro na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sr. Boleslau Kovalski Neto, brasileiro, portador do CPF sob nº. 503.191.329-00, residente na cidade de São Miguel do Oeste – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 17/2021, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA

I - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário
02	VEICULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, CHEVROLET MONTANA LS. cabine simples,novo 0km, cor branca, ano de fabricação 2021 e ano modelo 2021, com motor 1.4, bicombustível (álcool e gasolina), potência do motor de 94cv (usando 100% gasolina) e 98cv (usando 100% álcool), com computaodr de bordo, injeção eletrônica de combustível, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica, duas portas, com cinco marchas a frente e uma a ré, air bag duplo dianteiro para passageiro e motorista, freios ABS nas quatro rodas, capacidade 02 passageiros, travas elétricas, vidros elétricos, ar condicionado de fábrica, Radio AM/FM, com 2 alto-falantes e antena e mais todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Transito.	01	Und	76.640,00

Parágrafo primeiro: O veículo constante neste termo contratual estará condicionado a uma garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIROS.
DO PRECO
I - O preço total dos itens adjudicados para empresa é de R$ 76.640,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
II - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, após a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), apresentação do Certificado de Garantia, Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelos Fiscais do Contato.
III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DE PRECO
I - Não há previsão de reajuste ou reequilíbrio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
1.018 – Aquisição veiculo leves para Secretaria de Agricultura	4490000000000	Recursos próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento Contratual é, da sua assinatura, até o dia 30/06/2021, sendo que o prazo, máximo, para entrega do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas no Edital e seus Anexos, neste Contrato/Ata e nas Leis de Licitações:
I - cumprir todas as obrigações constantes no Edital 17/2021, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital 17/2021 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e termo de garantia, na qual constarão as indicações referentes as especificações contidas no Edital.
III - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, as peças e objeto com avarias ou defeitos;
V - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
VIII - prestar assistência técnica, gratuita, durante o período da garantia, iniciando o atendimento em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de servidor da Administração Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades/sanções listadas neste Contrato e no Edital.
IX - cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 17/2021 e seus anexos, sendo sua a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.
X - manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Edital.
XI - permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o objeto licitado.
XII - formar o quadro de pessoal necessário para a entrega do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.
XIII - Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, a Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos.
XIV - fornecer o veículo novo (0 KM), sem uso anterior (no mínimo 2021/2021), conforme descritivo mínimo exigido.
XV - transportar o veículo em condições adequadas, conforme legislação pertinente, sendo que o transporte, carregamento e descarregamento serão por conta da Contratada.
XVI - entregar o veículo com a documentação regularizada.
XVII - o veículo deverá atender às exigências Código Brasileiro de Transito, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.
XVIII - substituir, sem custos para o Contratante, peças e demais componentes que apresentem defeito durante o período da Garantia.
XIX - entregar o Termo de Garantia junto com o veículo e a nota fiscal.
XX - arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
XXI - a fiscalização que será exercida pelos Fiscais do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
São obrigações da Contratante:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital 17/2021 e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital 17/2021 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - fiscalizar e acompanhar através dos secretários das pastas, da Agente de Elaboração de Documentos/Controle de Arquivos, Patrimônio e Frotas do Município, a entrega efetiva do objeto licitado, Termo de Garantia, qualidade dos produtos, bem como atestar o que restou constatado sobre o bem recebido, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade;
V - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato/Ata, no Edital e seus anexos;
VI - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I - O veículo deverá ser entregue em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do (a) emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no pátio da Secretaria Municipal de Obras do Município e o recebimento/aceitação deverá ser expressa e emitida pelos Fiscais do Contrato.
II - Se o veículo apresentar qualquer problema ou for rejeitado por estar em desacordo com as especificações constantes na proposta, a Contratada deverá substituí-lo no prazo, máximo, de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
III - O prazo de vigência deste Instrumento é até 30/06/2021, sendo que o prazo, máximo, para entrega do objeto será aquele constante no inciso I, desta Clausula.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
I - O pagamento será feito, pela Prefeitura, conforme o valor exato do bem adquirido, em moeda nacional, mediante Depósito Bancário,

até o 10º dia útil após a liquidação, apresentação da Fatura/Nota Fiscal, a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e o Termo de Garantia, tudo devidamente atestado pelos fiscais do contrato/ata (item 15.1.II do Edital), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
II - A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 50% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
II - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência:
b) multa:
III - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) veículo(s), limitando-se o prazo em 15 (quinze) dias, quando o contrato será rescindido por culpa da Contratada.
III.I - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso para substituir o(s) veículo(s) e, também, multa no mesmo percentual, por dia de atraso, na prestação de assistência técnica.
III.II - Multa de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da Contratada.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
VII - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
VIII - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA - CONTROLE DA EXECUÇÃO
I - O acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Secretário de Agricultura, Agente de Elaboração de Documentos/Controle de Arquivos, Patrimônio e Frotas, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, são pena de responsabilização solidária.
II - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS
I - Como garantia do contrato, resta estipulado que, com fundamento no artigo 56, §2º da Lei nº. 8.666/93, a Contratada deverá, quando da assinatura do Contrato/Ata, apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado em favor da empresa.
II - A garantia será exigida apenas da empresa que vai efetivamente contratar com a Administração.
III - A empresa que não apresentar a garantia, no prazo estipulado, perderá o direito de firmar o Contrato/Ata com a Administração.
IV - No final do Contrato/Ata, caso a empresa Contratada não tenha cometido nenhum inadimplemento, o valor da garantia será liberado em favor da mesma e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quinta deste Contrato/Ata, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - Fica acordado que a homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação e, em caso de revogação deste Contrato, nenhuma indenização será devida à Contratada.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº. 17/2021.

CAUSULA DÉCIMA STERCEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de abril de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	BREGOMAR VEICULOS LTDA CNPJ sob nº. 75.838.979/0001-70 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Fernanda L.D Fassbinder
CPF: 067.810.969-90

Evandro Marcio Canzi
CPF: 870.582.789-20

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ALBANO ROYER - EDIFÍCIO DONA APOLÔNIA - PROTOCOLO - 068 - 2021 - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

Publicação Nº 2960430

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 068/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para a empresa ALBANO ROYER - EDIFÍCIO DONA APOLÔNIA, CPF/CNPJ: 183.131.089 - 91, localizado na Rua Padre Anchieta, s/nº, Bairro Agostini na cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°43'30.0"S 53°31'48.9"W, para a atividade: 71.11.07 – Condomínio de Edifício de uso misto (comercial, residencial, serviços), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 05 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

CAMARA S.A CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS - RESIDENCIAL JACARANDÁ II - PROTOCOLO - 294 - 2021 - CCA

Publicação Nº 2960433

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº. 294/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para a empresa CAMARA S/A CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E ENPREENDIMENTOS - RESIDENCIAL JACARANDÁ II , CNPJ: 09.615.143/0001 - 82, localizado na Rua João Frigeri s/nº, Bairro Agostini na cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°43'07.0"S 53°31'52.9"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:..., sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 23 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN - PROTOCOLO - 343 - 2021 - CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA

Publicação Nº 2960438

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL – CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 343/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para a empresa COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN - DESASSOREAMENTO MECANIZADO DO LAGO DA BARRAGEM DO RIO CAMBUIM, CPF/CNPJ: 82.508.433/0001 - 17, localizada na margem da BR 282, s/nº, zona rural da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°41'16.0"S 53°32'55.5"W, para a atividade: 33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 31 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

CONKASTOR S.A - EDIFÍCIO ESSENZ - PROTOCOLO - 164 - 2021 - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

Publicação Nº 2960443

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 164/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu Licenciamento Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para a empresa CONKASTOR S/A - EDIFÍCIO ESSENZ, CPF/CNPJ: 02.816.955/0001 - 47, localizado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°43'43.9"S 53°31'22.8"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:..., sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 30 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

DECRETO 9.522- AUDIÊNCIA PÚBLICA- QUESTIONARIO (2

Publicação Nº 2960707

DECRETO Nº 9.522/2021

REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DIGITAL PELO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 A 2025, E PARA CONFECÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o §1º, do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
CONSIDERANDO a situação de pandemia do COVID-19 que demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA:
Art. 1° A Audiência Pública Digital a ser realizada no âmbito do município de São Miguel do Oeste, tem como objetivo o incentivo à participação popular na realização da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual- PPA, na confecção do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 2º O formulário estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste do dia 31/03/2021 até o dia 09/04/2021, através do link: https://forms.gle/BW6X3bJh5yppbTYm6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 31 de março de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.523 - REMEMBRAMENTO - JOSE ANTONIO COSTACURTA (3

Publicação Nº 2960709

DECRETO Nº 9.523/2021

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS MATRICULADOS NO OFÍCIO DO REGISTO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 48.715 E Nº 48.716, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO ARAUCÁRIA, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ANTONIO COSTACURTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e,

CONSIDERANDO o trâmite do protocolo nº 851/2021, no qual o proprietário solicita o remembramento de imóveis matriculados no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº 48.715 e nº 48.716;

CONSIDERANDO a aprovação do remembramento pelo setor técnico deste Município no protocolo nº851/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento de Parte do Lote Urbano nº 11-B, com área de 312,515m², matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº 48.715 e da Parte do Lote Urbano nº 11-B, com área de 312,515m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº 48.716, localizados na Rua Ulisses Longhi, Loteamento Araucária, bairro Agostini, perímetro urbano deste Município, de propriedade de José Antônio Costacurta, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento
Parte do Lote Urbano nº 11-B, com área de 312,515m² e Parte do Lote Urbano nº 11-B, com área de 312,515m², perfazendo um total de 625,03m², de propriedade de José Antônio Costacurta, confrontando-se: ao Norte: com a Rua Ulisses Longhi, por linha seca do P1 N 7042073.5983 E 248151.4068 ao P3 N 7042073.6179 E 248176.4068, medindo 25,00 metros; ao Leste: com Lote Urbano número nº 12-A, matrícula nº 46.345, com linha seca do P3 N 7042073.6179 E 248176.4068 ao P4 N 7042048.6172 E 248176.5545, medindo 25,00 metros; ao Sul: com Lote Urbano nº 7-D, matrícula nº 46.335 e nº 7-C, matrícula nº 46.334, por uma linha seca do P4 N 7042048.6172 E 248176.5545 ao P6 N 7042048.5975 E 248151.5545 , medindo 25,00 metros; ao Oeste: com o Lote Urbano nº 11-A, matrícula nº 47.865, por uma linha seca do P6 N 7042048.5975 E 248151.5545 ao ponto inicial P1 N 7042073.5983 E 248151.4068 , medindo 25,00 metros.

Art. 2º Fica a cargo do proprietário a execução de eventuais obras e registro no Ofício do Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 31 de março de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.524 - HOMOLOGA PLANO DE CONTINGÊNCIA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2960806

DECRETO Nº 9.524/2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 DAS UNIDADES ESCOLARES SEDIADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 06 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação dos Planos de Contingência anexo a este Decreto por parte do Comitê Municipal de Gerenciamento dos Planos de Contingência de Prevenção, Monitoramento e Controle da Pandemia da Covid-19 dos Planos de Contingência das Unidades Escolares sediadas no Município de São Miguel do Oeste;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 9.211/2021, nº 9.212/2021, nº 9.213/2021 e nº 9.333/2021, nos quais há a informação de aprovação dos Planos de Contingência pelo Comitê supracitado.

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os Planos de Contingência das Unidades Escolares sediadas no Município de São Miguel do Oeste constantes no Anexo do presente Decreto, devidamente homologados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento dos Planos de Contingência de Prevenção, Monitoramento e Controle da Pandemia da Covid-19 no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste – SC, constituído pelo Decreto nº 9.386/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em 01 de abril de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Educação

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ANEXO

DIHELO ALIMENTOS LTDA - PROTOCOLO - 305 - 2021 - CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA

Publicação Nº 2960445

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL – CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 305/2021 CONDER

O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para a empresa DIHELO ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 79.875.183/0001 - 49, localizada na Rua Tiradentes, nº. 1713, Bairro São Jorge na cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°44'26.0"S 53°31'05.6"W, para a atividade: 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 22 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

EDITAL CONVOCAÇÃO ESCOLHA

Publicação Nº 2960703

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS PARA AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, SR. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, TORNA PÚBLICO, a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** no Processo Seletivo 02/2020 para escolha de vagas para o ano letivo de 2021 e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Art. 2° As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado e serão apresentadas no momento da escolha, as quais são resultantes da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente a ordem da classificação final do Processo Seletivo Edital nº 002/2020 (Anexo I) homologada em 29 de janeiro de 2021.

Art. 4° A Chamada para escolha dará sequencia a lista de candidatos após a convocação dos candidatos pelo Edital de Escolha 001/2021 e posteriores convocações pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, sendo a partir dos seguintes candidatos e posições:

a) Auxiliar de Creche: Hislley Galarça Feilstrecker, primeira colocada, e posteriores candidatos classificados;

b) Professor de Educação Infantil: Juliana Flavia Moschen, vigésima primeira colocada, e posteriores candidatos classificados;

c) Coordenador pedagógico: Carlos Alexandre Alves Pinheiro, oitavo colocado, e posteriores candidatos classificados.

Art. 5° Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar a convocação feita pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Administração, Finança e Gestão de Pessoas.

Paragrafo Único. Fica o candidato responsável em comunicar qualquer alteração nas informações cadastrais constantes no requerimento de inscrição no Processo Seletivo 002/2020.

DO CRONOGRAMA DE ESCOLHA

Art. 6° A escolha de vagas acontecerá na data de **12 de abril de 2021** na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sete de Setembro, 2045, Centro, conforme o cronograma de escolha.

Art. 7° Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, na seguinte ordem:

Art. 7.1- Professor de Educação Infantil

Dia	Horário
12/04/2021	08h

Art. 7.2- Coordenador Pedagógico

Dia	Horário
12/04/2021	09h15min

Art. 7.3- Auxiliar de Creche

Dia	Horário
12/04/2021	10h15min

DA ESCOLHA DE VAGAS

Art.8° As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação do Processo Seletivo 002/2020 e o Art. 4°, alíneas, "a", "b" e "c".
Parágrafo único. O candidato poderá ser representado no ato da escolha por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular original.

Art.9° O candidato que não comparecer na data, local e horário estabelecido pela presente convocação, até o número de vagas disponibilizado para escolha, ensejará sua desistência tácita.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 10 O candidato que optar por não escolher a vaga, poderá solicitar sua reclassificação no processo seletivo, sendo convocado o candidato subsequente.

Art. 11 Realizada a escolha de vaga pelo candidato não será permitida, em hipótese alguma, a troca da vaga escolhida, mesmo diante da desistência posterior de outros candidatos.

Paragrafo Único: aplica-se o disposto no caput aos candidatos convocados, posteriormente a primeira chamada, pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 12 A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

Art. 13 Os candidatos terão o prazo de 48 horas após a escolha para entregar a documentação necessária para contratação junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, localizado na Rua Marcílio Dias, 1199, centro – Centro Administrativo, São Miguel do Oeste - SC.

Paragrafo Único. Após a entrega da documentação o candidato será encaminhado junto entidade oficial para realização do exame médico admissional.

Art.14 Será responsabilidade do candidato, após a realização do exame médico admissional, proceder a abertura de conta bancaria junto a Instituição Financeira responsável pela folha de pagamento da Administração Municipal.

Art. 15 Os candidatos só poderão iniciar suas atividades laborais depois que toda a documentação obrigatória for entregue no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

São Miguel do Oeste, 05 de abril de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão Pessoas

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Educação

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO I

AUXILIAR DE CRECHE							
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LEG**	**CG**	**Total**	**Class.**
691	Hislley Galarça Feilstrecker	25/06/2000	6,50	1,50	0,50	**8,50**	**1º**
792	Andressa De Almeida Daltro Cordeiro	23/10/1983	6,50	1,50	0,00	**8,00**	**2º**
312	Tuany Edimara Soares Aguero	12/10/1990	6,00	1,00	0,50	**7,50**	**3º**
765	Idalina Oliveira Silva	29/10/1993	6,00	1,00	0,50	**7,50**	**4º**
3	Jéssica Pavan	27/08/1999	5,00	1,50	1,00	**7,50**	**5º**
88	Zanice Pelin Panisson	01/09/1965	5,00	1,50	0,50	**7,00**	**6º**
63	Silmara Ochoa	20/09/1991	5,00	1,50	0,50	**7,00**	**7º**
61	Maria Carolina Bueno Nardi	14/12/2001	5,00	1,50	0,50	**7,00**	**8º**
461	Abigael Carvalho De Freitas Scheffler	30/08/1987	4,00	1,50	1,50	**7,00**	**9º**
519	Fatima De Almeida Rocha Serra	23/11/1991	5,50	1,00	0,00	**6,50**	**10º**
32	Joana Dos Santos Rios Pereira	23/04/1981	5,50	0,50	0,50	**6,50**	**11º**
682	Patrícia Maria Drehmer Sangalli	12/09/1991	5,50	0,50	0,50	**6,50**	**12º**
347	Rosani Marconatto	12/01/1975	5,00	1,00	0,50	**6,50**	**13º**
175	Elyn Eduarda Kemmer	29/10/2000	5,00	1,00	0,50	**6,50**	**14º**
220	Cintia Griep	14/06/1987	4,50	1,00	1,00	**6,50**	**15º**
123	Ana Flávia Favero Trintinaglia	09/04/1998	4,00	1,50	1,00	**6,50**	**16º**
199	Deysilane Freire Costa Silva	21/10/1988	5,00	1,00	0,00	**6,00**	**17º**
201	Rosimar Do Carmo Soares Pedrassani	15/07/1973	5,00	1,00	0,00	**6,00**	**18º**
286	Keli Mocelin	17/09/1986	5,00	1,00	0,00	**6,00**	**19º**
2	Marli De Fatima Pereira	22/02/1993	5,00	1,00	0,00	**6,00**	**20º**
556	Adriéli De Jesus Vianna	07/06/1994	5,00	1,00	0,00	**6,00**	**21º**
661	Adriane Pommerinng	06/04/1993	5,00	0,50	0,50	**6,00**	**22º**
115	Cristiane Coral Da Silva	25/11/1999	5,00	0,50	0,50	**6,00**	**23º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

382	Fabiana Rudineia Do Virgem	12/03/1987	4,50	1,50	0,00	**6,00**	**24º**
125	Eloisa Roberta Oro Antonelo	27/05/1997	4,50	1,00	0,50	**6,00**	**25º**
672	Jaqueline Moesch	13/10/1997	4,50	1,00	0,50	**6,00**	**26º**
426	Isabelle Cristina Gorziza	27/05/2001	4,50	1,00	0,50	**6,00**	**27º**
444	Camila Da Rosa	22/09/2017	4,50	1,00	0,50	**6,00**	**28º**
372	Janete Eckhardt Da Silva	17/12/1983	4,50	0,50	1,00	**6,00**	**29º**
606	Simone Bieleski	14/04/1986	4,50	0,50	1,00	**6,00**	**30º**
804	Matheus Dresch Bonho	24/06/1997	4,50	0,50	1,00	**6,00**	**31º**
101	Amanda Luiza Costa	08/11/2000	4,50	0,50	1,00	**6,00**	**32º**
58	Jéssica Rodrigues Da Silva	05/08/1995	4,00	1,50	0,50	**6,00**	**33º**
39	Letícia De Oliveira Pereira	26/06/2000	4,00	1,50	0,50	**6,00**	**34º**
779	Eronice Jeziur Gluitz	06/09/1979	4,00	1,00	1,00	**6,00**	**35º**
621	Milena Liberato Branquinho	28/03/1981	5,00	0,50	0,00	**5,50**	**36º**
137	Daiana Carine Kaschak	05/01/1995	5,00	0,50	0,00	**5,50**	**37º**
197	Tauane Da Costa De Souza	05/12/1997	5,00	0,50	0,00	**5,50**	**38º**
739	Marla Daridsa Berger	20/04/1984	4,50	1,00	0,00	**5,50**	**39º**
723	Caroline Ramos Barros Dalcin	26/01/1990	4,50	1,00	0,00	**5,50**	**40º**
342	Veronica Klement	26/01/1995	4,50	1,00	0,00	**5,50**	**41º**
483	Fernanda Luiza Buhring	29/07/1995	4,50	1,00	0,00	**5,50**	**42º**
378	Maria Vyrginia Meneses Poletto	23/05/2001	4,50	1,00	0,00	**5,50**	**43º**
758	Flávia Camila Mohr	22/07/2001	4,50	1,00	0,00	**5,50**	**44º**
809	Loreci Huhnfleisch	11/01/1980	4,50	0,50	0,50	**5,50**	**45º**
469	Camila Tibes Gonçalves	01/06/1989	4,50	0,50	0,50	**5,50**	**46º**
548	Luísa Ellen Folmer	16/08/2002	4,50	0,50	0,50	**5,50**	**47º**
48	Rosilene Taborda De Arruda	09/06/1995	4,50	0,00	1,00	**5,50**	**48º**
232	Gabriela Dresch	19/03/1993	4,00	1,50	0,00	**5,50**	**49º**
703	Eliane Serafini	06/03/1995	4,00	1,50	0,0	**5,50**	**50º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

					0		
75	Maiara Leão Da Silva	27/12/1995	4,00	1,50	0,00	**5,50**	**51º**
553	Patrícia Jaqueline Rost	19/08/1997	4,00	1,50	0,00	**5,50**	**52º**
816	Janaina Santos Da Silva	16/12/1974	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**53º**
74	Simone Britto	10/04/1983	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**54º**
171	Susana Garlet Cavalheiro	27/06/1983	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**55º**
335	Carine Carla Girelli	16/04/1987	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**56º**
31	Daniane Johann	23/12/1987	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**57º**
702	Andrielle Fernanda Pereira	07/12/1988	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**58º**
8	Marciane Grezele	30/08/1990	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**59º**
103	Thayrine Bauer Zanella	04/09/1991	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**60º**
241	Michele Cristiane Magnaguagno	02/04/1993	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**61º**
35	Ines Fatima Klein	13/05/1993	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**62º**
86	Julia Favero Schmidt	27/02/1995	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**63º**
76	Daniele Suzana Gaspar Coimbra	07/10/1998	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**64º**
21	Priscila Terezinha Dalla Costa	12/01/2000	4,00	1,00	0,50	**5,50**	**65º**
317	Giovana Cielo	09/08/2002	4,00	0,50	1,00	**5,50**	**66º**
81	Ivoni De Fatima Conrad	09/08/1967	3,50	1,00	1,00	**5,50**	**67º**
274	Maria Terezinha Busnello	27/08/1968	4,50	0,50	0,00	**5,00**	**68º**
177	Andrea Paula Welter	08/10/1987	4,50	0,50	0,00	**5,00**	**69º**
163	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva	15/08/1996	4,50	0,50	0,00	**5,00**	**70º**
164	Alana Dos Santos Wronski	05/01/2000	4,50	0,50	0,00	**5,00**	**71º**
704	Janete Melissa Ribeiro	23/02/2001	4,50	0,50	0,00	**5,00**	**72º**
590	Deise Cristiane Blasi Da Silva	02/09/1988	4,00	1,00	0,00	**5,00**	**73º**
225	Liziane Lorscheiter	06/09/1992	4,00	1,00	0,00	**5,00**	**74º**
617	Calinca Favretto	23/01/1993	4,00	1,00	0,00	**5,00**	**75º**
62	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	4,00	1,00	0,00	**5,00**	**76º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

99	Camila Bianchetti Accadrolli	24/06/1994	4,00	1,00	0,00	**5,00**	**77º**
205	Thais Aires Da Silva	19/10/1997	4,00	1,00	0,00	**5,00**	**78º**
179	Karine Da Rosa	15/01/1999	4,00	1,00	0,00	**5,00**	**79º**
116	Katiane Paula Barbacovi	03/03/2000	4,00	1,00	0,00	**5,00**	**80º**
38	Andressa Maria Dreyer	27/04/2000	4,00	1,00	0,00	**5,00**	**81º**
744	Delesia Pedersetti Froder	12/10/1982	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**82º**
596	Eliara Lucia Faria	04/09/1983	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**83º**
126	Madeleine Nunes Fortunato	04/07/1990	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**84º**
144	Fernanda Chaves Cavitione	14/01/1997	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**85º**
573	Thamiris Klimich	08/07/1999	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**86º**
157	Francisca Da Silva Machado	17/03/2001	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**87º**
28	Larissa Suelen Dietrich Degani	12/08/2001	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**88º**
93	Maria Eduarda Wronski	20/07/2002	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**89º**
727	Ketlyn Vitória Muller Scherette	20/10/2002	4,00	0,50	0,50	**5,00**	**90º**
468	Luciana Pagel Brum Massa	12/03/2000	3,50	1,50	0,00	**5,00**	**91º**
517	Cassandra Souza De Almeida	12/05/1976	3,50	1,00	0,50	**5,00**	**92º**
249	Daniela Marques Da Silva	07/07/1984	3,50	1,00	0,50	**5,00**	**93º**
775	Juiane Testolin	18/09/1988	3,50	1,00	0,50	**5,00**	**94º**
374	Cristian Lucas Da Silva Raffel	01/03/1995	3,50	1,00	0,50	**5,00**	**95º**
485	Tatieli Indianara Brust Caye	17/04/1995	3,50	1,00	0,50	**5,00**	**96º**
580	Maiara Cristina Gaiardo	11/12/1999	3,50	1,00	0,50	**5,00**	**97º**
65	Gracieli Gaiardo	19/03/1989	3,50	0,50	1,00	**5,00**	**98º**
724	Marciane Terezinha Herbert	24/04/1996	3,50	0,50	1,00	**5,00**	**99º**
154	Lidiane Dutra De Campos Schmitz	16/12/1994	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**100º**
729	Sandra Maria De Freitas	26/02/1966	4,00	0,50	0,00	**4,50**	**101º**
709	Maraisa Miotto	01/03/1984	4,00	0,50	0,00	**4,50**	**102º**
592	Ilza Glienke	24/06/1986	4,00	0,50	0,0	**4,50**	**103º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

					0		
690	Andreia Antunes De Oliveira	31/01/1987	4,00	0,50	0,00	**4,50**	**104º**
332	Djenifer Henkel	12/12/1994	4,00	0,50	0,00	**4,50**	**105º**
303	Daiane Weinfortner	11/08/1998	4,00	0,50	0,00	**4,50**	**106º**
259	Jaqueline Taísa Weber Mahl	02/12/1998	4,00	0,50	0,00	**4,50**	**107º**
536	Natieli Von Muhlen De Mello	17/01/1992	4,00	0,00	0,50	**4,50**	**108º**
515	Marly De Oliveira Cantuaria	05/06/1975	3,50	1,00	0,00	**4,50**	**109º**
66	Leandra Regina Roman De Bona	13/08/1977	3,50	1,00	0,00	**4,50**	**110º**
173	Loreni Lurdes Finato	08/04/1978	3,50	1,00	0,00	**4,50**	**111º**
610	Tatiana Pasqualli	04/01/1980	3,50	1,00	0,00	**4,50**	**112º**
503	Patricia Wagner	25/09/1985	3,50	1,00	0,00	**4,50**	**113º**
669	Bruno Bispo De Souza	06/05/1988	3,50	1,00	0,00	**4,50**	**114º**
602	Diane Cassol	18/06/1989	3,50	1,00	0,00	**4,50**	**115º**
410	Aline Herbert	28/06/1991	3,50	1,00	0,00	**4,50**	**116º**
796	Luana Patrícia Serafini	21/01/1997	3,50	1,00	0,00	**4,50**	**117º**
510	Stefhani Zancanaro Scandolara	12/02/1999	3,50	1,00	0,00	**4,50**	**118º**
512	Vandressa Thaisa Gruber	27/06/1988	3,50	0,50	0,50	**4,50**	**119º**
565	Aline Zanini Lavandoski	05/12/1989	3,50	0,50	0,50	**4,50**	**120º**
376	Marcos Antonio Da Silva	06/04/1996	3,50	0,50	0,50	**4,50**	**121º**
319	Suélin Faust	13/10/1996	3,50	0,50	0,50	**4,50**	**122º**
152	Claudia Denise De Oliveira	03/10/1998	3,50	0,50	0,50	**4,50**	**123º**
107	Patricia Terezinha Werlang	28/02/2001	3,50	0,50	0,50	**4,50**	**124º**
651	Josieli Canova	20/02/1998	3,50	0,00	1,00	**4,50**	**125º**
627	Raquel Alves Sobrinho Vieira	12/02/1985	3,00	1,00	0,50	**4,50**	**126º**
140	Luzia Gulka Pankio	10/04/1990	3,00	1,00	0,50	**4,50**	**127º**
392	Gessica Maria Dalri	26/04/1992	3,00	1,00	0,50	**4,50**	**128º**
660	Laysa Crystyna Trindade Risso	27/04/2002	3,00	1,00	0,50	**4,50**	**129º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

80	Vanice Terezinha Paludo Scain	21/01/1974	3,00	0,50	1,00	**4,50**	**130º**
734	Leila Luiza Cenatti Von Dentz	29/08/1975	3,00	0,50	1,00	**4,50**	**131º**
684	Edivania Borft Lanza	09/12/1990	3,00	0,50	1,00	**4,50**	**132º**
648	Ivone Salete Dalla Rosa Dall Agnol	18/11/1967	3,50	0,50	0,00	**4,00**	**133º**
466	Clairê Moss	30/06/1970	3,50	0,50	0,00	**4,00**	**134º**
628	Solange Terezinha Burille De Souza	15/08/1979	3,50	0,50	0,00	**4,00**	**135º**
234	Noeli Rucks Kossmann	08/01/1980	3,50	0,50	0,00	**4,00**	**136º**
496	Rubieli Da Silva Klein	14/01/1992	3,50	0,50	0,00	**4,00**	**137º**
340	Bruna Agustini	25/11/1994	3,50	0,50	0,00	**4,00**	**138º**
155	Maria Isabel Dias Damian	23/02/1997	3,50	0,50	0,00	**4,00**	**139º**
161	Jaqueline Fernanda Ludwig	11/01/2000	3,50	0,50	0,00	**4,00**	**140º**
261	Maria Eduarda Ribeiro Vieira	26/07/2002	3,50	0,50	0,00	**4,00**	**141º**
585	Victoria Evaristo Pastre De March	31/05/2001	3,00	1,00	0,00	**4,00**	**142º**
45	Giseli Prudente	11/08/2001	3,00	1,00	0,00	**4,00**	**143º**
102	Ivete Costa	16/06/1965	3,00	0,50	0,50	**4,00**	**144º**
200	Ileti Schneider Mustifaga	13/05/1973	3,00	0,50	0,50	**4,00**	**145º**
611	Aline Tais Fernandes Ochoa	12/09/1989	3,00	0,50	0,50	**4,00**	**146º**
4	Claudia Favretto	03/12/1989	3,00	0,50	0,50	**4,00**	**147º**
362	Vanessa Henrich	22/11/1992	3,00	0,50	0,50	**4,00**	**148º**
10	Gabriele Santos Do Nascimento Finatto	30/07/1998	3,00	0,50	0,50	**4,00**	**149º**
650	Daiane Stella	16/08/2001	3,00	0,50	0,50	**4,00**	**150º**
567	Sabrina Dill Balbinot	13/04/2003	3,00	0,50	0,50	**4,00**	**151º**
352	Deizi Carini Zanatta	18/05/1991	2,00	1,50	0,50	**4,00**	**152º**
620	Elenir Salete Furlan Da Silva	28/04/1964	3,00	0,50	0,00	**3,50**	**153º**
814	Renata Gaiardo	11/05/1991	3,00	0,50	0,00	**3,50**	**154º**
271	Claudia Luvison Leite De Oliveira	01/04/1993	3,00	0,50	0,00	**3,50**	**155º**
245	Cristina Da Silva	23/07/1993	3,00	0,50	0,0	**3,50**	**156º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

					0		
14	Aline Minatti	13/08/1996	3,00	0,50	0,00	**3,50**	**157º**
268	Eliza Gabriela Furlan	10/09/2000	3,00	0,50	0,00	**3,50**	**158º**
578	Vanessa Maria Magalski	25/06/1988	2,50	1,00	0,00	**3,50**	**159º**
453	Amanda Gabriela Sarzi	23/04/2002	2,50	0,50	0,50	**3,50**	**160º**
544	Lexsandra Barcelos Colla	13/06/1996	2,50	0,00	1,00	**3,50**	**161º**
82	Ivone Alvina D Ambros Scheibler	11/08/1970	2,00	1,00	0,50	**3,50**	**162º**
472	Sidineia Koswoski	14/01/1994	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**163º**
810	Rosemari Lopes Da Silva	*Faltante*					**Desc.**
625	Sandra Regina Heming	*Faltante*					**Desc.**
495	Claudete Ribeiro Da Silva Peloso	*Faltante*					**Desc.**
53	Elisete Aparecida Vanso Giovenardi	*Faltante*					**Desc.**
375	Jieza Carla Rauber Rosa	*Faltante*					**Desc.**
747	Fabiana Menegais Pengo	*Faltante*					**Desc.**
805	Ariana Valdirene Braz Azevedo	*Faltante*					**Desc.**
622	Leila Loeblein Weinman	*Faltante*					**Desc.**
377	Jucieli Almeida Da Silva	*Faltante*					**Desc.**
129	Franciele Sehn	*Faltante*					**Desc.**
516	Célia Pietszkoski	*Faltante*					**Desc.**
629	Ana Cláudia Schuster Rossi	*Faltante*					**Desc.**
645	Renata Oliveira Dos Santos	*Faltante*					**Desc.**
608	Elizandra Bertuzzi	*Faltante*					**Desc.**
557	Maís Lucinéia Padilha	*Faltante*					**Desc.**
442	Leomara Furquim	*Faltante*					**Desc.**
311	Jaqueline Pinheiro	*Faltante*					**Desc.**
15	Ana Claudia Dahmer De Oliveira	*Faltante*					**Desc.**
84	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	*Faltante*					**Desc.**
240	Samara Gabbiatti	*Faltante*					**Desc.**
371	Fabíola Comiottto	*Faltante*					**Desc.**
574	Luana Carolina Frozza	*Faltante*					**Desc.**
379	Larissa Bassetto Spuldaro	*Faltante*					**Desc.**
296	Poliana Capelari	*Faltante*					**Desc.**
395	Caroline Pinheiro	*Faltante*					**Desc.**

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
403	Cléa Cristina Silvério Basseto	28/05/1967	4,00	1,20	0,80	1,00	**7,00**	**1º**
511	Carla Cristiane Goulart De Lima	31/08/1987	4,40	0,80	0,80	0,00	**6,00**	**2º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

499	Caroline Arcari	03/11/1990	2,80	1,20	0,80	1,00	**5,80**	**3º**
663	Grazieli Loff Piola	11/11/1992	2,80	1,20	0,80	1,00	**5,80**	**4º**
218	Vanessa Royer	31/01/1993	3,60	1,20	0,80	0,00	**5,60**	**5º**
348	Juliana Schneider Basso	21/02/1990	2,40	1,20	0,80	1,00	**5,40**	**6º**
124	Ledeleine Nunes Fortunato	23/07/1984	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**7º**
783	Carlos Alexandre Alves Pinheiro	18/01/1980	1,60	1,20	1,20	1,00	**5,00**	**8º**
505	Marcia Isabel Santo Ramires	03/05/1964	2,40	1,20	0,80	0,50	**4,90**	**9º**
728	Fabriela Andreia Zordan	28/10/1987	2,40	0,80	0,80	0,75	**4,75**	**10º**
446	Tereza Genoveva Morandin	28/02/1964	2,00	1,20	0,80	0,75	**4,75**	**11º**
1	Raquel Calescura	07/10/1991	2,00	0,80	0,80	1,00	**4,60**	**12º**
699	Marta Cenci	10/08/1974	1,60	1,20	0,80	1,00	**4,60**	**13º**
497	Adriane Rossatto	16/01/1986	1,60	1,20	0,80	1,00	**4,60**	**14º**
798	André Schmitt Zanin	12/04/1985	2,80	0,80	0,80	0,00	**4,40**	**15º**
644	Catia Regina Silva Pompermayer Loch	17/04/1974	2,00	0,80	0,80	0,75	**4,35**	**16º**
260	Jocileia Ximenes Ribeiro	04/01/1978	1,60	1,20	0,80	0,50	**4,10**	**17º**
675	Tais Cristina Zanatta Lermen	03/11/1987	1,20	1,20	0,80	0,00	**3,20**	**18º**
539	Adreana Peruzzo	*Faltante*						**Desc.**
638	Davi Pereira Da Silva	*Faltante*						**Desc.**
559	Jane Denasi Wickert Kosmann	*Faltante*						**Desc.**
764	Jaqueline Machado	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
385	Elonir Biondo	02/10/1978	4,40	1,20	0,80	0,55	**6,95**	**1º**
793	Iohana Eloise Weiss	03/01/1997	3,60	1,20	1,20	0,00	**6,00**	**2º**
178	Deliane Bevilaqua	02/03/1981	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**3º**
502	Elisa Paula Mariga	29/07/1980	3,20	1,20	0,80	0,50	**5,70**	**4º**
463	Marcos Andre Maggioni	27/06/1987	3,20	1,20	0,80	0,45	**5,65**	**5º**
172	Paulo Roberto Socol	17/06/1977	3,20	1,20	0,80	0,00	**5,20**	**6º**
346	Rosemari Almeida Rosa	07/06/1989	3,20	0,80	0,80	0,35	**5,15**	**7º**
685	Hideko Yamashita	06/07/1964	2,40	0,40	0,80	1,00	**4,60**	**8º**
412	Carolina Thomas	08/02/1994	2,80	0,80	0,80	0,00	**4,40**	**9º**
350	Andréa Dos Santos	21/03/1989	2,00	1,20	0,80	0,25	**4,25**	**10º**
720	Vanise Pelissari	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
162	Pâmela Zanatta	26/07/2000	3,60	0,80	0,80	0,00	**5,20**	**1º**
153	Viviane Moesch Juvencio	17/02/1999	3,20	1,20	0,40	0,00	**4,80**	**2º**
581	Mateus Junior Fazzioni	*Faltante*						**Desc.**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LEG**	**CG**	**PT**	**Total**	**Class.**
489	Samara Cristina Guinami Goetz	24/05/1989	4,00	1,20	0,80	0,00	**6,00**	**1º**
112	Josieli Teixeira	03/10/1994	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**2º**
552	Juliano Do Vale Silvestrin	11/08/1971	2,40	1,20	0,80	0,50	**4,90**	**3º**
633	Michelli Staudt	06/01/1990	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**4º**
447	Viviane Do Carmo Kinsel Juver	27/04/1977	2,00	1,20	0,80	0,75	**4,75**	**5º**
233	Juliane Michele Mueller	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO								
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LEG**	**CG**	**PT**	**Total**	**Class.**
598	Katielli Koswoski	20/10/1988	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**1º**
692	Daiane Bernardi	*Faltante*						**Desc.**
492	Bruna Brombati Frare	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO								
Insc.	**Nome candidato(a)**	**Data Nasc.**	**CE**	**LEG**	**CG**	**PT**	**Total**	**Class.**
133	Adriana Ecker Palú	31/12/1981	5,20	1,20	0,80	0,50	**7,70**	**1º**
226	Kaila Amanda Borghetti	09/03/1993	4,40	1,20	0,80	1,00	**7,40**	**2º**
96	Nilva Maria Dal Piva Scariot	17/10/1970	4,80	0,40	0,80	1,00	**7,00**	**3º**
343	Simone Gregolon	26/09/1975	4,40	0,80	0,80	1,00	**7,00**	**4º**
550	Sandreia Battisti	22/11/1981	4,00	1,20	1,20	0,50	**6,90**	**5º**
222	Eliane Bonho	30/12/1977	3,60	1,20	0,80	1,00	**6,60**	**6º**
593	Edivandra Maria Morais	04/04/1980	3,60	1,20	0,80	1,00	**6,60**	**7º**
530	Samara Guggiel Ramos	08/06/1990	3,60	1,20	0,80	1,00	**6,60**	**8º**
202	Juliana De Souza	09/01/1991	3,60	1,20	0,80	1,00	**6,60**	**9º**
213	Marilene Toral Simoni	08/08/1982	4,40	1,20	0,80	0,00	**6,40**	**10º**
756	Fabiana Glaucia Herbert	02/05/1991	4,40	1,20	0,80	0,00	**6,40**	**11º**
390	Arlei Terezinha Finatto	19/05/1966	3,60	0,80	1,20	0,75	**6,35**	**12º**
30	Claudiane De Fatima Dos Santos	22/12/1985	3,60	0,80	0,80	1,00	**6,20**	**13º**
524	Roseli Carmen Heineck	21/09/1991	3,60	0,80	0,80	1,00	**6,20**	**14º**
345	Geane Marcia Christofoli	30/11/1973	3,20	1,20	0,80	0,90	**6,10**	**15º**
423	Simone Zancanaro	03/12/1980	3,60	1,20	0,80	0,40	**6,00**	**16º**
737	Janete Bernardy	05/01/1968	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**17º**
230	Daniele Cordova Sachett	04/05/1985	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**18º**
785	Vanessa Inelve Previdi	01/07/1995	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**19º**
697	Chaiane Domerasky Da Rocha Porfirio	28/08/1990	2,80	1,20	1,20	0,75	**5,95**	**20º**
54	Ana Paula Pazzini	14/12/1981	3,60	1,20	0,80	0,30	**5,90**	**21º**
150	Carolina Breunig	23/06/1987	3,20	1,20	0,80	0,65	**5,85**	**22º**
283	Paula Angelica Bagatoli	19/06/1975	3,20	0,80	0,80	1,00	**5,80**	**23º**
445	Denilde Fatima Bacin Finato	29/11/1976	2,80	1,20	0,80	1,00	**5,80**	**24º**
118	Joyci Lainara Nogueira De Medeiro	17/06/1991	2,80	0,80	1,20	1,00	**5,80**	**25º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

762	Francineidi Cadore Naidk	18/10/1992	3,20	1,20	0,80	0,50	**5,70**	**26º**
508	Soelí Do Carmo Guerra	15/12/1961	3,20	0,80	0,80	0,75	**5,55**	**27º**
678	Tilvia Reinke	24/11/1972	3,20	0,80	0,80	0,75	**5,55**	**28º**
721	Maria Helena Araujo Schlindwein	01/08/1976	3,20	0,80	0,80	0,75	**5,55**	**29º**
640	Eliese Karczewski	14/07/1977	3,20	0,80	0,80	0,75	**5,55**	**30º**
122	Neuza Darif	14/07/1975	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**31º**
560	Deyse Sara Lermen Quadro	22/10/1982	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**32º**
591	Ariane Devicari	25/10/1991	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**33º**
195	Marilene Correia	06/04/1987	4,00	0,40	0,80	0,00	**5,20**	**34º**
334	Cleci Luciane Panis	21/05/1973	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**35º**
291	Amanda Turmina	07/06/1994	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**36º**
36	Taiana De Oliveira De Paoli	07/06/1995	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**37º**
527	Franciela Triches Blasi	20/10/1985	3,20	0,80	0,80	0,30	**5,10**	**38º**
418	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	29/05/1994	2,80	1,20	0,80	0,30	**5,10**	**39º**
302	Ivanete Teixeira	20/05/1974	2,00	1,20	0,80	1,00	**5,00**	**40º**
770	Nair Dacila Engel Schneider	22/09/1960	2,80	0,80	0,80	0,55	**4,95**	**41º**
797	Adriana Barbosa	17/05/1982	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**42º**
5	Marcia Jaqueline Pasa	01/02/1985	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**43º**
733	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	2,80	0,40	0,80	0,75	**4,75**	**44º**
132	Simone Schuch	30/05/1975	2,80	0,80	0,80	0,25	**4,65**	**45º**
732	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	2,40	0,80	0,80	0,65	**4,65**	**46º**
67	Patricia Roman De Bona	14/05/1998	2,40	1,20	0,80	0,00	**4,40**	**47º**
563	Janice Lourdes Viera	06/10/1979	2,00	0,80	0,80	0,75	**4,35**	**48º**
341	Terezinha A. De Souza Kissmann	14/10/1975	2,00	1,20	0,80	0,20	**4,20**	**49º**
113	Juracema Fassbinder Schaffer	05/03/1988	1,60	0,80	0,80	1,00	**4,20**	**50º**
716	Rosane Villa	06/02/1978	2,40	0,40	0,80	0,45	**4,05**	**51º**
290	Jussinéia Zappani	04/10/1984	1,20	1,20	0,80	0,75	**3,95**	**52º**
104	Leila Daiane Colussi Gomes	14/09/1985	2,00	0,40	0,80	0,40	**3,60**	**53º**
695	Camila Dos Santos	10/04/1995	2,80	0,00	0,40	0,00	**3,20**	**54º**
742	Márcia Fabbi Correa	01/01/1981	1,60	1,20	0,40	0,00	**3,20**	**55º**
134	Priscila Vansin Dos Santos	27/12/1988	0,80	0,40	0,40	0,00	**1,60**	**56º**
504	Marli Teresinha Bressa	*Faltante*						**Desc.**
743	Daiana Lucia Villa Basso	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
280	Sinara Bieger	18/08/1992	4,40	0,80	1,20	0,75	**7,15**	**1º**
318	Emerson Maico Baierle	06/07/1992	3,60	1,20	0,80	1,00	**6,60**	**2º**
308	Raquel Cristina Lazarotto	15/09/1980	3,60	1,20	1,20	0,35	**6,35**	**3º**
50	Fábio Alex Rost	15/12/1993	3,60	1,20	0,80	0,50	**6,10**	**4º**
632	Paulo Gluitz	25/09/1974	3,60	0,80	0,80	0,75	**5,95**	**5º**
740	Karine Engel Da Cunha	11/11/1988	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**6º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

705	Paloma Mezzomo	07/04/1993	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**7º**
295	Tiago Rigoni	30/01/1994	3,20	1,20	0,80	0,45	**5,65**	**8º**
386	Charles De Lucca Gasperin	24/05/1992	4,00	0,80	0,80	0,00	**5,60**	**9º**
750	Thainã Aparecida Dos Santos	22/10/1993	2,40	1,20	1,20	0,75	**5,55**	**10º**
128	Eliara Bonamigo	16/08/1994	2,40	1,20	1,20	0,65	**5,45**	**11º**
207	Vanessa Carniel	14/10/1998	3,60	0,80	0,80	0,00	**5,20**	**12º**
294	Michel Luiz Bavaresco	06/03/1997	3,20	1,20	0,80	0,00	**5,20**	**13º**
247	Andressa Andreola	19/09/1998	3,20	1,20	0,80	0,00	**5,20**	**14º**
467	Katyana Tanara Von Dentz	10/01/1975	2,00	1,20	0,80	1,00	**5,00**	**15º**
725	Tcherlyn Luana Erlo	29/04/1993	2,40	1,20	0,80	0,50	**4,90**	**16º**
68	Joseane Pavan	19/07/1997	2,40	1,20	0,80	0,50	**4,90**	**17º**
507	Bruno Roani Meneguel	27/03/1996	3,20	0,80	0,80	0,00	**4,80**	**18º**
203	Karine Teixeira Oliveira Zille	03/01/1983	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**19º**
156	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	2,00	1,20	0,80	0,75	**4,75**	**20º**
25	Adrieli Kamila Willembring	16/03/1990	2,80	0,80	0,80	0,30	**4,70**	**21º**
411	Poliana Rugeri Alves	20/12/1999	2,80	0,80	0,80	0,30	**4,70**	**22º**
34	Francielly Rodrigues De Assis	03/07/1987	1,60	1,20	0,80	1,00	**4,60**	**23º**
521	Gabriela Philipsen	05/01/1996	2,00	1,20	0,80	0,50	**4,50**	**24º**
538	Dayana Aparecida Von Dentz	21/11/1990	2,00	1,20	0,80	0,45	**4,45**	**25º**
687	Fabio Moacir Martinelli	14/07/1980	3,20	0,40	0,80	0,00	**4,40**	**26º**
757	Nilmar Oliveira Das Neves Junior	22/05/1990	2,80	0,80	0,80	0,00	**4,40**	**27º**
769	Sidinei R. Alves Da Silva Janowitz	29/04/1979	2,40	1,20	0,80	0,00	**4,40**	**28º**
641	Eliel Araujo Do Rosario	31/01/1986	2,40	1,20	0,80	0,00	**4,40**	**29º**
185	Fernanda Renilde Sbardelotto	13/02/1999	2,40	1,20	0,80	0,00	**4,40**	**30º**
781	Kennya A. S. Do Nascimento Mendes	24/04/1980	2,40	0,80	1,20	0,00	**4,40**	**31º**
400	Fábio Schuster	25/01/1997	2,00	1,20	1,20	0,00	**4,40**	**32º**
237	Pedro Paulo De Souza	03/09/1968	1,60	1,20	0,80	0,75	**4,35**	**33º**
256	Eliane Fachi Cardozo	24/03/1983	1,60	1,20	0,80	0,75	**4,35**	**34º**
85	Amanda Manfrin	28/02/1997	2,40	1,20	0,40	0,20	**4,20**	**35º**
320	Edenilson Barbieri	11/08/1998	2,00	1,20	0,80	0,10	**4,10**	**36º**
117	Deisi Isabel Filippin	19/07/1995	2,80	0,40	0,80	0,00	**4,00**	**37º**
664	Éder Berndt	01/06/1979	2,40	0,80	0,80	0,00	**4,00**	**38º**
506	Leonardo Bucgs	20/08/1997	2,00	1,20	0,80	0,00	**4,00**	**39º**
289	Clarisse Pereira	30/09/1986	2,00	0,40	0,80	0,75	**3,95**	**40º**
29	Tatiane Colombo	09/09/1991	1,60	1,20	0,40	0,75	**3,95**	**41º**
192	Marciéli Fransozi	28/11/1989	2,00	0,80	0,80	0,25	**3,85**	**42º**
324	Sirlei Rubin	30/03/1993	2,40	0,40	0,80	0,00	**3,60**	**43º**
449	Loislene Ferreira	05/02/1997	2,00	0,80	0,80	0,00	**3,60**	**44º**
594	Larissa Ballico	16/05/1998	1,60	1,20	0,80	0,00	**3,60**	**45º**
671	Luiza Cella Zangalli	01/05/1999	1,60	1,20	0,80	0,00	**3,60**	**46º**
730	Jessica Fernanda Dalbosco Gritti	17/01/1995	1,60	0,80	0,80	0,25	**3,45**	**47º**
790	Adriane Gomes	17/06/1997	1,60	0,80	0,80	0,20	**3,40**	**48º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

89	Sabrina Priscila Simioni	17/05/1990	0,80	0,80	0,80	1,00	**3,40**	**49º**
479	Eduarda Bernardi	24/11/1992	1,60	1,20	0,40	0,00	**3,20**	**50º**
83	Taina Menuncin	28/05/1997	1,60	0,80	0,80	0,00	**3,20**	**51º**
710	Roberto Schuster	19/08/1965	1,60	0,40	0,80	0,00	**2,80**	**52º**
231	Hirlany Dal Puppo Felix	13/05/1998	1,20	0,80	0,80	0,00	**2,80**	**53º**
78	Ketlyn Aline De Paula	10/08/1998	1,20	0,80	0,80	0,00	**2,80**	**54º**
525	Ana Lucia Bogado Lobato	*Faltante*						**Desc.**
487	Daiane Lenir Vaccarin Moreira	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
533	Cristiane Lohmann Pereira	03/06/1999	5,20	1,20	0,80	0,40	**7,60**	**1º**
174	Salete Andretta	29/09/1975	4,80	1,20	0,80	0,75	**7,55**	**2º**
120	Rosana Martinazzo	21/02/1996	4,40	1,20	0,80	0,75	**7,15**	**3º**
306	Tais Dos Santos	29/10/1995	4,00	1,20	1,20	0,75	**7,15**	**4º**
26	Rosangela Aparecida Camara	29/10/1982	4,00	1,20	0,80	1,00	**7,00**	**5º**
23	Rubia Cristina Kosmann	21/05/1996	4,00	1,20	0,80	1,00	**7,00**	**6º**
255	Cassiane Dorneles	16/09/1983	4,40	1,20	0,80	0,50	**6,90**	**7º**
751	Jéssica Dalla Possa Baldissera	25/11/1991	4,40	1,20	0,80	0,50	**6,90**	**8º**
90	Silvana Gabbiatti	02/04/1993	4,00	1,20	1,20	0,50	**6,90**	**9º**
457	Venilda Giese	18/11/1967	4,00	1,20	0,80	0,75	**6,75**	**10º**
216	Daiane Felicetti	28/12/1988	4,00	1,20	0,80	0,75	**6,75**	**11º**
586	Greissi Marcia Flach	14/07/1989	4,00	1,20	0,80	0,75	**6,75**	**12º**
713	Patrícia Fernanda Gomes	07/04/1996	4,00	1,20	0,80	0,75	**6,75**	**13º**
7	Evelyn Bergmann	01/07/1996	4,00	1,20	0,80	0,75	**6,75**	**14º**
297	Elisiane Schulmann	29/04/1990	4,40	1,20	0,80	0,30	**6,70**	**15º**
304	Michelli Andreza Leao	20/01/1998	3,60	1,20	1,20	0,65	**6,65**	**16º**
478	Mônica Emanuele Maldaner	10/01/2000	4,00	1,20	1,20	0,20	**6,60**	**17º**
219	Jocelaine Santin	11/05/1991	3,60	1,20	0,80	1,00	**6,60**	**18º**
51	Débora Furlanetto	24/08/1994	3,60	1,20	0,80	1,00	**6,60**	**19º**
6	Marciane Frare	05/05/1985	3,20	1,20	1,20	1,00	**6,60**	**20º**
572	Juliana Flavia Moschen	05/05/1986	3,20	1,20	1,20	1,00	**6,60**	**21º**
706	Alice Feltez	20/01/1996	4,00	1,20	0,80	0,50	**6,50**	**22º**
46	Elisane Moresco	12/02/1999	4,00	1,20	0,80	0,50	**6,50**	**23º**
41	Mônica Battisti	20/02/1997	4,00	1,20	0,40	0,75	**6,35**	**24º**
127	Marta da S. Moura Gralha Dos Santos	05/04/1972	3,60	1,20	0,80	0,75	**6,35**	**25º**
361	Maria P. Machado Da Silva Modrak	19/07/1976	3,60	1,20	0,80	0,75	**6,35**	**26º**
414	Simone Maria Bracht	24/09/1980	3,60	1,20	0,80	0,75	**6,35**	**27º**
269	Simone Gawski	11/10/1987	3,60	1,20	0,80	0,75	**6,35**	**28º**
119	Cristiane Paula Frohlich Belló	13/05/1989	3,60	1,20	0,80	0,75	**6,35**	**29º**
70	Clarice Scherner	31/05/1994	3,20	1,20	1,20	0,75	**6,35**	**30º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

33	Jéssica Ferreira Stoer	14/11/1996	4,00	1,20	0,80	0,20	**6,20**	**31º**
344	Natalia Maria Klagenebrg	20/12/1996	4,00	0,80	1,20	0,10	**6,10**	**32º**
27	Aline Faustino Faria	14/07/1994	3,60	1,20	0,80	0,50	**6,10**	**33º**
288	Schaiane Rambo	19/10/1994	3,60	1,20	0,80	0,50	**6,10**	**34º**
438	Suzana Idalgo Ceconi Franzon	08/06/1984	4,00	1,20	0,80	0,00	**6,00**	**35º**
488	Ivete Weber	28/08/1978	3,60	1,20	0,80	0,40	**6,00**	**36º**
57	Veridiane Rucks	12/02/1990	3,60	1,20	0,80	0,40	**6,00**	**37º**
285	Tamara Tuane Tamanho	04/02/1993	3,60	1,20	0,80	0,40	**6,00**	**38º**
595	Bernadete Goergen Schwengber	21/08/1969	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**39º**
357	Silvane Frigotto Dutkievicz	29/01/1977	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**40º**
44	Denise Aparecida Bach Weber	08/01/1979	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**41º**
212	Allyne Wandecledina Freitas De Souza	27/03/1988	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**42º**
698	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	17/03/1998	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**43º**
454	Izabel Orso Bianchi	07/07/1998	4,00	0,80	0,80	0,20	**5,80**	**44º**
415	Débora Regina Weimann	24/12/1996	3,60	1,20	0,80	0,20	**5,80**	**45º**
42	Josiani Carine Comassetto	01/07/1993	2,80	1,20	0,80	1,00	**5,80**	**46º**
11	Marcia Rautta Santi	07/05/1979	3,60	0,80	0,80	0,50	**5,70**	**47º**
316	Gislaine Orth	08/03/1998	3,60	0,80	0,80	0,50	**5,70**	**48º**
37	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	3,20	1,20	0,80	0,50	**5,70**	**49º**
429	Janieli Prudente	03/08/1993	3,20	1,20	0,80	0,50	**5,70**	**50º**
183	Janete Cláudia Sebben De Andrade	26/06/1974	2,80	1,20	0,80	0,90	**5,70**	**51º**
795	Dayane Battaglin Eidt	25/05/1988	3,60	1,20	0,80	0,00	**5,60**	**52º**
110	Gabriella Thainá Konzen	24/10/1997	3,60	1,20	0,80	0,00	**5,60**	**53º**
431	Thaina Luiza Barbieri	25/09/1998	3,60	1,20	0,80	0,00	**5,60**	**54º**
407	Liana Turatti Happke	19/11/1999	3,20	1,20	1,20	0,00	**5,60**	**55º**
577	Tatiana Cichelero	20/07/1984	3,20	1,20	0,80	0,40	**5,60**	**56º**
555	Karine Vincenzi	23/04/1988	3,20	1,20	0,80	0,40	**5,60**	**57º**
528	Kelin Baldin	27/10/1984	3,20	0,80	0,80	0,75	**5,55**	**58º**
404	Vania Cristina Policena	25/09/1990	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**59º**
131	Claudia Rosalia Pedrossini	21/12/1985	2,40	1,20	1,20	0,75	**5,55**	**60º**
773	Camila Ana De Lima	03/02/1989	2,40	1,20	1,20	0,75	**5,55**	**61º**
337	Nadiesca Da Silva Lacerda	22/09/1989	2,40	1,20	1,20	0,75	**5,55**	**62º**
649	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	18/02/1981	3,20	1,20	0,80	0,30	**5,50**	**63º**
694	Nádia Costacurta	02/12/1980	2,80	1,20	0,80	0,65	**5,45**	**64º**
176	Regiane Frigo Piaseski	19/01/1990	2,80	0,80	0,80	1,00	**5,40**	**65º**
569	Fabiana Michelle Schauble	12/11/1991	2,40	1,20	0,80	1,00	**5,40**	**66º**
626	Diana De Pellegrin Fraporti	21/05/1987	3,20	0,80	0,80	0,50	**5,30**	**67º**
24	Ana Leticia Scheidt	14/10/1999	3,20	0,80	0,80	0,50	**5,30**	**68º**
614	Vanessa Da Silva	04/04/1987	2,80	1,20	0,80	0,50	**5,30**	**69º**
413	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	2,80	1,20	0,80	0,50	**5,30**	**70º**
531	Carla Andrieli Agostini	30/03/1998	2,80	1,20	0,80	0,50	**5,30**	**71º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

402	Solange Lucia Citolin	13/12/1981	2,40	1,20	1,20	0,50	**5,30**	**72º**
282	Luciane Do Val Moraes	07/01/1977	3,60	0,40	1,20	0,00	**5,20**	**73º**
582	Daniela Paula Liberalesso	14/08/1982	3,20	1,20	0,80	0,00	**5,20**	**74º**
18	Milena Paulata	29/03/1998	3,20	1,20	0,80	0,00	**5,20**	**75º**
658	Eduarda Deitos	02/12/1997	2,80	1,20	1,20	0,00	**5,20**	**76º**
315	Natália Costa Lima Aléssio	27/12/1993	2,40	1,20	1,20	0,40	**5,20**	**77º**
354	Maria Ivone Moraes	13/04/1969	2,80	0,80	0,80	0,75	**5,15**	**78º**
700	Franciele Patricia Herbert Scherer	21/10/1986	2,80	0,80	0,80	0,75	**5,15**	**79º**
284	Queli Antunes De Oliveira	01/10/1991	2,40	1,20	1,20	0,35	**5,15**	**80º**
235	Verani Pastore	15/01/1975	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**81º**
427	Marice Nardi Gorziza	25/01/1978	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**82º**
600	Marcia Beatriz Stein Scain	10/03/1980	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**83º**
330	Adriana Berté	22/07/1985	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**84º**
613	Gricelda Rodrigues Da Silva	20/09/1986	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**85º**
94	Margarete Lisaki	15/06/1988	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**86º**
358	Franciele Wergutz	29/09/1989	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**87º**
236	Juliana Basso Donadello	19/10/1991	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**88º**
355	Juliana Fátima Klein	21/06/1993	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**89º**
409	Dhenifer Cofferri Stuani	04/12/1993	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**90º**
307	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	2,40	0,80	0,80	1,00	**5,00**	**91º**
575	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	29/12/1983	2,40	0,80	0,80	1,00	**5,00**	**92º**
522	Daiana Melz Link	02/04/1996	2,40	0,80	0,80	1,00	**5,00**	**93º**
802	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	2,00	1,20	0,80	1,00	**5,00**	**94º**
807	Alana De Oliveira	21/11/1994	2,00	1,20	1,20	0,55	**4,95**	**95º**
64	Marciéle Danhaia	28/01/1991	2,80	0,80	0,80	0,50	**4,90**	**96º**
373	Gabriela Dal Magro	20/10/1994	2,40	1,20	0,80	0,50	**4,90**	**97º**
686	Camila Stedile Zanin	22/12/1996	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**98º**
189	Debora Reck Konflanz	04/08/1999	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**99º**
605	Camila Trevisol	31/01/1992	2,40	1,20	0,40	0,75	**4,75**	**100º**
441	Clacir Gomes	29/06/1986	2,40	0,80	0,80	0,75	**4,75**	**101º**
518	Marceli Aparecida Johner Schmidt	09/03/1991	2,40	0,80	0,80	0,75	**4,75**	**102º**
148	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	09/07/1986	2,00	1,20	0,80	0,75	**4,75**	**103º**
43	Rosana Dos Santos	07/05/1988	2,00	1,20	0,80	0,75	**4,75**	**104º**
456	Andressa Stanga Schneider	08/01/1992	2,00	1,20	0,80	0,75	**4,75**	**105º**
470	Evandra Barichello	30/07/1977	2,00	0,80	1,20	0,75	**4,75**	**106º**
267	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	20/11/1995	2,00	0,80	1,20	0,75	**4,75**	**107º**
616	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	1,60	1,20	1,20	0,75	**4,75**	**108º**
464	Juliana Andressa Maggioni	01/12/1995	1,60	1,20	1,20	0,75	**4,75**	**109º**
277	Alini Dassi	10/11/1989	2,40	0,40	0,80	1,00	**4,60**	**110º**
501	Janaina Paula Ghissi	10/04/1983	1,60	1,20	0,80	1,00	**4,60**	**111º**
491	Maritânia M.Lolato	27/05/1991	1,60	1,20	0,80	1,00	**4,60**	**112º**
619	Neura Ana Trenhago	07/09/1968	2,80	0,80	0,40	0,50	**4,50**	**113º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

13	Brenda Provensi Massaia	07/08/1995	2,40	0,80	0,80	0,50	**4,50**	**114º**
760	Mari Lucia Damasceno	25/08/1964	2,00	1,20	0,80	0,50	**4,50**	**115º**
106	Janete Henkes De Carli	14/07/1984	2,00	1,20	0,80	0,50	**4,50**	**116º**
276	Mirian Tais Delariva De Lima	24/09/1996	2,00	1,20	0,80	0,50	**4,50**	**117º**
19	Evely Andreolla	07/05/1999	2,00	1,20	0,80	0,50	**4,50**	**118º**
428	Liane Herber Corá	22/02/1961	3,20	0,40	0,80	0,00	**4,40**	**119º**
301	Juliana Castagnara	22/06/1982	2,80	0,80	0,80	0,00	**4,40**	**120º**
16	Taís Kossmann	24/07/1999	2,80	0,80	0,80	0,00	**4,40**	**121º**
170	Eliane De Almeida Vichinieski	27/03/1987	2,40	1,20	0,80	0,00	**4,40**	**122º**
813	Deisi Noemi Taube	31/07/1988	2,40	1,20	0,80	0,00	**4,40**	**123º**
680	Simone Carla Boito	30/10/1984	2,40	0,80	1,20	0,00	**4,40**	**124º**
474	Edilaine Gawski Previde	07/03/1984	2,00	1,20	1,20	0,00	**4,40**	**125º**
630	Taize Aparecida Duarte	19/06/1988	2,00	1,20	0,80	0,40	**4,40**	**126º**
328	Silvete Lago Thuns	23/12/1978	2,80	0,00	0,80	0,75	**4,35**	**127º**
657	Claudete Faust	02/01/1973	2,40	0,80	0,40	0,75	**4,35**	**128º**
458	Marizete Fatima Basso Trevizan	22/04/1975	2,40	0,40	0,80	0,75	**4,35**	**129º**
486	Inês Maria De Valle Gonzatti	26/09/1970	2,00	0,80	0,80	0,75	**4,35**	**130º**
571	Adriana Cristina Scain Pinto	29/09/1987	2,00	0,80	0,80	0,75	**4,35**	**131º**
111	Marciele Huning Dos Santos	26/05/1990	2,00	0,80	0,80	0,75	**4,35**	**132º**
138	Keila Regina Kleinert	11/10/1994	2,00	0,80	0,80	0,75	**4,35**	**133º**
726	Jacira Ines Panegalli	10/09/1971	1,60	1,20	0,80	0,75	**4,35**	**134º**
484	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	28/01/1988	1,60	1,20	0,80	0,75	**4,35**	**135º**
480	Laine Lorenski	09/09/1990	1,60	1,20	0,80	0,75	**4,35**	**136º**
674	Suzane Dalla Rosa	20/01/1992	1,60	1,20	0,80	0,75	**4,35**	**137º**
310	Luciane Schlickmann	25/04/1994	1,60	1,20	0,80	0,75	**4,35**	**138º**
753	Dorca Mendes Dos Santos Nunes	06/06/1986	2,80	0,40	0,80	0,25	**4,25**	**139º**
47	Bruna Dallemole	06/05/1997	1,60	1,20	0,80	0,55	**4,15**	**140º**
17	Rubiele Scariot	03/12/1980	2,40	0,40	0,80	0,50	**4,10**	**141º**
257	Albina Cecilia Fortunato.	21/02/1964	2,00	1,20	0,80	0,10	**4,10**	**142º**
405	Marta Margarete Chies Stertz	05/03/1981	2,00	0,80	0,80	0,50	**4,10**	**143º**
655	Graciele Sehn	25/06/1986	2,00	0,80	0,80	0,50	**4,10**	**144º**
670	Sildes Maria Rodrigues De Araujo	07/08/1997	2,00	0,80	0,80	0,50	**4,10**	**145º**
490	Jane Janete Groth	03/06/1977	1,60	1,20	0,80	0,50	**4,10**	**146º**
391	Maiara Kochen Grassi	16/02/1995	1,60	0,80	1,20	0,50	**4,10**	**147º**
677	Silvana Leonice Motta	13/06/1976	1,20	1,20	1,20	0,50	**4,10**	**148º**
806	Adriana Turmina Schmitz	03/02/1981	2,40	0,80	0,80	0,00	**4,00**	**149º**
597	Rosemeri Muraro	23/02/1981	2,40	0,80	0,80	0,00	**4,00**	**150º**
72	Valdene Fontanari Dávi	12/02/1987	2,40	0,80	0,80	0,00	**4,00**	**151º**
281	Liliana Raquel Berguiste De Paula	30/05/1990	2,40	0,80	0,80	0,00	**4,00**	**152º**
774	Tatiane Cristina Dias	09/03/1996	2,40	0,80	0,80	0,00	**4,00**	**153º**
812	Lilian Patricia Ribeiro Dos Santos	27/11/1977	2,00	1,20	0,80	0,00	**4,00**	**154º**
561	Rosane Marlene Tonello Dresch	22/11/1971	1,60	1,20	0,40	0,75	**3,95**	**155º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

568	Carine Eva Dalmonte Sartori	13/07/1987	1,20	0,80	1,20	0,75	**3,95**	**156º**
523	Keli Adriani Taparelo	01/09/1984	2,40	0,40	0,80	0,25	**3,85**	**157º**
278	Elizabete Cavalli	21/09/1975	1,60	0,80	0,80	0,50	**3,70**	**158º**
500	Neiva Maria Perego Tonet	06/10/1968	1,20	1,20	0,80	0,50	**3,70**	**159º**
184	Glaucia Dalla Longa	15/10/1985	1,20	1,20	0,80	0,50	**3,70**	**160º**
100	Edilene Mara Lewe	09/04/1980	2,40	0,80	0,40	0,00	**3,60**	**161º**
541	Eliete Do Nascimento Araujo	19/10/1987	2,40	0,40	0,80	0,00	**3,60**	**162º**
509	Paola Thais De Souza	30/11/1996	2,00	0,80	0,80	0,00	**3,60**	**163º**
79	Fabiola Hanauer	29/05/1999	1,60	1,20	0,80	0,00	**3,60**	**164º**
279	Kely Cristina Carminatti	07/06/1988	1,60	0,80	0,80	0,40	**3,60**	**165º**
631	Lilian Carla Dall Agnol	13/09/1992	1,20	1,20	0,80	0,40	**3,60**	**166º**
387	Gisteli Da Silva	14/06/1988	1,20	0,80	0,80	0,75	**3,55**	**167º**
494	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	31/12/1987	2,40	0,00	0,40	0,50	**3,30**	**168º**
92	Priscila Rosin	10/10/1995	1,20	0,80	0,80	0,50	**3,30**	**169º**
351	Raquel Castoldi	19/02/1994	1,20	1,20	0,80	0,00	**3,20**	**170º**
425	Janecler De Carvalho Jesus	14/06/1978	1,20	0,80	0,40	0,75	**3,15**	**171º**
424	Solange Tibola	22/02/1983	0,80	0,40	0,80	1,00	**3,00**	**172º**
761	Marines Amalia Milani	*Faltante*						**Desc.**
313	Rosmeri Salete Martini	*Faltante*						**Desc.**
768	Liliane Bencke	*Faltante*						**Desc.**
443	Elisangela Fatima Pereira Gracik	*Faltante*						**Desc.**
77	Sandra Maria Weiss	*Faltante*						**Desc.**
612	Jaqueline Fernanda Cardoso Taparelo	*Faltante*						**Desc.**
599	Janaina Aparecida Amaro Dos Santos	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
707	Clair Constâncio Lichack	25/11/1976	3,60	1,20	0,80	0,00	**5,60**	**1º**
780	Ana Carolina Sobreira Almeida	22/10/1984	3,20	1,20	0,80	0,00	**5,20**	**2º**
381	Débora Cristina Da Costa	02/09/1988	3,20	0,80	0,80	0,00	**4,80**	**3º**
701	Franciele Schwaab Simon	31/08/1989	3,20	0,80	0,40	0,40	**4,80**	**4º**
719	Cristiana Roecker	22/08/1986	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**5º**
752	Aline Gabriele Paliano	31/03/1987	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**6º**
321	Jarielly Guedes Dorneles	04/06/1996	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**7º**
818	Álvaro Leonardo Specht	12/04/2000	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**8º**
298	Eligiane Salini Pietro Biasi	07/09/1989	2,40	0,80	1,20	0,30	**4,70**	**9º**
782	Vanise Solange Galarça Griep	01/08/1975	2,40	0,80	0,80	0,00	**4,00**	**10º**
300	Sandra Iane Franco	07/10/1977	1,60	1,20	0,80	0,00	**3,60**	**11º**
736	Valeria Petry	14/01/1978	1,60	0,80	0,80	0,00	**3,20**	**12º**
9	Ana Paula Longhi	22/06/1996	1,20	0,80	0,80	0,00	**2,80**	**13º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

167	Mariana Camila Tomasi	*Faltante*	**Desc.**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
265	Juliana Carollo	28/08/1984	4,40	1,20	0,80	0,90	**7,30**	**1º**
526	Dilvane Schirmann	23/03/1993	4,40	1,20	0,80	0,50	**6,90**	**2º**
314	Luciana Maria Viera	16/09/1978	4,00	1,20	0,80	0,75	**6,75**	**3º**
40	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	4,00	1,20	0,80	0,75	**6,75**	**4º**
554	Francieli Eyng	24/06/1991	4,00	0,80	1,20	0,75	**6,75**	**5º**
717	Ketlin Paula Mileski	07/06/1995	4,00	0,80	0,80	1,00	**6,60**	**6º**
215	Josiele Dezanetti	19/08/1997	4,00	0,80	0,80	0,75	**6,35**	**7º**
653	Odete Hammes	19/05/1985	3,60	1,20	0,80	0,75	**6,35**	**8º**
327	Terezinha Rizzi Casagranda	22/10/1961	3,20	1,20	1,20	0,75	**6,35**	**9º**
433	Maichele Daiane Passarin	26/10/1988	3,20	1,20	0,80	1,00	**6,20**	**10º**
69	Vaniele Solange Hermes	22/02/1986	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**11º**
55	Joice Roden Schlickmann	17/06/1996	3,20	1,20	0,80	0,75	**5,95**	**12º**
532	Bruna Troiani Bertoletti	11/01/1999	3,60	1,20	0,80	0,20	**5,80**	**13º**
636	Bruna Eliza Dal Magro	20/10/1998	3,20	1,20	1,20	0,00	**5,60**	**14º**
462	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**15º**
513	Carmen Renate Stumm Raimann	17/07/1970	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**16º**
52	Loreni Elisabete Laufer	28/08/1975	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**17º**
683	Paula Regina Schuch	29/06/1982	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**18º**
451	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	17/05/1983	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**19º**
91	Bruna Carla Berté	06/12/1995	3,20	0,80	0,80	0,65	**5,45**	**20º**
777	Karin Tamires Da Rosa	05/05/1990	2,80	1,20	0,80	0,50	**5,30**	**21º**
436	Edeli De Fatima Bortoli Thiel	01/09/1975	3,20	1,20	0,80	0,00	**5,20**	**22º**
244	Hélen Kauane Bugança	01/09/1998	2,80	1,20	1,20	0,00	**5,20**	**23º**
668	Marli Ines Jesuir Bernardi	09/09/1966	2,80	0,80	0,80	0,75	**5,15**	**24º**
529	Betânia Luiza Poli	24/12/1984	2,80	0,80	0,80	0,75	**5,15**	**25º**
339	Suzana Simioni	26/09/1993	2,80	0,80	0,80	0,75	**5,15**	**26º**
238	Ketlin Maiara Ledur	31/03/1995	2,80	0,80	0,80	0,75	**5,15**	**27º**
735	Luci Lene Furlan	21/08/1970	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**28º**
564	Neuza Faqui	16/01/1976	2,40	1,20	0,80	0,75	**5,15**	**29º**
336	Luciana Moreira Da Silva	21/09/1984	2,00	1,20	1,20	0,75	**5,15**	**30º**
228	Gessi Teresinha Santin	06/09/1968	2,00	1,20	0,80	1,00	**5,00**	**31º**
251	Zaida Pagnhunsat Herbert	19/09/1968	2,80	0,80	0,80	0,55	**4,95**	**32º**
562	Delisiane Da Rosa Schallenberger	30/12/1980	2,40	1,20	0,80	0,50	**4,90**	**33º**
759	Gabrielle Haag	10/11/1995	2,40	1,20	1,20	0,00	**4,80**	**34º**
416	Elenice Francisca Carnetti Finn	04/05/1967	2,00	1,20	0,80	0,75	**4,75**	**35º**
459	Cátia Schmitz	29/01/1994	2,00	1,20	0,80	0,75	**4,75**	**36º**
493	Ines Weber	13/10/1980	2,40	0,40	1,20	0,65	**4,65**	**37º**
588	Ana Cavalheiro Da Silveira Pilatti	09/12/1973	2,40	1,20	0,40	0,50	**4,50**	**38º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

623	Juliana Agostini	22/06/1979	2,00	1,20	0,80	0,50	**4,50**	**39º**
214	Bruna Bronzatti	15/04/1991	2,00	1,20	0,80	0,50	**4,50**	**40º**
209	Aglimone Battisti Soelo	01/08/1996	2,40	1,20	0,80	0,00	**4,40**	**41º**
542	Cleunice Dai Prai	12/06/1975	2,00	0,80	0,80	0,75	**4,35**	**42º**
615	Angélica Paula Romio	12/07/1992	2,00	0,80	0,80	0,75	**4,35**	**43º**
570	Terezinha Fiametti	10/09/1965	2,00	0,80	0,80	0,65	**4,25**	**44º**
688	Dilvane Lorencini	11/01/1988	1,60	1,20	0,80	0,50	**4,10**	**45º**
778	Neusa Machado Da Silva	18/04/1980	1,60	1,20	0,80	0,35	**3,95**	**46º**
817	Cirlene Mathiello	11/11/1979	1,60	1,20	0,80	0,00	**3,60**	**47º**
667	Débora Luana Haupenthal	13/01/1995	2,00	0,80	0,40	0,35	**3,55**	**48º**
755	Berenice Knöner Lopes	10/08/1977	0,80	1,20	1,20	0,00	**3,20**	**49º**
473	Roselene Martins Alves	10/11/1970	1,20	0,80	0,80	0,00	**2,80**	**50º**
794	Valdomira Reis Bispo De Souza	25/12/1960	0,80	1,20	0,40	0,00	**2,40**	**51º**
656	Mariane Korbes Zilles	*Faltante*						**Desc.**
799	Jose Paulo Medeiros	*Faltante*						**Desc.**
643	Prescila Elena Moreira	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
659	Vivian Baroni	10/05/1989	4,80	1,20	1,20	1,30	**8,50**	**1º**
147	Alessandro Pablo Zanardi	10/11/1999	3,20	1,20	0,80	0,00	**5,20**	**2º**
481	Marlise Maria Schutz Kuhn	07/12/1975	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**3º**
609	Ediane Lapazini	27/10/1983	2,40	0,80	0,80	0,00	**4,00**	**4º**
56	Giane Estela Mezzomo	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
166	Quelen Cristiane Fragoso Santos	19/03/1983	2,40	0,80	0,80	0,00	**4,00**	**1º**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
652	Luiz Antonio Schimitz	09/02/1979	4,40	1,20	0,80	1,25	**7,65**	**1º**
329	Fabieli Rosa De Andrade	26/10/1997	2,80	1,20	0,80	0,75	**5,55**	**2º**
299	Tauãn Medino Gomes Da Silva Esá	04/07/1995	3,20	1,20	0,80	0,00	**5,20**	**3º**
396	Rodrigo Giacomelli	13/08/1996	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**4º**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
607	Fabiano Ricardo Herbert	16/07/1997	2,80	1,20	0,80	0,00	**4,80**	**1º**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

393	Mateus Rodrigo Nascimento	18/07/1988	5,20	1,20	1,20	0,75	**8,35**	**1º**
601	Cristianes Rodrigues Amancio	09/12/1979	4,40	1,20	1,20	0,55	**7,35**	**2º**
746	Luiz Fernando Ribeiro Da Luz	05/06/1980	4,40	1,20	1,20	0,00	**6,80**	**3º**
639	Patricia Miguel Cavagnoli	16/03/1988	4,40	1,20	1,20	0,00	**6,80**	**4º**
419	Patricia Maria Vani Zanotti	12/02/1989	3,60	1,20	0,80	0,50	**6,10**	**5º**
160	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	29/04/1994	4,00	1,20	0,80	0,00	**6,00**	**6º**
549	Samara Caroline Lovatel	30/12/1998	3,20	1,20	1,20	0,00	**5,60**	**7º**
417	Fernanda Tacca	29/07/1989	2,40	0,80	1,20	0,75	**5,15**	**8º**
546	Aline Decker Martinotto	15/04/1981	2,40	1,20	0,80	0,00	**4,40**	**9º**
801	Cristiane Eloisa Ternus Alves Kanofre Benedetti	23/02/1988	2,00	1,20	0,80	0,40	**4,40**	**10º**
20	Heloiza Rodrigues	*Faltante*						**Desc.**
786	Edson Macambira Monteiro	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
771	Jéssica Revers	31/01/1995	3,20	0,80	1,20	0,00	**5,20**	**1º**
114	Ivanici Veríssimo	19/03/1996	2,80	1,20	1,20	0,00	**5,20**	**2º**
520	José Henrique Da Silveira	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
450	Aline Andressa Soares Veiga	02/06/1987	4,80	0,80	0,40	0,30	**6,30**	**1º**
681	Osmar Padilla Rodriguez	23/02/1966	2,40	0,40	0,80	0,00	**3,60**	**2º**

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
766	Diego Bonatti	22/02/1997	5,20	1,20	1,20	0,00	**7,60**	**1º**
589	Bruna Luiza Basei	03/10/1991	4,40	1,20	0,80	0,75	**7,15**	**2º**
434	Edinara Fernandes	23/07/1979	4,00	1,20	0,80	0,75	**6,75**	**3º**

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
326	Camila Marina Orso	20/03/1995	4,40	0,80	0,80	0,00	**6,00**	**1º**
333	Evelyn Gnoatto Machado	18/03/1997	4,00	1,20	0,80	0,00	**6,00**	**2º**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
583	Pablo Marangon Dourado	08/02/1974	5,60	1,20	0,80	0,00	**7,60**	**1º**
673	Marcianita Da Silva	11/10/1982	4,00	1,20	1,20	0,35	**6,75**	**2º**
158	Rodrigo Moraes	22/09/1996	3,60	1,20	0,80	1,00	**6,60**	**3º**
401	Débora Dos Passos	30/08/1998	3,20	0,80	1,20	0,75	**5,95**	**4º**
477	Angela Srocynski Da Costa	21/05/1997	3,20	0,80	1,20	0,00	**5,20**	**5º**
181	Ana Julia Joaquim	10/04/1998	2,40	1,20	0,80	0,50	**4,90**	**6º**

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

815	Aline Flach Von Dentz	26/01/1991	2,80	0,80	1,20	0,00	**4,80**	**7º**
767	Vilma Maria Schmitt	26/01/1962	2,40	1,20	0,80	0,25	**4,65**	**8º**
384	Paulo Ricardo Longhi	21/09/1974	3,20	0,40	0,80	0,00	**4,40**	**9º**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
186	Davi Da Conceição	21/05/2001	2,80	0,40	0,80	0,00	**4,00**	**1º**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
712	Fábio Rodrigo Vicari	09/01/1980	5,20	1,20	0,80	0,75	**7,95**	**1º**
292	Gelavir Picinin	05/06/1976	4,80	1,20	0,80	0,75	**7,55**	**2º**
262	Caroline Chiesa	13/06/1992	4,40	1,20	0,80	0,45	**6,85**	**3º**
482	Lisandro Sandini Alves	05/05/1978	4,40	0,40	0,80	0,00	**5,60**	**4º**
708	Eder Weber Alvarenga	02/08/1988	4,00	0,80	0,80	0,00	**5,60**	**5º**
718	Giovane Miguel Kuhn	29/09/1998	2,80	0,80	0,80	0,00	**4,40**	**6º**
731	Mauricio Hennicka	*Faltante*						**Desc.**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LEG	CG	PT	Total	Class.
604	Daniel Dos Santos Da Rocha	04/06/1998	4,80	1,20	1,20	0,00	**7,20**	**1º**
322	Julian Diego De Jesus Pinto	11/12/1998	3,20	1,20	0,80	0,00	**5,20**	**2º**

EUGENIO MARIA PIVATTO - ED. CAROLINA ROMAN PIVATTO - PROTOCOLO 059 - 2021 - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

Publicação Nº 2960448

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 059/2021 CONDER

O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu Renovação de Licenciamento Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para a empreendedor EUGENIO MARIA PIVATTO - ED. CAROLINA ROMAN PIVATTO, CPF/CNPJ: 106.169.069 - 10, localizado na Rua Santo Molin Esquina com a Rua Hélio Wassun, nº. 2134, Centro da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°43'27.2"S 53°31'10.9"W, para a atividade: 71.11.07 – Condomínio de Edifício de uso misto (comercial, residencial, serviços), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 19 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

GL METALÚRGICA METALNEWS LTDA - PROTOCOLO - 065 - 2021 - CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA

Publicação Nº 2960453

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 065/2021 CONDER

O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade até 16/12/2024, para a empresa GL METALÚRGICA METALNEWS LTDA, CPF/CNPJ:11.598.428/0001 - 02, localizado na Rua XV de Novembro, 2421, Bairro São Jorge na cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°44'47.30"S 53°31'00.18"W, para a atividade: 11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 12 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

HABITETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RESIDENCIAL XV DE NOVEMBRO - PROTOCOLO - 281 - 2021 - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

Publicação Nº 2960456

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 281/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para a empresa HABITETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EDIFÍCIO COMERCIAL XV DE NOVEMBRO, CPF/CNPJ: 00.704.877/0001 - 63, localizado na Rua XV de Novembro Esquina com a rua Chuí, s/nº, Centro da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°43'51.8"S 53°31'07.8"W, para a atividade: 71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:.., sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 26 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

JAIR LEOMAR SCHAEFER - SCHAEFER ESQUADRIAS E TRANSPORTES - PROTOCOLO - 330 - 2021 - CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA

Publicação Nº 2960462

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 330/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade até 16/03/2024, para a empresa JAIR LEOMAR SCHAEFER - SCHAEFER ESQUADRIAS E TRANSPORTES, CPF/CNPJ: 24.104.658/0001 - 01, localizado na Linha Santa Catarina, zona rural de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°44'54.4"S 53°31'56.8"W, para a atividade: 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 26 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

JULIANE SALETE MÜLLER SCHEFFER E NADIR ANTONINHO MÜLLER - PROTOCOLO - 133 - 2021 - CCA

Publicação Nº 2960464

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 133/2021 CONDER

O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade até 04/02/2022, para os empreendedores JULIANE SALETE MÜLLER SCHEFFER E NADIR ANTONINHO MÜLLER, CPF/CNPJ: 057.778.649 - 02 - 563.165.939 - 53, localizado na Linha Jacutinga Guamerim, zona rural da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°45'30.3"S 53°34'18.8"W, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 11 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

LEOMAR CAVICHON - PROTOCOLO - 102 - 2021 - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

Publicação Nº 2960468

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 102/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para o empreendedor LEOMAR CAVICHON, CPF/CNPJ: 015.098.099 - 02, localizado na Linha 7 de Setembro, zona rural da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude 26°44'44.3"S e Longitude 53°26'37.7"W, para a atividade: 01.54.02 - GRANJA DE SUÍNOS CRECHE - CAP. MÁX - 3450 SUÍNOS, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 02 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

METALÚRGICA CAMILO LTDA - METALMILO - PROTOCOLO - 207 - 2021 - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO - LAO

Publicação Nº 2960471

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO – LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 207/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO - LAO, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para a empresa METALÚRGICA CAMILO LTDA - METALMILO, CPF/CNPJ: 02.409.876/0001 - 11, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2601, Centro da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°43'26.0"S 53°30'39.5"W, para a atividade: 11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, sendo que o processo de licenciamento

encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 12 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

OF. 080- LEDELEINE NUNES FORTUNATO

Publicação Nº 2960289

São Miguel do Oeste SC, 1° de abril de 2021.
OF. Nº 080/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
LEDELEINE NUNES FORTUNATO

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PAULO ROBERTO BALDISSERA - LOTEAMENTO BALDISSERA - PROTOCOLO - 1.124 - 2020 - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

Publicação Nº 2960473

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº. 1.124/2020 - CONDER O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019 torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para o empreendedor PAULO ROBERTO BALDISSERA - LOTEAMENTO BALDISSERA, CPF/CNPJ: 422.716.909 - 78, localizado no Prolongamento da Rua Florianópolis s/nº, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°44'16.9"S 53°30'28.8"W, para a atividade: 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira..., sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 23 de março de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC

PORT.0408 - CARLA CRISTIANE GOULART DE LIMA - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2960267

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0408/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando o protocolo 3816/2021, com a solicitação de exoneração da servidora Carla Cristiane Goulart de Lima.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal CARLA CRISTIANE GOULART DE LIMA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 31 de março de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0409 - ALESSANDRO DE MATOS ALVES - CONCEDER ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2960271

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0409/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando o memorando 6587/2021 com a solicitação de gozo de férias do servidor Alessandro de Matos Alves.

Considerando a atual e extrema situação na qual nos encontramos devido ao Covid-19;

Considerando que o servidor em questão apresenta problemas de saúde o que o deixa no grupo de risco;

Considerando que o servidor reside junto a pessoa idosa;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS para o servidor ALESSANDRO DE MATOS ALVES, ocupante do cargo de Engenheiro, referente ao período aquisitivo 25 de maio de 2020 a 24 de maio de 2021, em 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 31 de março de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0410 - LORENI COMEL - NOMEAR

Publicação Nº 2960273

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0410/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 9487/2021 com a solicitação de alteração de cargo da servidora Loreni Comel, para passar a atuar como Chefe de Divisão de Proteção a Infância e Juventude.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora LORENI COMEL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 753.049.709-00, RG 2656266 SESP/SC, pelo regime estatutário, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Proteção a Infância e Juventude, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Fica revogada a portaria SAFGP 0237/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0411 - CONCEDER FÉRIAS ABRIL

Publicação Nº 2960275

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0411/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS para os servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data início	Data final
ADRIANE GIOMBELLI	05/04/2021	19/04/2021
CELITA MULLER HERBERT	05/04/2021	04/05/2021
DANIELA LUIZA DETERS	05/04/2021	19/04/2021
DANIELE BOHNENBERGER	05/04/2021	19/04/2021
DANIELE PISKE POHLMANN	01/04/2021	30/04/2021
EDRIANI CESCON OCCAI	04/04/2021	03/05/2021
ELIZANDRA KLEIN CAVALHEIRO	03/04/2021	17/04/2021
IVANETE DE ALMEIDA ROSA DELLAI	05/04/2021	11/04/2021
FRANCIELE PAULA FERNANDES BARBACOVI	05/04/2021	04/05/2021
HELLEN KETLYN CANTUARIA SCHNEIDERS	09/04/2021	24/04/2021
JULIANA RITA PINHEIRO	05/04/2021	19/04/2021
LORENI COMEL	05/04/2021	24/04/2021
RENERIO LUIS DILL	05/04/2021	04/05/2021
RONEI DENIZ BORGES POSSER	01/04/2021	10/04/2021
SIMONE REGINA STOER SCHMITT	12/04/2021	29/04/2021

PORT.0412 - MARLA DARIDSA BERGER - NOMEAR

Publicação Nº 2960277

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0412/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando a portaria SAFGP 0410/2021 com a alteração de cargo da servidora Loreni Comel, para passar a atuar como Chefe de Divisão de Proteção a Infância e Juventude.

Considerando o memorando 9487/2021 com a solicitação de alteração de cargo da servidora Marla Daridsa Berger, para passar a atuar como Diretor de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora MARLA DARIDSA BERGER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 050.635.339-73, RG 3.920.380 SSP/SC, pelo regime estatutário, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Fica revogada a portaria SGPT 0594/2020 de 06 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0413 - ADRIELI KAMILA WILLEMBRING - CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2960279

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0413/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o memorando 6844/2021, da Secretaria Municipal de Educação, informando a abertura de polo de atendimento aos alunos 100% remoto e solicitando a contratação de profissionais da área da educação.
CONSIDERANDO o memorando 8427/2021 com a solicitação de contratação da senhora Adrieli Kamila Willembring.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. ADRIELI KAMILA WILLEMBRING, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 02/2020, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na disciplina de Educação Física, junto a Emma Balke, no período de 01 de abril de 2021 até o término da necessidade de manutenção do polo ou até o final do ano letivo de 2021.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 01 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 064- COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO, PPA E LOA

Publicação Nº 2960825

PORTARIA Nº 064/2021
NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 A 2025, E PARA CONFECÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para elaboração do Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2022 a 2025, e para confecção dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, composta pelos seguintes servidores:
I - Thiago Vinicios Denardi, ocupante do cargo de Assessor Executivo;
II - Camila Pires da Silva, ocupante do cargo de Assessora Administrativa;
III - Daiana Sara Sirtoli, ocupante do cargo de Controlador Interno;
IV – Gibson Ibae Borges Posser, ocupante do cargo de Contador;
V – Marcio Picollo, ocupante do cargo de Contador;
VI - Alencar Barbieri, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.
Art. 2º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício

das funções ora designadas.
Art. 4º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88, da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.178/2014.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 01 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 065- NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

Publicação Nº 2960844

PORTARIA Nº 065/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA PARA AUXILIAR NA ANÁLISE DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS E IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.045/2018, que criou a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA;

CONSIDERANDO o término do mandato da Comissão designada pela Portaria nº 013/2019;

CONSIDERANDO o memorando protocolado sob nº 8335/2021, o qual encaminha as indicações dos membros para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, composta pelos seguintes servidores públicos municipais e cidadãos da comunidade migueloestina:

I - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
a) Leocir Nardi - Titular
b) Adriano Sturmer - Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
a) Clemerson Antônio Korb - Titular
b) Dayana Beatriz Pauli - Suplente

III - Representante do CAU;
a) Cristina Giusti - Titular
b) Rafael Falavigna - Suplente

IV- Representante da OAB;
a) Lacir Bueno - Titular
b) Maria Fripp - Suplente

V - Representante do CREA;
a) Olívio José Martini – Titular
b) Daniel Rempel- Suplente

VI - Representante do SINDUSCON;
a) Taís Camila Bernardon - Titular
b) Victório Antônio Bolfe – Suplente

VII - Representante da ADEFISMO;
a) José Folmann – Titular
b) Isaias da Silva- Suplente

VIII - Representante da CDL;
a) Cleonor José Mahl - Titular
b) Laís Oro – Suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade terão mandato de 02 (dois) anos, contados da nomeação.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade será presidida por um de seus membros, que será eleito para mandato de 01(um) ano por maioria simples e este somente votará em caso de empate.

Art. 3º Cabe a Comissão auxiliar na análise de adequações de acessibilidade nos espaços e imóveis públicos e privados do Município, entre outras atribuições descritas no art. 3º do Decreto 9.045/2018.

Art. 4º Os membros representantes do Poder Público ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os membros titulares representantes do Poder Público farão juz a gratificação estabelecida no artigo 88 da Lei Complementar n. 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n. 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014. O suplente que assumir a titularidade em definitivo adquirirá a gratificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 013/2019.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 01 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO Nº 12/2021 - SAÚDE - RETIFICADO

Publicação Nº 2959783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
RETIFICADO*
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, conceituação, execução, intermediação e distribuição de materiais publicitários destinados à veiculação de campanhas publicitárias e institucionais no Município de São Miguel do Oeste/SC, voltadas à pandemia da COVID-19 em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do edital.
Contratado: POLO PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 10.251.355/0001-07
Valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência contratual*: 60 (sessenta) dias.
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste /SC, 1º de abril de 2021.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 14/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2961592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de medicamento (Meropenem 1g) para atendimento ao paciente J.B., em razão de tratamento de osteomielite crônica multirresistente, para aplicação na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 horas, no Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0005-72
Valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste /SC, 1º de abril de 2021.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 67/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2962689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de mudas de plantas, flores e insumos para revitalização das áreas verdes, vias e áreas públicas do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, Termo de Referência do Edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 07 de abril de 2021 até às 08h15min do dia 19 de abril de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 19 de abril de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 05 de abril de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

Publicação Nº 2962687

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 (1Doc)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2021 (GERR)
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: Execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público nº 07/2021.
VALOR: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WEST KINGS
ASSINA pelo MUNICÍPIO: ALENCAR BARBIERI
ASSINA pela ENTIDADE: RONI RIBEIRO DOS SANTOS
São Miguel do Oeste/SC, 24 de março de 2021.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 084/2021

Publicação Nº 2960690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 084/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor GUILHERME ANTÔNIO HAMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 080.587.909-90, residente a Rua Antônio José Raulino, nº 1916, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 05/04/2021, findando no dia 23/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

GUILHERME ANTÔNIO HAMES
CONTRATADO
Testemunhas:

DECRETO N° 63/2021

Publicação Nº 2961600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°063/2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro de Recursos Ordinários/Bombeiros no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.319 de 08 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos Ordinários/

Bombeiros na dotação abaixo identificada:

07- SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.06.182.10.2.080– Funcionamento e Manutenção
do Corpo de Bombeiros R$ 3.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1220 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 31 de março de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 64/2021

Publicação Nº 2961601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º /2020

Institui o Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão autônomo, colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva, fiscalizadora e propositiva no processo de planejamento e gestão municipal na área do desenvolvimento urbano e do Plano Diretor Municipal, tendo as diretrizes e objetos específicos na Lei Complementar nº 91/2013 de 18 de novembro de 2013 e Lei Complementar nº 96/2014 de 17 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso do artigo 150 da Lei Complementar nº 80/2011 Plano Diretor Municipal, Lei Complementar n° 91 de 18 de novembro de 2013 e Lei Complementar nº 96, de 17 de março de 2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão autônomo, colegiado, de natureza permanente deliberativa, consultiva, fiscalizadora e propositiva no processo de planejamento e gestão municipal na área do desenvolvimento urbano e do Plano Diretor Municipal, tendo as diretrizes e objetos específicos na Lei Complementar nº 91 de 18 de novembro de 2013 e Lei Complementar nº 96 de 17 de março de 2014.

Art. 2° - O Conselho do Desenvolvimento Municipal será presidido pelo Prefeito Municipal ou alguém nomeado por ele e terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Membros da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
- ALLAN FRANCISCO DE SOUZA – Titular
- ADRIELI ROBERTA NUNES SCHONS – Suplente

b) Membros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- BRUNA LOHN DA ROCHA – Titular
- RAFAEL KRETZER – Suplente

II – Representante da Sociedade Civil
a) Membros da Associação de Pais e Professores dos Centros de Educação Infantil do Município de São Pedro de Alcântara
- JOSÉ SÉRGIO FLORES– Titular
- FRANCIELY VIEIRA – Suplente

b) Membro da Associação de água de São Pedro de Alcântara:
-
- - Suplente

c) Membros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São Pedro de Alcântara:
- ADAILTON HACK – Titular
- FRANCISCO HILLESHEIM – Suplente

d) Membros do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG:
- ROBERTO STÄHELIN – Titular
- MÁRIO DE OLIVEIRA – Suplente

§ 1º - Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal terão suplentes em número igual aos titulares.
§ 2º - A posse dos integrantes do conselho, titulares e suplentes de que trata os incisos I e II, dar-se-a com o inicio da vigilância do presente Decreto, independente de quaisquer formalidades, por um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.
§ 3º - O executivo determinará o local onde funcionará o Conselho de Desenvolvimento Municipal, podendo designar servidor para executar os serviços de secretário (a) do Conselho.
Art. 3° - a Função dos conselheiros é não remunerada, e é considerada de relevante interesse público;

Art. 4º -
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02.2021.OBRAS

Publicação Nº 2961606

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/OBRAS

Abre inscrições e baixa normas para chamada pública de CADASTRO RESERVA para o cargo de MOTORISTA II para atuação da Secretário de Transportes e Obras de São Pedro de Alcântara/SC

O Secretário de Transportes e Obras do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente edital para cadastro reserva.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS 1.1. Disposições preliminares
1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente.
1.1.2. A Chamada Pública para cadastro reserva será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, fone (48) 3277-0122, endereço eletrônico gabinete@pmspa.sc.gov.br ou site www.pmspa.sc.gov.br.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, há ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital
1.1.5. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública: a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º); b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar; c) ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital; d) possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição; e) possuir aptidão física e mental.
1.1.6. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos, Carteira de Nacional Habilitação e Tempo de Serviço.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Motorista II	CR*	1647,80	40h/sem	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental	Títulos, CNH e Tempo Experiência

*CR – Cadastro reserva

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das 8h00min às 9h00min do dia 08 de abril de 2021.
2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria de Transportes e Obras, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
2.3. As inscrições serão gratuitas;
2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar as cópia de todos documentos para comprovação da habilitação, CNH e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.
2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos no local da inscrição.
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento do prazo descrito no item 2.1.
3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural

Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/ SC, e no site oficial do município wwww.pmspa.sc.gov.br
3.3. O prazo para a interposição de recursos é de 08 a 12 de março de 2021, na Secretaria de Transportes e Obras – Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.
4. DA PROVA DE TITULOS Para o cargo descrito neste edital, critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Título
Conclusão da 4ª série do ensino fundamental	1 ponto

4.1. Os pontos destinados aos títulos somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
4.4. Os cursos incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo de Chamada Pública.
4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
4.6. É exigido para esta vaga Carteira de Habilitação Nacional (CNH) de Categoria C, valendo a seguinte pontuação:

Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Valor do Título
Categoria C	1 ponto

4.7. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Valendo até 2,00 (dois) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº max. de meses	Valor do Mês	Total
Motorista ou áreas afins	200	0,01 ponto	2
Total	200		2

4.6.1. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.
4.6.2. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 31 de março de 2021.
4.6.3. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.
4.6.4. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
4.6.5. Entende-se por Tempo de Serviço o período que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
4.6.6. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão. 4.6.7. A certidão não poderá conter rasuras.
4.6.8. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado e estágios.
4.6.9. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria de Transportes e Obras, sito à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, durante as inscrições, no horário das 8h00min às 9:00h, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
5. DO EMPATE NA NOTA FINAL 5.1. Ocorrendo empate na pontuação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço;
b) O candidato de maior idade;
c) Sorteio.
6. DOS RECURSOS 6.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação no dia 08 de abril de 2021.
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Transportes e Obras no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada, nos dias 08, 09 e 12 de abril de 2021.
7. DO RESULTADO FINAL 7.1 O Resultado Final será divulgado no dia 12 de abril de 2021, no site: www.pmspa.sc.gov.br e também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.
8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO 8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
8.2. Ficam advertidos os candidatos classificados quando chamados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Cópia Identidade;
b) Cópia CPF;
c) Cópia PIS PASEP;
d) Cópia Carteira Trabalho;
e) Cópia Título de Eleitor;
f) Quitação Eleitoral;
g) Cópia Certificado de Reservista (masculino);
h) Cópia Títulos Escolares;
i) Cópia Certidão de Casamento ou de Nascimento;
j) Cópia Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
k) Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);

l) 01 Foto 3 x 4 atual;
m) Comprovante de Residência;
n) Folha corrida judicial;
o) Cópia da Carteira de Registro Profissional;
p) Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
q) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.
8.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC e no endereço eletrônico: www.pmspa.sc.gov.br
9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.
9.3. O Chefe do Poder Executivo de São Pedro de Alcântara/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de São José/SC.
9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições dos Cargos;
ANEXO III – Formulário de Prova de Título;
ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;
9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2021.

Almir Mirinho da Silva
Secretário de Transportes e Obras
ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021/OBRAS
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	01/04/2021	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	08/04/2021	Na Secretaria de Transportes e Obras de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Parcial	08/04/2021	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Período para recursos	08 a 12/04/2021	Na Secretaria de Transportes e Obras de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Final	12/04/2021	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO II
ATRIBUIÇOES DO CARGO

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021/OBRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITA CATEGOIA C
Nome:_____ Inscrição:_____ Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2021/OBRAS.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Conclusão da 4ª série do ensino fundamental			
Carteira Nacional de Habilitação (CNH): Categoria C			

AVALIAÇÃO:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos. São Pedro de Alcântara/SC, _____ de _____ ___ de 2021.

Assinatura do responsável pelo recebimento	Assinatura do candidato

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021/OBRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Nome:_____ Inscrição:_____ Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 002/2021/OBRAS.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Motorista e áreas afins: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino		0,01	
Total			

AVALIAÇÃO
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos. São Pedro de Alcântara/SC, _____ de _____ _____ de 2021.

Assinatura do responsável pelo recebimento	Assinatura do candidato

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021/OBRAS

Publicação Nº 2961608

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021/OBRAS

Abre inscrições e baixa normas para chamada pública para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para atuação da Secretaria de Transportes e Obras de São Pedro de Alcântara/SC

O Secretário de Transportes e Obras do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS 1.1. Disposições preliminares
1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente.
1.1.2. A Chamada Pública para será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, fone (48) 3277-0122, endereço eletrônico gabinete@pmspa.sc.gov.br ou site www.pmspa.sc.gov.br.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, há ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital
1.1.5. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública: a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º); b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar; c) ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital; d) possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição; e) possuir aptidão física e mental.
1.1.6. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Serviço.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R$ 1.162,38	40h/sem	Conclusão Ensino Fundamental	Títulos e Tempo Experiência

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das 9h00min às 10h00min do dia 08 de abril de 2021.
2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria de Transportes e Obras, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.3. As inscrições serão gratuitas;
2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar as cópia de todos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.
2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos no local da inscrição.
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento do prazo descrito no item 2.1.
3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/ SC, e no site oficial do município wwww.pmspa.sc.gov.br
3.3. O prazo para a interposição de recursos é de 08 a 12 de março de 2021, na Secretaria de Transportes e Obras – Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.
4. DA PROVA DE TITULOS Para o cargo descrito neste edital, critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Título
Conclusão Ensino Fundamental	1 ponto

4.1. Os pontos destinados aos títulos somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
4.4. Os cursos incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo de Chamada Pública.
4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Valendo até 2,00 (dois) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº max. de meses	Valor do Mês	Total
Auxiliar de Serviços Gerais ou áreas afins	200	0,01 ponto	2
Total	200		2

4.6.1. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.
4.6.2. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 31 de março de 2021.
4.6.3. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.
4.6.4. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
4.6.5. Entende-se por Tempo de Serviço o período que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
4.6.6. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão. 4.6.7. A certidão não poderá conter rasuras.
4.6.8. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado e estágios.
4.6.9. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria de Transportes e Obras, sito à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, durante as inscrições, no horário das 9h00min às 10h00min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
5. DO EMPATE NA NOTA FINAL 5.1. Ocorrendo empate na pontuação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço;
b) O candidato de maior idade;
c) Sorteio.
6. DOS RECURSOS 6.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação no dia 08 de abril de 2021.
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Transportes e Obras no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada, nos dias 08, 09 e 12 de abril de 2021.
7. DO RESULTADO FINAL 7.1 O Resultado Final será divulgado no dia 12 de abril de 2021, no site: www.pmspa.sc.gov.br e também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.
8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO 8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
8.2. Ficam advertidos os candidatos classificados quando chamados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Cópia Identidade;
b) Cópia CPF;
c) Cópia PIS PASEP;
d) Cópia Carteira Trabalho;
e) Cópia Título de Eleitor;
f) Quitação Eleitoral;
g) Cópia Certificado de Reservista (masculino);
h) Cópia Títulos Escolares;
i) Cópia Certidão de Casamento ou de Nascimento;

j) Cópia Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
k) Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
l) 01 Foto 3 x 4 atual;
m) Comprovante de Residência;
n) Folha corrida judicial;
o) Cópia da Carteira de Registro Profissional;
p) Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
q) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.
8.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC e no endereço eletrônico: www.pmspa.sc.gov.br
9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.
9.3. O Chefe do Poder Executivo de São Pedro de Alcântara/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de São José/SC.
9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições dos Cargos;
ANEXO III – Formulário de Prova de Título;
ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;
9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2021.

Almir Mirinho da Silva
Secretário de Transportes e Obras
ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021/OBRAS
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	01/04/2021	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	08/04/2021	Na Secretaria de Transportes e Obras de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Parcial	08/04/2021	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br
Período para recursos	08 a 12/04/2021	Na Secretaria de Transportes e Obras de São Pedro de Alcântara/SC
Publicação do Resultado Final	12/04/2021	No Mural Público da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC e no site www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO II
ATRIBUIÇOES DO CARGO

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021/OBRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITA CATEGOIA C
Nome:_____ Inscrição:_____ Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2021/OBRAS.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Conclusão Ensino Fundamental			

AVALIAÇÃO:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos. São Pedro de Alcântara/SC, _____ de _____ ___ de 2021.

Assinatura do responsável pelo recebimento	Assinatura do candidato

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021/OBRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Nome:_____ Inscrição:_____ Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 003/2021/OBRAS.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Auxiliar de Serviços Gerais e áreas afins: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino		0,01	
Total			

AVALIAÇÃO
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos. São Pedro de Alcântara/SC, _____ de _____ _____ de 2021.

Assinatura do responsável pelo recebimento	Assinatura do candidato

PORTARIA N.º 238/2021

Publicação Nº 2960694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 238/2021

Exonera LEILANE STEFFENS do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, LEILANE STEFFENS do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 042/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 239/2021

Publicação Nº 2960696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 239/2021

Admite em Caráter Temporário GUILHERME ANTÔNIO HAMES para o cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GUILHERME ANTÔNIO HAMES para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 084/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 240/2021

Publicação Nº 2961301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 240/2021

Exonera RAFAEL MEDEIROS do cargo de Motorista Il.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, RAFAEL MEDEIROS do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 001/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 241/2021

Publicação Nº 2961327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 241/2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA JEANE DOS PASSOS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ JEANE DOS PASSOS – PROFESSORA AUXILIAR DE SALA – LETRA G.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 081/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR HEITOR FREITAS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA

Publicação Nº 2960301

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 081/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR HEITOR FREITAS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor HEITOR FREITAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 086.329.299-25, residente a Rua Antônio José Raulino, nº 2207, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 081/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 29 horas/aulas semanais para 33 horas/aulas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 01 de abril de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Publicação Nº 2962737

EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, A LASER E JATO DE TINTA, EM BOM ESTADO E PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL); E MANUTENÇÃO TÉCNICA COM SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) NAS IMPRESSORAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC.

VALOR: 95.720,00
PRAZO: 30/03/22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2021
MODALIDADE: PREGÃO Nº 8/2021.

SAUDADES SC, 25/03/21

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2960542

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) PRICILA LOURENÇO INACIO, inscrito (a) no CPF sob n°. 064.893.349-09, 34° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 06 de abril de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 1º de abril de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2960420

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GEISIANE ZOZ, inscrito (a) no CPF sob n°. 059.003.669-60, aprovado (a) em 16° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 06 de abril de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 1º de abril de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2960418

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ADRIANA MARIA DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob n°. 060.430.879-52, aprovado (a) em 17° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 06 de abril de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 1º de abril de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2960419

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) EDSON STIEGELMAIER, inscrito (a) no CPF sob n°. 010.073.559-21, aprovado (a) em 25° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 6 de abril de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 1º de abril de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2960413

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARCIA NOGUEIRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 032.183.829-71, 33° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 06 de abril de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 1º de abril de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021 – SMAS

Publicação Nº 2960406

NOTIFICAÇÃO nº 02/2021 – SMAS
Processo de licitação nº. 8/2020 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 5/2020 – PMS

Fica a empresa ROSAR ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.825.952/0001-46, estabelecida na Avenida Progresso, nº 90, Distrito Industrial, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina/SC. CEP: 88341-252, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 121/2021 a entrega de todos os produtos não foi realizada dentro do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
121/2021	Item 6, 8, 9, 11, 13 e 14	26/02/2021	07 dias úteis

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 01 de abril de 2021.

Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social

A
ROSAR ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº. 81.825.952/0001-46
Avenida Progresso, nº 90, Distrito Industrial, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina/SC.
CEP: 88341-252

ATA PREGÃO PRESENCIAL 03/2021-FAS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 2959871

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 02/03/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de prestadora de serviço de seguro para veículo FIAT, Modelo GRAN SIENA ATTRACTIVE, 1.4, FLEX, zero quilômetro, 5 portas, mecânico, Placa REI5G27, cor branco, chassi 9BD19710HM3393064, para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 30 de Março de 2021, às 11:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2021, Licitação nº 3/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa GENTE SEGURADORA S/A o qual foi protocolado dentro do prazo estabelecido em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa GENTE SEGURADORA S/A, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio constatando que a empresa GENTE SEGURADORA S/A apresentou a documentação de acordo com o edital, sendo assim a empresa está habilitada. Encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata à empresa participante.

Participante: 12531 - GENTE SEGURADORA SA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	seguro para veículo FIAT, Modelo GRAN SIENA ATTRACTIVE, 1.4, FLEX, zero quilômetro, 5 portas, mecânico, Placa REI5G27, cor branco, chassi 9BD19710HM3393064, para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Schroeder/SC. Coberturas: Casco valor 100% da FIPE. Franquia - R$ 1.200,00. Danos Materiais - R$ 200.000,00. Danos Corporais - R$ 200.000,00. Danos Morais - R$ 30.000,00. App Morte/Invalidez - R$ 10.000,00. Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado. Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 15 Dias. - R$205,00	UN	1,00		0,0000	1.307,40	1.307,40

Total do Participante --------> 1.307,40

Total Geral ----------> 1.307,40

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 02/03/2021

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 30 de Março de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)

VALDERI ROCHA DE CAMARGO - ..... - EQUIPE DE APOIO

IVANDRA DE SOUZA - ..... - EQUIPE DE APOIO

TÂNIA MARIA ZOZ - ..... - EQUIPE DE APOIO

VALQUIRIA HEIDORN EING - ..... - EQUIPE DE APOIO

RAFAELA SUSAN KIENEN - ..... - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2020

Número do Registro de Preços: 61/2020 **Data do Registro: 01/10/2020** **Válido até: 01/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, para atender as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo modelo ATR, 4 X 4 SUV (Spot Utily Vehicle camionhetes) , largura da banda 215 (21,5 cm), perfil 65 (215 mm = 13,975 cm), diâmetro do aro 16", indice de carga por eixomínimo 98 (750 Kg), indice de velocidademínimo T (190 Km/h), dimensões aproximadas do pneu (cm)- AxCxL 68,6 X 68,6 X21,5, peso aproximado 11,35 Kg, aplicabilidade terra/asfalto e garantia 60 meses.	UN	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	GOODYEAR	0	305,5000	1
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING AI	0	306,5000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	GOODYEAR	0	459,0000	3
2	Pneu novo radial 175/70 R14 - doblô, Kangoo, 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (14487)	REAL TORNEI	0	207,5000	1
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING R/	0	207,8600	2
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	XBRI	0	241,3000	3
3	Pneu novo radial 205/75 R16C - boxer, master - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	DURABLE	0	399,0000	1
4	Pneu novo radial - Sprinter 225/70 R15C - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	GOODRIDE	0	399,0000	1
5	Pneu novo radial 215/75, R17,5 - no mínimo 06 lonas microônibus Iveco - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	GOODRIDE	0	564,0000	1
6	Pneu novo radial 185/65 R15 - Pálio e Logan - C. Tutelar, Procon, Vigilância e Polícia Militar/Civil - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (14487)	FRD16 FARRC	0	219,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2020

Número do Registro de Preços: 61/2020 **Data do Registro: 01/10/2020** **Válido até: 01/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, para atender as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING AF	0	219,4800	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	LINGLONG GF	0	245,0000	3
7	Pneu novo radial 185 R14 - Kombi - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	DURABLE	0	259,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	LINGLONG RE	0	260,0000	2
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING TF	0	287,6800	3
8	Pneu novo radial 175/70 R13 - corsa, vivace, celta, UP - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (14487)	CLASSIC TOR	0	174,5000	1
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	TORNEL CLAS	0	174,8800	2
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	KELLY	0	194,7500	3
9	Pneu novo radial 205/60 R16 - Fluence - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	GOODRIDE	0	394,2500	1
10	Pneu novo radial 175/65 R14 - prisma - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	SUNSET	0	241,3000	1
11	Pneu novo radial 225/65R 16C - Master - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING TF	0	513,5200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2020

Número do Registro de Preços: 61/2020 **Data do Registro: 01/10/2020** **Válido até: 01/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, para atender as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	TRIANGLE	0	560,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2020

Número do Registro de Preços: 61/2020 **Data do Registro: 01/10/2020** **Válido até: 01/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, para atender as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Pneu novo radial medida 215/50R17- Características mínimas: largura 215mm, aro 17, diâmetro total em mm 646,8, índice de velocidade W-270km/h, tipo de construção radial, tração A, Registro do inmetro 003261/2012 e garantia 05 anos contra defeitos de fabricação. Polícia Militar	UN	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (14194)	XBRI	0	384,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2020

Número do Registro de Preços: 61/2020 **Data do Registro: 01/10/2020** **Válido até: 01/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, para atender as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020
PROCESSO N° 159/2020

(9762) - MODELO PNEUS LTDA
(12143) - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
(14194) - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
(14440) - ZEUS COMERCIAL EIRELI
(14487) - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Schroeder, 1 de Outubro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	DA CASA	0	4,9500	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	CLASSLIMP	0	4,9600	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	NASCENTE	0	5,1100	3
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	5,1500	4
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	5,2500	5
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cheiros do Val	0	5,4000	6
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BONZAO	0	5,4400	7
2	Alcool etílico hidratado 70%, produto saneante notificado na ANVISA N°25.351..."ou a expressão" REG.MS N°3.XXXX.XXXX. Frasco 1 Litro.	LT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ITAJÁ	0	3,9000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	DA ILHA	0	4,1000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	FLOPS	0	4,2600	3
3	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8° INPM) COM 01 LITRO CADA.	LT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ITAJÁ	0	4,7000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SUPER VALE	0	4,8500	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	4,9500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ITAJÁ	0	5,0000	4
4	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 2 LTS.Composição: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	LT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SUPER	0	3,6700	1
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	3,9900	2
			START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (13716)	Q MARAVILHA	0	4,0000	3
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	NASCENTE	0	4,0000	4
5	Aplicador de cera com cabo de alumínio, luva de lã lavavel e resistente, base 45cm.	UN	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	ARQPLAST	0	7,4000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	49,0000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BRALIMPIA	0	52,0000	3
6	Balde plástico com capacidade para 15 litros, diversas cores.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FORMPLAST	0	4,2900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	4,6500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ARPLAST	0	4,9400	3
7	Bloqueador solar fator mínimo FPS 30, contra raios UVA 95% e UVB, com vitamina E, frasco com quantidade minima de 110ml. Fabricação brasileira.	UN	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	9,3000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN	0	12,7400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Borrifador plástico 500ml, azul, vermelho e transparente	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NOBRE	0	5,0400	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	5,7600	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PRATIK	0	6,0000	3
9	Caixa de Palito de fosforo com 240un de 5cm, com fosforo clorato de potássio e aglutinantes.	CX	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FIAT	0	3,2400	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	FIAT LUX	0	3,5100	2
10	Cera liquida incolor com polimero acrilico, emulsão de polietileno, antiderrapante, surfactante, plastificantes, dispersantes, conservante, essencia e água. GALÃO 5 LITROS	GL	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	WORKER	0	18,5700	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	GIRANDOSOL	0	23,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Verdesan	0	24,0000	3
11	Colheres descartáveis, plástica, sobremesa medindo aproximadamente 12 cm super resistente, pacote com 50 unidades.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRAFESTA	0	1,9500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	2,8000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	STRAWPLAST	0	2,9800	3
12	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO DE 2,2GR, PRODUZIDO CONFORME NBR Nº. 14865/202	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	COPOSUL	0	1,2200	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	KEROCOPPO	0	1,2600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	COPOSUL	0	1,2900	3
13	Copo descartável para água em poliestireno branco, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteresvisíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em mangas invioláveis com 100un. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR14865 e NBR 13230 da ABNT.	PCT	HILEON CESAR SUCATELLI (14504)			3,2500	1
14	Copo Termico/Isopor 100 ml. Pcte 25 un	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	DART	0	3,7000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	COPOBRAS	0	3,7100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Dart	0	4,0000	3
15	Desinfetante para uso geral de eucalipto ou lavanda, concentrado, bactericida, biodegradável, com Registro no Ministério da Saúde. Galão de 5lt.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	4,7300	1
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	5,4500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cheiros do Val	0	5,5000	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	5,5000	4
16	DESODORIZADOR EM AEROSOL DE AMBIENTE NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTO ÁLCOOL ETILICO, PROPILENOGLICOL, ANTIOXIDANTES, FRANGANCIA E PROPOLENTE.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ULTRA FRESH	0	5,8300	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	U. FRESH	0	5,8400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ULTRA FRESH	0	5,9300	3
17	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louça, composto por matéria ativa detergente, pH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, diversos perfumes, partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador (frasco com 500 ml)Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BONZÃO	0	1,1500	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BONZAO	0	1,1700	2
18	Disco para máquinas industriais de lavar pisos, super removedor preto 350mm. Composto por filamentos de nylon e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRITISH	0	12,0000	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	NOBRE	0	17,0500	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NOBRE	0	18,9900	3
19	ESCOVA COM CERDAS PLASTICAS PARA LAVAR ROUPA COM NO MÍNIMO 102mmX260mm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRITISH	0	1,9900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	2,2900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CANADA	0	2,4700	3
20	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico, com cerdas arredondadas e suporte (estojo) de plástico.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	CIG	0	2,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Nina	0	3,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	ESCOVÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CMX8CM	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	MILEVA	0	6,0000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEROVINHA	0	6,8800	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	7,2800	3
22	Espanador de penas. Tamanho do cabo: 25 cm Comprimento das plumas: 15 cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SHANGRILÁ	0	13,9900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	DUSTER	0	14,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEROVINHA	0	18,6300	3
23	Esponja de lã de aço com agente antibactericida, fibra 100% virgem, pesando 60gr e 8 unidades por pacote.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	TOPBRILHO	0	0,9100	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	ASSOLAN	0	0,9800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Vega	0	1,1000	3
24	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação impeza em geral.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	TININDO	0	0,4600	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BETTANIN	0	0,4700	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BETANIN0	0	0,4800	3
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	BETTANIN	0	0,4900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SPON LIMPA	0	0,5000	5
25	Flanela extra macia. Composição: 100% algodão. Tamanho: 28 x 38 cm. Cor: Laranja.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	0,9400	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Martins	0	0,9500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	MARTINS	0	0,9700	3
26	Guardanapos 100% fibras naturais, tamanho 30cmX32,5cm, pacote c/ 50und.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FACE A FACE	0	1,2600	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PRACTICE	0	1,2700	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	FACE A FACE	0	1,3200	3
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	1,4000	4
27	Lenço de Papel, cor branca, medidas minimas de 14,2 x 21,4cm, embalagem com 50 unidades, produzido com matéria prima 100% natural. Ideais também para limpeza de objetos delicados, como cubetas.	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NESS	0	2,9200	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	KISS	0	4,1600	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	KISS	0	4,3300	3
28	LIMPA VIDROS COM NO MÍNIMO 500 ML, EM EMBALAGEM COM GATILHO.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	L. DO CAMPO	0	4,7400	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	LIMPINHA	0	4,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	5,5800	3
29	LIMPADOR / DESENGRAXANTE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES (para remoção de óleos, graxas impregnadas e sujeiras diversas de piso, vidros, mármores, banheiros, máquinas, fórmicas, metais, estofados e carpetes) diluição máxima de 10% em água. Galão com 5 litros.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	8,2400	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	8,7700	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	20,0000	3
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	20,0000	4
30	Limpador de tapetes e carpetes, sem enxague, com tampa dosadora, frasco com 500ml	FR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	3,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	WORKER	0	5,0000	2
31	LIMPADOR MULTI-USO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	FR	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,8000	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	PERFECT	0	1,8900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Super Limpeza	0	1,9800	3
32	Lixeira de 20lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BRALIMPIA	0	34,5100	1
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	JSN	0	34,5200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PLASVALE	0	45,0000	3
33	Lixeira de 50lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PLASVALE	0	57,0000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CAJOVIL	0	76,9000	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	PLASVALE	0	77,0000	3
34	Lixeira plástica vazada capacidade mínima 9 litros. Cores diversas.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ARQPLAST	0	2,4700	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Arq Plast	0	2,5000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FORMPLAST	0	2,8000	3
35	LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE JASMIM, QUE PROJETA DE MANCHAS DE ÁGUA - FRASCO COM 200ML	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	WORKER	0	1,7600	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,8000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	WORKER	0	1,8800	3
36	LUVAS DE LATEX DESCARTAVÉIS.TAMANHOS P - M - G - CAIXA COM 100 PARES	CX	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E (13453)	Sebold	0	53,9400	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Descarpack	0	69,5000	2
37	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. G (PAR)	PAR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VOLK	0	1,8400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,8500	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VOLK	0	2,1000	3
38	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. M (PAR)	PAR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VOLK	0	1,7900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,8000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VOLK	0	2,1000	3
39	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. P (PAR)	PAR	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VOLK	0	1,8400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,8500	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VOLK	0	2,1000	3
40	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - FRASCO C/ NO MÍNIMO 300ML	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ULTRA	0	5,7400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	U. INSET	0	5,7500	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ULTRA INSET	0	5,8000	3
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	INSECT FREE	0	6,2000	4
41	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, 20CMX30CM=	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	VERPLAST	0	1,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERPLAST	0	1,3800	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	1,4000	3
42	PANO CRU PARA TIRAR PÓ NA COR BRANCA, MEDINDO 40CMX20CM	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	1,0400	1
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	ISH	0	1,0500	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	MARTINS	0	1,2100	3
43	PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PANOPRATIC	0	3,1500	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	MARTINS	0	3,3700	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	3,6000	3
44	PANO DE CHAO CRU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PANOPRATIC	0	2,7100	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	2,7200	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	2,9000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Martins	0	2,9500	4
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	TECELAGEM	0	3,0800	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	PANO PRATIC	0	3,0800	6
45	PANO DE PRATO GRANDE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 62 CM	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MARTINS	0	1,4300	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	MARTINS	0	1,5600	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PANOPRATIC	0	1,9000	3
46	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, BRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS.	FD	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	QUALITÉ	0	50,0000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	QUALITE CAM	0	52,0000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SIRIUS	0	52,0000	3
47	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO SIMPLES COM 500 METROS - PACOTE C/ 08 ROLOS	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BARRA	0	36,4000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOJARAGU	0	38,0000	2
48	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, SUPER BRANCO, medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOJARAGU	0	6,6900	1
			J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (14032)	Toppy	0	6,7000	2
			START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (13716)	LEEF	0	7,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, SUPER BRANCO, PARA TOALHEIRO, FOLHAS COM NO MÍNIMO 19 CM X 21 CM - CAIXA COM NO MÍNIMO 4.800 FOLHAS.	UN	J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (14032)	Toppy	0	33,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SIGPAPER	0	38,0000	2
50	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA, BOBINAS COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS PICOTADAS. EMBALAGEM COM 2 BOBINAS.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NATUREZA	0	2,6500	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SORELLA	0	2,6700	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SORELA	0	2,8600	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEGG	0	2,9000	4
			START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (13716)	SORELLA	0	3,0000	5
51	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM NO MÍNIMO 25 G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SANY MIX	0	0,6600	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	0,6700	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SANY	0	0,7800	3
52	Pratos de papelão Nº 4 medida 20 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	FRITZKE	0	10,0100	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Impel	0	13,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PRAFESTA	0	13,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12un.	PCT	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BOTH	0	1,2200	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	GABOARDI	0	1,2300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bolth	0	1,4000	3
54	Protetor Solar facial FPS 60, para todos os tipos de pele. Formula Oil Free. Embalagem 50 ml.	UN	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	11,9000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	AGSUN	0	14,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Nívea	0	56,0000	3
55	Refil para aplicador de cera 45cm, confeccionado em tecido acrílico ultra absorvente - 100% microfibras.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	20,0000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BRALIMPIA	0	23,6000	2
56	Removedor de cera e de impermeabilizante, com pricipio ativo butil glicol. Frasco 5lts	GL	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	29,0700	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	29,3700	2
57	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 6 meses de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	EUSOU	0	6,7200	1
			D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	10,9000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Repelex	0	11,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 2 anos de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	EUSOU	0	6,7200	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Repelex	0	11,0000	2
			D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (14505)	ALG	0	14,9000	3
59	RODO em Alumínio REFORÇADO todo em Alumínio com 60 CM, COM BORRACHA SUBST. CABO em Alumínio MEDINDO 1,40 M.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	KUBA	0	22,1000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	KUBA	0	26,0000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SANCHES	0	28,0000	3
60	Sabão em pasta biodegradavel, com 500gr. Composição: ácidos graxos, hidroxido de potássio, sal sódico do edna, corante, fragância e água.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SANY	0	3,3700	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SANY	0	3,6400	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SANY	0	3,8900	3
61	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 200 G - 5 UNIDADES POR EMBALAGEM.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ZAVASKI	0	5,0000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BARRA NOVA	0	5,1300	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	GIRANDO SOI	0	5,3200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	PCT	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARCOFLASH	0	11,8800	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	FLASH	0	12,6000	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	ULTRA CLASS	0	15,4000	3
63	Sabão líquido lava roupas remoção de manchas, maior rendimento, diluição instantânea sem deixar resíduos, branco incrível, perfume e maciez. Composição mínima: tensoativo não iônico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragância, quelante e água. Embalagem 5 litros. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	7,9000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	10,8000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cheiros do Val	0	11,9000	3
64	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PEROLADO, CREMOSO,VARIAS FRAGANCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO 05 LITROS.Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	8,8000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Natsume	0	11,4000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	11,5000	3
65	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 20 LITROS (38X52X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NEKPLAST	0	8,9000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ZIBAG	0	10,7700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	QUALIPLAX	0	12,4800	3
66	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NEKPLAST	0	16,8000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NEKPLAST	0	19,0300	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	QUALIPLAX	0	21,8400	3
67	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) 7 MICRAS ESPESSURA, C/ 100 UND.	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NAVEPLAST	0	27,5000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NAVEPLAST	0	29,9000	2
			HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	29,9000	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	30,0000	4
68	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 30 LITROS (39X52X0,04) C/ 100 UND.	PCT	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	NAVEPLAST	0	5,1800	1
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	COMERCIALIZ	0	5,1900	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NAVEPLAST	0	5,8500	3
69	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	10,5000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NAVEPLAST	0	12,0700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Ideal	0	13,0000	3
70	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 60 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	10,5000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NAVEPLAST	0	12,0700	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Ideal	0	13,0000	3
71	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO 200 ML	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	WORKER	0	1,7900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,8000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	PERFECT	0	1,9600	3
72	Suporte (dispenser) para Papel Higiênico Rolão 500 m. Dimensão do Produto (Altura x Largura x Profundidade): 28,5 x 27,5 x 13,5 cm. Peso do Produto com Embalagem: 551g. Peças para fixação. Branco em polipropileno.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	21,9900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BELOSH	0	22,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	23,0000	3
73	Suporte em acrilico para copos descartáveis de 180 ml	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRILHA	0	16,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PREMISSE	0	18,2000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	TRILHA	0	22,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	Suporte para pano multiuso de 300mt em chapa metálica.Largura 40cm, profundidade 40cm, superfície para fixação de 21cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BOMPACK	0	40,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	41,0000	2
75	VASSOURA COM CERDAS PIACAVA SINTETICA PLUMADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	4,2800	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PEROVINHA	0	5,0000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	5,9000	3
77	Rodo de mão 14 cm. Composição: plástico, dimensões: 18 x 14 x 2 cm.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	2,2000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	4,2900	2
78	Lixeira com pedal fabricada em polipropileno 24 litros cor branca. Formato redondo.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	21,4300	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasútil	0	45,0000	2
79	Refil p/ rodo profissional medindo 10 mm de largura X 350 mm de altura X 600 mm de comprimento,encaixado em guia de alumínio.Material EVA	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	SANCHES	0	16,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BRALIMPIA	0	24,7000	2
80	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO/BACTERICIDA PARA MÃOS, INODORO, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para higienização das mãos. Com Ph Neutro. Eliminação de 99,99% das bactérias. Tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais, etc.	UN	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	14,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PRATIK	0	15,6000	2
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERDESAN	0	19,9000	3
81	ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Com álcool 70%. Aprovado pela ANVISA. Propriedades físico-químicas: pH 100%: 6,8 - 7,0. Solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Sem diluir.	UN	HILEON CESAR SUCATELLI (14504)		0	25,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SUPER	0	31,2000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	34,1000	3
82	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 1 litro.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	GIRANDOSOL	0	1,9400	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	1,9500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Zavaski	0	2,3000	3
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 5 litros.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Cheiros do Val	0	5,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	7,5000	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	LIMPINHA	0	8,1200	3
84	SABONETEIRA/FRASCO MULTIUSO, de 450 a 500ml, para sabonete líquido. Plástico resistente, com válvula dosadora (tipo "pump").	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	SUPER	0	4,5500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasc	0	7,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PRATIK	0	8,1000	3
85	LIXEIRA 13,5L, COR BRANCA, REDONDA OU RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 13,5 litros.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	JAGUAR	0	24,0500	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	PLASVALE	0	36,4000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasútil	0	39,0000	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	JAGUAR	0	39,0000	4
86	LIXEIRA 50L, COR BRANCA, RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 50 litros.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PLASVALE	0	53,1700	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	POLWAX	0	75,0000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	POLWAX	0	81,9000	3
87	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 1 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 1 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 20x30cm. Rolo com 1000 unid.	RL	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NEISAN	0	16,2900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Megamil	0	16,3000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CORSINI	0	19,2400	3
88	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 5 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 35x45cm. Rolo com 1000 unid.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	NEISAN	0	28,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CORSINI	0	37,7000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Megamil	0	38,0000	3
89	ROLO FILME DE PVC para alimentos. Medidas mínimas (LxC): 28 cm x 30 metros.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BOMPACK	0	4,0900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	BOMPACK	0	4,1000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	GIOCA	0	4,1100	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	4,3000	4
90	PANO MULTIUSO, VERDE OU AZUL, BOBINA PICOTADA, COM 300 METROS. Bobina de pano multiuso descartável em fibra de rayon, aglutinadas com resina sintética, resistente, absorvente, com ação antibactéria. Composto por 70% de viscose e 30% de Poliester. Medidas mínimas: 300 metros x 30 cm (cada pano com tamanho mínimo de 30x50cm). Cores: verde ou azul.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	MR PLUS	0	101,3900	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	MARTINS	0	101,4000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NOBRE	0	108,0000	3
91	Refil para dispenser de sabonete liquido ou àlcool em gel, com capacidade de 800 mi.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	5,3300	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	5,5000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	7,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade minima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	27,9400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELOSH	0	29,9000	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)	BELOSCH	0	70,0000	3
93	Lixeira plástica com pedal. Capacidade minima 100 litros, na cor branca.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	135,0000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PERFECT	0	159,0000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PERFECT	0	162,0000	3
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PERFECT	0	162,0000	4
94	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 60 cm x 12 cm.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PERFECT	0	19,0000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	25,0000	2
95	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 45 cm x 12 cm.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PERFECT	0	15,2000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BRALIMPIA	0	25,2200	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	35,0000	3
96	Reservatório para Dispenser de sabonete liquido ou álcool em gel, com capacidade mínima de 800 ml.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	5,3300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	5,5000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BELLPLUS	0	5,9800	3
97	Filtro de papel para coador de café, nº 103 – mínimo 30 unidades na caixa.	CX	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	TRES CORAÇ	0	2,4600	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRES CORAÇ	0	2,8000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BRIGITA	0	2,8600	3
98	Dispensador de papel toalha em PVC , na cor branca, dimensões aproximadas: 250 x 305 x 130 mm. .(Com parafusos inclusos para instalar na parede)	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	21,9900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BELOSH	0	22,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bell Plus	0	23,3000	3
99	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. Embalagem com 5 litros.	GL	MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	4,9700	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERDESAN	0	6,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERDESAN	0	6,6100	3
100	Escova de plástico com cerdas em nylon. Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	2,7300	1
101	Escova com cerdas de aço com cabo plástico. Medidas aproximadas: escova 4 cm x 2 cm. Cabo 18 cm.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasc	0	8,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
102	Avental impermeável em PVC, com tiras em PVC para amarrar na cintura. Cor branca. Medidas aproximadas: 1,28 cm altura x 67 cm de largura.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Equipo	0	13,0000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	BOMPACK	0	23,4000	2
104	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 100 CM, COM BORRACHA. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	SANCHES	0	44,4900	1
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SANCHES	0	44,5000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Canadá	0	47,6000	3
105	Rodo mágico, nas dimensões 137,5 x 275,5, x 8cm, rodo catraca (sistema de auto torção), modelo parafusado, acompanha refil – esponja em PVA.Com cabo de alumínio.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ELO	0	25,9900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	26,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	S. RODO	0	38,8000	3
106	Refil para rodo mágico, aproximadamente 28 cm, esponja em PVA, modelo parafusado.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ELO	0	10,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Bompack	0	10,9000	2
107	Caixa organizadora grande e baixa com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Largura 38,5cm; Comprimento: 56,4cm e Altura: 20,1cm	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	JAGUAR	0	50,7000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasútil	0	58,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PLASVALE	0	64,0000	3
108	Caixa organizadora média alta com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Altura: 36 cm e Largura: 27 cm	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PLASVALE	0	56,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Plasútil	0	58,0000	2
109	Espeto para papel com base em metal (espeto para senhas)	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	CARBRINK	0	4,6100	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Carbrink	0	4,9000	2
110	Pasta Cristal Rosa para limpeza em geral. Pote com 500g	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SANY MIX	0	2,9900	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	TIRA GRAXA	0	3,4500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SANY	0	3,5100	3
111	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 40 CM, COM BORRACHA SUBST. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	KUBA	0	19,9000	1
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	KUBA	0	23,4000	2
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	NYCOPLAST	0	27,9700	3
112	LIMPADOR PARA PISOS/ MULTI USO. VÁRIAS FRAGRANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio. Galão com 5 litros	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	MULTSAN	0	8,7300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	VERDESAN	0	8,7400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Verdesan	0	13,0000	3
113	Refil Para Mop Esfregão úmido. Pontas em Loop. Dimensões: Comprimento: 35 cm, Largura: 17 cm. Cor: Cru.	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PERFECT	0	10,4000	1
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	PITA EX	0	11,0000	2
114	Vassoura bola para limpar teto com cabo de no mínimo 3m.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	ODIM	0	17,8900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Canadá	0	17,9000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	53,8200	3
115	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo Infectante, cor VERMELHO, 100 Litros (73X87X0,07) com Emblema Infectante, pacote com 100 unidade.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NEKPLAST	0	32,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Regly	0	56,0000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	ZIBAG	0	68,9000	3
116	Aparelho de barbear descartável	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	PROBAK	0	1,7600	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Barbazul	0	1,9500	2
117	Vassoura de nylon, com cabo tamanho mínimo 120cm	UN	SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	4,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MULTILIZZA COMERCIAL LTDA (14506)	PEROVINHA	0	4,4800	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Haracem	0	4,9000	3
			KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	4,9000	4
118	Desintupidor de vaso sanitário emborrachado, com cabo tamanho mínimo 50cm	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	VERPLAST	0	5,2900	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	Canadá	0	5,3000	2
			SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (14358)	DALCIN	0	6,5400	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	8,0000	4
119	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	UN	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14269)	TALGE	0	30,5900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NEKPLAST	0	30,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	QUALIPLAX	0	36,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2020

Número do Registro de Preços: 69/2020 **Data do Registro: 27/10/2020** **Válido até: 27/10/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020
PROCESSO N° 181/2020

(11915) - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP
(13449) - VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP
(13453) - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E
(13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
(13716) - START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(14032) - J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
(14033) - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
(14034) - RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP
(14266) - CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
(14269) - KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
(14271) - PAULO ROBERTO DOS SANTOS
(14358) - SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
(14504) - HILEON CESAR SUCATELLI
(14505) - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
(14506) - MULTILIZZA COMERCIAL LTDA

Schroeder, 27 de Outubro de 2020.

Publicação Nº 2960397

DECRETO Nº 5.467/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0052 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 120,00

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 120,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.494/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2960401

DECRETO Nº 5.494/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0122 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0122 -	Auxilio-Alimentacao	R$	7.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0122 -	Obrigacoes Patronais	R$	20.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0122 -	Contratacao por Tempo Determinado	R$	31.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 003/2021

Publicação Nº 2960148

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Schroeder, nos termos do parágrafo § 2º do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterada a alínea A, inciso II do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 É vedado ao Vereador:
[...]
II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável ad nutum;"

Art. 2º Fica alterado o §2º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 O Vereador poderá licenciar-se:
[...]
§ 2º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Prefeito ou cargos de que seja

exonerável ad nutum na administração pública direta ou indireta no âmbito do Estado ou da União."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 01 de abril de 2021.

ILDEMAR ZOZ
Presidente

MANOEL EDNILSON BURGARDT
Vice-presidente

ANA CLAUDIA LOCILHA DE OLIVEIRA
Secretária

Aprovada em 1ª discussão em 15/03/2021
Aprovada em 2ª discussão em 29/03/2021
Promulgada: 05/04/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2021

Publicação Nº 2960377

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER** **CNPJ: 83.539.676/0001-85** **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 19/2021 - DL** **Processo Nr.: 20/2021** **Data: 22/03/2021**

Folha: 1/2

Fornecedor: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** Código: 773
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO , 1208, SALA 03
Cidade: Guaraciaba - SC
CNPJ: 11.520.032/0001-34 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO: - CAMERA HD ROBOTIZADA COM ZOOM OTICO 18 X ; - CAMERA FULLHD FIXA COM LENTE VARIFOCAL; - SERVIDOR DE VÍDEO; - RETORNO DE VÍDEO EM TELÃO; - BACKUP DE IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL; - SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO; - SOFTWARE DE POSICIONAMENTO 3D PARA AUTOMAÇÃO DE CÂMARA ROBOTIZADA; - SOFTWARE PARA INSERÇÕES DIGITAIS DE LEGENDAS; - CRONOMETRO DIGITAL PRESENTE NO VIDEO;	PCT	750,00	9.000,00
2	1,00	TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TV DO LEGISLATIVO	UN	750,00	750,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR PREÇO GLOBAL.

Schroeder, 22 de Março de 2021

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2021 - DL Processo Nr.: 20/2021 Data: 22/03/2021

Folha: 2/2

22/03/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Março de 2021

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 9.750,00 (nove mil setecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2021

Publicação Nº 2960152

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2021 - DL

Processo Nr.: 21/2021
Data: 30/03/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: GS SONORIZAÇÃO LTDA — Código: 582
Endereço: RUA JOSÉ DEQUECH, 80, SALA 02
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 29.931.054/0001-52 — Inscrição Estadual: 256355541

Objeto da Compra: MICROFONE CONDENSADOR, ULTRA CARDIOIDE, IMPENDÂNCIA CARGA 1000 OHMS 48 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DC3v, REPOSTA DE FREQUENCIA 40 HZ-16KHZ, DISTÃCNIA DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO 50 CM. CONECTORES E CABOS.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	11,00	MICROFONE CONDENSADOR, ULTRA CARDIOIDE, IMPENDÂNCIA CARGA 1000 OHMS 48 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DC3v, REPOSTA DE FREQUENCIA 40 HZ-16KHZ, DISTÃCNIA DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO 50 CM.	UN	333,00	3.663,00
2	22,00	CONECTOR MK XRL MAK PRO	UN	14,80	325,60
3	35,00	CABO XRL - CABO ESPECÍFICO (BALANCEADO) PARA MICROFONE	UN	6,84	239,40

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- AQUISIÇÃO DE MICROFONES PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO COM QUALIDADE AOS OUVINTES DA SESSÃO LEGISLATIVA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO GLOBAL.

Schroeder, 30 de Março de 2021

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER** **CNPJ: 83.539.676/0001-85** **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 20/2021 - DL** **Processo Nr.: 21/2021** **Data: 30/03/2021**

Folha: 2/2

30/03/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Março de 2021

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 4.228,00 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

PORTARIAS Nº 254/2021 A 257/2021

Publicação Nº 2961591

Portaria n°. 254, de 01 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Janete Schuck Cozer, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de abril de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 255, de 01 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Josiane Savoldi Bressan, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de abril de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 256, de 01 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Marcos Antônio Dynkoski, matrícula 258401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico/40h, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, para desempenhar a função de Diretor Técnico do Município de Seara – Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela anotação dos profissionais que laboram no serviço público municipal perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, conforme Resolução CFM nº 2.147/2016, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de abril de 2020.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 465/2019.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 01 de abril de 2020.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de abril de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021-FMS

Publicação Nº 2960364

Fundo Municipal de Saúde.

Processo Licitatório nº 007/2021-FMS - Dispensa de Licitação nº 005/2021–FMS.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada.

Justificativa: Atender as necessidades da paciente A.V.W. que possui diagnóstico de quadriplegia espática, paralisia cerebral e outras limitações físicas.
Fundamento Legal: lei n. 8.666/93, art. 24, II.
Valor: R$ 3.530,00

Fornecedor: JG - Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda

Seara, SC, 31 de março de 2021.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2021

Publicação Nº 2960040

Processo Licitatório nº. 057/2021.
Edital de Pregão Presencial nº. 021/2021 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 15/04/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de brita mista. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 01 de abril de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2021

Publicação Nº 2960212

Processo Licitatório nº 058/2021.
Edital de Pregão Presencial nº 022/2021 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 15/04/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de paver de concreto vibrado. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 01 de abril de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 134 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960319

DECRETO Nº 134/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Liane Teresinha de Almeida

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Luciano dos Santos

III. REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL:
Maurício Leonir Sonda

IV. REPRESENTANTE DO SETOR DE ENGENHARIA/ARQUITETURA MUNICIPAL:
Loivo Bertoldi

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:
Vanderli Rui de Gaspari

Parágrafo único: Fica nomeado como coordenador da Comissão de Regularização Fundiária o servidor municipal, Sr. Vanderli Rui de Gaspari

Art. 2º - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I. estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II. propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III. conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV. produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V. mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI. emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII. solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII. fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX. assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X. elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI. dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o Decreto Municipal nº 150, de 09 de julho de 2020, bem como o Decreto Municipal nº. 157, de 26 de agosto de 2019, e demais disposições em contrário

Serra Alta/SC, 01 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2958963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva da Frota de veículos e equipamentos rodoviários no que se refere à parte mecânica, funilaria, eletricidade, bomba e bicos injetores, torno e soldas em geral, Incluindo o fornecimento de peças eventualmente necessárias SEM EXCLUSIVIDADE e com prévia do orçamento pelo Município.
Entrega dos Envelopes para: 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2021.
Abertura dos Envelopes para: 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2021.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 05 de Abril de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2956323

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 9/2021 - PR** **Processo Administrativo: 9/2021** **Processo de Licitação: 9/2021** **Data do Processo: 05/03/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/04/2021
e) Data da Adjudicação: 05/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas mais vantajosas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de Sementes selecionadas e certificadas para atendimento ao Programa de Pastagens e Adubação Verde que o Município de Serra Alta dispõe, beneficiando os agricultores e fortalecendo a agricultura familiar e o setor produtivo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007490 - CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1	0,0000	26.700,00
- 007053 - GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME	1	0,0000	52.000,00
- 007491 - TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI EPP	1	0,0000	62.000,00
	3		140.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 5 de Abril de 2021.

AMAURI NEMERSKI
Pregoeiro(a)

RAFAEL MARIN - Prefeito Municipal de Serra Alta

Siderópolis

Prefeitura

02/2021 FMAS

Publicação Nº 2960608

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 02/2021
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social comunica que após o Credenciamento Processo nº 02/2021, realizado no dia 01/04/2021, credenciou-se a empresa abaixo mencionada:
GELSON VIANA DE MIRANDA
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 01 de abril de 2021
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

03/2021 FMAS

Publicação Nº 2960708

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS 03/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº. 01/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP (Decreto Municipal nº 227/2018)

1. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios ricos em proteína. Os alimentos serão distribuídos as famílias de idosos e pessoas com deficiências, cadastradas e atendidas pelo serviço de Proteção Social Especial do município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2018.
3. Data da sessão pública: 15/04/2021 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 01 de abril de 2021
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

04/2021 FMAS

Publicação Nº 2960711

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS 04/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº. 02/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP (Decreto Municipal nº 227/2018)

1. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita às pessoas carentes do município, mediante análise da Assistente Social de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2018.
3. Data da sessão pública: 15/04/2021 às 15h30 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 01 de abril de 2021
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

15/2021 PNEUS FMS

Publicação Nº 2960697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 15/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 06/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP (Decreto Municipal nº 227/2018)

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de pneus para manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2018.
3. Data da sessão pública: 15/04/2021 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 01 de abril de 2021
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

29/2021 AVISO SUSPENSÃO

Publicação Nº 2960521

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 29/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 13/2021
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que a abertura da licitação designada para o dia 07/04/2021 às 09h00min, cujo objeto é Registro de Preços para fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos e originais, para eventuais reparos nos equipamentos e máquinas pesadas do Município de Siderópolis. Desta feita, oportunamente, será designada nova data para abertura da licitação. Informações: Fone: (48) 3435 8900 ou e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 01 de abril de 2021
FABIOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

32/2021 PMS SEIXO

Publicação Nº 2960706

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 32/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 15/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de seixo para manutenção dos serviços da Secretaria de Obras.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2018.
3. Data da sessão pública: 16/04/2021 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 01 de abril de 2021
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº. 06/2021/FMS

Publicação Nº 2960005

CONTRATO N. º 06/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: MAURA JACQUELINE VIZENTIM
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Contratual é a prestação de serviço de Quiropraxia para atendimentos na Secretária Municipal de Saúde do Munícipio de Sombrio/SC, numa carga horário de 10 (dez) horas semanais.
DO VALOR: R$ 15.300,00
DA VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 29/03/2021.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 032/2021

Publicação Nº 2960580

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 032/2020, de 10 de março de 2021.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GEAN DA SILVA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 10 de março de 2021, a Servidora **JULIANA BORDA RODRIGUES DE FAVERI**, do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Sombrio, no grupo de Provimento em Comissão, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores.

.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário, inclusive eventuais vantagens.

Câmara Municipal de Sombrio, 10 de março de 2021.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

RESOLUÇÃO 033/2021

Publicação Nº 2960597

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 033/2021, de 15 de março de 2021

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEAN DA SILVA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **JULIANA BORBA RODRIGUES DE FAVERI** , portadora do RG nº 3.893.194 CPF nº 039.199.299-69, PIS nº 138.44470.72-6, com amparo legal na Resolução nº 061/2019, que alterou dispositivos da Resolução nº 012/2006, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR para a bancada do Partido Democrático Trabalhista, atendendo ao que dispõe o Art. 1º, § 5º da Resolução 061/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 15 de março de 2021.

GEAN ALBINO
Presidente

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2021

Publicação Nº 2960047

DECRETO N° 110/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB."

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Sul Brasil – SC - CACS-FUNDEB, composto pelos membros indicados pelos órgãos que representam, nos termos do artigo 2° e demais cominações da lei Municipal n° 1.281, de 30 de março de 2021, na seguinte forma:

a) Dois (02) representantes do poder executivo, sendo pelo menos um (01) deles da secretaria municipal da educação:

Titular: Silvana Luzia Damo Salvador
Suplente: Claudia Inês Algayer
Titular: Janete Ferrari Gallina
Suplente: Fernando Augusto Jung

b) Um (01) representante dos professores da educação básica pública do município:

Titular: Lenice Giaretta Locatelli
Suplente: Gelci Copatti Hentz

c) Um (01) representante dos diretores das escolas básicas públicas do município:

Titular: Eleni Dalpizzol Saugo
Suplente: Dulce Maria Cremonini

d) Um (01) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas do município:

Titular: Ilaine Maitê Amann
Suplente: Francieli Gubert

e) Dois (02) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município:

Titular: Leonardo Afonso Rempel
Suplente: Cleomar Kviatkoski
Titular: Ivacir Vargas
Suplente: Jaime Kominskewicz

f) Dois (02) representantes dos estudantes da educação básica pública do município:

Titular: Júlia Eduarda Hentz
Suplente: Bruno Ertel
Titular: Bianca Orso Meneghetti
Suplente: Guilherme Vani

g) Um (01) representante do Conselho municipal de educação:

Titular: Socelene Rosani Schaefer Signor
Suplente: Simone Rotava Ferrari

h) Um (01) representante do Conselho tutelar:

Titular: Camila Tasca
Suplente: Marisandra Mariani

i) Dois (02) representantes da organizações da sociedade civil:

Titular: Dircela Aparecida Valentini Gherard
Suplente: Joice Carine Amann Gallina
Titular: Giomar dos Santos Meira
Suplente: Gracieli Paini Ferrari

Art. 2°. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 126/2019, de 29 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 31 de março de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 111 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960691

DECRETO N° 111 DE 01 ABRIL DE 2021

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SUSANA ROMANO, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 02/2021 Processo Seletivo Simplificado.
.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada, à pedido a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil – SC, a partir desta data, SUSANA ROMANO, portadora do CPF nº 087.475.199-32, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 01 de abril de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1285/2021

Publicação Nº 2960045

LEI MUNICIPAL Nº 1285/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021
"AUTORIZA O MUNICIPIO DE SUL BRASIL – SC A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIENCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DE CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Sul Brasil – SC a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão de cédula individual de identificação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 1.027/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Sul Brasil - SC, aos 01 de abril de 2021.

MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/130/2021

Publicação Nº 2961508

CONTRATO No RH/130/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO, residente na Rua Emilio Prange, 67, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.171.079 e do CPF no 048.071.449-52, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal, Zenaide Loch, que se aposentou, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 05 de abril de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 05 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN — JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/131/2021

Publicação Nº 2961509

CONTRATO No RH/131/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DALINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no

82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DALINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, residente na Localidade Barra do Lobo, Interior, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.338.013 e do CPF no 092.676.749-60, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Andrea Pasold da Cruz, que pediu exoneração, conforme Portaria nº. 15.245/2021, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 05 de abril de 2021 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, R$ 1.297,08 (um mil duzentos e noventa e sete reais e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 05 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN	DALINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.370/2021

Publicação Nº 2960751

DECRETO Nº 7.370, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Delega Competência a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI e com base no que estabelece o art. 60, inciso IV e art. 71, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Delego ao servidor Elves Johny Schreiber, inscrito no CPF nº 824.726.379-34 e portador da Carteira de Identidade nº 2.623.018/SSP/SC, no exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças do município de Taió, a competência para subscrever em meu nome, justificativas de ponto e espelhos ponto, requerimentos em geral e licenças referente aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, bem como, alterações da escala de férias de todos os servidores indiferente de qual Secretaria esteja lotado, e ainda, subscrever empenhos emitidos pelo Município de Taió com exceção os do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.210, de 10 de abril de 2017.

Taió, 1º de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

PORTARIA Nº 15272/2021

Publicação Nº 2961773

PORTARIA No 15.272, de 01/04/2021

ENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO TRABALHO NÃO PRESENCIAL (HOME OFFICE)

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n° 2910/2021.

CONSIDERANDO o Decreto n° 7.346, de 15 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
enquadrar a servidora JULIANA BEATRIZ WELTER KRAUSE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, no trabalho não presencial (home office).

P.R.I.

Taió, 01 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15273/2021

Publicação Nº 2961785

PORTARIA No 15.273, de 01/04/2021

ALTERA GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SMS/134/2021, protocolado sob nº 2936/2021.
RESOLVE:
alterar o período de gozo de férias estabelecidas na Portaria n.º 15255/2021, do servidor público municipal JONAS NIENKOTTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas no período de 19/04/2021 a 18/05/2021.

P.R.I.

Taió, 01 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15274/2021

Publicação Nº 2961794

PORTARIA No 15.274, de 01/04/2021
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no inciso I, do Art. 47 da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado nesta data sob n.º 2989/2021.
RESOLVE:
conceder exoneração a servidora pública municipal MAFALDA EVARISTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nomeada através da Portaria no 14.357, de 16 de janeiro de 2020.

P.R.I.

Taió, 01 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PE 002/2021

Publicação Nº 2960726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 052/2021 Pregão Eletrônico n. 002/2021
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 22/04/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Tangará, 01 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 206, DE 30 DE MARÇO DE 2021. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2960906

PORTARIA N° 206, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 26, parágrafo 5°, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o decorrido período de Estágio Probatório, estabelecido pelo Art. 25, da Lei Complementar nº 057/2012;

Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020, que obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado o Servidor em questão, no atendimento ao Art. 26, da Lei Complementar nº 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 057/2012, a estabilidade no Serviço Público, a partir de 13 de março de 2021, do Servidor KASSIO MANICA KERWAL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – NIVEL PEB III – CLASSE A, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 13/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE MARÇO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2960892

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 13.979/20,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de medicamentos para o enfretamento da pandemia do coranavírus, para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais), sendo R$ 9.150,00 (nove mil reais com cento e cinquenta reais) da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, e R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais) da empresa FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 83.002.360/0002-30, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c o inciso IV, do art. 4º, da Lei 13.979/20.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 204, DE 30 DE MARÇO DE 2021. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2960883

PORTARIA Nº. 204, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 08.953.025/0001-11, para inspeção veicular para o transporte escolar no ano de 2021, no valor de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), conforme determina o "caput", do art. 25, da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 30 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 017/2021

Publicação Nº 2960596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 033/2021 Pregão Presencial n. 017/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GUINDASTE E CAMINHÃO MUNCK. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 16/04/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 019/2021

Publicação Nº 2960601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 035/2021 Pregão Presencial n. 019/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do

dia 15/04/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 020/2021

Publicação Nº 2960538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 036/2021 Pregão Presencial n. 020/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 20/04/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 022/2021

Publicação Nº 2960534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 043/2021 Pregão Presencial n. 022/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 19/04/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 023/2021

Publicação Nº 2960546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 044/2021 Pregão Presencial n. 023/2021
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, SECRETARIA DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 20/04/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 024/2021

Publicação Nº 2960725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 049/2021 Pregão Presencial n. 024/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 22/04/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 025/2021

Publicação Nº 2960593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 050/2021 Pregão Presencial n. 025/2021
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM RÁDIO COM SINAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 19/04/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 026/2021

Publicação Nº 2960599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 051/2021 Pregão Presencial n. 026/2021
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO FOSSA-FILTRO COM ANÉIS DE CONCRETO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 16/04/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 150/2021

Publicação Nº 2962779

PORTARIA Nº. 150/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonera a Pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. EDIVÂNIA GUTH BACH, portadora do CPF nº. 066.736.039-50, do cargo Temporário de Segundo Professor, cadastrada sob a matrícula nº. 769/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de Abril de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N°. 065/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de abril de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 151/2021

Publicação Nº 2962781

PORTARIA Nº. 151/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonera a Pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. KELI REGINA GIEHL, portadora do CPF nº. 071.459.229-32, do cargo Temporário de Professor Educação Física, cadastrada sob a matrícula nº. 778/01, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 05 de Abril de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N°. 074/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de abril de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 152/2021

Publicação Nº 2962783

PORTARIA Nº. 152/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015 e o Decreto 144/2020,

Considerando a existência de interesse publico e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 e 97 da Lei Complementar nº 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Publico Municipal, Sr. HEDERSON BONELLI, portador do CPF nº. 056.158.939-90, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, Matrícula N°. 408/01, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2020, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 05 de Abril de 2021 a 24 de Abril de 2021.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de abril de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

TERMO DE CONVOCAÇÃO LECI PANZENHAGEN

Publicação Nº 2962801

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital Processo Seletivo nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 105/2020, CONVOCAR a Sra. LECI PANZENHAGEN, Aprovada em 8º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 05 de Abril de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMS/2021

Publicação Nº 2959777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/ FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMS/2021

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de serviços de locação de pavilhão para atendimento de triagem e consulta de pacientes suspeitos do novo Corona Vírus (COVID – 19), do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 12 de abril de 2021, as 09h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1682, 31 DE MARÇO DE 2021.DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 2960155

DECRETO Nº 1682, 31 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2805/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
20 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 – 2039 – Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.50.00 (01) 01.00.0091 – Aplicação Direta .....R$ 80.000,00
Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue :

20 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 – 2039 – Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.90.00 (02) 01.00.0091 – Aplicação Direta .....R$ 80.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 31 de março de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DE JULGAMENTO APÓS AMOSTRA APRESENTADA - PROCESSO Nº 024.PMT.2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2021

Publicação Nº 2959511

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/PMT/2021
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2021

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, às oito horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 10/2021, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/PMT/2021 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 014/PMT/2021, tendo por objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC. Inicialmente, em conformidade com as disposições do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios edição do dia 10 de março de 2021, no dia 23 de março de 2021 às 08h00, foi aberto a sessão, e em especial o item 13 do edital – Anexo I – Termo de Referência, solicitava que: As empresas após ser declaradas vencedoras deverão apresentar uma amostra de cada item cotado pela mesma, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação caso não apresente no referido prazo ou não esteja em atendimento às especificações do edital, cumprindo-se o prazo, a Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento do parecer da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Educação, observando-se preceitos regimentais, operacionais e legais, DECIDE que as empresas: ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI foi desclassificada nos itens: 07 e 50, REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA foi desclassificada nos itens: 03, 04, 29, 39 e 59, SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA foi desclassificada nos itens: 19 e 31, ASTOUR STAUDT ME foi desclassificada nos itens: 11 e 47, ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada nos itens: 15,17,35,37 e 40, BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME foi desclassificado no item: 58, JOSÉ PAULO BITENCOURT foi desclassificado nos itens: 06, 09, 14, 16 e 27 e ALOHA COMERCIAL LTDA foi desclassificado no item 50, pois conforme Parecer da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Educação, entendeu-se que as amostras apresentadas não atendem com os requisitos solicitados pela Secretaria de Educação, sendo observados os princípios legais e de acordo com o interesse da administração municipal, considerando a economia e os preceitos aplicáveis ao caso concreto. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para as empresas segunda colocadas nos itens acima descritos apresentarem amostra. As empresas são: ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – segunda colocada no item: 27, ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI – segunda colocada nos itens: 03, 04, 59, 49, 11, 37, 58 e 06, ALOHA COMERCIAL LTDA – segunda colocada no item: 29, BIANCA RICACHESKI RAUBER – segunda colocada no item 39, REGIS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA – segunda colocada nos itens: 31, 35, 07 e 50, BRUNO KENITI KOMATSU PAIXAO 07412251902 – segunda colocada no item: 47, SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA – segunda colocada nos itens: 14, 15, 40 e 09, ASTOUR STAUDT ME – segunda colocada nos itens: 16 e 17 e MATHEUS S. STEINKE DOS SANTOS – segunda colocada no item: 30. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 01 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035.PMT.21 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022.PMT.21

Publicação Nº 2959629

EXTRATO DA ATA FRACASSADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/PMT/2021

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, para analisar o Processo Licitatório nº 035/PMT/21 – Pregão Presencial – Registro de Preço nº 022/PMT/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Construção Civil e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC. A Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve FRACASSAR o referido processo licitatório, tal procedimento justifica-se por motivo de que a empresa primeira colocada: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI, não atendeu o item 12.2.4.1 do edital, ficando inabilitada, passando para a segunda colocada a empresa PAPA ENTULHO ADAMI EIRELI não apresentou a CND FEDERAL exigida no item 12.2.1.2, ficando também inabilitada. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais.
Tijucas, 01 de abril de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMDR/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Mº 001/G=FMDR/2021

Publicação Nº 2959564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMDR/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMDR/2021

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 16 de abril de 2021 , às 08h00;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 01/2021

Publicação Nº 2959800

Decreto Legislativo Nº 01/2021

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul – Exercício de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 188, inciso II do Regimento Interno da Câmara, promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Por deliberação do Plenário, na forma Regimental e da Lei Orgânica do Município, com base no Parecer do TCE/SC Nº 48/2020, consoante o Parecer Nº 001/2021 de 18.03.2021 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Timbé do Sul, ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul – Exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 23 de março de 2021.

Vereador Elias Makar
Presidente

Publicado e Registrado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Site www.camaratimbedosul.sc.gov.br

Luiz José Warnier
Agente Legislativo

SAMAE - Timbé do Sul

CONTRATO SAMAE N. 6/2021 - LUIDGI DONADEL

Publicação Nº 2959908

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.10/2021

CONTRATO N. 6/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

CONTRATADO: LUIDGI DONADEL, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do CPF nº. 096.940.299-61, Carteira de identidade nº 5929129, residente e domiciliado (a) em Timbé do Sul/SC, Rua estrada geral s/n., Bairro Vila nova.

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar De Serviços Técnicos, conforme normas e regulamentos estabelecidos no edital do processo seletivo simplificado n. SAMAE 01/2021 e, autorização contida na Lei Municipal nº 1960 de 16 de julho de 2019.

VALOR: o CONTRATADO perceberá a quantia determinada no edital R$ 1.278,45 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais, acrescido das vantagens previstas por lei municipal, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2021 até 30/09/2021, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses em havendo a necessidade extrema da prestação do serviço, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

Timbé do Sul/SC, 01 de abril de 2021.

BRUNO MACHADO CESÁRIO – Diretor SAMAE de Timbé do Sul

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 01.2021 FMAS - COM. ABELAM

Publicação Nº 2961581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021 - FMAS

INTERESSADA: COMERCIAL ABELAM EIRELLI

Às quinze horas, do trigésimo primeiro dia, do mês de março de dois mil e vinte e um (31/03/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para análise dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento nº 01/2021 FMAS.

Protocolou, tempestivamente, os documentos a interessada: COMERCIAL ABELAM EIRELLI - CNPJ nº. 00.205.532/0001-65..

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da empresa interessada COMERCIAL ABELAM EIRELLI nos itens 01 e 02, em conformidade com as normas do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON DAVI RADDATZ Membro

ATO CONVOCATÓRIO 020/2021 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Publicação Nº 2960559

ATO CONVOCATÓRIO 020/2021 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 008/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, designada pela Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes da tabela do ANEXO I desta convocação, para comparecerem nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, no Departamento de Recursos Humanos, localizado junto à Prefeitura Municipal de Timbó, na Avenida Getúlio Vargas n. 700, Centro, Timbó-SC.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020 vinculado ao Processo Seletivo n. 008/2019

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) dos Títulos (Gradução/PósGradução/Mestrado/Doutorado), se houver
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho, se houver
- Cópia do RG ou CNH

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL.

Timbó, 01 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria nº 15/2021
ANEXO I
QUADRO DE CARGO/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO:

CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo /Função principal*	Numero de vagas	Local de Trabalho	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Auxiliar Operacional - Serviços Gerais de Limpeza, Conservação e Manutenção do Patrimônio Público Municipal	03	Local a ser definido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social	44 horas semanais	30 dias	12 de Abril das 08:00 às 12:00h e das 14h as 16h

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 008/2019;
**Prazo inicial poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e nos termos da Lei n. 2045/98.

Timbó, 01 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 15/2021
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: AUXILIAR OPERACIONAL

Data: ___/___/2021

ASSINATURA DO CANDIDATO
*assinalar apenas uma das funções, a escolha de mais que uma função invalida a inscrição e exclui o candidato da chamada.

Para preenchimento exclusivo do Departamento de Recursos Humanos:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

ATO CONVOCATÓRIO 021/2021 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Publicação Nº 2960564

ATO CONVOCATÓRIO 021/2021 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 008/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, designada pela Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes da tabela do ANEXO I desta convocação, para comparecerem nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, no Departamento de Recursos Humanos, localizado junto à Prefeitura Municipal de Timbó, na Avenida Getúlio Vargas n. 700, Centro, Timbó-SC.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020 vinculado ao Processo Seletivo n. 008/2019

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) dos Títulos (Gradução/PósGradução/Mestrado/Doutorado), se houver
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho, se houver
- Cópia do RG ou CNH

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL.

Timbó, 01 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria nº 15/2021
ANEXO I
QUADRO DE CARGO/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO:
CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Cargo /Função principal*	Numero de vagas	Local de Trabalho	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Auxiliar Operacional - Serviços de conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico	02	Local a ser definido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas	44 horas semanais	30 dias	9 de Abril das 08:00 às 12:00h e das 14h as 16h
Operador de Máquina	01	Local a ser definido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas	44 horas semanais	30 dias	9 de Abril das 08:00 às 12:00h e das 14h as 16h

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 008/2019;

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e nos termos da Lei n. 2045/98.

Timbó, 01 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 15/2021
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OU AGRÍCOLAS
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do Departamento de Recursos Humanos:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 11 2021 PMT - OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGA DE OXIGÊNIO E MISTURA SOLDA

Publicação Nº 2961631

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2021 PMT

OBJETO: fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de oxigênio e mistura para solda, com concessão de equipamentos em comodato, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola e ao Fundo Municipal de Defesa Civil e Fundo Municipal de Trânsito. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 29 de abril de 2021. ABERTURA: dia 29 de abril de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),01/04/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 06.2021 PMT

Publicação Nº 2961582

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ERH ARTIGOS DE CIMENTO E FUNERÁRIA EIRELI,

CNPJ n.º 41.060.201/0001-61, a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 13/04/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de abril de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-01.2020 FMDE - JOSE NEI KOCH

Publicação Nº 2961586

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-01/2020 FMDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, JOSE NEI KOCH ME, CNPJ Nº 09.166.805/0001-84 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 04-01/2020, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 13/04/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de abril de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89.2019 PMT

Publicação Nº 2961588

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GUARDA E PIMENTEL LTDA ME, CNPJ nº. 08.983.236/0001-05, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 13/04/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de abril de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 39.2020 PMT

Publicação Nº 2961602

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2020
CONCORRÊNCIA Nº 58/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 80.069.289/0001-34, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 13/04/2021.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de abril de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ARP 04-01.2020 FMDE - PP SRP 04.2020 - DEFERIMENTO PARCIAL - JOSÉ NEI KOCH ME

Publicação Nº 2961605

DECISÃO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04-01/2020 FMDE
JOSE NEI KOCH ME

A Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** interposto na data de **04/03/2021,** informa que:

O Contratado apresentou pedido de reequilíbrio financeiro para a **Ata de Registro de Preço nº 04-01/2020 FMDE**, decorrente do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2020**, justificando para tanto que houve aumento dos custos dos itens nº 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11.

Recebido o pedido de reequilíbrio, este foi encaminhado ao economista da municipalidade, juntamente com a documentação apresentada, para avaliação e elaboração do parecer econômico financeiro.

Conforme depreende-se do Parecer nº 033/2021 de 23/03/2021, o economista observou que com base nas notas fiscais apresentadas, ocorreram diversos aumentos em todos os itens, porém, em relação aos itens nº 1, 7 e 11, os valores apurados pelo economista da municipalidade não foram nos mesmos patamares propostos pela contratada.

Conforme concluiu o economista, o valor a ser concedido para reajuste é o da coluna "valor final considerado c/ reajuste), na tabela abaixo:

Produto	Data licita-ção/último reajuste	Preço Licita-ção/Último reajuste (R$)	Dados da NF apresentada da época da Licitação			Dados da NF apresentada da época do pleito			Variação % (NF época do pleito/NF época da proposta)	Valor calc. pref com reajuste (R$)	Valor proposto pela Con-tratada (R$)	Valor fina considerad c/ reajust (R$)
			Nº NF	Data	Valor unitário (R$)	Nº NF	Data	Valor (R$)				
Abóbora seca de boa qualidade	23/04/2020	1,1500	261.686	03/03/2020	0,750	153.073	24/02/2021	1,600	113,33%	**2,453**	2,56	**2,45**
Batata inglesa	23/04/2020	1,3300	16.531	14/05/2020	0,800	153.073	24/02/2021	1,800	125,00%	**2,993**	2,88	**2,88**
Beterraba	23/04/2020	1,7500	5.535	19/05/2020	18,000	444.502	19/03/2021	60,000	233,33%	**5,833**	4,00	**4,00**
Cebola	23/04/2020	2,2900	16.531	14/05/2020	1,200	153.073	24/02/2021	2,750	129,17%	**5,248**	4,40	**4,40**
Chuchu	23/04/2020	1,8000	262.241	10/03/2020	1,000	18.316	24/02/2021	3,000	200,00%	**5,400**	4,80	**4,80**
Laranja	23/04/2020	1,7500	209.587	04/05/2020	1,500	236.271	24/02/2021	2,000	33,33%	**2,333**	3,20	**2,33**
Melancia	23/04/2020	1,4500	27.480	19/05/2020	0,750	53.511	24/02/2021	1,200	60,00%	**2,320**	1,99	**1,99**
Repolho	23/04/2020	1,2900	14.852	31/03/2020	0,400	18.316	24/02/2021	1,500	275,00%	**4,838**	2,40	**2,40**
Tomate	23/04/2020	2,9900	267.800	19/05/2020	1,900	18.316	24/02/2021	2,500	31,58%	**3,934**	4,00	**3,93**

Diante do exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, sendo devido o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato em favor do requerente, a contar do pedido, porém não no patamar solicitado em relação aos itens nº 1, 7 e 11, conforme justificativas alhures, limitado aos valores indicados na

coluna "valor final considerando c/ reajuste", conforme é apontado no parecer econômico financeiro de nº 033/2021.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 31 de março de 2021.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

DECRETO Nº 5935, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960085

DECRETO Nº 5935, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Concede auxílio financeiro para entidades deste Município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3.189, de 10 de dezembro de 2020; e Lei nº 3.206, de 26 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro no montante total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o exercício 2021, na proporção de R$ 11.000,00 (onze mil reais) a cada uma das entidades abaixo descritas, nos seguintes moldes:

I – Sociedade Recreativa, Desportiva, Cultural e de Caça e Tiro São Roque, CNPJ nº 09.614.570/0001-46, com sede na Rua Pomeranos s/nº, Bairro São Roque, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à manutenção;

II – Sociedade Recreativa e Desportiva Alegria, CNPJ nº 86.379.112/0001-10, com sede na Rua Edmundo Bell, s/nº, Bairro Dona Clara, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à manutenção;

III – Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural Cedro, CNPJ nº 83.793.497/0001-70, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 7155, Bairro das Nações, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à investimentos;

IV – Clube Esportivo, Recreativo e Cultural Fritz Lorenz, CNPJ nº 82.776.246/0001-14, com sede na Estrada Geral Mulde Alta, s/nº, Bairro Mulde Alta, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à manutenção;

V – Esporte Clube Água Verde, CNPJ nº 72.557.903/0001-89, com sede na Rua Alwin Schumann, nº 330, Bairro Pomeranos, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à manutenção;

VI – Clube Caça e Tiro Frederico Donner, CNPJ nº 86.379.104/0001-74, com sede na Rua Aristiliano Ramos, nº 1.439, Bairro das Capitais, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à manutenção;

VII – Sociedade de Bocha e Bolão Recreativa, Desportiva e Cultural 9 de Maio, CNPJ nº 83.146.019/0001-78, com sede na Rua Edmundo Bell, nº 177, Bairro Dona Clara, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais), dos quais R$ 6.000,00 (seis mil reais) serão destinados à manutenção, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à investimentos;

VIII – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Liberdade de Timbó, CNPJ nº 83.792.960/0001-69, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 4406, Bairro das Nações, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à manutenção;

IX – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Duque de Caxias, CNPJ nº 82.775.115/0001-12, com sede na Rua Geral de Mulde Central s/nº, Bairro Mulde Central, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à manutenção;

X – Clube Ginástico Guairacás, CNPJ nº 82.775.099/0001-68, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 950, Bairro Centro, Timbó/SC, sendo R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados à manutenção.

§1º Os valores, decorrentes do apoio e parcerias realizadas com a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, deverão ser destinados exclusivamente às finalidades indicadas pelas entidades mencionadas neste artigo, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2021, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§3º As entidades terão prazo até 30 de novembro de 2021 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

§4º O presidente de cada entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento dos numerários ao Poder Executivo.

Art. 2º As despesas de que trata o art. 1º correrão à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2021 da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, com a seguinte classificação:

22.003.0013.0392.0207.2698 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS
300000.00 – Despesas Correntes
330000.00 – Outras Despesas Correntes
335000.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

22.003.0013.0392.0207.2698 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS
400000.00 – Despesas de Capital
440000.00 – Investimentos
445000.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5936, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960090

DECRETO Nº 5936, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Concede auxílio financeiro para entidades deste Município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3.189, de 10 de dezembro de 2020; e Lei nº 3.208 de 26 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro no montante total de R$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) para o exercício 2021, divididos entre as entidades abaixo descritas, nos seguintes moldes e proporções:

I – Associação Folclórica Blauer Berg, CNPJ nº. 09.466.458/0001-05, inscrição municipal nº 9678, com sede na Rua Seara, nº. 233, Bairro Imigrantes, Timbó/SC, constituída pelos grupos folclóricos "Volkstanzgruppe Blauer Berg" – Adulto e Infanto Juvenil, que há quase duas décadas representam a cidade de Timbó em eventos culturais e filantrópicos, difundindo nossa cultura típica a nível regional e estadual, sendo R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinados à manutenção;

II – Associação Desportiva e Cultural Cetisa, CNPJ nº 12.200.731/0001-60, com sede na Rua Petunia, nº 210, Bairro Padre Martinho Stein,

Timbó/SC, que vem há anos, através da execução de atividades relacionadas à arte, ciências, espetáculos de dança, dentre outras modalidades, desempenhando importante papel na cultura municipal, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à manutenção;

III – Orquestra de Câmara Municipal de Timbó, CNPJ nº 07.749.478/0001-68, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 414, Bairro Centro, Timbó/SC, que além de realizar semanalmente atividades voltadas ao aperfeiçoamento musical, representa o Município em eventos, exposições, festas e protocolos, levando seu nome às mais diversas localidades, sendo R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) destinados à manutenção;

IV – Banda Municipal Professor João M-ller, CNPJ nº 86.949.849/0001-21, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 414, Timbó/SC, que difunde a cultura de nossa cidade tanto dentro, como fora do âmbito do Município, participando em diversas exposições, festas, inaugurações e demais eventos culturais, sendo R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) destinados à manutenção;

V – Associação do Grupo Folclórico os Cinquentões, CNPJ nº. 14.738.358/0001-20, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 414, Bairro Centro, Timbó/SC, que por diversos anos representa e difunde a cultura típica de Timbó no âmbito do Munícipio e nas demais localidades, sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados à manutenção;

VI – Banda Musical "Acordes Celestes", CNPJ nº. 10.984.966/0001-64, com sede na Rua Blumenau, nº 480, Bairro dos Estados, Timbó/SC, que representa e difunde a cultura musical da cidade em diversas localidades, sendo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) destinados à manutenção;

VII – Associação do Coral Leopoldo Kurtz da Sociedade Recreativa Cultural Timbó, CNPJ n° 21.715.790/0001-61, com sede na Rua Aracaju, n° 710, anexo à Sociedade Recreativa e Cultural de Timbó/SC, que desenvolve atividades de estímulo ao hábito do canto, representando o município em diversas regiões, sendo R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados à manutenção.

§1º Os valores, decorrentes do apoio e parcerias realizadas com a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, deverão ser destinados exclusivamente às finalidades indicadas pelas entidades mencionadas neste artigo, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2021, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§3º As entidades terão prazo até 30 de novembro de 2021 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

§4º O presidente de cada entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento dos numerários ao Poder Executivo.

Art. 2º As despesas de que trata o art. 1º correrão à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2021 da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, com a seguinte classificação:

22.003.0013.0392.0207.2698 – Transferência de Recursos à Entidades Culturais
300000.00 – Despesas Correntes
330000.00 – Outras Despesas Correntes
335000.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19-01.2021 PMT

Publicação Nº 2961609

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 19-01/2021
CREDENCIAMENTO Nº 19/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de assentamento e reposição de pavimentos em paralelepípedos, paver, lajotas e/ou materiais similares em vias, espaços e locais públicos danificados pelos consertos de vazamentos, para realização de manutenções e revitalizações de espaços públicos, sendo respeitados os projetos construtivos, tudo conforme o Edital de Credenciamento nº 19/2020.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021
PRAZO: 26/03/2021 até 11/03/2022.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57-01.2021 PMT

Publicação Nº 2961610

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 57-01/2021
CREDENCIAMENTO Nº 57/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADO: JULIO CÉSAR ELIAS.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de perfuração de rochas referente a execução de drenagem em áreas públicas do Município, conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021.
PRAZO: 22/03/2021 até 30/09/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118.2017 PMT

Publicação Nº 2961611

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: Copy Line Comércio e Serviços Ltda Epp.
OBJETO: Acréscimo de 01 (um) Equipamentos do TIPO 01 (preto e branco) ao item 2.2.1, do Anexo I, do contrato 118/2017, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 50/2017 PMT, destinado a infraestrutura do atendimento dos setores administrativos do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 36-01.2020 PMT - COMPANHIA ULTRAGAZ

Publicação Nº 2961612

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 36-01/2020 PMT
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020

CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: COMPANHIA ULTRAGAZ SA.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado	Reajuste mercado	Valor Unitário atualizado calculado pela prefeitura	Reajuste Solicitado pelo contratado	Valor proposto pela contratada
01	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÃO DE 13KG - P13	R$ 72,00	28,82%%	R$ 92,75	25%	R$ 90,00
02	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÃO DE 45KG – P45	R$ 275,00	28,82%	R$ 354,26	9,10%	R$ 300,00

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 39.2020 PMT

Publicação Nº 2961613

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA INSTITUCIONAL
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2020
CONCORRÊNCIA Nº. 58/2019 PMT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Articulação Política Institucional e da Fundação de Cultura e Turismo.
AUTORIZADO: Free Reichert Comunicação Ltda.
OBJETO: Inclusão dotação orçamentaria 21.1.2680.10000.333903988.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021.

SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Assessor Institucional de Comunicação Social

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212.2019 PMT

Publicação Nº 2961615

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº. 212/2019, em relação ao prazo de execução, suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de 08/03/2021, alterando-se a data final do prazo de execução para 07/04/2021 e em relação ao prazo de vigência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do Memorando nº 103/2021, contados de 03/04/2021, alterando-se a data final do prazo de vigência para 03/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63.2020 PMT

Publicação Nº 2961614

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA EPP.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência previstos na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº. 63/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28/04/2021 e 26/07/2021, alterando-se as datas finais de ambos para 28/05/2021 e 25/08/2021, respectivamente.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 42.2020 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 2961616

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 42-01/2020 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 04 (GASOLINA COMUM), que passa a ter o valor de R$ 5,563.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
ALFROH POSTAI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 75-01.2020 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 2961618

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 75-01/2020 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 01, lote 03 (ÓLEO DIESEL COMUM (S500)), que passa a ter o valor de R$ 3,863.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140.2019 FUMTUR

Publicação Nº 2961620

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Turismo.
AUTORIZADO: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 140/2020 FUMTUR nos seguintes moldes:
a) O prazo de execução fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, alterando a data de término para 08/04/2021;
b) O prazo de vigência fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, alterando a data de término para 24/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente do Fundo Municipal de Turismo

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140.2019 FUMTUR

Publicação Nº 2961619

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Turismo.
AUTORIZADO: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Acréscimo de R$ 3.167,40 (três mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) equivalente a 1,15% do valor original do contrato e que passa a viger com na monta de R$ 319.660,71 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente do Fundo Municipal de Turismo

PORTARIA NO 115, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960092

PORTARIA No 115, DE 02 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARILEUSA SARDAGNA NASATTO (Em subst. a Ana Maria R.Ropelato, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde/Ausência de cand.aprovados em Proc.Seletivo/Classificada na Chamada Pública Suplementar SEMED 02/2020-Ato Convocatório 15/2021-SEMED)	210064	1	12/06/1970	552.412.719-53	44h	02/03/2021 a 31/03/2021
Cargo: Auxiliar de Apoio Escolar (SP-10)						

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
BARBARA FRANCIELY OSTROWSKI (Vacância/Aprovada no Processo Seletivo 004/2019)	372617	3	03/10/1985	008.686.259-65	20h	02/03/2021 a 31/03/2021
FLAVIA FIDELIS DE MELO TOLARDO (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Proc.Seletivo / Classificada na Chamada Pública Suplementar 002/2020 - Ato Convocatório 014/2021)	404134731	6	05/04/1991	077.377.409-29	20h	02/03/2021 a 31/03/2021
THAISSA ARIELLA DA SILVA (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Proc.Seletivo / Classificada na Chamada Pública Suplementar 002/2020 - Ato Convocatório 014/2021)	404134548	3	21/03/1991	083.215.719-80	20h	02/03/2021 a 31/03/2021
VALÉRIA CRISTINE LEITE (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Proc.Seletivo / Classificada na Chamada Pública Suplementar 002/2020 - Ato Convocatório 014/2021)	404134697	5	08/08/1997	099.794.309-23	20h	02/03/2021 a 31/03/2021
WANDERLEIA MARIA ORIBKA (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Proc.Seletivo / Classificada na Chamada Pública Suplementar 002/2020 - Ato Convocatório 014/2021)	3979628	10	17/05/1989	065.798.059-51	20h	02/03/2021 a 31/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FELIPE OLIVEIRA PINTO (vacância/Ausência de cand.aprovados em Conc.Público /Classificado na Chamada Pública n° 012/2021)	404135356	1	05/08/1997	027.968.672-26	44h	02/03/2021 a 12/04/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 116, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960094

PORTARIA No 116, DE 03 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SILVANA AVANCINI WERNER (Vacância / Ausência de cand. aprovados em Proc. Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplementar SEMED 02/2020-Ato Convocatório 15/2021-SEMED)	384798	6	07/08/1979	005.777.149-96	44h	03/03/2021 a 31/03/2021
ZILMA LANGA DEVIGILI (Vacância / Ausência de cand. aprovados em Proc. Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplementar SEMED 02/2020-Ato Convocatório 15/2021-SEMED)	404135399	0	14/07/1977	021.638.219-00	44h	03/03/2021 a 31/03/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 117, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960096

PORTARIA No 117, DE 04 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALEXANDRE LUIZ DEMARCHI (Vacância / Ausência de cand. aprovados em Proc. Seletivo /Classificado na Chamada Pública Suplementar SEMED 02/2020-Ato Convocatório 15/2021-SEMED)	404135392	0	18/04/1989	048.166.749-00	44h	04/03/2021 a 31/03/2021
CASSIA REGINA CRUZ DA SILVA (Vacância / Ausência de cand. aprovados em Proc. Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplementar SEMED 02/2020-Ato Convocatório 15/2021-SEMED)	404135395	0	29/11/1987	945.000.022-00	44h	04/03/2021 a 31/03/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de março de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 148, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959762

PORTARIA No 148, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Designa membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito e Transportes – JARI, no período de dois anos, a contar desta data, e dá outras providência.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – JARI, com as atribuições constantes no art.17 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, e art.2° do Decreto Municipal n° 137, de 09 de novembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 49, de 17 de março de 2005, no período de 02 anos, a contar desta data:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: MARIA CAROLINA SCHWARZ BERRI SALVADOR
SUPLENTE: JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA

II – REPRESENTANTE DOS CONDUTORES E TRANSPORTADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TITULAR: LUIZ HENRIQUE FROTSCHER
SUPLENTE: TAMARA LUIZA STEDILE ANDREAZZA

III – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DE IMPOSIÇÃO À PENALIDADE:
TITULAR: CASSIO FREDERICO SCHUMANN
SUPLENTE: FERNANDO CREMER

Parágrafo Único. DESIGNAR a Servidora CHANTELLI THAYNA RITTER IZEPPI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para desempenhar a função de Secretária Administrativa.

Art.2° REVOGAR a Portaria n° 2017, de 04 de maio de 2020.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº FME-04, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960527

PORTARIA Nº FME-04, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Altera a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Fundação Municipal de Esportes-FME.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pelas Leis n° 2439, de 02/12/2009 e n° 2819, de 22/12/2015,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
SIMONE SEBOLD DE SOUZA	129232	6	31/12/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº FME-05, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2960531

PORTARIA Nº FME-05, DE 15 DE MARÇO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Fundação Municipal de Esportes.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000 e alterações, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALICIO RIBEIRO (Classificado no Ato Convocatório 002/2021-Edital de Chamada Pública FME)	4081110	0	03/05/1972	725.650.559-00	44h	15/03/2021 a 15/04/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de março de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 36 2020 PMT

Publicação Nº 2961621

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Fornecimento / Recarga de gás liquefeito de petróleo (13kg – P13) e (45kg – P45) para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: COMPANHIA ULTRAGAZ SA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 238.411,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e onze reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/07/2021

Timbó, 03/07/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Timbó Grande

Prefeitura

CONTRATO 10/2021

Publicação Nº 2960551

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021
CONTRATO 10/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que firmou contrato com a empresa Brastubos Artefatos e Terraplanagem EIRELI no valor de R$ 32.890,00 (Trinta e dois mil oitocentos e noventa reais), com o objetivo de adquirir tubos de concreto.

Timbó Grande, 1 de abril de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO 6/2021 FMS

Publicação Nº 2960722

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 2/2021
CONTRATO 6/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que por intermédio do FMS, firmou contrato com a empresa Comércio de Materiais de Construção Tanamão LTDA-ME, no valor de R$ 45.325,20 (Quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com o objetivo de adquirir telhas.
.

Timbó Grande, 1 de abril de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO 8/2021

Publicação Nº 2960535

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021
CONTRATO 8/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que firmou contrato com a empresa Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto LTDA no valor de R$ 23.990,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais), com o objetivo de adquirir tubos de concreto.

Timbó Grande, 1 de abril de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO 9/2021

Publicação Nº 2960544

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021
CONTRATO 9/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que firmou contrato com a empresa Artecim Artefatos de Cimento LTDA no valor de R$ 19.895,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa cinco reais), com o objetivo de adquirir tubos de concreto.

Timbó Grande, 1 de abril de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

DECISÃO RECURSO 4/2021 FMS

Publicação Nº 2960528

Timbó Grande, 1 de abril de 2021.

DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Em relação à interposição de RECURSO, manifestada pela empresa LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA na sessão pública do dia 17.03.2021, informo que as RAZÕES desse recurso foram apresentadas, tempestivamente, na data de 23.03.2021 [3ª feira], às 12:19 horas, cujo protocolo foi realizado via imaill licitações@timbogrande.sc.gov.br.

Diante disso o recurso foi recebido e negado o mérito, conforme decisão, disponível no processo acima referenciado. Ressalto, por fim que, além de disponibilizar a presente informação no Diário Oficial dos Municípios, as licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que tomem conhecimento a respeito.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO Nº. 13/2021

Publicação Nº 2960402

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 15/2021.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 13/2021.

Interessado: * **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
* **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
* **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **REUNIDAS TRANSPORTES S.A**, CNPJ nº **04.176.082/0001-80**, com sede e foro na Cidade de Caçador - SC, cito a RUA DR HERCULANO C. DE SOUZA, nº 555, Bairro REUNIDAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A FLORIANOPOLIS.	UNIDADE	400,00	R$116,90
2	PASSAGEM RODOVIARIA DE FLORIANOPOLIS A CANOINHAS.	UNIDADE	400,00	R$120,45
3	PASSAGENS RODOVIÁRIA DE CANOINHAS A JOINVILLE	UNIDADE	400,00	R$71,97
4	PASSAGEM RODOVIARIA DE JOINVILLE A CANOINHAS.	UNIDADE	400,00	R$73,67
7	PASSAGENS RODOVIÁRIA DE CANOINHAS A MAFRA	UNIDADE	200,00	R$26,14
8	PASSAGENS RODOVIÁRIA DE MAFRA A CANOINHAS	UNIDADE	200,00	R$26,14
9	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A SAO BENTO DO SUL.	UNIDADE	100,00	R$47,78
10	PASSAGEM RODOVIARIA DE SAO BENTO DO SUL A CANOINHAS.	UNIDADE	100,00	R$47,73
13	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A BALNEARIO CAMBORIU.	UNIDADE	100,00	R$93,77
14	PASSAGEM RODOVIARIA DE BALNEARIO CAMBORIU A CANOINHAS.	UNIDADE	100,00	R$102,64
15	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A ITAJAI.	UNIDADE	100,00	R$91,06
16	PASSAGEM RODOVIARIA DE ITAJAI A CANOINHAS.	UNIDADE	100,00	R$95,56
17	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A ITAPEMA.	UNIDADE	100,00	R$93,77
18	PASSAGEM RODOVIARIA DE ITAPEMA A CANOINHAS.	UNIDADE	100,00	R$102,64
19	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A BRUSQUE.	UNIDADE	100,00	R$127,07
20	PASSAGEM RODOVIARIA DE BRUSQUE A CANOINHAS.	UNIDADE	100,00	R$127,30
21	PASSAGEM RODOVIÁRIA DE MAFRA A SANTA CECILIA.	UNIDADE	100,00	R$34,56
22	PASSAGEM RODOVIÁRIA DE SANTA CECILIA A MAFRA.	UNIDADE	100,00	R$34,76
27	PASSAGEM RODOVIARIA DE MAFRA A XANXERE.	UNIDADE	100,00	R$160,68
28	PASSAGEM RODOVIARIA DE XANXERE A MAFRA.	UNIDADE	100,00	R$160,42
29	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANOINHAS A PORTO UNIAO.	UNIDADE	100,00	R$29,50
30	PASSAGEM RODOVIÁRIA DE PORTO UNIÃO A CANOINHAS	UNIDADE	100,00	R$29,45
31	PASSAGEM RODOVIÁRIA DE ITAPEMA A RIO DO SUL	UNIDADE	100,00	R$22,50
32	PASSAGEM RODOVIÁRIA DE RIO DO SUL A ITAPEMA	UNIDADE	100,00	R$22,50
33	PASSAGEM RODOVIÁRIA DE CONCÓRDIA A RIO DO SUL.	UNIDADE	100,00	R$28,00
34	PASSAGEM RODOVIÁRIA DE RIO DO SUL A CONCORDIA	UNIDADE	100,00	R$29,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 13/2021 – Procedimento Administrativo nº. 15/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 31 de março de 2021.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

REUNIDAS TRANSPORTES S.A
EVERILDO GIACOMETTI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Treviso

Prefeitura

22/2021

Publicação Nº 2959930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: ROTEIROS DO SUL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
VALOR: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: Do dia 24/03/2021 à 31/12/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, por quilômetro rodado, durante o ano letivo de 2021, dos itinerários criados para atender a demanda dos Alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino, bem como itinerários intermunicipais, que atendem alunos da rede privada e do ensino superior, de acordo com o termo de referência anexo ao edital, independentemente de transcrição.
DOTAÇÃO: código reduzido n° 43, 44, 45.
Treviso, 01 de abril de 2021.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

23/2021

Publicação Nº 2959932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 23/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: STANGHERLIN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
VALOR: R$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: Do dia 01/04/2021 à 31/12/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, por quilômetro rodado, durante o ano letivo de 2021, dos itinerários criados para atender a demanda dos Alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino, bem como itinerários intermunicipais, que atendem alunos da rede privada e do ensino superior, de acordo com o termo de referência anexo ao edital, independentemente de transcrição.
DOTAÇÃO: código reduzido n° 43, 44, 45.
Treviso, 01 de abril de 2021.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 258/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960326

DECRETO Nº 258/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA OS NOMES DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IPTU PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 932/2019, de 18 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 251/2021, de 25 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes da comissão permanente para análise dos pedidos de isenção do IPTU para as pessoas portadoras de doenças graves:
I - André Luiz Bada - Secretaria de Administração e Finanças;

II - Elaine Salvador Zeferino - Secretaria de Assistência Social e Habitação;

III - Giovani Piacentini - Secretaria de Planejamento;

IV - Maria das Graças Venhold Losso - Secretaria de Saúde;

V - Elke Minatto Steiner - Assessoria Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 259/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960327

DECRETO Nº 259/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA OS NOMES DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IPTU DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 111/1998, de 16 de dezembro de 1998, e o Decreto nº 252/2021, de 25 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes da comissão permanente para análise dos pedidos de isenção do IPTU do código tributário:

I - André Luiz Bada - Secretaria de Administração e Finanças;

II - Cinara Antunes Pagani - Secretaria de Assistência Social e Habitação;

III - Giovani Piacentini - Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 221/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960329

PORTARIA N° 221/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA ROZEMAR ZANELATO TASCA E O SERVIDOR ELOI PESCADOR COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 23/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA STANGHERLIN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 01 de abril de 2021 a servidora Rozemar Zanelato Tasca, Diretora de Departamento, matrícula 3278, e o servidor Eloi Pescador, Motorista III, matrícula 3369 como fiscais do Contrato nº 23/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Stangherlin Transporte Escolar Ltda Me, cujo objeto é a prestação de serviço de Transporte Escolar, por quilômetro rodado, durante o ano letivo de 2021, dos itinerários criados para atender a demanda dos Alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino, bem como itinerários intermunicipais, que atendem alunos da rede privada e do ensino superior.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido

contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 01 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 05 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 222/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960331

PORTARIA Nº 222/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO SPADA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de abril de 2021, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2019 a 01 de junho de 2020, ao servidor FABIANO SPADA, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 223/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2960333

PORTARIA Nº 223/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE CARLOS GARLINI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de abril de 2021, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2019 a 19 de junho de 2020, ao servidor JOSE CARLOS GARLINI, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS - MÊS DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959556

Extrato de Contratos - Mês de Março de 2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 1/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: AUTO POSTO CAFE NO BULE LTDA EPP
Valor ..... : 594.354,70 (quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e cinq-enta e quatro reais e setenta centavos)
Assinatura...: 01/03/2021
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2020
Objeto ..... : Reequilibrio economico-financeiro ref. à aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos do município de Treze de Maio durante o ano de 2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 2/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: SORATO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
Valor ..... : 789.886,82 (setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
Assinatura...: 01/03/2021
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2020
Objeto ..... : Reequilibrio economico-financeiro ref. à aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos do município de Treze de Maio durante o ano de 2021.

Contrato Nº..: 28/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971
Valor ..... : 68.799,67 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)
Assinatura...: 02/03/2021
Vigência ..... : Início: 02/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021
Objeto ..... : Aquisição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Contrato Nº..: 29/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: TURAMIX NUTRICAO ANIMAL LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/03/2021 Término: 31/12/2024
Objeto ..... : Cessão de uso, não remunerada, do Imóvel de 20.000M2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguaruna sob nº 23.017, adquirido conforme Lei Complementar Nº 1022/2013 de 13/06/13, para Implantação de Área Industrial.

Contrato Nº..: 30/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA
Valor ..... : 491,40 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
Assinatura...: 09/03/2021
Vigência ..... : Início: 09/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Objeto ..... : Aquisição de material escolar para composição de kit escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Contrato Nº..: 31/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA

Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor ..... : 7.498,60 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Assinatura...: 09/03/2021
Vigência ..... : Início: 09/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Objeto ..... : Aquisição de material escolar para composição de kit escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Contrato Nº..: 32/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA
Valor ..... : 17.504,00 (dezessete mil quinhentos e quatro reais)
Assinatura...: 09/03/2021
Vigência ..... : Início: 09/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Objeto ..... : Aquisição de material escolar para composição de kit escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Contrato Nº..: 33/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: ORLEANS INFORMATICA EIRELI
Valor ..... : 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais)
Assinatura...: 09/03/2021
Vigência ..... : Início: 09/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Objeto ..... : Aquisição de material escolar para composição de kit escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Contrato Nº..: 34/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: PAPELARIA TUBARAO EIRELI
Valor ..... : 8.647,70 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
Assinatura...: 09/03/2021
Vigência ..... : Início: 09/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Objeto ..... : Aquisição de material escolar para composição de kit escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Contrato Nº..: 35/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
Valor ..... : 12.123,40 (doze mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos)
Assinatura...: 09/03/2021
Vigência ..... : Início: 09/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Objeto ..... : Aquisição de material escolar para composição de kit escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Contrato Nº..: 36/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: MULTSEG SERVICO E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/03/2021 Término: 10/12/2021
Objeto ..... : Elaboração de PPP, PPRA, LTCAT e PCMSO, bem como realização dos atendimentos médicos para exames ocupacionais, no consultório da CONTRATADA no município de Tubarão/SC ou no local da CONTRATANTE com agendamento.

Contrato Nº..: 37/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUARIA - I
Valor ..... : 1,00 (um real)
Vigência ..... : Início: 15/03/2021 Término: 04/01/2025

Objeto ..... : Disponibilização, nos locais indicados pelo Município, de estrutura e mão de obra treinada para auxílio ao produtor rural no cumprimento das obrigações legais, especialmente aquelas contidas na Lei 10.366/97, que institui Política de Defesa Sanitária Animal.

Contrato Nº..: 38/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: C&S CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
Valor ..... : 48.480,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)
Assinatura...: 15/03/2021
Vigência ..... : Início: 15/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo em convênios Federais, Estaduais, Consórcios públicos, Captação de Recursos e Prestação de Contas, junto ao executivo Municipal em todas as suas extensões.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 6.037,20 (seis mil e trinta e sete reais e vinte centavos)
Assinatura...: 15/03/2021
Vigência ..... : Início: 15/03/2021 Término: 09/09/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2020
Objeto ..... : Contrato de supressão referente à execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas Rodovias Municipais Mario Guarezi e Lucas Alves, na localidade de Lageado.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 65/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 11.640,89 (onze mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)
Assinatura...: 15/03/2021
Vigência ..... : Início: 15/03/2021 Término: 22/04/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2020
Objeto ..... : Contrato de acréscimo referente à execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária na Rodovia Municipal José Meneguel, na localidade de Vila Maria.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 9.539,34 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)
Assinatura...: 15/03/2021
Vigência ..... : Início: 15/03/2021 Término: 09/09/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2020
Objeto ..... : Contrato de acréscimo referente à execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas Rodovias Municipais Mario Guarezi e Lucas Alves, na localidade de Lageado.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 65/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 4.972,03 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e três centavos)
Assinatura...: 15/03/2021
Vigência ..... : Início: 15/03/2021 Término: 22/04/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2020
Objeto ..... : Contrato de acréscimo referente à execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária na Rodovia Municipal José Meneguel, na localidade de Vila Maria.

Contrato Nº..: 39/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: DENISE CARDOSO DA SILVA

Valor ..... : 63.650,00 (sessenta e três mil seiscentos e cinq-enta reais)
Assinatura...: 16/03/2021
Vigência ..... : Início: 16/03/2021 Término: 16/03/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Viação e Agricultura, diariamente.

Contrato Nº..: 40/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: GETEL- COM. DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA. ME
Valor ..... : 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2021 Término: 17/03/2022
Objeto ..... : Locação de equipamentos multifuncionais.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 8/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: UNISUL- FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SC
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/03/2021 Término: 30/06/2021
Objeto ..... : Repasse referente ao Auxílio Financeiro aos alunos matriculados nesta Universidade, relacionados no Anexo Único deste Termo, em forma de Bolsas de Estudos durante o 1º semestre de 2021 (Alteração de dados da CONTRATADA).

Contrato Nº..: 41/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: WILLIAN DOS REIS MARTINS 06642298918
Valor ..... : 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Prestação de serviços quinzenais em forma de publicações de atos oficiais do Município de Treze de Maio no jornal Folha Sul, ou seja, aviso de licitações; contratos; publicações de leis; despesas; receitas e outros dados contábeis e informativos da administração, durante o ano de 2021.

Contrato Nº..: 42/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: FELIPE FLOR BORGES
Valor ..... : 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/03/2021 Término: 17/05/2021
Objeto ..... : Aquisição e montagem de playground para o Parque Infantil na Comunidade de Monte Alegre - Treze de Maio/SC.

Contrato Nº..: 43/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: FRANCINY MENDONCA ANTUNES 09826945986
Valor ..... : 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2021 Término: 30/11/2021
Objeto ..... : Contratação de médico veterinário - ART, conforme Lei Municipal n° 1433 de 18 de março de 2021.

Contrato Nº..: 44/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: GAMAPE COM. DE PECAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
Assinatura...: 23/03/2021
Vigência ..... : Início: 23/03/2021 Término: 23/03/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e elétricos para as máquinas pesadas das Secretaria de Obras e Viação e Agricultura.

Contrato Nº..: 45/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: PAULA FREGNANI ROSSO
Valor ..... : 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência ..... : Início: 23/03/2021 Término: 23/10/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos através da realização de aulas de dança para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em forma de bolsa para cada estudante.

Contrato Nº..: 46/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Valor ..... : 83.111,50 (oitenta e três mil cento e onze reais e cinq-enta centavos)
Assinatura...: 29/03/2021
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.

Contrato Nº..: 47/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 24.168,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais)
Assinatura...: 29/03/2021
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.

Contrato Nº..: 48/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: M. J. DA ROSA
Valor ..... : 15.141,50 (quinze mil cento e quarenta e um reais e cinq-enta centavos)
Assinatura...: 29/03/2021
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.

Contrato Nº..: 49/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA
Valor ..... : 13.080,00 (treze mil oitenta reais)
Assinatura...: 29/03/2021
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.

Contrato Nº..: 50/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA
Valor ..... : 18.800,00 (dezoito mil oitocentos reais)
Assinatura...: 29/03/2021
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.

Contrato Nº..: 51/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Valor ..... : 73.969,50 (setenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinq-enta centavos)
Assinatura...: 29/03/2021
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.

Contrato Nº..: 52/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: GETULIO DE COSTA FILHO
Valor ..... : 47.379,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais)
Assinatura...: 29/03/2021
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.

Contrato Nº..: 53/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: MERCADO BRAYAN LTDA
Valor ..... : 49.455,58 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinq-enta e cinco reais e cinq-enta e oito centavos)
Assinatura...: 29/03/2021
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.

Contrato Nº..: 54/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: DIEGO BORGES RIBEIRO
Valor ..... : 30.299,00 (trinta mil duzentos e noventa e nove reais)
Assinatura...: 29/03/2021
Vigência ..... : Início: 29/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 2/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: SORATO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
Valor ..... : 150.233,00 (cento e cinq-enta mil duzentos e trinta e três reais)
Assinatura...: 01/03/2021
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2020
Objeto ..... : Reequilibrio economico-financeiro ref. à aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2021.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 42/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: LABORATORIO PREVE LTDA
Valor ..... : 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinq-enta reais)
Assinatura...: 24/03/2021
Vigência ..... : Início: 24/03/2021 Término: 30/04/2021
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2018
Objeto ..... : Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para o Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico e Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS".

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 43/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: LABORVIDA LABORATORIOS LTDA ME
Valor ..... : 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinq-enta reais)
Assinatura...: 24/03/2021
Vigência ..... : Início: 24/03/2021 Término: 30/04/2021
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2018
Objeto ..... : Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para o Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica;

Sub Grupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico e Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS".

Contrato Nº..: 8/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada....: AUGUSTINHO ZANELA
Valor ..... : 500,00 (quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/03/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Cessão do direito de uso da linha telefônica n° (48) 3625-0230, de propriedade do CEDENTE, para uso pelo CESSIONÁRIO junto à Unidade Básica de Saúde do ESF, na comunidade de Morro das Pedras.

Contrato Nº..: 9/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: DILNEY FERNANDES JUNIOR
Valor ..... : 10.100,00 (dez mil cem reais)
Assinatura...: 31/03/2021
Vigência ..... : Início: 31/03/2021 Término: 31/03/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de medicamentos para atendimento à população de pacientes da rede municipal de saúde, sobretudo com doenças crônicas e ao atendimento a ações judiciais, cujas referências e preços são os constantes no GUIA DA FARMÁCIA, (coluna 17%PMC-SC).

Contrato Nº..: 10/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: FARMACIA SERAFIN EIRELI
Valor ..... : 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
Assinatura...: 31/03/2021
Vigência ..... : Início: 31/03/2021 Término: 31/03/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de medicamentos para atendimento à população de pacientes da rede municipal de saúde, sobretudo com doenças crônicas e ao atendimento a ações judiciais, cujas referências e preços são os constantes no GUIA DA FARMÁCIA, (coluna 17%PMC-SC).

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 093/21

Publicação Nº 2960515

PORTARIA Nº 093/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à pedido, a partir de 1º de abril de 2021, "licença para tratar de interesses particulares" (sem remuneração) a Sra. INES FAUSTINA OSS LOPES, conforme prevê o capítulo VI, Art. 135 e Art. 159 da Lei Complementar nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta licença somente está sendo deferida devido a pandemia – COVID 19, considerando:
- A servidora ter mais de 64 anos (15/09/1956);
- Apresentar problemas de saúde;
- Atuar junto à Unidade de Saúde do Município;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 094/21

Publicação Nº 2960516

PORTARIA Nº 094/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 17 de março de 2021, o Sr. JOSIMAR JULIO LUSANI, CPF nº 054.335.139-47, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Portaria de Nomeação nº 010/2019 de 28 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 17/2021

Publicação Nº 2960479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 18/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 17/2021
DATA: 31/03/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica na orientação e acompanhamento das demandas do Município junto ao Governo Federal, na área de captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços municipais.
Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
CONTRATADA: Santa Catarina Consultores Associados Ltda.
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
GEOVANA GESSNER
PREFEITA MUNICIPAL
As demais informações permanecem inalteradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 - FMS

Publicação Nº 2959740

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: F.C SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
Contrato N° 25/2021
Valor: 57.866,00
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 - FMS

Publicação Nº 2959742

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Contrato N° 26/2021
Valor: 8.655,00
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 - FMS

Publicação Nº 2959743

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: DANIEL ROGERIO DA ROCHA
Contrato N° 27/2021
Valor: 21.502,60
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 - FMS

Publicação Nº 2959744

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ROGER ANDRE BRAUN
Contrato N° 28/2021
Valor: 8.852,50
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021 - FMS

Publicação Nº 2959745

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: A VIEIRA SERVIÇOS
Contrato N° 29/2021
Valor: 6.385,00
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021 - FMS

Publicação Nº 2959747

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: RÔMULO LUPATINI - MEI
Contrato N° 30/2021
Valor: 3.675,00
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE

TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021 - PMTC

Publicação Nº 2959725

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: F.C SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
Contrato N° 58/2021
Valor: 61.026,00
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021 - PMTC

Publicação Nº 2959727

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Contrato N° 59/2021
Valor: 21.075,00
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 - PMTC

Publicação Nº 2959730

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: DANIEL ROGERIO DA ROCHA
Contrato N° 60/2021
Valor: 19.225,00
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2021 - PMTC

Publicação Nº 2959731

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ROGER ANDRE BRAUN
Contrato N° 61/2021

Valor: 6.896,00
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2021 - PMTC

Publicação Nº 2959734

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: A VIEIRA SERVIÇOS
Contrato N° 62/2021
Valor: 23.090,00
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2021 - PMTC

Publicação Nº 2959736

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: RÔMULO LUPATINI - MEI
Contrato N° 63/2021
Valor: 4.095,00
Início: 31/03/2021
Término: 31/03/2022
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de Abril de 2021

PORTARIA 164/21

Publicação Nº 2960023

PORTARIA 164/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA AGENTE POLÍTICO"

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. JAIRO VERGÍLIO HÜNCKEL, para exercer o cargo de Secretário Municipal, junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 165/21

Publicação Nº 2960950

PORTARIA 165/21 DE 01 DE MAIO DE 2021.

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica REVOGADA a Portaria 099/21 de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de maio de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 166/21

Publicação Nº 2961598

PORTARIA 166/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. LUCIMAR APARECIDA NUNES, matrícula 2903, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Sala, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 167/21

Publicação Nº 2961599

PORTARIA 167/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal a servidora pública municipal Sra. PATRÍCIA APARECIDA CÂNDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 1960, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Patrícia Aparecida Cândido	07h00min – 12h00min - 13h30min – 16h30min

Art. 2º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 168/21

Publicação Nº 2962705

PORTARIA 168/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. ROBSON DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista, matrícula 2752, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Robson de Souza	06h15min – 07h30min 09h00min – 13h00min 16h00min – 18h00min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 169/21

Publicação Nº 2962706

PORTARIA 169/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. FLÁVIO ANTÔNIO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 1994, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Flávio Antônio Gonçalves	06h00min – 08h00min 09h00min – 13h00min 16h00min – 18h00min

Art. 2º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 170/21

Publicação Nº 2962707

PORTARIA 170/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. CRISTIANO JEREMIAS MEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 2293, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Cristiano Jeremias Meyer	06h00min – 08h00min 09h00min – 13h00min 16h00min – 18h00min

Art. 2º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 171/21

Publicação Nº 2962708

PORTARIA 171/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. PAULO SERGIO LUCIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 82, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Paulo Sergio Luciano	06h15min – 07h30min 08h00min – 13h00min 14h00min – 17h45min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da

secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 172/21

Publicação Nº 2962709

PORTARIA 172/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. ADEMIR DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 7, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Ademir da Silva	06h15min – 07h30min 08h00min – 13h00min 14h00min – 17h45min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 173/21

Publicação Nº 2962710

PORTARIA 173/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. GERSON DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 2133, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Gerson de Souza	06h15min – 07h30min 08h00min – 13h00min 14h00min – 17h45min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 174/21

Publicação Nº 2962711

PORTARIA 174/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. MOACIR MARCOS GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 265, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Moacir Marcos Geremias	06h15min – 07h30min 08h00min – 13h00min 14h00min – 17h45min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 175/21

Publicação Nº 2962712

PORTARIA 175/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. DOMINGOS SAVIO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 2080, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Domingos Savio da Silva	06h15min – 07h30min 08h00min – 13h00min 14h00min – 17h45min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 176/21

Publicação Nº 2962713

PORTARIA 176/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. DELÍRIO VICENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 265, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Delírio Vicente	06h15min – 07h30min 08h00min – 13h00min 14h00min – 17h45min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 177/21

Publicação Nº 2962770

PORTARIA 177/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. FABIO NORENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 265, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Fabio Norenberg	06h00min – 08h00min 09h00min – 13h00min 16h00min – 18h00min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, em conformidade requisitada no exercício laboral noturno.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TERMO ADITIVO 064/2021 - PMTC

Publicação Nº 2960003

Aditivo n° 064/2020
Contrato N° 073/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME
Sequencial do Aditivo: 2
Término: 30/06/2021
Licitação: 20/2020
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ (ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA BRACATINGA II) DESATIVADO, LOCALIZADO NA RUA JORGE LACERDA, BAIRRO BRACATINGA II, S/N, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de abril de 2021

TERMO ADITIVO 065/2021 - PMTC

Publicação Nº 2960006

Aditivo n° 065/2020
Contrato N° 073/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME
Sequencial do Aditivo: 3
Término: 30/06/2021
Licitação: 20/2020
Objeto da Contratação: 3º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ (ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA BRACATINGA II) DESATIVADO, LOCALIZADO NA RUA JORGE LACERDA, BAIRRO BRACATINGA II, S/N, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de abril de 2021

TERMO ADITIVO 066/2021 - PMTC

Publicação Nº 2960010

Aditivo n° 066/2020
Contrato N° 073/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME
Sequencial do Aditivo: 4
Término: 30/06/2021
Licitação: 20/2020
Objeto da Contratação: 4º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ (ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA BRACATINGA II) DESATIVADO, LOCALIZADO NA RUA JORGE LACERDA, BAIRRO BRACATINGA II, S/N, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de abril de 2021

Turvo

Prefeitura

PREGAO PRESECIAL N.035/2021 - PM

Publicação Nº 2961603

Pregão Presencial nº 035/2021 - PP
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2021 - PP
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 08h30min do dia 16.04.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a: "Registro de Preço para aquisição parcelada de tubos de concreto simples e armado, blocos para boca de lobo e meio fios de concretos, para serem utilizados na execução de via públicas e estradas vicinais do município de Turvo/SC, durante o exercício de 2021." Cópia deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo/SC, no horário da 07h30min as 11h30min e da 13h00min as 17h00min em dia uteis, pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 01 de abril de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL N. 034/2021

Publicação Nº 2961564

Pregão Presencial nº 034/2021 - PP
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 034/2021 - PP
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 13h30min do dia 16.04.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a: "Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Turvo/SC". Cópia deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo/SC, no horário da 07h30min as 11h30min e da 13h00min as 17h00min em dia uteis, pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 01 de abril de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 33/2021 - TP

Publicação Nº 2960583

Tomada de Preço nº 033/2021 - TP
Edital de Licitação Tomada de Preço nº 033/2021 - TP
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 14h00min do dia 22.04.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a: "O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a melhor proposta para Execução de pavimentação asfáltica de Trecho da Rodovia TVO 361 - São Felipe, no Município de Turvo/SC, conforme localização, tipo de revestimento, demais condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao edital". Cópia deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo/SC, no horário da 07h30min as 11h30min e da 13h00min as 17h00min em dia uteis, pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 01 de abril de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATOS MARÇO/2021-PMT

Publicação Nº 2962156

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 02-087/2020 - Contrato Nº: 87/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: LAJECRIL-ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 24/03/2021 Término: 24/05/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 45/202(
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas sextavada, no município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físicos e financeiros anexos.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 028/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CARNES DELLA EIRELI
Valor.....: 122.038,00 (cento e vinte e dois mil e trinta e oito reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o periodo de 06 (seis) meses.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 029/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CAVERA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME
Valor.....: 79.989,50 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o periodo de 06 (seis) meses.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 030/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: COOPERATIVA CENTRAL DO LITORAL SUL CATARINENSE - C
Valor.....: 156.345,00 (cento e cinqüenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o periodo de 06 (seis) meses.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 031/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: M. J. DA ROSA
Valor.....: 34.555,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o periodo de 06 (seis) meses.

Turvo, 3 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 032/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: MARIA STELA BRISTOT BRINA ME
Valor.....: 153.020,80 (cento e cinqüenta e três mil e vinte reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o periodo de 06 (seis) meses.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 033/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PATINHAS SUPERMERCADO LTDA
Valor.....: 4.222,25 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o periodo de 06 (seis) meses.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 034/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: NORMA DA ROSA BURIGO 03595542967
Valor.....: 50.787,00 (cinqüenta mil setecentos e oitenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o periodo de 06 (seis) meses.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 035/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SUPERMERCADO MARQUES LTDA - ME
Valor.....: 14.509,75 (quatorze mil quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o periodo de 06 (seis) meses.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 036/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: TATIANA RODRIGUES EIRELI
Valor.....: 36.053,90 (trinta e seis mil e cinqüenta e três reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o periodo de 06 (seis) meses.

Turvo, 3 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 037/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CAMPOS E ROCHA INFORMATICA E INFORMACAO LTDA
Valor.....: 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Prestação de serviço de auxiliar aos funcionários do Setor de Tributação e Fiscalização. Suporte ao sistema, implantação de novas rotinas, treinamento, fiscalização, ajustes, elaboração de relatórios, auditorias e geração dos tributos e taxas municipais, durante o exercício de 2021.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 038/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: MATHEUS SCARABELOT CIDADE
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica de interesse da Administração Pública Municipal e de representação judicial em processos, para o exercício de 2021.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 039/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PEDRO ROVARIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Valor.....: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica de interesse da Administração Pública Municipal e de representação judicial em processos, para o exercício de 2021.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 040/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PICCOLLO E REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica de interesse da Administração Pública Municipal e de representação judicial em processos, para o exercício de 2021.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 041/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor.....: 32.957,60 (trinta e dois mil novecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o perido de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 042/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA
Valor.....: 1.923,50 (um mil novecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o perido de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 048/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Valor.....: 12.637,70 (doze mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o periodo de 06 (seis) meses.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 043/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: MARIA STELA BRISTOT BRINA ME
Valor.....: 5.209,60 (cinco mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o perido de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 044/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Valor.....: 4.995,45 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o perido de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 045/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PATINHAS SUPERMERCADO LTDA
Valor.....: 1.343,50 (um mil trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o perido de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 046/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SUL & LIMP PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA
Valor.....: 8.603,00 (oito mil seiscentos e três reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o perido de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 047/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: TATIANA RODRIGUES EIRELI
Valor.....: 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o perido de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 049/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Valor.....: 3.324,20 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o perido de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 050/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 327.129,33 (trezentos e vinte e sete mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos)
Vigência.....: Início: 24/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Turvo, 3 de Abril de 2021

EXTRATOS CONTRATOS MARÇO/2021-SAUDE

Publicação Nº 2962157

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 023/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor.....: 5.392,20 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objeto Esta licitação tem por objeto a Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 025/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Valor.....: 1.953,20 (um mil novecentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objeto Esta licitação tem por objeto a Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Aditivo Nº.....: 01-035/2020 - Contrato Nº: 35/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 26/03/2021 Término: 25/05/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para execução das obras de ampliação com 120,82m², implantação de paver com 587,65m² e execução de muro e cerca no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Marcos Rovaris, 189 - Centro, no município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexos.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 022/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: BRANET GESTÃO E LOGISTICA EM SAUDE LTDA ME
Valor.....: 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS INTEGRADOS E EM AMBIENTE WINDOWS E LINUX, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO.

Turvo, 3 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 024/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: MARIA STELA BRISTOT BRINA ME
Valor.....: 2.518,65 (dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objeto Esta licitação tem por objeto a Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 026/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: SUL & LIMP PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA
Valor.....: 2.650,90 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o perido de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 027/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: TATIANA RODRIGUES EIRELI
Valor.....: 6.926,10 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objeto Esta licitação tem por objeto a Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 028/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA
Valor.....: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2021 Término: 05/04/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com especialização em pediatria para o município de Turvo/SC.

Turvo, 3 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 029/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Valor.....: 1.439,75 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objeto Esta licitação tem por objeto a Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 030/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: SOMA SAUDE CLINICA INTEGRADA LTDA
Valor.....: 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 10/03/2021 Término: 10/04/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos com especialização em fonoaudiologia para o município de Turvo/SC

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 031/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP
Valor.....: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 12/03/2021 Término: 12/04/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de testes rápidos para diagnóstico do novo coronavírus (COVID-19) em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

Turvo, 3 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 032/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 24/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui objeto do presente contrato a locação/licenciamento para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares e sistemas:

Turvo, 3 de Abril de 2021

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27/2021 - PREGÃO Nº 11/2021

Publicação Nº 2960317

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 27/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 11/2021
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 15 de abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de abril de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 01 de abril de 2021.
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 23/2021

Publicação Nº 2960553

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de União do Oeste - SC torna público a todos os interessados, que RETIFICA o Contrato Administrativo abaixo citado.

Contrato Administrativo nº: 23/2021
Contratada: RICARDO BUCHE 06841247930.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAS AUTOMÁTICA COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA VEÍCULOS DETERMINADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RENAULT MASTER PLACA MLV-6316 E RENAULT MASTER PLACA QJZ-9748) E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (RENAULT MASTER PLACA QJZ-9268) DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.

CONSIDERANDO erro de digitação na formalização do contrato, sendo que este processo licitatório é multientidade, ou seja, um processo coletivo entre Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde.
Para tanto, é necessário à formalização de dois contratos, cada um com seus respectivos valores.

Onde Lê-se:

1.1

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Unit.	Total
1	3	UM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAS AUTOMÁTICA COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA VEÍCULOS DETERMINADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RENAULT MASTER PLACA MLV-6316 E RENAULT MASTER PLACA QJZ-9748) E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (RENAULT MASTER PLACA QJZ-9268) DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.	2.450,00	7.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕESE FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. Pelo(a) fornecimento da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

Leia-se:

1.1

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Unit.	Total
1	1	UM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAS AUTOMÁTICA COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA VEÍCULOS DETERMINADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RENAULT MASTER PLACA MLV-6316 E RENAULT MASTER PLACA QJZ-9748) E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (RENAULT MASTER PLACA QJZ-9268) DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.	2.450,00	2.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕESE FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. Pelo(a) fornecimento da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

União do Oeste 01 de abril de 2021.

Valmor Golo
Prefeito Municipal

CONTRATO ADM Nº 07/2021 - FMS

Publicação Nº 2960555

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2021 - FMS

PROCESSO Nº 26/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pela Gestora do FMS, Sra. JULSE DANIEL, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RICARDO BUCHE 06841247930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.394.908/0001-37, com endereço na Avenida Brasilia, nº s/n, centro, na cidade de Santa Helena/SC, neste ato representado por seu sócio administrador RICARDO BUCHE, com CPF sob o nº 068.412.479-30 e RG nº 4.269.879, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Que de comum acordo e com o amparo legal na Legislação Vigente, em especial o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAS AUTOMÁTICA COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA VEÍCULOS DETERMINADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RENAULT MASTER PLACA MLV-6316 E RENAULT MASTER PLACA QJZ-9748) E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (RENAULT MASTER PLACA QJZ-9268) DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.

0.1 O objeto do presente é a prestação de serviços, de orientação ao Município de União do Oeste – SC, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital, dos seguintes documentos:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Unit.	Total
1	2	UM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAS AUTOMÁTICA COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA VEÍCULOS DETERMINADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RENAULT MASTER PLACA MLV-6316 E RENAULT MASTER PLACA QJZ-9748) E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (RENAULT MASTER PLACA QJZ-9268) DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.	2.450,00	4.900,00

A maquina digital a ser instaladas nas portas das Vans no qual automatiza a abertura e fechamento das portas, consta na parte interna da maquina um motor corrente continua alimentado em 12V, acionado por uma placa digital, a qual é controlada por botoeira de comando a serem instaladas no painel do veiculo. Opcionalmente o mesmo pode também ser acionado a maquina através de controle remoto que envia sinais a uma central receptora;

O serviços para instalação e fornecimento destas portas deverá ser prestados nas próprias Vans, e no território do Município de União do Oeste/SC, ou seja no pátio da Unidade Básica de Saúde e/ou pátio da Prefeitura Municipal;

O serviço prestado terá garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação e problemas com manutenção;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕESE FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. Pelo(a) fornecimento da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

2.1.1. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal autorizada e assinada pelo Secretário da Pasta;

2.2 . O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento por mês a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

2.3As despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 14 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

2.4.O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.5 Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
2.1 O contratado responsabiliza-se a:
a) Fornecer o serviço quando solicitado;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidades ou terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumira integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;
f) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
g) Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1 O Município ficará obrigado a:
a) Acompanhar e fiscalizar a realização do serviço prestado;
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 A vigência do presente contrato será de 31 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
6.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
6.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC.

6.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

6.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

6.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
8.2 Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do motorista da educação, Senhor GILBERTO FIORESE, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

União do Oeste – SC, 31 de março de 2021.

JULSE DANIEL
GESTORA DO FMS

RICARDO BUCHE 06841247930
RICARDO BUCHE
CONTRATADA

GILBERTO FIORESE
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:
01_____ 02_____
Andressa G. Donzelli Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79 CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2021

Publicação Nº 2960823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 003/2021.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2021, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e JUVILETE KVIATKOSKI, brasileira, solteira, portadora do RG n. 4.734.761 SSP/SC e do CPF n. 062.905.269-79, residente e domiciliada sito a Avenida Santa Catarina 1076, do Município de União do Oeste – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS, descrito na Lei Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno matutino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ 1.831,71 (um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 05 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para suprir o afastamento decorrente de aposentadoria da titular da vaga, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso V do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 01 de abril de 2021.

JUVILETE KVIATKOSKI Contratada P/ Contratante	VALMOR GOLO Prefeito Municipal

Testemunhas:

01._____ Nome: Giane Smaniotto CPF: 060.416.089-55	02._____ Nome: Dione Ana Colla CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2021

Publicação Nº 2960871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 004/2021.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2021, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e TATIANE DALLAZEN, brasileira, solteira, portadora do RG n. 4.843.889 SSP/SC e do CPF n. 057.791.679-31, residente e domiciliada sito Rua Leopoldo Opelt nº 2251, Loteamento Lauerman, do Município de Pinhalzinho – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ARTES, descrito na Lei Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos turnos matutino e vespertino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ 2.747,56 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 05 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para suprir o afastamento da professora titular da vaga que foi readaptada no cargo de monitor escolar, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público,

conforme ampara o inciso VII do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 01 de abril de 2021.

_____	_____
TATIANE DALLAZEN Contratada P/ Contratante	VALMOR GOLO Prefeito Municipal

Testemunhas:

01._____	02._____
Nome: Giane Smaniotto CPF: 060.416.089-55	Nome: Dione Ana Colla CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2021

Publicação Nº 2960894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 005/2021.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2021, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e LIU LUANA MARAFON AVILOFF, brasileira, solteira, portadora do RG n. 4.970.128-2 SSP/SC e do CPF n. 059.639.409-61, residente e domiciliada sito Avenida São Luiz, 410, Centro, do Município de União do Oeste – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR ADJUNTO – 20 HORAS, descrito na Lei Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno matutino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento

correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ 1.831,71 (um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 05 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária devido a abertura da creche integral para crianças de 06 meses a 03 anos, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 01 de abril de 2021.

LIU LUANA MARAFON AVILOFF Contratada P/ Contratante	VALMOR GOLO Prefeito Municipal

Testemunhas:

01._____ Nome: Giane Smaniotto CPF: 060.416.089-55	02._____ Nome: Dione Ana Colla CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2021

Publicação Nº 2960946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 006/2021.

CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2021, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALMOR GOLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLAUDIA APARECIDA BRUSTOLIN HELLSTROM,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4.843.683 SSP/SC e do CPF n. 054.247.229-54, residente e domiciliada sito a Rua Concordia nº 390, Centro, do Município de União do Oeste – SC, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS, descrito na Lei Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno matutino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ **1.831,71** (um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 05 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária devido a abertura da creche integral para crianças de 06 meses a 03 anos, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 01 de abril de 2021.

CLAUDIA A. B. HELLSTROM	**VALMOR GOLO**
Contratada	Prefeito Municipal P/ Contratante

Testemunhas:

01._____	02._____
Nome: Giane Smaniotto	Nome: Dione Ana Colla
CPF: 060.416.089-55	CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2021

Publicação Nº 2960980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 007/2021.

CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2021, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALMOR GOLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROSEMARI DALLA CORTE GRAMOSKI,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4.910.110 SSP/SC e do CPF n. 055.075.099-13, residente e domiciliada sito a Avenida Tiradentes nº 795, do Município de União do Oeste – SC, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)– 20 HORAS SEMANAIS, descrito na Lei Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno vespertino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ **1.831,71** (um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 05 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para suprir a vaga de professor de ensino fundamental 40 horas a qual não teve classificados no teste seletivo, portanto chamado as classificadas em segundo e terceiro lugar da vaga de professor de ensino fundamental 20 horas, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária

de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 01 de abril de 2021.

ROSEMARI DALLA CORTE GRAMOSKI	**VALMOR GOLO**
Contratada	Prefeito Municipal P/ Contratante

Testemunhas:

01._____	02._____
Nome: Giane Smaniotto	Nome: Dione Ana Colla
CPF: 060.416.089-55	CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2021

Publicação Nº 2960993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 08/2021.

CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso V, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 090/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 01/2021 o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALMOR GOLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROSANE RIBICKI,** brasileira, solteira, portadora do RG n. 6.095.835 SSP/SC e do CPF n. 084.426.509-89, residente e domiciliada sito Avenida Araucária, centro do Município de União do Oeste - SC, CEP: 89845-000, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descrito na Lei Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das atividades, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no nível 16 do Plano de Cargos dos Servidores e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ 1.357,36 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). acrescido do adicional de insalubridade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 05 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária devido a demanda de serviços nas Escolas Municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 01 de abril de 2021.

_____ _____

ROSANE RIBICKI
Contratada

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal
P/ Contratante

Testemunhas:

01._____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

02._____
Nome: Dione Ana Colla
CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2021

Publicação Nº 2961017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 009/2021.

CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2021, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALMOR GOLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARISTELA BRUXEL SERAFINI,** brasileira, casada, portadora do RG n. 3.729.756 SSP/SC e do CPF n. 019.441.689-58, residente e domiciliada sito a Avenida Tiradentes 1078, do Município de União do Oeste – SC, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS, descrito na Lei Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno vespertino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ **1.831,71** (um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 05 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para suprir o afastamento decorrente de aposentadoria da titular da vaga, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso V do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 01 de abril de 2021.

MARISTELA BRUXEL SERAFINI	**VALMOR GOLO**
Contratada	Prefeito Municipal P/ Contratante

Testemunhas:

01._____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

02._____
Nome: Dione Ana Colla
CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2021

Publicação Nº 2961034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 010/2021.

CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso V, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2021, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALMOR GOLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELIETE BONETTI VICARI,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4.843.459 SSP/SC e do CPF n. 041.731.759-06, residente e domiciliada sito linha Parafusinho, Interior do Município de União do Oeste – SC, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)– 20 HORAS SEMANAIS, descrito na Lei Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno vespertino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ **1.831,71** (um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 05 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para suprir o afastamento decorrente de aposentadoria da titular da vaga, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso V do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 01 de abril de 2021.

ELIETE BONETTI VICARI	**VALMOR GOLO**
Contratada	Prefeito Municipal P/ Contratante

Testemunhas:

01._____	02._____
Nome: Giane Smaniotto	Nome: Dione Ana Colla
CPF: 060.416.089-55	CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.783/2021

Publicação Nº 2960656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.783, de 01 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 03/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada JUVILETE KVIATKOSKI – brasileira, solteira, portadora do RG n.º 4.734.761 SSP/SC e do CPF n. 062.905.269-79, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS SEMANAIS, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.784/2021

Publicação Nº 2960658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.784, de 01 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso VII do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 04/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada TATIANE DALLAZEN – brasileira, solteira, portadora do RG n.º 4.843.889 SSP/SC e do CPF n. 057.791.679-31, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DE ARTES, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.785/2021

Publicação Nº 2960660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.785, de 01 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 06/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada CLAUDIA APARECIDA BRUSTOLIN HELLSTROM – brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.843.683 SSP/SC e do CPF n. 054.247.229-54, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.787/2021

Publicação Nº 2960662

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.787, de 01 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 05/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada LIU LUANA MARAFON AVILOFF – brasileira, solteira, portadora do RG n.º 4.970.128-2 SSP/SC e do CPF n. 059.639.409-61, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.788/2021

Publicação Nº 2960666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.788, de 01 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 007/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada ROSEMARI DALLA CORTE GRAMOSKI – brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.910.110 SSP/SC e do CPF n. 055.075.099-13, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (SERIES INICIAIS), com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.789/2021

Publicação Nº 2960668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.789, de 01 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 008/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada ROSANE RIBICKI – brasileira, solteira, portadora do RG n.º 6.095.835 SSP/SC e do CPF n. 084.426.509-89, para desempenhar as atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.790/2021

Publicação Nº 2960672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.790, de 01 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 009/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada MARISTELA BRUXEL SERAFINI – brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.729.756 SSP/SC e do CPF n. 019.441.689-58, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.791/2021

Publicação Nº 2960674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.791, de 01 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 010/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada ELIETE BONETTI VICARI – brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.843.459 SSP/SC e do CPF n. 041.731.759-06, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (SERIES INICIAIS), com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.792/2021

Publicação Nº 2960704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.792, De 01 de abril de 2021.
Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar remunerado do Município de União do Oeste e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de setembro de 2015,

Considerando o requerimento de exoneração do servidor, em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora ROSEMARI DALLA CORTE GRAMOSKI, do cargo de Conselheiro Tutelar, nomeado através do Decreto Municipal N.º 4.707, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4.786/2021

Publicação Nº 2960545

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.786, De 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 18/2021 na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 08/2021 e dá outras providências".

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que decorrido o prazo definido no preâmbulo do Edital de Licitação para recebimento de propostas para participação no certame,
- considerando a inexistência de interessados em participar, restando deserto o Processo de Licitação,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação N.º 18/2021, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 08/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PMU

Publicação Nº 2960008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMU

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 15/04/2021, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua: Artur Pagani, 281, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de construção e madeiras para serem utilizados na reforma de casas de pessoas carentes do município, durante o ano de 2021. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/licitações

Urupema, 05 de Abril de 2021.

EVANDRO FRIGO PÉREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021, 02/2021

Publicação Nº 2960727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 83/2020 Pregão Presencial 53/2020 - Ata de Registro de Preços nº 01/2021 e 02/2021, visando registrar preço para aquisição parcelada de combustíveis, para o exercício do ano de 2021, de acordo com o edital e seus Anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3371 de 05/01/2021, Pág. nº 3656, 3657, 3658, 3659 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 04/01/2022
2ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021, 04/2021, 05/2021

Publicação Nº 2961083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 28/2020/FMS Pregão Presencial 24/2020/FMS - Ata de Registro de Preços nº 03/2021, 04/2021, 05/2021, visando registrar preço para aquisição parcelada de medicamentos para o tratamento dos diagnosticados com COVID-19 no município de Urussanga/SC, de boa procedência, conforme edital e seus anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3371 de 05/01/2021, Pág. nº 3659, 3660, 3661, 3662, 3663 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 04/01/2022
2ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2020

Publicação Nº 2960712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 68/2020 Pregão Presencial 44/2020 - Ata de Registro de Preços nº 100/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviços de caminhão pipa, por km, de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas em termo contratual, no edital e demais anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3279 de 02/10/2020, Pág. nº 1415, 1416, 1417, 1418, 1419 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 01/10/2021
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2020/FMAS

Publicação Nº 2960763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 02/2020/FMAS Pregão Presencial 01/2020/FMAS - Ata de Registro de Preços nº 104/2020, visando registrar preço para objetivo de aquisição parcelada de cestas básicas de boa qualidade e procedência, devendo os produtos serem novos e de boa qualidade, conforme tabela no anexo, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3365 de 29/12/2020, Pág. nº 1399, 1400, 1401, 1402 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 27/12/2021
2ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2020

Publicação Nº 2960705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 67/2020 Pregão Presencial 43/2020 - Ata de Registro de Preços nº 99/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de computadores, novos e boa qualidade, conforme especificações mínimas constante no edital e seus anexo, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3279 de 02/10/2020, Pág. nº 1419, 1420, 1421, 1422, 1423 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 01/10/2021
3ª Publicação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020

Publicação Nº 2960470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020
Processo de Licitação: 41/2020
Pregão Presencial: 30/2020
Contratado: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
CNPJ: 34.413.040/0001-87
Data de Assinatura: 01/04/2021
Do apostilamento: conforme reequilíbrio e alteração de marca segue:

Item	Descrição Reduzida	Unid.	Valor Registrado (R$)	Valor Reequilibrado (R$)	Marca Registrada	Marca Nova
11	Luva de procedimento vinil transparentes "G"	Caixa	19,89	78,80	DANNY	MEDIX
12	Luva de procedimento vinil transparentes "M"	Caixa	19,89	78,80	DANNY	MEDIX

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Vargeão

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 29/2021

Publicação Nº 2960102

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 29/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato classificado em 2º lugar no Chamamento Público nº 03/2021 abaixo relacionado para contratação temporária para as funções do cargo de Motorista de Ônibus, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Valdecir de Oliveira**

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 05/04/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 17h.

OBSERVAÇÕES:

1 - O convocado deverá comparecer no local e horário acima indicado, munido da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - O candidato convocado e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 01 de abril de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017 - CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 30/2021

Publicação Nº 2960743

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 30/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada em 12º lugar no Processo Seletivo nº 01/2017 abaixo relacionada para contratação temporária para as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Janaina da Luz Gregianin**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 05/04/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 17h.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 01 de abril de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017 - CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 32/2021

Publicação Nº 2961500

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 30/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada em 13º lugar no Processo Seletivo nº 01/2017 abaixo relacionada para contratação temporária para as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Thaiara Berté**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 05/04/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 17h.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 01 de abril de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 27/2021

Publicação Nº 2960097

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 27/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº 01/2019 abaixo relacionadas para contratação temporária para as funções do cargo de Merendeira, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Fernanda Jantara de Morais**
- **Jessica Fidelis**

As candidatas convocadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, na data de 05/04/2021 no horário das 11 horas.

OBSERVAÇÕES:

1 - As convocadas deverão comparecer no local e horário acima indicado, munidas da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 01 de abril de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 28/2021

Publicação Nº 2960099

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 28/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº 01/2019 abaixo relacionadas para contratação temporária para as funções do cargo de Servente, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Sônia Mara de Carvalho da silva**
- **Debora dos Santos da Silva**
- **Raquel Fátima Arruda**
- **Crislaine Santana Batista**
- **Cleonice Aparecida Arruda**

As candidatas convocadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, na data de 05/04/2021 no horário das 10 horas.

OBSERVAÇÕES:

1 - As convocadas deverão comparecer no local e horário acima indicado, munidas da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 01 de abril de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 31/2021

Publicação Nº 2960747

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 31/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no Processo Seletivo nº 01/2019 abaixo relacionada para contratação temporária para as funções do cargo de Servente, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Saionara Fleck Ribeiro**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, na data de 05/04/2021 no horário das 10 horas.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 01 de abril de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

Vargem Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº 014/2021

Publicação Nº 2960717

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2960104

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 01/2021
EDITAL Nº 15/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o Município de Vargem Bonita/SC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o relatório geral da classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, originado pelo Edital nº 01/2021, de 08 de janeiro de 2021 e seus termos rerratificatórios;

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, originado pelo Edital nº 01/2021, de 08 de janeiro de 2021 e seus termos rerratificatórios, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para provimento de vagas temporárias de excepcional interesse público do quadro único de pessoal da administração direta do Município de Vargem Bonita/SC, na forma do Anexo Único, parte integrante desse Edital.

Registre-se, Publique-se.

Vargem Bonita/SC, em 01 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal
ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC

RELATÓRIO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 04)								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0185	AMANDA LUZIA MOZER	3,50	1,80	1,20	6,50	APROVADO(A)	1º	02/05/2000
0091	SHARLYSON KATSCHOR DE ALMEIDA	2,00	1,80	1,20	5,00	APROVADO(A)	2º	15/09/2000
0096	ANA JÚLIA RODEN BUSSOLARO	1,50	1,20	0,40	3,10	REPROVADO(A)	--	06/04/2002
0015	GIOVANA APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/01/1993
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 08)								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0027	ADRIANA ANTUNES PEREIRA	4,00	1,50	0,80	6,30	APROVADO(A)	1º	12/12/1994
0105	MAIARA CAMARGO BANDEIRA	3,50	1,50	1,20	6,20	APROVADO(A)	2º	13/08/2002

0030	MARTA BANDEIRA CHIOT	2,50	1,80	0,80	5,10	APROVADO(A)	3º	19/01/1996
0054	BRUNA EDUARDA VENDLER	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/05/2002
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0191	JISLAINE FÁTIMA VANZ	5,00	1,50	1,60	8,10	APROVADO(A)	1º	26/03/1992
0062	DÉBORA CRISTIANE DA SILVA	5,00	1,80	1,20	8,00	APROVADO(A)	2º	01/02/1991
0086	NEIDE DOS SANTOS	5,00	1,50	0,80	7,30	APROVADO(A)	3º	17/06/1974
0060	SIRLENE ZAMBIAZZI	4,00	1,20	2,00	7,20	APROVADO(A)	4º	03/08/1983
0044	LIDIANE REGINA BELLO	5,00	0,90	1,20	7,10	APROVADO(A)	5º	30/06/1985
0073	MAICON DOUGLAS SCHUTZ	4,00	1,20	1,20	6,40	APROVADO(A)	6º	22/05/1995
0200	SUELI ROSA DA SILVA	4,00	1,20	0,00	5,20	APROVADO(A)	7º	19/04/1979
0136	GILBERTO GALVAO DA SILVA	2,00	2,10	0,80	4,90	APROVADO(A)	8º	06/06/1970
0072	SOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/10/1975
ENGENHEIRO CIVIL								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0161	GABRIELE SGANZERLA FERREIRA	3,00	2,70	2,00	7,70	APROVADO(A)	1º	17/11/1997
0108	GUILHERME RAUSCHKOLB	4,00	2,70	0,80	7,50	APROVADO(A)	2º	20/06/1989
0039	RAFAEL ROMAN VANZ	3,50	1,80	2,00	7,30	APROVADO(A)	3º	12/08/1995
0057	VINICIUS MENDES DE SOUZA	3,00	2,70	1,60	7,30	APROVADO(A)	4º	14/11/1993
0068	EDUARDO BRAUN	3,50	2,10	1,60	7,20	APROVADO(A)	5º	21/09/1984
0167	MAURÍCIUS MATHEUS DALLA GASPERINA BONAN	3,00	2,10	2,00	7,10	APROVADO(A)	6º	17/09/1992
0088	ARTHUR BERNARDO DREWS	3,00	1,80	2,00	6,80	APROVADO(A)	7º	16/12/1992
0003	ARTUR PAGOTTO TONUSSI	2,50	2,70	1,60	6,80	APROVADO(A)	8º	09/04/1992
0143	GABRIEL ADRIANO WALTRICK	3,50	1,50	1,60	6,60	APROVADO(A)	9º	12/03/1995
0162	RONALDO DO PRADO LOPES	3,50	2,10	0,80	6,40	APROVADO(A)	10º	02/08/1985
0154	RENAN ACKERMANN FIORENTIN	2,50	2,10	1,60	6,20	APROVADO(A)	11º	01/12/1994

0069	JONATAN WILLIAN DE LIMA DOS SANTOS FRANCESCHINI	3,00	1,80	1,20	6,00	APROVADO(A)	12º	30/03/1993
0206	FRANCISCO MARCELINO JUNIOR	3,00	1,80	1,20	6,00	APROVADO(A)	13º	31/03/1994
0145	MARCELO BARBOSA DA SILVA	2,50	1,80	1,60	5,90	APROVADO(A)	14º	07/09/1996
0139	JESSICA MORESCO	3,50	1,50	0,80	5,80	APROVADO(A)	15º	30/11/1997
0092	SAMANTHA CAROLINE ABBATE	2,00	2,10	1,20	5,30	APROVADO(A)	16º	13/12/1994
0147	REGINA RAFAELA FRANCK	2,00	2,10	1,20	5,30	APROVADO(A)	17º	10/07/1998
0169	CAMILA ALVES RIBAS	1,50	2,10	1,60	5,20	APROVADO(A)	18º	25/02/1989
0019	MAURICIO BISON	2,50	0,90	1,60	5,00	APROVADO(A)	19º	22/10/1994
0211	LUCAS RAMON SARTORI	2,00	1,20	1,60	4,80	REPROVADO(A)	--	18/11/1987
0140	JUAN JARDEL MODOLON	2,00	1,50	1,20	4,70	REPROVADO(A)	--	05/07/1995
0132	CÉLIA MARIA PEDROSO STAEN COSTA	1,50	1,80	1,20	4,50	REPROVADO(A)	--	14/05/1984
0048	PAMELA SANDER ALVES LISBOA	2,50	1,50	0,40	4,40	REPROVADO(A)	--	02/05/1997
0183	KARINE DA SILVA	1,00	1,80	1,20	4,00	REPROVADO(A)	--	08/11/1995
0012	JULIANA DA SILVA PICOLOTO	1,50	0,90	1,20	3,60	REPROVADO(A)	--	02/04/1996
0066	JOCIELI MELO FERREIRA ANTUNES	1,50	1,20	0,80	3,50	REPROVADO(A)	--	20/05/1988
0004	LEONEI MARTINS	1,50	1,20	0,80	3,50	REPROVADO(A)	--	04/07/1979
0063	GRASIELA SALVADOR	1,50	1,80	0,00	3,30	REPROVADO(A)	--	14/08/1994
0216	INDIANARA APARECIDA MENEGAZZI	1,00	1,50	0,40	2,90	REPROVADO(A)	--	19/04/1996
0188	ANDRESSA LOEBLEIN BRUTSCHER	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/01/1995
0121	CAROLINE ELIDIANA SANTOS DE LUCCA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/07/1988
0083	DANIEL SOUZA VIANNA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/07/1990
0074	LEONARDO PAWEUKIEVICZ	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/06/1996
0138	NATAN KOPPER CANTON	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/08/1990
0114	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/04/1987
0208	SÉRGIO LUIZ DALLAGNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/11/1996

0052	VINICIUS AUGUSTO DAHMER	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/05/1996
0214	VINÍCIUS POSSER	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/05/1995
MÉDICO ESF								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0186	LUCAS JOSÉ QUIOCA	2,50	2,70	1,20	6,40	APROVADO(A)	1º	08/08/1997
0018	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	3,00	2,10	0,00	5,10	APROVADO(A)	2º	25/05/1989
0149	MARCOS VICTOR DE OLIVEIRA	0,50	1,20	0,80	2,50	REPROVA-DO(A)	--	04/01/1985
0094	RAFAEL COSTA MATHIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	14/02/1991
0131	THAIS FERNANDA DE SOUSA CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/08/1988
0178	AUGUSTO MATTOS SPI-NATO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/07/1997
0195	CAMILLA LUIZA VON STEINKIRCH	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/05/1993
0043	MATEUS HENRIQUE SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/10/1991
PROFESSOR								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0146	JULIANA DO CARMO ESTE-VES RODRI-GUES	4,50	2,10	1,60	8,20	APROVADO(A)	1º	16/10/1983
0218	GISELE CHA-VES	4,00	1,80	1,60	7,40	APROVADO(A)	2º	28/04/1989
0029	JOSÉ NOEL SANTOS ME-NEZES	4,50	2,10	0,40	7,00	APROVADO(A)	3º	04/04/1993
0055	DAINARA APARECIDA FIORIO	3,50	2,10	1,20	6,80	APROVADO(A)	4º	13/09/1994
0152	MARILENE SCHMIDT	4,00	1,50	1,20	6,70	APROVADO(A)	5º	23/03/1987
0024	DANIELLE GALVÃO	4,00	1,80	0,80	6,60	APROVADO(A)	6º	28/04/1990
0181	LENI MARIA VIEIRA	4,50	1,50	0,40	6,40	APROVADO(A)	7º	14/09/1966
0157	LUANA APARE-CIDA ZENARO	4,00	1,20	1,20	6,40	APROVADO(A)	8º	12/10/1989
0160	ELISANDRA CARVALHO DA SILVA	3,50	1,20	1,60	6,30	APROVADO(A)	9º	20/06/1976
0137	NEIVA SALETE CARDOSO BUSSAQUERA	3,50	1,80	0,80	6,10	APROVADO(A)	10º	18/12/1974
0151	MÔNICA SIMIONE GABRIELLI BRESSANELLI	4,00	1,50	0,40	5,90	APROVADO(A)	11º	15/01/1986

0090	ELIANE KARVASKI	4,00	1,20	0,40	5,60	APROVADO(A)	12º	09/10/1986
0164	CLEONICE LOPES GARCIA	3,50	1,50	0,40	5,40	APROVADO(A)	13º	10/05/1999
0104	INGRIDIAMARA QUACHIN DA SILVA DAL MORO	3,00	1,20	1,20	5,40	APROVADO(A)	14º	20/03/1991
0189	MARLI BOBELLA	3,00	1,50	0,40	4,90	REPROVADO(A)	--	04/06/1964
0168	MARILI APARECIDA CARDOSO	2,00	2,10	0,40	4,50	REPROVADO(A)	--	23/05/1966
0005	DIONILCE RIBEIRO	3,00	0,60	0,80	4,40	REPROVADO(A)	--	02/07/1984
0207	THUANY FORCELINI MACEDO	3,00	1,20	0,00	4,20	REPROVADO(A)	--	27/02/1998
0023	JUDITE APARECIDA DE CARLI GIARDINI	2,50	1,20	0,40	4,10	REPROVADO(A)	--	29/05/1977
0198	GIZELE ALVES DA SILVA	2,50	1,50	0,00	4,00	REPROVADO(A)	--	06/04/1983
0031	NÁDIA SIQUEIRA	1,50	0,90	0,80	3,20	REPROVADO(A)	--	10/12/1998
0204	ERONILDA DE FATIMA DOS SANTOS	1,50	1,50	0,00	3,00	REPROVADO(A)	--	13/07/1981
0127	ELIS REGINA BERNARDI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	19/02/1981
0212	IZABEL CORONETTI ARENHART	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/07/1978
0100	KAROLINE LOPES SACCHET	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	31/08/1980
0035	MAIARA SLAVIERO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/04/1994
0182	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/05/1967
PROFESSOR DE ARTES								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0156	SILVANA SANTOS LEMOS	1,50	1,50	0,40	3,40	REPROVADO(A)	--	19/04/1983
0142	IZANE MOREIRA LEITE	1,00	1,20	0,40	2,60	REPROVADO(A)	--	29/01/1989
0085	MARY LUCIA HIMBES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/11/1974
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0129	LUCIANITA BOMBASSARO RUARO	3,00	1,50	1,60	6,10	APROVADO(A)	1º	09/04/1985
0190	JAQUELINE SPADER	3,00	1,80	1,20	6,00	APROVADO(A)	2º	25/01/1991
0210	CASSIUS FERNANDO MOZZER	3,50	0,60	1,20	5,30	APROVADO(A)	3º	04/12/2011
0056	KAREN FABIANA FIORIO	2,50	1,80	0,80	5,10	APROVADO(A)	4º	14/08/1999

0061	DAGOBERTO JORGE GONÇALVES ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/02/1998
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40H)								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0020	JOÃO LEO AMADEI	4,50	1,80	0,80	7,10	APROVADO(A)	1º	07/06/1995
0064	SIRLETE RIBEIRO SILVEIRA	2,00	2,10	0,80	4,90	REPROVADO(A)	--	22/04/1983
0006	ALAN CLAITON GIUMBELI	2,50	1,80	0,00	4,30	REPROVADO(A)	--	17/12/1992
0103	GABRIEL CARLOS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	21/07/1996
PROFESSOR DE INGLÊS								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0007	REJANE ANTUNES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/10/1978
PSICÓLOGO								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0141	LUIS FELIPE FERRONATO DA SILVA	4,50	2,70	1,20	8,40	APROVADO(A)	1º	12/01/1997
0120	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	3,50	2,10	0,40	6,00	APROVADO(A)	2º	15/04/1996
0135	MARLISE BISOLO	3,50	1,50	0,80	5,80	APROVADO(A)	3º	06/09/1993
0010	SABRINA SANTOS LEMOS	3,50	1,20	0,80	5,50	APROVADO(A)	4º	21/11/1995
0095	JOICE DE FÁTIMA GONÇALVES	2,50	1,80	1,20	5,50	APROVADO(A)	5º	07/02/1996
0041	RENATA AMAZONAS	2,50	2,10	0,80	5,40	APROVADO(A)	6º	04/07/1996
0107	MARTA DIAS DA SILVA	3,00	1,50	0,40	4,90	REPROVADO(A)	--	23/07/1989
0158	CAROLINE FÁTIMA RODRIGUES MAESTRI	2,50	1,50	0,80	4,80	REPROVADO(A)	--	06/04/1992
0110	MORGANA MAZIERO	2,50	1,50	0,80	4,80	REPROVADO(A)	--	25/11/1995
0221	ROSANGELA APARECIDA BITTENCOURT SALVADOR	2,00	0,90	0,40	3,30	REPROVADO(A)	--	30/09/1967
0078	ANDRESSA BRANDÃO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/06/1994
0089	CRISTIANI MASSUCHETTI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/10/1997
0202	ELIANE RIGO MEZALIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/06/1977
0017	FERNANDO ORTIZ DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/02/1985
0133	STÉFANI PECHE FABRI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/11/1993

0040	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/03/1995
SEGUNDO PROFESSOR								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0201	NEIVA MARILU SAMPIETRO	3,50	1,80	0,80	6,10	APROVADO(A)	1º	04/08/1967
0184	TATIANE DE OLIVEIRA	3,50	2,10	0,40	6,00	APROVADO(A)	2º	22/06/1992
0187	LIDIAMARA APARECIDA BELUSSO	3,50	1,20	1,20	5,90	APROVADO(A)	3º	29/07/1993
0215	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS DE CAMARGO	3,50	1,50	0,80	5,80	APROVADO(A)	4º	27/03/1977
0067	NEUSA CRECELA	3,50	1,50	0,00	5,00	APROVADO(A)	5º	13/09/1989
0193	VANUSA CZELUSNICKI	2,50	1,50	0,80	4,80	REPROVADO(A)	--	12/08/1982
0144	FABIANE MORAIS	2,00	1,80	0,80	4,60	REPROVADO(A)	--	14/04/1982
0097	ELIANE HETKOWSKI	2,50	0,60	0,80	3,90	REPROVADO(A)	--	10/12/1969
0113	SANDRA APARECIDA ROSSETTI ANZOLLIN	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/03/1962
0058	ZÉLIA DE TOMIN FIORIO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/05/1972
TÉCNICO AGRÍCOLA								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0109	JEFERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	3,00	1,50	0,40	4,90	REPROVADO(A)	--	27/02/1982
0209	ERIC PAIXÃO DAS NEVES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/06/2001
0046	LUCIANO GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/11/1992
0002	RICARDO COLA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/07/1995
0025	SAMIRA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	23/06/1997

Vidal Ramos

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Publicação Nº 2962686

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.102.376/0001-34 com endereço na Avenida Jorge Lacerda,
n° 1180, Centro, CEP: 88443-000, torna público que realizará CREDENCIAMENTO destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições estatuídas neste Edital e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 13.019/2014, interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017.

1- DO OBJETO

0.1. O objeto do presente Chamamento Público é realizar CREDENCIAMENTO se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, (sem fins lucrativos para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana pelo procedimento de REURB (Lei Federal nº 13.465/2017) destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições estatuídas neste Edital e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 13.019/2014.

0.2. Local e horário de início da entrega da documentação: Dia 09/04/2021 às 07:30 horas até dia 23/04/2021 às 17:00 horas.

0.3. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

0.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela Comissão através do e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br e telefone (47) 3356.-2318.

Vidal Ramos, 05 de abril de 2021

Nelson Back
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº, 01/2021- TRILHA

Publicação Nº 2962161

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A MANUTENÇÃO DA Trilha Ecológica "Augusto Pirhardt"."

O Prefeito Municipal, Nelson Back, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados, com o objetivo de atender as necessidades de Manutenção da Trilha Ecológica "Augusto Pirhardt", que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, que prestarão serviços de manutenção e melhoramento da trilha com: roçadas, limpeza, retirada de árvores e galhos caídos, podas das árvores, ornamentação da entrada e saída, entre outras da Trilha Ecológica "Augusto Pirhardt".
Os interessados deverão apresentar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2021 no setor de Protocolo do Município de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro – Vidal Ramos – SC. A sessão de abertura dos envelopes dos documentos será às 09h do dia 23 de abril de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180 - Centro – Vidal Ramos SC

Vidal Ramos, 05 de abril de 2021

Nelson Back
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 03/2021

Publicação Nº 2962688

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 03/2021
Dispensa de Licitação nº. 03/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente a Locação de Software Web de Gestão da Assistência Social (Implantação, Migração e Treinamento) para os usuários da Secretaria de Assistência Social de Vidal Ramos.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Considerando a necessidade da informatização da Secretária Municipal da Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social,
Considerando atender solicitação dos servidores que compõem a equipe da Gestão/SUAS e a equipe do CRAS para a implementação de sistema para auxiliar nos trabalhos realizados, permitindo assim que as atividades realizadas sejam registradas e armazenadas de forma segura e transparente.
Considerando que o sistema propiciará aos gestores municipais, assim como toda a equipe Técnica, o monitoramento e avaliação dos programas sociais e centros de referência de assistência social, bem como dos serviços prestados à população. Possibilitará a interligação e interlocução entre os atendimentos realizados pelas unidades de assistência social, bem como, a qualificação dos trabalhos, uma vez que o usuário ao chegar para o atendimento, poderá ter seu cadastro e suas informações consultadas pelo técnico que o atenderá, possibilitando a visualização de todos os atendimentos realizados pelos demais serviços em oportunidades anteriores.
Considerando que o sistema proporcionará a emissão de relatórios, estes por sua vez, muito requisitados e solicitados pelos diversos órgãos do serviço público em todas as suas esferas, tanto municipal, estadual, como também federal, serviço este que demanda muito tempo das equipes técnicas, deixando muitas vezes de atender melhor a comunidade em função de estar envolvidas na busca de dados em arquivos impressos, o que demanda tempo circunstancial na coleta destes dados.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento das peças é de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para a locação do software.

QTD	UND		DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	und	01	Serviços de Migração de dados do CaÚno/Caixa; Serviços de implantação dos módulos: Gestão; Proteção Básica; Proteção Especial; Benefícios eventuais; Habitação; Mapa de Georreferência; Agenda. Serviços de treinamento on-line com carga horária mínima de 24h/aula, incluso certificado de participação e material didático digital.	2.000,00	2.000,00
2	Mês	12	Hospedagem, manutenção e suporte: - Hospedagem em computação em nuvem; - Máquina de Backup adicional; - Backup diário das informações; - Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados; - Evolução continua dos produtos, funcionalidades e relatórios; - Suporte Especializado; - Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).	1.100,00	13.200,00
			Valor total	15.200,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
O prazo hospedagem, migração e treinamento será de 30 dias.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declarações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA , estabelecida na RUA VITÓRIA, 538, EDIFICIO DIONISIO PAVEI, CENTRO, IÇARA/SC, CEP 88820-000, inscrita no CNPJ sob o número 11.258.607/0001-92. Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 05 de abril de 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 03/2021
Dispensa de Licitação nº. 03/2021

RATIFICAÇÃO
NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na RUA VITÓRIA, 538, EDIFICIO DIONISIO PAVEI, CENTRO, IÇARA/SC, CEP 88820-000, inscrita no CNPJ sob o número 11.258.607/0001-92, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), em favor da empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 05 de abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Publicação Nº 2962162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 20/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Vidal Ramos (SC), com sede administrativa na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.376/0001-34, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Nelson Back, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes devem ser protocolados até às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2021, no Departamento de Compras e Licitações:

Os documentos para credenciamento das empresas serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio No Departamento de Compras e Licitações, à Avenida Jorge Lacerda, 1180 até às 09:00 horas, do dia 16 de abril de 2021.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam

este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 16 de abril de 2021, às 09:01 h, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em assessoria técnica e apoio operacional em Gerenciamento de Projetos e Convênios, Elaboração de propostas para captação de recursos no âmbito do Governo Federal, junto a embaixadas, além de articulação junto a secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, além da capacitação dos servidores municipais na operacionalização do +BRASIL, SIGEF, SISMOB, entre outros, na articulação entre os setores da municipalidade e monitoramento das propostas, contratos, convênios, execução e auxílio na prestação de contas final, para a Administração Direta, Indireta e Fundações Municipais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais oferecidos aos cidadãos do município, conforme características técnicas NO EDITAL.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br

Eduardo Techrin
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021 - FUNDERURAL

Publicação Nº 2960032

FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021

O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que em virtude da decisão de Acolhimento Integral do Recurso Administrativo impetrado pela empresa Agro Lídel Ltda, classificando a mesma para a etapa de lances, está convocando aos interessados para que no dia 07/04/2021 as 14:00 compareçam na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para a etapa de lances.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos, 01 de abril de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – FMS

Publicação Nº 2961594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – FMS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Credenciamento nº 01/2021 – FMS. 1. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA AOS PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE SOLICITAÇÃO MÉDICA, EM REGIME DE ATENDIMENTO DE 24 HORAS. 2. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 meses contados a partir da publicação deste extrato, podendo ser prorrogado a critério do Município. 3. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". 4. INFORMAÇÕES: Na Prefeitura Municipal na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 01 de abril de 2021.
FABIANO MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0105/2021

Publicação Nº 2959677

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.RAFAELA BUYNO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0106/2021

Publicação Nº 2959686

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1.GISELLY MAGYAR ANTUNES RIGO	AGENTE SOCIAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0107/2021

Publicação Nº 2959689

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. PAULO SERGIO BEIRAO JUNIOR	MÉDICO PSIQUIATRA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0108/2021

Publicação Nº 2959697

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. SUELEN DE ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2.JUCELIA FABRICIO DONATTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3.SANDRA REGINA DOS SANTOS PRIMON	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4.GERUZA MARIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 30 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PMV

Publicação Nº 2960653

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O RECAPEAMENTO ASFALTICO, SINALIZAÇÃO/PASSEIO, DRENAGEM E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NA AVENIDA DOM PEDRO II, TRECHO DA AVENIDA ANTONIO NICO FÁVERO, TRECHO DA RUA BRASIL E RUA NESTOR FERNANDES; EXECUTAR RECAPEAMENTO ASFÁTICO SINALIZAÇÃO/PASSEIO E DRENAGEM NAS RUA 7 DE SETEMBRO, DUQUE DE CAXIAS E BOM SUCESSO. EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA

AVENIDA SERGIO BOM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS. A Comissão Permanente de Licitações considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas CONSBRITA LTDA nos itens 01, 03 e 05; PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA nos itens 01, 03 e 05; SETEP CONSTRUÇÕES S.A nos itens 01 e 03; KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI nos itens 01, 03 e 05; VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA nos itens 01, 03 e 05 e CONSTRUTORA BRANGER EIRELI nos itens 01, 03 e 05. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 13/04/2021 às 15:30h, desde que não haja interposição de recursos.Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 01 de abril de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021 - VISAN

Publicação Nº 2959585

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA, TRATADA E DISTRIBUÍDA, BEM COMO PARA EFLUENTES GERADOS PELO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA A VISAN.
FORNECEDOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R$ 33.209,17 (Trinta e três mil, duzentos e nove reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 01 de Abril de 2021.

Leonardo Antunes Menegotto
Diretor Geral

PORTARIA Nº 012/2021 - VISAN

Publicação Nº 2960577

PORTARIA Nº 012/2021

Designa Fiscais de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Igor Marin Magno da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.893.189-69, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 20, para acompanhamento e fiscalização dos serviços decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2021-VISAN, contrato administrativo nº CT 06/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESTRUTURA CIVIL DE PARTE DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VISAN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º. Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços acima referidos, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira SC, 01 de abril de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Publicada a presente Portaria nesta Diretoria ao 01º dia do mês de abril de 2021.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 – VISAN

Publicação Nº 2960417

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 10/2021 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE REDES DE ÁGUA E SERVIÇOS CORRELATOS PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 05/04/2021 a partir das 08h00min até o dia 23/04/2021 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 23/04/2021 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9034.
Videira/SC, 01 de Abril de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

LEI Nº 1089

Publicação Nº 2960474

LEI N. 1089, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de processo licitatório, pelo preço mínimo de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), o veículo abaixo especificado:

I – PAS/ONIBUS, Marca/Modelo M.BENZ, Placa LCA-9031, Ano/Modelo 1998/1998, RENAVAM nº 706920945, Chassi nº 9BM384073WB159331, Capacidade/Potência 52P/210CV, Cor Branca, Combustível Diesel.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 01 de abril de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2021

Publicação Nº 2960311

PORTARIANº 108/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDUARDA BIGAYRA DOS SANTOS CRIRI
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 (onze) horas semanais, sendo 9 (nove) aulas de Educação Física, no período vespertino, na EM Barra da Prata, a partir do dia 05 de abril de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE ABRIL DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 012/2021

Publicação Nº 2960408

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 15 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
12/2021
Processo Administrativo: 15/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 12/2021, o(s) participante(s):

77968 - R.T TRATORES COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MANOPLA COMANDO - COD. FABRICA 85802947	PEÇA	CNH	1	R$739,99	R$739,99
2	ITEM GARFO - 9968317	PEÇA	CNH	1	R$467,99	R$467,99
3	RETENTOR - COD. FABRICA 9968357	PEÇA	SABO	2	R$35,99	R$71,98
4	ANEL - COD. FABRICA 9968232	PEÇA	CNH	1	R$78,04	R$78,04
5	ANEL - COD. FABRICA 9968309	PEÇA	CNH	2	R$174,99	R$349,98
6	ANEL - COD FABRICA 9968298	PEÇA	CNH	1	R$85,99	R$85,99
7	ANEL - COD. FABRICA 9968297	PEÇA	CNH	6	R$430,77	R$2.584,62
8	PISTAO - COD. FABRICA 9968294	PEÇA	CNH	6	R$271,99	R$1.631,94
9	ANEL - COD. FABRICA 9968226	PEÇA	CNH	4	R$166,99	R$667,96
10	ANEL - COD. FABRICA 9968297	PEÇA	CNH	2	R$467,99	R$935,98
11	PISTAO - COD. FABRICA 9968294	PEÇA	CNH	2	R$435,99	R$871,98
12	FILTRO TRANSMISSAO - COD. FABRICA 119-4740	PEÇA	DONALDSON	1	R$84,99	R$84,99
13	BOMBA TORQUE - COD. FABRICA 9968311	PEÇA	MEDAL	1	R$2.199,99	R$2.199,99
14	VEDADOR - COD. FABRICA 9968313	PEÇA	APC	1	R$5,99	R$5,99
15	ITEM - COD FABRICA 6096	PEÇA	NTN	1	R$229,99	R$229,99
16	OLEO TRANSMISSAO - COD. FABRICA THF-11	LITRO	LUBRAX	22	R$22,35	R$491,70
17	ANEL - COD. FABRICA 14452981	PEÇA	CNH	4	R$17,46	R$69,84
18	ANEL - COD. FABRICA 9968314	PEÇA	CNH	2	R$13,99	R$27,98
19	CRUZETA - COD. FABRICA 144278A1	PEÇA	STHAL	2	R$119,99	R$239,98
20	COMJUNTO ABRAÇADEIRA - COD. FABRICA D 137626	PEÇA	MTD	2	R$29,99	R$59,98
21	ITEM VARETA - 87408557	PEÇA	CNH	1	R$445,99	R$445,99
22	MÃO DE OBRA MECANICO ESPECIALIZADO SERVIÇOS DE RECUPEÇÃO E MANDRILHAMENTO DAS CARCAÇAS DA TRANSMISSÃO E TORQUE	HORAS	RT TRATORES	21	R$129,99	R$2.729,79
23	MÃO DE OBRA MECANICO ESPECIALIZADO SERVIÇOS DE RETIRAR TRANSMISSÃO E TORQUE SUBSTITUIR PEÇAS COM DEFEITO, MONTAGEM E RECOLOCAR NO EQUIPAMENTO, TROCAR REPARO DO ESTABILIZADOR, CONSERTAR CARDAM, TROCAR GARFO E CRUZETAS	HORAS	RT TRATORES	42	R$129,99	R$5.459,58
24	JOGO REPARO ESTABILIZADOR - COD. FABRICA 87315528/R	PEÇA	APC	1	R$366,15	R$366,15
25	ITEM GARFO - 144279A1	PEÇA	TTI	1	R$361,99	R$361,99
					Total do Fornecedor:	R$21.260,39

Valor Total:	21.260,39

Vitor Meireles, 1 de abril de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 013/2021

Publicação Nº 2960410

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 17 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
13/2021
Processo Administrativo: 16/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 13/2021, o(s) participante(s):

866660 - HIDROLOGICA RESEARCH ASSOCIATES ENG MEIO AMBIENTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1) REQUERIMENTOS DE ÁREAS VIA REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO Á ANM-AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS PLANOS DE LAVRA, INCLUSIVE PLANOS DE FOGO. 2) LICENÇAS AMBIENTAIS DE CASCALHEIRAS JUNTO AO IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE; 3) A ÁREA A SER REQUERIDA/ TITULADA, EM CONSONÂNCIA COM AS COORDENADAS DO PROJETO MINERÁRIO, INDICADO PELA PREFEITURA; 4) EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ART PELOS TRABALHOS TÉCNICOS.	UN	Hidrológica Research Associates	5	R$4.800,00	R$24.000,00
					Total do Fornecedor:	R$24.000,00

Valor Total:	24.000,00

Vitor Meireles, 1 de abril de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 39/21, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959833

DECRETO N.º 39/21, de 30 de março de 2021.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

VILSO PAULO, Prefeito em exercício do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum c/c art. 12, inciso V da Lei Municipal n.º 1394, de 29 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a seguinte Resolução do Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, anexa a este Decreto:

· Resolução n.º 01/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 30 de março de 2021.

VILSO PAULO
Prefeito Municipal em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DO MUNICIPIO DE WITMARSUM/SC

RESOLUÇÃO nº 01 de 26 de Março de 2021
Dispõe sobre Parecer de Aprovação por "ad referendum" da Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2020 a 31/12/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em Reunião Plenária Ordinária em formato Online/Remoto por meio do aplicativo Google Meet realizada em 26 de Março de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.443 de 18 de março de 2014, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,

Considerando o Decreto de nº 515, de 17 de Março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de Abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando a suspenção em todo território catarinense de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar por "ad referendum" a Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2020 a 31/12/2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo seu parecer favorável e sem ressalvas.

Art.2º Convalidar os valores e/ou critérios aprovados em reunião presencial, dada à excepcionalidade do momento em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impossibilita reuniões presenciais a fim de evitar o aglomero de pessoas, como forma de prevenção a propagação, seguindo assim as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina e as políticas públicas de saúde.

Art.3º Sendo o valor aprovado o total de R$ 12.904,33

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Charles Edir Kohlrausch
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

DECRETO N.º 40/21, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959829

DECRETO N.º 40/21, de 30 de março de 2021.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

VILSO PAULO, Prefeito em exercício do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum c/c art. 12, inciso V da Lei Municipal n.º 1394, de 29 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as seguintes Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – CMS, anexas a este Decreto:

· Resolução n.º 01/2021, de 29 de março de 2021; e
· Resolução n.º 02/2021, de 29 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 30 de março de 2021.

VILSO PAULO
Prefeito Municipal em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)
DO MUNICIPIO DE WITMARSUM/SC

RESOLUÇÃO nº 01 de 29 de Março de 2021
Dispõe sobre Parecer de Aprovação por "ad referendum" do Plano de Vigilância Sanitária referente a pactuação de ações de 2020-2023.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS), em Reunião Plenária Ordinária em formato Online/Remoto por meio do aplicativo Google Meet realizada em 29 de Março de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 944/1998 e pela Lei Municipal nº 1.395/2012 e dá outras providencias.
Considerando o Decreto de nº 515, de 17 de Março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de Abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando a suspenção em todo território catarinense de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por "ad referendum" o Plano de Vigilância Sanitária referente a pactuação de ações de 2020-2023, tendo seu parecer favorável e sem ressalvas.
Art.2º Convalidar os valores e/ou critérios aprovados em reunião presencial, dada à excepcionalidade do momento em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impossibilita reuniões presenciais a fim de evitar o aglomero de pessoas, como forma de prevenção a propagação, seguindo assim as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina e as políticas públicas de saúde.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Andréia Pereira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)
DO MUNICIPIO DE WITMARSUM/SC
RESOLUÇÃO nº 02 de 29 de Março de 2021
Dispõe sobre Parecer de Aprovação por "ad referendum" da Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2020 a 31/12/2020
O Conselho Municipal de Saúde (CMS), em Reunião Plenária Ordinária em formato Online/Remoto por meio do aplicativo Google Meet realizada em 29 de Março de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 944/1998 e pela Lei Municipal nº 1.395/2012 e dá outras providencias.
Considerando o Decreto de nº 515, de 17 de Março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de Abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando a suspenção em todo território catarinense de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por "ad referendum" a Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2020 a 31/12/2020, tendo seu parecer favorável e sem ressalvas.
Art.2º Total de despesas gerais aprovadas no valor de R$ 5.819.877,62.

Art.3º Convalidar os valores e/ou critérios aprovados em reunião presencial, dada à excepcionalidade do momento em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impossibilita reuniões presenciais a fim de evitar o aglomero de pessoas, como forma de prevenção a propagação, seguindo assim as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina e as políticas públicas de saúde.
Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Andréia Pereira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO N.º 41/21, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959822

DECRETO N.º 41/21, de 30 de março de 2021.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

VILSO PAULO, Prefeito em exercício do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum c/c art. 12, inciso V da Lei Municipal n.º 1394, de 29 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as seguintes Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anexas a este Decreto:

· Resolução n.º 01/2021, de 24 de fevereiro de 2021; e
· Resolução n.º 02/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 30 de março de 2021.

VILSO PAULO
Prefeito Municipal em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE WITMARSUM/SC
RESOLUÇÃO nº 01 de 24 de Fevereiro de 2021
Dispõe sobre Parecer de Aprovação por "ad referendum" os Demonstrativos: Serviços/Programas; Gestão PBF e Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único, referente o exercício de 2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Witmarsum, em Reunião Plenária Ordinária em formato Online/Remoto por meio do aplicativo Google Meet realizada em 24 de Fevereiro de 2021 no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1.394 , de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando o Decreto de nº 515, de 17 de Março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando a suspenção em todo território catarinense de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por "ad referendum" os Demonstrativos: Serviços/Programas; Gestão PBF e Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único, referente o exercício de 2019.

Art.2º Convalidar os valores e/ou critérios aprovados em reunião presencial, dada à excepcionalidade do momento em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impossibilita reuniões presenciais a fim de evitar o aglomero de pessoas, como forma de prevenção a propagação, seguindo assim as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina e as políticas públicas de saúde.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sirlei Steffen
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE WITMARSUM/SC
RESOLUÇÃO nº 02 de 26 de Março de 2021
Dispõe sobre Parecer de Aprovação por "ad referendum" da Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2020 a 31/12/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Witmarsum, em Reunião Plenária Ordinária em formato Online/Remoto por meio do aplicativo Google Meet realizada em 26 de Março de 2021 no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1.394 , de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando o Decreto de nº 515, de 17 de Março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras

providências.
Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de Abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando a suspenção em todo território catarinense de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por "ad referendum" a Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2020 a 31/12/2020, tendo seu parecer favorável e sem ressalvas.

Art. 2º Total de despesas gerais aprovadas no valor de R$ 575.593,71.

Art.3º Convalidar os valores e/ou critérios aprovados em reunião presencial, dada à excepcionalidade do momento em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impossibilita reuniões presenciais a fim de evitar o aglomero de pessoas, como forma de prevenção a propagação, seguindo assim as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina e as políticas públicas de saúde.
Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vivian Carla Schmidt
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO N.º 42/21, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2959820

DECRETO N.º 42/21, de 30 de março de 2021.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.

VILSO PAULO, Prefeito em exercício do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum c/c art. 12, inciso V da Lei Municipal n.º 1394, de 29 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a seguinte Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, anexa a este Decreto:

· Resolução n.º 01/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 30 de março de 2021.

VILSO PAULO
Prefeito Municipal em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE WITMARSUM
RESOLUÇÃO nº 01 de 26 de Março de 2021
Dispõe sobre Parecer de Aprovação por "ad referendum" da Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2020 a 31/12/2020
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária em formato Online/Remoto por meio do aplicativo Google Meet realizada em 26 de Março de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.439 de 25 de fevereiro de 2014, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Witmarsum – CMDCA e dá outras providencias.
Considerando o Decreto de nº 515, de 17 de Março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de Abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando a suspenção em todo território catarinense de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por "ad referendum" a Execução Orçamentária – Empenhos Pagos de 01/01/2020 a 31/12/2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, tendo seu parecer favorável e sem ressalvas.
Art.2º Não houve gastos referentes à execução orçamentaria e/ou empenhos pagos no exercício de 2020.
Art.3º Convalidar os valores e/ou critérios aprovados em reunião presencial, dada à excepcionalidade do momento em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impossibilita reuniões presenciais a fim de evitar o aglomero de pessoas, como forma de prevenção a propagação, seguindo assim as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina e as políticas públicas de saúde.
Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Charles Edir Kohlrausch
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Xanxerê

PREFEITURA

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1015

Publicação Nº 2960224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 1015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – Decreto-Lei 5452/43, Lei Municipal nº3.376/2011 e Lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) **EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro – Xanxerê – SC.**

2) ***EMPREGADO: MARILAINE DE FATIMA REBELATTO COSTA, brasileiro (a), casada, Técnico (a) de Enfermagem, inscrito (a) no COREN-SC 000.683.456,*** **portador (a) da identidade nº 2.878.849, e CPF nº 894.527.989-04,** ***residente a Rua Vereador Romano Frozza, 40 B. Bela Vista - Vargeão – SC.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

O empregado é admitido no **CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 006/2021 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), nos termos do Decreto-Lei 5452/43.

Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:

O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com salário mensal de R$ 2.345,85 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)por mês.

A contratação é por prazo determinado, iniciando em 24 de março de 2021, por um período de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo e podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado as horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar prevê, salvo ocorrência de compensação de jornada.

O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 24 de março de 2021.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxerê
ADENILSO BIASUS

Empregado: Marilaine de F. R. Costa
CPF: 894.527.989-04

Testemunhas:

_____ _____

Marisangela Paula Basso Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1016

Publicação Nº 2960234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 1016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – decreto Lei 5452/43, Lei Municipal nº 3.376/2011 e lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) **EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.**

1) ***EMPREGADO: BRUNA GONÇALVES, brasileiro (a), solteiro (a), médico inscrito no CRM 26568/SC, por*tador (a) da identidade nº 5.211.142, e CPF nº 068.049.049.31*, residente a Rua Celestino do Nascimento, 436 apto 202 Centro - XANXERE – SC.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

O empregado é admitido no **CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO – 40 Horas semanais**, conforme lei complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 003/2020, inscrições realizadas no período de 27/01/2020 a 25/02/2020, homologado pelo Decreto 065/2020.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), nos termos do Decreto – lei 5452/43.

Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:

O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de **MEDICO – 40 HORAS**, com salário mensal de R$ 18.620,66 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) por mês.

A contratação é por prazo determinado, iniciando em 26 de março de 2021, pelo prazo de HUM ano ou até a realização de um novo concurso publico, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 26 de março de 2021.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxerê
ADENILSO BIASUS

Empregado: Bruna Gonçalves
CPF: 068.049.049.31

Testemunhas:

_____ _____

Marisangela Paula Basso Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1017

Publicação Nº 2960242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 1017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – Decreto-Lei 5452/43, Lei Municipal nº3.376/2011 e Lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) **EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro – Xanxerê – SC.**

2) ***EMPREGADO: MARGARETE APARECIDA CAMPAGNOLO MENEGHINI, brasileiro (a), solteira, Técnico (a) de Enfermagem, inscrito (a) no COREN-SC 001.301.031,*** **portador (a) da identidade nº 4.030.369, e CPF nº 070.456.109-39*****, residente a Rua Das Rosas, 228 B. Monte Castelo - Xanxere – SC.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

O empregado é admitido no **CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 006/2021 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), nos termos do Decreto-Lei 5452/43.

Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:

O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com salário mensal de R$ 2.345,85 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)por mês.

A contratação é por prazo determinado, iniciando em 25 de março de 2021, por um período de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo e podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado as horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar prevê, salvo ocorrência de compensação de jornada.

O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 25 de março de 2021.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxerê
ADENILSO BIASUS

Empregado: Margarete Ap. C. Meneghini
CPF: 070.456.109-39

Testemunhas:

_____ _____

Marisangela Paula Basso Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1019

Publicação Nº 2960248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 1019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – Decreto-Lei 5452/43, Lei Municipal nº3.376/2011 e Lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) **EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro – Xanxerê – SC.**

2) ***EMPREGADO: LORENA MARA DA SILVEIRA VALENTE, brasileiro (a), divorciada, Técnico (a) de Enfermagem, inscrito (a) no COREN-SC 000.875.106,*** **portador (a) da identidade nº 8.529.584, e CPF nº 523.352.912-20*****, residente a Rua Victor Konder, 1461 Centro - Xanxere – SC.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

O empregado é admitido no **CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 006/2021 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), nos termos do Decreto-Lei 5452/43.

Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:

O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com salário mensal de R$ 2.345,85 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)por mês.

A contratação é por prazo determinado, iniciando em 30 de março de 2021, por um período de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo e podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado as horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar prevê, salvo ocorrência de compensação de jornada.

O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 30 de março de 2021.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxerê
ADENILSO BIASUS

Empregado: Lorena Mara S. Valente
CPF: 523.352.912-20

Testemunhas:

_____ _____

Marisangela Paula Basso Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 976

Publicação Nº 2959988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHOPOR PRAZO DETERMINADO nº 976

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) **EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ,** pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a RuaJose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) ***EMPREGADO: KELLEN CRISTINA BIANCHINI***, brasileira, solteira,professora, residente a Rua Euclides Hack, nº 1369, apartamento 105 , Bairro Veneza - Xanxerê– SC, portadora da identidade nº5.791.253e CPF nº088.891.949-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

O empregado é admitido no **CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR**, conformelei nº BLB 3402/11 eProcesso Seletivo – Edital nº 013/2020, inscrições realizadas no período de 20/11/2020 a 20/12/2020, homologado pelo Decreto 075/2021.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:

O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 HORAS semanais**, com salário mensal de R$1.573,51(Hum mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.

A contratação é por prazo determinado, em substituição da professora efetivaSuzana Puton, a qual encontra-se readaptada, conforme Portaria nº 141/2021 , iniciando em 15 de fevereiro de 2021, até 21 de dezembro de 2021, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:

I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:

II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.

O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador,e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 15 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ	**KELLEN CRISTINA BIANCHINI**
Adenilso Biasus	**CPF 088.891.949-28**

Testemunhas:

Anaderge Maia de Farias	Elise Rosane EngersTofolo
CPF:933.443.769.34	CPF: 701.647.979-04

EDITAL 001-2021 - AUXILIO TRANSPORTADORES

Publicação Nº 2960259

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Xanxerê/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.243/2021, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a fim de promover o cadastramento para acesso ao Auxilio Emergencial aos Prestados de Serviços de Transporte Escolar de Xanxerê, previsto na Lei Municipal nº 4.243 de 29 de março de 2021.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE
1.1 O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em cadastrar, os transportadores escolares do município de Xanxerê, pessoas jurídicas que tiveram seus contratos afetados em virtude dos impactos da pandemia de COVID-19.

2. DO CADASTRAMENTO
2.1- Serão cadastrados: os transportadores escolares do município de Xanxerê, pessoas jurídicas que tiveram seus contratos afetados em virtude dos impactos da pandemia de COVID-19.

2.2. Os interessados no recebimento do AUXILIO EMERGENCIAL deverão comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para efetuar cadastro e apresentar a seguinte documentação:
I – Alvará válido;
II – Nota fiscal de prestação de serviços emitida no ano de 2020 e/ou contrato de prestação de serviços firmado com o tomador dos serviços no ano de 2020/2021;
III – Autorização do Ciretran vigente;
IV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
V – Para os prestadores de serviços de transporte escolar privado, deverá ser apresentada listagem dos alunos transportados, contendo nome do aluno, nome do responsável e telefone para contato;

2.3. Para obtenção do auxílio emergencial além dos documentados acima citados, deverão ser apresentados o cartão do CNPJ e os dados bancários para depósito.

2.4. O cadastramento e a apresentação da documentação serão efetuados no período de 05/04/2021 a 09/04/2021.

2.5 As informações e a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do próprio interessado.

2.6. Não será concedido auxílio emergencial aos prestadores de serviços de transporte que sejam servidores públicos, ainda que aposentados e os pensionistas de servidores públicos, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.243/2021.

3 – DO AUXILIO EMERGENCIAL
3.1. O valor do auxílio emergencial será de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por veículo, em parcela única.

3.2. O auxílio será depositado em conta bancária do prestador de serviços de transporte escolar, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital de Chamamento que terá validade pelo período de 05.04.2021 a 09.04.2021, a partir da sua data de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

4.2. É obrigação única e exclusiva dos prestadores de serviços de transporte escolar, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Xanxerê, no site www.xanxere.sc.gov.br, ou pelos telefones (49) 3441-8500, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

4.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Auxílio Emergencial, nomeada por Decreto Municipal e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (49) 3441-8500.

Xanxerê, 01 de abril de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2020

Publicação Nº 2959552

Extrato 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0002/2020
Administração Pública: Município de Xanxerê.
Colaborador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ - APAE
Objeto: Termo de colaboração firmado para o atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2021, vigorando até

01 de maio de 2022, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 30 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 0145/2019

Publicação Nº 2960083

Extrato de Termo de Distrato nº 0145/2019
Distratante: Município de Xanxerê.
Distratada: Cleuson Armindo Pritsch ME
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de prestação de serviços nº 0145/2019, firmado em 25/10/2019, cujo objeto era a outorga de permissão de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XIX – EXPOFEMI 2020, no período de 01 de maio a 10 de maio de 2020 com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos.
O presente Termo de Distrato se justifica diante do Cancelamento da EXPO FEMI 2020 conforme Decreto 082/2021, bem como a Notificação Extrajudicial, DISTRATE nos termos nos art. 77,78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, declara rescindido de comum acordo o referido Contrato nº 0145/2019.
Xanxerê-SC, 31 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 0146/2020

Publicação Nº 2962738

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0146/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EIRELI EPP
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Locação de Piso Esportivo Modular Indoor destinado à realização do 1º Torneio Internacional de Futsal Feminino, com previsão de realização no mês de dezembro de 2020 na Arena Ivo Sguissardi no Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Com recursos oriundos de Convênio com o Ministério da Cidadania: Convênio nº 893848/2019. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0173/2020 – Pregão Eletrônico nº 0024/2020 - Contrato nº 0146/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, vigorando de 21 de abril de 2021 até o dia 20 de abril de 2022, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes e Parecer Jurídico, anexos ao presente;
Xanxerê-SC, 05 de abril de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

NOTA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2021

Publicação Nº 2960031

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está ANULADA a Inexigibilidade de Licitação n° 0002/2021, e todos os atos decorrentes dela, incluindo o Contrato de Prestação de Serviços nº 0030/2021, que tinha como objeto o Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para a realização de exames e procedimentos ambulatoriais na especialidade de Cirurgia Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, conforme Parecer Jurídico e Julgamento que segue em anexo. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 01 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 259/2021

Publicação Nº 2960080

PORTARIA Nº 259/2021
REVOGAR A PORTARIA Nº 864/2020.
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMENOS JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 864/2020.
DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. Augusto de Martini, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-Santa Catarina,

portador da CI nº 5.716.460 e CPF nº 080.088.429-97, nomeado conforme Decreto nº AM 240/2017 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar atividades no Departamento de Recursos Humanos, junto ao Centro Administrativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário. Principalmente a Portaria nº 864/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2021

Publicação Nº 2960158

PORTARIA Nº 260/2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 22.03.2021 a 20.04.2021 ao Servidor Público Municipal, o Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n.º 3.842.434-7 e CPF n.º 050.480.739-08, nomeado conforme Decreto nº AJG 279/2013 no Cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0000910/2021 datado de 17.03.2021

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.09.2016 a 01.09.2019 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2021

Publicação Nº 2960287

PORTARIA Nº 261/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 22.03.2021 a 05.04.2021, 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. RODRIGO WUSTRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.724.718 e CPF nº 949.674.749-34, nomeado pelo Decreto Municipal nº BLB 150/10, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Políticas Ambientais.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 05.04.2019 a 04.04.2020 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2021

Publicação Nº 2960436

PORTARIA Nº 262/2021
CONCEDE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao Servidor Público Municipal Sr. EVANDRO NESTOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Xanxerê/SC, portador da CI nº 3.764.642 e CPF nº 950.650.830-53, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 155/2021 no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2021

Publicação Nº 2960552

PORTARIA Nº 263/2021

REVOGAR A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REVOGAR, O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 17.03.2021, a designação das Servidoras Públicas Municipais, para exercerem atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde

- Sra. IARA LESSA

-Sra. PATRICIA NATALIA SANTOS

-Sra. SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS CANANI

- Sra. SONIA MARIA REK DA COSTA

REVOGAR, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Máximo 40% (quarenta por cento) das Servidoras Públicas Municipais.

Determinar, que as mesmas desempenhem suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 575, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962154

DECRETO N. 575, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo nas normas estabelecidas pela Lei Municipal n. 1.759/21,
DECRETA:
Art. 1º Para compor o CACS-FUNDEB, ficam nomeados os membros abaixo nominados:
I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Joselino Naissinger
Suplente: Adriane Carolina Spagnol

Titular: Keli Cristina Guerini Bergamin
Suplente: Sheila Wilke da Veiga

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Elenir Salete Ticiani
Suplente: Loirizane Maria Moreto Balen

III - Representante dos Diretores das Escolas Pública da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Camila Della Libera Trevisan
Suplente: Regina Betiatto Forest

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ligia Baseggio
Suplente: Fabiano Girotto

V - Representantes dos Pais ou Responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mauro Poletto
Titular: Juliane Gasparin

VI - Representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Impedidos de acordo com a lei n 1.759, de 24 de março de 2021 (artigo 9º, III).

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jociane Camera
Suplente: Neide Pavan

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Leidiane Bradella Albert
Suplente: Larissa da Silva

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Joelson Lecardelli
Titular: Marcia Simon

X - Representante das escolas do campo:
Titular: Marieli Cenci Molossi
Suplente: Adriane Regina da Silva Gabiatti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO 0010/2021

Publicação Nº 2960265

Aviso de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0024/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:
Processo Administrativo n. 0024/2021 – Processo licitatório n. 0010/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0010/2021.
Objeto: Registro de preço, multientidades para futuras aquisições de Material escolar, materiais de expediente e de consumo para a prefeitura municipal, secretarias de departamentos vinculados, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste certame.
Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 15 de abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 14h00min do dia 15 de abril de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min, às 17h30min, pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.Xaxim – SC, 01 de abril de 2021.Edilson Antonio Folle - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 0023/2021

Publicação Nº 2960017

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:
Processo Administrativo n. 0042/2021 – Processo licitatório n. 0023/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0023/2021.
Tipo: Menor preço por Lote
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, geometria/alinhamento e balanceamento, para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 15 de abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 15 de abril de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min, às 17h00min, pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.Xaxim – SC, 01 de abril de 2021.**Edilson Antonio Folle - Prefeito Municipal**

Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 0005/2021- Pregão Presencial nº 0005/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercicio 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**2.555.740,22**	**6.214.439,87**	**1.629.689,75**	**7.140.490,34**
Restos a Pagar Não Processados	241.983,22	5.970.991,68	241.983,22	5.970.991,68
Restos a Pagar Processados	2.313.757,00	243.448,19	1.387.706,53	1.169.498,66
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**2.391.793,74**	**2.391.793,74**	**0,00**
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	0,00	603.401,19	603.401,19	0,00
BANCO DO BRASIL SA	0,00	26.949,66	26.949,66	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	120.174,84	120.174,84	0,00
PARCELAMENTO INSS - 51.025.852	0,00	332.118,62	332.118,62	0,00
PARCELAMENTO INSS - 61.568.389	0,00	1.192.692,21	1.192.692,21	0,00
PARCELAMENTO INSS - 61.571.567	0,00	77.300,03	77.300,03	0,00
PASEP - Patrimonio do Servidor Publico	0,00	39.157,19	39.157,19	0,00
DEPÓSITOS	**3.350,00**	**8.116.771,27**	**8.118.141,46**	**1.979,81**
A S P U X	0,00	5.460,00	5.460,00	0,00
AÇÃO ALIMENTOS	0,00	731,50	731,50	0,00
ASSOCIACAO ASPUX	0,00	34.438,64	34.438,64	0,00
Associação ASPUX	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00
B.B. Emprestimo	0,00	16.626,46	16.626,46	0,00
BANCO BRASIL EMPRESTIMOS	0,00	44.780,99	44.780,99	0,00
BRADESCO EMPRESTIMO FUNCIONARIOS	0,00	70.474,78	70.474,78	0,00
BRADESCO EMPRESTIMOS	0,00	36.278,51	36.278,51	0,00
C.E.F. Emprestimo Funcionarios	0,00	1.026.838,76	1.026.838,76	0,00
CAIXA EMPRESTIMO FUNCIONARIOS	0,00	343.046,23	343.046,23	0,00
CARTÃO ASPUX	0,00	10.488,57	10.488,57	0,00
CARTÃO ASPUX	0,00	119.371,45	119.371,45	0,00
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	3.350,00	0,00	3.350,00	0,00
CEF emprestimo	0,00	13.848,69	13.848,69	0,00
CONSIGNADO SICREDI	0,00	30.921,12	30.921,12	0,00
CONT. SINDICAL	0,00	8.212,71	8.212,71	0,00
Contribuição sindical	0,00	52.835,32	52.835,32	0,00
DESCONTO AUTORIZADO	0,00	1.332,16	1.332,16	0,00
DESCONTO INFRAÇÕES DE TRANSITO	0,00	104,13	104,13	0,00
DESCONTO INFRAÇÕES DE TRANSITO	0,00	800,00	800,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL	0,00	2.106,38	2.106,38	0,00
DESCONTOS JUDICIAIS	0,00	5.109,54	5.109,54	0,00
I R R F (CONTRATOS E FOLHA PGTO)	0,00	1.022.109,92	1.022.109,92	0,00
I R R F (CONTRATOS E FOLHA PGTO)	0,00	945.903,94	945.903,94	0,00
I.N.S.S - FUNRURAL	0,00	96,00	96,00	0,00
I.N.S.S - Retenção Pessoa Fisica	0,00	1.369,50	1.369,50	0,00
I.N.S.S - Retenção Pessoa Juridica	0,00	371.313,19	370.782,02	531,17
I.N.S.S.	0,00	805.225,73	805.225,73	0,00
I.N.S.S.	0,00	2.386.525,47	2.386.525,47	0,00
INSS	0,00	146.387,06	146.387,06	0,00
Inss retenção pessoa juridica	0,00	858,28	858,28	0,00
Inss retenção Pessoa Juridica	0,00	53.959,95	53.959,95	0,00
IRRF (contratos e folha)	0,00	126.150,64	126.150,64	0,00
ISS	0,00	208.349,65	206.901,01	1.448,64
ISS (CONTRATOS)	0,00	26.720,94	26.720,94	0,00
Iss prestadores de serviços	0,00	161,20	161,20	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	29.451,89	29.451,89	0,00
PLANO SAÚDE AGEMED	0,00	236,70	236,70	0,00
PLANO SAÚDE AGEMED	0,00	4.634,86	4.634,86	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	2.068,57	2.068,57	0,00
SICOOB CONSIGNADOS	0,00	42.007,80	42.007,80	0,00
SICOOB CONSIGNADOS	0,00	93.087,44	93.087,44	0,00
SICREDI CONSIGNADOS	0,00	21.264,92	21.264,92	0,00
SINDICATO DE CONDUTORES DE AMBULANCIA DE SC	0,00	796,72	796,72	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**3.350,00**	**8.116.771,27**	**8.118.141,46**	**1.979,81**
SULCREDI CONSIGNADOS	0,00	2.334,96	2.334,96	0,00
TOTAL GERAL	**2.559.090,22**	**16.723.004,88**	**12.139.624,95**	**7.142.470,15**

XAXIM, 11/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	30.418.681,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.322.066,26
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	12.089.655,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.282,81
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	4.676,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	72.150.726,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.887,60
IMOBILIZADO	72.147.839,14
TOTAL	**102.569.408,55**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	9.124.704,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	4.052.928,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	986.659,04
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.097.975,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	71.523,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.915.618,85
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.301.029,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	2.044.824,28
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.256.204,89
TOTAL DO PASSIVO	**15.425.733,79**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	87.143.674,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.237.321,45
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.643.423,31
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.262.930,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**87.143.674,76**
TOTAL	**102.569.408,55**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	18.322.066,26	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.171.478,47
ATIVO CIRCULANTE	18.322.066,26	PASSIVO CIRCULANTE	1.171.478,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.322.066,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.097.975,30
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	71.523,36
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**18.322.066,26**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.979,81
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.970.991,68
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**7.142.470,15**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	84.247.342,29	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	14.254.255,32
ATIVO CIRCULANTE	12.096.615,55	PASSIVO CIRCULANTE	7.953.226,15
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	12.089.655,89	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.052.928,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.282,81	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	986.659,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	4.676,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.913.639,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE	72.150.726,74	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.301.029,17
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.887,60	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.044.824,28
IMOBILIZADO	72.147.839,14	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.256.204,89
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**84.247.342,29**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**14.254.255,32**
SALDO PATRIMONIAL			**81.172.683,08**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.568.656,69	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	45.242.005,35
TOTAL	**2.568.656,69**	**TOTAL**	**45.242.005,35**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	3.762.605,11
VINCULADA	7.416.991,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00
Cessão Onerosa	2.214,05
Convênio de Trânsito - Civil	48.269,99
Convênio de Trânsito - Militar	6.686,36
Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.052,76
Emendar Parlamentares Individuais (EC 86/2015).	100.000,00
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.492,65
Outras Transferências Constitucionais e Legais - União	45,77
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	124.680,04
Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	103.832,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	97.916,66
Salário Educação	361.906,22
Transferências de Convênios - Estado/Educação	108.411,55
Transferências de Convênios - Estado/Outros	14.637,13
Transferências de Convênios - Outros	1.133,35
Transferências de Convênios - União/Assistência Social	91.174,96
Transferências de Convênios - União/Outros	3.697.653,53
Transferências de Convênios - União/Saúde	9.793,02
Transferências do FUNDEB - 40%	981.932,99
Transferências do FUNDEB - 60%	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	233.886,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	714.367,54
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	288.340,17
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	426.563,72
TOTAL	**11.179.596,11**

XAXIM, 11/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 Gabinete do Prefeito	1.021.219,44	0,00	1.021.219,44	1.020.365,54	853,90
02.01 Gabinete do Prefeito	1.021.219,44	0,00	1.021.219,44	1.020.365,54	853,90
0201.04 Administração	1.021.219,44	0,00	1.021.219,44	1.020.365,54	853,90
0201.04.122 Administração Geral	1.021.219,44	0,00	1.021.219,44	1.020.365,54	853,90
02.01.04.122.0401 Gestão Administrativa Superior	1.021.219,44	0,00	1.021.219,44	1.020.365,54	853,90
02.01.04.122.0401.2.020 Manut. do Gabinete do Prefeito	1.021.219,44	0,00	1.021.219,44	1.020.365,54	853,90
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	828.614,77	0,00	828.614,77	828.614,77	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	146.219,44	0,00	146.219,44	146.219,44	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				605.819,66	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				121.349,48	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				561.165,21	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0053 vencimentos e salários				121.349,48	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				39.178,35	
3.1.90.11.44.00.00.00.0.1.0000 férias - abono pecuniário				5.476,10	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				124.612,74	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Patronais				24.869,96	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				124.612,74	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0053 Contribuições Previdenciárias - INSS				24.869,96	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				98.182,37	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				98.182,37	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	46.385,23	0,00	46.385,23	45.531,33	853,90
3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0000 Diarias - Civil				18.060,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.0.1.0000 Diárias no País - Civil				18.060,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				170,08	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação				170,08	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação - Diversos				170,08	
3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				12.842,86	
3.3.90.33.01.00.00.00.0.1.0000 Passagens Para o País				12.842,86	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				600,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				480,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				120,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				13.245,45	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				13.245,45	
3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes e Restituicoes				612,94	
3.3.90.93.02.00.00.00.0.1.0000 Restituições				612,94	

Publicação Nº 2959661

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Gabinete do Vice-Prefeito	270.557,12	0,00	270.557,12	207.506,19	63.050,93
03.01 Gabinete do Vice-Prefeito	270.557,12	0,00	270.557,12	207.506,19	63.050,93
0301.04 Administração	270.557,12	0,00	270.557,12	207.506,19	63.050,93
0301.04.122 Administração Geral	270.557,12	0,00	270.557,12	207.506,19	63.050,93
03.01.04.122.0401 Gestão Administrativa Superior	270.557,12	0,00	270.557,12	207.506,19	63.050,93
03.01.04.122.0401.2.021 Manut. do Gabinete do Vice-Prefeito	270.557,12	0,00	270.557,12	207.506,19	63.050,93
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	215.000,00	0,00	215.000,00	167.517,26	47.482,74
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	35.557,12	0,00	35.557,12	35.557,12	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				135.116,04	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				29.381,22	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				132.766,20	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0053 vencimentos e salários				29.381,22	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				2.349,84	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				28.401,27	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Patronais				6.175,90	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				28.401,27	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0053 Contribuições Previdenciárias - INSS				6.175,90	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				3.999,95	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				3.999,95	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	4.431,81	15.568,19
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				4.431,81	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				4.431,81	
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.01 Secretaria de Administração	4.600.383,30	0,00	4.600.383,30	4.511.009,84	89.373,46
0401.04 Administração	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
0401.04.122 Administração Geral	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
04.01.04.122.0402 Administração Geral	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
04.01.04.122.0402.2.022 Manut. das Atividades Administrativas	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 Transf. a Consórcios Públicos	40.500,00	0,00	40.500,00	40.500,00	0,00
3.1.71.70.00.00.00.00.0.1.0000 Rateio pela Participação em Consórcio Público				40.500,00	
3.1.71.70.01.00.00.00.0.1.0000 Rateio pela Participação em Consórcio Público				40.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.426.879,06	0,00	1.426.879,06	1.426.879,06	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	503.536,61	0,00	503.536,61	503.536,61	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.01 Secretaria de Administração	4.600.383,30	0,00	4.600.383,30	4.511.009,84	89.373,46
0401.04 Administração	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
0401.04.122 Administração Geral	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
04.01.04.122.0402 Administração Geral	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
04.01.04.122.0402.2.022 Manut. das Atividades Administrativas	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.081.024,81	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				419.837,47	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				952.455,51	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0053 vencimentos e salários				417.757,10	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				118.722,98	
3.1.90.11.44.00.00.00.0.1.0000 férias - abono pecuniário				9.846,32	
3.1.90.11.44.00.00.00.0.1.0053 férias - abono pecuniário				2.080,37	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				226.287,24	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Patronais				83.699,14	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				226.287,24	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0053 Contribuições Previdenciárias - INSS				83.699,14	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				119.567,01	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				119.567,01	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	243.281,74	0,00	243.281,74	228.001,24	15.280,50
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0042 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.0.1.0000 Contribuicoes				228.001,24	
3.3.50.41.00.00.00.00.0.1.0042 Contribuicoes				6.000,00	
3.3.50.41.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Contribuições				228.001,24	
3.3.50.41.99.00.00.00.0.1.0042 Outras Contribuições				6.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 Transferências a Consórcios Públicos	21.060,00	0,00	21.060,00	21.060,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.0.1.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				21.060,00	
3.3.71.70.01.00.00.00.0.1.0000 Participação em Consórcio Público				21.060,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	2.056.788,87	0,00	2.056.788,87	2.040.972,95	15.815,92
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				293.621,38	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				26.075,01	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0000 Gasolina Aditivada				26.075,01	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0000 Gás Engarrafado				2.700,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação				38.727,90	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação - Diversos				38.727,90	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.01 Secretaria de Administração	4.600.383,30	0,00	4.600.383,30	4.511.009,84	89.373,46
0401.04 Administração	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
0401.04.122 Administração Geral	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
04.01.04.122.0402 Administração Geral	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
04.01.04.122.0402.2.022 Manut. das Atividades Administrativas	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0000 Material de Expediente				31.955,73	
3.3.90.30.17.00.00.00.0.1.0000 Material de Processamento de Dados				1.079,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.0.1.0000 Material de Cama, Mesa e Banho				900,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.0.1.0000 Material de Copa e Cozinha				10.009,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				9.948,66	
3.3.90.30.23.00.00.00.0.1.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				687,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				28.186,22	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				48.485,45	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0000 Material de Proteção e Segurança				1.193,89	
3.3.90.30.30.00.00.00.0.1.0000 Material para Comunicações				252,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0000 Material Hospitalar				739,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				24.103,32	
3.3.90.30.41.00.00.00.0.1.0000 Material para Utilização em Gráfica				774,70	
3.3.90.30.42.00.00.00.0.1.0000 Ferramentas				65,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0.1.0000 Material de Sinalização Visual e Afins				240,00	
3.3.90.30.50.00.00.00.0.1.0000 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias				4.200,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				16.044,15	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				47.254,15	
3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.0000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				2.808,30	
3.3.90.31.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Premiações				2.808,30	
3.3.90.35.00.00.00.00.0.1.0000 Servicos de Consultoria				27.000,00	
3.3.90.35.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Consultoria				27.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				5.250,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.250,00	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0000 Locacao de Mao-de-obra				121.509,35	
3.3.90.37.01.00.00.00.0.1.0000 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional				1.443,55	
3.3.90.37.02.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				57.571,20	
3.3.90.37.07.00.00.00.0.1.0000 Estagiários				62.494,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.119.848,23	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.01 Secretaria de Administração	4.600.383,30	0,00	4.600.383,30	4.511.009,84	89.373,46
0401.04 Administração	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
0401.04.122 Administração Geral	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
04.01.04.122.0402 Administração Geral	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
04.01.04.122.0402.2.022 Manut. das Atividades Administrativas	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
3.3.90.39.01.00.00.00.0.1.0000 Assinatura de Periódicos e Anuidades				3.941,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				170.442,73	
3.3.90.39.10.00.00.00.0.1.0000 Locação de Imóveis				9.887,84	
3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0000 Locação de Softwares				209.670,33	
3.3.90.39.12.00.00.00.0.1.0000 Locação de Máquinas e Equipamentos				85.928,17	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0000 Limpeza de Veículos				1.976,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				18.017,95	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				3.359,28	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				13.252,38	
3.3.90.39.20.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				460,00	
3.3.90.39.21.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias				7.766,88	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Energia Elétrica				182.055,88	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Água e Esgoto				34.119,01	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				100,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				9.139,25	
3.3.90.39.63.00.00.00.0.1.0000 Serviços Gráficos e Editoriais				666,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0000 Telefonia fixa e Móvel				44.791,11	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				1.162,58	
3.3.90.39.77.00.00.00.0.1.0000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				7.093,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				100,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.0.1.0000 Hospedagens				600,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0000 Serviços Bancários				3.758,16	
3.3.90.39.90.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Publicidade Legal				149.772,58	
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				7.804,04	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				153.984,06	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				32.591,92	
3.3.90.40.01.00.00.00.0.1.0000 Locação de equipamentos e softwares				26.640,00	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0000 Comunicação de dados				5.951,92	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				93.361,30	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.01 Secretaria de Administração	4.600.383,30	0,00	4.600.383,30	4.511.009,84	89.373,46
0401.04 Administração	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
0401.04.122 Administração Geral	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
04.01.04.122.0402 Administração Geral	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
04.01.04.122.0402.2.022 Manut. das Atividades Administrativas	4.567.383,30	0,00	4.567.383,30	4.490.770,19	76.613,11
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				93.361,30	
3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				753,92	
3.3.90.47.10.00.00.00.0.1.0000 Taxas				753,92	
3.3.90.91.00.00.00.00.0.1.0000 Sentencas Judiciais				343.365,80	
3.3.90.91.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Sentenças				343.365,80	
3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes e Restituicoes				862,75	
3.3.90.93.02.00.00.00.0.1.0000 Restituições				862,75	
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	6.000,00	0,00	6.000,00	2.181,36	3.818,64
3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.0000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	151.746,69	0,00	151.746,69	151.746,69	0,00
3.3.93.30.00.00.00.00.0.3.0000 Material de Consumo				151.746,69	
3.3.93.30.99.00.00.00.0.3.0000 Outros Materiais de Consumo				151.746,69	
3.3.93.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.181,36	
3.3.93.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.181,36	
4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 Transferências a Consórcios Públicos	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00.00.0.1.0000 Rateio pela Participação em Consórcio Público				6.000,00	
4.4.71.70.01.00.00.00.0.1.0000 Rateio pela Participação em Consórcio Público				6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	50.990,33	0,00	50.990,33	50.990,33	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089 Aplicacoes Diretas	53.600,00	0,00	53.600,00	12.901,95	40.698,05
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				50.990,33	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0089 Equipamentos e Material Permanente				12.901,95	
4.4.90.52.06.00.00.00.0.1.0000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				3.242,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				2.460,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.0.1.0000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.500,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.0.1.0089 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				12.901,95	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos de Processamento de Dados				12.041,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0000 Mobiliário em Geral				21.906,80	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				9.840,53	
4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.01 Secretaria de Administração	4.600.383,30	0,00	4.600.383,30	4.511.009,84	89.373,46
0401.06 Segurança Pública	33.000,00	0,00	33.000,00	20.239,65	12.760,35
0401.06.181 Policiamento	33.000,00	0,00	33.000,00	20.239,65	12.760,35
04.01.06.181.0601 Segurança Municipal	33.000,00	0,00	33.000,00	20.239,65	12.760,35
04.01.06.181.0601.2.049 Manut. do Fundo de Defesa Civil	33.000,00	0,00	33.000,00	20.239,65	12.760,35
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	19.220,92	8.779,08
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				15.109,04	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.467,33	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0000 Gasolina Aditivada				1.467,33	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				141,58	
3.3.90.30.23.00.00.00.0.1.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				281,98	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				78,74	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				3.728,64	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				9.410,77	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.351,56	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0000 Limpeza de Veículos				189,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				19,72	
3.3.90.39.25.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				247,37	
3.3.90.39.28.00.00.00.0.1.0000 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				1.000,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				1.400,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				30,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				465,47	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				760,32	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0000 Comunicação de dados				760,32	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.018,73	3.981,27
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				1.018,73	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.018,73	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.02 Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
0402.06 Segurança Pública	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
0402.06.181 Policiamento	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
04.02.06.181.0601 Segurança Municipal	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
04.02.06.181.0601.2.039 Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0012 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	143.093,23	56.906,77
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0012 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				118.396,13	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0012 vencimentos e salários				108.166,69	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0012 13º salário				10.229,44	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0012 Obrigacoes Patronais				24.697,10	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0012 Contribuições Previdenciárias - INSS				24.697,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	251.469,55	0,00	251.469,55	250.224,21	1.245,34
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	70.469,33	29.530,67
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	82.513,66	17.486,34
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012 Aplicacoes Diretas	265.000,00	0,00	265.000,00	254.966,24	10.033,76
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				174.561,75	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0011 Material de Consumo				28.145,16	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0012 Material de Consumo				68.185,52	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0011 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.420,40	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0012 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				2.982,47	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0011 Gasolina Aditivada				1.420,40	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0012 Gasolina Aditivada				2.982,47	
3.3.90.30.03.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				287,92	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0000 Gás Engarrafado				2.185,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0011 Gás Engarrafado				130,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação				41.570,84	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0011 Gêneros de Alimentação				1.203,22	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0012 Gêneros de Alimentação				424,00	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação - Diversos				41.570,84	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0011 Gêneros de Alimentação - Diversos				1.203,22	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0012 Gêneros de Alimentação - Diversos				424,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0000 Material de Expediente				2.531,52	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0011 Material de Expediente				2.561,11	
3.3.90.30.20.00.00.00.0.1.0000 Material de Cama, Mesa e Banho				170,80	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.02 Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
0402.06 Segurança Pública	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
0402.06.181 Policiamento	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
04.02.06.181.0601 Segurança Municipal	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
04.02.06.181.0601.2.039 Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
3.3.90.30.21.00.00.00.0.1.0000 Material de Copa e Cozinha				1.460,91	
3.3.90.30.21.00.00.00.0.1.0011 Material de Copa e Cozinha				17,20	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.579,02	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0011 Material de Limpeza e Produção de Higienização				467,61	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0012 Material de Limpeza e Produção de Higienização				396,87	
3.3.90.30.23.00.00.00.0.1.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				8.561,55	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				12.394,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0011 Material para Manutenção de Bens Imóveis				77,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0012 Material para Manutenção de Bens Imóveis				8.294,75	
3.3.90.30.25.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Móveis				245,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				10.711,87	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0011 Material Elétrico e Eletrônico				3.312,50	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0012 Material Elétrico e Eletrônico				593,70	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0000 Material de Proteção e Segurança				1.327,90	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0011 Material de Proteção e Segurança				1.820,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0012 Material de Proteção e Segurança				5.006,60	
3.3.90.30.31.00.00.00.0.1.0011 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				90,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.0.1.0000 Material Laboratorial				550,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0000 Material Hospitalar				15.829,25	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				27.759,24	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0011 Material para Manutenção de Veículos				12.309,22	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0012 Material para Manutenção de Veículos				1.266,05	
3.3.90.30.42.00.00.00.0.1.0000 Ferramentas				3.952,54	
3.3.90.30.42.00.00.00.0.1.0012 Ferramentas				128,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.0.1.0011 Material de Sinalização Visual e Afins				4.637,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0.1.0012 Material de Sinalização Visual e Afins				7.219,47	
3.3.90.30.50.00.00.00.0.1.0000 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias				1.400,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				560,97	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0012 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				35.448,28	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.02 Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
0402.06 Segurança Pública	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
0402.06.181 Policiamento	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
04.02.06.181.0601 Segurança Municipal	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
04.02.06.181.0601.2.039 Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				38.482,62	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0011 Outros Materiais de Consumo				99,90	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0012 Outros Materiais de Consumo				6.424,83	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0012 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				2.090,00	
3.3.90.36.45.00.00.00.0.1.0012 Jetons a Conselheiros				2.090,00	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0000 Locacao de Mao-de-obra				18.190,83	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0011 Locacao de Mao-de-obra				27.559,35	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0012 Locacao de Mao-de-obra				92.102,35	
3.3.90.37.02.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				18.190,83	
3.3.90.37.02.00.00.00.0.1.0012 Limpeza e Conservação				73.969,81	
3.3.90.37.07.00.00.00.0.1.0011 Estagiários				27.559,35	
3.3.90.37.07.00.00.00.0.1.0012 Estagiários				18.132,54	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				50.197,08	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0010 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				70.469,33	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0011 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				25.948,75	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0012 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				91.710,37	
3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0011 Locação de Softwares				2.714,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0000 Limpeza de Veículos				626,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0012 Limpeza de Veículos				189,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				9.912,76	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0011 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				463,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				4.160,10	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0011 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				4.949,27	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0012 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				606,18	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				4.570,38	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0011 Manutenção e Conservação de Veículos				2.468,53	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0012 Manutenção e Conservação de Veículos				548,83	
3.3.90.39.21.00.00.00.0.1.0012 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias				10.750,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.0.1.0011 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				280,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.02 Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
0402.06 Segurança Pública	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
0402.06.181 Policiamento	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
04.02.06.181.0601 Segurança Municipal	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
04.02.06.181.0601.2.039 Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Energia Elétrica				15.394,06	
3.3.90.39.47.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Comunicação em Geral				2.379,72	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0000 Telefonia fixa e Móvel				3.068,35	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				381,01	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0012 seguros em Geral				129,29	
3.3.90.39.75.00.00.00.0.1.0012 Multas e Infrações de Trânsito				395,56	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				300,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0011 Limpeza e Conservação				855,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0000 Serviços Bancários				4.984,75	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0010 Serviços Bancários				9.632,52	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0011 Serviços Bancários				10.567,52	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0012 Serviços Bancários				45.230,67	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.419,95	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.836,81	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0011 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.651,43	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0012 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				33.860,84	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.320,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0011 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				860,40	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0012 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				278,00	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0000 Comunicação de dados				1.320,00	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0011 Comunicação de dados				860,40	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0012 Comunicação de dados				278,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				5.954,55	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0012 Auxilio-Alimentacao				600,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				5.954,55	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0012 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	8.530,45	0,00	8.530,45	8.530,45	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0010 Aplicacoes Diretas	9.200,00	0,00	9.200,00	0,00	9.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0011 Aplicacoes Diretas	9.200,00	0,00	9.200,00	0,00	9.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 12

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria de Administração	5.583.983,30	0,00	5.583.983,30	5.322.632,96	261.350,34
04.02 Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
0402.06 Segurança Pública	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
0402.06.181 Policiamento	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
04.02.06.181.0601 Segurança Municipal	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
04.02.06.181.0601.2.039 Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	983.600,00	0,00	983.600,00	811.623,12	171.976,88
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0012 Aplicacoes Diretas	40.200,00	0,00	40.200,00	1.826,00	38.374,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				8.530,45	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0012 Equipamentos e Material Permanente				1.826,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.0.1.0012 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				805,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				728,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos de Processamento de Dados				633,90	
4.4.90.52.38.00.00.00.0.1.0012 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina				381,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0000 Mobiliário em Geral				5.829,99	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.338,56	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0012 Outros Equipamentos e Material Permanente				640,00	
05 Secretaria da Fazenda	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
05.01 Secretaria da Fazenda	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
0501.04 Administração	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
0501.04.123 Administração Financeira	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
05.01.04.123.0403 Administração Financeira	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
05.01.04.123.0403.2.023 Manut. das Atividades Financeiras	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	640.000,00	0,00	640.000,00	593.234,91	46.765,09
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	109.642,41	0,00	109.642,41	109.642,41	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				462.138,32	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				90.954,24	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				414.536,76	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0053 vencimentos e salários				90.954,24	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				42.944,95	
3.1.90.11.44.00.00.00.0.1.0000 férias - abono pecuniário				4.656,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				95.149,08	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Patronais				18.688,17	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				95.149,08	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 13

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria da Fazenda	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
05.01 Secretaria da Fazenda	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
0501.04 Administração	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
0501.04.123 Administração Financeira	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
05.01.04.123.0403 Administração Financeira	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
05.01.04.123.0403.2.023 Manut. das Atividades Financeiras	899.642,41	0,00	899.642,41	831.245,26	68.397,15
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0053 Contribuições Previdenciárias - INSS				18.688,17	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				35.947,51	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				35.947,51	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	128.367,94	21.632,06
3.3.90.08.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Beneficios Assistenciais				30.000,00	
3.3.90.08.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Benefícios Assistenciais				30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				1.372,00	
3.3.90.30.41.00.00.00.0.1.0000 Material para Utilização em Gráfica				900,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				472,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				66.066,84	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				5.220,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Água e Esgoto				3.317,10	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0000 Serviços Bancários				57.529,74	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				29.845,44	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				29.845,44	
3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes e Restituicoes				1.083,66	
3.3.90.93.02.00.00.00.0.1.0000 Restituições				1.083,66	
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.10 Saúde	712.792,88	0,00	712.792,88	656.099,54	56.693,34
0601.10.306 Alimentação e Nutrição	712.792,88	0,00	712.792,88	656.099,54	56.693,34
06.01.10.306.1002 Alimentação Escolar	712.792,88	0,00	712.792,88	656.099,54	56.693,34
06.01.10.306.1002.2.035 Programa Alimentação Escolar	712.792,88	0,00	712.792,88	656.099,54	56.693,34
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	182.869,52	17.130,48
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0043 Aplicacoes Diretas	512.620,00	0,00	512.620,00	473.230,02	39.389,98
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0037 Aplicacoes Diretas	172,88	0,00	172,88	0,00	172,88
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				182.869,52	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.10 Saúde	712.792,88	0,00	712.792,88	656.099,54	56.693,34
0601.10.306 Alimentação e Nutrição	712.792,88	0,00	712.792,88	656.099,54	56.693,34
06.01.10.306.1002 Alimentação Escolar	712.792,88	0,00	712.792,88	656.099,54	56.693,34
06.01.10.306.1002.2.035 Programa Alimentação Escolar	712.792,88	0,00	712.792,88	656.099,54	56.693,34
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0043 Material de Consumo				473.230,02	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação				182.869,52	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0043 Gêneros de Alimentação				473.230,02	
3.3.90.30.07.01.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação - Merenda Escolar				182.869,52	
3.3.90.30.07.01.00.00.0.1.0043 Gêneros de Alimentação - Merenda Escolar				473.230,02	
0601.12 Educação	34.271.609,60	0,00	34.271.609,60	30.286.991,48	3.984.618,12
0601.12.361 Ensino Fundamental	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201 Desenvolvimento Educacional	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201.1.005 Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	2.390.000,00	0,00	2.390.000,00	1.999.138,12	390.861,88
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	450.000,00	0,00	450.000,00	448.280,69	1.719,31
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0062 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	146.857,43	53.142,57
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0079 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0001 Obras e Instalacoes				448.280,69	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0062 Obras e Instalacoes				146.857,43	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0079 Obras e Instalacoes				150.000,00	
4.4.90.51.07.00.00.00.0.1.0001 Reforma				149.823,71	
4.4.90.51.07.00.00.00.0.1.0062 Reforma				146.857,43	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0001 Outras Obras e Instalações				298.456,98	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0079 Outras Obras e Instalações				150.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 Aplicacoes Diretas	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00	1.254.000,00	186.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00.0.1.0019 Aquisicao de Imoveis				1.254.000,00	
4.5.90.61.01.00.00.00.0.1.0019 Edifícios				1.254.000,00	
06.01.12.361.1201.2.024 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	22.072.609,60	0,00	22.072.609,60	19.380.892,64	2.691.716,96
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	1.733.000,00	0,00	1.733.000,00	1.630.730,14	102.269,86
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 Aplicacoes Diretas	11.110.000,00	0,00	11.110.000,00	11.054.891,02	55.108,98

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 15

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.12 Educação	34.271.609,60	0,00	34.271.609,60	30.286.991,48	3.984.618,12
0601.12.361 Ensino Fundamental	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201 Desenvolvimento Educacional	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201.2.024 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	22.072.609,60	0,00	22.072.609,60	19.380.892,64	2.691.716,96
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 Aplicacoes Diretas	1.804.852,02	0,00	1.804.852,02	906.372,21	898.479,81
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.298.368,78	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				8.861.207,57	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0019 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				748.147,67	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0001 vencimentos e salários				1.143.303,16	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0018 vencimentos e salários				7.764.923,76	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0019 vencimentos e salários				694.912,04	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0001 13º salário				145.034,52	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0018 13º salário				1.096.283,81	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0019 13º salário				53.235,63	
3.1.90.11.44.00.00.00.0.1.0001 férias - abono pecuniário				10.031,10	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0001 Obrigacoes Patronais				297.092,85	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0018 Obrigacoes Patronais				1.822.891,23	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0019 Obrigacoes Patronais				152.863,03	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0001 Contribuições Previdenciárias - INSS				297.092,85	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0018 Contribuições Previdenciárias - INSS				1.822.891,23	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0019 Contribuições Previdenciárias - INSS				152.863,03	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0001 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				35.268,51	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0018 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				370.792,22	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0019 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				5.361,51	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0001 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				35.268,51	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0018 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				370.792,22	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0019 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				5.361,51	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	2.781.000,00	0,00	2.781.000,00	2.345.591,33	435.408,67
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 Aplicacoes Diretas	945.147,98	0,00	945.147,98	897.781,72	47.366,26
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0032 Aplicacoes Diretas	120.200,00	0,00	120.200,00	0,00	120.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0036 Aplicacoes Diretas	2.168.000,00	0,00	2.168.000,00	1.767.932,29	400.067,71
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0044 Aplicacoes Diretas	100.380,00	0,00	100.380,00	0,00	100.380,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0062 Aplicacoes Diretas	485.400,00	0,00	485.400,00	20,90	485.379,10

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 16

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.12 Educação	34.271.609,60	0,00	34.271.609,60	30.286.991,48	3.984.618,12
0601.12.361 Ensino Fundamental	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201 Desenvolvimento Educacional	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201.2.024 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	22.072.609,60	0,00	22.072.609,60	19.380.892,64	2.691.716,96
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0019 Aplicacoes Diretas	189.534,57	0,00	189.534,57	189.534,57	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0037 Aplicacoes Diretas	16.095,03	0,00	16.095,03	11.131,03	4.964,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001 Material de Consumo				583.758,83	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0019 Material de Consumo				522.974,62	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0036 Material de Consumo				514.580,60	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.3.0019 Material de Consumo				155.396,93	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.3.0037 Material de Consumo				11.131,03	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				58.342,22	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.3.0019 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				17.100,00	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0001 Gasolina Aditivada				24.440,40	
3.3.90.30.01.03.00.00.0.1.0001 Óleo Diesel - S10				25.464,00	
3.3.90.30.01.03.00.00.0.3.0019 Óleo Diesel - S10				17.100,00	
3.3.90.30.01.05.00.00.0.1.0001 Lubrificantes Automotivos				8.437,82	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0001 Gêneros de Alimentação				653,00	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0001 Gêneros de Alimentação - Diversos				653,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.0001 Material Educativo e Esportivo				79.617,89	
3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.0019 Material Educativo e Esportivo				522.974,62	
3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.0036 Material Educativo e Esportivo				514.580,60	
3.3.90.30.14.00.00.00.0.3.0037 Material Educativo e Esportivo				8.530,21	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0001 Material de Expediente				21.184,29	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.3.0019 Material de Expediente				100.370,61	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.3.0037 Material de Expediente				2.600,82	
3.3.90.30.19.00.00.00.0.1.0001 Material de Acondicionamento e Embalagem				32.377,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.0.1.0001 Material de Copa e Cozinha				5.358,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0001 Material de Limpeza e Produção de Higienização				22.563,41	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.3.0019 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.119,12	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0001 Material para Manutenção de Bens Imóveis				240.035,06	
3.3.90.30.25.00.00.00.0.1.0001 Material para Manutenção de Bens Móveis				7.616,70	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0001 Material Elétrico e Eletrônico				29.774,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.12 Educação	34.271.609,60	0,00	34.271.609,60	30.286.991,48	3.984.618,12
0601.12.361 Ensino Fundamental	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201 Desenvolvimento Educacional	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201.2.024 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	22.072.609,60	0,00	22.072.609,60	19.380.892,64	2.691.716,96
3.3.90.30.26.00.00.00.0.3.0019 Material Elétrico e Eletrônico				752,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0001 Material de Proteção e Segurança				4.771,30	
3.3.90.30.31.00.00.00.0.1.0001 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				8.379,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0001 Material Hospitalar				13.984,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0001 Material para Manutenção de Veículos				50.559,15	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.3.0019 Material para Manutenção de Veículos				34.055,20	
3.3.90.30.42.00.00.00.0.1.0001 Ferramentas				784,82	
3.3.90.30.44.00.00.00.0.1.0001 Material de Sinalização Visual e Afins				6.187,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0001 Outros Materiais de Consumo				1.571,99	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0001 Material de Distribuicao Gratuita				440,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.0.1.0001 Gêneros Alimentícios				440,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				14.654,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.0.1.0001 Locação de Imóveis				13.200,00	
3.3.90.36.18.00.00.00.0.1.0001 Manutenção e Conservação de Equipamentos				500,00	
3.3.90.36.20.00.00.00.0.1.0001 Manutenção e Conservação de Veículos				304,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.0.1.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				650,00	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0001 Locacao de Mao-de-obra				457.835,56	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0019 Locacao de Mao-de-obra				287.481,49	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0036 Locacao de Mao-de-obra				1.253.121,79	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.3.0019 Locacao de Mao-de-obra				11.915,18	
3.3.90.37.02.00.00.00.0.1.0001 Limpeza e Conservação				160.451,80	
3.3.90.37.02.00.00.00.0.1.0036 Limpeza e Conservação				1.253.121,79	
3.3.90.37.07.00.00.00.0.1.0001 Estagiários				297.383,76	
3.3.90.37.07.00.00.00.0.1.0019 Estagiários				287.481,49	
3.3.90.37.07.00.00.00.0.3.0019 Estagiários				11.915,18	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				641.155,95	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0019 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				87.325,61	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0036 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				229,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0062 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20,90	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 18

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.12 Educação	34.271.609,60	0,00	34.271.609,60	30.286.991,48	3.984.618,12
0601.12.361 Ensino Fundamental	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201 Desenvolvimento Educacional	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201.2.024 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	22.072.609,60	0,00	22.072.609,60	19.380.892,64	2.691.716,96
3.3.90.39.00.00.00.00.0.3.0019 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				22.222,46	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0001 Serviços Técnicos Profissionais				56.303,53	
3.3.90.39.10.00.00.00.0.1.0001 Locação de Imóveis				3.600,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.0.1.0036 Locação de Imóveis				229,90	
3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0001 Locação de Softwares				6.450,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.0.1.0001 Locação de Máquinas e Equipamentos				73.497,86	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0001 Limpeza de Veículos				13.330,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0001 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				66.959,52	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0001 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				17.989,85	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0001 Manutenção e Conservação de Veículos				26.060,06	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.3.0019 Manutenção e Conservação de Veículos				22.222,46	
3.3.90.39.25.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				3.708,47	
3.3.90.39.26.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Transporte Escolar				88.615,00	
3.3.90.39.26.00.00.00.0.1.0019 Serviços de Transporte Escolar				87.325,61	
3.3.90.39.27.00.00.00.0.1.0001 Locação de Veículos Para Locomoção				6.984,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Energia Elétrica				115.161,78	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Água e Esgoto				63.306,64	
3.3.90.39.47.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Comunicação em Geral				100,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				14.440,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0001 Telefonia fixa e Móvel				17.952,34	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0001 seguros em Geral				4.483,42	
3.3.90.39.75.00.00.00.0.1.0001 Multas e Infrações de Trânsito				931,44	
3.3.90.39.77.00.00.00.0.1.0001 Vigilância Ostensiva/Monitorada				6.610,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0001 Limpeza e Conservação				14.645,73	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0062 Serviços Bancários				20,90	
3.3.90.39.83.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				10.751,56	
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0001 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				1.114,33	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				28.160,42	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0001 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				30.412,80	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 19

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.12 Educação	34.271.609,60	0,00	34.271.609,60	30.286.991,48	3.984.618,12
0601.12.361 Ensino Fundamental	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201 Desenvolvimento Educacional	24.462.609,60	0,00	24.462.609,60	21.380.030,76	3.082.578,84
06.01.12.361.1201.2.024 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	22.072.609,60	0,00	22.072.609,60	19.380.892,64	2.691.716,96
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0001 Comunicação de dados				30.412,80	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0001 Auxilio-Alimentacao				616.570,61	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0001 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				616.570,61	
3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.0001 Indenizacoes e Restituicoes				763,58	
3.3.90.93.02.00.00.00.0.1.0001 Restituições				763,58	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	419.000,00	0,00	419.000,00	416.127,78	2.872,22
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0079 Aplicacoes Diretas	180.000,00	0,00	180.000,00	143.775,00	36.225,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0087 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	17.004,65	2.995,35
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001 Equipamentos e Material Permanente				416.127,78	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0079 Equipamentos e Material Permanente				143.775,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0087 Equipamentos e Material Permanente				17.004,65	
4.4.90.52.24.00.00.00.0.1.0001 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.247,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.0.1.0001 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.179,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0001 Equipamentos de Processamento de Dados				13.360,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0079 Equipamentos de Processamento de Dados				143.775,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0001 Mobiliário em Geral				53.136,94	
4.4.90.52.48.00.00.00.0.1.0001 Veículos Diversos				293.000,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.0.1.0087 Veículos Diversos				17.004,65	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0001 Outros Equipamentos e Material Permanente				54.204,84	
0601.12.365 Educação Infantil	9.744.000,00	0,00	9.744.000,00	8.843.018,28	900.981,72
06.01.12.365.1201 Desenvolvimento Educacional	9.744.000,00	0,00	9.744.000,00	8.843.018,28	900.981,72
06.01.12.365.1201.1.007 Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Educação Infantil	250.000,00	0,00	250.000,00	233.737,08	16.262,92
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	233.737,08	16.262,92
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0001 Obras e Instalacoes				118.850,59	
4.4.90.51.07.00.00.00.0.1.0001 Reforma				42.090,75	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0001 Outras Obras e Instalações				76.759,84	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001 Equipamentos e Material Permanente				114.886,49	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0001 Equipamentos de Processamento de Dados				66.800,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 20

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.12 Educação	34.271.609,60	0,00	34.271.609,60	30.286.991,48	3.984.618,12
0601.12.365 Educação Infantil	9.744.000,00	0,00	9.744.000,00	8.843.018,28	900.981,72
06.01.12.365.1201 Desenvolvimento Educacional	9.744.000,00	0,00	9.744.000,00	8.843.018,28	900.981,72
06.01.12.365.1201.1.007 Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Educação Infantil	250.000,00	0,00	250.000,00	233.737,08	16.262,92
4.4.90.52.48.00.00.00.0.1.0001 Veículos Diversos				48.086,49	
06.01.12.365.1201.2.025 Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola	5.975.000,00	0,00	5.975.000,00	5.408.779,62	566.220,38
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	974.773,37	0,00	974.773,37	538.939,80	435.833,57
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 Aplicacoes Diretas	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00	4.040.176,67	59.823,33
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	331.823,57	68.176,43
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				404.039,27	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				3.321.359,65	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0019 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				271.362,20	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0001 vencimentos e salários				370.264,75	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0018 vencimentos e salários				3.305.535,44	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0019 vencimentos e salários				251.129,28	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0001 13º salário				33.774,52	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0018 13º salário				8.823,06	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0019 13º salário				20.232,92	
3.1.90.11.44.00.00.00.0.1.0018 férias - abono pecuniário				7.001,15	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0001 Obrigacoes Patronais				55.763,94	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0018 Obrigacoes Patronais				688.090,73	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0019 Obrigacoes Patronais				55.645,67	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0001 Contribuições Previdenciárias - INSS				55.763,94	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0018 Contribuições Previdenciárias - INSS				688.090,73	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0019 Contribuições Previdenciárias - INSS				55.645,67	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0001 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				79.136,59	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0018 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				30.726,29	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0019 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				4.815,70	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0001 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				79.136,59	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0018 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				30.726,29	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0019 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				4.815,70	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	197.612,95	2.387,05

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 21

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.12 Educação	34.271.609,60	0,00	34.271.609,60	30.286.991,48	3.984.618,12
0601.12.365 Educação Infantil	9.744.000,00	0,00	9.744.000,00	8.843.018,28	900.981,72
06.01.12.365.1201 Desenvolvimento Educacional	9.744.000,00	0,00	9.744.000,00	8.843.018,28	900.981,72
06.01.12.365.1201.2.025 Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola	5.975.000,00	0,00	5.975.000,00	5.408.779,62	566.220,38
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001 Material de Consumo				8.652,02	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0001 Material para Manutenção de Bens Imóveis				8.443,96	
3.3.90.30.25.00.00.00.0.1.0001 Material para Manutenção de Bens Móveis				127,06	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0001 Material Elétrico e Eletrônico				81,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				12.795,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0001 Serviços Técnicos Profissionais				5.215,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.0.1.0001 Locação de Máquinas e Equipamentos				1.350,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0001 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				6.100,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0001 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				130,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0001 Auxilio-Alimentacao				176.165,93	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0001 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				176.165,93	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	300.226,63	0,00	300.226,63	300.226,63	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001 Equipamentos e Material Permanente				300.226,63	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0001 Mobiliário em Geral				6.703,98	
4.4.90.52.48.00.00.00.0.1.0001 Veículos Diversos				279.960,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0001 Outros Equipamentos e Material Permanente				13.562,65	
06.01.12.365.1201.2.071 Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Creches	3.519.000,00	0,00	3.519.000,00	3.200.501,58	318.498,42
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 Aplicacoes Diretas	2.684.000,00	0,00	2.684.000,00	2.612.912,84	71.087,16
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.126.851,35	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0018 vencimentos e salários				2.117.149,33	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0018 13º salário				9.702,02	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0018 Obrigacoes Patronais				473.092,00	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0018 Contribuições Previdenciárias - INSS				473.092,00	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0018 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				12.969,49	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0018 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				12.969,49	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	346.000,00	0,00	346.000,00	331.836,66	14.163,34
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001 Material de Consumo				126.866,32	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0001 Gás Engarrafado				3.750,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 22

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.12 Educação	34.271.609,60	0,00	34.271.609,60	30.286.991,48	3.984.618,12
0601.12.365 Educação Infantil	9.744.000,00	0,00	9.744.000,00	8.843.018,28	900.981,72
06.01.12.365.1201 Desenvolvimento Educacional	9.744.000,00	0,00	9.744.000,00	8.843.018,28	900.981,72
06.01.12.365.1201.2.071 Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Creches	3.519.000,00	0,00	3.519.000,00	3.200.501,58	318.498,42
3.3.90.30.19.00.00.00.0.1.0001 Material de Acondicionamento e Embalagem				1.500,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0001 Material de Limpeza e Produção de Higienização				14.442,90	
3.3.90.30.23.00.00.00.0.1.0001 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				2.144,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0001 Material para Manutenção de Bens Imóveis				78.382,30	
3.3.90.30.25.00.00.00.0.1.0001 Material para Manutenção de Bens Móveis				2.850,80	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0001 Material Elétrico e Eletrônico				18.305,42	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0001 Material de Proteção e Segurança				1.963,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.0.1.0001 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				2.847,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0.1.0001 Material de Sinalização Visual e Afins				680,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				800,00	
3.3.90.36.18.00.00.00.0.1.0001 Manutenção e Conservação de Equipamentos				800,00	
3.3.90.38.00.00.00.00.0.1.0001 Arrendamento Mercantil				8.399,30	
3.3.90.38.04.00.00.00.0.1.0001 Outros Bens Móveis				8.399,30	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				89.567,45	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0001 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				19.752,98	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0001 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.579,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				4.187,15	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Energia Elétrica				21.866,24	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Água e Esgoto				33.917,83	
3.3.90.39.59.00.00.00.0.1.0001 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				150,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0001 Telefonia fixa e Móvel				5.514,25	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.600,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0001 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				9.123,84	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0001 Comunicação de dados				9.123,84	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0001 Auxilio-Alimentacao				97.079,75	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0001 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				97.079,75	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicacoes Diretas	489.000,00	0,00	489.000,00	255.752,08	233.247,92
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0001 Obras e Instalacoes				32.296,64	
4.4.90.51.07.00.00.00.0.1.0001 Reforma				5.546,46	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.01 Departamento da Educação	34.984.402,48	0,00	34.984.402,48	30.943.091,02	4.041.311,46
0601.12 Educação	34.271.609,60	0,00	34.271.609,60	30.286.991,48	3.984.618,12
0601.12.365 Educação Infantil	9.744.000,00	0,00	9.744.000,00	8.843.018,28	900.981,72
06.01.12.365.1201 Desenvolvimento Educacional	9.744.000,00	0,00	9.744.000,00	8.843.018,28	900.981,72
06.01.12.365.1201.2.071 Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Creches	3.519.000,00	0,00	3.519.000,00	3.200.501,58	318.498,42
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0001 Outras Obras e Instalações				26.750,18	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001 Equipamentos e Material Permanente				223.455,44	
4.4.90.52.34.00.00.00.0.1.0001 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				7.592,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0001 Equipamentos de Processamento de Dados				45.460,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0001 Mobiliário em Geral				1.890,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.0.1.0001 Veículos Diversos				152.600,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0001 Outros Equipamentos e Material Permanente				15.913,44	
0601.12.366 Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	0,00	65.000,00	63.942,44	1.057,56
06.01.12.366.1201 Desenvolvimento Educacional	65.000,00	0,00	65.000,00	63.942,44	1.057,56
06.01.12.366.1201.2.026 Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	0,00	65.000,00	63.942,44	1.057,56
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	63.942,44	1.057,56
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				8.876,36	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.203,86	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				710,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0000 Material de Proteção e Segurança				5.962,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				53.545,44	
3.3.90.39.10.00.00.00.0.1.0000 Locação de Imóveis				47.932,44	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				4.813,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				800,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.520,64	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0000 Comunicação de dados				1.520,64	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 24

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria da Educação e Cultura	35.237.958,93	0,00	35.237.958,93	31.162.567,73	4.075.391,20
06.02 Departamento da Cultura	253.556,45	0,00	253.556,45	219.476,71	34.079,74
0602.13 Cultura	253.556,45	0,00	253.556,45	219.476,71	34.079,74
0602.13.392 Difusão Cultural	253.556,45	0,00	253.556,45	219.476,71	34.079,74
06.02.13.392.1301 Desenvolvimento Cultural	253.556,45	0,00	253.556,45	219.476,71	34.079,74
06.02.13.392.1301.2.027 Manut. das Festividades e Atividades Culturais	253.556,45	0,00	253.556,45	219.476,71	34.079,74
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	7.864,08	32.135,92
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0042 Aplicacoes Diretas	208.556,45	0,00	208.556,45	208.556,45	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				4.428,63	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.398,63	
3.3.90.30.25.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Móveis				640,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				70,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				320,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.0042 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				208.556,45	
3.3.90.31.01.00.00.00.0.1.0042 Premiações Culturais				109.000,00	
3.3.90.31.99.00.00.00.0.1.0042 Outras Premiações				99.556,45	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.914,81	
3.3.90.39.59.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				1.850,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				64,81	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.520,64	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0000 Comunicação de dados				1.520,64	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.056,18	1.943,82
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				3.056,18	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				3.056,18	
07 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
07.01 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
0701.15 Urbanismo	5.152.566,08	0,00	5.152.566,08	4.348.804,32	803.761,76
0701.15.451 Infra-Estrutura Urbana	597.200,00	0,00	597.200,00	556.865,97	40.334,03
07.01.15.451.1501 Urbanização de Vias	597.200,00	0,00	597.200,00	556.865,97	40.334,03
07.01.15.451.1501.1.008 Pavimentação de Ruas e Passeios	597.200,00	0,00	597.200,00	556.865,97	40.334,03
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	272.105,81	27.894,19
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0034 Aplicacoes Diretas	297.200,00	0,00	297.200,00	284.760,16	12.439,84
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0000 Obras e Instalacoes				272.105,81	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 25

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
07.01 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
0701.15 Urbanismo	5.152.566,08	0,00	5.152.566,08	4.348.804,32	803.761,76
0701.15.451 Infra-Estrutura Urbana	597.200,00	0,00	597.200,00	556.865,97	40.334,03
07.01.15.451.1501 Urbanização de Vias	597.200,00	0,00	597.200,00	556.865,97	40.334,03
07.01.15.451.1501.1.008 Pavimentação de Ruas e Passeios	597.200,00	0,00	597.200,00	556.865,97	40.334,03
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0034 Obras e Instalacoes				276.287,29	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Obras e Instalações				272.105,81	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0034 Outras Obras e Instalações				276.287,29	
4.4.90.93.00.00.00.00.0.1.0034 Indenizacoes e Restituicoes				8.472,87	
4.4.90.93.02.00.00.00.0.1.0034 Restituições				8.472,87	
0701.15.452 Serviços Urbanos	4.555.366,08	0,00	4.555.366,08	3.791.938,35	763.427,73
07.01.15.452.1502 Serviço de Utilidade Pública	4.555.366,08	0,00	4.555.366,08	3.791.938,35	763.427,73
07.01.15.452.1502.1.009 Obras de Infraestrutura Urbana	356.366,08	0,00	356.366,08	110.345,26	246.020,82
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	330.000,00	0,00	330.000,00	83.979,18	246.020,82
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0034 Aplicacoes Diretas	26.366,08	0,00	26.366,08	26.366,08	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0000 Obras e Instalacoes				83.979,18	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0034 Obras e Instalacoes				26.366,08	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Obras e Instalações				83.979,18	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0034 Outras Obras e Instalações				26.366,08	
07.01.15.452.1502.2.028 Manut. dos Serviços Urbanos	4.199.000,00	0,00	4.199.000,00	3.681.593,09	517.406,91
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	2.303.705,65	0,00	2.303.705,65	2.302.294,63	1.411,02
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0008 Aplicacoes Diretas	1.829.000,00	0,00	1.829.000,00	1.321.730,17	507.269,83
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				230.790,09	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0008 Material de Consumo				367.010,75	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				11.891,78	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0000 Gasolina Aditivada				11.891,78	
3.3.90.30.03.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				310,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.043,22	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				17.247,48	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				7.967,84	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0008 Material Elétrico e Eletrônico				365.720,75	
3.3.90.30.31.00.00.00.0.1.0000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				54.805,46	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 26

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
07.01 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
0701.15 Urbanismo	5.152.566,08	0,00	5.152.566,08	4.348.804,32	803.761,76
0701.15.452 Serviços Urbanos	4.555.366,08	0,00	4.555.366,08	3.791.938,35	763.427,73
07.01.15.452.1502 Serviço de Utilidade Pública	4.555.366,08	0,00	4.555.366,08	3.791.938,35	763.427,73
07.01.15.452.1502.2.028 Manut. dos Serviços Urbanos	4.199.000,00	0,00	4.199.000,00	3.681.593,09	517.406,91
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				4.259,67	
3.3.90.30.42.00.00.00.0.1.0000 Ferramentas				995,78	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				105.131,66	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0008 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				1.290,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				27.137,20	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				7.600,00	
3.3.90.36.06.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				7.600,00	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0000 Locacao de Mao-de-obra				600,00	
3.3.90.37.02.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				600,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.063.304,54	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0008 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				954.719,42	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				14.500,07	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0000 Limpeza de Veículos				416,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				954,15	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				910,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				2.427,52	
3.3.90.39.21.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias				2.795,10	
3.3.90.39.28.00.00.00.0.1.0000 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				1.935.590,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0008 Serviços de Energia Elétrica				954.656,72	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				129,29	
3.3.90.39.77.00.00.00.0.1.0000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				8.270,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				2.100,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0008 Serviços Bancários				62,70	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				95.212,41	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	66.294,35	0,00	66.294,35	57.568,29	8.726,06
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0000 Obras e Instalacoes				7.521,24	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Obras e Instalações				7.521,24	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				50.047,05	
4.4.90.52.34.00.00.00.0.1.0000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				39.098,05	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 27

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
07.01 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
0701.15 Urbanismo	5.152.566,08	0,00	5.152.566,08	4.348.804,32	803.761,76
0701.15.452 Serviços Urbanos	4.555.366,08	0,00	4.555.366,08	3.791.938,35	763.427,73
07.01.15.452.1502 Serviço de Utilidade Pública	4.555.366,08	0,00	4.555.366,08	3.791.938,35	763.427,73
07.01.15.452.1502.2.028 Manut. dos Serviços Urbanos	4.199.000,00	0,00	4.199.000,00	3.681.593,09	517.406,91
4.4.90.52.39.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				6.840,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				4.109,00	
0701.26 Transporte	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
0701.26.782 Transporte Rodoviário	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
07.01.26.782.2601 Estradas Vicinais	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
07.01.26.782.2601.1.015 Obras de Infraestrutura Rural	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.26.782.2601.2.029 Manut. do Setor Rodoviário	17.347.617,69	0,00	17.347.617,69	15.641.107,14	1.706.510,55
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.610.115,67	0,00	1.610.115,67	1.610.115,67	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	738.775,24	0,00	738.775,24	738.775,24	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.274.140,09	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				606.493,77	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				1.121.349,05	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0053 vencimentos e salários				604.730,39	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				149.049,17	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0053 13º salário				1.763,38	
3.1.90.11.44.00.00.00.0.1.0000 férias - abono pecuniário				3.741,87	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				258.661,54	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Patronais				126.211,23	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				258.661,54	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0053 Contribuições Previdenciárias - INSS				126.211,23	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				77.314,04	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0053 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				6.070,24	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				77.314,04	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0053 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				6.070,24	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	7.455.780,30	0,00	7.455.780,30	7.256.188,96	199.591,34

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
07.01 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
0701.26 Transporte	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
0701.26.782 Transporte Rodoviário	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
07.01.26.782.2601 Estradas Vicinais	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
07.01.26.782.2601.2.029 Manut. do Setor Rodoviário	17.347.617,69	0,00	17.347.617,69	15.641.107,14	1.706.510,55
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0007 Aplicacoes Diretas	71.200,00	0,00	71.200,00	26.468,15	44.731,85
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0039 Aplicacoes Diretas	278.400,00	0,00	278.400,00	245.726,38	32.673,62
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 Aplicacoes Diretas	91.200,00	0,00	91.200,00	89.653,93	1.546,07
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0079 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	89.983,20	10.016,80
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 Aplicacoes Diretas	30.476,43	0,00	30.476,43	12.705,59	17.770,84
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				4.728.200,19	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0007 Material de Consumo				18.856,36	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0039 Material de Consumo				198.547,59	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0064 Material de Consumo				60.339,48	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0079 Material de Consumo				89.899,60	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.3.0064 Material de Consumo				12.705,59	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				624.320,73	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0039 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				99.013,97	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0079 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				89.899,60	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0000 Gasolina Aditivada				22.753,92	
3.3.90.30.01.03.00.00.0.1.0000 Óleo Diesel - S10				560.027,20	
3.3.90.30.01.03.00.00.0.1.0039 Óleo Diesel - S10				89.409,00	
3.3.90.30.01.03.00.00.0.1.0079 Óleo Diesel - S10				89.899,60	
3.3.90.30.01.05.00.00.0.1.0000 Lubrificantes Automotivos				41.539,61	
3.3.90.30.01.05.00.00.0.1.0039 Lubrificantes Automotivos				9.604,97	
3.3.90.30.03.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				719,80	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0000 Gás Engarrafado				6.035,00	
3.3.90.30.06.00.00.00.0.1.0000 Alimentos para Animais				3.900,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação				22.274,84	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação - Diversos				22.274,84	
3.3.90.30.11.00.00.00.0.1.0000 Material Químico				13.500,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.0.1.0000 Material de Acondicionamento e Embalagem				1.683,95	
3.3.90.30.21.00.00.00.0.1.0000 Material de Copa e Cozinha				103,60	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.698,88	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 29

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
07.01 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
0701.26 Transporte	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
0701.26.782 Transporte Rodoviário	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
07.01.26.782.2601 Estradas Vicinais	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
07.01.26.782.2601.2.029 Manut. do Setor Rodoviário	17.347.617,69	0,00	17.347.617,69	15.641.107,14	1.706.510,55
3.3.90.30.23.00.00.00.0.1.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				8.587,44	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				48.575,50	
3.3.90.30.25.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Móveis				3.633,82	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				11.428,78	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0000 Material de Proteção e Segurança				13.211,10	
3.3.90.30.31.00.00.00.0.1.0000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				2.654,72	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0000 Material Hospitalar				1.440,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				575.002,03	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0007 Material para Manutenção de Veículos				15.266,36	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0039 Material para Manutenção de Veículos				86.918,60	
3.3.90.30.40.00.00.00.0.1.0000 Material Biológico				48.394,00	
3.3.90.30.41.00.00.00.0.1.0000 Material para Utilização em Gráfica				5.942,82	
3.3.90.30.42.00.00.00.0.1.0000 Ferramentas				2.649,22	
3.3.90.30.42.00.00.00.0.1.0039 Ferramentas				107,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.0.1.0000 Material de Sinalização Visual e Afins				324,38	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				3.247.659,24	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0007 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				3.590,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0039 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				12.507,52	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0064 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				60.339,48	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.3.0064 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				12.705,59	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				82.460,34	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0000 Locacao de Mao-de-obra				331.499,19	
3.3.90.37.02.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				331.499,19	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.064.644,62	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0007 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.352,31	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				44.533,67	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0064 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				29.314,45	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0079 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				83,60	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				39.718,09	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 30

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
07.01 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
0701.26 Transporte	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
0701.26.782 Transporte Rodoviário	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
07.01.26.782.2601 Estradas Vicinais	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
07.01.26.782.2601.2.029 Manut. do Setor Rodoviário	17.347.617,69	0,00	17.347.617,69	15.641.107,14	1.706.510,55
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0000 Limpeza de Veículos				28.798,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				4.678,20	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				8.745,20	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0039 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.632,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				293.725,87	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0007 Manutenção e Conservação de Veículos				7.352,31	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0039 Manutenção e Conservação de Veículos				42.431,42	
3.3.90.39.20.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur				1.755,00	
3.3.90.39.21.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias				320.629,53	
3.3.90.39.28.00.00.00.0.1.0000 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				256.230,86	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Energia Elétrica				65.103,87	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				750,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				1.600,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				4.116,58	
3.3.90.39.75.00.00.00.0.1.0000 Multas e Infrações de Trânsito				133,62	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				6.050,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0000 Serviços Bancários				100.062,70	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0039 Serviços Bancários				470,25	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0064 Serviços Bancários				10,45	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0079 Serviços Bancários				83,60	
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				159,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				932.388,10	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0064 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				29.304,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				131.086,36	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				131.086,36	
3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.0007 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				259,48	
3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.0039 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				2.645,12	
3.3.90.47.12.00.00.00.0.1.0007 Contribuição Para o PIS/PASEP				259,48	
3.3.90.47.12.00.00.00.0.1.0039 Contribuição Para o PIS/PASEP				2.645,12	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 31

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
07.01 Secretaria da Infraestrutura	22.500.184,77	0,00	22.500.184,77	19.989.911,46	2.510.273,31
0701.26 Transporte	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
0701.26.782 Transporte Rodoviário	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
07.01.26.782.2601 Estradas Vicinais	17.347.618,69	0,00	17.347.618,69	15.641.107,14	1.706.511,55
07.01.26.782.2601.2.029 Manut. do Setor Rodoviário	17.347.617,69	0,00	17.347.617,69	15.641.107,14	1.706.510,55
3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes e Restituicoes				758,60	
3.3.90.93.02.00.00.00.0.1.0000 Restituições				758,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	11.958,00	28.042,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0078 Aplicacoes Diretas	238.856,00	0,00	238.856,00	0,00	238.856,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083 Aplicacoes Diretas	5.007.200,00	0,00	5.007.200,00	3.896.039,31	1.111.160,69
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 Aplicacoes Diretas	790.000,00	0,00	790.000,00	770.092,71	19.907,29
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0050 Aplicacoes Diretas	895.614,05	0,00	895.614,05	893.400,00	2.214,05
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0083 Obras e Instalacoes				3.347.039,31	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.3.0000 Obras e Instalacoes				223.000,71	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0083 Outras Obras e Instalações				3.347.039,31	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.3.0000 Outras Obras e Instalações				223.000,71	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				11.958,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0083 Equipamentos e Material Permanente				549.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.3.0000 Equipamentos e Material Permanente				547.092,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.3.0050 Equipamentos e Material Permanente				893.400,00	
4.4.90.52.38.00.00.00.0.3.0000 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina				2.092,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.0.1.0000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				2.800,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.0.1.0083 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				549.000,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.0.3.0000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				476.000,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.0.3.0050 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				134.400,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.0.3.0050 Veículos Diversos				759.000,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				9.158,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.3.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				69.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 32

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
08.02 Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
0802.20 Agricultura	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
0802.20.606 Extensão Rural	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
08.02.20.606.2001 Assistência ao Produtor Rural	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
08.02.20.606.2001.2.065 Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	1.094.285,20	75.714,80
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	324.151,90	0,00	324.151,90	324.151,90	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				878.807,72	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				268.423,67	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				787.635,35	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0053 vencimentos e salários				268.423,67	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				89.296,40	
3.1.90.11.44.00.00.00.0.1.0000 férias - abono pecuniário				1.875,97	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				181.825,77	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Patronais				55.728,23	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				181.825,77	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0053 Contribuições Previdenciárias - INSS				55.728,23	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				33.651,71	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				33.651,71	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.441.567,27	0,00	1.441.567,27	1.429.997,77	11.569,50
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				1.112.696,10	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				229.800,99	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0000 Gasolina Aditivada				13.551,99	
3.3.90.30.01.03.00.00.0.1.0000 Óleo Diesel - S10				216.249,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0000 Gás Engarrafado				11.909,41	
3.3.90.30.06.00.00.00.0.1.0000 Alimentos para Animais				6.982,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0000 Material de Expediente				7.891,90	
3.3.90.30.18.00.00.00.0.1.0000 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				6.816,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				51,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.464,02	
3.3.90.30.25.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Móveis				100,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				999,86	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0000 Material de Proteção e Segurança				657,55	
3.3.90.30.31.00.00.00.0.1.0000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				19.059,94	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 33

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
08.02 Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
0802.20 Agricultura	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
0802.20.606 Extensão Rural	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
08.02.20.606.2001 Assistência ao Produtor Rural	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
08.02.20.606.2001.2.065 Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
3.3.90.30.35.00.00.00.0.1.0000 Material Laboratorial				3.180,92	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				96.675,77	
3.3.90.30.40.00.00.00.0.1.0000 Material Biológico				70.233,00	
3.3.90.30.41.00.00.00.0.1.0000 Material para Utilização em Gráfica				3.493,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				630.687,68	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				22.691,66	
3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				3.600,00	
3.3.90.33.01.00.00.00.0.1.0000 Passagens Para o País				3.600,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				122.387,61	
3.3.90.36.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				122.387,61	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				131.949,68	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				42.000,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0000 Locação de Softwares				7.200,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0000 Limpeza de Veículos				2.019,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				3.418,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				29.109,27	
3.3.90.39.21.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias				22.593,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Energia Elétrica				6.532,45	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Água e Esgoto				2.153,22	
3.3.90.39.47.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Comunicação em Geral				80,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				58,50	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0000 Telefonia fixa e Móvel				6.648,12	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				514,96	
3.3.90.39.75.00.00.00.0.1.0000 Multas e Infrações de Trânsito				104,13	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				392,47	
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				28,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.098,06	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				2.280,96	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0000 Comunicação de dados				2.280,96	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 34

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
08.02 Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
0802.20 Agricultura	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
0802.20.606 Extensão Rural	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
08.02.20.606.2001 Assistência ao Produtor Rural	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
08.02.20.606.2001.2.065 Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.441.651,90	0,00	3.441.651,90	2.876.867,60	564.784,30
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				57.072,73	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				57.072,73	
3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes e Restituicoes				10,69	
3.3.90.93.02.00.00.00.0.1.0000 Restituições				10,69	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	28.432,73	0,00	28.432,73	28.432,73	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0034 Aplicacoes Diretas	477.500,00	0,00	477.500,00	0,00	477.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				28.432,73	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos de Processamento de Dados				10.330,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.0.1.0000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				12.900,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0000 Mobiliário em Geral				384,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				4.818,73	
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.357.000,00	0,00	1.357.000,00	1.272.187,68	84.812,32
09.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.357.000,00	0,00	1.357.000,00	1.272.187,68	84.812,32
0901.22 Indústria	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00	1.252.887,68	83.112,32
0901.22.661 Promoção Industrial	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00	1.252.887,68	83.112,32
09.01.22.661.2201 Desenvolvimento Industrial	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00	1.252.887,68	83.112,32
09.01.22.661.2201.1.013 Promoção da Industria e do Comércio	1.126.000,00	0,00	1.126.000,00	1.125.000,00	1.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 Aplicacoes Diretas	1.125.000,00	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00	0,00
4.5.90.61.00.00.00.00.0.3.0000 Aquisicao de Imoveis				1.125.000,00	
4.5.90.61.03.00.00.00.0.3.0000 Terrenos				1.125.000,00	
09.01.22.661.2201.2.031 Manut. da Sec. de Desenvolvimento Econômico	210.000,00	0,00	210.000,00	127.887,68	82.112,32
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	122.824,04	77.175,96
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				95.301,56	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				89.504,52	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				5.797,04	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 35

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.357.000,00	0,00	1.357.000,00	1.272.187,68	84.812,32
09.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.357.000,00	0,00	1.357.000,00	1.272.187,68	84.812,32
0901.22 Indústria	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00	1.252.887,68	83.112,32
0901.22.661 Promoção Industrial	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00	1.252.887,68	83.112,32
09.01.22.661.2201 Desenvolvimento Industrial	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00	1.252.887,68	83.112,32
09.01.22.661.2201.2.031 Manut. da Sec. de Desenvolvimento Econômico	210.000,00	0,00	210.000,00	127.887,68	82.112,32
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				19.793,09	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				19.793,09	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				7.729,39	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				7.729,39	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	5.063,64	4.936,36
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				5.063,64	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				5.063,64	
0901.23 Comércio e Serviços	21.000,00	0,00	21.000,00	19.300,00	1.700,00
0901.23.695 Turismo	21.000,00	0,00	21.000,00	19.300,00	1.700,00
09.01.23.695.2301 Promoção do Turismo	21.000,00	0,00	21.000,00	19.300,00	1.700,00
09.01.23.695.2301.2.051 Promoção do Turismo Local	21.000,00	0,00	21.000,00	19.300,00	1.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.300,00	700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				19.300,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				19.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.01 Secretaria de Assistência Social e Habitação	3.477.144,26	0,00	3.477.144,26	3.220.717,22	256.427,04
1001.08 Assistência Social	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
1001.08.244 Assistência Comunitária	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
10.01.08.244.0801 Assistência Social Geral	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
10.01.08.244.0801.2.032 Manut. das Atividades Assistenciais e Habitacionais	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.738.850,00	0,00	1.738.850,00	1.628.383,22	110.466,78
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	457.863,66	0,00	457.863,66	457.863,66	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.281.943,89	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				377.827,47	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 36

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.01 Secretaria de Assistência Social e Habitação	3.477.144,26	0,00	3.477.144,26	3.220.717,22	256.427,04
1001.08 Assistência Social	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
1001.08.244 Assistência Comunitária	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
10.01.08.244.0801 Assistência Social Geral	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
10.01.08.244.0801.2.032 Manut. das Atividades Assistenciais e Habitacionais	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				1.155.332,51	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0053 vencimentos e salários				377.827,47	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				126.611,38	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				268.793,32	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Patronais				80.036,19	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				268.793,32	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0053 Contribuições Previdenciárias - INSS				80.036,19	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				77.646,01	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				77.646,01	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	359.248,31	0,00	359.248,31	355.944,57	3.303,74
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0031 Aplicacoes Diretas	75.050,00	0,00	75.050,00	0,00	75.050,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052 Aplicacoes Diretas	29.750,00	0,00	29.750,00	29.750,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Beneficios Assistenciais				28.215,00	
3.3.90.08.01.00.00.00.0.1.0000 Auxílio-Funeral				28.215,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				15.548,30	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação				8.365,50	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação - Diversos				8.365,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				239,70	
3.3.90.30.23.00.00.00.0.1.0000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				3.450,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				317,90	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				115,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0000 Material de Proteção e Segurança				159,20	
3.3.90.30.29.00.00.00.0.1.0000 Material para Áudio, Vídeo e Foto				590,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				1.762,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				549,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Distribuicao Gratuita				103.499,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0052 Material de Distribuicao Gratuita				29.750,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.0.1.0000 Gêneros Alimentícios				88.194,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				15.305,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 37

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.01 Secretaria de Assistência Social e Habitação	3.477.144,26	0,00	3.477.144,26	3.220.717,22	256.427,04
1001.08 Assistência Social	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
1001.08.244 Assistência Comunitária	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
10.01.08.244.0801 Assistência Social Geral	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
10.01.08.244.0801.2.032 Manut. das Atividades Assistenciais e Habitacionais	2.837.144,26	0,00	2.837.144,26	2.628.084,68	209.059,58
3.3.90.32.99.00.00.00.0.1.0052 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				29.750,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				41.562,96	
3.3.90.36.15.00.00.00.0.1.0000 Locação de Imóveis				38.010,00	
3.3.90.36.32.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Assistência Social				3.552,96	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0000 Locacao de Mao-de-obra				42.023,36	
3.3.90.37.01.00.00.00.0.1.0000 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional				42.023,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				18.591,47	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				765,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.552,84	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				40,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				1.809,60	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				1.557,48	
3.3.90.39.75.00.00.00.0.1.0000 Multas e Infrações de Trânsito				954,99	
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				347,58	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.563,98	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				105.804,48	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				105.804,48	
3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				700,00	
3.3.90.48.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas				700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	76.382,29	0,00	76.382,29	76.382,29	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	79.760,94	20.239,06
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0000 Obras e Instalacoes				74.692,29	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0064 Obras e Instalacoes				79.760,94	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Obras e Instalações				74.692,29	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0064 Outras Obras e Instalações				79.760,94	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				1.690,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.690,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 38

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.01 Secretaria de Assistência Social e Habitação	3.477.144,26	0,00	3.477.144,26	3.220.717,22	256.427,04
1001.16 Habitação	640.000,00	0,00	640.000,00	592.632,54	47.367,46
1001.16.481 Habitação Rural	640.000,00	0,00	640.000,00	592.632,54	47.367,46
10.01.16.481.1601 Sistema Habitacional	640.000,00	0,00	640.000,00	592.632,54	47.367,46
10.01.16.481.1601.1.010 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	640.000,00	0,00	640.000,00	592.632,54	47.367,46
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	286.995,82	0,00	286.995,82	239.628,36	47.367,46
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				133,63	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				133,63	
3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				239.494,73	
3.3.90.48.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas				239.494,73	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	353.004,18	0,00	353.004,18	353.004,18	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0000 Obras e Instalacoes				353.004,18	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Obras e Instalações				353.004,18	
10.02 Fundo Mun. da Infância e Adolescência	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1002.08 Assistência Social	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1002.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.02.08.243.0802 Assistência a Criança e Adolescentes	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.02.08.243.0802.2.038 Manut. do Fundo da Infância e do Adolescente	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.03 Fundo Municipal do Idoso	15.000,00	0,00	15.000,00	10.713,10	4.286,90
1003.08 Assistência Social	15.000,00	0,00	15.000,00	10.713,10	4.286,90
1003.08.241 Assistência ao Idoso	15.000,00	0,00	15.000,00	10.713,10	4.286,90
10.03.08.241.0801 Assistência Social Geral	15.000,00	0,00	15.000,00	10.713,10	4.286,90
10.03.08.241.0801.2.064 Manut. do Fundo do Idoso	15.000,00	0,00	15.000,00	10.713,10	4.286,90
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	10.713,10	4.286,90
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				10.713,10	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				10.713,10	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 39

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08 Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08.244 Assistência Comunitária	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801 Assistência Social Geral	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801.2.037 Manut. do Fundo de Assistência Social	450.000,00	0,00	450.000,00	327.451,28	122.548,72
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	450.000,00	0,00	450.000,00	327.451,28	122.548,72
3.3.90.08.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Beneficios Assistenciais				37.437,00	
3.3.90.08.01.00.00.00.0.1.0000 Auxílio-Funeral				37.437,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				37.707,06	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.283,22	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0000 Gasolina Aditivada				1.283,22	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação				20.149,60	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação - Diversos				20.149,60	
3.3.90.30.20.00.00.00.0.1.0000 Material de Cama, Mesa e Banho				2.190,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				48,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				1.035,20	
3.3.90.30.30.00.00.00.0.1.0000 Material para Comunicações				2.607,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				4.839,04	
3.3.90.30.41.00.00.00.0.1.0000 Material para Utilização em Gráfica				17,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				5.538,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0000 Passagens e Despesas com Locomocao				3.336,02	
3.3.90.33.01.00.00.00.0.1.0000 Passagens Para o País				3.336,02	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				114.830,14	
3.3.90.36.32.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Assistência Social				114.830,14	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0000 Locacao de Mao-de-obra				60.438,72	
3.3.90.37.02.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				60.438,72	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				72.181,70	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				39.590,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0000 Locação de Softwares				19.146,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.0.1.0000 Locação de Máquinas e Equipamentos				5.475,86	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0000 Limpeza de Veículos				1.106,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				266,30	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0000 Telefonia fixa e Móvel				3.211,96	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				551,50	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 40

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08 Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08.244 Assistência Comunitária	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801 Assistência Social Geral	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801.2.037 Manut. do Fundo de Assistência Social	450.000,00	0,00	450.000,00	327.451,28	122.548,72
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				374,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.460,08	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.520,64	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0000 Comunicação de dados				1.520,64	
10.05.08.244.0801.2.053 Cofinanc. Serv. Prot. Social Básica	235.155,00	0,00	235.155,00	77.433,80	157.721,20
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0065 Aplicacoes Diretas	204.527,00	0,00	204.527,00	59.856,10	144.670,90
3.3.90.08.00.00.00.00.0.1.0065 Outros Beneficios Assistenciais				5.225,00	
3.3.90.08.01.00.00.00.0.1.0065 Auxílio-Funeral				5.225,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0065 Material de Consumo				54.443,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0065 Gêneros de Alimentação				52.026,00	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0065 Gêneros de Alimentação - Diversos				52.026,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0065 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.417,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0065 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				188,10	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0065 Serviços Bancários				188,10	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0065 Aplicacoes Diretas	30.628,00	0,00	30.628,00	17.577,70	13.050,30
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0065 Equipamentos e Material Permanente				17.577,70	
4.4.90.52.24.00.00.00.0.1.0065 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				550,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0065 Equipamentos de Processamento de Dados				7.872,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0065 Mobiliário em Geral				4.520,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0065 Outros Equipamentos e Material Permanente				4.635,70	
10.05.08.244.0801.2.054 Cofinanc.Ser. Prot. Social Esp. Média Complexidade	47.475,00	0,00	47.475,00	20,90	47.454,10
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0065 Aplicacoes Diretas	37.475,00	0,00	37.475,00	20,90	37.454,10
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0065 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20,90	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0065 Serviços Bancários				20,90	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0065 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 41

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08 Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08.244 Assistência Comunitária	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801 Assistência Social Geral	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801.2.055 Cofinanc. de Benefícios Eventuais	137.472,58	0,00	137.472,58	125.933,90	11.538,68
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0065 Aplicacoes Diretas	74.905,00	0,00	74.905,00	72.685,00	2.220,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0065 Aplicacoes Diretas	62.567,58	0,00	62.567,58	53.248,90	9.318,68
3.3.90.08.00.00.00.00.0.1.0065 Outros Beneficios Assistenciais				26.125,00	
3.3.90.08.00.00.00.00.0.3.0065 Outros Beneficios Assistenciais				2.090,00	
3.3.90.08.01.00.00.00.0.1.0065 Auxílio-Funeral				26.125,00	
3.3.90.08.01.00.00.00.0.3.0065 Auxílio-Funeral				2.090,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0065 Material de Consumo				23.280,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0065 Gêneros de Alimentação				23.280,00	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0065 Gêneros de Alimentação - Diversos				23.280,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0065 Material de Distribuicao Gratuita				23.280,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.3.0065 Material de Distribuicao Gratuita				51.158,90	
3.3.90.32.03.00.00.00.0.1.0065 Gêneros Alimentícios				23.280,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.0.3.0065 Gêneros Alimentícios				51.158,90	
10.05.08.244.0801.2.056 Cofinanc. Serv. Prot. Soc. Esp. Alta Complexidade	108.665,00	0,00	108.665,00	0,00	108.665,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0065 Aplicacoes Diretas	38.665,00	0,00	38.665,00	0,00	38.665,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0065 Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.05.08.244.0801.2.062 Bloco da Gestção do SUAS	44.415,50	0,00	44.415,50	4.253,79	40.161,71
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0035 Aplicacoes Diretas	44.415,50	0,00	44.415,50	4.253,79	40.161,71
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0035 Material de Consumo				3.041,59	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0035 Material de Expediente				297,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0035 Material de Limpeza e Produção de Higienização				294,79	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0035 Material de Proteção e Segurança				1.199,80	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0035 Outros Materiais de Consumo				1.250,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0035 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.212,20	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0035 Serviços Bancários				1.212,20	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 42

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08 Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08.244 Assistência Comunitária	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801 Assistência Social Geral	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801.2.063 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	33.732,00	0,00	33.732,00	6.304,80	27.427,20
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0035 Aplicacoes Diretas	33.732,00	0,00	33.732,00	6.304,80	27.427,20
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0035 Material de Consumo				5.898,24	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0035 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				583,69	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0035 Gasolina Aditivada				583,69	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0035 Material de Expediente				1.823,75	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0035 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.204,80	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0035 Material Elétrico e Eletrônico				204,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0035 Material para Manutenção de Veículos				500,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0035 Outros Materiais de Consumo				1.582,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0035 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				406,56	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0035 seguros em Geral				156,56	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0035 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				250,00	
10.05.08.244.0801.2.066 Bloco da Proteção Social Básica	331.000,00	0,00	331.000,00	303.925,17	27.074,83
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0035 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	193.067,97	6.932,03
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0035 Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	53.015,75	6.984,25
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0035 Material de Consumo				173.987,16	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.3.0035 Material de Consumo				45.106,96	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0035 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.860,89	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.3.0035 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.443,00	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0035 Gasolina Aditivada				4.860,89	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.3.0035 Gasolina Aditivada				1.443,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0035 Gêneros de Alimentação				7.036,99	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.3.0035 Gêneros de Alimentação				2.001,30	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0035 Gêneros de Alimentação - Diversos				7.036,99	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.3.0035 Gêneros de Alimentação - Diversos				2.001,30	
3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.0035 Material Educativo e Esportivo				5.073,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0035 Material de Expediente				147.115,04	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.3.0035 Material de Expediente				36.780,68	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 43

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08 Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08.244 Assistência Comunitária	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801 Assistência Social Geral	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801.2.066 Bloco da Proteção Social Básica	331.000,00	0,00	331.000,00	303.925,17	27.074,83
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0035 Material de Limpeza e Produção de Higienização				563,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.3.0035 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.234,30	
3.3.90.30.23.00.00.00.0.1.0035 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				3.108,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0035 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.012,44	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.3.0035 Material para Manutenção de Bens Imóveis				543,46	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.3.0035 Material Elétrico e Eletrônico				714,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.0.1.0035 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				484,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0035 Material para Manutenção de Veículos				2.746,45	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.3.0035 Material para Manutenção de Veículos				1.220,22	
3.3.90.30.41.00.00.00.0.1.0035 Material para Utilização em Gráfica				799,15	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0035 Outros Materiais de Consumo				187,30	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.3.0035 Outros Materiais de Consumo				170,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.3.0035 Material de Distribuicao Gratuita				620,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.0.3.0035 Gêneros Alimentícios				620,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0035 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				17.750,25	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.3.0035 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.338,39	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0035 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				286,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.3.0035 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				732,16	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0035 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				260,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0035 Manutenção e Conservação de Veículos				751,40	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.3.0035 Manutenção e Conservação de Veículos				1.157,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0035 Serviços de Energia Elétrica				8.173,28	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0035 Serviços de Água e Esgoto				3.445,98	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.3.0035 Serviços de Água e Esgoto				3.665,10	
3.3.90.39.63.00.00.00.0.1.0035 Serviços Gráficos e Editoriais				152,77	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0035 Telefonia fixa e Móvel				3.688,07	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0035 Serviços Bancários				992,75	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.3.0035 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				784,13	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0035 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.330,56	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 44

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08 Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08.244 Assistência Comunitária	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801 Assistência Social Geral	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801.2.066 Bloco da Proteção Social Básica	331.000,00	0,00	331.000,00	303.925,17	27.074,83
3.3.90.40.00.00.00.00.0.3.0035 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				950,40	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0035 Comunicação de dados				1.330,56	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.3.0035 Comunicação de dados				950,40	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0035 Aplicacoes Diretas	71.000,00	0,00	71.000,00	57.841,45	13.158,55
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0035 Obras e Instalacoes				49.329,54	
4.4.90.51.07.00.00.00.0.1.0035 Reforma				49.329,54	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0035 Equipamentos e Material Permanente				8.511,91	
4.4.90.52.06.00.00.00.0.1.0035 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				2.387,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0035 Equipamentos de Processamento de Dados				3.890,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0035 Mobiliário em Geral				2.024,91	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0035 Outros Equipamentos e Material Permanente				210,00	
10.05.08.244.0801.2.067 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	106.344,00	0,00	106.344,00	22.733,03	83.610,97
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0035 Aplicacoes Diretas	100.344,00	0,00	100.344,00	21.885,19	78.458,81
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0035 Material de Consumo				14.768,17	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0035 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				3.411,39	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0035 Gasolina Aditivada				3.411,39	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0035 Gêneros de Alimentação				3.472,18	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0035 Gêneros de Alimentação - Diversos				3.472,18	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0035 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.835,70	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0035 Material para Manutenção de Bens Imóveis				119,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0035 Material Elétrico e Eletrônico				1.071,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0035 Material para Manutenção de Veículos				980,79	
3.3.90.30.41.00.00.00.0.1.0035 Material para Utilização em Gráfica				460,20	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0035 Outros Materiais de Consumo				2.417,91	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0035 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.596,38	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0035 Manutenção e Conservação de Veículos				1.012,60	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0035 Serviços de Energia Elétrica				726,73	
3.3.90.39.59.00.00.00.0.1.0035 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				687,50	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 45

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08 Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08.244 Assistência Comunitária	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801 Assistência Social Geral	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801.2.067 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	106.344,00	0,00	106.344,00	22.733,03	83.610,97
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0035 Telefonia fixa e Móvel				3.044,01	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0035 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				125,54	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0035 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.520,64	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0035 Comunicação de dados				1.520,64	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0035 Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	847,84	5.152,16
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0035 Equipamentos e Material Permanente				847,84	
4.4.90.52.06.00.00.00.0.1.0035 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				791,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0035 Equipamentos de Processamento de Dados				56,84	
10.05.08.244.0801.2.068 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	148.108,50	0,00	148.108,50	79.179,26	68.929,24
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0035 Aplicacoes Diretas	137.108,50	0,00	137.108,50	77.597,26	59.511,24
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0035 Material de Consumo				51.545,57	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0035 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.874,44	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0035 Gasolina Aditivada				5.874,44	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0035 Gêneros de Alimentação				27.512,87	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0035 Gêneros de Alimentação - Diversos				27.512,87	
3.3.90.30.09.00.00.00.0.1.0035 Material Farmacológico				1.190,95	
3.3.90.30.20.00.00.00.0.1.0035 Material de Cama, Mesa e Banho				1.036,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.0.1.0035 Material de Copa e Cozinha				34,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0035 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.657,96	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0035 Material para Manutenção de Bens Imóveis				328,89	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0035 Material Elétrico e Eletrônico				273,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0035 Material de Proteção e Segurança				718,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0035 Material para Manutenção de Veículos				4.876,01	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0035 Outros Materiais de Consumo				7.042,55	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0035 Material de Distribuicao Gratuita				458,68	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0035 Medicamentos				458,68	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0035 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				12.600,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.0.1.0035 Locação de Imóveis				12.600,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 46

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria de Assistência Social e Habitação	5.236.411,84	0,00	5.236.411,84	4.225.031,16	1.011.380,68
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08 Assistência Social	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
1005.08.244 Assistência Comunitária	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801 Assistência Social Geral	1.738.267,58	0,00	1.738.267,58	993.600,84	744.666,74
10.05.08.244.0801.2.068 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	148.108,50	0,00	148.108,50	79.179,26	68.929,24
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0035 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				12.232,69	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0035 Limpeza de Veículos				200,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0035 Manutenção e Conservação de Veículos				1.287,40	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0035 Serviços de Energia Elétrica				8.864,21	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0035 Serviços de Água e Esgoto				1.014,54	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0035 seguros em Geral				128,74	
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0035 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				632,80	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0035 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				105,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0035 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				760,32	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0035 Comunicação de dados				760,32	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0035 Aplicacoes Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	1.582,00	9.418,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0035 Equipamentos e Material Permanente				1.582,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.0.1.0035 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				1.582,00	
10.05.08.244.0801.2.069 Programas e Projetos	90.900,00	0,00	90.900,00	42.290,00	48.610,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0035 Aplicacoes Diretas	45.400,00	0,00	45.400,00	1.790,00	43.610,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0035 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.790,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0035 Serviços Técnicos Profissionais				1.790,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0035 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0035 Aplicacoes Diretas	40.500,00	0,00	40.500,00	40.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.3.0035 Equipamentos e Material Permanente				40.500,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.0.3.0035 Veículos Diversos				40.500,00	
10.05.08.244.0801.2.070 Gestão Consciente e Paternidade Responsavel	5.000,00	0,00	5.000,00	4.074,91	925,09
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.074,91	925,09
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				4.074,91	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				4.074,91	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 47

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria de Esportes e Lazer	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
11.01 Secretaria de Esportes e Lazer	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
1101.27 Desporto e Lazer	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
1101.27.812 Desporto Comunitário	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
11.01.27.812.2701 Esporte é Vida	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
11.01.27.812.2701.2.033 Manut. das Atividades Esportivas	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	344.769,42	0,00	344.769,42	301.703,13	43.066,29
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	42.891,54	0,00	42.891,54	42.891,54	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				214.368,71	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				35.610,87	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				195.685,04	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0053 vencimentos e salários				35.610,87	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				18.683,67	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				44.936,50	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Patronais				7.280,67	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				44.936,50	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0053 Contribuições Previdenciárias - INSS				7.280,67	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				42.397,92	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				42.397,92	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	277.942,35	0,00	277.942,35	271.123,06	6.819,29
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0034 Aplicacoes Diretas	51.000,00	0,00	51.000,00	47.780,15	3.219,85
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				104.532,70	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0034 Material de Consumo				47.780,15	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.773,27	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0000 Gasolina Aditivada				5.773,27	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação				1.667,00	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação - Diversos				1.667,00	
3.3.90.30.09.00.00.00.0.1.0000 Material Farmacológico				223,19	
3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.0000 Material Educativo e Esportivo				18.225,60	
3.3.90.30.14.00.00.00.0.1.0034 Material Educativo e Esportivo				47.780,15	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0000 Material de Expediente				225,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				141,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				59.231,59	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				1.000,77	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0000 Material de Proteção e Segurança				78,90	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 48

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria de Esportes e Lazer	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
11.01 Secretaria de Esportes e Lazer	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
1101.27 Desporto e Lazer	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
1101.27.812 Desporto Comunitário	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
11.01.27.812.2701 Esporte é Vida	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
11.01.27.812.2701.2.033 Manut. das Atividades Esportivas	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
3.3.90.30.31.00.00.00.0.1.0000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				288,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0000 Material Hospitalar				119,52	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				3.713,51	
3.3.90.30.41.00.00.00.0.1.0000 Material para Utilização em Gráfica				1.909,60	
3.3.90.30.42.00.00.00.0.1.0000 Ferramentas				30,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0.1.0000 Material de Sinalização Visual e Afins				69,60	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				1.587,25	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				10.248,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.0000 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				10.651,35	
3.3.90.31.04.00.00.00.0.1.0000 Premiações Desportivas				10.651,35	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				138.596,87	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				4.720,32	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0000 Limpeza de Veículos				135,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				28.283,86	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.313,82	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.084,76	
3.3.90.39.27.00.00.00.0.1.0000 Locação de Veículos Para Locomoção				9.016,55	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Energia Elétrica				16.435,54	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Água e Esgoto				40.025,30	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				280,18	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				600,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				2.150,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				34.551,54	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				760,32	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0000 Comunicação de dados				760,32	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				16.581,82	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				16.581,82	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	2.179.288,23	0,00	2.179.288,23	1.695.875,52	483.412,71
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0079 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 49

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria de Esportes e Lazer	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
11.01 Secretaria de Esportes e Lazer	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
1101.27 Desporto e Lazer	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
1101.27.812 Desporto Comunitário	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
11.01.27.812.2701 Esporte é Vida	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
11.01.27.812.2701.2.033 Manut. das Atividades Esportivas	3.045.891,54	0,00	3.045.891,54	2.509.373,40	536.518,14
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0000 Obras e Instalacoes				1.656.241,13	
4.4.90.51.07.00.00.00.0.1.0000 Reforma				118.299,15	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Obras e Instalações				1.537.941,98	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				39.634,39	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0079 Equipamentos e Material Permanente				150.000,00	
4.4.90.52.10.00.00.00.0.1.0000 Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões				36.339,77	
4.4.90.52.10.00.00.00.0.1.0079 Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões				150.000,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0000 Mobiliário em Geral				1.095,89	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				2.198,73	
12 Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
12.01 Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
1201.08 Assistência Social	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
1201.08.244 Assistência Comunitária	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
12.01.08.244.0801 Assistência Social Geral	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
12.01.08.244.0801.2.034 Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	273.178,78	0,00	273.178,78	236.404,78	36.774,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	46.154,59	0,00	46.154,59	46.154,59	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				190.472,40	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				38.129,38	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				169.961,31	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0053 vencimentos e salários				38.129,38	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				20.511,09	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				38.679,86	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Patronais				8.025,21	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				38.679,86	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0053 Contribuições Previdenciárias - INSS				8.025,21	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				7.252,52	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 50

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
12.01 Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
1201.08 Assistência Social	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
1201.08.244 Assistência Comunitária	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
12.01.08.244.0801 Assistência Social Geral	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
12.01.08.244.0801.2.034 Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0000 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				7.252,52	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	41.314,41	0,00	41.314,41	40.593,52	720,89
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				13.273,71	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				466,32	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0000 Gasolina Aditivada				466,32	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação				557,53	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0000 Gêneros de Alimentação - Diversos				557,53	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0000 Material de Expediente				5.465,23	
3.3.90.30.21.00.00.00.0.1.0000 Material de Copa e Cozinha				375,36	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.839,27	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				186,40	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0000 Material Elétrico e Eletrônico				106,84	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				225,71	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				45,75	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				3.005,30	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Distribuicao Gratuita				699,95	
3.3.90.32.03.00.00.00.0.1.0000 Gêneros Alimentícios				699,95	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				12.677,72	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0000 Limpeza de Veículos				27,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				7.123,08	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				940,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				3.159,51	
3.3.90.39.59.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				900,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				128,74	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				399,39	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				760,32	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0000 Comunicação de dados				760,32	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentacao				13.181,82	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				13.181,82	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 51

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
12.01 Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
1201.08 Assistência Social	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
1201.08.244 Assistência Comunitária	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
12.01.08.244.0801 Assistência Social Geral	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
12.01.08.244.0801.2.034 Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade	391.778,02	0,00	391.778,02	354.283,13	37.494,89
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	31.130,24	0,00	31.130,24	31.130,24	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0000 Obras e Instalacoes				31.130,24	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Obras e Instalações				31.130,24	
13 Encargos Gerais do Município	5.365.389,32	0,00	5.365.389,32	5.133.839,17	231.550,15
13.01 Encargos Gerais do Município	5.365.389,32	0,00	5.365.389,32	5.133.839,17	231.550,15
1301.28 Encargos Especiais	5.365.389,32	0,00	5.365.389,32	5.133.839,17	231.550,15
1301.28.846 Outros Encargos Especiais	5.365.389,32	0,00	5.365.389,32	5.133.839,17	231.550,15
13.01.28.846.0000 Outros Encargos Especiais	5.365.389,32	0,00	5.365.389,32	5.133.839,17	231.550,15
13.01.28.846.0000.0.000 Amortização da Dívida Municipal	4.365.389,32	0,00	4.365.389,32	4.187.190,28	178.199,04
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	755.000,00	0,00	755.000,00	744.052,32	10.947,68
3.1.90.01.00.00.00.00.0.1.0000 Aposentadorias e Reformas				417.515,09	
3.1.90.01.01.00.00.00.0.1.0000 Proventos - Pessoal Civil				384.660,56	
3.1.90.01.06.00.00.00.0.1.0000 13º salário - Pessoal Civil				32.854,53	
3.1.90.03.00.00.00.00.0.1.0000 Pensoes				326.537,23	
3.1.90.03.01.00.00.00.0.1.0000 Civis				287.346,32	
3.1.90.03.03.00.00.00.0.1.0000 13º Salário - Pensionista Civil				25.652,91	
3.1.90.03.05.00.00.00.0.1.0000 Especiais				13.538,00	
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	618.597,17	81.402,83
3.2.90.21.00.00.00.00.0.1.0000 Juros sobre a Divida por Contrato				618.597,17	
3.2.90.21.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Juros da Dívida Contratada				618.597,17	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.015.972,76	84.027,24
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052 Aplicacoes Diretas	4.157,64	0,00	4.157,64	4.147,64	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	31.231,68	0,00	31.231,68	31.223,82	7,86
3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				944.162,71	
3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.0052 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				4.147,64	
3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				31.223,82	
3.3.90.47.12.00.00.00.0.1.0000 Contribuição Para o PIS/PASEP				944.162,71	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 52

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
13 Encargos Gerais do Município	5.365.389,32	0,00	5.365.389,32	5.133.839,17	231.550,15
13.01 Encargos Gerais do Município	5.365.389,32	0,00	5.365.389,32	5.133.839,17	231.550,15
1301.28 Encargos Especiais	5.365.389,32	0,00	5.365.389,32	5.133.839,17	231.550,15
1301.28.846 Outros Encargos Especiais	5.365.389,32	0,00	5.365.389,32	5.133.839,17	231.550,15
13.01.28.846.0000 Outros Encargos Especiais	5.365.389,32	0,00	5.365.389,32	5.133.839,17	231.550,15
13.01.28.846.0000.0.000 Amortização da Dívida Municipal	4.365.389,32	0,00	4.365.389,32	4.187.190,28	178.199,04
3.3.90.47.12.00.00.00.0.1.0052 Contribuição Para o PIS/PASEP				4.147,64	
3.3.90.47.12.00.00.00.0.1.0053 Contribuição Para o PIS/PASEP				31.223,82	
3.3.90.92.00.00.00.00.0.1.0000 Despesas de Exercicios Anteriores				71.810,05	
3.3.90.92.47.00.00.00.0.1.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas				71.810,05	
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.775.000,00	0,00	1.775.000,00	1.773.196,57	1.803,43
4.6.90.71.00.00.00.00.0.1.0000 Principal da Divida Contratual Resgatado				1.773.196,57	
4.6.90.71.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Amortizações da Dívida Contratada				1.773.196,57	
13.01.28.846.0000.0.001 Pagamento de Precatórios	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	946.648,89	53.351,11
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	220.438,35	29.561,65
3.1.90.91.00.00.00.00.0.1.0000 Sentencas Judiciais				220.438,35	
3.1.90.91.01.00.00.00.0.1.0000 Precatórios-Ativo Civ/Sents Jud Transs em Julgado				220.438,35	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	750.000,00	0,00	750.000,00	726.210,54	23.789,46
3.3.90.91.00.00.00.00.0.1.0000 Sentencas Judiciais				726.210,54	
3.3.90.91.01.00.00.00.0.1.0000 Precatórios-Ativo Civ/Sents Jud Transs em Julgado				726.210,54	
14 Reserva de Contingência	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
14.01 Reserva de Contingência	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1401.99 Reserva de Contingência	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1401.99.999 Reserva de Contingência	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
14.01.99.999.9999 Reserva de Contingência	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
14.01.99.999.9999.2.036 Reserva de Contingência	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.0.1.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total por Entidade:	84.431.668,59	0,00	84.431.668,59	74.905.811,28	9.525.857,31

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 53

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.1.002 Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física da Saúde	249.916,00	0,00	249.916,00	100.000,00	149.916,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0033 Aplicacoes Diretas	149.916,00	0,00	149.916,00	0,00	149.916,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0002 Obras e Instalacoes				100.000,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0002 Outras Obras e Instalações				100.000,00	
16.01.10.301.1001.2.041 Manut. das Atividades da Saúde	14.365.249,00	0,00	14.365.249,00	12.628.384,91	1.736.864,09
3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0002 Transf. a Consórcios Públicos	25.857,00	0,00	25.857,00	25.857,00	0,00
3.1.71.70.00.00.00.00.0.1.0002 Rateio pela Participação em Consórcio Público				25.857,00	
3.1.71.70.01.00.00.00.0.1.0002 Rateio pela Participação em Consórcio Público				25.857,00	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 Aplicacoes Diretas	6.493.700,11	0,00	6.493.700,11	5.129.005,52	1.364.694,59
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.163.156,95	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0002 vencimentos e salários				4.148.147,61	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0002 13º salário				13.439,78	
3.1.90.11.44.00.00.00.0.1.0002 férias - abono pecuniário				1.569,56	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0002 Obrigacoes Patronais				845.574,71	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0002 Contribuições Previdenciárias - INSS				845.574,71	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0002 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				120.273,86	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0002 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				120.273,86	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	79.676,72	0,00	79.676,72	79.676,72	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.0.1.0002 Contribuicoes				79.676,72	
3.3.50.41.99.00.00.00.0.1.0002 Outras Contribuições				79.676,72	
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0002 Transferências a Consórcios Públicos	7.956,00	0,00	7.956,00	7.956,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.0.1.0002 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				7.956,00	
3.3.71.70.01.00.00.00.0.1.0002 Participação em Consórcio Público				7.956,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 Aplicacoes Diretas	4.929.792,28	0,00	4.929.792,28	4.763.380,90	166.411,38
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0033 Aplicacoes Diretas	196.000,00	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0002 Material de Consumo				216.395,04	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0002 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				117.236,40	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0002 Gasolina Aditivada				76.729,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 54

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.2.041 Manut. das Atividades da Saúde	14.365.249,00	0,00	14.365.249,00	12.628.384,91	1.736.864,09
3.3.90.30.01.03.00.00.0.1.0002 Óleo Diesel - S10				38.784,90	
3.3.90.30.01.05.00.00.0.1.0002 Lubrificantes Automotivos				1.722,50	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0002 Gás Engarrafado				4.859,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0002 Gêneros de Alimentação				6.833,80	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0002 Gêneros de Alimentação - Diversos				6.833,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0002 Material de Expediente				1.943,60	
3.3.90.30.19.00.00.00.0.1.0002 Material de Acondicionamento e Embalagem				167,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0002 Material de Limpeza e Produção de Higienização				475,20	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0002 Material para Manutenção de Bens Imóveis				17.874,62	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0002 Material Elétrico e Eletrônico				3.091,48	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0002 Material de Proteção e Segurança				111,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.0.1.0002 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				2.907,56	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0002 Material para Manutenção de Veículos				55.788,81	
3.3.90.30.41.00.00.00.0.1.0002 Material para Utilização em Gráfica				160,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.0.1.0002 Ferramentas				232,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.0.1.0002 Material de Sinalização Visual e Afins				354,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0002 Outros Materiais de Consumo				4.360,07	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0002 Material de Distribuicao Gratuita				84.838,78	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0002 Medicamentos				73.859,18	
3.3.90.32.99.00.00.00.0.1.0002 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				10.979,60	
3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0002 Passagens e Despesas com Locomocao				21.277,06	
3.3.90.33.01.00.00.00.0.1.0002 Passagens Para o País				21.277,06	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				35.626,64	
3.3.90.36.15.00.00.00.0.1.0002 Locação de Imóveis				35.626,64	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0002 Locacao de Mao-de-obra				69.592,27	
3.3.90.37.01.00.00.00.0.1.0002 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional				43.944,26	
3.3.90.37.07.00.00.00.0.1.0002 Estagiários				25.648,01	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.672.255,76	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0002 Serviços Técnicos Profissionais				2.800,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 55

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.2.041 Manut. das Atividades da Saúde	14.365.249,00	0,00	14.365.249,00	12.628.384,91	1.736.864,09
3.3.90.39.12.00.00.00.0.1.0002 Locação de Máquinas e Equipamentos				14.183,87	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0002 Limpeza de Veículos				8.752,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0002 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				613,18	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0002 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				4.985,67	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0002 Manutenção e Conservação de Veículos				27.936,25	
3.3.90.39.28.00.00.00.0.1.0002 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				2.808,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0002 Serviços de Energia Elétrica				15.699,44	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0002 Serviços de Água e Esgoto				589,25	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0002 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				3.463.849,04	
3.3.90.39.59.00.00.00.0.1.0002 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				1.490,00	
3.3.90.39.61.00.00.00.0.1.0002 Serviços de Socorro e Salvamento				23.534,40	
3.3.90.39.63.00.00.00.0.1.0002 Serviços Gráficos e Editoriais				875,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0002 Telefonia fixa e Móvel				13.213,60	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0002 seguros em Geral				1.936,72	
3.3.90.39.74.00.00.00.0.1.0002 Fretes e Transportes de Encomendas				650,00	
3.3.90.39.75.00.00.00.0.1.0002 Multas e Infrações de Trânsito				7.188,52	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0002 Limpeza e Conservação				881,94	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0002 Serviços Bancários				2.294,45	
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0002 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				37.850,02	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				40.124,41	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0002 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				0,01	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0002 Comunicação de dados				0,01	
3.3.90.46.00.00.00.00.0.1.0002 Auxilio-Alimentacao				481.420,32	
3.3.90.46.01.00.00.00.0.1.0002 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				481.420,32	
3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.0002 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				153.380,76	
3.3.90.48.01.00.00.00.0.1.0002 Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas				153.380,76	
3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.0002 Indenizacoes e Restituicoes				28.594,26	
3.3.90.93.02.00.00.00.0.1.0002 Restituições				28.594,26	
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0002 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.226.299,89	0,00	2.226.299,89	2.226.299,89	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 56

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.2.041 Manut. das Atividades da Saúde	14.365.249,00	0,00	14.365.249,00	12.628.384,91	1.736.864,09
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0079 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3.3.93.39.00.00.00.00.0.1.0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.226.299,89	
3.3.93.39.00.00.00.00.0.1.0079 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.000,00	
3.3.93.39.50.00.00.00.0.1.0002 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat				2.226.299,89	
3.3.93.39.50.00.00.00.0.1.0079 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat				150.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0002 Transferências a Consórcios Públicos	5.967,00	0,00	5.967,00	5.967,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00.00.0.1.0002 Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.967,00	
4.4.71.70.01.00.00.00.0.1.0002 Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.967,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	240.241,88	9.758,12
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0002 Obras e Instalacoes				166.863,02	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0002 Outras Obras e Instalações				166.863,02	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0002 Equipamentos e Material Permanente				73.378,86	
4.4.90.52.08.00.00.00.0.1.0002 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				9.010,38	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0002 Equipamentos de Processamento de Dados				19.445,95	
4.4.90.52.36.00.00.00.0.1.0002 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				1.108,50	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0002 Mobiliário em Geral				30.246,76	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0002 Outros Equipamentos e Material Permanente				13.567,27	
16.01.10.301.1001.2.042 Manut. do Bloco de Atenção Básica	1.118.482,57	0,00	1.118.482,57	1.077.643,22	40.839,35
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	725.946,00	0,00	725.946,00	721.932,62	4.013,38
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038 Aplicacoes Diretas	392.536,57	0,00	392.536,57	355.710,60	36.825,97
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Consumo				66.876,75	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.3.0038 Material de Consumo				53.377,89	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0038 Gás Engarrafado				750,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.3.0038 Gêneros de Alimentação				7.572,55	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.3.0038 Gêneros de Alimentação - Diversos				7.572,55	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0038 Material de Expediente				4.372,18	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.3.0038 Material de Expediente				3.100,38	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0038 Material de Limpeza e Produção de Higienização				22.477,16	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 57

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.2.042 Manut. do Bloco de Atenção Básica	1.118.482,57	0,00	1.118.482,57	1.077.643,22	40.839,35
3.3.90.30.22.00.00.00.0.3.0038 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.346,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.0.1.0038 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				11.550,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0038 Material para Manutenção de Bens Imóveis				753,64	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0038 Material Elétrico e Eletrônico				422,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.0.3.0038 Material Laboratorial				38.995,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0038 Material Hospitalar				11.412,55	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.3.0038 Material Hospitalar				2.363,96	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0038 Material para Manutenção de Veículos				14.199,87	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Materiais de Consumo				939,35	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Distribuicao Gratuita				132.120,96	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.3.0038 Material de Distribuicao Gratuita				229.353,24	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0038 Medicamentos				132.120,96	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.3.0038 Medicamentos				229.353,24	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0038 Locacao de Mao-de-obra				332.412,96	
3.3.90.37.02.00.00.00.0.1.0038 Limpeza e Conservação				332.412,96	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				177.849,95	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.3.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				72.979,47	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0038 Serviços Técnicos Profissionais				83,42	
3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0038 Locação de Softwares				14.906,12	
3.3.90.39.11.00.00.00.0.3.0038 Locação de Softwares				26.564,53	
3.3.90.39.12.00.00.00.0.1.0038 Locação de Máquinas e Equipamentos				28.908,06	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0038 Limpeza de Veículos				440,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0038 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				148,05	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0038 Manutenção e Conservação de Veículos				7.349,38	
3.3.90.39.24.00.00.00.0.1.0038 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				93,00	
3.3.90.39.27.00.00.00.0.3.0038 Locação de Veículos Para Locomoção				45.154,80	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0038 Serviços de Energia Elétrica				56.181,26	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0038 Serviços de Água e Esgoto				27.076,87	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.3.0038 Serviços de Água e Esgoto				1.260,14	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 58

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.2.042 Manut. do Bloco de Atenção Básica	1.118.482,57	0,00	1.118.482,57	1.077.643,22	40.839,35
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0038 Telefonia fixa e Móvel				39.753,79	
3.3.90.39.77.00.00.00.0.1.0038 Vigilância Ostensiva/Monitorada				2.310,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0038 Serviços Bancários				40,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				560,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0038 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				12.672,00	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0038 Comunicação de dados				12.672,00	
16.01.10.301.1001.2.043 Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	9.199.660,32	0,00	9.199.660,32	9.046.384,04	153.276,28
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	4.797.070,40	0,00	4.797.070,40	4.797.070,40	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	260.786,34	0,00	260.786,34	260.786,34	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	1.249.366,36	0,00	1.249.366,36	1.249.366,36	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	789.831,07	0,00	789.831,07	789.831,07	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	261.354,80	0,00	261.354,80	261.354,80	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 Aplicacoes Diretas	750.000,00	0,00	750.000,00	663.670,24	86.329,76
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				3.914.405,80	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				216.869,99	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.049.265,04	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				655.853,85	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				217.721,35	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0053 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				550.388,47	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0038 vencimentos e salários				3.161.266,12	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0038 vencimentos e salários				199.987,97	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0038 vencimentos e salários				1.049.012,94	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0038 vencimentos e salários				624.137,02	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0038 vencimentos e salários				201.546,75	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0053 vencimentos e salários				548.871,54	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0038 13º salário				753.139,68	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0038 13º salário				16.882,02	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0038 13º salário				252,10	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 59

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.2.043 Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	9.199.660,32	0,00	9.199.660,32	9.046.384,04	153.276,28
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0038 13º salário				31.716,83	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0038 13º salário				16.174,60	
3.1.90.11.44.00.00.00.0.1.0053 férias - abono pecuniário				1.516,93	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0038 Obrigacoes Patronais				824.321,13	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0038 Obrigacoes Patronais				43.916,35	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0038 Obrigacoes Patronais				200.101,32	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0038 Obrigacoes Patronais				133.977,22	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0038 Obrigacoes Patronais				42.560,24	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0053 Obrigacoes Patronais				113.281,77	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0038 Contribuições Previdenciárias - INSS				824.321,13	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0038 Contribuições Previdenciárias - INSS				43.916,35	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0038 Contribuições Previdenciárias - INSS				200.101,32	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0038 Contribuições Previdenciárias - INSS				133.977,22	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0038 Contribuições Previdenciárias - INSS				42.560,24	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0053 Contribuições Previdenciárias - INSS				113.281,77	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0038 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				58.343,47	
3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0038 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.073,21	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0038 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				58.343,47	
3.1.90.94.99.00.00.00.0.1.0038 Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.073,21	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	331.229,16	0,00	331.229,16	328.545,96	2.683,20
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	81.185,00	0,00	81.185,00	81.185,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	229.604,91	0,00	229.604,91	229.604,91	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052 Aplicacoes Diretas	192.901,63	0,00	192.901,63	184.185,37	8.716,26
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038 Aplicacoes Diretas	48.830,65	0,00	48.830,65	0,00	48.830,65
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Consumo				292.019,73	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Consumo				107.068,29	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0052 Material de Consumo				44.576,16	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0038 Gás Engarrafado				750,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0038 Gêneros de Alimentação				15.757,94	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 60

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.2.043 Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	9.199.660,32	0,00	9.199.660,32	9.046.384,04	153.276,28
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0038 Gêneros de Alimentação				28.930,60	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0052 Gêneros de Alimentação				1.166,40	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0038 Gêneros de Alimentação - Diversos				15.757,94	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0038 Gêneros de Alimentação - Diversos				28.930,60	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0052 Gêneros de Alimentação - Diversos				1.166,40	
3.3.90.30.10.00.00.00.0.1.0038 Material Odontológico				66,82	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0038 Material de Expediente				30.992,02	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0052 Material de Expediente				690,18	
3.3.90.30.20.00.00.00.0.1.0038 Material de Cama, Mesa e Banho				2.100,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0038 Material de Limpeza e Produção de Higienização				23.584,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0052 Material de Limpeza e Produção de Higienização				149,94	
3.3.90.30.23.00.00.00.0.1.0052 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				6.440,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0038 Material para Manutenção de Bens Imóveis				35.160,22	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0038 Material para Manutenção de Bens Imóveis				5.270,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.0.1.0038 Material para Manutenção de Bens Móveis				7.821,27	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0038 Material Elétrico e Eletrônico				9.500,95	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0038 Material Elétrico e Eletrônico				2.784,45	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0052 Material Elétrico e Eletrônico				1.840,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0052 Material de Proteção e Segurança				409,70	
3.3.90.30.30.00.00.00.0.1.0038 Material para Comunicações				2.460,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.0.1.0038 Material Laboratorial				16.750,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.0.1.0052 Material Laboratorial				392,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0038 Material Hospitalar				152.850,85	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0038 Material Hospitalar				14.273,17	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0052 Material Hospitalar				32.995,94	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Materiais de Consumo				10.974,86	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Materiais de Consumo				39.060,07	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0052 Outros Materiais de Consumo				492,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Distribuicao Gratuita				77.976,14	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 61

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.2.043 Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	9.199.660,32	0,00	9.199.660,32	9.046.384,04	153.276,28
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0052 Material de Distribuicao Gratuita				64.716,48	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0038 Medicamentos				72.978,32	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0052 Medicamentos				64.716,48	
3.3.90.32.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				4.997,82	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				36.526,23	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				81.185,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				44.560,48	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0052 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				74.892,73	
3.3.90.39.16.00.00.00.0.1.0038 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				8.854,56	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0038 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				23.422,42	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0038 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.173,50	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0038 Serviços de Água e Esgoto				3.473,47	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				81.185,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				4.770,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0038 Telefonia fixa e Móvel				3.610,67	
3.3.90.39.90.00.00.00.0.1.0038 Serviços de Publicidade Legal				29.532,84	
3.3.90.39.90.00.00.00.0.1.0052 Serviços de Publicidade Legal				65.272,73	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.249,25	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0052 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.620,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	207.500,00	0,00	207.500,00	200.783,59	6.716,41
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0038 Obras e Instalacoes				149.916,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0038 Outras Obras e Instalações				149.916,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0038 Equipamentos e Material Permanente				50.867,59	
4.4.90.52.08.00.00.00.0.1.0038 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				1.500,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.0.1.0038 Aparelhos e Utensílios Domésticos				2.527,50	
4.4.90.52.34.00.00.00.0.1.0038 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				21.751,90	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0038 Equipamentos de Processamento de Dados				17.055,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.0.1.0038 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório				1.736,76	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 62

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.2.043 Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	9.199.660,32	0,00	9.199.660,32	9.046.384,04	153.276,28
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0038 Mobiliário em Geral				3.222,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Equipamentos e Material Permanente				3.074,43	
16.01.10.301.1001.2.047 Manut. do Bloco Assistência Farmacêutica	170.695,92	0,00	170.695,92	168.008,99	2.686,93
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	155.799,12	0,00	155.799,12	153.277,41	2.521,71
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038 Aplicacoes Diretas	14.896,80	0,00	14.896,80	14.731,58	165,22
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Consumo				10.884,49	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0038 Gêneros de Alimentação				10.884,49	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0038 Gêneros de Alimentação - Diversos				10.884,49	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Distribuicao Gratuita				142.392,92	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.3.0038 Material de Distribuicao Gratuita				14.731,58	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0038 Medicamentos				142.392,92	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.3.0038 Medicamentos				14.731,58	
16.01.10.301.1001.2.052 Manut. das Atividades da Saúde - Estado/Municipio	633.951,90	0,00	633.951,90	463.143,93	170.807,97
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067 Aplicacoes Diretas	413.000,00	0,00	413.000,00	292.732,84	120.267,16
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067 Aplicacoes Diretas	144.000,00	0,00	144.000,00	97.139,39	46.860,61
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0067 Aplicacoes Diretas	76.951,90	0,00	76.951,90	73.271,70	3.680,20
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0067 Material de Consumo				76.298,66	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0067 Material de Consumo				19.467,25	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.3.0067 Material de Consumo				14.170,70	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.3.0067 Gás Engarrafado				5.787,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0067 Gêneros de Alimentação				21.688,51	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0067 Gêneros de Alimentação				19.089,25	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.3.0067 Gêneros de Alimentação				7.350,00	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0067 Gêneros de Alimentação - Diversos				21.688,51	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0067 Gêneros de Alimentação - Diversos				19.089,25	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.3.0067 Gêneros de Alimentação - Diversos				7.350,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0067 Material Hospitalar				54.610,15	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 63

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.301 Atenção Básica	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001 Saúde com Qualidade	25.737.955,71	0,00	25.737.955,71	23.483.565,09	2.254.390,62
16.01.10.301.1001.2.052 Manut. das Atividades da Saúde - Estado/Municipio	633.951,90	0,00	633.951,90	463.143,93	170.807,97
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0067 Material Hospitalar				378,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.3.0067 Material Hospitalar				1.033,70	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0067 Material de Distribuicao Gratuita				7.100,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0067 Material de Distribuicao Gratuita				77.504,94	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.3.0067 Material de Distribuicao Gratuita				40.621,00	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0067 Medicamentos				7.100,00	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0067 Medicamentos				77.504,94	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.3.0067 Medicamentos				40.621,00	
3.3.90.37.00.00.00.00.0.1.0067 Locacao de Mao-de-obra				32.498,68	
3.3.90.37.01.00.00.00.0.1.0067 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional				2.279,32	
3.3.90.37.02.00.00.00.0.1.0067 Limpeza e Conservação				30.219,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0067 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				176.835,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0067 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				167,20	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.3.0067 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				18.480,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.0.3.0067 Locação de Máquinas e Equipamentos				18.480,00	
3.3.90.39.27.00.00.00.0.1.0067 Locação de Veículos Para Locomoção				176.835,50	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0067 Serviços Bancários				167,20	
1601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.313.294,21	0,00	1.313.294,21	987.491,38	325.802,83
16.01.10.302.1001 Saúde com Qualidade	1.313.294,21	0,00	1.313.294,21	987.491,38	325.802,83
16.01.10.302.1001.2.044 Manut. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Financiamentos	1.313.294,21	0,00	1.313.294,21	987.491,38	325.802,83
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	1.212.153,36	0,00	1.212.153,36	886.642,08	325.511,28
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0079 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038 Aplicacoes Diretas	1.140,85	0,00	1.140,85	849,30	291,55
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Consumo				7.334,92	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0038 Gêneros de Alimentação				697,50	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0038 Gêneros de Alimentação - Diversos				697,50	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0038 Material Hospitalar				4.500,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0038 Material para Manutenção de Veículos				1.639,42	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 64

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.313.294,21	0,00	1.313.294,21	987.491,38	325.802,83
16.01.10.302.1001 Saúde com Qualidade	1.313.294,21	0,00	1.313.294,21	987.491,38	325.802,83
16.01.10.302.1001.2.044 Manut. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Financiamentos	1.313.294,21	0,00	1.313.294,21	987.491,38	325.802,83
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Materiais de Consumo				498,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Distribuicao Gratuita				14.320,38	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.3.0038 Material de Distribuicao Gratuita				849,30	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0038 Medicamentos				14.320,38	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.3.0038 Medicamentos				849,30	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				840.583,18	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0079 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				100.000,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0038 Manutenção e Conservação de Veículos				188,80	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0038 Serviços de Energia Elétrica				941,71	
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0038 Serviços de Água e Esgoto				545,85	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				824.788,03	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0079 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				100.000,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0038 Telefonia fixa e Móvel				4.297,02	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				9.821,77	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0038 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				633,60	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0038 Comunicação de dados				633,60	
3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.0038 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				23.770,00	
3.3.90.48.01.00.00.00.0.1.0038 Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas				23.770,00	
1601.10.304 Vigilância Sanitária	344.698,25	0,00	344.698,25	216.945,94	127.752,31
16.01.10.304.1001 Saúde com Qualidade	344.698,25	0,00	344.698,25	216.945,94	127.752,31
16.01.10.304.1001.2.046 Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária	344.698,25	0,00	344.698,25	216.945,94	127.752,31
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	208.000,00	0,00	208.000,00	126.420,55	81.579,45
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	17.054,40	0,00	17.054,40	1.872,66	15.181,74
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038 Aplicacoes Diretas	7.643,85	0,00	7.643,85	0,00	7.643,85
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				58.305,03	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Consumo				1.098,55	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				15.853,93	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0000 Gasolina Aditivada				15.853,93	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 65

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.304 Vigilância Sanitária	344.698,25	0,00	344.698,25	216.945,94	127.752,31
16.01.10.304.1001 Saúde com Qualidade	344.698,25	0,00	344.698,25	216.945,94	127.752,31
16.01.10.304.1001.2.046 Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária	344.698,25	0,00	344.698,25	216.945,94	127.752,31
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0000 Material de Expediente				194,75	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0038 Material de Expediente				17,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0038 Material de Limpeza e Produção de Higienização				297,25	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0038 Material Elétrico e Eletrônico				109,30	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Veículos				3.916,35	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0038 Material para Manutenção de Veículos				275,00	
3.3.90.30.51.00.00.00.0.1.0000 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				35.120,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				3.220,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Materiais de Consumo				400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				66.214,72	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				774,11	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0000 Limpeza de Veículos				567,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0038 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				40,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				4.044,92	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0038 Manutenção e Conservação de Veículos				9,11	
3.3.90.39.28.00.00.00.0.1.0000 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				30.888,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				680,35	
3.3.90.39.70.00.00.00.0.1.0000 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				690,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				17.235,28	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0000 Serviços Bancários				668,90	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.440,27	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				725,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.900,80	
3.3.90.40.04.00.00.00.0.1.0000 Comunicação de dados				1.900,80	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	112.000,00	0,00	112.000,00	88.652,73	23.347,27
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				88.652,73	
4.4.90.52.06.00.00.00.0.1.0000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				2.080,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				7.380,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.0.1.0000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				710,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 66

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.304 Vigilância Sanitária	344.698,25	0,00	344.698,25	216.945,94	127.752,31
16.01.10.304.1001 Saúde com Qualidade	344.698,25	0,00	344.698,25	216.945,94	127.752,31
16.01.10.304.1001.2.046 Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária	344.698,25	0,00	344.698,25	216.945,94	127.752,31
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos de Processamento de Dados				30.060,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0000 Mobiliário em Geral				1.454,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.0.1.0000 Veículos Diversos				45.950,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.018,73	
1601.10.305 Vigilância Epidemiológica	244.839,90	0,00	244.839,90	242.456,88	2.383,02
16.01.10.305.1001 Saúde com Qualidade	244.839,90	0,00	244.839,90	242.456,88	2.383,02
16.01.10.305.1001.2.045 Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica	244.839,90	0,00	244.839,90	242.456,88	2.383,02
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	223.161,28	0,00	223.161,28	221.836,85	1.324,43
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038 Aplicacoes Diretas	1.678,62	0,00	1.678,62	1.103,04	575,58
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Consumo				172.996,44	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0038 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				6.578,22	
3.3.90.30.01.02.00.00.0.1.0038 Gasolina Aditivada				6.578,22	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0038 Gás Engarrafado				50,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0038 Gêneros de Alimentação				6.058,86	
3.3.90.30.07.99.00.00.0.1.0038 Gêneros de Alimentação - Diversos				6.058,86	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0038 Material de Expediente				1.991,39	
3.3.90.30.20.00.00.00.0.1.0038 Material de Cama, Mesa e Banho				1.354,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.0.1.0038 Material de Copa e Cozinha				39,78	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0038 Material de Limpeza e Produção de Higienização				24.649,30	
3.3.90.30.23.00.00.00.0.1.0038 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				5.241,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0038 Material para Manutenção de Bens Imóveis				288,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.0.1.0038 Material para Manutenção de Bens Móveis				130,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0.1.0038 Material Elétrico e Eletrônico				173,01	
3.3.90.30.28.00.00.00.0.1.0038 Material de Proteção e Segurança				39.124,80	
3.3.90.30.30.00.00.00.0.1.0038 Material para Comunicações				297,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.0.1.0038 Material Laboratorial				60.956,06	
3.3.90.30.36.00.00.00.0.1.0038 Material Hospitalar				17.204,20	
3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.0038 Material para Manutenção de Veículos				1.697,84	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 67

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
16.01 Fundo Municipal da Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10 Saúde	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78
1601.10.305 Vigilância Epidemiológica	244.839,90	0,00	244.839,90	242.456,88	2.383,02
16.01.10.305.1001 Saúde com Qualidade	244.839,90	0,00	244.839,90	242.456,88	2.383,02
16.01.10.305.1001.2.045 Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica	244.839,90	0,00	244.839,90	242.456,88	2.383,02
3.3.90.30.42.00.00.00.0.1.0038 Ferramentas				420,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Materiais de Consumo				6.742,18	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0038 Material de Distribuicao Gratuita				14.265,25	
3.3.90.32.00.00.00.00.0.3.0038 Material de Distribuicao Gratuita				1.103,04	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.1.0038 Medicamentos				14.265,25	
3.3.90.32.02.00.00.00.0.3.0038 Medicamentos				1.103,04	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				34.575,16	
3.3.90.39.15.00.00.00.0.1.0038 Limpeza de Veículos				1.782,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0038 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.516,80	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0038 Manutenção e Conservação de Veículos				4.437,19	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				480,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.0.1.0038 Serviços Gráficos e Editoriais				360,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0038 Telefonia fixa e Móvel				35,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0038 Limpeza e Conservação				600,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.364,17	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0038 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.516,99	483,01
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0038 Equipamentos e Material Permanente				19.516,99	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0038 Equipamentos de Processamento de Dados				16.696,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.0.1.0038 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				1.529,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0.1.0038 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.291,99	
Total por Entidade:	27.640.788,07	0,00	27.640.788,07	24.930.459,29	2.710.328,78

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 68

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 Camara Municipal de Vereadores	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
01.01 Camara Municipal de Vereadores	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
0101.01 Legislativa	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
0101.01.031 Ação Legislativa	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
01.01.01.031.0101 Processo Legislativo	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
01.01.01.031.0101.2.018 Manut. das Atividades Legislativas	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00	966.055,05	147.944,95
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	671.798,44	28.201,56
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				565.121,77	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				530.065,50	
3.1.90.11.43.00.00.00.0.1.0000 13º salário				35.056,27	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				106.676,67	
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				106.676,67	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	45.000,00	0,00	45.000,00	25.553,00	19.447,00
3.3.50.41.00.00.00.00.0.1.0000 Contribuicoes				25.553,00	
3.3.50.41.99.00.00.00.0.1.0000 Outras Contribuições				25.553,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	319.000,00	0,00	319.000,00	243.769,61	75.230,39
3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0000 Diarias - Civil				16.869,60	
3.3.90.14.14.00.00.00.0.1.0000 Diárias no País - Civil				16.869,60	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000 Material de Consumo				37.148,49	
3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				903,06	
3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.0000 Gás Engarrafado				170,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.0.1.0000 Material de Expediente				4.150,23	
3.3.90.30.21.00.00.00.0.1.0000 Material de Copa e Cozinha				1.062,28	
3.3.90.30.22.00.00.00.0.1.0000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				8.365,32	
3.3.90.30.24.00.00.00.0.1.0000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				542,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Materiais de Consumo				21.955,60	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				13.306,55	
3.3.90.36.15.00.00.00.0.1.0000 Locação de Imóveis				10.406,55	
3.3.90.36.27.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Comunicação em Geral				1.260,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.640,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				173.419,97	
3.3.90.39.05.00.00.00.0.1.0000 Serviços Técnicos Profissionais				3.627,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0000 Locação de Softwares				35.625,94	
3.3.90.39.19.00.00.00.0.1.0000 Manutenção e Conservação de Veículos				248,74	
3.3.90.39.43.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Energia Elétrica				11.438,72	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 69

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 Camara Municipal de Vereadores	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
01.01 Camara Municipal de Vereadores	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
0101.01 Legislativa	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
0101.01.031 Ação Legislativa	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
01.01.01.031.0101 Processo Legislativo	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
01.01.01.031.0101.2.018 Manut. das Atividades Legislativas	1.114.000,00	0,00	1.114.000,00	966.055,05	147.944,95
3.3.90.39.44.00.00.00.0.1.0000 Serviços de Água e Esgoto				884,25	
3.3.90.39.50.00.00.00.0.1.0000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				70,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.0.1.0000 Serviços Gráficos e Editoriais				730,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.0.1.0000 Telefonia fixa e Móvel				4.734,78	
3.3.90.39.69.00.00.00.0.1.0000 seguros em Geral				3.400,86	
3.3.90.39.78.00.00.00.0.1.0000 Limpeza e Conservação				6.600,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0.1.0000 Serviços Bancários				2.351,03	
3.3.90.39.96.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				1.037,85	
3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				102.670,80	
3.3.90.40.00.00.00.00.0.1.0000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				3.025,00	
3.3.90.40.99.00.00.00.0.1.0000 Outros serviços de tecn. da informação e comun.				3.025,00	
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	10.000,00	0,00	10.000,00	4.050,00	5.950,00
3.3.93.39.00.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.050,00	
3.3.93.39.99.00.00.00.0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.050,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	20.884,00	19.116,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos e Material Permanente				20.884,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.0.1.0000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				1.647,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.0.1.0000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				8.957,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.0.1.0000 Equipamentos de Processamento de Dados				5.980,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0.1.0000 Mobiliário em Geral				4.300,00	
01.01.01.031.0101.2.019 Subsídios dos Vereadores	1.116.000,00	0,00	1.116.000,00	1.087.003,77	28.996,23
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicacoes Diretas	1.116.000,00	0,00	1.116.000,00	1.087.003,77	28.996,23
3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				894.175,89	
3.1.90.11.01.00.00.00.0.1.0000 vencimentos e salários				894.175,89	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0000 Obrigacoes Patronais				192.827,88	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 70

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 Camara Municipal de Vereadores	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
01.01 Camara Municipal de Vereadores	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
0101.01 Legislativa	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
0101.01.031 Ação Legislativa	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
01.01.01.031.0101 Processo Legislativo	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
01.01.01.031.0101.2.019 Subsídios dos Vereadores	1.116.000,00	0,00	1.116.000,00	1.087.003,77	28.996,23
3.1.90.13.02.00.00.00.0.1.0000 Contribuições Previdenciárias - INSS				192.827,88	
Total por Entidade:	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	2.053.058,82	176.941,18
Total Geral:	114.302.456,66	0,00	114.302.456,66	101.889.329,39	12.413.127,27

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:11/02/2021
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**104.255.170,79**
Ordinária	61.630.120,94
Vinculada	42.625.049,85
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	140,38
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	4,65
Convênio de Trânsito - Civil	71.089,54
Convênio de Trânsito - Militar	71.013,26
Convênio de Trânsito - Prefeitura	331.753,21
Emendar Parlamentares Individuais (EC 86/2015).	100.000,00
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3.897.108,56
Outras Transferências Constitucionais e Legais - União	214.602,22
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç	702,42
Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	577.062,56
Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	97.916,66
Salário Educação	2.093.893,57
Transferências de Convênios - Estado/Educação	254.711,07
Transferências de Convênios - Estado/Outros	129.629,31
Transferências de Convênios - União/Outros	317.264,81
Transferências de Convênios - União/Saúde	2,52
Transferências do FUNDEB - 40%	8.831.956,40
Transferências do FUNDEB - 60%	13.247.934,62
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	374.707,02
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	806.754,59
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	674.532,20
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.532.270,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**17.826.829,38**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	17.826.829,38
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**14.704.381,39**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.970.991,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados	243.448,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	373.170,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.116.771,27
Saldo do Exercício Anterior (V)	**11.050.745,17**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.637.528,29
BANCOS C/ VINCULADAS	6.413.216,88
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	147.837.126,73

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**101.889.329,39**
Ordinária	61.267.047,31
Vinculada	40.622.282,08
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	12.901,95
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	17.004,65
Convênio de Trânsito - Civil	82.513,66
Convênio de Trânsito - Militar	70.469,33
Convênio de Trânsito - Prefeitura	399.885,47
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3.896.039,31
Outras Transferências Constitucionais e Legais - União	214.556,45
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaç	11.131,03
Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	473.230,02
Salário Educação	1.767.932,29
Transferências de Convênios - Estado/Educação	146.878,33
Transferências de Convênios - Estado/Outros	182.120,46
Transferências de Convênios - União/Outros	358.906,39
Transferências do FUNDEB - 40%	3.579.512,07
Transferências do FUNDEB - 60%	17.707.980,53
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	203.388,60
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	458.686,05
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	463.143,93
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.576.001,56
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**17.826.829,38**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	17.826.829,38
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**9.798.901,70**
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	175.017,13
RP PROCESSADOS PAGOS	1.132.572,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	373.170,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.118.141,46
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**18.322.066,26**
BANCO C/ MOVIMENTO	6.552.101,74
BANCOS C/ VINCULADAS	11.769.964,52
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	147.837.126,73

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:11/02/2021
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

XAXIM, 11/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959662

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	95.093.680,00	95.093.680,00	98.322.546,31	3.228.866,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.226.500,00	10.226.500,00	11.803.374,37	1.576.874,37
Impostos	7.050.600,00	7.050.600,00	9.850.192,64	2.799.592,64
Taxas	3.060.700,00	3.060.700,00	1.930.197,70	-1.130.502,30
Contribuição de Melhoria	115.200,00	115.200,00	22.984,03	-92.215,97
Contribuições	749.000,00	749.000,00	575.614,48	-173.385,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	749.000,00	749.000,00	575.614,48	-173.385,52
Receita Patrimonial	520.543,73	520.543,73	197.565,22	-322.978,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	179.200,00	179.200,00	92.635,16	-86.564,84
Valores Mobiliários	341.343,73	341.343,73	104.930,06	-236.413,67
Receita de Serviços	1.606.650,00	1.606.650,00	1.415.193,75	-191.456,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.111.650,00	1.111.650,00	888.434,03	-223.215,97
Outros Serviços	495.000,00	495.000,00	526.759,72	31.759,72
Transferências Correntes	80.005.586,27	80.005.586,27	83.730.543,54	3.724.957,27
Transferências da União e de suas Entidades	27.452.186,27	27.452.186,27	34.178.901,21	6.726.714,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.153.400,00	30.153.400,00	27.476.190,36	-2.677.209,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.400.000,00	22.400.000,00	22.075.451,97	-324.548,03
Outras Receitas Correntes	1.985.400,00	1.985.400,00	600.254,95	-1.385.145,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	899.400,00	899.400,00	551.132,08	-348.267,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	840.000,00	840.000,00	22.649,95	-817.350,05
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	26.472,92	-219.527,08
RECEITAS DE CAPITAL	102.000,00	102.000,00	5.932.624,48	5.830.624,48
Operações de Crédito	6.000,00	6.000,00	3.896.039,31	3.890.039,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000,00	6.000,00	3.896.039,31	3.890.039,31
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	322,04	322,04
Transferências de Capital	26.000,00	26.000,00	2.036.263,13	2.010.263,13
Transferências da União e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	756.263,13	743.263,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	1.280.000,00	1.267.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	95.195.680,00	95.195.680,00	104.255.170,79	9.059.490,79
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	95.195.680,00	95.195.680,00	104.255.170,79	9.059.490,79
DEFICIT (IV)	-	19.106.776,66	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	95.195.680,00	114.302.456,66	104.255.170,79	-10.047.285,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-3.905.386,47	-3.905.386,47	-
Superávit Financeiro	-	-3.905.386,47	-3.905.386,47	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	87.915.379,00	94.710.729,10	86.031.722,31	86.008.447,31	85.811.307,28	8.679.006,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.898.540,00	51.348.291,68	47.614.428,64	47.614.428,64	47.614.428,64	3.733.863,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	700.000,00	700.000,00	618.597,17	618.597,17	618.597,17	81.402,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.316.839,00	42.662.437,42	37.798.696,50	37.775.421,50	37.578.281,47	4.863.740,92
DESPESAS DE CAPITAL	7.200.301,00	19.511.727,56	15.857.607,08	9.909.890,40	9.863.582,24	3.654.120,48
INVESTIMENTOS	3.558.301,00	15.169.727,56	11.705.410,51	5.757.693,83	5.711.385,67	3.464.317,05
INVERSOES FINANCEIRAS	1.442.000,00	2.567.000,00	2.379.000,00	2.379.000,00	2.379.000,00	188.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.200.000,00	1.775.000,00	1.773.196,57	1.773.196,57	1.773.196,57	1.803,43
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	95.195.680,00	114.302.456,66	101.889.329,39	95.918.337,71	95.674.889,52	12.413.127,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	95.195.680,00	114.302.456,66	101.889.329,39	95.918.337,71	95.674.889,52	12.413.127,27
SUPERÁVIT (IX)	-	-	2.365.841,40	-	-	-2.365.841,40
TOTAL (X) = (VIII + IX)	95.195.680,00	114.302.456,66	104.255.170,79	95.918.337,71	95.674.889,52	10.047.285,87

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.030,00	2.220,39	2.220,39	1.809,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.030,00	2.220,39	2.220,39	1.809,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	742,65	237.210,57	172.796,74	172.796,74	65.156,48	0,00
INVESTIMENTOS	742,65	237.210,57	172.796,74	172.796,74	65.156,48	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	742,65	241.240,57	175.017,13	175.017,13	66.966,09	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.737.597,60	238.859,20	904.020,29	255.133,67	817.302,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.737.597,60	238.859,20	904.020,29	255.133,67	817.302,84
DESPESAS DE CAPITAL	337.300,20	0,00	228.552,57	0,00	108.747,63
INVESTIMENTOS	337.300,20	0,00	228.552,57	0,00	108.747,63
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.074.897,80	238.859,20	1.132.572,86	255.133,67	926.050,47

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959653

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			114.883.843,26
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			108.872.549,89
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.516.536,64	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		10.136.782,31	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	2.106.639,69		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.106.639,69		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.106.639,69		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traball	2.106.639,69		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.859.678,99		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - Pessoa Física - 60%	1.115.807,52		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF - Pessoa Física - 25%	464.919,69		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF - Pessoa Física - 15%	278.951,78		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	246.960,70		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - Pessoa Jurídica - 60%	148.176,55		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF - Pessoa Jurídica - 25%	61.740,13		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF - Pessoa Jurídica - 15%	37.044,02		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	8.030.142,62		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municip	3.686.138,80		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	2.076.887,18		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	1.701.790,87		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - 60%	1.021.078,14		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - 25%	425.446,15		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - 15%	255.266,58		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	21.089,35		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros do IPTU - 60%	12.656,30		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros do IPTU - 25%	5.271,18		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros do IPTU - 15%	3.161,87		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	217.854,56		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa do IPTU - 60%	130.715,85		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa do IPTU - 25%	54.462,23		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa do IPTU - 15%	32.676,48		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	136.152,40		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 60%	81.694,56		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 25%	34.036,68		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 15%	20.421,16		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.609.251,62		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	1.605.289,53		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60%	963.174,22		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25%	401.322,17		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15%	240.793,14		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	1.644,54		
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Multas e Juros do ITBI - 60%	986,81		
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Multas e Juros do ITBI - 25%	411,10		
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Multas e Juros do ITBI - 15%	246,63		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	1.600,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Dívida Ativa do ITBI - 60%	960,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Dívida Ativa do ITBI - 25%	400,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Dívida Ativa do ITBI - 15%	240,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	717,55		
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 60%	430,55		
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 25%	179,38		
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 15%	107,62		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	4.344.003,82		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.344.003,82		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	4.167.195,75		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - 60%	2.500.323,33		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - 25%	1.041.796,43		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - 15%	625.075,99		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	52.016,31		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros do ISS - 60%	31.213,54		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros do ISS - 25%	13.002,37		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros do ISS - 15%	7.800,40		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	54.728,92		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Dívida Ativa do ISS - 60%	32.838,15		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Dívida Ativa do ISS - 25%	13.681,85		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE XAXIM

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Dívida Ativa do ISS - 15%	8.208,92		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	70.062,84		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 60%	42.038,58		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 25%	17.515,35		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 15%	10.508,91		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.996.310,55	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	822.403,75		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	822.403,75		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	822.403,75		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	700.262,13		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Licença p/ Funcionamento (Prefeitura)	364.151,49		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	10,06		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Ci	29.891,42		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas Taxas de Inspeção, Controle e Fis	174.019,70		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	132.189,46		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	16.148,59		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívic	51.955,28		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Licença p/ Funcionamer	47.814,12		
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Aprovação do Projeto d	67,74		
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Dívida Ativa de Outras Taxas Taxas de Inspeção	195,30		
4.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância	3.878,12		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívic	54.037,75		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.173.906,80		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.173.906,80		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.173.906,80		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	947.471,06		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas p/ Prestação de Serviços - Principal	947.471,06		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Taxa de Cemitério	55.511,72		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	Taxa de Limpeza Pública	867.402,58		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.03.00	Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	24.556,76		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	12.961,44		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	121.312,75		
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa de Taxas p/ Prestação de Serviços	121.312,75		
4.1.1.2.2.01.1.3.02.02.00	Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública	120.684,71		
4.1.1.2.2.01.1.3.02.03.00	Dívida Ativa de Outras Taxas p/ Prestação de	628,04		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	92.161,55		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		383.443,78	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	383.443,78		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	383.443,78		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obra	383.443,78		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ob	137,19		
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação e Ob	137,19		
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria p/ Pav	347,29		
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria p/ Pavim	96.019,72		
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria p/ Pavi	96.019,72		
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Multas e Juros da Dívida Atva da Contribuição de	286.939,58		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		576.911,29	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb		576.911,29	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	576.911,29		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	514.094,45		
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Multas e Juros da COSIP - Contrib. p/ Custeio do	5.052,15		
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Dívida Ativa da COSIP - Contrib. p/ Custeio do Se	36.228,12		
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa da COSIP - Contrib	21.536,57		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		197.881,62	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		92.951,56	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d	316,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	316,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	316,00		
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	92.635,56		
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do D	92.635,56		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão d	92.635,56		
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	92.635,56		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		104.930,06	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	104.930,06		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	104.930,06		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE XAXIM

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	104.930,06		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos Prefeitura	100.968,79		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração Royalties	2.248,12		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração FUNDEB	4.439,05		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Remuneração do FUNDEB 60%	2.663,43		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Remuneração do FUNDEB 40%	1.775,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração PNAE	431,56		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração PNATE	159,54		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração CIDE	32,12		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração COSIP	623,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração Multas de Trânsito - Militar	75,06		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração Multas de Trânsito - Civil	151,34		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração Multas de Trânsito - PMX	335,76		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração Recursos Próprios	62.453,98		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Remuneração Salário Educação	785,19		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Remuneração Outros Convênios União	19.128,36		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Remuneração Outros Convênios Estado	749,26		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Remuneração Rec. Assist. Social Estado - FE	3.908,49		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Remuneração Rec. Assist. Social União - FNA	1.819,01		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Remuneração Alienação Destinados a Outros	140,38		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Remuneração Operações de Crédito Internas	1.069,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Remuneração de Outras Transf. do FNDE	702,42		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.20.00	Remuneração Transporte Escolar Estado	107,37		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.23.00	Remuneração Multas Min. Púb. p/ o FIA	401,44		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.24.00	Remuneração Outros Convênios do Estado/E	790,48		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.25.00	Remuneração Rec. Assist. Social União - COV	169,47		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.26.00	Remuneração Emendas Impositivas	197,72		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.27.00	Remuneração Convênio União - Cultura	45,77		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.28.00	Remuneração Alienação Destinados a Prog. d	4,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos Fundo Municipal de Saúde	3.961,27		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rendimentos Taxa de VIgilância Sanitária	320,94		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rendimentos Repasse SUS União	2.407,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rendimentos Repasse SUS Estado	601,26		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rendimentos Recursos Próprios	501,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rendimentos Repasses Convênios Saúde	2,52		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Remuneração Emendas Impositivas	127,68		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.415.340,99	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		888.434,03	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	888.434,03		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	888.434,03		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	888.434,03		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Iluminação Pública	888.434,03		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		526.906,96	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	526.906,96		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	526.906,96		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	510.593,25		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiros	304.537,93		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços (Secretaria da Agricultura)	156.728,17		
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Outros Serviços (Secretaria da Infraestrutura)	49.327,15		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	708,88		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	12.194,27		
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa de Outros Serviços (Secretaria da A	495,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	Dívida Ativa de Outros Serviços (Secretaria da I	11.699,27		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.410,56		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		93.565.528,17	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		37.472.657,06	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	37.472.657,06		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.950.097,42		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município:	16.441.407,68		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municip	16.441.407,68		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM - 60%	9.864.844,61		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM - 25%	4.110.351,95		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM - 15%	2.466.211,12		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	739.869,42		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municip	739.869,42		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE XAXIM

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM - 1% Entregue em Dezembro 75%	554.902,06		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM - 1% Entregue em Dezembro 25%	184.967,36		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município:	741.446,83		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	741.446,83		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM - 1% Entregue em Julho 75%	556.085,12		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM - 1% Entregue em Julho 25%	185.361,71		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	27.373,49		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	27.373,49		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - 60%	16.424,06		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - 25%	6.843,40		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - 15%	4.106,03		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	264.524,20		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	264.524,20		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	264.524,20		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	FEP	264.524,20		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúc	10.286.292,80		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	8.874.064,19		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de S	8.874.064,19		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade -	80.607,25		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Saúde Bucal - SB	15.610,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Saúde da Família - SF	64.170,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.045.050,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Programação de Informatização da APS	154.700,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Assist. Fin. p/ Agentes de Combate a Endemias	187.650,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	Implementação Rede Cegonha	4.802,44		
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	Programa de Informatização das UBS	15.300,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Incentivo Fin. da APS - PER CAPITA DE TRANS	156.567,29		
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Incentivo Para Ações Estratégicas da Atenção B	335.984,76		
4.1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	Incentivo Fin da APS - DESEMPENHO	741.611,56		
4.1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	Incentivo Fin. da APS - CAPITAÇÃO PONDERA	1.442.958,58		
4.1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	Coronavírus (COVID-19)	358.211,33		
4.1.7.1.8.03.1.1.25.00.00	Incremento Temp. Ao Custeio dos Serv. de Aten	950.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.26.00.00	Incremento Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. e	233.730,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.27.00.00	Coronavírus (COVID-19) Portaria nº 1666	2.520.501,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.28.00.00	Coronavírus (COVID-19) SAPS	441.122,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.29.00.00	Coronavírus (COVID-19) SCTIE	88.687,98		
4.1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Expansão e Consolidação da Atenção Básica - F	16.800,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de M	1.138.937,47		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de	1.138.937,47		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedime	1.138.937,47		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em	103.925,78		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância er	103.925,78		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Execução de Ações de	19.400,66		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Incentivo Fin. às Ações de Vig. Prev. Controle D	19.999,92		
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Incentivo p/ Vig. Saúde - Despesas Diversas	64.525,20		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Fa	169.365,36		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência	169.365,36		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmacêitica na Atenç	169.365,36		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	668.450,35		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	668.450,35		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	668.450,35		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	SUAS - Serviço Proteção Social Básica	80.167,40		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	30.219,48		
4.1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	Incremento Temp. ao Bloco da PSE Covid-19	116.757,97		
4.1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	Incremento Temp. ao Bloco PSB - Covid-19	171.200,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	SUAS - COVID Acolhimento	98.400,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.11.00.00	SUAS - COVID Alimentos	101.430,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.12.00.00	SUAS - COVID EPI	31.500,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.13.00.00	SUAS - Serviços de Proteção Social Básica - Inv	38.775,50		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	2.767.496,50		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.093.108,38		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.093.108,38		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	576.631,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	576.631,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE XAXIM

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. PNAE - Pri	576.631,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	97.757,12		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	97.757,12		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao F	97.757,12		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	410.360,66		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	410.360,66		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	410.360,66		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vin	88.045,34		
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Piso Básico Fixo	45.348,74		
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI	58.449,25		
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	36.530,79		
4.1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	Piso Fixo Média Complexidade - MSE	16.073,55		
4.1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	Piso de Transição de Média Complexidade	10.810,99		
4.1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	SUAS - Serviços de Proteção Soc Especial - Be	155.102,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	5.125.435,13		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	5.125.435,13		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	5.125.435,13		
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Auxílio Financeiro MP 938/2020	1.344.198,35		
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Recursos União destinados a Ações de Saúde e	415.978,34		
4.1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos transferidos da União sem destinação	3.121.169,91		
4.1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Transferência União LC 176/2020	144.088,53		
4.1.7.1.8.99.1.1.08.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamen	100.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		34.017.419,14	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	34.017.419,14		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	33.164.041,30		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	27.789.078,66		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	27.789.078,66		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - 60%	16.673.447,07		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - 25%	6.947.269,76		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - 15%	4.168.361,83		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.498.124,51		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.498.124,51		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - 60%	2.698.874,60		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - 25%	1.124.531,18		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - 15%	674.718,73		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	383.747,70		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	383.747,70		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - 60%	230.248,57		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - 25%	95.936,95		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - 15%	57.562,18		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	25.949,77		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dor	25.949,77		
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE	25.949,77		
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	117.140,66		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Pri	117.140,66		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Repasse ICMS Ação 0001526-38.2009.8.24.000	117.140,66		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.01.00	Outras Participações na Receita dos Estados	70.284,39		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.02.00	Outras Participações na Receita dos Estados	29.285,17		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.03.00	Outras Participações na Receita dos Estados	17.571,10		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	350.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	350.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Emenda Impositiva 0053/19 - Dep. Jair Miotto -	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	Emenda impositiva 0074/19 - Dep. Sergio Motta	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.03.00.00	Emenda Impositiva 1305/19 - Dep. Milton Hobus	150.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	673.930,94		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	673.930,94		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra	673.930,94		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Confinanciamento Farmácia Básica - Estado	154.811,09		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Confinanciamento Atenção Básica	519.119,85		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	82.693,27		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada	53.813,22		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinac	53.813,22		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual	53.813,22		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	28.880,05		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	28.880,05		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE XAXIM

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Conv. CASAN - Recomp. Pavimentação - CV 77	28.880,05		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	96.753,63		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	96.753,63		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	96.753,63		
4.1.7.2.8.99.1.1.60.00.00	Cofinanciamento Serv. Prot. Soc. Média Comp.	96.753,63		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		22.075.451,97	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especif	22.075.451,97		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençãc	22.075.451,97		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	22.075.451,97		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuter	22.075.451,97		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	13.245.271,19		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	8.830.180,78		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		600.351,18	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		551.228,31	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	551.228,31		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	551.228,31		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Princ	536.390,97		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Transito	473.293,85		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Multas de Trânsito - Policia Militar	70.938,20		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Multas de Trânsito - Policia Civil	70.938,20		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Multas de Trânsito - Prefeitura	331.417,45		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Administrativas	25.549,51		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas p/ Auto de Infração (Vigilância Sanitária)	1.224,81		
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Compensatórias - Acessibilidade (FIA)	35.418,67		
4.1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Multas de Trânsito - Desvinculação	904,13		
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa	283,74		
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívid	9.231,18		
4.1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa de Multas Administrativas	8.006,37		
4.1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa de Multas p/ Auto de Infração (Vigilá	1.224,81		
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívid	5.322,42		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		22.649,95	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	22.649,95		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	22.649,95		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	22.649,95		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	22.649,95		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições	22.649,95		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		26.472,92	
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Rec	14.424,71		
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	14.424,71		
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	14.424,71		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	12.048,21		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	12.048,21		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	12.048,21		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias	12.048,21		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			6.011.293,37
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		3.896.039,31	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		3.896.039,31	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.896.039,31		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Internc	3.896.039,31		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Inter	3.896.039,31		
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		322,04	
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	322,04		
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	322,04		
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Princip	194,20		
4.2.3.0.0.06.1.1.01.00.00	Amortização de Empréstimos - Contrato 044167	194,20		
4.2.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos - Contratuais - Multa	127,84		
4.2.3.0.0.06.1.2.01.00.00	Correção Monetária e Juros Moratórios - Contrat	127,84		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.114.932,02	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		834.932,02	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	834.932,02		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	243.570,23		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	243.570,23		
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Organização dos Serv. de Assist. Farmacêutica nc	93.654,23		
4.2.4.1.8.03.1.2.00.00.00	Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica	149.916,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entid	591.361,79		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE XAXIM

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	591.361,79		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - P	376.805,34		
4.2.4.1.8.10.9.2.00.00.00	Outras Transferências de CV da União - Cultura	214.556,45		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		1.280.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	1.280.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrit	300.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinada	200.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destina	200.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	100.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	980.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	980.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	980.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Emenda Impositiva 0719/19 - Dep. Mauro de Na	150.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	Emenda Impositiva 1133/19 - Dep. Nazareno Ma	150.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	Emenda Impositiva 1252/19 - Dep. Marlene Fen	180.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.04.00.00	Emenda Impositiva - Dep. Moacir Sopelsa Refor	300.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.05.00.00	Emendas Impositivas - Dep. Valdir Cobalchini	200.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI			-10.628.672,47
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-10.550.003,58
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-713.162,27	
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-286.589,67	
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	-286.589,67		
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	-206.528,75		
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	-191.031,83		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	-187.840,03		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R) IPTU - 60%	-114.322,98		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R) IPTU - 25%	-45.948,34		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R) IPTU - 15%	-27.568,71		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	-24,58		
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	(R) Multas e Juros do IPTU - 60%	-15,38		
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	(R) Multas e Juros do IPTU - 25%	-5,81		
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	(R) Multas e Juros do IPTU - 15%	-3,39		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	-2.635,51		
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R) Dívida Ativa do IPTU - 60%	-1.581,59		
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	(R) Dívida Ativa do IPTU - 25%	-658,77		
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	(R) Dívida Ativa do IPTU - 15%	-395,15		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	-531,71		
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 60	-319,31		
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 25	-132,80		
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 15	-79,60		
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	-15.496,92		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Be	-13.179,37		
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	(R) ITBI - 60%	-12.734,17		
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	(R) ITBI - 25%	-278,25		
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	(R) ITBI - 15%	-166,95		
9.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Be	-1.600,00		
9.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	(R) Dívida Ativa do ITBI - 60%	-960,00		
9.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	(R) Dívida Ativa do ITBI - 25%	-400,00		
9.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	(R) Dívida Ativa do ITBI - 15%	-240,00		
9.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Be	-717,55		
9.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 60%	-430,55		
9.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 25%	-179,38		
9.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 15%	-107,62		
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercado	-80.060,92		
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-80.060,92		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-4.366,36		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R) ISS - 60%	-3.218,80		
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R) ISS - 25%	-717,31		
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R) ISS - 15%	-430,25		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-47,76		
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R) Multas e Juros do ISS - 60%	-29,16		
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	(R) Multas e Juros do ISS - 25%	-11,70		
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	(R) Multas e Juros do ISS - 15%	-6,90		
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-22.508,86		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

MUNICIPIO DE XAXIM

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	(R) Dívida Ativa do ISS - 60%	-13.505,46		
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	(R) Dívida Ativa do ISS - 25%	-5.627,15		
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	(R) Dívida Ativa do ISS - 15%	-3.376,25		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-53.137,94		
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 60%	-31.882,92		
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 25%	-13.284,41		
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 15%	-7.970,61		
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		-66.112,85	
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-48.297,47		
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-48.297,47		
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-48.297,47		
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - F	-2.216,63		
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	(R) Taxa de Licença p/ Funcionamento (Prefeitur	-229,83		
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	(R) Taxa de Aprovação do Projeto de Construçã	-1,86		
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	(R) Outras Taxas Taxas de Inspeção, Controle e	-1.951,65		
9.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	-33,29		
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M	-6,04		
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	-14.236,03		
9.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	(R) Dívida Ativa da Taxa de Licença p/ Funciona	-12.972,49		
9.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	(R) Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilâ	-1.263,54		
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D	-31.838,77		
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-17.815,38		
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-17.815,38		
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-17.815,38		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-15.446,27		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	(R) Taxas p/ Prestação de Serviços - Principal	-15.446,27		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	(R) Taxa de Cemitério	-7,52		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	(R) Taxa de Limpeza Pública	-15.428,08		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.03.00	(R) Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	-10,67		
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e J	-39,15		
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	-2.017,79		
9.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	(R) Dívida Ativa de Taxas p/ Prestação de Servi	-2.017,79		
9.1.1.2.2.01.1.3.02.02.00	(R) Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública	-1.982,14		
9.1.1.2.2.01.1.3.02.03.00	(R) Dívida Ativa de Outras Taxas p/ Prestação	-35,65		
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativ	-312,17		
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria		-360.459,75	
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria - Específica E/M	-360.459,75		
9.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ob	-360.459,75		
9.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e (	-360.459,75		
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	(R) Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria p/ Pa	-89.376,31		
9.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	(R) Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria p/ I	-89.376,31		
9.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Atva da Contribuição	-271.083,44		
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		-1.296,81	
9.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	(R) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		-1.296,81	
9.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	(R) Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumir	-1.296,81		
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	(R) Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilun	-8,37		
9.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	(R) Multas e Juros da COSIP - Contrib. p/ Custeio	-0,72		
9.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	(R) Dívida Ativa da COSIP - Contrib. p/ Custeio do	-912,55		
9.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	(R) Multas e Juros da Dívida Ativa da COSIP - Co	-375,17		
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receita Patrimonial		-316,40	
9.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		-316,40	
9.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	(R) Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarif	-316,00		
9.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	(R) Aluguéis e Arrendamentos	-316,00		
9.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	(R) Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-316,00		
9.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	(r) Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do	-0,40		
9.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	(R) Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão	-0,40		
9.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	(R) Concessão, Permissão, Autorização ou Cessã	-0,40		
9.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	(R) Outras Receitas de Concessões e Permissõ	-0,40		
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receita de Serviços		-147,24	
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	(R) Outros Serviços		-147,24	
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	(R) Outros Serviços	-147,24		
9.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	(R) Outros Serviços	-147,24		
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	(R) Outros Serviços - Principal	-8,98		
9.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	(R) Outros Serviços (Secretaria da Agricultura)	-8,98		
9.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	(R) Outros Serviços - Multas e Juros	-0,67		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 9

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
9.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	(R) Outros Serviços - Dívida Ativa	-111,44		
9.1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	(R) Dívida Ativa de Outros Serviços (Secretaria	-111,44		
9.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-26,15		
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-9.834.984,63	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-3.293.755,85	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-3.293.755,85		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-3.293.755,85		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	-3.288.281,24		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	-3.288.281,24		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R) Dedução Cota-Parte FPM p/ Formação do F	-3.288.281,24		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	-5.474,61		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	-5.474,61		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-6.541.228,78	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-6.541.228,78		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-6.541.228,78		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-5.564.288,42		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.564.288,42		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R) Dedução Cota-Parte ICMS p/ Formação do I	-5.564.288,42		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-900.184,52		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-900.184,52		
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R) Dedução Cota-Parte IPVA p/ Formação do F	-900.184,52		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-76.755,84		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-76.755,84		
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R) Dedução Cota-Parte IPI p/ Formação do FUI	-76.755,84		
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-96,23	
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		-96,23	
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	(R) Multas Previstas em Legislação Específica	-96,23		
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	(R) Multas Previstas em Legislação Específica	-96,23		
9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	(R) Multas Previstas em Legislação Específica - P	-84,54		
9.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	(R) Multas Administrativas	-84,54		
9.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	(R) Multas Previstas em Legislação Específica - M	-11,69		
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receitas de Capital			-78.668,89
9.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências de Capital		-78.668,89	
9.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União e de suas Entidades		-78.668,89	
9.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	(R) Transferências da União	-78.668,89		
9.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	(R) Transferência de Convênios da União e de suas E	-78.668,89		
9.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	(r) Outras Transferências de Convênios da União	-78.668,89		
9.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	(R) Outras Transferências de Convênios da União	-78.668,89		

Total: 104.255.170,79

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959655

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.020.365,54	1.020.365,54
04.122	Administração Geral			1.020.365,54	1.020.365,54
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior			1.020.365,54	1.020.365,54
04.122.0401.2.020	Manut. do Gabinete do Prefeito			1.020.365,54	1.020.365,54
	Total:			1.020.365,54	1.020.365,54

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 03 - Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Vice-Prefeito

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			207.506,19	207.506,19
04.122	Administração Geral			207.506,19	207.506,19
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior			207.506,19	207.506,19
04.122.0401.2.021	Manut. do Gabinete do Vice-Prefeito			207.506,19	207.506,19
	Total:			207.506,19	207.506,19

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			4.490.770,19	4.490.770,19
04.122	Administração Geral			4.490.770,19	4.490.770,19
04.122.0402	Administração Geral			4.490.770,19	4.490.770,19
04.122.0402.2.022	Manut. das Atividades Administrativas			4.490.770,19	4.490.770,19
06	Segurança Pública			20.239,65	20.239,65
06.181	Policiamento			20.239,65	20.239,65
06.181.0601	Segurança Municipal			20.239,65	20.239,65
06.181.0601.2.049	Manut. do Fundo de Defesa Civil			20.239,65	20.239,65

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			811.623,12	811.623,12
06.181	Policiamento			811.623,12	811.623,12
06.181.0601	Segurança Municipal			811.623,12	811.623,12
06.181.0601.2.039	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar			811.623,12	811.623,12
	Total:			5.322.632,96	5.322.632,96

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 05 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			831.245,26	831.245,26
04.123	Administração Financeira			831.245,26	831.245,26
04.123.0403	Administração Financeira			831.245,26	831.245,26
04.123.0403.2.023	Manut. das Atividades Financeiras			831.245,26	831.245,26
	Total:			831.245,26	831.245,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento da Educação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			656.099,54	656.099,54
10.306	Alimentação e Nutrição			656.099,54	656.099,54
10.306.1002	Alimentação Escolar			656.099,54	656.099,54
10.306.1002.2.035	Programa Alimentação Escolar			656.099,54	656.099,54
12	Educação		2.232.875,20	28.054.116,28	30.286.991,48
12.361	Ensino Fundamental		1.999.138,12	19.380.892,64	21.380.030,76
12.361.1201	Desenvolvimento Educacional		1.999.138,12	19.380.892,64	21.380.030,76
12.361.1201.1.005	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental		1.999.138,12		1.999.138,12
12.361.1201.2.024	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental			19.380.892,64	19.380.892,64
12.365	Educação Infantil		233.737,08	8.609.281,20	8.843.018,28
12.365.1201	Desenvolvimento Educacional		233.737,08	8.609.281,20	8.843.018,28
12.365.1201.1.007	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Educação Infantil		233.737,08		233.737,08
12.365.1201.2.025	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola			5.408.779,62	5.408.779,62
12.365.1201.2.071	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Creches			3.200.501,58	3.200.501,58
12.366	Educação de Jovens e Adultos			63.942,44	63.942,44
12.366.1201	Desenvolvimento Educacional			63.942,44	63.942,44
12.366.1201.2.026	Educação de Jovens e Adultos			63.942,44	63.942,44

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento da Cultura

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			219.476,71	219.476,71
13.392	Difusão Cultural			219.476,71	219.476,71
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural			219.476,71	219.476,71
13.392.1301.2.027	Manut. das Festividades e Atividades Culturais			219.476,71	219.476,71
	Total:		2.232.875,20	28.929.692,53	31.162.567,73

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 07 - Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Infraestrutura

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		667.211,23	3.681.593,09	4.348.804,32
15.451	Infra-Estrutura Urbana		556.865,97		556.865,97
15.451.1501	Urbanização de Vias		556.865,97		556.865,97
15.451.1501.1.008	Pavimentação de Ruas e Passeios		556.865,97		556.865,97
15.452	Serviços Urbanos		110.345,26	3.681.593,09	3.791.938,35
15.452.1502	Serviço de Utilidade Pública		110.345,26	3.681.593,09	3.791.938,35
15.452.1502.1.009	Obras de Infraestrutura Urbana		110.345,26		110.345,26
15.452.1502.2.028	Manut. dos Serviços Urbanos			3.681.593,09	3.681.593,09
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.1701	Prevenção de Doenças				0,00
17.512.1701.1.011	Saneamento Geral				0,00
26	Transporte			15.641.107,14	15.641.107,14
26.782	Transporte Rodoviário			15.641.107,14	15.641.107,14
26.782.2601	Estradas Vicinais			15.641.107,14	15.641.107,14
26.782.2601.1.015	Obras de Infraestrutura Rural				0,00
26.782.2601.2.029	Manut. do Setor Rodoviário			15.641.107,14	15.641.107,14
		Total:	667.211,23	19.322.700,23	19.989.911,46

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 08 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			2.876.867,60	2.876.867,60
20.606	Extensão Rural			2.876.867,60	2.876.867,60
20.606.2001	Assistência ao Produtor Rural			2.876.867,60	2.876.867,60
20.606.2001.2.065	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário			2.876.867,60	2.876.867,60
	Total:			2.876.867,60	2.876.867,60

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria		1.125.000,00	127.887,68	1.252.887,68
22.661	Promoção Industrial		1.125.000,00	127.887,68	1.252.887,68
22.661.2201	Desenvolvimento Industrial		1.125.000,00	127.887,68	1.252.887,68
22.661.2201.1.013	Promoção da Industria e do Comércio		1.125.000,00		1.125.000,00
22.661.2201.2.031	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Econômico			127.887,68	127.887,68
23	Comércio e Serviços			19.300,00	19.300,00
23.695	Turismo			19.300,00	19.300,00
23.695.2301	Promoção do Turismo			19.300,00	19.300,00
23.695.2301.2.051	Promoção do Turismo Local			19.300,00	19.300,00
	Total:		1.125.000,00	147.187,68	1.272.187,68

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			2.628.084,68	2.628.084,68
08.244	Assistência Comunitária			2.628.084,68	2.628.084,68
08.244.0801	Assistência Social Geral			2.628.084,68	2.628.084,68
08.244.0801.2.032	Manut. das Atividades Assistenciais e Habitacionais			2.628.084,68	2.628.084,68
16	Habitação		592.632,54		592.632,54
16.481	Habitação Rural		592.632,54		592.632,54
16.481.1601	Sistema Habitacional		592.632,54		592.632,54
16.481.1601.1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais		592.632,54		592.632,54

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				0,00
08.243.0802	Assistência a Criança e Adolescentes				0,00
08.243.0802.2.038	Manut. do Fundo da Infância e do Adolescente				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			10.713,10	10.713,10
08.241	Assistência ao Idoso			10.713,10	10.713,10
08.241.0801	Assistência Social Geral			10.713,10	10.713,10
08.241.0801.2.064	Manut. do Fundo do Idoso			10.713,10	10.713,10

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			993.600,84	993.600,84
08.244	Assistência Comunitária			993.600,84	993.600,84
08.244.0801	Assistência Social Geral			993.600,84	993.600,84
08.244.0801.2.037	Manut. do Fundo de Assistência Social			327.451,28	327.451,28
08.244.0801.2.053	Cofinanc. Serv. Prot. Social Básica			77.433,80	77.433,80
08.244.0801.2.054	Cofinanc.Ser. Prot. Social Esp. Média Complexidade			20,90	20,90
08.244.0801.2.055	Cofinanc. de Benefícios Eventuais			125.933,90	125.933,90
08.244.0801.2.056	Cofinanc. Serv. Prot. Soc. Esp. Alta Complexidade				0,00
08.244.0801.2.062	Bloco da Gestção do SUAS			4.253,79	4.253,79
08.244.0801.2.063	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			6.304,80	6.304,80
08.244.0801.2.066	Bloco da Proteção Social Básica			303.925,17	303.925,17
08.244.0801.2.067	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade			22.733,03	22.733,03
08.244.0801.2.068	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			79.179,26	79.179,26
08.244.0801.2.069	Programas e Projetos			42.290,00	42.290,00
08.244.0801.2.070	Gestão Consciente e Paternidade Responsavel			4.074,91	4.074,91
	Total:		592.632,54	3.632.398,62	4.225.031,16

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Esportes e Lazer

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			2.509.373,40	2.509.373,40
27.812	Desporto Comunitário			2.509.373,40	2.509.373,40
27.812.2701	Esporte é Vida			2.509.373,40	2.509.373,40
27.812.2701.2.033	Manut. das Atividades Esportivas			2.509.373,40	2.509.373,40
	Total:			2.509.373,40	2.509.373,40

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 12 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			354.283,13	354.283,13
08.244	Assistência Comunitária			354.283,13	354.283,13
08.244.0801	Assistência Social Geral			354.283,13	354.283,13
08.244.0801.2.034	Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade			354.283,13	354.283,13
	Total:			354.283,13	354.283,13

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 13 - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	5.133.839,17			5.133.839,17
28.846	Outros Encargos Especiais	5.133.839,17			5.133.839,17
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	5.133.839,17			5.133.839,17
28.846.0000.0.000	Amortização da Dívida Municipal	4.187.190,28			4.187.190,28
28.846.0000.0.001	Pagamento de Precatórios	946.648,89			946.648,89
	Total:	5.133.839,17			5.133.839,17

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE XAXIM
Órgão: 14 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 01 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999.2.036	Reserva de Contingência				0,00
	Total:				0,00
	Total da Entidade:	5.133.839,17	4.617.718,97	65.154.253,14	74.905.811,28

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
Órgão: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal da Saúde

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		100.000,00	24.830.459,29	24.930.459,29
10.301	Atenção Básica		100.000,00	23.383.565,09	23.483.565,09
10.301.1001	Saúde com Qualidade		100.000,00	23.383.565,09	23.483.565,09
10.301.1001.1.002	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física da Saúde		100.000,00		100.000,00
10.301.1001.2.041	Manut. das Atividades da Saúde			12.628.384,91	12.628.384,91
10.301.1001.2.042	Manut. do Bloco de Atenção Básica			1.077.643,22	1.077.643,22
10.301.1001.2.043	Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável			9.046.384,04	9.046.384,04
10.301.1001.2.047	Manut. do Bloco Assistência Farmacêutica			168.008,99	168.008,99
10.301.1001.2.052	Manut. das Atividades da Saúde - Estado/Municipio			463.143,93	463.143,93
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			987.491,38	987.491,38
10.302.1001	Saúde com Qualidade			987.491,38	987.491,38
10.302.1001.2.044	Manut. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Financiamentos			987.491,38	987.491,38
10.304	Vigilância Sanitária			216.945,94	216.945,94
10.304.1001	Saúde com Qualidade			216.945,94	216.945,94
10.304.1001.2.046	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária			216.945,94	216.945,94
10.305	Vigilância Epidemiológica			242.456,88	242.456,88
10.305.1001	Saúde com Qualidade			242.456,88	242.456,88
10.305.1001.2.045	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica			242.456,88	242.456,88
	Total:		100.000,00	24.830.459,29	24.930.459,29
	Total da Entidade:		100.000,00	24.830.459,29	24.930.459,29

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM
Órgão: 01 - Camara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Camara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			2.053.058,82	2.053.058,82
01.031	Ação Legislativa			2.053.058,82	2.053.058,82
01.031.0101	Processo Legislativo			2.053.058,82	2.053.058,82
01.031.0101.2.018	Manut. das Atividades Legislativas			966.055,05	966.055,05
01.031.0101.2.019	Subsídios dos Vereadores			1.087.003,77	1.087.003,77
	Total:			2.053.058,82	2.053.058,82
	Total da Entidade:			2.053.058,82	2.053.058,82
	TOTAL GERAL:	5.133.839,17	4.717.718,97	92.037.771,25	101.889.329,39

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
003843/13	10/05/2013	60		396.193,66	21.143,15	39.157,19	378.179,62
004250/16	01/12/2016	0		1.967.367,32	0,00	332.118,62	1.635.248,70
004251/16	01/12/2016	60		87.022,70	3.696,17	90.718,87	0,00
004252/16	01/12/2016	49		2.093.448,33	476.756,23	1.192.692,21	1.377.512,35
004253/16	01/12/2016	49		73.575,19	3.724,84	77.300,03	0,00
004255/16	01/12/2016	36		15.175,04	14.280,93	29.455,97	0,00
004317/18	02/01/2019	0		1.500.000,00	72.046,19	603.401,19	968.645,00
004442/20	01/07/2020	0		0,00	3.922.988,97	26.949,66	3.896.039,31
			Totais:	**6.132.782,24**	**4.514.636,48**	**2.391.793,74**	**8.255.624,98**

XAXIM, 11/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959660

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	106.151.680,00	114.883.843,26	27.846.570,63	19.114.407,37
Receitas Correntes	106.049.680,00	108.872.549,89	21.864.277,26	19.041.407,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.226.500,00	12.516.536,64	3.584.433,01	1.294.396,37
Impostos	7.050.600,00	10.136.782,31	3.239.736,84	153.554,53
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.920.000,00	2.106.639,69	186.960,70	321,01
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.920.000,00	2.106.639,69	186.960,70	321,01
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.920.000,00	2.106.639,69	186.960,70	321,01
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	1.920.000,00	2.106.639,69	186.960,70	321,01
Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PF	1.860.000,00	1.859.678,99	0,00	321,01
IRRF - Pessoa Física - 60%	1.116.000,00	1.115.807,52	0,00	192,48
IRRF - Pessoa Física - 25%	465.000,00	464.919,69	0,00	80,31
IRRF - Pessoa Física - 15%	279.000,00	278.951,78	0,00	48,22
Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PJ	60.000,00	246.960,70	186.960,70	0,00
IRRF - Pessoa Jurídica - 60%	36.000,00	148.176,55	112.176,55	0,00
IRRF - Pessoa Jurídica - 25%	15.000,00	61.740,13	46.740,13	0,00
IRRF - Pessoa Jurídica - 15%	9.000,00	37.044,02	28.044,02	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	5.130.600,00	8.030.142,62	3.052.776,14	153.233,52
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.797.400,00	3.686.138,80	1.019.588,63	130.849,83
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.189.000,00	2.076.887,18	13.854,56	125.967,38
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prir	1.800.000,00	1.701.790,87	0,00	98.209,13
IPTU - 60%	1.080.000,00	1.021.078,14	0,00	58.921,86
IPTU - 25%	450.000,00	425.446,15	0,00	24.553,85
IPTU - 15%	270.000,00	255.266,58	0,00	14.733,42
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	42.000,00	21.089,35	0,00	20.910,65
Multas e Juros do IPTU - 60%	25.200,00	12.656,30	0,00	12.543,70
Multas e Juros do IPTU - 25%	10.500,00	5.271,18	0,00	5.228,82
Multas e Juros do IPTU - 15%	6.300,00	3.161,87	0,00	3.138,13
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	204.000,00	217.854,56	13.854,56	0,00
Dívida Ativa do IPTU - 60%	122.400,00	130.715,85	8.315,85	0,00
Dívida Ativa do IPTU - 25%	51.000,00	54.462,23	3.462,23	0,00
Dívida Ativa do IPTU - 15%	30.600,00	32.676,48	2.076,48	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	143.000,00	136.152,40	0,00	6.847,60
Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 60%	85.800,00	81.694,56	0,00	4.105,44
Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 25%	35.750,00	34.036,68	0,00	1.713,32
Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 15%	21.450,00	20.421,16	0,00	1.028,84
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	608.400,00	1.609.251,62	1.005.734,07	4.882,45
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	600.000,00	1.605.289,53	1.005.289,53	0,00
ITBI - 60%	360.000,00	963.174,22	603.174,22	0,00
ITBI - 25%	150.000,00	401.322,17	251.322,17	0,00
ITBI - 15%	90.000,00	240.793,14	150.793,14	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	1.200,00	1.644,54	444,54	0,00
Multas e Juros do ITBI - 60%	720,00	986,81	266,81	0,00
Multas e Juros do ITBI - 25%	300,00	411,10	111,10	0,00
Multas e Juros do ITBI - 15%	180,00	246,63	66,63	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	6.000,00	1.600,00	0,00	4.400,00
Dívida Ativa do ITBI - 60%	3.600,00	960,00	0,00	2.640,00
Dívida Ativa do ITBI - 25%	1.500,00	400,00	0,00	1.100,00
Dívida Ativa do ITBI - 15%	900,00	240,00	0,00	660,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	1.200,00	717,55	0,00	482,45
Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 60%	720,00	430,55	0,00	289,45
Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 25%	300,00	179,38	0,00	120,62

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 15%	180,00	107,62	0,00	72,38
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.333.200,00	4.344.003,82	2.033.187,51	22.383,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.333.200,00	4.344.003,82	2.033.187,51	22.383,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.200.000,00	4.167.195,75	1.967.195,75	0,00
ISS - 60%	1.320.000,00	2.500.323,33	1.180.323,33	0,00
ISS - 25%	550.000,00	1.041.796,43	491.796,43	0,00
ISS - 15%	330.000,00	625.075,99	295.075,99	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juro	74.400,00	52.016,31	0,00	22.383,69
Multas e Juros do ISS - 60%	44.640,00	31.213,54	0,00	13.426,46
Multas e Juros do ISS - 25%	18.600,00	13.002,37	0,00	5.597,63
Multas e Juros do ISS - 15%	11.160,00	7.800,40	0,00	3.359,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	38.400,00	54.728,92	16.328,92	0,00
Dívida Ativa do ISS - 60%	23.040,00	32.838,15	9.798,15	0,00
Dívida Ativa do ISS - 25%	9.600,00	13.681,85	4.081,85	0,00
Dívida Ativa do ISS - 15%	5.760,00	8.208,92	2.448,92	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	20.400,00	70.062,84	49.662,84	0,00
Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 60%	12.240,00	42.038,58	29.798,58	0,00
Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 25%	5.100,00	17.515,35	12.415,35	0,00
Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 15%	3.060,00	10.508,91	7.448,91	0,00
Taxas	3.060.700,00	1.996.310,55	45.736,87	1.110.126,32
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.582.700,00	822.403,75	35.929,17	796.225,42
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.582.700,00	822.403,75	35.929,17	796.225,42
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.582.700,00	822.403,75	35.929,17	796.225,42
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.452.135,00	700.262,13	5.891,42	757.764,29
Taxa de Licença p/ Funcionamento (Prefeitura)	573.135,00	364.151,49	0,00	208.983,51
Taxa de Publicidade Comercial	3.000,00	10,06	0,00	2.989,94
Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	24.000,00	29.891,42	5.891,42	0,00
Outras Taxas Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	240.000,00	174.019,70	0,00	65.980,30
Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	300.000,00	132.189,46	0,00	167.810,54
Taxa de Vigilância Sanitária	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	31.650,00	16.148,59	0,00	15.501,41
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	74.915,00	51.955,28	0,00	22.959,72
Dívida Ativa da Taxa de Licença p/ Funcionamento (Prefeitu	52.750,00	47.814,12	0,00	4.935,88
Dívida Ativa da Taxa de Aprovação do Projeto de Construçã	3.165,00	67,74	0,00	3.097,26
Dívida Ativa de Outras Taxas Taxas de Inspeção, Controle e	7.000,00	195,30	0,00	6.804,70
Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	12.000,00	3.878,12	0,00	8.121,88
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mu	24.000,00	54.037,75	30.037,75	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.478.000,00	1.173.906,80	9.807,70	313.900,90
Taxas pela Prestação de Serviços	1.478.000,00	1.173.906,80	9.807,70	313.900,90
Taxas pela Prestação de Serviços	1.478.000,00	1.173.906,80	9.807,70	313.900,90
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.256.000,00	947.471,06	0,00	308.528,94
Taxas p/ Prestação de Serviços - Principal	1.256.000,00	947.471,06	0,00	308.528,94
Taxa de Cemitério	80.000,00	55.511,72	0,00	24.488,28
Taxa de Limpeza Pública	1.140.000,00	867.402,58	0,00	272.597,42
Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	36.000,00	24.556,76	0,00	11.443,24
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	12.000,00	12.961,44	961,44	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	126.000,00	121.312,75	684,71	5.371,96
Dívida Ativa de Taxas p/ Prestação de Serviços	126.000,00	121.312,75	684,71	5.371,96
Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública	120.000,00	120.684,71	684,71	0,00
Dívida Ativa de Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	6.000,00	628,04	0,00	5.371,96
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Jur	84.000,00	92.161,55	8.161,55	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Contribuição de Melhoria	115.200,00	383.443,78	298.959,30	30.715,52
Contribuição de Melhoria	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	97.200,00	383.443,78	298.959,30	12.715,52
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	97.200,00	383.443,78	298.959,30	12.715,52
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complem	97.200,00	383.443,78	298.959,30	12.715,52
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	12.000,00	137,19	0,00	11.862,81
Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complei	12.000,00	137,19	0,00	11.862,81
Multas e Juros da Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação	1.200,00	347,29	0,00	852,71
Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação e C	24.000,00	96.019,72	72.019,72	0,00
Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação e	24.000,00	96.019,72	72.019,72	0,00
Multas e Juros da Dívida Atva da Contribuição de Melhoria p/	60.000,00	286.939,58	226.939,58	0,00
Contribuições	749.000,00	576.911,29	0,00	172.088,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	749.000,00	576.911,29	0,00	172.088,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	749.000,00	576.911,29	0,00	172.088,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	665.000,00	514.094,45	0,00	150.905,55
Multas e Juros da COSIP - Contrib. p/ Custeio do Serviço de I	6.000,00	5.052,15	0,00	947,85
Dívida Ativa da COSIP - Contrib. p/ Custeio do Serviço de Ilun	48.000,00	36.228,12	0,00	11.771,88
Multas e Juros da Dívida Ativa da COSIP - Contrib. p/ Custeio	30.000,00	21.536,57	0,00	8.463,43
Receita Patrimonial	520.543,73	197.881,62	22.675,04	345.337,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	179.200,00	92.951,56	0,00	86.248,44
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupaçã	12.000,00	316,00	0,00	11.684,00
Aluguéis e Arrendamentos	12.000,00	316,00	0,00	11.684,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	12.000,00	316,00	0,00	11.684,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Usc	161.200,00	92.635,56	0,00	68.564,44
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de U	161.200,00	92.635,56	0,00	68.564,44
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	160.000,00	92.635,56	0,00	67.364,44
Outras Receitas de Concessões e Permissões	160.000,00	92.635,56	0,00	67.364,44
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
Outras Receitas Imobiliárias	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores Mobiliários	341.343,73	104.930,06	22.675,04	259.088,71
Juros e Correções Monetárias	341.343,73	104.930,06	22.675,04	259.088,71
Remuneração de Depósitos Bancários	341.343,73	104.930,06	22.675,04	259.088,71
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	341.343,73	104.930,06	22.675,04	259.088,71
Rendimentos Prefeitura	279.200,00	100.968,79	22.547,36	200.778,57
Remuneração Royalties	2.400,00	2.248,12	0,00	151,88
Remuneração FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração do FUNDEB 60%	63.000,00	2.663,43	0,00	60.336,57
Remuneração do FUNDEB 40%	21.000,00	1.775,62	0,00	19.224,38
Remuneração PNAE	1.200,00	431,56	0,00	768,44
Remuneração PNATE	1.200,00	159,54	0,00	1.040,46
Remuneração CIDE	1.200,00	32,12	0,00	1.167,88
Remuneração COSIP	3.600,00	623,00	0,00	2.977,00
Remuneração Multas de Trânsito - Militar	1.200,00	75,06	0,00	1.124,94
Remuneração Multas de Trânsito - Civil	1.200,00	151,34	0,00	1.048,66
Remuneração Multas de Trânsito - PMX	1.200,00	335,76	0,00	864,24
Remuneração Recursos Próprios	150.000,00	62.453,98	0,00	87.546,02
Remuneração Salário Educação	8.000,00	785,19	0,00	7.214,81

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Remuneração Outros Convênios União	1.200,00	19.128,36	17.928,36	0,00
Remuneração Outros Convênios Estado	1.200,00	749,26	0,00	450,74
Remuneração Rec. Assist. Social Estado - FEAS	1.200,00	3.908,49	2.708,49	0,00
Remuneração Rec. Assist. Social União - FNAS	6.000,00	1.819,01	0,00	4.180,99
Remuneração Convênios Assistência Social - União	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
Remuneração Alienação Destinados a Outros Programas	3.600,00	140,38	0,00	3.459,62
Remuneração Operações de Crédito Internas - Outros Pro	1.200,00	1.069,25	0,00	130,75
Remuneração de Outras Transf. do FNDE	0,00	702,42	702,42	0,00
Remuneração Transporte Escolar Estado	6.000,00	107,37	0,00	5.892,63
Remuneração AFM Educação	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
Remuneração Multas Min. Púb. p/ o FIA	1.200,00	401,44	0,00	798,56
Remuneração Outros Convênios do Estado/Educação	0,00	790,48	790,48	0,00
Remuneração Rec. Assist. Social União - COVID	0,00	169,47	169,47	0,00
Remuneração Emendas Impositivas	0,00	197,72	197,72	0,00
Remuneração Convênio União - Cultura	0,00	45,77	45,77	0,00
Remuneração Alienação Destinados a Prog. da Educação	0,00	4,65	4,65	0,00
Rendimentos Fundo Municipal de Saúde	62.143,73	3.961,27	127,68	58.310,14
Rendimentos Taxa de Vigilância Sanitária	6.000,00	320,94	0,00	5.679,06
Rendimentos Repasse SUS União	33.943,73	2.407,25	0,00	31.536,48
Rendimentos Repasse SUS Estado	15.000,00	601,26	0,00	14.398,74
Rendimentos Recursos Próprios	1.200,00	501,62	0,00	698,38
Rendimentos Repasses Convênios Saúde	6.000,00	2,52	0,00	5.997,48
Remuneração Emendas Impositivas	0,00	127,68	127,68	0,00
Receita de Serviços	1.606.650,00	1.415.340,99	130.774,91	322.083,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.111.650,00	888.434,03	0,00	223.215,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.080.000,00	888.434,03	0,00	191.565,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.080.000,00	888.434,03	0,00	191.565,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.080.000,00	888.434,03	0,00	191.565,97
Serviços de Iluminação Pública	1.080.000,00	888.434,03	0,00	191.565,97
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	31.650,00	0,00	0,00	31.650,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	31.650,00	0,00	0,00	31.650,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	31.650,00	0,00	0,00	31.650,00
Outros Serviços	495.000,00	526.906,96	130.774,91	98.867,95
Outros Serviços	495.000,00	526.906,96	130.774,91	98.867,95
Outros Serviços	495.000,00	526.906,96	130.774,91	98.867,95
Outros Serviços - Principal	490.200,00	510.593,25	116.865,08	96.471,83
Serviços Especiais PM/Bombeiros	225.000,00	304.537,93	79.537,93	0,00
Outros Serviços (Secretaria da Agricultura)	216.000,00	156.728,17	0,00	59.271,83
Outros Serviços (Secretaria da Infraestrutura)	12.000,00	49.327,15	37.327,15	0,00
Outros Serviços	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
Outros Serviços - Multas e Juros	1.200,00	708,88	0,00	491,12
Outros Serviços - Dívida Ativa	3.600,00	12.194,27	10.499,27	1.905,00
Dívida Ativa de Outros Serviços (Secretaria da Agricultura)	1.200,00	495,00	0,00	705,00
Dívida Ativa de Outros Serviços (Secretaria da Infraestrutura	1.200,00	11.699,27	10.499,27	0,00
Dívida Ativa de Outros Serviços	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	3.410,56	3.410,56	0,00
Transferências Correntes	90.961.586,27	93.565.528,17	18.102.797,32	15.498.855,42
Transferências da União e de suas Entidades	31.278.186,27	37.472.657,06	13.849.786,75	7.655.315,96
Transferências da União - Específica E/M	31.278.186,27	37.472.657,06	13.849.786,75	7.655.315,96
Participação na Receita da União	20.594.000,00	17.950.097,42	0,00	2.643.902,58

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mer	19.000.000,00	16.441.407,68	0,00	2.558.592,32
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	19.000.000,00	16.441.407,68	0,00	2.558.592,32
FPM - 60%	11.400.000,00	9.864.844,61	0,00	1.535.155,39
FPM - 25%	4.750.000,00	4.110.351,95	0,00	639.648,05
FPM - 15%	2.850.000,00	2.466.211,12	0,00	383.788,88
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota (	780.000,00	739.869,42	0,00	40.130,58
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Co	780.000,00	739.869,42	0,00	40.130,58
FPM - 1% Entregue em Dezembro 75%	585.000,00	554.902,06	0,00	30.097,94
FPM - 1% Entregue em Dezembro 25%	195.000,00	184.967,36	0,00	10.032,64
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	780.000,00	741.446,83	0,00	38.553,17
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	780.000,00	741.446,83	0,00	38.553,17
FPM - 1% Entregue em Julho 75%	585.000,00	556.085,12	0,00	28.914,88
FPM - 1% Entregue em Julho 25%	195.000,00	185.361,71	0,00	9.638,29
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	34.000,00	27.373,49	0,00	6.626,51
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	34.000,00	27.373,49	0,00	6.626,51
ITR - 60%	20.400,00	16.424,06	0,00	3.975,94
ITR - 25%	8.500,00	6.843,40	0,00	1.656,60
ITR - 15%	5.100,00	4.106,03	0,00	993,97
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de R	276.000,00	264.524,20	0,00	11.475,80
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	276.000,00	264.524,20	0,00	11.475,80
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	276.000,00	264.524,20	0,00	11.475,80
FEP	276.000,00	264.524,20	0,00	11.475,80
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - R	6.503.736,27	10.286.292,80	7.743.943,17	3.961.386,64
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	4.876.783,11	8.874.064,19	7.706.666,83	3.709.385,75
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.876.783,11	8.874.064,19	7.706.666,83	3.709.385,75
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	240.000,00	20.000,00	0,00	220.000,00
Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	725.946,00	0,00	0,00	725.946,00
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	967.287,00	80.607,25	0,00	886.679,75
Saúde Bucal - SB	90.000,00	15.610,00	0,00	74.390,00
Saúde da Família - SF	770.040,00	64.170,00	0,00	705.870,00
Agentes Comunitários de Saúde - ACS	870.000,00	1.045.050,00	175.050,00	0,00
Programação de Informatização da APS	0,00	154.700,00	154.700,00	0,00
Assist. Fin. p/ Agentes de Combate a Endemias	115.795,11	187.650,00	71.854,89	0,00
Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
Transferências de Recursos do SUS - Investimentos Atençã	316.500,00	0,00	0,00	316.500,00
Implementação Rede Cegonha	1.215,00	4.802,44	3.587,44	0,00
Programa de Informatização das UBS	0,00	15.300,00	15.300,00	0,00
Incentivo Fin. da APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	0,00	156.567,29	156.567,29	0,00
Incentivo Para Ações Estratégicas da Atenção Básica	0,00	335.984,76	335.984,76	0,00
Incentivo Fin da APS - DESEMPENHO	0,00	741.611,56	741.611,56	0,00
Incentivo Fin. da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	1.442.958,58	1.442.958,58	0,00
Coronavírus (COVID-19)	0,00	358.211,33	358.211,33	0,00
Incremento Temp. Ao Custeio dos Serv. de Atenção Báscia	0,00	950.000,00	950.000,00	0,00
Incremento Temp. Custeio Serv. Assist. Hosp. e Amb. (MAC)	0,00	233.730,00	233.730,00	0,00
Coronavírus (COVID-19) Portaria nº 1666	0,00	2.520.501,00	2.520.501,00	0,00
Coronavírus (COVID-19) SAPS	0,00	441.122,00	441.122,00	0,00
Coronavírus (COVID-19) SCTIE	0,00	88.687,98	88.687,98	0,00
Expansão e Consolidação da Atenção Básica - Politica Nac.	0,00	16.800,00	16.800,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta (	1.210.938,36	1.138.937,47	0,00	72.000,89
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta	1.210.938,36	1.138.937,47	0,00	72.000,89
Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MA(	1.210.938,36	1.138.937,47	0,00	72.000,89
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	260.215,68	103.925,78	23.710,10	180.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - P	260.215,68	103.925,78	23.710,10	180.000,00
Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância :	17.054,40	19.400,66	2.346,26	0,00
Incentivo Fin. às Ações de Vig. Prev. Controle DST/AIDS e H	19.999,92	19.999,92	0,00	0,00
Assist. Fin. p/ Agentes de Combate a Endemias	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Incentivo p/ Vig. Saúde - Despesas Diversas	43.161,36	64.525,20	21.363,84	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	155.799,12	169.365,36	13.566,24	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutic	155.799,12	169.365,36	13.566,24	0,00
Promoção da Assistência Farmacêitica na Atenção Básica e	155.799,12	169.365,36	13.566,24	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	84.132,00	668.450,35	638.230,87	53.912,52
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	84.132,00	668.450,35	638.230,87	53.912,52
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	84.132,00	668.450,35	638.230,87	53.912,52
SUAS - Serviço Proteção Social Básica	0,00	80.167,40	80.167,40	0,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	33.732,00	30.219,48	0,00	3.512,52
Ações Estratégicas Prog. Errad. do Trabalho Infantil	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
Incremento Temp. ao Bloco da PSE Covid-19	0,00	116.757,97	116.757,97	0,00
Incremento Temp. ao Bloco PSB - Covid-19	0,00	171.200,00	171.200,00	0,00
SUAS - COVID Acolhimento	0,00	98.400,00	98.400,00	0,00
SUAS - COVID Alimentos	0,00	101.430,00	101.430,00	0,00
SUAS - COVID EPI	0,00	31.500,00	31.500,00	0,00
SUAS - Serviços de Proteção Social Básica - Investimentos	0,00	38.775,50	38.775,50	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime	2.770.600,00	2.767.496,50	65.211,00	68.314,50
Transferências do Salário-Educação	2.160.000,00	2.093.108,38	0,00	66.891,62
Transferências do Salário-Educação - Principal	2.160.000,00	2.093.108,38	0,00	66.891,62
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	511.420,00	576.631,00	65.211,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	511.420,00	576.631,00	65.211,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE ref. PNAE - Principal	511.420,00	576.631,00	65.211,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	99.180,00	97.757,12	0,00	1.422,88
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	99.180,00	97.757,12	0,00	1.422,88
Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Prir	99.180,00	97.757,12	0,00	1.422,88
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 8	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
ICMS - Desoneração - LC 87/96 - 60%	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00
ICMS - Desoneração - LC 87/96 - 25%	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
ICMS - Desoneração - LC 87/96 - 15%	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individu	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	503.868,00	410.360,66	276.966,58	370.473,92
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência :	503.868,00	410.360,66	276.966,58	370.473,92
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	503.868,00	410.360,66	276.966,58	370.473,92
SUAS - Proteção Social Básica - MC	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00
SUAS - Indice de Gestão Desentralizada do SUAS - IGD-SU	13.293,00	0,00	0,00	13.293,00
SUAS - Indice de Gestão Desentralizada - IGB-BF	31.122,50	0,00	0,00	31.122,50
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	142.108,50	88.045,34	0,00	54.063,16
Piso Básico Fixo	106.344,00	45.348,74	0,00	60.995,26
Piso Fixo Média Complexidade - PAEFI	0,00	58.449,25	58.449,25	0,00
Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	0,00	36.530,79	36.530,79	0,00
Piso Fixo Média Complexidade - MSE	0,00	16.073,55	16.073,55	0,00
Piso de Transição de Média Complexidade	0,00	10.810,99	10.810,99	0,00
SUAS - Serviços de Proteção Soc Especial - Benefícios Eve	0,00	155.102,00	155.102,00	0,00
Outras Transferências da União	449.850,00	5.125.435,13	5.125.435,13	449.850,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências da União	449.850,00	5.125.435,13	5.125.435,13	449.850,00
Outras Transferências da União - Principal	449.850,00	5.125.435,13	5.125.435,13	449.850,00
Transferências do FEX	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Apoio Financeiro aos Município - AFM/Educação	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
Apoio Financeiro aos Município - AFM/Social	73.850,00	0,00	0,00	73.850,00
Auxílio Financeiro MP 938/2020	190.000,00	1.344.198,35	1.344.198,35	190.000,00
Recursos União destinados a Ações de Saúde e Assist. Social (LC 173/2020 Art. 5°, I-b)	0,00	415.978,34	415.978,34	0,00
Recursos transferidos da União sem destinação especifica (	0,00	3.121.169,91	3.121.169,91	0,00
Transferência União LC 176/2020	0,00	144.088,53	144.088,53	0,00
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individ	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.283.400,00	34.017.419,14	1.022.829,79	4.288.810,65
Transferências dos Estados - Específica E/M	37.283.400,00	34.017.419,14	1.022.829,79	4.288.810,65
Participação na Receita dos Estados	35.720.000,00	33.164.041,30	765.265,17	3.321.223,87
Cota-Parte do ICMS	31.000.000,00	27.789.078,66	0,00	3.210.921,34
Cota-Parte do ICMS - Principal	31.000.000,00	27.789.078,66	0,00	3.210.921,34
ICMS - 60%	18.600.000,00	16.673.447,07	0,00	1.926.552,93
ICMS - 25%	7.750.000,00	6.947.269,76	0,00	802.730,24
ICMS - 15%	4.650.000,00	4.168.361,83	0,00	481.638,17
Cota-Parte do IPVA	4.200.000,00	4.498.124,51	298.124,51	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	4.200.000,00	4.498.124,51	298.124,51	0,00
IPVA - 60%	2.520.000,00	2.698.874,60	178.874,60	0,00
IPVA - 25%	1.050.000,00	1.124.531,18	74.531,18	0,00
IPVA - 15%	630.000,00	674.718,73	44.718,73	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	450.000,00	383.747,70	0,00	66.252,30
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	450.000,00	383.747,70	0,00	66.252,30
IPI - 60%	270.000,00	230.248,57	0,00	39.751,43
IPI - 25%	112.500,00	95.936,95	0,00	16.563,05
IPI - 15%	67.500,00	57.562,18	0,00	9.937,82
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	70.000,00	25.949,77	0,00	44.050,23
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	70.000,00	25.949,77	0,00	44.050,23
CIDE	70.000,00	25.949,77	0,00	44.050,23
Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	117.140,66	117.140,66	0,00
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	117.140,66	117.140,66	0,00
Repasse ICMS Ação 0001526-38.2009.8.24.0003	0,00	117.140,66	117.140,66	0,00
Outras Participações na Receita dos Estados - Ordinário 6	0,00	70.284,39	70.284,39	0,00
Outras Participações na Receita dos Estados - Ordinário 2	0,00	29.285,17	29.285,17	0,00
Outras Participações na Receita dos Estados - Ordinário 1	0,00	17.571,10	17.571,10	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
Emenda Impositiva 0053/19 - Dep. Jair Miotto - Combustive	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Emenda impositiva 0074/19 - Dep. Sergio Motta - Saúde / C	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Emenda Impositiva 1305/19 - Dep. Milton Hobus - Saúde / C	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	542.000,00	673.930,94	131.930,94	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúd	542.000,00	673.930,94	131.930,94	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sau	542.000,00	673.930,94	131.930,94	0,00
Confinanciamento Farmácia Básica - Estado	144.000,00	154.811,09	10.811,09	0,00
Confinanciamento Atenção Básica	398.000,00	519.119,85	121.119,85	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e d	556.400,00	82.693,27	28.880,05	502.586,78
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Program	476.400,00	53.813,22	0,00	422.586,78
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	476.400,00	53.813,22	0,00	422.586,78
Transporte Escolar Estadual	476.400,00	53.813,22	0,00	422.586,78
Outras Transferências de Convênio dos Estados	80.000,00	28.880,05	28.880,05	80.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000,00	28.880,05	28.880,05	80.000,00
Conv. CASAN 196 - Conservação Ambiental	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Conv. CASAN - Recomp. Pavimentação - CV 771/2017	0,00	28.880,05	28.880,05	0,00
Outras Transferências dos Estados	465.000,00	96.753,63	96.753,63	465.000,00
Outras Transferências dos Estados	465.000,00	96.753,63	96.753,63	465.000,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	465.000,00	96.753,63	96.753,63	465.000,00
SUAS - Estado	233.955,00	0,00	0,00	233.955,00
Cofinanciamento Serv. Prot. Social Bás. Custeio	47.475,00	0,00	0,00	47.475,00
Cofinanciamento Serv. Prot. Soc. Média Compl. Investiment	74.905,00	0,00	0,00	74.905,00
Cofinanciamento Serv. Prot. Social Bás. Investimento	108.665,00	0,00	0,00	108.665,00
Cofinanciamento Serv. Prot. Soc. Média Comp. Custeio	0,00	96.753,63	96.753,63	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.400.000,00	22.075.451,97	3.230.180,78	3.554.728,81
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	22.400.000,00	22.075.451,97	3.230.180,78	3.554.728,81
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvc	22.400.000,00	22.075.451,97	3.230.180,78	3.554.728,81
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	22.400.000,00	22.075.451,97	3.230.180,78	3.554.728,81
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	22.400.000,00	22.075.451,97	3.230.180,78	3.554.728,81
FUNDEB 60%	16.800.000,00	13.245.271,19	0,00	3.554.728,81
FUNDEB 40%	5.600.000,00	8.830.180,78	3.230.180,78	0,00
Outras Receitas Correntes	1.985.400,00	600.351,18	23.596,98	1.408.645,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	899.400,00	551.228,31	15.172,27	363.343,96
Multas Previstas em Legislação Específica	899.400,00	551.228,31	15.172,27	363.343,96
Multas Previstas em Legislação Específica	899.400,00	551.228,31	15.172,27	363.343,96
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	892.200,00	536.390,97	5.418,67	361.227,70
Multas Previstas na Legislação de Transito	720.000,00	473.293,85	0,00	246.706,15
Multas de Trânsito - Policia Militar	108.000,00	70.938,20	0,00	37.061,80
Multas de Trânsito - Policia Civil	108.000,00	70.938,20	0,00	37.061,80
Multas de Trânsito - Prefeitura	504.000,00	331.417,45	0,00	172.582,55
Multas Administrativas	100.000,00	25.549,51	0,00	74.450,49
Multas p/ Auto de Infração (Vigilância Sanitária)	6.000,00	1.224,81	0,00	4.775,19
Multas Compensatórias - Acessibilidade (FIA)	30.000,00	35.418,67	5.418,67	0,00
Multas de Trânsito - Desvinculação	1.200,00	904,13	0,00	295,87
Multas Ministério Público para o FIA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.200,00	283,74	0,00	916,26
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	4.800,00	9.231,18	5.631,18	1.200,00
Dívida Ativa de Multas Administrativas	2.400,00	8.006,37	5.606,37	0,00
Dívida Ativa de Multas p/ Auto de Infração (Vigilância Sanitá	1.200,00	1.224,81	24,81	0,00
Dívida Ativa de Multas Compensatórias - Acessibilidade (FIA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Mu	1.200,00	5.322,42	4.122,42	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	840.000,00	22.649,95	0,00	817.350,05
Indenizações	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
Indenização por Sinistro	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Indenização por Sinistro	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Indenização por Sinistro - Principal	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Indenização por Sinistro	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Outras Indenizações - Principal	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Outras Indenizações	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Outras Indenizações - Principal	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Outras Indenizações	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Restituições	120.000,00	22.649,95	0,00	97.350,05
Outras Restituições	120.000,00	22.649,95	0,00	97.350,05
Outras Restituições	120.000,00	22.649,95	0,00	97.350,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Restituições - Principal	120.000,00	22.649,95	0,00	97.350,05
Outras Restituições	120.000,00	22.649,95	0,00	97.350,05
Demais Receitas Correntes	246.000,00	26.472,92	8.424,71	227.951,79
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ôn	6.000,00	14.424,71	8.424,71	0,00
Ônus de Sucumbência	6.000,00	14.424,71	8.424,71	0,00
Ônus de Sucumbência - Principal	6.000,00	14.424,71	8.424,71	0,00
Outras Receitas	240.000,00	12.048,21	0,00	227.951,79
Outras Receitas - Primárias	240.000,00	12.048,21	0,00	227.951,79
Outras Receitas - Primárias - Principal	240.000,00	12.048,21	0,00	227.951,79
Outras Receitas - Primárias	240.000,00	12.048,21	0,00	227.951,79
Receitas de Capital	102.000,00	6.011.293,37	5.982.293,37	73.000,00
Operações de Crédito	6.000,00	3.896.039,31	3.890.039,31	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000,00	3.896.039,31	3.890.039,31	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.000,00	3.896.039,31	3.890.039,31	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.000,00	3.896.039,31	3.890.039,31	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principa	6.000,00	3.896.039,31	3.890.039,31	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis - Educação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis - Outros Recursos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	322,04	322,04	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	322,04	322,04	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	322,04	322,04	0,00
Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	194,20	194,20	0,00
Amortização de Empréstimos - Contrato 044167-8 (0004/97)	0,00	194,20	194,20	0,00
Amortização de Empréstimos - Contratuais - Multas e Juros	0,00	127,84	127,84	0,00
Correção Monetária e Juros Moratórios - Contrato 044167-8	0,00	127,84	127,84	0,00
Transferências de Capital	26.000,00	2.114.932,02	2.091.932,02	3.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.000,00	834.932,02	824.932,02	3.000,00
Transferências da União	13.000,00	834.932,02	824.932,02	3.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	243.570,23	243.570,23	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	243.570,23	243.570,23	0,00
Organização dos Serv. de Assist. Farmacêutica no SUS	0,00	93.654,23	93.654,23	0,00
Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde	0,00	149.916,00	149.916,00	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	13.000,00	591.361,79	581.361,79	3.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	10.000,00	591.361,79	581.361,79	0,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	10.000,00	376.805,34	366.805,34	0,00
Outras Transferências de CV da União - Cultura	0,00	214.556,45	214.556,45	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00	1.280.000,00	1.267.000,00	0,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	13.000,00	1.280.000,00	1.267.000,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	13.000,00	300.000,00	287.000,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progra	3.000,00	200.000,00	197.000,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	3.000,00	200.000,00	197.000,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	100.000,00	90.000,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00	100.000,00	90.000,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	980.000,00	980.000,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	980.000,00	980.000,00	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	980.000,00	980.000,00	0,00
Emenda Impositiva 0719/19 - Dep. Mauro de Nadal - Acader	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Emenda Impositiva 1133/19 - Dep. Nazareno Martins - CEIM	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Emenda Impositiva 1252/19 - Dep. Marlene Fengler - Lousa:	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
Emenda Impositiva - Dep. Moacir Sopelsa Reforma e Ampl.	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Emendas Impositivas - Dep. Valdir Cobalchini	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍC	-10.956.000,00	-10.628.672,47	-853.872,36	-1.181.199,89
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.956.000,00	-10.550.003,58	-775.203,47	-1.181.199,89
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	-713.162,27	-713.162,27	0,00
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	-286.589,67	-286.589,67	0,00
(R)Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	0,00	-286.589,67	-286.589,67	0,00
(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municipios	0,00	-206.528,75	-206.528,75	0,00
(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	-191.031,83	-191.031,83	0,00
(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	0,00	-187.840,03	-187.840,03	0,00
(R) IPTU - 60%	0,00	-114.322,98	-114.322,98	0,00
(R) IPTU - 25%	0,00	-45.948,34	-45.948,34	0,00
(R) IPTU - 15%	0,00	-27.568,71	-27.568,71	0,00
(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	0,00	-24,58	-24,58	0,00
(R) Multas e Juros do IPTU - 60%	0,00	-15,38	-15,38	0,00
(R) Multas e Juros do IPTU - 25%	0,00	-5,81	-5,81	0,00
(R) Multas e Juros do IPTU - 15%	0,00	-3,39	-3,39	0,00
(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	0,00	-2.635,51	-2.635,51	0,00
(R) Dívida Ativa do IPTU - 60%	0,00	-1.581,59	-1.581,59	0,00
(R) Dívida Ativa do IPTU - 25%	0,00	-658,77	-658,77	0,00
(R) Dívida Ativa do IPTU - 15%	0,00	-395,15	-395,15	0,00
(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	0,00	-531,71	-531,71	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 60%	0,00	-319,31	-319,31	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 25%	0,00	-132,80	-132,80	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU - 15%	0,00	-79,60	-79,60	0,00
(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	-15.496,92	-15.496,92	0,00
(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	-13.179,37	-13.179,37	0,00
(R) ITBI - 60%	0,00	-12.734,17	-12.734,17	0,00
(R) ITBI - 25%	0,00	-278,25	-278,25	0,00
(R) ITBI - 15%	0,00	-166,95	-166,95	0,00
(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	-1.600,00	-1.600,00	0,00
(R) Dívida Ativa do ITBI - 60%	0,00	-960,00	-960,00	0,00
(R) Dívida Ativa do ITBI - 25%	0,00	-400,00	-400,00	0,00
(R) Dívida Ativa do ITBI - 15%	0,00	-240,00	-240,00	0,00
(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	-717,55	-717,55	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 60%	0,00	-430,55	-430,55	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 25%	0,00	-179,38	-179,38	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI - 15%	0,00	-107,62	-107,62	0,00
(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	0,00	-80.060,92	-80.060,92	0,00
(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	-80.060,92	-80.060,92	0,00
(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	-4.366,36	-4.366,36	0,00
(R) ISS - 60%	0,00	-3.218,80	-3.218,80	0,00
(R) ISS - 25%	0,00	-717,31	-717,31	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
(R) ISS - 15%	0,00	-430,25	-430,25	0,00
(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e J	0,00	-47,76	-47,76	0,00
(R) Multas e Juros do ISS - 60%	0,00	-29,16	-29,16	0,00
(R) Multas e Juros do ISS - 25%	0,00	-11,70	-11,70	0,00
(R) Multas e Juros do ISS - 15%	0,00	-6,90	-6,90	0,00
(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	0,00	-22.508,86	-22.508,86	0,00
(R) Dívida Ativa do ISS - 60%	0,00	-13.505,46	-13.505,46	0,00
(R) Dívida Ativa do ISS - 25%	0,00	-5.627,15	-5.627,15	0,00
(R) Dívida Ativa do ISS - 15%	0,00	-3.376,25	-3.376,25	0,00
(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	0,00	-53.137,94	-53.137,94	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 60%	0,00	-31.882,92	-31.882,92	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 25%	0,00	-13.284,41	-13.284,41	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS - 15%	0,00	-7.970,61	-7.970,61	0,00
Taxas	0,00	-66.112,85	-66.112,85	0,00
(R) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	-48.297,47	-48.297,47	0,00
(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	-48.297,47	-48.297,47	0,00
(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	-48.297,47	-48.297,47	0,00
(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	-2.216,63	-2.216,63	0,00
(R) Taxa de Licença p/ Funcionamento (Prefeitura)	0,00	-229,83	-229,83	0,00
(R) Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	-1,86	-1,86	0,00
(R) Outras Taxas Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	0,00	-1.951,65	-1.951,65	0,00
(R) Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	-33,29	-33,29	0,00
(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jur	0,00	-6,04	-6,04	0,00
(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	-14.236,03	-14.236,03	0,00
(R) Dívida Ativa da Taxa de Licença p/ Funcionamento (Pref	0,00	-12.972,49	-12.972,49	0,00
(R) Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitár	0,00	-1.263,54	-1.263,54	0,00
(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	0,00	-31.838,77	-31.838,77	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-17.815,38	-17.815,38	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-17.815,38	-17.815,38	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-17.815,38	-17.815,38	0,00
(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	-15.446,27	-15.446,27	0,00
(R) Taxas p/ Prestação de Serviços - Principal	0,00	-15.446,27	-15.446,27	0,00
(R) Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	-39,15	-39,15	0,00
(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	-2.017,79	-2.017,79	0,00
(R) Dívida Ativa de Taxas p/ Prestação de Serviços	0,00	-2.017,79	-2.017,79	0,00
(R) Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) Dívida Ativa de Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	0,00	-312,17	-312,17	0,00
(R) Contribuição de Melhoria	0,00	-360.459,75	-360.459,75	0,00
(R) Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	0,00	-360.459,75	-360.459,75	0,00
(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	0,00	-360.459,75	-360.459,75	0,00
(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	0,00	-360.459,75	-360.459,75	0,00
(R) Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação	0,00	-89.376,31	-89.376,31	0,00
(R) Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria p/ Pavimentaçã	0,00	-89.376,31	-89.376,31	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Atva da Contribuição de Melhoria	0,00	-271.083,44	-271.083,44	0,00
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	-1.296,81	-1.296,81	0,00
(R) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	-1.296,81	-1.296,81	0,00
(R) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	0,00	-1.296,81	-1.296,81	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
(R) Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	0,00	-8,37	-8,37	0,00
(R) Multas e Juros da COSIP - Contrib. p/ Custeio do Serviço	0,00	-0,72	-0,72	0,00
(R) Dívida Ativa da COSIP - Contrib. p/ Custeio do Serviço de	0,00	-912,55	-912,55	0,00
(R) Multas e Juros da Dívida Ativa da COSIP - Contrib. p/ Cus	0,00	-375,17	-375,17	0,00
(R) Receita Patrimonial	0,00	-316,40	-316,40	0,00
(R) Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	-316,40	-316,40	0,00
(R) Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup	0,00	-316,00	-316,00	0,00
(R) Aluguéis e Arrendamentos	0,00	-316,00	-316,00	0,00
(R) Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	-316,00	-316,00	0,00
(r) Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de U	0,00	-0,40	-0,40	0,00
(R) Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito d	0,00	-0,40	-0,40	0,00
(R) Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	0,00	-0,40	-0,40	0,00
(R) Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	-0,40	-0,40	0,00
(R) Receita de Serviços	0,00	-147,24	-147,24	0,00
(R) Outros Serviços	0,00	-147,24	-147,24	0,00
(R) Outros Serviços	0,00	-147,24	-147,24	0,00
(R) Outros Serviços	0,00	-147,24	-147,24	0,00
(R) Outros Serviços - Principal	0,00	-8,98	-8,98	0,00
(R) Outros Serviços (Secretaria da Agricultura)	0,00	-8,98	-8,98	0,00
(R) Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	-0,67	-0,67	0,00
(R) Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	-111,44	-111,44	0,00
(R) Dívida Ativa de Outros Serviços (Secretaria da Infraestru	0,00	-111,44	-111,44	0,00
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	-26,15	-26,15	0,00
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-10.956.000,00	-9.834.984,63	-60.184,52	-1.181.199,89
(R)Transferências da União e de suas Entidades	-3.826.000,00	-3.293.755,85	0,00	-532.244,15
(R)Transferências da União - Específica E/M	-3.826.000,00	-3.293.755,85	0,00	-532.244,15
(R)Participação na Receita da União	-3.806.800,00	-3.293.755,85	0,00	-513.044,15
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	-3.800.000,00	-3.288.281,24	0,00	-511.718,76
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	-3.800.000,00	-3.288.281,24	0,00	-511.718,76
(R) Dedução Cota-Parte FPM p/ Formação do FUNDEB	-3.800.000,00	-3.288.281,24	0,00	-511.718,76
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-6.800,00	-5.474,61	0,00	-1.325,39
(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	-6.800,00	-5.474,61	0,00	-1.325,39
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-19.200,00	0,00	0,00	-19.200,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/	-19.200,00	0,00	0,00	-19.200,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	-19.200,00	0,00	0,00	-19.200,00
(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	-7.130.000,00	-6.541.228,78	-60.184,52	-648.955,74
(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-7.130.000,00	-6.541.228,78	-60.184,52	-648.955,74
(R)Participação na Receita dos Estados	-7.130.000,00	-6.541.228,78	-60.184,52	-648.955,74
(R)Cota-Parte do ICMS	-6.200.000,00	-5.564.288,42	0,00	-635.711,58
(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.200.000,00	-5.564.288,42	0,00	-635.711,58
(R) Dedução Cota-Parte ICMS p/ Formação do FUNDEB	-6.200.000,00	-5.564.288,42	0,00	-635.711,58
(R)Cota-Parte do IPVA	-840.000,00	-900.184,52	-60.184,52	0,00
(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-840.000,00	-900.184,52	-60.184,52	0,00
(R) Dedução Cota-Parte IPVA p/ Formação do FUNDEB	-840.000,00	-900.184,52	-60.184,52	0,00
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-90.000,00	-76.755,84	0,00	-13.244,16
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-90.000,00	-76.755,84	0,00	-13.244,16
(R) Dedução Cota-Parte IPI p/ Formação do FUNDEB	-90.000,00	-76.755,84	0,00	-13.244,16
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	-96,23	-96,23	0,00
(R) Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	-96,23	-96,23	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
(R) Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	-96,23	-96,23	0,00
(R) Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	-96,23	-96,23	0,00
(R) Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	-84,54	-84,54	0,00
(R) Multas Administrativas	0,00	-84,54	-84,54	0,00
(R) Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Jurc	0,00	-11,69	-11,69	0,00
(R) Receitas de Capital	0,00	-78.668,89	-78.668,89	0,00
(R) Transferências de Capital	0,00	-78.668,89	-78.668,89	0,00
(R) Transferências da União e de suas Entidades	0,00	-78.668,89	-78.668,89	0,00
(R) Transferências da União	0,00	-78.668,89	-78.668,89	0,00
(R) Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	-78.668,89	-78.668,89	0,00
(r) Outras Transferências de Convênios da União	0,00	-78.668,89	-78.668,89	0,00
(R) Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	-78.668,89	-78.668,89	0,00
Totais:	95.195.680,00	104.255.170,79	26.992.698,27	17.933.207,48

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**69.643.423,31**	**0,00**	**69.643.423,31**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.930,00	0,00	1.262.930,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.237.321,45	0,00	16.237.321,45
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.143.674,76**	**0,00**	**87.143.674,76**

XAXIM, 11/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959654

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			86.031.722,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			47.614.428,64
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		66.357,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	66.357,00		
3.1.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	66.357,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		47.548.071,64	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	417.515,09		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	384.660,56		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º salário - Pessoal Civil	32.854,53		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	326.537,23		
3.1.90.03.01.00.00.00	Civis	287.346,32		
3.1.90.03.03.00.00.00	13º Salário - Pensionista Civil	25.652,91		
3.1.90.03.05.00.00.00	Especiais	13.538,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.583.832,50		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	34.677.151,07		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	2.858.885,45		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	47.795,98		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	7.771.228,95		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	7.771.228,95		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	220.438,35		
3.1.90.91.01.00.00.00	Precatórios-Ativo Civ/Sents Jud Transs em Julgado	220.438,35		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.228.519,52		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.228.519,52		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			618.597,17
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		618.597,17	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	618.597,17		
3.2.90.21.99.00.00.00	Outros Juros da Divida Contratada	618.597,17		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37.798.696,50
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		339.230,96	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	339.230,96		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	339.230,96		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		29.016,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.016,00		
3.3.71.70.01.00.00.00	Participação em Consórcio Público	29.016,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		34.896.171,60	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	129.092,00		
3.3.90.08.01.00.00.00	Auxílio-Funeral	99.092,00		
3.3.90.08.99.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	34.929,60		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	34.929,60		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.761.906,56		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.326.582,33		
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina Aditivada	227.440,67		
3.3.90.30.01.03.00.00	Óleo Diesel - S10	1.036.933,70		
3.3.90.30.01.05.00.00	Lubrificantes Automotivos	61.304,90		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	1.317,72		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	39.075,41		
3.3.90.30.06.00.00.00	Alimentos para Animais	10.882,50		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.033.222,29		
3.3.90.30.07.01.00.00	Gêneros de Alimentação - Merenda Escolar	656.099,54		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	377.122,75		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	1.414,14		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	66,82		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Quimico	13.500,00		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	1.196.782,07		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	408.254,41		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.079,00		
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	6.816,00		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	35.727,95		

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	7.752,50		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	18.460,83		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	153.605,26		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	50.051,87		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	575.080,28		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	23.164,65		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	521.354,17		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	77.715,24		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	590,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	5.616,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	91.516,08		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	120.823,98		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	323.734,79		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.026.875,63		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	118.627,00		
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	14.456,47		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	9.365,36		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	19.711,95		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	5.600,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	4.166.446,21		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	356.637,65		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	222.016,10		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	109.000,00		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	10.651,35		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	102.364,75		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.111.800,54		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	886.375,27		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	164.392,85		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	61.032,42		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	41.055,94		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	41.055,94		
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	27.000,00		
3.3.90.35.99.00.00.00	Outros Serviços de Consultoria	27.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	370.707,90		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.600,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	109.843,19		
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	1.300,00		
3.3.90.36.20.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	304,00		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.260,00		
3.3.90.36.32.00.00.00	Serviços de Assistência Social	118.383,10		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	2.090,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129.927,61		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	3.138.781,08		
3.3.90.37.01.00.00.00	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	89.690,49		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	2.318.475,66		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	730.614,93		
3.3.90.38.00.00.00.00	Arrendamento Mercantil	8.399,30		
3.3.90.38.04.00.00.00	Outros Bens Móveis	8.399,30		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.521.901,39		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.941,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	416.023,26		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	61.650,18		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	322.276,92		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	227.823,82		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	60.552,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	180.962,90		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	81.426,14		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	498.808,58		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	2.215,00		

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	364.534,51		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	93,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	8.422,99		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	175.940,61		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	237.990,85		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	2.226.516,86		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	1.479.231,89		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	218.794,55		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	2.559,72		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	4.476.090,57		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	32.066,35		
3.3.90.39.61.00.00.00	Serviços de Socorro e Salvamento	23.534,40		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.783,77		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	153.563,07		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	19.738,26		
3.3.90.39.70.00.00.00	Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas	690,00		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	650,00		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	9.708,26		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	24.283,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	52.240,42		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	600,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	240.349,49		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	10.751,56		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	244.578,15		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	51.527,62		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.608.981,69		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	106.504,13		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	26.640,00		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	76.839,13		
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	3.025,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.847.466,01		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.847.466,01		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	983.192,69		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	753,92		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	982.438,77		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	417.345,49		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	417.345,49		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.069.576,34		
3.3.90.91.01.00.00.00	Precatórios-Ativo Civ/Sents Jud Transs em Julgado	726.210,54		
3.3.90.91.99.00.00.00	Diversas Sentenças	343.365,80		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	71.810,05		
3.3.90.92.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	71.810,05		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	32.686,48		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	32.686,48		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		2.534.277,94	
3.3.93.30.00.00.00.00	Material de Consumo	151.746,69		
3.3.93.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	151.746,69		
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.382.531,25		
3.3.93.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat	2.376.299,89		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.231,36		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.857.607,08
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.705.410,51
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		11.967,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.967,00		
4.4.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.967,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.693.443,51	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	7.793.522,31		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	511.947,04		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	7.281.575,27		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.891.448,33		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	12.534,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	10.510,38		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	186.339,77		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.527,50		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	1.797,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	11.747,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	92.510,90		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	393.455,69		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	2.845,26		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	2.473,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	6.840,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.176.629,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	136.715,27		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	1.636.101,14		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	218.422,42		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	8.472,87		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	8.472,87		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			2.379.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.379.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	2.379.000,00		
4.5.90.61.01.00.00.00	Edifícios	1.254.000,00		
4.5.90.61.03.00.00.00	Terrenos	1.125.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			1.773.196,57
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.773.196,57	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.773.196,57		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	1.773.196,57		
			Total:	101.889.329,39

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959657

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	2.053.058,82		2.053.058,82
01.031	Ação Legislativa	2.053.058,82		2.053.058,82
01.031.0101	Processo Legislativo	2.053.058,82		2.053.058,82
01.031.0101.2.018	Manut. das Atividades Legislativas	966.055,05		966.055,05
01.031.0101.2.019	Subsídios dos Vereadores	1.087.003,77		1.087.003,77
4	Administração	6.530.985,23	18.901,95	6.549.887,18
04.122	Administração Geral	5.699.739,97	18.901,95	5.718.641,92
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior	1.227.871,73		1.227.871,73
04.122.0401.2.020	Manut. do Gabinete do Prefeito	1.020.365,54		1.020.365,54
04.122.0401.2.021	Manut. do Gabinete do Vice-Prefeito	207.506,19		207.506,19
04.122.0402	Administração Geral	4.471.868,24	18.901,95	4.490.770,19
04.122.0402.2.022	Manut. das Atividades Administrativas	4.471.868,24	18.901,95	4.490.770,19
04.123	Administração Financeira	831.245,26		831.245,26
04.123.0403	Administração Financeira	831.245,26		831.245,26
04.123.0403.2.023	Manut. das Atividades Financeiras	831.245,26		831.245,26
6	Segurança Pública	278.994,31	552.868,46	831.862,77
06.181	Policiamento	278.994,31	552.868,46	831.862,77
06.181.0601	Segurança Municipal	278.994,31	552.868,46	831.862,77
06.181.0601.2.039	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	258.754,66	552.868,46	811.623,12
06.181.0601.2.049	Manut. do Fundo de Defesa Civil	20.239,65		20.239,65
8	Assistência Social	3.244.846,16	741.835,59	3.986.681,75
08.241	Assistência ao Idoso	10.713,10		10.713,10
08.241.0801	Assistência Social Geral	10.713,10		10.713,10
08.241.0801.2.064	Manut. do Fundo do Idoso	10.713,10		10.713,10
08.244	Assistência Comunitária	3.234.133,06	741.835,59	3.975.968,65
08.244.0801	Assistência Social Geral	3.234.133,06	741.835,59	3.975.968,65
08.244.0801.2.032	Manut. das Atividades Assistenciais e Habitacionais	2.548.323,74	79.760,94	2.628.084,68
08.244.0801.2.034	Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade	354.283,13		354.283,13
08.244.0801.2.037	Manut. do Fundo de Assistência Social	327.451,28		327.451,28
08.244.0801.2.053	Cofinanc. Serv. Prot. Social Básica		77.433,80	77.433,80
08.244.0801.2.054	Cofinanc.Ser. Prot. Social Esp. Média Complexidade		20,90	20,90
08.244.0801.2.055	Cofinanc. de Benefícios Eventuais		125.933,90	125.933,90
08.244.0801.2.062	Bloco da Gestção do SUAS		4.253,79	4.253,79
08.244.0801.2.063	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastr		6.304,80	6.304,80
08.244.0801.2.066	Bloco da Proteção Social Básica		303.925,17	303.925,17
08.244.0801.2.067	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidad		22.733,03	22.733,03
08.244.0801.2.068	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		79.179,26	79.179,26
08.244.0801.2.069	Programas e Projetos		42.290,00	42.290,00
08.244.0801.2.070	Gestão Consciente e Paternidade Responsavel	4.074,91		4.074,91
10	Saúde	14.074.183,32	11.512.375,51	25.586.558,83
10.301	Atenção Básica	13.576.240,52	9.907.324,57	23.483.565,09
10.301.1001	Saúde com Qualidade	13.576.240,52	9.907.324,57	23.483.565,09
10.301.1001.1.002	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física da Saú	100.000,00		100.000,00
10.301.1001.2.041	Manut. das Atividades da Saúde	12.628.384,91		12.628.384,91
10.301.1001.2.042	Manut. do Bloco de Atenção Básica		1.077.643,22	1.077.643,22
10.301.1001.2.043	Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável	847.855,61	8.198.528,43	9.046.384,04
10.301.1001.2.047	Manut. do Bloco Assistência Farmacêutica		168.008,99	168.008,99
10.301.1001.2.052	Manut. das Atividades da Saúde - Estado/Municipio		463.143,93	463.143,93
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	887.491,38	987.491,38
10.302.1001	Saúde com Qualidade	100.000,00	887.491,38	987.491,38
10.302.1001.2.044	Manut. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Financiame	100.000,00	887.491,38	987.491,38
10.304	Vigilância Sanitária	215.073,28	1.872,66	216.945,94
10.304.1001	Saúde com Qualidade	215.073,28	1.872,66	216.945,94
10.304.1001.2.046	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária	215.073,28	1.872,66	216.945,94
10.305	Vigilância Epidemiológica		242.456,88	242.456,88
10.305.1001	Saúde com Qualidade		242.456,88	242.456,88
10.305.1001.2.045	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica		242.456,88	242.456,88
10.306	Alimentação e Nutrição	182.869,52	473.230,02	656.099,54
10.306.1002	Alimentação Escolar	182.869,52	473.230,02	656.099,54
10.306.1002.2.035	Programa Alimentação Escolar	182.869,52	473.230,02	656.099,54

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	7.056.552,58	23.230.438,90	30.286.991,48
12.361	Ensino Fundamental	5.134.504,94	16.245.525,82	21.380.030,76
12.361.1201	Desenvolvimento Educacional	5.134.504,94	16.245.525,82	21.380.030,76
12.361.1201.1.005	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ens	598.280,69	1.400.857,43	1.999.138,12
12.361.1201.2.024	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	4.536.224,25	14.844.668,39	19.380.892,64
12.365	Educação Infantil	1.858.105,20	6.984.913,08	8.843.018,28
12.365.1201	Desenvolvimento Educacional	1.858.105,20	6.984.913,08	8.843.018,28
12.365.1201.1.007	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Fisica de Edu	233.737,08		233.737,08
12.365.1201.2.025	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.036.779,38	4.372.000,24	5.408.779,62
12.365.1201.2.071	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Creches	587.588,74	2.612.912,84	3.200.501,58
12.366	Educação de Jovens e Adultos	63.942,44		63.942,44
12.366.1201	Desenvolvimento Educacional	63.942,44		63.942,44
12.366.1201.2.026	Educação de Jovens e Adultos	63.942,44		63.942,44
13	Cultura	10.920,26	208.556,45	219.476,71
13.392	Difusão Cultural	10.920,26	208.556,45	219.476,71
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural	10.920,26	208.556,45	219.476,71
13.392.1301.2.027	Manut. das Festividades e Atividades Culturais	10.920,26	208.556,45	219.476,71
15	Urbanismo	4.037.678,08	311.126,24	4.348.804,32
15.451	Infra-Estrutura Urbana	272.105,81	284.760,16	556.865,97
15.451.1501	Urbanização de Vias	272.105,81	284.760,16	556.865,97
15.451.1501.1.008	Pavimentação de Ruas e Passeios	272.105,81	284.760,16	556.865,97
15.452	Serviços Urbanos	3.765.572,27	26.366,08	3.791.938,35
15.452.1502	Serviço de Utilidade Pública	3.765.572,27	26.366,08	3.791.938,35
15.452.1502.1.009	Obras de Infraestrutura Urbana	83.979,18	26.366,08	110.345,26
15.452.1502.2.028	Manut. dos Serviços Urbanos	3.681.593,09		3.681.593,09
16	Habitação	592.632,54		592.632,54
16.481	Habitação Rural	592.632,54		592.632,54
16.481.1601	Sistema Habitacional	592.632,54		592.632,54
16.481.1601.1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacior	592.632,54		592.632,54
20	Agricultura	2.876.867,60		2.876.867,60
20.606	Extensão Rural	2.876.867,60		2.876.867,60
20.606.2001	Assistência ao Produtor Rural	2.876.867,60		2.876.867,60
20.606.2001.2.065	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	2.876.867,60		2.876.867,60
22	Indústria	1.252.887,68		1.252.887,68
22.661	Promoção Industrial	1.252.887,68		1.252.887,68
22.661.2201	Desenvolvimento Industrial	1.252.887,68		1.252.887,68
22.661.2201.1.013	Promoção da Industria e do Comércio	1.125.000,00		1.125.000,00
22.661.2201.2.031	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Econômico	127.887,68		127.887,68
23	Comércio e Serviços	19.300,00		19.300,00
23.695	Turismo	19.300,00		19.300,00
23.695.2301	Promoção do Turismo	19.300,00		19.300,00
23.695.2301.2.051	Promoção do Turismo Local	19.300,00		19.300,00
26	Transporte	11.642.708,31	3.998.398,83	15.641.107,14
26.782	Transporte Rodoviário	11.642.708,31	3.998.398,83	15.641.107,14
26.782.2601	Estradas Vicinais	11.642.708,31	3.998.398,83	15.641.107,14
26.782.2601.2.029	Manut. do Setor Rodoviário	11.642.708,31	3.998.398,83	15.641.107,14
27	Desporto e Lazer	2.461.593,25	47.780,15	2.509.373,40
27.812	Desporto Comunitário	2.461.593,25	47.780,15	2.509.373,40
27.812.2701	Esporte é Vida	2.461.593,25	47.780,15	2.509.373,40
27.812.2701.2.033	Manut. das Atividades Esportivas	2.461.593,25	47.780,15	2.509.373,40
28	Encargos Especiais	5.133.839,17		5.133.839,17
28.846	Outros Encargos Especiais	5.133.839,17		5.133.839,17
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	5.133.839,17		5.133.839,17
28.846.0000.0.000	Amortização da Divida Municipal	4.187.190,28		4.187.190,28
28.846.0000.0.001	Pagamento de Precatórios	946.648,89		946.648,89

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	5.133.839,17		5.133.839,17
28.846	Outros Encargos Especiais	5.133.839,17		5.133.839,17
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	5.133.839,17		5.133.839,17
28.846.0000.0.001	Pagamento de Precatórios	946.648,89		946.648,89
	Total:	61.267.047,31	40.622.282,08	101.889.329,39

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	108.872.549,89	DESPESAS CORRENTES	86.031.722,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.516.536,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.614.428,64
Contribuições	576.911,29	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	618.597,17
Receita Patrimonial	197.881,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.798.696,50
Receita de Serviços	1.415.340,99		
Transferências Correntes	93.565.528,17		
Outras Receitas Correntes	600.351,18		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.550.003,58		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE I	-713.162,27		
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕ	-1.296,81		
(R) Receita Patrimonial	-316,40		
(R) Receita de Serviços	-147,24		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COI	-9.834.984,63		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-96,23		
		SUPERAVIT	12.290.824,00
TOTAL	98.322.546,31	TOTAL	98.322.546,31
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	12.290.824,00		
Receitas de Capital	6.011.293,37	DESPESAS DE CAPITAL	15.857.607,08
Operações de Crédito	3.896.039,31	INVESTIMENTOS	11.705.410,51
Amortização de Empréstimos	322,04	INVERSOES FINANCEIRAS	2.379.000,00
Transferências de Capital	2.114.932,02	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.773.196,57
(R) Receitas de Capital	-78.668,89		
(R) Transferências de Capital	-78.668,89		
		SUPERAVIT	2.365.841,40
TOTAL	104.255.170,79	TOTAL	104.255.170,79

Resumo

RECEITAS CORRENTES	98.322.546,31	DESPESAS CORRENTES	86.031.722,31
RECEITAS DE CAPITAL	5.932.624,48	DESPESAS DE CAPITAL	15.857.607,08
		SUPERAVIT	2.365.841,40
TOTAL	104.255.170,79	TOTAL	104.255.170,79

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.020.365,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			974.834,21
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		974.834,21	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	727.169,14		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	682.514,69		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	39.178,35		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	5.476,10		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	149.482,70		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	149.482,70		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	98.182,37		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	98.182,37		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.531,33
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		45.531,33	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	18.060,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	18.060,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	170,08		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	170,08		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	170,08		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	12.842,86		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	12.842,86		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	480,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	13.245,45		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	13.245,45		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	612,94		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	612,94		
			Total da Unidade:	1.020.365,54
			Total do Órgão:	1.020.365,54

Publicação Nº 2959652

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 03 - Gabinete do Vice-Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Vice-Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			207.506,19
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			203.074,38
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		203.074,38	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.497,26		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	162.147,42		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	2.349,84		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	34.577,17		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	34.577,17		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.999,95		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.999,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.431,81
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.431,81	
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	4.431,81		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	4.431,81		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00		
			Total da Unidade:	207.506,19
			Total do Órgão:	207.506,19

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.440.098,83
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.970.915,67
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		40.500,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.500,00		
3.1.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.500,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.930.415,67	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.862,28		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1.370.212,61		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	118.722,98		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	11.926,69		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	309.986,38		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	309.986,38		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	119.567,01		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	119.567,01		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.469.183,16
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		234.001,24	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	234.001,24		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	234.001,24		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		21.060,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.060,00		
3.3.71.70.01.00.00.00	Participação em Consórcio Público	21.060,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.060.193,87	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	308.730,42		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	27.542,34		
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina Aditivada	27.542,34		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	2.700,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	38.727,90		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	38.727,90		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	31.955,73		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.079,00		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	900,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	10.009,70		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	10.090,24		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	968,98		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	28.264,96		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	48.485,45		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	1.193,89		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	252,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	739,50		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	24.103,32		
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	774,70		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	65,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	240,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	4.200,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	19.772,79		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	56.664,92		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	2.808,30		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	2.808,30		
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	27.000,00		
3.3.90.35.99.00.00.00	Outros Serviços de Consultoria	27.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.250,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.250,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	121.509,35		

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.37.01.00.00.00	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.443,55		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	57.571,20		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	62.494,60		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.123.199,79		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.941,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	170.442,73		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	9.887,84		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	209.670,33		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	85.928,17		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	2.165,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	18.017,95		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	3.359,28		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	13.272,10		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	460,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	7.766,88		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	247,37		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	1.000,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	182.055,88		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	34.119,01		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	100,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.139,25		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	666,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	44.791,11		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.162,58		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	7.093,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	1.500,00		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	600,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	3.758,16		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	149.772,58		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	7.834,04		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154.449,53		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	33.352,24		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	26.640,00		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	6.712,24		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	93.361,30		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	93.361,30		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	753,92		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	753,92		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	343.365,80		
3.3.90.91.99.00.00.00	Diversas Sentenças	343.365,80		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	862,75		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	862,75		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		153.928,05	
3.3.93.30.00.00.00.00	Material de Consumo	151.746,69		
3.3.93.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	151.746,69		
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.181,36		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.181,36		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.911,01
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			70.911,01
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		6.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00		
4.4.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00		

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 04 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		64.911,01	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	64.911,01		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	3.242,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.460,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	14.401,95		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	12.041,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	21.906,80		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	10.859,26		
			Total da Unidade:	4.511.009,84

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			801.266,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			143.093,23
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		143.093,23	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.396,13		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	108.166,69		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	10.229,44		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	24.697,10		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	24.697,10		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			658.173,44
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		658.173,44	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	270.892,43		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.402,87		
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina Aditivada	4.402,87		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	287,92		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	2.315,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	43.198,06		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	43.198,06		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	5.092,63		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	170,80		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.478,11		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.443,50		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.561,55		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	20.766,55		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	245,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	14.618,07		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	8.154,50		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	90,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	550,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	15.829,25		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	41.334,51		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	4.081,04		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	11.856,47		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	1.400,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	36.009,25		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	45.007,35		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.090,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	2.090,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	137.852,53		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	92.160,64		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	45.691,89		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	238.325,53		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	2.714,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	815,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	10.375,76		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	9.715,55		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	7.587,74		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	10.750,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	280,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	15.394,06		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	2.379,72		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	3.068,35		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	510,30		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	395,56		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 04 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	1.155,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	70.415,46		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.769,03		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	2.458,40		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	2.458,40		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	6.554,55		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	6.554,55		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.356,45
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.356,45
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.356,45	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.356,45		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	805,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	728,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	633,90		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	381,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	5.829,99		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	1.978,56		
			Total da Unidade:	811.623,12
			Total do Órgão:	5.322.632,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 05 - Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			831.245,26
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			702.877,32
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		702.877,32	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	553.092,56		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	505.491,00		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	42.944,95		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	4.656,61		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	113.837,25		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	113.837,25		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	35.947,51		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	35.947,51		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			128.367,94
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		128.367,94	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	30.000,00		
3.3.90.08.99.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.372,00		
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	900,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	472,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66.066,84		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.220,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	3.317,10		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	57.529,74		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	29.845,44		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	29.845,44		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.083,66		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.083,66		
			Total da Unidade:	831.245,26
			Total do Órgão:	831.245,26

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento da Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			27.577.329,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.115.846,25
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		21.115.846,25	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.031.336,49		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	15.647.217,76		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	1.367.086,48		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	17.032,25		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	3.545.439,45		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	3.545.439,45		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	539.070,31		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	539.070,31		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.461.483,43
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.461.483,43	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.588.336,25		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	75.442,22		
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina Aditivada	24.440,40		
3.3.90.30.01.03.00.00	Óleo Diesel - S10	42.564,00		
3.3.90.30.01.05.00.00	Lubrificantes Automotivos	8.437,82		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	3.750,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	656.752,54		
3.3.90.30.07.01.00.00	Gêneros de Alimentação - Merenda Escolar	656.099,54		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	653,00		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	1.125.703,32		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	124.155,72		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	33.877,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	5.358,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	40.125,43		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.144,90		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	329.065,18		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	10.594,56		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	49.622,42		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	12.696,80		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	11.226,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	13.984,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	84.614,35		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	784,82		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	6.867,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.571,99		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	440,00		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	440,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.454,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	13.200,00		
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	1.300,00		
3.3.90.36.20.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	304,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	650,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	2.010.354,02		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	1.413.573,59		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	596.780,43		
3.3.90.38.00.00.00.00	Arrendamento Mercantil	8.399,30		
3.3.90.38.04.00.00.00	Outros Bens Móveis	8.399,30		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	906.862,71		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	61.518,53		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	51.762,34		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento da Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	6.450,00		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	74.847,86		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	13.330,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	97.625,50		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	21.498,85		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	48.282,52		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	7.895,62		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	175.940,61		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	6.984,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	137.028,02		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	97.224,47		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	100,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	14.590,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	23.466,59		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	4.483,42		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	931,44		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	6.610,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	14.645,73		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	20,90		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	10.751,56		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.114,33		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.760,42		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	41.057,28		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	41.057,28		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	889.816,29		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	889.816,29		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	763,58		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	763,58		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.365.761,34
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.111.761,34
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.111.761,34	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	896.285,35		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	344.318,35		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	551.967,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.215.475,99		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	1.247,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.179,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.592,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	269.395,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	61.730,92		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	790.651,14		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	83.680,93		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			1.254.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.254.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	1.254.000,00		
4.5.90.61.01.00.00.00	Edificios	1.254.000,00		
			Total da Unidade:	30.943.091,02

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento da Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			216.420,53
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			216.420,53
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		216.420,53	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.428,63		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.398,63		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	640,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	70,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	320,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	208.556,45		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	109.000,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	99.556,45		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.914,81		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.850,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64,81		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	1.520,64		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	1.520,64		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.056,18
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.056,18
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.056,18	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.056,18		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	3.056,18		

Total da Unidade: 219.476,71

Total do Órgão: 31.162.567,73

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 07 - Secretaria da Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Infraestrutura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.693.641,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.348.890,91
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.348.890,91	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.880.633,86		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1.726.079,44		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	150.812,55		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	3.741,87		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	384.872,77		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	384.872,77		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	83.384,28		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	83.384,28		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.344.751,01
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.344.751,01	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.706.349,65		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	825.126,08		
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina Aditivada	34.645,70		
3.3.90.30.01.03.00.00	Óleo Diesel - S10	739.335,80		
3.3.90.30.01.05.00.00	Lubrificantes Automotivos	51.144,58		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	1.029,80		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	6.035,00		
3.3.90.30.06.00.00.00	Alimentos para Animais	3.900,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	22.274,84		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	22.274,84		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Quimico	13.500,00		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	1.683,95		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	103,60		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.742,10		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.587,44		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	65.822,98		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	3.633,82		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	385.117,37		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	13.211,10		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	57.460,18		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	1.440,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	681.446,66		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	48.394,00		
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	5.942,82		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	3.752,50		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	324,38		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	3.443.223,49		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	109.597,54		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.600,00		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.600,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	332.099,19		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	332.099,19		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.163.952,61		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	54.218,16		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	29.214,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.632,35		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	11.287,20		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	345.937,12		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.755,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	323.424,63		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 07 - Secretaria da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Infraestrutura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	2.191.820,86		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	1.019.760,59		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	750,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.600,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	4.245,87		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	133,62		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	8.270,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	8.150,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	100.689,70		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	159,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.056.904,51		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	131.086,36		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	131.086,36		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.904,60		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	2.904,60		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	758,60		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	758,60		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.296.269,54
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.296.269,54
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.296.269,54	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.236.299,62		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	4.236.299,62		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.051.497,05		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	39.098,05		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	2.092,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	6.840,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.162.200,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	759.000,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	82.267,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	8.472,87		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	8.472,87		
			Total da Unidade:	19.989.911,46
			Total do Órgão:	19.989.911,46

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 08 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.848.434,87
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.418.437,10
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.418.437,10	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.147.231,39		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1.056.059,02		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	89.296,40		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	1.875,97		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	237.554,00		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	237.554,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	33.651,71		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	33.651,71		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.429.997,77
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.429.997,77	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.112.696,10		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	229.800,99		
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina Aditivada	13.551,99		
3.3.90.30.01.03.00.00	Óleo Diesel - S10	216.249,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	11.909,41		
3.3.90.30.06.00.00.00	Alimentos para Animais	6.982,50		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	7.891,90		
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	6.816,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	51,90		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.464,02		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	100,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	999,86		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	657,55		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	19.059,94		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	3.180,92		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	96.675,77		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	70.233,00		
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	3.493,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	630.687,68		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	22.691,66		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.600,00		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	3.600,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	122.387,61		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	122.387,61		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131.949,68		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	42.000,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	7.200,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	2.019,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.418,50		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	29.109,27		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	22.593,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	6.532,45		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	2.153,22		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	80,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	58,50		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	6.648,12		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	514,96		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	104,13		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	392,47		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	28,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 08 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.098,06		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	2.280,96		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	2.280,96		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	57.072,73		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	57.072,73		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10,69		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	10,69		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.432,73
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			28.432,73
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		28.432,73	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	28.432,73		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	10.330,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	12.900,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	384,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	4.818,73		
			Total da Unidade:	2.876.867,60
			Total do Órgão:	2.876.867,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			147.187,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			122.824,04
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		122.824,04	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.301,56		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	89.504,52		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	5.797,04		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	19.793,09		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	19.793,09		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	7.729,39		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	7.729,39		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.363,64
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		24.363,64	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19.300,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	19.300,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	5.063,64		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	5.063,64		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.125.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			1.125.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.125.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	1.125.000,00		
4.5.90.61.03.00.00.00	Terrenos	1.125.000,00		
			Total da Unidade:	1.272.187,68
			Total do Órgão:	1.272.187,68

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.711.569,81
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.086.246,88
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.086.246,88	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.659.771,36		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1.533.159,98		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	126.611,38		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	348.829,51		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	348.829,51		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	77.646,01		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	77.646,01		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			625.322,93
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		625.322,93	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	28.215,00		
3.3.90.08.01.00.00.00	Auxílio-Funeral	28.215,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.548,30		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	8.365,50		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	8.365,50		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	239,70		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.450,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	317,90		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	115,00		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	159,20		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	590,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.762,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	549,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	133.249,00		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	88.194,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	45.055,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	41.562,96		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	38.010,00		
3.3.90.36.32.00.00.00	Serviços de Assistência Social	3.552,96		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	42.023,36		
3.3.90.37.01.00.00.00	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	42.023,36		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.725,10		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	765,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.686,47		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	40,00		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.809,60		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.557,48		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	954,99		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	347,58		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.563,98		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	105.804,48		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	105.804,48		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	240.194,73		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	240.194,73		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			509.147,41
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			509.147,41
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		509.147,41	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	507.457,41		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	507.457,41		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.690,00		

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	1.690,00		

Total da Unidade: 3.220.717,22

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.713,10
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.713,10
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.713,10	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.713,10		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	10.713,10		
			Total da Unidade:	10.713,10

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			871.176,94
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			871.176,94
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		871.176,94	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	70.877,00		
3.3.90.08.01.00.00.00	Auxilio-Funeral	70.877,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	409.777,75		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	17.456,63		
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina Aditivada	17.456,63		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	135.478,94		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	135.478,94		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	1.190,95		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	5.073,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	186.016,47		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	3.226,90		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	34,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.586,25		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.108,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	6.673,59		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	3.297,20		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	1.917,80		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	2.607,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	484,40		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	15.162,51		
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	1.276,35		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	18.187,76		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	75.517,58		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	458,68		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	75.058,90		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.336,02		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o Pais	3.336,02		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	127.430,14		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	12.600,00		
3.3.90.36.32.00.00.00	Serviços de Assistência Social	114.830,14		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	60.438,72		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	60.438,72		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	117.717,17		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	41.380,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	19.146,00		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	5.475,86		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.306,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.018,16		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	260,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	4.474,70		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	17.764,22		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	8.125,62		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Video e Foto	687,50		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	152,77		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	9.944,04		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	836,80		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	2.413,95		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.006,80		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.724,75		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	6.082,56		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 21

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	6.082,56		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			122.423,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			122.423,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		122.423,90	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	49.329,54		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	49.329,54		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	73.094,36		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	4.760,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	550,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	11.818,84		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	6.544,91		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	40.500,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	8.920,61		
			Total da Unidade:	993.600,84
			Total do Órgão:	4.225.031,16

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Esportes e Lazer

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			663.497,88
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			344.594,67
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		344.594,67	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249.979,58		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	231.295,91		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	18.683,67		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	52.217,17		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	52.217,17		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	42.397,92		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	42.397,92		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			318.903,21
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		318.903,21	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	152.312,85		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	5.773,27		
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina Aditivada	5.773,27		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.667,00		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	1.667,00		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	223,19		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	66.005,75		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	225,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	141,90		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	59.231,59		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.000,77		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	78,90		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	288,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	119,52		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	3.713,51		
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	1.909,60		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	30,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	69,60		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	1.587,25		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	10.248,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	10.651,35		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	10.651,35		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	138.596,87		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	4.720,32		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	135,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	28.283,86		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.313,82		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.084,76		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	9.016,55		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	16.435,54		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	40.025,30		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	280,18		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	600,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	2.150,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	34.551,54		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	760,32		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	760,32		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	16.581,82		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	16.581,82		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.845.875,52

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 23

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Esportes e Lazer

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.845.875,52
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.845.875,52	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.656.241,13		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	118.299,15		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	1.537.941,98		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	189.634,39		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	186.339,77		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1.095,89		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	2.198,73		
			Total da Unidade:	2.509.373,40
			Total do Órgão:	2.509.373,40

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 24

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 12 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			323.152,89
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			282.559,37
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		282.559,37	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228.601,78		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	208.090,69		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	20.511,09		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	46.705,07		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	46.705,07		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	7.252,52		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	7.252,52		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.593,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		40.593,52	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.273,71		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	466,32		
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina Aditivada	466,32		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	557,53		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	557,53		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	5.465,23		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	375,36		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.839,27		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	186,40		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	106,84		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	225,71		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	45,75		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.005,30		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	699,95		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	699,95		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.677,72		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	27,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.123,08		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	940,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	3.159,51		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	900,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	128,74		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	399,39		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	760,32		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	760,32		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	13.181,82		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	13.181,82		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.130,24
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			31.130,24
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		31.130,24	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	31.130,24		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	31.130,24		
			Total da Unidade:	354.283,13
			Total do Órgão:	354.283,13

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 25

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : MUNICIPIO DE XAXIM

Órgão: 13 - Encargos Gerais do Município

Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.360.642,60
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			964.490,67
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		964.490,67	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	417.515,09		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	384.660,56		
3.1.90.01.06.00.00.00	13º salário - Pessoal Civil	32.854,53		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	326.537,23		
3.1.90.03.01.00.00.00	Civis	287.346,32		
3.1.90.03.03.00.00.00	13º Salário - Pensionista Civil	25.652,91		
3.1.90.03.05.00.00.00	Especiais	13.538,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	220.438,35		
3.1.90.91.01.00.00.00	Precatórios-Ativo Civ/Sents Jud Transs em Julgado	220.438,35		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			618.597,17
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		618.597,17	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	618.597,17		
3.2.90.21.99.00.00.00	Outros Juros da Dívida Contratada	618.597,17		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.777.554,76
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.777.554,76	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	979.534,17		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	979.534,17		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	726.210,54		
3.3.90.91.01.00.00.00	Precatórios-Ativo Civ/Sents Jud Transs em Julgado	726.210,54		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	71.810,05		
3.3.90.92.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	71.810,05		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.773.196,57
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			1.773.196,57
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.773.196,57	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.773.196,57		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	1.773.196,57		
			Total da Unidade:	5.133.839,17
			Total do Órgão:	5.133.839,17
			Total da Entidade:	74.905.811,28

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Órgão: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal da Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.275.297,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.176.941,73
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		25.857,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.857,00		
3.1.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.857,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		13.151.084,73	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.767.661,45		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	9.932.969,95		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	831.605,01		
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário	3.086,49		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.203.732,74		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	2.203.732,74		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	179.690,54		
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	179.690,54		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.098.355,37
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		79.676,72	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	79.676,72		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	79.676,72		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		7.956,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.956,00		
3.3.71.70.01.00.00.00	Participação em Consórcio Público	7.956,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.634.422,76	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.140.869,90		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	139.668,55		
3.3.90.30.01.02.00.00	Gasolina Aditivada	99.161,15		
3.3.90.30.01.03.00.00	Óleo Diesel - S10	38.784,90		
3.3.90.30.01.05.00.00	Lubrificantes Automotivos	1.722,50		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	12.196,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	126.029,90		
3.3.90.30.07.99.00.00	Gêneros de Alimentação - Diversos	126.029,90		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	66,82		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	43.301,50		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	167,00		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	3.454,80		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	39,78		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	72.979,65		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	23.231,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	59.346,48		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	7.951,27		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	17.921,19		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	39.645,50		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	2.757,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.907,56		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	117.093,06		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	291.622,52		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	77.517,29		
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	160,00		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	652,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	354,50		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	35.120,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	66.686,53		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	901.894,01		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	885.916,59		

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 27

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Órgão: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal da Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	15.977,42		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	21.277,06		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o Pais	21.277,06		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.626,64		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	35.626,64		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	434.503,91		
3.3.90.37.01.00.00.00	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	46.223,58		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	362.632,32		
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	25.648,01		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.397.879,49		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	2.883,42		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	41.470,65		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	61.571,93		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	11.541,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	9.467,74		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	32.286,44		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	43.965,65		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	93,00		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	221.990,30		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	33.696,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	72.822,41		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	32.945,58		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	4.475.072,07		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.490,00		
3.3.90.39.61.00.00.00	Serviços de Socorro e Salvamento	23.534,40		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.235,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	60.910,08		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.617,07		
3.3.90.39.70.00.00.00	Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas	690,00		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	650,00		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	7.188,52		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	2.310,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	18.717,22		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	3.170,55		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	94.805,57		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	37.850,02		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.904,87		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	15.206,41		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	15.206,41		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	481.420,32		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	481.420,32		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	177.150,76		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	177.150,76		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	28.594,26		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	28.594,26		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		2.376.299,89	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.376.299,89		
3.3.93.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat	2.376.299,89		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			655.162,19
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			655.162,19
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.967,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.967,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 28

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Órgão: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal da Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.967,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		649.195,19	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	416.779,02		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	416.779,02		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	232.416,17		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.080,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	10.510,38		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.527,50		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	7.380,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	22.461,90		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	83.256,95		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	2.845,26		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.529,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	34.922,76		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	45.950,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	18.952,42		

Total da Unidade:	24.930.459,29
Total do Órgão:	24.930.459,29
Total da Entidade:	24.930.459,29

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 29

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM

Órgão: 01 - Camara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01 - Camara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.032.174,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.758.802,21
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.758.802,21	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.459.297,66		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1.424.241,39		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	35.056,27		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	299.504,55		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	299.504,55		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			273.372,61
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		25.553,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	25.553,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	25.553,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		243.769,61	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	16.869,60		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	16.869,60		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	37.148,49		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	903,06		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	170,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	4.150,23		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	1.062,28		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.365,32		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	542,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	21.955,60		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.306,55		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	10.406,55		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.260,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.640,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	173.419,97		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	3.627,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	35.625,94		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	248,74		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	11.438,72		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	884,25		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	70,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	730,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	4.734,78		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.400,86		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	6.600,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	2.351,03		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.037,85		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.670,80		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	3.025,00		
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	3.025,00		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		4.050,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.050,00		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.050,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.884,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.884,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.884,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.884,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.647,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	8.957,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM

Órgão: 01 - Camara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01 - Camara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	5.980,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	4.300,00		

Total da Unidade:	2.053.058,82
Total do Órgão:	2.053.058,82
Total da Entidade:	2.053.058,82
TOTAL GERAL:	101.889.329,39

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1	Camara Municipal de Vereadores	2.053.058,82					
2	Gabinete do Prefeito				1.020.365,54		
3	Gabinete do Vice-Prefeito				207.506,19		
4	Secretaria de Administração				4.490.770,19		831.862,77
5	Secretaria da Fazenda				831.245,26		
	Total :	2.053.058,82			6.549.887,18		831.862,77

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
6	Secretaria da Educação e Cultura				656.099,54		30.286.991,48
10	Secretaria de Assistência Social e Habitação		3.632.398,62				
12	Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade		354.283,13				
16	Fundo Municipal da Saúde				24.930.459,29		
	Total :		3.986.681,75		25.586.558,83		30.286.991,48

	ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
6	Secretaria da Educação e Cultura	219.476,71					
7	Secretaria da Infraestrutura			4.348.804,32			
10	Secretaria de Assistência Social e Habitação				592.632,54		
	Total :	219.476,71		4.348.804,32	592.632,54		

	ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
8	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente		2.876.867,60				
9	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				1.252.887,68	19.300,00	
	Total :		2.876.867,60		1.252.887,68	19.300,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

	ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1	Camara Municipal de Vereadores						2.053.058,82
2	Gabinete do Prefeito						1.020.365,54
3	Gabinete do Vice-Prefeito						207.506,19
4	Secretaria de Administração						5.322.632,96
5	Secretaria da Fazenda						831.245,26
6	Secretaria da Educação e Cultura						31.162.567,73
7	Secretaria da Infraestrutura		15.641.107,14				19.989.911,46
8	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente						2.876.867,60
9	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						1.272.187,68
10	Secretaria de Assistência Social e Habitação						4.225.031,16
11	Secretaria de Esportes e Lazer			2.509.373,40			2.509.373,40
12	Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade						354.283,13
13	Encargos Gerais do Município				5.133.839,17		5.133.839,17
16	Fundo Municipal da Saúde						24.930.459,29
	Total :		15.641.107,14	2.509.373,40	5.133.839,17		101.889.329,39

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959656

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			2.053.058,82	2.053.058,82
01.031	Ação Legislativa			2.053.058,82	2.053.058,82
01.031.0101	Processo Legislativo			2.053.058,82	2.053.058,82
01.031.0101.2.018	Manut. das Atividades Legislativas			966.055,05	966.055,05
01.031.0101.2.019	Subsídios dos Vereadores			1.087.003,77	1.087.003,77
04	Administração			6.549.887,18	6.549.887,18
04.122	Administração Geral			5.718.641,92	5.718.641,92
04.122.0401	Gestão Administrativa Superior			1.227.871,73	1.227.871,73
04.122.0401.2.020	Manut. do Gabinete do Prefeito			1.020.365,54	1.020.365,54
04.122.0401.2.021	Manut. do Gabinete do Vice-Prefeito			207.506,19	207.506,19
04.122.0402	Administração Geral			4.490.770,19	4.490.770,19
04.122.0402.2.022	Manut. das Atividades Administrativas			4.490.770,19	4.490.770,19
04.123	Administração Financeira			831.245,26	831.245,26
04.123.0403	Administração Financeira			831.245,26	831.245,26
04.123.0403.2.023	Manut. das Atividades Financeiras			831.245,26	831.245,26
06	Segurança Pública			831.862,77	831.862,77
06.181	Policiamento			831.862,77	831.862,77
06.181.0601	Segurança Municipal			831.862,77	831.862,77
06.181.0601.2.039	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar			811.623,12	811.623,12
06.181.0601.2.049	Manut. do Fundo de Defesa Civil			20.239,65	20.239,65
08	Assistência Social			3.986.681,75	3.986.681,75
08.241	Assistência ao Idoso			10.713,10	10.713,10
08.241.0801	Assistência Social Geral			10.713,10	10.713,10
08.241.0801.2.064	Manut. do Fundo do Idoso			10.713,10	10.713,10
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				0,00
08.243.0802	Assistência a Criança e Adolescentes				0,00
08.243.0802.2.038	Manut. do Fundo da Infância e do Adolescente				0,00
08.244	Assistência Comunitária			3.975.968,65	3.975.968,65
08.244.0801	Assistência Social Geral			3.975.968,65	3.975.968,65
08.244.0801.2.032	Manut. das Atividades Assistenciais e Habitacionais			2.628.084,68	2.628.084,68
08.244.0801.2.034	Manut. Sec. da Mulher, Juventude e Terceira Idade			354.283,13	354.283,13
08.244.0801.2.037	Manut. do Fundo de Assistência Social			327.451,28	327.451,28
08.244.0801.2.053	Cofinanc. Serv. Prot. Social Básica			77.433,80	77.433,80
08.244.0801.2.054	Cofinanc.Ser. Prot. Social Esp. Média Complexidade			20,90	20,90
08.244.0801.2.055	Cofinanc. de Benefícios Eventuais			125.933,90	125.933,90
08.244.0801.2.056	Cofinanc. Serv. Prot. Soc. Esp. Alta Complexidade				0,00
08.244.0801.2.062	Bloco da Gestção do SUAS			4.253,79	4.253,79
08.244.0801.2.063	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			6.304,80	6.304,80
08.244.0801.2.066	Bloco da Proteção Social Básica			303.925,17	303.925,17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			3.986.681,75	3.986.681,75
08.244	Assistência Comunitária			3.975.968,65	3.975.968,65
08.244.0801	Assistência Social Geral			3.975.968,65	3.975.968,65
08.244.0801.2.067	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade			22.733,03	22.733,03
08.244.0801.2.068	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			79.179,26	79.179,26
08.244.0801.2.069	Programas e Projetos			42.290,00	42.290,00
08.244.0801.2.070	Gestão Consciente e Paternidade Responsavel			4.074,91	4.074,91
10	Saúde		100.000,00	25.486.558,83	25.586.558,83
10.301	Atenção Básica		100.000,00	23.383.565,09	23.483.565,09
10.301.1001	Saúde com Qualidade		100.000,00	23.383.565,09	23.483.565,09
10.301.1001.1.002	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física da Saúde		100.000,00		100.000,00
10.301.1001.2.041	Manut. das Atividades da Saúde			12.628.384,91	12.628.384,91
10.301.1001.2.042	Manut. do Bloco de Atenção Básica			1.077.643,22	1.077.643,22
10.301.1001.2.043	Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável			9.046.384,04	9.046.384,04
10.301.1001.2.047	Manut. do Bloco Assistência Farmacêutica			168.008,99	168.008,99
10.301.1001.2.052	Manut. das Atividades da Saúde - Estado/Municipio			463.143,93	463.143,93
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			987.491,38	987.491,38
10.302.1001	Saúde com Qualidade			987.491,38	987.491,38
10.302.1001.2.044	Manut. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de Financiamentos			987.491,38	987.491,38
10.304	Vigilância Sanitária			216.945,94	216.945,94
10.304.1001	Saúde com Qualidade			216.945,94	216.945,94
10.304.1001.2.046	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária			216.945,94	216.945,94
10.305	Vigilância Epidemiológica			242.456,88	242.456,88
10.305.1001	Saúde com Qualidade			242.456,88	242.456,88
10.305.1001.2.045	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica			242.456,88	242.456,88
10.306	Alimentação e Nutrição			656.099,54	656.099,54
10.306.1002	Alimentação Escolar			656.099,54	656.099,54
10.306.1002.2.035	Programa Alimentação Escolar			656.099,54	656.099,54
12	Educação		2.232.875,20	28.054.116,28	30.286.991,48
12.361	Ensino Fundamental		1.999.138,12	19.380.892,64	21.380.030,76
12.361.1201	Desenvolvimento Educacional		1.999.138,12	19.380.892,64	21.380.030,76
12.361.1201.1.005	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental		1.999.138,12		1.999.138,12
12.361.1201.2.024	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental			19.380.892,64	19.380.892,64
12.365	Educação Infantil		233.737,08	8.609.281,20	8.843.018,28
12.365.1201	Desenvolvimento Educacional		233.737,08	8.609.281,20	8.843.018,28
12.365.1201.1.007	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Educação Infantil		233.737,08		233.737,08
12.365.1201.2.025	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola			5.408.779,62	5.408.779,62
12.365.1201.2.071	Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Creches			3.200.501,58	3.200.501,58

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		2.232.875,20	28.054.116,28	30.286.991,48
12.366	Educação de Jovens e Adultos			63.942,44	63.942,44
12.366.1201	Desenvolvimento Educacional			63.942,44	63.942,44
12.366.1201.2.026	Educação de Jovens e Adultos			63.942,44	63.942,44
13	Cultura			219.476,71	219.476,71
13.392	Difusão Cultural			219.476,71	219.476,71
13.392.1301	Desenvolvimento Cultural			219.476,71	219.476,71
13.392.1301.2.027	Manut. das Festividades e Atividades Culturais			219.476,71	219.476,71
15	Urbanismo		667.211,23	3.681.593,09	4.348.804,32
15.451	Infra-Estrutura Urbana		556.865,97		556.865,97
15.451.1501	Urbanização de Vias		556.865,97		556.865,97
15.451.1501.1.008	Pavimentação de Ruas e Passeios		556.865,97		556.865,97
15.452	Serviços Urbanos		110.345,26	3.681.593,09	3.791.938,35
15.452.1502	Serviço de Utilidade Pública		110.345,26	3.681.593,09	3.791.938,35
15.452.1502.1.009	Obras de Infraestrutura Urbana		110.345,26		110.345,26
15.452.1502.2.028	Manut. dos Serviços Urbanos			3.681.593,09	3.681.593,09
16	Habitação		592.632,54		592.632,54
16.481	Habitação Rural		592.632,54		592.632,54
16.481.1601	Sistema Habitacional		592.632,54		592.632,54
16.481.1601.1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais		592.632,54		592.632,54
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.1701	Prevenção de Doenças				0,00
17.512.1701.1.011	Saneamento Geral				0,00
20	Agricultura			2.876.867,60	2.876.867,60
20.606	Extensão Rural			2.876.867,60	2.876.867,60
20.606.2001	Assistência ao Produtor Rural			2.876.867,60	2.876.867,60
20.606.2001.2.065	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário			2.876.867,60	2.876.867,60
22	Indústria		1.125.000,00	127.887,68	1.252.887,68
22.661	Promoção Industrial		1.125.000,00	127.887,68	1.252.887,68
22.661.2201	Desenvolvimento Industrial		1.125.000,00	127.887,68	1.252.887,68
22.661.2201.1.013	Promoção da Industria e do Comércio		1.125.000,00		1.125.000,00
22.661.2201.2.031	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Econômico			127.887,68	127.887,68

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços			19.300,00	19.300,00
23.695	Turismo			19.300,00	19.300,00
23.695.2301	Promoção do Turismo			19.300,00	19.300,00
23.695.2301.2.051	Promoção do Turismo Local			19.300,00	19.300,00
26	Transporte			15.641.107,14	15.641.107,14
26.782	Transporte Rodoviário			15.641.107,14	15.641.107,14
26.782.2601	Estradas Vicinais			15.641.107,14	15.641.107,14
26.782.2601.1.015	Obras de Infraestrutura Rural				0,00
26.782.2601.2.029	Manut. do Setor Rodoviário			15.641.107,14	15.641.107,14
27	Desporto e Lazer			2.509.373,40	2.509.373,40
27.812	Desporto Comunitário			2.509.373,40	2.509.373,40
27.812.2701	Esporte é Vida			2.509.373,40	2.509.373,40
27.812.2701.2.033	Manut. das Atividades Esportivas			2.509.373,40	2.509.373,40
28	Encargos Especiais	5.133.839,17			5.133.839,17
28.846	Outros Encargos Especiais	5.133.839,17			5.133.839,17
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	5.133.839,17			5.133.839,17
28.846.0000.0.000	Amortização da Dívida Municipal	4.187.190,28			4.187.190,28
28.846.0000.0.001	Pagamento de Precatórios	946.648,89			946.648,89
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999.2.036	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	5.133.839,17	4.717.718,97	92.037.771,25	101.889.329,39

XAXIM, 10/02/2021

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

JULIANO SORGATTO
Contador - CRC/SC-032895/O-5

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**130.684.283,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.925.477,75
IMPOSTOS	9.917.664,83
TAXAS	2.007.572,42
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	240,50
CONTRIBUIÇÕES	669.951,57
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.048,21
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	657.903,36
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.554.260,03
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.554.260,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.410.166,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.305.236,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	104.930,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	111.047.904,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.826.829,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	93.221.075,35
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	246.203,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	246.203,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.830.318,66
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	488.035,47
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.342.283,19

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**114.446.961,70**
PESSOAL E ENCARGOS	50.390.487,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	42.319.406,96
ENCARGOS PATRONAIS	7.771.228,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	299.851,82
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.231.982,37
APOSENTADORIAS E REFORMAS	384.660,56
PENSÕES	300.884,32
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	546.437,49
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	32.636.209,77
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	13.025.453,79
SERVIÇOS	19.610.755,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	618.597,17
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	618.597,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	28.130.384,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.826.829,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.834.984,63
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	339.230,96
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	107.340,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	22.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	129.594,37
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	127.044,33
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.550,04
TRIBUTÁRIAS	1.055.002,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	753,92
CONTRIBUIÇÕES	1.054.248,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	254.702,58
PREMIAÇÕES	222.016,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**114.446.961,70**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	32.686,48
Resultado Patrimonial do Período	**16.237.321,45**

XAXIM, 11/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	177.207.633,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.803.374,37
Receita de Contribuições	575.614,48
Receita Patrimonial	92.635,16
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.415.193,75
Remuneração das Disponibilidades	104.930,06
Transferências recebidas	85.766.806,67
Intergovernamentais	63.691.354,70
da União	34.935.164,34
dos Estados e Distrito Federal	28.756.190,36
do Município	0,00
Outras transferências recebidas	22.075.451,97
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	600.254,95
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	76.848.824,03
DESEMBOLSOS	163.687.552,22
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	77.398.244,35
Administração	5.804.399,06
Agricultura	2.623.075,28
Assistência Social	3.289.764,04
Comércio e Serviços	125.817,70
Cultura	216.420,53
Desporto e Lazer	626.985,83
Educação	23.679.852,81
Encargos Especiais	2.622.351,43
Habitação	239.628,36
Indústria	115.469,13
Legislativa	1.686.344,83
Saúde	22.515.702,03
Segurança Pública	789.680,75
Transporte	9.571.630,07
Urbanismo	3.491.122,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	618.597,17
Outros Encargos da Dívida	618.597,17
TRANSFERÊNCIAS	351.197,96
a Consórcios Públicos	11.967,00
Outras Transferências Concedidas	339.230,96
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	85.319.512,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**13.520.081,25**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	322,04
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	322,04
DESEMBOLSOS	8.371.924,94
Aquisição de Ativos Não Circulante	389.563,62
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	7.982.361,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-8.371.602,90**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	3.896.039,31
Operações de Créditos	3.896.039,31
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
DESEMBOLSOS	3.546.393,14
Amortização / Refinanciamento da Dívida	1.773.196,57
Outros Desembolsos de Financiamentos	1.773.196,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**349.646,17**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**5.498.124,52**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**11.050.745,17**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**18.322.066,26**

XAXIM, 11/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2959672

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 443519 de 16 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 95.195.680,00 e fixou a despesa em 95.195.680,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		95.195.680,00
+ Créditos Suplementares:	37.125.796,10	
+ Créditos Especiais:	0,00	37.125.796,10
- Reduções:		18.019.019,44
DESPESA AUTORIZADA:		114.302.456,66

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 255 crédito(s) suplementares que somaram R$ 37.125.796,10, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	18.019.019,44
Despesa a Maior	19.106.776,66
TOTAL:	37.125.796,10

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 104.255.170,79, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 9.059.490,79, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	95.195.680,00
Arrecadacao a Maior	9.059.490,79
Receita Arrecadada	104.255.170,79

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	106.151.680,00	114.883.843,26	8.732.163,26
Receitas Correntes	106.049.680,00	108.872.549,89	2.822.869,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.226.500,00	12.516.536,64	2.290.036,64
Impostos	7.050.600,00	10.136.782,31	3.086.182,31
Taxas	3.060.700,00	1.996.310,55	-1.064.389,45
Contribuição de Melhoria	115.200,00	383.443,78	268.243,78
Contribuições	749.000,00	576.911,29	-172.088,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	749.000,00	576.911,29	-172.088,71
Receita Patrimonial	520.543,73	197.881,62	-322.662,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	179.200,00	92.951,56	-86.248,44
Valores Mobiliários	341.343,73	104.930,06	-236.413,67
Receita de Serviços	1.606.650,00	1.415.340,99	-191.309,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.111.650,00	888.434,03	-223.215,97
Outros Serviços	495.000,00	526.906,96	31.906,96
Transferências Correntes	90.961.586,27	93.565.528,17	2.603.941,90
Transferências da União e de suas Entidades	31.278.186,27	37.472.657,06	6.194.470,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	37.283.400,00	34.017.419,14	-3.265.980,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.400.000,00	22.075.451,97	-324.548,03
Outras Receitas Correntes	1.985.400,00	600.351,18	-1.385.048,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	899.400,00	551.228,31	-348.171,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	840.000,00	22.649,95	-817.350,05
Demais Receitas Correntes	246.000,00	26.472,92	-219.527,08
Receitas de Capital	102.000,00	6.011.293,37	5.909.293,37
Operações de Crédito	6.000,00	3.896.039,31	3.890.039,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000,00	3.896.039,31	3.890.039,31
Alienação de Bens	70.000,00	0,00	-70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	0,00	-70.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	322,04	322,04
Transferências de Capital	26.000,00	2.114.932,02	2.088.932,02
Transferências da União e de suas Entidades	13.000,00	834.932,02	821.932,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	13.000,00	1.280.000,00	1.267.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Betha Sistemas
Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADC	-10.956.000,00	-10.628.672,47	327.327,53
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.956.000,00	-10.550.003,58	405.996,42
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELI	0,00	-713.162,27	-713.162,27
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	-286.589,67	-286.589,67
Taxas	0,00	-66.112,85	-66.112,85
(R) Contribuição de Melhoria	0,00	-360.459,75	-360.459,75
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	-1.296,81	-1.296,81
(R) Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	0,00	-1.296,81	-1.296,81
(R) Receita Patrimonial	0,00	-316,40	-316,40
(R) Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	-316,40	-316,40
(R) Receita de Serviços	0,00	-147,24	-147,24
(R) Outros Serviços	0,00	-147,24	-147,24
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-10.956.000,00	-9.834.984,63	1.121.015,37
(R)Transferências da União e de suas Entidades	-3.826.000,00	-3.293.755,85	532.244,15
(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federa	-7.130.000,00	-6.541.228,78	588.771,22
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	-96,23	-96,23
(R) Multas Administrativas, Contratuais e Judiciai	0,00	-96,23	-96,23
(R) Receitas de Capital	0,00	-78.668,89	-78.668,89
(R) Transferências de Capital	0,00	-78.668,89	-78.668,89
(R) Transferências da União e de suas Entidades	0,00	-78.668,89	-78.668,89
Totais:	95.195.680,00	104.255.170,79	9.059.490,79

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 93.565.528,17 correspondem a 89,7467% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	12.524.635,41	72.822.174,10	650.263,47	85.997.072,98
2018	14.091.111,58	77.571.885,00	294.952,72	91.957.949,30
2019	15.080.706,83	85.736.748,81	3.559.845,72	104.377.301,36
2020	4.757.018,14	93.565.528,17	5.932.624,48	104.255.170,79

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 443519 foi de R$ 95.195.680,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 101.889.329,39, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	94.710.729,10	86.031.722,31	-8.679.006,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.348.291,68	47.614.428,64	-3.733.863,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	700.000,00	618.597,17	-81.402,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.662.437,42	37.798.696,50	-4.863.740,92
DESPESAS DE CAPITAL	19.511.727,56	15.857.607,08	-3.654.120,48
INVESTIMENTOS	15.169.727,56	11.705.410,51	-3.464.317,05
INVERSOES FINANCEIRAS	2.567.000,00	2.379.000,00	-188.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.775.000,00	1.773.196,57	-1.803,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	0,00	-80.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	0,00	-80.000,00
Total	114.302.456,66	101.889.329,39	-12.413.127,27

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 47.614.428,64 , que representa 46,7315 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2017	65.158.174,86	5.319.039,21	70.477.214,07
2018	74.932.481,25	6.694.067,95	81.626.549,20
2019	80.202.951,31	9.546.235,24	89.749.186,55
2020	86.031.722,31	15.857.607,08	101.889.329,39

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	95.195.680,00
Créditos Suplementares:	37.125.796,10
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	18.019.019,44
Total	114.302.456,66
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	101.889.329,39
Despesa a Menor	-12.413.127,27
RECEITA ARRECADADA	104.255.170,79
(-) Receita Prevista	95.195.680,00
RECEITA A MAIOR	9.059.490,79

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Betha Sistemas
Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	11.050.745,17
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	104.255.170,79
Transferências Financeiras Recebidas	17.826.829,38
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	524.916,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.116.771,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.970.991,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados	243.448,19
TOTAL	147.988.873,42
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	101.889.329,39
Transferências Financeiras Concedidas	17.826.829,38
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	524.916,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.118.141,46
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	175.017,13
RP PROCESSADOS PAGOS	1.132.572,86
Saldo em 31/12/2020	18.322.066,26
TOTAL	147.988.873,42

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.322.066,26
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	12.089.655,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.282,81
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	4.676,85
Total do Ativo Circulante	30.418.681,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.887,60
IMOBILIZADO	72.147.839,14
Total do Ativo Não-Circulante	72.150.726,74
TOTAL DO ATIVO	102.569.408,55
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	4.052.928,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	986.659,04
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.097.975,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	71.523,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.915.618,85
Total do Passivo Circulante	9.124.704,62
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZ(	2.044.824,28
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.256.204,89
Total do Passivo Não-Circulante	6.301.029,17
TOTAL DO PASSIVO	15.425.733,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.143.674,76
TOTAL	102.569.408,55
ATIVO FINANCEIRO	18.322.066,26
ATIVO PERMANENTE	84.247.342,29
PASSIVO FINANCEIRO	7.142.470,15
PASSIVO PERMANENTE	14.254.255,32
SALDO PATRIMONIAL	81.172.683,08

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	6.132.782,24
Nova Formação da Dívida	4.514.636,48
Amortização Verificada no Exercício	-2.391.793,74
Saldo para o exercício seguinte	8.255.624,98

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 7.142.470,15 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	7.140.490,34
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	1.979,81
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	7.142.470,15

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	2.559.090,22 D
Nova formação da dívida	16.723.004,88 D
(-) Amortização do exercício	12.139.624,95 D
Saldo do exercício de 2020	7.142.470,15 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.925.477,75
IMPOSTOS	9.917.664,83
TAXAS	2.007.572,42
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	240,50
CONTRIBUIÇÕES	669.951,57
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.048,21
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	657.903,36
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.554.260,03
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.554.260,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.410.166,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.305.236,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	104.930,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	111.047.904,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.826.829,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	93.221.075,35
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	246.203,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	246.203,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.830.318,66
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	488.035,47
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.342.283,19
TOTAL	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	50.390.487,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	42.319.406,96
ENCARGOS PATRONAIS	7.771.228,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	299.851,82
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.231.982,37
APOSENTADORIAS E REFORMAS	384.660,56
PENSÕES	300.884,32
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	546.437,49
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	32.636.209,77
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	13.025.453,79
SERVIÇOS	19.610.755,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	618.597,17
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	618.597,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	28.130.384,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.826.829,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.834.984,63
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	339.230,96
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	107.340,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	22.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	129.594,37
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	127.044,33
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.550,04
TRIBUTÁRIAS	1.055.002,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	753,92
CONTRIBUIÇÕES	1.054.248,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	254.702,58
PREMIAÇÕES	222.016,10

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	32.686,48	
TOTAL	0,00	
RESULTADO PATRIMONIAL		16.237.321,45

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

XAXIM, 11/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Zortéa

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

Publicação Nº 2959826

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RETIFICA o Edital de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n. 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Zortéa – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, 2021, na forma condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme discriminado no edital.

ONDE SE LÊ:

13	CARNE BOVINA CORTADA EM BIFES (COXÃO MOLE, PATINHO). De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo, sem tendões ou pelanca. Congelada, cor vermelha, aspecto, cheiro e sabor próprios. Deve apresentar embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, instruções sobre o preparo e uso do alimento (se necessário) e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg.	Kg	200	66,90	13.380,00
	TOTAL				123.334,30

O valor do kg da carne, não foi dividido pelo número dos dois orçamentos, para obter a média de preços, ficando no valor cheio, deste modo, o valor total também diminuirá, assim temos:

LEIA-SE:

13	CARNE BOVINA CORTADA EM BIFES (COXÃO MOLE, PATINHO). De primeira qualidade, sem osso, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem sebo, sem tendões ou pelanca. Congelada, cor vermelha, aspecto, cheiro e sabor próprios. Deve apresentar embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, identificação da origem, lote, instruções sobre o preparo e uso do alimento (se necessário) e registro de inspeção animal SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1 kg.	Kg	200	33,45	6.690,00
	TOTAL				116.644,30

Zortéa – SC, 01 de Abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Consórcios

CIS/AMVI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

Publicação Nº 2957052

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 03/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, por meio da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 558, de 18 de fevereiro de 2021, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, nos termos dos artigos 40, IV e 41 do Contrato de Consórcio Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Especial designada pelo Diretor Executivo.
0.2 Os resultados das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), cabendo aos candidatos acompanhar as publicações veiculadas.
0.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para composição do quadro reserva do cargo de Analista Administrativo, para atuação no Setor Administrativo do CISAMVI, com eventual contratação temporária pelo período máximo de até 2 (dois) anos.
0.4 A seleção dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, e seu chamamento para contratação obedecerá à ordem crescente de classificação.
0.5 Havendo contratação, o Contrato de Trabalho por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
1.5.1 Pelo término do prazo contratual;
1.5.2 Por iniciativa da administração pública; e
1.5.3 Por iniciativa do contratado, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. VAGAS
2.1 É oferecida a seguinte vaga, cujo chamamento para contratação temporária será admitido em atendimento às necessidades de excepcional interesse do CISAMVI:

Cargo	Vagas	CH **	Habilitação mínima exigida
Analista Administrativo	CR*	40	Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Recursos Humanos, ou Secretariado Executivo, e portador de Carteira de Habilitação categoria "B".

*Cadastro reserva
**Carga horária semanal
2.2 As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.3 Jornada e local de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser cumpridas na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau – SC.

3. REMUNERAÇÃO
3.1 Constituirá a remuneração do cargo de Analista Administrativo com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais:

Remuneração (R$)	
Descrição	Valor (R$)
Vencimento	R$ 3.274,40
Auxílio Alimentação	R$ 407,76
TOTAL	R$ 3.682,16

4. A remuneração total indicada pode ser acrescida de Vale Transporte e gratificação pelo exercício de função gratificada.

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1 As inscrições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas na SEDE do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200 Blumenau – SC, no horário compreendido entre 8hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 16hs30min, no período de 6 a 16 de abril de 2021, mediante entrega da documentação nos moldes definidos neste Edital, não sendo cobrada taxa de inscrição.
5.2 São requisitos para a inscrição:
5.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
5.2.2 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
5.2.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5.2.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.2.5 Estar quite no serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
5.2.6 Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo requeridos neste Edital;
5.2.7 Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
5.3 Para a inscrição o candidato deverá entregar envelope, devidamente lacrado, com o Formulário de Identificação de Envelope de Inscrição do Anexo II deste Edital fixado na parte externa, e contendo na parte interna os seguintes documentos:
5.3.1 Ficha de Inscrição descrita no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada;
5.3.2 Cópia da Carteira de Habilitação categoria "B" (habilitação mínima exigida);
5.3.3 Cópia do Certificado de Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Recursos Humanos, ou Secretariado Executivo (habilitação mínima exigida);
5.3.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
5.3.5 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral;
5.3.6 Cópia do Certificado de Reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino.
5.4 Para fins de comprovação de qualificação e experiência na função serão aceitos:
5.4.1 Cópia dos certificados dos cursos de formação, atualização, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
5.4.2 Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço, Cópia do Contrato de Trabalho, ou cópia da Carteira de Trabalho, com indicação e/ou registro na função pleiteada.
5.5 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n° 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.6 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.7 As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos públicos somente serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos.
5.8 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a documentação mencionada no subitem 4.4.2 não será contado o tempo de serviço.
5.9 Não será realizada conferência dos documentos no momento de entrega do envelope pelo candidato, visto que a Comissão Especial designada se reunirá para abertura dos envelopes e análise da documentação, sendo fornecido apenas protocolo de recebimento.
5.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, por intermédio dos Correios, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.
5.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
5.12 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
5.13 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou de apresentação de envelope fora da forma definida neste Edital (subitem 4.3), o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
5.14 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. PROCESSO SELETIVO
6.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
6.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

Critério	Especificação	Pontuação
Títulos	Especialização a título de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado na área de Administração Pública, Contabilidade Pública ou Direito Administrativo; Economia, Finanças, Recursos Humanos ou Secretariado Executivo	2,0 (dois vírgula zero)
	Cursos avulsos na área de Administração Pública, Licitações e Contratações Públicas, Contabilidade Pública ou Direito Administrativo; Economia, Finanças, Recursos Humanos ou Secretariado Executivo, com carga horária entre 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data*	0,5 (zero vírgula cinco)
	Cursos avulsos na área na área de Administração Pública, Licitações e Contratações Públicas, Contabilidade Pública ou Direito Administrativo; Economia, Finanças, Recursos Humanos ou Secretariado Executivo, com carga horária acima de 60 horas*	1,5 (um vírgula cinco)
Experiência comprovada	Na função pleiteada em instituições públicas e privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do subitem 5.5	1,0 (um vírgula zero) por mês trabalhado

*Somente serão considerados os cursos realizados após 01/01/2012 – não será atribuída pontuação para cursos realizados antes de 01/01/2012.
6.3 Serão considerados durante a análise de títulos no máximo 10 (dez) certificados por candidato, não incluído o Certificado de Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Recursos Humanos, ou Secretariado Executivo, por tratar-se de habilitação mínima exigida.
6.3.1 Sendo apresentados mais de 10 (dez) certificados, serão considerados apenas os 10 (dez) certificados com data de expedição mais recente.

6.4 Somente serão considerados, durante a análise da experiência do candidato, documentos assinados com identificação do signatário, contendo timbre no caso de Certidão ou Declaração do Tempo de Serviço e Contrato de Trabalho, e que indique o período completo, ou seja, data de início e data de saída, e a função exercida, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.
6.5 Somente será atribuída pontuação no critério "Experiência Comprovada", àqueles profissionais que comprovem ter desempenhado atividades que tenham estrita ligação às atribuições do cargo, quais sejam:
6.5.1 Área de compras e licitações públicas;
6.5.2 SRP – Sistema de Registro de Preços
6.5.3 Pregoeiro;
6.5.4 Serviço Público Administrativo;
6.5.5 Processo Administrativo Disciplinar.

7. CLASSIFICAÇÃO
7.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
7.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:
7.2.1 Maior tempo de experiência profissional;
7.2.2 Maior número de pontos no item títulos apresentados;
7.2.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
7.3 A classificação PRELIMINAR será publicada na data provável de 5 de maio de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição.
7.4 A data de publicação da classificação preliminar poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
7.5 Após a publicação da classificação preliminar os candidatos terão direito de recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

8. RECURSOS
8.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado na SEDE do CISAMVI, situado à Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200 Blumenau – SC, no horário compreendido entre 8hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 16hs30min, até 2 (dois) dias após a publicação da Classificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOM/SC.
8.2 Os recursos deverão ser elaborados no formulário constante do Anexo IV, não sendo admitidos recursos apresentados fora do prazo ou forma estabelecidos.
8.3 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Especial designada, que encaminhará o resultado do recurso aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
8.4 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Especial.

9. RESULTADO FINAL
8.1 A classificação FINAL será publicada na data provável de 17 de maio de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a análise de eventuais recursos interpostos em face da Classificação Preliminar.
8.2 A data de publicação da classificação final poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
8.3 Da classificação final caberá recurso nos mesmos moldes do subitem 7.1, que serão analisados e decididos pelo Diretor Executivo do CISAMVI, sendo esta decisão irrecorrível na instância administrativa.
8.4 A decisão proferida pelo Diretor Executivo em sede recursal será encaminhada ao requerente por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

10. CONVOCAÇÃO
10.1 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos conforme a necessidade do serviço público.
10.2 Após a convocação o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar-se na sede do CISAMVI, munido da documentação indicada no item 9 deste Edital. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado será considerado como desistência tácita do Processo Seletivo Simplificado.
10.3 O candidato que desejar desistir de assumir a vaga para qual foi convocado deverá preencher e assinar a Declaração de Desistência de Cargo Público – Anexo IV e entregá-la na SEDE do CISAMVI.

11. CONTRATAÇÃO
11.1 Para efeito de formalização do Contrato de Trabalho – Anexo VII fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:
11.1.1 Cópia do RG, CPF e CNH (acompanhadas do original);
11.1.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (acompanhada do original);
11.1.3 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral (acompanhada do original);
11.1.4 Cópia do Certificado de Reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino (acompanhada do original);
11.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
11.1.6 Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhada do original);
11.1.7 Cópia do comprovante de residência (acompanhada do original);
11.1.8 Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos, se possuir (acompanhada do original);
11.1.9 Declaração de Bens e Valores, conforme Anexo VI;
11.1.10 Cópia do Certificado de Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Recursos Humanos,

ou Secretariado Executivo (acompanhada do original);
11.1.11 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
11.1.12 1 (uma) foto 3x4 recente.
11.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício o condenado, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
11.2.1 Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
11.2.2 Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
11.2.3 Contra o meio ambiente e a saúde pública;
11.2.4 Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
11.2.5 De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
11.2.6 De lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
11.2.7 De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
11.2.8 Contra a vida e à dignidade sexual, e;
11.2.9 Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
11.3 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no subitem anterior, para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
12.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.
12.3 Os documentos apresentados para participação neste Processo Seletivo Simplificado serão digitalizados para juntada aos autos do processo eletrônico correspondente, podendo ser retirados pelo próprio candidato até 30 (trinta) dias após a publicação da Classificação Final, quando então os documentos não retirados serão eliminados.
12.4 Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.
12.5 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISAMVI, respeitada a legislação vigente.
12.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessário para a Administração Púbica.
12.7 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
12.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial e Diretor Executivo.
12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Blumenau – SC, 01 de abril de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo
DANIELLA MARTINS TAROUCO
Presidente – Comissão Especial

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; participar da elaboração do orçamento do consórcio, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período; elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Deverá estar fixado na parte externa do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível:

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

NOME COMPLETO:_____

DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____
ENDEREÇO:_____
___
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____
QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:_____

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR MEIO DESTE ENVELOPE.
Data: ____/____/_____
Assinatura do(a) candidato(a):_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
Deverá estar dentro do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível, juntamente com o restante da documentação exigida no Edital.

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:_____

Data de Nascimento:____/____/_____
RG/CPF:_____
Endereço:_____
_____
Telefone:_____
Endereço eletrônico (e-mail):_____
Cargo: Analista Administrativo – 40hs

DECLARO QUE:
( ) Não possuo deficiência
( ) Possuo deficiência, especificar:_____
( ) Possuo cargo público ativo, especificar:_____
( ) Possuo cargo público inativo, especificar:_____

Assinatura do candidato:_____
Data: ____/____/_____

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO
( ) Classificação Preliminar ( ) Classificação Final

Nome do candidato:_____
RG/CPF:_____
Endereço eletrônico (e-mail):_____

RAZÕES DE RECURSO:_____

ASSINATURA DO CANDIDATO:_____
DATA:_____/____/_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, RG n° _____, CPF nº

_____, candidato habilitado na _____ª posição do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021 para o cargo de Analista Administrativo, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, renunciando à quaisquer direitos decorrentes do edital de seleção correspondente.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____ e do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, DECLARO, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 544, de 06 de janeiro de 2021 do CISAMVI, para fins de posse no emprego público de _____, que
( ) POSSUO, ( ) NÃO POSSUO bens e valores que constituem patrimônio, sendo:

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.
CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021.

PRAZO: Início em ____/____/_____ e término em ____/____/_____.

REGIME JURÍDICO: Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI.

CARGO: Analista Administrativo

REMUNERAÇÃO: R$ 3.274,40 (três mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) mensal, acrescido de R$ 407,76 (quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos) a título de Auxílio-Alimentação.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; participar da elaboração do orçamento do consórcio, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período; elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos;

emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego.

LOCAL E JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser cumpridas na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau – SC.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste contrato, o(a) contratado(a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.
Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI e do artigo 480 da CLT.
No caso de rescisão antecipada sem justo motivo, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar previamente a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A falta do aviso prévio por parte do CISAMVI dá ao contratado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.
A falta de aviso prévio por parte do contratado dá ao CISAMVI o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O (a) contratado(a) declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.
A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do(a) contratado(a) e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.
Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

CISAMREC

PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE MÊS DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2962791

PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE MÊS DE MARÇO DE 2021

CONTRATO Nº. 004/CISAMREC/2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS, PARA AS CONSECUÇÕES DOS OBJETIVOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMREC, NOS TERMOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/PA/CISAMREC/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CISAMREC/2021.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: PIAZZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 83.198.184/0001-73
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA VIABILIZAÇÃO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTOS AOS ENTES FEDERATIVOS (ESTADO E UNIÃO), BEM COMO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, ORIGINÁRIAS DE EMEDAS IMPOSITIVAS, FUNDO PERDIDOS, REPASSES FINANCEIROS, TERMOS DE CONVÊNIOS E COOPERAÇÃO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS. REALIZAR CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, INSERÇÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS, MANEJO DE SISTEMAS E PLATAFORMAS ELETRÔNICAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FUTUROS E EM ANDAMENTO NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONGÊNERES
VALOR CONTRATUAL: O VALOR MENSAL DE R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) QUE REPRESENTA A IMPORTÂNCIA GLOBAL ANUAL DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) COM VENCIMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA 01/03/2021 À 31/12/2021

CONTRATO Nº. 005/CISAMREC/2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE PATOLOGIAS

CLÍNICAS
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: LABORATORIO IRMÃOS AMBONI LTDA
CNPJ/MF Nº. 19.874.398/0001-13
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE PATOLOGIAS CLÍNICAS, CONFORME CÓDIGOS E NOMENCLATURAS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP-SUS DO MINISTÉRIO SAÚDE DO GRUPO 02-PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; DO SUBGRUPO 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE 01 A 12, E CONFORME A TABELA Nº001/CISAMREC/2018 E RESOLUÇÃO 010/CISAMREC/2018;
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA Nº
. 001/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 26/03/2021 À 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0012.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: GA TOP SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/MF Nº. 14.311.571/0001-51
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 04/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0013.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: DAIANE FERNANDES EMERENCIO (SITIO ANTONIO E MARIA)
CNPJ/MF Nº. 39.254.056/0001-08
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 08/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0014.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: NEUROESTIMULAR – CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 40.017.772/0001-50
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 15/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0015.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO
CNPJ/MF Nº. 28.700.530/0003-23
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº

. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 15/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0016.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA MENTE SERENA LTDA
CNPJ/MF Nº. 85.314.912/0001-90
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 19/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0017.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE FORQUILHINHA - AAPIF
CNPJ/MF Nº. 04.664.251/0001-21
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 19/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0018.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: KAMILA DOS SANTOS SCOTTI
CNPJ/MF Nº. 36.518.836/0001-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 22/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0019.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: MESC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº. 40.485.988/0001-40
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 24/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0020.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: SONOGRAF ULTRA-SONOGRAFIA E RADIOLOGIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 79.312.179/0001-72
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS,

DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 18/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0021.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: INFANT CLINICA PEDIATRICA LTDA
CNPJ/MF Nº. 22.166.727/0001-86
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 09/02/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0022.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: SILVA E REUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº. 40.542.277/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 22/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0023.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: KARINA GIASSI - ME
CNPJ/MF Nº. 30.422.105/0001-08
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 29/03/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0024.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: COSTA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ/MF Nº. 24.958.776/0001-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 18/03/2021 à 31/12/2021

QUIRIRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

Publicação Nº 2962702

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI e a Empresa STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamento de impressora multifuncional, jato de tinta com conexão sem fio, suprimentos/insumos, assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes) para instalação na sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

DO VALOR: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, à contar de 01 de abril de 2021 e a terminar em 31 de março de 2022.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 01 de abril de 2021.

ASS: ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, Prefeito de São Bento do Sul - Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA, como Contratada

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Publicação Nº 2962701

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA COM CONEXÃO SEM FIO, SUPRIMENTOS/INSUMOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES) PARA INSTALAÇÃO NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

II – Contratada: STARJET PRODUTOS REMANUFATURADOS LTDA.

.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e justifica-se tal contratação visando atender as atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal Quiriri, bem como, do Sistema Intermunicipal de Municipalização do Licenciamento Ambiental – SIMLA do CIQ, nos termos do objeto desta dispensa, proporcionando assim a continuidade da prestação destes serviços ao Consórcio Intermunicipal Quiriri.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a empresa STARJET PRODUTOS REMANUFATURADOS LTDA, pois em pesquisa de preços, a referida empresa apresentou a menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos serviços requeridos pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri e possuir documentação habilitatória regular.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) é compatível com o preço praticado no mercado, pelo período de 01/04/2021 à 31 de março de 2022.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

RESOLUÇÃO CIQ 101/2021

Publicação Nº 2962703

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ Nº 101/2021

Nomeia Eloah Talisse Kresko para acompanhar e deliberar sobre atos praticados pela empresa STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA, conforme Contrato nº 021/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Analista Ambiental do Consórcio Intermunicipal Quiriri- CIQ, Sra. Eloah Talisse Kresko, para acompanhar, avaliar e deliberar sobre trabalhos da empresa STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA, na execução do objeto constante do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2021 e seus aditivos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 01 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito de São Bento do Sul
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

RESOLUÇÃO CIQ 102/2021

Publicação Nº 2962775

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ Nº 102/2021

Reconduz a **Sra. ALICE DROSCZAKA**, ocupante do cargo efetivo de contador, do GAPRE da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, para conduzir os trabalhos de contabilidade/controle interno do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI- CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconduzida a **Sra. ALICE DROSCZAKA**, ocupante do cargo efetivo de contador, do GAPRE da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, para realizar os trabalhos de contabilidade/controle interno do Consórcio Intermunicipal Quiriri para a gestão 2021 – 2022.

Art. 2º - Os trabalhos supramencionados serão realizados com pagamento conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º- Fica facultado a **Sra. ALICE DROSCZAKA** subscrever esta resolução como aceite do cargo.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 05 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito de São Bento do Sul
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

ALICE DROSCZAKA
Contadora/Controladora Interna

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020

Publicação Nº 2962700

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2020, FIRMADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI** E A EMPRESA **STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA,** EM 25 DE JANEIRO DE 2020, ASSINADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASEADO NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI**, pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.463/0001-63, com sede na Travessa Theodoro Koch, nº 30, sala 20, Centro, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Bento do Sul, portador do CPF nº 003.978.188-74, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.994/0001-76, com sede na Rua Dona Francisca, nº 4349, Santo Antonio, CEP: 89218-111, na cidade de Joinville - SC, neste ato representada pelo Sr. CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA, portador do CPF nº 623.759.629-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem:.

Considerando o contrato nº 013/2020 que tem por objeto a locação de 01 (uma) impressora tinta, multifuncional (impressora, scanner, copiadora), conforme descritivo anexo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020.

Considerando que consta na Cláusula Sexta que o prazo de locação é por tempo indeterminado, sendo prorrogável automaticamente,

Considerando que o art. 57, § 3º, da Lei nº 8.666/93 veda, expressamente, a celebração de contratos administrativos com prazo de vigência indeterminado. se faz necessária a rescisão do contrato, à partir de 31 de março de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020, à partir de 31/03/2021, conforme dispõe o art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

2.1 A Contratante efetuará o pagamento dos eventuais créditos da Contratada pelo que for apurado em relatório até a data da rescisão, 31/03/2021, conforme emissão do respectivo relatório e nota fiscal.

2.2 As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020 até 31/03/2021.

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

2.3 A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, dando-lhe plena e total QUITAÇÃO de todas as obrigações contratuais.

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haver decidido lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 31 de março de 2.021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PRESIDENTE

STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA
CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

ALICE DROSCZAKA
Contadora

CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTREITER
Secretária Executiva CIQ

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903